



SENADO IMPERAL

# ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1843  
LIVRO 7

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

## SESSÃO EM 1º DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

#### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirige à sanção imperial, a resolução que declara compreendido o capitão José Pereira de Azevedo na disposição do art. 6º § 4º da constituição do império.

Fica o senado inteirado.

Ficam sobre a mesa as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e a dos vencimentos dos empregados da secretaria e casa do senado.

Lê-se o seguinte parecer:

À comissão de constituição foi presente o requerimento do Sr. senador Castro e Silva, para que ela interponha seu parecer sobre as duas seguintes questões: 1ª, se, tendo sido declarado nulo em 1842 pela câmara dos deputados o colégio de Saboeiro, na província do Ceará, são legítimos os deputados provinciais que esse colégio elegera; 2ª, se cabe nas atribuições dos presidentes das províncias e das assembléias provinciais anular as eleições das câmaras municipais e juizes de paz, antes e depois de estarem em exercício.

Consta dos documentos que acompanharam o requerimento do nobre senador que a câmara dos deputados, na sua sessão preparatória de 1842, anulou a eleição do colégio de S. Matheus ou Saboeiro, e aprovou as eleições feitas pelos outros colégios da província.

Consta igualmente que, reunindo-se em julho de 1842, na capital do Ceará, 8 deputados eleitos pelos colégios que a câmara dos deputados declarara nulos, julgaram nulas as eleições dos deputados provinciais, tanto dos colégios reconhecidos legítimos pela câmara dos deputados, como dos que ela excluía por ilegítimos, porque tantas nulidades e monstruosidades se tinham cometido em uns como em outros. Finalmente mostram os documentos que o presidente da província, em virtude da resolução sobredita, mandara proceder a novas eleições, que se efetuaram, instalando-se a assembléia no citado ano de 1842 com os deputados eleitos, em conformidade da circular do presidente da província.

A comissão se abstém de ventilar a questão se com a dissolução da câmara dos deputados ficam dissolvidas as assembléias provinciais, visto que as principais razões que fundamentam a dissolução daquela compreendem também as destas. Cingindo-se ao requerimento, a comissão tem a honra de ponderar a esta augusta câmara que atos idênticos ou semelhantes têm sido praticados em algumas províncias, como Alagoas em 1834 ou 1835, e em Sergipe em 1835 e 1837 com aquiescência dos poderes supremos do estado. Como porém, para interpor o seu parecer com a circunspecção que a grande matéria exige, sejam necessárias circunstanciadas informações dos fatores mencionados, a comissão entende que devem ser pedidas ao governo.

É a comissão de parecer que as assembléias provinciais não têm autoridade para anular as eleições de vereadores e juizes de paz, porque lha não conferiu o ato adicional, e que por conseguinte transpôs as raías de seu poder a assembléia provincial do Ceará na lei nº 31 de 10 de dezembro de 1842. Verdade é que nulas eram tais câmara e juizes de paz eleitos pela lei provincial de 20 de agosto de 1840, porque a assembléia provincial não tinha a faculdade para legislar sobre este objeto, na forma do ato adicional e lei que o interpretou. Mas, ponderando a comissão que o presidente da província sancionou a citada lei e a mandou executar, bem como que as câmaras e juizes de paz, em virtude dela eleitos, têm praticado muitos atos, cuja revalidação a ordem pública reclama, julga conveniente que sejam o dito requerimento e documentos remetidos à comissão de legislação para propor a necessária medida legislativa.

Paço do senado, 31 de julho de 1843. – *Vasconcellos*. – *Visconde de S. Leopoldo*. – *Visconde de Olinda*.

É aprovado na parte que pede informações ao governo, e vai a imprimir para entrar a outra parte na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia 1ª discussão da resolução do senado

sobre a nomeação dos presidentes das relações; e da resolução – A G –, admitindo a matrícula do 1º ano do curso jurídico de Olinda o aluno João da Costa Lima; 2ª discussão do projeto de lei que elimina dos arts. 110 e 111 do código criminal a palavra – cabeças. –

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3/4.

## SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Primeira discussão da resolução acerca da nomeação dos presidentes das relações; discursos dos Srs. Paula Souza, C. Leão e Costa Ferreira. Votação – Primeira discussão da resolução sobre pretensão de João da Costa Lima e Castro; discursos dos Srs. P. Souza, Costa Ferreira e Saturnino. Votação. – Segunda discussão da resolução que suprime a palavra cabeças nos artigos 110 e 111 do código criminal; discursos dos Srs. Paula Souza e C. Leão. – Requerimento deste senhor; discursos dos Srs. Paula Souza e Costa Ferreira. Votação.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo a resolução da mesma câmara sobre a proposição do senado, que autoriza o governo pagar á Joaquim Ignácio Lopes de Andrade a metade do ordenado que deixou de perceber pelo lugar de escrivão da junta da fazenda de S. Paulo, à qual proposição a mesma câmara não tem podido dar o seu consentimento.

Fica o senado inteirado.

Mais dois ofícios do mesmo 1º secretário, acompanhando 11 proposições daquela câmara, a saber: 2 aprovando as pensões concedidas a D. Anastacia Josepha Malcher e a Marianna Ignacia de Oliveira; 1 reduzindo a 300\$ rs. a que foi concedida a D. Anna Juliana da Gama Lobo; 2 aprovando o soldo concedido a Agueda Maria da Conceição, e as reformas aos soldados Luiz Ferreira, José Lopes de Brito, Francisco Luiz de Souza e Joaquim Pedro de Lira; 5 aprovando as pensões concedidas a Bento Rodrigues de Moura e Castro, José Escolastico, Luiz Gomes da Cunha, Maximiano Baptista e à mãe de Joaquim Eduvigis; e 1, finalmente, declarando sem vigor a postura da câmara municipal relativa aos fabricantes de tabaco.

Vai a última à comissão de fazenda, e todas as mais à de marinha e guerra.

São aprovadas as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e as dos vencimentos dos empregados da secretaria e casa do senado.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Sr. presidente, levanto-me para pedir a V. Ex<sup>a</sup>. e à casa um ato que julgo de justiça. Há três dias foi apresentado ao senado um parecer das comissões reunidas a respeito dos processos dos Srs. senadores Alencar e Ferreira de Mello. Os membros das comissões foram unânimes em que o processo não continue, não houve divergência alguma acerca deste objeto, e o parecer é mui sucinto. Sendo assim, e não tendo aparecido até hoje impresso a parte este parecer, nem mesmo no jornal da casa, como eu nessa ocasião requeri a V. Ex<sup>a</sup>. e V. Ex<sup>a</sup>. anuiu.

**O SR. PRESIDENTE:** – A sessão do dia em que esse parecer for apresentado já saiu impressa?

**O SR. P. SOUZA:** – Creio que não.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pois quando sair há de vir o parecer.

**O SR. P. SOUZA:** – Se até amanhã esse parecer, em que os membros das comissões são unânimes, não aparecer impresso no Jornal ou em separado, eu requererei dispensa da impressão, e que V. Ex<sup>a</sup>. o dê para a ordem do dia, porque me parece que é da dignidade e mesmo da honra no senado pôr termo a esta questão, pois julgo que necessariamente recai no senado tudo quanto deslustra a qualquer membro seu. Não sei se para isto era necessário votação da casa?

**O SR. PRESIDENTE:** – Se até amanhã não estiver impresso esse parecer, eu então consultarei à casa se dispensa a sua impressão para entrar na ordem dos trabalhos.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Estou satisfeito.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

As comissões de fazenda e legislação examinaram a proposição da câmara dos Srs. deputados desligando do morgado do visconde de Asseca os bens vinculados pertencentes ao mesmo morgado,

que existem na província e município do Rio de Janeiro, declarando-os com a natureza de alodiais para que possam ser alienados sem prejuízo de terceiro: e não tendo encontrado no instrumento da instituição do referido morgado cláusula que obste a venda requerida pelo seu atual possuidor para os sub-rogar por outros no reino de Portugal, onde aquele foi instituído, e reconhecendo que a venda é de manifesta utilidade pública, são as mesmas comissões de parecer que a sobredita proposição se adote com a seguinte emenda substitutiva:

O visconde de Asseca é autorizado para vender os bens vinculados existentes na província e município do Rio de Janeiro, que se acharem incorporados ao morgado instituído no reino de Portugal, em 27 de maio de 1667, por Salvador Corrêa de Sa e Benavides, – sem prejuízo das cláusulas da sua instituição e de terceiro.

Paço do senado, 1º de agosto de 1843. – *J. Clemente Pereira, C. M. Lopes Gama. – Visconde de Abrantes. – M. A. Branco.*

#### ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão a resolução sobre nomeação dos presidentes das relações.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Eu não descubro qual é a utilidade que possa resultar desta resolução. Por ela se altera o método até agora seguido da escolha dos presidentes das relações, e quer-se que pratique o mesmo que se pratica no supremo tribunal de justiça. Não vejo utilidade nesta alteração. No supremo tribunal de justiça, o governo escolhe o presidente entre os membros do tribunal; nas relações escolhe o governo um dos três mais antigos: para que pois se há de alterar a regra que até agora vigora? Até me parece mesmo mais conveniente a regra que se tem seguido, porque não me parece justo que um membro que entrou, por exemplo, ontem para a relação presida os mais antigos dela.

Acresce que os mais antigos devem-se supor os mais hábeis, pois que a lei os prefere para preencher as vagas do supremo tribunal de justiça: a lei manda que se nomeiem os membros mais antigos das relações, e não admite a escolha do governo: e porque fez isto a lei? Porque supõe mais habilidade, mais prática, mais conhecimento, nos mais antigos: e eu não sei que tenha havido agora motivo algum que obrigue a se tomar esta medida sendo até mandato da constituição que nenhuma lei se faça sem utilidade pública. Se se quer que o governo tenha ingerência na direção dos trabalhos das relações, já a tem pelo método presente, porque tem a escolha entre os três mais antigos: é sim alguma coisa limitada essa ingerência; mas isso mesmo é útil, porque salva o decoro e melindre do tribunal; porque de outro

modo podia o membro mais novo do tribunal ir presidir aos mais antigos que devem-se presumir mais hábeis: isto não está nos hábitos dos corpos judiciários. Se se julga indispensável dar uma ingerência plena ao governo nesses tribunais dando-lhe a faculdade de nomear como quiser os presidentes, porque então não se vai dar também o mesmo direito a respeito de outros corpos, por exemplo, das academias de medicina, onde o governo não tem igualmente a escolha plena para os diretores: Aí ainda eu admitiria essa ampla faculdade, porque aí não se dão as razões que se dão aos corpos judiciários: os diretores ou presidentes de corpos científicos não devem ser membros desses corpos: mas quer-se só fazer a alteração nas relações, quando, ao meu ver, e que isto não convém. Na hipótese desta resolução supõe-se mais habilidade e capacidade nos modernos do que nos provetos, suposição que é contrária à nossa legislação, que presume mais habilidade nos mais antigos.

O Sr. Carneiro Leão (ministro da justiça) dá um aparte que não pudemos ouvir.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu estou raciocinando pela legislação existente.

Se pois não é útil, se se não tem provado que tenha ocorrido algum fato pela que seja necessária esta resolução, e se a legislação que existe é mesmo de sobra para que o governo tenha essa tal ou qual influência que se julga que o governo deve ter nas relações, eu não posso votar por esta resolução; não acho nela utilidade alguma: parece até que só servirá para se dizer que não há senão mera vontade de fazer leis, tanto mais que já é muito geral a opinião de que só se quer concentrar tudo nas mãos do governo. Ora, o poder judiciário para desempenhar os fins que a constituição quer que ele desempenhe parece que deve ser o mais independente possível, e se nós vemos que já o governo tem tanta ingerência nos juizes, que reduziu-os hoje a comissários seus contra a letra e espírito da constituição, para que mais estender esta mesma concentração até nas relações? Para que alterar a legislação que existe? Porque dar mais motivos de susto ao país? Não posso, pois, votar pela resolução.

Tenho expendido as minhas opiniões, fico satisfeito com isto, qualquer seja a decisão do senado.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Ouvindo o nobre senador declarar que esta resolução era contra os nossos hábitos, julgar-se-á sem dúvida que em nossa legislação está determinada a antiguidade para as nomeações dos presidentes destes tribunais; mas é isso que o nobre senador não pode mostrar. Precisamente na época em que no senado se tratava da parte do código do processo que continha disposições acerca da administração da justiça civil, achavam-se aqui dois dos



mais antigos membros da relação do Rio de Janeiro, e foi então que se propôs uma emenda para que as relações fossem presididas por um dos três membros mais antigos nomeado trienalmente pelo governo; mas me parece que ela coerisse com aquilo, que se praticava antes nas nomeações dos regedores das justiças e chanceleres das relações, nem com o que se pratica para o supremo tribunal de justiça (como se sabe) os membros são tirados dentre os desembargadores mais antigos, o presidente não é tirado dos mais antigos; qual a razão para se fazer isso nas relações?...

Diz o nobre senador que se supõe mais habilitação e capacidade nos membros mais antigos: mas pode um membro da relação ou do supremo tribunal ter toda a idoneidade para ser bom julgador e não ter a qualidade necessária para bem presidir e dirigir os trabalhos do tribunal. Em todas as corporações, aqui mesmo no senado, o que acontece? Determinou-se porventura que no senado o mais antigo membro fosse o presidente?... O nobre senador, melhor do que ninguém sabe, que membros muito capazes para todas as funções de uma corporação não são todavia hábeis para reger e dirigir os trabalhos: tenho exemplo no próprio N. senador, um dos membros mais aptos da câmara dos deputados, um dos oradores mais eloqüentes; foi ali nomeado para presidente; mas antes de acabar o tempo da sua comissão, pediu demissão, julgou não poder dirigir bem os trabalhos da casa, entretanto que outros membros não tão eloqüentes oradores regeram bem os trabalhos.

Isto, pois, prova que antigüidade não dá idoneidade para ser bom presidente de um tribunal, e se isto fosse uma regra, deveria existir também para o supremo tribunal de justiça, e não só para as relações.

Disse o nobre senador: – Se querem alterar a legislação que há a este respeito, para que não alteram o disposto acerca de outras corporações? – Pois queria o nobre senador que em uma resolução em que se trata dos presidentes das relações se fizesse alterações (embora necessárias e convenientes) no que está disposto sobre a direção das academias de medicina? Há razões para não se olhar para isto agora, primeiro, porque o senado se ocupa de um projeto de universidade, e então será ocasião própria de tratar disso, e em segundo lugar a disposição a respeito das academias de medicina não é tão perniciosa como esta, não tem precisamente o mesmo inconveniente, porque na escola de medicina se propõe dentre os lentes 3 que a congregação julga mais idôneos para serem presidentes, sem estar adstrita a circunstância de serem os mais antigos; mas nas relações nem seria preciso proposta, se o governo soubesse quais eram os três mais antigos, pois que só entre eles pode escolher.

Não me persuado pois que o nobre senador tenha apresentado razão alguma que possa prejudicar o projeto. Se até aqui não se tem observado inconvenientes a respeito do supremo tribunal de justiça, se não se julga que a nomeação dos presidentes das relações seja tal que possa influir nos julgamentos, a meu ver não subsiste nenhuma das razões do nobre senador, porque, se o governo nomeia os presidentes, também nomeia os próprios membros das relações, os do supremo tribunal de justiça, etc., e se nisto há alguma influência é a influência que a constituição lhe quis dar. Não há pois, Sr. presidente, desejo de querer por tudo debaixo da influência do governo, como entende o nobre senador. O governo há de sem dúvida fazer escolha acertada, escolha que possa ser apropriada para que as relações preencham o seu fim, porque pode acontecer muitas vezes que os três precisamente designados por serem os mais antigos não tenham a capacidade necessária para regerem os trabalhos nas relações.

Voto pela resolução.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Pouco mais acrescentarei ao que já disse.

Primeiramente direi que não se deve fazer lei alguma sem utilidade pública: pergunto eu, quais os inconvenientes que se têm apresentado até agora da legislação atual? Não os vejo; se se tem marchado bem com esta legislação, para que alterá-la? Não se vê que há nisto um espírito de inovação, de mobilidade, o que é sempre perigoso? Eis a primeira face por onde encarei a questão. Mas o honrado membro disse que não basta a antiguidade, que não deve ser ela que sirva de regra para a escolha dos presidentes da relação; mas note que são apresentados três para deles se escolher um: e não bastará isto? Pois será possível que nenhum dos três sirva? Neste ano os desembargadores mais antigos da relação do Rio de Janeiro foram o Sr. Limpo de Abreu, o nosso colega o Sr. Almeida Torres, e o outro não me recordo quem seja...

**O SR. ALMEIDA TORRES:** – É o Sr. Maia.

**O SR. P. SOUZA:** – ...E o Sr. Maia. Pois dir-se-á que destes três membros nenhum servia para presidente?

**O SR. C. LEÃO:** – Tanto serviam que o governo escolheu um.

**O SR. P. SOUZA:** – Eis o que vimos na relação do Rio de Janeiro; agora a respeito das outras não deveremos presumir o mesmo? O honrado membro quis apresentar o exemplo do trabalho das câmaras, e até dignou-se apontar-me como exemplo, o *que lhe agradeço*; mas porventura o trabalho das câmara é semelhante ao das relações? Certamente não; por isso, ainda quando eu seja inepto para presidente de uma câmara, não se segue que o seja para presidente de uma relação.

Parece-me pois que não tem paridade o exemplo tirado das câmaras, porque nela o trabalho é muito diverso, muito diferente. Mas disse o honrado membro: – porque não se há de praticar nas relações o mesmo que se pratica no supremo tribunal de justiça? Primeiramente, digo eu, porque a legislação já está assim, e não a devemos alterar sem reconhecida necessidade. Depois note-se que todos os membros do supremo tribunal para lá foram, não pela escolha do governo, mas só pela antigüidade; por conseguinte a todos se supõe com igual habilidade, pois que todos têm longa prática e exercício: e pelo contrário não me consta que o governo atenda à antigüidade na escolha dos membros das relações. Eis já uma grande razão de diferença: pode ser nomeado e entrar para a relação um magistrado que apenas tenha sido juiz de direito um ou dois anos que muito tempo tenha de magistratura, e ser entretanto nomeado pelo governo presidente da relação, só para certos fins...

O Sr. C. Leão diz algumas palavras em voz tão baixa que não pudemos ouvir.

**O SR. P. SOUZA:** – Assim como eu não penso que o governo sempre obre mal, assim também não penso que sempre obra bem; logo pode haver na relação um presidente que não tenha a capacidade necessária para dirigir os trabalhos ali, ao mesmo tempo que a presunção legal está em favor dos mais antigos. Acho melhor explicar assim a razão por que aqui no senado se propôs essa emenda que regulou a nomeação dos presidentes das relações, no que pela maneira por que o honrado membro quis explicar, que lhes é tão desairosa: não sei quem eram esses dois senadores que eram os membros mais antigos da relação; mas não os julgo tão egoístas.

Se pois nas relações podem haver membros muito novatos sem prática alguma daqueles trabalhos, e se o governo pode errar, como tem errado muitas vezes em tais nomeações, não será mais prudente que para presidente seja um daqueles que tivesse presunção legal a seu favor por serem mais antigos? Creio que sim: eis a razão da legislação que existe; e como essa razão ainda subsiste, não posso votar pela resolução que se discute.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – O nobre senador acaba precisamente de advogar a causa da resolução. – O governo pode errar, diz o nobre senador. – É uma verdade, e por isso mesmo pode acontecer que o governo tenha nomeado a três ou a quatro desembargadores sem atenção à sua antiguidade como magistrados, e estes desembargadores serem os mais antigos na relação, entretanto que outros mais provecos na magistratura entraram ontem para a relação, mas são muito mais hábeis do que aqueles, por terem muito mais prática de julgar; porque não serão escolhidos para presidentes?...

O governo pode errar, é certo, e por isso mesmo pode errar na nomeação dos desembargadores; como pois se quer impossibilitá-lo de acertar, podendo escolher dentre todos os desembargadores aqueles que forem mais hábeis para exercerem as funções de presidentes das relações! O nobre senador supõe que o erro é de agora; e não pode ter havido erro, pergunto eu, na nomeação de desembargadores? Segue-se que tenham sido nomeados os mais antigos magistrados para as relações? Se o nobre senador entende que a prática de julgar por longo tempo dá idoneidade, não podem os nomeados posteriormente para as relações terem muito maior prática de julgar do que aqueles que estão há mais tempo nelas? Se se quisesse exemplificar a proposição, podia-se sem dúvida mostrar ao nobre senador que há desembargadores mais modernos nas relações e que são mais antigos na magistratura; mas essas exemplificações são odiosas.

Sr. presidente, a meu ver, não subsistem nenhuma das razões apresentadas pelo nobre senador, porque, se é dessa falibilidade do governo que ele receia, é o nobre senador que a estabelece a infalibilidade da falibilidade do governo; sim, porque podem magistrados mais antigos serem desembargadores mais modernos, e por conseguinte ficarem excluídos da presidência. Ora, senhores, há outras muitas circunstâncias a ponderar: muitas pessoas haverá que sejam muito idôneas e capazes de serem presidentes, porém achar-se-ão em estado de já não poderem ser presidentes, pela sua idade, por moléstias, por cansados, etc.: a relação do Rio de Janeiro já esteve nestas circunstâncias; um dos mais antigos de seus membros era impedido, e os dois seguintes eram catequéticos, cansados e sem nenhuma energia para reger aqueles trabalhos, quando a energia é muito necessária para reger trabalhos entre iguais.

Não cuide o nobre senador que eu, apresentando-o como exemplo, o quis desconceituar; não, senhor, tal intenção não tive; eu o designei para mostrar que, para reger semelhantes trabalhos, demanda-se sem dúvida menos capacidade do que para ser um bom e excelente orador: pois, sendo o nobre senador dotado de tanto talento, de tanta capacidade, sendo muito bom orador, não se julgou com capacidade para dirigir os trabalhos da câmara, e declarou isso mesmo pedindo a sua demissão, e é isto o que pode acontecer a muitos membros das relações, aliás muito capazes: é presumível que todos sejam bons juriconsultos; mas além disto, exige-se alguma energia para a direção dos trabalhos, e muitas outras circunstâncias que nem todos as podem ter.

A regra entre nós era esta: o governo, na nomeação dos regedores das justiças e chanceleres das relações não estava adstrito à antigüidade; na do presidente do supremo tribunal de justiça, que é

o primeiro tribunal do império, também não está adstrito a esta circunstância, um membro que fosse nomeado ontem para o supremo tribunal de justiça podia ser hoje nomeado pelo governo para presidente, e eu não vejo razão alguma para que nas relações não se siga a mesma regra. A circunstância de poder o governo nomear o membro mais moderno para presidente, a meu ver, não prova nada, porque mesmo pela legislação que o nobre senador quer manter, não se pode forçar a que seja presidente da relação o mais antigo na magistratura, porque este poder ter entrado ontem para a relação, e ser reputado assim o mais moderno; e está acontecendo precisamente aquilo de que o nobre senador receia; se é um direito positivo de ser presidente o mais antigo, então não há escolha do governo; mas se isto não é um direito positivo, e se o governo deve ter o direito de escolher, não deve estar ligado ao princípio da antigüidade, porque o mais antigo pode não ter a capacidade necessária para ser presidente.

Subsistem pois as razões que eu apresentei em favor da resolução.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, para mim é indubitável que a inconstância é um princípio destruidor de todas as coisas e que a inconstância nas leis estabelece a anarquia. Isto que avanço, Sr. presidente, parece que é doutrina confirmada pela razão, e reconhecida pela constituição do país, porque diz o § 2º do art. 179 que nenhuma lei será estabelecida sem utilidade pública, e pergunto eu: – qual o motivo que há para que hoje em dia se altere a lei que existe a este respeito? Quais os inconvenientes que dela têm resultado? Pois havemos alterar a legislação só pelo que pode acontecer? Será isto aperfeiçoamento? E ainda que fosse aperfeiçoamento, Sr. presidente, eu não sei se com efeito nos devemos lembrar da regra de que muitas vezes o ótimo, o melhor, é inimigo do bem e do bom.

Ora, senhores, é coisa célebre! Fazer as coisas e logo desfazê-las! Pergunta-se por quê? Responde-se: – porque entendemos que assim pode produzir melhores efeitos. – Vamos ver o que determina o código sobre as relações no art. 22 da disposição provisória: – Fica extinta, etc. (*Id*). Quais os inconvenientes que desta disposição têm aparecido? Até agora nenhum; e porque se quer alterar? Porque pode acontecer que nenhum dos três desembargadores mais antigos seja bom para presidente da relação! E assim deixa-se de tratar de leis vitais, como seja a de eleições e outras, e cuida-se de alterar uma lei só pelo que pode acontecer!...

Sr. presidente, se esta resolução aperfeiçoasse o sistema destas nomeações, eu a apoiaria, porque nesta parte sou um pouco maníaco;

se com efeito se quisesse alterar a nomeação dos presidentes, já das relações e já do supremo tribunal de justiça, à maneira dos ingleses, para tornar o poder judiciário mais independente, eu anuiria a isso; se o nobre ministro, ou quem quer que foi o autor da resolução, quisesse tornar o poder judiciário mais independente, então eu o havia de apoiar; mas, pelo contrário, o que faz esta resolução é escravizá-lo mais, e torná-lo mais dependente do poder executivo.

Senhores, como é que essa nação grande, dominadora do mundo, costuma eleger o presidente dos seus doze juízes? Não o vai escolher entre os doze juízes, e porque? Porque quer tornar o poder judiciário inteiramente independente, porque não quer que os doze juízes tenham de olhar para a mão do ministro, dependam dela. Sabe-se belamente que eles, em sendo juízes, tornam-se inteiramente independentes; em consequência disto, o ministro escolhe dentre os melhores advogados um, e nomeia-o presidente. Entre nós quer-se fazer o contrário; a lei coarctava o arbítrio do governo, limita-o à escolha entre os três mais antigos; agora diz-se: – Isto é pouco arbítrio, devemos pôr estes juízes ainda mais dependentes do poder executivo, devemos dar ao governo o direito de escolher o presidente entre todos os membros das relações! – Será isto querer tornar o poder judiciário independente, aperfeiçoar a legislação, ou acabar de escravizar esse poder? Eu, nesta resolução, não vejo senão isto.

Até agora não se tem ouvido uma só queixa sobre os efeitos da lei que rege, não se tem apontado nenhum inconveniente, no entanto diz-se: – vamos aperfeiçoar! – E como se aperfeiçoa? Dando-se maior arbítrio ao governo! Até agora os mais antigos desembargadores das relações poderiam dizer: – eu quero ser presidente, quero ter preferência nessa escolha; – agora são todos os desembargadores que hão de dizer: – eu quero ser presidente – e assim bajular ao governo para os nomear. É assim que queremos ter juízes independentes, é assim que eles podem sentenciar como sentenciam os juízes da Inglaterra? Qual é o motivo por que na Inglaterra os juízes, quer sejam do partido liberal, quer sejam dos tories, nunca faltam à justiça? Porque são independentes, porque tem um grande honorário; entre nós segue-se a doutrina avessa: juízes dependentes, juízes pobres, e diz-se: – fazei justiça!

Ainda não ouvi uma só razão que me faça abalo para alterar o que existe; a única coisa que vejo é o desejo de aumentar o arbítrio do governo, porque até agora a lei limitava este arbítrio a escolher entre três, agora amplia-se, alargar-se os braços ao governo escolher entre todos, e então por um tempo dado; de sorte que de entender! E para três em três anos pode o governo mudar o presidente como

isto conveniente? E isto tornar o poder judiciário independente ou mais dependente do que já está? O que me diz V. Ex<sup>a</sup>., (*dirigindo-se ao Sr. Araújo Vianna*), que é um dos assinados na resolução? Eu desejo ouvir a V. Ex<sup>a</sup>....

**O SR. A. VIANNA:** – Com isso não o torna dependente nem independente.

**O SR. C. FERREIRA:** – Provera ao céu que as graças não tivessem poder sobre nós outros! Pois se eu, por exemplo, entrasse agora para uma relação, como alguns têm entrado, por uma graça especial que os Srs. ministros sabem fazer, e dissesse: – Senhor, eu quero ser o presidente, tenho servido tão bem a V. Ex<sup>a</sup>.! – O ministro responder-me-ia: – Os outros seus colegas têm mais prática por serem mais antigos –. Eu lhe havia tornar: – Nomeie-me V. Ex<sup>a</sup>. presidente, que estarei pronto para tudo –. E talvez me dissesse: – Bem; neste caso seja nomeado –. Ora, é deste modo que queremos melhorar o nosso sistema?! Se se dissesse ao menos que o presidente assim nomeado o fosse por toda a vida, bom; mas não, senhor; pela resolução, de três em três anos, tem o governo de exercitar este arbítrio sobre todos os desembargadores, e não somente sobre os três mais antigos! Eu desejara ouvir a V. Ex<sup>a</sup>., que é o primeiro assinado na resolução, para minha ilustração. V. Ex<sup>a</sup>. sem dúvida havia de ter razões mui poderosas que o abalasses a dar este arbítrio ao governo, pois o que eu vejo nisto é mais dependência, e como eu sei que a beleza do nosso sistema consiste na independência dos poderes políticos, porque só assim pode haver harmonia entre eles, como tenho sempre pugnado para aperfeiçoar os nossos juizes, elevá-los àquela posição em que se devem achar, torná-los absolutamente independentes, torná-los ricos, poderosos, etc., na forma da constituição, na forma da prática dessa grande nação que domina o mundo, quisera que esta resolução não fosse aprovada; mas vejo que os nobres senadores nesta parte não querem senão caranguejar, não querem senão sujeitar o poder judiciário ao arbítrio do executivo, e entretanto diz-se: – Não há justiça entre nós! – E por quê? Por estas e outras.

Enfim, como julgo, na forma da constituição, que nenhuma lei deve ser feita sem utilidade pública, e não se tem mostrado qual a utilidade pública que daqui se colhe, voto contra esta resolução. Eu creio que maior utilidade pública colhíamos nós de tratar da lei das eleições, e de decidir se os nossos colegas pronunciados são ou não culpados, do que de uma coisa que por ora não tem produzido mal algum.

Enfim, calo-me; se quiserem continuar com esta tarefa da mulher de Ulysses, de fazer e desfazer, vamos aprovar hoje esta resolução

e amanhã a reprovaremos: não se trata de leis essenciais; os projetos vitais são estes – arbítrio ao governo para poder escolher de três em três anos um novo presidente das relações, tirado dentre todos os membros, tornando-se assim estes homens mais dependentes! Eles já podem ser desterrados a título de chefes de polícia, podem ser mudados de uma para outras relações, agora venha mais este! Ora, V. Ex<sup>a</sup>. não me fará uma exposição franca no nosso estado desgraçado, não me mostrará que não é bom o sistema que nos rege, que deve haver um só que nos governe.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Eu encarrego a V. Ex<sup>a</sup>. de demonstrar isso.

**O SR. C. FERREIRA:** – Para que estamos aqui a falsear o sistema? Para que havemos estar fazendo mal à nação? Se é necessário que se enfeixe o poder em uma só mão, faça-se isto: medidas como a da resolução que se discute, não fazem mais do que falsear o sistema, tornar o poder judiciário dependente do executivo, contra a constituição e contra os ditames da boa razão; assim é impossível mesmo que possamos ter bons juizes; e ninguém me dirá que a Inglaterra nesta parte não merece ser imitada; no entanto nisto não se quer imitá-la.

Enfim, o senado em sua sabedoria decidirá como melhor entender: eu conheço que o meu compasso é muito pequeno, não pode medir estes grandes projetos, estas medidas salvadoras que hão de tornar o poder judiciário mais independente.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e aprova-se a resolução para passar a segunda discussão.

Entra em primeira discussão a resolução sobre pretensão de João da Costa Lima e Castro.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Desejava ver os documentos (*é satisfeito*).

O que se propõe nesta resolução é uma dispensa da lei; qual o motivo forte que force a uma dispensa da lei? Quisera que os membros da comissão o dissessem. Este aluno não fez exame de alguns preparatórios, e como não fez, quer agora que se dispense na lei. Se acaso é escusado que haja preparatórios, ou que se possa fazer exame deles no fim do segundo ou quinto ano, faça-se uma resolução geral nesse sentido; mas fazer leis individuais não me parece bom, nem próprio do senado, porque é mau exemplo estar sempre dispensando na lei a cada passo a favor de indivíduos determinados: disso resultará que aquele estudante que não tiver apoio e proteção na legislatura, não obtém essa dispensa, e os que tiverem apoio e proteção a obterão.

Eu ainda não votei por nenhuma destas leis individuais, e por isso sou coerente em falar e votar contra a resolução que se discute;



o menor mal que daqui resulta é estar-se aqui gastando tempo; por isso, se é necessário, faça-se uma resolução geral.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, muito desejava que os membros da comissão me ilustrassem sobre este negócio para poder votar; parece-me singular que em um tempo em que se diz que os nossos cursos jurídicos estão relaxados, havendo queixas amargas a este respeito, e querendo-se mudar os cursos jurídicos de Olinda e o de S. Paulo aqui para o Rio de Janeiro, é quando se quer coadjuvar a relaxação!

Eu lembro-me que no meu tempo de estudante, o que principalmente fazia os estudantes estudarem não era tanto as lições, nem mesmo os atos, porque enfim rapazes havia que tinham, como lá dizem, memória de gaveta, e faziam brilhantes atos, sem terem grandes estudos; mas eram as sabatinas; eu tremia, quando não tinha estudado as minhas lições, com medo que o meu nome fosse extraído da urna nas sabatinas. Ora, a um moço que não está obrigado a lições e a sabatinas, que só vai assistir a elas, diz-se: – pode fazer exame no fim do ano –, e ao mesmo tempo se diz que os nossos cursos jurídicos estão relaxados! Se o senado votar por esta resolução, creio que será lícito a alguém dizer que o senado concorre para esta relaxação. Como é que se dá semelhante permissão a um estudante que é ouvinte? O vice-diretor não lhe quis dar, e por quê? Creio que não foi por maldade, e sim por haver alguma causa; e qual seria esta causa? A nobre comissão havia de examiná-la: o diretor é que concedeu a licença; e nós agora vamos dispensar na lei para fazer exame no fim do ano!

Enfim, eu mudarei de parecer se a nobre comissão me mostrar as razões que há a favor deste estudante; mas enquanto me não ilustrar a este respeito, votarei contra a resolução.

**O SR. SATURNINO:** – Eu hei de votar pelo parecer da comissão: o que se disse contra ele nada me faz diminuir a convicção em que estou. Efetivamente toda a força do argumento só pode existir na contrariedade da pretensão com a lei, que quer que a geografia e história seja preparatório necessário para a admissão à matrícula do primeiro ano do curso jurídico, e a matrícula um quesito para poder ter lugar o exame no fim do ano; e quem nega esta exigência da lei? O mesmo pretendente o reconhece; mas é por isso mesmo que este negócio vem ao corpo legislativo: se o estatuto do curso jurídico não exigisse estes preparatórios nada teria que requerer este pretendente: uma vez que a lei, marque, diz o nobre senador, deve sempre cumprir-se sua disposição sem modificação ou alteração, porque não fazemos as leis senão para que se executem, e não para se suspender desigualmente sua execução para uns, e para outros não; se a disposição

não é necessária, ou é prejudicial, revogue-se geralmente para todos. É verdadeiro este princípio, mas não tem a generalidade que pretende dar-lhe o nobre senador. A mesma constituição o reconhece, pois que deixa à assembléa geral o poder de suspender as leis quando o julgue conveniente, além da faculdade de as revogar, alterá-las, etc.: e por quê? Porque casos há em que a aplicação da lei geral, longe de ser útil, torna-se nociva, e nada se ganhando com sua aplicação cega, tem-se um prejuízo positivo. Toca pois ao corpo legislativo examinar tais circunstância e decidir da utilidade ou desconveniência da suspensão, e nisto nada mais faz que usar de uma atribuição que a constituição lhe dá para utilidade pública.

A questão não é pois de determinar ou não determinar o estatuto que a geografia e retórica sejam preparatórios para se entrar no primeiro ano, porque disso não se duvida, mas se convém ou não convém dispensar no estatuto a favor deste pretendente, porque também não é questão o tocar-nos esta averiguação, e decidirmos como atendermos. O estatuto supõe que estas matérias podem aprender-se antes da matrícula, e subentende-se que se podem fazer estes estudos nas respectivas pátrias dos estudantes; porque crueldade seria obrigar os pais a enviarem seus filhos para longe de suas casas por tanto tempo quanto é o preciso para se aprender gramática latina, lógica, retórica, geometria, inglês, geografia, história; e isto quando ainda os moços não têm toda a capacidade para se regerem a si: e quem não sabe que em muito poucos lugares do Brasil estão estabelecidas estas aulas de geografia e história? E não é de maior equidade, visto que ainda não estão dadas outras providências, permitir que se estudem nas cidades onde há os cursos jurídicos simultaneamente com alguns dos anos do curso? Tão necessário é a história e geografia?

**O SR. PAULA SOUZA:** – Este pretendente declara ser filho do Rio de Janeiro, e aqui existem estas aulas.

**O SR. SATURNINO:** – Não o sabia; e nem conheço este pretendente; mas ainda assim, as coisas estão ainda a este respeito tão mal ordenadas, que pouco aproveitam às aulas destes ramos que existem em alguns lugares do Brasil, para por sua freqüência se fazer exame em São Paulo ou Olinda. Na universidade de Coimbra fazia-se exame de lógica e metafísica pelo Genuense, ética pelo Henecio, retórica por Quintiliano e arte poética de Horácio; geometria por Euclides, etc.; e tudo isto era conhecido em todo o reino unido, e por estes livros estavam uniformizadas as respectivas aulas: mas o que há nos nossos cursos jurídicos, a respeito de história e geografia, tudo se ignoraria, porque os estatutos nada particularizam, e tudo fica vago nestes ramos: quem não vê que na vastidão do estado da história, sem um compêndio que designe que parte se deve estudar, nada fica de

positivo: quase o mesmo se pode dizer da geografia, porque cada um julga deverem elevar-se os seus princípios a esta ou aquelas teorias.

Enquanto pois se não dão as indispensáveis providências para se uniformizarem estes estudos em todo o Brasil, eu hei de votar pela dispensa a quem a requerer por dois ou três anos: é mui duro obrigar os pais destes moços a uma despesa de mais um ano para aprenderem estas matérias em São Paulo ou Olinda.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Pois revogue-se por uma resolução o estatuto nesta parte.

**O SR. SATURNINO:** – Também não acho prudente essa revogação, ao menos sem um maduro exame. Não há inconveniente na dispensa uma vez que se averigüem os motivos por que ela é pedida.

**UM SR. SENADOR:** – Não teremos outra coisa que fazer senão dispensar nas leis que fazemos.

**O SR. SATURNINO:** – Há nisso bastante exageração: demais, se nisso nos ocuparmos algumas vezes, satisfazemos a uma das obrigações que a constituição nos incumbe, como já disse.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, se o estudante que pede dispensa na lei a pedira no começo do ano antes de se matricular, dizendo: – falta-me o exame de história e geografia – poderia talvez votar-se a dispensa, sendo ele obrigado no fim do ano a dar conta dessas matérias, porque entendo que para o primeiro ano não é da primeira necessidade que se saiba bem história e geografia, mas não sucede assim. O nobre senador sabe que o ano está a acabar. Este estudante é voluntário, e pergunto eu ao nobre senador, os voluntários entram nas sabatinas, dão lição como os outros estudantes? Eu não sei como isto se pratica aqui.

Se pedisse a dispensa no começo do ano, para depois freqüentar o primeiro ano, e fazer no fim os exames de geografia e história, bem; em Coimbra pratica-se algumas vezes isto; mas estava-se sujeito a todas as leis da aula. Porém assim é dizer – ; freqüentai como voluntário, e no fim do ano fazei exame – ; isto é que não acho bom. Talvez por causa destas dispensas se tenham relaxado um pouco os nossos cursos jurídicos, e depois torna-se a culpa aos lentes, diz-se que é bom reunir tudo debaixo das vistas do governo, centralizar!...

Eis o único motivo por que voto contra esta resolução.

**O SR. SATURNINO:** – Queria o nobre senador que ultimamente falou que o estudante pedisse esta dispensa, antes de se matricular no primeiro ano: mas a quem a pediria ele o ano passado, em que se devia matricular? Todos nós sabemos que o corpo legislativo não teve sessão senão em janeiro do corrente ano, e impossível era ao pretendente ter licença por não haver quem lha concedesse. Fez o

que estava da sua parte, que foi ouvir as lições sem matrícula, porque a não pôde conseguir por falta dos dois preparatórios somente, por isso que fez exame e foi aprovado em latim, lógica, retórica, geometria, francês e inglês, como o prova aqui, assim como prova sua assiduidade na frequência como voluntário.

Não sei se em Olinda os voluntários são chamados às lições, e são sorteados nas sabatinas; mas se o não são, os examinadores pela falta de informações do lente da cadeira serão mais exigentes no exame, e perguntarão em princípios gerais fora do ponto, e hão de reprovar o examinando se não der conta de si: de ordinário é o que acontece aos que se aventuram a um exame sem que tenham sido chamados às lições.

Voto ainda pelo parecer.

**O SR. P. SOUZA:** – Pouco mais direi. Sr. presidente. Eu disse que se faziam injustiças fazendo-se dispensas parciais na lei, que quem não tinha padrinho ficava preterido, não o ficando aquele que o tinha; que, se se podia dispensar o exame de certas matérias até um certo prazo do curso, ou até o fim dele, passasse uma resolução geral para que os estudantes não fossem obrigados a fazer exame de tais e tais matérias antes do exame do quinto ano; assim igualavam-se todos. A que me oponho é a que se dêem estas licenças individuais, e tanto mais conservo esta opinião, que aqui vejo um atestado mencionando outros indivíduos nas mesmíssimas circunstâncias deste. Diz ele: – Atesto que alguns estudantes, entre os quais o Sr. João da Costa Lima, pediram autorização para freqüentar a aula do primeiro ano, ao que não anui, etc –. Vê-se pois que são muitos os que estão neste caso; mas este talvez porque teve protetores fica servido, e os outros não, porque os não tem. Eis o que não acho bom.

Mas diz o honrado membro: – este estudante não pode estudar estas matérias, não pode preencher a condição da lei, porque não existem ainda estabelecidas as respectivas aulas –. Mas a isto respondo que este estudante é filho do Rio de Janeiro, segundo ele diz na sua petição, e aqui existem estas aulas, acrescentando que em Pernambuco existem há muito criadas essas aulas, como se pode ver nos orçamentos onde vêm votados os ordenados para os professores de história e geografia (*lê a verba do orçamento a que se refere*). Estão por consequência preenchidas as condições que o honrado membro julgava que o não estavam; há aulas desses preparatórios. Logo, o que vamos fazer com essa resolução é só proteger este indivíduo que eu não conheço, porque teve quem se empenhasse por ele, sem atendermos igualmente a outros muitos que estão no mesmo caso, e isto é uma verdadeira parcialidade.

Se é útil, diga-se que só se exijam os preparatórios de inglês, geografia e história no fim de tal ou tal ano; concordo nisso, remedeiam-se todos, e não perde nisto a ciência, porque é indiferente que o exame de inglês, geografia e história seja feito antes do 1º, do 2º ou do 5º ano. Se fossem estudos indispensáveis para a inteligência das matérias que se ensinam nesses anos, bem; mas o inglês, a geografia e a história não são indispensáveis para a inteligência dessas matérias; são estudos úteis, mas não indispensáveis. Deste modo conseguia-se isso; mas votar-se uma resolução parcial e individual a favor de um só, sem que o mesmo benefício se faça a outros, não me parece conforme a justiça.

E demais, o que perde o estado em que um aluno estude mais um ano? Nada perde; pelo contrário o estudante fica mais apto; freqüentando como voluntário o primeiro ano, quando se matricular já está mais apto. Que lucra o estado em que um homem se forme bacharel mais cedo um ano? Não vejo utilidade. E sem ela não se devem fazer leis.

Julga-se discutida a resolução, e sendo posta à votação, é aprovada para passar à segunda discussão.

Entra em segunda discussão o projeto que suprime a palavra – cabeça – nos arts. 110 e 111 do código criminal, e bem assim as palavras – ou manifestamente contrárias às leis – do artigo do mesmo código.

**O SR. P. SOUZA:** – Já em outra sessão, quando se discutiu a primeira vez esta matéria, eu enunciei a minha opinião; e a argumentação que houve em contrário não me fez mudar dela. Está hoje em segunda discussão: estou certo que há de ser aprovada, e por isso talvez conviesse que eu nada mais dissesse; mas, como se enunciaram proposições com que não concordo, devo, ainda que brevíssimamente, fazer ainda algumas observações sobre a matéria.

Eu tinha notado que em resultado definitivo nada se obtinha com esta resolução; porque, se o fim da resolução, como deu a entender o seu autor, é que sejam puníveis todos os que tiveram parte nestes crimes, isto que o honrado membro tem em vista não se consegue, porque em crimes tais nunca é possível que todos sejam punidos.

O honrado membro tanto viu a força deste argumento, que disse que sem dúvida nessas ocasiões o poder moderador usaria da sua prerrogativa, e por conseqüência que não havia esse perigo que eu previa e temia.

Eu já tinha previsto esta objeção. Se o poder moderador há de sempre exercer sua prerrogativa nesses casos; se em resultado disso só ficaram puníveis certos indivíduos, é isto o que existe na atual legislação; só serão puníveis uns e não todos: é o mesmo que acontecerá na

hipótese do honrado membro, com a diferença que o honrado membro, supondo um grande mal a punição de todos, espera o remédio a este mal do uso da prerrogativa do poder moderador, esquecendo-se que pode esse remédio faltar, porque o honrado membro sabe muito bem que essa prerrogativa se exercita por via dos ministros, e se eles fugirem de exercitar, como é tão possível? Se não houver essa anistia, não ocorrerá esse mal tão grave, que o mesmo honrado membro reconhece de ficarem sujeitos a pena tantos milhares de indivíduos? De certo. Logo parece-me que a disposição da lei atualmente vigente é sem dúvida preferível, até mesmo porque a legislação vigente faz com que as nossas lutas intestinas não possam ser ferozes; o caráter brasileiro com esta legislação não se barbariza. Pelo contrário, alterando-se a legislação, fazendo-se todos puníveis, julgando eles a sua sorte desesperada, podem então essas lutas intestinas tornarem-se muito mais sérias mais desastrosas, mais terríveis.

Mas diz o honrado membro: – A intimidação é o principal motivo desta lei; ela é para intimidar todos, para que aqueles que até agora não eram puníveis, vendo que o são, recuem, temam. – Eu entendo que o resultado será o contrário. Se mais de 20.000 indivíduos entrarem em um movimento desses, vendo que são sempre sujeitos à pena, que a lei os considera a todos criminosos, o que hão de fazer? Prolongar a luta! Baterem-se como desesperados! Longe de conseguir-se o fim que o honrado membro quer, resultará o contrário; acontecerá que as lutas serão muito mais desastrosas, muito mais violentas, muito mais pertinazes e terríveis: não consegue o honrado membro o que quer pela intimidação.

Se acaso a intimidação tivesse o resultado que supõe o honrado membro, nos lugares onde a legislação é idêntica àquela que o honrado membro quer que se adote, deviam ser muito raros os movimentos revolucionários; devia tal legislação ter produzido tal resultado; devia nesses lugares, onde a legislação considera todos criminosos, não haver tais movimentos ou haverem muito poucos; mas o honrado membro sabe muito bem que acontece o inverso; que nesses lugares os movimentos são freqüentes, com a diferença de serem mais horríveis, mais ferozes, mais pertinazes e duradouros! Logo, semelhante legislação não produz o efeito que o honrado membro quer.

A primeira vez que falei, eu trouxe exemplos da Inglaterra, da França e das ex-colônias espanholas. Nesses lugares todos deve-se conhecer o efeito da intimidação, deve portanto haver menos movimentos, porque todos sabem que estão sujeitos à pena, e que portanto não deve envolver-se neles. Mas, senhores, não sabemos nós todos quão freqüentes são esses movimentos em certos países, apesar da mais áspera legislação?

Na França é tal a legislação, que até há um artigo que diz que aqueles que, por via de impressos, suscitam tais movimentos, têm a mesma pena dos autores: entretanto, tem-se evitado esses movimentos? Não sabemos o que está havendo constantemente?

Na Inglaterra, não sabemos todos quão freqüentes são também tais movimentos? Depois que houve os cartistas principalmente, pouco tempo se passa sem os haver. Já não falo da Irlanda. Na Irlanda, antes da emancipação dos católicos e da administração dos whigs, os movimentos revolucionários eram quase constantes; como pois a intimidação não produziu esses efeitos que o honrado membro julga que ela produzirá?

Vê-se pois que esses efeitos que o honrado membro quer que provenham da intimidação, não se conseguem; porque nesses países onde esse princípio existe, existem em muito maior escala tais movimentos. A legislação francesa é muito mais dura do que fica a nossa com esta supressão, e ainda assim não consegue o fim que se pretende: a intimidação não produz esses efeitos que dela se esperam.

Certos movimentos são próprios de certas épocas, só com o tempo, só quando forem satisfeitas certas necessidades sociais de um país dado em uma época dada, é que cessarão tais desordens. Por exemplo, na Inglaterra, desde que começou a revolta inglesa até 1688, houve uma série de movimentos; depois de 1688 até à célebre batalha de Culloden houve ainda outra série de movimentos, produzidos pelos Jacobitas: como então não valia a legislação inglesa tão atroz como era? Esses movimentos eram muito freqüentes, e de mais a mais horríveis: leia-se a história da Inglaterra, de Escócia e Irlanda: vejam-se os horrores que havia nessas guerras civis, vejam-se as atrocidades que se cometiam contra a autoridade pública, e quando a autoridade pública vexava e oprimia os vencidos. Não só eram muitas vezes degolados de pronto, como se conservavam os corpos mortos expostos muito tempo para exemplo! Entretanto constantemente se repetiam as desordens. Depois da batalha de Culloden, tendo o governo inglês seguido uma política moderada, quando os amigos do pretendente se desenganaram, quando a casa de Hanover se tornou nacional na Inglaterra, foram cessando esses movimentos. Mas ainda assim tem havido de certo tempo para cá os movimentos dos cartistas que são assustadores; o governo inglês, seja tory ou wigh, assusta-se dos movimentos dos cartistas; entretanto eles continuam, e por quê? Porque a origem do movimento dos cartistas é uma necessidade social, é porque na Inglaterra os elementos da vida subsistem em poucas mãos, a maior parte da população não tem elementos de vida, é preciso que a autoridade pública, atenda a esta necessidade social;

e enquanto isto não acontecer hão de continuar os movimentos dos artistas, apesar da dureza da legislação e da repressão material.

Na França vemos o mesmo. Depois de 1789 só houve algum repouso no tempo da glória de Napoleão; o espírito público estava embriagado com a conquista da Europa, com a glória das armas francesas; portanto, houve algum repouso nos dias gloriosos de Napoleão. Mas ainda assim houve o movimento do general Malet, que foi muito sério, ainda nesse tempo glorioso, quando ainda se não sabia dos desastres na Rússia, e se não caísse Napoleão, tais movimentos se repetiriam. No tempo da restauração, esses movimentos foram também muito freqüentes. Veio a revolução de 30, e daí para cá tem havido constantemente tais movimentos; a legislação não obsta, a intimidação não consegue o seu fim. Logo, se se quer diminuir a possibilidade de tais movimentos por via da intimidação, parece-me que isso não se consegue. Se é isto o que quer o honrado membro, e se ele concorda que na prática em resultado final não há de haver essa punição de todos; que necessariamente o poder moderador há de intervir, fazendo uma seleção dos puníveis, para que então mudar-se a atual legislação? O que pode resultar da adoção desta lei só é prevenir o juízo dos julgadores e só influir nos julgamentos pendentes.

Mas diz o honrado membro: – Não, não é assim, porque esta legislação é um decreto que só regulará daqui para adiante, e portanto não pode influir. – Mas, senhores, a lei não declara isto. Se a lei dissesse: – de agora em diante serão puníveis todos e não só os cabeças –, firmava a regra; mas, pelo modo porque o honrado membro a entende, vê-se que – cabeças – e – autores – é a mesma coisa, e que isso se quer exprimir aqui para sujeitar os mais autores e cúmplices às penas. Logo esta legislação é para que todos sejam puníveis; por conseqüência vai isto influir nos ânimos dos que têm de julgar e prejudicar a causa dos acusados, cuja sorte está ainda pendente. E tanto eu receio isto, que em um parecer que aqui se deu, quanto aos senadores, a respeito de fatos idênticos, sustenta-se a sinonímia do – cabeça – e – autor –; e se o senado aprovar este parecer, passando a lei no mesmo tempo, com a discussão que tem havido, ficará firmado o princípio que – cabeça – e – autor – é a mesma coisa, e portanto que são puníveis os cúmplices. Deste modo vamos influir diretamente no ânimo dos julgadores, vamos prejudicar estes acusados, cujas sentenças ainda não apareceram, e isto é o que cuido que não é justo.

Mas disse-se: – Até agora entendia-se sempre que eram sinônimos os termos – cabeças – e – autor – . Para a questão que discutimos, essa argumentação não serve. Se se concede que, de certo tempo em diante, a opinião que eu sustento é a que tem predominado, que são



distintos os cabeças dos mais autores; se é essa a opinião corrente desde 1833 para cá, segue-se que o senado obrará com muita justiça se se guiar por esta inteligência, porque ela há dez anos é a que predomina, e é seguida em todos os tribunais. Mas, ainda mesmo que se queira estender que essa opinião que existia era errada, que a opinião verdadeira é que os termos – cabeça – e – autor – são sinônimos, aliás contra todos os precedentes havidos, porque mesmo o governo, tendo dado essa definição, recuou dela, e os tribunais têm reconhecido a distinção entre cabeça e autor; quando mesmo se entenda que a inteligência do honrado membro é a que convém, digo que parece-me que a ocasião para isto declarar-se é inoportuna; parece-me que era digno de nós demorarmos a sanção desta lei até se acabarem os processos pendentes, para não parecer que o poder legislativo quer também como o executivo influir no poder judiciário, quer também empiorar a sorte dos acusados.

Eu não quero entrar outra vez na questão da distinção entre – cabeças – e – autor – porque esta questão é agora inútil. Se o honrado membro diz que esta legislação é só para o futuro, para que entrar agora nessa questão? Eis porque deixo de entrar, de insistir nela. Só direi que, apesar do que disse o honrado membro o Sr. ministro da justiça em outra discussão, não posso convir em que a opinião contrária fosse a que vigorasse.

O honrado membro disse que havia um assento da relação do Maranhão; mas creio que o honrado membro está em engano. O que sei é que a relação do Maranhão consultou o poder legislativo a esse respeito (*apoiados*), perguntou se só os cabeças eram puníveis. Esse negócio veio à câmara dos deputados, e ela remeteu-o a uma comissão, que era composta do Sr. Almeida Albuquerque, do Sr. Paim e de outro senhor de que me não recordo agora. Os membros desta comissão divergiram entre si; dois deles queriam que se entendesse que – cabeças – são – autores – e o outro membro, o Sr. Almeida Albuquerque, entendeu o contrário e deu seu voto separado, e nele certas regras. Este parecer, quando se discutia, teve uma emenda do Sr. Rebouças, na qual definia o que era – cabeça –; não houve decisão a respeito, e continuou a prevalecer a opinião que hoje prevalece. Mas o fato é que a opinião contrária é que vogava.

**O SR. C. LEÃO:** – E o julgamento de Minas?

**O SR. P. SOUZA:** – Desse nada posso dizer. O honrado membro diz que viu processos que isso demonstram e eu não os vi. Mas tenho ouvido dizer mais de uma vez que não houve imparcial justiça nesses negócios, tanto que se apelou para a anistia. Em movimentos políticos tais é difícil que a justiça predomine sempre quando as paixões estão em campo. Se pois houve um ou outro desvio, foi contra a letra

da lei; não se entendia, não havia ato nem da autoridade legislativa, nem da executiva, nem da judiciária superior que fixasse, como verdadeira, a opinião que o honrado membro sustenta. Então, donde nasceu que, depois de 1833 para cá, só fosse tida como verdadeira, só fosse corrente a minha opinião? Se a outra fosse que tivesse predominado, deviam haver motivos que causassem a queda dela; mas como não se apontam esses motivos?

Entendo pois que a opinião que eu sustento foi a única corrente, que é a opinião que tem vogado sempre.

Mas o honrado membro autor do projeto procurou sustentá-lo argumentando que são puníveis todos por esses crimes, quando o seu número não chega para fazer rebelião ou sedição. A questão tinha muito que ventilar. Poder-se-ia talvez dizer que, não havendo a reunião, não havia o crime; poderia eu dizer também que não era possível que se tentasse praticar esses crimes sem que chegasse o número para constituir sedição ou rebelião; tanto mais que quem calcula o número é o governo, o qual, embora ele não chegue, pode dizer que chega, porque tem nisso interesse para suspender garantias; mas eu limito-me a dizer: – pois um mal deve-se remediar por outro mal? O que se segue da argumentação do honrado membro é que o artigo do código que limita o número deve ser alterado; mas ficam em pé as razões todas que apresentei para mostrar a justiça e utilidade dos artigos do código em que se quer suprimir a palavra – cabeça.

Por esta ocasião o honrado membro estendeu-se também em explicar os motivos dos movimentos de São Paulo e Minas; quis dar como causa desses movimentos a queda das oligarquias que, diz ele, haviam em diferentes povoações dessas províncias, pela execução da lei que reorganizou o poder judiciário.

Eu não acho oportuna a ocasião para tratar desta matéria; nós teremos breve ocasião oportuna para tratar desses objetos, e por isso entendo que não deverei atualmente entrar nessa discussão. Limito-me a dizer que o honrado membro está enganado, que não é essa a causa, que foram outros os motivos... nem eu posso dar um motivo tão ignóbil, conhecendo os que tiveram parte nesses movimentos. Mas não me estendo a este respeito.

Eu entendo que essas oligarquias, se as havia, eram oligarquias naturais, necessárias na sociedade. Não é possível jamais deixar de haver indivíduos em qualquer lugar que tenham influência pelo prestígio da opinião e da consideração. Se tais são os que o honrado membro chama oligarquias, digo que sempre as hão de haver, que não podem tais oligarquias cair. O que acontece é que essa lei de que se fala poderia dar o poder, não àqueles que já têm uma influência legítima, natural, que nasce da consideração do indivíduo, dando-a

aos que a não tem, e que só pela força podem obter a obediência; isto poderia fazer essa lei, e em minha opinião é o que tem feito, e por conseguinte hoje é que há oligarquias nessas povoações, dantes não. Se se chama oligarquia, repito, a influência legítima que têm os indivíduos por suas qualidades pessoais, por suas relações de família e de amizade, essa oligarquia não pode destruir-se por lei alguma; apenas se poderá comprimir momentaneamente. Nem isso se chama oligarquia; oligarquia é o domínio, e domínio ilegítimo, de poucos, que só subsiste pela força: há pois oligarquia agora, porque se acha o poder concentrado em poucos, que não têm esse ascendente, essa influência legítima, e que só pela força arrancam a obediência. À vista disto, parece-me que a razão que dá o honrado membro não é, em minha opinião, a verdadeira. Mas já disse, a ocasião agora não é oportuna, e eu desejo sempre nas discussões ligar-me ao objeto delas. Portanto, embora o honrado membro se estendesse bastante sobre este objeto, eu não farei o mesmo, limitando-me ao que disse.

Também nada direi por ora a respeito da suspensão de garantias: só digo que protesto contra a opinião do honrado membro, que julga poderem-se suspender direitos; tal faculdade não dá a constituição; ela só dá a de suspender algumas (não todas) formalidades que garantem a liberdade individual, e nunca os direitos: se a desse, seria o mesmo que facultar o absolutismo, a tirania mesmo, nos caprichos do governo o que é absurdo: mal do país se tal opinião achar sequazes!...

Na primeira vez que falei não toquei na segunda parte do projeto do honrado membro, porque me esqueci; mas claro é que não podia votar por isso. Se eu entendo que a essência do governo livre é a obediência à lei e não ao homem (*apoiado*), como hei de convir no que o honrado membro propõe? Desse modo desaparece a base de todo o governo livre, ou antes de todo o governo regular. Agora a obediência há de ser ao homem e não a lei! Embora a ordem seja manifestamente contrária à lei, deve o cidadão obedecer! Eis o que quer o honrado membro!

O honrado membro apela para os males que a sociedade tem sofrido do princípio estabelecido no código; mas eu desejara que o honrado membro, tão amigo de firmar-se em fatos, me dissesse quais têm sido entre nós os males que têm nascido desta legislação! Não me recordo realmente de um só mal que resultasse disto! E é possível que se queira fazer desaparecer o principal característico de um governo livre, de um governo regular?

O honrado membro sabe muito bem que é esse um princípio corrente na Inglaterra; lá não se obedece de modo algum a uma ordem que não seja firmada em lei; se é oposta à lei, até há o direito de matar, e os tribunais absolvem. Isto é corrente, todos os que

escrevem sobre a legislação inglesa o declaram. Entretanto com o que propõe o honrado membro nós não fazemos mais que ir acabar entre nós com o que na Inglaterra é doutrina corrente!

Se entre nós tivessem havido males resultantes desse princípio, se se tivesse abusado a este respeito, teria desculpa o honrado membro de pretender tirar o motivo de abusos; mas se não tem havido esses males, se não tem havido tais abusos, tirar esse princípio da legislação é tirar o característico de um governo livre e regular.

Mas diz o honrado membro: – disto não resulta mal, visto que subsistem as duas condições anteriores, que são, ser a autoridade competente e vir a ordem revestida das solenidades externas necessárias; consegue-se o mesmo fim, porque, logo que uma autoridade manda uma coisa contra a lei é autoridade incompetente.

Primeiramente desejo que o senado note que o honrado membro não quer que subsistam as palavras – ou manifestamente contrárias às leis – porque nem todos podem conhecer se as ordens são manifestamente contrárias às leis; entretanto admite ao mesmo tempo que se não cumpra a ordem quando for contrária à lei. Disse ele: – toda a vez que uma autoridade manda o que está fora da alçada dessa autoridade é incompetente; logo não deve ser obedecida, logo consegue-se o mesmo que facultava a parte do artigo que eu quero suprimir. Mas, digo eu, se é difícil conhecer-se uma ordem é manifestamente contrária às leis, não é tão difícil, ou mais, ver se a ordem está fora da órbita da autoridade que a dá? De certo. Se a autoridade que manda uma coisa que não tem direito de mandar, segundo a opinião do honrado membro, não deve ser obedecida, segue-se que fica ao executor o direito de avaliar a legitimidade da ordem; logo é o mesmo que existe no artigo e que o honrado membro quer suprimir.

Se pois esta disposição é na minha opinião o característico de todo o governo livre e mesmo regular; se isto é usual em todos os governos livres; se o honrado membro concorda mesmo em que a autoridade que não pode dar uma ordem não deve ser obedecida, como poderemos suprimir esta parte do artigo? Entendo que não é possível: somente lucraremos em tirar do nosso governo a marca distintiva de sua índole, sem que mal nenhum tenha até agora resultado dessa disposição; é só por um terror pânico do futuro, só pela possibilidade de abusos (que aliás ainda não houve) que se pretende tirar do código essa disposição essencial!

Ora, figure-se a hipótese de qualquer autoridade que mande uma coisa contra a lei, de um presidente que proíba fazer eleições, de outra autoridade que mandasse atacar as câmaras legislativas...

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Se estão qualificados como crimes tais fatos, por isso mesmo deve ser crime obedecer a quem manda praticá-los. Eu trago como prova de que essas ordens não devem ser obedecidas pelos executores. Há incompetência, diz o honrado membro, mas para reconhecer a incompetência é preciso conhecer a lei, e sendo assim não se deve suprimir essa parte que diz que se não deve obedecer a ordens manifestamente contrárias às leis pelo motivo de que não é fácil conhecer-se as ordens são opostas às leis.

Sr. presidente, reflitam bem os honrados membros: não é possível facultar-se e executarem-se ordens opostas às leis; não pode subsistir sociedade alguma com essa faculdade, porque qualquer autoridade pode obrigar os seus súditos a cometer atos opostos às leis uma vez que se suprimiam no artigo as palavras que o honrado membro quer suprimir. O honrado membro até disse: – é melhor que sofra o cidadão do que a sociedade. – Mas não figurou a hipótese que não é o simples cidadão que obedece, são os agentes da autoridade; os instrumentos da força: estes podem dismantelar as instituições, privar de direitos: e quanto com isto não sofrerá a sociedade! Se o soldado for obrigado pelos oficiais a matar seu comandante; se uma autoridade mandar pelos seus súditos derrubar uma instituição política, entrar com força nas câmaras legislativas, atropelar e expulsar os membros dela, como fez Bonaparte ou Cromwell, há de se facultar a obediência nesses casos? Não é possível.

Cada governo tem certos princípios que se devem empregar na população do país. Num país em que se quiser ter governo livre é preciso que se observe o princípio que o cidadão é só obrigado a obedecer à lei e não ao indivíduo quando este se afasta da lei. Mas quando o súdito é obrigado a obedecer, embora a ordem seja oposta à lei, não deixou só de haver governo livre, deixou de haver governo regular. Até na monarquia absoluta era uma das nossas antigas leis que se devia julgar ob-reptícia e sub-reptícia a ordem que se expedisse em nome do rei contrária às leis. Como pois havemos determinar que se obedeça às ordens manifestamente contrárias às leis? Não posso votar por isto.

Parece-me pois ter provado que nada se consegue do que quer o honrado membro, aprovando-se as duas partes do projeto que se discute. Não se consegue que sejam puníveis todos porque o mesmo honrando membro reconhece que isso seria um grande mal, e só a diferença que ele apela para a anistia, e que eu quero que isto venha da lei e não dos homens; podem os homens faltar àquilo que devem à sociedade.

Não se consegue por meio da intimidação evitar os movimentos revolucionários, porque os que se meterem em um movimento

tal, no estado atual da legislação, podem facilmente, achando embaraço, desistir, porque se supõe livres de crime, não se julgando ninguém cabeça, podendo terminar-se a luta logo, como terminou-se há pouco tão facilmente. Pelo contrário, quando todos são puníveis, necessariamente quando se resolverem a fazer um movimento tal, vendo-se todos em uma posição desesperada, hão de fazer continuar a luta, ser pertinazes nela, hão de usar de todos os meios: a nada pouparão, julgando-se perdidos; quererão talvez antes morrer em sua opinião gloriosamente do que ficar sujeitos a uma punição certa e ignominiosa. Não se consegue também por via da intimidação ainda mais, porque os exemplos dos outros povos nos provam esta verdade. Aqueles povos onde existe a legislação que o honrado membro quer criar, são muitos mais ferozes, muito mais violentos, não deixam em certas épocas de ter movimentos, e movimentos muito sérios; esses movimentos são muito freqüentes, muito horríveis, principalmente nos estados que foram colônias espanholas. Longe da intimidação contê-los, parece que antes os incita mais, e torna-os muito mais terríveis.

Logo, não vejo motivo algum pelo qual se possa querer adotar a legislação que se discute. A objeção apresentada de que ficam todos sujeitos a punição na hipótese do menor número do que o marcado para o crime de rebelião ou sedição, só mostra a necessidade de se alterar esse artigo do código; mas subsistem as razões que dei para que em tais crimes só sejam punidos os cabeças, e não todos.

A segunda parte igualmente não se deve aprovar. Primeiramente não aparecem razões que exijam esta alteração, não me consta de um único fato de abuso deste artigo. Pelo contrário, abolindo esta parte do código, ficam todos os súditos obrigados a obedecer cegamente às ordens as mais ilegais, as mais extravagantes, as mais prejudiciais, que uma autoridade superior queira dar! Assim é que a sociedade não pode subsistir, porque fica ao arbítrio de qualquer logo que tenha a força e poder de autoridade, que a pode dismantelar dando ordens ilegais a seus súditos, que ficam obrigados a obedecer a elas, embora manifestamente contrárias às leis e por conseqüência à constituição! O menor mal que disto resulta é tirar toda a energia da alma, tirar a dignidade humana, abafar os sentimentos de patriotismo e essa elevação da alma que deve ter todo o cidadão livre. Os indivíduos devem ser nada a par da lei, a lei o é que deve ser a soberana e superior a tudo. Estabelecido o princípio contrário, cai por terra o nosso edifício constitucional, fica-se obrigado a obedecer a ordens, embora opostas às leis, o que não é admissível em governo algum, já não digo livre, mas regular, e só sim nos governos militares ou bárbaros. Mesmo nos governos os mais absolutos não se obedece

a ordens quando são opostas às leis; se não estou em erro, repito, entre nós havia disposições para que se não obedecesse a ordens do rei quando opostas à lei, porque se deviam supor sub-reptícias e ob-reptícias. E é num governo constitucional, depois de tantas experiências, que se há de derrubar o princípio de todo o governo livre, que se há de impor obediência a ordens embora apostas às leis?! Não posso admitir tal princípio.

São estas as razões que tenho para continuar a votar contra o projeto que se discute.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, a meu ver subsistem todas as razões com que o ilustre autor do projeto o apoiou. As objeções feitas pelo nobre senador que acaba de falar já foram respondidas, quanto a mim, de um modo vitorioso.

O nobre senador neste seu discurso demorou-se sobre a supressão das palavras – ou manifestamente contrárias às leis, – contidas no art. 143 do código, supressão que o projeto em discussão pretende fazer. O nobre senador parece que não percebeu bem o fim do projeto nesta parte. Não se trata de mandar cumprir ordens que sejam contrárias às leis, trata-se do perigo de entregar o julgamento de que uma ordem é contrária às leis a qualquer indivíduo que se julgar com direito de se opor a ela. Desse modo não há mesmo sentença dos tribunais que possa ter a execução autorizada pela lei, porque qualquer indivíduo poderá opor-se à execução de tal sentença, a pretexto de que é manifestamente contrária às leis. A supressão não tem pois por fim obrigar a cumprir ordens contrárias às leis, mas tirar esse pretexto com que as ordens as mais legítimas, as sentenças mesmo as mais bem fundadas podem achar embaraço na sua execução.

Mas, Sr. presidente, na primeira discussão deste projeto observou-se que ele estava incompleto (e a meu ver o está) e que devia emendar-se na segunda discussão; porém como vejo que há na casa um projeto que contém disposições semelhantes às deste, e que se acha em terceira discussão, parece-me mais conveniente propor o adiamento do que se discute para ir à comissão de legislação, e ser por ela apresentado o outro projeto que estava em terceira discussão, incorporando-o com este, e adicionando-lhe aquelas matérias que cumpre serem igualmente tomadas por esta ocasião em consideração.

Eu disse que me parecia que este projeto não era satisfatório, nem completo, porque ainda ficava subsistindo apesar dele o número marcado no código para se qualificar o crime de rebelião e de sedição; e agora ainda direi mais, porque nada fala sobre o número necessário para o crime de conspiração. É sabido por todos que esta circunstância do número é uma das causas que muito podem concorrer

para a impunidade destes crimes, especialmente para o de conspiração. Para este o código exige a reunião de 20 indivíduos; mas quem não sabe que, sendo as conspirações ordinariamente formadas ocultamente, no maior segredo, dificilmente se podem conhecer todos os indivíduos que nelas tomam parte, a menos que não haja traição da parte de algum dos próprios conspiradores? As mesmas ligações particulares que existem fazem com que quando mesmo algum dos correligionários queira declarar uns, não declare todos. Daí vem que o número é muito difícil de apreciar. Mas o número não tira a existência do crime, e, ou este crime não deve existir, ou o número das pessoas entradas não faz nada ao caso.

Poder-se-ia porém dizer que, se a conspiração é de menor número, não é perigosa. Mas deve notar o senado que essa circunstância do número o que faz é que com as diferentes cavilações e espertezas de que os conspiradores costumam lançar mão, se consegue iludir o verdadeiro número. Nós sabemos que em França, como se exigia também um certo número, as sociedades entraram a dividir-se, compunham-se, por exemplo, de 19 membros, de sorte que os conspiradores tinham sempre o número aparente de 19, entretanto que umas sociedades tinham inteligência com as outras, por meios que não estavam ao alcance do público. É assim que os conspiradores faziam em França, e o que podem fazer em qualquer país onde a legislação contenha essa circunstância do número; assim se instituíram patriarcados e outras sociedades secretas que trataram de conspirar sem nunca reunir o número de 20 indivíduos. Sabe-se, por exemplo, da existência de certos conspiradores em certos lugares, e que têm ligação com todos os outros; mas os meios ocultos de que esses conspiradores costumam e sabem lançar mão nem sempre é possível evidenciá-los no público por via de um processo. Desta maneira se ilude completamente a lei, e deixa-se de obter a reparação de tais crimes como convém, e que, por serem muito perniciosos à sociedade, devem ser punidos antes de serem reduzidos a ato.

À vista do exposto, entendo que cumpre não só reduzir o número marcado para o crime de conspiração, como também para o dos crimes de rebelião e de sedição; pois que a existência do número é inteiramente contrária ao conhecimento do modo por que as coisas se fazem, e não acautela suficientemente a sociedade contra esse mal.

Assim proponho o adiamento deste projeto para que seja remetido à comissão de legislação, onde se acha o outro projeto para ser nele incorporado, melhorando o conforme o exigirem as circunstâncias públicas.

É apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:



Requeiro que se remeta o projeto em discussão à comissão de legislação, para que, examinando-o, o refunda no outro projeto da reforma do código que já passou em segunda discussão. – *Carneiro Leão*.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu não posso votar por este requerimento, e o senado bem vê a razão. Entendo que não devemos fazer agora alterações no código criminal, ainda mesmo aquelas que se julgassem indispensáveis; entendo que era de justiça e da nossa dignidade não as fazer enquanto estivessem pendentes os processos feitos em virtude dos últimos acontecimentos. Logo não posso votar pelo requerimento, visto que o seu fim é fazer-se uma alteração muito mais extensa no código, alteração nos artigos que tratam dos crimes cujos processos estão pendentes. Acresce que não tenho idéia desse projeto que se diz estar na comissão; estou certo que é anterior a 1841; em 1841 aqui estive, e não me recordo dele. Por consequência deve ser de 1839, e quando muito de 1840. Não tenho pois idéia desse projeto. Lembro-me, sim, de um projeto do Sr. Feijó, porque se fez célebre: é um projeto que eu desejava que não tivesse aparecido por honra do país e de quem o apresentou. Desse me lembro, vi-o nas folhas; mas do outro não. Portanto, não posso jamais aprovar o requerimento para que o projeto que se discute vá a uma comissão que alargue ainda mais as alterações do código; e não vejo mesmo razão para que se deva tratar já desta matéria.

O honrado membro falou há pouco do que aconteceu na França sobre as sociedades. Compreendendo bem o que expôs o honrado membro, entendo que na França razão havia para tomarem providências sobre as sociedades; mas note o honrado membro que essas sociedades eram compostas pela maior parte de uma parte da população meramente proletária; que se tramava, não só contra as instituições políticas; mas mesmo contra a organização social existente. Sabe-se bem que na França existia também essa fração chamada de socialistas que são talvez restos de uma outra fração que houve no tempo do diretório, da qual era o principal chefe um tal Babeuf, composta de homens quase todos proletários, que têm querido desorganizar a sociedade em suas bases, não só em sociedades públicas, como em secretas. Estas sociedades, ou públicas ou secretas, empregavam todos os meios e manhas para conseguir seus fins. Mas que vejo eu na sociedade brasileira? Vejo acaso uma porção de proletários querendo derrubar as bases da sociedade existente? Não: tenho visto alguns movimentos anárquicos, mas muito menos do que há em outros países em épocas tais. E nós em que época estamos? Em época revolucionária, sim: nós ainda estamos em época revolucionária: a revolução começou para nós em 1821, e está marchando com suas fases. Quando

começou a grande revolução inglesa? Começou em 1620 e tantos, e só em 1680, isto é, 60 anos depois, é que a ordem política se firmou na Inglaterra pela constituição existente. Essa mesma ordem política só principiou a ficar fixa depois da batalha de Culloden, isto é, 60 anos depois.

Na França, quando principiou a revolução? Em 1789, e tem tido diferentes fases, diferentes pausas; mas a revolução marchou. A ordem política ficou fixa pela constituição de 91, mas logo caiu; veio a convenção, organizou a constituição diretorial, pareceu que estava fixa, mas caiu; veio o consulado, mas não durou cinco anos; veio a monarquia de Napoleão, durou apenas 10 anos; veio a restauração, durou 15 anos, até que afinal veio a revolução de 30. Parece que agora, já depois de 50 anos, está fixa a ordem política na França, mas ainda assim tem havido muitos movimentos, uns mais, outros menos sérios, e apesar de alterações na legislação.

Logo, digo eu, estes movimentos que entre nós têm havido, e que felizmente não tem atacado a ordem política, são movimentos próprios da época revolucionária em que vivemos. Há 22 anos apenas que principiou a nossa revolução: era impossível pois que já estivesse tudo calmo e estável.

Se pois entre nós não aparecem atos repetidos que exijam imperiosamente certas modificações na legislação criminal, para que fazê-las e já? Repito, na França os atos que partiam dessas sociedades de que falou o honrado membro eram terríveis; a maior parte das tentativas de regicídio que tem havido nasceram dessas sociedades; em um país nessas circunstâncias, compreendo pois que se deva alterar a legislação; mas estamos nós nesse caso? Se entre nós só tem havido movimentos revolucionários, mas respeitando a ordem política estabelecida, havemos ir alterando, e logo, a legislação? De certo que não. Também se não segue que por se fazerem tais alterações se consiga fazer cessar tais movimentos; porque já vimos que em outros países onde tais alterações se fizeram, eles têm continuado a aparecer, e a mesma França é o exemplo. Logo não conseguiremos o fim que se tem em vista.

Eu julgava que outros eram os meios de melhorar o estado do país. Primeiramente, se queremos essa estabilidade inabalável que é tanto para desejar, fiquemos certos que essa só o tempo a dará; mas quanto a outros meios, outros devem eles ser; os atuais meios não produziram bem algum; estaremos a fazer constantes alterações na nossa legislação, e sempre inutilmente, ou antes para pior: os meios próprios são satisfazer às legítimas necessidades do país, harmonizando a liberdade com a autoridade, e não sacrificar aquela a esta, como se tem feito e continua a fazer.

Eu portanto, hei de votar contra tudo o que for na época atual alterar a legislação criminal, não só porque com tais alterações não se consegue a estabilidade, não se evitam os movimentos, como principalmente porque não é esta a ocasião oportuna. Quando estão pendentes processos por tais crimes, não é que se deve fazer alterações na legislação que tem de os julgar.

Voto contra o adiamento.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, eu torno-me todo ministerial, voto a favor do adiamento.

Sr. presidente, este projeto faz-me lembrar o que se disse do divino Platão. Dizia-se que esse homem sonhou toda a sua vida com repúblicas, escreveu a esse respeito, e ultimamente acabou dizendo que só desejava um trono aconselhado por um bom legislador!

O nobre senador autor do projeto, que passava sem dúvida por todo o Brasil como o primeiro liberal, parece que, atemorizado com as nossas circunstâncias, vendo o nosso sistema mal entendido e pior executado, desejou acabar com ele por via deste projeto, e teve a habilidade de envernizar as suas razões com tanta destreza, que fascinou o senado, e o senado votou a favor do projeto na primeira discussão. Porém o nobre ministro da justiça parece que, não confiando no voto do senado, atemorizando-se pela opinião de todo o Brasil, dormiu sobre o caso, e disse: – É necessário acabarmos com este projeto politicamente; mas não devemos difamar o nobre autor do projeto, porque ele pode ser muito útil ao Brasil –, e arrepiou carreira olhando, não para a opinião do senado, pois parece que ele a condena no seu adiamento, mas sim para a opinião que reconhece de todo o Brasil. Ele reconheceu de antemão os males que semelhante projeto podia derramar sobre todo o Brasil, quis dar-lhe morte branda, manda-o à comissão. Vá à comissão quanto antes. E por quê? Porque muito confia nas luzes dos nobres membros de que se compõe, e estou mesmo persuadido que por muito mau que fosse o projeto que apresentasse, não poderia ombrear com o que está em discussão.

Voto pelo adiamento.

Julga-se discutido o adiamento, e posto à votação é aprovado.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

## SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às dez horas e meia, feita a chamada, acham-se presentes 24 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde do Rio Vermelho, Mairink, Alencar, Vergueiro, visconde de Congonhas, Hollanda Cavalcanti, barão de Suassuna, Almeida Torres e Clemente Pereira; por impedido o Sr. Carneiro Leão; com causa participada os Srs. visconde da Pedra Branca, Ferreira de Mello, Almeida e Silva, Almeida Albuquerque, Oliveira, marquês de Maricá, marquês de Paranaguá, Feijó, Lima e Silva, Vasconcellos, visconde de Abrantes, Oliveira Coutinho e Castro e Silva.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida aos Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 2 e 3 do corrente.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê o diploma imperial de senador do império, expedido ao Sr. Antônio Dantas de Barros Leite.

Um ofício do ministro do império, remetendo não só as atas relativas à eleição de um senador pela província das Alagoas, em consequência da vaga que deixou o falecido senador D. Nuno Eugênio de Locio e Seibliz, como também quatro ofícios do presidente daquela província relativos ao que ocorreu na referida eleição.

Vai tudo à comissão de constituição.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando a proposição que concede em benefício da companhia de fábricas úteis, estabelecida na capital da Bahia, um privilégio exclusivo por dez anos para manufaturar papel, em que a máxima parte da matéria prima seja extraída da bananeira.

À comissão de comércio.

### ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão adiada em 27 de junho do corrente ano, da resolução da câmara dos Srs. deputados, declarando

que as propriedades rústicas, ou urbanas, foros e rendas existentes na província do Rio de Janeiro, que estão incorporadas ao morgado do visconde d'Asseca, ficam desligadas do mesmo morgado, e com a natureza de bens alodiais, para que possam ser alienados, uma vez que essa alienação não prejudique a terceiro; conjuntamente com a emenda oferecida pelas comissões de fazenda e legislação a qual foi apoiada.

**O SR. CARNEIRO LEÃO (Ministro da Justiça):** – Desejara que os senhores da comissão me explicassem as razões por que ofereceram esta emenda. Eu a acho substancialmente a mesma coisa que a resolução da câmara dos deputados; este – sem prejuízo das cláusulas de sua instituição – é única coisa que contém de mais; mas para que esta condição que se quer impor? Queremos nós obrigar ao visconde d'Asseca a sub-rogar estes bens por outros em Portugal? É o que me parece que se faz com esta condição – sem prejuízo das cláusulas da sua instituição –.

Eu entendo que esta resolução não faz senão adiantar a época em que estes bens se considerariam como alodiais; mas em consequência da emenda da comissão parece-me que impomos ao visconde d'Asseca a obrigação de ir instituir um novo morgado em Portugal, porque admite-se a alienação destes bens, porém sem prejuízo das cláusulas da instituição do morgado.

Ora, esta condição acho que contradiz a faculdade da resolução, porque entendo que, quando se diz – sem prejuízo de terceiro – talvez se tivesse em vista o que já determinou a lei de 6 de outubro de 1835, que esses bens seriam alodiais por morte do atual instituidor, e por conseguinte todos os filhos do visconde d'Asseca adquiririam direito igual a estas propriedades; mas quando vamos dizer – sem prejuízo das cláusulas da instituição – parece que ao contrário não vamos acautelar o prejuízo dos terceiros, e sim garantir todo o produto da venda desses bens em favor somente do filho mais velho; de maneira que esta condição, a meu ver, está em contradição com a outra.

À vista pois disto, não tendo explicações da comissão, não vejo motivo para se preterir a resolução da câmara dos deputados, uma vez que a comissão aprova a matéria contida nela.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – A comissão julgou conveniente emendar a proposição da câmara dos Srs. deputados, aditando-lhe a cláusula – sem prejuízo das cláusulas da instituição –, porque os bens que se pretendem vender, fazem parte de um morgado instituído em Portugal, e devem por consequência estar sujeitos às cláusulas da sua instituição, as quais, prevenindo o caso de venda, determinam

que o produto dos bens que se venderem seja sub-rogado por outros bens de raiz comprados naquele reino (lê).

Nem se diga que com esta cláusula ficam prejudicados aqueles que possam ter direito aos mesmos bens se eles forem vendidos sem esta cláusula, como parece entender o nobre senador que me procedeu, porque, na minha opinião, ou os bens se vendam com esta cláusula ou sem ela, sempre o seu produto terá de ser sub-rogado por outros, pois que fazem parte de um morgado existente fora do império, que não está sujeito às leis do Brasil.

E foi para evitar futuras contestações que a comissão julgou conveniente toda a clareza; bem que passe ou não a emenda, ficará igualmente salvo o direito, tanto do atual possuidor do morgado como dos que se possam presumir com ação aos bens que se venderem, à vista da cláusula – sem prejuízo de terceiro – que é favorável a todos.

**O SR. VISCONDE DE OLINDA:** – Eu não sei se me acho muito habilitado para interpor o meu juízo a respeito do ponto que se discute, todavia oferecerei uma dúvida. O nobre senador que acaba de falar diz que de qualquer modo que passe a resolução pouco importa, porque leis do Brasil não obrigam em nação estrangeira, e como o morgado é instituído em Portugal, pelas leis daquele reino, há de o negócio ser decidido. Em tese isto é verdade; mas pergunto eu: este morgado, ainda que se suponha que o administrador existe em Portugal, é instituído em bens de raiz no Brasil? É; ora, por uma lei geral de todos os povos, todos aqueles estrangeiros que possuem bens de raiz em outro país que não o seu, são obrigados a respeitar as leis desse país; de maneira que um estrangeiro que possui esses bens está sujeito às leis desse país onde tais bens se acham. Sendo assim, os administradores desse morgado, tendo bens da raiz no Brasil, estão sujeitos às leis brasileiras. E se pelas leis do Brasil estão extintos os morgados pela morte dos atuais instituidores, é de necessidade que os administradores em Portugal reconheçam a lei do país onde estão os bens: e logo que morra o atual sucessor, os herdeiros vêm todos reclamarem as suas partes. Estes princípios parece-me que são concludentes.

A legislação do Brasil obriga a todos aqueles que possuem bens de raiz no Brasil a sujeitarem-se a ela, e isto é legislação de todos os povos; portanto, os sucessores do atual administrador pela morte deste vêm a ter igual direito a esses bens, e por ter de venderem-se agora seria uma injustiça negar-se-lhes este direito que já uma lei anterior deu. Vendidos estes bens, e passado o seu produto para Portugal, todos os sucessores vão reclamar a sua parte. Não entro na maneira por que os tribunais de Portugal decidirão; mas nós estamos julgando pelas leis do nosso país. Eu estaria pela resolução, se acaso a expressão

– sem prejuízo de terceiros – fosse mais clara, porque eu não sei se isto salva bem o direito de todos os herdeiros. À primeira vista parecia-me que sim; mas aqueles que são entendidos na legislação dizem que não, porque quando se diz – sem prejuízo de terceiros – está salvo o direito dos filhos segundos, e eu aprovaria a resolução debaixo deste ponto de vista se acaso os senhores que são entendidos na legislação fossem concordes a este respeito; isto depende da interpretação que se acostuma dar no foro a essas palavras, e por isso eu mandaria uma emenda, talvez neste sentido: – Salvo o direito adquirido dos herdeiros em virtude da lei de 6 de outubro de 1885 – Acho que assim exclui-se todas as dúvidas.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – O argumento que o nobre senador acaba de produzir é certo em tese, mas estes princípios não têm aplicação ao presente caso. É exato que os bens existentes no Brasil estão sujeitos às suas leis; mas nem por isso se segue que os bens vinculados existentes no Brasil que fizerem parte de um morgado existente em outro reino sejam sujeitos às leis brasileiras, relativamente ao direito de sucessão dos mesmos bens. Concordo portanto com o nobre senador em que o poder legislativo pode declarar alodiais os bens vinculados existentes no Brasil; ainda que eles pertençam a súditos estrangeiros, entendo porém que não pode legislar sobre o direito da sua sucessão.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Não posso compreender o que disse o nobre senador. Pelo começo do seu discurso parecia dar todo o valor à instituição; querer provar-nos que subsistiria o morgado, sendo o preço obtido por esses bens, empregado em outros em Portugal e incorporados ao morgado, entretanto concluiu dizendo que a cláusula – sem prejuízo de terceiros – acautelava tudo.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Está equivocado: eu falei hipoteticamente.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Bem; mas queira ter paciência de me ouvir.

Pergunto eu: haveria um juiz brasileiro que, falecido o visconde d'Asseca, negasse a todos os seus filhos uma partilha igual nestes bens situados no Rio de Janeiro, a pretexto de que em Portugal existia o morgado principal? Não; necessariamente todos os juizes brasileiros haviam de reconhecer a lei que extinguiu os morgados nas pessoas dos atuais administradores, e tornando os bens que os constituíam alodiais, por morte de seus administradores; ora, se isto é assim, segue-se que os filhos segundos do visconde d'Asseca têm adquirido direito a estes bens, e este direito me parece que era conservado na resolução da câmara dos deputados muito expressamente, porque era o que queria dizer – sem prejuízo de terceiros –. A não terem essas palavras, esta inteligência, então não teria nenhuma. Ela concede que



a qualidade de alodiais, que haviam de adquirir esses bens pela morte do visconde d'Asseca, tenha lugar desde já, mas sem prejuízo de terceiros; isto quer dizer que o visconde de Asseca não pode com o produto destes bens instituir novo morgado a favor de um só filho.

Disse o nobre senador que esta cláusula nada vale, porque não será observada em Portugal: pouco nos embarçaria uma vez que não contrariássemos as leis do Brasil pelas nossas decisões, e seria contrariá-las o não dizer-se – sem prejuízo de terceiros – e dar valor às cláusulas do morgado. Eu não fui de opinião que se abolissem os morgados, e votei contra a lei, porque não entendo que o Brasil, tão abundante de terrenos, estivesse no caso de extinguir esses vínculos; mas é lei do país, e deve ser respeitada. Parece pois que há nisto contradição, que esta cláusula destrói a vantagem daquela que declara ser concessão feita sem prejuízo de terceiros.

O nobre senador diz que em Portugal não se daria valor a esta disposição da lei brasileira; mas o produto destes bens, este dinheiro é livre; quando o visconde d'Asseca queira instituir um morgado há de mostrar que não prejudica aos outros herdeiros; não fazendo de todos os seus bens livres o morgado, isto é, segundo as leis portuguesas de que eu tenho notícia, não pode instituir um morgado em toda a massa dos seus bens, e sim somente na sua terça parte aquela que ele possa livremente dar ao filho mais velho. Sendo assim, se o visconde d'Asseca recebe o produto destes bens como produto de bens alodiais, não pode instituir morgado em favor do filho mais velho; mas indo a cláusula que propõe a comissão não se segue isto.

Parece pois que a resolução que pode passar é a da câmara dos deputados, que não destrói a nossa legislação a este respeito.

**O SR. MELLO MATTOS:** – Também sou de opinião que o que deve passar é a resolução da câmara dos deputados, por isso que ela se conforma mais com os princípios que vou expender do que o que tenho ouvido.

Eu não sei como os nobres senadores podem aplicar a disposição dessa lei do Brasil ao objeto compreendido nesta resolução. A instituição deste morgado é portuguesa, e os bens que estão no Brasil não são mais do que uma parte daquele morgado: pergunto eu, a lei do Brasil acabou com os morgados instituídos em Portugal? Não, e nem o podia fazer. Este morgado foi instituído em Portugal, os seus instituidores tinham parte desses bens no Brasil; feito isto, o que acontece? Que estes bens que fazem parte daquele morgado que está instituído em Portugal não podem ter outra sorte que aquele morgado português, nem sobre eles podia estender-se a disposição da lei do Brasil.

Demais, prescindindo mesmo do princípio de que tais bens não estão sujeitos à disposição da lei brasileira que acabou com os morgados, se olharmos para a instituição veremos o que há; qual é a lei que regula um morgado qualquer? Não são as cláusulas da sua instituição? Determinou o instituidor que daqueles de seus bens que existiam no Brasil tais e tais constituíam parte do morgado, e que se a ele ou a seus sucessores fosse conveniente vendê-los o podiam fazer, empregando o produto em outros em Portugal: pergunto eu, era contrário às leis do Brasil, e haveria algum juiz brasileiro que obstasse ao visconde d'Asseca o mandar nesta conformidade vender esses bens? A instituição diz que podem ser vendidos e incorporado o seu produto aos bens de Portugal: chegou o momento em que isto acontece, o visconde d'Asseca quer vendê-los, e eu não vejo que isto seja um morgado instituído no Brasil, é parte de um morgado de Portugal.

Mas enfim isto é argumento que fica de parte, porque estou com o nobre senador que diz que fica salvo o prejuízo de terceiros como está na resolução: isto é realmente uma ficção, porque bem se importa Portugal com as leis do Brasil, isto não serve de nada, não dá, nem tira nenhum direito aos sucessores e possuidores desses bens; mas vá assim.

**O SR. VISCONDE DE OLINDA:** – O honrado membro da comissão sustenta a emenda dizendo que ela não é mais do que explicativa da resolução que veio da câmara dos deputados; mas eu noto que ela ao mesmo tempo que explica acrescenta uma idéia que se acha nas palavras que salvam as cláusulas da instituição: o que se segue daqui é que o atual administrador, vendendo esses bens, é obrigado a incorporá-los aos bens de Portugal. Ora, eu pergunto se isto está conforme com a nossa legislação que extinguiu os morgados depois da morte dos atuais administradores, e que esses bens passariam com igualdade para todos os seus filhos. O pedido do atual administrador não acho claro; diz ele (*lé*), mas aqui não expôs, não disse sequer incorporar o produto ao morgado, e nesse sentido é que vai a emenda que a comissão apresenta salvando as cláusulas da instituição, o que importe dizer que todo esse produto deve ser incorporado ao morgado de Portugal, isto é, deve pertencer só ao filho mais velho. Assim pois eu decido-me pela resolução que veio da câmara dos deputados.

**O SR. C. LEÃO (para explicar):** – Sr. presidente, o nobre senador que é primeiro secretário apresenta como razão para passar a resolução tal qual veio da câmara dos deputados ser este morgado português, e conseqüentemente não poderem as leis brasileiras vigorarem a respeito. Eu poderia deixar de falar mais sobre o objeto, porque já tinha dito quanto convinha; porém enfim não desejo que passe incontestada uma opinião tal na câmara dos senadores. (Seguem-se

algumas frases que não podemos ouvir). Uma lei brasileira declarou alodiais os bens dos morgados depois da morte dos atuais administradores, e como o nosso direito a este respeito é incontestável, também é evidente que os bens nessas circunstâncias, ora sitos no Brasil, hão de adquirir a natureza de alodiais, e que nós, com a presente resolução, não fazemos senão adiantar a época em que se há de realizar a disposição daquela lei.

Depois o nobre senador não me entendeu; parece que expliquei que mesmo a lei portuguesa não está no sentido que disse o nobre senador; segundo o nobre senador, a instituição devia dar uma força tal que quando o administrador desse morgado quisesse vender esses bens podia fazê-lo, e levar o produto para Portugal. Não, senhor, não podia; a lei proibia isto: sem uma licença do desembargo do paço, não podia ele sub-rogar esses bens, pois o nobre senador sabe que em Portugal há uma lei que regulou todos esses casos e anulou todas as cláusulas contidas nas instituições que fossem contrárias a ela; e fossem quais fossem as cláusulas da instituição deste morgado, estão sujeitas a essa lei de que falo.

Ora, se estes bens, mesmo em Portugal, não podiam ser sub-rogados por outros sem que houvesse uma dispensa do desembargo do paço, quaisquer que fossem as cláusulas contidas na instituição, é claro que não era livre ao administrador vender tais bens quando quisesse, e levar o seu produto para Portugal; era necessário uma licença, e como estes bens estavam no Brasil, a licença devia ser concedida por juizes brasileiros, e depois que se extinguiu o desembargo do paço, o nobre senador sabe que a legislação estipulou as pessoas que deviam substituir este tribunal no exercício desta faculdade; mas a sub-rogação entre nós não se pode agora permitir, porque, pela lei de 6 de outubro de 1835, já se prometeu que esses bens fossem alodiais pela morte dos atuais administradores.

Entendo pois que com a resolução da câmara dos deputados se consegue tudo; porque, sendo bens alodiais, é evidente, a meu ver, quer o possuidor atual não podia converter o produto todo em favor do filho mais velho, e que só talvez a quota que pertence ao filho mais velho é que poderá unir ao morgado, isto mesmo caso ele queira estar por isso. Portanto, aprovo a resolução da câmara dos deputados, porque ela, como disse, não faz mais do que adiantar aquilo que tinha de acontecer depois da morte do visconde de Asseca, que, não existindo no Brasil, há de ser-lhe por isso dificultoso administrar esses bens, e querendo ele vendê-los, o estado lucra também com o produto das sisas que tais vendas têm de pagar, e por isso não duvido aprovar a resolução.

**O SR. M. MATTOS:** – Eu julguei que não tinha mais que dizer; porém como o nobre senador entendeu que podia combater o meu princípio, é necessário dizer-lhe que não o combateu; porque o princípio do nobre senador é o mesmo que o meu. Eu concordo em que a legislação do país pode regular e fixar regras sobre os bens de raiz; mas o que digo é que estamos escrevendo na areia, fazendo leis para outros países, e para não serem observadas, e o nobre senador não pode contestar isto. Eu entendo que no estado em que está a instituição, se os administradores do morgado quisessem vender os bens que existiam no Brasil, ninguém lhes poderia obstar, porque para uma instituição destas ter efeito depende de aprovação prévia de todas as suas qualidades, e aprovada a instituição, como pode ser proibido o uso das faculdades concedidas na mesma instituição? Pergunto eu, este morgado é português ou brasileiro? Sem dúvida que é português; e o que fez a lei brasileira? Extinguiu os morgados no Brasil, e não os que estão em Portugal; mas estes bens que estão no Brasil pertencem ao morgado de Portugal...

**O SR. C. LEÃO:** – Não.

**O SR. M. MATTOS:** – Então o nobre senador quer entender que o visconde de Asseca tem dois morgados, um no Brasil e outro em Portugal?

**O SR. C. LEÃO:** – Apoiado.

**O SR. M. MATTOS:** – A opinião é um pouco exótica!

**O SR. C. PEREIRA:** – Pode ter dois ou três morgados.

**O SR. M. MATTOS:** – Pode, mas não estamos nesse caso; os bens deste morgado que estão no Brasil não formam instituição separada, e sendo assim, o administrador pode aplicar o produto da venda deles para aumentar o morgado de Portugal, por isso que o morgado em sua instituição é português...

**O SR. C. LEÃO:** – Era tanto português como brasileiro nesse tempo.

**O SR. M. MATTOS:** – Enfim, são modos de entender as coisas; é preciso que sejamos um pouco condescendentes com as outras inteligências; mas eu digo que se tivesse de julgar daria muita força a esta razão.

**O SR. C. LEÃO:** – E então o Sr. sendo juiz brasileiro dava licença para vender bens de um morgado português?

**O SR. M. MATTOS:** – Isto nunca lhe disse; o que disse foi que, se o visconde de Asseca viesse vender os bens desse morgado que estão no Brasil eu não o obstava; porém querer dar uma regra na sucessão desse morgado por uma lei brasileira me parece que não cabe na nossa alçada; pode esta resolução dizer o que quiser, o visconde de Asseca vende estes bens, o produto vai para Portugal, e quer uni-lo ao

morgado; os herdeiros opõem-se a isso, há uma demanda: pergunto eu, onde corre essa demanda e qual é a lei que há de regular este caso? Sem dúvida há de correr em Portugal, e a lei há de ser portuguesa; é por essa razão que eu digo que tudo quanto nós dispusermos a este respeito é escusado; tanto faz que vá esta cláusula como não.

**O SR. MAIA (Ministro do Império):** – Sr. presidente, depois que tenho ouvido as explicações à resolução que veio da câmara dos deputados, isto é, a inteligência que se tem dado à cláusula de salvar prejuízo de terceiros, convirei na resolução tal qual está, e por isso hei de me opor muito diretamente a outra cláusula que pôs a comissão, pois entendo que ela é absolutamente estranha e alheia de um ato do poder legislativo. O poder legislativo pode fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las, e por esta cláusula o poder legislativo não faz ato algum destes. Nós não precisamos de lei a respeito dos morgados no Brasil, porque temos a de 6 de outubro de 1835, que dispôs sobre este ponto, e enquanto estes bens vinculados não podem ter o destino que lhes dá essa lei, porque não é morto o visconde de Asseca, também temos lei vigente que regula a sub-rogação desses bens; por conseguinte não necessitamos de lei.

Também esta cláusula da comissão não interpreta lei alguma, porque as leis que existem são claríssimas, não necessitam de interpretação; igualmente não revoga a lei de 6 de outubro de 1835, porque expressamente se não declara que fica revogada, e porque isto mesmo não se podia fazer em favor de um objeto particular em que se não compreende o direito igual de todos e também não é uma verdadeira suspensão de lei ou dispensa dela a respeito do pretendente, e eu entenderia antes uma ilusão a respeito da lei de 6 de outubro de 1835, e a respeito desse pretendente.

Acho que é uma ilusão, porque a lei de 6 de outubro de 1835 diz que os bens ora vinculados, por morte dos atuais instituidores, ficarão alodiais: diz agora esta resolução que eles podem ser já alodiados antes da morte do instituidor, e diz ao mesmo tempo a emenda da comissão – salvas as cláusulas da instituição do morgado. – O que quer isto dizer é que esses bens que agora se quer alodiar ao mesmo tempo se vinculam, porque tanto faz dizer que ficam alodiados salvando as cláusulas da instituição, como dizer que podem-se agora alodiar, e o seu pro'duto ser novamente vinculado, por conseguinte ficar fazendo parte do antigo morgado depois da morte do atual administrador; portanto, ou se ilude a lei, ou o pretendente, dizendo-se que esses bens são alodiais, e ao mesmo tempo dizendo-se que não: esta cláusula pois da comissão não deve passar.

Quanto ao princípio geral de que os bens de raiz que existem no Brasil não são sujeitos às leis de países estrangeiros, e que a legislação

que o poder legislativo brasileiro estabelecer é que há de regular acerca desses bens, isto é incontestável. Assim como o nobre senador diz que o instituidor do morgado pôde compreender no seu morgado, instituído em Portugal, bens existentes no Brasil, por serem então portugueses e sujeitos às leis de Portugal; assim também agora digo eu que, os bens de raiz existentes no Brasil, vinculados ao morgado do visconde de Asseca, não podem mais ser sujeitos às disposições das leis de Portugal, porque não são bens portugueses, e por conseguinte não podem ser regidos pelas leis desse reino, mas unicamente pelas do Brasil. Se acaso, por esta legislação, tivesse vindo algum prejuízo aos administradores desse morgado, eles poderiam e deveriam ter usado do direito que se lhes deu a indenização por um tratado feito por ocasião da independência; mas nunca do direito vindo da observância das leis do seu país. Portanto eu adotarei a resolução tal qual está com a única cláusula que veio da câmara dos deputados.

**O SR. P. SOUZA:** – Parece que toda a dúvida que tem havido nasce da má redação da resolução que veio da câmara dos deputados, porque, em minha opinião, não é mister esta resolução.

Portanto os herdeiros poderão vender esses bens, que eram alodiais independente de lei; logo para que se exige este ato legislativo? Em minha opinião, porque esses bens não se podiam vender agora pela mesma disposição da lei de 6 de outubro de 35, que diz *(lé)*. Assim, enquanto são vivos os atuais administradores, não podem ser vendidos estes bens; por conseguinte é claro que, se tivesse morrido o visconde d'Asseca, era escusada a resolução que se discute; mas como ele é vivo, e não pode dispor desses bens, porque a lei de 6 de outubro já disse que quem tem direito a eles são os legítimos descendentes dos atuais administradores, ele quer que tais bens tenham já a natureza de alodiais, exigiu a dispensa dessa lei.

Se não tivesse havido a lei de 35, a questão era simplíssima; podia se proceder da mesma maneira que se procedeu em 33 a respeito dos bens de um outro morgado, parece-me que era o morgado do conde de Linhares; nesse tempo ainda não havia a lei de 35, e tirou-se a esses bens a natureza de vinculados. Agora o que é esta resolução? Segundo a minha opinião é uma dispensa da lei de 35, e assim entendo eu para ir a legislatura coerente. Pela lei de 35 não se podiam vender agora esses bens; mas o atual administrador os quer vender já; logo o que se faz? Dispensa-se na lei de 35, faculta-se que desde já possa vender; mas como esta faculdade ou dispensa não deve ofender direitos adquiridos em virtude da lei de 35, por isso talvez a resolução determinou a última cláusula, que diz – salvos os direitos de terceiros –. Eu entendo que estes terceiros são os legítimos herdeiros do visconde d'Asseca, e esta cláusula quer dizer que o produto dos bens

que ele vender há de ser repartido com igualdade pelos seus legítimos herdeiros, que são esses considerados tais pela lei de 35.

Ora, se é isto, claro fica que a emenda da comissão não pode ter lugar, porque está em oposição com a lei anterior e com isto mesmo que a resolução quer fazer. Já se mostrou que essa emenda vinha fazer o contrário do que se quer fazer com a resolução. Se pois não há mais do que uma dispensa na lei de 35, nenhuma dúvida teria havido se a resolução tivesse uma melhor redação; ela podia-se aprovar, mas tem o defeito da má redação, porque essa cláusula – salvo o direito de terceiros – não é explícita; não fica claro quais são esses terceiros, em minha opinião são os herdeiros do visconde de Asseca, são seus filhos; estes bens pertencem de direito aos filhos; logo deve-se entender que esta cláusula diz respeito a eles; porém não está claro, e talvez conviesse fazer uma redação mais explícita. Mas alguns honrados membros têm dito que é indiferente tudo; porque, como o morgado está em Portugal, não está sujeito às leis do Brasil: então para que estamos a legislar? Pergunto eu, qual é o morgado do Brasil que não foi instituído em Portugal? Logo que o Brasil ficou separado de Portugal, os morgados portugueses que estavam no Brasil ficaram morgados brasileiros, ficaram sendo dois morgados em uma mesma instituição.

Se um Brasileiro tem bens no morgado que ficou em Portugal, claro está que a respeito destes bens há de se seguir a legislação portuguesa; e se um Português tem bens no morgado que ficou no Brasil, há de necessariamente seguir-se nesta parte a legislação brasileira: ora, estes bens do visconde d'Asseca que existem no Brasil são uma parte do morgado de Portugal; mas, como cada nação tem suas leis, esta parte do morgado que está no Brasil há de seguir a legislação brasileira; e sobre isto já temos lei, que é a de 6 de outubro de 1835, que diz que esses bens se tornam alodiais depois de morte do atual administrador; se pois tivesse morrido o visconde d'Asseca, nada mais havia a este respeito; fazia-se a venda desses bens e a partilha por seus herdeiros; mas, não tendo morrido, o que se segue é que se dispensa na lei de 35 para se fazer já o que se devia fazer depois. Ainda assim, como pela discussão tem aparecido o pensamento da resolução, talvez ela possa ser aprovada sem ser preciso fazer-se uma emenda de melhor redação. Os legítimos herdeiros podem questionar em Portugal; e necessariamente, para a decisão deste negócio, hão de se regular pelas leis do Brasil; assim como também no Brasil, quando se tiver de decidir uma questão de bens em Portugal, a lei portuguesa é que há de reger; por isso, parece-me que se pode aprovar a resolução; mas não a emenda da comissão, que, em minha opinião, não é uma ilusão da lei de 35, como um honrado membro entendeu, e sim uma violação dessa

lei; portanto, se houvesse uma emenda que redigisse melhor a resolução, eu votaria por ela; mas, não havendo, não tenho dúvida em aprovar a resolução como está.

**O SR. C. PEREIRA:** – O nobre senador renovou o argumento de que o poder legislativo do Brasil pode legislar sobre os bens existentes no império; mas nisso todos estamos de acordo, a questão é se ele pode alterar o direito estabelecido sobre sucessão dos mesmos bens pelas nações a que pertençam os súditos que são deles proprietários. Mas não insistirei mais nesta questão, visto que a resolução leva a cláusula – salva o direito de terceiros – que, pela sua generalidade, salvo todos os direitos; e mesmo quando tal cláusula se omitisse os efeitos sempre seriam os mesmos, porque tais cláusulas nem dão nem tiram direitos.

Disse-se que os bens se podiam vender mesmo sem a licença pedida; mas eu entendo que a licença é indispensável, até mesmo para evitar futuras demandas que poderiam mover-se contra alguns compradores desses bens.

Impugna-se a emenda da comissão como contrária à lei de 6 de outubro de 1835. Foi mesmo para evitar as dúvidas que da inteligência dessa lei podiam suscitar-se que a comissão ofereceu essa emenda: quis respeitar a vontade do instituidor, por ser o morgado instituído fora do império; todavia entendo que a emenda em nada viola a lei de 6 de outubro de 1835, porque essa lei quis acabar com os morgados, mas com os morgados existentes no Brasil, e não com os que existissem fora dele; e para que? Para que esses bens sendo alodiais, pudessem ser alienados, e por conseguinte mais bem administrados; e como este fim se consegue com a resolução, e a emenda não ia entender com a nova natureza que a lei quis dar aos bens em questão, apenas reconhecia direito de sucessão estabelecido na instituição do morgado a que pertencem.

Disse um nobre senador que com a emenda se iludia o pretendente, dando-se-lhe a faculdade de vender os bens, porém com a obrigação de os sub-rogar por outros. Pelo contrário, ilusão poderão ter os herdeiros e mais alguém se a resolução não for tão explícita como a emenda propõe; e parece que, quem declara o seu pensamento sem reserva, a ninguém quer iludir.

**O SR. ALVES BRANCO:** – Sr. presidente, eu assinei a emenda da comissão; mas agora; à vista da discussão, estou resolvido a votar contra ela. Este morgado estava instituído em Portugal e no Brasil; e se lá se abolisse o atual morgado, essa determinação da lei portuguesa não afetava o Brasil! da mesma maneira, abolindo-se aqui o morgado, essa determinação não afeta nada Portugal. Ora, pela lei de 6 de outubro de 1835, está abolido este morgado, e se ele desapareceu, desapareceram



todas as outras cláusulas; por conseguinte essa cláusula que se diz que existe de que o produto dos bens vendidos vai ser incorporado aos bens de Portugal, essa cláusula não existe; há pessoas que têm direito a esses bens, e eu não tenho tenção de as privar desse direito.

Estou pois de acordo com os nobres senadores que têm combatido a emenda nesta parte; mas não posso votar com eles pela resolução da câmara dos deputados, porque ela me parece obscura, e já o nobre senador o Sr. Mello Mattos mostrou que ela equivale a emenda da comissão. Assim eu assentava que era melhor explicar na resolução da câmara dos deputados o que quer dizer – direitos de terceiros – Eu diria assim (*lê a emenda*). A não passar esta emenda, então eu voto contra tudo, porque estão abolidos os morgados no Brasil.

**O SR. C. LEÃO:** – O – salvos – da sua emenda que não fique sobre a propriedade e sim sobre o preço, visto que quer mais claro, deve ir assim.

**O SR. A. BRANCO:** – Este inconveniente dá-se em uma ou em outra emenda. Entendendo-se a palavra – terceiros – como eu entendo bem; mas a entender-se como entendeu o Sr. senador Mello Mattos, então ofereço esta emenda:

É lida a seguinte emenda:

Salvo o direito que tenham adquirido quaisquer terceiros em consequência da lei de 6 de outubro de 1835. – *Alves Branco*.

Não é apoiada.

Julga-se a matéria discutida. É aprovada a resolução da câmara dos deputados, sendo rejeitada a emenda da comissão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão.

## SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império remetendo a informação que prestou o presidente da província do Espírito Santo sobre o número de loterias que se acham já concedidas, e têm de se extrair, não só dadas pelo poder geral, como pelos provinciais.

Remetido a quem fez a requisição.

Três ofícios do secretário da câmara dos Srs. deputados: o 1º acompanhando três proposições que aprovam as pensões concedidas pelo governo a D. Gertrudes Maria de Souza e Carvalho, a Potenciana Vieira da Silva, e a D. Eufrazia Marques Lisboa e seus filhos: O 2º acompanhando as proposições que aprovam as pensões concedidas a José Fernandes Caminha e D. Margarida Joaquina do Nascimento, e juntamente a que dispensa os bacharéis em letras pelo colégio de Pedro II de fazer exame de preparatórios para entrar nas academias do império, e declara válido em todas o referido exame que for feito em qualquer delas: e o 3º acompanhando a proposição que autoriza o diretor do curso jurídico de Olinda para admitir a fazer ato do 3º e 4º anos o aluno Antonio Duarte da Silva Valença.

São remetidas as duas últimas proposições à comissão de instrução pública, e as outras à de marinha e guerra.

## ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão o parecer das comissões de constituição e legislação, declarando que não deve continuar o processo em que foram pronunciados os Srs. senadores Ferreira de Mello e Alencar.

Não havendo quem peça a palavra, é julgado discutido.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – A conclusão do parecer diz que as comissões são de parecer que o senado fará justiça se decidir que não continue o processo, cuido que é isto. Mas não me parece explícito, é um conselho que se dá ao senado. Seria melhor que V. Ex<sup>a</sup>. pusesse à votação se o processo deve continuar...

**O SR. C. LEÃO:** – É o mesmo.

**O SR. P. SOUZA:** – Note o senado que a matéria é séria, não devem haver dúvidas nela. Aprovando-se o parecer como está, aprove-se um conselho que se dá ao senado, e V. Ex<sup>a</sup>., propondo em conclusão, se o processo deve continuar...

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu hei de pôr o parecer à votação tal qual; só havendo emenda é que a posso pôr com ela.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu não propus emenda, porque me parecia que V. Ex<sup>a</sup>., podia fazer isto; mas entendendo que não, então na segunda discussão pode-se emendar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu hei de propor o parecer como está, e parece-me que é a mesma coisa que o Nobre senador quer.

**O SR. P. SOUZA:** – Guardar-me-ei para a segunda discussão.

**O SR. H. CAVALCANTI (pela ordem):** – Eu desejaria saber se esta proposição está no caso de todas as outras do nosso regimento, se tem diversas discussões, ou se é um simples julgamento?

**O SR. PRESIDENTE:** – É um parecer que há de passar ainda por segunda discussão; não tenho regra, nem outra deliberação do senado em contrário.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Bem.

É posto a votos o parecer, e aprovado.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Eu pedirei ao senado que se digne julgar urgente esta matéria para se discutir na imediata sessão, parece-me isto conveniente à honra e dignidade do senado.

A urgência é apoiada, e sem debate aprovada.

Achando-se concluída a ordem do dia, o Sr. presidente marca a da seguinte sessão, convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e levanta a sessão às 11 horas e três quartos.

## SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: – Expediente – Ordem do dia. – Aprovação do parecer sobre o processo dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello, e do que reconhece senador o Sr. Dantas. – Primeira discussão do projeto criando uma universidade: discurso do Sr. P. Souza; requerimento de adiamento; discursos dos Srs. C. e Silva, Paula Souza, C. Leão, H. Cavalcanti, V. de Olinda, C. Ferreira, P. Albuquerque e Vasconcellos.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, remetendo as informações que lhe foram exigidas em 24 de janeiro deste ano, sobre o requerimento da sociedade promotora da civilização e indústria da vila de Vassouras, em que pede dispensa da lei da amortização para possuir bens de raiz na importância de 20 contos de réis.

Remetido a quem fez a requisição.

Outro do ministro da fazenda, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução acerca dos meios de se realizar o dote de S. A. a Sra. D. Francisca Carolina.

Fica o senado inteirado e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do mesmo ministro, pedindo que lhe sejam devolvidos, por serem necessários no tesouro, os balanços originais, que foram enviados ao senado com o ofício nº 7 de 24 de maio último.

Remetido à secretaria para satisfazer quando já não sejam precisos.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que deverá servir na mesma câmara no presente mês.

Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo acompanhando a proposição que eleva a 600\$rs., a pensão que anteriormente se concedera a D. Antonia Zeferina de Mello e sua filha.

À comissão de marinha e guerra.

## ORDEM DO DIA

Continua e é aprovado em última discussão o parecer das comissões de constituição e legislação declarando que não deve continuar o processo em que foram pronunciados os Srs. senadores Ferreira de Mello e Alencar.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Eu não propus a emenda que anunciei na primeira discussão deste parecer, porque, tendo-se dito que seu pensamento é que o processo não deve continuar, a emenda que eu pusesse equivalia ao mesmo que está já no parecer; agora quero fazer uma reflexão. O senado entendeu que só devia providenciar quanto aos processos dos seus privilegiados, só respeito à marcha da acusação e fez uma lei para isto; mas nada providenciou até ao ato da acusação; ficou por tanto tudo isto a arbítrio, e nem temos ao menos regras regimentais. Sendo assim, pergunto eu, este parecer da comissão que se acaba de votar é ato do senado como corpo político ou do senado já constituído em tribunal de justiça? Eu o ignoro, e creio que ninguém me pode responder exatamente, porque a casa nada decidiu; cada um há de responder segundo a sua própria opinião. Em minha opinião, muitas vezes enunciada na casa, eu distingo o ato do senado como corpo político do ato como poder judiciário: entendia eu que o ato de não continuar um processo ainda é ato do senado como corpo político; mas isto não foi entendido assim pela casa; do que se tem vencido na casa colige-se que isto é já judiciário, porque disseram alguns que equivalia a revogar a pronúncia. Esta opinião foi até emitida por um honrado membro da comissão em resposta ao Sr. 1º Secretário: pergunto eu, o que se tem portanto de obrar agora? Se era ato judiciário, este tribunal que ultimou o

processo deve dar providências para que não esteja a culpa em aberto.

Se fosse como eu entendia, bem; porque eu entendia que, embora uma câmara julgasse muito criminoso a um membro seu, podia dizer: – não quero que este processo progrida –; mas o senado pareceu entender que quando faz isto revoga a pronúncia; se revoga a pronúncia, obra como poder judiciário, e se obra como poder judiciário, então deve dar providências ulteriores como os outros tribunais ou juízes.

Eis as considerações que eu tinha a fazer, e limito-me a fazê-las; nada indico, nada proponho, porque as minhas idéias não estão conformes às da maioria: o senado obre como entender. Nesta casa não houve ainda um exemplo destes, não há portanto nenhum precedente.

**O SR. M. MATTOS:** – Nem há decisão alguma.

**O SR. P. SOUZA:** – Se houvesse alguma decisão, haveria um precedente. Na câmara dos deputados há precedentes; eu não estou bem certo deles, porque há já 10 anos que saí daquela câmara, e esses precedentes cuido que são posteriores à minha saída dela; mas, se me não engano, os precedentes da câmara são dar ordens para que fiquem anuladas essas pronúncias dando-se baixa na culpa.

O Sr. Oliveira dá um aparte que não podemos ouvir.

**O SR. P. SOUZA:** – Creio que o Sr. senador no seu aparte enuncia uma opinião que é a minha, mas não é a da casa. Passou aqui uma resolução em que se ordenou que se declarasse ao Sr. ministro da justiça houvesse de comunicar a todos os juízes que não se comunicassem com o senado senão por intermédio do governo, e que não viessem para aqui processos sem pronúncia, e tudo contra o meu voto, e talvez contra o voto do honrado membro; portanto há uma pronúncia, e entre nós não há precedente algum a este respeito; na câmara dos deputados, se eu não estou em erro, há os precedentes que disse; quando se declara que um processo não continue, comunica-se ao governo para mandar dar baixa na culpa; assim se praticou, por exemplo, com um processo do Sr. Nascimento. Eu pois entendi sempre que o senado devia estabelecer regras fixas; mas desde o começo fui vencido; resta que os senhores que não foram da minha opinião apresentem agora a medida que julgam melhor, pois que reconhecem que é indispensável uma medida.

É lido e aprovado o seguinte parecer:

A comissão de constituição e diplomacia examinou as atas parciais de cada um dos colégios eleitorais da província das Alagoas, para nomeação de um senador pela mesma, em lugar do falecido Sr. D. Nuno Eugenio de Locio Scilbiz, e com elas comparando a ata da

apuração geral dos votos, que achou conforme, é de parecer que se reconheça legal o diploma da nomeação do Sr. Dr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, e seja o mesmo convidado para tomar assento nesta câmara.

Tendo porém o Sr. ministro e secretário de estado do império feito acompanhar o aviso de 31 do mês passado, com o qual cobriu as referidas atas dos colégios eleitorais, de 4 ofícios do presidente da província das Alagoas, datados de 2 e 28 de maio e 8 de julho deste ano, sob nos 31, 32, 37 e 43, declarando-os concernentes a algumas ocorrências naquelas eleições, a comissão considerou-se na precisa obrigação de examiná-los e apresenta aqui o resultado. O 1º, 3º e 4º dos referidos ofícios servem simplesmente de acusar as efetivas remessas de algumas atas de eleições, retardadas por motivos de pouca monta, dos colégios de Anádia, do Porto da Folha e de Santa Luzia; no de nº 32 participa o presidente que, havendo-se feito as eleições em toda a província com muita ordem, só no Colégio de S. Miguel, para onde concorreram 47 eleitores da Atalaia, pronunciados de crimes, constantes dos documentos que ajunta por cópia autêntica, ali apresentaram uma petição queixando-se de oprimidos e de coatos no livre exercício das suas votações pelas duas primeiras autoridades da província, cuja petição fizeram inserir na ata da eleição do mencionado colégio de S. Miguel; mas para tal procedimento, não se mostrando que nem levemente influísse o Sr. senador eleito, e não seria de justiça que ele fosse prejudicado em seus direitos por ato estranho, entende a comissão que a eleição do referido Sr. senador se acha muito legal, e que ao governo compete mandar tomar conhecimento de semelhantes excessos contra a ordem pública.

Paço do senado, 5 de agosto de 1843. – *V. de S. Leopoldo.* – *V. de Olinda.* – *Vasconcellos.*

**O SR. P. SOUZA:** – E as observações que fiz?

**O SR. PRESIDENTE:** – Não veio à mesa requerimento algum, e portanto nada tenho que pôr em discussão a respeito.

**O SR. P. SOUZA:** – Então vou mandar à mesa um requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem já passado a hora própria para requerimentos; por isso melhor será que o nobre senador o apresente amanhã.

**O SR. P. SOUZA:** – Bem.

Entra em primeira discussão o projeto de lei – AF –, criando, na capital do império uma universidade, conjuntamente com o projeto do Sr. Castro e Silva sobre o mesmo objeto.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, o senado creio que sabe qual é a minha opinião a respeito desta matéria, porque quando da primeira vez ele aqui apareceu eu já enunciei-a. Eu disse que, conquanto

possa sustentar-se bem que é mais conveniente haver uma só universidade no centro do império do que alguns cursos de estudos em diferentes províncias, eu julgava que a época não era a apropriada para isso; pedi portanto que o negócio fosse a uma comissão, não só para tratar a respeito da oportunidade da medida, como para considerá-la e oferecer um desenvolvimento ao projeto se oportuna julgasse a ocasião: a comissão, em virtude disto, deu seu parecer julgando a época apropriada e desenvolvendo a matéria no projeto que se discute. Conquanto respeite eu muito os membros da ilustre comissão, eu ainda divirjo da sua opinião: julgo, Sr. presidente, que a época não é própria: o que se segue criando-se uma universidade? Irmos extinguir os cursos que existem nas diferentes províncias, irmos alterar e reformar os que já existem nesta corte, porque o projeto diz que as academias militar e de marinha ficam restritas ao ensino das matérias de aplicação e próprias do serviço de terra e mar; é portanto verdadeiramente uma extinção. Ora, será oportuno na época presente, quando lutamos com tantas dificuldades, não só políticas, como financeiras, irmos ferir tantos interesses diversos? É prudente criar uma universidade que necessariamente há de aumentar muito e muito as despesas, visto que o artigo 8º é inteiramente ilusório; pois é impossível que seja executado se se quiser preencher o determinado nos artigos anteriores? Parecia-me que não era isso oportuno. Para que hei de eu agora expor os nossos apuros financeiros? Quem é que os não conhece? E é agora que havemos fazer já um projeto, embora útil, mas sem dúvida muito dispensável? Note-se que algumas nações mais adiantadas, mais prolectas do que nós, não têm uma universidade completa, por exemplo os Estados Unidos: entretanto nós que começávamos, há pouco, e que estamos em uma posição dolorosíssima, havemos nos iludirmos a nós mesmos criando um estabelecimento desta ordem, e aumentando tanto e tanto as despesas públicas? Notemos principalmente os interesses diversos que esta medida vai ferir! Parece-me que devo dizer o que sinto a respeito do país; o país todo está em susto, está em desconfianças, não está em calma, em sossego; e é neste tempo quando se lançam novos impostos que necessariamente devem forçar a população a fazer imensas queixas, que havemos de mais a mais ir ferir não só interesses individuais, como provinciais? Qual é a utilidade imediata que daqui resulta? Eu não concebo. Faltar-nos-ão porventura jurisconsultos, médicos e engenheiros? Ouço dizer que temos muitos médicos e jurisconsultos, e até de sobra quanto a engenheiros, não sei calcular bem o seu número; porém, comparado ele com o de outras nações, vejo que proporcionalmente é muito maior o número de nossos engenheiros.

Acresce que existe no Brasil realmente o espírito provincial, e



nem pode, nem deve deixar de existir; o Brasil foi colonizado de um certo modo, e em consequência disso deve haver esse espírito provincial; pois é agora que havemos ir dar motivos a que se diga que se quer mesmo deprimir os interesses provinciais, defraudar as províncias de direitos de que estavam de posse? Todos sabem que a província de S. Paulo passou há pouco por uma revolução; e que está hoje sendo considerada como um país conquistado; todos sabem que a província de Pernambuco, segundo as folhas vindas de lá e as discussões que têm havido na câmara dos deputados, está em estado de agitação; e então é na presente ocasião que se quer ir arrancar os cursos jurídicos de Olinda e São Paulo? Não poderão dizer que porque houve revolução é que quer-se hoje punir aquela província, não só dividindo-a e mutilando-a, ou antes aniquilando-a, como de mais a mais arrancando-se-lhe o curso jurídico? Dirão então (não sou eu quem digo): – punam-se os culpados se os há, mas não a província. – Em Pernambuco acha-se estabelecido um curso jurídico; e há algum motivo para ser-lhe arrancado, e então quando já existem lá tantos descontentamentos? Convirá quando há desconfianças, como todos sabem, dar mais pasto a elas? A Bahia tem também uma academia de medicina: vai também ser-lhe esta arrancada; a Bahia, que, em minha opinião, é a província onde está mais enraizado e desenvolvido o espírito provincial, não se chocará com esta medida? Isto é, encarando a medida pelo lado provincial; vamos agora encará-la pelo lado dos interesses particulares. Os interesses individuais, quando são muitos, tornam-se gerais; há bastantes lentes em todos estes cursos e academias; os cursos jurídicos têm, se me não engano, em cada um deles, onze lentes proprietários, e seis ou oito substitutos; os de medicina têm muito mais; as academias militar e de marinha têm do mesmo modo muitos lentes e substitutos; todos estes indivíduos ficam sem emprego ou com o receio disso, porque o governo há de escolher a quem quiser; estarão portanto todos estes indivíduos assustados a respeito de seus destinos, porque necessariamente poucos hão de ser os escolhidos; e estes interesses não ficaram feridos? Suponhamos que o governo escolhe otimamente, o que eu concedo unicamente para argumentação, porque, no estado em que se acha atualmente o país, ainda que o governo queira, não pode escolher bem; quando as paixões políticas dominam, são só as opiniões, e não o mérito, o termômetro para a escolha dos empregos; mas suponhamos, como disse, que o governo escolha bem; ficam assim mesmo muitíssimos que não serão escolhidos, e por conseguinte clamando que os seus interesses foram feridos; e em verdade, quando a lei criou estes cursos e chamou estes homens, deu-lhes um direito com o ônus de ensinarem naqueles lugares; agora há de se dizer: – ou haveis de vir para o Rio

de Janeiro se fordes para isto escolhidos, ou então sereis despedidos, perdendo o direito à jubilação –; isto é, uma lei posterior há de arrancar um direito dado por uma lei anterior contra a letra expressa da constituição! Muitos serão preteridos necessariamente; estes preteridos são obrigados a jubilarem-se, já com perda de seus ordenados, quando não há direito para isto, pois a jubilação pela lei era um prêmio para eles em paga dos 20 anos de serviços; e agora são forçados a jubilarem-se.

Ora, certos lentes aceitaram o magistério por terem de ensinar nos lugares onde isto lhes fazia conta; haverá alguns que, pelo seu estado de saúde e por outras considerações de família, não possam vir residir no Rio de Janeiro; e é útil, na crise em que nós estamos, chocar os interesses de indivíduos que têm tanta influência social, porque são homens de conhecimentos? A respeito dos lentes das academias militar e de marinha da corte milita a mesma razão; ficam reduzidas estas academias a um curso de ciências matemáticas, e a um curso que eu chamarei filosófico, e portanto segue-se que muitos desses lentes hão de também ficar de fora. Se pois são estas as opiniões que eu tenho, não posso votar pelo projeto; mas eu não quero também que ele seja rejeitado, o nosso estado de coisas deve melhorar; ai de nós se isto não acontecer! Então veremos se é possível, conforme estiver o estado financeiro do país e o seu espírito político, fazer-se uma universidade, e não dizer-se ao governo que a faça; pois é possível que, em uma matéria científica de tanta importância, o corpo legislativo prescindia do seu dever e entregue tudo ao arbítrio do governo? Não se sabe a influência extraordinária que pode exercer em um país qualquer o modo de ensinar e de aprender? Eu julgava pois que o que convinha era adiar esta matéria; contento-me que seja até a sessão futura; então trataremos de ver se é útil este estabelecimento, e sendo útil, sem ferir os interesses provinciais e individuais, faremos uma lei de universidade, e não dizermos ao governo que a faça.

Note o senado que, se tem havido grandes erros por se ter dado tais faculdades ao governo em coisas de pouca monta, quantos não deverão haver em uma matéria de tanta importância! Note o perigo que há em concentrar tudo nas mãos do governo! Ninguém assim se pode julgar seguro; assim não sei como pode haver constância e energia no desempenho de deveres, quando todos os empregados estão dependentes do arbítrio do governo por tantas autorizações dadas e que se continuam a dar; isto certamente não convém. A essência de um governo livre e regular é a permanência, é a certeza de que só a lei pode punir; mas quando não é a lei, e sim o arbítrio do governo que impera, como há de haver constância, força d'alma para o desempenho

de árduos deveres? Se este projeto passasse como está, ficavam estes cento e tantos homens, e tão respeitáveis, porque são ilustrados, sujeitos ao puro arbítrio, aos caprichos do governo. Por agora pois limito-me a pedir que o senado, tendo em consideração estas observações, se digne determinar que fique este projeto adiado até a sessão do ano que vem.

É lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

Proponho que o projeto fique adiado até a sessão ordinária do ano que vem. - *Paula Souza*.

**O SR. CASTRO E SILVA:** - Sr. presidente, o nobre senador pede o adiamento até a sessão do ano seguinte; creio que os seus desejos serão satisfeitos sem ser preciso aprovar-se o seu requerimento; estamos em fim de sessão, temos de nos ocupar da lei do orçamento, o que deve sem dúvida levar-nos muito tempo, e ainda mesmo quando passe no senado este projeto, por certo que na câmara dos deputados não passará este ano, terá de ser discutido no seguinte e sendo assim, terá o nobre senador conseguido os seus desejos, isto é - que não seja este projeto posto em execução na atualidade -; entretanto principiemos nós a discuti-lo, vamos adiantando o trabalho.

**O SR. P. SOUZA:** - Creio que não fui compreendido pelo honrado membro; eu vejo que, se não convém discutir atualmente o projeto, como então se julga dever discutir-se? Eu não disse que o projeto se executará este ano, como o honrado membro supõe (e nisso mesmo não posso concordar com a opinião do honrado membro, porque pode a maioria querer que se execute já e fazer portanto passar já, para o que tem tempo de sobra, e portanto esta razão já não é poderosa); mas não é isto o que eu disse; o que eu disse é que a ocasião não é oportuna para se discutir este projeto, embora ele não seja sancionado e executado este ano. Conforme as circunstâncias financeiras do país e o seu estado político, pode-se para o ano fixar tais e tais regras no projeto, e se passar agora tal qual está, vai chocar, como já disse, não só os interesses provinciais, como os interesses individuais de pessoas muito respeitáveis pela sua posição social, vai fazer um alarme geral. Eis pois as razões por que entendo que é útil e conveniente ficar adiado até o ano que vem; então veremos se convém ou não a criação da universidade; e se convém, de que modo deverá fazer-se? Eu entendo que, no atual estado do país, financeira e politicamente encarado, se não estou perfeitamente louco, o que nos convém é acalmar o país, conciliar os ânimos, fazer desaparecer as desconfianças, e não dar-se mais combustível para mais atear-se o incêndio de desconfiança, que já lavra nele.

**O SR. CASTRO E SILVA:** - A razão que o nobre senador dá para o adiamento é a mesma que me obriga a votar contra. O nobre senador

lamenta o estado financeiro do país, e é esta sem dúvida uma das razões que me moveram a apresentar este projeto; entendo que, segundo o nosso estado financeiro, devemos fazer reformas econômicas, e esta certamente é econômica, pois creio que despesa que se faz com os atuais cursos e academias ficará reduzida à metade criando-se esta universidade.

Quanto a esse espírito de ordem de que falou o nobre senador, estou convencido que os atuais lentes querem a paz pública; por isso me persuado que não levantarão alarme algum pela passagem do projeto. A respeito da oportunidade também não me parece assustadora a ocasião para se fazer esta reforma. Não vejo pois inconveniente algum na passagem do projeto; pelo contrário, acho que é útil, porque entendo que nem fere interesses provinciais, nem individuais, nem pode trazer esse alarme que parece recear o nobre senador, e por outro lado é de economia à fazenda pública.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Sr. presidente, duas razões apresenta o nobre senador para ser este projeto adiado até o ano que vem; a primeira é o nosso estado financeiro. Certamente o nosso estado financeiro é muito digno de atenção; era porém preciso que o nobre senador provasse que o projeto vai aumentar a despesa; mas não fez isto, e como estou persuadido que o projeto, longe de aumentar a despesa, a diminui, porque, em vez de dois cursos jurídicos que existem, haverá um; em vez de duas escolas de medicina, haverá uma, etc, e assim teremos sem dúvida uma diminuição de despesa, sei que não pode ser grande, porque o projeto atende aos lentes atuais que não forem empregados, mandando-os aposentar; mas apesar disto, estou persuadido que alguma diminuição de despesa haverá.

Em segundo lugar julga o nobre senador que não é oportuna a ocasião para se tratar desta matéria, porque a província de S. Paulo acaba de sofrer uma rebelião, e a de Pernambuco está em agitação, segundo diz o nobre senador.

**O SR. PAULA SOUZA:** – E o que tenho ouvido e lido.

**O SR. C. LEÃO:** – Estou persuadido que não há essa agitação; mas não insistirei nisto, porque não é este o objeto para que pedi a palavra.

Sr. presidente, o nobre senador aprova a base do projeto, julga-o útil; mas receia que a sua execução na atualidade cause alarme, agitação; porém se ele é útil, como pode causar esse alarme, essa agitação? E se é não, se ataca de frente interesses legítimos, a que o corpo legislativo deve atender então não é só na atualidade, em todas as épocas será sempre mau, não haverá razão para se adiar para um ano, deverá ser rejeitado.

O projeto porém é útil mesmo na opinião do nobre senador, e parece que embaraça na presente discussão, unicamente por um receio fantástico, isto é, que a discussão deste projeto vá pôr em alarme os lentes, cuja sorte fica suspensa; mas se assim fosse, ainda que se adiasse o projeto, como os que têm opinião contrária ao nobre senador o aprovam, ficava sempre a espada levantada sobre as suas cabeças; ainda assim não convinha o adiamento.

Eu não me persuado, Sr. presidente, que as razões do nobre senador sejam valiosas; não direi sobre o estado atual, respeito o sossego e quietação pública; julgo que, se não é dos melhores, todavia não se mostra assustador, como parece entender o nobre senador.

**O SR. P. SOUZA:** – Não exasperará o estado atual das coisas os novos tributos que se lançam juntos a outras coisas que existem.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – O que têm os novos tributos com isto?

O Sr. P. Souza dá um aparte que não ouvimos.

**O SR. C. LEÃO:** – O nobre senador entende que este projeto é útil: ora, se é útil, como é que não compensará algum mal que dele possa resultar?... Fala o nobre senador no projeto das terras; o projeto das terras é há muito tempo reclamado por todos os homens que pensam, e creio que todos os proprietários do Brasil deverão aplaudir a adoção de um projeto que dá segurança e garantia àquilo que possuíam muito precariamente; mas continuar a falar a este respeito seria complicar a discussão deste projeto com uma matéria muito alheia: cada uma dessas medidas em que toca o nobre senador têm sua utilidade, e nós trataremos delas em tempo oportuno.

Sobre este projeto da unidade o nobre senador disse que o aprovava no fundo...

**O SR. P. SOUZA:** – Perdoe-me, eu não disse isso.

**O SR. C. LEÃO:** – Pode ser que não explicasse bem o seu pensamento; mas que esta foi a sua opinião, segundo declarou, parece que é verdade; portanto fico dispensado de discutir com o nobre senador a utilidade do projeto; versa unicamente a questão sobre a oportunidade.

Sr. presidente, eu não vejo o estado do país tão ameaçador como o nobre senador presume. Como encaro o projeto útil, julgo que é oportuno tratar dele; algumas medidas a respeito dos cursos jurídicos devem ser tomadas, porque de muito longo tempo se sabe no país que estes cursos estão em péssimo estado; muitos pais de família repugnam enviar para eles seus filhos, muito principalmente para o de Pernambuco, ou seja por causa dos lentes ou por outras quaisquer coisas, em cujo exame não tenho entrado; é necessário portanto reformar estes cursos de alguma maneira, e esta reforma que se apresenta ampliando os estudos que se julgam suficientes, reunindo na capital

do império todas as faculdades, me parece ter a vantagem de ser econômica, e por isso preferível no estado atual: eis por que voto pelo projeto.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Se eu tivesse certeza de que o projeto seria rejeitado sem longa discussão, me oporia ao adiamento.

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Mas receio que haja longa discussão para se tornar evidente os males que poderão resultar da passagem de semelhante projeto, e este receio é tanto mais fundado quando vejo que o projeto é tilho de uma comissão especial nomeada há pouco por esta casa, entre os membros da qual há um que, tendo já ocupado o primeiro cargo do estado, também algum dia foi diretor de um desses cursos que agora se pretende abolir.

Semelhantes considerações devem induzir sem dúvida a uma grande probabilidade de que o projeto tenha de passar, e posto que eu não recue à vista dos esforços necessários para combater semelhante projeto, todavia receio que a discussão seja longa e que prejudique negócios muito mais transcendententes; e mais conveniente seria, reconhecendo-se que no próprio adiamento existem males, a rejeição completa do projeto...

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Trata-se, Sr. presidente de melhorar o estado de instrução no nosso país; estou persuadido que foi essa a mente do ilustre autor da indicação que deu origem à nomeação da comissão que ofereceu esta proposição que discutimos. Sem dúvida esta necessidade salta aos olhos de todos (o melhoramento da instrução do país), e a este respeito os Srs. retrógrados devem estar muito contentes, porque, em verdade, a educação no país tem dado grandes passos para o regresso, ou pelo menos a imoralidade tem-se introduzido muito nas escolas públicas; é pois necessário uma medida que melhore a instrução pública; cumpre que os legisladores quanto antes prestem a sua atenção a essa primeira necessidade de toda a associação regular; mas para atender a estes males convirá a criação de uma universidade, acabando com alguns estabelecimentos científicos que existem em algumas províncias do império?...

E a este respeito olha-se para despesas, fala-se em economia!... Sr. presidente, se há objeto de primeira necessidade para um povo, é sem dúvida melhorar a sua educação, porque o que são homens na sociedade sem educação, sem costumes?... Portanto, essa idéia de despesa, de dinheiro, de economia, deve nesta questão ser posta de parte; se é necessário uma universidade, se convém atender-se à educação pública, sem dúvida a primeira despesa que se deve fazer é esta: as vantagens que daí virão pagar-nos-ão com usura; mas querer extinguir

outros estabelecimentos que existem nas províncias, para colocá-los exclusivamente na corte!... Ah Sr. presidente, eu estou vendo nesta idéia as unhas do dragão metropolitano! Colonizemos todas as províncias; sirva-nos para isso de pretexto a economia e os desmazelos!

Eu não ouvi o princípio do discurso do nobre senador que pediu o adiamento; estou certo de que a matéria que deu origem à proposição do nobre 2º secretário é útil, deve ser tomada em consideração, porque (como disse) a primeira necessidade de uma associação é sem dúvida a educação de seus membros; mas porventura não podemos nós atender a esta necessidade senão criando uma universidade na capital do império, com detrimento de alguns estabelecimentos científicos que existem em algumas províncias? Há na capital do império porventura poucos elementos para instrução pública?...

O primeiro objeto a que deveríamos dar atenção é a educação primária. Estou certo que os nobres senadores dirão que a educação primária não pode ser atendida sem o apoio de uma universidade, e não estou fora desta opinião; mas, se atendermos ao que existe na capital do império, não poderemos ver que este objeto pode ter algum melhoramento sem ser preciso a criação por ora desta universidade, e especialmente com o acompanhamento da extinção dos estabelecimentos científicos das províncias?... Sr. presidente, existe na corte do Rio de Janeiro uma instituição que, na minha humilde opinião, promete grandes vantagens ao país, e nesta casa suponho que há mais de um membro deste corpo científico a que me refiro; falo do Instituto Histórico.

Sr. presidente, o Instituto Histórico é uma das modernas instituições que dão algumas esperanças ao meu país, e sem dúvida alguma os seus progressos não podem deixar de ser devidos à magnanimidade do seu protetor; eu não tenho assistido às sessões desta reunião de homens de letras (assim chamarei eu ao Instituto Histórico), mas tenho visto algumas publicações a respeito, tenho tido notícia dos esforços de alguns de seus membros, e da proteção imperial com que tem sido favorecida a associação: ora, se aproveitarmos tão boas disposições de uma semelhante associação, se a coadjuvássemos, não poderíamos basear sobre ela quaisquer melhoramentos que tivéssemos de fazer para o aperfeiçoamento da educação e instrução primária no nosso país? Esta base não seria melhor do que quantas universidades queiramos criar? Se os nossos desejos são atender ao melhoramento da instrução do país, digo que não precisamos por ora de universidade; temos uma base sobre a qual poderíamos dar um grande passo para obter este fim, sem excluir do futuro a criação de uma universidade.

O nobre senador por Minas que me precedeu disse que os cursos jurídicos estão tão desacreditados, principalmente o de Olinda, que muitos pais de família não têm querido mandar para lá seus filhos; eu não respondo ao nobre senador senão com o meu comportamento, dizendo: – a educação primária na vossa metrópole está tão desacreditada, que eu não quis mandar meus filhos à escola.

**O SR. P. SOUZA:** – E ninguém manda.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não atendeis a isto, o que quereis somente é criar esta vossa universidade, metendo machado em quantos estabelecimentos científicos houverem nas províncias, a pretexto de que estão desacreditados; sim, estão desacreditados; mas sabeis que tendes na corte do Rio de Janeiro uns poucos de estabelecimentos científicos muito mais antigos que os dessas províncias, que não têm produzido fruto algum; notai que nesse curso jurídico de Olinda, que procurais desacreditar, foi onde bebeu a instrução e foi formado o vosso chefe de polícia, um dos homens mais proeminentes do vosso partido; notai que nesse curso jurídico de S. Paulo, que quereis também abolir e que tanto tendes desacreditado, foi onde aprendeu o vosso colega ministro dos negócios estrangeiros; entretanto os estabelecimentos científicos na corte do Rio de Janeiro existem há mais de 30 anos; e quais são os homens proeminentes que vedes no vosso país filhos dessas academias? Esses cursos jurídicos de S. Paulo e de Olinda apresentam filhos seus como membros da câmara dos deputados, do ministério e até do senado; e vedes vós no senado ou no ministério algum filho das academias do Rio de Janeiro? Há apenas muito poucos na câmara dos deputados; mesmo essa academia militar criada há mais de 30 anos aqui na corte, essa academia, que desde a sua criação tinha por princípio que nenhum general haveria para o futuro que não fosse filho dela, olhai para a câmara dos deputados, vede quantos generais lá têm que tenham sido acadêmicos; eu não falo do general Andréas, porque esse nem é filho da academia do Rio de Janeiro; olhai mesmo para a deputação provincial do Rio de Janeiro, da vossa metrópole, e vede se há algum filho da academia militar do Rio de Janeiro; entretanto os cursos jurídicos das províncias apresentam muitos homens proeminentes no vosso partido; e dizeis vós que o curso jurídico de Olinda está desacreditado? Quem está desacreditado é o governo metropolitano. Vede o que diz um vosso escritor, pago pelo governo, que tem assento na câmara dos deputados; lede o que diz no seu relatório sobre a instrução primária: – No país onde é tão fácil subir aos primeiros lugares, não é muito que não se façam esforço pela verdadeira instrução. – Sim, é fácil subir aos primeiros lugares, como ele subiu; vede quem pusestes à testa dos estabelecimentos de instrução primária; considerais a sua direção como *sinecura*,



e depois dizeis que estão desacreditados! Quereis *sinecura* para arranjardes os vossos afilhados, os vossos oradores das câmaras, e depois dizeis que estão desacreditados os estabelecimentos!...

Fala-se dos lentes; que me importa os lentes? O que me importa são os cidadãos, os pais de família que anelam a educação de seus filhos; mas vós só quereis que haja universidade na corte, sem vos embaraçardes com o mais; é muito fácil (pergunto eu) a um cidadão habitante em qualquer província do norte mandar educar seus filhos no Rio de Janeiro? Ah! porque estamos aqui na corte, tratamos unicamente da educação de nossos filhos, e não da dos filhos dos habitantes do norte; esquecemo-nos assim dos nossos deveres! Senhores, é Israel que domina em semelhante projeto! Criaí embora vossa universidade no Rio de Janeiro, arranjai-vos; mas não desarranjeis os outros!

Este projeto é impolítico, Sr. presidente, ele devia ser rejeitado *in limine*; mas como tenho receio de que a discussão seja muito longa e calorosa, com preterição de objetos de mais momento, voto por ora pelo requerimento de adiamento.

**O SR. VISCONDE DE OLINDA:** – O adiamento proposto importa o mesmo que uma rejeição: se acaso, segundo os termos do regimento, se chegasse ao ponto da votação, e aí fosse rejeitada a matéria, o resultado era não se poder tratar mais dela neste ano, o que é o mesmo que pede o requerimento. Ora, um adiamento desta forma é certamente contrário ao regimento; então prossiga a discussão, e o resultado dela decida da sorte do projeto.

Diz-se: – poderá convir para o ano; mas neste ano não. – Eu não sei que mudanças se podem esperar na política do império para o ano, que sejam favoráveis ao projeto, nem porque não convenha hoje adotá-lo: pelo lado da política pois não sei que mudança poderá haver; mas acho que a atualidade pede o projeto porque é econômico. Com este projeto pode fazer-se economias; a atualidade pede o projeto, porque espero algum benefício dele em favor das letras, e por estas razões sustento o projeto.

Limitar-me-ia simplesmente a isto, porque exatamente de que se trata que é do adiamento; não vejo razões que suspendam uma medida que o nobre senador conhece que é boa, quando não aparece argumento algum que a ofenda na sua origem; que nas suas disposições o projeto deva ser alterado, veremos; isto na segunda discussão; na primeira só se trata da idéia principal do projeto; o desenvolvimento da instituição fica para segunda discussão. Além de que, eu creio que o fim do nobre senador consegue-se completamente, porque está a concluir o tempo da sessão, e não há esperança de passar o projeto este ano; portanto, digo, limitar-me-ia simplesmente

a isto, se não ouvisse a um nobre senador dizer que o projeto é impolítico; eu pelo contrário acho que ele é muito político: sou filho da província de Pernambuco, onde existe um desses cursos, e não tive dúvida alguma em assinar o parecer; tive até vontade de o propor em meu nome; isto mostra quão político o acho.

Não entrarei agora no desenvolvimento das conveniências políticas do projeto, no abandono ou descrédito das academias, porque é sempre muito fácil falar a favor de qualquer instituição seja qual for o modo por que esteja organizada; e pelo contrário pesa e dói falar em desabono; mas contento-me em dizer que acho útil a remoção dessas academias para o Rio de Janeiro; não tenho medo de declarar francamente esta minha opinião: por ora nada mais direi.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, parece-me que os nossos reformadores entendem que o horizonte do Rio de Janeiro é o horizonte de todo o Brasil. – Centralizar, centralizar – eis a máxima principal dos Srs. reformadores. Trata-se de estabelecer uma universidade; eu, Sr. presidente, votarei em geral por tudo quanto tender para a educação da nossa mocidade, porque julgo que para que os povos sejam felizes é necessário que tenham boa educação física e moral; é necessário que os nossos espíritos, as nossas almas sejam bem agasalhadas em um corpo robusto, e são: mas pergunto eu, Sr. presidente, é profícua a medida de que se quer lançar mão? Abolir o que está feito, encarregar o governo de reformar, centralizando tudo no Rio de Janeiro?...

Diz-se: – é provável que o projeto não passe neste ano, que fique para a sessão futura. – Neste caso qual será a consequência disto? Gastarmos tempo.

**UM SR. SENADOR:** – Não.

**O SR. C. FERREIRA:** – Eu creio que sim; porque para o ano, tratando-se deste objeto, serão reproduzidas todas as razões que forem neste ano expendidas; e se os nobres senadores entendem que o projeto não pode passar neste ano, para que deixam no esquecimento tantas medidas vitais para o Brasil e dão preferência a este projeto? Por que se não trata da lei de eleições? Porque não se dá andamento ao código mercantil quando por toda a parte se diz que no Brasil só paga quem quer: que quem quer roubar rouba dando-se por quebrado? Qual é o motivo por que esta gritaria dos negociantes, este brado de todos os cidadãos, não acorda os nobres senadores, entretanto que entendem que a medida deste projeto é que é profícua e salvadora?...

Ora, senhores, se querem que o projeto seja aprovado como está, seria melhor fazer passar na lei do orçamento uma emenda dizendo: – O governo reforme os cursos jurídicos, os estabelecimentos científicos e organize uma universidade.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Apoiado; é apresentar-se na terceira discussão do orçamento uma emenda na câmara dos deputados nesse sentido, porque depois o senado não tem tempo de tomar conhecimento, e a matéria passa.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sim senhores, é melhor que se faça propor essa emenda na câmara dos deputados para ser introduzida no orçamento, e assim se conseguiria o mesmo fim. O projeto diz que o governo fica autorizado a reformar o existente a seu bel-prazer, a estabelecer honorários, a excluir e a nomear a quem quiser! Ora, senhores, ainda não estamos escaldados destas autorizações que se têm dado ao governo? Quantas vezes se tem encarregado o governo de reformar a academia militar? Que tais têm sido essas reformas até o presente? Desde que me sento no corpo legislativo tenho visto ficar o governo autorizado a reformar as academias militar e de marinha; mas faz e desfaz e até o presente nem os lentes, nem os cidadãos sabem como se hão de haver: o Sr. ex-ministro da guerra não acabou de reformar a academia militar? Não está isto aprovado? Como se quer já aprovar nova reforma? Não temos tempo para legislar, não temos tempo para coisa alguma, entretanto apenas trabalhamos uma ou duas horas no dia, e depois ocupamo-nos com trabalhos de comissões! Então diga-se na lei do orçamento – o governo faça esta reforma –; assim não se gasta tempo; porque eu creio que por falta de tempo a lei do orçamento há de passar tal qual vier da câmara dos deputados. Ora, senhores, um projeto que não há de vigorar este ano tem a preferência a tantos projetos vitais?

O projeto vem com a recomendação que não se poderá gastar nesta universidade mais do que se gasta nos cursos jurídicos, escolas de medicina e academias militar e de marinha, e podemos assim ter uma boa universidade, mormente podendo serem aposentados os lentes que existem a bel-prazer do governo? Oh que boa alavanca para as eleições a que se tem de proceder este ano! Eis aqui em que se cuida, e diz-se que os cursos jurídicos de Olinda e S. Paulo estão desacreditados! Mas o meu nobre amigo já respondeu a isto. Sr. presidente, no meu tempo, em Coimbra, observei que os filhos daquela universidade saiam tão hábeis como tem saído esses moços que têm estudado nos nossos cursos jurídicos; aqueles que se queriam aplicar saiam habilíssimos. Aqueles que eram mandriões nada aprendiam; o mesmo acontece entre nós. Quantos jovens não estão hoje luzindo na câmara dos deputados, fazendo uma figura brilhantíssima no Brasil, filhos dos nossos cursos jurídicos!

Entende-se que os cursos jurídicos estão relaxados, e que é necessário que venham para debaixo das vistas do governo! Já se respondeu que as escolas de primeiras letras que estão debaixo das vistas

do governo estão em estado de miséria; quais estão melhores, as escolas de Minas, ou as do Rio de Janeiro? Onde se têm feito leis mais profícuas para a instrução de primeiras letras, em Minas, ou no Rio de Janeiro? Sem dúvida em Minas. Entretanto deu-se um grande ordenado a um diretor para inspecionar as escolas de primeiras letras no Rio de Janeiro... (Se o nobre ministro me dissesse quanto ganha esse diretor, muito estimaria...) entretanto nenhum melhoramento tem aparecido, trata-se unicamente de dizer: – Ide escrever um periódico, que eu vos darei mais este emprego –, e diz-se depois: – Queremos tudo para debaixo das vistas do governo! – É assim que desempenhais bem a tarefa da mulher de Ulisses (de que tenho falado por vezes); tecer e destecer: o que se tece de dia, de noite se desmancha; este é o vosso ofício, e o vosso cuidado centralizar tudo para o Rio de Janeiro.

Como nada espero de semelhante projeto, voto contra ele. Estou persuadido de que se os nossos cursos jurídicos estão relaxados, não é pela localidade em que se acham, não é porque existem em Pernambuco ou em S. Paulo, e sim porque os seus diretores não param nessas províncias, o governo constantemente dá-lhes licença, e eles não se embarçam com coisa alguma; eis aqui onde nasce o relaxamento. Ora, quanto não custará a um paraense ou maranhense mandar seus filhos estudar no Rio de Janeiro, onde não tem meios de sustentá-los facilmente e para onde é necessário sacar letras, muitas vezes a 50 e a mais? Mas isto pouco importa; venham para o Rio de Janeiro, porque aqui é onde os costumes estão em suma perfeição, é onde a mocidade se pode educar! Sem dúvida aqui há escolas de moral, e há de um pai recusar mandar seu filho para o Rio de Janeiro aprender a moral da corte? Oh! isso não. O curso jurídico de Olinda é o foco dos vícios; o pai de família deve mandar seu filho do Pará ou do Maranhão ao Rio de Janeiro; aqui é que estão os Sócrates, é onde há moralidade, onde há rigidez de costumes!...

Enfim, senhores, votarei pelo adiamento, e se o projeto passar a segunda discussão, talvez diga ainda alguma coisa a respeito da sua matéria, porque entendo que não pode produzir bem algum.

**O SR. PAULA ALBUQUERQUE:** – Sr. presidente, a discussão havida obriga-me a dizer algumas palavras. Ouvindo o requerimento do nobre senador que falou em primeiro lugar, não o encarei senão debaixo de princípios muito simples; pareceu-me uma proposição de ordem; mas a discussão o tem desenvolvido de tal sorte, que parece que aquele requerimento não é senão um meio indireto de rejeitar o projeto. Eu como não rejeito projetos na primeira discussão, sou obrigado a dizer que votarei pelo adiamento, não para me opor a que

o projeto passe a segunda discussão, porque julgo conveniente a criação de uma universidade nesta capital, até sem prejuízo dos cursos que estão estabelecidos nas províncias; mas sendo esta providência só própria da segunda discussão, era de voto e sou que o projeto passe a segunda discussão. Neste conflito pois não sei mesmo como vote.

Se o requerimento do nobre senador é para rejeitar o projeto, declaro-me contra ele; se é unicamente para demorar a discussão, porque a matéria é muito importante e imprópria de ser tratada nos fins de uma sessão, assentava que o melhor era adiar-se. Então, em tal caso, votarei para que o projeto passe a segunda discussão, e depois de ter passado a ela, se se apresentar um requerimento de adiamento até a próxima sessão, votarei por ele.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, tendo o nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti falado em regresso, bem vê V. Ex<sup>a</sup>. que eu não podia deixar de tomar parte nesta discussão. O nobre senador atribui este projeto ao espírito de regresso, que ele confunde com o oposto às letras! Já se tem muitas vezes explicado o que é o regresso, que é o verdadeiro progresso; tem-se explicado isto mil vezes; mas o nobre senador não quer entender, porque é dos equívocos, das interpretações forçadas às palavras, que vivem muitas seitas e... etc. (*hilaridade*).

Clama-se contra o espírito centralizador do projeto, contra o regresso; mas não se mostra que o projeto fosse ditado por tal espírito! Eu até podia já com uma autoridade respeitável (a do nobre senador pelo Maranhão) contrariar o nobre senador por Pernambuco. Disse o nobre senador por Pernambuco: – O projeto é ditado pelo espírito do regresso – e disse o nobre senador pelo Maranhão – A instrução pública em Minas tem feito grandes progressos. – Não entro na questão se a instrução nessa província tem ou não feito progressos; mas foi sem dúvida o espírito do regresso quem firmou essa legislação de Minas! Logo, se o progresso tem feito esses benefícios em Minas, por que razão o nobre senador pelo Maranhão tanto receia deste projeto que o seu amigo por Pernambuco atribui ao regresso?

Eu não tenho ouvido razões que sustentem o adiamento. O nobre senador que o propôs ponderou o estado convulsivo do Brasil e o receio que tem por nossas coisas. Já isto foi respondido satisfatoriamente pelo que a respeito se disse; nem eu sei como as províncias poderão estranhar que se promova a instrução pública.

O nobre senador disse que as províncias hão de estremecer, notando no governo geral este espírito centralizador! Mas que províncias? Qual é o interesse das províncias, não é o progresso das luzes? Mostre-se em como a reunião de todos estes estabelecimentos na capital do império, em nossas circunstâncias, em vez de promover,

embaraça a instrução; encarreguem-se os adversários do projeto de fazer esta demonstração; mas, não se ocupando os nobres senadores que têm impugnado o projeto de o considerar em sua substância, como cabe nesta primeira discussão, enxergam nele ganhos, unhas metropolitanas! Eu não compreendo, não sei o que são ganhos, unhas metropolitanas; não sei qual é também o israelismo que se apresenta no projeto; do que estou persuadido é que quanto mais se multiplicarem as cadeiras e estabelecimentos científicos no império, tanto menos se adiantará a instrução pública entre nós, porque é muito difícil achar bons mestres para todos eles. E diretores destes estudos, senhores? Que dificuldade não se encontra nos países ainda muito mais civilizados do que o nosso em descobrir um bom diretor para uma academia, para uma universidade?

Quando o hoje muito amigo do nobre senador por Pernambuco, o Sr. Guizot, apresentou o projeto da instrução primária em França, no qual fazia distinção entre mestres de pequenas povoações, mestres de povoações mais consideráveis, opuseram-se-lhe não poucos deputados por estas distinções; sem dúvida também viriam nelas o tal ganho metropolitano! Mas como refutou estes e outros argumentos esse ministro da instrução pública de França? Declarando que não havia professores na França para ensinar todas as matérias que, nas grandes povoações, estavam a cargo das escolas primárias!... Pois se em França há penúria de professores, o que não se dará entre nós em nosso estado? Em 1827 fizemos a lei sobre as escolas primárias, e muito esperamos dessa lei; mas que benefícios produziu ela? O que notei eu (e desejo ser contestado) foi a multiplicação de cadeiras e o aumento de despesa! Talvez em algumas províncias a instrução pública prosperasse à sombra dessa lei; mas os fatos de que tenho conhecimento me convencem de que a lei não foi feita tendo-se em vista as circunstâncias do país. Aumentaram-se as cadeiras e os ordenados, mas não apareceram lentes ou professores; e daí veio que a instrução quando muito conservou-se no mesmo estado em que se achava. Se algum nobre senador tem conhecimento do contrário, queira citar fatos em abono da sua opinião. Se na província de Minas a instrução primária tem feito algum progresso, deve-se sem dúvida à modificação que se fez dessa lei de 1827, e ainda assim não estou habilitado para interpor o meu juízo sobre os resultados dessas reformas que na província de Minas tiveram lugar.

O nobre senador disse: – A instrução primária no Rio de Janeiro está em deplorável estado; ninguém manda seus filhos para as escolas públicas. – Eu confesso com o nobre senador que a instrução primária podia ter feito maiores progressos no Rio de Janeiro; mas, por que não fez ela esses progressos? Instituíamos uma discussão sobre

a matéria, senhores; não nos contentemos com generalidades, com dizer: – É o espírito do israelismo ou do regresso –; analisemos os fatos, e deduzamos deles as conseqüências que oferecerem.

Porque não tem progredido a instrução primária no Rio de Janeiro? Porque a maior parte dos ministros, receosos de serem acusados do tal espírito metropolitano, não ousam propor melhoramento algum a este respeito. Por que não faz tais progressos? A lei diz que haverá professores de primeiras letras no Rio de Janeiro com o ordenado de 500 \$ rs.; ora, esses professores não têm casas capazes para ensinar a mocidade; e se o governo viesse ao corpo legislativo expor o estado das escolas, e pedir-lhes os meios necessários para a construção de edifícios próprios para elas, não veria logo nisso o nobre senador o tal dedo metropolitano?

**O SR. PAULA SOUZA:** – Na lei do orçamento consignam-se quantias para casas.

**O SR. VASCONCELLOS:** – É verdade; e eu desejo discussão sobre estes objetos, mesmo para que se veja que certas acusações não são fundadas, que nos não damos ao trabalho de profundar as coisas. O governo tem dado; mas o quê? Trinta mil réis por mês! Ora, figuremo-nos qualquer de nós professor de primeiras letras, alugando uma casa de 30\$ rs.; que extensão pode ter uma tal casa? Um corredor onde apenas podem estar apinhados os meninos! Ora, quem tem alguns recursos, não manda seus filhos para tais escolas. Os professores eu conheci-os em outro tempo, eram ótimos; mas como se podia estranhar a falta de alunos se não há edifícios próprios? Como há de um ministro esmerar-se no progresso, por exemplo, do ensino mútuo se não tem escolas, se não tem edifícios próprios? Não perde todo o seu trabalho, não se expõe mesmo a ridículo de tentar empresas que não pode levar ao fim? Dignem-se os nobres senadores atender a estas ponderações, e depois resolvam. Eu peço que vejam quanto custará o aluguel de uma casa na freguesia da Candelária, por exemplo...

**O SR. COSTA FERREIRA:** – E quanto custará para uma universidade?

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...que acomode cem alunos. Decidam se a instrução primária pode prosperar entre nós pela maneira por que tem sido até o presente considerada pelo corpo legislativo.

Falou-se também em instrução secundária. Eu não sei o que o nobre senador compreende debaixo do termo – instrução secundária. – No nosso país não o há. Não se pode dizer que instrução secundária é lógica, retórica e gramática latina; mas todos os estabelecimentos desta natureza entre nós vão decaindo; e por quê? É natural que o ministro receie fazer qualquer proposta para o progresso desse estudo, visto que dir-se-lhe-á imediatamente: – Quem vos inspirou

essa proposta foi o regresso, foi o espírito centralizador, foram as unhas metropolitanas, foi o israelismo! – Eis os argumentos que se opõem à matéria de tanto interesse público. É que queremos nós que não somos retrógrados, que não queremos fazer ao nosso país senão bem? Queremos por ventura a ignorância, a estupidez e a barbaridade no país? Não é essa de certo a nossa intenção. Nós queremos pelo contrário o progresso das luzes no país, e para quê? Para conservar o país. Nós não nos podemos persuadir que com a barbaridade possa medrar governo algum.

Se o país estivesse esclarecido, haveria alguém que se persuadisse que o Sr. D. Pedro II estava preso pelos seus ministros? Haveria alguém que se persuadisse que era lícito empregar as armas para o obrigar a fazer aquilo que uma fração de população julgava conveniente e constitucional? É por ventura esta a instrução nos Estados Unidos da América e na Inglaterra (seja-me também lícito citar)? Não sabemos nós que todos os benefícios de que esses países gozam são devidos às luzes que abundam neles?

Sr. presidente, eu tenho a presunção de que mais liberal do que eu ninguém se sinta nesta casa (*apoiados*), mas eu quero um progresso compassado, progresso que medre, que não degenere em desordem. Eis porque desde 1884 proclamo o regresso, não para retrogradarmos para a barbaridade, mas para não darmos passos senão depois de muito exame, depois de termos estudado bem nossas coisas.

Eu não tenho que dizer sobre a matéria, porque não foi para isto que pedi a palavra: hei de votar pelo projeto, cuja idéia principal é do Sr. Castro e Silva, e não indicação, como se julgou autorizado a denominá-lo o nobre senador por Pernambuco, rebaixando-o assim de projeto a indicação; parece-me que o nobre senador o Sr. Castro e Silva não consentirá que seja assim apeado da sua categoria o seu projeto, para ficar na classe de indicação (*hilaridade*). O nobre senador apresentou um projeto completo que sofreu algumas emendas na comissão; mas não lhe alterou a idéia capital, e o nobre senador há de consentir que eu vote pelo projeto emendado como foi pela comissão.

Voto pelo projeto, porque entendo que, em nossas circunstâncias, não temos professores era tão grande quantidade que possamos dotar cada província com uma faculdade, ou com uma universidade, porque me parece que é muito difícil (ao menos refiro-me ao que dizem escritores de quem hoje se mostra muito amigo o nobre senador por Pernambuco, falo dos Srs. *Guizot* e *Cousin*) achar reitores zelosos.

**O SR. PAULA SOUZA:** – *Cousin* refere-se aos internatos.



**O SR. VASCONCELLOS:** – *Cousin* a esse respeito me parece que não está muito no progresso; ele não quer os colégios de internos, ou como lhes chamam em França, os *internatos*, e por quê? Por considerar que é muito difícil achar-se um homem que se ocupe como deve dos detalhes e da fiscalização necessária ao progresso da instrução; e nós entendemos que podem existir muitos, e que os temos em abundância.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Não tratamos de colégios de internos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não tratamos de colégios, bem; mas tratamos de escolas. Não se vê a cada passo quanto sofremos por falta de direção, ou por uma direção menos conveniente? Quanto menos aulas houverem, quanto menos reitores se fizerem necessários, não haverá maior probabilidade de se acharem dignos das incumbências que lhes forem cometidas?

Mas disse o nobre senador pelo Maranhão: – Como virá a mocidade aprender para o Rio de Janeiro? Hão de se sacar letras a 50? No Pará e no Maranhão haverá quem mande seus filhos estudar no Rio de Janeiro? Mas, senhores, não se sacam letras para Pernambuco e S. Paulo, ou nesses lugares obtêm-se a instrução sem despesa? Eu quisera que o nobre senador atendesse ao que acontece; de ordinário vem das províncias da Bahia mesmo, moços estudar a medicina no Rio de Janeiro; e por quê? Porque a escola do Rio de Janeiro se considera mais perfeita do que a outra.

Sr. presidente, eu não pedi a palavra para sustentar o projeto, porque ele tinha sido muito bem apoiado por outros Srs. senadores. Eu quis só protestar contra a inteligência forçada que à palavra regresso deu ao nobre senador por Pernambuco.

Voto contra o adiamento e a favor do projeto.

**O SR. P. SOUZA:** – Ainda quero dizer alguma coisa sobre a matéria. Eu não disse ainda o meu juízo sobre a substância do projeto. Um projeto que crie uma universidade de um modo profícuo e útil, sem ferir direitos e chocar interesses, está na minha opinião, nisto concordo; mas este que agora se discute é que entendo que não convém, mormente na atualidade. Por isso, como entendo que atualmente deve ser rejeitado, e como talvez no ano que vem se possa conseguir fazer uma lei útil, e como entendo que convém, é por isso que quero o adiamento. Talvez que se para o ano se apresentar um projeto que crie uma universidade no Rio de Janeiro, com base diversa deste, porque este a base que tem é extinguir tudo que existe já, e dar uma ditadura ao governo, o que não quero, talvez, digo, se possa isso fazer. Mas, como vejo que este ano não é isso possível, e que atualmente, quando passe o projeto, devem resultar muitos

males públicos, quero que se adie. Isto que hoje pode fazer mal, modificado pode talvez fazer bem. Eis o meu pensamento.

Mas por que digo eu que ela fazia mal? Não aponte já qual era o estado do país? Quem pode desconhecer que atualmente o estado do país é crítico, que existem tantos sustos e desconfianças? Quem pode desconhecer que uma grande parte da nação está persuadida que a política dominante tende a concentrar tudo só na corte, privando-se as províncias e os indivíduos de direitos legítimos, de que estão de posse, e que a constituição e as leis lhes deram? Justa ou injustamente existem estes sustos e desconfianças. Eis porque entendia eu que o homem político e prudente não devia tomar uma medida que fosse um incentivo destas desconfianças, e muito mais quando esta medida é tal, que realmente fere interesses legítimos.

Os interesses legítimos são os interesses provinciais e individuais. Ferem-se os interesses provinciais porque, existindo já cursos de certas matérias científicas em certas províncias, necessariamente hão de chocar-se elas vendo-se privadas destes cursos; e note-se que não é só pelo espírito provincial; é mesmo pelos males resultantes da perda desses cursos. Uma grande parte da população desses lugares subsiste hoje desses cursos, e fica privada destes interesses sem motivos justos; uma parte da população desses lugares está na posse de com facilidade educar seus filhos nesses cursos, e fica privada disto, e não têm meios de os mandar ao Rio de Janeiro. Muitos indivíduos estão exercitando empregos nesses cursos, e ficam privados de tais empregos, e ainda mesmo que os aposentem, é isso uma injustiça, e contra a constituição, que consagrou os direitos adquiridos na forma da lei.

Além disto, é quando temos um déficit horroroso, quando se vão impor tantos tributos, quando se dão ou vão dar outras muitas providências que necessariamente devem chocar a população, é que se irá dar este novo incentivo, arrancando de três províncias estabelecimentos que existem há tantos anos! Breve se completarão dezesseis anos que se promulgou a lei que criou os cursos de S. Paulo e Olinda; o de medicina que existe na Bahia é ainda mais antigo; para que ir agora já privar essas províncias de tais estabelecimentos? Será honrosa uma tal mobilidade? Eis o que julgo não ser próprio de homens políticos; julgo que não se deviam chocar interesses provinciais e individuais. Se a nossa face política melhorar (o que Deus permita), se a nossa face financeira igualmente melhorar, faça-se então uma lei de universidade, que não fira interesses existentes, nem seja um instrumento de opressão nas mãos do governo.

Eu desejo que os honrados membros que advogam este projeto me digam se, quando se organizou a universidade de Paris, se aboliu alguma das escolas existentes então na França. Não me recorde; continuou

a de Montpellier. Quando se fez há pouco a universidade em Londres, por uma associação particular, obteve esta que se abolissem os estabelecimentos que há em diferentes lugares do Reino-Unido? Não, não se fez isto. Por exemplo, no novo reino da Bélgica aboliu-se acaso a velha universidade de Louvain, apesar de que criou-se há pouco uma nova em Bruxelas? Não, por certo. Se para o ano que vem o nosso estado permitir que se faça uma universidade no Rio de Janeiro, sem chocar interesses provinciais e individuais, sem ferir direitos adquiridos, concordarei; mas que na época em que nos achamos quando vemos reinar por toda a parte a desconfiança e o receio, vamos dar novos motivos de descontentamento, para aí não posso ir; entendo que não é isso conveniente.

Mas diz-se que há economia nesta criação! Eu vejo que os empregados atuais continuam com os seus ordenados; e que hão de haver novas despesas para os novos empregados dessa universidade. Não é com dois contos de réis que no Rio de Janeiro poderão haver professores hábeis, e muito mais estrangeiros. Meta-se tudo isto em conta, e ver-se-á quanta maior despesa há de haver! Ora, entre nós já existem certos cursos de ciências exatas, já temos algumas cadeiras espalhadas das ciências chamadas naturais, já temos aqui um curso de medicina: na conseqüência bastava criar-se o curso de direito (porque o de teologia podíamos dispensá-lo por ora, bastando que houvesse nos seminários) e tínhamos portanto já organizados diferentes cursos para essa universidade, e se adotássemos o que se segue nas universidades da Alemanha, que é pagarem os ouvintes uma retribuição aos professores, podíamos com muito pouca despesa ter aqui uma universidade; isto é uma coleção de cadeiras das diferentes ciências, e não seria mister chocarmos os interesses provinciais e individuais.

Mas porventura está demonstrado que é de necessidade absoluta que exista na corte esse centro de instrução? Entendo que não. Qual é hoje o país de mais alta instrução do mundo? Creio que hão de confessar que é a Alemanha, incomparavelmente mais ilustrada que a França, e mesmo que a Inglaterra, sejam quantas universidades há na Alemanha! Há muitas, e a razão é porque, como a Alemanha é um composto de diferentes soberanias, cada uma quer ter sua universidade, e a rivalidade entre as diferentes universidades e academias faz com que não só elas sejam cada vez melhores, como que não haja um espaço extenso na Alemanha que não tenha uma universidade; e como os professores que mais hábeis são mais discípulos têm, e portanto mais retribuições recebem, eles são de umas a outras universidades, e nelas se contratam por um certo número de anos. E o país onde as letras e ciências estão no mais alto grau entre todos os povos do mundo civilizado; o que não aconteceria se houvesse uma única

universidade como na França. A Inglaterra tem a de Oxford, a de Cambridge, e a de Edimburg, e a nova de Londres. Na Bélgica mesmo há três, se me não engano. Pois só no Brasil é que é de necessidade que haja um único estabelecimento de ensino, e ainda mais no Rio de Janeiro, o país menos sadio de todo o Brasil? Havemos forçar todos de todos os pontos do império a virem só ao Rio de Janeiro?

Ora, não querendo eu tratar da matéria, porque atualmente serei forçado a rejeitá-la, quando em outro ano talvez se pudesse organizar uma conveniente lei sobre semelhante matéria sem chocar os interesses provinciais individuais, julgava portanto mais útil o adiamento.

Mas disse-se: – as províncias como devem querer a difusão das luzes, não de necessariamente desejar que se faça uma universidade. – Mas as províncias, porque querem a difusão das luzes, não podem querer privar dos seus cursos aqueles pontos do Brasil mais apropriados para os ter, e os únicos que já difundem as luzes que já têm.

Senhores, esta questão de criar uma universidade no Rio data de 1823. O honrado membro que ultimamente falou sabe que em 1827, na câmara dos deputados, se tratou deste objeto, e venceu-se a opinião de colocar os cursos criados em dois pontos que se julgaram os mais apropriados; mas não se deu nenhum para a corte. Se é útil que haja a universidade na corte, haja-a, mas sem privar esses dois, pontos dos cursos que neles existem, e reservemos essa nova criação para uma época mais apropriada, porque as províncias que querem a difusão das luzes não podem ver de bom grado que se lhes cortam, para isso os meios; e que eles se cortam, é fora de toda a dúvida. Sabe-se que no Rio de Janeiro é preciso viver-se com o duplo pelo menos do que se vive em outros pontos, além de não ser sadio o clima.

O honrado membro falou sobre a instrução primária, mas creio que isso não vem ao acaso. Quis mostrar os males que concorriam para atraso dessa instrução, e disse que, se se queriam abolir os cursos das províncias, era para que, reunidos na corte debaixo das vistas do governo, se tornassem melhores; mas se as escolas daqui da corte não estão em melhor estado que as das províncias, como posso eu esperar que essa concentração de tudo só na corte produza esses bens? É claro pois que a influência direta do governo não tornará melhor o ensino.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Algumas vezes é pior.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu não me ocuparei com o regresso ou progresso, pois sei que as palavras são quase sempre os pretextos ou capa com que se faz o que se quer: importo-me por isso com as coisas e não com as palavras (*apoiados*). É útil para o país este regresso? É útil abolirem-se os cursos existentes em certos lugares, sendo certíssimo

que a maior parte dos que estudavam não poderão estudar mais? Creio que não. Logo a instrução pública perde, diminui-se o número dos que podem aprender. Reconheço que a instrução é o único meio de dar prosperidade estável a um país, e principalmente ao que se governa com instituições livres; e que pelo contrário não é possível continuar um país em escravidão se nele se espalhar a instrução. Concordo com isto. Mas é preciso também uma explicação: é preciso saber qual a espécie de instrução que se deve dar. Se a instrução for só certa instrução, será antes um meio de corrupção. Por exemplo, a que houve no mundo romano na época imediata à criação do império podia produzir a liberdade e prosperidade? Não; embora o nome de Augusto passe como o protetor das letras, sendo principalmente por isso célebre, essa instrução dessa época mais tendia para a escravidão, e pouco aproveitou à humanidade.

Houve também a época dos Médicis; mas a instrução, protegida por eles, tendia para a liberdade e prosperidade? Não influía antes para o contrário? Se bens depois se colheram dessa época, foi porque, embora a instrução de então fosse quase toda literária, contudo as idéias de Platão e de Aristóteles, então generalizada por alguns literatos, produziram depois uma mudança geral. Houve ainda a época de Luiz XIV, época notável pelo progresso dos estudos, mormente literários; mas houve então progresso na liberdade, e mesmo na prosperidade? Parece-me pois que para haver liberdade e prosperidade devem os estudos e instrução ser a conveniente, a apropriada.

Mas nem por isso direi que nos países onde há bastante instrução não possam haver movimentos revolucionários.

O honrado membro citou a Inglaterra e os Estados Unidos. A Inglaterra vê-se como está! É pouco o que o governo sofre com a luta com os cartistas? Nos Estados Unidos não se lembra o honrado membro o que houve ainda em 1835? Deus livre que no meu país hajam os horrores que houveram nesse ano nos Estados Unidos. Lembre-se dos horrores de New York, e de junto a Boston e outros lugares; o que porém ali sucede é que acabam facilmente as lutas, porque o governo escuta a opinião pública, não está em oposição com a opinião nacional. Veja-se o que se faz hoje na Irlanda, e como o governo inglês se comporta! Entre nós quando apareceram petições sufocaram-se, nem se quiseram ouvir, e se mandaram processar os peticionários; na Inglaterra dá-se o contrário! O governo dos Estados Unidos pactou na luta com a Carolina do Sul, e fez-se chamado compromisso, oferecido então por Clay.

A instrução faz que a liberdade e prosperidade se estabeleçam num país; mas a instrução só, ainda que o país seja assaz civilizado, não pode evitar completamente os movimentos, muito mais se eles

nascem de necessidades sociais, desconhecidas pelos que governam. O que resulta é que nesses países cessam os movimentos, porque o mesmo governo conhece logo a sua missão, o seu dever, não está jamais em luta com o espírito e voto nacional. Mas em um país como o nosso, em que o governo quer sempre estar em luta com a opinião nacional, não poderá jamais haver essa estabilidade que eu tanto desejo, e que o honrado membro disse que vinha das luzes enquanto o governo não reconhecer o seu dever, a sua missão, e não subordinar-se à opinião, ao voto nacional.

O honrado membro fez ver a necessidade de concentrar-se a instrução na corte pela falta que havia de reitores ou diretores para os diferentes cursos, e trouxe a autoridade de Cousin e outros. Se o honrado membro se refere à obra de Cousin sobre as escolas da Holanda, veja que ele aí não trata de estabelecimentos universitários, mas sim dos chamados internatos, isto é, daqueles colégios onde os pensionistas são internos, ou residem dentro do estabelecimento; para estes, sim, é que diz Cousin que é difícil achar homens capazes de ser diretores. Mas daí não se segue que tão difícil seja achar quem dirija um externato, porque neste as funções que um diretor tem de exercer não são tão complicadas, não tem senão de conhecer se se cumprem as regras do ensino.

O honrado membro sabe muito bem quem é o diretor da universidade em França, sabe que é o ministro da instrução pública, ajudado do conselho universitário; entretanto o ministério é móvel, pode ser substituído de um dia para outro, e não é nomeado por sua aptidão para diretor de um estabelecimento literário; o honrado membro bem sabe quantos ministros de instrução pública tem tido a França de 1830 para cá.

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Não excederam de 8 ou 10 talvez: mas mudam-se freqüentemente. Portanto a dificuldade de achar diretor para uma universidade não é idêntica a de achá-la para um internato, que é sobre o que fala Cousin.

Mas, Sr. presidente, eu não me oponho a que haja uma universidade no Rio de Janeiro; acho-a mesmo útil, e com pouca despesa a poderíamos fazer se tomássemos bases diferentes; mas não quero que seja ferindo interesses reais e legítimos, e para haver isso que eu quero não acho própria a ocasião, porque as minhas idéias não são as idéias do projeto. As idéias do projeto são a aniquilação dos estabelecimentos científicos que existem nas províncias e mesmo na corte, e, à vista disto, é de supor que terá de haver uma longa discussão, e esta mesma discussão cuido que há de fazer mal ao país e para evitar isso é que eu quero o adiamento, e voto por ele.

É o que tenho a dizer.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Quando falei a primeira vez, Sr. presidente, bem claro expliquei os motivos por que votava pelo adiamento. Uma das razões que dei foi o peso, a consideração que me mereciam os honrados membros da comissão nomeada por esta casa, que propuseram o projeto; até mencionei um desses nobres membros que tinha sido já diretor de um desses cursos. Disse eu que para rejeitar o projeto a discussão havia ser longa, e talvez um pouco calorosa, e que, querendo fugir desse debate, achava mais conveniente o adiamento; preferia o adiamento, ainda que visse nele males. Esse nobre membro respondeu e disse que era da mesma província onde sou nascido, que esteve ali à testa de um estabelecimento, que votava com conhecimento de causa, e com muitos bons fundamentos, etc. Eu concedo tudo isso; é por isso que eu dizia: – É necessário discutir a matéria de uma maneira tal que o honrado membro se convença que está em erro. – Mas com isto não quero dizer que ele não presuma que seja uma medida muito conveniente essa proposta.

O nobre senador diz que não é agradável falar mal dos estabelecimentos, que é melhor falar bem; mas que tem a convicção que acha útil a remoção das academias para o Rio de Janeiro. Ora, daqui o que se pode concluir é que tudo provém do local, porque as medidas que apresenta nesse projeto para a criação da grande universidade podia apresentá-las para a reforma do curso jurídico de Pernambuco. Portanto parece que a localidade é que não é boa, e não as pessoas; não tem que falar mal, não precisa falar mal de ninguém, porque as mesmas medidas que propõe para a universidade podia propor para a reforma do curso jurídico. Eu, Sr. presidente, confesso que não é agradável falar mal de ninguém, mas não obstante isso quando o meu dever reclama que emita a minha opinião sobre tais e tais matérias, faço-o francamente; nem sempre no desempenho de nossos deveres temos prazeres. Eu mesmo na ocasião em que falei, nem defendi o curso jurídico de Pernambuco; suponho que se paguei algum tributo de respeito foi ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; mas falei muito mal das escolas do Rio de Janeiro, falei muito mal, porque ouvi falar mal do curso jurídico de Pernambuco que o Sr. ministro da justiça quis trazer para modelo dos inconvenientes que vê nos cursos que se acham estabelecidos em diferentes localidades do império. Eu disse então que aquilo que se apresenta em Pernambuco não é diferente do que se apresenta aqui, o mal não está em Pernambuco, nem naqueles indivíduos; o mal é mais grave, é maior, é mais geral. O que há em Pernambuco há aqui, há em S. Paulo, há na Bahia, e em todas as províncias do império. Nem nós poderíamos querer falar mal, porque então deveríamos principiar por falar mal de

nós, por dizer que o mal maior vem do corpo legislativo; nós é que com nossas questões políticas, com os nossos regressos e progressos...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apoiado.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – ...Temos perturbado a marcha de nossos negócios! E aquilo que parte das nossas leis, do nosso governo há de forçosamente ressentir-se em todas as classes da sociedade.

Eu reputei com indicação o projeto do nobre senador segundo secretário, e o nobre senador por Minas achou que isto era rebaixar muito o projeto; não foi essa a minha intenção. Também já por muitas vezes tenho dito que não falo bem a minha língua, e digo que não falo bem, não porque reconheça que muita gente a fala melhor, mas porque julgo que é muito difícil exprimir bem os pensamentos em qualquer língua, e vou citar um exemplo que talvez mereça uma risada. Na China há imensas universidades, e nessas universidades só se ensina a língua! A ciência do conhecimento da língua é para mim um conhecimento enciclopédico. Podia pois não me exprimir bem; mas não podia querer rebaixar o projeto do nobre deputado.

Direi agora os motivos por que lhe chamei indicação. O projeto do nobre senador é quase irmão do que apresentou a comissão; mas como o apresentou o nobre senador? Submetendo-o ao voto de uma comissão, e essa é a marcha das indicações.

**O SR. PRESIDENTE:** – Houve uma indicação do Sr. Paula Souza.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Creio que o Sr. Paula Souza pediu outra coisa; o projeto foi cometido a uma comissão...

**O SR. PRESIDENTE:** – Por uma indicação do Sr. Paula Souza.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Cuidei que tinha sido a pedido de seu autor, e foi por isso que lhe dei aquela denominação, porque um projeto que seu autor pede que vá a uma comissão para que o corrija, não é senão uma indicação. Mas se não foi assim, não devo dar-lhe esse nome, com o qual não foi minha intenção rebaixá-lo.

Sr. presidente, eu também não contrario a idéia de universidade, ainda que entendo que, para dar algum remédio aos males que atualmente nos oprimem acerca da instrução pública, não devia ser a primeira medida a criação de uma universidade. Acho em geral alguma dificuldade em uma tal criação. Até a criação de uma universidade ressentir-se-ia dos defeitos que tem tido criações aliás muito úteis no nosso país. É prematura; é necessário algum trabalho preparatório, é um progresso muito progressivo, muito violento; não acho ainda preparados os elementos que nos devem habilitar para criar uma universidade. Se estivéssemos preparados para isso, então eu diria a minha opinião. Talvez dissesse alguma coisa bem extravagante; mas eu diria que, a ter de criar-se uma universidade, devia ser no Pará. Em geral quereria um local onde houvesse porto de mar para a facilidade



das comunicações. Algumas províncias já têm alguns estabelecimentos científicos, o Pará ainda não tem. O Pará ofereceria, suponho eu, muitas economias à vida, é uma das províncias onde se vive mais barato e que está muito em contato com o mundo civilizado. Mas o Rio de Janeiro não acho próprio por ora para uma universidade, e darei as razões. A primeira que é um país muito caro, onde se custa muito a viver; as necessidades aqui são muito grandes. A segunda é que o Rio de Janeiro é o lugar das ambições; um homem muito capaz para lente de uma universidade estando no Rio de Janeiro, não durava muito tempo no magistério; e eu queria que o homem que se propusesse ao magistério fosse com a intenção de nunca o abandonar. Mas na corte, no meio de tantas tentações, quando nos diferentes labirintos dos homens e das coisas, anda se apanhando um para uma coisa, outro para outra, achá-los para uma universidade é muito difícil. Eu acho que tais lentes não concorreriam muito para o progresso da instrução.

Também a este respeito direi outra opinião que tenho (e no projeto está consignada); eu concorreria muito para que para tais lugares se contratasse estrangeiros. Mas tudo isto, digo, ainda é prematuro, é necessário preparar alguma coisa; é necessário ver qual é o defeito que existe em nossa instrução, quer na alta, quer na primária, quer na secundária. É necessário tomar conhecimento desse defeito, e conhecido ele, ver como o havemos remediar, e aplicar o remédio possível. Para estes dados, para estas informações é que me referi ao instituto histórico. Não conheço bem os membros dessa instituição, mas tenho visto suas obras, e confesso que me têm agradado. Ele podia auxiliar muito a este respeito. Todos os dias se apresentam ali quesitos e se procede a inquéritos sobre tais e tais coisas; porque não o havíamos consultar também sobre alguns quesitos? Por exemplo – os motivos do atraso da nossa instrução? Quais são as causas dos defeitos que existem nos nossos cursos jurídicos etc?. – Essa associação poderia auxiliar-nos, e então veríamos se se podia dar algum remédio.

Dirigir-me-ei agora ao nobre senador por Minas, a quem ainda não respondi, nem vou ainda responder, mas sim implorar suas simpatias pelas minhas opiniões. Vou lembrar-lhe uma criação sua que nunca mereceu censura minha, pelo contrário elogios; o seu filho, o colégio de Pedro III! Pois acaso o nobre senador esperou que o colégio de Pedro II fizesse o que tem feito? Não vê o nobre senador a sua obra quase que desacreditada? Por que não entramos na indagação das causas que transtornam as melhores intenções, dos defeitos que fazem com que instituições as mais úteis não prosperem, não correspondam aos fins de seu criador? Tratemos de aplicar os remédios;

chamemos em nosso auxílio esta ou qualquer outra associação, criem-se comissões; se todos nós não somos pais, somos filhos, temos interesse nestas coisas.

Os que combatem o projeto não combatem a idéia da universidade; o que combatem é a idéia da abolição das instituições científicas que existem nas províncias fora da corte. Pelo princípio estabelecido podia-se dizer – acabe-se também a instrução primária nas províncias, venha tudo para aqui –! Estas idéias são más, quaisquer que sejam as intenções daqueles que as emitem; elas serão as mais puras, será o melhor desejo de acertar, mas não se pode negar que há certo ciúme; certa desconfiança não infundada; e algum fundamento deve existir.

Sr. presidente desenganemo-nos, não cuidemos que o Brasil é todo como o Rio de Janeiro; o Rio de Janeiro é o seio de Abraão brasileiro, é onde se goza alguma paz e independência; o resto do país está em isolamento; as dificuldades das comunicações com a capital aumentam-se todos os dias, e nós não atendemos a isso, não nos importamos!... Fala-se em caminhos de ferro, em... mas isto não é para agora. Entretanto a isolação vai crescendo, as diversas dificuldades administrativas complicam-se! A nossa questão entretanto é só acabar com os cursos que existem!... Pois se o mal vem do curso jurídico em Pernambuco, para que mexer com o de S. Paulo, com o da Bahia, para que envolve o projeto a todos? O mal que existe será do local? E este mal não se poderá remediar? Mas como se há de reformar, senhores? Uma das causas... Senhores, eu não desejo ofender, mas permitam-me que diga algumas verdades. No nosso país tem-se visto que não é a instrução aquilo que mais se precisa para qualquer adiantar-se! Para se conseguir os primeiros lugares não é preciso grande instrução! Não há bacharelete que não se julgue habilitado para os primeiros lugares! Não é preciso encanecer no serviço! À vista disto, onde quer se estuda. E porque? Junto-me com uns poucos e digo: que fulano de tal vota em fulano e sicrano, que é do meu partido, do meu lado; que é necessário dizer ao ministro que lhe dê uma presidência de província; entra logo na chapa para deputado, é eleito, agrada ao ministério e dentro em pouco está senador! Eis a facilidade com que sobem os homens na nossa terra! Para que instrução?

O nobre senador que me precedeu apresentou exemplos dos outros países sobre a instrução. Senhores, a instrução é boa a todos os governos, inclusive os absolutos. A instrução não faz mal a governo algum; o inimigo dos governos é a ignorância! O que é que faz a instrução? Pois porventura pode-se viver na sociedade sem governo? O governo é uma necessidade. As perturbações na sociedade são porventura vantajosas? Só há vantagem nas perturbações quando a ignorância

é quem governa; no mais os homens instruídos tendem todos a auxiliar o governo para que ele marche bem, para que cure das necessidades recíprocas dos povos. Não há forma de governo má na minha opinião; as formas de governo são más quando a ignorância predomina; mas a ciência e a instrução auxiliam o progresso da sociedade. Os governos, quaisquer que sejam suas formas, tornam-se bons ou maus segundo a maior ou menor soma de instrução que há nos respectivos países. O da Dinamarca é mau governo? É um governo absoluto, mas exercido por homens de instrução.

**O SR. P. SOUZA:** – E o da Prússia?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sim, e o da Prússia?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Estamos muito de acordo.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Muito estimo.

E os Estados Unidos da América, senhores? E devo declarar que é forma de governo com que não simpatizo. O nobre senador citou a Alemanha; porque não citou os Estados Unidos da América?

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A alta instrução está na Alemanha, mas a instrução geral está nos Estados Unidos. A forma de governo dos Estados Unidos, na minha opinião e na de muitos autores, conspira contra a alta instrução; mas a instrução geral está ali no seu auge. Vede os homens dos Estados Unidos, os seus colégios, as suas escolas, onde o menino principia, desde que entra para o colégio, a produzir, a pagar uma parte da sua instrução, pois que se instrui, não só nas faculdades científicas, mas até nas habilitações mecânicas.

O nobre senador por Minas nas suas citações, nos exemplos que trouxe sobre a instrução, falou nas rebeliões. Senhores, as rebeliões são filhas da ignorância, não dos governados, mas dos governantes. Quando os governantes provocam as massas, tenham certeza e a convicção de que tais e tais acontecimentos hão de produzir; eis porque aparecem as rebeliões. Senhores, a rebelião não convém a ninguém; não presuma o nobre senador que o homem seja tão ignorante, qualquer que seja, que queira combater por uma coisa que não sabe o que é, sujeitar-se aos diferentes perigos que tem quando se rebela. As rebeliões são filhas das paixões; mas há paixões nobres e generosas; há paixões que se não podem comprimir, e que o homem que as não têm não é digno de ser homem. O nobre senador citou a Inglaterra... Quando ele fazia essa citação eu via o *Jornal* de hoje, via o que ele traz a respeito da Irlanda; é com um pequeno período do que ele diz a esse respeito que eu respondo ao nobre senador. Eu reconheço que a Irlanda não é certamente a parte mais ilustrada da Inglaterra.

**O SR. PAULA SOUZA:** – É a Escócia.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Mas o que é certo é que os homens ilustrados da Inglaterra auxiliam os movimentos da Irlanda.

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Também pode ser. Mas me parece que os grandes homens irlandeses contam com o seu triunfo, porque os grandes homens ingleses que governam a Inglaterra não são ignorantes; os grandes homens irlandeses que estão à testa dos movimentos contam com a sabedoria do governo inglês. Eu peço licença à casa para ler um pedacinho das reflexões do *Jornal dos Debates*, a respeito dos negócios da Irlanda, transcritos no *Jornal do Commercio* de hoje (lê):

“Julgamos dever dar estes detalhes porque podem servir para melhor se compreender o que ocorre na Irlanda, e a espantosa latitude que a lei aí dá as demonstrações da opinião pública. É fato mui grave ver homens de tanta consideração como lord Cottenham, lord Lansdowne e lord Campbell, aliás opostos à revogação da união, declararem-se contra a legalidade das medidas tomadas pelo governo. Estas medidas, cumpre confessá-lo, só têm servido até agora para dar novo alimento à agitação”.

Vede as vossas medidas; elas é que dão lugar à agitação! Quem fala aqui são os contrários à agitação; estes indivíduos que citei – são três distintos estadistas ingleses contrários à agitação!

O nobre senador referiu-se ao defeito que tenho de não falar bem a minha língua; diz que emprego palavras ambíguas... Não sou muito amigo de usar delas; é verdade que não tenho o talento do meu nobre amigo senador pela Bahia de dar definições às palavras, mas quando houver qualquer palavra minha que não seja bem entendida, estou pronto a explicar o sentido que lhe dei quando a empreguei. Porém entre ambigüidade de palavras e inversão de pensamentos há grande diferença. As minhas palavras serão ambíguas, mas o nobre senador inverte os meus pensamentos, e eu vou mostrá-lo.

O nobre senador disse que eu dissera que este projeto era do regresso. Não disse tal; o que eu disse foi que os apaixonados do regresso haviam gostar do atraso de nossa instrução; a nossa instrução é que tem regressado, não é o projeto que era do regresso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Cuidei que aludia ao projeto.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Há muita diferença. A instrução é que eu disse que tinha retrogradado.

Sr. presidente, eu, no Rio de Janeiro, tendo mais anos de Rio de Janeiro do que de nenhuma parte do mundo, tendo uns poucos de filhos, desejando a sua educação, desejando, enquanto viver, presidir a ele, não desejando separar-me deles, que coisa mais natural do que querer à porta da minha casa todas as classes em que desejo instruilos?

Esse pensamento podia predominar sem dúvida em mim no momento em que se tinha de reformar a instrução no meu país; mas eu considero a posição em que me acho em relação a todos os meus concidadãos. Quando vejo que estas vantagens que posso ter não poderiam caber a todos; que, pelo contrário, seriam em detrimento de grande número, e que deveriam até chamar sobre mim o odioso, não posso ter outro pensamento que não seja o de adiar o projeto. Eu estou persuadido que ele foi ditado por um pensamento nobre, que as intenções de seu autor não são senão que ele produza os maiores benefícios à instrução; os seus desejos são melhorá-la, dar algum remédio aos males que afligem a todos; mas acho que o remédio que aponta não é eficaz. Esse remédio deve ser repellido, o projeto deve ser rejeitado. Eu tenho esperanças que se ele entrar em discussão há de ser rejeitado, porque faço o melhor e o maior conceito dos membros da comissão. Eles hão de atender à razão. Mas temo que a discussão seja prejudicial, prejudicial na preterição de outros objetos que devem merecer a nossa atenção; prejudicial por talvez provocar agitações em tempos não muito bons; e nesta colisão o que é que convém? Adiar. Adie-se o projeto, e peça-se ao mesmo tempo ao governo que se digne aplicar suas vistas para a instrução do nosso país, e aplicar-lhe aqueles remédios que estão nas suas mãos acerca de reforma do magistério, pedindo ao corpo legislativo aquelas medidas que prontamente puderem passar para melhoramento da instrução.

Eu tenho-me lembrado de algumas medidas; mas, Sr. presidente, não devo propô-las, não devo dizê-las, porque talvez se eu as disser seja isso motivo delas não passarem.

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Portanto não faço senão implorar ao governo do meu país a sua atenção sobre o melhoramento da instrução pública; que veja se, pedindo auxílio ao corpo legislativo, ou mesmo só pela ação administrativa, pode fazer-lhe algum benefício. Que lance os olhos especialmente para a corte; que, tendo a trave diante de seus olhos, não olhe para os cabelos que estão diante dos outros; a instrução da corte depõe muito; o estado em que se acham as escolas da corte depõe muito contra a educação no Brasil.

Nem ao menos tomei alguns apontamentos do que disse o nobre senador por Minas. Ele não falou sobre a matéria, como ele próprio confessou; trouxe uma questão fora da ordem.

**O SR. VERGUEIRO:** – E sobre o que eu disse da instrução na França?...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Talvez eu não estivesse na casa... Sei que o nobre senador veio, como costuma, com – o meu amigo Guizot, etc. Senhores, é preciso declarar que eu respeito muito o Sr. Guizot,

mas nunca fui doutrinário, como se inculcou o nobre senador membro do gabinete de 19 de setembro. Respeito muito o Sr. Guizot por seu saber, por sua instrução; reconheço-o como homem eminentemente literato; respeito muito a sua obra; mas, quanto a política, é mais amigo do nobre senador do que meu. Eu nunca disse que era doutrinário, nem sei se o sou. Citarei este homem, como muitos outros, naquilo que achar bom; mas por citar fulano ou sicrano não se segue que sou seu apologista, nem que estou identificado com a sua opinião.

Não é bom o nobre senador falar somente sobre resistência e sobre as rebeliões; deixemos essas questões; contente-se com esse pedacinho que li das reflexões do *Jornal dos Debates* sobre os negócios da Irlanda. Vamos de acordo fazer com que os nossos concidadãos sejam mais instruídos; reunamo-nos ao nosso governo para esse fim, é o melhor que o podemos servir. Servir ao governo não é nada menos do que servir ao país; mas servi-lo com desserviço do país é no que não posso, nem devo concordar, porque não é servi-lo, é conspirar contra ele.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

## SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Criação da universidade na capital do império; oposição dos Srs. P. Souza e Costa Ferreira; sustentação pelo Sr. Vasconcellos.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de senhores senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 3º Secretário lê um ofício do ministro do império, participando terem-se expedido as convenientes ordens aos presidentes das províncias das Alagoas e de Sergipe para que informem circunstanciadamente a respeito da requisição do senado, expressada no seu ofício do 1º do corrente.

Fica o senado inteirado.

Achando-se na antecâmara o Sr. senador Antônio Luiz Dantas Barros Leite, são eleitos à sorte para a deputação que têm de o receber o Srs.: Paes de Andrade, Monteiro de Barros e Rodrigues de Andrade.

Sendo introduzido o Sr. senador com as formalidades do estilo, presta o juramento e toma assento.

São lidos os seguintes pareceres:

1º O governo concedeu, e a câmara dos Srs. deputados aprovou, uma pensão de 120\$ rs. anuais a Mariana Ignácia de Oliveira, viúva de João Antônio, marinheiro da canhoneira *Guarany*, morto no

Rio Grande do Sul, por uma explosão de pólvora em ato de serviço, ainda que não em combate. A comissão de marinha e guerra oferece ao senado, como emenda à resolução que se apresenta, que essa pensão seja reduzida ao equivalente ao soldo de um soldado de artilharia de marinha.

Paço do senado, 8 de agosto de 1843. – *Conde de Lages*. – *José Saturnino da Costa Pereira*.

2º A comissão de marinha e guerra tem de oferecer o seu voto contrário à resolução da câmara dos Srs. deputados que aprova as reformas concedidas pelo governo aos soldados do exército Luiz Ferreira, José Lopes de Brito, Francisco Luiz de Souza e Joaquim Pedro de Lyra, não somente pela razão de que o governo tem a faculdade pelo decreto de 11 de dezembro de 1815 para reformar os soldados que se impossibilitarem no serviço, como que pelo aumento do que ali é estabelecido, notável gravame pode vir ao tesouro. Por iguais motivos a comissão dá o mesmo voto a respeito da resolução que trata de matéria idêntica a respeito do soldado policial José Fernandes Caminha. A comissão tem ainda de oferecer à consideração do senado que a nação faz a despesa com um asilo de inválidos, e é esse estabelecimento o mais próprio meio de socorrer os soldados que se invalidam no serviço.

Paço do senado, 8 de agosto de 1843. – *Conde de Lages*. – *José Saturnino da Costa Pereira*.

A comissão de marinha e guerra continua a votar que as pensões concedidas às praças de pret do exército e guarda nacional sejam reduzidos ao equivalente ao soldo de um soldado do exército, e esta doutrina oferece como emenda às resoluções que aprovam as pensões concedidas a José Escolástico, Bento Rodrigues de Moura e Castro e Maximiano Baptista.

Paço do senado, 8 de agosto de 1843. – *C. de Lages*, *José Saturnino da Costa Pereira*.

A comissão de marinha e guerra oferece ao senado, como emenda ao projeto de resolução, que aprova a pensão de 120\$ rs., anuais à mãe (não declarando o nome), de Joaquim Edwiges, guarda nacional, morto no combate de Santa Luzia, que essa pensão seja reduzida ao equivalente ao soldo de um soldado do exército.

Paço do senado, 8 de agosto de 1843. – *C. de Lages*. – *J. S. da Costa Pereira*.

A comissão de marinha e guerra é de parecer que seja aprovada a pensão concedida pelo governo a Potenciana Vieira da Silva, correspondente ao soldo por inteiro, que vencia seu falecido filho José Pereira da Silva, cabo de esquadra de caçadores de linha da província



de Goiás, em atenção a ter sido o mesmo cabo de esquadra morto em ato de serviço, e ser sua mãe viúva e pobre.

Paço do senado, 8 de agosto de 1843 – *C. de Lages. – J. S. da Costa Pereira.*

A comissão de marinha e guerra examinou o projeto de resolução, em que a câmara dos Srs. deputados aprova a pensão anual de 300\$ rs., concedida pelo governo a D. Eufrásia Marques Lisboa e a seus filhos repartidamente, em remuneração dos serviços de seu marido e pai o capitão Manoel Marques Lisboa Carumbá: a comissão examinou os documentos que vêm anexos, e por eles pode dar ao senado a seguinte informação: o falecido Marques Lisboa serviu mais de 30 anos, sendo uma grande parte deste tempo em campanha, onde assistiu a cinco combates, ficando ferido em um deles, e em consequência aleijado de uma perna; assim continuou a servir contra os rebeldes, e por efeito de moléstias adquiridas no serviço, faleceu deixando sua mulher e filhos reduzidos à pobreza, por terem os rebeldes saqueado todos os seus bens no distrito de Pelotas. A comissão de marinha e guerra, à vista de tais motivos, vota pela aprovação da resolução.

Paço do senado, 8 de agosto de 1843. – *J. S. da Costa Pereira. – C. de Lages.*

A comissão de marinha e guerra é de parecer que seja aprovada a pensão anual de 300\$ rs., concedida a D. Juliana da Gama Lobo, e D. Catarina Maximiana de Gama Lobo, filhas do capitão-mor Nicolau da Gama Lobo: pelos documentos anexos se conhece que o referido capitão-mor serviu na 1ª linha pelo espaço de 14 anos, e que, estando no ano de 1836 comandando a vila de Mont'Alegre na província do Pará, foi morto pelos rebeldes, quando defendia, à testa de uma força, aquela posição em favor da legalidade.

Paço do senado, 8 de agosto de 1843. – *C. de Lages. – J. S. da Costa Pereira.*

A comissão de marinha e guerra, para poder dar o seu parecer sobre a pensão concedida ao guardião do N. Luiz Gomes da Cunha, precisa que se peçam ao governo os documentos que deram motivo à concessão daquela pensão.

Paço do senado, 8 de agosto de 1843. – *C. de Lages. – J. S. da Costa Pereira.*

Ficam sobre a mesa os oito primeiros pareceres e o nono é aprovado, indo as resoluções a imprimir.

## ORDEM DO DIA

É rejeitado sem debate o requerimento de adiamento proposto pelo Sr. Paula Souza ao projeto que cria uma universidade no Rio de Janeiro.

Continua portanto a primeira discussão do projeto.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, quando propus o adiamento deste projeto expus as razões em que me fundava. Eu disse que, conquanto pudesse ser útil a criação deste estabelecimento, julgava que atualmente não o podia ser, porque mesmo a sua discussão podia prejudicar à causa pública, quando pelo contrário em tempo oportuno podia aprovar-se este projeto modificado convenientemente; mas não quis porém entrar no mérito da matéria. O senado porém não se dignou atender ao meu requerimento; o senado desprezou-o: por conseqüência está o projeto em discussão: sou pois forçado a fazer algumas observações pelas quais darei as razões por que devo rejeitá-lo, quando talvez em outro tempo o não rejeitasse, se modificado fosse.

O projeto que se discute em minha opinião é anti-econômico, anti-político e anti-constitucional. Verei se posso provar cada uma destas proposições.

O projeto é a meu ver anti-econômico, porque, bem que se apresente como econômico, produz entretanto o efeito inverso. Sendo o plano abolir todos os cursos científicos existentes, substituindo-os por um único estabelecimento universitário, claro fica que todos quantos tinham empregos nesses cursos continuarão a ser pagos: diz o projeto que à proporção dos anos de serviço; mas isto não se venceu ainda, antes creio que o senado não fará a injustiça revoltante de privar esses homens de direitos adquiridos por lei; não de pois ser pagos, como eram antes, visto que entraram para aqueles estabelecimentos em virtude de uma lei. Esses lentes tinham direito a ser jubilados no fim de 20 anos de serviço com o ordenado por inteiro; saem agora do serviço contra sua vontade, não podem portanto ser forçados a perder este direito, porque o tinham em virtude de lei, e é uma das garantias que a constituição declara não se poderem abolir direitos adquiridos em virtude de lei.

Ora, nós temos pelo menos 150 empregados nos quatro estabelecimentos, além dos das academias de marinha e militar; metendo estes em conta, temos mais de 200; vê-se que a maior parte deles não de ficar com o seu ordenado, em minha opinião, por inteiro; mas ainda, na opinião da comissão, ficam com o ordenado em relação ao tempo que serviram: ora, o termo médio desse tempo, contando-se todos, não pode ser menor de 10 anos; pelo menos há de se pagar metade dos ordenados: segue-se que temos de pagar metade da

despesa atualmente existente, e mais a despesa nova do estabelecimento novo que se vai criar!

O estabelecimento novo que se vai criar, segundo o projeto, deve ter 4 faculdades; e, segundo a minha opinião, talvez deva ter mais outra, dividindo-se em duas a faculdade de ciências matemáticas e físicas. Em todas as partes em que o saber está mais adiantado, faz-se separação destas duas matérias; embora se confundam, deve haver um curso especial para cada um destes ramos do saber. Por exemplo, o instituto nacional de França tem as seções das ciências exatas e naturais. Mas, supondo mesmo que fiquem só as 4 faculdades, veremos que a sua despesa há de equilibrar ao menos a que se faz com as 4 academias que se extinguem, e com as de marinha e guerra que se separam, e que os ordenados não de ser necessariamente maiores na corte.

Objetar-me-ão que os atuais lentes das academias de medicina e militar não têm maiores ordenados. Mas deve-se refletir que na academia de medicina os lentes são práticos da primeira ordem, são muitos médicos do paço, reúnem estas vantagens com o ordenado atualmente dado. Os da academia militar têm soldos, alguns de altas patentes, e alguns têm comissões. Mas os ordenados dos lentes da nova universidade não podem contentar-se com os ordenados atuais: se isso se pode dar em algum dos ramos não se pode dar na totalidade deles, muito mais se se chamarem lentes estrangeiros. Eu que presumo ter muito nacionalismo para o ensino dessas matérias que o governo preferisse estrangeiros notáveis e célebres: creio que se poderiam obter da Alemanha. E qual é o estrangeiro, já não digo de mérito transcendente, mas de mérito regular, que virá ao Brasil contratar-se para exercer o magistério por dois contos de réis anuais da nossa moeda? Vê-se que isto é impossível. Segue-se que, para termos mestres hábeis, cuja falta é um dos fundamentos por que se quer abolir os estabelecimentos existentes e criar o novo, devemos não só dar-lhes ordenados, mas outras mais vantagens, e uma delas já notei ontem que era essa das retribuições dos alunos à vontade deles, porque quanto mais hábil fosse o professor, maior número de alunos concorreria para ele. Mas era necessário que essa nova universidade fosse baseada em outros princípios, em outros planos, e não como se acha no projeto. Devem-se também dar ordenados grandes a todos os mais empregados que esses estabelecimentos exigem; logo a despesa dessa nova universidade, com os cursos completos, deve ser pelo menos igual à que fazem as academias existentes. Ora, juntemos a isto pelo menos a despesa da metade do que já se gasta, porque, como disse, os empregados dos estabelecimentos existentes não de ficar com seus

ordenados pelo menos de metade; vê-se já que a despesa é maior do que a que atualmente se faz, pelo menos 50 por cento.

Ainda mais; pelo projeto do governador autorizado a converter em faculdade de letras as aulas de preparatórios que já existem aumentando algumas cadeiras; logo tem de crescer essa nova despesa que também continua, além da despesa que, na forma do artigo do projeto, deve haver para aumentar as cadeiras desses estabelecimentos. Além disto, as academias de marinha e militar têm de continuar para a parte prática segundo o projeto; temos mais esta despesa além das outras. Portanto, longe de haver economia, há de haver muito maior despesa. Longe de ser o projeto econômico, é antieconômico, aumenta a despesa pública, e isto quando, à vista do estado em que nos achamos, todos reconhecem, todos proclamam a necessidade, não só de não aumentar a despesa pública, como de diminuir o mais possível as existentes!

Ora, se um dos motivos que alegou o honrado membro autor do projeto foi a economia, parece-me ter demonstrado com cifras que pelo contrário o projeto aumenta a despesa, e muito. O projeto é também, na minha opinião, antipolítico. Ontem, quando propus o adiamento; já expus minhas idéias a este respeito, e essas idéias cada vez dominam mais em meu espírito.

Eu ontem disse que este projeto ia ferir interesses provinciais e individuais de pessoas muito respeitáveis. Respondeu-se que essas pessoas, por isso mesmo que respeitáveis, seriam as primeiras a obedecer ao ato legislativo, e que portanto nada havia a recear.

Eu não disse que o projeto ia fazer uma revolução imediatamente, nem disse que esses, cujos direitos e interesses eram violados e feridos, haviam de promover uma revolução. O que disse é que homens políticos que sabem encarar o futuro e não só o presente, ou que encaram o presente debaixo de todas as faces, devem fugir muito de provocar descontentamentos, e temer muito de dar providências que possam produzir males senão imediatamente, ao menos no futuro, e muito mais quando outras medidas já dadas, ou que vão dar-se, são também de igual natureza.

Eu disse: – é agora quando se vão impor na população novos tributos, alguns tais que nenhuma população de que tenho notícia os têm semelhantes, alguns tais que vão tirar mais de metade da renda; é neste tempo em que necessariamente deve haver descontentamento geral por esses novos tributos: é neste tempo em que se principia a estabelecer o sistema novo dos correios, que já tem chocado tanto e produzido tantos clamores; é quando se vai por em execução uma lei de terras que fará uma revolução geral no país; é quando se vão tomar muitas outras medidas que hão de desgostar e incomodar em extremo

a população, que havemos fazer mais esta lei que vai ferir os interesses reais de algumas províncias, e os interesses legítimos de muitos indivíduos respeitáveis? Não bastam as desconfianças e descontentamentos já existentes. Uma gota de água não enche um copo; mas, quando ele está cheio, uma gota de água fá-lo transbordar. Parecia-me pois que a ocasião não era oportuna.

S. Paulo, Bahia e Pernambuco estão há muitos anos na posse destes estabelecimentos científicos; uma grande parte da população desses lugares tira sua subsistência dos mesmos estabelecimentos; uma grande parte da população, ou pobres ou da classe média, está acostumada a achar meios de vida decentes e honestos a seus filhos mandando-os para esses estabelecimentos, não os poderão mais mandar instruir por ser isso só possível no Rio de Janeiro. Para o Rio de Janeiro só os podem mandar os ricos, os outros não: todos estes pois perdem! Eu vejo que se objetará, dizendo: – Que interesse tem a sociedade que haja um grande número de homens habilitados para servirem empregos maiores – ? Talvez digam que é mais útil que haja um menor número. Eu concordo que nem sempre é vantajoso ter uma porção muito grande de homens habilitados em uma matéria dada; mas será só para empregos que se estuda ou deve estudar? Não seria muito vantajoso que houvessem muitos homens ilustrados? Demais, nas classes pobres há às vezes talentos superiores, e assim como não é útil que seja excessivo o número dos candidatos a empregos, assim uma legislação sensata deve facilitar meios para se aproveitarem os talentos quando são superiores, desses que não têm meios para fazer as necessárias despesas para desenvolvê-los. Nós não temos atualmente legislação a esse respeito; nos outros países há-a; na França há certas pensões para aqueles que mostram aptidão superior; nós não as temos; e entretanto fomos já ferir os interesses daqueles que, embora pobres, estavam acostumados a mandar seus filhos a esses estabelecimentos, e impossibilitar estes o seguirem a carreira pública, como faziam até aqui, servindo de apoio aos seus. Quantos homens notáveis não temos nós que principiaram deste modo? Quantos não temos que, sem fortuna, só por seus estudos, obtiveram riqueza, consideração e respeito para si e para os seus? Imos pois ferir estes interesses, e por conseguinte os de quase todas as províncias, e ainda quanto aos ricos delas.

Há muitas províncias que não podem com facilidade mandar seus alunos ao Rio de Janeiro. Eu não sei bem o que se passa nas províncias do norte, mas ouvindo alguns senhores de lá sou informado que é muito difícil poder mandá-los diretamente ao Rio de Janeiro, entretanto que é muito fácil mandar para Pernambuco. Todas estas províncias ficam com seus interesses feridos. Já haviam relações para

Pernambuco com este mesmo fim, já era fácil encaminhar as coisas para que cada um pudesse mandar para lá seus filhos; entretanto há de ser pelo menos necessário algum tempo para dispor essas relações para o Rio de Janeiro. Das províncias do sul não direi tanto; mas é sem dúvida mais cômodo e barato mandar para S. Paulo do que para o Rio, acrescentando a vantagem do clima.

Quanto à Bahia, todos os seus habitantes e das províncias limítrofes (e é grande o número), quanto não perdem, forçados a mandar para o Rio seus filhos? Ora, abolindo-se estes estabelecimentos, forçando-se todos os habitantes do império a mandar seus filhos só ao Rio de Janeiro, que não tem um clima apropriado, que, por isso mesmo que é corte, tem muito mais distrações para os rapazes, segue-se que todos os que ficavam com os interesses feridos descontentam-se. Não digo que farão uma revolução; mas se já existem tantos motivos de desconfianças e de sustos, não pode dar-se o caso que eu figurei do copo que transborda?

Eis o que julgava ser dever de homens políticos preverem. Quando há colisão entre duas necessidades, compreendo que se arrisque; mas qual é a necessidade urgente e imediata para se fazer já este estabelecimento com a extinção de todos os mais? É, disse-se, porque, partindo as luzes do centro, mais facilmente se derramam por toda a superfície, há mais intensidade na ação, mais método; há mais quem vigie a execução. Isto já foi contestado ontem, pelo menos nós vemos que a maior parte das universidades da Europa não estão nas capitais; modernissimamente é que se tem criado algumas. A universidade de Berlim é novíssima, a de Londres igualmente, e esta nem mesmo foi criada pela autoridade pública; a de Bruxelas também é muito moderna, e cuido que também não é obra da autoridade pública. Mas até há pouco era opinião corrente que as universidades não deviam estar nas capitais. Logo pode dar-se regular ensino, independente de existir um único estabelecimento na capital. Eu não me oponho a que o haja na capital, mas que haja sem ferir tantos interesses existentes.

Demais, muita gente contesta as vantagens da universidade única nas capitais; ao menos muitos honrados membros hão de saber que, tentando-se nos Estados Unidos, por vezes, fazer uma universidade, filha dos poderes supremos da União, foi isto contestado, não só por se julgar que o poder geral não tem faculdade para a fazer, mas principalmente porque se entende que não é conveniente que haja um centro único donde nasça toda a direção do saber, que o saber ficaria monopolizado e dependente da ação única do governo, quando o saber deve ser livre, precisa da liberdade como a planta do ar.

Ainda não predominou pois ali, nem pode predominar, a idéia de fazer-se uma universidade central.

Demais, se vemos que o governo não tem podido fazer prosperar os estabelecimentos já existentes aqui, como podemos argumentar que só aqui é que poderá prosperar uma universidade. Nós vemos que aqui as academias militar e de marinha têm tido uma série não interrompida de reformas. Que eu me recorde a academia militar em tão pouco tempo tem já tido cinco organizações. Teve a da lei da criação; teve outra em 1832; outra feita pelo Sr. Antero, não sei em que ano, cuido que em 1834; outra pelo Sr. Sebastião do Rego; e outra feita pelo Sr. ex-ministro da guerra. Ora, se o governo tem tanta capacidade em prescrever os métodos e fazê-los pôr em execução como até não acertou, não para uma universidade, isto é, para o complexo das diferentes matérias científicas; mas para uma simples matéria só para a academia militar? Eis a prova que não é o governo o próprio para remediar; antes o governo, por isso mesmo que arbitrário, pode prejudicar as vantagens deste estabelecimento.

Mas eu ainda encaro o projeto por outro lado pelos interesses dos atuais empregados. Os atuais empregados ficam todos dependentes do arbítrio do governo; nenhum deles sabe quem será o escolhido; pode mesmo nenhum o ser pela letra da lei, porque o governo não é obrigado a tirar os lentes dentre eles; pode entender que nenhum serve, tanto que até pode chamar estrangeiros. Ficam portanto todos estes cidadãos dependentes do arbítrio do governo, ficam debaixo da espada de Dâmocles pendente sobre suas cabeças. Ora, isto é conveniente?

Se nem todos eles forem privados de seus lugares, caso o governo queira executar a lei de um modo leal, generoso e útil ao país, pelo menos uma grandíssima parte ficará de fora; e todos estes não ficam descontentes? Sem dúvida. O mal do Brasil é o desejo frenético de empregos públicos.

Ora, todos os que ficarem perdendo esses empregos, e que vêm arrancar-se-lhes a subsistência e de suas famílias, não serão desculpáveis, quando murmurarem, afligirem-se, irritarem-se? Sem dúvida. É o que acontecerá! Ainda quando o governo queira acertar, a máxima parte ficará de fora, e tanto pior se ficarem apenas com as quotas relativas ao tempo de serviço que tiverem. Eis o governo alvo do ódio de cidadãos respeitáveis e poderosos do país, pois que a inteligência é força. Ora, o que lucra o país em que o seu governo fique alvo do ódio de um grande número de cidadãos respeitáveis e poderosos! Se pois é isto escusado, se este estabelecimento se puder criar em outra época sem a extinção dos existentes, para que tanta pressa agora, para que criar dificuldades?

Acresce ainda uma razão que me parece que nasce da natureza do nosso governo. A preferência que em minha opinião tem a monarquia representativa sobre outras formas de governo, mormente a forma republicana, é porque na monarquia representativa existe um princípio de permanência, de estabilidade.

Nos governos republicanos não existe esse princípio. Embora não seja só o número, e portanto a força o princípio desses governos, porque, quando se diz que o número ou a maioria é que decide, é porque se pressupõe que a maior capacidade está nos escolhidos pela maioria; contudo, é fora de dúvida, não há neles um princípio fixo e permanente que represente a razão, que a exprime, e seja o centro imutável da máquina social. Em tais governos a mobilidade é necessária, essencial. Alguns governos da antigüidade procuraram remediar esta falta criando instituições que servissem de corretivo. Por exemplo Roma tinha o senado, corpo vitalício, escolhido de forma que havia sempre nele tradições constantes, e investido de quase tudo quanto propriamente se chama poder executivo; as leis mesmo tinham diferentes meios de fazerem-se, e nelas muita parte o senado. Tudo isto era tendente a haver um corretivo para essa mobilidade necessária e inerente aos governos em que predomina o número, a maioria. Em Atenas havia o Areópago; não era corpo propriamente político, era judiciário, mas por sua própria influência seria também de corretivo esse princípio de mobilidade. Mas a república de Atenas é mesmo uma prova do quanto é necessário este princípio de permanência, porque ela apareceu e desapareceu, como um relâmpago: teve sim dias muito gloriosos, mas poucos, e bem cara lhe custou essa sua glória.

Lacedemônia, que o tinha, não só porque tinha uma realeza, embora dividida em dois ramos, mas porque tinha o senado vitalício, em quem residia a máxima parte do poder executivo, já teve mais longa vida, mais estabilidade e mais justiça, embora menos glória. As repúblicas modernas parecem ter querido suprir esta falta por meio da federação: assim vemos na Holanda, Suíça, Estados Unidos. A falta deste princípio talvez foi causa de nunca ter havido estabilidade e justiça nas repúblicas de idade média. Nelas também houveram dias gloriosos, mas passageiros, e ao mesmo tempo fatos tais que injuriam a humanidade, injustiças revoltantes que parecia que não deviam haver mais na civilização moderna, como filha do cristianismo. Nos Estados Unidos, além da federação existem outros corretivos dessa mobilidade: os hábitos morais e laboriosos da população; a influência dos legistas; a influência religiosa, que é ali a principal influência, concorrem poderosamente para a estabilidade. Mas ainda assim, como os Estados Unidos têm ainda pouca duração, não sabemos se



os corretivos que existem são bastantes, suficientes: os Estados Unidos têm pouco mais de 50 anos de existência.

Talvez que essa mobilidade constante dos Estados Unidos lhe venha ainda a ser fatal. Pelo menos já tem corrido risco a União. Não me refiro só ao último fato da Carolina do Sul; lembro-me mais da admissão do estado de Missouri, além de tantos movimentos locais muito sérios que tem havido, a pretexto dos abolicionistas.

Na monarquia representativa não há esses perigos; é a grande vantagem que acho nesta forma de governo. O chefe do estado hereditário representa a razão suprema, representa a justiça; o princípio do número ou da capacidade presumida representa as paixões: aparece a harmonia, a nação emite a sua opinião, mas há um princípio fixo que a critique; quando esta opinião for desarrazoada, pode ser contida. É portanto da essência da monarquia representativa haverem certas máximas e regras constantes, permanentes, fixas. Daí deduzo eu que não pode nesta forma de governos haver esta mobilidade constante dos empregados públicos, essa dependência deles da ação das paixões; porque, se houver, hão de necessariamente aparecer os efeitos que aparecem quando só governa o princípio do número e não a da razão, então a sorte deles está sempre vacilante. Os Estados Unidos provam isto mesmo. Enquanto presidiu aos Estados Unidos o juízo, a sabedoria personificadas em Washington, não se sentiu a falta do princípio de permanência e estabilidade; Washington representava: não apareceram os efeitos da mobilidade; ninguém sofreu. Ainda, até seus imediatos sucessores, pouco sentiu-se essa falta, porque as tradições desse grande homem ainda o substituíam; os empregados públicos não foram vítimas da mobilidade.

Mas logo que o partido democrático exagerou as doutrinas de Jefferson; logo que entendeu dever esquecer as tradições de Washington; logo que se entendeu que os empregos públicos eram os despojos das batalhas eleitorais, como proclamaram os amigos de Jackson, começaram os Estados Unidos a sofrer e presenciar agitações. A alta sabedoria deste povo tem-as contido; mas é certo que tem sofrido, e bastantes agitações de então para cá têm aparecido.

Se é assim, claro é que em uma monarquia representativa deve predominar o princípio da permanência, que a calma, a sisudez, a reflexão devem dirigir seus atos; não deve por conseguinte entre nós existir essa mobilidade constante dos empregados públicos: aliás como hão de eles preencher devidamente seus deveres? Nos Estados Unidos ainda menos mal se segue, porque é ali muito trivial pela índole do governo que o homem que foi presidente vá ser um juiz de paz, e que o escrivão de um juízo de primeira instância vá ser presidente, como aconteceu com Harrison. Mas entre nós, onde há hábitos

monárquicos, hábitos de hierarquia, é isso possível? Não: os empregados devem estar certos que sem terem cometido crime não serão espoliados de seus empregos. E sendo assim, pergunto eu, é da índole da monarquia representativa deixar-se a sorte de tantos empregados à vontade, ao arbítrio, ao capricho do governo? Creio que não.

Eu vejo que estes princípios têm sido desconhecidos entre nós de certo tempo para cá; vejo que nas leis do orçamento se autoriza o governo para reformar tudo; a lei que agora passou na câmara dos deputados deixa ainda ao governo quase tudo a reformar; e demais, a lei de que nos ocupamos deixa os homens mais respeitáveis e de mais inteligência ao arbítrio, às paixões do governo! A sua sorte fica inteiramente dependente da só vontade do governo! Isto, senhores, é muito contrário ao princípio da monarquia representativa. Se em tese é isto assim, o que não será em um país como o Brasil, onde não existem leis apropriadas para o desenvolvimento desta forma de governo? Quando entre nós o voto eleitoral não é o voto nacional; quando entre nós o governo é quem elege, quem exercita a totalidade dos poderes? A sorte, os destinos destes homens ficam dependentes do maior ou menor número de votos que tais e tais indivíduos queiram dar ao governo, e fica assim nulificado o princípio cardeal e elementar da monarquia representativa, que é o predomínio da razão e não o das paixões. Eis o mal que nasce do atual projeto; ficam tantos homens respeitáveis com a sua sorte vacilante, dependente unicamente dos caprichos do governo! O governo, como só as paixões predominam, querendo muitas vezes fazer justiça a este ou aquele, não o poderá fazer! Eu apelo para a consciência de cada um daqueles que têm sido ou são membros do governo, que me digam se sempre obram o que querem! Se não obram muitas vezes forçados só por não desgostar potências eleitorais!

Parece-me pois que o projeto é anti-político; vai chocar os interesses diversos de diferentes províncias já acostumadas às vantagens destes estabelecimentos; vai fomentar mais o espírito de suspeitas e de desconfianças, quando o que nos cumpria era remover este espírito, e ainda de mais a mais vai ferir indivíduos muito respeitáveis em seus interesses legítimos, e os vai tornar absolutamente dependentes do arbítrio do governo, ficando sua sorte, seu futuro vacilante, duvidoso, precário.

A lei é também anticonstitucional. É anticonstitucional quando em sua essência está em oposição direta com teses da constituição. Uma das teses da constituição é que só o poder legislativo pode criar e suprimir empregos; por este projeto o poder legislativo prescinde deste direito, renuncia-o; deixa ao governo criar quantos quiser e como quiser, pois deixa-lhe a faculdade de fazer o que entender na

criação de uma universidade, isto é, na coleção das regras e dos meios pelos quais o saber se transmite! O governo é que há de ver quais as matérias que se hão de ensinar; como se organizarão os métodos para o ensino destas matérias; há de ver se os estrangeiros convêm para o ensino; há de marcar os anos em que tais e tais matérias se ensinem; há de tributar aos alunos como entender, que é o que se chama matrícula ou retribuição: há de marcar penas maiores ou menores; enfim há de legislar, pois só a quem legisla compete fazer esses atos, e legislar em objetos os mais transcendentales! Todos sabem quanto a inteligência influi na marcha de um país; ora, o saber é o desenvolvimento e progresso da inteligência; logo nesta matéria que devia ser tão seriamente meditada, que devia ser tão cuidadosamente examinada pelos representantes do país, isto é, pelo poder legislativo, não se podia e nem devia fazer cessão ao governo; parece-me um suicídio tirarmos de nós, encarregar ao governo o poder de tributar, de criar empregos, de dar ordenados, de marcar o método do ensino, de impor penas, isto é, a soma total do que pertence ao poder legislativo.

Eu rogo ao senado que reflita que quando Napoleão estava no máximo da glória e do poder, quando organizou a universidade da França, apesar de ter um poder absoluto, porque as câmaras que então havia não só não tinham o direito de tribuna, como só faziam o que ele queria, tanto que não me consta que rejeitassem uma só lei proposta pelo governo, apesar de ter um conselho de estado, composto de célebres juriconsultos, de grandes estadistas em que só ele dominava, já pelo poder, já pelo gênio; apesar de seus hábitos militares e despóticos que o faziam sempre esquecer a constituição, e fazer tudo por decretos; nesta matéria recuou, e quando criou a universidade imperial o fez por uma lei; rendeu esta homenagem ao poder legislativo.

Ora, o conselho de estado da França era a reunião dos homens mais hábeis da França em administração e legislação; entretanto a criação da universidade, da legião de Honra e de outras instituições notáveis da época, todas passaram por leis. Nós então que não temos um conselho de estado como o da França; nós que não devemos ter a presunção de que temos a capacidade dos homens companheiros de Napoleão, nem a podemos ter e nem disso nos devemos envergonhar, pois que nascemos ontem; nós então é que iremos entregar ao governo a criação de uma universidade como já temos entregado tantas outras coisas as mais importantes! É isto que eu acho, além de anticonstitucional, imprudente!

Se pode ser desculpável autorizar-se o governo uma ou outra vez para fazer tal e tal reforma em algum estabelecimento pouco importante, muito diferente é o caso de que se trata. Neste há empregos

a criar, há que dar regras para o ensino, o modo de executar estas regras, marcar meios de jubilação, impor penas algumas graves, impor tributos, e tudo há de ficar ao arbítrio do governo? Isto é anticonstitucional, senhores. Embora o corpo legislativo vote isto, hei de dizer sempre que é anticonstitucional. Como cidadão hei de me subordinar à lei; mas como homem hei de dizer sempre que violou-se a lei do estado, e todos os que refletirem hão de igualmente dizer – violou-se –. Logo é justo que nós (é para pior sem motivo que desculpe) vamos fazer uma lei anticonstitucional?

O projeto há de ter longa discussão, e esta mesma discussão não lhe há de fazer perder-lhe a necessária consideração? Se ele passar, não há de já ir semimorto? Não é possível, senhores, que se faça uma oposição veemente a qualquer medida sem que haja motivos poderosíssimos: supor o contrário seria supor sempre mal das oposições; e quando qualquer de nós se esforça para que suas idéias sejam atendidas, para que penetrem no espírito de nossos colegas; quando se sustenta afincadamente uma discussão para mostrar que um objeto não convém, é porque pelo menos é muito duvidosa a sua utilidade. Logo só em questões de alta monta em que se julgue que se arrisca a segurança do estado é que se pode desprezar as vozes da oposição, e apesar de tudo marchar.

Mas quem me dirá que este é um desses objetos? Qual é a salvação pública resultante deste projeto? Que faz ele demais que já não façam os estabelecimentos científicos existentes? Será mandar ensinar teologia? Essa já se ensina nos seminários, e dela se ocupam os bispos. O projeto pelo contrário apaga as poucas luzes que já temos: como pois hei de poder votar por ele?

Procurei provar, Sr. presidente, que o projeto é antieconômico, antipolítico e anticonstitucional. Se não tive a fortuna de persuadir a meus ilustres colegas, tenho ao menos a consolação de que expus o que me parecia conveniente.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, parece que nós queremos verificar o que outrora disse o nobre deputado por Minas quando se tratava da criação dos cursos jurídicos. Nesse tempo, Sr. presidente, ainda as câmaras não tinham tomado a usança de demitir de si as atribuições de legislar entregando-as ao governo. Esta moda nova, introduzida agora entre nós, que faz até recear o meu nobre amigo que se senta a minha direita que se mandem vir Africanos da costa d'África (esses homens que aqui se disse que têm moralizado a nação, que a têm doutrinado) para fazerem projetos! Eis o receio que disse que, tinha o meu nobre amigo. Nós por ora ainda não temos chegado a

esse estado de encarregar os nossos escravos de semelhantes objetos; mas já os encarregamos ao governo.

Nesse tempo, digo eu, ventilou-se a questão sobre a localidade em que deviam estabelecer-se os cursos, e as razões mais poderosas que se alegaram a favor de seu estabelecimento no Rio de Janeiro era o receio de que o governo não sancionaria a lei sem essa condição. Lembro-me bem que o Sr. José Clemente dizia que era muito de recear que o governo deixasse de sancionar a lei, uma vez que não fosse criado um curso no Rio de Janeiro.

O Sr. Vasconcellos a razão principal que alegava era que homens sensatos, amantes da constituição e liberais, não queriam ser lentes nas províncias. E por quê? As razões vêm aqui (mostrando um livro) e são muito valiosas. Dizia ele: – Como vivem os cidadãos nas províncias, principalmente aqueles em que se descobre merecimento? – Sempre de parte, sempre silenciosos e tímidos, e de tal sorte acutelados, que nem ao menos arriscam uma só expressão que não possa ser mal interpretada, pois logo que ousa tocar na administração, diz-se que é um libertino, um republicano, um revolucionário, um demagogo! – Tais eram então as vozes do nobre senador. Dando as razões em que se fundava para que o curso se estabelecesse no Rio de Janeiro, dizia ele também: – Bem se vê que eu não digo que o Rio de Janeiro seja o assento permanente das academias; isso seria um *despropósito*. – Este *despropósito* creio que se vai verificar agora, porque esses cursos já estão estabelecidos, já os homens de capacidade podem ser lentes nas províncias; para que mudar tudo para aqui? Antigamente dizia ele: – A não ser no Rio de Janeiro, seja em Minas. – Porém então o corpo legislativo entendeu que era muito acertado que houvesse um curso jurídico ao norte, e outro ao sul do Brasil, porque só por essa maneira é que todos os cidadãos podiam facilmente participar destes cômodos tão necessários.

Estabeleceram-se esses cursos, um ao norte, outro ao sul, e hoje em dia quer-se remover essas instituições, que é o mesmo que dizer-se: – O filho do homem pobre não deve aprender; como não têm meios, não deve formar-se, embora tenha talento, por exemplo, o filho do pobre sapateiro, do pobre alfaiate, etc. – E quantos filhos de sapateiros se tornam grandes! Por falar nisto, lembra-me que um filho de um sapateiro, com quem tive amizade em Coimbra, foi depois nomeado bispo para o Maranhão, e bem mereceu ser nomeado. Hoje em dia não: os homens pobres das demais províncias não devem ser doutores, e os ricos devem pagar mais quarenta e cinqüenta por cento. E por quê? Porque do Maranhão para o Rio, do Pará para o Rio não há transações; quem quer aqui uma letra, paga muitas vezes

40 e 50 por cento; no entanto quer-se tudo centralizar! É tal a mania, senhores, de se centralizar, que no Rio de Janeiro um escravo sem licença do seu senhor pode fazer seu contrato, e ganhar em um dia oito ou dez tostões, e mais, e para o norte, um empregado do correio para ganhar 320 até 640 rs. não basta que seja nomeado pelo presidente, precisa muitas vezes vir ao Rio de Janeiro, ter quem fale por ele ao ministro para confirmar a nomeação, e muitas vezes não a pode obter. Tal é, senhores, esta mania de tudo centralizar!

Desenganemo-nos, senhores, que o que ata os povos não é chamar tudo à corte; os laços que os ligam são os laços da munificência, são as comodidades que os povos experimentam, são só esses vínculos que não de atar os povos. Miseros povos que moram além do Cabo de Santo Agostinho! Seus suspiros aqui não chegam, morrem, caem ao mar! É necessário que mandem aqui um procurador, que digam ao deputado: – Vá, Sr. deputado, vá encarregado de pedir ao ministro que confirme esta nomeação do presidente que me dá 320 ou 640 rs., diariamente! Tal é o espírito que hoje reina!

Ora, senhores, pois encarrega-se o governo de um projeto de tanto peso, autoriza-se para decidir de matérias tão importantes, de aposentar lentes, nomear a quem quiser, etc.? Eu tenho aqui a lei do curso jurídico, lei de 1827, com onze artigos, e cada um deles foi bem disputado. Hoje em dia um objeto desta monta que devia ser levado pelo ministro ao conselho de estado, e nele muito bem meditado e debatido para depois ser apresentado ao corpo legislativo, encarrega-se só ao governo! A constituição manda que o poder legislativo faça as leis e as mande à sanção do poder executivo; hoje, pelo contrário, o governo faz as leis, e nós é que havemos aprová-las. Não é isto o mundo às avessas? Eis aqui, Srs. reformadores, o modo de reformar tudo, é entregando tudo ao governo! E, pergunto eu, tendes-vos saído bem dessa tarefa de reformar que tendes encarregado ao governo? O que se diz dessa reforma da classe militar, dessa organização dos quadros? Quais não foram as funestas conseqüências? Na mesa existe uma resolução a esse respeito que está dada para ordem do dia... O alarido é imenso! Há dias recebi uma carta relatando injustiças muito salientes que se fizeram, e aí está agora essa resolução para que o governo possa atender a essas reclamações; e eu hei de votar por ela para que se remedeiem as injustiças.

E a academia militar, senhores? E a academia de marinha? Não tem sido o governo por diferentes vezes autorizado para reformá-las? E qual o resultado? Todo o mundo o sabe. Bem disse um Sr. deputado que só faltou ao Sr. José Clemente criar uma aula de teologia na academia militar! Agora o senado quer que o governo seja autorizado para esta reforma dos cursos, e que ela se ponha logo em execução

até que apareça uma nova lei! E como será ela? Se nós desprezamos os objetos mais essenciais, se não queremos legislar sobre eleições, como havemos legislar sobre este objeto? O que fizer o governo está muito bem feito, é o que há de ficar, é o que se há de seguir!

Senhores, se se quer isso, porque o nobre senador não diz ao Sr. ministro: – Sr. ministro, eu estou um pouco doente, dou-lhe um conselho, vá mais este artigo na lei do orçamento –?

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Não acha o nobre senador por Minas que seria melhor fazer isto por uma emendazinha naquela lei? Passava, e não gastávamos mais tempo com este negócio.

Ora, vamos ver o projeto. Primeiramente, perguntarei eu, porque um projeto desta monta não foi elaborado no conselho de estado, e depois de aí bem meditado e discutido, apresentado à casa? Por que se apresentou este projeto em globo? Que tem feito o conselho de estado? Ele é composto de homens mui lidos, de vastos conhecimentos; e o que têm feito? O mesmo imperante há-de estar admirado de ver tantas reuniões sem fruto nenhum. Pois um projeto desta natureza não é obra do conselho de estado? Qual é o motivo?...

*(Lê o art. 1º do projeto).*

Que haja uma universidade, bem; haja-a muito embora; mas essa não é a questão; a questão é se convém haver uma universidade organizada pela maneira que quer o projeto. Haja muito embora uma universidade, mas como? Acabando-se os cursos jurídicos ao norte e ao sul do Brasil? Sendo reformados estes cursos a bel-prazer dos Srs. ministros? Ora, isto é o mesmo que dizer: – nós somos preguiçosos, não queremos ou não podemos legislar; os Srs. ministros que se encarreguem disto. – Pois os Srs. ministros não têm mais que fazer senão legislar, encarregarem-se desta tarefa?

Em todas as instituições é moda agora vir o nome do Sr. D. Pedro II. Senhores, eu não digo que isto seja mau, respeito muito as boas intenções dos nobres senadores, não digo que eles fazem isto por adulação; porém é necessário que o imperante sempre se lembre de um ministro de Carlos I. Esse ministro fez o que bem quis, foi sentenciado à morte, e quando Carlos I aprovou a sentença para ser executada, o que disse ele? – Não vos fieis nos príncipes, porque neles não pode haver salvação. – É necessário, senhores, que todos os imperantes do mundo olhem para esse antídoto contra a lisonja: não é assim que se faz a felicidade da nação, proclamando nas coisas mais insignificantes do mundo: – ai se o Imperador sabe –.

Art. 2º – Ficam anexos à universidade os estabelecimentos científicos ora existentes, assim como o colégio de Pedro II com a denominação de colégio da faculdade de letras..." Isto é um batismo:

chama-se agora o quê? Eu não sei bem o que isto significa; desejara que me dissessem se todos aqueles estudos que se dão neste colégio são necessários como preparatórios para um estudante que tem de seguir a universidade? Ninguém responde a isto, e como querem que se vote?

Continua o artigo: – e os estudos preparatórios dos cursos de ciências jurídicas e sociais de S. Paulo e Olinda, que ficam conservados nas respectivas províncias. Estes estudos serão elevados à categoria de faculdades de letras logo que se lhes acrescentarem os mais que necessários forem para constituírem as ditas faculdades.

Senhores, o que quer isto dizer? Eu não sei. Os estudantes do norte que quiserem estudar os preparatórios, que hoje o podem fazer em qualquer parte, devem ir todos a Olinda, e os do sul devem ir a S. Paulo; será isto assim, ou esta disposição é para não desgostar a estes lentes que dão baixa, dizendo que eles continuarão a ensinar estas matérias? Eu sou muito rude, desejo explicações para poder votar.

Art. 3º O governo fará os estatutos para a universidade, os quais serão interinamente postos em execução enquanto não forem aprovados ou alterados por lei...

De maneira que os estatutos que o governo fizer ficam existindo, há de acontecer o mesmo que tem acontecido com as escolas militares, cujos estatutos até agora não têm sido aprovados nem reprovados; o governo legisla e fica em sua execução o que ele fizer.

Os estatutos regularão as matérias próprias de cada faculdade.

Que lhe parece!? Aquilo que nós devemos fazer mandamos ao governo que faça! Se queremos reformar, devemos, com muita circunspecção, examinar quais as matérias que devem ser ensinadas; não se faz isto, entrega-se tudo ao governo! Ora, quem sabe se o nobre senador por Minas subirá ao governo, hoje em dia que ele está tão religioso, é que entra a reformar a universidade empregando nela frades e mais frades, e até os barbadinhos?! Desta maneira aonde iremos parar?

Diz mais o artigo: – ...e os graus que se hão de conferir... Ora, senhores, quando eu leio a lei de 1827, que criou os cursos jurídicos, e que combino a sua disposição com a deste projeto, digo: – vivia o regresso, que está em toda a sua perfeição! – Justamente está o negócio ainda mais aperfeiçoado do que queria o nobre senador por Minas; outrora queria ele que a localidade escolhida fosse aqui, pelos motivos que acabei de expender; hoje em dia não quer só que aqui seja a localidade; quer que as matérias do ensino sejam escolhidas



pelos Srs. ministros; enfim que fique tudo a bel-prazer deles, e que ao depois venha à casa buscar a aprovação.

Continua: – ...designarão os empregos que exigir a administração e marcarão os ordenados ou gratificações... – Já esta atribuição não é do corpo legislativo! Fique ao governo a atribuição de marcar ordenados e gratificações! O negócio vai bem, eu o acho bom; temos muito dinheiro, temos muito dinheiro, emite-se papel, lançam-se tributos e mais tributos, a coisa vai excelentemente, o melhor possível.

Vamos adiante: – ...e em geral prescreverão o régimen científico, econômico e policial, e tudo quanto for a bem do ensino público, regularidade dos trabalhos e boa ordem social.

Ora, senhores, todos os artigos deste projeto (que consta mais de palavras do que de coisas) não se cifrava em dizer: – ficam extintos os cursos jurídicos de S. Paulo e Olinda e a escola de medicina da Bahia, que não devem mais ensinar, porque nestes estabelecimentos a corrupção é grande, e o governo faça a universidade como bem lhe parecer? – Não nos disse já aqui o Sr. ministro da justiça que ninguém ousa mandar seus filhos para estes cursos, que estão muito relaxados? Os mesmos habitantes dessas províncias devem mandar seus filhos para o Rio de Janeiro; aqui é que eles devem ser instruídos. Isto se pode fazer em um só artigo: escusado é este luxo de tantas palavras: eu comparo este projeto a uma árvore folhuda e pomposa que nunca dá fruto. Eis aqui o que eu vejo, fica tudo ao arbítrio do governo; como podemos nós ser felizes sem estabilidade nas coisas? Tudo é incerto entre nós, e quer-se a perfeição!

O art. 5º diz: – Os lentes dos cursos de ciências jurídicas e sociais, etc. – (*lê*). Eu creio que há de nos acontecer com isto o mesmo que nos têm acontecido com o poder judiciário. Eu ao princípio, Sr. presidente, quando deputado, deixava-me iludir nestas coisas; quando se dizia nos clubes (que é justamente o que havia, e agora também os há): – o governo está tolhido, não pode fazer bem algum, é necessário desatar-lhes as mãos –. O nobre ex-ministro da justiça, que é muito forte, deu um talho de Alexandre Magno no poder judiciário, e reformou uns poucos de desembargadores; algumas pessoas diziam: – agora está o negócio em bom pé –, mas principiaram os despachos... Ah! se me fosse lícito, Sr. presidente, nomear pelos seus próprios nomes a alguns dos ultimamente escolhidos para desembargadores, mostraria quão miserável foi a nomeação; eu não os nomeio, não pelo motivo que disse um nobre senador neste casa, de que não se devia falar contra certas corporações, e antes devíamos guardar recato com elas; não, Sr. presidente, a nossa obrigação aqui é dar o verdadeiro nome às coisas; os maus devem ser nomeados; não devemos

ser impelidos a isso pelo espírito de partido, mas pelo estímulo do bem público, ou sejam indivíduos, ou corporações; eu porém não os nomeio, porque absolutamente não espero lucro algum, senão eu perguntaria como é que foi elevado a este lugar fulano de tal, que no Pará fez isto e aquilo? É assim que quereis apurar esta corporação?

O que há de acontecer com estes pobres lentes é justamente o que tem acontecido com os militares, com esta gente que expõe sempre a sua vida, e sustenta-se de ar e de honra – fulano de tal não é bom, porque é irmão de fulano, deve ficar reformado –. Quereis isto, senhores? É assim que se quer reformar o Brasil? Lembrai-vos do que dizia o Imperador D. Pedro I: – já não é tempo de enganar os homens –; se querem fazer alguma coisa apresentem a lei como deve ser, discuta-se, medite-se sobre ela, e nós a aprovaremos ou a desaprovaremos; mas não prescindamos de atribuições que a constituição nos confere para os entregar ao executivo, mormente quando agora mesmo, Sr. presidente, está sobre a mesa uma resolução que mostra quanto o executivo abusou de uma faculdade quase semelhante, isto é sem dúvida escarnecer do público.

Enfim, eu acabei de ler alguns artigos deste projeto, todos os mais cifram-se nisto: – o governo pode fazer o que quiser a este respeito –; é airoso ao senado dizer isto? Creio que não, seja o governo deste ou daquele partido, estes arbítrios não fazem senão males.

Ontem, Sr. presidente, o nobre senador por Minas, respondendo à objeção que eu tinha feito de que me parecia que as leis mineiras tendentes à instrução primária eram mais acertadas do que o que se tinha praticado no Rio de Janeiro sobre essas escolas; o nobre senador, que por vezes têm provado a cadeira ministerial que se chama de espinho; porém que é tão macia como uma almofada de paina, e que ninguém a quer largar, disse: – como não há de ser assim? Para uma escola de ensino mútuo é necessário que se alugue uma casa espaçosa, que não esteja em um estreito corredor; nada porém se tem feito a este respeito, portanto os senhores ministros acham-se de braços atados. – Ora, pergunto eu a esse nobre senador: – desde 1827 não tem ele estado no poleiro? As suas opiniões não tem quase sempre dominado? Não tem ele tido até a habilidade de fazer com que leis de orçamento passem nesta casa mudamente? Para tudo tem tido poder o nobre senador, menos para fazer com que os legisladores consignassem uma pequena quantia para o aluguel de uma boa casa, onde se estabelecesse uma boa escola de ensino mútuo que servisse ao menos para se conhecer com a experiência quais os seus resultados: é o corpo legislativo que carrega com esta culpa; os senhores ministros gastam dinheiro como bem querem, consentem que os presidentes das províncias, uma vez que sejam amigos, despendam dinheiros

como bem lhes parecem; mas para alugarem uma boa casa que sirva para este fim, para aí não vão eles, esperam dos legisladores, não dão um passo a este respeito, e dizem: – como havemos nós tratar de melhorar o ensino da nossa mocidade se não temos tido dinheiro para o aluguel de casas para escolas? – Pois parece que era obrigação dos Srs. ministros dizerem ao corpo legislativo – eu entendo que a felicidade do país nasce da mocidade ser bem doutrinada, há uma queixa amarga contra a imoralidade que existe, é necessário tanto para uma ou duas escolas que sirvam de norma, e se quereis dar esta quantia muito bem, e se não quereis, então eu me retiro do poder, porque isto é da essência, eu não estou sentado na cadeira ministerial para ouvir de um deputado: – repeli um mal criado – e outras coisas deste jaez, sem utilidade pública; já que entre nós senão briga, não há esses duelos que há em outras partes, por exemplo na Inglaterra onde por coisas muito insignificantes lançam mão de pistolas: se nós não havemos com efeito fazer a felicidade do país para que ser ministro, senhores? É necessário que os senhores ministros se desenganem, e que falem claramente à nação, e que digam: – convém isto e aquilo; se quereis dar, bem, e se não quereis eu me retiro, os senhores ficarão com a responsabilidade. – Se procedessem assim a coisa havia de mudar, o negócio havia de ser outro.

Eu ontem, senhores, ouvi também nesta casa uma proposição ao meu ilustre amigo que se assenta à minha direita, e falo nela porque notei que o nobre senador por Minas deu muitos apoiados; foi que toda a forma de governo era boa. Se se quer dizer que todo o governo é bom, é uma verdade, assim como que todo o governo é mau; é este o caso em que se pode aplicar o dito do célebre D. Francisco, quando o Sr. D. João VI mandou-o chamar e disse-lhe: – falais do governo soltamente –, ele respondeu: – nada, não senhor, falo só do desgoverno. – Se é neste sentido que o nobre senador emitiu a proposição, ela é verdadeira; mas se se entende que toda a forma de governo é boa, porque na Prússia e na Dinamarca como ontem se citou tem feito a felicidade dos povos, a isto direi com o imperador da Rússia respondendo a M<sup>m</sup> e Stael, que louvava muito ao seu governo: – madama, isto é um feliz acidente. – Eu assento, senhores, que governos bons só são aqueles que fazem a felicidade dos povos, e não o das pessoas; quando a felicidade dos povos nasce do sistema e não das pessoas, porque as pessoas são felizes acidentes. Antonino, filósofo, não foi um grande imperador? E que tal foi Cômodo? Não alagou ele Roma de lágrimas e sangue? Eu, senhores, só acho bom o governo que felicita os povos; nasce essa felicidade do sistema, não das pessoas; este para mim é que é o único governo bom. Eu sei belamente que se me pode trazer o exemplo de Pedro Grande: se Pedro

Grande estabelecesse uma constituição liberal quando ele quis civilizar esses Ursos do norte, poderia vingar? Não; eu sei que, quando se acha um povo no estado de barbaridade em que se achava a Rússia, é necessário sem dúvida que o governo obre por si, que não tenha que atender a essas instituições liberais; porém eu entendo que, se esse monarca estabelecesse no seu império uma constituição moderada, introduzisse esse sistema de governo no país, os povos seriam mais felizes, e a sua felicidade não nasceria das pessoas, mas do sistema.

Enfim, senhores, eu vou já sentar-me, porque sei que o negócio há de ser votado como está escrito no livro dos destinos... (O Sr. Vasconcellos ri-se). V. Ex<sup>a</sup>., que se ri, não acredita no livro dos destinos? Pois olhe, eu sei que há esse livro, e que aquilo que se escreve nele não se risca facilmente.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, o nobre senador que acabou de falar reprovou o projeto em todas as suas partes, até na sua denominação! Não lhe parece bem que se esteja denominando tantos estabelecimentos literários com o nome do Sr. D. Pedro II; até se lembrou da sentença de morte que Carlos I assinou contra um seu ministro de estado! Eu entendo que se algum ministro nosso se colocar nas circunstâncias desse, o príncipe deve fazer o mesmo que fez Carlos I, deve assinar a sua sentença...

**O SR. C. FERREIRA:** – Apoiado; o ministro é que não devia dizer o que disse.

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...porque um ministro que tinha atentado contra as liberdades da sua pátria, que a queria sujeitar à tirania recorrendo a forças estrangeiras, devia ter igual fim; talvez esse atentado justifique a celeridade com que foi sentenciado e punido.

Eu não posso concordar com o nobre senador na oposição ao projeto; estou convencido que a principal causa dos males que tem pesado sobre o nosso país é não termos cuidado de harmonizar a educação nacional com as nossas instituições. A lei fundamental do estado fez uma completa revolução no país, estabeleceu deveres, direitos, a cujo exercício não estávamos habituados, e cumprindo em tais circunstâncias habilitar o país para aproveitar os benefícios que lhe garantia a lei fundamental, não o temos feito; daqui vem talvez esses defeitos que se cometem nas eleições, daqui vem outros sofrimentos públicos, que nunca terão remédio uma vez que se não remonte à causa do mal, isto é, à educação nacional. Como porém se poderá estabelecer a educação nacional sem uma corporação bem organizada que fiscalize a maneira pela qual os professores cumprem os seus deveres, que proponha as medidas apropriadas ao melhoramento e progresso da instrução pública, que exerça a necessária disciplina? Tem-se invocado nesta sessão a autoridade de Napoleão Bonaparte: aceito esta

autoridade: o que dizia ele escrevendo ou falando a Fontana? Eu quero uma corporação para ensinar, porque uma corporação não morre, uma corporação vive sempre, transmite sempre a sua organização, o seu espírito não sofre as pequenas febres da moda que tanto prejudicam a instrução pública. E tanto conseguiu ele o seu fim que, apesar de duas invasões que sofreu a França, apesar dos partidos da restauração que tanto se opunham ao progresso das luzes, a universidade de Paris tem prosperado, tem transmitido o seu espírito, não tem sofrido das febres dos partidos, nem políticos, nem religiosos.

Quando eu principiava a citar as palavras de Napoleão, disse o nobre senador: – Citei-o porque ele mesmo julgou necessário uma lei para organizar a universidade, ele que tinha um poder absoluto, já exercendo-o independentemente da intervenção do corpo legislativo, e já mesmo por conseguir do corpo legislativo quantas medidas julgava necessárias. – Ora, que fazemos nós? Fazemos uma lei, e uma lei com mais artigos do que a de Napoleão, penso eu que o decreto (não me recordo bem de todos os artigos) pelo qual Napoleão estabeleceu a universidade de Paris, não continha mais de seis ou de oito artigos; tudo ficou aos regulamentos e tudo foi feito pelos regulamentos, e até o presente ainda as câmaras francesas se não ocuparam de alterar a obra desses regulamentos, nem de consagrar em lei suas disposições. Alguns projetos de lei têm sido ali apresentados sobre a instrução pública; mas esses projetos de lei têm só por fim extinguir gradualmente o monopólio da universidade de Paris e não regular os estudos. A citação pois do procedimento de Napoleão, no caso de que se trata, não conclui a favor da opinião dos adversários do projeto; ainda foi concebida essa lei com maior generalidade do que a que presentemente se discute. Como poderemos nós estabelecer faculdades de ciências isoladas em províncias distantes, cujas comunicações (como ontem nos asseverou aqui o nobre senador por Pernambuco) são difficilimas? Entretanto esse nobre senador, reconhecendo essa dificuldade das comunicações, e por conseguinte os obstáculos que se opõem à fiscalização e às prontas providências do governo, quer que continue esse estado. Como hão de ser inspecionados estes estudos?...

O Sr. H. Cavalcanti diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O conselho de estado também pode intervir. Eu penso que o nobre senador sabe perfeitamente que o conselho de estado intervem na França em alguns casos destes, não só fazendo os regulamentos, mas confirmando as sentenças do conselho real que manda eliminar ou demitir professores.

Como se há de exercer esta inspeção? Eu não compreendo que se possa fazer este serviço com utilidade pública sem que se organize

essa corporação que não morre, essa corporação que transmite sempre a sua organização, o seu espírito, que não está sujeito às febres da moda: poderá continuar um sistema tal? Eu me refiro a uma das disposições de nossas leis, o professor só perde o seu lugar por sentença do poder judiciário: será o poder judiciário o mais habilitado para declarar se um professor tem a necessária capacidade para desempenhar os seus deveres? Jurados, tirados da massa da população, poderão decidir da capacidade de um professor de matemática, de um professor de direito, de um professor de teologia?...

Eu sou de opinião de que os professores públicos, apesar de serem empregados administrativos, devem todavia ter a maior estabilidade possível nos seus empregos; mas casos há em que o serviço público exige a sua demissão; e presentemente que providências há sobre este objeto, e que providências se podem dar? Acusam-me de muito propenso à causa ministerial, todavia eu não desejo pôr à disposição dos ministros os professores públicos: os ministros são homens políticos, e nem sempre os interesses da política podem estar de acordo com os interesses do ensino.

O que se opõe ao projeto? Eu não tenho ouvido razões algumas para que o projeto seja rejeitado; o que eu tenho ouvido a todos os nobres senadores é que o projeto é útil; alguns porém entendem que não é esta a época própria de ser adotado; é o que tenho ouvido. Ora, esta opinião não é de hoje, todos os ministros desde 1834, à exceção de um, expuseram em seus relatórios a necessidade de se fundirem estes diversos estabelecimentos em uma universidade na capital do império; os ministros da regência trina, os do primeiro regente do ato adicional e os do segundo regente foram uniformes, à exceção de um. Esta opinião nunca foi contrariada, e eu não sei com que razões ela possa ser contrariada de maneira que convença a rejeição do projeto.

Não é econômico o projeto, diz-se. Eu o considero econômico, porque em lugar de dois diretores, como atualmente existem, não haverá mais do que um; em lugar de dois lentes, por exemplo, de direito natural, haverá um; em lugar de dois lentes de anatomia, haverá um.

**O SR. PAULA SOUZA:** – E os lentes que existem e que não forem escolhidos, não ficam ganhando os seus ordenados?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Os outros continuam a perceber os seus vencimentos na forma desta lei.

**O SR. P. SOUZA:** – Se passar.

**O SR. VASCONCELLOS:** – E quantos são os que têm direito aos seus vencimentos por inteiro?

**O SR. P. SOUZA:** – Na minha opinião todos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Na minha opinião só tem direito a esses vencimentos por inteiro os que tiverem os anos de serviço que a lei exige, e não todos e quaisquer. Eu tenho idéia de que tal opinião tem sido geralmente admitida em todas as assembléias provinciais do Brasil; todas elas, com poucas exceções, em diversas ocasiões, quando extinguem um lugar, não lhes continuam os seus vencimentos.

**O SR. P. SOUZA:** – Está enganado, tem-se praticado inteiramente o contrário.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu refiro-me às assembléias provinciais, e não à assembléia geral; a assembléia geral seguiu diversa vereda, e por quê? Por circunstâncias políticas dos tempos, as quais escusado é hoje referir. Não sei em que princípio assente a regra de que, extinto um lugar, continuar-se-ão os ordenados ao empregado que o ocupava. Eu pois que adoto o projeto como ele está, considero-o muito econômico.

**O SR. P. SOUZA:** – O branco é preto, e o preto é branco!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pois o nobre senador pode convencer-nos que dois ordenados de uma quantia dada é igual a um da mesma quantia?

**O SR. P. SOUZA:** – Eu provei com cifras.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não ouvi o discurso do nobre senador, nem sei se o provou com cifras; mas se assim foi, malditas sejam as cifras!... Não sei como se me pode convencer que dois é igual a um. Eu darei a um professor de direito natural no Rio de Janeiro o ordenado de dois contos de réis: dava-se dois contos de réis a um professor de direito natural em S. Paulo, e dois contos de réis a outro em Olinda; entretanto se diz que a cifra da despesa que se dá ao professor de direito natural na universidade é igual à que se dava aos dois professores de S. Paulo e Olinda!!!

**O SR. P. SOUZA:** – E as aposentadorias?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Quais são os que se deverão considerar aposentados com ordenados por inteiro? Os que pela lei têm direito a isso. Eu pois julgo que o projeto é econômico; e se não houvessem aposentadorias, então eu diria que se limitasse mais a disposição que vem no art. 8º do projeto, de que a despesa da universidade não excederá à que atualmente se fez com os cursos, escolas e academias que ficam extintas e reformadas; eu pediria que essa limitação fosse ainda maior, porque então deveria haver não pequena sobra.

**O SR. P. SOUZA:** – O tempo mostrará quem está em erro.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Tem-se, Sr. presidente, produzido uma razão para que se não tome em consideração o projeto, que mais me inclina a adotá-lo...

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** - ...e a crer que deve mesmo merecer voto do senado.

Disse-se: - o país não está calmo, há desconfianças, o governo procura concentrar todos os poderes; há pouco comoções ensangüentaram duas províncias; não convém portanto, em tais circunstâncias, ir lançar mais este combustível nos ânimos, já tão inflamados. - Senhores, se o senado recuar à vista desta observação, animará sem dúvida qualquer facção que se proponha a perturbar a ordem pública...

**O SR. P. SOUZA:** - Assim disse Polignac.

**O SR. VASCONCELLOS:** - ...porquanto, ainda que esta facção se considere muito debilitada, vendo recuar uma câmara legislativa à vista de tal reflexão, considerar-se-á muito forte, e abalar-se-á a perturbar a ordem pública. Esta razão pois é uma das que me persuadem a adotar o projeto. Se o país, se nossa terra pode armar-se contra a ordem pública porque o poder legislativo em exercício legítimo de suas atribuições extingue um, dois ou três estabelecimentos públicos, nossa terra é ingovernável.

Eu não entro na questão se o governo está ou não está na indignação pública, se goza ou não da confiança pública; não tenho compreendido como o governo poderia melhor proceder. O governo ou o ministério de que se trata recebeu o poder em Janeiro deste ano, os negócios públicos estavam como todos nós sabemos, isto é, não eram lisonjeiros; o que tem feito o ministério? Parece-me que se lhe não pode negar uma virtude que é a da franqueza, e da coragem das suas opiniões; por mim eu posso asseverar que não tinha tal coragem; expôs-se a todo o odioso de novas contribuições, não esconde as suas opiniões nos negócios os mais graves, até mesmo se lhe tem exprobadado a sua franqueza; nos parlamentos estrangeiros fala-se com alguma consideração na marcha de nossos negócios exteriores; no interior tem feito aquilo que eu julgo que se podia fazer: não tem feito, é verdade, tudo quanto desejamos que ele fizesse; mas no estado do país parece que tem mostrado desejo de bem o servir; como se poderá governar melhor? Eu de certo não compreendo que outra marcha mais acertada pudesse ser adotada. Não se conclua de minhas palavras que considero as coisas em um estado muito florescente; não, não é esta a minha opinião; mas parece que não há razão para se nutrir sentimentos de desconfiança do atual ministério.

Quer-se centralizar tudo; mas o que tem ele que centralizar? Talvez se lhe possa exprobar alguma dureza, talvez se considere que ele devesse ter já explorado a clemência imperial contra os envolvidos em movimentos políticos, talvez se lhe possa fazer esta acusação; mas julgo que nesta parte o governo tem cumprido o seu dever. Enquanto



um partido se não reconhece vencido, enquanto um partido ainda ameaça, a anistia não é bálsamo, a anistia é incentivo para continuar na mesma marcha. Ora, em circunstâncias extraordinárias a política aconselha não exercer essa prerrogativa da coroa, citarei também Napoleão: este homem fez algumas exceções a esta regra política; mas quando julgou que se devia desviar desta máxima? Quando, ainda radiante de glória por triunfos mais que humanos, bastava o seu nome para desarmar os partidos; foi depois da célebre vitória de Marengo que ele concedeu anistia aos da Vendée.

O nobre senador por Pernambuco ontem como que me acusou de tê-lo provocado a discussões sobre a resistência: disse ele – essas provocações me obrigaram a trazer aqui, e a ler o vosso *Guizot*, e me obrigam agora a remeter o senador por Minas para o *Jornal do Commercio* de hoje, que transcreve o discurso do agitador *O'Connell*. Sr. presidente, fez-me esse nobre senador ir ler o *Jornal do Commercio*, e maravilhei-me que ele quisesse refutar minhas opiniões com o que aí está, assim como já me havia maravilhado que as quisesse refutar com *Guizot*. O que tenho eu oposto ao nobre senador em matéria de resistência? Que os cidadãos devem obedecer às leis e às autoridades do seu país, que quando essas autoridades ordenam cousas iníquas, cabe-lhes deixar de executá-las; mas não lhes compete o direito da resistência ativa, isto é, de não consentir com as armas na mão que se obedeça: esta é a opinião que eu tinha lido em todos os escritores, e no mesmo *Guizot*, não só teorizando, mas na prática, aconselhando que não se pagassem impostos que não fossem decretados legalmente; o que faz porém *O'Connell*; centraria ele esta opinião? Vejamos o que publicou o *Jornal do Commercio*, que de certo deve merecer bem as simpatias do governo pela boa escolha desses artigos para publicar; despreza artigos de interesse para o Brasil; e transcreve os discursos do agitador *O'Connell*, talvez porque veja nestes discursos idéias da França revolucionária. Diz o agitador *O'Connell*, e eu peço ao senado que atenda bem às suas palavras, para decidir se a sua opinião diversifica da minha: Em roda de nós vejo alegres camaradas e bravos soldados a quem deram o inútil trabalho de vir até aqui; vejo também, com pesar, alguns agentes de polícia a quem debalde fizeram romper o calçado; mas enfim estes bons soldados que têm tão boa cara aqui estão. Meus amigos, três salvas de aplausos ao exército mais valente do mundo. Ouvi dizer que certo coronel (o coronel *Vandeleur* do 10º de hussards) tivera a idéia de nos dispersar. Ora, se eu visse o coronel, e se porventura me tivesse dado boas razões para dispersar a assembléia, eu lhe diria: meu coronel, não careço de tambor nem de pífano; basta me levantar a mão, e toda esta reunião desaparecerá. Sim, valho mais do que o coronel *Vandeleur* para dissipar grupos;

o coronel precisa do apoio de seus soldados; eu com o sinal da minha mão faço dispersar todas essas massas. O que quer pois dizer esta agitação de *O'Connell*? Quer explicar ao povo os seus direitos, mostrar-lhe quais são os seus interesses, firmar, consolidar uma opinião pública até levá-la ao ponto de soberana, de rainha, de dominadora do país. Será resistência esta marcha que tem tido *O'Connell* na Irlanda, com a constituição do seu país em vistas, com o seu código aberto sempre? Poderá *O'Connell* persuadir-se que baionetas firmam, consolidam as liberdades públicas?

Disse-se: – quando quereis vós decretar a extinção dos cursos jurídicos? Quando tendes tal pretensão? A câmara dos deputados acaba de decretar pesadíssimos impostos, impostos adiantados se arrecadam, uma lei que vai fazer mudança em todas as propriedades territoriais discute-se na outra câmara, é esta a época própria para se extinguirem os cursos jurídicos? – Senhores, nós reconhecemos a existência de um déficit, é necessário enchê-lo, e não há outro recurso senão o dos impostos; mal foi que, à proporção que ele se apresentou, não se tratasse das convenientes providências; mas a medida é necessária. Portanto eu entendo que o país, reconhecendo a necessidade em que está o governo, não murmurará senão contra excessos.

Impostos adiantados se tem pago. – Parece que o nobre senador se referiu ao porte das cartas do correio; não tenho notícia de outro imposto que se arrecade adiantadamente. Eu não sei que diferença possa haver, ou se deva estabelecer entre o pagamento depois que a carta chega ao seu destino, e o pagamento quando a carta é entregue no correio. O que me parece é que este adiantamento de imposto, longe de prejudicar ao país, o beneficia, enquanto faculta a sua exata arrecadação. Pelo sistema dos correios, até o presente admitido, não se podia verificar em quanto importavam os seus portes; é conta tão trabalhosa que nunca se tomou em nenhuma das repartições públicas do império; esta nova disposição porém facilita a sua fiscalização de maneira que não é possível haver extravio.

O novo sistema dos correios consiste no pagamento do porte adiantado, o que se verifica por pequenos selos que se compram no correio. O tesouro entrega ao encarregado da venda destes selos 600 mil ou um milhão de selos: a tomada de contas consiste simplesmente em contar os selos que existem e o dinheiro que há; parece que não se pode fiscalizar com mais facilidade e com mais exatidão este ramo da renda pública. As outras disposições do sistema são também muito benéficas, poupam aos que têm correspondências muitos serviços que até o presente perdem, a espera da chegada do correio, a espera da prontificação das listas, a espera da entrega das cartas.

Verdade é que presentemente estranhar-se-á o sistema, porque contém uma inovação, e todas as inovações causam sempre algum incômodo; mas quando se pensar no resultado da inovação há de se conhecer que ela não pesa ao país, que até é muito justa, porque, sendo um imposto igual, não paga mais o que mora em Mato Grosso do que o que mora na Praia Grande; facilita até assim a correspondência de países muito remotos, e até pouco avantajados em fortuna.

Quanto à lei das terras, Sr. presidente, que se discute na câmara dos deputados, o nobre senador não pronunciou a sua opinião a respeito; mas como a considerou entre os motivos do desgosto, entendo que devia aproveitar esta ocasião para dizer o meu sentimento acerca dela.

Um nobre deputado cuja caridade já subiu ao ponto de querer dar tudo ao conselho de estado, qualificou esta lei de lei agrária. Ora, não se pode atinar com os caracteres que tornam esta lei agrária. O que dispõe a lei? Ela contém três partes distintas: na primeira trata de pôr termo às intrigas, aos pleitos que perturbam a paz das famílias com questões de terras; na segunda manda vender as terras devolutas, proibindo as datas delas ou as posses a que qualquer se considerava com direito de tomar em terreno devoluto, e na terceira trata da colonização.

Quanto à 1ª parte, o que dispõe esta lei que possa assemelhar-se com uma lei agrária? Válida todas as posses tomadas, sanciona o passado para não ser acusada de violenta, revalida as sesmarias; e como podia acontecer que essas posses fossem disputadas, que também fossem disputadas essas sesmarias, por se não conhecer domínio nos sesmeiros, nem nos posseiros, a lei determina como se decidirão as contestações em casos tais, define o que até aqui não era definido, nem por lei, nem nos tribunais; porquanto decisões contraditórias a cada passo se encontram em tal matéria: será pois lei agrária a que contém estas disposições? Eu tenho lido todos os projetos de lei que se tem apresentado ao corpo legislativo desde 1826 a este respeito, e não posso deixar de reconhecer que um dos mais bem lançados foi o da assembleia provincial de S. Paulo, não sei se de 1835 ou de 1836; mas combinem-se as disposições deste projeto com todos esses outros projetos, incluída a resolução da assembleia provincial de S. Paulo, e reconhecer-se-á se a disposição da lei de que se trata é ou não muito mais conducente com o estado atual das coisas; e chama-se a isto lei agrária?! Eu estou até na íntima convicção de que ela terá plena aprovação do nobre senador pelo Maranhão; porquanto, tendo esse nobre senador muitas vezes condenado neste caso o tráfico de carne humana, não pode deixar de adotar uma lei que oferece o único substituto, não direi satisfatório, mas único substituto

que até aqui a ciência tem descoberto do trabalho escravo em país novo, fértil e vasto. Não terá esta lei as simpatias do nobre senador pelo Maranhão? Será também objeto político, objeto de oposição?

Eu não me alargarei nesta questão, porque espero ouvir as razões pelas quais o nobre senador julga conveniente que não venham para o Brasil africanos, nem colonos de qualquer parte do mundo; não me ocuparei neste momento desta questão. Entendo que o empenho que o governo tem mostrado na aprovação desse projeto de terras, longe de suscitar contra ele as desconfianças do país, lhe tem granjeado as suas simpatias: se o projeto não substitui, como todos desejáramos, o trabalho forçado, pelo menos oferece as providências mais adaptadas para que a nossa indústria não definhe, não se aniquile: não tenho ouvido razões contra ele, e agora não é a ocasião própria de desenvolver esta proposição.

O nobre senador achou que o projeto da universidade era defeituoso em todas as suas disposições, e muito se demorou em demonstrar a sua inconstitucionalidade por cometer os estatutos ao governo...

**O SR. C. FERREIRA (rindo-se):** – Os estatutos?!

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...por cometer a organização da universidade ao governo. Não acho defeito algum nesta disposição: o corpo legislativo autoriza o governo a organizar a universidade provisoriamente, e nesta autorização o corpo legislativo exerce o seu direito, o direito de criar e suprimir empregos, de decretar e estabelecer ordenados; e tão escrupulosa é a lei que ainda reserva a aprovação definitiva ao corpo legislativo.

Mas, senhores, esta questão não é própria deste primeiro debate sobre a lei: no primeiro debate sobre a lei (tem-se assim assentado sempre nesta casa), o que se discute é a sua utilidade em geral: o desenvolvimento da lei é tomado em consideração na segunda discussão; e nem mesmo sei ou tenho lembrança de que organizações tais, estatutos semelhantes tenham sido discutidos em corpos legislativos. Eu já disse que Napoleão estabeleceu, sim, por lei a universidade de Paris; mas essa lei não compreende mais do que 6 ou 8 artigos; todo o desenvolvimento da universidade foi cometido ao governo, e este direito ainda hoje exerce o governo em França: a cada passo se vê criada a cadeira tal por autoridade do governo: nem é muito fácil acompanhar o progresso das luzes, uma vez que se não deixa ao governo suficiente liberdade para decretar mais uma cadeira e mais outra; nem o corpo legislativo abdica assim a sua autoridade, porque ele pode instituir exames a este respeito, pode reprovar, pode condenar o que o governo fez.

Tem-se dito – até o presente nada se tem feito sobre a escola militar. – Senhores, eu também não tenho sido muito apaixonado destas coisas que se tem feito a respeito de algumas escolas; nisso parece que tem havido alguma irregularidade; mas não me queixo do governo, queixo-me da oposição que se esquece da sua missão neste caso, que não procura instituir um exame que não suscita um debate.

**O SR. PAULA SOUZA:** – E a maioria anuí?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Da parte da oposição está apresentar as suas opiniões. Oh! se se convidasse a maioria do senado a instituir um exame sobre estas mudanças continuadas que se tem feito na escola militar, recusar-se-ia ela?

**O SR. P. SOUZA:** – Penso que sim.

**O SR. VASCONCELLOS:** – E eu penso que não. Eu não sei se sou da maioria, nem se sou da minoria, não me sei qualificar.

**O SR. P. SOUZA:** – Os outros o sabem.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Tenho muita tendência para a oposição.

**O SR. C. FERREIRA:** – Que!!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Fui da oposição por muito tempo, e ainda o serei logo que apareça um governo que tenha pretensões contrárias à lei fundamental do estado, ao interesse geral do meu país; e algumas vezes mesmo, apesar de que haja alguma efervescência entre os partidos, não tenho aprovado tudo quanto o governo pede, tenho-me desviado de suas opiniões em matérias que não considero políticas, como é o ensino público, que eu não desejo que estejam sujeitas a homens políticos; não me negaria, decerto, a concorrer para que se instituísse um exame severo a fim de pôr termo à facilidade com que se alteram estatutos: se se não tem feito até o presente (torno a declarar), a culpa tem sido do corpo legislativo, que devia ter sido mais austero; mas porque o corpo legislativo não tem cumprido o seu dever, segue-se que não deve sancionar o que lhe parece mais acertado, mais razoável? Senhores, na primeira legislatura eu era um dos soldados que acompanhavam os chefes da oposição, que me parece terem sido o nobre senador por S. Paulo e o nobre senador por Minas (o Sr. Vergueiro).

**O SR. P. SOUZA:** – O chefe sempre foi o senhor: eu era um soldado rebelde que tinha opiniões próprias.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pois eu era um soldado disciplinado perfeitamente: o nosso estilo era este: – quando o governo abusava, cerceava-se-lhe a autoridade; parece-me que essa oposição errou, e bem que reconheça que essa legislatura fez importantes serviços ao país, todavia não posso relevar-lhe algumas faltas que cometeu, e a principal, no meu conceito, foi a de entender que se devia cortar os braços a quem deles fazia mau uso. É tempo de arremosarmos carreira nesta

marcha: dê-se ao governo autoridade, mas sejamos austeros no exame do exercício que ele faz dessa autoridade.

O nobre senador apresentou o argumento de que se não suprimiam estabelecimentos literários quando se queria estabelecer uma universidade; disse por exemplo que Napoleão criou a universidade de Paris sem abolir nenhum dos estabelecimentos literários que existiam fora de Paris. Eu não tive tempo de verificar estes fatos, acredito na fé do nobre senador. Napoleão criou a universidade: eu digo, criou, porque a convenção tinha abolido a universidade que existia, e a universidade de Napoleão é muito diversa da universidade de Carlos Magno, bem que a oposição francesa algumas vezes tenha enxergado identidade; mas tenho certeza de que Napoleão aboliu academias ou universidades em reformas que fez: Napoleão incumbiu a *Ouvier* de ir visitar a Holanda, e é bem conhecido o seu parecer que se publicou, penso que em 1811, sobre as universidades da Holanda: fazia ver este distinto sábio que havia em um pequeno país como é a Holanda cinco universidades que, freqüentadas por poucos discípulos, pouco aproveitava a instrução pública, e Napoleão aboliu universidades, e este sistema foi aprovado pelo rei da Holanda em 1815, e se não extinguiu mais, concorreram aí razões que não podiam ser desatendidas por poder algum.

O nobre senador pelo Maranhão acrescentou que eu apoiara ontem muito ao nobre senador por Pernambuco quando asseverou nesta casa que toda a forma de governo era boa. Não me lembro que tivesse apoiado ao nobre senador por Pernambuco quando ele enunciou esta opinião; mas apesar de que ela não mereça o assenso do nobre senador pelo Maranhão, eu a julgo muito verdadeira: toda a forma de governo é boa, é uma verdade, e qual a razão? Porque os governos são feitos para os homens e não os homens para os governos; toda a forma de governo que está em harmonia com os costumes e luzes da nação a que é dada é boa. O nobre senador pelo Maranhão porém não é desta opinião, entende que se uma constituição fosse dada por Pedro Grande à Rússia, teria aquele império prosperado muito: eu sou de opinião diametralmente oposta, entendo que dar, franquear, esbanjar direitos a quem os não sabe exercê-los, é fazer-lhe o maior mal que cabe no poder humano; calamidade, ruína da Rússia teria sido o resultado dessa idéia liberal do nobre senador pelo Maranhão.

**O SR. C. FERREIRA:** – Eu disse que uma constituição modificada podia servir muito e muito à Rússia.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador no seu aparte explica melhor a sua opinião; diz que uma constituição a princípio não faria bem à Rússia; mas que com o tempo faria: eu sou de opinião absolutamente

contrária; o nobre senador quer que as leis precedam às necessidades.

**O SR. C. FERREIRA:** – Às vezes criam os costumes.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu entendo pelo contrário, Sr. presidente, julgo que as leis são a expressão das necessidades dos povos, e felizmente tenho a meu favor muitos esclarecidos publicistas: se as leis são a expressão das necessidades, como espera o nobre senador que se felicite um país quando se lhe dão leis que não exprimem as suas necessidades? O que acontece é o que nós temos presenciado nessas repúblicas da língua espanhola; imitaram, copiaram a constituição dos Estados Unidos; mas aquela constituição não expressava as necessidades desses países, não as satisfaria; e o que tem resultado? Guerras sobre guerras, a aniquilação de países tão florescentes, a necessidade de alguns submeterem-se a um governo duro, despótico como meio de salvação.

Sr. presidente, eu não posso deixar de votar pelo projeto, porque julgo que ele contém disposições de que o país tem absoluta necessidade; isto é, por este projeto poderemos organizar a instrução pública de maneira que ponhamos a educação do país em harmonia com nossas instituições: sem um corpo robusto e esclarecido como o de uma universidade não pode haver unidade na instrução nacional. Eu tenho a meu favor a opinião de um homem que se não é grande político, ao menos em matérias de educação não conta muitos superiores no mundo civilizado; é esta a opinião de *Cousin*.

Voto portanto pelo projeto.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 20 minutos.

## SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Criação de uma universidade na capital do império; discursos dos Srs. Paula Souza, Visconde de Olinda, H. Cavalcanti e Vasconcellos.*

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia da manhã e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. primeiro secretário participa que o Sr. senador Almeida Torres não compareceria por se achar incomodado. Fica o senado inteirado.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer.

Foi presente à comissão de fazenda a resolução da câmara dos senhores deputados em favor de Manoel Francisco de Mello, aposentado pela portaria de 6 de abril de 1825 com a diária de 320\$ rs.

Dos papéis que acompanham a resolução consta que o dito Mello fora soldado por espaço de 19 anos; que depois serviu de guarda da alfândega por espaço de 16 anos, alcançando pelos seus serviços em 1825 aquela aposentadoria que deixou de perceber de julho de 1833 em diante por mandar a lei do orçamento de 24 de outubro de 1832, art. 22, § 6, só pagar os ordenados das aposentadorias aprovadas pela assembléia geral.

A comissão de fazenda, atendendo aos serviços que mostra o guarda aposentado, seu direito adquirido, nunca contestado, e menos destruído por ato algum, direito da assembléia ou de poder executivo, e também a lei de 3 de outubro de 1834, art. 28, que manda suprimir



da lei acima citada as palavras – cujas mercês tenham sido aprovadas – é de parecer que o dito guarda deve continuar a receber sua diária, e deve ser indenizado do que se lhe não tem pago até hoje; e por isso aprova a resolução.”

Paço do senado, 7 de agosto de 1843. – *Alves Branco*. – *Visconde de Abrantes* – *Vasconcellos*.

#### ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de lei – A. F. – criando uma universidade na capital do império, conjuntamente com o projeto do Sr. Castro e Silva sobre o mesmo objeto.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não havendo quem queira a palavra, vou pôr a votos. Os senhores que dão a matéria por discutida...

**O SR. PAULA SOUZA:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pode falar.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Eu me reservava, Sr. presidente, para pedir a palavra, visto que só posso falar mais uma vez, depois que outros ilustres membros refutassem o que eu tinha dito, a fim de sustentar as minhas opiniões; mas o senado vê que já se vai votar; portanto, embora eu fique privado de poder responder quando alguém me conteste, devo ainda dizer o que penso a respeito das objeções que ontem apareceram ao que eu acabava de dizer.

Ontem sustentou-se o projeto, apresentando-se as razões por que devia passar, e combatendo-se as razões em contrário, e por esta ocasião também se apresentaram algumas outras considerações, embora estranhas da matéria: falarei sobre todos esses objetos. Fundou-se a defesa do projeto principalmente em que ele tem por fim formar a educação nacional, organizando completamente o ensino, centralizando-o, dando-lhe a devida direção; insistiu-se em que era este o fim principal do projeto, que sem isto não era possível subsistir uma nação, porque uma nação não subsiste sem que haja homogeneidade em suas opiniões, sem que haja ilustração uniforme, e que nem uma nem outra coisa se conseguia sem haver uma universidade única central. Considerarei esta argumentação. A criação de uma universidade somente organiza a educação nacional? Por certo que não; a universidade como está planejada é para os estudos chamados superiores; pergunto eu, uma educação nacional há de começar do cimo da pirâmide para baixo, ou de baixo para cima? Já se deram providências para um sistema uniforme de educação primária? Os diferentes graus dessa educação primária foram já determinados? Já há acaso uniformidade na educação que eu chamarei secundária? E demais,

não se sabe que o essencial para a educação de um povo são as idéias religiosas? Pois cifra-se a educação nacional só em dar o ensino das ciências superiores? Não: a educação de um povo deve ser completa e sistemática, deve abranger o físico e o moral, a religião, as ciências, as artes; deve fundar-se em certas regras que façam a vida santa, feliz, suave, sendo as principais as religiosas. Logo a universidade que não se ocupa de tudo isto, não podia só com sua criação promover a educação nacional; seus esforços serão mesmo improfícuos se seu trabalho não principiar de baixo para cima, da base para o alto.

Tanto é verdadeiro isto, que outros povos que nos devem servir de modelo não procederam como se quer agora proceder entre nós. Os honrados membros hão de conceder que a Inglaterra é um povo que merece consideração e respeito, mormente na educação nacional; e promoveu ela essa educação pela criação de uma única universidade central? Não, e a única universidade que eu sei que existe modernamente instituída em Londres não é ato do governo, é ato de uma sociedade, nenhuma influência direta exerce nela o governo: isto prova que a Inglaterra, essa nação modelo, não procedeu como se quer agora proceder entre nós. Nos Estados Unidos, qual é a universidade central criada para satisfazer a essa necessidade inculcada de dar educação nacional? Nenhuma; e qual é a nação que tem uma melhor educação nacional do que a dos Estados Unidos? Os melhores escritores da Europa não contestam isto; e os Estados Unidos não principiaram do alto da pirâmide para baixo, seguiram o contrário.

Vamos à Alemanha em seus diversos estados; qual é a universidade central da língua alemã? Não há, nem mesmo em algum dos estados da Alemanha, como por exemplo na Saxônia, etc., onde existe mais educação nacional.

Só se me poderá apresentar o exemplo da França, onde um militar feliz e glorioso, querendo concentrar em si todo o poder público, serviu-se de tudo que pôde para conseguir este fim. Na França, Napoleão organizou a universidade de Paris; mas não parou nisto, cuidou e trabalhou por dar à nação uma educação militar; era isto o que ele tinha em vistas; ele criava uma dinastia nova, queria portanto perpetuá-la, trabalhou por todos os meios para este fim e por isso todas as suas obras tendiam a anular, ou ao menos a restringir a idéia da liberdade, a quem aliás devia ele tudo; mas ainda assim, o que com isso conseguiu a França? Porventura a França, depois da universidade imperial, apresenta algum progresso em sua educação nacional? Por certo que não: ao menos os melhores escritores da França assim o afirmam: pode-se comparar a educação nacional da França, já não digo com a da Inglaterra ou com a dos Estados Unidos, mas com a

da Alemanha, da Holanda, ou mesmo com a da atual Bélgica? Não de certo, antes os homens mais ilustres, mais notáveis da França têm censurado constantemente o sistema que presidiu à criação da universidade imperial, e até tem-se já feito diferentes alterações nela. Logo não se consegue o que o honrado membro pretende, isto é, formar a educação nacional só com a criação de uma universidade central: leiam-se *Cousin*, *Saint Mari Gerardin* e outros, e ver-se-á como eles confessam quanto está a França atrasada a este respeito, em comparação mesmo da Holanda ou Alemanha.

Fundando-se nestes princípios, argumentou-se dizendo: – Como é possível que o governo possa proficuamente olhar e dirigir os estabelecimentos científicos em províncias longe da corte? – Pergunto eu: como em outras partes isto se obtém? Como na Inglaterra influi o governo em estabelecimentos que não estão em Londres, e na Alemanha nos que não estão nas diversas capitais? Se o governo quer ter uma influência ilegítima, talvez isto seja mais difícil; porém não é esta a influência que o governo deve querer exercer, nem é esta certamente a de que fala o honrado membro.

Insistiu-se ainda sobre a França, notou-se o que fez Napoleão: disse-se que também lá, embora houvesse uma lei para a criação da universidade, a maior parte das coisas foram feitas por ordenanças. Mais de uma vez tenho dito nesta casa que o exemplo de Napoleão não nos pode servir, principalmente quando temos de desenvolver teses constitucionais. Napoleão, soldado glorioso, filho da liberdade, desconheceu sua missão, quis ressuscitar Carlos Magno, e para perpetuar sua dinastia no trono, fez guerra à liberdade; e o Brasil hoje estará na posição da França de então? Estamos nós nas mesmíssimas circunstâncias dessa época? Esse honrado membro a quem me tenho referido não é o primeiro que aqui sempre tem clamado que não se devem trazer exemplos estrangeiros para as nossas coisas sem muita cautela? Não tem ele dito que desdenhava esse uso, que nem mesmo se ocupava em ler? Pois pode-se comparar a posição do Brasil com a França a este respeito? Por certo que não; salvo se se tem o mesmo fim que Napoleão; se se quer prescrever a liberdade; mas atendam aos resultados lá havidos. O honrado membro quis provar que o projeto é mais econômico: sobre isto eu refiro-me ao que já disse; para que tornar a repetir? Basta que o senado considere só que, ou hão de ficar todos estes lentes aposentados, ganhando entretanto por inteiro os seus ordenados, nomeando-se outros novos para a universidade, e nesta hipótese é claro que a despesa duplica-se; ou estes lentes hão de ser aposentados com metade dos ordenados pelo menos, e então segue-se que, além das despesas novas do estabelecimento, há de haver mais essa metade da que já existe. Esta universidade

deve necessariamente ter todas essas faculdades que no projeto se mencionam, e talvez mais alguma seja depois adicionada; deve empregar um grande número de professores; os ordenados destes não de ser maiores do que os que atualmente percebem os professores das províncias, porque as despesas no Rio de Janeiro são duplicadamente maiores do que nessas províncias: logo a despesa deste estabelecimento há de ser necessariamente muito maior. Estas considerações são fundadas em cifras, respondam elas, contestem-nas com outras cifras; mas isto não se fez, nem será possível fazer-se.

Eu tenho-me oposto a tratarmos atualmente deste estabelecimento com a extinção de outros que existem nas províncias, dando como razão que no estado atual do país devia ser a mira dos homens políticos que influem no país afastar o mais possível todos os motivos de desgosto público: todos sabem que o país já existe em desconfianças, em sustos; portanto não devíamos agora chocar interesses provinciais e interesses individuais de pessoas tão respeitáveis como são estes lentes pela sua posição social; mas o honrado membro respondeu-me que, por isso mesmo que tem havido comoções no país que entretanto estão hoje sufocadas, se a autoridade pública recuasse por esta consideração, ela obraria mal, mostrar-se-ia fraca, pareceria temer, e que o poder nunca deve mostrar medo. A isto disse eu em um aparte: – Assim falava Polignac e sua roda. – Ora, qual é o primeiro dever dos representantes de um país? Enunciar a opinião do país, fazer que ela predomine, ser o órgão dela; e é sem dúvida a primeira vez que eu ouço dizer-se que os representantes de um país devem estar em oposição direta aos votos e vontade desse país! Os governos que não se firmam na força, e sim no direito, devem escutar e seguir a opinião do país: e ainda mesmo que uma coisa lhes possa parecer boa, se estiver em oposição com a vontade, com os interesses e mesmo com os preconceitos do país, governos justos, prudentes e refletidos devem recuar, devem examinar muito a matéria, ceder mesmo muitas vezes. É isto o que faz todo o governo ilustrado, é isto o que nós devemos fazer. Eu podia apresentar exemplos que provassem o que acabo de dizer; mas isto é óbvio; para que cansar-me em apresentar exemplos que ocorrem a todos? E se mesmo naquilo que é de necessidade absoluta, dada esta circunstância, cumpria pensar muito, recuar mesmo talvez, quanto mais a respeito do objeto de que se trata, que não é de necessidade absoluta, e que vai chocar interesses provinciais e interesses individuais legítimos e muito importantes?

Falou-se na mesma ocasião do estado atual da Inglaterra em relação aos negócios da Irlanda, e aí tocou-se no direito de resistência, estranhando-se até que o *Jornal do Commercio*, folha que o governo

paga para publicar seus atos, transcrevesse esses tais fatos. É muita dureza! É culpado já esse jornal por nos dar notícias! Querer-se-á um cordão sanitário para a inteligência, como no Paraguai?

Sr. presidente, o que existe hoje quanto à Irlanda e Inglaterra, é o mesmo que tem existido há muito tempo; isto é, a Irlanda é um país não só conquistado, mas oprimido, escravizado pela Inglaterra: todos sabem disto; já de muitos tempos atrás começaram os Irlandeses a procurar sair desta dura escravidão, e depois de terem derramado muito sangue em diferentes revoluções, sendo as últimas bem modernas, apareceu enfim um homem célebre, e escuso repetir seu nome, porque é muito conhecido, que apresentou-se como órgão do seu país, e que como tal tem feito serviços muito reais não só à sua pátria como mesmo à Inglaterra, porque procurou persuadir aos Irlandeses que eles só deviam usar dos meios legítimos, dos meios constitucionais para recobrem os seus direitos. Em virtude dos esforços de alguns ilustres patriotas, a cuja frente estava esse homem, a Irlanda obteve a emancipação dos católicos. Logo depois disto mudou-se a política ministerial inglesa, caiu o gabinete tory, entrou o gabinete whig; um ministério deste partido começou a proteger a Irlanda, ou por princípios de justiça e humanidade, ou por simpatias pessoais, ou por outro qualquer princípio; em quase todo este tempo a Irlanda foi o modelo da paz e da ordem; chegou a haver nela muito mais paz e ordem do que mesmo na Inglaterra havia na mesma época.

Mudou-se o ministério whig, e tiveram muita influência na queda deste ministério questões da Irlanda: sabe-se que já antes da queda deste ministério tinha ficado em minoria em questões da Irlanda; por exemplo, na questão do bill de lord Stanley... o ministério whig caiu: entrou um ministério tory; este ministério não fez hostilidades diretas contra a Irlanda; mas também não prosseguiu no sistema de adoçar os males inveterados da Irlanda; o que houve então? O mesmo partido que trabalhou pela emancipação dos católicos da Irlanda e por outras muitas vantagens para ela, trabalha agora pela emancipação da Irlanda, isto é, para que a Irlanda tenha um parlamento seu: até agora a Irlanda tem marchado nas vias legais; imensas representações tem dirigido; ajuntamentos têm tido lugar sem que todavia o governo inglês queira ou possa considerar isto como um crime esse governo é muito ilustrado e respeita a constituição do seu país, não é como o governo do Brasil, onde basta representar-se para serem processados os que representam.

Ora, se a Inglaterra fosse governada por quem tivesse os mesmos princípios que ontem foram aqui enunciados –, de que por isso mesmo que um país quer uma coisa, pronuncia este ou aquele voto, se deve fazer o contrário – então mal estava a Irlanda; mas não o é,

e por isso nada há a temer; antes o governo inglês obrará como já obrou na emancipação dos católicos. Disto se prova que não é sinal de fraqueza de um governo o recuar diante das necessidades reais do voto pronunciado do país; é pelo contrário sinal de juízo, de prudência, de moderação, de patriotismo.

Poderia eu também apontar exemplos dos Estados Unidos: por duas vezes a união dos Estados Unidos tem estado em perigo; uma vez quando se tratou da admissão do estado de Missouri, porque não queria a legislatura geral admitir na união um estado que tivesse em si a escravidão; apareceu então um compromisso, como lá chamam, e então estabeleceu-se a regra de poderem ter escravos os estados de certa linha para o sul, não o podendo os dessa linha para o norte.

Houve segunda vez perigo da queda da união na questão das tarifas com o estado da Carolina do Sul; mas fez-se novo compromisso, mandando-se abaixar a tarifa até um mínimo fixo e acabou o perigo. Se esse governo seguisse a regra aqui proclamada, não teria desaparecido a união norte-americana? Certamente; mas o governo desse país sabe conhecer a sua missão ou o que deve fazer todo o governo digno desse nome; recuou, e a união conservou-se. Falou-se na mesma ocasião no direito de resistência. Eu, por muitas vezes que aqui se tem tocado neste ponto, tenho dito que é esta uma matéria em que talvez a discussão é inútil –; que esse direito era um mistério; que ninguém pode contestar a sua existência, mas que também ninguém pode defini-lo em lei: é um fato que, se acaso qualquer fração da sociedade, com o fundamento de que a constituição do país era infringida, tivesse o direito de tomar as armas, nada pode haver estável, tudo é precário; mas também quando em um país se fazem essas violações da lei fundamental; quando, como na França em 1830, se anula a constituição; quando, como na Inglaterra em 1688, se anula a constituição, pergunto eu aos honrados membros, esses povos que usaram desse direito de resistência tinham o direito de o fazer? Sim, sim; não, não; quero que me respondam... Não me poderão responder que, não porque contra isto clamaria a nação inglesa, que diz: – a nossa gloriosa revolução de 1683 – ; clamaria a França à nossa gloriosa revolução dos 3 dias da semana de julho. – Logo esta questão não se pode fixar em lei. Procuremos ser rígidos observadores da lei fundamental do estado, que nesse caso não devemos temer que se lance mão desse direito que, embora não esteja definido em lei, tem sido invocado e executado por todas as nações. Eis o que digo a respeito do direito de resistência.

Na mesma ocasião o honrado membro fez o panegírico ao atual ministério: logo que o honrado membro sustenta o ministério, é claro que está persuadido de que ele merece elogios; aliás seria o

honrado membro contraditório. Eu não me envolvo nesta questão, respeito muito aos membros do atual ministério, a alguns até tenho simpatias; mas tenho dito e demonstrado muitas vezes que a política dominante de certa época para cá tem sido e é prejudicialíssima ao país; que mais pois me resta a dizer? Não é agora oportuno proceder-se a um exame a este respeito: e os novos fatos que têm ocorrido me dão cada vez mais esta convicção – que a política dominante atualmente no país não pode fazer a sua felicidade –: queria mesmo que uma política diversa fosse a de alguns membros do atual ministério, porque, como reconheço neles energia e perseverança, podiam ser úteis.

Na mesma ocasião o mesmo honrado membro procurou fazer a defesa dos impostos ultimamente propostos pelo governo ou seus órgãos na câmara dos deputados, bem como a de uma lei que lá se discute sobre terras e igualmente da nova organização dos correios. Também me parece que não é ocasião oportuna para entrar-se nestas matérias, embora, se eu o quisesse fazer, pudesse alegar o exemplo do honrado membro. Quando estas matérias vierem à nossa discussão cada um emitirá então a sua opinião como entender a respeito delas; limito-me pois a dizer agora que há impostos propostos na outra câmara que eu me espanto de que os Srs. ministros anuissem a eles; qualquer que quisesse trabalhar para a queda do atual ministério não poderia obrar melhor para isso do que ele mesmo obra propondo impostos, como alguns que o têm sido, que vão fazer o governo entrar em luta violenta contra o país e sem nenhum proveito real em resultado: reflita só o senado se em algum país do mundo se admite que uma letra pague um imposto de selo, da maneira que se quer entre nós, e com a pena da nulidade do contrato, além da multa; por exemplo, uma letra de 200 contos de réis passada há dez dias, sendo reformada ou pagando-se, dando-se seu importe a outrem em nova letra, sofre tantas vezes o imposto quantas vezes isto se fizer, e sofrendo 36 vezes o imposto, no fim do ano tem pago mais do prêmio anual da letra, se este não exceder a 7 por 100; além disto, os fundos das casas comerciais por esta forma vêm a ficar patentes ao conhecimento de todos; e pode haver comércio sem segredo? Há coisa que mais zele o negociante do que o interior do seu escritório? Entretanto este tributo passou!

Quanto à reforma dos correios, eu estou persuadido que o governo a há de alterar necessariamente logo, e talvez por isso já pediu autorização; só direi que o governo, em minha opinião, não podia fazer o que fez. O ano da lei tinha acabado em 30 de novembro de 1842, e o decreto que fez quase tudo é de 19 de maio deste ano de 1843. Além disto, se se tomou por modelo qualquer das nações da Europa, devia-se tomar esse modelo no todo, e não fazer uma caricatura. Todos

sabem que uma carta que se mete no correio inglês vai ao seu fim, e entre nós não pode acontecer o mesmo.

Ainda mais: quando a Inglaterra trabalha por diminuir os portes do seu correio, nascendo daí em grande parte o déficit que tem sofrido, é quando nós vamos aumentar os nossos, e alterar o correio para pior, de sorte que nós procuramos imitar a Inglaterra naquilo que a Inglaterra despreza e muda por mal!

Quanto à lei das terras, eu aprovo o fundo dessa lei, mas do modo por que está ela proposta estou certo que há de fazer muitos males ao país; essa questão por sua natureza não é de partido: eu portanto espero que nesta casa quando se tratar dela nós todos prescindiremos de opiniões políticas e trabalharemos de acordo para que essa lei saia digna do país; mas se passar como está, há de sem dúvida produzir males gravíssimos: talvez fosse por isso que um ilustre deputado na outra câmara chamou-a de lei agrária, não porque ele não soubesse o que era a lei agrária, não porque ele não soubesse o que era a lei agrária entre os Romanos; pois era impossível que esse ilustre deputado, a quem ninguém será capaz de negar muita ilustração, muito saber, ignorasse o que era lei agrária dos Romanos, da qual foram vitimados os dois irmãos Grachos; nesse sentido pois é que esse ilustre deputado chamou lei agrária essa lei das terras.

O nobre senador a quem me refiro quando eu notei os males que têm resultado das autorizações dadas ao governo para reformar tudo, o que tem posto o país todo debaixo de uma ditadura constante; mostrando eu que o mesmo governo não se tem julgado hábil para acertar, tanto que só na academia militar tem havido quatro ou cinco alterações, e ainda está agora sua sorte definitiva em suspenso, disse o honrado membro que a culpa é da oposição, porque ela devia provocar um exame a este respeito. O honrado membro sem dúvida não falou seriamente nessa ocasião, quis gracejar. Sem dúvida, como muitas vezes costuma: pois a oposição pode conseguir alguma coisa por mais que se esforce? O honrado membro não tem aqui procurado tantas vezes demonstrar a sabedoria das câmaras inglesas onde a oposição reconhece o seu lugar, a sua posição, e não se mete em querer emendar os projetos sujeitos à discussão, e apenas os combate? Não citou aqui para isso em 1841 a autoridade de Sismondi, e até leu um grande trecho de uma obra do mesmo? Que podia pois fazer a oposição se nenhuma das suas idéias é admitida, muito mais nesta casa, onde o número é fixo e tão limitado, e por isso as cores políticas mais fortes, defeito principal da nossa organização constitucional? O que podia pois fazer a oposição?

Na mesma ocasião ainda o honrado membro espraçou-se fazendo ver os males que fez a antiga oposição do Brasil, e a mim nomeadamente



fez responsável de todos esses males, apontando-me e apelidando-me o chefe dessa oposição. Sr. presidente, é muito desagradável falar-se de si próprio; além disto, é mesmo fastidioso, e até ridículo: eu sempre tenho-me desviado disto; mas agora vê o senado que eu tenho necessidade de afastar-me dessa regra, de explicar-me, de falar de mim, visto que fui denominado chefe dessa oposição, a quem o honrado membro tão acre e injustamente inculpou. Direi pois, Sr. presidente, que aqueles dos honrados membros que não foram deputados nesses tempos, e aqueles que, não o tendo sido, quiseram folhear as atas e mais papéis dessa época, reconhecerão se o honrado membro teve razão no que disse. Eu de fato sou membro do corpo legislativo desde seu começo entre nós, faltando entretanto a duas sessões das duas primeiras legislaturas por motivos que eu podia dizer, mas que escuso fazê-lo. Desde que fui representante da nação eu sempre procurei ter opiniões minhas; os meus amigos muitas vezes se incomodaram comigo, porque não cedia de minhas opiniões, e ficava isolado. Eis a minha conduta constante no parlamento; seguia opiniões que eu julgava boas, mas que eram minhas: muitas vezes tive maioria nestas minhas opiniões, mas em muitas outras estive em minoria, e o honrado membro que disse que era meu soldado nessa oposição esquece-se bastante do que então se passou; rara vez o honrado membro estava comigo de acordo; quase sempre estávamos em divergência: vejam-se os nossos votos e discursos, por exemplo, nesta mesma lei dos cursos jurídicos, na lei da dotação, na da liberdade de imprensa, na do tribunal supremo, na questão dos tratados, na da expulsão dos Srs. Clemente Pereira e Maciel, e em tantas outras: em suma, se o honrado membro foi meu soldado alguma vez, foi por certo soldado voluntário e passageiro: nunca me reconheceu por chefe, nem jamais eu tive tais pretensões, assim como também sempre tive o orgulho de não ceder de minhas opiniões estando convencido da bondade delas, quaisquer que fossem as transações: por isso pode-se dizer de mim o que disse já aqui o Sr. ministro da justiça, que sou um homem excêntrico, que tudo veio negro, que só antolho males; a esse respeito quero calar-me; mas imputar-se-me o que eu não fiz, não posso tolerar, pois é uma injustiça, e não é exato. Não é porque eu entenda que essa oposição fez males ao país; pelo contrário, somando-se os males e os bens que fez, vê-se que ela fez muito e muito mais bens do que males, que se houveram, foram só filhos de sua inexperiência; na lei da regência, por exemplo, o que não fiz eu para que ela não saísse como saiu? Mas nada consegui, e bem poucos companheiros tive. A essa lei talvez se possam imputar alguns dos incômodos havidos na maioridade; mas não foi só por um sentimento de liberdade, porém excesso de patriotismo que isso aconteceu?

Limito aqui as minhas reflexões a este respeito: poderei ter cometido erros, e muitos; mas o certo é que eu nunca fui o chefe da oposição, que nunca aliciei soldados, e que a maior parte das vezes estive em oposição com honrado membro que disse ter sido meu soldado enquanto estive na câmara dos deputados: e desde que tem assento no senado o honrado membro, o mesmo ainda acontece: rara vez temos estado de acordo; talvez ele e não eu, tenha razão; mas eu estou persuadido que devo obrar assim; a nossa inteligência não é voluntária, é soberana; tenho pois marchado como entendo que devo marchar; se erro, confessarei o meu erro toda a vez que dele se me convença; mas quero ao menos que se me tolere a liberdade de enunciar o que julgo útil para o país.

Também falou-se em outra questão que me parece absolutamente estranho, isto é, da bondade de todos os governos. Eu estou persuadido que governo bom é aquele em que melhor se garantem os direitos individuais de todos os cidadãos. Tem sido antigo problema entre os publicistas a resolver – qual é a melhor forma de governo –; tem-se trabalhado muito a este respeito desde a mais remota antiguidade; eu entendo que o melhor governo é aquele que, dadas as circunstâncias de um país, melhor preenche o fim de garantir os direitos dos membros da associação. Pode haver um governo com formas representativas que entretanto, por isso que elas são falseadas, alteradas, invertidas, torturadas, como nós mesmos experimentamos, faça males; há, além disso, um exemplo na Europa, no século passado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Na Dinamarca.

**O SR. P. SOUZA:** – E pode haver um governo sem essas formas, conforme for o país, que faça bens. Portanto é o governo melhor aquele que melhor desempenha o fim de garantir os direitos individuais dos cidadãos. Se pois em um país dado, a constituição desse país não é apta para fazer a felicidade dos cidadãos, os que estiverem disto convencidos entendo que bem obrarão se trabalharem para a sua mudança mas enquanto subsiste a lei fundamental do país, entendo que muito mal obram aqueles que a quiserem adulterar, nulificar. Nós temos uma certa forma de governo; temos uma lei fundamental escrita: estou persuadido que ela serve muito para fazer a felicidade do país, e que basta só desenvolvê-la e executá-la com lealdade, com zelo, com amor; mas é isto que entendo que não se faz, porque vejo que de certa época para cá não só os atos do poder executivo como mesmo os do corpo legislativo não estão em harmonia com a constituição do estado: é isso que eu deploro, é por isto que eu desejo que se mude a política dominante, ou então que haja franqueza, e não se iluda o país, embalando-o com uma liberdade que não tem. O honrado

membro, Sr. presidente, não provou que o projeto não é antipolítico e anticonstitucional: o único exemplo que trouxe para mostrar sua excelência foi o da França; mas é exemplo de um déspota glorioso que, querendo perpetuar para si a sua dinastia um poder que não tinha raízes, nem na liberdade, nem na legitimidade, tudo empregou para esse fim, embora inutilmente; esse mesmo exemplo nada prova, porque nem só isso melhorou a educação nacional da França, nem nela se extinguiram os movimentos revolucionários: logo subsistem as minhas objeções, e devo portanto votar ainda contra o projeto.

**O SR. VISCONDE DE OLINDA:** – Não entrarei em questões estranhas à matéria, e que têm sido trazidas para a discussão, e por isso limitar-me-ei à criação da universidade.

O projeto tem por fim criar uma universidade, isto é, reformar os estudos acadêmicos atualmente existentes, criar novos estudos e reunir em um corpo estas diferentes academias que estão dispersas, e todos os estudos que ele houver de criar. Para se conhecer a necessidade desta reforma, eu creio que basta ver o estado em que está o ensino público entre nós.

Começarei pelos estudos eclesiásticos. Nós temos um clero, temos uma religião que é administrada por esse clero, e não temos facultado a essa parte de cidadãos tão importantes encarregada da direção das nossas consciências e de outras numerosas obrigações, meios para bem cumprir os seus deveres; temos confiado unicamente a educação do clero aos seminários; mas entre nós esses estabelecimentos são poucos, e nem estão estabelecidos e organizados com os estudos necessários para se conseguirem tão importantes fins. Creio que não preciso estender-me muito sobre este ponto; os eclesiásticos não são simplesmente os diretores da consciência nos confessionários; eles têm de julgar a cidadãos como seus verdadeiros juizes, e o que resulta uma vez que lhes falta esses estudos? Eles têm necessidade de se dirigirem por outros.

É preciso pois criar estudos para os eclesiásticos; bom seria que os seminários se encarregassem desta função; mas poderemos nós criar os estudos próprios, canônicos, em todos os bispados? A despesa será enorme; e porque não podemos fazer isto, não deveremos ter ao menos um curso completo desses estudos?

Vamos aos cursos jurídicos. Eu entendo que nos nossos cursos jurídicos ensina-se muito pouco o direito; eles precisam de reforma; a lei acautelou muitas matérias; mas, senhores, permita-me o senado que eu recorde uma lei desse tempo que aliás passou com muito aplauso de todos os homens amigos das letras. A lei das academias creio que é de 1827 ou de 1828, e a das escolas de primeiras letras creio que é de 1827. Nesta lei determinou-se que o ensino mútuo

devia ser preferido a outro qualquer, prescreveu expressamente que nas capitais se não ensinasse por outro método. Esta disposição da lei foi recebida com muito regozijo, eu a aplaudi também; mas hoje está reconhecido que este não é o melhor método de espalhar a instrução primária...

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE OLINDA:** – ...não é o que se esperava, ou fosse pela torrente comum de que os legisladores de então se deixaram levar, ou porque ainda não fossem conhecidos os defeitos do método, o certo é que essa lei fez-se e ainda subsiste. A lei estabeleceu certas matérias que deviam ser ensinadas em tais escolas, por exemplo, os princípios gerais da geometria prática; mas, pergunto eu, tem sido esta lei observada? Todos nós sabemos que não. Ora, eu apresento o exemplo desta lei para provar a necessidade da reforma. As ciências naturais, as ciências matemáticas das quais tanto depende o desenvolvimento da indústria, como se ensina entre nós? Ensina-se militarmente. Basta esta consideração para vermos que poucos são aqueles que se hão de dedicar a estes estudos; somente os que quiserem ser militares é que vão ter noções deles; ninguém os procura; mas criemos uma faculdade de ciências naturais, e eu espero que então há de aparecer quem freqüente estas aulas; por ora é unicamente militar.

Há pois uma necessidade de reformar esses estudos, e tanta necessidade há que na última reforma mandou-se dar o grau de bacharel até de doutor, creio eu: na academia militar suponho que é este o primeiro exemplo. É mister pois tirar a estes estudos o caráter forçado que eles têm, e que só provém da lei. Torne-se uma instituição civil e não militar, e haverá quem os freqüente.

Os estudos médicos. – Eu não sei se estes estudos estão bem organizados; mas observo uma coisa; a academia de medicina dirigia-se por uns estatutos feitos por um dos diretores, os quais creio que foram mandados observar interinamente pelo governo: fizeram-se outros estatutos pela congregação; mas agora aparecerem uns terceiros estatutos pela congregação, isto serve de algum modo para desculpar as reformas sucessivas que têm havido na escola militar, e mostra ainda a necessidade de reforma dos estudos.

Eu desejaria, e este foi meu primeiro pensamento, que se colocassem as academias em diferentes pontos do império, que elas se distribuíssem pelas províncias, escolhendo-se certos centro de instrução; mas isto não era possível fazer-se pela necessidade de gente e pela necessidade de dinheiro: tínhamos de ocupar muita gente, e eu confesso que não sou daqueles que acham que nós estamos habilitados para tudo; é necessário que nos habilitemos, além disto, a despesa

é enorme, e no estado atual estas criações, por mais úteis que sejam, todavia não sei se podemos afoitamente decretá-las.

De tudo isto a idéia que vem a resultar é que de todas as academias se deve fazer uma só, reunidas em um ponto, e reunidas elas formar um corpo: temos uma universidade. Eis aqui o que quer o projeto; eis aqui como ao meu pensamento veio a idéia da criação de uma universidade. Eu tinha o projeto de se criarem diferentes estudos em diferentes províncias, e acomodá-los à condição de cada uma delas, para assim me explicar; por exemplo, um estudo de ciências naturais em Minas, mas por fim abandonei esta idéia pelas considerações que acabo de expender. Provada pois a necessidade da reforma dos estudos, e a utilidade da sua reunião, defendido está o projeto na sua base.

Mas é impolítico o projeto! Senhores, o impolítico nesta matéria eu creio que não pode recair senão sobre a supressão dos cursos existentes, porque o mais não oferece objeção. Que nem todos poderiam ser de opinião favorável ao projeto, eu o esperava; mas que se fizesse tanta oposição, ou que se figurasse a sua disposição com cores tão feias, é certamente o que eu não esperava, porque tenho lido os relatórios dos diferentes ministros, e de ministros de diferente comunhão, que mostram a necessidade destas remoções; e entretanto não vi que essas proposições levantassem os temores que hoje aparecem; assim eu não presumia que se pudesse dizer que este projeto ia causar no império esses sustos, essas desconfianças de que se fala. Ora, a não ser esta consideração, qual é o outro lado do projeto pelo qual se possa dizer que ele é impolítico?

O Sr. P. Souza dá um aparte que não podemos ouvir.

**O SR. VISCONDE DE OLINDA:** – Há poucos dias, lendo eu um tratado de Bentham, lembro-me que ele diz que, sendo inerente o uso e o abuso a todas as instituições, não devemos olhar somente para estes, quando tratarmos de as criar. É verdade que o governo pode abusar; mas, senhores, quando nós considerarmos que violentar os lentes a que ensine tal ou tal doutrina não está na alçada do governo, deveremos recear abusos? Nós temos a experiência, eu apelo para essa imprensa que se diz que é do governo, a qual publicou que... (Não ouvimos aqui o nobre orador) Ainda não apareceu entre nós esse homem de um talento superior que saiba subjugar os entendimentos; talvez que venha a aparecer.

Quanto à inconstitucionalidade do projeto, também não acho que a criação de uma universidade seja oposta à constituição: o governo não a pode fazer, é verdade; mas uma vez que a lei o autoriza, o que resulta? Os ordenados; mas nós, desde que trabalha o corpo legislativo, e não de agora, a muitos respeitos temos já autorizado o

governo para estabelecer ordenados, submetendo-os à aprovação do corpo legislativo. Portanto, também por este lado não considero o projeto oposto à constituição.

Ocupar-me-ei agora com as economias: é outro ponto que também me tem admirado como à vista do próprio projeto se possa dizer que esta criação aumenta a despesa! Se acaso não viesse no projeto um artigo muito expresso onde se diz que – a despesa com a universidade, compreendida a das jubilações e aposentadorias que forem dadas em virtude desta lei, não excederá à que atualmente se faz com os cursos, escolas e academias, que ficam extintas e reformadas. – Alguma dúvida poderia haver a este respeito; mas, senhores, isto é expresso, e para se não executar este artigo seria preciso que o governo, qualquer que fosse, desta ou daquela opinião, desprezasse completamente a lei; e seria preciso também supor que o corpo legislativo aprovava uma aberração tal de lei. Eu sei que os governos muitas vezes deixam de cumprir a lei por motivos tortuosos, mas conservando sempre as aparências; mas desprezá-los abertamente é o que razoavelmente se não pode conceber. Ora, eu mostrarei praticamente em como há economia: começarei pela idéia do projeto.

Nós temos a supressão de duas academias, seus lentes têm de ficar com os ordenados; mas note-se que os lentes atualmente têm o ordenado e uma gratificação. Quando se marcou a gratificação teve-se em vista as aposentadorias, para que eles pudessem ser aposentados somente em relação aos ordenados, salva a gratificação. Portanto, a gratificação já fica salva na reforma. Além da supressão das duas academias com a observação que eu fiz a respeito das gratificações, vejamos que mais supressões há: nós temos na academia militar e também na de marinha cadeiras de geometria e de cálculos; temos na academia militar cadeiras de química e de botânica; essas cadeiras existem igualmente na escola de medicina, etc.; temos duplicatas de cadeiras que se podem suprimir; quanto se não economiza pois com a reforma dessas academias, cujas cadeiras deixam de existir em muitas delas, e sendo ordenado no projeto que a despesa das aposentadorias seja compreendida no total das despesas da universidade? Eu não vejo senão uma criação de mais que é a da faculdade de teologia; – mas isso por ora fica ao par. Não sei portanto como se possa dizer, à vista disto, que a universidade aumenta as despesas.

Tenho mostrado, Sr. presidente, os fundamentos com que o projeto deve passar, e finalizo aqui sem querer tocar em questões alheias da matéria.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A primeira discussão, Sr. presidente, deve versar sobre a utilidade ou conveniência do projeto. Eu entendo que deste projeto nenhuma utilidade ou conveniência resulta, e para

demonstrar esta opinião reduzirei o projeto ao essencial do seu conteúdo.

A que se refere o projeto, o que é que contém ele? Por mais que o leia, por mais que procure as intenções dos nobres senadores nos seus discursos, vejo que o projeto não contém outra coisa senão a abolição de todos os estabelecimentos científicos nas províncias; e se não estou enganado, se é isto o que contém o projeto, persuado-me que pouco esforço me cumpre fazer para mostrar que o projeto não é útil.

Fora da corte, suponho que os estabelecimentos científicos que temos são só os cursos jurídicos de S. Paulo e Olinda, e a escola de medicina da Bahia. O projeto diz: – crie-se uma universidade; mas, para criar-se esta universidade, sirvam-se dos meios que a lei tem dado para os estabelecimentos científicos das províncias, e acabe-se com tais estabelecimentos! – Eu não sei, mas suponho que a base do projeto é que, no caso de que os meios para a universidade não possam ser tirados dos estabelecimentos científicos das províncias, a universidade não se crie. Esta, creio eu, é a base do projeto, porque todos os nobres senadores, mesmo aqueles que têm falado em seu favor, dizem que nós não estamos em circunstâncias de fazer esta despesa, a não ser assim; e que, para fazermos esta criação, é necessário tirarmos meios de outra parte, e não temos outra parte onde tirá-los senão na extinção dos estabelecimentos científicos das províncias?

A questão principal pois, Sr. presidente, não é a da criação da universidade, é a da abolição dos estabelecimentos científicos das províncias. Assim, eu entendo que esta proposição deve ser rejeitada, embora se proponha a criação de uma universidade em outro projeto. Eu já disse, não sou muito oposto a isto; mas, toda a vez que uma tal criação for baseada na extinção de outros estabelecimentos espalhados em diversos pontos do império, hei de me opor a ela, porque não é para se reformar tais estabelecimentos que se faz esta criação, mas sim para os abolir e acabar.

Eu reconheço, Sr. presidente, o abandono em que se acha a instrução em todo o império, não só nas províncias, mas mesmo na corte do Rio de Janeiro; não obstante reconhecer também que a legislatura não tem sido escassa nos meios pecuniários para promover a educação nacional; mas, ocupados com outras coisas, temos abandonado aqueles esforços que a princípio fazíamos para promover a instrução do nosso país, e estou persuadido que tem concorrido muito para tal abandono a contínua mudança de administrações. Vejo que não há uma reunião de pessoas a quem expressamente esteja cometida a fiscalização da instrução; o ministro da instrução pública é o mesmo ministro do império, o qual acumula importantíssimas atribuições

nesse ramo de administração; na instrução eu não vejo quais são os seus ajudantes, os seus auxiliares, e a mudança contínua de ministérios faz com que deva sofrer muito a educação nacional, e aí vem logo o argumento em favor da universidade.

Eu não quero ser contra a universidade, mas digo que presentemente nós poderíamos fazer alguma coisa que promovesse a educação nacional, sem a criação da universidade; poderíamos, por exemplo, estabelecer um conselho administrativo desse ramo das necessidades públicas; esse conselho apresentaria elementos que habilitassem não só o ministro do império, como o corpo legislativo, para reformar qualquer instituição de instrução; mas, antes de se cuidar nisto, antes de se saber os defeitos que existem na administração, o que nos ocorre é a criação de uma universidade que não pode ser estabelecida senão com a extinção de outros estabelecimentos científicos! Um projeto baseado debaixo de tais princípios não pode ser admitido, e é sem dúvida eminentemente impolítico.

Ao princípio, Sr. presidente, eu ouvi aqui falar-se especialmente contra o curso jurídico de Olinda; foi o primeiro estabelecimento científico contra quem se lançou o anátema; mas eu disse que, se havia alguma coisa de mal, não era só nesse curso, era em todos os estabelecimentos científicos do Brasil, e com especialidade nos da capital do império: hoje já se acham esses defeitos em toda parte; estou de acordo nisto; mas o que duvido é que a criação da universidade e a abolição dos estabelecimentos científicos das províncias sejam o remédio próprio para curar esse mal.

O nobre senador que me precedeu trouxe a primeira necessidade da instrução teológica, que entre nós está limitada aos seminários, e disse que cumpre darmos mais alguma atenção para a instrução do nosso clero, que sem dúvida não tem por fim somente ser o nosso diretor no confessional. Eu partilho essa opinião, e não duvido concordar não só em que se aumentem os seminários, como em que se criem mesmo cursos teológicos. Nem sei mesmo que inconveniente haja em que os mesmos clérigos que queiram aprender direito eclesiástico vão aos nossos cursos atualmente existentes; suponho que nesses cursos há uma cadeira de direito eclesiástico; não se obriguem pois a seguir todos os anos do curso; mas permita-se-lhes a matrícula naqueles anos para que possam estar habilitados. Convenho nestas coisas; mas não sei que isto traga a necessidade de abolir os estabelecimentos científicos das províncias.

Sr. presidente, a corte do Rio de Janeiro foi dotada de alguns estabelecimentos científicos desde a vinda do rei de Portugal para o Brasil; mas antes disto estou persuadido que a província que estava mais bem servida de uma tal ou qual instrução era a de Pernambuco;



pelo menos não tenho notícia do contrário, e dizendo isto tenho ocasião de pagar um tributo de gratidão a um respeitável brasileiro nascido no Rio de Janeiro, o bispo de Pernambuco José Joaquim de Azeredo Coutinho, que criou o colégio de Olinda, estabelecimento para a instrução do clero, que tinha três cadeiras de teologia, a de geometria, a das línguas latinas, grega e francesa, além das de filosofia racional e moral; e mais não deixava de ter a da história natural, de física, química; a de retórica, poesia, geografia, cronologia, e história universal, etc., e isto feito de uma maneira estável, provendo não só os meios de subsistência do colégio, mas trazendo da Europa e também de outros lugares no Brasil professores muito distintos, o que de alguma forma habilitava na minha província aquelas pessoas ali residentes e fora dali, e até mesmo vindas de Portugal, não só para o estudo eclesiástico, mas para outros misteres da vida, e não mencionarei ainda a instrução que recebiam muitos das escolas estabelecidas no convento da Madre de Deus, as quais desapareceram com a extinção daquele convento. Ora, eu falo em uma coisa de quando nós estávamos ainda na nascença; mas o que é verdade é que isto aconteceu, e ainda estou persuadido que, não obstante a mudança do rei, houvesse e mesmo haja estabelecimento algum que preste maior instrução ao clero do que prestava aquele desde a sua origem.

Ainda havia mais alguma coisa na minha província além deste colégio; havia algumas escolas de matemática, e havia uma escola militar; e posto que fossem tais escolas permitidas em todos os corpos de artilharia do Brasil, contudo não me consta que se estabelecessem com tanta regularidade como aquela que existia em Pernambuco. Com a chegada do rei ao Brasil, estabeleceram-se as academias militar e de marinha na corte do Rio de Janeiro, e suponho que as escolas de medicina; não sei se em grau mais ou menos perfeito, no Rio de Janeiro e Bahia; havia também no Rio de Janeiro alguns colégios, como o de S. Joaquim e de S. José, devidos a espórtulas de prelados, de almas pias, etc.; mas eu suponho que eram em um grau inferior àquele que existia em Pernambuco. Quanto às academias militares e de marinha, eu estou persuadido que prosperam; desde a sua criação houve um grande concurso de militares, e mesmo de não militares, e fizeram um tal ou qual progresso até a época da nossa independência. Tivemos depois a nossa legislatura, e na legislatura, suponho que desde a constituinte, se tratou de criar uma universidade; persuado-me que até há um decreto do governo criando uma universidade.

Esta questão pois tem sido submetida à legislatura por diferentes vezes, tem sido pesada e bem considerada, e a legislatura achou como de primeira necessidade derramar esses estabelecimentos

científicos pelas províncias quanto pudesse ser; esse decreto do governo foi julgado nulo, e estabeleceram-se cursos jurídicos em Olinda e em S. Paulo, e as escolas de medicina tomaram nova forma, quer na província da Bahia, quer na do Rio de Janeiro. Não me lembro se houve mais algum trabalho da legislatura sobre este objeto.

Fala-se muito na universidade, e acha-se um pouco doloroso que um pai de família residente na capital do império que quiser que seu filho estude direito tenha necessidade de o mandar a outra província; esta idéia tem sido constantemente repisada; mas confesso que nunca a achei em um grau de tanta probabilidade que trouxesse a anulação de tais instituições; poderia haver mesmo uma universidade no Rio de Janeiro, e tanto mais que eu sou de opinião que essas universidades pesem o menos possível sobre os impostos, bem que reconheça uma grande dificuldade nisto. No meu país presentemente pois há uma grande diferença do estado da Europa; na Europa os estabelecimentos desta ordem pouco pesados são ao estado; quem contribui para eles são esses homens abalizados e conhecidos que fazem com que haja uma grande afluência de ouvintes, e estes com uma pequena contribuição fazem com que se possa alimentar tais instituições: não espero isto no Brasil; nós nem temos uma população tão numerosa, e nem temos homens tão abalizados e acreditados que possam fazer com que o governo se dispense de concorrer com grande despesa para esses estabelecimentos; todavia não sou oposto a eles, porque já disse que a primeira necessidade do país é a instrução pública, a educação nacional, e nós deveríamos cortar por certas despesas para reservarmos alguma quantia para tais objetos.

Com a criação dos cursos jurídicos e de escolas de medicina nas províncias que mal nos têm vindo? Não ganhamos nós? Eu estou persuadido que nada tem vindo de prejudicial contrabalançando-se as coisas por tais instituições. Reconheço que elas estão subordinadas ao princípio geral do abandono, ressentem-se de nossas perturbações internas; mas confesso que tratei muito com os estudantes vindos de Coimbra, brasileiros e não brasileiros, e era uma universidade onde havia homens muito respeitáveis; achei que as idéias de então não davam lugar a desenvolver-se grandes talentos; mas confesso que comparativamente, quando trato com um moço vindo dos nossos cursos jurídicos, e tratava com os moços vindos de Coimbra, acho uma grande diferença para melhor naqueles, uma esfera de conhecimentos muito maior.

Senhores, eu estou falando diante de homens formados em Coimbra, mas hão de me perdoar, eu conheci até alguns vindos de Coimbra, que tinham vendido seus compêndios que não possuíam um só livro em letra redonda! Hoje os moços que vêm dos nossos

curtos dão notícia de alguma coisa, não só tem facilidade de falar em público, mas escrevem, há alguma diferença. O que há pois de mal? Os nossos lentes... eu não conheço bem, ou não me lembro de todos os lentes dos nossos cursos; mas se eu fosse contar as anedotas dos lentes de Coimbra, estou que nenhuma comparação se poderia estabelecer com os de nossos cursos. Eu estou acostumado a viver com os senhores vindos de lá. Pois qual é o mal? Há relaxação tal que faça desmerecer nestes indivíduos a qualidade de lentes? Tenho conhecido muitos deles, e não vejo esse relaxamento nos atuais.

Sr. presidente, reconheço e devo confessar que o lente é um bichinho muito melindroso. Observe-se que os lentes exercitam um arbítrio, uma discrição, uma responsabilidade que não exercita nenhum outro empregado na sociedade. E porventura cuidam que sou contra ela? Não; julgo-a necessária. O lente usa o poder do – R – soberanamente; querem-no tirar? Tanto pior.

**O SR. C. PEREIRA:** – E também usa do poder do – A –.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sim, mas o – A – faz menos mal do que o – R –. Eu nunca levei – R –; mas fui lente, e sei o efeito de um – R –, e não quero que nenhum dos meus ilustres colegas tenha passado por ele. Eu nunca o tive. Se se dá um – A – a um homem sem ter as competentes habilitações, não resulta grande mal; ele se habilitará, e se não se habilitar, há de mostrar quem é, há de ser conhecido. Mas um lente é muitas vezes obrigado, tem direito muitas vezes a pôr um – R – em um bom estudante; porque não basta só ser bom estudante; ele deve respeitar o lente; é um segundo pai, deve-o respeitar. A moral, os bons costumes estão muito de acordo. Não é só saber a cartilha...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não admito.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois bem, vá-lhe tirar este direito, tire-lhe... Os discípulos devem respeitar seus mestres; seus costumes privados devem estar de acordo com o seu comportamento na escola. Depois o lente... Senhores, eu estou a dizer coisas que todos nós sabemos demais. Há um homem muito respeitável, de muito conhecimento, muito digno de ser mestre, e que ensinava geometria; um dos estudantes mais talentosos fez-lhe algumas questões, e ele disse-lhe: – Você tem toda a razão; mas eu ensino geometria de quatrocentos mil réis; quem tem quatrocentos mil réis não pode ensinar mais do que o que dou por este preço –. Querem um homem de saber que renuncie a todas as ambições, porque suas ambições devem ser a ciência, ele deve cuidar unicamente da ciência, é uma espécie de sacerdócio; querem que um homem destes não tenha um vintém para comprar um livro, que ande roto que não tenha que comer, e

que depois ensine com zelo? Não é possível. Demais, eu tenho conhecido homens que, não obstante não serem muito habilitados, não serem grandes sábios, são todavia grandes professores, porque não basta o saber, é necessário ter o desejo de transmitir, possuir o método de ensinar. Eu vou mesmo a cada uma de nossas casas a nossa vida particular; vós, pais de família, que atenções não tendes com os professores que educam vossos filhos? Porventura contentai-vos unicamente em pagar-lhes o dinheiro? Não. Fazei-lhes muitas festas, distingue-os muito, porque o serviço do lente não é o serviço de um carregador de fardos.

Um indivíduo toma o grau de doutor, tem logo um lugar de juiz de direito, sai deputado; daí à desembargadoria vai pouco; aspira logo ao ministério; finalmente obtém tudo; e se isto é assim, quem é que quer ser lente? Para que? Para ir aturar meninos? Nicolau Tolentino dizia que antes cativo de Mouros do que mestre dos meninos. Se vós não dais importância aos professores, nenhum homem de mérito o quer ser. Sim, vós não concorreis para melhorar a instrução do vosso país.

Eu falei na alta instrução; o nobre senador que me precedeu falou na primária; veio trazer-nos à memória o que fazemos. Sem dúvida não somos escravos; o corpo legislativo, a nação contribui com algum dinheiro para a educação dos seus concidadãos, mas a administração tem-se esquecido; estes meios são mal aplicados. Em primeiro lugar, ao cabalista que concorreu para se votar em fulano ou sicrano, se não há mais nada, dá-se-lhe uma cadeira, e dá-se-lhe logo com carta branca de fazer o que quiser e que lhe parecer. Em segundo lugar, tanto distinguiu ao professor que se esforça, como àquele que se importa pouco com os rapazes, e mais com as intrigas!

Falou-se no ensino mútuo que se estabeleceu então, e que hoje está em desuso; mas confesso que não sei como um homem pode ensinar diretamente a 60 ou 80 discípulos, como tem a faculdade de dividir o seu tempo para ensinar a cada um de per si. Estas escolas não podem ser a cada canto, de necessidade hão de ter um grande número de alunos, não se acham imensos professores; de sorte que, para ensinar-se um grande número de indivíduos, não sei que se possa fazer o ensino senão pelo ensino mútuo, ou ao menos pelo simultâneo. Mas vós não cuidais nisso, não cuidais de habilitar os professores, deixais a todo mundo ir ser mestre debaixo de certos métodos de que não tem conhecimento algum, que só o que sabe é pedir mais casas, mais papel, mais isto ou aquilo, e pôr dificuldades para desculpar sua falta de capacidade; e quereis então que o ensino progrida?

Sr. presidente, creio que haverá 47 anos que, sendo ministro da guerra o Sr. conde de Lages (que creio foi o primeiro que se esforçou por estabelecer no país o ensino mútuo), que esse ensino se estabeleceu. Eu fui um dos diretores nomeados por S. Ex<sup>a</sup>., houve um diretório, uma tal ou qual fiscalização, e pode-se dizer que se estabeleceu em todo o império. Vieram professores das províncias para habilitarem-se nesse método, fizeram-se compêndios, etc.; mas depois que se entrou com os distúrbios dos partidos, que se fez do professorado um meio de viver com decência, de sustentar mulher e filhos (porque trabalhar é para escravos, nós queremos empregos públicos para viver com decência, sustentar mulher e filhos), tudo desapareceu, não sei o que se tem feito no ensino mútuo, salvo, justiça seja feita à província do Rio de Janeiro, que tem uma escola normal.

**O SR. VASCONCELLOS:** - Qual é o método?

**O SR. H. CAVALCANTI:** - E o ensino mútuo. Este ensino não consiste somente nas fórmulas prescritas por Lencastre. O professor dessa escola é um habilíssimo, de lá tem saído alguns discípulos de muito mérito, e a despesa que se faz para esse fim não é despesa que se possa chamar avultada, e não sei se isto foi devido, ou se é à administração, ou se é à pessoa que se colocou ali como professor.

Mas tem-se criado diferentes inspetores, suponho que cada município tem o seu; não há unidade. Depois, senhores, tem havido especulações de colégios; os colégios hoje são uma especulação mercantil, não há coisa melhor. Vem um homem e diz que traz um novo método, faz uma exposição muito floreada, abre um grande colégio e ganha concurso de rapazes, mas isto à peso de ouro; e pobres pais de família! Ninguém se importa com isso, cada um pode vender a sua impostura como quiser! Os pais de família vêem seus filhos premiados todos os dias; mas quando lhes vão a fazer um exame em casa não sabem nada! Talvez saibam impor e mentir. Diz-se que o defeito é da legislação.

**O SR. VASCONCELLOS:** - E é.

**O SR. H. CAVALCANTI:** - O defeito é das nossas pretensões, e da indiferença com que olhamos para os mestres; não se pergunta aos homens quais são os seus títulos científicos, sua vida, seus costumes para lhes dar um bom emprego: pergunta-se se é servo humilíssimo de um partido, se está pronto a obedecer a tudo o que se mandar; neste caso é o homem promovido com altos estipêndios. O defeito não é pois das nossas leis, é da imoralidade em que estamos, é da imoralidade do nosso governo! Quando chega um desses mocinhos de França, logo se reúne com outros, ajustam-se para escrever um periódico, cercam o ministro do império, prometem mundos e fundos, dizem que têm estes e aqueles métodos, que são os

primeiros homens do mundo, e o ministro, com o fito no tal jornalzinho, trata logo de os arranjar, e aí temos novas cadeiras! Criam-se estabelecimentos para se arranjam criaturas e não para instrução!...

Parece-me que estou ouvindo dizer a muita gente: – Vós estais falando da universidade, porque a universidade é que vem a dar remédio a tudo isto.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apoiado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E o conselho de estado não vinha dar tantos remédios? Não se disse que se havia fazer, que havia acontecer? E a lei das reformas não tem dado tantos remédios?... Quereis saber o remédio que tem dado a lei das reformas? Ainda não entrou aqui um senador depois dessa lei que não fosse desembargador!... Ignorais isso? Pois eu não o ignoro, tenho-os contado; de maneira que o senado é tribunal de justiça, cujos membros são tirados das relações!

Entrou, é verdade, ultimamente o nosso colega que é juiz de direito; mas juiz de direito e desembargador parece que são da mesma classe. Mas agora quereis a universidade, e como talvez haja ainda a arranjar alguns juizes de direito e desembargadores (porque para o número que existe destes já não há relações que cheguem) não sei porque V. Ex<sup>a</sup>. não dá para a discussão um projeto de relações que aí está; há tanta gente a arranjar, senhores! Veja V. Ex<sup>a</sup>. em que se mete; não queira ficar excomungado.

Torno a dirigir-me à administração. Se se quer atender ao estado da instrução pública, se se quer dar algum remédio, procurem... Eu não posso sair de meus hábitos, porque conheço que aqueles membros que não têm as simpatias da administração, ou pelo menos que tenham a franqueza de censurar alguma coisa que a administração pratique em detrimento do país não devera propor coisa nenhuma. Eu tenho tanta experiência que as minhas proposições morrem todas; para que me cansar? Todavia, direi uma coisa: peça à administração autorização para criar um conselho para fiscalizar a instrução pública, que eu lha dou. Eu acho isto necessário, porque conheço que o ministro por mais conhecimentos que tenha não pode notar todas as necessidades, especialmente contando com o pouco tempo da sua estada no poder. Parece que o nobre ministro da justiça disse um dia que nenhum ministro tinha cuidado da divisão das terras, e eu disse que não; que havia alguém que tinha cuidado desse objeto. O nobre ministro respondeu que não o mostrava. Mas como quer que se mostre se o ministro nem tempo tem para apresentar seus trabalhos? Como pode o nobre senador saber se muitos ministros não se têm ocupado dos negócios da sua repartição? Mas eu sempre citarei. Lembra-se o nobre senador daquela famosa proposta

dos três mil contos? Nela estabelecia-se a necessidade para a administração das terras. Essa proposta trazia esse objeto, sobre ele havia grandes trabalhos.

O Sr. Carneiro Leão diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Se não os viu, que culpa tenho eu disso? Mas não pode negar que houvesse trabalhos a esse respeito. Poder-se-ia apresentar uma idéia daquelas senão apresentada em trabalhos? Mas qual é a minha questão? Os trabalhos os mais bem pensados, quando têm ocasião de aparecer, o ministro sai; e, regra geral, o sucessor não quer saber do trabalho do antecessor, e às secretarias não lhes convém; o que lhes convém é que o ministro seja o mais hóspede possível da administração (*apoiados*).

Indiquei pois um meio que acho compatível com as nossas circunstâncias, que suponho que nos poderá habilitar a fazer alguma coisa; mas o estabelecimento de uma universidade é extemporâneo e baseado na extinção dos cursos existentes, é uma verdadeira provocação, é desejo de perturbar o país.

Senhores, vede a carreira em que ides. Eu não falo só com os atuais ministros, falo com os homens políticos predominantes. Uma circunstância do país, filha sem dúvida dos nossos erros, e talvez da posição especial do país (logo falarei sobre esta posição especial), causou um tal ou qual sentimento de receio nos homens políticos do estado. E o que aconteceu? A primeira necessidade que se apresentou foi a reforma da constituição. E que reforma, Sr. presidente? Deve-se estar lembrado do famoso calhamaço que se apresentou, e de como se quis perturbar tudo isto, dizendo-se que era necessário alargar as províncias... A minha voz foi muito débil; não foi possível fazê-la ouvir, foi necessário ceder. Fizeram-se com efeito as reformas, deram às províncias suas assembléias, deu-se-lhes atribuições muito boas, e parece que isso neutralizou qualquer receio que se pudesse ter de descontentamento. Mas observe-se que as reclamações das províncias não eram tão excessivas como se inculcava. Passou certo tempo, e pouco a pouco foi-se tirando aquilo que se concedeu, importando-nos pouco com os meios de tirar! Afinal eu não sei se as províncias estão hoje reduzidas a pior estado de quando só tinham os seus conselhos gerais; pelo menos o que é verdade é que às províncias não lhes importa que o presidente seja este ou aquele, e que o presidente é sempre candidato a deputado ou a senador, e que a maior parte das vezes as listas das eleições são aquelas que a corte determina sem ter atenção alguma a quem está nas províncias. As coisas vão neste progresso! A legislação mesmo vai-se fazendo de uma maneira tal que as dependências das províncias para com a corte vão sendo até maiores do que eram no tempo do *reino-unido!*

Sr. presidente, recorde-me do esforço que fiz para ser abolido o imposto de província a província, foi uma campanha! Chegou-se a conseguir isso. Mas quer V. Ex<sup>a</sup>. saber o que vai presentemente! Há tempo meu irmão quis mandar uns caixotes de plantas daqui para as províncias, pagou 30\$ rs. de despesa! Eu acabo de receber umas barricas de açúcar que me mandaram de Pernambuco... Eu mando dizer aos meus amigos que não me mandem nada, porque as alcavalas, as dependências absorvem o valor da coisa que se manda! Eis o estado em que nos achamos! Eis a união que queremos no império! Somos estrangeiros uns para os outros!

O nobre senador falou nos correios... Eu confesso que enquanto tiver pessoa que me leve em particular a minha carta hei de a mandar.

Um Senador: – É contrabando!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – É? Pois hei de contrabandear? É necessário dizer que meus amigos se queixam que eu não escrevo; eu não sou muito escrevinhador, mas tenho escrito e as cartas não aparecem. Não me importava mandá-las abertas, mas que as entregassem.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mande pagar o porte no correio, e remeta as cartas particulares.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Isso é moderno; a falta de que me queixo é mais antiga. O que ganhamos com a independência? Que é dessa união? Passamos de ser colonos portugueses a sermos colonos do Rio de Janeiro! De certo que antes o fossemos de Portugal, porque ao menos levava-nos os nossos gêneros e trazia os seus. De umas províncias para as outras não vejo tal! Mas agora para remate do negócio acabem-se os cursos jurídicos e a academia de medicina das províncias! Quem quiser ter habilitações para empregos públicos mande seus filhos para a corte, quando não, não se pode habilitar! Comunicações não queremos; caminhos nada; cartas, correspondências não hão de aparecer; alguns objetos que as famílias têm meios de obter, hão de pagar impostos, e ultimamente tiremos às províncias os meios que elas têm de espalhar a instrução, fique isso privativo da província do Rio de Janeiro! Isso é razoável, senhores! É projeto que passe à segunda discussão?...

Mas, Sr. presidente, embora passe à segunda discussão, eu tenho uma tal ou qual convicção que o projeto não há de ser aprovado!... Com razão se poderia dizer que sou homem de muito boa fé! Eu me recorde que quando se discutia a lei das reformas do código dizia a alguns nobres senadores que me afirmavam que o projeto ia passar por aclamação na câmara dos deputados – não, não é possível –. Eles diziam-me: – Sois de muito boa fé, vereis o resultado! – Com efeito, o resultado foi como diziam os nobres senadores. Eu



fiquei inteiramente surpreendido, porque o projeto com efeito passou mais do que por aclamação! Mas que ganhou com isso o governo? Que ganhou com isso o país? Cuidam aqueles que concorreram para a passagem de semelhante lei que fizeram com isso grandes vantagens? Erraram; na minha opinião erraram! Este desprezo com que se trataram as garantias individuais na câmara, composta dos eleitos do povo, diretamente deu lugar a muitas outras pretensões, e de pretensões em pretensões foram até massas consideráveis empunharem as armas contra o governo! O sangue brasileiro correu; desgraças imensas apareceram, e quem sabe ainda as que têm de aparecer! E isso tem porventura alguma coisa de vantajoso para os que cooperaram para tal coisa? Que vantagem tendes disso? Não sois todos Brasileiros? Os vossos interesses não são os nossos? Para que pois isso? Eu vou a uma questão incidente. Isso de que foi prova? Perdoai-me, é prova de ignorância! Estou persuadido que os males que têm caído no meu país pela vossa precipitação não são filhos da maldade; estou persuadido que sois tão Brasileiros como os outros; mas é a falta de reflexão, a falta de olhar um pouco para diante do nariz!

Vós quereis acabar hoje com os cursos jurídicos, e eu digo que semelhante projeto não é prudente. Refleti. A minha província, que no tempo do absolutismo tinha um tal ou qual grau de instrução em relação às outras do império, que tinha tais ou quais estabelecimentos, há de ver-se privada deles, há de ver-se retrogradar, sair dos seus muros aqueles meios de habilitação que se proporcionava aos seus filhos, e vê-los ir para outros lugares? E por que, senhores? Não falo só da província de Pernambuco, mas da de S. Paulo e Bahia. Pois aquelas casas onde estava o curso, aquelas ruas, aquelas calçadas, aqueles lugares onde se reuniam os indivíduos que o freqüentavam não hão de ficar ermos? A instrução há de desaparecer dali, e tudo isto há de ficar esquecido, ninguém se há de lembrar? Estais enganados. Tudo isso serão testemunhas vivas que constantemente hão de depor contra um ato iníquo e injusto!

**O SR. C. LEÃO:** – Isso é patético!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sim, é patético! Mais patético é o sangue que fazeis derramar a vossos provincianos!

**O SR. C. LEÃO:** – Isso agora é trágico.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não tenho medo, não senhor, continuarei.

Vós, filhos desta academia, vós diretores dela, conspirais contra ela! Quereis colônias!... Os nossos filhos irão educar-se na Europa, não virão ao Rio de Janeiro; eles lá se habilitarão e conservarão um ressentimento certamente infeliz, mas necessário e filho das vossas medidas! Que lhes importa não estar habilitados para os empregos

que vós distribuis, se o meu país dá muitos meios de subsistir sem ser pelos vossos empregos, se eles se habilitaram para resistir às vossas injustiças?

Não é só a província de Pernambuco que assim falará. As outras províncias, ainda as que não têm esses estabelecimentos, verão perdidas as suas esperanças de ver melhor sua instrução à vista do privilégio exclusivo que quereis dar à província do Rio de Janeiro!

Como quereis transformar a província do Rio de Janeiro, tão boa como qualquer outra, em metrópole da colônia? É muito fácil vir ao Rio de Janeiro? Porque não ides a S. Paulo e a Pernambuco? Não tendes aqui as outras escolas, a militar, a de marinha e a de medicina? Não; vós quereis tudo para vós, quereis que tudo venha aqui!

Senhores, para a academia militar podem vir alguns indivíduos das províncias; 1º, porque todos somos obrigados, mais por aqui, mais por ali, ao serviço militar; 2º, porque há auxílio; quem senta praça tem um auxílio pecuniário, e os pais de família têm mesmo certa garantia na disciplina militar. Mas com os estudos das ciências jurídicas não é o mesmo. É necessário que o homem venha exclusivamente para aqui, que traga seus meios, que tenha seus correspondentes...

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Olinda e S. Paulo estão em contato com muito mais lugares. O nobre senador sabe que uma recomendação de uma pessoa poderosa do Rio de Janeiro para as províncias vale mais que todas as recomendações das pessoas poderosas das províncias para aqui. Vede a diferente posição em que nos achamos. Eu tenho a certeza que, se tal medida passar, nenhum dos filhos do norte virá aqui; não têm meios de vir instruir-se aqui. E vós quereis que estes indivíduos não entrem em concurso com os outros cidadãos para a habilitação aos empregos que dão os estudos jurídicos?

Portanto, senhores, se isto que eu digo é uma verdade que não pode deixar de entrar no coração de todos, como hei de rezear que tal medida passe? Pode ser que aconteça o mesmo que com as reformas do código; mas eu apelo para as vossas consciências; vede os resultados; eles não podem ser agradáveis; era necessário que vós não fosseis todos Brasileiros.

Mas, Sr. presidente, quando eu falei em outra sessão acerca da proteção que se devia dar à instrução pública, e ser ela um elemento da primeira necessidade na sociedade, eu disse uma coisa que tenho dito muitas vezes em todas as circunstâncias. Eu disse que todos os governos são bons. Disse mais coisas que não sei se me lembrarei de as repetir, e de mesmo explicar o que certamente havia agradar

a muita gente, que havia dizer que eu canto a palinódia! Isso deu ocasião a alguma discussão, da qual não sei se poderei dar conta, porque eu ontem achava-me tão incomodado...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu tive a honra de responder ao nobre senador.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Não sei o que tinha. Eu ouvia o que se dizia; mas eram sons, os pensamentos não...

Sr. presidente, dizer-se que todas as formas de governo são boas; em tese parece-me que é dizer que os deixe fazer tudo quanto houver; mas eu, quando emiti essa proposição, referi-me à proteção da instrução, disse que com efeito a instrução convinha a todos os governos, que não há governo algum a que a instrução possa ser prejudicial. Quanto mais instruída for a sociedade, tanto mais feliz será. A este respeito referir-me-ei a uma obra de que gostei muito, e de que tenho falado no corpo legislativo; é uma obra sobre a Inglaterra, intitulada: – A Inglaterra em 1816 por Montverand –. Esse homem, depois de expender doutrinas que me agradam muito, faz uma espécie de profecia, que o mundo civilizado e o que se for civilizando, há de trazer todas as sociedades ao governo monárquico, representativo. Eu simpatizo com a idéia, acho muito bonitos os argumentos que ele apresenta, todos baseados na instrução. O que é que pode desejar um governo? Não pode ser feliz e tranqüilo, não pode gozar das coisas deste mundo sem que todos os governados sejam felizes, ou pelo menos o maior número possível; quanto maior for o número dos governados felizes, tanto mais instruído será o governo; assim, todas as vantagens provirão da instrução. E como se faz isto? Principiando o governo por ser o mais instruído, e para que ele o seja é necessário que os súditos o sejam.

Há porém instituições e hábitos que não se podem reformar de repente. Não se pode acomodar uma forma de governo a um povo como se acomoda um sapato ao pé de um indivíduo; só quem pode fazer as modificações e melhoramentos nas formas de governo é a instrução; à proporção que a sociedade se vai instruindo, vai conhecendo as necessidades que tem para a garantia do seu bem ser; é caminhando passo a passo no progresso da instrução que ela pode aproveitar os exemplos, lançar mão dos meios conducentes a felicitá-la. Não é por meio de revoluções que isto se consegue, as revoluções são sempre filhas da sua ignorância, o direito de resistência nasce somente da ignorância dos governos; a ignorância nunca pode convir nem aos governados, nem ao governo. Eu citei o exemplo da Dinamarca, disse que o seu governo era bom. Observou-se que era absoluto; mas eu não vejo esse absolutismo, vejo que é um governo que trabalha para a instrução. O nobre senador por S. Paulo em um

aparte lembrou o governo da Prússia; sim senhor, estimo muito o governo da Prússia, é verdadeiramente amante da instrução, é um governo sacramental; à proporção que a instrução se vai estendendo, o que faz? Não vistes esse ato do rei da Prússia que convoca um parlamento?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Está excedendo à opinião pública.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pelo contrário, está cedendo à opinião pública. E a instrução que progride nesse país é o progresso na ordem; esse é o verdadeiro progresso. O concurso dos indivíduos, dos parlamentos, nunca fizeram mal aos reis, pelo contrário; o direito que tem cada indivíduo de concorrer com a sua quota para as necessidades do estado, é uma coisa que não prejudica ao monarca, pelo contrário; o é assaz vantajoso. Quem não sabe mesmo os progressos que as ciências fazem nos governos ainda os mais absolutos? Não falo na Porta Otomana, porque essa parece que se vai destruindo aos pedaços; mas nos outros, quanto mais se instruem, melhor vão conhecendo seus verdadeiros interesses, aqueles que devem existir não só nos governantes, como nos governados. Quando eu digo pois que todos os governos são bons, não se cuide que é por ser indiferente.

Eu digo que todos são bons, na esperança que todos atendam a instruir seus súditos; à proporção que eles se forem instruindo é que hão de ir conhecendo as necessidades de certas reformas, e estas são as reformas vantajosas; o direito de resistência é a última necessidade; a resistência não é um direito, é uma necessidade. Eu lastimo os estados que se vêem na última necessidade de recorrer à resistência. Estas são as doutrinas do mestre que aqui citei. As resistências não aparecem senão pelos erros, pela ignorância dos governos.

Eu disse também que quem apoiava o governo apoiava o país. Eu sei que muitos se haviam maravilhar destas expressões; que haviam dizer: – Quem é que exprime assim? E quem não apóia o governo! – Mas eu responderei com o que tem dito já o nobre senador que se senta ao meu lado: – Aquele que apóia o governo, na convicção de que as medidas que apóia não são boas, não apóia o governo, conspira contra ele –. Poderei estar em erro, mas eu, conservando uma opinião em todas as circunstâncias, sustentando tais e tais princípios, repelindo tais e tais idéias, se estou em erro, estou de boa fé; bem longe de parecer censurar o governo, talvez mais o sustente. Estas minhas expressões poderão parecer a alguém estranhas; mas elas não são novas na minha boca. Portanto, é o meu princípio que a base de todo o governo é a instrução, qualquer que seja a forma do governo; uma vez que der grande atenção à instrução pública há de tornar-se bom; estou de acordo com a espécie de profecia de que já falei, que

com o progresso da instrução todos os governos virão a ser monárquico-representativos.

Eu vejo que nos governos puramente democráticos a instrução faz um progresso extraordinário. O povo mais instruído sem dúvida é o dos Estados Unidos, disse eu. O nobre senador por S. Paulo disse que onde a instrução faz mais progressos é na Alemanha. Perdoe-me; a alta instrução está sem dúvida no seu auge na Alemanha; mas o nobre senador há de concordar que o Alemão do povo é pouco mais que uma máquina; tem, é verdade, um grande sentimento de respeito e de amor ao seu monarca, a maior veneração pelas instituições do seu país; mas as suas faculdades não estão bem desenvolvidas. Onde se apresenta hoje mais o verdadeiro conhecimento das necessidades da vida, os conhecimentos necessários para um homem tornar-se independente do outro homem quanto possa ser, é nos Estados Unidos, nesse governo democrático. Mas o governo puramente democrático tem muitos baixos em que naufragar, e quando naufraga é para perder-se completamente.

Eu quero algum meio de salvação, quero as minhas bóias de salvação, não quero perder-me. Pode a nau do estado bater, pode desarvorar; mas que haja sempre alguma esperança de salvamento. Eis as doutrinas que sustento; eis como sou inteiramente de acordo com o princípio de *Montverand*, que a ilustração do progresso tem de levar a sociedade ao seu grande fim por meio do governo monárquico-representativo (*apoiados.*)

Não votemos pois, por tal projeto, que tende a arrancar das províncias estabelecimentos científicos que lhes são muito profícuos. Cria-se embora uma universidade; mas não com semelhantes bases. Essa mesma criação porém acho-a presentemente extemporânea. Se quereis ter uma estatística e informações exatas do estado em que nos achamos, criai um conselho para auxílio da administração, um conselho suplementar ao conselho de estado, um auxiliar que possa fiscalizar a instrução geral do império. Guardai a universidade para outro tempo, removei o susto, as intrigas que porventura possam haver por ocasião de semelhante idéia apresentada nesta casa.

Suponho que tenho sido muito extenso. Falou-se em tantos objetos que eu também tinha vontade de dizer alguma coisa sobre eles; mas não quero abusar da paciência da casa. Restrinjo-me simplesmente a provar a inconveniência de semelhante projeto baseado na abolição dos estabelecimentos científicos. Eu peço a sua conservação embora se apresentem novas medidas para se criarem novos estabelecimentos. Quer-se criar um curso de teologia? Crie-se. Novos seminários? Criem-se. Sobretudo, a despesa com a instrução é paga com muita usura. Nós fazemos muitas despesas que podiam ser aproveitadas

com a instrução. Não me assusta, Sr. presidente, o déficit horroroso que nos ameaça, o que me assusta são os meios que se aplicam para o preencher. Se esses meios têm de continuar por ora, então digo – suspendei a criação de tal universidade, não queirais novas despesas, conservai os cursos jurídicos, ampliai-os até mais se quiserdes, estendei os benefícios da associação a todo o império. Eu reconheço a necessidade de centralizar em muitas coisas, mas isto que propondes na instrução não é centralizar, é destruir; vós não reformais, destruí. Esta única consideração devia fazer com que tal projeto não passasse à segunda discussão.

Voto contra o projeto.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Tenho de dizer algumas palavras em resposta ao nobre senador por Pernambuco.

Não ouvi o discurso do nobre senador por S. Paulo, por isso não posso defender-me das opiniões contrárias às minhas, que o nobre senador sem dúvida sustentaria. Mas em outra ocasião poderá ter lugar qualquer debate a este respeito.

O nobre senador por Pernambuco ocupou-se de mostrar que não se tratava senão de beneficiar a província do Rio de Janeiro, e repetiu muitas vezes e por diversos termos esta asserção; mas não produziu prova alguma; – Não se cuida senão da proteção do Rio de Janeiro, quer-se chamar tudo à província do Rio de Janeiro –; mas não apresentou prova alguma dessa pretensão! É pena que o nobre senador, tendo enunciado uma proposição tão grave, não se ocupasse de a fazer evidente.

Disse mais: – Não se querem estradas! – Quem não quer estradas? Quando é que um projeto sobre comunicações com as diversas províncias do Império foi rejeitado no senado? Não tenho lembrança. Na câmara dos deputados também não me consta que nenhum o fosse. Existe um fato contra a asserção do nobre senador, e fato muito importante, e é que o governo, auxiliado pelas câmaras, estabeleceu paquetes de vapor para comunicação das diversas províncias, por um preço que não pode ser tachado de mesquinho.

Este fato é contra a asserção do nobre senador. Tanto o governo geral se empenha em encurtar as distâncias que separam a capital do império das províncias, que até com grande sacrifício tem estabelecido paquetes de vapor.

O nobre senador receia pela tranquilidade pública se o governo geral suprimir os dois cursos jurídicos de S. Paulo e Olinda, e a escola de medicina da Bahia! Parece que o nobre senador não pode negar o direito que o governo geral tem de extinguir estas escolas; são objetos gerais, até como tais reconhecidos pelo mesmo ato adicional. Logo

o nobre senador parece recear ver perturbada a tranqüilidade se se ofender os interesses de alguns indivíduos em três capitais de províncias; e como falou depois no direito de resistência, não sei como possa entender o nobre senador.

Os que sustentam o estabelecimento de uma universidade na corte entendem que no momento presente, e talvez muitos anos depois, não haja meio de estabelecer essa universidade sem a extinção das escolas que existam nas províncias; e como estão persuadidos que a instrução pública não pode prosperar, como tanto convém ao império, sem a criação de uma universidade, e por conseguinte sem a extinção dessas escolas, entendem que elas devem ser abolidas. E qual é o interesse maior neste caso, não é o interesse da instrução pública, do aperfeiçoamento que há de resultar desta medida que aproveita a todos os brasileiros, até mesmo às províncias onde existem os cursos que se trata de abolir? Que direito podem ter essas províncias de insistir pela continuação desses cursos, quando em outras não há semelhantes? E ainda quando houvessem semelhantes em outras províncias, direito nenhum lhes cabia contra a medida legislativa. Não poderão as outras províncias dizer: – tanto peso há para nós em mandarmos a mocidade instruir-se em Pernambuco e em S. Paulo, como em a mandarmos para o Rio de Janeiro, e esperamos que no Rio de Janeiro, estabelecida a universidade, esta instrução será mais perfeita?

Em nosso estado de coisas o governo não pode atender a três escolas de ciências superiores em diversas províncias; em lugar de formar uma biblioteca, por exemplo, para uma só universidade, há de formar quatro, e as despesas são assim muitas vezes duplicadas, triplicadas, porque essas escolas estão em diversos lugares. Não pode haver esse espírito de ordem, essas tradições, essa combinação essencial para o desenvolvimento da ciência em escolas destacadas. Como se há de fiscalizar os estudos em lugares tão diversos, tão separados uns dos outros?...

O nobre senador porém diz que há de ser muito estranhado pelas províncias que têm essas escolas serem delas esbulhadas. Eu desejava que o nobre senador explicasse melhor o sentido destas palavras, afim de que nós, que sustentamos a opinião contrária, possamos persuadir-nos que realmente essas províncias têm direito a conservar essas escolas à custa do governo geral.

O nobre senador queixa-se que o governo geral não cuida dos estabelecimentos das províncias!... Parece que quando o nobre senador advoga o interesse de uma província, não era a de Pernambuco sobre que o nobre senador tinha mais razão de formar semelhante

queira. Há uma província que esteja mais beneficiada pelo governo geral que a de Pernambuco?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Se assim é, é mesmo por isso, quero o benefício para as outras também.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu estou respondendo às acusações graves que o nobre senador fez contra o governo geral, e uma vez que eu aponte a província de Pernambuco como muito mais beneficiada que todas as outras, parece que tenho respondido ao nobre senador que não há esse espírito metropolitano, palavra muito odiosa, e que eu espero do espírito de justiça e patriotismo do nobre senador que retrate.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Retratar os fatos, que eu retratei as palavras.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Retratar os fatos! Que fatos? Este governo que quer colonizar todo o Brasil, ou reduzir a colônia todo o Brasil em benefício do Rio de Janeiro...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O que não há de conseguir.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Porque tal intenção não tem nem era capaz de a ter, porque o governo se compõe de muitos cidadãos brasileiros que não têm interesse em que ela se realize.

Procurando eu, como dizia, convencer ao nobre senador que a sua província é a mais beneficiada pelo governo geral, que mesmo os objetos a cargo desse governo, parece-me que tenho contrariado a sua asserção, mostrando que o governo geral não quer reduzir a colônias as províncias do império em benefício do Rio de Janeiro.

Senhores, leia-se a lei do orçamento da província de Pernambuco. – Para obras públicas, 200 contos de réis!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E a do Rio de Janeiro?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Faça o obséquo de me ouvir.

O governo geral destina para obras públicas todo o império 50 contos de réis na lei do orçamento deste ano, e tem já esta quantia aplicações tais que, se faltar uma ponte em qualquer rio que divida duas províncias, não terá meio de as consertar; entretanto dá 150 contos para auxiliar as despesas, para preencher o déficit de Pernambuco; déficit causado porque a província gasta 200 contos com obras públicas! O governo geral com obras públicas não despende mais de 50 contos de réis, e dá 150 contos de réis para Pernambuco poder elevar a sua despesa com obras públicas a 200 contos de réis!!!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu nunca pedi nada para Pernambuco.

**O SR. VASCONCELLOS:** – É uma verdade, o nobre senador no seu aparte diz uma verdade, nunca pediu nada para Pernambuco; não me



lembro que nem ao menos fizesse uma emenda em lei do orçamento nem em outra ocasião pedindo alguma consignação para Pernambuco. Nem eu também trato de verificar se pediu ou não alguma coisa para Pernambuco, o que trato é de pedir ao nobre senador que cuide em algumas das proposições que tem enunciado, porque me parece que não as poderá demonstrar, porque este governo que quer reduzir as províncias a colônias do Rio de Janeiro (segundo diz o nobre senador), este governo dá 150 contos para habilitar a província de Pernambuco a despender 200 contos de réis com obras públicas, entretanto que ele para obras públicas em todo o império não dá mais de 50 contos de réis na lei que passou na câmara dos deputados.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E emiti papel-moeda para suprir o déficit!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mais um argumento contrário à intenção que o nobre senador lhe imputa; contrai essa grande responsabilidade para com o país, emite papel-moeda só para não faltar a esse suprimento que faz à província de Pernambuco e a outras províncias! Ora, esses suprimentos eram provisórios. Quando se reformou a constituição e se fez a distribuição das rendas pelas províncias, parece que duas ou três províncias ficaram mal aquinhoadas, e entendeu-se que se deviam suprir os seus déficits enquanto elas não tratassem de criar as rendas necessárias para suas despesas; e o que tem acontecido em algumas províncias? Tem criado despesas, mas não rendas! Eu lembrarei ao nobre senador que a sua província não está isenta desta minha observação, e é muito de esperar que o nobre senador em suas correspondências com seus amigos naquela província lhe peça que sejam menos liberais.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O que eu peço é que eles transijam menos, que fujam das transações.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não sei porque.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sei eu.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Transação de um contrato reconhecido em direito; não sei como o nobre senador há de proibir-lhes que contratem. Eu acho um conselho mal, há de perdoar o nobre senador (*risadas*). Transigir é um ato lícito como comprar, como vender, como fazer qualquer pacto. Eu não posso compreender.

Mas, senhores, ao mesmo tempo que o governo geral consigna 150 contos para preencher o déficit de Pernambuco, a assembléia de Pernambuco manda gastar com o seu teatro 20 contos de réis, além de outras despesas que faz!...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não sei como essas coisas são.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador não estuda as leis da sua província? Pois eu cuido que não deixará de empregar bem o seu

tempo no estudo delas. Eu, que não sou pernambucano, tenho muito prazer de as ler, até porque me instruo muito nas suas disposições...

O nobre senador passou depois a censurar o governo geral pelo estado da instrução pública na capital do império, penso eu; e elogiou os estudos da província do Rio de Janeiro...

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – A escola normal.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Bem, a escola normal. Não estou habilitado para interpor o meu juízo sobre os estudos da província do Rio de Janeiro; pode ser que estejam bons...

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Falo da escola normal.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu disse em outra ocasião que no Rio de Janeiro só podia prosperar a instrução primária se o governo fosse habilitado com os meios necessários para dar às escolas ou aos professores edifícios onde se acomodasse a mocidade que precisa de instrução. Consigna-se na lei do orçamento para essa despesa uma quantia tal que o governo apenas pode dar ao professor 500\$ rs. de ordenado e 30\$ rs. para casas, em cuja quantia se compreende as despesas com os utensis, papel, penas e tinta aos moços pobres! E poderá um professor ter por esse dinheiro casa suficiente para o ensino da mocidade no Rio de Janeiro?

Mas disse o nobre senador: – Um professor que não adote o método do ensino mútuo, não pode ensinar muitos discípulos. – Como há de ensinar muitos discípulos? Se eu fosse amigo de citar coisas estrangeiras, diria que na Holanda nunca foi conhecido o ensino mútuo; as escolas da Holanda contam cada uma mais de 400 discípulos. Mas não era necessário recorrer a fatos estranhos para provar verdades tão palpáveis. Se o nobre senador quer obrigar todos os mestres ao ensino individual, então sim, então um mestre não poderá ensinar a mais de 14 ou 15 alunos; se é este o seu sistema, então eu acuso o governo geral, então também voto com o nobre senador contra o governo geral, não por não ter procurado os meios necessários para a instrução da mocidade do Rio de Janeiro, mas por não ter multiplicado as escolas primárias de modo que em cada freguesia houvessem 10 ou 12; porque, havendo este número de escolas, e ensinando cada professor de 15 até 20 meninos, tinha o Rio de Janeiro os professores necessários para ensinar toda a mocidade; mas como há métodos superiores a eles, como há o método do ensino simultâneo, que eu peço licença ao nobre senador para extremar do ensino mútuo, pode muito bem aumentar-se o número dos alunos até 150, 200, 300, 400, uma vez que haja as distinções de classes e substitutos...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Isso é o ensino mútuo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não é, há de me perdoar. Este ensino era muito antigo; eu mesmo aprendi com um mestre jesuíta que applicava o ensino simultâneo. O ensino que a lei chamou mútuo é invenção de 1801, é coisa moderna, que até deu muita força à opposição em França ao governo da restauração, porque o governo da restauração receava muito desse método.

Disse o nobre senador que em outro tempo o nosso governo occupava-se mais deste objeto, que já em 1822 e 1823 o Sr. conde de Lages mandou até que das províncias viessem militares à corte instruir-se no ensino mútuo.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E não militares, uns e outros.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Creio que os mestres que vieram das províncias instruir-se nesse método não eram senão militares. Uma sei eu, donde só vieram militares. Mas esse ensino era muito próprio para dar-se noções de ler, escrever e aritmética à classe militar.

O Sr. H. Cavalcanti diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador há de me perdoar, tem-se procurado estudar esse sistema, e tem-se reconhecido que era bom por dar pronta instrução das matérias de que falei aos militares; mas a instrução mais elevada, tal como a exige a nossa lei, a lei de 15 de novembro de 1827, não a sabemos ainda dar por esse método.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu não o quero exclusivo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – E quem é que o quer exclusivo? Nem eu também o aprecio; está consagrado na lei; o executor procura cumprir as disposições da lei. O que eu perguntarei ao nobre senador é se na escola normal do Rio de Janeiro, que mereceu seus elogios, se ensina a ler, escrever e aritmética até proporções, gramática da língua portugueza e geometria prática pelo método do ensino mútuo? A lei determina-o, e o nobre senador tem feito tantos elogios a essa escola, que espero que ele declare ao senado que temos feito esse progresso no ensino da mocidade da nossa terra.

O nobre senador continuou dizendo: – O governo até carrega hoje direitos de exportação de umas províncias para outras, quando em outro tempo consegui que se abolissem os direitos entre província e província! – Senhores, um objeto por que tomo muito interesse é quando se trata de mostrar que há intentos menos brasileiros em qualquer medida; é a observação que mais me fere! Eu podia formar aqui uma queixa contra o nobre senador por ter empregado a sua influência para essa immediata extinção dos direitos entre província e província; mas, não é esse o meu objeto. O nobre senador quis demonstrar a sua proposição que estavam estabelecidos direitos entre província e província, citando um fato acontecido com seu irmão,

disse – meu irmão mandou uns caixões de plantas para a província, e pagou 30\$ rs. de direitos!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não disse direitos, disse despesa...

**O SR. VASCONCELLOS:** – De frete? Isso sim, nisso o governo não tem parte. Mas se é de direitos, o nobre senador queira fazer já um ato de acusação ao Sr. ministro da fazenda, que voto por ele; por que isto é concussão; não há lei, ordem e estilo algum que force a esses direitos. É um caso grande...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Posso mostrar as contas do caixeiro que fez o despacho.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não duvido da proposição, o que digo é que há concussão, tanto concordo com o nobre senador; há concussão, e esta concussão deve ser punida, porque não me lembro de ter visto lei, nem regulamento, nem que haja estilo algum autorizando esse direito. Eu invocarei o testemunho do Sr. Castro e Silva que me parece que trabalhou em todos estes regulamentos, em todos estes detalhes, e ocupa-se constantemente deles; se foi o nobre senador que fez esta malfeitoria (*risadas*), então queira denunciar.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu trarei a conta para mostrar ao nobre senador.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu continuo a clamar contra esta concussão; nesta parte não refuto ao nobre senador, concordo com ele.

O nobre senador disse, depois disto, que os senadores que se sentam nesta casa depois da lei das reformas são só desembargadores. Eu considero um grande mal que não haja em um corpo legislativo senão uma classe de cidadãos, senão desembargadores e juizes de direito; é um mal sem dúvida, mas esse mal pode ser atribuído à lei das reformas, quando a maior parte dos que se tem sentado nesta casa tem vindo substituir desembargadores?

**O SR. H. CAVALCANTI (rindo-se):** – O desembargador Jardim, o desembargador marquês de Palma, o desembargador marquês de Barbacena!...

**O SR. VASCONCELLOS:** – O motivo por que vem para esta casa os desembargadores é muito diverso; o meio que eu encontro de evitar este inconveniente é o que já está proposto na câmara dos deputados, de não obrigar o governo a escolher na lista tríplice.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Em que lista se há de escolher então?

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Nomeados pelo governo e hereditários? Concordo: por isso voto eu.

**O SR. VASCONCELLOS:** – E esta proposta foi feita na câmara dos deputados por quem não pode ser suspeito de ser influído pelo governo.

O nobre senador continuou a fazer muitas outras observações a que eu desejara responder, mas é dada a hora, e parece-me que o projeto está bastante discutido.

Julga-se discutido o projeto, e sendo posto à votação é aprovado para passar à 2ª discussão.

O Sr. Presidente marca para ordem do dia a mesma, e levanta a sessão às 2 horas e um quarto da tarde.

## SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Nomeação pelo governo dos presidentes das relações; discurso e emenda do Sr. Paula Souza; discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti: votação – 1ª discussão da resolução sobre reclamações dos oficiais do exército e armada; discurso do Sr. Clemente Pereira e requerimento pedindo informações; discursos dos Srs. conde de Lages, Paula Souza, Clemente Pereira e Hollanda Cavalcanti; aprovação do requerimento e da resolução, que entra logo em segunda discussão; discurso do Sr. Clemente Pereira e requerimento de adiamento; discursos dos Srs. conde de Lages, Clemente Pereira, Costa Ferreira, Castro e Silva, Paula Souza, Carneiro Leão e Hollanda Cavalcanti; aprovação do adiamento. – Parecer sobre o processo dos Srs. Feijó e Vergueiro: discursos e respostas dos Srs. Paula Souza e Vasconcellos; discursos dos Srs. Costa Ferreira e Vasconcellos.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

#### EXPEDIENTE

Lê-se um ofício do ministro do império, remetendo a informação que prestou o presidente da província do Rio de Janeiro sobre o número das loterias concedidas e que tem de se extrair, não só dadas pelo poder geral, como pelo provincial.

Outro do mesmo ministro, remetendo os esclarecimentos que lhe foram exigidos pelo senado em 4 de novembro de 1841, sobre o requerimento de Roque Schuch.

São remetidos a quem fez a requisição.

São lidos os seguintes pareceres:

1º A comissão de marinha e guerra examinou os documentos anexos ao projeto de resolução que aprova a pensão de 80\$ rs., sem prejuízo do respectivo meio soldo, concedida a D. Anastácia Josefa Malcher, viúva do capitão João Luiz de Castro Gama, e reconhece que este fora morto pelos revoltosos na província do Maranhão, fazendo ele parte da força que os combatia; e portanto é a comissão de parecer que seja aprovada a pensão concedida.

Paço do senado, 11 de agosto de 1843. – *C. de Lages. – F. de L. e Silva.*

2º A comissão de marinha e guerra é de parecer que seja aprovada a pensão de 264\$ rs. anuais concedida a D. Gertrudes Maria de Souza e Carvalho, compreendido o respectivo meio soldo, a que tem direito pela lei de 6 de novembro de 1827, em remuneração dos serviços prestados pelo seu falecido marido o alferes Pedro José de Carvalho, morto pelos rebeldes no combate junto ao rio Pelotas.

Paço do senado, 11 de agosto de 1843. – *C. de Lages – F. de L. e Silva.*

3º A comissão de marinha e guerra examinou os documentos que deram motivo à concessão de uma pensão de 240\$000 réis anuais, feita a Margarida Joaquina do Nascimento, repartidamente à sua filha Emilia Maria Pereira, e vem a comissão apresentar ao senado a exposição do seu exame Luiz Manoel Pereira, que tinha servido na primeira linha do exército até ao posto de sargento, achava-se com baixa, vivendo de sua indústria na cidade de Porto Alegre. Nesta cidade fez-se a reação a favor da legalidade no dia 15 de junho de 1836, e Luiz Manoel Pereira foi um dos que se pronunciaram a favor, e serviu até ao dia 30 do mesmo mês, em que os rebeldes deram um assalto às trincheiras que defendiam a cidade, e ali foi morto o mesmo Pereira. O presidente da província, condoendo-se do estado de pobreza a que ficou reduzia a família do falecido, que a sustentava com seu trabalho pessoal, mandou-lhe abonar 400 rs. diários. O governo concedeu-lhe a pensão acima referida. A câmara dos Srs. deputados aprovou-a, mas a comissão de marinha e guerra entende que, à vista das circunstâncias das agraciadas, pode a pensão sofrer alguma redução, e em consequência propõe, como emenda à resolução, que a mesma seja reduzida a 146\$ anuais, que é o equivalente ao socorro prestado pelo presidente da província, e aquela que a comissão julga suficiente.

Paço do senado, 11 de agosto de 1843. – *F. de L. e Silva. – C. de Lages.*

4º D. Antonia Zeferina de Mello e sua filha menor Umbelina obtiveram do governo uma pensão de 300\$ rs. anuais em remuneração dos serviços feitos em campanha por seu marido e pai o capitão Joaquim Pinto de Mello, a qual pensão foi aprovada pela resolução de 22 de março de 1843. O governo julgou depois, pelo decreto de 20 de junho do mesmo ano, que devia aumentar essa pensão, elevando-a a 600\$ rs., e esse acréscimo foi agora aprovado pela câmara dos Srs. deputados. A comissão de marinha e guerra, conhecendo que essa diferença para mais não está em favorável relação, nem com o estado do tesouro, nem com a patente do falecido, nem com os seus serviços, ainda que bons, mas que nem pelo tempo chegaram a 20 anos. nem pelo lugar do falecimento, que não foi em combate, vota a comissão que o senado não dê o seu consentimento à resolução que se apresenta.

Paço do senado, 11 de agosto de 1843. – *C. de Lages. – F. de L. e Silva.*

Vão a imprimir as resoluções.

#### ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão a resolução do senado que autoriza o governo para nomear os presidentes das relações.

**O SR. P. SOUZA:** – Na primeira discussão eu disse que não via motivo justificável para esta resolução, e votei contra ela; mas o senado entendeu o contrário e aprovou-a. Estando agora em segunda discussão, uma vez que estou certo que a maioria quer que se dê uma providência a este respeito, entendo que se podia dar outra mais apropriada do que a proposta, que não prejudicasse aos interesses sociais pela menor dependência do governo em que ficam as relações do que ficaram a passar a resolução.

Na primeira discussão já notei que as relações não estão no mesmo caso que o tribunal supremo de justiça. Neste não entram os desembargadores senão tirados por antigüidade das relações; por isso, qualquer que seja o nomeado para presidente, reúne essa circunstância da antigüidade, e por consequência a maior experiência e prática na carreira da magistratura, e isto não se dá nas relações.

Mas não quero tomar tempo à casa tornando a desenvolver estas idéias que apresentei na primeira discussão; como o senado quer tomar uma providência a este respeito, eu julgava mais apropriado que as relações escolhessem três indivíduos independente de antigüidade, e que o governo desses três escolhesse um para presidente.



Assim conseguia-se o que se quer na resolução; desvia-se a circunstância que se ponderou, que pode o mais antigo não ser o mais apto para presidente e não se põe as relações em dependência imediata do governo, como sucederá aprovando-se a resolução. Quem pode conhecer quais são os membros mais aptos para presidentes são sem dúvida as mesmas relações, assim como as câmaras conhecem quais aqueles de seus membros que reúnem as qualidades necessárias para ocupar a presidência. O governo não pode conhecer tanto essa habilidade como os próprios membros das relações; ainda que queira bem acertar não é fácil. Assim como proponho consegue-se que o governo não se veja forçado a escolher um homem que não é apto, e não se vai influir na independência das relações.

Não me estendo mais; limito-me a estas considerações a mandar a minha emenda à mesa.

É apoiada e entra em discussão a seguinte emenda substitutiva:

De três em três anos farão as relações proposta de três de seus membros, para dentre eles escolher o governo o presidente delas. – *P. Souza*.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não pude ainda bem compreender, Sr. presidente, os motivos, a necessidade desta lei! Escapou sem dúvida essa lembrança nas reformas do código (*apoiados*)! Mas seria bom que ela não fosse isolada. Se há mais reformas a fazer, façam-se, não estejamos todos os dias a mudar a direção desse código do processo, tão sublime que o não posso compreender! Seria bom ver em que assentávamos.

Eu estou persuadido que, para que se faça uma alteração em matéria desta natureza, cumpre motivá-la, fundamentá-la, expor claramente as razões em que se funda. Mas o que vejo é dizer-se assim de repente: – Não sejam nomeados os presidentes das relações, não sejam tirados dos três membros mais antigos, sejam tirados de todo o número de que se compuserem as relações, assim como o são os do supremo tribunal de justiça! – Mas eu pergunto: – os três membros mais antigos das relações, entre os quais o governo pode escolher, não terão a capacidade necessária para ser presidentes? – Se eles têm a capacidade necessária para ser juizes nesse tribunal, não sei como a não tenham para ser presidentes dele. Isso inculca que há relações em que entre os atuais três membros mais antigos não há nenhum capaz de ser presidente! É o que a resolução inculca, é necessidade urgente, quer-se providenciar um mal flagrante! Se o motivo porém é outro, se é para pôr mais em harmonia ou em contato o poder executivo com o judicial...

O Sr. C. Ferreira diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sim; mais inteligência, não lhe dou outro nome: eu não quero o isolamento dos poderes; eles devem convergir todos para o mesmo fim conservando cada um a sua independência; mas nesse caso entendo que há erro na legislação atual, e mesmo nessa proposta da eleição por três anos, porque suponhamos que os presidentes desses tribunais se acham muito de inteligência e de acordo com os membros do poder executivo, porém que esses membros do poder executivo perderam a opinião do país, e por consequência retiraram-se sendo substituídos por outros que possuem essa opinião (os agentes do poder executivo são nomeados segundo seus méritos ou segundo a opinião do país, porque não suponho nunca a opinião do monarca diversa da opinião do país; mesmo esse poder é organizado em harmonia com os outros poderes políticos, com as câmaras legislativas); nesse caso porque não hão de ser também modificadas as nomeações desses presidentes da mesma maneira por que o foi a dos agentes do poder executivo?

**O SR. P. SOUZA:** – Assim como na Inglaterra o chanceler.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então diga-se: – os presidentes desses tribunais são da escolha do governo –; ou talvez fosse melhor que não fossem tirados dentre os seus próprios membros (embora haja nisto prejuízo meu) à imitação do que vejo na Inglaterra. Sendo assim, bem; mas querer-se que seja somente ampliado o número daqueles entre os quais há de fazer a eleição, querer-se que o tempo seja prescrito... E se dentro desse tempo, desses três anos, algum se inabilitar para ser presidente, se se puser nas circunstâncias em que se acham hoje na opinião do governo os três mais antigos de alguma das relações?

Eu não compreendo as razões de tal medida. O que vejo de muito prejudicial é uma faculdade de alterarmos todos os dias as nossas coisas, isso é que salta aos olhos!

Acaba de ser mandada uma emenda à mesa dando direito as próprias relações de proporem os seus presidentes em lista tríplice. Eu não sei, como já disse, se há necessidade de modificação neste objeto; mas, a havê-la, parece-me mais razoável essa última proposta; pelo menos acho essa disposição menos ofensiva do caráter dos atuais juizes daqueles que estão na posição de mais antigos. Enfim, talvez seja porque esta matéria seja daquelas sublimes que não alcançam os leigos que não têm tido a honra de ser juizes de direito ou desembargadores; talvez daí dependa a minha confusão, a minha ignorância sobre a questão. Mas como não vejo que se destruam minhas persuasões, como não ouço esclarecimentos que façam mudar minha opinião, hei de votar contra tal resolução. Voto contra, porque não vejo nenhuma vantagem nesta disposição, e porque acho

muito prejudicial estar a fazer constantemente alterações em todas as leis.

Julga-se discutida a resolução, e sendo posta à votação, é aprovada para passar à 3ª discussão, ficando prejudicada a emenda substitutiva do Sr. Paula Souza.

Entra em 1ª discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados que autoriza o governo, por tempo de 6 meses, para tomar em consideração as representações que lhe forem feitas pelos oficiais do exército e armada, em consequência da execução da lei nº 260 do 1º de dezembro de 1841.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Sr. presidente, é precedente na casa pedirem-se à câmara dos Srs. deputados quaisquer documentos sobre que possa ter-se fundado alguma proposição por ela remetida ao senado; e parece-me fundado em razão, porque o senado não deve demitir de si o direito de exame de qualquer negócio que tenha sido iniciado na outra câmara. E no caso presente julgo eu necessário que se peçam à câmara dos Srs. deputados os documentos e informações do governo, sobre que se fundou a resolução que está em discussão; tanto mais porque vejo no parecer da illustre comissão de marinha e guerra que ela se valeu do parecer que a comissão da câmara dos Srs. deputados deu a respeito, quando diz – que, tendo-se ouvido o governo sobre algumas representações de queixas feitas a respeito da execução da referida lei do 1º de dezembro de 1841, pelas informações e documentos apresentados se reconhece que a alguns dos representantes alguma razão assiste. – Portanto eu espero que o senado aprove o seguinte requerimento, para poder examinar não só as petições dessas queixas, mas também as informações dadas pelo governo. (*Lê o requerimento.*)

Nada mais direi a este respeito; bastava que o senado tivesse admitido semelhantes requerimentos em todas as ocasiões, para eu esperar que ele adote agora este.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

Requeiro que se peça à câmara dos deputados a remessa dos documentos que deram motivo à resolução que se discute. – *C. Pereira.*

**O SR. CONDE DE LAGES:** – Sr. presidente, parece que algum reparo fez ao nobre senador que a comissão de marinha e guerra se contentasse com o voto ou parecer da comissão de marinha e guerra da câmara dos deputados. A comissão entendeu que se não tratava de um exame de processo, a comissão entendeu que não se dirigia a dar uma sentença conscienciosa sobre direitos ou justiça de partes. Mas a comissão viu por aquelas informações que respeitou como devia, que motivos podiam dar-se para que se concedesse ao governo maior

prazo para poder rever os atos que fez em consequência da lei do 1º de dezembro de 1841. O senado sabe que em tais casos, não tendo de seguir um processo sob quaisquer documentos que se apresentem, não há de dar o seu voto pró ou contra a justiça de cada um dos requerentes. Mas o senado fará nesta parte como tribunal de revista, que conhece em geral das faltas de fórmulas garantidoras, e remete ao governo como tribunal competente para que administre justiça em consequência da lei, e reforme os atos em que ela não tenha sido literalmente guardada.

Eis o motivo por que a comissão julgou que era bastante aquele parecer da câmara dos deputados, acreditou-o, julgou-o suficiente e valeu-se dele.

O nobre senador quer os documentos que existam na outra câmara. Não votarei contra, mas perguntarei ao nobre senador para que quer esses documentos? Para o senado examinar a justiça de cada um dos requerentes? Não, não lhe compete; portanto não sei que conveniência possa vir da apresentação de tais documentos. Demais, o nobre senador parece que deixa entrever que alguém possa supor que ele é parte neste negócio! Ninguém suspeita ou duvida da justiça que administrou; mas o que não se pode duvidar é que a nobre comissão revisora desses trabalhos e as autoridades locais possam ter sido induzidas a erro na melhor boa fé que eu lhe suponho. Uma única reclamação entre tantos que fosse justa justificaria a resolução que se apresenta.

Teria mais alguma coisa a dizer, mas tratarei unicamente do requerimento. Declaro ao senado que darei um voto indiferente, porque não quererei por um lado negar ao nobre senador essa medida que ele julga ser útil, mesmo relativamente a si como ex-ministro; mas também confesso que não sei que necessidade possa haver para o caso presente da exigência de tais documentos.

**O SR. PAULA SOUZA (pela ordem):** – O requerimento não é explícito; por isso desejo saber se da sua aprovação se segue *ipso facto* ficar adiada a discussão da resolução. Eu entendo que se pode aprovar o requerimento, e no entanto passar o projeto à segunda discussão. Se ele não tem por fim adiar a discussão, votarei a favor; mas no caso contrário não posso dar-lhe o meu voto.

**O SR. PRESIDENTE:** – Da maneira por que o requerimento está concebido, ainda que seja aprovado, progride a discussão da resolução.

**O SR. C. PEREIRA:** – Eu não tenho interesse em adiar o negócio, não quero mesmo privar os queixosos que tiverem justiça dos meios de lhes ser reparada; o que quero unicamente é que o senado não prescindia da prerrogativa em que está de examinar quaisquer documentos

que tenham dado lugar a qualquer proposição como esta vinda da outra câmara. A ilustre comissão referiu-se a estes argumentos e a um parecer da comissão da outra câmara, logo parece de razão que sejam presentes ao senado esses documentos e informações do governo.

Nem pense o nobre senador que é porque eu tivesse parte nestes atos que eu insisto pela vinda de tais documentos. A minha consciência está tranqüila. Insisto unicamente no meu requerimento, porque o senado em todas as ocasiões tem exigido semelhantes documentos, e até por ser conveniente que o senado forme um juízo seu à vista dos mesmos documentos. Não quero espaçar a discussão, não tenho interesse em que o senado vote deste ou daquele modo; o que quero é que se peçam as informações.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sr. presidente, nunca votei contra esclarecimentos que se pedissem, quer por interesse individual de qualquer membro da casa, quer por interesse da causa; mas recordo-me de uma coisa que não me parece muito agradável. Houve já aqui uma decisão para que se pedissem certos esclarecimentos à câmara dos deputados, e essa câmara não os deu. Não sei se foi nesta sessão...

**O SR. P. SOUZA:** – Foi na de 1841.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não me recordo do que foi, não estou lembrado; mas tenho idéia que a câmara dos deputados já nos negou documentos, e pelo mesmo motivo poderá negá-los agora, poderá dizer: – os documentos que temos são requerimentos de partes que nos vieram, que nos estão cometidos, por eles ou por informações quaisquer fizemos o nosso juízo. O senado faça também o seu –, e isto não me parece agradável.

A minha disposição é para votar por informações, sempre que um indivíduo quer ser informado, não prejudicando a questão; e mormente como agora parece que é razoável. Mas pode haver aí algum conflito, é o que me ocorre. O juízo que um membro do corpo legislativo tem de fazer por disposições semelhantes, ou uma câmara, é muito independente, ou pelo menos não pode ser menos independente! que o juízo do executivo quando tem necessidade de o fazer em matérias idênticas. Tão independente é o juízo do executivo como o das câmaras ou de qualquer de seus membros. As câmaras ou qualquer de seus membros podem entender que houve prejuízo nos direitos de alguém em um ato do poder executivo, e quererem autorizar o mesmo poder para remover este mal.

Mas, Sr. presidente, eu lastimo e continuo a lastimar que a marcha dos nossos negócios, o como nós entendemos regularizar a nossa forma de governo. Porém é um ditado antigo – que quando se erra o primeiro botão do colete, todos os mais vão errados. – As nossas

leizinhas para tal quadro, para tal arbítrio, hão de nos trazer muitas conseqüências, hão de nos fazer errar muita vez. Eu não sei para onde nos vão levar estes nossos meios governativos... Creio que para o desgoverno. No meu juízo o que o interesse do meu país reclama é um governo bem constituído, e é, na minha opinião, dar por nulo quanto se fez a esse respeito, porque todos os rodeios são arbítrios novos. Lastimo a condição dos ministros que querem tais meios de governo.

Enfim, a questão agora é o requerimento do nobre senador. Para dar uma prova de que não obstante eu conhecer a inutilidade dele, como o requerimento é do nobre senador que nunca vota por aquilo que eu quero, votarei a favor; é indiferente, e sendo indiferente, votarei a favor. Assim me vingarei da maneira por que o nobre senador procede comigo.

Julga-se discutido o requerimento, e sendo posto à votação, é aprovado.

Continua a discussão da resolução, julga-se sem mais debate discutida, e é aprovada para passar à segunda discussão, na qual entra logo.

**O SR. C. PEREIRA:** – Sr. presidente, não achei grande inconveniente em que, apesar do meu requerimento, continuasse a primeira discussão da resolução, mas parece-me que se não dá a mesma razão a respeito da segunda. Se o senado quer os documentos é seguramente para ser informado do negócio e deliberar com conhecimento de causa. Esta resolução não é daquelas que possa ser julgada de urgência; os documentos não podem tardar mais de 2 ou 3 dias, por conseqüência proponho o adiamento da segunda discussão até chegarem os documentos que se mandaram pedir; aliás inútil fora a vinda de tais documentos; chegando depois da resolução ter passado em segunda e terceira discussão, o senado não teria votado com conhecimento de causa; seria até uma contradição manifesta continuar a segunda discussão sem esperar pelos documentos.

É apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

Requeiro o adiamento até chegarem os documentos que se mandaram pedir à câmara dos deputados. – *C. Pereira.*

**O SR. CONDE DE LAGES:** – Eu hei de votar contra o adiamento. Qualquer que seja a natureza desses documentos não embaraça em nada que passe a resolução, porque logo que aparece a idéia da necessidade de remediar defeitos que houve na execução da lei, o senado tem obrigação de fazer passar a resolução para que sejam emendados esses defeitos.

Eu suponho por um pouco que os documentos apresentados nada podem convencer a respeito desses defeitos, assim mesmo digo que devia passar a resolução, por isso mesmo que aparece alguma idéia de que injustiças houveram, quanto mais havendo quem apresente queixas de falta de execução da lei. Como é possível que o senado desde que há essas queixas deixe de tomar esta providência?

Senhores, é necessário não desconhecer índole do sistema representativo. O nosso sistema é baseado em recursos. O poder judiciário tem primeira e segunda instância, e revista. Temos o poder moderador, o veto suspensivo, os debates em duas câmaras distintas, a suspensão de ordens ilegais, etc. Mas dir-se-á: – são questões indefinidas. – Não, senhores, a constituição diz que os processos findos não revivam. Há uma lei na qual se deu uma autorização até certo ponto ditatorial ao governo; há quem represente a respeito da execução dessa lei, como pode o poder legislativo dizer: – o que está feito, está feito? – Isso é um pouco tirânico. Eu quero o sistema dos recursos. Haja revista, vá a causa ser novamente sentenciada no tribunal competente, que é o governo, e depois de expirar o novo prazo, diga-se aos recorrentes: – é processo findo, já teve revista, não revive.

Demais, o nobre senador sabe perfeitamente que há interstícios entre as discussões. Daqui até a terceira discussão hão de se passar alguns dias, e estes bastaram para virem os documentos, documentos que, sejam quais forem, não podem estorvar o andamento da discussão.

**O SR. C. PEREIRA:** – O nobre senador deu como estabelecido que existem injustiças; mas o parecer da comissão da câmara dos deputados não diz que houve injustiça, diz – que alguma razão parecia haver. – Tão fraca é a prova desses documentos, que a comissão se limitou a dizer que alguns queixosos alguma razão pareciam ter. Mas em todo o caso eu não me importa que o senado aprove a resolução; o que porém me parece muito extraordinário é que em casos semelhantes e de menos importância se tenham adiado as discussões à espera das informações, e que neste caso se queira que a discussão continue. Que receio é este de que os documentos sejam lidos? Os documentos virão dentro de três ou quatro dias, e então pode a discussão continuar.

Seja qual for a deliberação final, cumpre que o senado veja a justiça em que se fundam as queixas, quantos são os que se queixam, os serviços que eles têm, e que injustiça se lhes fez. Poderá o senado recusar-se a esse exame? Diz-se porém: – Depois há lugar para esse exame. – Como? Depois que a resolução tiver passado, há de pedir-se uma sessão para se tratar desta matéria? Isto fora contra todos os

precedentes. Ainda há dias se pediram certos documentos, e a discussão da matéria sobre que eles versavam ficou adiada.

**O SR. C. DE LAGES:** – A comissão não assevera que houve injustiças; ela disse que viu um parecer da comissão da câmara dos deputados, dizendo que alguma razão existia em alguns dos recorrentes; isto quer dizer: – se eles têm razão, houve injustiça. – Mas ainda assim a comissão diz: – para reparar algumas injustiças, se acaso as houve. – Portanto a comissão não asseverou nem podia asseverar, porque não sabia dos fatos. A comissão referiu-se a um parecer da comissão da câmara dos deputados, a qual deu todo o crédito que realmente merecia.

Mas tornarei ainda à mesma idéia. O nobre senador quererá que o senado estabeleça aqui um processo de exame a respeito dos documentos apresentados? Quererá providenciar sobre as injustiças contra que reclamam os representantes? Não lhe compete. Digo eu então: – venham os documentos, mas não se demore a discussão da resolução.

O nobre senador sabe perfeitamente que há oficiais que ficaram fora do quadro por diversos motivos, e eu assento em minha opinião que o governo hoje não tem autoridade para os qualificar, porque o prazo da lei acabou-se. E sendo assim há mais uma necessidade de que a resolução não seja demorada, porque esses oficiais estão com a sua sorte suspensa, estão dependendo dessa qualificação. Como podem estar suspensos os direitos de tantos oficiais? Como se quer demorar mais a resolução? Mas a idéia cardeal é que, sejam quais forem os documentos apresentados, não é o senado que há de instituir um exame sobre eles. Venham entretanto esses documentos, conheça-se até que ponto esses homens têm razão de se queixar; mas o senado não pode deixar de progredir na discussão de que se trata.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, em particular, se estivesse pouco esclarecido sobre este negócio, votaria para que se pedissem esses esclarecimentos. Porém, Sr. presidente, parece que houve grandes injustiças: eu tenho uma lista de muitos oficiais, não só da armada, como do exército, com uma análise feita, documentos, etc., e se formos a desfiar esse negócio, não acabaremos este ano. Alguns deles até serviram no meu tempo; o péssimo comportamento de um dos oficiais que ficou na 1ª classe é reconhecido por pessoas de que ninguém duvida. E esses homens ficaram! Outros cobertos de serviços foram tirados! Assim, como hei de dizer que não há injustiças muito salientes?

Se o negócio se demorar, ver-me-ei obrigado a trazer essas listas, esses documentos, etc., e farei a análise deles, porque então não



terei cerimônia; não há remédio senão dizer – fulano fez isto, sicrano fez est'outro, e ficou no quadro, etc., e isto não será muito agradável; mas não há remédio senão expor a verdade.

Ainda não há muito tempo quando se tratou aqui de um negócio da repartição da guerra, eu fui para casa e recebi um maço formidável com documentos, etc., sobre diversas pessoas. Enfim, eu não votei por este arbítrio; os males são muito salientes; boa era ver se nesta ocasião passa essa resolução, e quando antes, para que o governo os remedeie. Pode mesmo bem não ser culpa dos nobres ex-ministros, pode ser que não estivessem ao fato de todos aqueles negócios. Lembro-me bem de um oficial de quem um general disse que já não tinha remédio, que não se podia fazer coisa nenhuma dele, que era péssimo, que era indigno; e este oficial ficou, não sei se tenho o nome dele na lista.

É coisa muito delicada analisar o comportamento das pessoas; mas quando se trata de certos indivíduos não tenho muito escrúpulo, faço-o quando tenho fatos que apresentar. Não há remédio. Hei de dizer o que me aconteceu com alguns desses oficiais no tempo da minha presidência, os males que eles fizeram, quanto são péssimos, e onde estão, e comparar o seu comportamento com o de outros oficiais.

Para evitar porém esta análise é que quero que passe já esta resolução para ver se os nobres ministros atendem, mormente nesta ocasião em que está próximo o casamento de S. M. I., às injustiças que se praticaram, remediando-as.

**O SR. C. E SILVA:** – Sr. presidente, parece que haveria uma espécie de contradição se, tendo-se aprovado o requerimento do nobre senador, se fosse aprovar o projeto em segunda discussão antes de virem os documentos pedidos. Demais é prática constante em ambas as câmaras que, todas as vezes que existem documentos sobre os quais se funda qualquer proposição, a câmara que adota remete todos esses documentos a outra. Ora, houveram a este respeito muitas representações, a câmara dos deputados pediu informações ao governo, o governo remeteu-as; logo estes documentos não são particulares, são de ambas as casas; devia portanto a câmara dos deputados remetê-los para o senado, para que este, à vista deles, visse se era ou não da mesma opinião. É esta a prática constante em ambas as câmaras, e se agora se não guardou, parece de justiça que a discussão não progrida sem virem estes documentos.

Quanto à objeção que fez o nobre senador pelo Maranhão, julgo que não tem lugar. Atenta o nobre senador que a resolução não é para o governo fazer outra vez uma nova qualificação, é unicamente para atender a algumas representações daqueles que ficaram excluídos.

Não tem portanto de ir tirar para fora do quadro aqueles que já estão qualificados; e sendo assim parece que não pode merecer a aprovação do nobre senador.

**O SR. C. FERREIRA:** – Dos dois males o menor.

**O SR. C. E SILVA:** – Então não deveria, uma vez que reconheceu tantas injustiças, aliviar o pequeno mal, deixando essas injustiças.

Voto pelo adiamento até que a câmara dos deputados remeta, como é costume os documentos sobre os quais fundou esta resolução.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu pretendo votar contra o adiamento; as razões apresentadas não me convencem. A primeira é que esses documentos podem influir para se ter uma opinião diferente daquela que se julga; e que, sendo assim, pode-se aprovar a resolução agora, e quando em terceira discussão se quiser dar uma outra decisão explicando-a à vista desses documentos, não se poderá fazê-lo, porque nessa discussão só se fala duas vezes. A isto respondo eu que os documentos que podem vir nada podem influir propriamente na decisão; o que podem provar é que queixas houveram, e que o governo entendeu que algumas tinham algum fundamento e nada mais; mas isto já nós sabemos pelo que vimos que houve na câmara dos deputados; não só pelo que disse a comissão, como pelo voto da câmara. Sabemos isso demais a mais individualmente, pois somos homens públicos; sabemos que houveram queixas, e se há algum fundamento nessas queixas.

Acresce que na terceira discussão cada um tem o direito de pedir comissão geral, e não me recordo que o senado deixasse de anuir alguma vez a esse pedido. Logo, se os documentos forem tais que dêem uma opinião diversa daquela que possa haver na segunda discussão, pedindo-se comissão geral, há de conceder-se, já está o mal remediado.

Ainda mais disse o honrado membro, e é a segunda razão que é praxe de cada câmara mandar os documentos; e como se não mandaram agora, deve-se esperar até que venham. Cuido que há nisto algum equívoco. Há essa praxe, quando os negócios são individuais; mas esta resolução não é negócio individual, não se fala de fulano ou de sicrano, fala-se em geral, de oficiais cujos direitos se supõem ofendidos; quando se fizer o competente exame é que se há de graduar o número. É um negócio geral, dá uma providência a respeito de uma classe inteira: logo não há essa razão. Podem-se exigir esses documentos, mas o resultado desses documentos não é aumentar mais ou diminuir aquelas idéias que já temos.

Se se julga que é necessário dar uma providência qualquer, não só a respeito dos que se julgam ofendidos, como de outros que não

foram classificados, dos quais esta resolução não trata, pois só se olhou para uma hipótese, só se tratou daqueles que se queixaram; mas não dos que não foram ainda classificados; se é importante e urgente dar-se uma tal providência para que quanto antes se assegure a sorte destes indivíduos, para que esta demora? O orçamento está a chegar, e logo que principiemos a tratar dele, creio que tudo o mais há de cessar. Que tempo restará? Talvez fique esta resolução sem discussão.

Venham os documentos, apesar de que pouco podem influir, venham para que se não julgue que não queremos que eles apareçam; mas seja isso sem prejuízo desta discussão.

Voto contra o adiamento.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Que tem havido queixas sobre a execução da lei que mandou organizar o quadro do exército, é para mim certo; mas que sejam bem fundadas é o que não tenho ainda averiguado. Não me parece pois que esses documentos sejam indiferentes para a questão, pelo contrário julga que se não provarem que houveram essas injustiças, a resolução é escusada.

A lei da organização do quadro do exército e armada supôs que haviam oficiais que não estavam capazes de todo o serviço de paz e de guerra, e mandou organizar quatro classes, colocando na primeira aqueles que fossem capazes de todo o serviço de paz e de guerra. Estou certo que o ministério se muniu de todas as informações necessárias para poder bem acertar; concebo porém muito bem que uma ou outra vez desacertasse a respeito de alguns indivíduos; mas se desacertou talvez não foi somente em classificar na terceira ou na quarta classe oficiais que tivessem direito a estar na primeira; esse mesmo elemento de desacerto devia contribuir também para que se pusessem na primeira classe alguns daqueles que na forma da lei deviam estar na terceira ou na quarta; sendo assim, a resolução é parcial, porque só autoriza o governo a atender no prazo de seis meses às representações que lhe forem feitas pelos oficiais do exército em consequência da lei da formação do quadro. Ora, natural é que somente representaram aqueles que foram postos na terceira ou na quarta classe, supondo que deviam estar na primeira. Mas aqueles que, devendo estar na terceira ou na quarta, estão na primeira, não representaram; logo a lei só terá por fim fazer entrar na primeira classe os que supuserem que estão injustamente na terceira ou na quarta; mas não tratará de tirar da primeira os que nela não deveram estar, isto é os que não forem capazes de todo o serviço de paz e de guerra; e isso não me parece consentâneo com a justiça.

Eu sei que tem havido queixas, mas qual seja o valor delas, se são bem fundadas, é o que não posso saber; uma vez porém que esta resolução não é genérica, que não põe outra vez em dúvida o estado dos oficiais da primeira classe para substituir por outros aqueles que nela não deveram estar, então era melhor que sobre requerimentos de indivíduos autorizássemos o governo para individualmente atender a este ou aquele que mostre que houve injustiça; mas não do modo que quer a resolução, porque com ela só vamos tornar a suscitar todas as pretensões, e estas pretensões que se não podem sustentar são de natureza que não só incomodam aquele a quem se dirigem, mas aos próprios indivíduos que se distraem assim de outros recursos de que podiam lançar mão, deixando suas casas, saindo de suas províncias, empreendendo viagens à corte, para virem discutir e examinar se devem ser classificados na primeira, na segunda, na terceira ou na quarta classe! Não haverá oficial algum por mais incapaz do serviço de paz e de guerra que se não julgue lesado em seu direito, que não queira entrar para a primeira classe, porque se aumentou o soldo, e mesmo que esteja em estado de ser reformado, quererá sê-lo com o soldo da nova tabela e não com o antigo.

Se a intenção do corpo legislativo é enfim que se torne a meter todos estes homens na primeira classe para daí a dois dias requererem a sua reforma por incapazes, ficando a perceber o soldo da nova tabela, aumentando assim as despesas do estado, a resolução vai bem talhada para isso, porque ela não quer que se remedeie a injustiça de se por homens incapazes na primeira classe. Mas sempre se dá injustiças, porque não se quer que se aprove individualmente que houve injustiça! Basta dizer-se que houve injustiça para que o governo deva ser autorizado a atender a todas as reclamações! Eu me persuado, senhores, que isto vai ser como disse, danoso às próprias partes, por isso que não haverá oficial nenhum que não venha dar imensos passos na corte, para ser compreendido na primeira classe, embora tenha tenção de ser depois reformados para levar assim o soldo da nossa tabela.

Parece pois que o único meio de chegar ao que se deve ter em vista, isto é, de reparar qualquer injustiça que tenha havido, seria ir autorizando a repará-la individualmente, quando o corpo legislativo entendesse que havia essa injustiça. Não tem saído daqui tantas resoluções individuais declarando tal cidadão major, tal outro tenente-coronel do exército? Pois, fundado na injustiça que tem havido, saiam essas outras autorizando o governo para atender às reclamações de fulano de tal, mas de fulano de tal que tenha demonstrado que a respeito dele não foi feita justiça; sendo em geral, vai-se pôr, como disse, em incerteza o estado desses oficiais, é

dar-lhes esperanças talvez infundadas, fazê-los distrair de ocupações em que possam ser mais úteis à sociedade e a si.

Assim entendo que a resolução deve ficar adiada, que devem vir os documentos que há, e que o corpo legislativo autorize o governo para tomar em consideração as representações daqueles indivíduos que julgar ofendidos em sua justiça; mas não assim em geral, que é o mesmo que nada se ter feito; é pôr em discussão todas as decisões do governo, a maior parte das quais fundadas sem dúvida em justiça.

**O SR. CONDE DE LAGES:** – O nobre senador queria que a resolução fosse geral, que é o mesmo que dizer que o governo novamente classificasse todos os oficiais do exército. Mas, senhores, isso era pôr o governo em novos labirintos. Deus nos livre de pôr o governo em circunstâncias de dar motivo a novas resoluções destas, a novas emendas, a novas queixas. Eu não quero encarregar o governo de tarefa tão dura. Não pode convir de forma alguma que novamente se autorize ao governo para formar o quadro geral do exército.

Disse o nobre senador que pela doutrina da resolução muitos oficiais se julgavam em estado de entrar na primeira classe com a mira de obterem depois melhores reformas, etc. Mas o nobre senador não vê que o corpo legislativo tem confiança no governo? Se o corpo legislativo não confiasse no governo; se visse o negócio com as cores que se quer dar à resolução, não a apoiaria; mas, como o corpo legislativo mostra que confia no governo, não se pode dar essa hipótese.

O nobre senador apresentou outra consideração, e é que se pode resolver a respeito de cada indivíduo particularmente. Mas atenda o nobre senador que para isso é preciso pesar bem o mérito dos requerimentos. E quererá alguém que o senado se constitua em tribunal de exame para sair-se o alferes fulano, se o tenente sicrano está neste caso, se deve passar para esta ou para aquela classe? Seria coisa nova na história parlamentar! Nem é da competência do senado, nem convém aos interesses gerais tais exames. O senado apenas percebe que houve motivos para se emendar a lei, para dar um recurso, dá-o; mas não entra em exame particular; Deus nos livre disso, é contra o sistema representativo, é contra os interesses gerais, é idéia que eu rejeito.

Não sei pois para que possa convir o adiamento. Conviria só se o senado tivesse intenção de instituir-se em comissão de exame, e decidir por si se o capitão fulano, se o tenente fulano tem razão; mas eu suponho que o senado não tem essa intenção; e como a não tem, o que virão fazer os documentos? Trazer algum grau de certeza maior

ou menor de que algumas injustiças houve; para isto basta ler o parecer da outra câmara que se refere a informações do governo.

O Sr. C. Pereira diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. CONDE DE LAGES:** – Assim como desejo que se acredite nas comissões do senado, também acredito nas comissões da câmara dos deputados.

**O SR. C. PEREIRA:** – O governo não informou isso: nego.

**O SR. CONDE DE LAGES:** – Queira pedir o parecer da comissão de marinha e guerra da câmara dos deputados, e há de ver estas expressões: – pelas informações do governo e requerimentos se conhece que alguma razão assiste aos pretendentes. – A comissão de marinha e guerra no senado teve o cuidado de copiar as expressões da comissão de marinha e guerra da câmara dos deputados. Uma vez, repito, que algum motivo houve para alguém se queixar é o que basta ao corpo legislativo; nem o corpo legislativo pode nem deve entrar em exames mais detalhados.

Portanto não vejo necessidade no adiamento; vejo sim necessidade de passar a resolução, principalmente porque, estando a sessão já muito adiantada, se não passasse quanto antes, ficariam suspensos os direitos presentes desses oficiais.

**O SR. C. E SILVA:** – Levanto-me ainda para fazer uma pequena reflexão sobre a contestação que me fez o nobre senador por S. Paulo.

Disse o nobre senador que não é costume remeter uma câmara à outra os documentos que versam sobre negócios particulares. Se não estou em engano, não é essa a prática. Lembro-me que, lendo uma sessão, vi que o finado visconde de Cairu fez um requerimento exigindo da câmara dos deputados certos documentos, e então se estabeleceu em regra que daí por diante se houvessem sempre de exigir quaisquer documentos sobre que versasse qualquer disposição remetida pela outra câmara ao senado. Ultimamente sobre os terrenos diamantinos, veio a resolução acompanhada de vários documentos, e parece-me que o mesmo aconteceu a respeito do vínculo de Jaguára. Creio portanto que é o nobre senador que está em engano; é costume não só remeterem-se os documentos sobre negócios particulares, mas até sobre propostas do poder executivo, e outros negócios que se não podem dizer particulares.

Também chamarei a atenção do nobre senador sobre outra sua proposição. Disse o nobre senador que a matéria é grave e que o tempo que nos resta é pouco. Pois se a matéria é grave, se é importante, como havemos decidi-la sem estarmos bem instruídos, sem se terem bem examinado os documentos, principalmente dizendo-se que houve injustiças, mas que ainda se não dão por bem provadas? Como,

sem ser à vista dos documentos, se poderá dizer que o negócio é líquido? Portanto insisto ainda em que se não pode continuar esta segunda discussão sem termos examinado os documentos que se pedirem; do contrário seríamos contraditórios.

Sobre a outra observação que fez o nobre senador, que parecia coisa estranha do senado e da câmara dos deputados entrar em um exame dos direitos de qualquer indivíduo, julgo que não é assim; temos exemplos do contrário. Quando a lei de 1830 mandou excluir do exército aqueles oficiais que fossem considerados estrangeiros, muitos dos quais se julgaram ofendidos, recorreram ao poder legislativo, o qual, examinando as queixas de cada um indivíduo, autorizou o governo para reintegrar aqueles em quem achou justiça; não vi que se tomasse uma medida geral para que o governo atendesse a todas as representações que lhe fossem dirigidas. Se pois temos estes exemplos, parece que não será desarrazoado que procedamos da mesma maneira com as queixas dos oficiais que se julgarem ofendidos com a classificação que se lhes fez no quadro ultimamente organizado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O senado já votou pelo requerimento sem prejuízo da discussão! Sabia-se que a resolução tinha vindo da câmara dos deputados, que tinha primeira e segunda discussão imediatamente, e o requerimento foi aprovado sem prejuízo da discussão; os documentos hão de vir; que venham na segunda ou terceira discussão, suponho que o nobre senador deve estar satisfeito. Se na terceira discussão se achar que esses documentos apresentam tais provas que mostrem que a resolução é infundada, pode cair, não vejo que isto seja motivo de dúvida.

Eu disse, quando falei a primeira vez, que votava pelo requerimento, por isso que o nobre senador pedia esses esclarecimentos, não porque não visse que a injustiça salta aos olhos. A injustiça começa na lei; essa lei que não devia passar foi a primeira injustiça, injustiça que tem de ser repetida e de trazer muitas outras injustiças. A lei principiou por autorizar o governo a julgar homens sem ouvi-los!

Ora, senhores, uma lei baseada em tais princípios pode ser justa? Alguém pode ser julgado sem ser ouvido? Não salta aos olhos essa injustiça? A lei diz: – O governo classificará – embora ponha a um homem o labéu de relaxado e de incorrigível sem o ouvir! Isto não é uma injustiça palpável, saliente? Há de uma infâmia recair sobre um indivíduo que aliás não foi ouvido? Eis a primeira injustiça, e como esta outras muitas.

Sr. presidente, os militares têm direitos adquiridos. O direito que tem o militar de não ser punido senão por sentença, de não ser preterido, de não ficar no seu posto senão em virtude da lei que

tem regulado as promoções, os acessos, não pode ser deixado ao arbítrio do governo. Como não há de ser injusta uma medida que autoriza o governo a dizer: – Agora não quero, ponho para fora, hei de nomear este ou aquele –? A lei não lhe teria garantido seus direitos, segundo sua antigüidade e seus serviços? Não teria ela o tribunal onde se julgam tais serviços? Como é que o governo há de dizer arbitrariamente: – Não quero, agora não o promovo, vá para essa ou aquela classe, etc.? – Não é isso uma injustiça?

O nobre segundo secretário diz que a resolução não compreende os militares de mal comportamento ou incapazes por outro motivo que ficaram na primeira classe; mas aí não vejo eu esse grande mal que o nobre senador supõe, porque ficaram no seu direito, e se esses militares têm mal comportamento ou são dados a vícios, ainda que fiquem na primeira classe pouco importa, porque a todo o momento podem ser punidos, pois que o processo militar é muito severo; podem não só passar da segunda para a terceira classe, mas serem demitidos; nisto não há prejuízo algum: os que ficarem na primeira classe sem merecimento ficarão sem direito, porque o juiz não era o competente, nem a forma do processo era aquela que estava garantida para esses militares; mas aqueles que foram preteridos nos seus direitos por semelhante lei e por semelhante processo estão altamente prejudicados; e esta resolução o que é? Sem dúvida é um mal; eu sou o primeiro a confessar; todavia é digno de ser aprovado no caso de não se querer tomar uma medida radical, que era revogar tudo quanto se fez, e dar àqueles militares os direitos em que estavam. E, Sr. presidente, não sei um ministro consciencioso o que fará, porque eu declaro que, se me cometerem o encargo de ser juiz e julgar a indivíduos sem os ouvir, vou pela absolvição de todos; não sei se assim serei mal juiz. Ora, se este é o espírito da resolução seja aprovada; já disse, é um mal; mas um mal necessário, conseqüência do grande mal que se praticou. Se é que o corpo legislativo não quer dizer: – O que nós fizemos foi um erro, é prejudicial à classe militar, não é assim que se processa, fique tudo revogado –, isto não tinha nada de perigoso, e só quem nunca foi soldado é que poderia lançar mão dos meios que se empregaram; estes meios poderão ser muito bons, poderão ser chamados governativos ou meios de transações; mas quem tem alguma noção do que é a classe militar não pode simpatizar com eles: o governo emprega militares nas comissões que quer; está no seu direito; e sem precisar deste quadro poderia pôr as coisas todas no seu lugar; o defeito que cumpria remediar era talvez o de regularizar o assentamento de todos os indivíduos das diversas classes do exército; nisto é que havia confusão, e suponho que ainda há, que ainda é difícil a um militar, hoje, tirar a sua fé de ofício ou a certidão de seus assentamentos



desde sua praça: muitos atos não agradáveis não existiram nessas fés de ofícios, e muitos atos bons praticados por esses militares talvez não estejam escritos. Isto é que era preciso fazer, e para se fazer isto não era necessário a nova lei, bastava por em execução as leis militares, e haver algum desejo de chamar à ordem esse sistema em que estamos de reduzir o militar ao paisanismo.

Entendo pois que o requerimento já está decidido, e é que estas informações da câmara dos deputados para mim não me vem habilitar em coisa alguma.

Ocorre-me agora uma contradição em que se achou o nobre ministro quando falou, e ia concluir o meu discurso sem notar.

Disse o nobre ministro que esta resolução ia dar lugar a muitas pessoas abalarem de suas casas nas províncias, e virem a corte fazer o seu requerimento, entretanto que diz também que melhor é que se atenda isoladamente só a quem requerer: pois não é isto o mesmo que se faz? O que fazemos é dar ao governo aquilo que lhe compete, que compete mais ao governo do que a nós; mas note o nobre senador que haverão talvez muitos oficiais distintos que não se animassem a ter requerido, e em geral a diligência é mãe da boa ventura; como pois quer proibir o nobre ministro que estes homens pesquem o peixe? Que remédio lhes quer dar? Não se tivesse interessado tanto na lei que passou....

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Não falei quando ela se discutiu.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E nem votou por ela?

**O SR. C. LEÃO:** – Não sei.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois eu dispenso os seus discursos, contanto que me dê o seu voto. E não me opus eu a essa lei? Não teve ela a iniciativa no senado? Não mostrei os inconvenientes que dela vinham? Acaso ignora o nobre ministro a triste posição em que se vai achar o governo? Hoje é indispensável a resolução de que se trata, salvo se se quer dizer: – Fica revogado o que se fez, o governo está habilitado a dar a cada um o que é seu, os militares ficam no seu direito –. Não digo que se não dê reforma; mas notai que a reforma é um prêmio para um militar benemérito, e vós quereis confundir este prêmio lançando mão dele como de um castigo dando aos que são incapazes dele; isto põe em anarquia a administração, e é oposto à disciplina do exército. Mas o remorso parece que não penetrou ainda o coração daqueles que votaram por essa lei, entende-se que é vergonha emendar-se o que se fez; pois, senhores, se aquilo foi um erro, porque não o emendaremos? Enquanto não se fizer uma medida geral, não se pode deixar de votar por medidas parciais, porque a justiça assim reclama.

Digo, pois, Sr. presidente, que o adiamento já foi prejudicado pela votação que os tais documentos da câmara dos deputados a que ele se refere, ainda que essa câmara os julgue de natureza de nos mandar, não vem servir de coisa alguma, e mesmo quando viessem eu entendo que o senado não está habilitado para entrar em discussões de capacidades de indivíduos, etc. O que o Sr. ex-ministro fez talvez eu fizesse se fosse ministro, porque quem fez o mal foi a lei, quando ela foi feita devia se olhar para as conseqüências; porque uma lei baseada no princípio de julgar indivíduos sem serem ouvidos não pode ser justa. O ministério nas melhores intenções poderia qualificar um indivíduo na primeira classe, que aliás se fosse bem informado não o qualificaria assim, e vice-versa.

Repito, reconheço que a resolução é um mal, mas é menos mal ir votando por estas resoluções do que deixar a coisa como está; pelo menos é uma satisfação que se dá aos direitos que foram preteridos. Se algum oficial ficou em classe inferior a que o governo possa atender, ele o fará; são males temporários de uma administração que pode errar hoje por qualquer informação, e amanhã emendar a mão; mas os males da lei não sei como se podem corrigir; só anulando o feito: não se quer porém isto, e apresentam-se estas resoluções; hei de votar por elas. Prescindo desses documentos; o meu voto é fundado na injustiça da lei, e não no que dizem as partes que reclamarem.

Voto contra o adiamento e pela resolução.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, é certíssimo que um abismo sempre traz outro abismo: a lei foi péssima; a oposição mostrou os males que dela haviam de seguir; porém a nada se quis atender: o nobre ministro da justiça que hoje reconhece esses males, dominava então a maioria da câmara dos deputados, e podendo fazer com que a lei fosse reprovada, fez o contrário, fez com que passasse! E quais foram as conseqüências? Essas que todos observam: e o que se quer fazer agora? Remediar em parte os males que o governo fez.

Senhores, todos os males da disciplina do exército tem nascido dos governos seguirem o sistema do compadresco; porque, se quando um ou outro oficial comprometesse um crime, por exemplo, se embriagasse, naquela ocasião lhe fosse imposta a pena que a lei marca, o que era mui fácil fazer imediatamente, a coisa ia bem, o mal era fácil de remediar, e a justiça imporia silêncio a todos; mas praticava-se isto? Não: um oficial cometia um crime, era ébrio, vinha o compadresco lançava um véu por cima, e assim continuou o sistema; ultimamente gritava-se – o nosso exército está indisciplinado, é necessário fazer uma reforma – porém não se quis fazer a reforma que estava nas leis militares que são rígidas e fortes; os Srs. ministros quiseram o arbítrio, o arbítrio passou e o que se fez? Dizia-se: – Fulano

de tal foi rusguento em tal época, seja punido, passe para a quarta classe; e fulano, bem que fosse rusguento, hoje está arrependido, é dos nossos, vá para a primeira classe –; eis-aqui como se procedeu! Quem disputava a palma, como o mais Rodamante de taberna, se tinha bom padrinho ficava no quadro, e qualquer outro indivíduo que não tinha padrinho ia para fora do exército!

Se a discussão deste objeto continuar, e vierem os documentos da câmara dos deputados, não terei remédio senão trazer à casa uns papéis que tenho em meu poder, e mostrar, como indivíduos que foram para Portugal, e que ainda lá estão, que nunca prestaram serviços, ficaram no quadro, e outros que têm estado aqui a fazerem serviços foram lançados fora dele! Se os senhores ministros queriam reformar o exército, podiam fazê-lo pelas leis militares, mas reformaram o exército como entenderam, aparecem as queixas, e diz-se: – o negócio não está bom, deve-se atender também que para esses indivíduos incapazes que subiram aos postos que tem –; bom seria que assim se fizesse, que se revogasse a lei, que ficasse o feito por não feito, que depois os Srs. ministros da guerra e da marinha reformassem o exército e a armada segundo as leis militares; mas enfim o mal está feito, e agora o que quer a resolução não é outra coisa mais do que que se atenda aos queixosos. Os que foram premiados em virtude dessa lei fiquem a gozar do prêmio, ainda que não tenham vencimento, porque os Srs. ministros encolhem-se, não querem ter a coragem de dar o seu a seu dono, não há senão condescendências e compadresco. Ao menos, senhores, atenda-se a esses indivíduos que tinham direito pela lei, pelos hábitos, e circunstâncias, para entrarem no quadro, e que ficaram de fora, sem serem ouvidos, e alguns até sem terem tido tempo de se queixarem, porque ao atar das feridas é que tudo se fez.

Mas disse o nobre ministro da justiça – que se vai dar incômodo a esses indivíduos que estão nas províncias em virem à corte fazer seus requerimentos –. Senhores, a isto eu respondo que ruim é o coração que não se importa com os males alheios; pois o Sr. ministro incomoda-se por vir um sujeito de sua província reclamar seu direito? Senhores, eu nunca fui militar, e creio que minha idade me diz que é impossível que ainda venha a ser, porém tenho muito dó dos militares, porque na realidade estes indivíduos assentam praça: deixam de ter vontade própria, brigam muitas vezes sem saber porque, expõem as suas vidas, é necessário que sejam muito observantes da lei, são sempre pobres, sustentam-se de vento, e se não fosse essa palavra – honra – não sei como eles poderiam viver essa vida! E há de um ministro (permita-me V. Ex<sup>a</sup>., Sr. ex-ministro da guerra, que eu diga isto), sendo desembargador, entrar para a pasta

da guerra, e com a espada de Alexandre Magno cortar aqui e ali? É isto boa justiça? Os que foram premiados que fiquem, como, por exemplo, um sujeito a respeito do qual me disse um general que não podia servir para coisa alguma, e entretanto ficou no quadro...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Porque outros generais acharam-no bom.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sim, senhor; entremos neste exame, que eu trarei documentos que provam o que estou dizendo. Ainda há pouco tempo, indo eu para minha casa, achei lá um grande cartapaço que julguei ser desses sabonetes que se dão a indivíduos em cartas anônimas, e eram documentos sobre a vida de alguns oficiais que ficaram fora do quadro, e de outros que ficaram no quadro; eu trarei esses documentos, e hei de cotejar os serviços e circunstâncias de uns e de outros.

Eu, senhores, votarei a favor da resolução que veio da câmara dos deputados, porque entendo que, à vista dos documentos que apresentarem esses indivíduos, o ministro atenderá se tiverem razão, que o melhor a este respeito é (como já se disse) dar o feito por não feito, mandar ficar tudo no antigo pé, e depois aqueles que se tornarem indignos sejam castigados na conformidade das leis militares: assim seria mui fácil reformarmos o nosso exército: presentemente os que se queixarem os Srs. ministros os atenderão segundo este arbítrio; é provável que só no caso de haver justiça saliente sejam admitidos, porque não hão de querer ir de encontro com a opinião do nobre ex-ministro, porque estou persuadido que todos os Srs. ministros, tanto os que desceram, como os que subiram, são do mesmo partido, do mesmo sistema, e assim é provável que os que estão hoje de cima, na execução deste arbítrio só queiram reparar injustiças, e não fazer acintes aos seus antecessores.

Portanto, votarei a favor da resolução: tenhamos dó desta gente, Sr. presidente, lembremo-nos que quando qualquer destes indivíduos chega a um posto alto, tem consumido muito tempo, e tem adquirido certos hábitos só próprios da vida militar; e que enquanto nós, mormente a classe desembargatória, prestamos serviços sentados em roda de uma mesa sentenciando com muito vagar e sossego; estes indivíduos estão em um contínuo martírio expondo as suas vidas, estimulados unicamente pela palavra – honra – pelo que não se lhes deve cortar a carreira repentinamente; entremos no exame do modo desgraçado com que foram tratados estes indivíduos, e então veremos no quadro, por exemplo, um tenente-coronel ou coronel que está em Portugal desde a abdicação, e que sem ter feito serviço algum teve mais um posto se a memória me não engana, e ainda não tem sido chamado ao exército, entretanto que foram lançados fora

do quadro oficiais novos, alguns que tinham até o curso completo da academia; de tudo isto eu tenho documentos, e a não ser verdade o que neles alegam, estimarei ter ocasião de os conhecer como grandes mentirosos.

Não quero agora entrar na análise de alguns que serviram no tempo em que eu era presidente do Maranhão, quando estava no poder esse governo a quem se dava o título de governo demônio; não sei se o nobre senador por Minas se lembra disto; mas se esta questão continuar, eu hei de nomear esses indivíduos que com efeito pareciam-me verdadeiros demônios, e que ficaram no quadro! Enfim, não sejamos mais extensos, voto pela resolução, porque até mesmo não sei como é que poderemos nesta casa atender a quem requerer pessoalmente: entraremos na análise da vida dos oficiais que requererem reparação do dano ao corpo legislativo? Será ela muito airosa a esses indivíduos, quer tenham ou não justiça? Creio que não, e que é melhor que fique à discrição dos nobres ministros decidirem particularmente tais pretensões; conheço o coração brasileiro, e por isso estou certo que eles hão de propender mais para o favor do que para o rigor.

Se logo ao princípio, quando se tratou de matéria idêntica a esta, os Srs. ministros tivessem aceitado o poder discricionário de atender a estes indivíduos que se julgassem ofendidos em seus direitos, se não tivessem de certo modo recuado, estava tudo acabado, porque ficavam autorizados com o arbítrio por mais algum tempo; porém os nobres ministros são homens, são feitos de carne e osso, vêm-se atacados de empenhos, não ousam tomar uma decisão qualquer; dizem: – Fulano é péssimo, mas é do meu partido; preciso dele para tal ou tal fim, não o quero desgostar –, e por esta razão cabalaram para que não passasse essa resolução dizendo-se que cada um desses indivíduos requeresse às câmaras. Ora, pergunto eu, havemos nós entrar aqui na análise da vida desses indivíduos? Será isto muito airoso? Será mesmo da nossa atribuição? Eu creio que isto pertence ao executivo.

Demais, esta palavra – arbítrio – é tão saborosa! E já o senado não delegou no governo, em primeira discussão, o poder de legislar sobre a criação de uma universidade? Não quis atender nem para as matérias que se deviam ensinar na universidade, nem para o método do ensino; demitiu de si esta atribuição, entregou-a ao executivo; e agora recusa o nobre ministro, o quê? Aceitar uma faculdade de reparar os danos que mesmo os Srs. ministros fizeram! Pois não é melhor que se autorize o governo, como manda a resolução, para emendar parte do mal feito, já que não podemos emendar todo, pois a medida que devia passar devia ser – o feito por não feito –?

Não achava bom o nobre ministro da justiça que se fizesse isto? Não é melhor medida de se autorizar o governo para reparar essas injustiças do que admitir-se a discussão individual no senado, onde se poderá dizer: – Fulano de tal foi reformado injustamente –, e responderá o Sr. ex-ministro: – não, se eu o reformei é por que era um bêbado –? Para nos livrarmos dessa discussão pública, bom é que o Sr. ministro fique autorizado para reparar essas injustiças, como entender melhor, porque acho que o militar deve ter brio; há de um militar ouvir dizer publicamente que ele é um bêbado, e deixar ficar a sua espada na bainha? Um militar assim é sem brio; não tem estímulo, não presta para nada.

Senhores, todos os nossos males nascem do compadresco: se os Srs. ministros tivessem tido a coragem de proceder contra o militar ébrio imediatamente que ele se apresentasse embriagado, não eram necessários estes arbítrios que dão azos a vinganças, ou que dão ocasião a se dizer que houve vingança na classificação que se fez, quando na realidade esta não foi a intenção do nobre ministro.

Enfim, senhores, perdoe-me o senado ter-me alongado tanto sobre este objeto, porque eu tenho muita dó desta classe; pode-se dizer que quem se dedica a ela nasce pobre, tem uma vida muito trabalhosa, e morre pobre; quem os sustenta é a palavra – honra –, e estes homens vão dar a vida por nós outros senadores que com toda a paz de espírito, com todo o sossego estamos nesta casa a gastar o tempo, e eu mesmo não me demoraria a falar sobre este objeto se não houvessem tantos trabalhos de comissões como temos tido: eu sei belamente que tenho gasto muito tempo; mas é essa a razão.

Voto contra o adiamento, e a favor da resolução.

**O SR. CARNEIRO LEÃO (Ministro da Justiça):** – Agora é que acabo de saber como hei de compreender a resolução. Do discurso do nobre senador vi que ele argüiu de injusta a determinada qualificação do exército, e que aprova a resolução pendente, porque crê que ela anula o que se fez. É quanto pude compreender do discurso do nobre senador por Pernambuco.

Mas, Sr. presidente, conquanto não me interessasse por essa lei, como pareceu inculcar o nobre senador, conquanto não entrasse mesmo em sua discussão, julgo que o corpo legislativo não a fez senão convencido da necessidade de estabelecer o estado dos oficiais, mandando fazer o competente quadro. Desde 1831 por largo espaço o exército se destroçou, muitos militares perderam os hábitos dessa vida, e enfim (quaisquer que fossem as causas) é sabido que havia no exército um grande número de oficiais que pelo seu estado não estavam habilitados não só para o serviço da guerra, como mesmo para

servirem em tempo de paz, e que era necessário quando se ia estabelecer uma nova tabela de soldos que se qualificassem os oficiais para que não gozassem desse benefício senão aqueles que tinham de servir ativamente no exército, e não os que não estavam em estado de poderem servir. Alguns senhores parece suporem que só a incapacidade moral dos indivíduos é que podia fazer com que esses oficiais se inabilitassem para o serviço ativo, sem atenderem a que idade, as moléstias e outras circunstâncias poderiam fazer com que eles se inabilitassem.

Sr. presidente, o que disse o nobre senador é unicamente conducente a declarar que a lei que se fez foi uma lei injusta e má, por isso que mandou qualificar sem ouvir. Eu não estou em estado de responder nesta ocasião, porque a meu ver a resolução não tem o intuito de revogar a lei, nem manda chamar a todos estes oficiais para a primeira classe; o que a resolução quer é que se possa atender às reclamações dos indivíduos que se queixarem da qualificação. A isto dizia eu que naturalmente esses indivíduos, ainda mesmo aqueles que estão impossibilitados de servir, todos querem melhorar de estado, todos querem passar para a primeira classe, e para quê? Para fazerem serviço? Não; para gozarem do soldo da nova tabela, e em conformidade da lei no dia seguinte pedem a sua reforma e vão gozar em descanso do soldo da nova tabela.

É natural que o ministério que acabou, tendo executado essa lei, deverá necessariamente, por ter saído uma grande porção de oficiais para a 3ª e 4ª classes, deixar um vazio na 1ª classe; é natural que houvessem promoções para se preencher esse vazio; agora vem esta resolução e chama outra vez estes homens para a 1ª classe do exército, e assim se duplicam as despesas públicas neste ramo do serviço!...

Sr. presidente, todos os senhores deputados e senadores clamam muito para que o governo faça economias; mas não é possível que o governo empreenda economia alguma que logo não apareçam os senhores deputados e senadores gritando contra! Eu quero que o corpo legislativo se acautele não só do governo, mas dos seus membros, que assim violam as mesmas regras que costumam estabelecer a respeito da economia.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apoiado.

**O SR. C. LEÃO:** – O resultado desta resolução é não haver oficial que se não sinta com justiça, porque vê-se que pelos princípios do nobre senador o Sr. Hollanda todos têm ampla justiça; conseqüentemente aí vêm todos esses oficiais reclamarem; todos sabem que negócios entregues a procuradores não são tratados com muito interesse;

assim, abalam esses oficiais das províncias em que residem, e onde podem estar ocupados em objetos úteis a si e ao país, vêm para a corte requererem, e aí está o ministro atendendo a tais reclamações, porque mesmo os Srs. deputados e senadores apadrinharam a um e outro oficial, pedindo ao governo – defira a este pobre oficial, que vem de uma província remota, que deixou sua família, que sofreu uma longa viagem, e que fez uma despesa extraordinária. – E tudo isto me parece pernicioso.

Eu entendo que se estes homens sofreram injustiça, nada embarga a que o corpo legislativo repare o dano: requeiram ao corpo legislativo, apresentem os seus documentos, e reconhecida a injustiça, autorize-se o governo individualmente para qualificar a este e aquele; mas não se vá tornar a pôr suspensa a sorte desses oficiais.

A discussão que estabeleceu o Sr. Hollanda Cavalcanti, quanto a mim, esclareceu a matéria, porque provou evidentemente que o mal não veio da execução da lei, e sim da própria lei; ora, pelos motivos que declarei não penso que a lei deixasse de consultar os interesses públicos, e por conseguinte repugno entrar em todos estes exames indefinidamente. Se se demonstrar que tais e tais indivíduos sofreram injustiça, o corpo legislativo pode autorizar o governo a reparar essa injustiça; mas tornar a pôr suspensa, como disse, a sorte de todos os oficiais, o governo repugna, porque todas estas coisas devem ter um fim, e entretanto todos os anos o corpo legislativo há de ocupar-se de uma resolução semelhante? Eu entendo que a autorização foi dada para um ano, a faculdade foi exercida; se foi bem nada há a fazer, e se foi mal mostre-se em que, e autorize-se para estes individualmente...

**O SR. C. FERREIRA:** – Alguns até não foram ainda qualificados.

**O SR. C. LEÃO:** – A respeito destes não há dúvida alguma, o governo pode atendê-los.

**O SR. P. SOUZA:** – Sem lei?

**O SR. C. LEÃO:** – Sim senhor, porque ficaram por se qualificar todos aqueles de quem não se tinha informações, e a lei não autorizou para se despedir oficiais; autorizou para se qualificar na 1ª, na 2ª, na 3ª e na 4ª classes; ora para aqueles que não foram qualificados em alguma destas classes, subsiste ainda a autorização, porque não podiam ser lançados fora do exército. Pela autorização uma das coisas seguia-se; mas, se isto é um mal, esta resolução não acautela, e por conseguinte não é própria para se querer que passe sem fundamento.

Vejamos os documentos apresentados, vejamos a injustiça é tão geral que seja preciso uma resolução geral, ou se é injustiça feita a



um e outro indivíduo, e se se não é pode reparar autorizando-se individualmente.

Esta é a minha opinião; julgo que se deve esperar pelos documentos que se pediram.

**O SR. C. FERREIRA:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre senador tem já falado duas vezes, não pode ter mais a palavra.

**O SR. CONDE DE LAGES:** – Estamos em comissão geral.

**O SR. PRESIDENTE:** – Nos adiamentos não há discussão em comissão geral.

Julga-se a matéria suficientemente discutida: aprova-se o requerimento do adiamento.

Entra em discussão o parecer das comissões reunidas de legislação e constituição sobre o processo dos Srs. senadores Feijó e Vergueiro.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, esta é sem dúvida das matérias mais graves, mais importantes que teremos de discutir, e tenho de fazer um requerimento ao senado. Quando por vezes se tem tratado desta matéria, me vi forçado a fazer alguns requerimentos, todos tendentes ao descobrimento da verdade, ao desempenho da justiça; fui acusado de querer protelar a discussão, não me importei com isto, fui sempre marchando do mesmo modo, e depois tive o prazer de ver que aquilo mesmo que se julgava que era protelação é o que se tem feito; acostumado já a isto, tenho de fazer hoje um requerimento que me parece justo, embora se entenda que é protelação.

Trata-se neste parecer de dois objetos muito diversos: o que é relativo ao Sr. Vergueiro, e o que é relativo ao Sr. Feijó. Não há um processo só, há dois; cada um dos nobres senadores teve o seu processo separado, e é de notar que em um processo não estão coisas relativas ao outro; as provas que aparecem em um não aparecem em outro; são portanto absolutamente diversos; além disto, a comissão interpôs juízo diverso a respeito de cada um dos honrados membros; a respeito de um a comissão foi unânime dizendo que o processo não deve continuar; a respeito do outro, entende, não a comissão, ou a sua maioria, mas metade de seus membros, que o processo deve continuar. Ora, a respeito daquele processo que a comissão entende que não deve continuar, julgo que não haverá discussão alguma, embora o relatório da comissão desafiasse a discussão de muitos membros da minoria; mas como no senado não se vota sobre o relatório, e sim sobre a conclusão, escusado é discutir-se; assim pouparemos tempo à casa; mas, quanto ao outro processo, em que três membros da comissão entendem que deve continuar, deve haver grande discussão, e é mesmo necessário que haja, porque, qualquer que seja a decisão do

senado a este respeito, deve ela ser fundada na opinião nacional. Ora, como é possível tratar-se conjuntamente de duas matérias tão diversas? Quando se tem de falar sobre uma não se pode falar sobre outra; há portanto mesmo dificuldade na discussão, e prejudica-se até àqueles que têm de falar sobre a parte do processo em que a minoria da comissão dá o seu voto.

Sendo assim, requererei que o senado divida as questões; que trate primeiramente daquele processo em que parece que há uniformidade de opiniões, e decidido ele, trate então do outro processo; isto me parece de justiça. A comissão entende que um processo deve continuar, e que o outro não deve; logo digo eu que aquele que tem de continuar deve ser discutido separadamente do outro que a comissão diz que não deve continuar.

Não querendo tomar o tempo, limito-me a apresentar estes motivos, oferecendo à casa o requerimento que disse.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. P. Souza:

Requeiro que se discuta primeiro e separadamente a conclusão do parecer relativa ao Sr. Vergueiro.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, entendo como nobre senador que esta matéria por sua gravidade deve ser examinada com muita clareza, e que sendo o parecer das comissões reunidas muito extenso, contendo muitas partes, convirá também examinar cada uma por sua vez; mas parece que o nobre senador com o seu requerimento não consegue o que deseja, porque diz: – discuta-se separadamente: – Ora, quantas questões temos nós de ventilar de uma vez, em um só discurso, discutindo o parecer mesmo sobre cada um dos Srs. senadores pronunciados? É necessário examinar se houve ou não corpo de delito, sobre o que se deve votar, porque julgo que deve haver a maior liberdade possível nesta discussão.

Eu dividiria assim os objetos que têm de se discutir – primeiramente há corpo de delito? Em segundo lugar há as nulidades argüidas a estes processos? Em terceiro lugar o processo sobre um Sr. senador, e em quarto lugar o processo sobre o outro para que a questão possa ser examinada de maneira tal que o senado possa chegar ao conhecimento da verdade; e até tinha prevenido o desejo do nobre senador, porque tenho no meu impresso notado esta divisão: – corpo de delito, nulidade do processo, processo do Sr. Vergueiro, processo do Sr. Feijó – tinha já feito a qualificação a que se presta a redação do parecer: julgo que o senado deve votar: – há corpo de delito –? Há nulidades no processo? Se o senado decidir que há corpo de delito, e que o processo está regular, tem de votar se deve confirmar-se a pronúncia do Sr. Vergueiro, se deve confirmar-se a pronúncia do Sr.

Feijó. Eis aqui as quatro questões que devem ser decididas, e parece que quem as propõe deseja que a matéria seja ventilada como convém. O que eu desejo é que o senado examine os pontos capitais do

processo: quais são eles? Os que já mencionei; e isto desejo eu para que a justiça triunfe nesta questão, da qual quero arredar toda a política; porque sempre foi minha opinião que maldita seja a justiça política...

**OS SRS. FERREIRA DE MELLO, HOLLANDA E OUTROS:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Quero pois mandar à mesa o meu requerimento.

Lê-se o seguinte requerimento do Sr. Vasconcellos:

Requeiro que se discuta o parecer da maneira seguinte: 1º até o fim do § 4º, palavras – comparado com os artigos 86 e 87 do mesmo código –; 2º, nulidades desde o § 5º até o § 12, que termina – e do artigo 267 do regulamento de 31 de janeiro de 1842 –; 3º, pronúncia do Sr. Vergueiro desde o § 13 até 18, que termina pelas palavras – gozava entre os rebeldes –; 4º pronúncia do Sr. Feijó, até o fim do parecer das comissões excetuando o parágrafo final. – *Vasconcellos*.

**O SR. PRESIDENTE:** – Os senhores que apóiam...

**O SR. C. FERREIRA:** – Pela ordem!

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra pela ordem.

**O SR. C. FERREIRA:** – Queira V. Ex<sup>a</sup>., fazer o favor de mandar-me este requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Antes de ser apoiado não pode entrar em discussão.

**O SR. C. FERREIRA:** – É pela ordem que quero falar. (O nobre orador é satisfeito).

Sr. presidente, o nobre senador, o Sr. Paula Souza, mandou à mesa um requerimento para que se separasse a discussão do que diz respeito a cada um dos Srs. senadores acusados; parece que esta é a questão de que devemos tratar, porque se se não vencer o requerimento do Sr. Paula Souza, trata-se da questão dos dois processos conjuntamente, não sei pois o que significa o requerimento do nobre senador, o Sr. Vasconcellos, nem como pode V. Ex<sup>a</sup>., dá-lo a apoio. O requerimento do Sr. Paula Souza diz que se separem as questões, o do Sr. Vasconcellos diz que se não separem; eu observo que, se não passar o requerimento do Sr. Paula Souza, fica em pé o que quer o Sr. Vasconcellos, e nesse caso pode ele requerer a divisão da matéria em quantas questões lhe parecer. Parece-me que é uma coisa muito singular dizer o Sr. Paula Souza – separem-se os processos –, e dizer o nobre senador por Minas – não separem-se, divida-se a questão em quatro pontos...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Do meu requerimento não se deduz isso.

**O SR. C. FERREIRA:** – Suponho que o requerimento do nobre senador por Minas, longe de abreviar os trabalhos da câmara, não foi senão complicá-los. A questão do Sr. Vergueiro, quanto a mim, é muito simples; talvez ninguém fale sobre ela, ou que só fale o Sr. visconde de Olinda, que assinou vencido, para explicar o seu – vencido –, e o requerimento do nobre senador vem complicar esta questão tão simples com a outra que não é simples. Ora, V. Ex.<sup>a</sup>., que é tão atilado, perdoe que lhe diga, nesta parte mancou um pouco...

**O SR. VASCONCELLOS:** – A minha emenda diz que se separa a questão do Sr. Vergueiro da do Sr. Feijó.

**O SR. C. FERREIRA:** – O que há de decidir este ponto há de ser a emenda do Sr. Paula Souza; se ela for aprovada já nós sabemos que o negócio não há de ser discutido conjuntamente.

**O SR. VASCONCELLOS (pela ordem):** – O nobre senador está tão prevenido a este respeito, que não viu no meu requerimento o pedido da separação do processo do Sr. Feijó do processo do Sr. Vergueiro! Esta é uma das partes do meu requerimento, e separados estão estes processos no parecer da comissão: ela não os englobou; ela quer uma discussão tal, que cada um de nós fique certo de quem tem razão; e eu não quero englobar os processos, nem palavra alguma. Separem-se os dois processos na parte em que são diferentes; o corpo de delito e as nulidades são dois objetos comuns a ambos os processos; devemos tratar deles em comum, mas separadamente de cada uma das pronúncias dos dois senhores.

Eu fui muito adiante do que quer o Sr. Paula Souza; e admira que os nobres senadores que tanto se empenham pelo descobrimento da verdade, que a cada passo nos estão dizendo, que não querem senão a justiça, não aceitem o meu requerimento que compreende o do Sr. Paula Souza e mais do que deseja o Sr. Paula Souza! Isto é, que os pontos comuns sejam tratados cada um à parte, mas sem distinção; porque, se o corpo de delito é o mesmo para os dois processos, por que razão se há de examinar se há corpo de delito em um processo, e de que delito é, e instituir-se o mesmo exame no outro processo? A respeito das nulidades a mesma coisa; porém, quando os processos diferem, então examinem-se em separado. Parece portanto que eu fui adiante do que desejava o Sr. Paula Souza, e que V. Ex.<sup>a</sup>., deve pôr ao apoio o meu requerimento. Eu não alego o regimento da casa, porque não sei o que ele dispõe, e não quero, cortando pela sua execução, perturbar a marcha da discussão.

Apóia-se o requerimento do Sr. Vasconcellos, e a discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.

## SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Requerimentos sobre a maneira de discutir o parecer acerca do processo dos Srs. Vergueiro e Feijó. – Discursos dos Srs. P. Souza e F. de Mello. – Adiamento proposto pelo Sr. P. Souza. – Discursos dos Srs. C. Pereira, Vasconcellos, P. Albuquerque, C. Ferreira e Lopes Gama.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

#### EXPEDIENTE

É remetido à comissão de fazenda o requerimento dos empregados do arquivo público do império pedindo a aprovação do orçamento do governo na parte em que pede para o sobredito arquivo a quantia de 6:220\$.

#### ORDEM DO DIA

Sem debate é aprovada em segunda discussão, para passar à terceira, a resolução do senado – AG – mandando admitir a matrícula e exame do primeiro ano do curso jurídico de Olinda a João da Costa Lima e Castro.

Continua a discussão adiada pela hora na última sessão dos requerimentos dos Srs. Paula Souza e Vasconcellos, feitos e apoiados

na primeira discussão do parecer – AK – das comissões de constituição e legislação sobre os processos em que se acham pronunciados os Srs. senadores Vergueiro e Feijó.

**O SR. P. SOUZA:** – Desejo ver o requerimento oferecido pelo nobre senador. *(É satisfeito)*.

Ontem, Sr. presidente, eu propus que se destacassem as duas matérias, e que se tratasse separadamente de cada um dos processos; dei as razões para isso, sendo as principais que eram dois os processos, e não um, cada qual com suas provas; e que eram duas as decisões da comissão, e não uma, e decisões contraditórias, pois que em uma a comissão julgava que não devia prosseguir o processo, e em outra que devia, que eram por conseguinte matérias muito diversas, e que, sendo matérias muito diversas, devia ser também diversa a discussão, porque em um caso, como a maioria da comissão concordava em que não continuasse o processo, era muito de crer que houvesse votação sem debate, assim como aconteceu em outro negócio idêntico (o do processo dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello) em que a comissão tinha sido unânime, o que julgava eu ser em vantagem para o país, porque poupava-se tempo; e no outro caso, como não havia maioria da comissão, pois somente três membros assinaram o parecer, a discussão devia ser prolongada, devia necessariamente ser veemente; e como isso não se conseguia sem a divisão das duas matérias, propus portanto que elas se separassem.

Aconteceu porém que um honrado membro a isto que eu propus oferecesse uma emenda que é esta (*/ê*): – Que se discuta o parecer, etc. – Note o senado que a emenda do honrado membro não fala nas conclusões, e sim no parecer. Eu não tive tempo de marcar os diferentes parágrafos cuja divisão pede o honrado membro...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Se quer, eu dou-lhe o meu impresso, onde eles estão marcados.

**O SR. P. SOUZA:** – Estimarei, porque poupa-me o trabalho de fazer essa divisão.

(O nobre orador recebe o impresso do Sr. Vasconcellos).

A emenda do honrado membro divide o parecer em quatro partes; falando do Sr. Vergueiro, diz: – até o § 18 que termina pelas palavras, etc. (*/ê*). Não percebo bem a divisão marcada no impresso do honrado membro; o que quer o requerimento é que se discuta o parecer dividido em certas partes, e até as desloca, porque no parágrafo final é que vem a conclusão quanto ao processo do Sr. Vergueiro, e esta parte se há de tratar em terceiro lugar...

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não podemos ouvir.

**O SR. P. SOUZA:** – Não compreendo: então a conclusão relativa ao Sr. Vergueiro desloca-se do lugar em que está? Ora, basta que o senado reflita um momento para ver que isto não pode ter lugar. Pergunto eu: o senado agora como obra? Obra como corpo político, julgando que não deve continuar o processo de um membro seu, ou obra já como tribunal judiciário? Para eu argumentar precisava que o honrado membro a quem eu me refiro dissesse a sua opinião a respeito...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Obra como tribunal judiciário.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu admito a hipótese do honrado membro, bem que não é a minha opinião; mas eu quero considerar a questão nas duas hipóteses.

O senado na atualidade, ou obra como corpo político segundo minha opinião, ou como tribunal judiciário segundo a opinião do honrado membro: se obra como corpo político, deve estar obrigado às regras que ele estatuiu anteriormente, isto é, ao regimento, onde estão as regras por onde o senado marcha; o presidente do senado é o fiscal do regimento, é ligado a ele, e estorva aos outros membros de se afastar dele; é portanto o regimento a norma do senado: não se pode dar arbítrio a tal respeito; pergunto eu agora: qual é o artigo do regimento que permita discutirem-se relatórios das comissões dividindo-os em partes, e até deslocando suas partes? Não vejo; antes é regra constante no senado, e mesmo na outra câmara, que os relatórios das comissões não são jamais votados: a razão é simplicíssima; é porque nos relatórios podem haver certas razões que os membros da câmara não queiram aprovar, entretanto que aprovam as conclusões por outras razões diversas das que estão nos relatórios, razões que às vezes nem mesmo aparecem na discussão.

É pois regra nossa que não se pode votar senão nas conclusões; apelo para todos os membros da casa: para evitar dúvidas eu tenho já muitas vezes perguntado na ocasião da votação sobre o que se vai votar, se é só sobre a conclusão da comissão; e os Srs. presidentes sempre me têm respondido que a votação só recai sobre a conclusão. Isto diz mesmo o regimento no art. 55: – nenhum artigo conterà teses contraditórias, etc, etc., – e no art. 53: – Proposição alguma será concebida em forma de pergunta, devendo ser circunscrita a objeto determinado sobre que possa recair a votação da câmara -. Ora se se vencesse o que quer o honrado membro, estava infringido o regimento, porque não havia proposições simples sobre que votássemos; quando se aprovassem tais e tais pedaços do relatório, não ficava aprovado nada, não havia resultado algum: se acaso é intenção do honrado membro que o Sr. presidente faça quesitos sobre esta matéria, como se colige do seu requerimento, e mesmo do que publicou

o *Jornal do Commercio* de hoje, é também contra o regimento, pois que no relatório não há uma proposição que diga, por exemplo – há ou não nulidade –, e sim uma série de raciocínios; não há (repito) uma proposição que como medida o regimento sirva de base para a votação. Se a intenção do honrado membro é, como parece, que o Sr. presidente pergunte – houve ou não rebelião? Houve ou não nulidade? – isto não é possível praticar-se, porque é oposto à letra do regimento, é contra a prática da casa, e de mais a mais é um contra-senso, porque força-nos a estar pelas razões do relatório da comissão, e de um relatório que nem ao menos pode obter o assenso da maioria da comissão, pois que só três membros dela o assinaram.

Não há por conseguinte razão alguma em que se estriba o que quer o honrado membro; é um regimento novo que ele quer fazer, quando há no regimento da casa um artigo que diz que nenhum artigo regimental se fará sem ser pelo processo marcado no mesmo regimento, para fatura das leis. Vê-se pois que o honrado membro quer infringir o regimento! Há bem poucos dias esta mesma comissão ofereceu um parecer sobre o processo de outros dois senadores; e porque não se quis fazer o mesmo a respeito deste outro parecer? O processo de que ele tratava era conspiração, e de mais delitos gravíssimos; como então não se tratou também primeiramente do corpo de delito, em segundo lugar das nulidades, em terceiro da pronúncia, como hoje quer o honrado membro. Note-se que esses senadores também alegaram iguais motivos, por exemplo, que não havia corpo de delito...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apoiado.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas nem a comissão, nem o honrado membro, quiseram então que se tratasse separadamente destas questões; o honrado membro não as propôs...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Vejo o parecer; elas estão aí propostas.

**O SR. P. SOUZA:** – O honrado membro está equivocado, e eu peço que se me apresente o parecer sobre o processo dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Perdoe-me, eu cuidei que falava a respeito do que estava em discussão.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu estou falando daquele outro parecer, porque os precedentes servem de regra, quando não há regra expressa no regimento, e neste caso até há. Então não se procedeu assim: note-se entretanto que lá, de mais a mais, era um processo só para os dois, e aqui são dois processos separados: entretanto lá não se quis a divisão das matérias do relatório, para sobre cada uma delas se votar! Não se disse que era preciso questionar se havia ou não corpo de delito, se havia ou não nulidade, apesar de ambos os senadores alegarem nas suas defesas que haviam nulidades no processo, e que não havia



corpo de delito!! Entretanto discutiu-se e votou-se só a conclusão! Note-se, repito, que o negócio era idêntico, e que a comissão foi unânime a este respeito!! E agora são dois processos diversos, com diversas provas, e o parecer com duas diversas conclusões, e a respeito de um o relatório não pode obter, nem se quer o assenso da maioria da comissão; obtive o assento somente de três membros, dos outros três um disse que era suspeito, outro deu um voto separado, e outro não estava na casa! Entretanto é agora, quando há tão poucos dias se faz o contrário do que o honrado membro hoje quer, é agora que iremos discutir o relatório do parecer da comissão, dividindo-o por partes sem conclusões em cada uma dessas partes, e deslocando partes debaixo para cima!! Isto não é digno do senado! O senado deve ligar-se a regras fixas, muito mais em matéria tão importante.

Se se apresentasse um só exemplo de que já alguma vez tivéssemos discutido e votado relatórios de comissão, o que se pode saber revolvendo-se as atas, eu diria que o honrado membro era desculpável; mas não há exemplo algum disto; pelo contrário a marcha constante do senado tem sido diversa, tem sido sempre votar só as conclusões dos pareceres das comissões. Não pode pois o senado fazer o que quer o honrado membro, se se entende que está obrando como um corpo político, pois é obrigado a ligar-se ao regimento entendido por uma nunca interrompida prática, e não o pode alterar por uma simples emenda.

Vamos agora ver se, considerando-se o senado agora como tribunal judiciário, pode ter lugar o que quer o honrado membro. Eu tenho dito muitas vezes que entendo que o senado neste caso não está obrando como tribunal judiciário, nem era possível isto; porque, se assim fosse, alguns membros que tiveram parte neste negócio não a deviam ter; isto é claríssimo.

O honrado membro a quem me refiro tem nos trazido aqui exemplo da câmara dos pares da França; mas deve saber que lá estas questões são reguladas pela lei geral: se é assim deve querer também que o mesmo nós pratiquemos agora; portanto os juizes que não o podem ser pelas nossas leis devem se dar por suspeitos; a parte não os pode dar de suspeitos; mas eles não só podem, como até devem dar-se de suspeitos; se pois esses honrados membros não se deram por suspeitos neste negócio, segue-se, ao menos segundo a opinião deles, que o senado não está agora obrando como tribunal judiciário. Mas suponhamos que está; pergunto em qual é o tribunal judiciário, ou mesmo qualquer juiz que, quando confirma ou revoga uma pronúncia, dá tantas diversas sentenças quantas são as razões que possam haver nos autos. Não vejo; nenhum juiz ou tribunal superior lavra diversa

sentenças, dizendo – houve corpo de delito –, não há nulidades no processo – deve o réu ficar pronunciado –: esses motivos não são diversas sentenças; são sim os fundamentos da única sentença que há e como tais objetos dos anteriores debates, donde ela resultou; nós também havemos de examinar na discussão estas questões, pois são elas que hão de influir em nossos ânimos e consciências para uma decisão; mas em uma sentença de pronúncia ou de revogação de pronúncia fazerem-se diversas sentenças, e tantas quantas forem as razões dela, isto não vejo em tribunal algum; arrazoam-se sim os motivos da sentença, debatem-se assim como nós havemos de arrazoar e debater a discussão; mas concluem dando uma única sentença – confirmo a pronúncia ou revogo a pronúncia – assim como nós diremos – não deve continuar o processo –, ou – deve continuar o processo –. O tribunal supremo pratica do mesmo modo, e ele acaba de decidir negócio idêntico anulando a pronúncia de um co-réu dos nossos colegas, cuja causa já decidimos; e não praticou como hoje quer o honrado membro; essa sentença corre impressa, e pode ser vista por todos.

Como então agora o senado que neste ato ainda não está reconhecido por lei como tribunal judiciário, nem mesmo por algum artigo regimental, e é apenas tido como tal, por opiniões de um ou outro membro, para decidir se há de ou não continuar um processo, há de discutir e votar diferentemente do que discutem e votam todos os outros tribunais? As razões que o honrado membro quer que sejam objetos de diferentes sentenças devem ser sim os motivos de nossas convicções; mas nunca outras tantas sentenças. Além de não se apresentar um só exemplo que autorize isso, é mesmo contra a razão, porque podem esses motivos do relatório influir em uns e não em outros, e por conseguinte é impossibilitar uma decisão final.

Parece-me pois que o senado não pode aprovar o que quer o honrado membro; como tribunal judiciário é de sua essência não ter arbítrio, ter regras fixas declaradas em lei, a que obedece; e quais são essas regras fixas que o senado tem para marchar como tribunal judiciário? Não as descobri; e se apelo para os outros tribunais, vejo que lá não se obra, como quer o honrado membro; logo como será possível que queira o senado obrar arbitrariamente sem regras porque se dirija, supondo-se que está obrando como tribunal judiciário? Não é esta a grande questão que nos ocupa desde janeiro? É, e tanto o senado entendeu que devia ter regras dimanadas de lei, que fez uma lei para este fim; foi sim uma lei manca e incompleta, é verdade, e daí nasce a presente questão, mas fazendo-a tributou homenagem ao princípio; é porque foi manca e incompleta esta lei, que não sabemos agora se obramos como tribunal ou ainda como senado; é por isso

que temos quer arrastar pelo arbítrio, e que aparecem questões que não deviam aparecer.

Parece-me pois que o senado não pode aprovar o requerimento do honrado membro, ele é uma disposição regimental nova em contradição com as disposições regimentais que existem, e em um objeto de tanta transcendência, e para mais, objeto que acaba há pouco o senado de tratar de um modo diverso, com o assenso e voto do mesmo honrado membro, e será decoroso que ele agora vá fazer o contrário do que fez há tão poucos dias! Não o deve, nem o espero. A primeira questão a decidir-se é a que eu propus, dividir as duas matérias, que são diversas, diversas no seu processo e diversas na conclusão.

Sr. presidente, eu não disse ainda ontem, nem hoje, uma outra razão por que requeri esta divisão; além de ser ela fundada no regimento da casa, nos precedentes e na reta razão, tenho um motivo demais em favor da divisão. Tratando-se da matéria, como quer o honrado membro, e sem fazer-se a divisão que requeri, trata-se não só de dois objetos diversos, como de dois indivíduos diversos. Ora, o Sr. Feijó objeto de um processo, e a cujo respeito há uma diversa conclusão, a esta hora talvez esteja sepultado, porque as últimas cartas vindas de S. Paulo pela barca que entrou ontem, e cartas de pessoas muito verídicas, sendo uma delas de quem estava à cabeceira do Sr. Feijó, que a demorou até o último instante da saída do correio só para ver se dava uma notícia decisiva, afirmam que o Sr. Feijó estava a dar o último suspiro; que ele já tinha tido os arrancos da morte; que estava enfim nos últimos momentos. Ora, será generoso, será digno de nós estar tratando de um processo de quem talvez a esta hora esteja sepultado? Isto, Sr. presidente, me consterna, ainda que o Sr. Feijó fosse o homem mais criminoso do mundo, eu entenderia que este procedimento não era digno de nós.

Sr. presidente, eu espero, e, se fosse possível, pediria mesmo ao honrado membro que haja de retirar o seu requerimento; mas se ele o não retirar, então eu proporei o adiamento dele para ser tratado depois de decidido o meu requerimento.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, depois do que acaba de expender o nobre senador que me precedeu parece que pouco mais se poderá dizer a respeito, e só farei breves observações sobre um negócio que todos reconhecem que é de muita transcendência, e que deve ser tratado com a maior circunspeção. Procurarei, Sr. presidente, haver-me, com a maior prudência que puder em tão dolorosa situação; mas não poderei deixar de fazer algumas reflexões que julgo que devem ser tomadas em consideração pela casa.

Sr. presidente, é em verdade uma inovação extraordinária o requerimento do nobre senador por Minas para se discutir em partes

separadas o relatório da comissão, e votar-se sobre as emendas novas, apresentadas por um dos membros da comissão. Constantemente tenho visto em ambas as câmaras do corpo legislativo votar-se unicamente sobre as conclusões das comissões, e até freqüentes vezes costuma-se dizer: - aprovo a conclusão do parecer, mas rejeito as razões do relatório - como pois agora se nos quer impor obrigação de discutirmos certos parágrafos do relatório, e votarmos em perguntas oferecidas como emendas? Não podem mesmo alguns nobres senadores que queiram tomar parte na discussão ocupar-se unicamente de um ou de outro parágrafo sem se fazer cargo dos mais?

Sr. presidente, o negócio destes processos é extraordinário desde a sua origem, e é muito natural que vá progredindo muito extraordinariamente, e que ultimamente acabe da mesma maneira. Eu digo que tem sido tudo isto extraordinário, porque V. Ex.<sup>a</sup>, tem observado, e a casa toda, o andamento que este negócio tem tido. Diz-se umas vezes que nós estamos obrando como corpo político, e outras vezes diz-se que estamos obrando como tribunal judiciário! Estas diversas interpretações são dadas conforme o fim que cada um tem em vista. Coisas extraordinárias eu tenho observado. Entre os membros das comissões que assinaram o parecer de que nos ocupamos, um houve que só depois de 7 meses é que reconheceu que tinha razões para não interpor o seu juízo a respeito do processo do Sr. Feijó, e eu, interpretando benignamente esta declaração, creio que é em razão de amizade e afeições particulares; mas permita-me o nobre senador a quem me refiro que eu ache notável o seu silêncio durante sete meses!

Uma outra circunstância que para alguns tem sido pouco compreensível foi um dos membros da atual comissão, e que não fez parte da comissão passada, quando se procedia à organização das comissões na presente sessão, andar espalhando chapas para ser ele incluído na comissão...

**O SR. C. PEREIRA:** - Está enganado; eu apelo para todos os Srs. senadores que digam se na chapa vinha o meu nome.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** - Eu vi e também apelo para os Srs. senadores.

**O SR. C. PEREIRA:** - Sim, eles que digam se na chapa vinha meu nome.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** - Eu vi essa chapa com o nome do nobre senador.

**O SR. PRESIDENTE:** - Não posso permitir esta discussão.

**O SR. C. PEREIRA:** - Apelo para a casa.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** - E eu também apelo para a casa.

**O SR. PRESIDENTE:** - Ordem.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** - Este nobre senador que estava espalhando tais chapas chamou a curiosidade de todos a examinar a razão porque ele queria ser membro de uma comissão que tinha de julgar membros da casa, que tinha de interpor o seu juízo sobre esses processos, nos quais ele necessariamente devia ser considerado como parte, embora tenha ele muita retidão, e eu agora lha não contestarei; o certo é que na opinião geral é ele considerado como parte neste negócio, tanto a respeito do Sr. Feijó, como do Sr. Vergueiro, ele foi membro desse ministério que mandou instaurar estes processos, que violou as regalias e privilégios da casa, mandando prender e deportar senadores; e como foram eles deportados, Sr. presidente? Desprezando-se as fórmulas da decência, da dignidade, e até da caridade cristã! Como foi conduzido o Sr. Feijó? Com a roupa do corpo unicamente, lançado em um vapor sem nenhum recurso durante a viagem, e até aqui neste porto! Depois, para se lhe aumentar a aflição, como sabiam que o Sr. Feijó sofria grandes incômodos andando embarcado, foi mandado baldear de noite para um outro barco de vela pequeno e bastante ronco, que gastou parece que 14 dias de viagem para o Espírito Santo! E quando os seus amigos quiseram levar-lhe alguns socorros que melhorassem a sua posição, já não o encontraram; assim, pergunto eu, deveria o nobre senador ser membro dessa comissão?...

Sr. presidente, na opinião geral o nobre senador é conhecido como parte neste negócio; é isto o que geralmente se diz a respeito desse nobre senador; e se eu lhe supusesse um coração perverso, poder-lhe-ia dizer agora que deveria estar satisfeito, porque a vítima a esta hora está imolada; mas eu não quero supor isto do nobre senador; todavia suponho que há de passar com esta pecha à posteridade, porque também suponho que é este o juízo do país.

O nobre senador autor do requerimento, em quem quero supor boas intenções e zelo pela reputação dos membros da casa, passa contudo geralmente na opinião pública como inimigo capital do Sr. Feijó desde os princípios do ano de 34; e diz-se, Sr. presidente, que ele nas suas conversas particulares censurava os atos do governo, defendendo as preeminências e regalias dos membros da casa, e que até prometera ser aqui o sustentáculo da defesa dos senadores vítimas de uma perseguição tão feroz; mas desgraçadamente vemos o contrário; o nobre senador, que me parecer ter sido aquele que tem dirigido este negócio na casa, deixou suspensa a reputação de seus colegas por tanto tempo, e só depois de repetidos requerimentos e bastantes observações de alguns membros, é que apareceu este célebre parecer que vai servir talvez de modelo aos futuros pareceres.

Eu não me ocuparei ainda agora de semelhante parecer, cheio de contradições; porque enfim quem o lê há de necessariamente entender que ele quer que prossiga a pronúncia do Sr. Vergueiro e a do Sr. Feijó; mas no fim o que se vê? Conclui que o processo do Sr. Vergueiro não continue, e que o do Sr. Feijó continue e seja este senhor suspenso do exercício de senador. Ora, senhores, é este o relatório que se nos quer forçar a discutir, e que eu não desejava entrar em sua minuciosa discussão, para não dizer que ele, redigido como está, parece ter por fim injuriar um dos membros acusados, o Sr. Vergueiro, por isso que termina dizendo que não prossiga o processo, quando do relatório diverso resultado era de esperar. Neste parecer estão assinados todos os membros das ilustres comissões, à exceção de um que se assinou vencido, e que eu não sei se o seu vencimento é a respeito do relatório ou da conclusão; mas o nobre senador, se quiser, explicará qual a razão porque assinou vencido.

À vista do que eu tenho exposto, poder-se-á ainda admitir o requerimento do nobre senador por Minas, que eu não sei se é uma emenda ao do nobre senador o Sr. Paula Souza, ou o que na verdade é? Não restando dúvida porém de que é uma verdadeira inovação dos usos e estilos da casa; e para que isto, senhores? Será para fazer dos nossos colegas bigornas, e satisfazer miseráveis vinganças de alguns que queiram porventura ser martelos? Eu não suponho que estas sejam as vistas de nenhum dos membros da casa, melhores intenções que lhes quero atribuir, porque, se assim fosse, então eu também diria, servindo-me da epígrafe do antigo *Farol Paulistano*, que essa bigorna há de quebrar todos os martelos, por isso que assento que os nomes dos Srs. Feijó e Vergueiro, embora alguém possa querer denegrir, jamais podem ser arrancados à história, na qual eles serão proferidos com amor e respeito, como cidadãos prestantes e virtuosos que fizeram relevantes serviços ao império; o Sr. Feijó, que mostrou um desinteresse até agora sem igual, que quando viu que os seus inimigos lhe negavam todos os meios para fazer a felicidade pública, entregou o poder voluntariamente, não aos seus amigos, mas a um cidadão que gozava da opinião pública, e que merecia as simpatias do lado contrário; isto sem dúvida é uma prova de justiça e de desinteresse que ao menos até hoje não tem sido imitada.

Eu, Sr. presidente, não quero lembrar agora os acontecimentos que tiveram lugar nesta corte em os lutosos dias de julho. V. Ex<sup>a</sup>. mais do que ninguém sabe quais foram os serviços que esse cidadão probou prestar à causa da monarquia e ao império; e será este homem que talvez hoje já descansa na sepultura, merecedor de que se queira contra ele, como podem alguns supor, exercer algum rancorzinho?

Para que pois, Sr. presidente, sermos agora forçados a discutir parágrafos positivamente determinados, votando sobre estas emendas, introduzindo uma inovação, que até agora ainda não teve lugar? Eu creio que todos os nobres senadores sabem que o estilo da casa não é discutir e votar sobre o relatório, mas somente sobre as conclusões; e até o nobre senador o Sr. Lopes Gama tanto reconheceu que os relatórios não faziam muito ao caso, que se limitou a dizer: – Quanto ao processo do Sr. Vergueiro, entendo que não deve continuar, e quanto ao do Sr. Feijó, preciso ainda de mais amplas informações. – Ah! Como são as coisas do mundo! Oh! Sr. Lopes Gama, que nunca foi daqueles que tiveram intimidade com o Sr. Feijó, porta-se de uma maneira que não pode deixar de merecer os elogios e respeitos de todos os brasileiros desapaixonados...

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. F. DE MELLO:** – Da mesma forma não posso deixar de fazer observações e reparos sobre aqueles que, sendo em outro tempo amigos do Sr. Feijó, a quem freqüentavam, hoje tanto rancor mostram contra ele!

Sr. presidente, quanto tenho dito não é por temor de que o Sr. Feijó tenha de sofrer pena alguma por este processo. O mesmo nobre senador o Sr. ministro da justiça, que aqui nos apresentou a idéia de o mandar buscar preso quando tivesse de prosseguir o processo, depois abandonou essa idéia, o Sr. Feijó não sofrerá pena alguma por este processo, porque a justiça do senado o há de declarar inocente, ou porque ele desgraçadamente, para os seus amigos e para o país, vai escapar-se de todos os seus inimigos; se faço estas observações é somente porque desejo a boa reputação da casa, para que as suas decisões não apareçam de maneira que possam dizer os perversos que levam o cunho de vinganças miseráveis, o que eu não atribuo aos nobres senadores...

O Sr. C. Leão dá um aparte que não pudemos ouvir.

**O SR. F. DE MELLO:** – Os fatos dão lugar a se pensar assim. Qual é a razão, Sr. presidente, por que se quer fazer esta inovação no presente parecer, tanto na sua discussão como na votação? As testemunhas que fazem culpa ao Sr. Feijó não são as mesmas que fazem culpa ao Sr. Vergueiro, e vice-versa; para que pois é este amálgama dos dois processos, e de um aumento de proposição para se votar sobre elas? Eu, Sr. presidente, estou preenchendo um dever que é doloroso e incômodo, porque cômodo, usual é adorar o sol quando nasce, e apedrejá-lo no seu ocaso; mas eu, conhecedor das boas qualidades do Sr. Feijó, formando até hoje o mesmo juízo que dele formei no ano de 1809 em que o conheci, estando persuadido que ele tem sido um cidadão prestante, que deu sempre sinceras provas de

amor ao país e à monarquia, a qual salvou nas épocas tempestuosas da menoridade, não podia deixar de dizer alguma coisa em seu abono. V. Ex<sup>a</sup>. sabe que durante a menoridade do monarca todos tremeram do aspecto que apresentava esta capital nos aterradores dias de julho, e que o Sr. Feijó foi o homem forte que se apresentou coadjuvado de outros cidadãos beneméritos, e que teve a glória de com sua vontade perseverante salvar o país e a monarquia.

Eu poderia ainda tocar em algumas outras partes do relatório e emendas do parecer; mas não é lugar próprio, e conforme a discussão marchar, talvez ainda fale, porque entendo que nós estamos obrando revolucionariamente desde o princípio deste processo...

O Sr. C. Leão dá um aparte que não pudemos ouvir.

**O SR. F. DE MELLO:** – Não há dúvida alguma, e o nobre ministro que dá o aparte bem disse aqui que bastava haver réus, acusador e juizes, faltou dizer que fôssemos para debaixo de uma árvore aí no campo, e que assim se terminasse a condenação dos perseguidos.

Voto, Sr. presidente, pelo requerimento do Sr. P. Souza, e contra o outro por ser oposto aos estilos e regimentos da casa, e pelo ressaibo que tem de vinganças particulares que eu não atribuo ao seu autor, e concludo dizendo que é bem mal ter de ser julgado nesta casa, porque os amigos dão-se de suspeitos, e os inimigos se consideram hábeis para serem juizes, e neste sentido vão caminhando, desprezadas todas as leis do decoro!

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento de adiamento do Sr. Paula Souza:

"Requeiro que se adie a emenda do Sr. Vasconcellos para depois da decisão do meu requerimento."

**O SR. C. PEREIRA:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – É para falar sobre o adiamento?

**O SR. C. PEREIRA:** – Não, senhor, é pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

**O SR. C. PEREIRA:** – É só para explicar e declarar solenemente na presença do senado que o Sr. senador que acaba de falar está equivocado no que disse a respeito da nomeação da comissão de legislação. Eu não apresentei chapa alguma para a eleição da comissão de legislação em que entrasse o meu nome; pelo contrário, lembrei a alguns Srs. senadores que conviria reeleger a mesma comissão, e aqueles nobres senadores a quem falei poderão dizer se isto é ou não verdade. Nem eu havia de ter o desembaraço de apresentar uma chapa em que entrasse o meu nome...

**O SR. F. DE MELLO:** – Em tempo de eleições suspende-se as garantias da honra.



**O SR. C. PEREIRA:** – Suspendem-se de fato, é verdade; mas não são estes os meus princípios; nunca as suspendi, nem fui desleal aos meus amigos.

Por esta ocasião direi também que não me dei, nem me hei de dar nunca de suspeito em negócio algum...

**O SR. F. DE MELLO:** – Apoiado; isso sei eu. Sem justa causa.

**O SR. C. PEREIRA:** – Tendo sido juiz, nunca me dei de suspeito senão em causa de alguns amigos (que inimigo não sou de ninguém), não porque não fosse capaz de mostrar justiça julgando contra os meus amigos, mas porque não queria que se pudesse suspeitar de que por amizade faltava a ela. Não sou inimigo do Sr. Feijó, nem do Sr. Vergueiro nem de ninguém; e se sou seu inimigo porque tenho opiniões diversas, então os Srs. da oposição, que têm as mesmas opiniões que eles, têm muitos inimigos, e é necessário que todos eles se dêem também de suspeitos. E tanto não sou inimigo dos que têm opiniões políticas diversas, que, a respeito do nobre senador e de outros, eu dei um voto favorável.

**O SR. F. DE MELLO:** – Esse nosso processo estava estrangulado em todos os tribunais.

**O SR. C. PEREIRA:** – Não falemos mais nesses processos! Eu tenho simpatias, e até devo obséquios ao Sr. Feijó; mas em minha consciência entendi que devia assinar o parecer que a comissão deu a seu respeito. E não me dei de suspeito, porque tenho exemplos em outras nações, onde em casos idênticos ministros se têm querido dar de suspeitos, e não se têm aceitado as suas suspeições...

O Sr. P. Souza dá um aparte que não pudemos ouvir.

**O SR. C. PEREIRA:** – Perdoe-me o nobre senador; em 1834, na França, o ministro da guerra quis dar-se de suspeito no processo que aí se tratava, e a câmara dos pares não aceitou a sua suspeição. Demais, se o processo continuar, os nobres senadores que forem réus (que nenhum réu há de ser, porque enfim o processo não chegará lá tão longe) podem lançar mão do meio de me darem de suspeito, que a lei lhes faculta.

Agora direi que voto pelo requerimento de adiamento sobre o negócio do Sr. Feijó, visto estar a findar os instantes de sua vida, como se asseverou; melhor será que as suas cinzas não entrem em discussão.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, não me esquecerei de que neste ato sou juiz; esforçar-me-ei por me não escandecer, bem que o nobre senador que falou contra o requerimento que apresentei emitisse proposições que não podem ser consideradas senão como declamações muito irritantes. Quem ouvisse tanto ao nobre senador por S. Paulo, como ao nobre senador por Minas, pronunciarem-se contra o

meu requerimento pela maneira que o fizeram, suporia que ele tendia a privar os suspeitos de todas as garantias necessárias para fazerem conhecer a sua inocência ou para a defenderem; parece mesmo que os nobres senadores não leram meu requerimento...

**O SR. F. DE MELLO:** – Oh! Se li!

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...e aproveitaram o momento para se espraíarem em considerações que não eram próprias do presente debate.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu também?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sim, senhor; entendo que também o nobre senador queira perdoar-me; porque algumas (não digo todas) de suas proposições parece que, segundo as disposições de direito, não eram próprias deste debate; porque para a pronúncia não são necessários alguns requisitos que o nobre senador entendeu que deviam concorrer presentemente.

**O SR. P. SOUZA:** – Sobre dar-se de suspeito? Isto é do código!

**O SR. VASCONCELLOS:** – O meu requerimento, Sr. presidente, o que propõe? O mesmo que o do Sr. Paula Souza...

**O SR. C. FERREIRA:** – Então é ocioso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...porém, oferecendo ainda mais meios de defesa aos Srs. senadores suspeitos, quem ler o meu requerimento dirá: "Que pobre cabeça! Até esquece a regra do mestre Quintiliano – nunca dividi vossos argumentos; porque com a divisão vos enfraqueceis, com a divisão vos tornais fácil de completa derrota." E o que fiz eu: Dividi o parecer em quatro partes, corpo de delito, nulidades alegadas pelos Srs. senadores suspeitos: pronúncia do Sr. Vergueiro, e pronúncia do Sr. Feijó.

**O SR. P. SOUZA:** – Dá um aparte que não ouvimos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Bem, então ainda proporei outra coisa.

O nobre senador diz que, tratando-se das nulidades e do corpo de delito que são comuns a ambos, vem-se assim a tratar de ambos os processos conjuntamente; pois bem, peço que se trate primeiramente só do que diz respeito ao Sr. Vergueiro; não se trate do processo do Sr. Feijó, senhores; mas não se aglomerem tantos objetos que poderão impedir a que o público nos julgue, o público a quem muito devemos; eis o que pretendo.

Ora, senhores, o que diz o Sr. Vergueiro? (Eu até já nem me quero lembrar do processo do Sr. Feijó), diz que os movimentos de Sorocaba e das vilas que a ele aderiram não foi mais do que um erro filho do entusiasmo: lerei suas próprias palavras para fazer evidente a justiça do meu requerimento, e peço também aos nobres senadores que leiam a defesa do Sr. Vergueiro. Na página 4 diz o Sr. Vergueiro que a *revolta fora um ato de precipitação produzido por entusiasmo*.

Bem que eu leia espero que o taquígrafo transcreva estas palavras, para que tenham toda a publicidade...

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Foram publicados três mil exemplares dessa defesa.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Diz mais a página 11: "Que seria longo responder aos sofismas inventados para fazer crer a existência da rebelião, onde só houve errado *excesso de zelo* e errada escolha de meios para defender a constituição e o Imperador, e salvar o Império."

Destas palavras, que não coligirá que o nobre senador, de quem trato, entende que não são criminosos esses movimentos? Ora, se assim fosse, não faltaria a este processo a sua principal base, o corpo de delicto?...

Em um aparte, o nobre senador por Minas, que há pouco censurou tão acicamente o meu requerimento, diz que três mil exemplares foram tirados desta defesa, e também creio que foi transcrito no *Jornal do Commercio*; por esta razão, ainda mais o meu requerimento deve ser aprovado; tendo-se dado a esta defesa tão ampla circulação, se aparecer uma decisão do senado sem que se verifique a base do processo, o que se dirá?... Não poderá ser tachada de injusta esta decisão? Quanto maior publicidade se deu a essa defesa, tanto mais é necessário que o senado decida as questões tocadas em tal defesa com clareza e em discussões distintas, a fim de se não persuadirem que o parecer é inspirado por miseráveis vinganças. E o que proponho eu ao senado? O Sr. senador Vergueiro põe em dúvida a existência do delicto, pelo qual foi processado; o que se responde? O senado examina se houve ou não delicto; porque, a não haver delicto, está terminado todo o processo, não se pode mais dar um passo; e quem pede a discussão sobre tal objeto, quem pede que a respeito haja uma votação, pode ser tachado de ter por principal fim miseráveis vinganças?...

Disse também o Sr. Vergueiro em várias partes de sua defesa que este processo abunda de nulidades, de monstruosidades, que o tornam de nenhum efeito; pois bem, examine-se se existem estas nulidades, não se misture esta matéria com outras diversas; sejam examinadas à parte, decida o senado se há nulidades; passe-se depois a examinar a formação da culpa do Sr. Vergueiro, etc., e que há necessidade de ser esse processo considerado à parte e merecer discussão distinta do senado; é o que nos acabou de dizer o nobre senador por Minas: ele nos disse que o parecer da comissão é contraditório, que quem ler o seu relatório dirá que o Sr. Vergueiro vai ser pronunciado, entretanto que a comissão conclui que não deve continuar o seu processo! Interessa pois que se discuta este processo à parte, e que sobre ele haja distinta votação, a fim de se conhecer se a

comissão teve ou não razão. O Sr. Vergueiro, diz a comissão, aderiu expressamente à rebelião, coadjuvou-a; mas como aderiu ou coadjuvou, ou como consta dos autos (eu não me refiro a fatos que não estejam nos autos) que ele aderiu à rebelião? Aderiu à rebelião em cartas particulares que não tinham uma publicidade tal que fosse considerada como influindo diretamente sobre as massas; aderiu por alguns atos destacados, e dessa maneira coadjuvou em parte em uma pequena localidade a rebelião; mas, se o Sr. Vergueiro, em vez destes atos se manifestasse um público a favor da rebelião; se praticasse atos que não deixassem dúvida alguma de que empenhava toda a sua influência para o triunfo da rebelião, então outro seria o parecer da comissão.

Demais, há outra particularidade: considerando a comissão cúmplice o Sr. Vergueiro, não fica isento da indefinição quando o governo entenda que deve tratar deste objeto; é pois de admirar que se entenda que não se deve discutir o parecer da comissão na parte relativa ao Sr. Vergueiro, que só se deve votar quando há esta particularidade. Eu lerei a lei que justifica esta opinião, é a lei de 3 de dezembro de 1841, art. 68. "A indenização em todos os casos será pedida por ação cível, ficando revogados o art. 31 do código criminal, e o § 5º do art. 269 do código do processo, etc."

O que proponho pois, Sr. presidente, é o mesmo que propôs o Sr. Paula Souza, com a diferença de que eu quero mais alguma divisão, quero mais algum debate; não quero só que se discuta em separado o processo do Sr. Feijó e o processo do Sr. Vergueiro; quero que se discutam em separado esses processos; mas que se discutam também em separado o corpo de delito e as nulidades por os mesmos suspeitos argüidos.

Mas, dizem os nobres senadores: – estas duas partes, corpo de delito e nulidades, são comuns a ambos os pronunciados –. Eu digo, se se não pode discutir a parte do processo que é relativa ao Sr. Feijó e a do Sr. Vergueiro, então não se discuta processo nenhum! É a conclusão que se tira do que ponderou o nobre senador por São Paulo.

Diz o nobre senador: – é contra o nosso regimento que se discutam os relatórios dos pareceres das comissões – Eu não infrinjo o nosso regimento, o que proponho é que se discuta o processo em quatro distintos debates: 1º, corpo de delito; 2º, as nulidades argüidas no processo; 3º, é culpado o Sr. senador Vergueiro, de quem se trata neste processo? 4º, é culpado o Sr. senador Feijó, de quem se trata neste processo?

Diz o nobre senador: – isto não se pratica em juízo algum –. Senhores, eu não sei o que se pratica nas relações; mas o que posso asseverar é que todas as vezes que ela tem de decidir um processo que

é acusado de não ter corpo de delito, o seu primeiro exame versa sobre esta arguição, e senão tem corpo de delito a sentença consiste só em declarar nulo o processo por falta de corpo de delito; se assim não se pratica, ao menos deve ser esta a marcha, porque é expresso na lei. Se a relação entende que, apesar das arguições feitas, existe corpo de delito, e não existem nenhuma das nulidades argüidas, declara-se por sua sentença; mas há votação sobre todos esses objetos, e nem pode deixar de haver sem uma grandíssima confusão. Portanto, não é contra-senso o que eu proponho, como qualificou o nobre senador por São Paulo, é o que a razão, é o que a lei ensina...

**O SR. P. SOUZA:** – A lei? Em que lugar?

**O SR. VASCONCELLOS:** – No código...

**O SR. P. SOUZA:** – Aponte o artigo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Oh! Meu Deus! Pois é preciso eu resolver o código para mostrar que quando os juizes acham que existe corpo de delito, e que não existem as nulidades argüidas, emitem esta sua opinião? No processo de que se trata há uma sentença do juiz de direito que diz – que existe corpo de delito, e se o suspeito houvesse interposto recurso por haverem nulidades, havia de haver também outra sentença dizendo – não há nulidades –.

**O SR. P. SOUZA:** – É uma só sentença e não quatro.

**O SR. VASCONCELLOS:** – No caso de que tratamos devem haver quatro votações.... Senhores, o que eu quero é o mesmo que deve querer todo o réu que deseja justiça, e desejo saber se algum dos Srs. desembargadores entendem o contrário desta opinião; e sinto muito que um nobre senador que parece ser contrário a ela, e que é desembargador, não a contrarie.

Depois passou o nobre senador a declarar que os processos dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar foram terminados sem este método, sem esta marcha que proponho no meu requerimento, querendo daí concluir contra o meu requerimento; mas o nobre senador respondeu mesmo a esta questão, a comissão naquele caso não teve dúvida alguma a este respeito, foi unânime no parecer que emitiu, entendeu que não tinha necessidade de se explicar; porém agora a respeito dos Srs. Vergueiro e do Sr. Feijó a comissão não foi unânime, o Sr. visconde de Olinda deu um parecer contrário, a comissão sustentou a sua opinião a respeito do Sr. Vergueiro, e será esta exposição da comissão feita com o intento de querer rebaixar o Sr. Vergueiro? Poder-se-á dizer que é filha de mesquinhas vinganças?...

**O SR. P. SOUZA:** – O Sr. visconde de Olinda não deu voto em separado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Podia dar ou não dar, até na maior parte do mundo civilizado os pareceres em separado não são muito usados;

o mesmo relator da comissão expõe as razões da maioria e da minoria, e se a comissão que deu o parecer de que se tratar não seguiu este método, é porque não está em uso entre nós, expendeu só a opinião da maioria.

**O SR. P. SOUZA:** – A do Sr. visconde de Olinda não é contrária.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pois a opinião do Sr. visconde de Olinda não é contrária à conclusão da comissão? Agora vejo eu que muito necessário era defender a minha opinião, até que se entendeu que se votava a questão do Sr. Vergueiro sem discussão: se a comissão não tivesse expendido as razões em que se firmava para que não continuasse o processo do Sr. Vergueiro, ficar-se-ia entendendo que havia dado um voto sem fundamento.

Disse-se no processo dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello também foram alegadas nulidades contra o processo, e que a comissão não interpôs o seu parecer sobre essas nulidades.

**O SR. P. SOUZA:** – Não dividiu as questões.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Como havia de dividir se a comissão entendeu que não tinha lugar a continuação do processo? Eu pela minha parte não fui o relator desse parecer, quem foi relator não quis seguir o que tinha até aí sido observado...

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não pudemos ouvir.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não sei o que a comissão resolveu, pode ser que o relator da comissão possa explicar a razão por que não julgou conveniente alargar-se sobre a matéria.

O nobre senador disse que se o senado estivesse trabalhando já como tribunal judiciário deviam ter-se dado de suspeitos alguns senadores que o são. Sr. presidente, eu não entro agora na questão se esses senadores devem ou não, ou se podem ou não dar-se de suspeitos; a minha opinião é que quando se trata de pronúncia não tem lugar a suspeição; mas aqueles senhores que entendem o contrário podem propô-lo para que o senado resolva.

**O SR. P. SOUZA:** – eu não o proponho; deixo isso à honra de cada um.

**O SR. F. DE MELLO:** – É o decoro quem o pode determinar; a esse respeito não há lei.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu já em outra sessão fiz ver que não ficava ao arbítrio do senador dar-se de suspeito, porque a constituição não o permite. Sendo o senado composto de número fixo de membros, e tendo a constituição determinado que os julgamentos tenham lugar, assim como todos os atos das câmaras legislativas, quando concorrer metade e mais um dos membros do senado, é evidente que se for permitido dar-se qualquer senador por suspeito, por inimigo, outros devem dar-se por amigos; porque se os que são

amigos não se julgam suspeitos, não têm direito de dizer aos que consideram inimigos que se dêem por suspeitos.

Disse o nobre senador que eu sou um dos que se devia dar por suspeito; primeiramente, porque me tenho declarado adversário do Sr. Feijó desde 1834; e em segundo lugar, porque, tendo tido a principal parte na marcha dos negócios públicos ou dos atos da administração chamada de 23 de março, e devia ser considerado como defendendo atos meus! Pouco mais ou menos foi o que ouvi ao nobre senador; não sei se refiro exatamente sua opinião. Acrescentou ainda que eu condenava esses atos e que prometera que havia no senado censurar a administração que os praticara.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Continuando.

Sr. presidente, tem-se dito que eu tenho tido muita parte nos atos de alguns ministérios, e o mesmo nobre senador por Minas já em outra sessão disse que era sua convicção que eu há muito tempo tinha grande parte na direção dos negócios públicos. Eu declaro que o nobre senador não está bem informado, que não é verdadeira esta asserção, que as pessoas que lha referiram iludiram-no. Eu não tive parte em nenhum dos atos do ministério de 23 de março, de que principalmente se queixam alguns Srs. senadores, nenhuma parte tive neles: não aprovei, emito livremente minha opinião, não aprovei alguns desses atos; não era mesmo de opinião, ainda que eu adotasse os princípios que eles tivessem, da aplicação que lhes foi dada em alguns casos.

Eu, por exemplo, não aprovava que se mandassem sair de S. Paulo os senadores suspeitos, bem que sou de opinião que, suspensas as garantias, o governo na forma da letra da constituição pode fazer sair os senadores de um lugar para outro...

**O SR. F. DE MELLO:** – Até os subdelegados de polícia!

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...o que a constituição não permite é que eles sejam presos.

**O SR. P. SOUZA:** – Não vejo isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Leia o nobre senador o art. 27 da constituição.

**O SR. F. DE MELLO:** – O fato é que até os subdelegados os podem agarrar.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não estou aprovando o fato, estou mostrando que existe o direito. Estou persuadido que em uma grande comoção política o governo pode fazer sair um senador do teatro onde ela tem lugar. O que a constituição diz é que autoridade

nenhuma o pode prender, a não ser por ordem do senado, menos em flagrante delito de pena capital; mas fazê-lo sair para fora de um lugar, estando suspensas as garantias, é direito que se não pode negar ao governo. O caso porém não é esse. Bem que fosse esse o meu princípio, eu julgava que se não devia ter aplicado a esses senhores; esses atos não eram da minha opinião, mas não os censuro, nem os condeno.

Também foi mal informado o nobre senador por alguém que lhe asseverou que eu prometia censurar a administração de 23 de março.

**O SR. F. DE MELLO:** – Não era censurar a administração, era defender as regalias do senado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador pode dizer à pessoa que lhe deu essas informações que faltou à verdade, porque eu nunca fiz tais promessas. Eu não tinha muitos amigos na administração de 23 de março, tenho provas incontestáveis; leia-se o *Correio Oficial de Niterói*, onde fui tratado como rebelde pior que Bento Gonçalves; são pouco mais ou menos as expressões dessa folha.

Mas não tratei deste objeto senão porque o nobre senador procurou esplanar-se muito a respeito dele. Não eram de minha opinião alguns atos dessa administração; pode ser que com alguns amigos me abrisse a esse respeito, mas que fizesse promessa de censurar tal administração e defender as regalias da casa, quando não as entendia feridas em sua essência, mas só menos bem aplicadas pela maneira por que encarava esse objeto, é que não é verídico. E que habilitações, que instrução tinha eu para enunciar um juízo a esse respeito? Porventura já se tratou dessa questão regularmente, para se provar que esse ato foi arbitrário sem que se esteja inteirado de todas as circunstâncias que obrigaram o governo a praticá-lo?

**O SR. PEREIRA DE MELLO:** – O Sr. Feijó fez um requerimento para isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mas o nobre senador sabe o motivo por que não foi atendido; porque nos inabilitava para depois interpormos um juízo como juízes. O governo exerceu um direito perigoso, que só se deve exercer em circunstâncias raríssimas; mas o que era necessário era verificar se eram dadas estas circunstâncias.

Disse que se havia dito que o senado já tinha declarado que este processo devia ser feito segundo a lei, que se tinha entendido que era necessário lei para se julgarem os senadores, que bastava saber-se quem eram os juízes, o acusador e o réu, que tudo estava feito, etc.! Ora, Sr. presidente, o que eu ouvi ao nobre senador, ministro da justiça, e que o adotei, foi que podiam estes processos serem divididos pela legislação que regula os julgamentos dos tribunais privilegiados



pela constituição: que por esse lado se pode considerar legislação comum de todos os juizes julgam de fato e de direito. Essa era a minha opinião, e o contrário não foi vencido, porque o senado não fez mais que aplicar a lei, explicar este mesmo pensamento; não fez mais que interpretar. Eu podia então atacar a opinião contrária, porque ela é quem pediu que se fizesse uma lei parcial, perigosa, que podia comprometer os direitos dos privilegiados. Esta não é pessoal, não é mais que uma interpretação da lei existente, e uma interpretação da lei existente nunca ninguém dirá que é uma lei nova. Mas o nobre senador julga contra a opinião do poder legislativo que a ampliou, e porque ampliou, a lei na opinião dos nobres senadores. Segue-se que não é interpretação.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Se o fosse seria outra a sua base.

**O SR. VASCONCELLOS:** – É uma resolução, e as resoluções têm por principal objeto explicar as leis, dizer, por exemplo, tal artigo do código compreende tal objeto.

**O SR. P. SOUZA:** – Também – o crédito, a fixação de forças, etc., passaram por meio de resolução.

**O SR. VASCONCELLOS:** – A resolução que mandou que a lei do orçamento passada compreendesse mais tempo que o próprio, não fez mais que estender a lei.

Esta opinião aqui seguida pelo senado em fevereiro foi adotada pelas cortes de Lisboa. O marquês de Niza foi julgado pela legislação geral dos tribunais privilegiados, não havendo lei particular para o julgamento dos membros do corpo legislativo.

Disse também o nobre senador por Minas que eu fora o que mais contribuía para ter suspensa a reputação dos meus nobres colegas nesta casa! Também não está bem informado o nobre senador. O Sr. Almeida Albuquerque, não sei se pelo regimento, se pela comissão, foi nomeado relator dela, pode dizer, se eu pus algum embaraço à marcha do processo. O Sr. senador Almeida Albuquerque disse: – Este processo do Sr. senador Ferreira de Mello é monstruoso, não deve continuar; eu opus alguma coisa? Disse alguma coisa? Fiz alguma emenda?

**O SR. P. SOUZA:** – O parecer não dizia isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não tratamos das palavras; mas de saber se eu pus algum embaraço.

**O SR. P. SOUZA:** – Opôs-se à emenda, que eu propus para que se dissesse só – que não devia continuar.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Foi porque não se tinha assim vencido na comissão; porque não estando, como dizia o Sr. relator da comissão, o processo regular, não tinha cabimento a disposição da constituição que supõe uma pronúncia valiosa.

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Valha-me Deus! Dizem que eu é que tenho suspensa a reputação dos membros da casa, e é para me defender dessa argüição que faço estas reflexões.

Depois disse o Sr. Patrício. – É estilo da casa ouvir-se o senador acusado. Ouça-se o Sr. senador acusado.

**O SR. P. SOUZA:** – E no processo do Pouso Alegre?

**O SR. VASCONCELLOS:** – O Sr. senador acusado nesse processo não se ouviu em consequência da observação do Sr. Almeida Albuquerque que diria que o processo era monstruoso, que o senado não o devia tomar em consideração, etc. Parece-me que foi isto.

**O SR. A. ALBUQUERQUE:** – Se o nobre senador quer, eu referirei o que me ocorre.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Se o Sr. presidente o permite estimarei muito.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pode falar.

**O SR. ALMEIDA ALBUQUERQUE:** – Eu fui membro da comissão que deu esse parecer a que o nobre senador se refere, mas não era o relator, nem sei verdadeiramente quem o era, visto que se reuniram as duas comissões. Assentou-se em uma coisa, e eu fui o encarregado de redigir o parecer, e trouxe-o logo no dia seguinte.

É uma verdade o que o nobre senador acaba de dizer, não houve da parte dele a menor vontade em demorar, porque logo que as comissões se reuniram houve uma reflexão sobre o processo; houve segunda reunião no outro dia, e aí se assentou imediatamente aquilo que se decidiu e que já passou.

É o que posso informar ao senado. Mas isto é o que diz respeito aos pareceres que se deram na sessão passada: pelo que respeita aos atuais nada sei, porque já não pertencia à comissão.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, vê V. Ex<sup>a</sup>. que eu referi com exatidão o que se havia passado; nunca tive em vista embarçar a marcha destes negócios. Eu não é que propus que fossem ouvidos os Srs. senadores; foi o Sr. Patrício que disse que esse era o estilo da casa, e como com esse estilo me parecia estar a analogia de direito, não me podia opor à sua continuação. O que tenho dito foi confirmado pelo nobre senador, a quem muito agradeço a exposição verídica que acaba de fazer do que se passou.

Agora do que eu estou convencido é de que nenhum dos membros da comissão procurou ter suspensa a reputação do nobre senador, nem dos da primeira comissão, nem dos da segunda. Os Srs. senadores foram ouvidos, e alguns deles demoraram por muito tempo suas respostas; e eu quero saber se fui convidado alguma vez para a comissão que não me achasse presente; quero que meus colegas o

declarem, porque é extraordinário que o nobre senador só em mim acha, entre todos os membros da comissão, empenho de demorar, de embaraçar este negócio. Penso que o nobre senador tem muito maus informantes ou que algumas prevenções o fazem acreditar facilmente o que diz a este respeito.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Eu digo o mesmo ao nobre senador.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Que empenho tenho eu pois, Sr. presidente, no meu requerimento? É que se averigúe a verdade, que se não misturem objetos diversos, que o senado não proceda sem primeiro averiguar se houve ou não delito de rebelião, por cujo motivo foi instaurado este processo. E não é necessário que o senado se dê a esse trabalho? Na discussão da resposta à fala do trono diziam os Srs. senadores opostos à minha opinião: – não passe na resposta a idéa de – rebelião –, porque depois dirão que é fato consumado. – Agora peço que se decida se houve rebelião, e os nobres senadores não querem entrar nesse exame!

Eu dizia: – Senhores, nós não empenhamos o nosso voto repetindo as palavras do governo a este respeito; não o empenhamos, não se segue que não possamos depois julgar que não houve rebelião. Entremos nesse exame (recordo-me do que se passou); houve ou não rebelião? Parece-me que estou coerente, e o nobre senador pela Bahia deve desenvolver a sua opinião nesta matéria: ele era um dos que dizia que, a passar na resposta à fala do trono que os movimentos de Sorocaba constituíam crime de rebelião, não poderíamos retratar-nos. Eu dizia: – Não, nós não nos comprometemos, é depois do exame dos fatos que nós devemos decidir; por ora, suponhamos que o governo expôs a verdade, e há uma presunção, de que fala toda a verdade, dizia eu; há uma presunção senhores, porque a constituição dá autoridade ao governo para suspender as garantias nos casos de rebelião, e é natural que as suspendesse nesse caso.

Porque pois se querem os nobres senadores furtar a um debate onde se pode logo decidir se houve ou não crime, se é ou não um atentado, uma perseguição do governo, como se tem dito, ter-se intentado o processo de que se trata? Se não houve rebelião, não há crime, não há processo; por consequência é nulo tudo o que se tem feito, e então terá lugar o que disse o nobre senador o Sr. Vergueiro, poderá atender-se a essa requisição, mandando proceder contra o chefe de polícia, como câmara legislativa, à qual deve ser apresentado esse requerimento.

O Sr. Vergueiro argüi o processo de muitas nulidades; disse: – Mandou-se nos responder sem que houvesse lei; não veio o processo todo; não vieram os próprios autos; inquireu-se maior número de testemunhas do que o marcado na lei; em uma palavra, o juiz era incompetente,

porque não concorreu simultaneamente a formar a culpa com as autoridades locais! – Ora, tantas nulidades podem ser consideradas conjuntamente com o corpo de delito? Podem-se tratar tantos objetos, e tão importantes, ao mesmo tempo? Eu ao menos não tenho capacidade para compreender tanta coisa em um só discurso, em um só debate. Depois, tendo de examinar os depoimentos das testemunhas, temos de examinar a veracidade desses documentos, sua expressão, seu sentido; porque não hão de estes objetos ser considerados à parte? Quem faz esta proposta pode ter algum interesse na perseguição dos Srs. senadores? O que é que se pode concluir deste meu requerimento?

Disse-se que é necessário que o senado trate de sentenciar ou de decidir da sorte dos seus membros, que isso é muito conveniente. Concorro com os nobres senadores, mas os nobres senadores têm manifestado também o desejo que eu igualmente nutro de que esta decisão seja sustentada em justiça, e justiça não pode ser feita enquanto não forem bem verificados os fatos. E como hão de ser averiguados os fatos em uma discussão tão englobada?

Dizem porém os nobres senadores: – Vós quereis separar o que nunca se separou. – Pois bem, eu quero seguir os vossos preceitos, vós é quem me tendes guiado nesta discussão; vós dissestes: – separe-se o processo do Sr. Feijó do Sr. Vergueiro. – Ora, para fazer esta separação há de ser necessário deslocar a conclusão do parecer; logo, quem propôs a separação, fui eu ou o nobre senador por S. Paulo?

**O SR. P. SOUZA:** – Tem duas conclusões.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não tem; é só uma conclusão. É necessário separar a conclusão, deslocar, servindo-me dos termos do nobre senador, para unir a parte que respeita ao Sr. Vergueiro ao seu processo, e a outra parte ao do Sr. Feijó.

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Uma das arguições que o nobre senador faz ao meu requerimento é que ele deslocava até partes do processo, por isso que ia tirar da conclusão do parecer a parte que respeitava ao Sr. Vergueiro e deixava a outra parte para o processo do Sr. Feijó; eis aqui. Este é o mesmo ato que o nobre senador também pratica; separa a parte da conclusão do parecer para o processo do Sr. Vergueiro, e a outra parte para o do Sr. Feijó. Desloca também. Se o meu requerimento não deve ser aprovado por esse motivo, nas mesmas circunstâncias está o do nobre senador. Eu porém mereço uma escusa, e é que não entendo do regimento; se por esse motivo não se pode ser senador, decerto que estou inabilitado, porque o não compreendo. V. Ex<sup>a</sup>. verá que não entro em discussão nenhuma do regimento, porque se me metesse em tais pontos, não diria nada.

Eu, Sr. Presidente, para evitar estas solenidades essenciais de forma, não duvidaria então substituir o meu requerimento por este outro; que se diga; – 1º houve rebelião em S. Paulo no ano tal. – 2º não há nulidades no processo do Sr. Vergueiro. – A conclusão do parecer ficará tal e qual, e farei o mesmo no processo do Sr. Feijó. Assim fica o meu requerimento livre de todas as acusações que se tem feito. Em lugar do parecer concluir como conclui, depois da exposição concluirá deste modo; – Houve pois uma rebelião em S. Paulo, cujo corpo de delito está formado a folhas e folhas. Neste processo não há nulidades; o processo está regular. Em terceiro lugar – continue o processo. Tanto a questão de que se trata é de mera formalidade, que, dando diversa forma à expressão, está o regimento cumprido.

Ora, senhores, é preciso supor nos seus adversários muito acanhamento intelectual para se não conhecer esta verdade! Pois, senhores, não se pode tirar em um parecer 6, 7 ou 8 conclusões? Eu quisera que se me dissesse se houve ou não rebelião em S. Paulo, nessas povoações que aderiram ao movimento de Sorocaba, nomeando um novo presidente, investindo esse presidente de uma autoridade absoluta até que o Imperador nomeasse um ministério que fosse da confiança nacional, até que o corpo legislativo reformasse várias leis; passando imediatamente esse presidente a exercer toda a autoridade que lhe é conferida neste caso, mandando reunir força armada, e fazendo-a marchar, etc.? Há nulidades? O juiz inquiriu mais testemunhas do que devia? Não podiam ser ouvidos os Srs. senadores? É uma nulidade insanável? O chefe de polícia era o juiz competente? Depois examinem-se as provas; eis aqui;

Eu não tenho outro interesse fazendo este requerimento senão o da averiguação da verdade; se há outro meio de averiguar a verdade, são exatamente como eu proponho, cedo já do meu requerimento. Mas o nobre senador pela Bahia (para o Sr. Alves Branco) que de alguma forma está escarnecendo das minhas sandices, porque não me refuta? Porque não mostra que se pode chegar à verdade por outro meio?

Não pode o meu requerimento pois ser adiado, Sr. presidente? Eu não sei se posso desde já explicá-lo da maneira por que o propus. Eu quero a separação dos dois processos, mas quero debates, e então oferecerei ao parecer da comissão as seguintes conclusões: depois do § 4º concluo: – Houve crime de rebelião –. Depois do § 12 concluo: – Não há nulidade –. Depois do § 18 ponho a conclusão do parecer sobre o Sr. Vergueiro, e fica a outra para o que respeita ao Sr. Feijó.

Eu não tenho interesse nenhum senão em cumprir o meu dever; nunca me recusei, que me lembre, a comissão alguma senão à da reforma da constituição em 1834 na câmara dos deputados, segundo a minha inteligência, mas não foi aceita a minha petição. Eu sei que me podia aproveitar desta ocasião para mostrar a minha generosidade, para alardeá-la; mas não a desejo obter à custa do que considero um dever.

Voto contra o adiamento.

O Sr. Presidente convida o Sr. Vice-presidente a ocupar a cadeira da presidência.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, notícias há que ainda quando de todo nos não matem, matam nossas faculdades intelectuais! Tal é para mim a notícia, Sr. presidente, do estado do nosso colega o Sr. senador Feijó, que julgo (pelas notícias verídicas que chegaram) ou sobre a eça, ou sob a lousa! Esta notícia, Sr. presidente, abalou-me; e se queremos continuar com este debate, não votando pelo requerimento do Sr. Paula Souza e sim pelo do ilustre senador por Minas, nós decerto modo, Sr. presidente, imitaremos os tiranos antigos que uniam os corpos mortos aos vivos!...

Sr. presidente, eu perguntarei ao nobre senador por Minas donde lhe nasceu agora este zelo de indagar se houve ou não rebelião, se é nulo ou não nulo o processo? Porque o nobre senador não teve esta lembrança quando se tratou dos processos do Sr. Alencar e Ferreira de Mello? (*Apoiados*). Seria este parecer menos importante? Não dizia um periódico (a que um nobre ex-ministro chamou oficial) que o clube diretor dos invisíveis era em casa do Sr. Ferreira de Mello? Porque então a comissão deu um parecer sucinto, porque não constou mais de outras questões? Por que nessa ocasião não tratou se havia ou não rebelião em S. Paulo; se o processo tinha sido bem ou mal feito; se esse juiz que o sentenciou e que foi premiado, tinha obrado bem ou mal? Por que não lembraram então essas questões? Qual o motivo? Deu-se o parecer, e imediatamente votou-se que o processo não procedia. Trata-se do processo do Sr. Vergueiro, processo quanto a mim monstruoso, e a comissão é unânime, à exceção do Sr. visconde de Olinda, em dizer – que não deve proceder –; é o mesmo nobre senador por Minas que diz que não deve proceder, e entretanto é ele que quer que se façam estas distinções, que quer saber se há ou não rebelião!! Que temos nós se houve ou não? O que queremos saber é se o Sr. Feijó foi ou não rebelde.

**O SR. F. DE MELLO:** – Qual rebelde!...

**O SR. C. FERREIRA:** – Esta é a questão. Pois todas estas questões que o nobre senador quer que se discutam, que se ventilem, não hão de ser discutidas e ventiladas passando a emenda do Sr. Paula Souza?

Quem nos tolhe? São questões correntes que haviam ser tratadas, não era necessário este requerimento do nobre senador; que ele viesse, por assim dizer, com um novo regimento à casa, pelo qual se se adotar, Sr. presidente, devemos passar-lhe uma patente de invenção (*apoiado*).

Eu creio que o nobre senador entende que não deve proceder o processo do Sr. Vergueiro; o nobre ex-ministro igualmente mostrou-se muito imparcial, e sabe destas coisas porque ele é que com os seus colegas o mandou sair de S. Paulo, está ao fato desse negócio; que não se quis que ficasse no Rio de Janeiro para não tratar com o Sr. Hollanda Cavalcanti, com o Sr. Costa Ferreira, com o clube diretor! Sabe destas coisas, e se não sabe devia saber, porque esse periódico que aqui se dizia que era semi-oficial devia dizer essas coisas ao público. Ele, como justiceiro, informou-se, reconheceu que não havia coisa nenhuma, e o que se segue é que a esse tempo deixou-se iludir, mas que depois cantou a palinódia; o nobre ministro obrou como homem de bem, porque é de homem de bem dizer – enganei-me, errei, esse indivíduo estava inocente. Eis o que disse o nobre ex-ministro, e disse muito bem, enganou-se. Ah! diz-se que ele cabalou para entrar para a comissão... Eu creio que não; mas se cabalasse seria isso uma grande virtude, porque queria entrar a fim de dizer lá – aquilo que se fez não está bem feito, e por conseqüência que tal processo não devia proceder; que esse clube chamado diretor não existia; que esse prêmio, que se deu a esse juiz, se fosse possível, devia tirar-se-lhe, que devia tornar para juiz municipal, que fez um processo péssimo, que, quando merecesse outro castigo, ao menos se lhe devia tirar o posto; se eles eram os seus intentos, fez muito bem, e eu mesmo votaria para que ele entrasse para a comissão, porque queria entrar no conhecimento da verdade; e quem melhor a podia saber senão o Sr. ministro. Olhem como ele foi consciencioso com os dos Srs. Alencar e José Bento! Declarou que estavam inocentíssimos, e também o Sr. Vergueiro. O Sr. Vasconcellos é do mesmo parecer, assim como o Sr. Lopes Gama; o Sr. visconde de Olinda é que divergiu a respeito do Sr. Vergueiro. O nobre senador o Sr. Patrício, que é letrado de mão cheia, como se costuma dizer, dizia publicamente – o processo é monstruoso –; não lhe dava outro nome! Eu muito sinto que esse nobre senador estivesse doente, porque na realidade havia de fazer uma análise belíssima.

**O SR. P. SOUZA:** – Até mostrava-a a quem a queria ver.

**O SR. C. FERREIRA:** – Ele dizia nesta casa – são processos monstruosos!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pois é isso mesmo que queremos examinar, é essa monstruosidade.

**O SR. C. FERREIRA:** – E por que não quis V. Ex<sup>a</sup>. que se fizesse o mesmo exame no processo do Sr. Ferreira de Mello e do do Sr. Alencar? Por que é que só no do Sr. Vergueiro quer que se sigam as regras estabelecidas nessa emenda? O público não pode dizer que se quer demorar um pouco esse negócio? Separando-se o processo do Sr. Vergueiro do do Sr. Feijó, como quer o Sr. Paula Souza, consegue-se tudo, conhece-se, se o processo é bem ou mal feito, se existem nulidades, ou se o Sr. Vergueiro é rebelde. Havíamos de tratar disto; não era preciso esta emenda. Se o nobre senador tivesse tido esses escrúpulos sobre os senadores que se dizia que eram membros do clube diretor, bem; ia coerente; mas a sua incoerência salta aos olhos, é muito saliente.

Passando a emenda do Sr. Paula e Souza, devemos tratar de todas estas questões que o nobre senador quer; o nobre senador pode dizer então se houve ou não rebelião, se o processo foi bem ou mal feito. Nós podemos discutir as razões da comissão; mas a votação final há de ser sobre a conclusão do parecer da comissão; sobre isto é que devemos votar. As razões não de ser discutidas... e nessa ocasião, quando se não votasse como se votou pelo processo do Sr. senador Ferreira de Mello, isto é, sem discussão, eu perguntaria ao nobre senador por Minas: – por que fizestes essa análise tão miúda sobre o Sr. Vergueiro, que até não desprezastes uma carta rota, metade de uma carta que tanto efeito fez, e a que se tem querido dar tanto peso?

Quando leio esta parte do processo, que se refere a essa celebrada carta, lembro-me de um certo romance de Voltaire. Eu, quando era rapaz, gostava muito de ler romances; hoje os anos têm-me arrancado esse pendor, já não posso aturá-los. O romance a que me refiro é *Zadig ou o Destino*. Este Zadig tinha feito uma quadra em elogio ao rei; mas rasgando, não sei porque, o papel em que a escreveu, o acaso fez com que ficasse rasgado de modo que um dos pedaços apresentava uma outra quadra de versos com monossílabas, mas que formavam também um sentido perfeito, e um sentido inteiramente oposto ao da quadra completa, isto é, uma diatribe contra o rei! Um invejoso achou este papel, isto se fez com que este homem padecesse gravemente; e se um papagaio não apanhasse o outro pedaço de papel que, unido ao já achado, formava um elogio em vez de um vitupério, seria vítima! Assim me parece esta carta rota, merecendo tanto peso.

Se nós queremos marchar de modo que sejamos coerentes, então devemos separar o processo do Sr. Feijó do do Sr. Vergueiro, porque não fica muito airoso ao senado não sobrestar no negócio do primeiro destes senhores por alguns dias, até que cheguem as



primeiras notícias de Santos, que creio que hão de ser muito melancólicas para mim!...

**OS SRS. H. CAVALCANTI E P. SOUZA:** – E para mim.

**O SR. C. FERREIRA:** – ...porque eu creio que esse nobre cidadão morreu pobre (*apoiados*). Tem até estado privado de uma pensão que se lhe deu, quando outrora muitos lhe subiam as escadas e beijavam até as negrinhas babosas que ele possuía (*risadas*), isto para lisonjear o regente.

Um Sr. Senador diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sim, era uma negrinha estropiada que esse nobre cidadão por caridade nutria, a quem muitos desses parasitas (que outro nome não merecem), que se ajoelham ao sol quando está no oriente, e que o apedrejam quando está no ocaso, diziam-lhe tome lá um docinho, tome lá uma amêndoa, minha menina! – Hoje talvez que se esteja cantando o *de profundis* a esse nobre cidadão! E quer-se... quer-se o quê!!

Sr. presidente, eu creio que a emenda do Sr. Paula Souza deve passar. Tratemos do negócio do Sr. Vergueiro destacadamente do do Sr. Feijó. Na ocasião da discussão o nobre senador pode falar largamente se houve ou não rebelião, se o Sr. Vergueiro entrou ou não nessa rebelião, se o processo foi bem ou mal feito; quem é que lh'o proíbe? Pode esclarecer-nos. Porém não tratar-se se houve ou não rebelião a respeito dos nobres senadores que se dizia que eram do clube diretor; não analisar-se, se os processos estavam bem ou mal feitos, e apresentarem-se estas distinções sobre o processo do Sr. Vergueiro, o que dirá o público? Se o Sr. visconde de Olinda fosse quem mandasse a emenda à mesa, calar-me-ia, porque enfim ele divergiu, e dará a razão em que funda a sua opinião; mas o que admira é que seja o nobre senador por Minas quem, tendo dito que o processo não deve continuar, o queira demorar por certo modo. É uma moratória. V. Ex<sup>a</sup>. consentirá que eu diga... parece que se quer demorar esta causa, porque já muita gente fala em anistia e...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pode dizer o que quiser.

**O SR. C. FERREIRA:** – Eu não sei se isto é assim; mas é o que se diz.

O nobre senador por Minas bem sabe que não se deve mais demorar a sorte do nosso ilustre colega. Os seus membros da comissão bem sabem que este negócio está em seu poder há uns poucos de meses; há meses que estão meditando sobre este negócio, e entretanto o nosso colega está sofrendo o peso de uma acusação. Não bastou ser ele desterrado de S. Paulo para o Espírito Santo da maneira por que foi? E isto contra a opinião de V. Ex<sup>a</sup>. (para o Sr. Vasconcellos), que não aprovava estas violências!... V. Ex<sup>a</sup>. semeou certa

semente que talvez hoje esteja desabrochando, que tenha produzido árvores de espinho, que nos tenham arranhado...

**UM SR. SENADOR:** – Estão se cultivando.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – ...e agora que elas estão enraizadas, quer arrancá-las repentinamente! V. Ex<sup>a</sup>. que foi mestre de tanta gente (*apoiados*), que os industriou, até talvez que na marcha que hoje em dia V. Ex<sup>a</sup>. diria da anarquia...

Enfim não continuarei, acabarei por ora para ver se passa ou não o requerimento. Se passar o parecer do Sr. Paula Souza, tratarei desta questão. Quando porém não queiram, se querem reunir um morto a um vivo, isso é outra coisa! Quando entendam que, apesar das notícias recebidas, que são muito verídicas, assim mesmo devemos tratar deste objeto, quer o homem esteja morto, quer não, então diga-se isso! Não nos escapem nem os mortos!

**O SR. F. DE MELLO:** – Não é coisa nova, no século das trevas houve isso!

**O SR. C. FERREIRA:** – E pergunto eu: os corvos não se cevam de carnes e corpos mortos?... Basta!

**O SR. LOPES GAMA:** – Nunca o senado teve precisão de guardar uma posição mais circunspecta, mais nobre, mais delicada do que na presente ocasião. A imparcialidade no julgador mede-se pelo sossego, pela calma de suas decisões e pelo respeito que no debate conservam uns aos outros, e eu desejaria muito que, na presente discussão, nos uníssemos todos para arredar do debate tudo quanto só se pode admitir em um corpo político, visto que se trata de uma matéria que nada disso tem. Atualmente temos de tratar de um objeto muito importante, não só pela natureza do crime de que vamos conhecer, como pela qualidade dos acusados sujeitos ao nosso julgamento; por isso, pedindo a palavra, como membro das comissões, que apresentaram o parecer em discussão, não tenho em vista senão mostrar até que ponto me apartei dos meus ilustres colegas.

É a primeira vez que o senado exerce as funções que lhe incumbe o artigo 28 da constituição; por isso não admira que se tenham aqui suscitado todas estas questões sobre o modo porque devemos proceder a respeito dos processos dos nobres senadores por S. Paulo.

Eu entendi que as comissões deviam habilitar-se para dizer ao senado – tal ou tal processo deve ou não continuar – o que a constituição não nos dava direito para mais (*apoiados*). Discorro assim apoiado em princípios jurídicos de jurisprudência geral. Nós temos de ser julgadores destes nobres senadores, temos de interpor um juízo definitivo; pergunto eu pois: um tribunal, que tem de julgar afinal, deve antes disso submeter à votação questões como aquelas

que no seu requerimento apresenta o ilustre senador membro da comissão? Iremos nós desde já dizer – sim, houve rebelião? – Não terá esta decisão lugar unicamente no ato do julgamento? O que aproveitará (a respeito do Sr. Vergueiro) a decisão do senado se se decidir que houve rebelião? Nós, membros da comissão, estamos de acordo em que o processo do Sr. Vergueiro não deve continuar; a que vem pois ao caso declarar, tratando-se deste processo, se houve ou não rebelião? É isto porventura o que a constituição manda que façamos? A constituição não nos dá esse direito (*apoiados*).

Pelo que respeita a outra parte da emenda – se há ou não nulidade na pronúncia –, suponhamos que o senado entra nesta discussão, e que decide por maioria de votos que o parecer da comissão nesta parte deve ser aprovado, isto é, que está provado que o Sr. Vergueiro aderiu ou entrou decerto modo nesses movimentos, mas a conclusão é que ele não é criminoso; pergunto: a posição do Sr. Vergueiro por esta forma não se tornava pior do que a do Sr. Feijó (*apoiados*)? Certamente. Ao Sr. Feijó dá-se-lhe meios de defesa, e o Sr. Vergueiro sofre uma censura do senado (*apoiados*), da corporação mais importante do império (*apoiados*), leva sempre o labéu de que entrou em um movimento criminoso (*apoiados*), não se lhe deixando meio de defesa! A constituição dá a faculdade de dizer que o processo não deve continuar, mas não dá a de dizer que tal ou tal indivíduo implicado em um processo fez tudo quanto podia para coadjuvar o crime, mas que entretanto não pode ser julgado criminoso sem defeito do código (*apoiados*). Acho pois que, tudo que devemos dizer a respeito do Sr. Vergueiro, é que o processo não deve continuar, que foi o que eu disse no parecer em separado. Examinei o corpo de delito, a que se procedeu pelo crime de rebelião, fui ver as cartas, li os depoimentos das testemunhas, e concluí que o Sr. Vergueiro teve correspondência com pessoas complicadas na rebelião; mas não vi que na sua casa houvesse ajuntamentos, não vi que obrasse diretamente e por fatos, como exige o código no artigo 110, para perpetrar algum dos crimes mencionados nos artigos a que esse se refere, e então concluí que o processo não devia continuar. Não quis deixar o Sr. Vergueiro indefeso da censura que do parecer da comissão pode recair sobre ele: eis a razão porque assinei o meu voto em separado.

Entendo que não podem de maneira alguma entrar em discussão as duas partes do parecer ao mesmo tempo, visto que um conclui que um dos processos deve continuar, e o outro não; e o que embaraça que se proceda deste modo? Eu até penso que não era necessário o requerimento do Sr. Paula e Souza, nem nenhum outro para que o Sr. presidente, regulando a marcha dos trabalhos, procedesse como

procede nas outras matérias, pondo em discussão se o processo do Sr. Vergueiro devia ou não continuar; suponhamos que alguém queria falar, falava na parte do relatório relativa ao Sr. Vergueiro; mas votava-se só sobre a conclusão do parecer na parte que diz respeito ao Sr. Vergueiro. Eis como julgo que se devia proceder neste caso.

A respeito do Sr. Feijó não é tempo de falar dele. Como eu assento que a primeira coisa a fazer é decidir o parecer na sua conclusão a respeito do Sr. Vergueiro, quando se tratar do Sr. Feijó darei a razão porque me apartei do voto de meus honrados colegas. Não digo que obrassem mal; mas é a primeira vez que se trata de semelhante matéria; entenderam que deviam emitir o seu voto, expender aqui tudo o que pensavam a respeito de cada um dos Srs. senadores pronunciados; pareceu-me que deste modo fazíamos o papel de comissões acusadoras (*apoiados*). Na câmara dos deputados podia-se fazer isto (*apoiados*), porque a câmara dos deputados não julga, não se converte depois em tribunal de justiça: mas membros de comissões, que depois são juizes, não devem entrar nesta análise, não deixando nada ao acusador oficial. Desta maneira não deixarmos nada ao acusador oficial, entramos na análise do processo sem escapar uma só circunstância essencial.

Entendo, repito, que nem a emenda do Sr. Paula e Souza era necessária, porque o Sr. presidente, regulando os trabalhos a este respeito como regula sobre todos os outros, tem cumprido o seu dever, que é por só a conclusão do parecer à votação, e em separado. Se o senado entender que o processo do Sr. Vergueiro não deve continuar, assim se decidirá, e depois passaremos ao processo do Sr. Feijó. É esta a minha opinião.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, o nobre senador impugna o meu requerimento por motivos que não me parecem apoiados pelos fundamentos em que se estribou.

Disse o nobre senador: – teremos direito de examinar tão minuciosamente um processo como fez a comissão para interpor um parecer sobre a continuação ou não continuação desse processo contra qualquer membro do corpo legislativo? – Ora, parece que nem a constituição, nem a lei, nem o estilo condenam o trabalho da comissão; isto julgo inquestionável.

A constituição diz que a cada uma das câmaras legislativas compete resolver, se deve continuar qualquer processo intentado contra algum de seus membros, que for pronunciado pelas justiças ordinárias. O senado encarrega a uma comissão examinar um destes processos; pode a comissão fazer o que se tem feito algumas vezes, apresentar simplesmente a conclusão; mas se a comissão é escrupulosa, se entende que o objeto pode ser contestado, se entende que

se deve bem averiguar o processo a fim de que o público possa ajuizar sobre a justiça da sua opinião, como se há de estranhar que a comissão faça isso? Qual é o artigo da constituição, lei, fundamento, razão, para se notar de leve semelhante procedimento? Antes é da índole do sistema representativo, que tais exposições se façam. A constituição, pelo contrário, condena a acusação que fez o nobre senador.

**O SR. L. GAMA:** – Peço a palavra.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Qual é a essência do governo representativo? Em que consiste a maior diferença do governo representativo do que o não é? Consiste em que o governo representativo vive da opinião pública, é por ela dirigido. Se é este um princípio inquestionável do governo representativo, como conseguiremos que nossos atos sejam respeitados e cumpridos espontaneamente, se não procurarmos justificar nossas opiniões? E como as justificaremos? Votando sobre proposições simples, sem nenhum desenvolvimento, sem nenhuma explicação?!... Eu quisera que o nobre senador mostrasse que estou em erro, que só ele é que entende a constituição como deve ser entendida.

Quanto a mim, a todos os atos do poder legislativo deve preceder comprida discussão, vastíssimo debate para que todo o império do corpo legislativo, se estribe no conceito de sua sabedoria, da sua experiência, de seu patriotismo. Se porém seguirmos a opinião do nobre senador, não empregaremos senão a força para a obediência dos nossos atos!

Não se pode analisar um processo porque a constituição condena esse procedimento! Ora, Sr. presidente, formou-se um processo pelo crime de rebelião na província de S. Paulo, em que foram pronunciados dois nossos colegas, e eu penso que ninguém me pode acusar de ter empregado uma expressão menos respeitosa contra qualquer desses senhores, nenhuma; faço particular estudo de não emitir proposição nenhuma que os possa rebaixar, nem foi esse nunca o meu intento. Formou-se esse processo, foram ouvidos esses senhores, suas defesas circulam pelo país, o senado tem de interpor o seu parecer, e se este parecer não for desenvolvido e explicado, o que se julgará do senado?...

**O SR. P. SOUZA:** – Já há precedente em contrário.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Está dito: o que estou dizendo é despropósito só porque o nobre senador diz que há precedentes em contrário! Eu não respondo pelo fato, desenvolvo-o como entendo.

**O SR. P. SOUZA:** – Devia não deixar passar um precedente que julga mal.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Por que passou um mal precedente, entende que não se deve fazer o contrário!

**O SR. P. SOUZA:** – Eu entendo que foi bom.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pois é isso mesmo, é preciso que a discussão mostre se foi bom ou mal.

**O SR. P. SOUZA:** – O público interpretará nossos atos, como eles merecem.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Só os poderá interpretar quando souberem as razões que nos inspiraram esses atos. Eis como o juízo do público há de ser acertado, e é nosso dever fornecer-lhe elementos verdadeiros de convicção, e não apresentar proposições simples, sem deduzir as razões em que elas se formam.

Disse o nobre senador – como havemos de fazer este desenvolvimento, se temos de julgar afinal? Como havemos de votar se houver rebelião ou não fora do ato da sentença final?

**O SR. L. GAMA:** – Podia haver rebelião, e o Sr. Vergueiro não entrar nela.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Senhores, eu sinto muito entrar nestas discussões; mas algumas vezes também tenho examinado esta matéria. Um ato do senado, mandando que não continue um processo contra um seu privilegiado, é uma sentença definitiva.

**O SR. P. SOUZA:** – Na sua opinião.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Na opinião do mundo inteiro que ler a constituição do estado. Na minha opinião eu diria, que este artigo era mal aplicado aos senadores, mas a letra da constituição aplica-o, e que se há de fazer? Este artigo foi tirado de uma constituição em que havia uma só câmara; essa constituição determinava que o corpo legislativo, ou essa câmara, quando qualquer de seus membros fosse pronunciado decidisse se devia continuar o processo; mas logo que o membro deixava de pertencer àquele corpo podia o processo continuar, embora tivesse ele decidido que não continuasse. Esta hipótese não se verifica no senado, e eu não hei de interpretar a constituição contra a sua expressa disposição; mas sim como tem sido literalmente entendida. Eu quisera que se me dissesse que interpretação tem as palavras da constituição – o senado deliberará se o processo deve continuar.

**O SR. P. SOUZA:** – Não se segue que seja sentença.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sentença definitiva, se diz que não continue.

**O SR. P. SOUZA:** – Pode depois mandar continuar.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Diz o nobre senador no seu aparte que pode depois mandar continuar. Então, a sentença será concebida nestes termos: – não continue por ora –; se disser simplesmente:

não continue – está terminado o processo. Era preciso nesse caso, que houvesse uma explicação em lei, que dissesse que, quando o senado manda suspender um processo contra qualquer dos seus membros, não se entende que o tem absolvido do delito; mas enquanto não houver essa explicação em lei, não haverá jurisconsulto algum que dê às palavras da constituição essa inteligência.

Admiro-me que se entenda que não se pode, no processo da formação da culpa, verificar a existência do delito.

**O SR. P. SOUZA:** – Quem disse isso?

**O SR. VASCONCELLOS:** – O Sr. Lopes Gama.

**O SR. P. SOUZA:** – Não disse.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O Sr. Lopes Gama disse que não era este o momento próprio para se votar, se tinha havido rebelião em S. Paulo.

**O SR. P. SOUZA:** – Isso é coisa diversa.

**O SR. VASCONCELLOS:** – É coisa extraordinária! O processo é formado pelo crime de rebelião; a base dele há de ser um corpo de delito, no qual se verifique a existência do crime de rebelião; o corpo de delito é parte essencial da formação da culpa...

**O SR. P. SOUZA:** – Não o era também no processo dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu cito a opinião geral; alego a lei, não quero argumentar com precedentes contra lei expressa. Respondo só com argumentos fundados em lei. Portanto a ocasião própria para se conhecer se existe ou não o delito, é esta.

Não tenho interesse que se discuta nem uma palavra sobre a existência do crime de rebelião; mas parece que um processo, que é acusado de não ter corpo de delito não pode ser bem avaliado pelo senado, nem pelo país, sem que se entre na questão se houve ou não o delito, e parece que não há momento mais oportuno para essa questão.

Eu quisera que o nobre senador nos dissesse se se pode decidir que o processo continue sem que primeiro se verifique se há ou não corpo de delito. E qual é o corpo de delito de que se trata? São os acontecimentos que tiveram lugar em Sorocaba e em algumas cidades e vilas de S. Paulo em 1842. É o corpo de delito que se dá. Queira pois o nobre senador dizer se podemos interpor o nosso juízo sobre a criminalidade de nossos colegas sem instituímos este exame. Havemos de dizer que são criminosos sem constar que existiu crime? Parece-me que não pode admitir este princípio.

Disse o nobre senador que a comissão reconhece a cumplicidade do Sr. Vergueiro, e que deste modo lhe impõe uma pena muito mais severa que ao Sr. Feijó; porquanto ao Sr. Feijó ainda fica o recurso

de mostrar a sua inocência, no caso que o senado entenda que o processo deve continuar, e ao Sr. Vergueiro, não. Sr. presidente, o nobre senador, depois, no seu mesmo discurso reconheceu que era indispensável que a comissão se ocupasse deste objeto, porque, disse, se alguém duvidar que o processo não deve continuar contra o Sr. Vergueiro, a comissão, ou qualquer Sr. senador de opinião contrária, poderá mostrar o que houver a esse respeito! – De sorte que é permitido censurar, expor o fato por escrito, mas não é permitido expô-lo verbalmente!

**O SR. P. SOUZA:** – Não se disse isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Estou me dirigindo ao discurso do nobre senador.

**O SR. P. SOUZA:** – Ele não disse isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador quer agora explicar o pensamento do Sr. Lopes Gama, há de perdoar; ele increpou a comissão de ter exposto o que encontrou nos autos a respeito do Sr. Vergueiro; é a acusação que fez o nobre senador pelo Rio de Janeiro, e eu estou respondendo a esta acusação, porque também não digo que se vote sobre essa parte do parecer a respeito do Sr. Vergueiro; o que digo é que se decida se há corpo de delito, se o processo está nulo.

Não proponho que se decida se o Sr. Vergueiro é cúmplice ou não. O que está no parecer é a exposição do que há nos autos, e do que neles leram os meus colegas que o assinaram. – Há corpo de delito? – É a minha primeira proposição – Há nulidades? – Segunda. – O Sr. Vergueiro é criminoso? – Terceira. Eis o que tenho escrito no meu requerimento, e como tenho sempre explicado a minha opinião. Disse sempre que a minha intenção não era piorar a condição de nenhum dos nobres senadores; pelo contrário, era facilitar todos os meios de mostrarem sua inocência.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas obra o contrário!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não: o que quero é que se discuta por partes estes pontos essenciais de todo o processo.

**O SR. P. SOUZA:** – Que se vote vilipendiando.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não há tal. Pois é vilipendiar o Sr. Vergueiro conhecer o senado que há corpo de delito neste processo? É vilipendiar o Sr. Vergueiro dizer que não há nulidade? É vilipendiar o Sr. Vergueiro dizer que o processo não deve continuar? Eu tenho explicado, mas o nobre senador não tem querido admitir as explicações que tenho feito de minha emenda.

**O SR. P. SOUZA:** – Se é isso retire o seu requerimento e mande outro.



**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu já disse que estava pronto a reduzi-lo a estas proposições.

**O SR. P. SOUZA:** – Disse-o, mas não o fez.

**O SR. VASCONCELLOS:** – E qual é a razão porque o nobre senador propõe o adiamento?

**O SR. P. SOUZA:** – Cessando o seu requerimento, cessa o meu.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Para o tornar a oferecer?... Eu cuidei que depois de decidido o adiamento é que eu podia reformar o meu requerimento, ou então não entendo da marcha dos trabalhos, porque eu já disse que a respeito do regimento cada vez entendo menos. Nunca o nobre senador me há de ver discutir sobre o regimento; terei dito três ou quatro palavras sobre ele.

**O SR. P. SOUZA:** – Muitas vezes tem entrado em questões de ordem e inteligência do regimento.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Disse mais o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que assim a comissão do senado se fazia acusadora! Ora, senhores, expor o que contém os autos é tornar-se a comissão acusadora? Para que pois o senado incumbiu a comissão do exame dos autos? Foi para dizer simplesmente – deve continuar o processo – ou para fundamentar o seu juízo a este respeito, expondo com toda a clareza a substância dos processos? Será constituir-se acusadora expender o que contém qualquer processo? Não o entendo assim.

Sr. presidente, nenhum dos Srs. senadores têm combatido o meu requerimento. O nobre senador membro da comissão combateu o método que segue o parecer por explicar o seu pensamento a respeito dos dois senhores pronunciados; não combateu o meu requerimento, combateu o parecer. Eu não pretendo pelo meu requerimento fazer mais que oferecer aos Srs. senadores pronunciados o meio de mostrarem a sua inocência. Eles alegam, que não houve delito, que até se devia praticar o que se praticou em S. Paulo, que era dever de todo o cidadão empunhar as armas para sustentar a constituição como eles a entendiam. Isto é o que está no processo.

**O SR. P. SOUZA:** – O Sr. Feijó confessa.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não queria falar no Sr. Feijó, porque se tem dito que não se fale nele. Mas o Sr. Feijó é quem prega mais esta doutrina; diz que não é só direito, que é dever de todo o cidadão tomar as armas para oporem-se às infrações da constituição, e que se isto se tivesse feito em outras nações, se nunca consentissem na violação do pacto fundamental do estado, não teria havido tantas infrações, tantas violações de lei! O Sr. Feijó até alega o exemplo do Sr. D. Pedro I; se sou criminoso, diz ele, sou-o como grandes homens, como o Sr. D. Pedro I, etc. Logo, dizendo-se que não houve corpo de delito, dizendo nós silenciosamente que continue o processo, o

público há de ficar persuadido que fizemos justiça? Pelo contrário, há de entender que, tendo esses Srs. senadores adversários no senado, eles estão proferindo sentenças e decisões iníquas: é o que há de dizer-se infalivelmente; o processo que há contra nós (dizem os Srs. senadores) é nulo porque não houve o delito. E nós dizemos continue o processo sem mostrar-se se há ou não delito!

O processo abunda de nulidades, é monstruoso, dizem esses senhores; remeta-se para a relação para ser processado o juiz por ter inquirido mais testemunhas do que devia, e porque não era competente. E nós sem expor uma só razão dizemos – continue o processo apesar de todas as nulidades! – Fica o público na ignorância dos motivos, que resolveram o senado a mandar proceder. Diz-se que não há provas, que as testemunhas nada depõem, que umas cartas que aí aparecem não valem nada (o nobre senador até referiu a este respeito o conto de um tal *Zadig*) que foi tudo para proteger a família do Sr. barão de Mont'Alegre, etc., negócio em que o país não interveio. O país quer saber se afeições particulares valem mais no coração de homens públicos do que a pátria; é o que o país quer saber.

Sr. presidente, eu pretendo insistir em minhas opiniões até ao fim. Não sei, nem quero saber se há ou não anistia; até entendo que se a houver os senhores senadores podem renunciar ao benefício dela quando haja. Eu não digo que ninguém esteja obrigado a aceitar a anistia; não querem anistia não a aceitem. Não tenho intenção de piorar a condição de ninguém. O nobre senador imputa com muita coragem a seus adversários intentos sinistros! Eu não quero piorar a condição de ninguém; o que quero é exercer as funções de juiz, para o que me acho habilitado pela constituição e segundo o meu entendimento. Não quero portanto nem anistiar, nem não anistiar, nem que se aproveitem da anistia. O que quero é justiça; é por isso que insisto no meu parecer.

Tenho dito.

A discussão fica adiada pela hora. O Sr. presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão depois das duas horas da tarde.

## SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: Ordem do dia. – Adiamento (proposto pelo Sr. Paula Souza) do requerimento do Sr. Vasconcellos, sobre a maneira de discutir o parecer relativo ao processo dos Srs. Vergueiro e Feijó, para depois de votado o requerimento do mesmo Sr. Paula Souza relativo a esse fim; discursos dos Srs. Lopes Gama e Carneiro Leão.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 3º Secretário participa que o Sr. senador Saturnino não comparecia por incomodado.

Fica o senado inteirado.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento de adiamento do Sr. Paula Souza, feito e apoiado na mesma sessão, na discussão relativa ao parecer – A K – das comissões de constituição e legislação, sobre os processos em que se acham pronunciados os Srs. senadores Vergueiro e Feijó.

**O SR. L. GAMA:** – Sr. presidente, penso não ter sido entendido pelo ilustre senador que falou em último lugar na sessão de anteontem; não estranhei o procedimento das comissões reunidas; o que disse foi que entendi não ser conveniente empregar em um parecer dado a respeito da continuação dos processos dos Srs. senadores pronunciados expressões que dessem a entender que as comissões tomavam o lugar de acusadores.

O ilustre senador entendeu que as comissões não podiam interpor o seu parecer sem apresentar um relatório completo do processo, e deste modo como que justificar as opiniões que tenham emitido. Eu pelo contrário entendo que no caso de não se achar que o processo devesse continuar se devia dizer só que as comissões não tinham chegado ao grau de convicção necessário para que entendessem que o processo devia continuar. Foi assim que escrevi o parecer a respeito dos processos dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar; e as comissões anuíram a esta minha idéia, por isso que subscreveram esse parecer. Mas, quando se tratou dos outros processos, entenderam as comissões que se devia desenvolver tudo quanto se acha no relatório que precede as conclusões do parecer; eu aparteimei-me desta idéia, e dei as razões, não por censurar as comissões. Eu suponho que mesmo as circunstâncias especiais em que talvez se acha o ilustre relator da comissão, porque no decurso deste debate alguns dos ilustres senadores têm querido mostrar que não é afeiçoado a um dos Srs. senadores pronunciados, talvez isso, digo, levasse o ilustre senador a querer aclarar bem o seu voto: não o censura por isto, tanto mais que é a primeira vez que procedemos desta maneira, não temos regras estabelecidas. Eu podia entender que se não devia fazer tal exposição; outro que pelo contrário se devia fazer, sem que por isso se possa dizer que o censura; do que tratei foi das conseqüências que podiam resultar de semelhante relatório.

Fez-se um relatório muito circunstanciado a respeito do Sr. Vergueiro, para se mostrar que há certo grau de probabilidade de que concorreu quanto pôde para se cometer o crime; mas não constituindo isso uma prova de que foi cabeça, o parecer termina declarando que o processo do Sr. Vergueiro não deve continuar. E sendo assim, pergunto, era necessário semelhante relatório? Não, por certo (*apoiados*).

Eu disse que o Sr. Vergueiro ficava em pior condição que o Sr. Feijó, não pela opinião emitida pelas ilustres comissões, mas no caso de se sujeitar a parte do relatório que lhe é relativa a uma votação do senado (*apoiados*) como pretende o ilustre senador. Pouco importa que as comissões, para justificar o seu voto, entrassem nessa análise; mas querer que essa análise seja objeto de votação do senado, não é menos que querer infligir certo desagrado a esse senador que nega que tivesse concorrido para aquela sedição. Ele nega; e se as comissões são de parecer que o processo não deve continuar, para que mais? Sobre que mais há de poder o senado votar?

Senhores, eu entendo que o art. 28 da constituição autoriza o senado para declarar, quando lhe vem um processo de algum de seus privilegiados, se deve ou não continuar. Mas suponho que não

há circunstância alguma, mesmo conforme a marcha observada nos parlamentos de que tenho notícia, isto é o da França e da Inglaterra, em que se instaure um debate sobre a criminalidade do acusado antes de entrar-se no julgamento. Se para se declarar que um processo deve continuar, tendo ido o negócio a uma comissão, essa comissão diz – continue-se –, e continue por estas ou por aquelas razões, considerando o réu nestas e naquelas circunstâncias, de certo começa a exercer já as funções de acusador público, porque essa análise importa pouco mais ou menos aquilo que o acusador público tem e deve fazer. O que se vê na França? Acusado um par perante a câmara, vem o acusador público e faz a acusação; não há um parecer de comissão fazendo já essas vezes. Como foi o processo do marechal Ney? Apresentou-se o acusador público, e o advogado do réu; um acusa, o outro defende. Pelo modo por que aqui se quer proceder, o que acontece? Seis senadores principiam a dar andamento a este processo, e como? Declarando que tal senador está nas circunstâncias de considerar-se culpado, e cada um desses membros, para justificar o seu voto, terá de empenhar-se com aqueles que defenderem a opinião contrária, em um debate que pode prejudicar o seu voto e os acusados. Eu assentava que a comissão nestes negócios, visto que não há regra nem forma de processo, para cumprir com a determinação da constituição, determinação que nem na França, nem na Inglaterra compreende o arbítrio que aqui se quer tomar, tendo-se distribuído estes processos na casa, tendo-os cada um diante dos olhos; assento, digo, que o que a comissão devia fazer quando o processo tivesse de continuar era dizer – deve por esta razão –, e pararmos aí; porque se entrar no desenvolvimento da matéria, necessariamente tem de tomar o caráter de acusador. É preciso que se empenhem em um debate juízes que até ao dia do julgamento não devem manifestar o seu voto, nem como encaram a questão. Todavia, não havendo forma de processo, não sei se algum artigo do regimento autoriza este modo de proceder; eu porém apartei-me dessa opinião dos ilustres membros, dei o meu voto separado, sem censurar a comissão; trata-se agora de propor à votação do senado esse relatório, e é contra esse que eu me pronuncio.

Diz o ilustre senador que é necessário que o senado declare, por uma votação, se houve crime de rebelião, se há corpo de delito. Pergunto: – Para que serve essa votação? Suponhamos que não tinha havido corpo de delito; não sabe o nobre senador que pelo código um processo pode ser válido ainda sem corpo de delito? Mas suponhamos que era indispensável; principiava-se por se fazer um corpo de delito da rebelião; mas como se provou essa rebelião? Pelos atos do governo, proclamações, etc.!

Sr. presidente, é preciso que ponhamos de parte a ação do governo, que não a confundamos com a ação do poder judiciário. Logo que aparece um acontecimento semelhante àquele de Sorocaba, e que se espalha por mais de um município, o governo está em seu direito quando o considera rebelião, porque não tem meio de verificar imediatamente toda a importância do acontecimento. Aparece um fato compreendido no artigo 68 do código, ou nos mais a que se refere o artigo 110; que deve fazer o governo? Considerar o fato como uma rebelião, e debaixo desse ponto de vista proceder. Mas quando o poder judiciário vai depois tomar conhecimento desse fato é preciso que se decida pela prova dos autos, pelo que consta deles, e não por atos do governo, etc.

Para provar que isto é assim, pergunto: – Se um acontecimento semelhante ao de Sorocaba tivesse lugar no Rio de Janeiro, como muitas vezes tem sucedido, porque muitas vezes a força armada tem tentado cometer alguns dos crimes mencionados no artigo 110 do código; pergunto se no Rio de Janeiro (cuja população é maior de 20 mil almas) se praticasse um ato desses isto seria considerado rebelião? Não de certo, nunca assim se considerou. Tem havido alguns movimentos na capital do império; não foram avante, fizeram-se processos, mas nunca esses movimentos foram considerados rebelião. E pergunto eu, ganha a nação brasileira, não perigam as nossas instituições em que cada vez que aparecer algum desses movimentos se considere infalivelmente rebelião? (*Apoiados*). De certo que não ganha, pelo contrário quanto mais nos esforçarmos em mostrar que a esse crime aderiram muitas pessoas, tanto mais mal faremos.

Não fiquem os ilustres senadores, que talvez me vão combater, persuadidos que assim eu releve do crime aqueles que foram compreendidos nesses movimentos, porque o código tem designado todos os crimes e as diferentes penas; pune a tentativa, e quando o crime se verifica tem outra pena; as penas estão consagradas, não é preciso chegar ao grau de rebelião para que se imponham penas aos revoltosos de Sorocaba.

Ora, o acontecimento de Sorocaba foi considerado pelo governo como rebelião, em razão de conterem os municípios que a ele aderiram mais de 20 mil almas, e fez-se o corpo de delito debaixo deste ponto de vista. Mas pergunto eu: – No decurso do processo não devia a autoridade informar-se do empenho, de adesão que as populações mostraram por essa causa? Não mostrei já que no Rio de Janeiro atos semelhantes não têm sido considerados de rebelião, por isso que a população do Rio de Janeiro tem sido sempre indiferente a esses acontecimentos? Eu poderia ainda apresentar um exemplo. Houve um desses crimes praticado no Rio de Janeiro, ao qual o governo qualificou

de tentativa; entretanto a relação disse: – Não é tentativa, é conspiração –, e nesse sentido julgou que podia dar, como deu, um *hábeas corpus*.

**O SR. C. LEÃO:** – Quando foi?

**O SR. L. GAMA:** – Foi quando eu o dei; por cujo motivo fui suspenso.

**O SR. C. LEÃO:** – Sempre se disse que era uma sedição.

**O SR. L. GAMA:** – Bem, sedição; mas mesmo assim eis o governo qualificando de uma maneira, e o poder judiciário de outra!

Eu não quero dizer com isto que não houvesse rebelião em São Paulo, não estou sustentando que a não houvesse, o que digo é que a não vejo provada juridicamente no processo. O que eu queria era ver no processo verificada e provada a rebelião; e por isso que eu quis o processo inteiro. No processo do Sr. Feijó como era o único cujas provas importavam para mim a continuação dele queria-o ver todo para verificar se o juiz tinha perguntado até que ponto aquelas povoações que se tinham empenhado no acontecimento a tinham feito; tudo é preciso para um juiz, à vista dos artigos do código dizer – tal movimento é rebelião. – O governo estava no seu direito, qualificando de rebelião esse fato ou outro qualquer que aparecesse. Na Bahia, por exemplo, lugar de mais de 20 mil almas, há, suponhamos, um ajuntamento de mil ou dois mil homens para cometer alguns dos crimes dos artigos compreendidos no art. 110 do código; o governo há de primeiramente mandar informar quantos indivíduos entraram nele? Há de procurar primeiro estabelecer uma alçada e mandar um juiz examinar isso? Não por certo, é uma população considerável, aparece um acontecimento desses, autoridades destituídas, etc., o governo considera o caso rebelião, porque as relações que se fazem do acontecido justificam o juízo do governo. Mas depois vai-se entrar no exame desses acontecimentos, observa-se que a cidade da Bahia por exemplo foi indiferente como a do Rio de Janeiro a esses movimentos que citei, estava cada um trabalhando na sua casa, entretanto que os agitadores estavam no aterrado em armas. Pode-se dizer que houve uma rebelião? Não. Logo é à vista dos autos do processo que se pode bem conhecer se houve rebelião.

Ora, agora quer o nobre senador que o senado, porque há um corpo de delito nesse sentido, decida se houve ou não rebelião! Para quê? Para que serve declarar-se se houve rebelião, na ocasião de decidir-se se o processo deve ou não continuar? A respeito do Sr. Ferreira de Mello e Alencar, as comissões disseram que não podiam obter a convicção de que fossem criminosos, para que o processo devesse continuar. Disseram unicamente isto; não se pediu ao senado que se votasse se tinha havido corpo de delito, maior ou menor ingerência

nos nobres senadores pronunciados no acontecimento. A comissão concluiu que, não achando provas contra os nobres senadores, não devia continuar o processo, pergunto, porque não faremos o mesmo a respeito do Sr. Vergueiro? (*Apoiados.*) De que serve agora a discussão se foi rebelião o que aconteceu em São Paulo, se no processo do Sr. Vergueiro há corpo de delito, ou se o Sr. Vergueiro teve mais ou menos parte naqueles acontecimentos, não tanto quanto sirva para impor a pena? Importará isto para a decisão do senado? Tudo que o senado tem a fazer é dizer se deve ou não continuar o processo, por achar ou não provado o crime imputado ao Sr. Vergueiro. Provada a rebelião só o ser cabeça é que é crime à vista do código, e se as comissões estão persuadidas disso, as comissões não devem falar da maior ou menor parte que o Sr. Vergueiro tivesse em tais acontecimentos, porque não podendo por esse motivo continuar o seu processo, vai-se deixar o Sr. Vergueiro indefeso sobre a imputação desses atos.

Eu não ataco por este lado o parecer da comissão, nem falaria nisto se não visse que se queria a votação a este respeito, porque assim é o senado que com o seu voto vai sancionar aquilo que talvez a comissão dissesse para se justificar, porque é preciso atender que há certos melindres nos nobres senadores. As opiniões políticas, as discussões da casa têm feito com que algumas desconfianças existam entre os diversos senadores dos diversos partidos que a compõem; e como nessa comissão talvez entrasse algum Sr. senador receoso de que se lhe imputasse quaisquer vinganças, quis explicar bem o seu voto, quis mostrar que, apesar de que tais e tais documentos pudessem induzir o país a pronunciar, todavia na sua convicção o processo não estava no caso de poder continuar. Eu não a censuro por isso; vejo que da sua parte houve o maior empenho em mostrar justiça; e isto é digno de todo o louvor; mas o que não acho necessário é que o senado, por uma votação, vá lançar um labéu sobre um de seus membros. As comissões estão perfeitamente justificadas; se eu entendesse o contrário, nas comissões teria feito algumas censuras, teria dito aos meus ilustres colegas; deveis justificar-vos perante o senado; mas o que não posso admitir é que o senado vá, por uma votação, apartando-se do estilo constante, do estilo observado sempre, de se votar só sobre as conclusões dos pareceres, como até já se fez com um parecer idêntico e análogo a este, que vá decidir se houve rebelião, corpo de delito, etc., quando isso de nada serve para a deliberação que vamos tomar. De que serve o corpo de delito neste negócio? Uma vez que se diz que um processo não deve continuar, que importa que o corpo de delito fosse pelo crime de rebelião? Podia haver rebelião, e pelo processo não se mostrar que o Sr. Vergueiro tinha entrado nesse crime,



podia-se mesmo provar que tinha entrado em outro, e neste caso de que servia o corpo de delito?

Mas ainda há um inconveniente em todas essas decisões que se querem; suponhamos que não era o processo do Sr. Vergueiro, mas sim o do Sr. Feijó, ou que as comissões eram de parecer que o processo do Sr. Feijó não deve continuar; para isto era preciso primeiramente empenhar-se o senado em uma discussão? Devia examinar se havia alguma dúvida a respeito do corpo de delito, e fazer antecipadamente tudo quanto devia fazer quando tivesse de julgar? Eu observo que nos jurados a lei não permitiu que aquele que tem de dar a sentença seja quem vote se há matéria para a acusação; no Supremo Tribunal é porventura também o tribunal todo quem pronuncia? Não. E com efeito, de certo modo, logo que o senado se empenhe nesta discussão em um debate tendente a provar que a pronúncia é boa, que está bem provado o crime, pode-se contar os votos. Tudo o que se pode fazer é decidir se há matéria para acusação, por isso que todos os nobres senadores devem ter lido o processo; mas um debate em que as comissões tiverem de mostrar em que razão disseram que o processo deve continuar, não lhes pode dar outro caráter senão o de comissões acusadoras para defenderem o seu voto, e é isto o que quero evitar. Se eu fosse de voto que o processo do Sr. Vergueiro devia continuar, eis como diria: – examinando o processo, e achando nele matéria para acusação, sou de voto que deve continuar –; nada mais diria, pouco me importava que outro tão juiz como eu dissesse – não acho matéria para a acusação. – No fim votar-se-ia com aquele sangue frio e calma que são necessários em um corpo judiciário (*apoiados*); porque debate entre juízes, debate em que uns tomam a defesa e outros a acusação, é muito triste; é o que havia necessariamente acontecer, e o que já tem principiado. Já estamos na arena, e eu perguntarei se é isto que se pratica nos parlamentos que tomamos por modelo. No pouco que tenho podido ler ainda não vi que houvessem semelhantes discussões entre os pares de França, quando tem de conhecer de algum crime cometido por alguns de seus privilegiados. Vejo o procurador do rei apresentar-se a fazer a acusação, e os pares tomando a atitude de juízes; mas não encontro um debate sobre a criminalidade do réu; uns acusando e outros defendendo, como já temos principiado.

Tenho trazido estas considerações para mostrar que o artigo 28 da constituição manda simplesmente que quando os processos venham a casa se decida se devem ou não continuar, de modo que nem é um juízo definitivo, é apenas dar lugar para a defesa dos acusados, é só para que sejam ouvidos. Agora quando o senado vê que o processo é destituído de fundamento, de provas, então com

três palavras – não deve continuar – põe silêncio a todo o debate. Para que é este debate sobre o corpo de delito? Não posso deixar de dizer que não sei a razão por que o senado há de entrar no exame deste corpo de delito, e declarar por uma votação da casa que o corpo de delito feito em São Paulo está legal, que o crime foi de rebelião.

Suponhamos que era qualificado este crime como rebelião pela votação no processo do Sr. Vergueiro, que não tem andamento; depois suponhamos que se, decidido que o processo do Sr. Feijó deve continuar, não podia o Sr. Feijó com testemunhas, o que não é impossível provar que ele não entrou na rebelião, que não praticou nenhum daqueles atos que se lhe atribui, que todos os movimentos de Sorocaba e dos lugares vizinhos não compreendiam talvez mais de três ou quatro mil pessoas; suponhamos, digo, que se provava tudo isto com testemunhas, ainda se podia dizer que o crime era de rebelião?

O Sr. Carneiro Leão diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. LOPES GAMA:** – Perdoe; é para a imposição da pena que falo. Se o crime é de rebelião a pena é mais grave. Mas aqui exige-se o voto do senado, e que o senado decida já que o crime era de rebelião; decida pelo corpo de delito, e este corpo de delito depende das informações que o governo pode oferecer. Nas circunstâncias, porém, em que o governo se achava podia julgar o crime como de rebelião, obrando em consequência; mas desde que se tem de julgar os implicados nesse crime, o julgador não pode nem deve subordinar-se a esse juízo. Eu já tenho mostrado com exemplos de movimentos no Brasil em muitos casos, em populações bem consideráveis, atos semelhantes se têm praticado sem que tenham sido considerados como rebelião, entretanto que o fim deles era o mencionado nos artigos compreendidos no 110 do código criminal. Nós devemos lembrar-nos do que houve no aterrado de S. Cristóvão. Houveram muitas mortes. Houve uma tentativa das de que trata o código no artigo 89, e considerou-se porventura como rebelião? Não certamente, porque a população do Rio de Janeiro não aderiu a ele; não passou de alguns homens armados. A distância em que está Sorocaba podia fazer com que o governo nessa ocasião considerasse o que lá se passou como rebelião, mas há de prosseguir-se nessa idéia constantemente, ainda que depois se reconheça que não houve rebelião?

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – É isso o que o requerimento do nobre senador por Minas quer que se trate de reconhecer.

**O SR. LOPES GAMA:** – E posso eu conhecer sem ver o processo? Por proclamações? Esses testemunhos não bastam; pelo processo é que se reconhece se houve ou não rebelião, e isto é o que eu queria.

O que eu queria era ver como o magistrado tinha feito as inquirições, se tinha perguntado em que vulto se avaliavam as pessoas dessas vilas que cometeram esse crime, porque não era possível contá-las uma por uma. Estas e outras perguntas semelhantes poderiam levar o magistrado a formar uma idéia se com efeito esses movimentos constituíram rebelião. Nós não devemos insistir muito em que um crime, a que o código chama tentativa, e que pode ser cometido por vinte ou cinqüenta pessoas, e que tem penas graves, seja levado ao grau de rebelião (*apoiados*). Não se assente que isto convenha, pelo contrário, dá má idéia do estado de nossa tranqüilidade. Quanto mais procurarmos mostrar que um crime destes é rebelião, tanto mais mal faremos ao país; mas com isto não quero dizer que fiquem impunes, não; eles têm penas, e penas muito graves.

Dirá o nobre senador que a minha conclusão é que não houve rebelião em São Paulo. Não o posso afirmar. Vejo que no relatório há uma estatística pela qual se diz que o número dos habitantes de certos lugares excede a 20.000 pessoas; mas isso quanto a mim não basta para poder afirmar que houve rebelião. Não estou concorde, e tanto mais o não estou que acontecimentos muito semelhantes em populações muito consideráveis não têm sido julgados tais. Não têm havido acontecimentos em que se tem tentado diretamente e por fatos cometer alguns dos crimes mencionados nos artigos a que se refere o 110 do código, e isto no Rio de Janeiro?

Ainda há mais. Os movimentos de Sorocaba são considerados pelo governo como rebelião, e debaixo desse ponto de vista é que ele obrou suspendendo garantias, etc., o corpo legislativo não inculpou jamais o governo por ter considerado como rebelião esses movimentos; mesmo na resposta à fala do trono tratou-os como tais, não fez censura nenhuma ao governo, e sendo assim, parece que o governo devia estar satisfeito e contente com este juízo do corpo legislativo. Mas quando uma das câmaras se converte em tribunal judiciário, quando vai julgar pessoas implicadas nesses acontecimentos, nessas revoluções, parece que não deve fazer mais que cingir-se ao que consta do processo. Este crime não pode, quanto a mim, existir, só porque em uma cidade populosa se aclamou um presidente, e este exerceu por algum tempo esse lugar. Na Bahia, por exemplo, aparece uma revolução, destitui-se o presidente da província, pode isto durar 15 dias, proclama-se um dos princípios qualificados criminosos pelo código; isto foi feito, suponhamos, por mil homens armados, isto sucede com reprovação de toda a cidade, há lugar o procedimento judiciário, pergunto, não tem mais que fazer o magistrado senão dizer: – a rebelião está consumada porque a Bahia tem mais de 20 mil

almas? Não é preciso averiguar por uma soma de testemunhas qual foi a natureza desse acontecimento e o modo por que se passou?

Mas donde partem essas considerações, para que essa decisão prévia que se quer do senado sobre o processo do Sr. Vergueiro? Eu tomara que se me explicasse a importância que vai ter para a decisão do processo do Sr. Vergueiro se houve ou não crime de rebelião, e até que ponto entrou nesta rebelião, para concluir que o processo não deve continuar? Eis o que eu não compreendo.

Nem julgo necessária a emenda do Sr. Paula Souza. O Sr. Paula Souza pede uma coisa que sempre sucede, que é por-se a conclusão do parecer à votação, e sendo isto da votação, sendo isto do regimento, ou ao menos prática constante, nenhuma necessidade havia dessa emenda, era ao Sr. presidente que competia.

**O SR. P. SOUZA:** – Foi para dividir as questões.

**O SR. L. GAMA:** – Elas estão oferecidas de maneira que na votação não de ser separadas.

Peço por último licença para declarar de novo o sentido em que falei ultimamente. Não fiz censura alguma aos meus colegas da comissão; eles quiseram justificar o seu voto, assentaram que isso era conveniente; concordo: a que me oponho é que se note essa análise que fizeram, nesse modo por que eles apoiaram a sua opinião, e oponho-me, não só pelas razões que apresentei, que me parecem de algum valor, mas pelo que o senado tem constantemente praticado, e mesmo a respeito de um processo que há poucos dias foi decidido (o dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar). O senado seria incoerente se em um caso obrasse de uma maneira, e em outro de outra, sendo eles idênticos (*apoiados*).

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, não compreendo de modo algum a oposição que se tem feito ao requerimento do nobre senador o Sr. Vasconcellos. O parecer da comissão é um sobre os dois Srs. senadores acusados; mas, contudo, é evidente que a votação não pode ser uma: a matéria por si mesma é complexa, necessariamente se há de dividir na votação, necessariamente esta votação deve recair: primeiro, sobre o processo do Sr. Feijó, segundo, sobre o do Sr. Vergueiro, ou vice-versa. Contudo, o nobre senador por São Paulo julgou que não bastava a divisão da votação, requereu uma divisão na discussão, quis que se discutisse primeiramente o que era relativo ao Sr. Vergueiro, e em segundo lugar o que dizia respeito ao Sr. Feijó.

O nobre senador por Minas, membro da comissão, longe de contrariar esta idéia, apresenta-se favorecendo-a, propondo uma emenda, dando muito maior amplitude a respeito do Sr. Paula Souza.

**O SR. P. SOUZA:** – Confunde as matérias na discussão.

**O SR. C. LEÃO:** – Não confunde, ele tem concordado que se discuta cada uma das coisas em separado, não quer mais confundir o corpo de delito e as nulidades do processo do Sr. Vergueiro com o do Sr. Feijó. O nobre membro da comissão que propôs esta divisão concorda já que se discuta primeiramente se existe ou não corpo de delito a respeito do processo do Sr. Vergueiro; em segundo lugar se esse processo tem as nulidades argüidas; em terceiro, se deve ou não continuar, isto é, se do processo resultar ou não culpa contra o nobre senador acusado. Não vê que se apresentasse grande dúvida por parte dos nobres senadores que cometeram esta divisão dos pareceres; mas começo a entender que se conta propalar depois, como costumam fazer os jornais, que o senado destruiu todos esses castelos de rebelião. Deu-se em primeiro lugar a notícia de que o Sr. Feijó está em perigo de vida, e provavelmente não se querará decidir agora o seu processo, e entende-se que votando-se sobre a conclusão do parecer a respeito do Sr. Vergueiro devem ficar em pé todos os argumentos com que se procura mostrar que o senado declarou que não houve crime de rebelião.

Eu ao menos, acabando de ouvir o nobre membro da comissão que antes de mim falou, fiquei entendendo que ele partilha todas essas idéias, todas essas opiniões; fiquei entendendo que ele disse que não houve rebelião em São Paulo, ou que pensa que a não houve. Por esta razão e mais por outra opinião que lhe ouvi, e é que quanto mais nos cansarmos em provar a existência do crime de rebelião, tanto mais mal fazemos à sociedade, é que julguei dever tomar a palavra, porque aliás não estava com intenção de tomar parte nesta discussão. Estas opiniões do nobre senador exigem alguma averiguação.

**O SR. L. GAMA:** – Peço a palavra.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. Presidente, primeiramente parece que o nobre senador fez alusão a uma causa em que interveio como julgador. Ele disse que o governo tinha chamado rebelião a certos acontecimentos; mas que depois os juizes não julgaram que tivesse havido rebelião; e declarou-nos que então tenha sucedido a mesma coisa que em São Paulo. Ora, esta opinião, a prevalecer, seria a demonstração de que não tinha havido rebelião em São Paulo, porque como é caso julgado que não houve naquela ocasião rebelião, o que para mim é indubitável, seguir-se-ia que neste, se acaso se pudesse chamar semelhante, também não existiu rebelião. Mas o nobre senador está enganado; primeiramente o governo de então não disse por forma alguma que aqueles fatos constituíam rebelião; o governo não cometeu semelhante erro. O governo de então, na sua proclamação, disse que existira uma conspiração; procedeu-se a um processo, e nesse processo saíram pronunciados certos indivíduos por conspiração; mas o governo

pretendeu depois que era tentativa, e tendo os magistrados de então concedido *hábeas corpus* a alguns dos pronunciados que estavam presos, porque sendo por crime de conspiração, tinha fiança, e estavam nas circunstâncias de livrarem-se soltos; mas sendo pelo crime de tentativa não podiam ter fiança; o governo suspendeu esses magistrados, dizendo que no processo tinha-se provado a tentativa do art. 89 do código, que é tentar contra a regência para privá-la em todo ou em parte da sua autoridade constitucional. Eis aqui qual foi a questão. Os magistrados disseram que não houve tentativa, e o governo na sua proclamação havia só declarado que houvera conspiração, depois pretendeu que tinha havido tentativa. No primeiro aviso do ministro da justiça em que se mandou responder os magistrados, dizia-se que era por terem concedido *hábeas corpus* em um caso de conspiração; mas depois por um segundo aviso e que se emendou essa circunstância, dizendo-se que não era conspiração, mais um caso de tentativa, porque se viu que os magistrados teriam concedido bem o *hábeas corpus* no caso de conspiração, que era aquilo que se podia provar pelo processo. Este caso portanto não vem nem remotamente para a questão presente.

Também não podem ser aplicáveis à questão presente nenhum dos fatos que o nobre senador referiu. O nobre senador falou-nos primeiramente do Rio de Janeiro, lembrou o crime cometido no Aterrado, e outros movimentos sediciosos, ou motins militares que houveram. Mas o nobre senador, querendo justificar a sua opinião e contestar o parecer, esqueceu-se completamente do código, porque ninguém podia de sorte alguma confundir os crimes que houveram nessa época com rebelião. Os que intentaram nessa ocasião esses movimentos nunca chegaram a apoderar-se da cidade do Rio de Janeiro, e a dominar nela de modo que se pudesse declarar que a cidade estava pela rebelião. Nunca o que se passou excedeu ao que o código chama mera tentativa. Tentaram o crime; mas imediatamente foram rechaçados os que formavam o movimento; entraram as coisas na sua órbita, sendo uns presos e fugindo outros. Mas se a tentativa desses revoltosos fosse avante, se os que tinham de defender a ordem pública tivessem emigrado do Rio de Janeiro, e os facciosos se tivessem apoderado da cidade, muito embora tivesse o movimento começado por mil ou dois mil homens armados, teríamos o caso do código, o caso de uma ou mais povoações reunindo mais de vinte mil almas, teria havido rebelião. Porque não chegou a esse caso, porque foram rechaçados, porque a paz pública se restabeleceu, porque não puderam ocupar essa povoação, não pôde o crime tomar o caráter de rebelião.

Ora, se o nobre senador conhece o art. do código, se sabe que ele qualifica crime de rebelião quando haja uma ou mais povoações que tenham aderido para se perpetrar alguns dos crimes mencionados nos artigos a que esse se refere, como é que se esquece que em São Paulo houveram não uma povoação, mas dez ou doze, contendo evidentemente muito mais de vinte mil almas, quais se reuniram para a perpetração dos crimes mencionados nos artigos que já referi, ficando essas povoações dominadas pelos revoltosos? Ainda que o nobre senador clamasse com toda a força, ainda que com ele o Brasil todo fizesse todos os esforços para me mostrar que não tinha havido rebelião, os fatos eram mais poderosos que tudo quando se pudesse dizer. Em todas as épocas em que se comprassem com os artigos do código os fatos constantes, uma vez que os não apagassem da história, todos concluiriam que houve rebelião. Como é que se quer estabelecer comparação do que houve em São Paulo, com o que em outras épocas houve no Rio de Janeiro, onde nada passou de meras tentativas, abortadas às vezes no mesmo dia, e outras vezes da mesma hora, como a de 3 de abril, em cujo dia os que tentaram esse movimento não chegaram a estar postados no campo (que temos em frente) nem uns vinte minutos, porque após eles chegaram as tropas do governo, e debandou tudo. Não puderam portanto dominar a cidade, e por isso não pôde dar-se o caso de rebelião.

O nobre senador recordou também o caso do Aterrado. O nobre senador sabe como isso se passou. Os revoltosos marcharam pelo Aterrado até o Rocio da Cidade Nova, e mandaram um emissário ao campo, e ou porque esse emissário tardou, ou porque souberam que as tropas legais estavam reunidas, tocaram a retirada. As tropas do governo perseguiram-nos, indo a cavalaria a galope para os poder encontrar em Mataporcos, e houve aí uma fuzilada de que resultaram algumas mortes. Mas um só revoltoso não chegou a entrar na cidade, quanto mais a dominar nela; por conseguinte não podia esse acontecimento ser qualificado de forma alguma como rebelião. E porventura foi isto o que aconteceu em São Paulo? Os rebeldes de Sorocaba foram repelidos logo pela força do governo? Parece que só chegando ao ponto de desconhecer aquilo que é palpável a todo o mundo se poderá dizer que os casos de que se têm tratado são idênticos!!

O nobre senador referiu também um fato que prova absolutamente contra a sua opinião; é o acontecimento da Bahia. O governo do regente não tinha a faculdade de suspender as garantias, não tinha essa faculdade que a constituição concede ao governo do Imperador, para manifestar se o crime era ou não de rebelião. Ora estou certo, como disse o nobre senador, que na Bahia a população excede sem dúvida a vinte mil almas, e de certo que todo esse número não concorreu

para a desordem; mas também a lei não exige que todos peguem em armas, que todos se declarem; basta que os criminosos dominem no lugar, e que ponham e disponham de todas as coisas. E recorde-se o nobre senador que nessa ocasião ficou o crime qualificado como rebelião, porque a assembléia provincial da Bahia suspendeu as garantias sem que a assembléia geral, o nobre senador, em algum outro, fizessem a menor observação a tal respeito. Entretanto é evidente que a faculdade que tem a assembléia provincial é a mesma que pode ter a assembléia geral ao governo a esse respeito, que é suspender as garantias nos casos de rebelião ou invasão dos inimigos. Por consequência na Bahia foi caso julgado, entendeu-se que era rebelião.

O nobre senador diz que queria ver o resto do processo de São Paulo para examinar se o juiz indagou das testemunhas se tinham contado os homens que pegaram em armas nos movimentos que ali houveram, de sorte que se respondessem que não contaram. O nobre senador concluiria que não estava provado por testemunhas que houvesse a reunião de 20 mil pessoas! O Sr. Feijó e o Sr. Vergueiro podiam mesmo trazer algumas testemunhas que dissessem que tal não era o fato, que 20 mil pessoas não se tinham reunido com armas para cometerem esses crimes. O nobre senador, afim de provar isso, que eu dou por completamente provado, porque estou certo que os rebeldes em um ponto nunca tiveram 20 mil homens em armas à sua disposição; o nobre senador, digo, entende que os rebeldes não chegaram a dominar em povoações, que reunidas contivessem o número de 20 mil pessoas. Mas isto é o que creio que não poderia de forma comprovar. Diz ele que se não mostrou que essas povoações contivessem esse número; mas devo lembrar ao nobre senador que do relatório do parecer se vê que o juiz foi tão escrupuloso a esse respeito que fez reunir ao processo um ensaio estatístico onde se prova, não só que todas essas povoações que aderiram ao movimento continham muito mais de 20 mil homens, como que só duas delas continham um número muito superior a esse. Demais, todos nós sabemos que além destas povoações estiveram muitas outras rebeladas, já no norte, já no sul de São Paulo, de maneira que espanta que hoje se venha dizer que não está provado que aderissem ao movimento povoações que contivessem mais de 20 mil, porque o código não exige que esses 20 mil homens tomem parte nesses movimentos pegando todos em armas para cometer o crime que ali se declara; não era preciso isto para haver a rebelião.

Senhores, como entende o nobre senador que quanto mais nos cansarmos em provar a existência do crime de rebelião, tanto mais mal faremos à sociedade e ao Brasil? Não sei por que razão se possa assim enunciar o nobre senador. Se o nobre senador dissesse que o



crime de rebelião é um mal existente na sociedade, e que se nós nos não esforçássemos para destruir os criminosos elementos que podem trazer as rebeliões e as sedições faríamos um grande mal à sociedade brasileira, era coisa muito verdadeira. Mas que o nobre senador, sem provar que não existisse realmente o fato criminoso da rebelião, antes não o podendo fazer uma vez que compare os fatos existentes com a letra do código, julgue que pode asseverar que não existiu a rebelião, embora os fatos o contrariem, é que não compreendo como possa fazer bem à sociedade! Se as rebeliões existem, e têm existido, se os elementos delas existem por mais que o nobre senador negue, a sociedade brasileira se achará em um péssimo estado. Não pois a mera prova de um fato que seja real e existente segundo o nosso código que faz mal à sociedade brasileira. Eu pediria ao nobre senador que livrasse a sociedade brasileira de males verdadeiros; seria pensar mal supor que a sociedade brasileira seria prejudicada por se confessar a existência de um fato constante e indubitável. Suponhamos porém que esse fato, que para mim é constante e indubitável, não o é para o nobre senador; oferecesse-se ao nobre senador a ocasião de ventilar essa questão, e não sei por que razão o nobre senador com a presunção das conclusões que daí se podiam tirar se escusa a essa discussão que cavalheiramente lhe oferece ao nobre membro da comissão seu colega! Ele oferece-lhe um campo vasto para a discussão, isto é, a existência do corpo de delito. Se com efeito não existiram uma ou mais povoações que tentassem cometer os crimes de que tratam os artigos a que se refere o art. 110 do código, então não existiu rebelião, e não existindo ela não pode existir corpo de delito, porque o corpo de delito não pode ser outra coisa mais que a verificação do fato criminoso. A consequência que o senado tiraria seria: - não existe corpo de delito, porque não houve crime de rebelião, nem de tentativa, nem coisa nenhuma -. Por consequência cairia o processo.

Releva aqui notar que o nobre senador enganou-se quando deu a entender que não tínhamos necessidade de corpo de delito. A meu ver não há lei alguma que dispense essa forma essencialíssima de todos os processos. Não há, nem houve ainda na nossa terra uma semelhante lei. Voltarei depois a este ponto.

Continuando no que dizia, observo que o nobre senador tem ocasião oportuna para discutir tudo isso, que é a divisão do parecer da comissão como propõe o nobre senador membro dela: uma das partes que se tem de discutir é a existência do corpo de delito: o corpo de delito deve ser a averiguação do fato da rebelião; examinemos pois se isso com efeito se demonstra. Entremos nesse exame, nesse debate, vamos indagar quais as razões em que se funda essa dúvida; isso pode servir para esclarecimento da sociedade brasileira. Aprenderemos

a entender os artigos do código, saberemos a marcha a seguir, para nos podermos orientar no que convém, no caso de termos a tratar da punição desses crimes; teremos ocasião de ver se é errada a inteligência dada ao código até hoje.

Porque se não foi contar exatamente o número de pessoas, porque se não verificou se o número de pessoas armadas era de vinte mil, não se pode dizer que houve rebelião! Mas, senhores, viram-se as povoações que os rebeldes dominavam, que eles, ou pela surpresa ou pela força conquistavam; elas seguiam suas ordens, obedeciam a seus mandados: isto é que se deve ventilar.

O nobre senador, Sr. presidente, equivocou-se sem dúvida quando disse que não precisamos do corpo de delito. Não compreendi se o nobre senador falava de agora ou de em algum tempo. No código do processo existia a necessidade do corpo de delito, não só no caso em que um fato deixava vestígios permanentes, isto é corpo de delito direto, mas ainda no caso em que o fato não deixava vestígios permanentes, e tinha de se formar corpo de delito indireto pela deposição de testemunhas; em todos os casos queria a precedência do corpo de delito ou da inquirição que servia de corpo de delito anterior à formação da culpa. É verdade que na câmara dos deputados, quando veio o código do processo para aqui, não se exigiu uma inquirição separada; mas nunca ninguém se lembrou de dizer que se inquirisse sobre o delinqüente sem ter inquirido igualmente sobre o fato criminoso. Entendeu-se sempre que em uma só inquirição se podia inquirir sobre: 1º, a existência do fato criminoso; 2º, o criminoso. Ora, isto não é dispensar o corpo de delito, é pelo contrário exigí-lo: mas, em lugar de exigir que se faça para isso um processo separado, o código permitiu a reunião, uma só inquirição sobre ambos os processos, isto é, sobre o fato criminoso e sobre o autor e seus cúmplices. Ora, como em toda a parte se chamou sempre corpo de delito a existência de uma prova direta ou indireta de um fato criminoso, não se pode negar que em todos os processos em que assim se praticar existe corpo de delito. É esta a legislação que, em virtude da reforma, veio a vigorar; é o que estava no código. Bem que passasse aqui um artigo no código que disse: – ou quando não for necessário –. Todos os juriconsultos entenderam sempre que, tendo aquele artigo na câmara dos deputados sido emendado pelo senado, ele se esqueceu de emendar este outro artigo; e todo o mundo entendeu sempre que, quando diz: – não sendo necessário –, é o corpo de delito indireto; porém o corpo de delito, exigido em todos os casos, é quando os crimes deixavam vestígios permanentes. Nos casos que tais vestígios não deixavam, não havia absolutamente necessidade de tal corpo de delito em separado; pode-se começar a inquirição

indagando a existência do fato criminoso, e ao mesmo tempo quem é o criminoso. É isto o que está no código, não é uma dispensa de provas do fato criminoso, essa dispensa não existe nas nossas leis. Portanto, no caso em questão, a prova do fato criminoso é muito e muito necessária; se não existisse o fato criminoso (a rebelião) não podia existir criminoso.

O nobre senador declara ter dado uma simples redação ao seu parecer, emitido sobre estes dois processos, por querer evitar que as comissões representassem o papel de acusadoras. Ele pretendeu demonstrar que, seguindo as comissões a marcha que seguiram, iam necessariamente representar o papel de acusadoras para poderem sustentar essa marcha; e que ao contrário a marcha do nobre senador de forma alguma o devia compelir a representar semelhante papel!

Senhores, o nobre senador pareceu apelar para o que se pratica em França, e não sei se citou também a Inglaterra. Mas o nobre senador esquece-se que, no presente caso, não estamos de forma alguma nas circunstâncias da França.

Tratando-se de um senador vitalício, quando se tiver de decidir que o seu processo não continue, põe-se fim a esse processo; e o nobre senador não ignora que o senado é uma corporação política que, como qualquer outra, pode revestir-se de um espírito danoso à sociedade. Se cometendo um senador um crime na sociedade brasileira, e vindo o respectivo processo ao senado, nos fosse lícito dizer, forçando todos ao silêncio: – não continue o processo –, sem dar a razão de semelhante julgamento, senhores, não havia garantias para a sociedade brasileira.

A publicidade destes debates é uma das garantias mais fortes que se pode dar, nestes casos, contra o abuso que de um privilégio tão exorbitante poderia resultar à sociedade brasileira. Mas o nobre senador parece querer condenar a sociedade brasileira a este silêncio! – Não procede –, seja que crime for; nós não queremos fazer o papel de acusador, e por isso evitamos entrar nos debates, no exame da verdade das circunstâncias dos fatos!

Sr. presidente, eu acho que isto seria cômodo, e cômodo para todos os casos em que o senado quisesse abusar; mas o contrário é que é precisamente um remédio para os abusos a esse respeito, porque, se se pode, cometer abuso, condenando indevidamente, também se pode cometer absolvendo; e tanto mais flagrante será esse abuso, quando for cometido pela primeira corporação do estado, que, pelo privilégio que tem, podia, valendo-se do espírito do corpo, arrogar-se um direito tirânico e contrário ao bem da sociedade brasileira. Fica, a meu ver, portanto evidente que o exame, as provas e a manifestação das razões em que cada um fundou o seu juízo sobre semelhante

matéria, longe de ser uma circunstância que possa ser danosa ou converter-se em descrédito do senado, será pelo contrário uma prova que exerce como deve a importantíssima atribuição que a constituição lhe deu.

Sr. presidente, há tempos que li em uns jornais o caso de um processo que se fez em França a um deputado, por ter intervindo em uma sociedade para exploração de minas, e que se entendeu ter-se feito lucros que ofendiam os direitos de terceiros. Julgou-se cometido uma espécie de estelionato. Ora, ali o privilégio dos deputados não é senão um privilégio temporário, não se pode prosseguir no processo sem licença da câmara; mas como os deputados não são perpétuos, a decisão da câmara – que o processo não continue – não pôde terminar definitivamente o negócio; contudo não tenho visto que a câmara dos deputados tenha negado jamais licença para se prosseguir os processos de seus membros, pelo contrário julga-se que é do interesse dos mesmos membros que esse processo continue, para que tenham ocasião de se livrarem da imputação de crimes que lhes é feita, e o público não interessa que continue a ser deputado aquele que carrega com tais imputações. Sem dúvida é uma faculdade que a câmara tem para evitar perseguições sistemáticas que se pudessem fazer contra seus membros para os desviar das funções legislativas; mas entendo que, todas as vezes que um senador ou deputado for argüido de um crime, longe de não querer que se diga que se manifeste o que há a respeito dele, deve pelo contrário requerer a terminação do julgamento.

Privilégio de serem julgados pelo senado é um, e o privilégio de decidir se um processo continue ou não é outro, e estou persuadido que não precisamos de tal privilégio, tendo o outro de ser julgado no senado, porque este demonstrava a inutilidade do outro. Todavia na nossa constituição, além de conferir aos senadores o privilégio de serem julgados no senado, conferiu-lhes o outro de decidir se os seus processos devem ou não continuar, por isso que esse artigo foi tirado de uma constituição em que havia uma só câmara. Mas é preciso notar que por isso mesmo que o senador é vitalício, a decisão no senado é terminante, é definitiva, de modo que não sei como, tendo essa decisão uma tal natureza, se possa por um simples parecer, sem mais desenvolvimento que justifique, ser aplicada. O nobre senador sabe muito bem que até por um ato político que se julgasse conveniente ocultar debaixo de um simples parecer se pode terminar qualquer processo intentado contra um membro do corpo legislativo, e então que campo vasto não haveria para se abusar? A pouco eu disse que houve na câmara dos deputados da França um membro acusado de ter entrado em manobra com uma sociedade para a exploração das

minas, e que tinha feito lucros e legítimos. A comissão respectiva deu o seu parecer a respeito, mas não era um simples parecer sobre o fato de que o deputado era argüido; o deputado deu explicações, pediu que se decidisse que queria ir liquidar aquele negócio, e a câmara decidiu que continuasse o processo. Aqui temos pois que estes e outros casos semelhantes estão longe de provar o que queria o nobre senador, esse englobamento do juízo da câmara. Eu quisera que o nobre senador me apresentasse nas câmaras que têm exercido este direito que estamos exercendo ainda o direito de que trata o artigo 47 da constituição, estamos sim exercendo o marcado no artigo 28, isto é decidir se o processo deve ou não continuar; mas, como eu dizia, quisera que o nobre senador me apresentasse os pareceres dessas câmaras legislativas acobertados com o silêncio das razões que influíram no juízo dos membros da comissão. Eu desafio mesmo o nobre senador a mostrar-me a existência de um só (*apoiados*), de um só que não dê as razões das conclusões que tira ou seja, em um sentido ou em outro. Se o nobre senador mostra um só, dou-me por convencido no todo, excetuando entretanto o que se passou na época do terror, isto é a faculdade dada pela convenção nacional, para se julgar no tribunal revolucionário, porque o nobre senador sabe que então não se podia falar.

Mas, referindo-me a épocas normais, desejava que me mostrasse um parecer, ou para continuar, ou para não continuar o processo de um membro da câmara, englobado, sem apresentar ante o público e a câmara as razões que influíram no juízo dos membros da comissão que deram tal parecer, que é isto que o nobre senador quer. Ora, neste caso eu concebo até que a respeito de membros da casa que não tivessem contra si as provas necessárias e convincentes para a imposição da pena se decidissem à continuação do processo, por motivos de dar ocasião à plena averiguação aos fatos contestados, ou seja, esses fatos afirmados pela acusação ou pela defesa. Por consequência concebo muito bem que eu poderia dar o meu voto para a continuação do processo, não tendo ainda todas as provas necessárias para essa continuação; mas quando eu o dou para não continuar, tenho já sem dúvida todas as provas necessárias. Na câmara dos deputados podia-se unicamente, por motivos políticos, dizer que o processo não continuasse enquanto o pronunciado fosse deputado; deixando-o de o ser, e não tendo o crime prescrito ainda, a todo o tempo era tempo, sem que fosse necessário desviar um membro do corpo legislativo das funções que lhe estão cometidas; mas no senado, onde os membros são vitalícios, enquanto não houver lei que declare o contrário, isto é, que tais decisões podem ser revogadas, entendo que uma vez decidido

aqui que um processo não procede, está decidido *per omnia secula seculorum*.

Ora, é verdade que nisto sou contrário à opinião do nobre senador por S. Paulo (o Sr. Paula Souza), isto é, não à sua opinião moderníssima, mas a que tinha tido até então. Parece que o nobre senador, se não me engano, não se contentava com a simples decisão que o processo não devia continuar, queria mesmo que se declarasse a opinião muito explícita de que não devia continuar, porque o membro estava no caso de ser absolvido.

**O SR. P. SOUZA:** – Até hoje tenho a mesma opinião.

**O SR. C. LEÃO:** – Pouco averigüarei essa opinião, porque estou bem persuadido de que o Sr. Paula Souza não será de opinião que se ocultem do público as razões políticas que influem no ânimo de pessoas que se decidem pela continuação ou não continuação do processo; por conseguinte, não averigüando se o nobre senador está ou não coerente com as primeiras opiniões, dou isto por liquidado; mas como o outro membro da casa, cujas opiniões tenho estado contestando, não concorda porque, ou crê que a câmara se deve decidir nesta ocasião só pelas razões políticas, ou examinar o processo para se decidir pelas razões de justiça que podem haver para a continuação ou não continuação, é certo que em todos os casos impugna a publicação das razões, e então estou em uma opinião que inúteis são tais comissões, se elas não têm de averiguar maduramente todos estes negócios, refutar todas as opiniões que possam ser contrárias à sua; e referindo-me às nações citadas pelo nobre senador, dir-lhe-ei que não estamos a par dessas nações; porque é só entre nós que se vê estes pareceres de comissões resumidos em três ou quatro linhas sem razões algumas, pareceres tais que a gente não sabe o que está em discussão; vejo que nessas nações os pareceres de comissões são um relatório completo sobre a coisa submetida ao seu exame; mas, ou seja pouco amor de trabalho que entre nós há, ou, enfim, do nosso tirocínio na carreira política, o certo é que temos exemplo de pareceres que são apresentados sem dar razão alguma; mas o nobre senador não me mostra que essas duas nações pratiquem assim, que apresentem pareceres destituídos inteiramente de razões; ainda não os vi nos tempos normais desses corpos deliberativos, e a permanência deste estado de coisas é que o nobre senador nos parece querer condenar, ao menos nesses pareceres sobre deverem ou não continuar processos de senadores e deputados.

Eu penso, pelos motivos que já tenho dado, que se não há motivo algum que possa justificar em geral as comissões de furtar-se ao apresentamento de razões que justifiquem seu parecer, não há igualmente que justifiquem isto em especial: se são razões de justiça que

afetam o processo, em si o pulverizam, acabam e destroem, convém que não sejam guardadas, e que somente em ar de oráculo não se nos inspirem essas razões; mas que sejam examinadas; o mesmo também a respeito das razões políticas; útil é que nos sejam comunicadas, e não se guardem para um indivíduo unicamente: portanto não vejo, mesmo na especialidade, nenhuma razão para justificar a opinião do nobre senador que, como disse, poderia tender até a um espírito de corpo, que pudesse formar nesta corporação encarregada de tais julgamentos em favor de seus próprios membros, e contra a sociedade brasileira, cuja garantia é a publicidade dos debates e das opiniões, e isto não se lhe deve tirar.

Nem, Sr. presidente, os membros da comissão fazem o papel de acusador, porque nunca se entendeu que o juiz fosse acusador, quando se encarrega de um exame dos autos, e apresenta o seu relatório e conclusões, mas o nobre senador parece querer emprestar um semelhante caráter a aqueles que professam opinião contrária à sua, parece de algum modo querer nos arrastar à sua opinião. Senhores, eu vim ao senado como membro do senado; a minha intenção é ser juiz consciencioso; porém, se o nobre senador me reduz à condição de acusador, recuo ante ela; a tal função não sou eu obrigado pelo meu exercício, então senhores, convém inteiramente reformar a constituição e o nosso regimento; porque nesse caso o que se deveria fazer era imprimir o processo, submetê-lo a cada um dos membros e proibir o debate, proibir até o exame das comissões, porque mesmo quando sobre esse exame o nobre senador emitisse uma opinião, e o seu adversário refutasse, estava-se acusando e defendendo, segundo a opinião do nobre senador; submetesse-me como juiz uma causa, eu entro no seu exame, e digo – esta causa deve ter tal decisão, ou é regulada por tal ou tal legislação; pois esta função é reduzida inteiramente ao mero papel de acusador? Não: a constituição considera-me como juiz; se há nisto inconvenientes, são inconvenientes da constituição, porque uma assembléia política que delibera em debates públicos, e que para esses processos não tem outro regimento especial que lhe proíba esses debates, para entrar nesses exames, necessariamente há de ventilar estas questões. Quando se trata de decidir se o processo há de ou não continuar, ou sejam razões políticas ou de justiça, é necessário que elas se avaliem, a menos que o nobre senador não queira assim, o partido é inteiramente desigual, porque o nobre senador ainda há pouco, em uma outra discussão, entrou nesse exame, fez mesmo alguns elogios, e isto é um imenso partido que se dá...

**O SR. L. GAMA:** – Elogios? A quem?

**O SR. C. LEÃO:** – Aos serviços prestados pelo Sr. senador Feijó.

**O SR. L. GAMA:** – Não me arrependo.

**O SR. C. LEÃO:** – Nem eu digo que se arrependa, estou só demonstrando os inconvenientes que daí resultam. Todos os que partilham a opinião do nobre senador já testemunharam seus aplausos por ela; entretanto aparece um nobre senador que entende que isto é contestável, que é necessário entrar no exame desses fatos; e diz-se: – Nada; não se discuta, porque pode parecer-se acusador – estamos certos de que na casa não merecemos elogios e aplausos, e que fora da casa merecemos censura. Ora, o partido é muito desigual...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Oxalá que o fôra!

**O SR. C. LEÃO:** – ...os aplausos fervem...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois não hei de aplaudir a opinião que tenho emitido?

**O SR. C. LEÃO:** – ...não se sabe ainda qual é nossa decisão final; entretanto já se fala só por quereremos examinar!...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu já ouço cantar a palinódia.

**O SR. C. LEÃO:** – Entremos nesse exame, e pode ser que este seja o juízo final; mas a isto é que os senhores se escusam, e então por motivos de que não posso perceber a força, vós desejais a divisão; pois bem, aí tendes uma divisão longa e larga onde podeis discutir esses negócios; vós tendes dito que não houve rebelião, e os mesmos acusados negam que ela existisse, e agora permita-se-me que diga que não compreendi mesmo o parecer do nobre senador o Sr. Lopes Gama, porque a opinião de que existia rebelião é mais favorável aos pronunciados do que a de que não existiu, e eu desejava que se entrasse nestes debates, para nos podermos entender bem; eu digo que, se não existiu rebelião, se existiu somente tentativa, na forma dos arts. 83, 89, etc., é evidente que neste crime de tentativa se punem autores e cúmplices, e não só os cabeças; portanto, se não houve rebelião, e somente tentativa, então os membros da comissão que votaram em favor da não continuação do processo do Sr. Vergueiro serão forçados a desdizer-se, cantando a palinódia, a tirarem uma conclusão muito diversa; devem raciocinar assim: – Se não houve rebelião, e sim tentativa, então são puníveis autores e cúmplices, e não só os cabeças; por conseguinte, para sermos coerentes, devemos dizer que continue o processo do Sr. Vergueiro –; mas se porventura houve o crime de rebelião, então podem sustentar o seu juízo; entendo que o senador de que se trata, dada a existência do crime de rebelião, não podendo ser qualificado cabeça dela, não continue o seu processo; compreendo inteiramente isto; mas, quanto à opinião do nobre senador, não compreendo; porque nesse caso, se com efeito não houve rebelião em São Paulo, eu queria também saber se não houve crime algum de tentativa de sedição, de conspiração, etc.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Isso é o que haviam de dizer os autos.



**O SR. C. LEÃO:** – Eu quero saber o que dizem os autos, segundo o juízo do Sr. L. Gama. Para tirar uma conclusão a respeito do Sr. Feijó, diz ele que os autos todos não estão cá, e a respeito dos outros tira já esta conclusão: – O processo não deve continuar –; parece porém que, para ser coerente, deveria também exigir todo o processo; mas dá isto por líquido: em um caso acha completo para dizer que não continue, no outro acha incompleto para poder dizer se deve ou não continuar.

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não podemos ouvir.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu não estou emitindo o meu juízo, e sim aquele que me parece deduzir se (não é explícito) das opiniões que estou referindo.

Digo que o Sr. L. Gama não pretende expender as razões em que se funda, condena as pessoas que expendem suas razões, dando-lhes o caráter de acusador, caráter que de nenhuma forma ele quer tomar; eu também não o quero; porém julgo que o nobre senador engana-se quando supõe que, entrando no exame do processo, emitindo conscienciosamente o juízo para dele deduzirmos uma conclusão segundo os fatos, e não para dizermos, por exemplo – condene-se – sem comparar os motivos; mas, querendo tomar uma decisão, ou seja para se tratar da sentença, ou seja para não continuação do processo, não simplesmente pela emissão do voto sem justificação, mas declarando as razões de convicção que nos levam a decidir de um ou de outro modo, certamente não faremos o papel que o nobre senador supõe dever-se fazer. Eu, senhores, estou persuadido que a sociedade brasileira, bem inteirada das conseqüências que daí se seguiriam, devia tirar semelhante função do senado; o governo devia fazer toda a diligência para apresentar esse artigo de reforma à constituição; porque, se a nossa função é de acusador, quais serão então os juizes?

Entendo que a nossa função de julgar não se limita a dizer se o processo deve ou não continuar; necessariamente para estas decisões há de se entrar no exame das razões pró e contra que cada um haja de expender para apoiar o seu juízo, e certamente quem nos dá tais funções não compreende como o nobre senador que aqueles que tivessem de fundamentar o seu voto, tenham de exercer o caráter de acusador; por que então o que se seguiria? Que a lei aterrava os acusados ao acaso entre defensores e acusadores; se os acusadores fossem em maior número, o resultado era ser acusado, e se os defensores fossem em maior número, era ser absolvidos, sem se saber se era ou não culpado. Ora, este não podia ser o voto da constituição do estado, sabendo-se que nos corpos políticos os debates têm todo o lugar, e

não se podia entender que isto afetava de tal sorte, como entende o nobre senador, a qualidade de acusador conferida aos membros do senado.

Sr. presidente, para mim seria indiferente o debate conjunto ou separado; se eu julgasse dever entrar no debate destas questões e expusesse minhas razões sem as dividir, e os meus adversários produzissem as suas conjuntamente, seria o partido igual; portanto, pela minha parte, não insistiria na opinião de dividir os pontos do parecer; mas um nobre senador julgou que devera dividir quanto às pessoas, outro oferece um campo mais vasto, e diz: – não só dividamos quanto às pessoas, mas dividamos mesmo para averiguar os diferentes fatos da acusação. – A acusação afirma que houve delito e que este delito foi de rebelião; a defesa nega, não sei bem se nega porque não dá razões, diz só que não houve esse delito, que foram erros, e erros não estão, nem estarão jamais compreendidos na classe desse crime; mas nega que existisse o delito de rebelião; um membro da comissão diz: – instituíamos um exame particular sobre este ponto, e se sairdes vitoriosos, neste princípio todo debate posterior torna-se até inútil; porque se não houve este delito – não pode haver acusado nele –; porém a defesa não se limita só a isto; diz: – embora houvesse delito, o processo foi organizado com nulidades –; o parecer da comissão afirma que não existem nulidades que afetam o processo, que não há nele irregularidade alguma, e o nobre membro da comissão também propõe que se entre em um exame sobre este ponto, e se conseguirdes a vitória, isto é, se o processo não é válido, pelo menos, enquanto não for, não se pode prosseguir nele. O processo declarou que eram suspeitos de ter cometido o crime: primeiro o Sr. Vergueiro, segundo o Sr. Feijó; o parecer entende que se pode também entrar nesse exame separadamente, porque pode haver corpo de delito e rebelião, pode mesmo o processo ser válido, e não se conhecer serem estes os seus autores. O nobre senador pede igualmente no seu requerimento que se institua um exame, se há provas que mostrem que são suspeitos de crimes cada um desses Srs. senadores. Ora, suponhamos ainda que sois derrotados na primeira, segunda, terceira e quarta questão; que a maioria do senado entende que houve crime de rebelião, que o processo está validamente organizado, que qualquer dos dois Srs. senadores são pronunciados de maneira que deve prosseguir o processo, eu não duvidaria ainda entrar em um exame, se há razões de política ou de equidade que devam inibir o senado de continuar no processo.

À vista do exposto, Sr. presidente, não me pareceram razoáveis os argumentos dos nobres senadores; são eles os que não aceitam o debate; querem a divisão segundo uma certa medida dada, e quando

esta divisão tende a esclarecer o negócio, não anuem. Já se nos declarou aqui, senhores, que, se porventura se tivesse feito a divisão, e se tratasse do processo do Sr. Vergueiro em separado, votava-se sem discussão, e vencia-se a opinião da comissão, vencia-se que não continuasse o processo. Ora, a respeito do Sr. Feijó, pelas notícias que aqui foram dadas, outros motivos há para que a decisão da continuação ou não continuação do seu processo seja adiada; o que se seguia pois daqui? Seguia-se que se queria este silêncio que nada decide sobre o negócio, silêncio que na verdade seria útil contanto que a ele se não abusasse tirando-se conclusões alheias daquelas que se devem tirar do processo. Eu que quero que se tirem as conclusões verdadeiras, boas ou más, quaisquer que sejam, desejo um exame aprofundado, de maneira que a coisa fique o mais claro que for possível para que daqui a dois dias eu não possa tirar uma conclusão e outro tirar conclusão diversa. Decidamos alguma coisa a este respeito, senhores, torne-se bem claro o juízo da casa sobre este negócio, é esta a minha opinião. Demais, como alguns senhores parecem repugnar as votações a par das questões, eu anuiria a que os debates fossem separados guardando-se as votações para o fim; mas de resto, Sr. presidente, isto para mim é indiferente, eu aceitaria a discussão em globo, como quer o parecer da comissão, e nem mesmo falaria se porventura não julgasse que não podia ser aceitado pelos membros da casa o papel de acusador que o Sr. senador a quem contesto quis dar aqueles que se aventurassem a emitir uma opinião sobre este negócio.

**O SR. PRESIDENTE:** – O Sr. Lopes Gama tinha pedido a palavra; mas tem já falado sobre este negócio as vezes que o regimento permite.

**O SR. LOPES GAMA:** – É para responder: além de que sou membro da comissão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas não é o relator; demais, o que está em discussão não é o parecer da comissão; é um requerimento de adiamento.

**O SR. LOPES GAMA:** – V. Ex<sup>a</sup>. tem dado por vezes a outros Srs. senadores a palavra para responder, e quando V. Ex<sup>a</sup>. vê que eu fui considerado como apadrinhador de rebeldes, não pode deixar de reconhecer a necessidade que tenho de defender-me.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não posso conceder ao nobre senador a palavra para falar sobre o adiamento senão duas vezes.

**O SR. LOPES GAMA:** – É para explicar-me.

**O SR. PRESIDENTE:** – Para explicar se pode falar; agora é que o declara.

**O SR. LOPES (observando não estar na sala o Sr. Carneiro Leão):** – Sr. presidente, desejaria que o ilustre senador a quem vou responder estivesse na sala para me ir sugerindo os diferentes pontos em que tocou, por isso que não fiz apontamentos, e algum me pode escapar.

O ilustre senador começou o seu discurso por notar a contradição em que eu caíra comparando os acontecimentos de Sorocaba com os que tiveram lugar no Rio de Janeiro, quando a relação desta província concedeu *hábeas corpus* pelo crime de conspiração: disse que por esta maneira eu considerava os acontecimentos de Sorocaba também como uma conspiração; que os fatos não eram tais quais eu referi, e que em nada vinha ao caso esses acontecimentos do Rio de Janeiro. Mas o nobre senador, mesmo pelo modo por que narrou esses fatos, apóia a minha opinião: o que disse o nobre senador? O juiz da pronúncia qualificou o crime de conspiração, o governo em uma proclamação qualificou-o também de conspiração; mas quando o poder judiciário concedeu o *hábeas corpus* queria o governo que fosse tentativa; bem se vê pois que as qualificações do governo não são sempre exatas.

Eu sigo princípios jurídicos; mas quer-se por força dar um caráter de partido a juízes que têm emitido a sua opinião, subordinando-a às regras de direito; é desse modo que se chega ao fim a que o ilustre senador chegou no seu discurso, dando-me como apadrinhador de rebeldes.

Sr. presidente, pelas próprias observações do ilustre senador se conhece que o governo, que tinha mesmo qualificado aquele crime de conspiração, quando os magistrados tinham de atender às petições dos compreendidos nesse crime, mudou-lhe a nomenclatura, quis que fosse tentativa, e os pôs em processo! É por isso que eu trouxe o exemplo, e procurei comparar assim estes fatos com aqueles do Rio de Janeiro. Disse o ilustre senador: – não há nenhuma paridade, porque aqui não se consumou o crime, houve tentativa, e não se tendo consumado o crime não houve rebelião -. Pareceu talvez ao nobre senador que decidia assim a questão como mestre, e que me levava à parede; mas sinto que não esteja na casa para ver como lhe mostrava que está em erro. Para haver rebelião basta a reunião de vinte mil pessoas que tentem cometer algum dos crimes compreendidos no art. 110 do código criminal: o ilustre senador está pois em erro: a tentativa de algum desses crimes, quando para ela concorrerem mais de vinte mil pessoas, é rebelião, não é necessário a consumação; entretanto que pode-se consumir cada um dos crimes qualificados nos arts. 68, 69, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92 do código criminal sem que haja rebelião, e eu vou mostrar ao ilustre senador.

Suponha-se que uma ou mais populações contendo menos de vinte mil pessoas, pratica algum ou alguns destes crimes, leva-os a efeito; há consumação, mas não rebelião. Como é pois que o ilustre senador diz que os seus colegas são contraditórios, que não entendem o código? O código no art. 68 diz (observe bem o senado; e foi por isto que pedi a palavra, porque do contrário ficava o ilustre senador como triunfante, entendendo-se que eu não tinha razão): – Tentar diretamente, e por fatos, destruir a independência ou a integridade do império. Penas: de prisão com trabalho por 3 a 15 anos -. Agora, o que faz o art. 110? Diz que esta mesma tentativa de crime praticada por uma ou mais povoações que compreendam todas mais de vinte mil pessoas, torna-se crime de rebelião, e as penas são de prisão perpétua, com trabalho no máximo; de prisão com trabalho por 20 anos no médio, e por 10 no mínimo. Eis aqui portanto o crime de rebelião sem haver consumação: como pois diz o ilustre senador que aqueles acontecimentos do Rio de Janeiro não podiam ser considerados rebelião, por isso que não houve consumação!...

**O SR. C. LEÃO (que pouco antes tem entrado na sala):** – Consumado não foi, nem o de S. Paulo.

**O SR. LOPES GAMA:** – Daqui o que se segue é que a estatística que se apresenta não basta. Veja o ilustre senador que houve nesta corte tentativa de cometer alguns dos crimes compreendidos no art. 110 do código criminal, não foi a efeito, mas que houve tentativa o ilustre senador não pode contestar; e porque não se considerou como crime de rebelião? Eis aqui o sentido em que falei; disse eu: – podia-se em diferentes pontos de S. Paulo ter-se feito alguma destas tentativas, é um crime, tem penas; mas pode não ser rebelião, não diga pois o ilustre senador que o que eu quero é passar uma esponja em tudo; nisto me irroga desar, parece que o que eu quero é que se olhe para aqueles acontecimentos como não sendo crimes, quando o que eu disse foi que queria ver o processo todo para poder conhecer se houve rebelião ou se foi só tentativa, pois que para isso não bastavam os papéis oficiais e proclamações, porque, assim como em uma cidade tão populosa como o Rio de Janeiro esses acontecimentos não foram considerados rebelião, assim também podia-se conhecer pelo processo todo que em S. Paulo não houve povoações de 20 mil pessoas anuindo todas a esses acontecimentos, e por essa ocasião disse eu: – que necessidade temos nós de qualificar esses acontecimentos de crime de rebelião, quando mesmo sendo considerados meras tentativas há no código penas marcadas para puni-los?

Eis aqui o sentido em que falei. Mas o ilustre senador disse que eu por falar deste modo merecia aplausos e elogios dos Srs. senadores, que não costumam votar comigo, e até mesmo da imprensa periódica;

declaro ao ilustre senador que quando falei não procurei granjear elogios nem aplausos; falei com a minha consciência e como juiz; declaro mais que nenhuma relação de amizade tive ou tenho com o Sr. Vergueiro; ele que o diga, e se algumas relações há entre nós são as que podem resultar de termos combatido muitas vezes por princípios postos, como o senado tem sido testemunha; mas na qualidade de juiz não olho para isso, não olho senão para o meu dever; e então o que observo? Observo que neste processo quer-se que o senado decida se há corpo de delito, que haja a este respeito uma votação; a isto digo eu: – para que é esta votação? Um processo pode não ter corpo de delito, entretanto ser julgado procedente. Disse o ilustre senador – que barbaridade! – mas pelo seu discurso mostrou que eu tinha razão; pode um processo começar sem corpo de delito, e pelo seu prosseguimento formar-se o corpo de delito, pois o corpo de delito pode depender de todo o processo, das perguntas feitas às testemunhas, etc., e é por isso que eu queria ver o processo todo; conviria mesmo poder mostrar-se à nação brasileira que muitas daquelas povoações, em lugar de aderirem voluntariamente aos acontecimentos que tiveram lugar, foram a isso forçadas, e então a que ficava reduzido o negócio? A um crime que não ficava impune, mas que não era rebelião.

**O SR. C. LEÃO:** – Fica pior, porque os cúmplices seriam puníveis.

**O SR. L. GAMA:** – Os cúmplices seriam puníveis! E que temos nós com isso? Quererá o nobre ministro desnaturar o crime para diminuir o número dos puníveis? Senhores, a obrigação do julgador é considerar o crime como ele se apresenta (*apoiados*), e não desfigurá-lo por nenhuma consideração (*apoiados*).

Senhores, o ilustre senador assentou que me tinha vencido quando disse que desejava muito que eu lhe apresentasse um exemplo das câmaras francesas, de fato em que, tendo sido cometido a uma comissão o exame de processos semelhantes, elas se contentassem em dar um voto muito sucinto, dizendo: – procede ou não procede a acusação – e nada mais. O ilustre senador desfigurou a minha proposição; eu referi-me a uma câmara que tem de julgar os acusados, e o ilustre senador o que foi procurar? Foi procurar a câmara dos deputados, que não tem de exercer funções, de julgar, que apenas diz: – procede ou não a acusação – pois que o processo vai ser julgado na câmara dos pares. Pode pois na câmara dos deputados instituir-se qualquer debate, porque em nada prejudica a opinião dos pares, que tem de ser os julgadores; mas ao ilustre senador consta que um grupo de pares engajassem um debate destes, precipitassem um juízo sobre a criminalidade dos acusados? Encetassem um debate

prévio e decidissem logo se houve um crime ou não? Os pares ouvem a acusação e a defesa e julgam.

**O SR. C. LEÃO:** – O que disse posso demonstrar.

**O SR. LOPES GAMA:** – Individualmente um ou outro par instituirá algum exame; mas isto não é ato da câmara; mesmo agora no caso de que tratamos o ilustre senador não emitiu sua opinião? Não acaba de reconhecer o Sr. Vergueiro como cúmplice? Não disse que as comissões deviam cantar a palinódia se seguissem a minha opinião, declarar que o processo do Sr. Vergueiro devia continuar? O mesmo sucederá em França; mas a questão é se a câmara dos pares procede a uma votação para decidir antes do julgamento aquilo que está no relatório das comissões reunidas; primeiro, se o crime é tal, se está provado, etc. Na câmara dos deputados, que apenas emite o juízo se o processo deve ou não continuar, o debate não pode influir no julgamento; não assim na câmara que tem de julgar. Por que razão no júri da acusação não se pode dizer: – há prova, as testemunhas depõem isto ou aquilo? Demais, é ainda duvidoso se obramos nas circunstâncias atuais, como corpo político ou como corpo judiciário; e a querer-se dar o caráter de corpo judiciário, cumpria acautelarmos semelhantes debates. Senhores, os julgadores que entram no debate dos diversos pontos do parecer, e que sustentam que há provas para prosseguir a acusação, têm de apresentar todos os argumentos possíveis, e tudo isto pode fazer mal aos réus; e é disto que eu disse ao ilustre senador que não havia exemplo em outros países.

Perguntarei eu ao ilustre senador, que inconvenientes se dão em que o parecer seja desta maneira concebido: – a comissão achou matéria para acusação, e é de parecer que o processo continue? – Diz o ilustre senador que isto não basta: ora, naquele parecer o que se diz? Que o nobre senador acusado obrou tanto quanto era preciso para se declarar cúmplice! E tanto o ilustre senador já reconheceu isto, que disse: – então a comissão que retire o seu parecer, e dê o Sr. Vergueiro como cúmplice. – Ora, isto é que eu acho que o senado não pode fazer; a constituição lh'o proíbe: se o senado julga que o processo não deve continuar, não deve também deixar o Sr. Vergueiro sofrer este desar, desar considerável; e porque não deve fazer isto? Porque é interpor um juízo definitivo sem permitir a apelação, sem dar lugar à defesa (*apoiados*) – Sois cúmplice; mas não vos podeis defender, e sois absolvido porque o código é defeituoso, só impõe pena aos cabeças!!! Ora, ainda quando no conceito da comissão se decidisse que o Sr. Vergueiro era cúmplice, pergunto eu, que autoridade tem o senado para dizer: – o Sr. Vergueiro foi cúmplice; mas não pode justificar-se (*apoiados*) e o processo não deve continuar?

Não há criminoso sem pena (*apoiados*), e se o código não fez para a cumplicidade uma pena, o senado não tem que se ocupar de decidir isto, isto é, se o Sr. Vergueiro foi cúmplice (*apoiados*). Eu me abstenho de interpor o meu juízo, por isso que votei que não continue; e pergunto eu, pela constituição, ou mesmo pela boa razão, haverá algum magistrado que possa fazer isto que se quer que o senado faça? Pois o ilustre senador reconhece que por aquela forma o Sr. Vergueiro fica tachado como cúmplice de um tal crime, e está por isso!... O Sr. Vergueiro nega que fosse cúmplice, a comissão diz que foi; mas que, como não há pena para o cúmplice, o processo não deve continuar; pode isto ter lugar? Mesmo na pronúncia desse juiz incluiu ele os cúmplices (*apoiados*)? Não. Ora, se mesmo na pronúncia do juiz isto não aconteceu, como quer o ilustre senador que o senado considere o Sr. Vergueiro como cúmplice? Será isto de razão? De que serve dizer que o Sr. Vergueiro simpatizou mais ou menos com esses movimentos, que partilhou todos esses acontecimentos? Isto não aproveita nada para a decisão do senado, e enxovalha um par nosso (*apoiados*). O senado devera examinar somente – há provas contra o Sr. Vergueiro, pelas quais possamos impor-lhe penas? – Logo que o senado decida que não há estas provas, não tem direito de o julgar cúmplice; entretanto o ilustre senador chega até o ponto de mostrar que o Sr. Vergueiro foi cúmplice, para depois ter o prazer de o ver sentado ao seu lado (*apoiados*)!

O ilustre senador disse que, se fôssemos forçados a dar um voto silencioso, isto podia-se tornar prejudicial à sociedade. Mas o senado já procedeu assim em outro caso, com o assentimento da comissão, e todavia não vejo que o nobre senador nem ninguém tenha censurado essa marcha do senado. Eu assento que em um processo que está impresso e corre pelas mãos de todos, o qual não só o público, mas cada um dos Srs. senadores, têm examinado e feito o seu juízo, quando se vê que a conclusão do parecer da comissão a respeito e que não deve continuar, porque não há provas, cada um avalia essas provas e vota pró ou contra o parecer. O ilustre senador pensa que se acaso eu tivesse de redigir um parecer a respeito do processo do Sr. Vergueiro, dizendo que devia continuar, não o redigiria de modo que justificasse o senado e a comissão? Eu diria: – Achamos que há bastantes provas para acusação, e que por conseguinte o processo deve continuar. – Todos os Srs. senadores têm o processo nas mãos, não o iriam examinar para avaliar as provas?

**UM SR. SENADOR:** – Não tem obrigação.

**O SR. L. GAMA:** – Não tem obrigação? Então louvam-se só na comissão? Mal senado seria o que tal fizesse (*apoiados*). Quem tem de dar o seu voto deve estudar a matéria.



Se houver grande debate a respeito de semelhante processo, entende o ilustre senador que, em consequência desse debate o senado votará melhor? Senhores, o debate não pode servir (nas circunstâncias atuais) senão para escandecer os ânimos, para dizermos coisas desagradáveis uns aos outros (*apoiados*); por isso é que queria obrar com alguma circunspecção declarando ao mundo inteiro que não tenho, nem nunca tive relações com nenhum dos Srs. senadores acusados, até mesmo com esses senhores que me derem apoiados. Porventura já fui eu à casa do Sr. Paula Souza?

**O SR. P. SOUZA:** – Nunca; nem eu à sua.

**O SR. L. GAMA:** – Em opiniões políticas temos combatido muitas vezes por princípios opostos; mas quando acho que o nobre senador tem razão, o apoio.

Senhores, do discurso do ilustre senador parece que se colige que eu quero censurar o procedimento do governo de S. M. Imperial, para abafar aquela rebelião; mas não se lembra o ilustre senador que, quando se tratou da resposta à fala do trono, não só não censurei o procedimento do governo, como até mesmo deixei passar algum excesso que pudesse ter cometido, porque, se eu estivesse no governo, aparecendo um movimento daquela ordem em uma cidade populosa, não teria dúvida também de o capitular de rebelião, nem de suspender as garantias; mas, pergunto eu, quando acabar a rebelião, quando a ação do poder judiciário tem lugar, devo pensar assim? De maneira nenhuma (*apoiados*); então o espírito calmo e justiceiro deve presidir a todos os atos? Não me levo então a decidir por proclamações; deve-se examinar a qualidade do crime, porque até grande parte da população daqueles lugares onde apareceu o movimento podia ter sido forçada a aderir a ele, e foi por isso que eu trouxe o exemplo do que ocorreu no Rio de Janeiro, ao que o ilustre senador disse: – Que paridade tem um ato que no mesmo dia se desmanchou? – Pois o código diz que as tentativas, quando desmanchadas logo, deixam de ser tentativas? O que se segue é que não predominou na população; eis o que em S. Paulo podia ter aparecido.

**O SR. C. LEÃO:** – Podia sim, o nobre senador tem argumentado como podia.

**O SR. L. GAMA:** – O Sr. senador, como julgador, não quer atender a estas hipóteses; mas por onde consta ao ilustre senador que a maior parte dessas populações aderiram expressamente a esta rebelião? Consta do processo?

**O SR. C. LEÃO:** – Eu não quero entrar agora nesse exame.

**O SR. L. GAMA:** – Pois eu quisera...

**O SR. C. LEÃO:** – Então dividamos o parecer, e vamos a entrar na discussão desses pontos.

**O SR. L. GAMA:** – Não concordo nisto, porque não vejo que o processo do Sr. Vergueiro deva prosseguir: se acaso a comissão dissesse que prosseguia a acusação, então eu quereria ver essas provas, os autos todos, para emitir a minha opinião a respeito do crime; mas a comissão, tendo visto a parte do processo geral que faz culpa ao Sr. Vergueiro, achou que não tinha sido cabeça, e que portanto não prosseguia o processo! Por isso não necessito qualificar o crime. Agora porém vejo, pelo discurso do ilustre senador o Sr. ministro da justiça, o pensamento de que a comissão não considerando cabeça o Sr. Vergueiro, deixa-o como cúmplice, e não lhe dá pena. Isto é o que eu quisera que se não dissesse, e penso que estas não foram as vistas dos membros da comissão: eu entendi que eles fizeram toda esta exposição para justificar o seu voto, e por isso não os censuro; mas o ilustre senador o que diz? Diz: – Não; aquele voto é uma declaração de que o Sr. Vergueiro foi cúmplice –! Ora, contra isto ainda mais me pronuncio: como irá o senado votar que o Sr. Vergueiro foi cúmplice na rebelião sem dar-lhe lugar a defesa?

Do requerimento pois do nobre senador por Minas, para se dividir o parecer, e votar-se parte por parte, sendo uma relativa às provas, vem a seguir-se um desar ao Sr. Vergueiro, que agora vejo que é inevitável, porque, assim como o Sr. ministro reconhece o Sr. Vergueiro cúmplice, outro poderá entender o mesmo (*apoiados*), e note-se os inconvenientes que disso podem resultar. Já o Sr. ministro disse que então será preciso retirar o parecer; outro Sr. senador falou em indenização; eis por que digo que o senado não deve fazer isto, porque é claro que não está autorizado para declarar que este processo não deve continuar, deixando o Sr. senador pronunciado, com o labéu de um crime, sem que se possa defender, pois que se lhe não dá meios para isso! Se não é crime a cumplicidade, para que votação sobre isto? Para uma folha de partido seria muito bom isto (*apoiados*), concebo que um periódico de partido interesse em proceder, deste modo; mas o senado nunca (*apoiados*), o senado deve zelar a reputação de seus membros. Senhores, ou há crimes ou não há no Sr. Vergueiro; se há crime, continue o processo; se não há, não continue; mas não se deixe o pronunciado com semelhante labéu, sem se lhe dar lugar a defender-se; isto não tem jeito algum.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Nem resposta.

**O SR. L. GAMA:** – Eu não queria levar as coisas a este ponto; mas fui forçado a isto. Ainda poderia dizer mais, se não receasse parecer que estou acusando a comissão; eu principiei o meu discurso assim: – É a primeira vez que o senado se ocupa de semelhante negócio; não temos precedentes, e eu não censuro a comissão, que quis justificar-se. – Os membros da comissão acharam-se divididos,

e dei o meu voto em separado, dei as razões jurídicas em que o fundava, razões que não foram de maneira alguma combatidas, porque tudo quanto o ilustre senador disse a respeito das contradições tem caído por terra.

O ilustre senador, para tornar ridículo o que eu disse, exprimiu-se assim: – queria o Sr. senador que o juiz perguntasse às testemunhas se tinham contado quantas pessoas pegaram em armas? – Não é assim que se procede; perguntasse que vulto faziam, que sensação causou o movimento na população, se para ele concorreu grande parte dos cidadãos, etc., porque sem dúvida muito lucra o império que não se esteja pensando que crimes desta ordem são compartilhados por muitas pessoas; poderia acontecer que muitos dos habitantes dessas vilas onde apareceu o movimento tivessem aderido a ele forçados, e não por esse espírito de resistência às leis e ao poder; era necessário que fosse provado que haviam aderido por esse espírito de resistência, e só porque constou ao governo a existência daqueles movimentos não se segue daí que o juiz depois se deva subordinar a esse primeiro juízo do governo; e tanto mais quando que, se o crime não pudesse ser considerado nos precisos termos do art. 110, nem por isso ficava impune, tinha penas graves no código; portanto, se acaso o crime praticado em S. Paulo não foi revestido de todas as circunstâncias que o código quer para que seja qualificado de rebelião, nem por isso deixaram de ser punidos os que tiveram parte nele.

Dirão: – quem poderá supor que não houve rebelião tendo havido proclamações, presidentes nomeados, etc.? – Eu digo, como julgador, o corpo de delito que vi é formado sobre o conhecimento que o governo teve desses movimentos, sobre essas proclamações; mas elas não provam até que ponto aderiram essas vilas. Ora, por pensar eu assim, segue-se que venho sustentar no senado que o crime não foi de rebelião? Não; mas não posso, como se quer dar já o meu voto, dizer que foi rebelião, sem que veja todas as partes dos autos, para com efeito examinar se assim foi. Senhores, esta votação do senado é nova, tem muita importância política, como vamos votar hoje se o corpo de delito que vem naquele processo é ou não de rebelião, sem que haja esclarecimentos suficientes para poder julgar-se assim? Se se dissesse: – o processo não deve continuar em razão de nulidades – eu não anuiria; mas quando se diz: – o processo não continua, porque não há provas nos autos – o que mais é preciso? Pois não foi isto mesmo o que se fez a respeito do processo de outros Srs. senadores? O senado não procedeu assim? E na falta de regimento e de precedentes este não era bastante? O que disse a comissão a respeito desse outro processo? Que o examinou, e que não pode convencer-se da culpabilidade dos Srs. senadores pronunciados: ora, se nós

disséssemos a respeito do Sr. Vergueiro: – examinemos o processo, e não nos podemos convencer da culpabilidade do Sr. senador, não tínhamos satisfeito o nosso dever? Tínhamos necessidade de dizer: – não foi tão inocente que não fizesse: outras coisas que, como é opinião do Sr. ministro, o tornam cúmplice? Para que é isto? Se o senado dizendo que o processo não deve continuar, não pode dar lugar à defesa contra essa censura, para que fazê-la? Não sei o que se ganha nisto, nem sei mesmo se estamos autorizados para tanto (*apoiados*).

É preciso que se me entenda bem; eu nunca disse nesta casa que não houve rebelião em S. Paulo; nunca disse que não há criminosos; o que digo é que a respeito do Sr. Vergueiro não achei provas para que o seu processo continuasse, digo o mesmo que disse a respeito dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar, que não pude convencer-me da sua criminalidade, e aqui findo as minhas observações. A respeito do Sr. Feijó não poderei dar agora todas as razões que me obrigaram a desejar ver o processo inteiro.

Sr. presidente, sinto muito ter-me visto forçado a tomar tempo ao senado por este modo, mais em minha defesa do que por outra coisa, porque eu fui considerado aqui um díscolo, um homem que não quer a felicidade do seu país; pois disse o Sr. ministro que eu queria passar uma esponja sobre crimes tão graves e falou de maneira que me quis considerar apadrinhador dos rebeldes de Sorocaba.

**O SR. C. LEÃO:** – Não foi isso o que eu disse; o Sr. senador quer concluir assim porque é uma tirada eloqüente.

**O SR. L. GAMA:** – Pois se é tirada eloqüente, não quero continuar nela.

O ilustre senador até trouxe à discussão um elogio que eu fiz ao Sr. Feijó; o elogio que fiz quando o Sr. Feijó pediu licença para retirar-se, quando atendi ao seu estado, foi que ele fez grandes e relevantes serviços ao seu país; e quem pode negar que o Sr. Feijó salvou a capital do império, e fez serviços à monarquia? (*Apoiados.*)

O Sr. C. Leão diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. L. GAMA:** – Pois bem; eu não quero ver agora o crédito do Sr. Feijó em discussão; não se trata disto, trata-se dos acontecimentos de S. Paulo, e é preciso notar que o Sr. Feijó confessou ter aderido a esses movimentos; o que faz é querer atenuar o crime, chamando-o sedição; mas é livre a todo o réu que confessa dar coarctadas para tornar o crime justificável; isto não é objeto de uma censura. Eu poderia dizer mais alguma coisa a respeito do Sr. Feijó se não receasse prevenir a minha votação sobre um processo de um cidadão que talvez, segundo as notícias que temos, talvez já não exista! (*Apoiados.*)

Sr. presidente, eu continuo a votar para que se separem as conclusões do parecer, e que se proceda neste caso como se procede regularmente no senado; entendo que a votação do senado para conhecer se o Sr. Vergueiro foi ou não cúmplice não pode ser feita; que o senado tendo este procedimento aparta-se da marcha que já seguiu a respeito do processo dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar, e do sistema regular dos tribunais judiciários.

Tenho concluído.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. 3º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposta do poder executivo para a lei do orçamento do ano financeiro de 1843 a 1844, com as emendas feitas e aprovadas pela mesma câmara.

À comissão de fazenda, indo também a imprimir as emendas.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.

## SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia: adiamento, proposto pelo Sr. P. Souza, do requerimento do Sr. Vasconcellos, dividindo em quatro partes a discussão do parecer sobre os processos dos Srs. senadores Vergueiro e Feijó: discursos dos Srs. Vasconcellos, C. Leão e Paula Souza: votação. – Continuação da discussão do requerimento do Sr. P. Souza, dividindo em duas Partes o mesmo parecer; discurso do Sr. Ferreira de Mello.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um officio do ministro do império, remetendo o officio do vice-presidente da província do Rio Grande do Norte, contendo os esclarecimentos exigidos em 10 de junho deste ano, sobre as loterias que se têm concedido e extraído naquela província.

É remetido a quem fez a requisição.

É mandado à comissão de fazenda um requerimento dos deputados do tribunal da junta do comércio e empregados da sua secretaria, reclamando a conservação de seus vencimentos, da maior parte dos quais se acham privados pela emenda que na câmara dos Srs. deputados passara no orçamento do império.

## ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Paula Souza, feito e apoiado em 12 do corrente, na discussão relativa ao parecer – A K – das comissões de constituição e de legislação, sobre os processos em que se acham pronunciados os Srs. senadores Vergueiro e Feijó.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, tenho de explicar o meu requerimento; bem que já o haja feito por vezes, os discursos que contra ele tenho ouvido me convencem de que não me tenho explicado com clareza.

Com o meu requerimento não pretendo empenhorar a condição de nenhum dos Srs. senadores pronunciados; pelo contrário, tem por fim facilitar a discussão de maneira tal que o senado possa formar um juízo perfeito do estado do processo.

Como se duvide de que haja corpo de delicto, proponho que o senado se ocupe deste objeto, decida antes de tudo se há ou não corpo de delicto; porque, a não haver corpo de delicto, não pode progredir o processo, é nulo em sua base.

São argüidos os processos de muitas nulidades; convém sem dúvida averiguar se existem essas nulidades; eis a segunda parte do meu requerimento, e sempre o tenho explicado por este teor: caso o senado reconheça que há corpo de delicto, e que o processo está regular, então vote se deve ou não continuar contra cada um dos Srs. senadores pronunciados.

Ora, o que se pode opor, o que se opõe a este meu requerimento? Recorreu-se primeiro ao regimento; para evitar esta objeção do regimento, que me parece de mera formalidade ou de mera questão de palavras, já tive intento de retirar o requerimento, e de oferecer na discussão do parecer a seguinte emenda, em lugar da conclusão que nele vem: – As comissões reunidas são de parecer que existe corpo de delicto, que o processo está regular; mas que não deve continuar contra ambos os Srs. senadores pronunciados, e só contra um.

Pode-se ver neste requerimento nenhum intento de empenhorar a condição dos Srs. senadores pronunciados? O que se tem oposto a ele é sempre a idéia de que se quer empenhorar a condição dos Srs. senadores pronunciados, e um nobre senador pela província do Rio de Janeiro, membro das comissões, disse que o que se devia seguir era a fórmula já adotada pelo senado no parecer que ele redigiu das comissões reunidas sobre os dois processos dos Srs. senadores Ferreira de Mello e Alencar. Parece-me que as comissões reunidas não se arredaram da marcha ou do estilo que se encetou com esse parecer, porque ele contém razões, não razões desenvolvidas, mas contém

razões, declaram que, não estando as comissões reunidas convencidas do delito de maneira tal que pudessem ser de opinião que continuassem os processos, eram de parecer que não continuassem; dão pois a razão, e é que não chegaram a convencer-se, à vista dos autos, da existência de provas suficientes para proceder-se ao julgamento; não desenvolveram esta razão, e eu desejo vê-la desenvolvida; porquanto, entendo que o parecer último das comissões reunidas (este de que se trata) foi muito mais franco, muito mais leal do que o primeiro. Note-se bem as expressões desse parecer que se nos quer dar por norma; ele declara que as comissões poderão chegar a uma convicção de que carecem juízes que decidem de fato e de direito para determinar que o processo continuasse. Ora, eu peço aos Srs. magistrados que têm assento nesta casa que decidam à vista disto se as comissões reunidas não foram neste último parecer mais francas, menos equívocos do que naquele; comparem-se estes dois pareceres, veja-se o que dizem.

Disse o nobre senador membro das comissões: - Para que é o corpo de delito? - e acrescentou: - Eu não posso formar idéia desse corpo de delito sem ver todo o processo. - Senhores, algumas vezes não posso acreditar que tenho o sentido de ouvir; porque, segundo as reminiscências que conservo do foro, segundo as nossas leis, segundo as opiniões de todos os jurisconsultos, a primeira coisa que se averigua em um processo é se existe corpo de delito, esta base de todo o processo; se não existe corpo de delito, todo o processo é nulo. A história judiciária nos mostra a necessidade de se verificar primeiro este fato, por isso que em todos os tempos, em que se tem desprezado este ato essencial do processo, atrocidades jurídicas têm sido cometidas; não são raros os fatos de aparecimento de pessoas que se diziam ter sido assassinadas e por cujo motivo outras sofreram pena capital. Nossas leis pois, o estilo do foro e as mais respeitáveis autoridades jurídicas, reconhecem o auto do corpo de delito como o primeiro e mais importante ato do processo, como aquele cuja falta não pode ser suprida; portanto, como pode o nobre senador a quem me refiro entender que só pelo processo todo é que pode formar-se idéia da existência do delito, que só à vista de todo o processo é que pode reconhecer se há corpo de delito ou não? E se é necessário ver todo o processo para decidir se há ou não corpo de delito, como julga o nobre senador que se pode declarar que não há culpabilidade no Sr. Vergueiro sem ter visto todo esse processo? Se o exame de todo o processo, ainda na parte que nada contém relativamente aos Srs. senadores pronunciados, é indispensável para que o nobre senador ajuíze se existiu ou não o delito de que se trata, evidencia-se que, tanto



deve requerer, para emitir o seu juízo a respeito do Sr. Feijó, a apresentação de todo o processo, como a respeito do Sr. Vergueiro.

Diz o nobre senador que não se pode decidir se houve delito de rebelião só á vista de proclamações e documentos oficiais; que é preciso examinar o depoimento de todas as testemunhas inquiridas. Senhores, o processo contém documentos que formam o corpo de delito, sem que sejam só essas proclamações officios; contém atas de câmaras municipais, contém outros documentos semelhantes, estatísticas officiais que atestam a população das povoações que se ligaram para cometer esse delito, e parece-me que o corpo de delito mais completo é o que consta de documentos; é bem conhecido o axioma de direito – *litera escrita monet* –. Quem pois vir o processo, quem examinar essas atas das câmaras municipais, quem examinar o extrato da estatística provincial, quem examinar todos os atos transcritos no processo, praticados pelo governo chamado interino, de S. Paulo, se persuadirá de que existem elementos para se decidir se há ou não corpo de delito.

Passou depois o mesmo nobre senador a figurar hipóteses, e confesso que nesta parte não o compreendi; o nobre senador fez distinção entre rebelião em tentativa e rebelião consumada, e eu não pude conceber uma só dessas hipóteses do nobre senador. Pelo que coligi do discurso do nobre senador, o que fiquei entendendo foi que ele considerava requisito indispensável para o crime de rebelião um exército de mais de vinte mil homens em armas, contra as instituições do país: é esta a minha convicção á vista do que disse o nobre senador, porque ele disse: – Fatos iguais aos de Sorocaba e de outras povoações de S. Paulo foram praticados no Rio de Janeiro em abril de 1832; entretanto o poder judiciário não considerou rebelião esses acontecimentos; não se segue pois que seja o de Sorocaba, sem que primeiro se examine todo o processo. Não digo que se não examinem os fatos; pelo contrário, peço em meu requerimento que sejam bem averiguados: é este o meu intento; no que não posso concordar com o nobre senador é em que sejam idênticos os fatos ocorridos no Rio de Janeiro em 1832 aos que tiveram lugar em Sorocaba e em outros lugares de S. Paulo, em 1842. Para haver rebelião basta que se reúnam uma ou mais povoações; que todas juntas contenham mais de vinte mil pessoas, para cometer alguns dos crimes especificados nos diversos artigos do código criminal, compreendidos no art. 110 do mesmo código: basta pois que as povoações que se reúnem para um tal fim contenham mais de vinte mil almas; não é indispensável que apresentem um exército de mais de vinte mil homens.

Disse o nobre senador: – Que interesse há em averiguar se houve rebelião? Eu pouco me importo com o interesse que possa resultar

desse exame, que não seja a bem da administração da justiça; o exame que se deve instituir é se há corpo de delito no processo; o juiz não institui exame sobre essas conveniências ou inconveniências, mormente em fato tão grave e explicado em lei; o juiz que julga de fato e de direito deve circunscrever-se ao exame dos autos, e não a averiguar se foram muitos ou poucos os que tomaram parte em um crime.

Mas que grande multidão foi essa que tomou parte neste crime, de maneira que, sendo isso averiguado no senado, fique desacreditada a sociedade brasileira, e considere-se em perigo suas instituições?... O que observo é que 500 a 600 recrutas comandados pelo digno general barão de Caxias sufocaram todos esses movimentos: ora, é crível que, se a população dessas vilas estivesse toda empenhada nessa tentativa, tão diminuta força dispersaria as suas reuniões? Não; eu creio mesmo que a remessa da força da capital não foi mais do que uma medida preventiva, pois era de esperar que os mesmos paulistas, independentemente dessa remessa, conseguissem o que ela só lhes facilitou mais a obter. Entendo que, se a juízes cabe instituir tais exames, interessa mais à reputação do Brasil o averiguar este fato do que pô-lo de parte; porque ele atesta pelo contrário que a opinião geral do país só quer as instituições atuais.

Nulidades têm sido argüidas a este processo: porque se não há de averiguar cada uma delas de per si? Para que se há de confundir objetos diversos? Eu não posso conceber a utilidade de semelhante confusão.

Quanto à formação da culpa, o nobre senador a quem eu me refiro disse que eu queria ou propunha que o senado decidisse se o Sr. senador Vergueiro era ou não cúmplice. Tenho dito mil vezes, embora não seja acreditado, que tal não é minha intenção; eu não quero que a respeito da formação da culpa o senado decida outra coisa senão que o processo conclui ou não conclui; mas para que alegar as razões que as comissões tiveram para dar este parecer?... O Sr. visconde de Olinda dá um voto em separado, entende que deve prosseguir o processo contra o Sr. senador Vergueiro; o juiz formador da culpa pronuncia o Sr. Vergueiro como cabeça; as comissões entendem o contrário; como pois podiam, sem dizer coisa alguma, propor que não continuasse o processo?... Isto é evidente: porque pois se há de logo entender que o que se quer é que o Sr. Vergueiro seja declarado cúmplice, que nisto há interesse?... Eu repito; nunca foi minha intenção propor que se decidisse que o Sr. Vergueiro é cúmplice; a minha intenção é que se declare se o processo deve ou não continuar, mas com conhecimento do que se vai fazer.

Veio o nobre senador alegando logo os serviços prestados pelo Sr. Feijó: é objeto que não tem sido contestado, é objeto que, como juiz, não posso negar; e admira muito que o nobre senador, tão versado na nossa legislação, estranhasse a comissão emitir as razões pelas quais julga que o Sr. Vergueiro não é autor, que visse nesse procedimento da comissão uma acusação, e que não visse em suas palavras uma defesa! Se não é próprio do senado acusar, também não é próprio defender, e defender com estas razões, e se quiséssemos falar em serviços, então também eu diria que o Sr. Vergueiro tem feito importantes serviços ao país (*apoiados*). Devemos ser justos para todos.

Senhores, eu não me lembro que tivesse tomado a iniciativa para declarar estes senhores incurso ou não incurso, e se eu não receasse que se me estranhasse dizer o que se passou nas comissões, seria mais explícito a este respeito.

Senhores, eu não entendo nada do regimento; até não sei se o Sr. Vergueiro devia assistir a esta discussão; não sei se o regimento permite ao Sr. Vergueiro discutir esta matéria; votar, bem sei que não; mas discutir, não sei. Se o Sr. Vergueiro pudesse assistir a esta discussão, eu estimaria muito; porque explicaria atos que lidos talvez não sejam perfeitamente compreendidos.

O nobre senador disse: – que dizem as testemunhas contra o Sr. Vergueiro? – Senhores, as testemunhas referem alguns fatos dos quais se pode concluir, como a comissão conclui, que o Sr. Vergueiro não foi autor da rebelião; mas que não foi estranho a ela: há uma carta em que o Sr. Vergueiro aconselha, insta para que pessoas se conservem na causa que adotaram: o Sr. Vergueiro não nega este fato, diz porém que o fez por amizade ao Sr. barão de Mont’Alegre: ora, se este motivo pode explicar tal procedimento, se as afeições particulares desse Sr. senador podem explicar seus atos, suas cartas, suas intenções, suas instâncias, então o senado o dirá; mas não se acuse a comissão por expor o que persuade-se ter visto no processo.

Sr. presidente, limito-me a estas observações: julgo que é indiferente adiar-se o meu requerimento, porque, quando entrar em discussão o parecer, hei de substituir as conclusões da comissão pelo conteúdo do meu requerimento, hei de propor que se vote, se houve delito? Em segundo lugar, se o processo está regular? – Em terceiro lugar, se deve ou não continuar? – Parece-me que se me não pode inibir esta proposta.

Ora, citou-se aqui a legislação do júri, e disse-se que o júri não procedia assim. – Eu, Sr. presidente, vejo o contrário no código; o que se perguntava no júri da acusação era se havia no processo suficiente esclarecimento sobre o crime, e seu autor para proceder a acusação, e esta pergunta se repetia no júri de julgamento. Eu lerei

as próprias palavras do código, porque elas foram citadas como opostas à minha opinião; quando, se eu me servisse da disposição já não existente do código, teria mais este argumento a meu favor. Parece que é o art. 244 do código do processo que trata desta matéria; vem debaixo da epígrafe: – *Da conferência do primeiro conselho de jurados ou júri da acusação.* – O artigo diz: – Finda a leitura de cada processo que será feita pelo secretário, e qualquer debate que sobre ele se suscitar, o presidente porá a votos a questão seguinte: – Há neste processo suficiente esclarecimento sobre o crime e seu autor, para proceder a acusação? – E cita-se o código para se me convencer de que estou em erro, de que vou fazer uma inovação em toda a nossa legislação!... O art. 269 do mesmo código diz: – Achando-se a causa em estado de ser decidida, por parecer aos jurados que nada mais resta a examinar, o juiz de direito, resumindo com a maior clareza possível toda a matéria da acusação e da defesa, e as razões expendidas pró e contra, proporá por escrito ao conselho as questões seguintes: – Se existe crime no fato, ou objeto da acusação? – 2º Se o acusado é criminoso? – etc., etc. Como pois se alega a legislação do júri para mostrar que se não deve perguntar neste processo, que se não deve pôr à votação, se há ou não corpo de delito, mormente ocorrendo a circunstância que já ponderei de ser negado o delito por um dos Srs. senadores pronunciados?...

Sr. presidente, animo-me a pedir a V. Ex<sup>a</sup>., que me declare se posso apresentar este meu requerimento como emenda ao parecer da comissão; porque, a ser-me isto permitido, eu o reservo para então, cortando desta maneira toda a discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Se o nobre senador o apresentar como emenda ao parecer da comissão, hei de propô-lo ao apoio, e pô-lo em discussão.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Bem.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, tomei a palavra por ocasião de ter ouvido ao nobre senador pelo Rio de Janeiro e conselheiro de estado emitir alguns pensamentos que me pareceram não dever passar sem observações minhas; disse eu que pela minha parte me teria sido muito indiferente a divisão da discussão do parecer que nos ocupa, ou seja a proposta pelo Sr. senador por S. Paulo, ou como propõe o Sr. senador por Minas; ou mesmo aceitaria a discussão sem divisão; de qualquer forma que fosse me servia; entretanto, tendo o nobre senador por S. Paulo querido a divisão e propondo outro nobre senador uma divisão mais ampla, eu não enxergava inconveniente quer numa quer noutra divisão, e, como disse, estaria pronto a aceitar a discussão assim ou em globo; não foram senão os pensamentos apresentados pelo nobre senador (o Sr. Lopes

Gama) que me obrigaram a tomar a palavra sobre este negócio, e ainda agora volto à questão forçado por algumas reflexões também do mesmo nobre senador. Eu não teria pedido a palavra para replicar se porventura tivesse o nobre senador feito as declarações com que terminou o seu discurso; mas estas declarações são inteiramente o contrário das proposições que ressaltam do começo do seu discurso

O nobre senador, se bem me recordo, terminou seu discurso declarando que não contestava que tivesse havido uma rebelião em S. Paulo; o nobre senador não contesta isto, pois assim conclui o seu discurso; mas quem estivesse atento ao discurso do nobre senador, e quem o ler se for publicado pela maneira por que foi expendido, crerá que o nobre senador duvida inteiramente da existência desta rebelião, e se não duvida, então todas as suas palavras fazem crer um pensamento que aliás não é o do nobre senador. Se a proposição que terminou o discurso do nobre senador fosse aquela que se pudesse deduzir do todo do seu discurso, certamente ou não falara mais a este respeito; mas esta conclusão do discurso do nobre senador é inteiramente oposta ao senso de suas frases anteriormente emitidas. Sr. presidente, eu não disse querer nem levemente contrariar as razões que pudessem haver para se dividir a discussão com o fim de a esclarecer; mas contrariasse embora o nobre senador a opinião que pretende dividir em quatro partes o parecer para um melhor exame das diferentes matérias que nele se contém, que eu não me faria cargo de responder ao nobre senador, porque esta discussão de qualquer forma é-me completamente indiferente, divide-se ou não se divide o parecer. Não é portanto uma mera questão de ordem quem me chama à tribuna; são as proposições que resultam do discurso do nobre senador, proposições que ele mesmo contraria no fim do seu discurso, dizendo que não duvida que existisse uma rebelião na província de S. Paulo: não duvida entretanto no seu discurso com a ajuda do - *pode ser* - figurou uma imensidade de hipóteses contrárias aos fatos, e pareceu pôr em dúvida a existência de uma rebelião. Sr. presidente, ainda que os fatos pudessem ser os mais incontestáveis possíveis de que uma rebelião teve lugar no ano passado em S. Paulo e em Minas, com a ajuda do - *pode ser* - podem ser postos em dúvida: não há hipótese alguma, não há fato algum por mais incontestável que com o - *pode ser* - não se possa pôr em dúvida. Por conseqüência, se o nobre senador queria contrariar alguma coisa, devia ser, ou com as regras estabelecidas em direito, ou com a demonstração dos fatos em contrário; e não com o seu - *pode ser*.

Feitas estas observações, entrei no exame de algumas das proposições do nobre senador.

(*Lendo os seus apontamentos*). "Para se cometer rebelião, não é necessário que o crime seja consumado; basta que 20 mil pessoas ou mais tentem cometê-lo". Sem dúvida, Sr. presidente, que a tentativa de praticar-se o crime definido no artigo 110 do código criminal, quando feita por uma ou mais populações que em si contenham todas mais de 20 mil almas, é crime de rebelião não é necessário para isso que esta tentativa seja levada a efeito; assim, ninguém contesta o nobre senador; mas a que vem isto ao caso? Porventura tem o nobre senador alguma prova resultante do processo, de alguma estatística que exista, de que nessas vilas que se declararam pela rebelião não haja mais de vinte mil pessoas? O contrário do que o nobre senador diz é positivamente afirmado no processo; e há alguma coisa no processo ou mesmo fora dele que debilite estas asserções? Eu ignoro; o nobre senador com o seu - *pode ser* - figura não haja 20 mil pessoas, entretanto que o contrário se afirma no processo; mas não é com - *pode ser* - que o nobre senador deve combater esta asserção; é necessário que a combata com algum fato averiguado. No processo se reuniram as atas de adesão de diferentes câmaras municipais, faz-se ver que só duas dessas vilas tinham mais de 20 mil pessoas; mas não foram só essas duas vilas, muitas outras aderiram completamente ao movimento, pronunciaram-se por ele, reconheceram a autoridade do presidente intruso; e o nobre senador, pelo que disse, nos poria na impossibilidade de provar a existência de alguma rebelião; era isto um impossível quase absoluto. Note-se que pela reforma é que ainda se pode cometer a um só juiz a autoridade da formação da culpa; mas, pelo código, cada uma das culpas se havia de formar no respectivo município, e pela maneira que o nobre senador disse seria impossível formar-se corpo de delito, e nós não podíamos emitir um juízo neste caso senão reunindo o processo das duas províncias!

Note-se mais que pelo discurso do nobre senador parece que ele exige que as 20 mil pessoas sejam todas armadas, e obrando...

**O SR. L. GAMA:** - Não.

**O SR. C. LEÃO:** - O nobre senador diz que não, e eu digo que pareceria; mas bem: o nobre senador não exige que as 20 mil pessoas estejam todas armadas e obrando simultaneamente.

**O SR. L. GAMA:** - Basta a adesão.

**O SR. C. LEÃO:** - Já se vê que o nobre senador quer a adesão expressa de todas as pessoas: então se os rebeldes, ou pela persuasão, ou pelas armas, chamarem à sua crença duas, três ou quatro povoações inteiras o nobre senador exigirá um exame se porventura cada uma delas tinha aderido expressamente; ora, como é muito natural que quando se trata de um processo destes, ainda mesmo os cabeças digam: - eu não estive lá, não fui da bulha, estive doente - é também

muito natural que não apareçam as 20 mil pessoas; quem tem um pouco de experiência do modo de formar a culpa, e das escapatórias que os compreendidos em qualquer crime, principalmente nos desta ordem, põe em prática para se poder livrar dele, sabe muito bem a dificuldade que há para isto, e por esta opinião do nobre senador muitas dessas pessoas escusando-se por diferente modo, decerto não aparecerão 20 mil pessoas que efetivamente empunhassem as armas, o que incontestavelmente se provasse. Ora, isto parece inteiramente absurdo, e devo declarar à casa que, pela maneira por que queria o nobre senador, ainda a atribuição dada a um chefe de polícia para formar a culpa em toda uma província, era limitada; era preciso neste caso compreender duas províncias; porque, enfim, entendo que, computadas mesmo as pessoas que se apresentaram em armas para sustentar esses movimentos que tiveram lugar desgraçadamente o ano passado, só nas duas províncias de S. Paulo e Minas reunidas se contariam mais de 20 mil pessoas.

Mas, senhores, nada disto me parece necessário; mesmo o nobre senador no fim do seu discurso se contradisse quando declarou que não negava que houvesse uma rebelião em S. Paulo; mas o nobre senador tem necessidade até certo ponto de pôr as coisas em dúvida; pois que se o nobre senador não tivesse dúvida, o seu voto seria mais explícito – sim ou não; deve continuar o processo, ou não deve –; e como o nobre senador diz que não está esclarecido, preciso é mostrar em que existe a falta de esclarecimento; essa falta é, porque não se prova que 20 mil pessoas aderiram à rebelião. Eu digo primeiramente que o nobre senador exige mais do que o código; o código diz: – Reunindo-se uma ou mais povoação que contenham mais de 20 mil pessoas para cometer o crime –: ora, no processo está exuberantemente provado que muitas povoações, que contêm mais do triplo deste número se reuniram para cometer este crime; por consequência, o nobre senador está sem necessidade destes esclarecimentos; mas enfim, para não dizer: – Sim, ou não – quer ser esclarecido: eu desejara que o nobre senador em ocasião oportuna, quando se tratasse do mesmo parecer, e não destas questões de ordem, nos mostrasse com o processo em vista, primeiro se o processo na forma das leis, não está todo aqui, de maneira que se possa julgar; em segundo lugar, se os esclarecimentos do processo põem em dúvida as conclusões que tirou o juiz: não duvido, Sr. presidente, que se novos processos fossem agora instaurados se pudessem colher mais informações; porém o que penso é que no processo que atualmente foi submetido à casa existem provas suficientes para se emitir um juízo, ou para não continuar.

Diz o nobre senador que fatos se praticaram no Rio de Janeiro da mesma natureza que os de S. Paulo, e todavia não se qualificaram de rebelião: eu cuidei que este objeto tinha sido discutido de tal maneira que já não era susceptível de insistência; mas enganei-me completamente, provou-se que concorresse a cidade do Rio para cometer tais crimes?

**O SR. L. GAMA:** – Logo, não basta a estatística.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu creio que o nobre senador ainda não compreendeu a minha argumentação.

Senhores, se o Rio de Janeiro, ou iludido ou aterrado, deixasse que as autoridades se retirassem daqui, e aparecesse toda a cidade sujeita aos rebeldes, haveria sem dúvida o crime de rebelião, e se procuraria saber quais eram os cabeças, para serem punidos; mas todos sabem que esses movimentos foram sufocados dentro de algumas horas.

O nobre senador diz que não é preciso que o crime se consume para ser rebelião; não, ninguém diz o contrário; demais o Rio de Janeiro não é o império, e ainda que o Rio de Janeiro aderisse à rebelião, ou obrigado pela força, ou pelo medo, ou enfim, porque partilhasse as opiniões dos que tentaram esse crime, nas épocas que relata o nobre senador, não se seguia por isso que o crime houvesse de se consumir; porque o Rio de Janeiro, repito, não é o império. Mas, senhores, o que disse o nobre senador? Não houve crime de rebelião; nem porque o Rio de Janeiro aderisse todo, não se consumava, pois suponho que o movimento dessa época era para depor a regência, e ela se podia retirar para outro ponto do império, e combater os rebeldes do Rio de Janeiro, e não se seguia que tivessem consumado o crime, isto é a deposição da regência, que seria neste caso a consumação do crime; mas porque prosseguiu o nobre senador, tendo-se tentado cometer esse crime, não se julgou rebelião? Pela circunstância de que os rebeldes apenas principiaram as suas tentativas; nunca pela força, ou por outros motivos, dominaram em povoações que reunidas fizessem ao todo mais de 20 mil almas; e tal é o caso de S. Paulo? Não dominaram os rebeldes em Sorocaba, em Porto Feliz, Itu, Capivari, Silveiras, Itapetininga, Constituição, Faxina, etc., e em vilas do norte como Taubaté e Pindamonhangaba? Do processo resulta alguma dúvida que todas essas povoações reunidas não continham muito mais de 20 mil pessoas? Não consta do processo pelas atas de adesão das câmaras municipais que foi reconhecido o presidente rebelde? Não estavam todas estas povoações reunidas para cometer este crime? Não está isto provado no processo? Está sem dúvida; mas nem o nobre senador entrou nesse exame, nem analisou estas provas; fundou-se no – *pode ser* –, e por isso concluiu que precisava de esclarecimentos;



entretanto não quis pedir que viesse todo esse processo que devia trazer esclarecimentos ao seu espírito!

Não há necessidade (prosseguiu o nobre orador) de se querer por força que tenha havido rebelião, pois que ainda mesmo tendo havido só tentativa, podem os criminosos ser punidos com penas graves. Sem dúvida não há necessidade alguma de se querer desnaturar o crime; mas quem o desnatura? É o nobre senador ou os seus adversários? Parece que é antes o nobre senador, que com os seus – *pode ser* – quer desnaturar o crime de rebelião, que infelizmente teve lugar naquela província, reduzindo-o à tentativa. A rebelião sem dúvida consiste na tentativa; e a dúvida está só no número dos que para ela concorrem. Ora, eu perguntarei: – No caso atual em que o crime não está triunfante, quando já não há necessidade de suspender garantias, qual o interesse que o governo ou qualquer porção da sociedade, pode ter em qualificar aquele crime antes de rebelião do que de tentativa? No crime de tentativa, como exatamente observa o nobre senador, são puníveis todos aqueles que o cometem, como cúmplices ou autores ordinários (na frase dos nobres senadores), por conseguinte não vejo razão para que se diga que da parte dos adversários do nobre senador, haja interesse em desnaturar o crime: nos outros pode haver um interesse porque, como o processo formado a um dos membros da casa é de rebelião; e como para este crime, segundo o nobre senador, faltam tais e tais considerações, era um meio de não se emitir um juízo a este respeito. A todas estas observações me arrastam as opiniões emitidas pelo nobre senador.

Uma outra proposição do nobre senador é a seguinte: – Não há necessidade de se examinar se há corpo de delito, porque pode o processo ter começado sem corpo de delito, e pela inquirição das testemunhas formar-se o corpo de delito. – Ou o crime deixa vestígios permanentes, ou então não deixa; se deixa, é necessário indubitavelmente uma coisa que se chama auto de corpo de delito, que consiste na reunião desses vestígios permanentes. Ora, a rebelião deixou vestígios permanentes, muitos atos, muitos ofícios, proclamações, etc.; outros atos que conduziriam a provar que houve rebelião, e de que se não pudesse formar auto de corpo de delito direto, que se provariam pelas testemunhas, e estes então se deduziriam do decurso do processo; mas o nobre senador sabe que se chama corpo de delito a verificação do fato criminoso, ou ele se faça precedentemente à formação da culpa, ou depois pelo curso do processo na forma do código; é isto mesmo o que se chama corpo de delito; por conseguinte é inexato o que disse o nobre senador. Suponhamos por um momento que a rebelião de S. Paulo não tinha deixado nenhum vestígio permanente, que se tinham destruído todos os documentos, as atas das câmaras,

os ofícios, enfim que se tinham extinguido mesmo alguns atos materiais de força e violência praticados, e que não se pudesse formar um auto de corpo de delito direto, que não havia senão corpo de delito indireto, isto é, resultante do depoimento das testemunhas; contudo sempre era líquido que, a respeito dos pronunciados, se pode verificar duas questões: – Primeiro existiu o crime? – Para se provar a existência do crime é que se vai procurar esses depoimentos das testemunhas que provam unicamente o fato praticado como tal; e depois as mesmas testemunhas podiam também provar quais eram os delinqüentes: não poderia, por exemplo, resultar dos outros uma prova evidente da existência da rebelião em S. Paulo, e não se provar de sorte alguma a participação que nesse crime tivessem os Srs. senadores que são argüidos? Podia sem dúvida: a existência da rebelião estaria provada; mas não estaria a participação no crime pelos Srs. senadores pronunciados.

Ora, ainda mesmo dado o caso de que no processo da rebelião de S. Paulo não tivesse havido corpo de delito direto, ainda assim se poderiam fazer as distinções exigidas, isto é, ver-se-ia primeiro se estava provada a existência do fato criminoso, para depois examinar se os membros da casa argüidos de participação nesse crime podiam com efeito ser qualificados criminosos.

O senado reconhecerá, pelas reflexões que tenho feito, que o nobre senador, neste caso, não expendeu opinião que resulte de nossas leis ou de leis de outro qualquer país; é certo que alguns crimes, por sua natureza, são tais que da prova do fato resulta logo também a prova dos seus autores; mas o crime de rebelião não é desta ordem, e se o nobre senador não tem outra razão pela qual deva excluir a divisão que se propõe, a razão que produziu é inteiramente improcedente.

O nobre senador disse também que importaria muito poder-se mostrar à nação que o movimento de S. Paulo não teve a importância que se lhe supõe, embora ficassem também sendo punidos os cúmplices, por ser considerado o crime tentativa. Ora, Sr. presidente, o nobre senador parece que prefere o mundo imaginário ao mundo real, antes curar das fantasias do que examinar os fatos provados! Senhores, se porventura tiver havido entre nós o crime de rebelião, e formos asseverar ao público que não houve tal crime, ficamos em melhor estado?!... Quem ouvisse atentamente estas proposições do nobre senador entenderia que, no seu conceito, no seu juízo, o que faz mal não é a existência real dos crimes; é sim o falar-se neles; embora exista o crime, contanto que se diga que não existiu, o mal não é real! Senhores, o que convém, o que é melhor, é a sinceridade, a verdade dos fatos. É mau uma rebelião; mas é mau ter havido, e não depois de ter existido dizer que houve.

**O SR. C. PEREIRA:** – Apoiado.

**O SR. C. LEÃO:** – Se houve rebelião, não minoramos esse mal como apelidá-la a tentativa; nosso alcunha não altera em coisa alguma a existência do mal; antes, segundo minha inteligência, ainda se torna mais grave porque, de alguma sorte, prova-se que na nossa sociedade há elementos de grandes desordens, que os espíritos estão assaz perturbados, de maneira que, na impossibilidade de se contradizerem os fatos, se faz um propósito de querer melhorar-se as nossas circunstâncias, negando-se aquilo que está provado! Sr. presidente, a minha crença é que a sinceridade e a verdade dos fatos é o melhor; se houve o crime de rebelião, convém que seja denominado por seu próprio nome, que as penas sejam aplicadas aos que o cometeram, na extensão em que a lei determina; se não existiu, convém que se desça à análise dos fatos, e se prove a não existência deste crime; mas a simples hipótese do – *pode ser* –, não utiliza em nada a indagação da verdade.

Disse o nobre senador: – em tal caso são punidos os cúmplices; por consequência ainda maior número de pessoas seriam puníveis. – Note-se, tem-se já observado na casa que houve diversas inteligências ao código; mas, admitida a inteligência que tem prevalecido, de que no crime de rebelião não são puníveis os cúmplices, não convém, quando se apresenta uma rebelião, dar um desmentido aos fatos comprovados, para se lhe dar um outro nome, sob pretexto de que há maior número de puníveis. Se convém que os cúmplices encarem a possibilidade de sofrer alguma pena, é matéria que o corpo legislativo deve tomar em consideração para melhorar a nossa legislação a respeito; mas não devem os tribunais nem a administração alcunhar os crimes com nomes que, pelas leis, lhes não competem, para daí resultar maior punição. Portanto, não aceito a maior punição de cúmplices, como de algum modo é indicado pelo nobre senador, e julgo que, se cometeu o crime de rebelião em S. Paulo, devem ser punidos aqueles a que a lei impõe penas: a lei impõe pena aos cabeças, e nos cabeças não podem ser compreendidos nem os cúmplices, nem os simples autores; pois bem: punam-se só esses que são cabeças no sentido da lei; mas não se chame tentativa à rebelião que houve em S. Paulo, para o fim de compreender na punição os cúmplices.

Sr. presidente, não me recordo bem da espécie de argumentação que formou o nobre senador, quando asseverou que a câmara dos deputados não tendo de julgar, pode, na ocasião de decidir se o processo deve ou não continuar, entrar em debate, e isto tem acontecido em França; mas não assim a câmara dos pares, que tem de ser julgadora, e da qual por isso não se exige um juízo, embora um ou

outro membro possa emitir o seu parecer, como agora entre nós se quer que o senado pratique.

Senhores, eu não me meterei a decidir neste momento a questão de qual seja a função que a câmara exerce nessa sua primeira decisão (se o processo deve ou não continuar), e estou pronto a raciocinar sobre qualquer das hipóteses que aqui se trouxe, para provar que a sua asserção não deve ser recebida como regra. Na minha opinião, Sr. presidente (sempre a direi), na minha opinião a câmara exerce uma função política; é na qualidade de câmara, e não na qualidade de tribunal de justiça, que decide se o processo deve ou não continuar, porque se assim não fosse, a câmara dos deputados se converteria também em tribunal de justiça, quando tem de decidir se o processo de seus membros deve ou não continuar; mas porque o senado neste caso exerce uma função política como câmara, mandando que o processo continue ou não, segue-se, como disse o nobre senador, que esta função política deva ser exercida sem que se dê a razão? Segue-se que em um governo como o nosso de publicidade, em que todos, pela nossa boa reputação, pela necessidade mesmo do sistema, temos de apresentar em público nossas opiniões, com o apoio das razões em que elas se fundam, devemos emitir um juízo silencioso a este respeito?...

Se porventura fazemos a função de tribunal de justiça, e vamos revogar a pronúncia de um juiz de certa categoria, que expende suas razões, tudo quanto há nos convida a dar os fundamentos pelos quais revogamos essa sentença de pronúncia; suponha-se porém que exercemos uma função política (o que eu admito); pois, porque exercemos função política, segue-se que devemos calar as razões que nos movem a decidir desta ou daquela sorte? Eu compreendo que estas razões podem ser de duas espécies: primeiro, razões de justiça, isto é, que uma câmara se decidisse pela não continuação de um processo, porque dele não resultasse prova contra o acusado, porque o processo, fosse formado por fatos não criminosos, e por muitos outros motivos; as razões da outra espécie serão as razões políticas; o bem ou o mal que resultaria ao público da continuação ou não continuação do processo seria mesmo o entender que o acusado não tinha cometido o crime, e que era por uma perseguição ou calúnia que se lhe formava processo; mas querer agora o senado fazer de oráculo neste caso, emitindo um juízo sem dar as razões em que se funda, não julgo que tal deva ser a função do senado.

Em um governo representativo, em um tribunal como este, chamado a julgar seus membros, convém que as razões que justificam nosso juízo sejam apresentadas; este tribunal é irresponsável, e a única garantia que pode dar é a publicidade das razões do seu procedimento.

Portanto o *sic volo sic jubeo*, que parece o nobre senador querer que o senado exerça, não é fundamentado, nem na boa razão, nem no interesse público.

O nobre senador emprestou-me algumas opiniões. Como eu observei que o parecer da comissão relativamente ao Sr. senador Vergueiro, entrando no exame de todas as provas que havia no processo a seu respeito, admitia como comprovados os fatos que pareciam constituir a cumplicidade, e conclui dizendo que o processo não deve continuar, observei que a discussão devia servir para que se entrasse no exame das asserções da comissão e pudesse a verdade ser esclarecida; o nobre senador porém passou a condenar o procedimento da comissão, a declará-lo como extraordinário...

**O SR. L. GAMA:** – Não disse isso; antes disse que estava no seu direito.

**O SR. C. LEÃO:** – O nobre senador disse que ela podia justificar o seu voto, não digo o contrário; mas então, porque ela quisesse justificar o seu voto, é menos verdade o que eu disse, isto é, que daquilo que ela avançava resultava a prova da cumplicidade? Segue-se que não seja verdade isto que eu afirmo? Se não se segue, então o que disse o nobre senador não pode servir de coisa alguma para a questão; mas entremos no exame do que disse o nobre senador, que me parece ser inteiramente sem fundamento, e que nem pode assentar na prática usada nos tribunais, nem na doutrina de nenhum jurisconsulto.

Disse o nobre senador que a comissão admite que o Sr. Vergueiro é cúmplice, coisa que fere a sua reputação, entretanto que não admite justificação, e conclui logo o nobre senador que isso é iníquo! Ora, se fosse verdade isto que o nobre senador expõe, segue-se que o nobre senador deveria querer a divisão para facilitar a defesa; mas não é exato o que o nobre senador diz a este respeito. O que a comissão fez, fez-se sempre em todos os tribunais. Suponha-se que de qualquer destes pronunciados de S. Paulo e de Minas se interpunha do chefe de polícia um agravo de injusta pronúncia para a relação. Nesta petição o pronunciado declarava tudo quanto fosse a seu bem, e que podia contrariar o juízo emitido pelo juiz da pronúncia; este agravo de injusta pronúncia, respondido pelo juiz, vinha à relação; e o que faria a relação? Porventura emitiria um juízo infundamentado, ou para dizer que o réu estava bem pronunciado, e que continuava a estar sujeito à acusação, ou para revogar a pronúncia? Não: a relação neste caso emitiria um juízo fundamentado, ou põe o nobre senador as relações na necessidade de contrariar o que estiver provado? Não: a relação em semelhante caso entraria no exame dos autos, e provavelmente diria: – Prova-se de tal e tal maneira que o pronunciado praticou tais e tais atos; porém, como, segundo a lei, estes atos não são

bastantes para o qualificar como cabeça, e os que não são cabeças não estão sujeitos a pena, manda que se dê baixa na culpa, etc. Aquilo que estivesse provado não podia ser contrariado; o que está provado está provado; mas o que é preciso examinar é se, não obstante estar provada tal coisa, isso basta para a imposição da pena. É esta a conclusão que se tira. De certo que a relação, em tal caso, não reconhecendo os fatos provados, teria de pronunciar um juízo, porque a relação não havia de dizer: - Não se prova que escrevestes tais e tais cartas, que tivestes tais e tais colóquios. - Não, não negaria os fatos que estivessem provados; mas esses fatos, no seu conceito, não constituíam o acusado cabeça de rebelião, e então sem dúvida revogaria a pronúncia; mas faria isto como? Dava porventura defesa ao acusado? Não; era constituindo-se desde logo em júri de sentença; porque as funções que tinha de exercer eram as de juiz de recurso. Do mesmo modo, neste caso, o senado para dar um juízo em que reconhecesse aquilo que estava provado e rejeitasse as conclusões que no seu parecer não parecessem legítimas, não tinha necessidade de dar defesa, porque para isto seria necessário que se entrasse no julgamento.

Note-se que há neste caso o mesmo que havia em um agravo de injusta pronúncia; porque, assim como neste o pronunciado firma-se com a petição de recurso, assim aconteceu naquele, em que, pela audiência que se deu ao acusado, ele fez as suas alegações dizendo tudo o que podia dizer a respeito do processo, ou seja atacando a existência do delito, ou seja negando a sua participação no mesmo crime, ou enfim apresentando algumas escusas a respeito daqueles atos que não podia negar. Conseqüentemente estava precisamente o Sr. senador Vergueiro no caso que assinei de qualquer que interpusse para uma relação um agravo de injusta pronúncia; ninguém se lembraria de dizer a essa relação que ela, dando o recurso, tinha necessidade de negar os fatos que estivessem provados, ou ninguém impor a essa relação a função de emitir um juízo de oráculo não fundado em razão. Ao contrário todos diriam: - A relação deve fundamentar a sua decisão com razões que sejam capazes de destruir a sentença de pronúncia. Mas é precisamente isto o que o nobre senador não parece dizer.

Ora, diz o nobre senador: - O juiz da pronúncia não mencionou o Sr. Vergueiro como cúmplice, incluiu-o como cabeça - é uma verdade, é precisamente porque se observa que o juiz da pronúncia incluiu ao Sr. Vergueiro como cabeça e não como cúmplice que a comissão se devia achar na necessidade de expender as razões em contrário. Se o juiz tivesse compreendido o Sr. Vergueiro como cúmplice, então uma simples questão de direito em que se tratasse de decidir se os cúmplices de rebelião eram ou não puníveis daria a solução

da questão que nos ocupa; não nos seria necessário expender longas razões para se tomar a decisão para a não continuação do processo, se com efeito era reconhecido como cúmplice. Mas o juiz não reconheceu o acusado como cúmplice, reconheceu-o como cabeça; a comissão tinha portanto necessidade de enumerar os fatos atribuídos ao Sr. Vergueiro apresentando a prova deles, não negar estes fatos (pois que a comissão não havia de negar o que estava provado) e dizer: – Decidi; os fatos são estes, o que está provado é tal coisa; mas vós podeis ver que tal coisa, no parecer da comissão, não o constitui na qualidade de cabeça; mostra que ele gostava, que aplaudiu, que aprovava; mas não prova que fosse cabeça, que devesse ser qualificado como tal.

Portanto, o que o nobre senador afirma que fizera o juiz que compreendera o Sr. Vergueiro como cabeça foi precisamente o que persuadiu a comissão a enumerar, a fazer a resenha dos fatos que lhe eram atribuídos, para, à vista destes fatos que são apresentados, cada um poder formar o seu juízo. Os fatos que se alegam são tais e tais; constituem estes fatos a qualidade de cabeça? De certo que o nobre senador com o seu dizer não debilita estes argumentos; mostra pelo contrário a necessidade que havia de não aceitar a comissão o papel de recitador de oráculos que parecia querer-se lhe impor.

Sr. presidente, pouco importa que se siga sempre ou não esta maneira de proceder; o que é exato é que, quando, por deliberação do senado, submetemos o exame de um negócio a uma comissão, não nos inabilitamos de por nós mesmos e conscienciosamente procedermos àquele exame que somos obrigados a fazer para desempenhar as funções que nos são cometidas, e que em consciência devemos procurar desempenhar bem. Mas, sem dúvida, a comissão deve proceder a um exame muito mais rigoroso e circunspecto; para isso é que lhe é cometido o negócio; ela mesma deve facilitar esse exame e é para esse fim que a casa se divide em comissões. E como se facilita o exame? Dividindo nas comissões o que é possível dividir, apresentando-se as objeções destruindo-as, declarando qual é o seu juízo e como o justifica. E estamos todos obrigados a seguir a comissão? Não certamente. Não pode qualquer de nós avaliar qualquer objeto, entrar no exame dele por si próprio? Certamente deve-o e pode-o fazer. Mas não se diga que, por isso que nós temos de necessidade de instituir um exame, as funções de uma comissão não tem essa extensão que se lhe está dando. Eu sei que entre nós não se tem isso sempre praticado; mas não é porque se não deva seguir, é porque o exame custa trabalho, custa vigílias, e em geral não se gosta de ter este trabalho, estas vigílias. Mas não vamos dirigir encômios à negligência; reconheçamos que o dever de uma comissão é examinar a matéria profundamente,

expende todas as razões que tem para fundamentar o seu voto e mesmo apresentar as argumentações em contrário e as razões com que elas se destroem. As nações um pouco mais civilizadas do que nós têm trilhado este caminho, têm-nos dado, a este respeito, muitos bons exemplos; faríamos melhor em aproveitá-los do que quereremos dirigir encômios à preguiça, à negligência, a esses pareceres que só dizem: – A comissão é de parecer, etc., – sem dar uma única razão, sem se fazer um relatório sobre o objeto. Que isto seja cômodo para as comissões é uma verdade, mas que seja conveniente ao país é o que se não poderá provar.

Sr. presidente, concluo, como comecei, que é indiferente para mim que se faça a discussão em globo ou divididamente. Se se julga que será conveniente a divisão, não duvido também admiti-la na extensão em que a propõe um dos nobres membros da comissão; mas se acaso se pensa que a divisão é inútil, proceda-se como se entender melhor. Eu estou pronto a aceitar a discussão ou por partes ou englobadamente, se porventura julgar conveniente entrar nela, e não me teria empenhado nestas discussões que parecem mais de ordem, se as proposições emitidas na casa pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro não me tivessem chamado a ela, porque estas proposições não tendiam só a liquidar uma questão de ordem, submetida ao nosso conhecimento; esta discussão pareceu-me ter um alcance muito maior, ter a tendência de pôr em dúvida não só a validade do processo que ora se examina, mas a de todos os processos feitos por ocasião da rebelião de S. Paulo.

Aqui findo a minha resposta ao nobre senador pelo Rio de Janeiro; tenho concluído.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Sr. presidente, cumpre que eu note o que é propriamente o objeto da discussão. Existia um parecer de comissão que continha duas diversas conclusões sobre dois diversos indivíduos e sobre dois diversos processos. O que fiz eu então? Requeri que de cada um se tratasse separadamente, e dei com muita brevidade as razões que para isto tinha. Eis o meu primeiro requerimento. Mas, logo depois deste, apareceu um segundo requerimento ou emenda de um honrado membro que queria uma outra coisa, isto é, que se tratasse conjuntamente dos dois indivíduos mas que se dividisse o relatório em quatro partes. A isto, eu, querendo a brevidade, propus um adiamento; e, antes de o propor, até supliquei a esse honrado membro que retirasse o seu requerimento; porque, ainda, mesmo que se julgasse útil tratar-se do relatório como ele queria, isso podia-se fazer com o meu requerimento, porque o meu requerimento trata só da divisão do que é relativo aos dois indivíduos; podia portanto o nobre senador, como aditamento a ele, depois de vencido, propor



que se tratasse do relatório e do modo que ele quer. Mas o nobre senador não o quis retirar; antes ele e outros têm procurado sustentá-lo; e não se limitando a tratar da questão sujeita como deviam, tendo entrado já no mérito do processo (*apoiados*); têm tratado da questão principal.

Eu entendo que não devo tratar da questão principal, que devo limitar-me à questão que se discute; mas não posso deixar todavia de fazer algumas observações estranhas ao objeto, visto que iguais se fizeram. Se eu fosse fazê-las, sobretudo ao que se tem já dito na casa nestes últimos três dias, seria obrigado a fazer um longo discurso; mas não posso, nem devo; portanto, hei de me limitar a observações gerais sobre os pontos mais salientes dos discursos dos honrados membros que têm falado a favor da emenda que quero adiar.

Principiarei dizendo que um honrado membro que falou a respeito dessa divisão notou que o meu requerimento era escusado, que bastava que o Sr. presidente regulasse esse objeto como regula outros. Creio que o honrado membro está em erro; e que o Sr. presidente, vendo um parecer englobado sobre dois indivíduos, não pode propô-lo à discussão separadamente sem haver quem o requeira, nem pode mesmo fazer a divisão das conclusões para a votação sem que se lhe peça. É pois o meu requerimento indispensável para isso que o honrado membro quer, que é o que eu quero, isto é, para tratar-se das questões separadamente.

Mas os honrados membros que se opõem a isto, querendo porém que se discuta conjuntamente com o parecer relativo aos dois indivíduos, e de mais a mais que se divida em partes o relatório, dizem, para sustentar sua opinião, que não é possível tratar-se desta matéria como cumpre, fazendo-se a divisão que eu requeiro, e só sim discutindo-se e votando-se separadamente o relatório, e para isso propõem diferentes quesitos. Começa aqui a base falsa da argumentação dos honrados membros. Pois por que só se tenha de votar sobre as conclusões, fica-se inibido de tratar de todas as partes do relatório? Não; embora se discuta como eu proponho, embora se trate separadamente do parecer, e só se tenha de votar sobre a conclusão do parecer relativo a cada um dos indivíduos, é livre e muito livre a cada um de nós tratar muito profundamente, muito demoradamente, de qualquer dos objetos de que trata o relatório (*apoiados*). Mas os honrados membros nunca olharam a questão por esta face; entenderam que, a não se adotar a medida que eles querem, não se podia discutir a matéria. Se os honrados membros não se convencem que estão em erro, não sei o que se possa dizer! Pode-se discutir toda a matéria, eu ao menos proponho-me a discuti-la toda se os honrados membros o fizerem: e se se julga que, por ser um parecer de comissão, em que só

se fala duas vezes, não se poderá entrar na matéria tão extensamente, qualquer de nós tem o direito de requerer comissão geral; e então tratar-se a matéria profundamente, extensamente, sem ser mister infringir-se o regimento, como se pretende, e em contraposição ao que se fez na casa há tão poucos dias.

Ainda mais se disse, marchando no mesmo terreno, terreno movediço, fofo, que os pronunciados apresentaram em sua defesa as nulidades do processo, ou por incompetência do juiz ou por outras razões. Alegaram alguns que o crime não era de rebelião; logo é preciso que, mesmo para vantagem deles, se discuta e vote separadamente sobre cada uma das alegações da defesa que apresentaram. Fica respondido isto com o que acabei de dizer há pouco. Pois marchando nós segundo o regimento, segundo a prática geral, não se podem contestar as alegações que eles fazem em sua defesa, ou sobre as nulidades, ou sobre a existência do crime de rebelião? Sem dúvida. Aqueles que entendem que ela não houve, ou que foi outro o crime, não de apresentar suas razões; e aqueles que, como os três membros da comissão, entendem que as alegações são infundadas, não de mostrar que infundadas são; não de por consequência estender-se sobre esta matéria. Acresce que não é indiferente, é prejudicial ao desempenho da justiça isso que querem os honrados membros. Porque, suponhamos que o senado anui ao que querem eles, e que se deve discutir o relatório do parecer, e em resultado votar-se sobre esses diferentes quesitos, isso não pode ser senão muito prejudicial. Pode haver corpo de delito e não ser o delito o que lá está com esse nome; pode não ser rebelião, e sim um outro crime. Mas propondo a questão como quer o honrado membro, que se há de limitar só a uma votação sobre se houve ou não rebelião, inibi-se a defesa, por que pode haver crime e não ser esse crime o que se possa chamar rebelião?

Eu não quero entrar agora na natureza do crime, porque não devo tratar da matéria principal que não está em discussão: não imitarei aos honrados membros; quero limitar-me ao que está em discussão: observo só que o que o honrado membro quer prejudica a defesa; porque se submete ali um fato único à votação. Pode não haver rebelião e haver um outro crime.

Quanto às nulidades, os honrados membros querem que desde logo se vote se nulidades houveram. Podem essas nulidades para muitos fazer peso e para outros não. Pode ou não haver nulidades; mas votando-se separada e anteriormente sobre isso, fica ligada a defesa a uma decisão anterior, quando o resultado definitivo nos tribunais judiciários, isto é, a confirmação ou revogação da pronúncia, nasce dos diferentes motivos que a determinam. É preciso que diferentes coisas se tenham refletido e meditado, e que do juízo dessas diferentes

coisas, do complexo delas, resulte a decisão final; entretanto que, praticando-se como quer o honrado membro, fica prejudicada a defesa, faltando-lhe essa soma total de motivos que deviam produzir a final decisão.

Continuaram os honrados membros dizendo: – Como é possível decidir questões tão importantes sem debates, sem haver publicidade? Torno a repetir, é uma continuação do princípio falso estabelecido por esses honrados membros, é porque se supôs que se não queria que houvesse debate, que se não queria que houvesse publicidade. Mas, se pode haver todo esse debate, toda essa publicidade, para que querer partir de um princípio falso? Até parece que não há lealdade neste modo de argumentar. O que se quer é que não façamos atos arbitrários, atos que não sejam firmados em direito. Queremos que se discuta a matéria toda; mas queremos que se vote aquilo que se deve votar, segundo o regimento, isto é, a conclusão do parecer, separando-se cada uma, visto que foram duas e diversas as conclusões.

Disse-se, e ainda hoje se repetia: – O que queremos é o que fazem todos os tribunais e o que faz o júri e as relações; quando lhes vai um recurso de injusta pronúncia, faz-se isto que nós queremos: logo os exemplos estão por nós. Parece ainda que não há lealdade nesta argumentação, ou quis-se abusar demasiado do senso dos outros. O que se faz a esse respeito no júri, como manda a lei? Vota-se se houve crime e quem é criminoso. É isto o que eu quero. Continue ou não o processo. Mas no júri não se diz: – Não houve nulidade, houve corpo de delito. A mesma leitura do código que o nobre senador fez prova bem isso. Lá não se diz se houve corpo de delito, se houve ou não nulidade; manda-se que declare o resultado definitivo. Há crime no fato argüido e fulano é criminoso? Eis a questão que o júri decide definitivamente; mas não se discute nem se vota se houve tais ou tais motivos para ser criminosos.

Passemos às relações quando a elas se recorre. Nas relações sem dúvida apresenta-se um relatório do feito, mas não se discute e vota cada um dos motivos desse relatório, nem se dão diferentes sentenças, e tantos quantos são os motivos ou fundamentos da decisão final: apelo para os senhores que são membros das relações, e para as sentenças que tem saído nesse jornal chamado *Gazeta dos Tribunais*. Ali apresenta-se um relatório, que é a mesma sentença definitiva, isto é, a sentença vem motivada. Ai estão os julgados desses tribunais; nunca jamais nas relações se fazem quatro sentenças sobre um mesmo objeto, como quer o honrado membro. Não se faz uma dizendo – houve corpo de delito –; outra dizendo – não houve nulidade, etc. etc. – Há uma sentença que é a exposição dos motivos em que se

funda a decisão final, e que se discute, porque hoje nas relações discute-se, e não se segue o sistema antigo das tenções. No tribunal supremo o mesmo se pratica; é muito pública a sentença do tribunal supremo no processo do Sr. Limpo de Abreu. Houve por acaso esses quesitos diversos, essas diversas votações?

Sr. presidente, o que é certo é que o senador é o mais infeliz dos que vão ao juízo. *(Apoiados.)* Começa por ele ser processado sem lei. *(Apoiados.)* Que lei temos nós na matéria sujeita? Esquecidos do exemplo de todos os tribunais, de todos os juizes, nós que devíamos ser os primeiros em dar o exemplo de sumo e religioso respeito à legislação do país, marchamos sem lei, e até se quer que nos afastemos das normas de todos os tribunais judiciários!

Falou-se na presente discussão sobre suspeições no senado sobre deportações de senadores; falou-se da lei que aqui passou. São questões que julgo que não servem para o caso; por isso não pretendo entrar nelas. Eu deixo à consciência de cada um, ao juízo que faz da própria honra julgar-se ou não suspeito na presente questão. Só disse, e repito, que, se estamos em um tribunal judiciário, os honrados membros que tiverem suspeições, segundo a lei comum, devem dar-se de suspeitos. Contestou-se isso aqui; mas o código é bem claro.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mas a lei da responsabilidade...

**O SR. P. SOUZA:** – A lei da responsabilidade é só para o julgamento e não para a pronúncia. Nós não temos lei especial para esta, e não a tendo devemos seguir os princípios gerais de direito. O que diz o código sobre as suspeições? (lê os artigos do código do processo). Por conseguinte esses honrados membros são obrigados pela lei a dar-se de suspeitos, bem que não possam ser dados de suspeitos pelas partes. Na minha opinião o que estamos fazendo não é ainda um ato judiciário, ainda não somos tribunal de justiça, e por isso não se dá o caso do código, e sim o do regimento, que diz que nenhum senador pode votar em negócio em que tem interesse individual. Mas, segundo a opinião dos que julgam que estamos obrando como tribunal judiciário, não devem aqueles senhores que forem íntimos amigos ou inimigos capitais dos indiciados votar na presente questão. Mas eu já disse que deixo isto à consciência de cada um, ao respeito que tenham à própria honra e ao juízo do país. Nesse ponto nada proponho: deixo (repito) à consciência de cada um, à sua honra, e ao juízo público; nós não somos responsáveis, mas temos um tribunal superior sobre nós e que é a opinião do país.

Também não falarei da deportação de senadores; quando essas questões se ventilaram eu disse a minha opinião; ela é bem conhecida; eu entendo que não há direito para isso.

Também não falarei da lei aqui feita; quanto podia eu dizer a esse respeito, já o disse: essa lei é incompleta e manca, a prova temo-la agora. Se tivéssemos uma lei que regulasse estas matérias desde o começo, estaríamos sem saber marchar, levando quatro dias com uma questão de ordem? A lei foi pessoal; tratou dos membros das câmaras, e não dos outros privilegiados; foi feita em virtude do fato que a motivou: se se quisesse fazer uma lei completa, devia fazer-se abrangendo todas as categorias de privilegiados, mas não se fez assim: quis-se só atender ao fato existente, a necessidade.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu creio que nessa ocasião refutei completamente as opiniões do honrado membro. Para se conhecer que essa lei não era boa, bastava ver-se que só abrangia uma categoria, e esta mesma já em processo; é pois uma lei pessoal. Apelo como disse para a opinião do país; ela pode errar, mas enfim acertará e dominará soberana; ela já tem mudado bastante; as paixões vão já acalmando; eu apelo para o tempo; ele fará a devida justiça a quem a merece; oxalá que os amigos da monarquia representativa tenham juízo, e não vão dar novas armas a seus inimigos que são os inimigos do país.

Mas disse-se que é preciso haver uma votação se houve rebelião; aliás tiraram outra conclusão diversa, puderam entender que não houve crimes! E que, tendo o senado já declarado na resposta à fala do trono que houve rebelião, deve haver agora coerência! Eis as razões apresentadas. Quando, senhores, se tratou desse objeto na resposta à fala do trono, eu já previ isto! Porque é que se insistia também em envolver esse nome na resposta à fala do trono? É pelo mesmo motivo por que ainda agora se quer uma votação especial a esse respeito.

Nessa ocasião dizia-se – o senado deve estar pela presunção de direito; – como a autoridade superior chamou rebelião esse movimento, deve-se supor que nomeou bem; quando for tempo, quando examinarmos os fatos teremos diversa opinião! Agora sem examinarmos os fatos, porque apenas temos aqui um retalho do processo e nada mais, queremos por uma votação declarar que houve rebelião! Eu desde o começo desta sessão previ que o resultado era dar um *bill* de indenidade ao governo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não é de certo o meu intento.

**O SR. P. SOUZA:** – Não duvido; mas o resultado da votação que o honrado membro propõe é dar esse *bill* de indenidade, e sem indagar bem a questão: é por isso que se afasta do nosso regimento e da prática dos tribunais; quer-se isso já declarado por uma votação para se não poder depois tratar da responsabilidade dos que então governaram. De sorte que nós estamos aqui para decidir questões tais, se houve rebelião ou não, se há ou não nulidades! Como se as nossas votações

não devessem ter outro objeto! As nossas votações devem ser – continue, ou não continue o processo. Mas desgraçadamente faremos talvez a votação se houve rebelião, e daremos esse *bill* de indenidade antecipado! Se houveram nulidades, e daremos também esse *bill* de indenidade antecipado ao chefe de polícia! E o que é mais inutilmente pois essa nossa votação nem pode embaraçar a câmara dos deputados, nem a relação quando queiram conhecer de tais objetos.

Ora, senhores, isto não tem propósito. Se é por causa das conclusões que se podem tirar da nossa decisão, ainda desse modo elas se pudesse tirar. Os processos estão impressos, correm o Brasil inteiro e os países estrangeiros; essas conclusões hão de se ter tirado, e já se tem tirado. Veja-se esse célebre processo da polícia, em que tanto se empenhou o governo; em que o chefe de polícia disse que havia tantas e tais provas, que superabundavam para forçar a consciência do juiz o mais escrupuloso! Por aí se pode ver quais são as conclusões que se tiram.

O senado por duas votações não decidiu já esse processo? As conclusões já se tiraram. Por que o honrado membro não trabalhou nessa ocasião para se votar que houve conspiração e os outros três crimes gravíssimos? Por que não quis que se votasse que não houve nulidade? Dai segue-se que as conclusões hão de continuar a tirar-se. Ainda mais, já foi condenado um só dos envolvidos no júri de São Paulo? De todos os que têm ido ao júri ainda um só não foi condenado, e até muitos dos pronunciados estão sendo absolvidos em recurso pelo mesmo chefe que os tinha pronunciado! Eis nova base para tirarem-se essas conclusões que se temem; elas hão de se tirar por força, e já se vão tirando!

Quando as paixões políticas estão predominadas, não é possível ver-se a verdade; mas à proporção que se vão acalmando essas paixões, ela começa a aparecer! Não fomos, nós já neste regresso? Sim, já se vai fazendo justiça às intenções generosas desses comprometidos.

Mas diz-se: Em que governo estamos nós? Não é no representativo? Mas a essência dele não é a publicidade? – Sem dúvida; e é o que nos vale a nós os oprimidos. Se não fosse a publicidade, mesmo nesta questão teriam havido as resoluções que se têm dado? Fala-se mais agora em julgar os nossos colegas só pela lei natural? Não, não se fala mais nisso; e a que é isso devido? À publicidade sem dúvida. Por isso mesmo que o nosso governo é representativo, é que devemos marchar de um modo que mereçamos o respeito e a consideração do país; o que não se dará se, tendo nós decidido há tão pouco de um modo, fôssemos decidir hoje o contrário em um caso idêntico, sem lei, e em oposição com a prática de todos os tribunais do país, e

só por arbítrio, salvo se é pela lei natural, bem que eu pensava que essa lei natural já tinha sido proscrita desta casa!

Sim, a publicidade! Dela é que ainda colho esperanças; aliás tinha de temer, e muito, pelo meu país; pois que, sendo o senado composto de um número fixo de membros, comparecendo ordinariamente muito poucos, e tendo nele assento tantos membros que por diversos títulos pertencem à administração, devia-se recear muito e muito pelo país, se não fosse a publicidade; a publicidade que força a olhar-se com mais atenção para o desempenho dos nossos deveres!

Mas, que mal resulta de não haverem essas votações especiais que tanto quer o honrado membro? Sim, que mal resulta? Será para se dizer que houve rebelião? Mas se o país estiver todo persuadido que a não houve, a votação do senado é que há de forçá-lo a dizer que a houve? Se é para esse fim, o senado já o disse na resposta à fala do trono. Se houve em verdade rebelião; se os fatos que houve em S. Paulo constituem rebelião à vista do código, pouco importa para isso o juízo do senado: se a houve, ainda que o senado o negue, o país diria que não houve: se a não houve, embora o senado declarasse o contrário, como já declarou, o país continuaria a dizer que a não houve. A votação não tem pois serventia alguma, tem só o que eu disse, dar um *bill* de indenidade ao governo, dar um *bill* de indenidade a esse chefe e inutilmente.

Também se quis trazer exemplos estrangeiros sobre esta questão. Mas eu principio dizendo aos honrados membros que se dignem notar que não me recordo de constituição alguma onde exista um artigo como o 28 da nossa, que diz que quando um senador ou deputado for pronunciado será o processo remetido à respectiva câmara para ela decidir se deve ou não continuar o mesmo. Se não há constituição alguma que tenha este artigo, como se há de querer a este respeito apelar para constituições estrangeiras? Vejo na da França dizer-se que não poderá ser preso um deputado durante a sessão e seis semanas antes e depois dela, sem licença de sua câmara; mas isto é mui diverso do fato da nossa constituição.

Quanto ao pares, vejo que um par não pode ser preso sem ordem da sua respectiva câmara, e isto sempre; e sem o limite do tempo da sessão, por ser vitalício, e não ter um outro juiz que dele conheça além da sua câmara; mas nada se diz sobre o fato, nem podia dizer-se sobre o fato de continuar ou não o processo. Logo não podia apelar-se para o exemplo da França. Na Inglaterra também não há lei, nem mesmo uso precedente ou aresto, por onde se precise licença da câmara para continuar um processo. Logo não podia ter aplicação o que os honrados membros trouxeram. Os argumentos devem nascer

para nós da índole destes governos, da letra da constituição e da natureza da matéria que se discute.

Não pode prosseguir um processo contra um deputado sem que a sua câmara decida se continua ou não: ela é soberana nisso; decide terminantemente: o que restava era declarar-se por lei, se, finda aquela câmara, subsistia aquela deliberação; mas o fato é que tem-se entendido que a decisão da câmara termina o negócio, porque têm-se acabado muitas câmaras, e os processos, que elas têm mandado que não continuem não têm mais continuado: têm até havido ofícios dirigidos ao governo para que mande dar baixa na culpa. Nós não temos lei senão da acusação em diante; não a quisemos, e havemos arrepende-nos talvez sem remédio. Mas, como a constituição ordena que quando houver pronúncia contra o membro do corpo legislativo seja o processo remetido à sua respectiva câmara, e nós agora estamos nesse caso, qual o exemplo que seguiremos? Na Inglaterra e na França não pode dar-se esta hipótese, porque lá não há a faculdade por que nós temos.

Na câmara dos pares da França é que principiam os processos de seus membros: ela é que pronuncia ou não pronuncia; se não pronuncia, está tudo terminado; mas, quando pronuncia, fá-lo segundo a índole dos tribunais comuns. Mas entre nós não se dá isto; nós até renunciámos, até nos privámos deste direito de conhecer dos crimes de nossos privilegiados, apesar do mandato explícito do art. 47 da constituição, porque até se recomendou ao governo que os juizes não remetessem processo nenhum ao senado sem trazer a respectiva pronúncia, e só por intermédio do governo: entendeu-se que só depois dela é que podemos conhecer de tais processos. Temos portanto este processo; qual é pois a marcha que devemos seguir? Devíamos ter lei; mas não a temos; o que devemos fazer? Regularmo-nos pela letra da constituição, pelo regimento ou pela prática dos tribunais quando se julgue o caso idêntico. O regimento da casa é muito explícito; os objetos da votação, segundo ele, devem ser simples, definidos e positivos. Há já um precedente, e há de mais a prática dos tribunais que tenho apontado. Logo, para fazermos o que o honrado membro quer, nem podemos alegar exemplos estrangeiros, porque nesses países em que se falou não têm as câmaras a faculdade que nos dá o art. 28 da nossa constituição. Havemos regular-nos por aqueles princípios por que já há pouco nos regulamos, e esses são diversos daqueles que o honrado membro quer estabelecer.

Falou-se também de defensores e de acusadores! Tudo nasce da falta de lei; uma vez que nós não temos regras escritas, nascidas de lei que nos regulem, havemos regular-nos pelo regimento da casa. Há um parecer cuja conclusão é – continue ou não o processo –;



aqueles que entendem que o processo não deve continuar não de necessariamente dar para isso as razões; aqueles que entendem que deve continuar também não de dar as suas. Logo, se uns se podem considerar como acusadores e outros como defensores, necessariamente os não de haver em todas as questões destas. A comissão não é censurada, como se tem dito, porque não apresentou um relatório em que fundasse a sua decisão, em que mostrasse as razões por que entendia que não devia continuar o processo; assim como eu, quando entendo que não deve continuar, não posso, sem injustiça, ser censurado por apresentar os motivos da minha convicção. Mas o que se repara é que a comissão, concluindo que não devia continuar o processo do Sr. Vergueiro, apresentasse tudo que lhe faz carga sem apresentar razões em contrário. Se a conclusão era que o processo não devia continuar, devia dar as razões dessa conclusão; mas as razões foram inteiramente contrárias à conclusão. Todos os que ouviram ler esse relatório esperavam que a conclusão fosse que o processo devia continuar (*apoiados*).

**O SR. VASCONCELLOS:** – A comissão repete, senão o que...

**O SR. P. SOUZA:** – Nisto é que eu censuro a comissão. Se a comissão julgava que o Sr. Vergueiro devia ser punido, e que só por um vício do código é que o não era, devia propor a reforma do código (*apoiados*). Mas como isto era irremediável, porque essa reforma não podia ter efeito retroativo, como pelo código o cúmplice não pode ser punido, segue-se que a comissão não podia dizer senão que o processo não devia continuar, pois que nesse caso a cumplicidade não era crime. Devia pois dar as razões de sua conclusão, e não cansar-se em provar que ele cometeu atos criminosos, e que só se livra da pena por defeito da legislação, e a este respeito apelo para a prática dos outros tribunais. Pois as relações quando dão uma sentença de não pronúncia (ninguém disse que a não arrazoavam: o honrado membro da comissão que deu voto separado não podia dizer isso, porque é membro de uma relação, e membro muito ilustrado) o que fazem? Dão as razões da sua sentença; mas porventura fazem carga àqueles a quem vão absolver? Ainda há pouco em um processo, creio formado em Tamanduá, província de Minas, o que fez a relação? Não foi carregar nenhum dos acusados, limitou-se a dizer que foram devidamente absolvidos pelo júri: não fez funções do promotor, declarou que não estavam no caso de novo processo. A relação não havia pegar em um homem, amarrá-lo a um pelourinho, surrá-lo, e deixá-lo assim (*apoiados*)! A honra, Sr. presidente, vale mais que a vida (*apoiados*). Se o Sr. Vergueiro está persuadido que não tem culpa alguma, se a comissão julga que o seu processo não deve continuar, para que há de se apresentá-lo como criminoso, e que só não é punido por vício

da lei, para que se há de ir feri-lo no mais delicado da sua honra? Para que fazer uma votação especial sobre se ele foi ou não cúmplice (*apoiados*)?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não se vota tal.

**O SR. P. SOUZA:** – Tanto se vota que o honrado membro não quis ainda, apesar das minhas rogativas, retirar o seu requerimento: ainda hoje lhe pedi; mas ele quer arriscar a votação! Entende que isso convém! Ah! Eu não espero que o senado pratique tal ato de tirania. Assim como o senado desde o começo da sessão tem resistido a atos de tirania, e não tem jamais cedido às opiniões que a isso tendiam, eu espero que ele agora rejeite este requerimento. O senado tem aprovado que vale mais do que se devia esperar dele, à vista da influência que nele exerce o governo. Um senado em que o governo tem tantos motivos de influência, pois quase formam maioria os que pertencem à administração, ter obrado como tem obrado, honra muito ao caráter brasileiro! Não seguiu o que me parece o melhor, mas não seguiu também o que quis o governo! Falou-se na mesma ocasião sobre o resultado dos processos já decididos, e sobre o que dizem os jornais. É muito de notar que quando constantemente os jornais do governo só se ocupam de carregar de injúrias e de calúnias a certos membros da casa, nunca se fale desses jornais! Uma ou outra vez que um jornal de oposição toca em quem pertence ao governo, logo se fala em jornais! Eu estou costumado a ser vítima de jornais desde 1823: rara vez tenho recebido favores de jornais: é talvez porque, orgulhoso como sou, nunca procurei captá-los nem posso agradar aos partidos. Nunca tive jornais para se ocuparem exclusivamente de incensarem-me. Que de injúrias e calúnias tenho eu recebido de jornais! Mas não me embaraço com elas; para os que me conhecem nada influem; e para os que me não conhecem, se são sensatos, espero que indaguem primeiro, e depois decidam; e nem por isso deixarei de querer abençoar a liberdade da imprensa. Portanto, a que vem dizer-se que falaram os jornais disto ou daquilo, emitiram esta ou aquela opinião? O que cumpria era que os diretores das opiniões ou partidos políticos influíssem para que os nossos jornais não servissem de veículos de indignidade, não servissem só para ferir a honra e a verdade, e não dessem ao mundo um testemunho de nosso atraso e imoralidade.

Um honrado membro da comissão que deu voto em separado, sendo de opinião que não devia continuar o processo do Sr. Vergueiro, foi de opinião a respeito do Sr. Feijó que não podia decidir-se sem vir todo o processo, e quis-se nisto achar contradição, estranhou-se isto!

Era natural que assim sucedesse. Aqueles que não pensam como nós são ineptos, não sabem o que fazem, embora sejam realmente

muito hábeis! Porque deveria querer ele ver o processo todo quanto ao Sr. Vergueiro, se não achou motivo algum para que tal processo continuasse? Quanto ao Sr. Vergueiro, embora não estivesse todo o processo, a parte que existe chega para que o honrado membro tenha convicção de que o Sr. Vergueiro não é criminoso; mas não é isto o que se dá a respeito do Sr. Feijó. O honrado membro diz no seu voto separado que não duvidaria subscrever o parecer da comissão a respeito do Sr. Feijó, se tivesse presente todo o processo porque o que existe não chega para dar-lhe a convicção: e não é só o honrado membro que assim pensa. Eu, desde o começo da discussão, pedi para que se mandasse vir todo o processo; mas o senado não o quis. Não é possível ver-se se há nulidades sendo só presentes partes destacadas de todo o processo. Mas julgou-se então que não era necessário vir; não veio todo; não sabe o senado nem de assentadas, nem do número das testemunhas, etc., etc. Pode o senado saber quantas testemunhas há nesse processo? Não pode saber senão as que vieram neste. Pode saber quando começaram os processos que foram chamados pelo chefe de polícia ao seu juízo e reunidos a este; se já estavam alguns na mão do juiz de direito? Se alguns já estavam com sentença deste? Se se julga que o chefe de polícia não podia intervir naqueles que já tinham sentença definitiva, era indispensável ver se houve ou não essa nulidade; porque, se ela fosse essencial, havendo crime, seria preciso mandar formar outro processo. Para decidir essa e outras questões é que era necessária a vinda de todo o processo; ao menos muitos hábeis jurisconsultos, e muito práticos, são desta opinião nesta casa, e creio que o honrado membro a quem me refiro, apesar de seus talentos, não tem tanta prática do foro como esses outros de diversa opinião.

Não há portanto contradição alguma; há antes uniformidade de pensar no que propõe o honrado membro, que tanto por isto foi censurado.

Mas disse-se: – Vós quereis só uma certa medida, só esta vos compras, quereis só o silêncio.

Sr. presidente, parece que se está só declamando! Queremos o silêncio! Pois nós não somos tantas vezes repreendidos por falarmos tanto? As folhas do governo não se têm ocupado tanto a respeito de falarmos nestas matérias? Silêncio quer o governo, e só pelo silêncio e pelas trevas pode ele manter-se!

Um governo que só se estriba na força, que não tem o direito por ponto de partida, deve querer o silêncio; mas nós não o podemos querer.

Mas isso ainda é uma conseqüência do princípio falso, já por mim notado, isto é, de se nos atribuir não quereremos que haja discussão

sobre o relatório, é ainda (repito) a consequência desse princípio falso. Queremos discussão; eu da minha parte hei de entrar nela, hei de combater o parecer da comissão, mesmo sobre fatos, se os honrados membros não se calarem. Na análise feita há erros de fatos, há erros na análise das datas; sobre tudo isto hei falar; é o único recurso que nos resta, havemos usar deste recurso, da publicidade, para que a nação e o chefe dela conheçam quem são os verdadeiros culpados que tem levado o país ao abismo em que se acha! Quem são os verdadeiros culpados de tudo que havemos sofrido.

É na publicidade que deposito minhas esperanças; o silêncio só serve aos déspotas ou aos que o querem ser, embora encapotados! Como eu proponho, tem – e discussão, consegue-se a publicidade e observa-se o regimento, cumpre-se a letra da constituição, segue-se a prática de todos os tribunais, evita-se o arbítrio capeado com o nome de – lei natural –; evita-se insultar-se um homem que tem de vir depois sentar-se aqui como nosso colega (*apoiados*). Se não se quer isto, então antes vote-se que ele seja expulso da casa (*apoiados*)! Eu também me espanto como não saí pronunciado; ainda temo sê-lo, visto que ainda não passaram os 20 anos; mas declaro que antes quero que me condenem do que me relevem da pena, depois de me terem coberto de injúrias.

Sr. presidente, a questão é simplíssima. Repetirei o que disse quando falei opondo-me a este requerimento do honrado membro: Nós não temos uma lei, e daqui nasce o nosso mal todo; nasce dos honrados membros da comissão, por não terem proposto e feito passar uma lei que desse regras desde o princípio até ao fim. Não temos regras que nos guiem em nossa marcha, tendo-se até opinado que bastava a lei natural, por isso que haviam juizes, acusador e réu: logo, só nos resta lançar mão da regra única do artigo 28 da constituição. Donde nasce o direito de tratarmos desta matéria? Nasce desse artigo 28 (lê o artigo). Eis aqui a única regra que temos, não temos outra; no regimento não temos nenhuma, em lei nenhuma existe, porque a lei pessoal que fizemos é incompleta, e só olha da acusação para diante; por consequência só há esse artigo da constituição. E o que nos manda ele? Manda decidir – se o processo deve ou não continuar –; é esta a questão. Logo, podemos nós, sem usurpação de poderes, sem excesso de tirania, fazer mais do que esse artigo nos manda? Não, de certo. Não temos direito de decidir se houve ou não rebelião se houve ou não nulidade. A constituição muito bem assim o decidiu, porque, como, em minha opinião, este ato não é ato do senado, como tribunal judiciário, devia a constituição determinar a questão simplesmente; devia determinar que se decidisse só – se o processo devia continuar ou não. Podia haver crime, e entretanto ser conveniente ao

país que os pronunciados nesse crime não saíssem do parlamento. A constituição podia prever que seria muito possível que um governo qualquer mandasse pronunciar tais e tais, ou provocar mesmo tais e tais, para cometer um crime, para assim inutilizá-los: os governos tirânicos tudo fazem. A constituição pois, prevendo tais hipóteses, determinou que as câmaras dissessem unicamente – continue ou não o processo. – Logo, exclui-se a idéia de haverem essas votações que o honrado membro quer. A constituição não devia mesmo querer que se entrasse na votação especial de diferentes fatos, porque podia o interesse público exigir que um processo não continuasse, embora crime houvesse, porque assim exigisse o interesse do país.

E pois a única regra que existe o disposto nesse artigo da constituição; e se essa é a única regra, o que nos resta? É segui-la, votar unicamente se há de ou não continuar o processo. O mesmo regimento, como de acordo com esta disposição, também expressamente manda que só se vote a conclusão e não o relatório. O que resta pois que possa justificar o que quer o honrado membro? Nada. A prática dos outros tribunais? Já mostrei que eles obram do mesmo modo que eu indico. O que resta pois? É votar-se, se o processo deve ou não continuar. Na discussão, para se chegar a esse resultado, tem os honrados membros campo vasto para tratar dessas questões e de outras. Se eu não falei, quando estive em discussão o parecer sobre o processo dos outros dois nobres senadores, foi porque a comissão era do meu voto, e ninguém quis entrar em debate, talvez por esse processo já estar morto na opinião pública, como disse uma folha do governo. Não falei também sobre esse parecer, porque ele era simples, decidia a questão sem ferir os indiciados.

A respeito do Sr. Vergueiro, se a comissão tivesse obrado do mesmo modo, eu não diria palavra; mas, como ela se afastou da regra anterior, como entende que só deixa de ser punido por um defeito do código, e quer portanto puni-lo em sua honra, tenho por isso falado e muito falarei quando se discutir se os honrados membros a quiserem sustentar. Mas tudo isto se consegue ligando-nos à regra da constituição e do regimento da casa.

Não posso portanto deixar de votar contra o que quer o honrado membro. Propus o adiamento para não misturar as questões. Adie-se o que quer o honrado membro, vote-se no meu requerimento; e, se depois dele aprovado, entender-se que ainda devem propor-se essas questões, proponham-se; mas o que não convém é fazer o que o honrado membro quer, pelos resultados que já indiquei.

Eis o que tinha a dizer.

Julga-se discutida a matéria e aprovado o requerimento do Sr. Paula Souza, prosseguindo a discussão do outro requerimento do mesmo senhor, feito e apoiado em 11 deste mês, propondo que se discuta primeiro e separadamente a conclusão do parecer relativo ao Sr. Vergueiro.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, eu tenho de votar a favor do requerimento que se acha em discussão, e creio que nenhuma razão justa, nem ao menos plausível há para ele ser desprezado. O que quer o Sr. Paula Souza no seu requerimento? Quer que nos ocupemos em primeiro lugar do parecer a respeito do processo do Sr. Vergueiro, e que depois de decidido este negócio nos ocupemos do que respeita ao processo do Sr. Feijó. Este método me parece o mais conducente a poder-se melhor examinar cada uma destas questões, e não pode prejudicar a decisão que se possa tomar a respeito.

Há ainda mais um motivo que nos deveria induzir a isso. Eu assento que o negócio do Sr. Feijó devia ser adiado para depois, porque, segundo as últimas informações, o Sr. Feijó estava em iminente perigo de vista. Não farei nenhuma reflexão sobre a conveniência que haveria de por hora não tratar mais do Sr. Feijó, porque não desejo ser argüido como alguns já o tem sido por fazerem justiça ao mérito deste venerável cidadão. Parece que quando tratássemos de mencionar algumas qualidades distintas do Sr. Feijó, não estaríamos por isso fora da ordem; há mesmo exemplos apresentados na casa por abalizados membros dela que nos mostram que isto não é repreensível. Há poucos dias ouvimos um discurso em que um nobre senador por Minas fez a apologia de todos os seus serviços prestados ao império.

Ora, se cada um pode tratar de si, apresentando serviços que tem feito, mesmo serviços que são ilícitos, por exemplo não ter recebido os ordenados de um lugar de desembargador do qual se diz não tinha tirado carta, nem tomado posse; muito menos censurável será a outros mencionar serviços de um senador que não se acha na casa, que está indefeso, e suportando o peso de uma acusação, e a respeito do qual alguns se persuadem que o nobre senador por Minas é suspeito e muito suspeito.

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Eu já ouvi uma espécie de censura a este respeito nesta mesma discussão, e se fizeram observações sobre os apoiados que alguns senadores davam a um membro da casa, e até se trouxe os elogios de uma folha da opposição que lhe fazia também a apologia.

Sr. presidente, parece que é levar o extremo da decisão muito longe reparar que os membros da casa quando ouvem uma ou outra proposição que está de acordo com o seu modo de pensar e seus princípios

dêem um – apoiado; – mas é natural que isso aconteça no deplorável estado a que se nos têm arrastado; por isso eu me acautelarei o mais que me for possível para não dar lugar ao desenvolvimento de rancores que só podem prejudicar nossas discussões, com prejuízo da causa pública.

Sr. presidente, quando eu falei a primeira vez nesta questão foi, debaixo de uma dessas impressões dolorosas que muitas vezes nós sofremos na vida. As cartas que tinha recebido de S. Paulo relativas ao estado do Sr. Feijó, que faziam recear de sua existência, me tinham consternado extremamente; foi por isso que as minhas idéias não estavam talvez calmas, como eu desejava, e tanto isto era assim que eu tinha tenção, quando levantasse a primeira vez a minha fraca voz, agradecer ao senado a justiça que me tinha feito desprezando esse processo que contra mim se forjou nos antros da polícia. Este propósito que tinha de cumprir esse dever não me ocorreu então, e por isso aproveitarei agora a ocasião de preencher esse dever; receba agora o senado meus respeitosos agradecimentos pela justiça que me fez, e com a qual sempre contei confiado na sabedoria e retidão dos nobres senadores; assim como conto que a farão aos ilustres senadores que ainda sofrem o peso de acusações análogas.

Sr. presidente, tem-se, é verdade, trazido argumentos para combater opiniões que ninguém tem emitido; é por exemplo uma delas que não temos querido a discussão. Eu não direi mais nada a este respeito, porque o discurso que acaba de proferir o nobre senador que me precedeu mostra com a maior evidência que nós não furtamos à discussão, que ela não nos pode ser de modo algum prejudicial, e até que nos têm sido já muito vantajosa.

Também agora responderei ao nobre senador por Minas que pareceu entender que eu o queria privar de ser juiz neste negócio, não havendo lei que determinasse isto. Sr. presidente, eu não podia querer tal, porque sei que não temos lei alguma escrita a este respeito, nem nesta questão dos julgamentos temos nenhuma, todo o andamento destes processos tem sido revolucionário, já não trato agora como no seu começo, pois alguma coisa nos temos chegado mais para as fórmulas, para as regras; mas ele ainda se ressentido dos princípios revolucionários.

Eu creio que, ainda que não tenhamos uma lei que nos dê de suspeitos e tais em tais casos, há uma lei de que ninguém pode prescindir. A lei do decoro faz com que cada um, quando sabe que é suspeito em um negócio, ou que pode ser geralmente como tal julgado, se abstenha de tomar parte ativa nele. Neste mesmo parecer sobre os processos de S. Paulo, o Sr. visconde de Olinda declara-se não habilitado para entrar no julgamento do Sr. Feijó; e eu não sei que isto seja

senão declarar-se suspeito. Ora, se há este motivo por causa de relações de amizade, creio que com mais razão se podem dar quando há inimizade capital, se não provada, ao menos por um grande número acreditada.

Eu disse já, no meu primeiro discurso, que desde 1834 o nobre autor destas emendas era reconhecido por muita gente como inimigo do Sr. Feijó.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Adversário político.

**O SR. F. DE MELLO:** – Parece-me que há mais alguma coisa do que adversário entre o nobre senador e o Sr. Feijó; mas não prosseguirei sobre este ponto. Mesmo a respeito do Sr. Vergueiro, creio que o nobre senador não está muito isento de ser julgado da mesma maneira. Ora, eu lembrei estas coisas, porque tenho visto que o nobre senador em toda a sua marcha, nesta discussão e nessas emendas, ainda que tenha as melhores intenções, como eu quero supor, contudo, o que está escrito, pode parecer só má vontade, porque, quando não tenham outro fim, pode dar ocasião a um dos acusados (o Sr. Vergueiro) ser surrado, permita-me V. Ex<sup>a</sup>. a frase, que me lembrou, recordando-me de um caso quase semelhante na câmara temporária, quando eu fazia parte dela. Houve um deputado naquele tempo que disse: – Eu conheço que isto não é muito justo; mas quero levar o deputado fulano três vezes ao pelourinho, surrá-lo e largá-lo depois! – Parece-me que nesta discussão os nobres senadores têm sido já sofrivelmente surrados! Eu não suponho estas intenções no Sr. Vasconcellos; mas ele reflita na sua posição, e procure não dar motivos a que alguns maliciosos possam enxergar no seu comportamento nestes processos, não amor da justiça, mas aproveitar a ocasião de exercer mesquinhas vinganças.

Sr. presidente, eu creio que todas as circunstâncias, que os estilos da casa, que mesmo o regimento muito positivo que temos, fazem com que não possamos agora adotar as proposições do nobre senador por Minas...

**O SR. C. LEÃO:** – O requerimento do Sr. Vasconcellos está adiado.

**O SR. F. DE MELLO:** – Se eu me afastar da questão, devo ser relevado. O nobre ministro tratou largamente de outra matéria; o nobre senador por Minas fez o mesmo: tratou de rebelião, etc., fez muitas observações quando se estava tratando do adiamento; por isso não era de estranhar que eu alguma coisa mais dissesse. Mas eu aceito a advertência do nobre senador, limito-me a dizer que acho muito mais coerente, para marcharmos em ordem, que nos ocupemos primeiro do processo do Sr. Vergueiro, e quando se terminar esta questão, trataremos do Sr. Feijó.



Voto que se faça a discussão dos pareceres separadamente; por isto não ficamos inibidos de tratar com toda a latitude a respeito de cada um deles; é só assim que poderemos dar uma maior extensão à matéria que nos ocupa, que aliás é, como todos têm reconhecido, digna da maior circunspecção.

Fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a terceira discussão das resoluções sobre a nomeação dos presidentes das relações, e - A G - sobre o aluno João da Costa Lima e Castro, seguindo-se a continuação da discussão adiada.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 1 quarto.

## SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Resolução sobre nomeação dos presidentes das relações: discurso do Sr. Ferreira de Mello; votação. – Requerimento dividido em duas partes o parecer sobre o processo dos Srs. Feijó e Vergueiro; discursos dos Srs. Vasconcellos, L. Gama, P. Souza e C. Leão; votação. – Processo do Sr. Vergueiro; observações dos Srs. C. Leão e P. Souza; votação. – Processo do Sr. Feijó; requerimento do Sr. P. Souza; observação deste senhor e do Sr. Vasconcellos; votação.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo os documentos que deram motivo à proposição que autoriza o governo para tomar em consideração as representações que lhe fizerem os oficiais do exército e da armada sobre a execução da lei de 1º de dezembro de 1841.

São remetidos a quem fez a requisição.

É lido e fica sobre a mesa o seguinte parecer.

A comissão de instrução pública foi presente a resolução da câmara dos Srs. deputados com a data de 2 de agosto do corrente ano, em que autoriza o diretor do curso jurídico de Olinda para admitir

a fazer ato das matérias do 3º e 4º ano o aluno Antonio Duarte Silva Valença, uma vez que, como ouvinte, mostre haver satisfeito à freqüência e mais obrigações impostas pelos estatutos. A comissão, suposto note que esta pretensão do suplicante, quando com outros requereu fazer ato das matérias do 3º ano, e ser admitido à matrícula do 4º ano, já foi indeferido pelo senado em 5 de setembro de 1838, não concordando com a decisão favorável que lhe dera a câmara dos Srs. deputados em 4 de agosto do mesmo ano; contudo, atendendo a que novas e valiosas razões seriam presentes àquela câmara, e a induzissem a uma concessão ainda mais ampla do que então pretendia o mesmo suplicante, é de parecer que a dita resolução entre na ordem dos trabalhos, e se discuta a sua matéria.

Paço do senado, 16 de agosto de 1843. – *Lourenço Rodrigues de Andrade*. – *Marcos Antonio Monteiro de Barros*. – *Antonio da Cunha Vasconcellos*.

#### ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a resolução autorizando o governo a nomear os presidentes das relações.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, eu tenho de votar contra esta resolução, e para o fazer direi algumas das razões em que me fundo para julgar que ela nenhuma utilidade pública traz, antes vai aumentar o número dos males que já atualmente pesam sobre o país, pelo estado precário e dependente em que se acha o poder judiciário.

Eu não sei, Sr. presidente, que utilidade possa resultar de se abolir a prática que presentemente existe, fundada na lei, do governo escolher para presidentes das relações um dos três membros mais antigos, sob proposta das mesmas relações. Nenhum inconveniente me parece que isto tenha produzido, porque, ainda quando nenhum dos propostos estivesse nas circunstâncias de ser escolhido, podia o governo mandar proceder a nova proposta.

Mas qual será o resultado disto? Conquanto o ministério atual possa ter um bom discernimento na escolha, eu creio que ele não se julgará perpétuo na administração, e deveria portanto lembrar-se que outros pudessem suceder-lhe na administração, que não tivessem uma escolha acertada, como convinha ao bom andamento da justiça. Poder-se-ia mesmo, Sr. presidente, escolher-se o desembargador mais moço, e talvez esse o menos habilitado, isto é, que não tivesse tanta prática, como muitos outros que se achassem na relação para ir dirigir os trabalhos em uma corporação, onde necessariamente deviam existir

magistrados provectoros ilustrados, com sufficiente prática dos trabalhos e conhecimentos das leis.

Tanto mais isto pode acontecer, que nós temos observado a maneira por que se vão fazendo as nomeações dos novos desembargadores. Nessas nomeações não se atende ao princípio de antigüidade, e mesmo não sei se se atende bem ao mérito. Mas o princípio de antigüidade que tem sido constantemente respeitado por todos os governos regulares, esse está absolutamente proscrito entre nós. Como se fazem hoje as nomeações dos desembargadores, com muito pequenas exceções? Nomeiam-se aqueles que merecem as boas graças do governo, e mesmo para se facilitarem estas nomeações, não se espera que hajam vagas. Quando há empenho de nomear-se um desembargador, apresentam-se desembargadores. A história de aposentadorias dos desembargadores é bem lastimosa entre nós; ela tem perturbado não só a administração da justiça, mas até custado grossas somas ao tesouro nacional. Eu não sei se, quando nós todos os dias falamos em apuros das nossas finanças, quando se receia uma bancarrota, quando falamos em um déficit espantoso, e sempre crescente, se é prudente estarmos a fazer argumentos de despesa com aposentadorias de desembargadores e nomeações de outros novos, os quais a maior parte das vezes não vão desempenhar esse emprego para que são nomeados.

Há dois anos, mais ou menos, nomearam-se uns poucos de desembargadores para as províncias do Maranhão e de Pernambuco. Mas então o que se viu? Acabava-se de fazer a nomeação de desembargador, e aquele mesmo indivíduo era nomeado para presidente de uma província. A maior parte deles ainda não foram para essas relações, nem creio que irão para os destinos para que foram nomeados.

Ainda mais, Sr. presidente, eu não suponho que o governo tenha direito de aposentar desembargadores, quando bem lhe parece. Tem-se dito que há faltas ou crimes de alguns destes desembargadores. Eu não entrarei nesta questão, não tenho informações positivas; mas quando existissem esses abusos, o meio seria aposentá-los? Pois o governo não tinha outros meios à sua disposição para os punir? Será punição dar-lhes aposentadoria que sempre se considerou como uma mercê concedida aos empregados depois de longos e valiosos serviços? Creio que não; o meio seria suspendê-los e mandar por em processo, não aposentá-los. E poderá ser o governo juiz competente para conhecer assim arbitrariamente desses abusos? Suponho que não. Assim se vai pondo o poder judiciário inteiramente dependente do governo, de maneira que já se não pode esperar dele boa administração de justiça, nem o desempenho de suas altas funções.

Ainda mais outro inconveniente aparece nestas aposentadorias dos desembargadores; e é que alguns deles, julgando-se aposentados

injustamente, principiam a reclamar seus direitos, a pedir justiça contra estas aposentadorias arbitrárias, e vão prossequindo nas suas reclamações até que um dia se lhes faz justiça, e aí voltam eles para as relações, e vão haver seus ordenados desde que foram aposentados, e levantam assim somas consideráveis. Disto temos uns poucos de exemplos bem recentes. Eu agora não citarei os seus nomes, porque todos os nobres senadores bem os sabem. Ora, para que havemos tornar o poder judiciário ainda mais inútil e dependente do que presentemente está? Quem não vê que o poder judiciário como se vai organizando não pode exercer as altas funções que lhe foram determinadas pela constituição do império? Onde está a sua independência? Eu não a vejo senão em um único tribunal, que é o supremo tribunal de justiça; ali não chegou ainda a foice do governo; mas quem sabe o que será!

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Já houve aposentadorias.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Houve; não sei se eles as requereram; porém quero supor que sim, e que foram justas, visto que servem há muitos anos. Mas eu suponho que ali ainda há algum abrigo para se livrarem das arbitrariedades e vingançaizinhas do governo. Quanto aos outros magistrados, estão sujeitos ao vórtice dos manejos eleitorais. Bem disse aqui um nobre senador que o senado breve seria só cheio de desembargadores, e eu creio que os magistrados cada vez se hão de ir julgando mais forçados a esperarem os acenos e as determinações do governo para eleições, julgamentos, etc., etc.

Como pode haver independência, quando o governo pode pegar em um desembargador e nomeá-lo chefe de polícia de Mato Grosso ou do Pará, quando os juizes de direito com as célebres remoções vão sofrendo todos os dias demissões indiretas, do que temos exemplos bem recentes, e eu citarei alguns da minha província, do qual tenho mais conhecimento?

Em que se fundaria o governo para remover alguns juizes de direito daquela província, uns para o brejo do Maranhão e outro para o Pará, não lhe declarando, nem a comarca para onde havia de ir? Só se foi por serem magistrados ilustrados e independentes que sempre se tinham distinguidos no exercício de suas funções, que tinham feito importantes serviços à província, não só como magistrados, mas como deputados gerais e provinciais; até mesmo como administrador um deles, o Sr. Dr. Antonio da Costa Pinto, o qual foi mandado para o brejo do Maranhão. E qual seria a causa? Nenhum motivo justo e nem plausível se apresentou. O outro, o Sr. José Joaquim Fernandes Torres, foi para o Pará, e nem se declarou nesse despacho a comarca para onde tinha sido removido! Parece-me que ele conheceu qual era o fim do ministro, por isso não me consta, nem que mandasse tirar a

carta, nem que seguisse para esse lugar! Abandonou a magistratura. Mas assim se trata os magistrados que a constituição reconhece vitalícios, que tem perpetuidade? Se eles são criminosos, mandem-se processar. Se há um motivo justificável apresente-se. Mas estou certo que a respeito destas não se apresentará nenhum motivo honesto ou plausível para um tão censurável procedimento do Sr. ministro.

Nos movimentos que desgraçadamente tiveram lugar em Minas Gerais, o Sr. Costa Pinto não foi envolvido, ele esteve na capital, e lá permaneceu no exercício do seu emprego; mas porque se disse que pertencia ao partido que dizem que é preciso aniquilar e riscar da face do país, foi o Sr. Costa Pinto removido para o brejo do Maranhão. O Sr. Fernandes Torres, que também não foi pronunciado, foi pela mesma razão mandado para o Pará, quando o nobre ministro que fez estas remoções conhece de perto a probidade, a honra e a ilustração deste dignos magistrados.

Já não falo na demissão do Sr. Dr. Antonio Thomaz Godoy, porque esse foi perseguido, preso e processado no meu entender injustamente. Mas eu não sei, senhores, se por ser um magistrado envolvido em um daqueles movimentos, se pode demitir e riscar do número dos magistrados, quanto a mim creio que não. A lei é que o devia julgar, e não o arbítrio do ministério; só por sentença ele podia perder o seu lugar.

Senhores, a continuação de tantos atos e arbítrios contra a constituição tem dado ocasião a muitos julgarem que ela não existe já senão no nome. Ora, os juizes de direito acham-se neste estado de dependência, para não dizer de aviltamento, a que vão sendo arrastados por estes atos sucessivos. Os juizes municipais que ainda são de uma ordem mais inferior, esses, a maior parte (coitadinhos), se dão um passo que cai no desagrado do governo lá vão passear, já está descoberto um meio simples de os demitir, suprimem-se aqueles distritos, e aí ficam sem lugar, ou vem para a corte bajular os ministros e seus validos: miséria condição!... E poder-se-á, Sr. presidente, esperar uma administração de justiça como convém ao país, e como a constituição quer que ela seja; e que para isso declarou: - o poder judiciário é um poder soberano e independente?

O poder judiciário atualmente não é senão um poder que se pode dizer escravo, e se aparecem ainda atos que fazem honra a magistratura brasileira, são exceções dessas almas fortes que não tocam em partilha a muitos, pois poucos querem arrostar as perseguições que necessariamente lhe hão de vir quando não obedecem cegamente, porque o governo, as qualidades que parece querer no magistrado são aquelas que descobriu no juiz municipal Azambuja, que docilmente obedeceu à polícia executando as ordens que ela lhe comunicou por

um ofício que corre impresso para vergonha da magistratura brasileira. Mas a este respeito o que fez o governo? Oh! este dócil juiz municipal soube compreender bem o que o governo queria, e por isso mesmo imediatamente se lhe deu em paga um bom lugar de juiz de direito.

Ora, deste modo alguém poderá contar com a segurança de vida, honra e fazenda, quando todos estes sagrados direitos pendem da boa administração da justiça, que não pode existir sem independência do poder judiciário? Ninguém o dirá.

Aos males já referidos aumente-se mais este, dê-se este arbítrio ao governo para nomear quem bem lhe aprouver, e não me admirarei se o juiz municipal Azambuja, hoje juiz de direito, for despachado desembargador, e nomeado presidente da relação, para dirigir os trabalhos que tem de ser feitos por magistrados proectos que têm uma longa carreira de serviços e dignos de ser mais considerados. Como, Sr. presidente, nós vamos caminhando para por tudo em movimento e abolição, como parece que nossos trabalhos tendem a destruir tudo, acabemos também até com esse vislumbre de independência do poder judiciário, e com aqueles acessórios que fortalecem essa independência, como se pretende com esta resolução, mas eu pela minha parte voto contra ela.

Voto contra a resolução.

Julga-se discutida a resolução, e sendo posta a votos é adotada para ser enviada à outra câmara.

Sem debate é adotada e remetida à comissão de redação a resolução mandando admitir à matrícula e a exame do primeiro ano do curso jurídico de Olinda, o aluno João da Costa Lima e Castro.

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Paula Souza, feito e apoiado em 11 do corrente, propondo que se discuta primeiro e separadamente a conclusão relativa ao Sr. senador Vergueiro, do parecer - A K - das comissões de constituição e legislação.

**O SR. VASCONCELLOS:** - Sr. presidente, eu aprovo que se discutam em separado as partes do parecer que respeitam a cada um dos Srs. senadores pronunciados; queria mais alguma divisão, queria que se discutisse os pontos capitais de cada um dos processos; mas o senado ontem rejeitou esse requerimento, e por isso não pode ter lugar a discussão por este modo; mas em tempo competente hei de apresentar emenda para que a votação recaia sobre os pontos capitais que aponteí no meu requerimento, e que por vezes enunciei nesta casa.

O que agora lembro ao senado, e julgo conveniente, é que proceda a esta discussão ao voto separado do Sr. Lopes Gama. O Sr. Lopes Gama propõe que se mande vir todo o processo, porque é só à

vista dele que julga poder-se formar juízo acerca do que respeita ao Sr. Feijó. Ora, sendo o processo o mesmo, sendo o mesmo crime de que são argüidos os Srs. senadores, sendo documentado o corpo de delito com as mesmas atas das câmaras municipais e outros atos, parece conveniente que não se discuta um processo, se se julgar conveniente que venha todo o processo antes que ele chegue. Se a vinda de todo o processo que se formou em S. Paulo, pelo crime de rebelião cometido em Sorocaba, pode fornecer alguns esclarecimentos a respeito do delito de que é acusado o Sr. Feijó, qual a razão por que se suporá que não fornecerá iguais esclarecimentos sobre o delito de que é acusado o Sr. Vergueiro? Sou de opinião que se pode deliberar, tanto o respeito do Sr. Feijó, como do Sr. Vergueiro, sem que venha o processo todo; entendo que existe todo o processo destes senhores, e não existe todo o processo que se formou a outros acusados; mas o processo formado a esses dois senhores existe já na casa; sou de parecer portanto que não se deve mandar vir todo esse processo; mas a questão preliminar, proposta pelo Sr. Lopes Gama, tem o primeiro lugar neste debate.

Ora, segundo a opinião do nobre senador, parece que é indispensável que venha todo o processo antes de se julgar qualquer dos Srs. senadores de que se trata. Este senhor disse: - Não sei se em S. Paulo houve rebelião ou tentativa de rebelião -. Convém esclarecer esta matéria, porque se houve só tentativa de rebelião serão também punidos os cúmplices, e neste caso o parecer das comissões reunidas a respeito do Sr. Vergueiro deve ser outro. Por isso, se o nobre senador espera esclarecer-se a respeito destes pontos, lendo todo o processo que se formou em S. Paulo, porque se há de esperar para a decisão do processo do Sr. Feijó, pela vinda do processo geral, e não se há de esperar igualmente para a decisão do processo do Sr. Vergueiro?

Entendo portanto que, pelos princípios enunciados pelo nobre senador, autor do voto separado, devem ficar adiados todos os processos até que venha o processo geral. Eu não sou deste voto, entendo que há na casa todo o processo do Sr. Vergueiro e todo o processo do Sr. Feijó, o que se pode resolver se devem ou não continuar; mas como ainda se não discutiu este voto em separado, e como pode ser que seja aprovado, isto é, que se mande vir todo o processo para resolver a respeito do Sr. Feijó somente, eu entendia que na discussão dos dois pareceres cabia a preferência a esse do Sr. Lopes Gama.

Talvez esteja em engano; mas estou nesta convicção: a resolução a respeito do Sr. Vergueiro é definitiva; se o Sr. senador espera achar esclarecimentos no processo geral, parece que com mais razão deve insistir em que se suspende a decisão sobre o Sr. Vergueiro, visto que o que se vai proferir é definitivo.



Eu, Sr. presidente, já receio que o nobre senador por S. Paulo não veja nestas minhas palavras intentos sinistros; mas entendo que, apesar destas e de outras exprobações, eu não devo guardar silêncio em matéria tão grave...

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...mormente pertencendo eu à comissão.

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador por S. Paulo ocupa-se com recordações de minhas faltas, de meus erros, de meus desatinos passados, é prova de que lhe mereço alguma consideração.

**O SR. P. SOUZA:** – É a mim que se refere?

**O SR. VASCONCELLOS:** – A quem me refiro, é ao nobre senador por S. Paulo.

É prova, dizia eu, de que lhe mereça consideração. Mas o que me maravilha é que o nobre senador estranhe que eu procure desviar-me dessa senda que trilhei, que note que me tenha arrependido, e como que condene a confissão franca que tenha feito de muitas faltas, confissão que eu reitero, porque nunca me considerei infalível; e quanto mais vivo, mais vou reconhecendo as minhas faltas.

O que porém mais espanta é que o nobre senador, exprobando-me tais erros, tais desatinos, não queira que se toque em atos que são todos meus, ou em que eu tive principal parte, sob o domínio dessas idéias. Quem toca em algum desses atos considera-se como inimigo da liberdade, e até mesmo os correligionários políticos, os nobres senadores empunham armas para a defesa de tais atos?

**O SR. P. SOUZA:** – Não percebo, não compreendo.

**O SR. ARAÚJO VIANNA:** – Pois está bem claro.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu entendia que o nobre senador não queria mais argumentos pessoais, personalidades; mas ontem, no seu último discurso, vi que o nobre senador não as abandona! V. Ex<sup>a</sup>., Sr. presidente, terá notado que há sete meses que se fala nesta casa sobre estes processos, que eu tenho muitas vezes falado nos crimes que tiveram lugar em S. Paulo e Minas, e que nenhuma palavra tenho dito que pudesse menoscabar a qualquer dos Srs. senadores ou outras pessoas acusadas pelos mesmos crimes. A única expressão que se podia notar era ter eu atribuído uma parte desses crimes às oligarquias locais; mas quem pode acusar a qualquer pessoa que, pelos seus recursos em um lugar e sua posição nele, exerce alguma influência nesse lugar? Poder-se-á julgar injurioso o termo – oligarquia – assim explicado, e que me parece ser a sua inteligência natural?

Mas o nobre senador não se contentou, senhores, com estas recordações de minhas antigualhas, não se contentou com isso, viu no meu requerimento intenções sinistras, condenáveis; atribuiu-o só a

motivos reprovados e odiosos, chamou-lhe ato de tirania! Mas em que consistiu a demonstração desse ato de tirania? O que eu percebi foi que o nobre senador considerava um ato de tirania conhecer-se a existência de um corpo de delito, podendo acontecer que no decurso da causa o acusado fosse convencido sim de delito, mas não do delito pelo qual tinha sido formado o corpo de delito, sendo de parecer que o juiz, na sentença final, não podia desviar-se do que já uma vez tinha resolvido, do delito que tinha reconhecido! Eis aqui o grande ato de tirania!

Se eu não entendo o processo pela maneira porque o nobre senador o entendeu, por que razão não há de o nobre senador atribuir a outros motivos o meu requerimento? Porque o não há de atribuir à falta de inteligência, a não conhecer a legislação do meu país? Para que logo o há de atribuir a intenção de tirania? Porque disse logo: - Quer-se-nos tyrannizar?

Notou que eu não me desse de suspeito neste processo. Eu já tenho dito muitas vezes que podia dar-me de suspeito se entendesse que a constituição o permitia, e aproveitaria assim uma boa ocasião para não sofrer agressões semelhantes; mas estou convencido que nenhum Sr. senador se pode lançar de suspeito, porque a constituição muito expressamente declara que ao senado compete julgar seus privilegiados, e que não pode exercer este ato senão estando presentes metade e mais um de seus membros; ora, lancem-se de suspeitos aqueles que se podiam como tais considerar, e poderá o senado julgar? Cumprirá a sua missão constitucional? E por que razão o nobre senador por S. Paulo, sendo tão amigo de alguns destes Srs. senadores, não dá o exemplo? Reconhece que o inimigo capital não pode julgar, também reconhece que o amigo íntimo não pode julgar; entretanto, o nobre senador, amigo íntimo destes Srs. senadores pronunciados, e reconhecendo que, pela constituição, é permitido lançar-se qualquer senador de suspeito, não dá o exemplo!! Parece que o nobre senador não olha para seus colegas com igualdade! Julga que seus colegas, que tem motivos de suspeita, hão-de-se aproveitar da oportunidade para satisfazer ridículas, pequenas e infames vinganças; mas que o nobre senador, apesar de ter motivos, não os mesmos, mas de igual força, para dar-se de suspeito, não é capaz de sacrificar a justiça ao seu coração! ...É bom ter um conceito tão vantajoso de si; mas o nobre senador há de permitir que os outros lhe ofereçam estas observações.

Disse o nobre senador que queria a publicidade, e que se dizia que ele a não queria. Senhores, ninguém disse nesta casa que o nobre senador não queria a publicidade. Foi acusado o parecer das comissões que está em discussão por um dos nobres senadores membro da

mesma comissão de ser um processo acusatório, e porque não devia expender as razões em que se firmaram as comissões para concluir como o concluíram.

Cabia-me defender o parecer como membro das comissões, e então disse que um governo que tem duas câmaras legislativas e que vive da opinião pública não podia conservar essa opinião senão por meio da publicidade, e que por isso convinha expender as razões pelas quais as comissões tinham entendido que devia continuar o processo contra um dos Srs. senadores pronunciados, e não continuar contra outro desses Srs. senadores. Nesta ocasião se disse que o parecer sobre o Sr. Vergueiro podia ser aprovado sem discussão, e eu observei que não convinha que isso assim sucedesse, porquanto podia se entender que ele ficava sujeito à indenização na forma da lei, e que portanto se aclarasse a matéria quanto fosse possível, e até que este trabalho interessava muito ao senado, para que o público conhecesse a imparcialidade de suas decisões, muito mais quando alguns nobres senadores tinham dito que quem lê o parecer da comissão sobre o Sr. Vergueiro conclui que a comissão concluiria para que continuasse o processo contra este senhor. Convinha portanto aclarar a matéria, aclarar-se a opinião do senado a este respeito.

Ninguém disse que não queria publicidade, entretanto disse o nobre senador: – Se não fosse a publicidade, o que teria acontecido? Dir-se-ia que até não era preciso lei para se julgarem os senadores pronunciados! – Senhores, eu tenho dado atenção a este objeto, e me parece que nesta matéria quem ficou completamente batido foi o nobre senador por S. Paulo, porque o nobre senador por S. Paulo queria que julgássemos os nobres senadores pronunciados por uma lei posterior ao delito. O nobre senador ofereceu o seu projeto, ele há de estar nas atas; e eu apelo para o projeto do nobre senador; ele propunha uma lei inteiramente nova para julgar crimes anteriores! Ora, eu, que tenho sido acusado de propenso à retrogradação, li triunfantemente ao nobre senador este artigo da constituição: – "Ninguém será sentenciado senão por autoridade competente e em virtude de lei anterior..."

**O SR. P. SOUZA:** – Que não existe!

**O SR. VASCONCELLOS:** – "...e na forma por ela prescrita". – E disse eu então: – Ou se julgue pela legislação existente, ou não se julgue.

**O SR. P. SOUZA:** – Não disse isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Disse. Ou se julgue pela legislação existente ou não se julgue, e até acrescentei que o nosso interesse exigia de nós esta resolução, porque, se fizéssemos leis pessoais, como a que propunha o nobre senador, abríamos a porta a muitos atentados contra

as liberdades públicas; e esta lei do nobre senador era uma lei ofensiva das garantias públicas, era uma suspensão das mais preciosas garantias do cidadão.

Disse-se: – Até se queria que julgássemos pela lei natural! – Suponhamos que se tivesse dito que em geral se queria que fôssemos julgados pela lei natural; o que é a lei natural? O que recomenda ela no processo? Não ordena, não aconselha aos juizes que dêem os prazos os mais amplos para a defesa dos réus? Não declara ela quem pode, quem não pode julgar e fazer justiça no julgamento dos acusados? Mas o que queríamos nós? Queríamos a lei natural já reconhecida pela legislação existente, é o que queríamos. Nessa discussão aparece um projeto de resolução do Sr. visconde de Olinda que dizia: – A lei da responsabilidade dos ministros de estado compreende também o processo de todos os senadores e deputados que forem pronunciados por autoridade competente, depois que as câmaras tiverem decretado que continue o processo.

**O SR. C. FERREIRA:** – Não é má interpretação!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Declarou-se que o processo da responsabilidade era aplicável ao processo dos crimes individuais...

**O SR. P. SOUZA:** – Fez-se uma lei nova.

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...assim como já estava decidido a respeito do supremo tribunal de justiça. Até se me negou isto, e como há muita facilidade em se me contrariar, como sou muito acanhado (*risadas*), e tenho uma compreensão muito limitada, aterrei-me, calei-me. Disse-se: – O tribunal supremo não conhece dos crimes individuais dos seus privilegiados!

**O SR. P. SOUZA:** – Não me recordo que se dissesse isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Disse-se, e afinal um fato recente acaba de provar essa minha asserção e contrariar as opostas. O Sr. desembargador Antonio Paulino Limpo de Abreu acaba de ser absolvido, de obter do tribunal supremo de justiça uma sentença de absolvição por crime individual; reconhecendo assim este tribunal que a sua lei não só a autoriza a conhecer dos crimes de responsabilidade, mas ainda dos individuais! Entretanto nessa ocasião negou-se-me, duvidou-se disto nesta casa!

**O SR. P. SOUZA:** – Não me recordo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – É muito provável que se não recorde; do que eu referi é que me recordo. Não se quer que a lei seja interpretativa.

**O SR. P. SOUZA:** – Nem o é.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Então proteste contra este ato de tirania. Como não é uma lei interpretativa, quando se declara que a lei existente compreende tal e tal processo?

**O SR. P. SOUZA:** – Eu apelo para a opinião pública.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Também eu apelo para ela.

**O SR. P. SOUZA:** – Uma lei nova é interpretação!!!

**O SR. VASCONCELLOS:** – A constituição já tinha feito o essencial do processo...

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...que era marcar a justiça; quem devia julgar.

**O SR. P. SOUZA:** – É o tribunal revolucionário da França!

**O SR. VASCONCELLOS:** – É o tribunal revolucionário da França, e este tribunal é um tribunal constitucional!!! Ora, casem-se estes termos!...

**O SR. P. SOUZA:** – O nobre senador casa-o muito bem.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Um tribunal revolucionário, um tribunal a quem a constituição diz: – Julgai de tal e tal delito!!!

**O SR. P. SOUZA:** – E julgai como quiserdes?

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador até nos acusa de termos invocado a lei natural...

**O SR. P. SOUZA:** – A lei natural são as paixões do momento!

**O SR. VASCONCELLOS:** – E a lei que o nobre senador nos propôs aqui para este julgamento não veio infeccionada das paixões do momento!

**O SR. P. SOUZA:** – Não veio.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Graças a Deus! Muito deve o nobre senador à Providência!!!

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado: ainda não me cegou tanto!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não sei se cegou ao nobre senador; mas o nobre senador vê nos outros atos inspirados pelas paixões do momento, e nos seus atos não vêem essa influência, neles não têm força alguma essas paixões do momento!

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – De sorte que deixa de ser homem!!! É pois um grande benefício que deve à Providência!

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador ainda me inculpou mais por eu ter dito algumas palavras sobre a matéria quando se discutia o meu requerimento de ordem! Eu disse estas palavras respondendo a outros nobres senadores que se tinham ocupado da matéria; mas se o nobre senador entendeu que eu estava fora da ordem, devia chamar-me a ela, era um direito que lhe competia.

Concluiu o nobre senador qualificando o meu requerimento de *bil de indenidade* para o chefe de polícia de São Paulo e para o ministério.

**O SR. P. SOUZA:** – Não disse isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Disse que era um *bill de indenidade* para os ex-ministros.

**O SR. P. SOUZA:** – Pela suspensão das garantias.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pela suspensão das garantias; bem, aceito tudo. Mas disse também que era um *bill de indenidade* para o chefe de polícia de São Paulo.

**O SR. P. SOUZA:** – Porque inibia a relação de decidir depois livremente.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Ora, eu peço ao nobre senador um favor. Entende ele que convém prescutar as minhas intenções? Será isso conforme ao nosso regimento que tantas vezes alega? Como pode o nobre senador qualificar o meu requerimento de *bill de indenidade* para o chefe de polícia de São Paulo e para os ex-ministros? Ora, Sr. presidente, quando o nobre senador dizia isto, não estava na casa nenhum dos nobres ex-ministros. Se V. Ex<sup>a</sup>. lançasse os olhos para os bancos onde eles se sentam, não veria um só deles! Eis a importância que eles dão a esse *bill de indenidade!!*

Disse o nobre senador que, quando se discutiu esse objeto na resposta à fala do trono, já disse que se tratava de um *bill de indenidade!* Eu não compreendo como então se tratava de um *bill de indenidade* e

hoje se trata também. O que eu disse então foi que devia supor que o governo tinha qualificado bem esse crime, porque, sendo ele pela constituição autoridade competente para declarar que tais e tais acontecimentos constituíam rebelião, não havia motivo algum para se presumir que tinha errado; que era só depois que se examinasse os fatos, os atos praticados e os documentos a tal respeito, que se podia resolver se tinha havido ou não rebelião. Ora, propor eu que se examine se houve ou não rebelião, isto é, que se decida se o processo tem corpo de delito, é propor um *bill de indenidade* a favor dos ex-ministros? Não pode o senado resolver que não houve rebelião, e por consequência ficarem comprometidos os ministros? Eu não sei por que razão o nobre senador há de ter autoridade para imputar motivos odiosos aos atos dos seus colegas, e seus colegas não hão de usar de represálias.

**O SR. P. SOUZA:** – Pode usar.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Todavia, eu não quero usar; mas peço ao nobre senador que exerça seus talentos de outra maneira; ocupe-se do objeto de que se trata, e não invista a quem não o tem investido desde o princípio da sessão; pois eu não me lembro de ter dito uma só palavra que pudesse magoar o nobre senador.

Sr. presidente, eu julgo que a questão que primeiro deve ocupar o senado é a do voto separado do Sr. Lopes Gama. Não há

prejuízo algum em que o senado resolva primeiro este requerimento; ele tem a precedência por sua antigüidade, por ser o primeiro que foi apresentado à casa; e tem a precedência porque eu julgo que, se é necessário que apareça todo o processo para se julgar da criminalidade ou não criminalidade do Sr. Feijó, é também preciso para se resolver sobre a criminalidade do Sr. Vergueiro. Eu já enunciei a minha opinião; tal processo não é necessário, nem para um, nem para outro; mas como eu devo emitir as minhas idéias, propor ao senado o que julgo mais conveniente, eis a razão por que me oponho a este requerimento; não porque queira a divisão da matéria, mas para que se não decida antes de se tomar em consideração a do Sr. Lopes Gama.

**O SR. LOPES GAMA:** – Sr. presidente, não vejo razão alguma para que se discuta, a respeito do Sr. Vergueiro, a questão preliminar que propõe o ilustre senador membros das comissões reunidas. No meu parecer, tratando do processo do Sr. Vergueiro, contentei-me em dizer que o processo não devia continuar; mas, quanto ao Sr. Feijó, assentei que devia exigir-se o processo inteiro. O ilustre senador parece achar nisto contradição; mas eu não a acho. O processo do Sr. Vergueiro foi extraído de um processo geral; desse processo colheu o respectivo magistrado tudo quanto podia fazer carga ao Sr. Vergueiro. E examinando essas provas, não pude convencer-me que o Sr. Vergueiro tivesse tentado diretamente e por fatos, como exige o código, cometer o crime de que se trata; as cartas por ele escritas, ainda repelindo o sentido que lhes dá o Sr. Vergueiro, ainda que tivessem por fim animar essas pessoas (parece-me que foram duas), a quem foram dirigidas, ainda que tivesse por persuadi-las que entrassem ou persistissem nessa revolução; pergunto eu: poderíamos dizer que isso era tentar diretamente e por fatos? Para que se seja cúmplice nos crimes dos artigos 68, 69 e os mais a que se refere o art. 110 do código criminal, é preciso tentar diretamente e por fatos em maior ou menor escala; mas o que vejo são cartas, e uma delas mutilada, e, segundo o seu autor diz na sua defesa, não tinha relação alguma com esses fatos. Mas suponhamos ainda que era uma persuasão, suponhamos que continha uma persuasão, pergunto se isto é tentar diretamente e por fatos? Pergunto mais se essas conversas que o Sr. Vergueiro teve com uma ou outra testemunha, no sentido que as testemunhas querem dar-lhe, é tentar diretamente e por fatos, como exige a lei, para que haja crime em tais casos, não de rebelião, mas de tentativa.

Se para o crime de conspiração é preciso que aquele que o comete se reúna com 20 ou mais pessoas, como é que por este delito em que se exigem fatos ostensivos em muito maior escala devemos-nos contentar com provas de semelhante natureza, mesmo para se considerar

como cúmplice? À vista disto, se eu entendo que o processo do Sr. Vergueiro não deve continuar, para que quereria eu o processo inteiro? Para que me vinha a servir o processo inteiro, se eu não lhe descobri criminalidade? Se acaso eu ficasse em dúvida diria – venha o processo inteiro. – Mas as provas trazidas contra o Sr. Vergueiro não são da natureza daquelas que a lei exige para o considerar cúmplice. Ainda admitindo que essas cartas tivessem por fim concitar algumas pessoas para aquele crime, o que o Sr. Vergueiro nega, não se podia dizer que ele tinha tentado diretamente e por fatos. A sua presença na vila da Limeira podia ser considerada como obrando diretamente e por fatos, mas era preciso que ele fizesse discursos à força armada, que fizesse alguma proclamação; mas as testemunhas não dizem senão que o viram, não mencionam ato nenhum praticado por ele. Como é que queria o ilustre senador que eu daqui concluísse que o Sr. Vergueiro tinha praticado atos tais que devesse julgá-lo criminoso?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Nunca disse tal coisa.

**O SR. L. GAMA:** – Ora, se eu não posso considerá-lo criminoso, pelo próprio processo que o juiz nos enviou, por que razão hei de querer ver o processo todo, para ver se o seu crime pode ser atenuado por depoimentos de outras testemunhas, para ver se o processo está nulo? Quando não há provas suficientes para dizer que o processo continue, que me importa que esteja nulo ou não? Para que me hei de envolver na questão de nulidade? Que me importa saber se há nele fatos imputados a outras pessoas, para ver se há contradição nas testemunhas, e se estes fatos não constituem o crime de que se trata? Eis porque disse que o processo do Sr. Vergueiro não devia continuar, e não pedi para isto o processo geral.

Mas a respeito do Sr. Feijó é diferente. Da parte do processo enviado ao senado prova-se concludentemente que Sr. Feijó figurou no movimento revolucionário, e ele não o nega, ele confessa; diz unicamente que o crime não foi de rebelião mas sim de sedição. Seja rebelião, seja sedição, sempre é um crime, e ele procura justificar esse crime do modo que lhe pareceu mais conveniente. Eu não venho tomar a defesa do Sr. Feijó, nem sua acusação; o que digo é que por este processo se vê que há atos que o Sr. Feijó praticou, pelos quais o juiz o devia pronunciar. Aparece este processo, mas não é o processo inteiro, é parte dele; pergunto eu ao ilustre senador se devemos entrar no julgamento do Sr. Feijó sem primeiro conhecer se neste processo não houve nulidades? Como é que isto se há de saber? Porque há corpo de delito, porque nas testemunhas que juraram contra o Sr. Feijó não aparecem nulidades, não se segue que no processo todo não possam haver muitas e até insanáveis que nos



obrigassem a mandar instituir outro processo; não se segue que alguns dos fatos que as testemunhas imputam ao Sr. Feijó no seu processo não sejam imputados a outros indivíduos, e que assim se achem em contradição.

Pois em um processo desta ordem não foi sempre prática que o processo viesse inteiro? Nos crimes capitais não foi sempre não vir o processo inteiro? É verdade que hoje não temos pena de morte para estes crimes; mas se, pelo código criminal os crimes que dantes eram de lesa-majestade passaram a não ter a pena antigamente correspondente a tais crimes, nem por isso perderam o caráter de crimes muito graves. Antigamente crimes desta ordem não se julgavam sem ser pelo processo inteiro; e agora o que acontece? Aparece parte do processo, e havemo-nos contentar com essa parte!

Eu não quero ponderar todas as nulidades que o processo podia conter; pedi-o para examiná-lo e ver se nulidades existiam, e talvez que, se o processo vier, essas nulidades se apresentem à casa. Não sei se existem, mas podem aparecer.

Eis pois a diferença entre os dois pareceres. A respeito do Sr. Vergueiro dei o parecer naquele sentido, pelas razões dadas para não prosseguir; a respeito do Sr. Feijó, entendi que era necessário o processo inteiro, porque o considero no caso de proceder.

Mas disse o ilustre senador que eu tinha feito uma acusação às comissões, porque elas motivavam o seu parecer, entraram na análise do processo e fizeram o papel de acusadores Sr. presidente, eu não costumo corrigir os meus discursos, nem os vejo antes de impressos, apelo para o redator que me ouve, e que muitas vezes me pergunta aqui se os quero ver; ora, quando o meu discurso se publicar, o nobre senador verá que eu não fiz semelhante censura. O que eu disse foi que era esta a primeira vez que o senado exercia suas funções sobre semelhante objeto, e que assentava que as comissões se deviam contentar em dizer que, tendo examinado o processo, e não tendo podido achar matéria para acusação, ou que não se tendo podido convencer-se pelas provas que foram oferecidas da criminalidade do pronunciado, eram de parecer que o processo não devia continuar. Pensei assim; mas não fiz uma acusação às comissões por obrarem de outro modo, de quererem fazer um relatório, apresentando testemunha por testemunha, e fazendo sair os tópicos mais importantes contra os pronunciados. Assentaram que deviam assim obrar, e eu disse que a discussão devia tornar-se assim mais uma acusação do que uma justificação desse voto. Depois, falando outro nobre senador sobre o relatório, justificou o meu dito, porque disse que, se não houve rebelião, podia ser o Sr. Vergueiro julgado como implicado no crime de tentativa,

visto que do relatório da comissão se podia tirar a conclusão de que era cúmplice; tanto o relatório prejudicava o Sr. Vergueiro!

Eis o sentido em que falei. Não fiz nenhuma acusação à comissão. O ilustre senador, como membro dela, há de se recordar que até redigi um parecer a respeito do Sr. Vergueiro bem conciso, a exemplo do que se praticou com os Srs. José Bento e Alencar. E pergunto: faltou-se à justiça em se decidir que os processos dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar não continuassem, porque nesses pareceres não se fez um relatório, não se apresentaram testemunhas sobre testemunhas? Não se observou nada disto; as mesmas comissões é que fizeram o parecer, pois não foi meu; eu redigi-o, mas foi assinado por todos.

Ora, vendo eu que aquilo se praticou a respeito daqueles Srs. senadores, e o senado o aprovou, porque a respeito do Sr. Vergueiro não havia fazer o mesmo? Porque não se deveria votar da mesma maneira? Para que havia expender tantas circunstâncias, que deixavam ao menos suspenso o juízo do público sobre a parte que o Sr. Vergueiro tinha tomado nestes acontecimentos (*apoiados*), sem contudo (que é o pior) dar-lhe lugar a defesa (*apoiados*)? Não foi fazer uma acusação às comissões, foi mostrar inconvenientes, conseqüências que se podiam tirar desse modo de proceder (*apoiados*).

Não digo que as comissões fizeram mal, não as censuro; o que digo é que cada um de nós procedeu por diversa maneira, segundo entendeu melhor.

Nessa ocasião eu disse que, para declarar-se o processo feito a um senador ou deputado deve continuar, não julgava conveniente entrar em uma discussão tal qual a que convinha haver na ocasião do julgamento final. Servi-me também do exemplo do parlamento inglês e da câmara dos pares da França, não para que imitássemos suas corporações por esta ocasião, porque as constituições desses países não têm um artigo como o 28 da nossa; mas unicamente para mostrar a circunspeção com que julgadores devem obrar quando discutem semelhantes matérias. Então disse eu que, nesses países, quando se tem de julgar um deputado, os debates são entre o acusador público ou particular e os defensores do acusado; os juizes até votam em sessão secreta, encerram-se, o público não ouve a discussão entre eles, o que aparece depois é o resultado.

Eis aqui o sentido que eu disse que, instituindo-se o debate para sustentar por uma parte o parecer, e para o defender por outra, o aspecto que o senado tomaria seria este: – acusadores e defensores – , e necessariamente; tanto maior for o debate, tanto mais se hão de empenhar aqueles que sustentam, por exemplo, que o processo deve continuar, a ponto de chegar necessariamente ao último argumento

para provar que o acusado está compreendido no crime, e isto é o que digo, que em câmara nenhuma acontece. Este debate existe porém em sessão secreta, o acusado não tem notícia de semelhante debate, o procurador do rei não é prevenido pelo juízo da câmara, e até porque semelhante debate nunca é anterior à acusação, como hoje acontece. Eis aqui a razão porque eu disse que devíamos poupar o mais que fosse possível em que aparecesse semelhantes debates, e sobretudo de recriminações, como já tem aparecido desde que estes pareceres entraram em discussão (*apoiados*).

Mas insiste ainda o ilustre senador em querer que o senado confunda a votação sobre ambos os pareceres ao mesmo tempo, que não se separem os pareceres relativos aos Srs. Vergueiro e Feijó. Ora, eu não posso atinar com a conveniência de que quer o honrado membro. Quando as comissões dizem que o parecer a respeito do Sr. Vergueiro não deve continuar, parece que a discussão se deve limitar a isto. Há um senador a respeito de quem o processo não deve continuar, como havemos amalgamar uma discussão neste sentido com outra inteiramente contrária (*apoiados*)? Se acaso o nobre senador assenta que a respeito do Sr. Vergueiro deva prevalecer o que eu proponho a respeito ao Sr. isto é, que venha o processo inteiro, na discussão a respeito do Sr. Feijó, Sr. Vergueiro, faça esse requerimento (*apoiados*), mas por isso só não queira que as duas conclusões sejam discutidas e votadas ao mesmo tempo.

Sr. presidente, estou persuadido de que, para obrar com coerência e mesmo com justiça, o senado não deve deixar de praticar agora o que já praticou com os outros Sr. senadores. Já um precedente, e na falta de regimento, na falta de lei regulamentar, devemos prevalecer-nos de precedentes, principalmente quando os tempos tão frescos. Porque não havemos praticar o que se praticou com os Srs. Ferreira de Mello e Alencar, que é propor ao senado se o processo do Sr. Vergueiro deve ou não continuar? Depois de decidido o do Sr. Vergueiro entraremos no do Sr. Feijó. Eis como assento que o senado deve obrar para ser coerente com aquilo que já tem praticado.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Como a questão tem sido muito confundida desde o seu começo, eu desejava esclarecimentos. O que está em discussão é o meu requerimento. Sobre este requerimento ainda não falei senão quando o ofereci; depois disto o Sr. Vasconcellos propôs a sua emenda, à qual propus um adiamento. Falei portanto uma vez para oferecer a minha emenda, outra para oferecer o adiamento, e no adiamento falei uma vez. Creio, por conseqüência, que ainda tenho duas vezes a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem ainda duas vezes a palavra sobre o objeto que se discute.

**O SR. P. SOUZA:** – Fora a chamada explicação, quando tem lugar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim, senhor.

**O SR. P. SOUZA:** – Então, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, a questão, como disse, tem sido tratada a meu ver com pouca ordem. O honrado membro que hoje combateu o meu requerimento não tratou do requerimento, tratou só de outras matérias, e muito diversas. Lembrou que conviria emendar o meu requerimento, mas não ofereceu nova emenda; por consequência a discussão foi toda fora de ordem. Ora, se sou censurado por meter-me em questões fora da ordem, o senado reflita que, se algumas vezes me envolvo nelas, é só para responder. Recorde-se o senado do meu primeiro discurso, foi todo na ordem. Quando apareceu a emenda do Sr. Vasconcellos propus-lhe um adiamento, estive na ordem. Ontem, quando falei, não podia já limitar-me só à ordem, por que o meu propósito era combater opiniões que apareceram, e fora da ordem. Agora vou falar, e necessariamente hei de sair da ordem, porque não se falou uma só palavra na ordem; e como as matérias de que se tratou me foram relativas pessoalmente, devo por força acompanhar a esse respeito o honrado membro; quero já antecipar-me em prevenir disto o senado.

O honrado membro no seu discurso procurou apresentar-me tal que eu deveria ser necessariamente coberto de odioso e de desprezo; mas aqueles senhores que refletirem com calma e sem paixão hão de reconhecer que os fundamentos em que o honrado membro se baseou eram todos destituídos de razão. Ele não apresentou fatos mais que lhe dessem direito de usar do que chamou represálias. Que disse eu de pessoal a respeito do honrado membro? Disse ele que eu fiz a história da sua vida passada, que lhe exprobrei suas faltas, que só me ocupei de personalidades! Apelo para aqueles que têm assistido a estas sessões e me ouviram! Quando fiz eu a história da vida passada do honrado membro? O que disse mesmo que se assemelhasse a isso? O honrado membro quis pretextar isso para me tornar odioso e desprezível! Eu poderia dizer que é tática antiga de *alguns* inverterem proposições; mas apelo para a consciência dos que me ouviram: aponte o honrado membro o que eu disse da sua vida passada; qual foi essa história dela que eu apresentei; quais foram as exprobrações que lhe fiz; quais foram as personalidades que lhe dirigi! Rogo-lhe que se explique, que apresente, que aponte sob pena de ser tido por inexato irrefletido; e a casa verá se o honrado membro foi justo. Os que assistiram à sessão de ontem digam qual foi a história que fiz de sua vida passada; quais foram as exprobrações

que lhe fiz; quais foram as personalidades que lhe dirigil! Não me recordo. Sobre essa falsa base se fundou o discurso do honrado membro, e como tenho consciência que não dei motivo algum a isto, tenho portanto a certeza de que o senado não podia ouvir sem estranheza esse discurso do honrado membro.

Disse o honrado membro que eu perscrutei suas intenções, que as julguei más, ofensivas, criminosas, e que deduzi daí a minha argumentação! O senado há de estar lembrado que eu disse que os resultados da emenda do honrado membro eram os que eu indicava, e até ele respondeu do seu banco: – Não são essas as minhas intenções. – Eu repliquei: – Mas são estes os resultados –. Pois estou eu embaraçado de apresentar os resultados de uma proposição dada? É isto proibido? Disse eu que as intenções do honrado membro eram más, repreensíveis, criminosas? Há alguém que me ouvisse isto? Posso ser repreensível, porque apresento os resultados ou prováveis ou necessários daquilo que apresenta o honrado membro? Se fosse proibido isso se fosse estranhável que qualquer em sua argumentação apresentasse os resultados de qualquer medida, ninguém podia discutir. Se esse é o meu crime, muitas vezes o tenho cometido! Quantas vezes tenho aqui combatido muitas medidas que a maioria quer e adota, apresentando os resultados que me parecem necessários ou prováveis dessa medida? Mas nunca a maioria com razão julgou que eu nisso obrava mal; nunca me proibiu nem chamou à ordem. Mas é porque a maioria reflete, é calma, não obra apaixonadamente. Só o honrado membro que não está com calma, o que é tão patente (e nisto não o ofendo, porque ele sempre me imputa o mesmo) é que podia entrever ofensas na minha argumentação. Mas, repito, eu sujeito-me ao juízo da casa e do país: julguem se o que o honrado membro disse hoje tinha lugar, se ele foi justo no seu procedimento para comigo.

Tratando-se dos membros que eu julgava suspeitos, disse ainda hoje o honrado membro, estranhando o que eu dissera a tal respeito, que, se julgo que devem ser suspeitos os inimigos capitais, então eu era o primeiro que devia dar o exemplo de suspeito como amigo íntimo dos acusados. O honrado membro não refletiu no que eu disse; esqueceu-se. Falando de suspeições, eu disse muito positivamente que eu não havia de propor essa questão à casa; que eu a deixava à consciência de cada um, que deixava à sua própria honra, e que a esse respeito o país daria a sentença definitiva. Pois disto que eu disse segue-se o que o honrado membro quis deduzir? Note-se, senhores, que eu trouxe esta argumentação quando quis provar que nós não estávamos obrando um ato judiciário, que não estávamos obrando como tribunal de justiça; porque, se o estivéssemos, os membros que suspeitos fossem, segundo o direito comum,

dar-se-iam de suspeitos. Eu argumentava para provar que estávamos exercendo um ato político. Não exigi, não propus que eles fossem suspeitos; deixei isso à sua consciência, à sua honra. Se pois eu, na opinião do nobre senador, sou suspeito como amigo íntimo, recai sobre mim também a sentença que diz, obro segundo os ditames da minha consciência, jogo a minha honra, aceito a sentença que a opinião pública der. Mas ainda assim não tinha lugar a conclusão do honrado membro. Era preciso que ele provasse que eu sou amigo íntimo desses senadores.

O honrado membro deve saber se eu sou amigo íntimo do Sr. Feijó, se sou amigo íntimo na força da palavra! Posso ser amigo dos indiciados, mas não amigo íntimo na forma do direito. Se os outros membros também não são inimigos capitais, deixo à sua consciência, à sua honra, ao juízo público, e obedecerei à sentença que sobre eles a este respeito recai!

Mas o honrado membro tirou daqui partido para tornar-me ridículo! Disse: – Bom é ter-se tão alto conceito de si, bom é julgar-se superior a todos; mas releve ao menos que os outros lhe lancem isto em rosto! – Não é preciso julgar-se muito de si, supor-se superior aos outros, para dizer o que eu tenho dito, isto é, que aqueles que se julgassem suspeitos em direito obrassem como entendessem, sujeitando-se ao juízo do país, isto não indica que se julgue superior aos outros, não indica que se tenha de si tão alto conceito! Isto não dá direito a que se façam imputações tais, e se use de linguagem de que usou um honrado membro, e de que eu me envergonharia se alguma vez tivesse a desgraça de usar dela. O que desejo sim é não obrar de modo que o país tenha direito de me julgar ralado de paixões rancorosas. Disto sim me envergonharia muito! E por não me julgar ralado de paixões rancorosas é que procuro obrar de modo que minha conduta nunca possa dar direito a imputação que lhe rebaixem... Não aplico a ninguém o que digo: eu suponho que todos obram segundo a sua consciência lhes dita: o país é que nos julgará; o país dará a sentença, e com isto me satisfaço; mas não tenho dado direito a se proferir na casa, a se me dizer em face, que eu sou tal, sou tão insensato, que me julgo superior a tudo! A avaliação dessa opinião do honrado membro a meu respeito deixo ao juízo do público; qualquer que seja o conceito, ainda o mais desprezível, que o honrado membro faça de mim, eu o desprezo, desprezo soberanamente!

Ainda disse o honrado membro: – Nesta questão vós tendes sido sempre batido. – Respondo eu: não só nesta, como em quase todas: membro da minoria, e às vezes até obrando singularmente; achando-me sem o apoio mesmo dos meus amigos políticos, posso incomodar-me por ser batido?

O honrado membro sim tem razão de incomodar-se quando algumas vezes for batido: eu desculpe a cólera de agora, porque, pela primeira vez, ontem ele ficou batido: acostumado a estar sempre na maioria em toda a sua vida política, tendo sido sempre seus constantes esforços obrar de modo que pudesse sempre dominar nas maiorias, há de estranhar sem dúvida achar-se uma vez fora dela! Eu, acostumado em toda a minha vida política a andar quase sempre em minoria, não posso estranhar ser batido. Mas ainda assim o honrado membro não foi exato: o que é que temos feito sobre a questão dos processos nestes sete meses? Temo-nos ocupado dela: nossas opiniões têm sido emitidas, temos lutado, e o senado tem aprovado o que lhe pareceu o melhor, porque não tem obrado ao menos senão pelo que é de razão e de justiça; outras foram as opiniões que da parte de alguns se apresentaram a este respeito, bem diferentes das opiniões do senado, bem diferentes das votações havidas! Mas, disse o honrado membro: – Vós propusestes uma lei pessoal, uma lei que estava em oposição direta com a constituição, e ela não se admitiu. – Se eu acabo de dizer que quase sempre estou na minoria, como podia esperar que se aprovasse a lei que propus? Eu não apresentei-a para ao menos mostrar que no senado do Brasil lutou-se para não se fazer essa lei que passou, e sim fazer-se uma lei completa; nunca jamais eu disse que podia fazer-se uma lei posterior ao fato criminoso para julgá-lo: até fui pelo honrado membro instigado, e muitas vezes a dizer se eu julgava que se devia fazer uma lei posterior, e nunca quis emitir minha opinião a esse respeito, posto, em tempo, se preciso for, eu a direi; mas como a maioria do senado entendeu que se podia fazer uma lei posterior, eu apresentei uma que julgava melhor do que aquela que passou; mas não emiti ainda minha opinião se era isso justo: esta enunciação deve ter lugar em outra ocasião se ela se der. É porém notável que o honrado membro que apresenta esse artigo da constituição, que inculca essa opinião, e que portanto não quis que se fizesse lei alguma, que enfim queria que se julgasse arbitrariamente, revolucionariamente, porque a legislação comum não era aplicável, e as dos tribunais eram diversas, sendo portanto a escolha de uma lei qualquer, um arbítrio, e por conseguinte uma tirania; é notável digo que o honrado membro, logo que viu que sua opinião não era aceita, que o senado a rejeitava, recuasse imediatamente, e adotasse o contrário do que antes queria e começasse logo a dizer que é uma lei interpretativa! Não é preciso ser jurisconsulto para se conhecer que essa lei não é interpretativa, lei interpretativa tem outro objeto: apelo para a consciência de todos que me ouvem, e para o juízo de todos que estudarem a matéria! E como eu dissesse que seria um ato de tirania obrar-se arbitrariamente, e em um aparte

declarasse que assim tinha obrado o tribunal revolucionário da França, disse o honrado membro: – O senado, tribunal feito pela constituição, pode-se comprar como um tribunal revolucionário? – Pois é só a origem da coisa que marca os defeitos dela? Não são também a sua natureza e os seus frutos. Também o tribunal revolucionário da França foi feito por uma lei, e essa lei foi feita por um poder então autorizado para fazê-la; mas por uma lei iníqua, bárbara, que não podia portanto dar bons frutos, como não pode uma árvore venenosa; assim o senado se obrar arbitrariamente sem ter direito, embora a sua origem seja legal, tornasse um tribunal tirânico, e como tal pode ser comparado a esse tribunal revolucionário.

Também se disse: – Vós dissestes que o supremo tribunal de justiça não conhecia de crimes individuais. – Eu nunca disse tal: para o dizer era preciso que não tivesse visto a constituição e a lei, a tanto não chega a minha ignorância; a constituição e a lei andam nas mãos de todos: sempre foi minha opinião que o supremo tribunal de justiça conhecia de uns e de outros crimes, porque o código diz: – Erros de ofício e delitos de seus privilegiados. – Portanto é engano em que está o honrado membro, como estive em outras, e eu apelo para os meus discursos impressos.

Disse o honrado membro: – Com que direito me imputais más intenções? Usai de outro modo do vosso talento; não ataqueis vossos colegas, discuti as questões, não vos aparteis da ordem. Apelo para todos os homens imparciais que nos têm ouvido e lido que declarem em que me afastei da ordem; pois quer ter o honrado membro o privilégio, o monopólio exclusivo de dizer o que quiser, e não consente que os mais tenham também o direito de exprimir também opiniões refutando os argumentos contrários? – Usai do vosso talento – não o tenho, o que tenho é alguma coragem, alguma força da alma para dizer o que entendo ser de razão e de justiça sem me importar com os resultados; sem espreitar as circunstâncias; não tenho talento, nem presumo de o ter; o honrado membro devia me conhecer bastante, pois há muito vivemos no mesmo teatro: – Entrai nas questões com calma, não ataqueis as intenções alheias. – Apelo para os que me conhecem de sempre: nunca procurei usar de argumentos de personalidades, e neste objeto, nisto que é o motivo, ou pretexto do honrado membro, não ataqueis as suas intenções; mostrei sim os resultados da sua proposição, fiz ver que dela necessariamente seguia-se não é por certo a mim que se pode fazer essa acusação: são *outros* os réus desse delito. Se pois me parece que eu nada disse que pudesse ser desairoso ao honrado membro; se nenhuma só vez fiz eu alusão alguma a sua pessoa; se uma palavra não proferi acerca do seu passado, como hei de explicar a cólera do honrado



membro a meu respeito? É só como acabei de dizer: o honrado membro pouco acostumado a ver-se em minoria, incomodou-se, irritou-se por se ver batido ontem, e por estar com receio da discussão que deve haver nesta matéria; entre nela o honrado membro quando for tempo, que nesse caso eu hei de também discuti-la, como puder, enquanto se me permitir estar aqui; hei de emitir minha opinião com franqueza, mas com lealdade; quando estiver fora da ordem o Sr. presidente me chame à ela; até lhe agradecerei; mas, quando outros se apartam da ordem expendendo opiniões que nos parecem contestáveis, temos também o direito de fazer o mesmo: cumpre-nos nesse caso responder.

Tenho feito observações sobre o que disse o honrado membro; na questão ele não falou, porque, se falasse, devia apresentar uma proposição qualquer, quando o honrado membro propuser esse requerimento que nos promete, então direi sobre isso a minha opinião: por ora limito-me ao que disse, concluindo que não há nenhuma razão para que não se aprove o meu requerimento; porque ainda quando o honrado membro queira que venham os autos, quando ele ainda julgue necessária reviver as proposições, que apresentou, e estão adiados, pode em qualquer dos processos propô-las outra vez; por isso concluo votando pelo requerimento que ofereci, e que está em discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra o Sr. Carneiro Leão. O que está em discussão é o requerimento do Sr. P. Souza para a separação das conclusões do parecer da comissão.

**O SR. C. LEÃO:** – Não está outra coisa em discussão?

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor, é isto só.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, sendo somente esta a discussão, não tenho dúvida alguma, como disse já tratando do outro requerimento, e mesmo deste, que se separe a divisão relativamente aos dois senhores senadores pronunciados; facilitarà isto a votação, quer seja em prol do parecer, quer seja contra o mesmo parecer; mas direi duas palavras acerca do que acabei de ouvir, e que não é senão a reprodução do que já em outra ocasião disse o nobre senador.

Supõe o nobre senador que as intenções do honrado membro, que com ele tem debatido sobre esta matéria...

**O SR. P. SOUZA:** – As intenções, não.

**O SR. C. LEÃO:** – ...ou que o resultado de sua opinião era dar um *bill de indenidade* a quem suspendeu as garantias, e a quem organizou o processo. Ora; este resultado que o nobre senador quer achar nesta opinião, não se acha de forma alguma; mas em opposição à este resultado podia alguém pensar que, seguindo nós a marcha indicada

pelo nobre senador, inocentariamos os culpados da rebelião de S. Paulo e de Minas: estou persuadido que o nobre senador não quer agora julgar esses culpados, assim como o honrado membro, com quem entra em discussão, não quis dar *bill de indenidade*, nem a quem suspendeu as garantias, nem a quem formou o processo; mas alguém assim poderia entender.

Um *bill de indenidade* naturalmente devera começar por aquela câmara, que tem direito de acusar, e um *bill de indenidade*, a meu ver, deve expressamente declarar que tais e tais procedimentos que se separaram das leis são justificáveis, e se concede a respeito um *bill de indenidade*; desta maneira nunca se poderia pôr uma votação qualquer, dar-se indiretamente um *bill de indenidade*. Decerto que, quando houvesse responsabilidade ministerial por qualquer ato, não é indiretamente que se pode isentar o ministro de uma acusação. Em qualquer circunstância, enquanto o delito não prescreve, o ministério é acusável, visto que não solicita, não pede um *bill de indenidade*: eu suponho que o ministério que terminou, primeiramente não reconhece ter se desviado das leis, e em segundo lugar, se se desviou, aceita as conseqüências do seu desvio, não pedindo graça nem favor a ninguém; aqui não exprimo senão a opinião que tenho ouvido ser emitida por muitos desses ministros.

O nobre senador entende que o que se propôs daria também em resultado a concessão de um *bill de indenidade* a juiz que formou o processo; o nobre senador, que tão cauteloso quer ser a respeito das opiniões de seus adversários, perscrutando os resultados delas, não repara no resultado das suas opiniões! Nestas circunstâncias resulta do discurso do nobre senador, como opinião emitida por um membro abalizado do senado, por um senador reconhecido por tantos talentos, que aquele juiz desviou das regras da lei, e que é responsável.

**O SR. P. SOUZA:** – Não provoqueei votação alguma para isso, nem nada disse a semelhante respeito.

**O SR. C. LEÃO:** – Então o que se segue de sua opinião? A irresponsabilidade do juiz que processou? Não; segue-se que esse juiz, na opinião do nobre senador, incorreu em alguma responsabilidade. Ora, nas circunstâncias em que nos achamos, depois de ter havido uma rebelião como aquela que houve no ano passado, e que por mais que se procure justificar será sempre injustificável; quando os comprometidos não estão ainda contentes de achar nas leis tangentes pelas quais se possam livrar das penas em que incorreram, é quando até achamos responsabilidade no magistrado que procede conforme seu rigoroso dever, e que pronuncia aqueles que se mostraram participantes na rebelião!!... Ora, senhores, é demasiada iniquidade! Em uma rebelião tão vasta, em que tanta gente se comprometeu, em que se praticaram

tantos atos extralegais de adesão a essa rebelião, quando se vê o número de pronunciados por esse juiz, aqueles amigos da ordem mais zelosos, talvez pudéssemos apelidar esse juiz de juiz compadre, que deixou afrouxar um pouco as leis; e é nestas circunstâncias que se apresentam opiniões como a do nobre senador, da qual resulta que, ao menos no seu conceito, há responsabilidade nesse juiz; porque se não há essa responsabilidade, se o juiz não tem cometido crime, não precisa de um *bill de indenidade*.

**O SR. P. SOUZA:** – Se eu ainda falar, darei a razão.

**O SR. C. LEÃO:** – Foi precisamente para fazer estas reclamações, que julgo do meu dever fazer em relação aos magistrados que no desempenho de suas rigorosas obrigações tenham de proceder contra os que se mostram culpados nessa rebelião, que tive de dizer algumas palavras a semelhante respeito. Persuado-me, Sr. presidente, embora o nobre senador julgue que tem sido só provocado, que nesta discussão o contrário tem acontecido: eu ousarei também apelar para as consciências, e para os mesmos tribunais para que apelou o nobre senador; persuado-me que os nobres senadores, nas opiniões que têm emitido, não se têm contentado com o simples desenvolvimento que é necessário para as conclusões que pretendem demonstrar; os nobres senadores têm muitas vezes dito que acreditam na boa fé dos seus adversários; mas convém que as fórmulas oratórias sempre salvem as intenções; e não resulta menos desses discursos que só os nobres senadores estão aptos para entrar neste exame com parcialidade, só eles são os amigos da justiça, só eles sabem fazer justiça reta, e os seus adversários são uns apaixonados, incapazes de fazer justiça! Mas não notam os nobres senadores que em um tribunal político, como este, em que todos os seus membros mais ou menos têm suas opiniões políticas pronunciadas, tudo quanto disserem seus adversários lhes é precisamente aplicável com a diferença que todos alcançam.

O nobre senador disse, a meu ver muito bem que a tirania de um tribunal não depende essencialmente da sua origem, que um tribunal pode ser de origem legal e ser tirânico: é uma verdade. Mas, Sr. presidente, para que vêm todas estas coisas? Tal é o caso do Brasil? Tais são as circunstâncias atuais que a respeito do senado brasileiro se possa falar em tirania? Eis aqui ao que chamo provocações, provocações que o nobre senador não sente; porém perdoar-me-á que lhe diga que os seus adversários reconhecem que são verdadeiras provocações. Pois o senado brasileiro, pelo procedimento que tem tido com os pronunciados pela rebelião, dá ocasião a tais suposições?

**O SR. P. SOUZA:** – Não certamente; já eu disse – honra ao senado brasileiro!

**O SR. C. LEÃO:** – Tem necessidade o nobre senador de traçar as feições do tribunal revolucionário da França para as pôr a par do senado brasileiro? O senado brasileiro pode ser talvez tachado de frouxo; o espírito de corpo talvez lhe possa ser lançado em rosto; mas não se poderá dizer obrasse ato de tirania.

**O SR. P. SOUZA:** – Não, pelo contrário reconheço que tem obrado com justiça.

**O SR. C. LEÃO:** – Conseqüentemente toda essa argumentação que traz o nobre senador, essas comparações de tribunais revolucionários, ainda que não esteja na sua intenção, são iminentemente perigosas; e não deve o nobre senador, que não sente estas coisas, lançar assim provocações sobre os seus adversários de maneira que parece que o nobre senador friamente, com calma discutiu a matéria, segundo os princípios eternos de justiça e de eqüidade, e que os seus adversários usaram de argumentos odiosos; não duvido mesmo que o nobre senador não tenha estado em circunstâncias de apreciar estas coisas, porque a parte um pouco apaixonado e calorosa que toma neste negócio, como é natural, pois trata-se de pessoas com quem está ligado por amizade há muito tempo, o não faz sentir as provocações que tem lançado.

São estas as ligeiras observações que fui conduzido a fazer por algumas palavras do discurso do nobre senador. Quanto ao requerimento que se discute, não faço opposição; a divisão neste caso facilita a votação.

**O SR. P. SOUZA:** – Quero fazer uma explicação, e não falar sobre a matéria para ter ainda o direito de poder falar.

O Sr. ministro da justiça procurou fazer observações sobre algumas coisas que eu disse, eu também espero que ele me permita apresentar observações a essas suas. Ele fez ver que não se podia presumir haver um *bill de indenidade* no requerimento que o senado ontem apresentou; que antes pelo contrário podia presumir-se também do que eu quero outros fins, como perseguir os magistrados que cumprem os seus deveres...

**O SR. C. LEÃO:** – Perseguir não, ameaçá-los.

**O SR. P. SOUZA:** – Ou ameaçá-los. Quando eu usei da frase *bill de indenidade* é claro que falei na linguagem vulgar, porque sei muito bem que o *bill de indenidade* como se usa na Inglaterra só tem lugar por uma lei especial, que lá pode começar em uma ou em outra câmara; mas o nobre senador ministro, ou não atendeu, ou não ouviu mesmo o meu discurso...

**O SR. C. LEÃO:** – Não ouvi.

**O SR. P. SOUZA:** – Usarei da linguagem vulgar, isto é, chamei

*bill de indenidade* um ato que indiretamente fosse aproveitar a certos: eis o que eu disse.

Também entendo que do que eu proponho não se podem deduzir essas ilações de que falou o Sr. ministro, porque eu não provoço no senado uma votação sobre objetos dados; não havia decisão da casa; e ainda quando tivesse exposto a minha opinião sobre os atos desse magistrado, o que não fiz, era isso um ato só meu, um individual; mas eu ainda não disse o que penso a respeito da conduta dele nesse processo; se falei dos resultados que podem seguir-se, é porque existe um requerimento do Sr. Vergueiro, em que pede que se mande à relação respectiva o processo, para ela conhecer se há ou não responsabilidade quanto a esse juiz. O honrado membro digno-se atender a isto, e reconhecerá que dos meus discursos não se pode seguir o que ele disse; primeiro porque não provoquei uma votação, segundo porque ainda não emiti a minha opinião sobre a conduta desse magistrado; terceiro porque, existindo na mesa um requerimento do Sr. Vergueiro a respeito da responsabilidade desse magistrado, uma decisão no sentido em que a propôs o Sr. Vasconcellos, é a seguramente o que eu chamo – *bill de indenidade* –: porque seria a enunciação da opinião do maior tribunal do país, como é o senado, que podia pelo menos influir na relação. Mas, senhores, se esse magistrado obrou bem, deverá temer essas ameaças se as há? Elas, se as há só podem assustar àqueles que a pretexto de interesse público, violam as leis, e servem de instrumento do governo. Muitas vezes tenho já confessado que o senado, na questão destes processos, tem obrado dignamente: não sou eu quem disse – que ele tem sido frouxo, que a posteridade há de fazer-lhe bem carga: o senado acaba de ouvir isso de outrem: sim, ele, embora não seguisse as minhas opiniões, não seguiu ao menos as que eu tenho combatido.

**O SR. C. LEÃO:** – Oh!

**O SR. P. SOUZA:** – Vejam-se as atas, e responda-se: se se tivesse seguido as opiniões que tenho combatido, eu diria: – é sem dúvida uma tirania –, e para desviar do senado essa ignomínia, é que lhe tenho apontado os escolhos da tirania: e nem fui eu também quem primeiro falou em tribunal revolucionário nesta casa: foi um membro da comissão, foi o Sr. visconde de Olinda, que até citou as próprias palavras de Danton: foi ele o primeiro que falou em tribunal revolucionário, fazendo ver que o senado seria considerado tal, se adotasse as opiniões que tenho combatido, opiniões que o senado por honra sua, por honra do país não adotou. Quando pois tenho falado em tirania, é só por honra do senado, é só para combater essas opiniões que se tem emitido, e que se fossem adotadas fariam a eterna vergonha do senado. Eis só o que digo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Também quisera dar uma explicação.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, o nobre senador declarou que não tinha perscrutado minhas intenções; de suas palavras ontem proferidas concluí que ele se tinha dado a este trabalho; porquanto dizia ele: – quer-se por este requerimento praticar um ato de tirania –; atribuía pois o nobre senador ao meu requerimento o intento de tiranizar: hoje o nobre senador diz que não teve tal intenção, calo-me; mas que o disse é uma verdade, e que de suas palavras se conclui o que eu concluí, julgo que ninguém negará.

Mas o nobre senador, ao passo que disse que não atribuía intenções sinistras a seus adversários, dizia que eu tinha falado na matéria com cólera...

**O SR. P. SOUZA:** – A meu respeito.

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...apaixonado; por não ter sido ontem adotado o meu requerimento e porque (disse) estou afeito a pertencer sempre às maiorias. Sr. presidente, eu ocupo-me pouco com estas justificações; penso que o nobre senador foi injusto; tenho muitas vezes estado em minoria, e em minoria que até tenho-me qualificado de unidade, e não por um ou por dois dias, mas por meses. Não tem pois o nobre senador razão alguma para me atribuir esse intento de fazer maiorias. Acontece que algumas vezes estou nas maiorias; mas eu atribuo isso a outro motivo, atribuo a que procuro saber o que mais agrada ao meu país; é um orgulho meu, procuro satisfazer quanto em mim estão suas necessidades, ao menos o que eu julgo tais; acontece pois, como digo, que algumas vezes estou nas maiorias; é uma felicidade minha, e com isto vivo satisfeito...

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...por me considerar um intérprete do meu país; é a esta convicção que atribuo não estar sempre em minoria.

O nobre senador disse que tem estado raras vezes em maioria.

**O SR. P. SOUZA:** – Também não disse isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O que se segue é que as mais das vezes as maiorias estão em erro; porque o nobre senador vota e delibera pela sua consciência, e não seguiria a sua consciência se ela não lhe inspirasse a verdade; por conseguinte as maiorias as mais das vezes têm estado em erro.

**O SR. P. SOUZA:** – Ou eu.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Muitas vezes uma voz só pode ser mais fiel intérprete do país real do que 50 ou 60 vozes: a presunção legal porém, não é esta, é diversa.

O nobre senador disse que não me atribui nenhuma intenção sinistra; mas disse que eu ontem queria que se votasse se o Sr. Vergueiro era ou não cúmplice, apesar de que eu tivesse declarado que não partilhava tal intenção!

**O SR. P. SOUZA:** – Não toquei hoje nisto.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mas disse-o ontem, e parece que eu devia pedir uma explicação do nobre senador a este respeito. Vendo eu que o nobre senador insistia sempre em repetir a mesma proposição, entendi que não poupava as minhas intenções, que as penetrava, e que as denunciava assim na câmara: eis o que deduzi de suas palavras.

O nobre senador disse mais: – Quem, lendo esse parecer, não se há de persuadir que as comissões concluem pela acusação do Sr. Vergueiro? – E acrescentou: – porque não se seguiu o estilo admitido já nas precedentes votações? – Sr. presidente o parecer das comissões mistas é conforme com esse mesmo estilo que invoca o nobre senador, com a diferença de que as comissões foram desta vez mais explícitas do que tinham sido na outra, e eu peço ao nobre senador que veja onde há mais fraqueza, se neste ou no outro parecer. Dizem as comissões mistas: – vimos cartas e outros documentos.

**O SR. P. SOUZA:** – Nisto não posso eu falar, porque não está em discussão.

**O SR. VASCONCELLOS:** – É verdade, mas eu devo justificar-me.

As comissões, dizem: – Vimos documentos, e à vista deles não podemos entender que o Sr. Vergueiro fosse estranho à rebelião; mas também não pode ser considerado autor, como entendeu o juiz e um membro da comissão. Ora, compare-se este parecer com aquele outro que se nos apresenta como modelo. O que diz ele? – As comissões, não tendo podido obter provas de que carecem juizes que julgam de fato e de direito, são de opinião que o processo não deve continuar.

**O SR. P. SOUZA:** – Está enganado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Desejo que se me mostre.

Qual é, Sr. presidente, o parecer que está mais equívoco? De qual se pode mais abusar na interpretação? Eu não posso conceber como se tenha tão mal interpretado o parecer das comissões, ao menos porque não tiveram em vista as comissões tal propósito, nem receavam que se lhes exprobassem; como se nos estranha que expuséssemos aquilo que consta dos autos?

O nobre senador disse também: – Querem um *bill de indenidade*. – Isto não é de hoje, é desde o princípio da sessão; quando se discutia a resposta à fala já se insistia muito sobre este objeto; eu já disse que decerto os ministros fazem muito pouco caso deste *bill*, porque nenhum deles ontem esteve presente; entretanto o nobre senador entendeu que o meu requerimento era um *bill de indenidade*, e disse hoje que exprimiu-se no sentido vulgar.

Mas ainda quando se resolva que houve rebelião em S. Paulo, segue-se daí que o governo suspendeu bem as garantias?

O Sr. P. Souza apresenta ao Sr. Vasconcellos o parecer sobre o processo dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello.

**O SR. VASCONCELLOS (depois de ler):** – Sr. presidente, parecia-me que na redação do parecer da comissão estava – juízes que julgam de fato e de direito –.

**O SR. P. SOUZA:** – Assim é o mais que diz o nobre senador.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não era necessário isto; mas eu apelo para o Sr. Lopes Gama, que diga se na comissão não se venceu que se declarasse que não havia nos autos prova para formar a convicção de juízes de fato e de direito, e o motivo por que não aparece isto no parecer.

Sr. presidente, dizia eu que tal *bill de indenidade* não se dá, ainda quando se declarasse que tinha havido rebelião em S. Paulo; porquanto não é em todo e qualquer caso de rebelião que o governo pôde suspender garantias; a constituição é bem clara a este respeito; podia ter havido rebelião em S. Paulo, e o governo não dever suspender as garantias; era necessário que a pátria corresse eminente perigo; como pois, aprovando-se o meu requerimento, se dá um *bill de indenidade* aos ex-ministros?...

Senhores, eu não tive nenhum intento de provocar o nobre senador, e pedia-lhe que me poupasse.

**O SR. P. SOUZA:** – Não precisa pedir; eu nunca o ataquei.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Parece-me que discutindo-se esta matéria há sete meses, ainda não saiu da minha boca uma só palavra que pudesse ofender o nobre senador; entretanto ontem o nobre senador fez um discurso, que peço a todos que o leiam depois que for publicado, e que decidam se eu expus o que aí há de vir.

**O SR. P. SOUZA:** – Ver-se-á se vem a história da sua vida ou exprobrações.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu explico ao nobre senador. Disse ontem o nobre senador que eu queria pôr o Sr. Vergueiro no pelourinho



e dar-lhe uma surra.

**O SR. P. SOUZA:** – Disse que esse era o resultado de seu requerimento.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Referiu um dito que se diz meu.

**O SR. P. SOUZA:** – Disso não sabia eu.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador insistiu muito, e eu disse: – não me enunciei dessa maneira; ou o nobre senador não me atendeu, ou enunciei-me mal –. Eu também rogo-lhe que leia meu discurso, e verá que não tive tal intenção.

Disse o nobre senador que eu havia assegurado que ele tinha apresentado um projeto de lei para serem julgados os Srs. senadores por crime anterior à lei; mas que eu tinha adotado e defendido uma lei pessoal: senhores, eu impugnei sempre a idéia de uma lei pessoal, pedi muitas vezes ao nobre senador que expendesse sua opinião a este respeito; mas o nobre senador apresentava só à consideração do senado a importância de uma lei de processo, e nunca quis anuir ao meu pedido; eu sustentei a lei de que se trata, como uma lei interpretativa; mas o nobre senador disse em um aparte: – Não é tal lei interpretativa –. Ora, esta é que é a questão: – se é ou não lei interpretativa –, consulte-se o senado como a entende, resolva-se a este respeito. Eu a sustentei como lei interpretativa, como lei que declara aquilo que eu dizia que se devia fazer.

**O SR. P. SOUZA:** – O honrado membro dizia que queria lei do supremo tribunal de justiça.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu disse que na comissão sustentei a lei do supremo tribunal de justiça; mas que depois assinei o parecer que designava a lei de responsabilidade dos ministros, porque era o mesmo, eu dizia que o supremo tribunal de justiça também conhecia de crimes individuais.

Não sei em que podia nem de leve ofender o nobre senador... Nada mais direi.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente por ocasião de haver eu observado o procedimento do senado do Brasil relativamente a estas questões relativas aos Srs. senadores pronunciados, não quis de forma alguma comparar os seus atos com os atos de tirania dos tribunais citados na discussão.

Acabou o nobre senador pela província de S. Paulo de apresentar um testemunho da regularidade das decisões do senado, fazendo ele próprio o encômio e elogio do senado: eu tomo ato e nota, como se costuma dizer, do reconhecimento feito pelo nobre senador; só

me atrevo a fazer-lhe uma observação, e vem a ser: quando o nobre senador se aplaude a si mesmo declarando que estas decisões do senado têm sido em conformidade de suas opiniões, creio que há olvidação. Todos esses atos cuja regularidade o nobre senador testemunha e elogia foram praticados contra as opiniões do nobre senador desde o princípio das discussões deste objeto.

Eu tomo pois a liberdade de lembrar ao nobre senador que todas as decisões tomadas, e que o nobre senador tanto elogia e aplaude o foram contra as suas opiniões; unicamente em uma simples questão de ordem, que nada influi no processo, é que o nobre senador teve ontem maioria no senado. Estimo muito pois que aplauda essas decisões tomadas contra as suas opiniões, e tomo nota disso.

**O SR. P. SOUZA:** – Não quero falar mais sobre a matéria; só direi que o senado nem seguiu as minhas opiniões, nem as do nobre senador. Quanto ao que disse o Sr. Vasconcellos em resposta, refiro-me ao que já disse.

Julga-se a matéria suficientemente discutida e aprova-se o requerimento do Sr. Paula Souza. Entra portanto em discussão a conclusão do parecer na parte relativa ao Sr. Vergueiro.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Este parecer está em discussão como qualquer outro, não há nenhuma questão de ordem a respeito dele?...

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor.

**O SR. P. SOUZA:** – Estou satisfeito.

**O SR. C. LEÃO (pela ordem):** – Eu não tenho que fazer objeção alguma ao parecer, porque o adoto com todas as suas partes; mas quisera que se ponderasse se era conveniente discutir-se já o parecer, não estando presente o Sr. senador divergente, o qual poderia expor as razões por que assinou vencido. E até agora, não conhecendo estas razões, visto que não foram emitidas expressamente, as não posso avaliar; a minha opinião pois está pela maioria da comissão; mas pergunto se não seria conveniente aguardar que o nobre senador estivesse na casa para dizer os motivos de sua divergência, para declarar qual a sua opinião?

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – O nobre senador não propôs nada?...

**O SR. C. LEÃO:** – Não proponho, só lembro isto.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu também pela ordem declaro que não concordo com o relatório da comissão, que ele é inexato e absurdo: só voto pela sua conclusão, e como o Sr. presidente disse que a respeito deste parecer seguia-se o mesmo que a respeito dos mais, isto é, que só se vota a conclusão, por isso não falo, visto que ninguém quis falar, e limito-me a votar só pela conclusão.

**O SR. C. LEÃO:** – O Sr. visconde de Olinda é que podia falar, porque assinou vencido.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e aprova-se esta parte da conclusão do parecer para passar à segunda discussão.

**O SR. F. DE MELLO (pela ordem):** – Creio, Sr. presidente, que o senado não desconhece que este negócio é muito importante, e por isso digno de se decidir a sua urgência. Eu pois, seguindo os estilos da casa nestas questões importantes, peço a urgência deste parecer para que seja dado para ordem do dia de amanhã.

A urgência é apoiada, e entrando em discussão é aprovada sem debate.

Segue-se a discussão da outra parte do parecer relativa ao Sr. senador Feijó.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Eu disse na casa, da outra vez que falei, que pelas notícias que recebi na última barca que havia chegado, o Sr. Feijó estava a expirar; conta-me que hoje chegou uma outra barca, a qual deve trazer notícias: não sei pois se me é lícito pedir que se adie esta discussão até amanhã, porque, chegando à casa, hei de ter cartas, hei de saber se o Sr. Feijó é morto ou não; tive cartas de Santos; mas não de S. Paulo, e espero tê-las na barca que entrou hoje. Assim peço o adiamento até amanhã, e se é preciso requerimento por escrito, eu o faço.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim, senhor.

É lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. Paula Souza:

“Requeiro o adiamento desta discussão até amanhã.”

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, não sei porque o adiamento deva ser aprovado só até amanhã?

**O SR. P. SOUZA:** – Porque espero notícias hoje, e amanhã declararei ao senado o estado do Sr. Feijó.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Então se contar que o restabelecimento do Sr. Feijó pode levar muito tempo, há de manhã continuar à discussão do parecer?

**O SR. P. SOUZA:** – Porque não, se ele estiver vivo?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Parece que o requerimento de adiamento devia ser concebido em outros termos.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu peço só até saber se ele está ainda vivo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mas, se constar que está ainda no mesmo estado em que se achava, que a sua vida corre muito perigo?...

**O SR. P. SOUZA:** – Hei de votar contra o adiamento por mais tempo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pois bem, vote-se pelo adiamento até amanhã.

Julga-se a matéria discutida, e aprova-se o adiamento.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a 2ª discussão do parecer – AK – sobre o Sr. Vergueiro; continuação da 2ª discussão da resolução que autoriza o governo para tomar em consideração as reclamações dos oficiais do exército e armada; 1ª e 2ª discussão da resolução sobre os vencimentos de Manoel Francisco de Mello, e nºs desde 29 até 43, sobre pensões; 2ª discussão do projeto – AF – criando uma universidade na capital do império; 1ª discussão do parecer – AL – sobre o requerimento do Sr. senador Castro e Silva.

Levanta-se a sessão à uma hora e 45 minutos.

## SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Processo do Sr. Vergueiro; divisão de votação; observações dos Srs. Carneiro Leão e Paula Souza. – Votação. – Requerimento de responsabilidade; discursos dos Srs. Vergueiro e Vasconcellos. – Processo do Sr. Feijó; questão de preferência; discursos dos Srs. Paula Souza e Lopes Gama; requerimento do Sr. Paula Souza; discursos deste senhor e dos Srs. Vasconcellos, Hollanda Cavalcanti, Costa Ferreira e Lopes Gama.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

É remetido à comissão de marinha e guerra um requerimento do major Joaquim Alves de Abreu Guimarães Picaluga, pedindo ser pago do seu soldo por inteiro durante o tempo que esteve fora do serviço.

### ORDEM DO DIA

Entra em última discussão o parecer – A K – das comissões de constituição e legislação, na parte que diz respeito ao Sr. senador Vergueiro.

Encerra-se a discussão sem debate.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Eu peço a V. Ex<sup>a</sup>. que para a votação divida a conclusão do parecer em duas partes: primeiro – que não continue o processo –, depois as razões das comissões.

**O SR. C. LEÃO (pela ordem):** – Se o nobre senador queria a divisão, devia tê-la proposto anteriormente, e eu teria de discuti-la; porque a divisão é para destruir os fundamentos da comissão, e então deveria ser proposta antes de encerrar-se a discussão, para se entrar no exame – se são ou não exatos esses fundamentos.

Eu estava pronto para aceitar a discussão; porém o nobre senador deixou passar a ocasião, e agora quer a divisão; não me parece isto muito conforme.

**O SR. P. SOUZA:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não posso dar a palavra ao nobre senador; a divisão há de ser decidida sem debate.

**O SR. P. SOUZA:** – O que quero é que o senado fique entendendo que obrei conforme o regimento; eu não podia pedir a divisão da votação senão depois de julgar-se discutida a matéria.

É apoiada a divisão pedida.

Procede-se à votação e é aprovada a conclusão do parecer na parte que diz – que não continue o processo do Sr. Vergueiro –, sendo rejeitada por 16 votos contra 10 a que diz – por não resultar dele uma prova tão líquida de que entrara na rebelião como cabeça, segundo devem exigir juízes que têm de julgar ao mesmo tempo de fato e de direito.

**O SR. VERGUEIRO (pela ordem):** – Sr. presidente, além do que se tem tratado a meu respeito, sobre o que não quis tomar a menor parte, há ainda neste negócio um requerimento meu que não diz respeito a mim, mas sim à causa pública; por isso parece-me que deverei lembrá-lo; é certo que as comissões não se fizeram cargo de tomar em consideração esse requerimento; mas nem por isso creio que ficou fora da discussão; entendo que deve ser discutido. Falo no requerimento que fiz no fim da minha resposta, para que se remetam estes autos à relação do distrito, a fim de fazer efetiva a responsabilidade que neles encontrar. É um artigo da nossa legislação para que todas as autoridades judiciárias, quando lhes for presente algum processo em que haja responsabilidade, mandem fazê-la efetiva; fundado nisto é que digo que, tendo o chefe de polícia violado todas as leis que se lhe opunham, deve ser responsabilizado, remetendo-se os autos à relação do distrito para conhecer disso.

Eu não digo que se decida já se o chefe de polícia violou ou não as leis; mas que se remetam os autos à relação, para que, achando que há responsabilidade, proceda-se contra o juiz. A violação das leis é manifesta: ainda que as comissões absolvessem tudo, porque, um

método extraordinário, só se esmeraram em procurar descobrir alguma prova contra mim, para concluírem que não procedia o processo, o que não pode deixar de ser considerado muito extraordinário; contudo, são tão evidentes as violações das leis que aparecem no processo, que não se podem obscurecer de modo algum, e sou obrigado por este motivo a fazer algumas observações sobre o que dizem as mesmas comissões.

**O SR. PRESIDENTE:** – Devo observar ao nobre senador que, se é um requerimento que quer fazer, não é esta a hora própria; e se quer falar sobre o parecer das comissões, a discussão já está concluída. As comissões não deram parecer algum sobre o requerimento de que fala o nobre senador; portanto nada há a respeito que se discuta; em todos os dias de sessão há uma ocasião própria para requerimentos; por isso, em qualquer dia, na hora própria, darei a palavra ao nobre senador (se a pedir) para fazer qualquer requerimento.

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VERGUEIRO:** – O requerimento de que falo está feito.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas não está dado para a ordem do dia, têm as comissões que emitir parecer a respeito.

**O SR. VERGUEIRO:** – Pois porque as comissões não deram parecer sobre o meu requerimento, não se há de mais tratar dele?

**O SR. PRESIDENTE:** – Na hora própria, se o nobre senador pedir a palavra para isso.

**O SR. VERGUEIRO:** – Pois bem; cedo por enquanto.

**O SR. VASCONCELLOS (pela ordem):** – A comissão rejeitou o requerimento que apresentou o nobre senador no fim de sua defesa, porque não viu nos autos as nulidades argüidas pelo nobre senador; pode ser que também isto não fosse aprovado; mas devo dizer que a comissão não encontrou nulidade alguma no processo.

**O SR. VERGUEIRO:** – Eu mostrarei se as há.

**O SR. PRESIDENTE:** – O requerimento do nobre senador não pode entrar agora em discussão; não é a ocasião própria, como já disse.

**O SR. VASCONCELLOS:** – A decisão desse requerimento como que fazia parte do parecer; a comissão respondeu a todas as nulidades que foram argüidas pelo nobre senador ao processo de que se tratava, e será muito conveniente que se entre nesta discussão; se V. Ex<sup>a</sup>. permitisse, eu pediria a urgência para se tratar do requerimento do nobre senador. Não sei se isto tem lugar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não é a ocasião própria.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O que eu desejo é que se aclare a verdade.

**O SR. F. DE MELLO:** – Apoiado.

Entra em primeira discussão o mesmo parecer – A K –, na parte relativa ao Sr. Feijó, conjuntamente com o voto separado do Sr. Lopes Gama.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Eu tinha pedido ontem o adiamento desta discussão até hoje, à espera de notícias pela barca que tinha chegado; por ela recebi cartas em que se me diz que o Sr. Feijó não está ainda morto; portanto, não estando ele morto, como se pensava que estaria, não embaraço que se proceda já à discussão do parecer na parte em que lhe é relativa, embora nessas cartas se diga que ele está muito mal. Mas não foi só para isso que pedi a palavra; foi também para dizer alguma coisa a outro respeito.

Há um voto em separado que, a meu ver, é um adiamento. A comissão diz: – continue o processo –; o honrado membro que deu o seu voto em separado diz: – não posso emitir um juízo definitivo sem ver o processo todo –; daqui a consequência é que é prejudicial esta questão, e que portanto devemos discutir primeiro o voto em separado; se for rejeitado é que podemos tratar do parecer.

Como julgo que isto é a bem da ordem, peço a V. Ex<sup>a</sup>. que se digne pôr em discussão primeiramente o voto em separado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não posso anuir ao que quer o nobre senador; o voto em separado não pede o adiamento da discussão do parecer; o que o Sr. Lopes Gama diz no seu voto em separado é que não duvidaria subscrever o parecer, se lhe fosse presente o processo inteiro; mas não requer ao senado que seja mandado vir o processo todo.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu convido o honrado membro autor do voto em separado a que se digne explicar o seu pensamento; porque se é necessário, para se interpor um juízo definitivo, que se veja o processo todo, então não se pode discutir o parecer das comissões: e se o honrado membro teve em vista discutir-se primeiro se deve vir o processo todo, com efeito não foi explícito, e parece que devia propor o adiamento da questão principal até que a casa decida o seu voto em separado. Esperarei, a ver se o honrado membro se digna anuir a estas observações.

**O SR. L. GAMA (pela ordem):** – Quando digo que julgo necessário o processo inteiro para que as provas que contra o Sr. Feijó se oferecem possam ser consideradas como o resultado legal do mesmo processo, implicitamente requeiro que venha esse processo (*apoiados*). Se o senado não julgar necessário, bem; mas quanto a mim tenho-o por necessário, porque o que se apresenta contra o Sr. Feijó são depoimentos das testemunhas extraídos do processo geral, que o arguem de certos fatos, são proclamações papéis impressos, etc. Ora, em crimes semelhantes que antigamente se chamavam de lesa-majestade,



sempre se examinou o processo inteiro, nunca se praticou desta maneira, isto é, nunca se destacou uma parte do processo como se faz nos pequenos crimes. É verdade que estes crimes deixaram de ter a pena capital; mas pelo código criminal são crimes muito graves e têm prisão perpétua; ora podem estas testemunhas ter imputado ao pronunciado tais e tais fatos, que em outra parte do processo sejam imputados a outras pessoas; pode o processo conter nulidades que não constem nem do corpo do delito apresentado, nem da parte do processo que se nos remeteu.

Não digo que qualquer destas hipóteses se verifique; no processo geral pode ser que nada disto exista, porém para se ter este conhecimento exato preciso é que venha o processo inteiro. Vendo eu que haviam provas contra o Sr. Feijó, vendo que em sua defesa ele não se tinha justificado, assentei que não podia emitir meu juízo definitivo sem ver o processo inteiro, e disse em meu voto em separado que o julgava necessário para o julgamento: não será isto requerer o processo inteiro? (*Apoiados*). Talvez não seja muito explícito; mas eu explico desta maneira.

**O SR. PRESIDENTE:** – O voto em separado do nobre senador não requer um adiamento explícito; por isso julgo que a querer o adiamento, deve mandar nesse sentido um requerimento à mesa.

**O SR. L. GAMA:** – Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>.: suponho que o senado aprova o meu voto em separado, qual é o resultado?

**O SR. C. LEÃO:** – É nada.

**O SR. L. GAMA:** – É nada!!! O resultado é que o senado julga necessário a apresentação do processo todo.

**O SR. PRESIDENTE:** – O requerimento de adiamento é indispensável, e custa pouco a fazer.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – É verdade, e simplifica a questão.

**O SR. P. SOUZA:** – Se o honrado membro (para o Sr. Lopes Gama) permite, eu faço requerimento para que se discuta primeiro o seu requerimento?...

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. Paula Souza, ficando suspensa a da matéria principal: – “Que se discuta primeiro o voto separado, adiando-se a conclusão do parecer até a decisão daquele”.

**O SR. P. SOUZA:** – Direi pouco, porque entendo que a questão é muito clara.

Aparece este processo; a comissão a quem foi encarregada o seu exame para dar o parecer divergiu; era de seis membros, três são de um voto, um não quis interpor juízo algum, deu-se de suspeito, outro não estava na casa, e outro entendeu que não podia emitir o seu parecer sem ver o processo todo: agora trata-se desse parecer e

desse voto em separado; mas se se aprovar o voto em separado, a consequência necessária é ficar adiado o parecer e não rejeitado. Em geral, quando uma discussão sobre objetos que são emendados, adotando-se a emenda, fica rejeitado ou prejudicado aquilo que conjuntamente se discutia; nesta questão porém não se dá isto: pode-se aprovar o voto em separado, sem ficar rejeitado, nem prejudicado o parecer, cuja discussão necessariamente deve continuar, quando se verificar a hipótese apresentada no voto em separado. São pois duas questões diversas.

O voto em separado é um verdadeiro adiamento, e pelo regimento toda vez que há um requerimento de adiamento cessa a discussão da matéria principal. O regimento diz: – “Art. 92. Durante qualquer discussão se um senador propuser o adiamento ou reclamar a questão principal, e for apoiado, esta proposta incidente será submetida à votação da câmara, sem o que não continuará a discussão”. – Ora, uma vez que há um voto em separado, exigindo que venha todo o processo para se tomar uma decisão definitiva, o adiamento da matéria principal é consequência necessária; porque do contrário, discutindo-se ambas as coisas conjuntamente até a discussão não podia ter ordem. Por exemplo, o Sr. Lopes Gama não podia expender suas razões para aprovar ou rejeitar a conclusão do parecer; porque diz que não tem dados; outros que pensem como o Sr. Lopes Gama estão nas mesmas circunstâncias, e seguir-se-ia que a discussão havia de marchar sem que aqueles que têm direito de entrar nela tivessem os dados que julgam indispensáveis; seguir-se-ia que o juízo definitivo seria só daqueles que se julgassem habilitados, e não de todos.

Decida-se pois primeiramente se os dados que existem são suficientes; haja uma votação da casa a este respeito, e então, se prevalecer a opinião contrária, é dever dos que não tiverem essa opinião ceder dela, e entrar na discussão com aqueles dados que tiverem; mas antes disto, discutir-se o parecer sem se ministrarem esses dados que alguns julgam necessários, é sem dúvida estreitar o círculo da discussão. Ora, para haver essa votação da casa é preciso que se discuta primeiro o voto separado, eis por que propus o adiamento e julgo que o senado o aprovará.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Desejo saber se posso falar na matéria; faço esta pergunta; mas não sei como posso falar no adiamento sem dizer duas palavras sobre os autos que foram à comissão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pode tocar na matéria tanto quanto seja necessário para fundamentar sua opinião sobre o adiamento.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Que fique ou não adiado o processo é coisa que a certo respeito poderá passar, mas o que me incumbe como membro da comissão é justificá-la por não ter concordado na

idéia que ultimamente ofereceu à consideração do senado o nobre senador autor do voto em separado. A comissão examinou o processo, viu que nele havia corpo de delito, e se me é permitido, eu lerei o corpo de delito, porque não posso bem justificar a comissão sem a ler. O corpo de delito é formado sobre as atas das câmaras municipais que proclamaram o governo chamado – *interino* – na província de S. Paulo. A pág. 4 lê-se:

Ata da reunião da câmara municipal à requisição do povo e tropa reunido hoje nesta cidade.

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e quarenta e dois, vigésimo segundo da independência e do império do Brasil, nos paços da câmara municipal desta cidade de Sorocaba, onde se reuniram, em conseqüência do rebate que o povo e guarda nacionais fizeram tocar, todas as autoridades civis e militares, o batalhão das ditas guardas nacionais e mais cidadãos deste município, os quais todos, atendendo ao estado de coação em que se acha S. M. o Sr. D. Pedro II, Imperador Constitucional do Brasil, dominado pela facção que, curando unicamente de seus interesses, tem levado este império às bordas do abismo em que vai ser submergido, e esta província reduzida ao mísero estado da do Ceará e Paraíba, com a administração tirânica do procônsul que, como delegado dessa facção, a tem governado e oprimido; e conhecendo que convém quanto antes salvar o trono do Sr. D. Pedro II e a constituição que tem os jurados, propuseram, como medida de salvação, a nomeação de um presidente interino desta província, e unânime e espontaneamente proclamaram ao Sr. coronel Raphael Tobias de Aguiar para o dito cargo, a quem autorizavam para administrar em nome de S. M. o Sr. D. Pedro II, Imperador Constitucional, até que o mesmo augusto senhor livre-se da coação em que se acha, e nomeie um ministério de confiança nacional; e outrossim que a assembléia geral legislativa tenha derogado as leis que têm sido feitas contra a constituição do império; igualmente autorizaram ao dito Exm<sup>o</sup>. presidente nomeado para que tome todas as medidas que julgar convenientes para salvar a província dos horrores da anarquia a que vão conduzi-la as ditas leis, suspendendo a sua execução. No mesmo ato, e por uma deputação de três de seus membros, mandaram os ditos vereadores convidar ao mesmo Exm<sup>o</sup>. Sr. coronel Raphael Tobias de Aguiar para o indicado fim, e comparecendo ele, e sendo-lhe declaradas as condições de sua nomeação, prestando o juramento que lhe foi deferido pelo presidente da câmara, de defender o Imperador e a constituição até a última extremidade, se deu este ato por findo. E para constar, se lavrou a presente ata, que assinaram os ditos vereadores com o Exm<sup>o</sup>. presidente nomeado, autoridades e mais cidadãos

que se acharam presentes e que tiveram parte no dito ato. Eu Elias de Oliveira César Lima, secretário da câmara que o escrevi. – José Joaquim de Lacerda, presidente da câmara. – Raphael Tobias de Aguiar”.

Aderiram a este ato, como se prova dos documentos de fls. 7 a 16, às vilas de Porto Feliz, Capivari e Constituição, e cidade de Itu. Pelo documento n. 7, a fls. 17, se mostra o seguinte:

Fortunato José da Silva, tabelião interino desta imperial cidade de S. Paulo e seu termo. Certifico que, à fls. 50 do liv. de – Ensaio Estatístico –, organizado em virtude das leis provinciais de 11 de abril de 1836, e 10 de março de 1837, se vê a população dada a esta cidade (Sorocaba) em número de 11.133. No mesmo liv. à fls. 44v. até 45, se vê a população dada à cidade de Itu, em número de 11.145 habitantes. Assim mais à fls. 46 do mesmo livro consta a população dada à vila de Porto Feliz em número de 11.293 habitantes. Assim mais à fls. 47 do mesmo livro consta a população dada à vila da Constituição em número de 10.291 habitantes. Assim mais à fls. 24 do mesmo livro se vê a população dada à vila de Capivari em número de 3.437 habitantes. Assim mais à fls. 51 do mesmo livro consta a população dada à vila de Itapetininga em número de 11,510 habitantes. Assim mais à fls. 52 do mesmo livro se vê a população dada à Itajuva da Faxina em número de 4,039 habitantes. Nada mais se continha nem declarava no número de habitantes das povoações declaradas, que aqui fielmente extraí na presente certidão, a qual vai conforme ao seu original a que me reporto e folhas do mencionado livro. O referido é verdade, em fé do que a presente escrevi, conferi e assino nesta imperial cidade de S. Paulo, aos 16 de agosto do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1842. Eu Fortunato José da Silva, escrivão interino o escrevi, conferi e assino. – *Fortunato José da Silva*.

Por conseguinte, prova-se que aderiram a estes atos povoações que continham mais de 20 mil almas.

Lerei agora o despacho do juiz que julga o corpo de delito, à fls. 24.

Pelos documentos que decorrem de fls. 6 a fls. 37, provado se acha que, em o dia 17 deste ano, reunindo-se na cidade de Sorocaba, ao toque de rebate, uma porção de povo, guardas nacionais e a câmara municipal, proclamaram tumultuariamente presidente da província o coronel Raphael Tobias de Aguiar, que, sendo chamado, se apresentou na sala das sessões da mesma câmara, prestou juramento, e intrusamente tomou posse de tal emprego; o qual passava a exercer comunicando logo o acontecimento às câmaras da vila de Porto Feliz, cidade de Itu, vilas de Capivari, Constituição e outras, ordenando-lhes,

como se vê dos documentos ns. 19 e 29, às folhas 52 e 62, que empregassem todos os meios a favor do mesmo movimento, e que imediatamente anunciassem aos povos que ficavam suspensas as reformas do código do processo e seus regulamentos; de nenhum efeito as nomeações feitas em virtudes delas, e em vigor a legislação antiga; o que as ditas câmaras de combinação logo cumpriram, as de Porto Feliz e Itu no dia 18, a de Capivari no dia 19, e a da Constituição no dia 20. Dos mesmos documentos é patente que para isso havia em todos os referidos lugares, e muito principalmente em Sorocaba, Porto Feliz e Itu, prévia disposição, e por conseqüência que existia plano e concerto anteriores entre diversas pessoas de tais lugares; o que é evidente não só pela prontidão com que tais ordens se foram cumprindo, como pelo modo uniforme com que tais rompimentos se operaram, todos de conformidade com o documento 94, de folhas 130, que denuncia o plano concertado. Para este ato revolucionário deu-se por pretexto, como se vê de folhas 6 verso, acha-se Sua Majestade o Imperador coacto e dominado por uma facção, e o dever que se arrogaram de salvá-lo; e nomearam o dito presidente intruso para governar a província até que Sua Majestade o Imperador demitisse o atual ministério, e nomeasse outro de confiança deles, e a assembléia geral derogasse a mesma lei das reformas do código do processo, e outras que diziam opostas à constituição do império; pelo que autorizaram o dito presidente para tomar todas as medidas que salvassem a província. Dos documentos folhas 8, 10 e 96, e muitos outros dos autos, se vê provado que o governo intruso reuniu gente, armou e a mandou sobre a capital da província, para derribar e desapossar de sua legítima autoridade o legítimo presidente nomeado por Sua Majestade o Imperador; que demitira o juiz de direito e outros empregados, e nomeara outros de nomeação e demissão do chefe do executivo, e seus delegados: que dispusera dos dinheiros públicos como se vê dos documentos que decorrem de folhas 83, a folhas 94, e como pelo artigo 195, e parágrafo 4º do artigo 102 de constituição política do império, ao Imperador, como chefe do executivo, pertence prover os empregos civis e políticos, e nomear e remover os presidentes das províncias; e pelo parágrafo 6º do artigo 101 da mesma constituição, no exercício do poder moderador, pertence-lhes nomear e demitir livremente os ministros de estado; pelos parágrafos 3º do mesmo artigo, e 12 do artigo 102 no exercício do mesmo poder sancionar os decretos da assembléia geral, para que tenham força de leis; e como chefe do executivo expedir os regulamentos necessários adequados à boa execução das leis: e mais, pelo parágrafo 7º do artigo 101 e parágrafo 3º, 4º e 5º do artigo 102, compete-lhe ainda, no exercício do poder moderador, e como chefe do

executivo, suspender magistrados, nomeá-los, prover empregos públicos e nomear comandantes de força, e finalmente pelo artigo 143; e parágrafo 13 do mesmo citado artigo 102, empregar força armada e fazer aplicação dos rendimentos destinados pelo corpo legislativo aos vários ramos na pública administração; é evidente que os que promoveram sob quaisquer pretextos o ato revolucionário de Sorocaba, e adesão a ele de outros municípios e os que empregaram meios para sustentá-lo e fazê-lo vigorar na província, tentaram destruir diretamente e por fatos tais artigos da constituição do império, e privar o Imperador de parte de sua autoridade constitucional, e portanto incorreram nos artigos 86 e 87 do código criminal, em suas segundas partes, por ter-se consumado o delito. E como, admitido o princípio de que o povo sob quaisquer pretextos pode nomear e demitir presidentes de províncias, e forçar o Imperador a aprovar tais atos; e travada uma tal luta, nem o Imperador se podia privar dessa parte de sua autoridade constitucional, sem quebra da constituição, nem os que se julgavam autorizados para impor-lhes tais condições, desistiram tendo meios e força para opor-lhe, tendo em consideração o modo por que a rebelião da província do Rio Grande do Sul começara, assim como a da Bahia; e observando o afã com que logo no dia 18 o intruso presidente, como se vê dos documentos de números 31 a número 35 que decorrem de folhas 64 a folhas 68, mandara por francas as comunicações pelo Rio Negro com a mesma província do Rio Grande do Sul; e ainda mais que o senador Feijó em seu periódico de nome *Paulista*, documento número 8, a folhas 39, sétima coluna *in fini*, disse logo em 27 de maio ibi: - Agora só queremos a sua Majestade Imperial com a constituição jurada e nada mais! Porém ao depois... quem sabe o que será!!!... etc. - Vendo-se dos documentos números 11, 13, 16 e 74 que o dito senador era o conselheiro é diretor do governo intruso, e achava-se também nomeado vice-presidente, e que tal papel por tudo isso tinha o caráter oficial, e era por ele redigido, como é por ele mesmo confessado no documento número 11; é visto que muitos ainda dos que promoveram o ato revolucionário de Sorocaba e o procuraram sustentar e desenvolver tentaram destruir diretamente e por fatos a constituição política do império e a forma de governo estabelecido, assim como a sua integridade, o que mais claramente não manifestaram pela rapidez dos sucessos, e malogro de seus principais planos; e portanto incorreram ainda nos artigos 68 e 85 do código criminal, e como finalmente se prove pelo documento folhas 38, que só as povoações de Sorocaba, Porto Feliz e Itu compreendem mais de 33 mil almas e pelos documentos citados e outros dos autos se veja que elas se reuniram para a revolução, provado evidentemente fica que se perpetrou o crime de

rebelião, conforme o artigo 110 do código criminal. Prossiga-se portanto no sumário para *conhecerem-se os cabeças*, cumprindo-se em tudo a portaria inicial do Exm<sup>o</sup>. Sr. presidente da província; o que em tempo chegar da sede da rebelião determinarei; e dê-se deste processo ciência ao Dr. promotor desta comarca. S. Paulo, 21 de setembro de 1842. – *Gomes de Menezes*.

É a sentença do juiz que julgou a existência do corpo de delito, e pareceu às comissões que está lançado regularmente.

Depois de verificada a existência do delito passou a comissão a examinar as provas constantes dos atos, viu documentos, leu com atenção os depoimentos das testemunhas, e entendeu que tinha lugar a continuação do processo. O nobre senador, na última conferência da comissão, lembrou que o mais acertado era mandar vir todo o processo; não desenvolveu o seu pensamento, não fez ver que pelos autos não estava convencido que tinha existido os crimes de que se trata, nem que o Sr. senador pronunciado estava nele incluído; alegou simplesmente que era necessário que viesse todo o processo. As comissões entenderam porém que todo o processo tinha sido remetido; porque não só a prática do foro atestado por Pereira e Souza nas suas primeiras linhas do processo criminal, como o assento e da casa da suplicação a que ele se refere, atestam que em casos tais se remete o traslado da culpa que deve constar do depoimento das testemunhas que fazem cargo ao pronunciado que tem de ser julgado em outro juízo, etc. Ora, nenhuma dúvida há sobre a existência desses documentos, e o Sr. senador Feijó na sua resposta expôs francamente o seu pensamento; as comissões entenderam portanto que não era necessário a vinda de tal processo, muito menos para que ficasse adiada a resolução do senado; pareceu mesmo à comissão que depois de 7 meses de trabalho e exame deste processo não era conveniente, estando este no estado que muito sucintamente tenho descrito, dizer ao senado – venha todo o processo – mormente quando a presunção é que todo o processo relativo aos Srs. senadores pronunciados foi remetido ao senado.

Eis, Sr. presidente, as razões pelas quais a comissão entendeu que deverá dar já um parecer sobre a criminalidade ou não criminalidade dos Srs. senadores pronunciados; e como o nobre senador autor do requerimento não produziu em sua sustentação argumento algum nem dados deduzidos dos autos que fizessem ver a necessidade da vinda de todo o processo, juntando-se-lhe documentos que nenhuma relação têm com o Sr. senador pronunciado, julgo que o adiamento não pode ser aprovado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sr. presidente, desde que as comissões reunidas deram o seu parecer acerca dos processos que lhes estavam

incumbidos, tenho-me conservado em silêncio, não obstante ter muitas dúvidas sobre a questão e forma do processo, dúvidas que ainda conservo e calo, Sr. presidente, por não achar esta ocasião própria para as submeter à consideração do senado; mas prevaleceram sobre mim alguns motivos para guardar silêncio; 1º, o resultado da questão era de acordo com a minha opinião; 2º, o desejo de não protelar estas questões, desejo que há muito tenho manifestado, para que quanto antes o senado se visse desembaraçado de tal ou qual coação, em que se achava; e 3º, o desejo que eu tinha de ser juiz, segundo a idéia que faço do caráter de juiz. O juiz deve discutir pouco (*apoiados*); a defesa dos réus é para os advogados, e a acusação para os acusadores; o juiz não é advogado, nem acusador, e eu desejava muito conservar-me na posição de um bom juiz; por isso torno a dizer, não obstante muitas dúvidas que tenho, conservei-me em silêncio, e agora não deixarei de tributar algum agradecimento ao senado, pelo resultado de semelhante questão; e mesmo peço que se me permita felicitar o meu país, confirmando-me na grande opinião, em que sempre estive, de que em política não se deve perder as esperanças.

Sou porém obrigado, Sr. presidente, a romper este silêncio na presente discussão, decidindo-me pelo parecer do nobre senador divergente de parte da comissão; digo de parte porque a comissão não está toda, e não sei se classificarei bem os motivos pelos quais me decido por este parecer. O senado deve reconhecer que nenhum de nós está preparado para estas discussões; porque as questões aparecem no momento, e é no momento que somos chamados para decidi-las.

Ninguém poderia supor que esta seria a discussão de hoje, apesar de ter sido dada para ordem do dia; até mesmo eu esperei alguma coisa mais desagradável, o que felizmente não se realizou.

Tenho três considerações capitais que me levam a votar pelo voto em separado. A primeira destas considerações é a natureza da questão, a forma por que tem sido encarada, a maneira por que se tem procedido nele os conhecimentos profissionais que presumo no membro que deu de tal parecer, sem com isto entender que sejam superiores aos dos outros membros. Sr. presidente, as questões sobre os mais membros pronunciados não eram tão melindrosas; as comissões unanimemente disseram que não deviam continuar os processos; mas na questão deste senador não se diz isto; diz-se: - deve continuar o processo -; é portanto esta questão mais importante do que as outras; máxime quando há divergências na comissão. Se eu disser alguma asneira a respeito do objeto que nos ocupa, creio que me será desculpável, por isso que não sou jurisconsulto; mas parece-me que é um aforismo de jurisprudência, que mais vale que sejam absolvidos



99 culpados do que condenado um inocente. Ora, três membros da comissão dizem que o processo deve continuar; mas um outro membro, em que sem dúvida não se pode dizer que há suspeição (porque a comissão foi nomeada pela maioria da casa, e o lado donde ela saiu é notório e constante) diz: – quero meditar, quero ver o processo todo para poder dar o meu parecer a este respeito.

Sr. presidente, há mais uma circunstância que a casa me permitirá que eu refira, sem que abuse das comunicações do que se passa fora das discussões: chamo o testemunho do que se ouvia ao Sr. senador Patrício José de Almeida e Silva, membro também da comissão, a que este negócio foi afeto: o que dizia esse nobre senador a cerca deste processo? Dizia: – vou consultar alguns jurisconsultos; este processo para mim é monstruoso, não o compreendo! Suponho que não abuso do que ouvi a esse nobre senador, porque ele o dizia francamente em toda a parte, e o diria hoje se estivesse presente, se por moléstia, infelizmente, não estivesse ausente. Esta circunstância é sem dúvida em favor do voto em separado, cujo autor (note-se bem) não quer absolver, quer somente melhores informações (*apoiados*).

Há ainda uma coisa a notar, e vem a ser que um outro membro da comissão deu-se de suspeito, e eu não sei se deveria ter nomeado outro para o substituir, nem sei mesmo se é livre a cada um de nós dar-se de suspeito, ou se o senado é que deve julgar se em um membro há ou não suspeição. Mas esta questão não tem lugar neste momento; por agora só tem lugar dizer-se que a comissão não está em maioria, que o negócio é muito grave e que a demora nada prejudica: esta parte hei de repeti-la, quando me ocupar da outra consideração que me faz votar pelo voto em separado.

Sr. presidente, a primeira consideração parece que induz a aprovar o adiamento, que é o mesmo que requer o voto em separado do nobre senador, pois esse voto em separado não desaprova o parecer; o parecer fica em pé, fica adiado para ser tomado em consideração em tempo competente. Vou recapitular esta primeira consideração; é a natureza do objeto que se discute, o como foi ele encarado pela comissão, não unanimemente, mas em divergência, e nenhum prejuízo que vem da demora deste negócio. Vamos a outra consideração que eu não sei se poderei extremar, ou se confundirei com a terceira.

A segunda consideração, Sr. presidente, é a posição do senado. O senado no princípio da sessão tinha com efeito quatro membros suspeitos, e era já uma parte não pequena de membros que quase não concorriam nas nossas discussões e votações, porque se achavam em uma espécie de coação na emissão de seus pensamentos e de seus votos; coação que revertia sobre todos os seus companheiros: hoje

não é assim: é um só membro que nos falta; esse membro está ausente, o senado mesmo o dispensou de comparecer; ele pois não pode tomar parte nesta nossa discussão, sem ser pelo motivo de ser sua a causa; mas mesmo pela posição física e estado em que se acha, pois até mesmo espera-se notícias da sua morte; não conversei ainda hoje com o Sr. Paula Souza, não sei se as melhoras do Sr. Feijó dão esperanças de que se restabeleça; o que sei é que acha-se às portas da morte; assim, senhores, que pressa haverá de emitir já um juízo destes, quando temos uma proposição que diz: – informemo-nos melhor acerca deste processo? – Eu não sei que desta proposição venha nenhum mal; pelo contrário acho-a muito digna de ser aprovada, e ainda que não fosse feita por um dos membros da comissão, se na discussão um ou outro membro apresentasse um requerimento desta ordem, certamente eu votaria por ele.

Devo porém dizer ainda uma palavra acerca do estado em que se acha o Sr. Feijó, e de algumas coisas que ouvi aqui em outras discussões a respeito do procedimento que deveríamos ter, no caso de que o Sr. Feijó falecesse; isto é, que não se deveria remexer as cinzas dos mortos. Eu não sei se a reputação de um cidadão tão distinto, que ocupou um lugar tão eminente entre nós, deverá ficar indecisa: a casa sabe muito bem que não tenho esses motivos de amizade que outros têm para com o Sr. Feijó; tenho sim sentimentos de simpatia pela nobreza do seu caráter, pela sua franqueza, por não ocultar seus erros, se os comete, e por outras muitas qualidades distintas; não há porém íntima amizade; mas não serei eu que diga que um cidadão respeitável por tantos títulos, que foi escolhido pelo meu país para estar à testa de sua administração, desça à campa coberto com uma nódoa que poderá ser que lhe não pertença! Não; eu não deixarei, não digo aos seus herdeiros, mas ao Brasil, algum sentimento de ver que essa nódoa que se lhe quer imprimir não foi bastantemente esmerilhada para se saber se era real! Portanto, digo eu, ainda mesmo depois de morto cumpria que averiguássemos o caso, não desprezássemos nenhum dos meios de salvar a reputação de um homem tão distinto.

Senhores, que pressa temos de lançar já um decreto ignominioso? Permita-se-me dizer isto, pois que há aqui alguma ignomínia. Que pressa temos nós? Quem é este indivíduo? Que mal nos pode ele fazer? Por que razão não havemos de procurar todas as informações para melhor examinarmos sua causa? Quando o Sr. Feijó não tivesse outras qualidades muito eminentes, não basta a consideração de que é um par nosso? Seremos nós tão indiferentes à reputação de nossos colegas? A pessoa deve-nos merecer alguma consideração; não prostituamos assim, senhores, aquilo que devemos respeitar!... O Sr. Diogo

Antonio Feijó não é um cidadão ordinário, não só pelas suas qualidades individuais, mas pela posição que ocupa em nosso país...

**O SR. C. FERREIRA:** – Apoiado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Respeitemos aquilo que é de interesse geral que seja respeitado, não nos exponhamos a ser vítimas de paixões que muitas vezes não poderemos conhecer, para que a posteridade um dia não se tenha de queixar das nossas levezas. Os estados democráticos, senhores, não tratam com tanta indiferença os seus homens, como nós que somos monarquistas! Eu não sei como estes senhores monarquistas tudo querem confundir! Um cidadão ocupa o primeiro lugar do país, rege a monarquia na menoridade do imperante, e depois olha-se para ele com tanta indiferença, como para um porteiro de convento! Maravilham-me tais sentimentos monárquicos!

Senhores, alguém poderá dizer: – está defendendo o Sr. Feijó, – Se a minha posição não fosse de juiz, eu teria muita honra, muito prazer em defender o Sr. Feijó; mas não troco a posição de juiz pela de advogado, e se acusação tiver de haver, se este processo progredir posso asseverar que não faltarão advogados...

**O SR. C. LEÃO:** – Em muito mau estado estaria o país se não houvesse advogado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sim, não faltarão advogados muito superiores a mim, que saberão preencher o seu lugar; e o nobre ministro com o seu aparte faz-me lembrar que é ele (e não só os seus jornais) que nesta casa me têm mimoseado com este título de advogado.

**O SR. C. LEÃO:** – E o merece, como acaba de demonstrar.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então me permitireis que vos responda que fazeis o papel de acusador.

**O SR. C. LEÃO:** – É natural que o advogado diga isso.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Assim como que o acusador diga o que acabais de dizer de um juiz reto.

Senhores, este processo não acabará tão breve como muitos presumem; ele tem de passar a séculos talvez; não é só o juízo que nós fazemos; alguém superior a nós decidirá algum dia quem foram os juizes, quem os advogados, quem os acusadores (*apoiados*).

Sr. presidente, eu não sei se posso dizer mais alguma coisa... A matéria é simples de sua natureza; o voto em separado do nobre senador não prejudica a questão, não prejudica nada o parecer da comissão, e é digno da causa, é digno do senado, digno da pessoa contra quem se pretende proceder.

Terminarei reclamando mais alguma atenção na publicação dos meus discursos; nos últimos têm aparecido contradições salientes, e é penoso passar um homem na opinião do seu país diferente daquilo

que é na realidade. Com isto não quero atribuir nenhuma intenção má ao redator dos debates da casa; pelo contrário, tenho visto nele desejo de justiça e imparcialidade; é necessário porém toda a atenção na publicação dos discursos dos membros do corpo legislativo.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, se se tivesse proposto o adiamento desta decisão do senado por outra razão qualquer, por exemplo, pela razão da enfermidade do nobre senador acusado, eu não lhe faria oposição, antes o aprovaria.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apoiado, e ontem lembrei isso.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas, quando depois de seis meses, um membro da comissão que fez parte dela desde que este negócio foi cometido ao seu exame, que teve o processo em vista, e que há muito poderia saber se estávamos ou não na posse de todos os documentos necessários para interpor um juízo, apresenta um voto em separado dizendo que o processo não está completo; então, Sr. presidente, me parece que esta marcha não se torna regular, e julgo dever opor-me a ela.

Desde o começo, Sr. presidente, não é coisa nova na casa, desde o começo desta questão, o Sr. Paula Souza asseverou muitas e muitas vezes perante os membros da comissão que o processo não estava completo, pedindo que se fizesse vir todo o processo; e, senhores, isto que foi aqui afirmado (contra o que o senado votou), não foi por cada um de nós avaliado nos devidos termos, antes de negarmos a vinda de todo o processo; como agora se julga necessário? É no fim de seis meses que se acha que o processo não está completo! Senhores, esta marcha é regular? Denuncia ela um estado normal das nossas coisas?... Eu, Sr. presidente, amo muito a sinceridade das opiniões, a coragem na emissão delas pró ou contra, e concebo que o senado (qualquer que seja o motivo, não o perscruto) poderia pôr termo ao processo: sei bem que não compete ao senado anistiar; porém também não examinaria se uma anistia convinha ou não. Mas, Sr. presidente, todas estas tangentes me parecem perturbar um pouco a sinceridade do governo representativo, prejudicar mesmo o crédito do senado, cuja marcha deve ser franca, leal à nação e ao Imperador!

Disse o nobre senador que me precedeu: – É necessário que procuremos todos os meios de salvar uma reputação. – Se tal é o nosso propósito, se estamos aqui para procurar e diligenciar salvar uma reputação, bem, ficaremos entendendo isto; posto que eu cuido que nesta casa não temos senão de emitir um juízo sincero a respeito do processo, juízo que deverá ser emitido em conformidade das leis,

**O SR. C. FERREIRA:** – Apoiado.

**O SR. C. LEÃO:** – Esta indagação dos meios de salvar uma reputação é mui notável! O nobre senador apraz-lhe dizer que eu, e não

sei que jornais, o tenho chamado advogado, quando podia chamar-me acusador: a marcha porém que a questão tem seguido prova a quem competiria o título de advogado, e que até aqui não tem existido nesta casa acusador algum, pois que não se tem tratado ainda de julgar este processo, nem algum outro, tem-se apenas tratado dos preparatórios necessários para sujeitá-los ao julgamento. Ora, que o nobre senador tem procurado justificar não só os Srs. senadores pronunciados, mas mesmo alguns cidadãos que infelizmente cometeram o crime de rebelião, é coisa que se não pode duvidar; basta ler os seus primeiros discursos no começo da sessão passada.

Que o nobre senador deva indenizações a essa reputação que quer salvar, concordo, porque, se hoje reconhece as qualidades domésticas do Sr. senador pronunciado, concebo que lhe doa a consciência da oposição que fez-lhes sempre a todas as suas qualidades como homem público, ou fosse exercendo o poder ministerial, ou poder regencial, e mesmo apresentando-se como candidato à regência oposto a este cidadão, o que eu estou certo não faria, se provavelmente o reputasse chamado à regência, em razão de reunir todas as qualidades que o deviam tornar recomendável. Certamente a não ser isto, seria demasiado orgulho atravessar-se-lhe adiante. Sendo isto exato, o nobre senador deve-lhe reparações; porque realmente quais são as ações, quais os atos do Sr. Feijó que o tornam recomendável à posteridade? A meu ver são especialmente os atos que exercitou como ministro da justiça; constantemente porém o nobre senador fez-lhe então oposição, às vezes com expressões demasiadamente fortes.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Está enganado.

**O SR. C. LEÃO:** – Comparou mesmo o senador de que se trata com um oficial de certo ofício mecânico.

**O SR. F. DE MELLO:** – Não foi o Sr. Hollanda Cavalcanti, está enganado.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu sei isso como foi.

**O SR. F. DE MELLO:** – Também eu estou muito certo.

**O SR. C. LEÃO:** – Disse que não faria aquele ato tal oficial mecânico.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Peço a palavra.

**O SR. C. LEÃO:** – Sei muito bem o que refiro, e refiro exatamente. O nobre senador pode responder-me como quiser; contudo não poderá contrariar: primeiro, que se opôs aos atos do Sr. Feijó; segundo, que, como regente, não o julgou suficiente, porque atravessou-se-lhe adiante; e observarei que eu aprovava antes o nobre senador porque achava o mais apto para regente do que o outro candidato; achava que preencheria melhor as condições do governo representativo

do que esse outro cidadão que era candidato; mas não se trata de mim.

Ora, estando hoje o nobre senador inteiramente curado dessas preocupações em que outrora viveu, concebo muito bem que procure dar as reparações que julgue necessárias; mas nós outros, por exemplo eu, que prestei adesão ao Sr. Feijó como ministro, e que, não tenho apoiado a sua candidatura à regência, contudo, fazendo depois oposição aos seus ministros no tempo em que era ele regente, distinguia sempre os atos do regente dos atos dos ministros, sendo disto testemunha o parecer dado pela comissão de constituição por ocasião de sua demissão da regência; tendo mesmo apoiado, ao menos durante certa época, os seus ministérios, não vejo que tenha reparação alguma a fazer; tenho obrado conforme minha consciência, e assim continuarei a obrar. Mas o nobre senador que tem procurado desdizer-se, deve reparações e procurar com efeito de algum modo reconhecer aquele que não reconheceu em tempo conveniente: e nesta marcha do nobre senador, que não parece todavia regular, pouco nos deve admirar que ele diga: – queremos lançar um decreto ignominioso sobre o Sr. Feijó? Que mal nos pode fazer o senador acusado?

Pois, senhores, porventura, dada a hipótese de que se decida que o processo deva continuar, é isto uma decisão final do negócio? ... Não há certamente ignomínia alguma em se mandar continuar o processo para se julgar com justiça a final. Se o Sr. Feijó, entrando na rebelião, movimento ou sedição de S. Paulo (qualquer que seja o nome que tenha), como confessa ter entrado, se nisso pode ter motivos de escusa, não seria facilitar a apresentação desses motivos ouvir a sua defesa por si ou por seus advogados? Seria certamente. Mas diz-se: – Que mal nos pode fazer o Sr. Feijó? – Certamente nenhum mal nos pode fazer o Sr. senador Feijó, nem o seu estado de saúde, nem mesmo a sua moral creio que lhes permitiria que fizesse algum mal individual aos Srs. senadores ; mas trata-se disto? É necessário que se diga que nenhum mal nos pode fazer o Sr. senador Feijó? São considerações estas que podem entrar nas questões que nos ocupam? Eu julguei, senhores, que as penas não tinham simplesmente por fim evitar o mal que os delinqüentes podiam fazer; eu creio que por esse modo não haveria quase pena que se justificasse, porque raro é o delinqüente que possa ter peso perante uma sociedade inteira. Por conseqüência o delinqüente, considerado só pela parte do mal que pudesse fazer, não pode merecer muita atenção.

Continuando no mesmo sistema de concitar as paixões, o nobre senador disse: – quando o Sr. Feijó não tivesse outras qualidades, não é ele um par nosso? Seremos tão indiferentes à reputação dos nossos colegas? – Concebo muito bem; mas tudo isto não serve

senão de concitar as paixões, fazer que o tribunal, à vista da categoria do interesse de seus membros, se afaste do seu dever; quando procurais deste modo abalar os nossos corações, mostrais que não tendes justiça na opinião que defendeis.

Mais adiante vai o nobre senador, quando chega a dizer que prostituímos aquilo que devemos respeitar! Prostituir-se-ão sem dúvida aqueles que caniarem a palinódia contra aquilo que sempre praticaram, mas não quando fizerem o seu dever rigoroso. Não é necessário concitar as paixões, não é necessário abalar com o interesse, com o egoísmo para se indicar a marcha a seguir.

O nobre senador, quando disse que o Sr. Feijó não era um homem ordinário, quando nos convidou a que respeitássemos o cidadão que a nação elevou ao primeiro lugar, foi, a meu ver, quando teve mais razão. Que o Sr. senador Feijó não é um homem ordinário, convenho, nunca o contestei; mas eu não tenho aqui de averiguar-se é um homem ordinário ou respeitável que exercitou na sociedade brasileira empregos importantes. Eu não teria de averiguar neste caso senão a sua participação ou não participação na rebelião de S. Paulo, e a conveniência que haveria em se liquidar isso para se julgar convenientemente, progredindo ou não progredindo o processo que lhe foi feito, para a final assentarmos se lhe compete pena ou escusa.

Ainda no seu propósito de concitar as paixões, o nobre senador nos disse que alguém superior a nós terá de julgar quem foram os juízes, os advogados e os acusadores. De certo que a história do Brasil deve fazer menção de semelhantes sucessos; mas, senhores receiem a história aqueles que a deverem reear. A história costuma ser imparcial; se o não é em uma época, é em outra (*apoiados*). E por mais esforços que a história faça, e que façam os homens da época apaixonados, para inverter o juízo da posteridade, sempre será constante que aqueles que promoveram estes movimentos se apartaram daquilo que a sociedade brasileira quis, quer e sustenta, e que nestes movimentos se contrariaram as leis do corpo legislativo! Não podeis dizer que o executivo não obedecia aos decretos da assembléia geral e que aqueles que assim procederam não propugnavam contra os decretos da assembléia geral! Era contra as próprias leis que se levantavam e procuravam todos os meios de poder fazer prevalecer os seus propósitos revolucionários! Não palpavam bem o terreno; não o fizeram com o assentimento da sociedade brasileira, contrariaram suas leis; deram ocasião à profusão de despesas; arruinaram mais o nosso estado financeiro, e por fim acharam-se no vergonhoso estado de fugir sem combater! Retiraram-se! A história apresentará todos esses fatos; a história não poderá dizer que deixaram de delinqüir contra as leis da sociedade aqueles que entraram em tais movimentos. A história

não poderá deixar de dizer que, estando os processos sete meses no senado, só no fim desse tempo é que se não acharam completos, sem que entretanto se pedissem anteriormente! A história não achará certamente nas leis atuais alguma que exija o processo todo nestes casos, o que não diz respeito aos acusados!

Senhores, eu considero que em parte é um mal aquilo que se observa na nossa legislação, a disjunção do processo nestes casos, que é o nosso sistema e o foi sempre. Em todas as épocas o maior privilégio nunca chegou a trazer o privilegiado todos os co-réus ao seu juízo. Na nossa legislação sempre se mandou cada um dos acusadores para o seu juízo, posto que considero nesta legislação (que foi a nossa antiga e que o é ainda hoje), seus inconvenientes. Certamente muitas vezes os debates feitos perante os diferentes co-réus, ouvindo-se a cada um deles, podem fornecer muitas luzes, ou seja para a absolvição, ou para a condenação. Mas, senhores, vós não estais aqui exercitando nenhuma função legislativa, não podeis contrariar a disposição das nossas leis. Nossas leis permitem a disjunção, mandam trazer ao senado os processos dos senadores; ao foro militar os que dizem respeito a militares; os que devem ser julgados no júri vão para o júri competente, e este júri competente há de ser decidido segundo as regras estabelecidas no código. Mas parece ter-se esquecido tudo isto, e que se desejaria submeter-nos os processos de todos os culpados! Se é por se considerar que o processo, tão grande como foi, compreendendo tantos culpados, não pode vir tão cedo; se o que se quer é o adiamento, já disse que aceitava o adiamento debaixo de outro título, mas não deste, que me parece desnaturalizar as nossas leis, que parece fazer exigências que não são competentes!

Que quereis vós? Julgar desde já que há nulidades nesse processo? Julgai: aceito o julgamento. O que se segue da nulidade segundo as nossas leis? Que outro processo se deve fazer; porque não havendo absolvições, não estando o crime prescrito, não se segue outra coisa senão fazer outro processo que válido seja, se este nulo é.

Senhores, eu admitiria, como disse, o adiamento pelo motivo de estar o senador acusado ausente e enfermo; não tenho pressa alguma a semelhante respeito. Estou certo que se individualmente a pessoa de quem se trata não faz mal; mas o que mal faz sem dúvida é que o próprio senado desnaturalize as leis, que lhes dê interpretações que não têm. Isso entendo eu que faz mal e grande.

Senhores, agora expenderei uma opinião que tenho. Eu não sei se um homem que tem reconhecidamente um derramamento cerebral há muito tempo obrou um conhecimento de causa (*apoiados*). E se há muito tempo que tem derramamento cerebral, julgo que pelo



menos mereceria um exame. Eu enuncio um juízo que há muito tenho; mas que não julgava dever declarar.

Sr. presidente, se quiser adiar o processo até que o Sr. Feijó se restabeleça, não me oporei. Mas, quando se disser que as nossas leis exigem que venha mais processo do que aquele que existe, sem se me mostrar quais são as leis que o exigem; sem se me mostrar, como não se reconheceu esta necessidade de seis meses, princípio por negar a minha adesão a este meio de salvar reputações, porque acho que assim não se salvam reputações, arruínam-se reputações.

É esta a minha opinião.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, não pensei que hoje se falasse sobre este objeto, porque entendia que as notícias de S. Paulo haviam de fazer com que não continuasse a discussão; isto é, que de S. Paulo nos mandariam dizer que o Sr. Feijó já não pertencia aos vivos, mas aos mortos, e estava gozando da bem-aventurança: as notícias chegaram, e, segundo se manda dizer, o Sr. Feijó nem pertence aos vivos nem aos mortos, está lutando com os paroxismos da morte.

Trata-se todavia do processo do Sr. Feijó. Sobre este objeto, Sr. presidente, principiarei o meu discurso, repetindo o que já outra vez aqui disse. Nós temos de passar à posteridade, quer queiramos quer não: a posteridade há de tratar dos juízes que julgaram estes processos, e a posteridade nos fará justiça; ela escreverá, repito, os nossos nomes, ou nos padrões de infâmia, se formos parciais, ou nos padrões da glória, se decidirmos com retidão sobre este negócio.

Sr. presidente, o que dirá hoje o Brasil sobre esses processos que se decidiu que não procedessem? Que espalhafato se manifestou nesta casa e nos periódicos ministeriais a respeito dos nobres senadores cujos processos, pelos pareceres das comissões e votação unânime desta casa se decidiu que não continuassem! Que contraste entre o proceder dos ex-ministros e o proceder do senado!

Sr. presidente, não tratarei dos processos que se mandaram parar, mas só do Sr. Feijó. O senado escolheu duas comissões para que reunidas tratassem deste objeto com aquela prudência, cautela e justiça com que deve proceder um corpo tão respeitável como é o senado. Ora, pergunto eu, os membros destas comissões donde saíram? Um só desses membros era do partido da minoria? Não; todos saíram do partido da maioria; e o senado não se contentou só com isso; passado tempo tirou dessas comissões o Sr. Paula Albuquerque, e nomeou em seu lugar o Sr. Clemente Pereira, ex-ministro da guerra! E qual foi o parecer das comissões sobre os Srs. Ferreira de Mello e Alencar, que outrora muitos desses nobres membros, e mesmo o nobre ex-ministro e seus periódicos diziam que eram membros do club diretor dos invisíveis? Foi que o processo não continuasse; eles foram os

mesmos que cantaram a palinódia dizendo – nada, não senhor; estão o mais inocente e puro que é possível! Quis falar a este respeito nessa ocasião, porque fiquei estupefato, o contraste era mui saliente!... Mas vamos adiante.

Foi o negócio do Sr. Feijó à comissão, e o Sr. Vasconcellos a 12 de julho disse-nos: – Depois de estarem estes negócios na comissão, ela só se reuniu uma vez para tratar deles (*apoiados*)! – Eis aqui o que a posteridade dirá: – A maioria do senado, de que era membro o Sr. Carneiro Leão, então ministro da justiça, deixou demorar este negócio nas comissões cerca de seis meses, e em todo esse espaço de tempo só uma vez se reuniu a comissão para tratar deste negócio! – Foi o Sr. senador por Minas, o Sr. Vasconcellos, que nos revelou esse segredo importante (que há de passar sem dúvida à posteridade), quando se tratava da licença que pedia o Sr. Feijó para ir para S. Paulo. O Sr. Feijó partiu a 15 de julho, e daí a 15 dias esse tão importante parecer foi dado pela comissão; e por quantos membros? Acreditará a posteridade, o Brasil? Por três membros (*apoiados*). Pois pode a comissão espaçar este negócio cerca de seis meses, e não o pode espaçar depois que o Sr. Feijó se retirou, por mais de 15 dias, para dar lugar a que o parecer fosse assinado pelo Sr. Patrício, membro da comissão, jurisconsulto de mão cheia, que dizia publicamente nesta casa que era um processo monstruoso (*apoiados*), que nunca tinha visto processo tão monstruoso? Adoeceu o Sr. Patrício, e a nobre comissão logo apresentou o parecer, nem ao menos se dignou mandá-lo ao nobre senador para que o assinasse! Ah! Quanto seria para desejar que esse nobre advogado de mão cheia motivasse o seu voto!

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Ele aqui disse em um aparte que não era assassino.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – O Sr. visconde de Olinda deu-se de suspeito; ora, não seria prudente ter-se dado logo com tempo, para que o senado elegeisse outro membro que fizesse as suas vezes na comissão, que tratasse desse negócio com toda a ponderação? Porventura o senado, quando designou seis membros desta casa para formar essa comissão, não foi por entender que o negócio que lhe era cometido era de muito peso? Um deu-se de suspeito, ficaram quatro. O nobre senador o Sr. Lopes Gama, jurisconsulto, disse: – não; o processo não está inteiro –; e sem dúvida havia para isso um argumento muito forte, porque do mesmo processo do Sr. Feijó colheu-se um argumento que em minha opinião tem muito peso! Todos nós sabemos que no processo do Sr. Vergueiro vem uma testemunha a favor do Sr. Vergueiro, testemunha que não vem no processo do Sr. Vergueiro, entretanto que essa testemunha fazia muito bem ao negócio do

Sr. Vergueiro, porque mentia descaradamente; dizia que o Sr. Vergueiro tinha ido desta capital por tais e tais sítios por onde há muitos anos o Sr. Vergueiro não tem passado! Ora, pergunto eu: esta circunstância de vir essa testemunha, não no processo do Sr. Vergueiro, mas no do Sr. Feijó, não faria reçar o Sr. Lopes Gama? Não podia ele dizer: – assim como há esta circunstância, podem haver outras, o que sem dúvida é um grande argumento; pode aparecer mais alguma coisa nesse processo; venha portanto o processo por inteiro (disse o Sr. Lopes Gama), que eu emitirei a minha opinião? – Ora, o Sr. Lopes Gama não passou nunca por exaltado eu democrata; antes, pelo contrário, muitos o tacham de aristocrata *ultra*: não é pois de reçar que esse nobre senador, que não tem íntima amizade ao Sr. Feijó, que não pode esperar nada de um morto, pois como tal o podemos dizer, não é de reçar, digo, que esse senhor se deixasse levar de qualquer consideração, senão a justiça.

Agora pergunto eu: qual é o motivo por que se não quer que venha o processo todo? Ignoro. Quem nos afiança o que lá virá nesse processo? O que temos nós colhido? O que sabemos, monstruosidades! Pois então venha tudo o que existe, examine-se. Ninguém quer salvar o Sr. Feijó a torto e a direito (*apoiados*), como se costuma dizer. Não; se ele merece pena, imponha-se-lhe; se a não merece, acabe-se com isto. Mas devemos caminhar pelo trilho por onde se costuma marchar para descobrir a verdade. O que se dirá? Uma comissão que o senado escolheu de seis membros reduziu-se a três! Um foi o Sr. ex-ministro que mandou prender o Sr. Feijó, outro o Sr. Vasconcellos, que se dizia que era inimigo declarado deste senhor, e o outro o Sr. visconde de S. Leopoldo; os mais não intervieram neste negócio, e de seis membros ficou a comissão em três! Ora, a posteridade não há de analisar este fato? O Brasil hoje em dia não o há de analisar? Quando mesmo procedesse o processo do Sr. Feijó, esta falta seria muito saliente, os presentes e os vindouros a notariam como uma falta grave!

O nobre senador o Sr. Paula Souza em outra ocasião não mandou, como bem disse o nobre ministro da justiça, um requerimento à mesa para que se mandasse vir outra cópia do processo? E o que disse nessa ocasião o nobre ministro da justiça, o que decidiu o senado? Que não era necessário! Mas o nobre ministro da justiça, depois, não fez caso da opinião do senado, desprezou-a; mandou a seu bel-prazer buscar esse processo (*apoiados*)! Se o senado já tinha dito que isto não era necessário, qual o motivo por que o nobre ministro procedeu assim? O que o impeliu a isso? Veio o processo, mas veio truncado! Agora o Sr. Lopes Gama, diz muito bem: – o Sr. Ministro

mandou vir o processo, mas não está completo; quero que venha inteiro. – Qual é o motivo por que não se há de ouvir isto?

Diz-se: – presentemente nada mais se decide senão que continue o processo, não se irroga difamação alguma. – Não, não se irroga!... E se o Sr. Feijó falecer, como creio que assim acontecerá, antes da final sentença, continua este processo? Os presentes e os vindouros não dirão – não; o senado sempre foi de parecer que o processo devia continuar – E é isto muito airoso, merecerá isso o nobre senador, que tantos bens fez ao Brasil? Merecerá que a sua sorte seja tratada com tanta leveza? A fama para um homem de bem não vale mais que a vida? Os nobres senadores que assim querem sentenciar que o processo do Sr. senador Feijó continue, sem que venham os autos, não apreciam a honra? Coloquem-se os que assim o poderem dizer com justiça na posição do réu, e decidam se julgariam acertado que um processo desta monta fosse avante sem que viessem os autos originais. É S. Paulo tão longe? Tanta demora há sobre isto? Que pressa é essa?

Diz o nobre ministro da justiça que, se se quer o adiamento, ele votará por ele até que o Sr. Feijó se restabeleça: eu sigo a opinião contrária. Eu não quero isto, sou muito escrupuloso; julgue-se quanto antes, isto sim, contanto que se não prefira a marcha legal.

Que dirá o Brasil, senhores, quando souber que de seis senadores que compunham a comissão só três é que quiseram emitir parecer?

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – E que três! Suspeitíssimos.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Eu sou de opinião avessa. Muitos disseram que o Sr. Clemente Pereira não devia entrar para a comissão como seu membro; e eu acho que a coisa mais acertada que se fez foi fazer que o Sr. Clemente Pereira entrasse. Que glória é para o Sr. Vergueiro, para o Sr. Alencar que o Sr. Clemente Pereira, que dizia que no Rio estava o clube diretor, que o Sr. Vergueiro era igualmente um dos cabeças; haver desordem, suspensão de garantias, desterros de senadores, prisões, etc., e este mesmo senhor ser o próprio que agora, como homem de bem, porque eu reputo homem de bem aquele que muda de parecer quando conhece a verdade, nos diz o contrário, canta a palinódia, e diz que aquilo que fez o ministério não era de má fé, era temor! – Nós éramos ministros, temíamos descer do poleiro, era preciso lançar mão de todos os meios, para nos segurarmos; a paixão violenta cega a razão do homem, estávamos cegos, entendíamos que estes senhores tramavam; mas confesso que fizemos muito mal! – É de homem de honra. O que ele mostrou, sim, com este exemplo, é quanta cautela devemos ter no nosso proceder em certas circunstâncias melindrosas, quando as paixões jogam conosco, apelam e zombam

das nossas cabeças! Sim; isto é um exemplo para que os Srs. ministros vejam que devem sempre marchar com cautela, para não terem depois de cantar a palinódia perante todo o Brasil, e tão recentemente.

E pergunto a qualquer dos nobres senadores: – quem pensaria que tão depressa se decidiria o parecer sobre o processo dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu pensava.

**O SR. C. FERREIRA:** – Pois eu sempre pensei que os processos dos nobres senadores os Srs. Alencar e Ferreira de Mello fossem aqui bem discutidos.

**O SR. F. DE MELLO:** – A verdade ficou muito clara.

**O SR. C. FERREIRA:** – Mas seria bom que o Sr. senador por Minas, que tanto instou para que se decidisse se houvesse ou não rebelião em S. Paulo, e que para esse fim mandou uma emenda à mesa que ficou não sei como, ficou no ar, porque não foi votada (*risadas*); seria bom, digo, que esse nobre senador nos dissesse por que razão tratou desse objeto quando se discutia o parecer sobre o Sr. Vergueiro e o não trouxe à discussão quando se tratou dos processos dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar?

**UM SR. SENADOR:** – Foi talvez por amizade.

**O SR. C. FERREIRA:** – Então digam-me isso; se era a amizade que estava laborando, é outra coisa!... Pois se havia um processo que merecia análise, era sem dúvida o dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello, porque nos periódicos ministeriais dizia-se que eles eram do clube diretor, e que o senado seria reputado parte do clube dos invisíveis se não julgasse estes nobres senadores. Nenhum dos nobres senadores quis fazer esta análise para não ficar tido como invisível! Não se quis esclarecer o Brasil nessa ocasião, só quando se tratou do processo do Sr. Vergueiro, e se trata do Sr. Feijó, é que se querem estes esclarecimentos, é que se quer que se decida se houve ou não rebelião, quando este mesmo nobre senador há muito tempo tinha pedido que o senado fizesse este exame! Sim, o Sr. Feijó mandou à mesa, no começo da sessão, um requerimento para que o senado examinasse certos quesitos, onde entrava este. Por força era necessário saber se tinha havido rebelião para se ter procedido como se procedeu; mas então não se quis examinar!

**O SR. F. DE MELLO:** – Não fazia conta.

**O SR. C. FERREIRA:** – Guardou isso para quando se tratou do processo do Sr. Vergueiro, que a comissão era de parecer que não procedia! A posteridade não há de olhar para isso? Se o senado tem postergado as leis, se tem decidido contra as leis, como aqui o Sr. ministro da justiça deu a entender que se queria fazer, a posteridade decidirá. Não eram os membros da minoria que formavam a comissão

que examinou o negócio; eram membros muito imparciais, poderiam ter pendor antes contra os réus do que a favor deles; entretanto julgaram-nos puríssimos!

Sr. presidente, se queremos proceder com justiça, devemos votar pelo adiamento do Sr. Paula Souza, que não é outra coisa mais que o voto do nobre senador o Sr. Lopes Gama, que diz que proceda muito embora o processo, mas que seja com toda aquela prudência que a razão aconselha bem como a justiça e as leis. Venham os processos, examinem-se, e então sentenciaremos, e talvez nessa ocasião já o Sr. Patrício esteja restabelecido. Eu queria mesmo que se nomeasse um novo membro para as comissões, porque o Sr. Visconde de Olinda tem-se dado de suspeito, para que se diga que a comissão inteira deu o parecer, e não só três membros, havendo demais a mais um que dizia publicamente que os processos eram monstruosos!

**O SR. P. SOUZA:** – E apresentava uma série de notas que provavam isso.

**O SR. C. FERREIRA:** – Convinha bem que ele fizesse esta análise perante o senado. Esse membro não o fez por doente; mas como é muito prudente, havia dar o seu voto em separado, havia sustentá-lo.

Enfim, eu creio que estas razões todas são muito valiosas, e por isso é que voto pelo adiamento. Se nós queremos continuar o processo ainda depois do homem morto, julgar como outrora eram julgados alguns reis do Egito, continuemos este processo, tratemos assim esse nobre senador, esse nobre senador, senhores, que tantos serviços tem feito ao Brasil.... Que lição, senhores, que lição não nos dá este processo! Quem é que se pode fiar na roda da fortuna! Como gira com tanta velocidade!... Quantos, nesse tempo em que o Sr. Feijó lutava nesta capital com aplauso de toda ela e de todo o Brasil para salvá-la da anarquia, quantos tramavam contra ele que hoje julgam-se rígidos censores, retos juizes!...

Voto pelo adiamento.

**O SR. LOPES GAMA:** – Sr. presidente, é a segunda vez que me vejo forçado a tomar a palavra para repelir as acres censuras que S. Ex<sup>a</sup>. o Sr. ministro da justiça me tem dirigido por ocasião de manifestar minhas opiniões a respeito do processo dos nobres senadores pronunciados. S. Ex<sup>a</sup>. repetiu hoje essas censuras, dizendo: – É depois de seis meses que este nobre senador vem dizer ao senado que entende precisa a presença de todo o processo feito ao Sr. Feijó! – Quando queria o nobre ministro que eu apresentasse aqui a minha opinião senão na ocasião em que as comissões reunidas apresentassem a sua? Queria que eu viesse extemporaneamente fazer qualquer requerimento ao senado; podia eu obrar de outra maneira, como membro das comissões, senão quando elas apresentassem o seu parecer,

cer, apresentar eu o meu?... Opus eu às comissões alguma dificuldade, algum embaraço, para que o não apresentassem dentro dos seis meses? Puderam três membros apresentar o seu parecer, dispensando o Sr. Patrício, e não o puderam fazer sem que eu estivesse presente? Como é pois que o Sr. ministro me inculpa por só agora apresentar o meu voto? Agora é que os pareceres se apresentaram, e entendendo eu que era preciso o processo todo, apresentei o meu voto, não por meio de uma tangente, como diz o nobre ministro; o ministério, se eu quisesse acusar, é que...

Senhores, é a primeira vez que me vejo no corpo legislativo como pertencendo à oposição; desde que pertenço ao corpo legislativo, quer na câmara dos deputados, quer no senado, sempre me tenho achado nos bancos ministeriais por temperamento, pelas idéias que tenho, e por querer o bem do meu país. No estado de agitação constante em que tem estado, sempre a minha tendência tem sido ajudar o governo; não ajudá-lo como bruto, mas como homem, e tanto quanto é preciso para que cumpra seus deveres. O ilustre ministro da justiça diz agora que saí por uma tangente! E eu não poderia dizer que o governo é que saiu por uma tangente, quando viu que se reclamava o processo inteiro, e tendo seis meses o não mandou vir todo (*apoiados*)! Não contente com o primeiro processo, mandou vir outro; e houve para isto alguma resolução da parte do senado, não foi ato espontâneo do governo? Por que então não mandou vir o processo todo? Pois não é preciso o processo por inteiro em um crime que pela legislação antiga era qualificado de lesa-majestade, de primeira cabeça? O ilustre senador membro da comissão diz que leu *Pereira e Souza*, e viu que esses processos remetiam-se por cópia só na parte relativa aos acusados de que se queria tratar. Direi ao nobre senador que é no mesmo *Pereira e Souza* que se diz que nos crimes capitais devem subir os processos por inteiro. Ora, pergunto eu o crime de lesa-majestade não era capital? O crime de rebelião (de que agora se trata) como seria processado então? Não seria como crime de lesa-majestade? É verdade que a pena hoje é outra; mas porque se modificou a pena, segue-se que devemos dispensar uma coisa que se julgava e que eu julgo necessária?

De que se trata, senhores? Da acusação de um de nossos colegas, que tem ocupado os primeiros cargos da nação, de um cidadão que tem manifestado suas opiniões políticas em diferentes posições sociais, do modo por que o Brasil tem visto, mostrando-se sempre amigo da monarquia. Depois da abdicação do Sr. D. Pedro I, eu lhe ouvi dizer que lhe caiu o coração aos pés quando soube que esse monarca se retirava (*apoiados*). Elevado ao ministério, o que fez o Sr. Feijó? É necessário que eu continue a fazer estes elogios para chegar

conclusão. O que fez o Sr. Feijó? Salvou a capital do império dos horrores da anarquia (*apoiados*). Passou depois a regente. Rebentou uma revolução no Pará, que tinha por fim o estabelecimento da república; o que fez o Sr. Feijó? Até mandou à câmara dos deputados uma mensagem pedindo a suspensão de garantias (*apoiados*). Um homem que simpatizasse com a república não faria isso (*apoiados*). E ultimamente concluiu a sua regência de que modo? Do modo o mais honroso, o mais nobre (*apoiados*), o mais desinteressado. Um homem com estes precedentes, mostrando sempre seus sentimentos monárquicos, procurando sempre sustentar o trono do Sr. D. Pedro II em menoridade (*apoiados*), é hoje acusado de querer destruir esse mesmo trono, pois uma passagem desse corpo de delito até lhe imputa isso; e não hei de ser circunspecto em julgar este nobre senador acusado? Hei de me decidir só por um corpo de delito, onde até aparece uma proclamação impressa sem vir assinada por ele? Hei de me decidir porque do processo geral se tiraram algumas testemunhas que lhe imputam alguns fatos? Por quê? Não poderei pensar, como o nobre ministro, que o Sr. Feijó podia ser arrastado a esses acontecimentos pelo estado morboso em que se acha? Não seria até conveniente examinar a marcha da revolução desde o seu ponto de partida. Onde se julga um processo semelhante, tomando só parte da causa? Em que país? Leiam-se os processos todos feitos na câmara dos pares de França, leia-se o que se tem passado na câmara dos lords em Inglaterra, e veja-se com que minuciosidade se procede, não há um só ponto, uma só circunstância que se não averigüe (*apoiados*). Se pudermos conhecer que o Sr. Feijó, longe de ter estado dando direção foi arrastado para se servirem do seu prestígio, da sua nomeada no império, e que, pelo seu mesmo estado, como o Sr. ministro acaba de ponderar, se tivesse prestado a isso, o que pode muito bem ter acontecido, quando não sejam circunstâncias que o relevem inteiramente não são ao menos atenuantes? Enfim, não puderam as testemunhas que faltam (porque nós não as examinamos todas) imputar a outros fatos, que neste processo são atribuídos ao Sr. Feijó, e acharem-se assim em contradição? É isto impossível? Demais, as nulidades atribuídas ao processo podem-se conhecer todas só pelo corpo de delito, só por uma parte do processo (*apoiados*)?

Senhores, quando dei a minha opinião nunca tive em vista sair por tangente. A minha posição é muito delicada, mais talvez do que de muitos Srs. senadores. Eu sou senador, e também conselheiro da coroa (*apoiados*); quero julgar o Sr. Feijó de uma maneira tal que diga: – obrou assim, impôs-lhe a pena; mas a seu pesar, não teve outro remédio, à vista do processo. – (*Apoiados.*)



Quero obrar com suma delicadeza neste negócio, não quero sair por tangentes; pelo contrário, veja o nobre ministro da justiça a franqueza com que me apresento a discutir a matéria, mesmo provocando, suscitando talvez as antipatias do governo contra mim! Eu digo do governo, porque não sei por que razão o nobre ministro tem-se mostrado nesta questão constantemente contra mim; não posso atingir o motivo disto. Já me censurou a demora do parecer, quando eu não posso ser culpado por essa demora, e ainda que não o quisesse dar, as comissões eram livres de o apresentar sem mim; mas dei um voto em separado, quando as comissões deram o seu parecer; por consequência a minha conduta não pode ser censurada.

Ora, se o nobre ministro da justiça insiste em dizer que eu quero sair por uma tangente, respondo que quem quer sair por tangentes não fez o que eu faço, não chama as antipatias do governo contra si; mas como cumpro com o meu dever, não me importa o mais. (*Apoiados.*)

A casa deve ter observado que, pedindo o Sr. Feijó uma simples licença para retirar-se do Rio de Janeiro (não se tratava do seu crime, nem se o processo devia continuar ou não) eu, nessa ocasião, em um discurso que fiz, toquei nos serviços que ele tinha prestado ao Brasil, e logo dias depois foi-me lançado isso em rosto! Em um aparte até se me disse: – Venha algum rasgo de eloquência! – Eu não venho aqui ostentar eloquência, senhores, sou até dos que menos falam; e para provar que não procuro ostentar eloquência, basta dizer que nem corrijo os meus discursos; aí está presente o redator dos trabalhos da casa que pode dizer se muitas vezes me não pergunta se quero ver os meus discursos, e se a minha resposta não é esta: – Escreva-se aquilo que se apanhou. – E que pretensões posso eu ter, senhores? Não quero ser reeleito (*apoiados*), não quero pastas; o ilustre senador, se bem examinar algumas circunstâncias, verá que as não quero; não só as não procuro, como as não quero. Por que razão pois quereria eu sair por uma tangente? Porque não há de o ilustre ministro fazer justiça aos meus sentimentos? Porque não há de supor que quando peço o processo inteiro é porque quero decidir com todo o conhecimento de causa, e que o não posso fazer sem ver o processo? Suponhamos que não tenho razão, que se pode decidir sem isso; não sou censurável, o mais que o nobre senador podia dizer é que sou nimiamente escrupuloso; mas atribuir-me a intenção de querer sair por tangentes, isso é coisa que não posso sofrer; não estou habituado a proceder assim. A minha conduta pública não tem provado que eu costumo proceder desta maneira; tenho algumas vezes resistido franca e abertamente às vontades do poder; isto é constante.

Não duvido, senhores, que o Sr. Feijó figurasse naquela revolução, e que ele fosse rebelião. O nobre senador diz que eu me contradigo, mas eu só hei de dizer se foi ou não rebelião quando o processo todo vier; como juiz é o que me cumpre fazer. Quando se discutiu a resposta à fala do trono, o nobre ministro e todos os meus colegas sabem o sentido em que falei. O governo nestas ocasiões não pode bem avaliar tudo o que tem acontecido, para dizer que o crime não foi de rebelião; por isso classifica-o assim. Assim fez o Sr. Feijó no acontecimento do Pará; houve aquele movimento, ele estava no seu direito quando o classificou de rebelião, tanto que fez uma mensagem à câmara dos deputados, pedindo a suspensão de garantias. Portanto, por que razão não havia eu achar o governo no seu direito quando classificou de rebelião os movimentos de S. Paulo e Minas? Mas querer levar mais longe este direito, querer que eu vote agora que houve rebelião só à vista de cartas, de proclamações, isso não o devo fazer (*apoiados*). Não é para salvar o Sr. Feijó que procedo desta maneira. Ser-me-á muito doloroso se o achar criminoso, confesso-o ingenuamente, ser-me-á muito doloroso se, vendo o processo, tiver de votar que continue; mas fique o nobre senador na certeza que, se o achar culpado, assim procederei. O que não quero fazer é deixar que alguém possa pensar que fui acelerado nessa decisão, que não quis consultar tudo aquilo que podia formar a minha convicção (*apoiados*).

É verdade que o Sr. Feijó em presença da lei é igual a qualquer cidadão. A sua qualidade de senador, a de ter sido deputado, ministro, regente, não o excluem do julgamento, nem da pena; mas são circunstâncias que influem muito para o modo do julgamento, para tudo quando é preciso examinar (*apoiados*). É um cidadão que tem dado testemunhos públicos e autênticos de seu amor à monarquia (*apoiados*); foi sempre monarquista (*apoiados*), sempre o considerei tal; nem o Brasil era tão insensato que pusesse à frente da nação uma pessoa indigna de a representar (*apoiados*). Tem tudo isto a seu favor, e de repente é acusado de querer atentar contra o trono de S. M. I.; pode ser que o quisesse, porque desgraçadamente se tem visto homens que têm prestado grandes serviços à pátria, homens carregados de serviços, inscreverem ao lado desses serviços crimes pelos quais vêm a ser punidos; mas é preciso que para esse julgamento nos forneçamos com provas tais que possam trazer a convicção que, não obstante os serviços anteriores prestados por esse cidadão, ele delinqüiu.

É assim que um julgador deve proceder, é assim que me quero conduzir, e para o que fiz o meu voto em separado pedindo a vinda de todo o processo. E sendo assim, como é que um senador como eu, que respeito a todos, que nunca atribuo más intenções a pessoa alguma,

que desde o princípio desta discussão tenho dito que não censurei meus colegas quando se afastarem do meu voto, porque cada um é senhor de dizer aquilo que entender; que nunca procurei tangentes, como se me quer atribuir que tenho arrastado mesmo a ação do poder, em posições, não tão vantajosas como a que hoje ocupo na sociedade, sou acusado de querer sair por uma tangente?

Estou convencido que a presença do processo é necessária; e se o não é no conceito do ilustre senador ministro da justiça...

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – No conceito do senado.

**O SR. LOPES GAMA:** – No conceito do senado! Como é que o senado sem ter conhecimento do processo, pois para o ter é que cometeu esse exame a uma comissão, podia decidir que não era preciso todo? Não é nesta ocasião que as comissões se apresentam dando conta do resultado do seu exame, que o senado deve decidir se todo o processo é ou não necessário?

Além de muitas razões que já apresentei, o ilustre ministro da justiça aventou hoje uma idéia de que me quero apoderar. O ilustre ministro, fazendo justiça aos sentimentos do Sr. Feijó, disse que tem razões para crer que se ele figurou naqueles acontecimentos foi pelo estado em que se acha; que um derramamento de cérebro que sofre o levou seguramente a tomar parte em tais acontecimentos. Ora, não será possível que dos depoimentos de talvez cem testemunhas se colham muitos fatos que provem isso? Se o Sr. Feijó obrou dessa maneira o senado não procederá de um modo muito diferente do que se considerasse o Sr. Feijó no seu estado normal? E perderá a causa pública, perderá a nação se conhecermos que o Sr. Feijó foi arrastado por esse princípio? Eu penso que ganhará muito, porque uma pessoa daquele prestígio, daquele nome, daquele valor político, figurando em uma revolução, dá-lhe importância; por consequência, se se mostrar que foi mais um instrumento do que causa principal da revolução, penso que o Brasil ganhará nisso, ganhará a monarquia, ganharão as nossas instituições. Aproveito-me pois da idéia do nobre ministro; é mesmo para conhecer isto, para conhecer tudo aquilo que pode constar de um processo criminal desta ordem, que quero ver todo o processo.

Não quero adiantar mais ponderações, quero limitar-me unicamente a estas. Eu não pretendia dizer mais nada sobre este objeto: mas vi-me obrigado a pedir a palavra, visto o propósito do nobre ministro da justiça de envolver-me sempre nestas questões, já atribuindo-me tendências de fazer escapar os acusados e de sair por tangentes, já atribuindo-me pretensões de eloqüência censurando os elogios por mim feitos ao Sr. Feijó, e os apoiados que alguns nobres senadores me deram na discussão, etc. Isto faz-me crer que o governo olha

com maus olhos para a minha conduta no senado, mas eu nada temo. Eu não pretendia, repito, dizer mais nada, já tinha dado as razões do meu voto. Eis senão quando ouço o Sr. ministro da justiça dizer que é só depois de seis meses que achei ser necessário a vinda de todo o processo. Quem lhe disse que desde o princípio o não achei?

**O SR. C. LEÃO:** – Votou contra igual pedido.

**O SR. L. GAMA:** – Quando queria que eu o viesse dizer ao senado?

**O SR. C. LEÃO:** – Votou contra a vinda do processo todo.

**O SR. LOPES GAMA:** – Votei e votarei contra todo e qualquer requerimento que se fizesse antes que as comissões interpusessem o seu juízo; porque sem isso seria uma decisão tumultuária, nem se sabia mesmo se havia o processo inteiro. Agora o empenho do nobre ministro é mostrar que sou contraditório nestas discussões! De modo que o que aqui se apresenta ao senado é mais os senadores em discussão do que um julgamento como juízes! Ora é um senador do outro lado que se põe em discussão; ora é um membro da comissão que se apartou do voto dos seus colegas, que é o objeto das censuras! Eis por que eu disse no princípio desta discussão que convinha muito ao senado, como corpo judiciário ou político, ocupando-se destas questões, não se dar a longos debates; e quando trouxe exemplo de outras câmaras foi para mostrar que ali os debates são admitidos só entre o acusador e o acusado, mesmo as votações são em sessão secreta. E para quê? Para evitar isto, para evitar recriminações muito censuráveis.

Não quero deixar escapar um aparte que me deu S. Ex<sup>a</sup>. Disse ele: – Votou contra igual pedido. – Porventura houve votação nominal nessa questão? (*Apoiados.*) Se a não houve, como é que o ilustre senador me policia (*risadas*) para ver se eu voto pró ou contra? Não houve votação nominal, e eu podia negar que votasse nesse sentido...

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Pois negue.

**O SR. LOPES GAMA:** – ...mas não o nego, porque não sou capaz disso. Isto porém o que prova é que o nobre senador conta os que votarão pró ou contra esta ou aquela questão (*apoiados*).

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Não lhe devia satisfações por isso, ainda que assim fosse.

**O SR. LOPES GAMA:** – Mas isto o que prova? Para que o nobre senador está nesta questão examinando quais são as pessoas que votam neste ou naquele sentido? (*Apoiados.*)

Os pareceres das comissões, Sr. presidente, é que deviam orientar o senado; as comissões é que deviam, apresentando o seu exame,

dizer: – Falta tal ou tal coisa – do contrário, para que se mandaram os processos às comissões? Então o senado decidiu tudo sem esse exame.

Sr. presidente, entendo que a minha proposição em nada prejudica os pareceres das comissões. O que dizem as comissões? Que se decida o negócio sem mais esclarecimentos. O que digo eu? Decida-se o negócio com mais esclarecimentos. Eis aí reduzido o caso à expressão mais simples.

As comissões contentam-se com o que há, e eu digo: – Venha mais. – E pergunto, o homem que pede esclarecimentos não terá razão, fará mal nisso? E quando os peço eu? É mesmo no fim da sessão, quando todos reconhecem que o Sr. Feijó não pode ser julgado nesta sessão. O Sr. Feijó está pronunciado, e as comissões entendem que o processo deve continuar; se se quer prescindir do meu requerimento, o que acontece? É que com menos esclarecimentos se vai decidir já que o processo entre em julgamento, sem poder entrar, porque é claro que no tempo que nos resta de sessão não o podemos julgar, estando ele de mais a mais tão doente como se acha. O que se consegue é impor-lhe já uma pena, que é ficar suspenso do exercício do lugar de senador, e também não sei se privado da pensão que percebe; julgo que o parecer não é claro nesta parte. Que o Sr. Feijó vai já sofrer uma pena, primeiro que possa ser julgado, é fato; isto porque se não quer esperar que o processo venha à casa; entretanto sou eu o censurado por exigir a vinda de tal processo!

Sr. presidente, quando eu seja censurado, não pode ser senão por querer demais, segundo o conceito dos nobres senadores; mas em presença das razões que tenho expedido, continuo a sustentar o meu voto em separado com o aditamento do Sr. Paula Souza.

Nada mais direi sobre esta matéria, salvo se for provocado de novo; então prometo responder, e sempre, se V. Ex<sup>a</sup>. me der a palavra.

Quero aproveitar esta ocasião para fazer uma declaração ao senado, declaração a que fui convidado ontem pelo nobre senador por Minas membro da comissão. Foi sobre o processo dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar. Esse nobre membro da comissão disse: – o relator que explique por que razão nesse parecer se não declarou que nesse processo não haviam as provas de que carecem juízes que decidem de fato e de direito, quando isso se tinha assentado nas comissões. – Foi isto por ocasião de uma contestação que houve entre os Srs. Paula Souza e Vasconcellos; o Sr. Vasconcellos dizia que nesse parecer se declarava que o senado, como juiz de fato e de direito, não

se convencia da criminalidade dos pronunciados, e o Sr. Paula Souza negava, e com razão.

Sou obrigado a declarar o que se passou na comissão, visto o ilustre senador dizer que o declarasse, e eu não ter costume de acobertar coisa alguma.

Discutiu-se o modo de redigir esse parecer; eu apresentei um que trouxe, e em uma modificação que se quis fazer disse-se que o senado devia declarar a circunstância de que, por ser tribunal que conhecia de fato, decidia daquela maneira; porém não assentei que devia ser assim, porque isto seria dizer: – se não fosse tribunal que julgasse de fato e de direito, se fosse o júri, não escaparíeis (*apoiados*). – Podia-se dar esta inteligência, e se não devia querer que os nobres senadores saíssem com essa pecha, quando estava persuadido que o processo não devia continuar. E porventura o artigo 28 da constituição autoriza o senado a dizer: – O processo não continua; mas o deputado ou o senador leve sempre uma repreensão ou remoque desta natureza? (*Apoiados*.)–

**O SR. P. SOUZA:** – Mais que remoque.

**O SR. L. GAMA:** – O senado não está autorizado senão para dizer: – Deve ou não continuar. – Eu não pretendia falar nisto: mas como o ilustre senador quis que eu desse explicações, assentei que as devia dar.

Sr. presidente, eu nunca pensei entrar em combate nesta casa sobre o parecer com os membros da comissão. Todos sabem que em geral tenho maior respeito a todos eles, que nunca tive, que nunca dei por um só ato da minha vida motivo a que fossem meus inimigos: eles bem o sabem. Terei tido princípios políticos opostos, mas que tenha praticado um só ato que autorize qualquer proposição destas, não. Entre eles há um a quem não só tributo respeito e consideração, como a maior amizade possível. E como havia eu atacar o parecer das comissões desta casa, se assento que os nobres membros delas obraram assim por entenderem que melhor se conseguiria o esclarecimento da verdade do que com o meu voto? E no desenvolvimento do parecer na discussão que tem havido alguma coisa se tem dito em contrário. As explicações que S. Ex<sup>a</sup>. têm dado ao parecer tem-lhe feito muito mal, tem o prejudicado muito. Começou ele a dar-lhe inteligências, a figurar que pelos meus princípios deviam as comissões retê-lo para darem outro, considerando o Sr. Vergueiro como cúmplice, etc., e em suma, dando-lhe inteligências que se lhe não tinham dado. Eu apartei-me das comissões e disse: – Tudo o que podemos dizer é que não há matéria para acusação, que as provas não

são suficientes. – Ora, quando dizemos: – as provas – cada um dos nobres senadores que têm o processo nas mãos sabe quais são, vão ver se são por escrito, se são testemunhas, etc.; por consequência, quando eu disse no parecer dos Srs. Ferreira de Mello e Alencar que não tinha podido, à vista das provas, obter a convicção de que eram criminosos, que mais se podia querer? Que melhores motivos? Cada um dos nobres senadores que aprovou o parecer comparou-o com o processo que tinha em seu poder. Ora, se o mesmo se fizesse com o Sr. Vergueiro, a questão tinha-se terminado sem a longa discussão que houve.

**UM SR. SENADOR:** – Não foi muito longa.

**O SR. L. GAMA:** – Se não foi longe, foi bem desagradável (*apoiados*). Para que veio à discussão esta idéia fatal, mais fatal ao senado do que ao nobre senador de dizer-se: – Conquanto não fosse estranho à revolução, etc.? Ora, tudo isto que podia ser motivos com que as comissões justificaram o seu voto, não podia ser, na minha opinião, a linguagem do senado, e foi por isso que pedi a palavra, e constantemente me opus a que o parecer da comissão fosse votado por partes, como se propunha. Agora trata-se do Sr. Feijó, e com dor o digo, à vista do corpo de delito apresentado, e das testemunhas do processo que veio à casa (notem bem como me explico), não duvidaria assinar o parecer; mas acrescento que quero ver todo o processo para bem conhecer a latitude do crime, pois que o Sr. Feijó não nega que tivesse entrado nesse movimento revolucionário. Como pois quero sair por uma tangente? Não é só porque há uma revolução em um país que devemos condenar um homem, que aliás pode ser levado a figurar nela pelos motivos apontados. Não digo que isto acontecesse com efeito a respeito do Sr. Feijó, mas pode ter acontecido. É verdade que o ilustre senador não quer as hipóteses, quer prescrevê-las; mas eu tenho visto em grandes debates, e por grandes notabilidades, figurarem-se hipóteses, e serem recebidas, uma vez que possam ser admitidas. Por consequência, não peço mais hoje do que no tempo da monarquia absoluta se fazia. Em crimes semelhantes, que então se chamavam de lesa-majestade, nunca vi; não tenho notícia que se deixasse de exigir a apresentação de todo o processo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mas julgavam-se os mortos.

**O SR. L. GAMA:** – Antes julgar os mortos do que julgar mal os vivos (*apoiados*).

Senhores, que empenho é este de decidir já que continue o processo? Suponhamos que vinha o processo que nada constava a favor do Sr. Feijó, que mal havia em se dizer: – continue o processo –? Mas agora o que se quer é que, por um retalho de processo, se diga: –

meta-se em acusação o Sr. Feijó –, sem que isso possa ter lugar nesta sessão. Fica já o Sr. Feijó suspenso do exercício de todas as suas funções, é a única vantagem que pode vir deste parecer.

Sr. presidente, eu voto pela emenda do Sr. Paulo Souza, porque é no mesmo sentido do meu parecer. Se pedi a palavra, foi unicamente para me justificar e defender-me das continuadas arguições que me faz o nobre ministro.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente declara que a ordem do dia é a mesma, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.



## SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Processo do Sr. Feijó; discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti e Carneiro Leão.*

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia da manhã, e lida a ata da anterior é aprovada.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa, declarando que as propriedades rústicas ou urbanas, foros e rendas existentes na província e município do Rio de Janeiro que estão incorporados ao morgado do visconde de Asseca ficam desligadas do mesmo morgado e com a natureza de bens alodiais.

Fica o senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

São lidas e ficam sobre a mesa as redações das resoluções do senado autorizando o governo para nomear os presidentes das relações, e mandando admitir à matrícula e à exame do 1º ano do curso jurídico de Olinda o aluno João da Costa Lima e Castro.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Paula Souza, feito e apoiado na mesma sessão,

na 1ª discussão do parecer – A K – das comissões de constituição e legislação na parte relativa ao Sr. senador Feijó.

**O SR. PRESIDENTE:** – O Sr. Hollanda Cavalcanti tem a palavra.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Se eu soubesse que o Sr. ministro da justiça vinha, cederia por enquanto a palavra, porque não desejo contestar proposições que emitiu senão em sua presença. Suponho que o Sr. ministro também tem a palavra?

**O SR. PRESIDENTE:** – Depois do nobre senador.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E mais alguém?

**O SR. PRESIDENTE:** – O Sr. Vasconcellos e o Sr. Ferreira de Mello.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu não tenho vontade de prolongar a discussão; irei falando sempre, e talvez no entanto S. Ex<sup>a</sup>. chegue.

Sr. presidente, eu não quis ontem trazer à consideração do senado um dos motivos que tenho para votar pela proposição do Sr. Paula Souza, que julgo equivalente ao voto do nobre membro da comissão que discrepou da maioria. Lembrei-me desse motivo, mas não quis apresentá-lo à casa.

(Entra o Sr. ministro da justiça).

O motivo a que me refiro, Sr. presidente, é julgar que não estamos ainda em circunstâncias de ser juizes em semelhante processo. Não que não sejamos os competentes; mas parece que as circunstâncias não são ainda as mais próprias para se entrar neste julgamento. Ainda estão muito frescos os nossos ódios, ainda os movimentos políticos predominam sobre nós para sermos imparciais como juizes: portanto, todo o processo que tendesse a criminar algum dos membros cumpria que fosse demorado por mais algum tempo. Este motivo porém eu não quis ontem expor, presumindo que não era ainda bom dizê-lo; mas quando tinha essa intenção vejo o nobre ministro da coroa trair o meu pensamento! Eu queria ocultar esse pensamento, e o nobre ministro patenteou-o.

O nobre ministro, no seu discurso, mostrou que não estamos ainda em estado de julgar os processos crimes dos nossos colegas, que ainda os ressentimentos políticos predominam muito sobre os nossos corações. O sr. ministro, no seu discurso, não só patenteou essa razão de mais, pela qual devemos votar pelo requerimento do membro dissidente da maioria da comissão, mas até, não contente com manifestar acrimônia no momento em que é juiz, provoca todos os seus colegas, vai achar intenções em palavras, que, quando não fossem muitos claros, pelo menos não conviria dar-lhes a inteligência que S. Ex<sup>a</sup>. lhes deu. As palavras a que me refiro suponho que são estas. – Que era do interesse público e do senado evitar o mais possível que

se compromettesse uma reputação, ou que cumpria salvar uma reputação. – Suponho que foi isto; não tomei apontamentos.

O nobre ministro entendeu logo que eu me referia ao Sr. Feijó, supôs que eu dizia que era necessário salvar a reputação do Sr. Feijó, sacrificando os princípios da justiça; entendeu que eu queria comprometer os princípios para salvar as suas reputações! Observe porém o nobre senador que quando eu falei em salvar reputações disse que uma tal pronúncia envolvia alguma peça ou labéu a um membro desta casa, e que para que se votasse sobre um tal parecer, ou se decidisse afirmativamente pela continuação do processo, cumpria recorrer a todos os esclarecimentos que poderiam salvar uma reputação, fosse o membro da casa acusado o Sr. Feijó, ou fosse qualquer outro; que necessidade teria o senado de precipitar seu voto em uma circunstância que poderia ir comprometer a reputação de qualquer de seus membros? Eis o sentido em que usei das palavras – salvar uma reputação.

O Sr. Feijó tendo uma sentença do senado para a continuação do seu processo, fica sem dúvida suspeito de um crime bastante grave, e pelo estado de sua saúde e pela brevidade com que se tem de concluir os nossos trabalhos, pois que suponho que a sessão está próxima a encerrar-se, o seu julgamento não poderia ter lugar senão na sessão que vem; e entretanto ficaria desde já tido e havido como cabeça de uma rebelião e desde já expulso desta casa segundo a conclusão do parecer! Que pressa é esta, senhores? Pois não mostrou um dos membros da comissão que ainda algum esclarecimento pode haver pelo qual não procedamos assim? Como é pois que eu quero preterir com isto os princípios da justiça? Como é que o nobre ministro tira esse corolário da minha conclusão, invertendo-o para assim dizer seu pensamento?

Eu tenho muito receio, Sr. presidente, de incorrer na censura que acabo de fazer ao discurso do nobre ministro. Eu disse que nós não estávamos ainda habilitados para entrar no conhecimento destas acusações; e digo mais que talvez se fossemos entrar nessa discussão prejudicássemos a causa pública; porque, senhores, peço ao senado que se recorde dos dias de janeiro, e que veja nos dias de agosto que diferença vai neste senado (*apoiados*)! As circunstâncias são as mesmas? Senhores, cumprirá proceder hoje pela mesma maneira que então? Não por certo. Eu declaro a S. Ex<sup>a</sup>. que tenho bem presente o meu procedimento desse tempo, que minha consciência, minha razão não me acusa de coisa alguma; estou ainda firme nos mesmos princípios, estou pronto a sustentá-los; posto que não julgo agora conveniente reproduzi-los. Outro é o tempo de hoje que não era o de então.

Para que queremos retrogradar na marcha pacífica que temos encetado?

Eu disse também ontem que tenho conservado o silêncio em todas as discussões destes processos: a primeira vez que rompi esse silêncio foi ontem; e acaso cuida o senado que eu tenho aprovado e votado pelos mesmos princípios que os outros? Não, de certo. Cuida o senado que não tenho reservados muitos protestos por coisas que se tem aqui passado? Tenho-os; mas a ocasião não é oportuna.

**O SR. C. PEREIRA:** – Os protestos prescrevem.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Antes disso; antes prescrevam do que eu comprometo o destino do meu país. Veremos isso; havemos ver se prescrevem; porque, senhores, para reear que prescrevessem tais coisas, era preciso que eu não fizesse conceito na capacidade do senado; era necessário que eu supusesse que o senado, quando conhecesse estar em erro, havia-se conservar nesse erro em despeito de sua consciência; mas este juízo não faço eu do senado.

Peço ainda que fujamos de entrar na discussão do processo do Sr. Feijó, porque, sem ser seu advogado, eu seria obrigado a apresentar princípios pelos quais a minha consciência se regula, e não seria muito agradável.

**O SR. C. LEÃO:** – Devia apresentar; se fossem maus destruíam-se, se fossem bons aprovavam-se.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Podem ser bons e não ser tempo de apresentá-los.

**O SR. C. LEÃO:** – O que duvido é que eles sejam bons.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu digo que podem ser bons, e não ser ocasião de apresentá-los; por isso quero melhor tempo; quero que as nossas paixões estejam mais acalmadas.

**O SR. C. LEÃO:** – Ou pelo contrário, que estejam bem exaltadas.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pode ser que esta tenha sido a minha marcha!...

**O SR. C. LEÃO:** – Não, não é isso; não me entende.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Julgue-se o meu procedimento; acho que para ser juiz imparcial é necessário que as paixões estejam amortecidas. Não julgo bom entrar-se no processo em ocasião em que estas paixões ainda têm um grande calor.

Eu disse: – ainda me contenho, não direi muitos outros motivos para votar pelo requerimento; contento-me somente de apresentar os que disse, e sinto ser obrigado a manifestar aquilo que colhi do discurso do nobre ministro da coroa; mas S. Ex<sup>a</sup>. não se contentou com isso, depois se dar esse sentido às minhas expressões, depois de entender que eu o que queria era sacrificar a justiça à reputação de

um indivíduo, achou também, não sei se por ter falta de melhores argumentos...

**O SR. C. LEÃO:** – O senhor me subministra tantos!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Tenho nisso muita satisfação, estimo muito.

Mas não sei se por falta de argumentos o nobre ministro tem vindo com argumentos *ad hominem* fora inteiramente da questão.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – E o senhor como está discutindo, senão com argumentos *ad hominem*?

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Eu estou respondendo a S. Ex<sup>a</sup>. senhores, falar de si é sempre mau, e falar de si sem interesse da causa pública é péssimo. Mas quando o interesse público o reclama, não há remédio senão sacrificar-se o indivíduo.

Eu, depois de ter falado em salvar reputações, falei com efeito da reputação do Sr. Feijó, e tive de mencionar uma opinião que não é de hoje: o muito respeito que tributo ao nobre cidadão o Sr. Diogo Antônio Feijó. A primeira vez que tive notícia do Sr. Feijó foi de quando estive nas cortes de Lisboa; conheci-o depois na câmara dos deputados, desde que se abriram as primeiras câmaras no Brasil, e respeito e simpatia para com ele tive-a constantemente. Para respeitar o Sr. Feijó (quero pagar-lhe uma dívida que todo o cidadão honesto deve pagar) bastava, Sr. presidente, considerar o caráter do nobre Paulista, e que a sede do ouro nunca entrou naquele cidadão! Seu desinteresse, sua probidade, tenha os defeitos que se tiver, tendo isso, não se pode deixar de respeitá-lo.

Eu poderia ser inimigo do Sr. Feijó, mas nunca o fui, e o mostrarei; inimigo pessoal, não digo político, eu tratarei desta matéria. Mas no século de corrupção em que vivemos, quando Israel é quem governa, aparecer um homem para quem o ouro é coisa desprezível é para admirar, e muito! O Sr. Feijó pois, ponham-lhe as pechas que quiserem, há de ser sempre respeitado pelos seus patrícios, pelos estrangeiros e pela posteridade! Mas não é só a sede de ouro que a não pode acometer; ele também, Sr. presidente despreza as honras. O Sr. Feijó poderia ser alguma vez seduzido... porque, senhores, é verdade que todos nós comemos palha; a dificuldade é saberem dar-no-la, o que porém é certo é que este cidadão mostrou sempre desinteresse; sua vida foi sempre singela, nunca pretendeu essas distinções exteriores; esse cidadão, eu me recordo, e todo o mundo o sabe, rejeitou um bispado! Pois um ambicioso a quem se oferecesse uma mitra não a rejeitaria. O Sr. Feijó foi regente e saiu da regência com o maior desapego que se pode ter. Não sei pois em que se pode dizer que um cidadão que mostra tanta indiferença por estas coisas, não seja um cidadão respeitável.

Mas, Sr. presidente, permita o nobre senador que falou ontem por último que lhe diga que no momento em que dou elogios à independência deste ilustre cidadão, Sr. presidente, sou obrigado, com muita dor do meu coração, de dizer que conheci nele erros, e erros muito grandes. Também direi agora que, não obstante essa simpatia individual, não obstante reconhecer nele todas as qualidades que o tornam digno de todo o respeito, em muitos princípios políticos fui inteiramente oposto ao Sr. Feijó. Quereis experimentá-lo? Ele ainda vive hoje, ponde-o no poder, fazei-o sustentar essas suas opiniões, e achar-me-eis em sentido oposto, combatendo-as. Eu irei a elas; mas primeiro vou falar em um erro, um grande erro deste ilustre cidadão.

Em verdade grande desinteresse mostrou ele em deixar a regência; mas grande erro cometeu nisso, e grandes contas o seu país tem de tomar-lhe por semelhante erro, e oxalá, Sr. presidente, que fosse só esse ilustre cidadão que errasse! Na minha opinião errou ele, erraram todos aqueles que para isso concorreram; erraram todos aqueles que trabalharam para se consumir esse ato de desgraça! O nobre senador ministro da justiça chama-me a terreiro? Diz que eu fiz guerra, que fui inimigo do Sr. Feijó? Quando eu não tivesse outros juizes, eu não chamaria para ser julgado a este respeito senão a consciência e a retidão do próprio Sr. ministro da justiça.

Fui candidato à regência em competência com o Sr. Feijó; se fosse seu amigo, se achasse que ele era homem de merecimento, não devia disputar-lhe o posto – nisto engana-se completamente o meu nobre colega o Sr. ministro da justiça. Declaro que se pessoas influentes do meu país me dissessem que eu me deveria propor como candidato à regência, e meu pai me dissesse que não, eu faria guerra a meu pai.

**O SR. C. LEÃO:** – Mesmo a seu pai!!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sim, eu faria a guerra a meu pai, far-lhe-ia a mesma guerra que fiz ao Sr. Feijó. Mas quem foi que fez guerra, fui eu? Meta a mão na consciência o nobre ministro, e verá que alguém fê-la mais do que eu, que não fiz senão passiva.

O Sr. C. Leão diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O nobre ministro da justiça deve ter informações para saber que eu nunca partilhei meios torpes e indecorosos para essa candidatura.

**O SR. C. LEÃO:** – Não sei; nem sim, nem não.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois devia-o saber. Permita-me que diga que o nobre ministro foi sem dúvida um dos mais fortes atletas que teve nessa candidatura; portanto, devia-o saber.

**O SR. C. LEÃO:** – Antes que o senhor o dissesse, disse-o eu, e dei as razões.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Foi um dos meus mais fortes atletas, devia saber o meu comportamento.

**O SR. C. LEÃO:** – Fiz essa declaração primeiro que o senhor.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois bem, concedo a primeira, que a segunda eu deixo aos outros conceder.

Mas parece que alguns se arrepiam à proposição de que eu faria guerra a meu próprio pai. Porventura, senhores, esta guerra é uma guerra indecente? Eu entendo que não. Senhores, permitam-me que eu diga, que os interesses do estado estão acima dos interesses de família.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas não é preciso que filho nenhum guerreie seu pai.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Em que sentido é esta guerra? Senhores, o lugar não é da pessoa; a candidatura não é do indivíduo, é das pessoas que a dão; o negócio não é meu, não é de família; é negócio público, não é família. O nobre senador quer que eu traga a história mais do princípio?

**O SR. C. LEÃO:** – Faça o que entender.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O nobre senador é quem provoca esta discussão.

Sr. presidente (eu falo perante testemunhas), as candidaturas à regência principiaram desde o dia 7 de abril; muitas pessoas que me ouvem são testemunhas da minha posição nas diferentes épocas, sabem que nunca me propus a tais candidaturas. Houve a regência provisória, nesta casa foi nomeada; eu tinha alguma influência nessa ocasião, mas não me apresentei. Houve a regência permanente, eu não me propus a candidato. Houve a regência de um só, eu também não esperava ser candidato. E como havia esperar? É necessário que eu diga, senhores; eu reputava o lugar muito eminente, muito importante; mas (perdoem o meu amor próprio), ou a ninguém mais pode dar, é só o meu comportamento. O ter sido regente não me faria mais do que eu sou.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apoiado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Minhas ações, meu comportamento é que me hão de honrar. Dinheiro, senhores?!... Sou muito pobre e muito rico. Nada disso me importa. Mas ocasião de servir ao meu país, um posto importante para servir a meu país, não o renuncio, quando a opinião mo der. Eis a minha posição. Eu poderia aspirar à regência? Que meios tinha eu?... Sr. presidente, nesta época escreviam-se no Brasil cerca de setenta jornais, e desses setenta jornais sessenta e sete espalhavam o nome do Sr. Feijó por todos os cantos do império como o seu salvador, como o grande homem do país. Eu que posição tinha?... Havia outros candidatos, mas temiam apresentar-se;

queriam só entrar para vencer, e isto de apresentar-se na oposição não é das coisas mais agradáveis, quando se não tem meios eficazes de vencer. Algumas pessoas dirigiram-se a mim, eu disse que não achava possibilidade, mas que da minha parte faria o que pudesse. Eu não tinha influência no governo, nem riqueza, nem cargos, nenhuma reputação como a tinha o Sr. Feijó. Apresentei-me, tive muita honra nisso; foi preferido o Sr. Feijó, e ainda que o não fosse, que fosse uma pessoa inferior ao Sr. Feijó, qualquer que fosse preferido pelo voto de meu país, eu havia fazer todos os esforços para bem servi-lo, enquanto fosse conforme com os meus princípios. O que digo sobre o Sr. Feijó é o mesmo que digo sobre a regência provisória, trina, e todas as regências que houveram; a casa é testemunha; se algum indivíduo entrou nessas regências com o meu voto, foi só no caso de empate com terceiro. Mas desde que estavam nomeados, eu era o primeiro a aplaudir tais nomeações, e a confessar-me inteiramente disposto a concorrer com eles para a felicidade do meu país. E que outro sentimento pode ser o de um homem amigo da constituição? Porventura (chegarei a esta matéria, há de se me perdoar) é conveniente fazer oposição ao regente ou ao monarca? Não, pelo contrário, não se deve fazer oposição. Aos ministros responsáveis, aos seus princípios, sim; mas ao regente ou ao monarca, não.

Não contarei muita história, não trarei coisas muito antigas; vamos ao caso do Sr. Feijó, a quem o nobre senador disse que eu fiz guerra.

Até o ano de 1830 estive na câmara quase sempre votando com o Sr. Feijó; até essa época o meu deputado era o Sr. Feijó, o homem que me pareceu mais interessado pelo meu país, mais independente, foi o Sr. Feijó; dei-me com ele. Apareceu o acontecimento de 7 de abril; veio o Sr. Feijó de S. Paulo, e correspondeu a essa opinião, que não só eu tinha dele, mas muitos outros. Apresentou-se o Sr. Feijó na câmara, em sessões secretas, é verdade, mostrando os sentimentos os mais dignos de serem aplaudidos por todos os brasileiros. Foi o Sr. Feijó em consequência disso chamado ao ministério da justiça; fiz, Sr. presidente, oposição, não ao Sr. Feijó, fiz oposição aos seus atos.

**O SR. C. LEÃO:** – Lembre-se bem.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não se apresse muito. Especialmente opus-me aos sentimentos do Sr. Feijó de querer constantemente achar o país submergido, de não ter esperança em coisa nenhuma, e tudo pintar com cores negras. Oh! senhores! eu sempre tive muita confiança no meu país, nunca julguei as coisas sem remédio, nunca julguei que estas pinturas, estes escarcéus pudessem fazer bem ao meu país. Eis o primeiro motivo da minha oposição. Depois o Sr.



Feijó cometeu alguns atos como ministro da justiça que não achei bons. É verdade, recordo-me bem, que meu irmão (que não é vivo), em uma discussão, na câmara dos deputados, não sei se depois de um motim nas galerias, chegou um dia censurando um ato do Sr. Feijó como ministro da justiça, a dizer: – Esse ato é de sapateiro. – Suponho que foi isto a quem se referiu o nobre senador quando falou em ofício mecânico. Pois bem, eu estou no maior sangue frio...

**O SR. C. LEÃO:** – Foi em sessão secreta.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Em sessão secreta foi outra coisa. Houve uma luta, na qual se disse: – O sr. ministro saia daí – mas o outro dito foi este: – Esse ato é de sapateiro – ora, eu vou dizer uma coisa ao nobre ministro; mas deixe-me acabar, não tome o meu recado na escada. O ato ultimamente praticado com a aposentadoria de magistrado, na minha opinião, se é verdade, é ato de chefe de salteadores; com isto não quero dizer que o nobre ministro seja chefe de salteadores; não, o Sr. ministro pensa que obra dentro da constituição, dentro dos seus princípios, pode-o fazer. O sr. ministro é sem dúvida um digno ministro, é muito ilustrado; mas um chefe de salteadores não obraria diferentemente.

Vamos ao caso do ato de sapateiro. O Sr. Feijó não era formado, não era jurisconsulto, e como ministro da justiça praticou um ato de pessoa que não entendia da matéria, de sorte que quando se lhe disseram aquelas expressões era o mesmo que se lhe dissesse – um sapateiro, um homem que não tivesse conhecimento de jurisprudência, obraria da mesma forma. – Eis o grande insulto. O Sr. ministro da justiça agora obra por princípios políticos que tem...

**O SR. C. LEÃO:** – Não é por princípios políticos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não é! É por violência? Então o ato de chefe de salteadores.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre senador está fora da ordem.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu obedeço a V. Ex<sup>a</sup>. Mas quando um ministro assevera que obra por violência...

**O SR. C. LEÃO:** – Não assevero, não há tal.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu perguntei-lhe, e disse-me que sim.

**O SR. C. LEÃO:** – Não disse tal.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então não lhe cabe a resposta.

**O SR. C. LEÃO:** – Sempre foi dada, por conseguinte há de ter o troco.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O que eu estou mostrando é que essas expressões podem não ferir; são ditas no calor.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu também falarei em calor.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Fale como quiser. Pode-se dizer – tal ato é igual ao que faria um sapateiro – isto é, um homem que não

entende da matéria. Agora quanto a – um ato de violência – quem é que faz na nossa forma de governo atos de violência?... Ato de violência é ato de um salteador; com isso não digo que o Sr. ministro o fizesse como tal; o Sr. ministro fê-lo segundo princípios políticos, segundo a sua inteligência. Teria razões muito bem fundadas para o fazer; mas ao princípio o que salta logo aos olhos é mesmo que foi um ato de violência.

Eis pois, Sr. presidente, como se podem dizer muitas vezes expressões que se vêm a traduzir depois como um ataque direto à pessoa. Observe o nobre senador que este ataque (se ataque foi) não foi praticado por mim, mas por meu irmão. Todavia prouvera a Deus que eu fosse capaz de imitar meu irmão! Não existe ato nenhum meu contra o Sr. Feijó. Há de existir a oposição que lhe fiz como ministro, mas não como regente; distinga ministro de regente.

**O SR. C. LEÃO:** – A seu respeito não distinguirei.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois bem; distinguirei eu.

Vou continuar. Como ministro opus-me a suas proposições de medidas excepcionais, a tudo quanto eu via que podia prejudicar o meu país. Opus-me ao Sr. Feijó e opus-me a todos os outros que quiseram o mesmo, porque opus-me ao Sr. Paulino, e é necessário observar (perdoe-me os meus amigos que lho diga, perdoe-me o Sr. Feijó), o Sr. Feijó é o pai destas reformas do código que passaram durante o ministério de março. Lembrem-se do projeto que ele apresentou! O que se acha em mim pois é alguma coerência: oponho-me às medidas que acho más, quer venham de fulano, quer de sicrano; entretanto que outras pessoas só aprovam o que vem de fulano porque é de fulano, e rejeitam tudo mais! Com isto não quero dizer que no governo representativo não haja a teoria da confiança, e mesmo vou mais adiante, a teoria das transações. Com efeito, eu posso em um ou outro objeto votar por motivos de confiança; posso mesmo em uma ou outra circunstância transigir com um ou outro princípio, mas a transação tem um limite: é o justo, é o honesto!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apoiado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Tudo o que for sacrificar todos os princípios à transação é ignomínia; tudo quanto for sacrificar os princípios ao homem é coisa muito prejudicial (*apoiados*), é sair fora dos princípios de um governo consolidado e estável! E prove S. Ex<sup>a</sup>. qual foi a discordância que eu mostrasse ao Sr. Feijó em tais e tais princípios que não fizesse o mesmo a outros.

Sr. presidente, eu tenho hoje muitos companheiros e amigos naquelas opiniões que defendo; mas eu lhes declaro que se, subindo ao poder mudarem de princípios, não contem comigo.

**O SR. C. LEÃO:** – Devem estar certos disso, porque nunca ninguém viu o senhor apoiar a alguém.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A que eu o desafio é a que o nobre senador me visse apoiar tais princípios em uns e contradizer os mesmos princípios em outros.

O Sr. C. Leão diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu não me importa pessoas, importa-me coisas. Diga o nobre senador o que é que eu fiz ao Sr. Feijó que não fizesse a qualquer outro que tivesse iguais princípios que estavam em contradição com os meus?

**O SR. C. LEÃO:** – Ainda não esteve pessoa nenhuma no poder cujos princípios o senhor apoiasse.

O Sr. H. Cavalcanti diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. LEÃO:** – Nem a seu pai!...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sim; aproveite o nobre senador agora qualquer expressão de que me servisse em certo caso para modificar como quiser aplicando-se a outro; isso não me importa.

Continuemos. Discordei, Sr. presidente, da administração do Sr. Feijó em muitos pontos, discordância que ainda tenho hoje, e continuarei a ter em diferentes circunstâncias; mas inimizade nunca lhe tive. O nobre senador achou-se na câmara comigo, e eu desafio o nobre senador a que me cite uma circunstância pública ou privada pela qual eu pretendesse hostilizar o Sr. Feijó como regente. Sr. presidente, espalhava-se a notícia que o Sr. Feijó largava a regência, e alguém dizia que ele a entregava a mim; mas eu disse constantemente: – Se o Sr. Feijó achar as circunstâncias do país tão difíceis que seja precisa a minha concorrência, eu serei capaz de servir constantemente com o Sr. Feijó, mas nunca de substituir ao Sr. Feijó, conspirando contra os princípios de liberdade do meu país – Eu assim o entendia. Na câmara, sendo ele regente, qual foi a guerra que lhe fiz? Os meus amigos, e entre eles contava o nobre senador... mas o nobre senador, assim que viu que eu não era regente, abandonou-me, deixou de ser meu aliado.

O Sr. C. Leão diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Os meus amigos sabem que eu não queria, e circunstâncias haviam em que eu poderia ter procedimento análogo ao que seguiram alguns para chegar a certos fins. Mas chamo aqueles que estiveram ao lado do Sr. Feijó, eles sabem que eu dizia: – Não, por tal preço não quero a regência, nem coisa alguma; mas servir ao Sr. Feijó, servir a qualquer indivíduo que se achasse colocado na posição dele, para servir ao meu país, sempre o faria. – Erro muito grave, repito, cometeu esse cidadão com essa obrigação de si próprio quando renunciou à regência! E erro com conseqüências funestíssimas

foi o daqueles que aceitaram o poder debaixo de semelhante condição.

Eu não sei que tenha mais a dizer ao nobre senador para lhe provar que nunca fui inimigo do Sr. Feijó; e que os fracos elogios que lhe tributei ontem e hoje, tributei-os sempre, ainda no calor das maiores contestações eleitorais. Senhores, erros todos nós temos; é necessário, quando se trata de examinar o procedimento de um indivíduo, desculpar um ou outro erro. O Sr. Feijó salvou o país em crises muito importantes; mas nem por isso eu sempre simpatizei com alguns meios seus, com algumas medidas por ele tomadas. Porém, porque achei que uma ou outra medida não foi boa, segue-se que não hei de tributar respeito pelas grandes medidas tomadas em tais e tais acontecimentos? Por que eu reconheço tantas virtudes individuais, e mesmo públicas, hei de aprovar coisas que julgo prejudiciais ao meu país? O nobre senador ontem veio argumentar *ad hominem*, referiu-se a mim, ao meu comportamento, acerca do Sr. Feijó! Eu não sei em que mudei; o que posso asseverar ao nobre senador é que a oposição que fiz aos princípios do Sr. Feijó ou aos princípios que apresentava tenho feito sempre a esses princípios, quem quer que seja que os tem apresentado; o que posso dizer é que, se aqueles que votam hoje comigo praticarem atos que outrora censurei, hei de continuar a censurar. Apresentarei um exemplo.

O gabinete de 19 de setembro, não obstante desaprovejar eu a forma por que subiu ao poder, o desgraçado ato da renúncia do Sr. Feijó foi por mim apoiado no princípio.

**O SR. C. LEÃO:** – Nunca o vi apoiá-lo.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois ao seu lado há quem o visse. Os membros desse gabinete tinham dito antes que não havia déficit; procuravam demonstrar que o não havia, e que bastavam tais e tais coisas? Apenas porém entraram para o ministério, vieram logo pedir diferentes meios, e com quem se achou esse ministério foi comigo, que nunca disse que não havia déficit.

**O SR. C. LEÃO:** – Nem eu.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A questão não é agora saber se o nobre ministro nunca disse que o havia. O nobre senador disse que eu fazia guerra ao regente. Enganou-se; nunca lhe fiz guerra, e nunca disse que havia não déficit; disse que o havia; e quando o gabinete de 19 de setembro veio apresentar os seus pedidos à câmara, achou-se comigo.

O Sr. C. Leão diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Dê-me o gosto de falar mais alto; não é só para que eu o possa ouvir; é para que o taquígrafo transcreva os seus apartes.

**O SR. C. LEÃO:** – Não foi só o senhor com quem esse gabinete se achou; haveria alguém mais que lhe prestasse auxílio.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não digo que não: mas também recorreram a mim. Logo porém que esse gabinete começou a trilhar a marcha de outros, a seguir os princípios que eu combatia, retirei-me, e não lhe fiz oposição por mais de um motivo; e é necessário que o nobre senador o conheça. A oposição atira ao poder, e eu não queria muito o poder naquela época.

Sr. presidente, parece que a questão tem sido mais individual do que geral; mas eu estou recordando ao nobre ministro os inconvenientes que resultariam de arredar-se S. Ex<sup>a</sup>. da questão principal, e trazer provocações que lhe podem ser funestas.

**O SR. C. LEÃO:** – Oh! oh!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Podem ser funestas ao nobre ministro e à causa que discutimos.

A questão é muito simples de sua natureza (*apoiados*); trata-se de pronunciar um membro desta casa, e eu pergunto se há todos os elementos para o pronunciar. Um membro da comissão diz: – Não; são precisos mais esclarecimentos. – E pergunto: – há algum inconveniente nessa demora? – Todos respondem: – Não; – ninguém diz que há inconvenientes na discussão presentemente? Muitos respondem: – Sim, – e eu sou um deles. Pois então o que temos a fazer? Deferir o requerimento de adiamento, pedirmos maiores esclarecimentos, e assim damos, a meu ver, satisfações muito concludentes, muito fortes a quem quer que queira censurar o nosso procedimento. Mas se desprezarmos isto, se entrarmos logo na discussão da pronúncia, talvez não só os princípios da justiça, mas mesmo os princípios da ação política sejam comprometidos.

**O SR. C. PEREIRA:** – Não nos leva pelo terror.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Qual terror, onde há de aqui terror? Pois cuida o nobre senador quando falo em princípios da ação política que é para aterrar ninguém? Pois o nobre senador não vê que essa discussão iria azedar os nossos negócios? Isto é aterrar? Aterrar em quê? Por quê? Por dizer fuja desta discussão? Isso aterra ao nobre senador?

**O SR. C. PEREIRA:** – A mim, não.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A quem é que aterra então?

Eu não continuarei mais; suponho que tenho dito bastante para provar que o parecer de um membro dissidente da maioria da comissão deve ser aprovado; assim como o requerimento do Sr. Paula Souza.

Já mostrei também que não tenho essa incoerência que me atribui o nobre ministro da coroa; estou inteiramente coerente. Os

elogios que fiz do nobre senador de quem se trata não foram feitos, nem por honra, nem por amizade; mas sim por justiça. Algumas das proposições que o nobre ministro emitiu são sem dúvida filhas de muito más informações.

Tenho concluído.

**O SR. PRESIDENTE:** – O que está em discussão é o requerimento para que se discuta primeiro o voto em separado; não é este voto que se discute.

Tem a palavra o Sr. Carneiro Leão.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, ontem pedi a palavra para responder ao nobre senador membro dissidente da comissão, e posto que me não coubesse falar logo como desejava, para responder imediatamente, todavia aproveitarei a ocasião para fazê-lo, respondendo a algumas de suas observações e reparos. Antes porém disso devo algumas palavras ao nobre senador que me precede, ocupando-me principalmente de um ponto sobre que discorreu o nobre senador.

O nobre senador parece esquecer-se do ponto sobre que recaíram as minhas observações dirigidas à sua pessoa. O nobre senador havia aqui apresentado o elogio do Sr. senador acusado, quando não se tratava, nem de elogiá-lo, nem de censurá-lo; mas de comparar os fatos por ele praticados com as leis; e nessa ocasião disse-nos que cumpria que o senado salvasse uma reputação; a isto fiz algumas observações. Mostrei primeiro que a nossa tarefa não era de salvar reputações, mas sim de fazer justiça; que a criminalidade dos atos do senador acusado se deduziam das leis, só em conformidade das leis devia responder a um processo e ser julgado, e que por consequência não tínhamos por fim salvar reputações. Então fiz muito naturalmente a observação ao nobre senador, que ele talvez tivesse de fazer alguma reparação, por isso que em outras épocas ele e seus amigos políticos desconheciam esses serviços que proclamam hoje.

O nobre senador, hoje mesmo falando do Sr. Feijó, apenas lhe reconheceu virtudes: e com efeito só porque um homem seja probo e honrado não se segue que seja, nem bom ministro, nem bom regente. O nobre senador, enquanto à política, não reconhece nele, pela maior parte, senão erros.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Está enganado.

**O SR. C. LEÃO:** – Ora, se desse modo o nobre senador faz hoje justiça ao Sr. Feijó, então não a fez em alguma época.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Está enganado.

**O SR. C. LEÃO:** – Continuarei no meu propósito, porque, se me for ocupando dos apartes, não poderei responder ao nobre senador.

Disse eu que o nobre senador teria de fazer alguma reparação, mas que essa não era a tarefa do senado; e disse que tinha de fazer

essa reparação, porque os seus elogios de agora diferem dos seus atos anteriores, do que pensava e exprimia anteriormente. Também acrescentei que pessoalmente eu não tinha de fazer estas reparações, porque na época em que conhecia que o Sr. Feijó havia feito serviços, como ministro de estado, lhe dera o mais decidido apoio. Pelo que respeita à época em que foi regente, como eu distinguia os atos do regente dos atos dos seus ministros, não tenho também a fazer reparação alguma.

Não disse o nobre senador nada de novo dizendo que eu não fui favorável à eleição do Sr. Feijó para regente; já eu aqui confessei. Agora direi que o que eu então dizia e escrevia era isto: – se tivesse de escolher o regente livremente, não lançaria mão de nenhum dos candidatos que ora se apresentam; mas apresentando dois partidos só estes dois candidatos, e não havendo senão probabilidade de triunfo para alguns deles, entre os dois escolho o Sr. Hollanda Cavalcanti: – e procurava então demonstrar os erros políticos do outro candidato, as opiniões que o inabilitavam para ser um bom regente nessa época.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Isto é que é saber ter tática eleitoral; foi um dos meus primeiros campeões.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Agora entremos um pouco no exame disso.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Tinha jeito, não há dúvida.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Também não duvido; se é louvor, aceito; se é vitupério, aceito como louvor (*risadas*).

Note-se porém que anteriormente não era candidato para regente o Sr. senador que me precede, outro tinha sido o candidato, e devo dizer que eu me sentia inclinado por esse outro candidato; mas essa candidatura não prevaleceu. Devo dizer mesmo que o ilustre desembargador e deputado, hoje falecido, irmão do nobre senador (cuja falta lastimo, porque era um cidadão de grandes méritos (*apoiados*), e em quem depositava grande confiança), teve ocasião, por certas relações que teve com uma personagem importante, para poder conciliar alguns votos, e julgou que devera ser ele o candidato apresentado, que tinha mais probabilidade de vencer do que o ilustre senador; mas o certo é que houve nisso alguma inteligência entre o nobre senador e o seu ilustre irmão, e que a candidatura do nobre senador prevaleceu sobre a de seu irmão. Por isso acredito no que disse o nobre senador, quando avançou que no caso que seu pai se apresentasse como candidato em concorrência com o nobre senador, o nobre senador a guerrear.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não era negócio de família.

**O SR. C. LEÃO:** – O que é verdade é que o irmão do nobre senador julgava mais provável que a sua eleição triunfasse do que a do

nobre senador. Mas o nobre senador apresentou-se. Ora, e quem era o outro candidato?... Todos o sabem. Era livre a qualquer homem dizer a quem lhe parecesse: – Sede vós o candidato, que eu vos sustento? – Não conhecia homem tão potente no Brasil que pudesse fazer isso. Era necessário que um partido unanimemente se esforçasse pelo seu candidato. Um partido esforçava-se pelo Sr. Feijó; no outro, uns queriam que prevalecesse o antigo candidato da regência trina, outros o ilustre senador, outros seu irmão; o caso é que o partido se viu na necessidade de pôr termo a essas lutas e reunir todos os seus esforços pelo nobre senador. Eu me via portanto forçado a estar por um dos dois; assim mesmo, quando alguma coisa escrevia a esse respeito, enunciava a minha opinião, dizia que, se tivesse de escolher livremente um candidato, talvez não lançasse mão de nenhum dos propostos; mas que, tendo de escolher entre os dois, dava a preferência ao nobre senador. As causas desta preferência são um pouco longas, nasceram do que o Sr. Feijó praticou anteriormente ao 30 de julho; mas, quaisquer que fossem, foram patentes, não foram particulares, não afetavam de forma alguma, nem pessoas, nem interesses individuais. Pode ser que eu mal pensasse e ele bem; mas, qualquer que fosse a divergência, foi por motivos políticos; é assaz notório no país.

Ora, sendo isto assim, o que faz isto ao caso, para que o nobre senador disse? O que tem que eu tivesse apoiado neste caso a sua candidatura? E o nobre senador não se opôs ao Sr. Feijó? O que disse o nobre senador para justificar o contrário? Eu disse que o nobre senador agora o elogia em tudo sem distinguir atos políticos (pois só hoje é que fez algumas modificações), porque podia ter reparações a fazer, porque a sua consciência lhe dizia hoje que não obrou bem naquela época; mas, quanto a mim, a minha consciência não me dizia que devesse obrar hoje de um modo diverso, e que portanto não tinha reparação a fazer.

Ora, se foram só estas as minhas observações, em que pode o aranzel que hoje fez o nobre senador a esse respeito fazer discrepar a argumentação que eu fiz, argumentação que o nobre senador disse que eu fazia *ad hominem*? Porventura tive eu de responder ao nobre senador, entrando no exame do processo, comparando os fatos com as leis, e deduzindo um juízo fundado em argumentação? Eu tive de responder a um discurso do nobre senador em que nada disto fez, a um discurso em que não fez mais que chamar as paixões em seu apoio; por conseqüência, como quer que lhe responda senão acompanhando-o passo a passo pelo caminho que trilhou? Quer que lhe responda com argumentos deduzidos no fundo do processo, processo que ainda não foi nem levemente atacado? Não podia ser.



O nobre senador, veio-nos hoje sustentar uma doutrina que aprovo plenamente, isto é, que, fazendo oposição, devia-se sempre distinguir o regente dos seus ministros. Graças a Deus, não é doutrina nova que eu traga em meu apoio segundo as circunstâncias; não me podem apontar um só ato em que eu fizesse oposição à pessoa do regente.

O nobre senador disse que eu apoiei a sua candidatura; mas que logo depois da eleição de regente deixei de apoiá-la. É verdade que depois que perdi a batalha na eleição disse: – Está perdida por quatro anos; só daqui a quatro anos é que se pode dar outra – e resignei-me. Pode ser que o nobre senador achasse que esta opinião era má, o que talvez o fizesse dizer que o abandonamos logo que vimos que ele não era regente. Vou mostrar-lhe que não teve razão.

Logo depois dessa eleição houve uma questão que ocupou o corpo legislativo; faltaram não sei se três, se quatro colégios com um número insignificante de eleitores, e como o ato adicional diz que se deviam apurar todos os colégios, usava da palavra – todos –, houve a questão se por esta falta se devia anular a eleição. Como quer que fosse, uma porção de câmara dos deputados era deste voto. No senado não sei quais eram as opiniões a tal respeito, mas como existem aqui nobres senadores dessa época, eles poderão dizer o que houve. Na câmara dos deputados havia uma porção de deputados (não sei se nela entrava o nobre senador), mas era a que se chamava oposição, e havia uma porção que se chamava do terceiro partido, a qual se uniu ao partido ministerial de então para se declarar que, como havia a grande maioria dos colégios, era isso suficiente, não se precisava exigir esses três ou quatro colégios que faltavam. Pode ser pois que o nobre senador, tendo sido meu candidato, julgasse que então o abandonei. Mas, senhores, se me era permitido esforçar-me por um candidato quando ele podia ser realmente eleito, não me era depois de ter triunfado legalmente o outro candidato julgar nulo aquilo em que não havia nulidade; não quis portanto entrar nesses manejos, e votei pela resolução.

Também não quis que se demorasse a tomada de posse do regente que se pretendia demorar com diversos pretextos; foi dos que fiz com que se lhe desse naquele ano posse de regente. Tomou posse, formou o ministério, apoiei este ministério até que por atos apresentados na câmara dos deputados não me mereceu mais confiança. Eis aqui o que houve; não houve nada de pessoal, porque confesso que amigo pessoal era e ainda o sou de um dos ministros dessa época.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O abandono foi por ocasião da resolução sobre liberdade de imprensa.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas diga-me o nobre senador qual foi a opinião que expendi algum dia contrária às que expendi então? Salvo se assenta que porque eu tenha apoiado a sua candidatura de regente, devia segui-lo em todas as suas opiniões, por exemplo, nesse objeto, sobre liberdade de imprensa.

Depois que o regente tomou conta da regência, houveram vários projetos para a regência da Sra. D. Januária, que tinha então completado 14 anos, e mesmo de apressar a maioridade do Sr. D. Pedro II; eu nunca entrei em tais projetos, e quando na câmara se aventou uma dessas idéias pronunciei-me contra. Fui chamado a uma conferência em que tal objeto era lembrado, e aí procurei dissuadir, e efetivamente creio que tal projeto caiu – por si mesmo ou por falta do competente apoio.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu estive nessa reunião?

**O SR. C. LEÃO:** – Não me lembro, mas seu irmão esteve, e vários outros deputados da oposição.

Vamos à renúncia do Sr. Feijó. O meu modo de pensar a esse respeito está escrito (*Iê*).

Foi presente à comissão de constituição o officio do ministro e secretário de estado dos negócios do império, da data de hoje, em que comunica a esta augusta câmara: 1º, a cópia de um officio que o regente em nome do imperador lhe dirigira, também na data de hoje, declarando-se demittido do lugar de regente do império, para que o mesmo ministro se encarregue interinamente do mesmo lugar, como determina a constituição, e faça proceder à eleição do novo regente, na forma por ela estabelecida; 2º, a cópia do manifesto que o mesmo regente dirigira aos brasileiros, expondo os motivos dessa sua deliberação; e a comissão, cumprindo com o seu dever, vem submeter à câmara o seu parecer a respeito.

Primeiramente a comissão não pode deixar de lastimar que o regente em nome do Imperador tomasse a deliberação de demittir-se, como declara no seu referido manifesto e no officio dirigido ao ministro do império.

A comissão, persuadida de que a pessoa do regente não foi, nem jamais podia ser objeto de antipatia para os outros poderes políticos do estado, crê que o mesmo regente em nome do imperador, sendo irresponsável pela constituição, não podia partilhar as censuras dirigidas aos seus membros, e facilmente conciliaria ao governo a simpatia desses poderes políticos, nomeando ministros responsáveis que satisfizessem as necessidades mais urgentes da nação; e por isso ela não pode deixar de sentir que o regente lançasse mão do meio extraordinário de demittir-se do alto emprego, a que os votos dos eleitores

o haviam elevado, e que o mesmo regente, pela sua aceitação, se obrigara a exercer.

Todavia, considerando a comissão este fato como *completo e concluindo sem dependência da vontade desta câmara, e não podendo já descobrir meio de evitar um passo que está dado*, principalmente quando o regente se declara gravemente enfermo, passo a considerar a questão a que dá lugar a mesma demissão, etc., etc.

Aqui tem o meu modo de pensar a este respeito. Era um ato consumado, para o qual não havia concorrido e podia deixar passar as coisas: mas julguei dever manifestar que não aplaudia semelhante ato. Bem sabe que a câmara não é que elegia o regente, não tinha nisso ação, não tínhamos nada a fazer senão lastimar que tal ato acontecesse.

O nobre senador quer que apareça um tempo em que as paixões políticas estejam sufocadas, porque só então é que poderemos julgar este processo. Um tribunal, que ao mesmo tempo é corpo político, senhores, há de necessariamente ter partido, há ter diferentes opiniões políticas; se o nobre senador tem esse *desideratum*, nunca podia verificar tal desejo. Ninguém jamais mandou sobrestar nos processos crimes, adia-los para uma época remota, a pretexto de sufocar as paixões, paixões que se não sufocam quando principalmente o fundamento dessas paixões for a divergência de opiniões em uma câmara, divergência que existirá sempre enquanto existir essa câmara. As regras para a punição dos crimes são muito diferentes, deve-se crer ao contrário que quanto mais breve for ele melhor. Pode haver muito boas razões para tal espaçamento; mas as apresentadas pelo nobre senador são inteiramente improcedentes, por isso que contém um princípio falso. Se, quando uma câmara tivesse de julgar qualquer processo, se fosse esperar para uma época em que nela não houvesse partidos políticos, o julgamento seria impossível, porque nunca se daria tal caso.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu fiz aplicação ao caso especial, não estabeleci regra geral.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu podia, Sr. presidente, ocupar-me de muitos outros pontos do discurso do nobre senador; tendo porém de ocupar-me também do discurso do Sr. Lopes Gama, terminarei minha resposta ao nobre senador por Pernambuco, dizendo algumas palavras sobre um ponto do seu discurso, isto é, aquele em que comparou um ato por mim praticado com os de um chefe de salteadores. Devo responder ao nobre senador pela maneira por que tal ponto é suscetível de ser respondido.

O nobre senador deve notar que, quando lhe disse que talvez ele devesse reparações ao Sr. Feijó pelas suas opiniões precedentes,

recordei que o nobre senador tinha estado na oposição aos atos desse senhor, como ministro, e mesmo como regente. Notei isto sem querer fazer disto censura, e acrescentei que como ele agora reconhecia que todos esses atos eram bons, contra o que tinha reconhecido naquela época, devia reparações; mas que aqueles que não estavam nesse caso não as deviam. É uma prova de que reparações devia era, disse eu, certas expressões sobre um ofício mecânico dirigidas ao Sr. Feijó, essas mesmas que o nobre senador referira pelas próprias palavras. Hoje porém o nobre senador quis justificar essa injúria feita então ao Sr. Feijó fazendo-me outra igual ou maior! É bela maneira de se justificar! O nobre senador disse que um ato meu é de chefe de salteador!...

Ora, note-se que nenhuma lei tem definido por ora a faculdade de aposentar desembargadores; nenhuma lei também tem proibido que o poder executivo exerça esta faculdade; e o que posso atestar é que não exerci essa faculdade por motivos políticos, não aposentei a inimigos políticos, a juízes que, julgando politicamente, tivessem ido em contrário às vistas da administração, apesar dos meus motivos não serem esses, serem de interesse público, eu exerci agora uma faculdade que mesmo já exerci em outra ocasião e que não está definida, que outros ministros, meus antecessores, a têm exercido sem petição dos desembargadores, umas vezes porque tais desembargadores estão doidos, outras porque estão paráliticos; cuidei pois que também a podia exercer por alguma paralisia mental que supunha existir: é um ato que não está definido, nem para se aposentar ao doido, ao paralítico, ao cego, etc., nem para se aposentar àqueles a quem algumas razões de interesse público persuadissem fazê-lo; por conseguinte exerci uma faculdade que, bem que tenha por si a prática, não está definida por lei; e se há nisto abuso, sou suscetível de ser acusado; a minha causa creio que aparecerá indefesa; não aparecerei defendendo-a, e não peço ao nobre senador misericórdia quando me hajam de julgar; e ainda que, tendo de ser juiz, começa já a chamar a isto um ato de chefe de salteadores, antes de ser eu ouvido e argüido, contudo não o recusarei se houver punição; qualquer que ele seja, não pedirei misericórdia; aí está a atual legislatura, virá outra, o delito não prescreve por duas legislaturas, e por conseguinte posso ser acusado ainda; e se eu, exercendo uma faculdade não definida, cometi abuso de poder, não pedirei misericórdia; mas, senhores, para me julgardes e censurardes, não é necessário que me injurieis; não é necessário que um homem de talento, para se justificar de uma injúria que lhe escapou no calor da discussão, venha a sangue frio, de propósito, fazer outra injúria (*apoiados*).

Disse o nobre senador: - este ato é de chefe de salteadores -; digo eu, quem premeditadamente, para se justificar de ter feito uma injúria, dá uma resposta destas, o que merece que se diga? De quem é própria esta resposta? De um *mentecapto* (*risadas*). Mas o nobre senador está em seu perfeito juízo; e peço-lhe que veja se lhe convém, sendo tão vasto em argumentação, podendo censurar o meu ato por qualquer outro meio, lançar-me de uma injúria de tal virulência que... julgo dever desprezar (*apoiados*).

Sr. presidente, sinto bastante ter de responder também a um outro nobre senador; em outras ocasiões poderia dispensar a resposta; nesta não posso, porque o nobre senador se figura injuriado; e se não fosse por outra coisa, ver-me-ia por isso forçado a trocar algumas observações com o mesmo nobre senador.

O nobre senador se figurou na necessidade de repelir as acres censuras do ministro da justiça. Eu, Sr. presidente, não compreendo a maneira por que um parlamentar antigo, com uso e prática dos corpos legislativos, se apresente como uma sensitiva delicada, anda procurando, buscando e catando censuras onde não as pode haver, nem a espécie de ambição, de censura que faz, como que o nobre senador tome para si só aquilo que podia ser dito a respeito de outros!

Em outra época apresentou-se aqui um parecer de comissão dando uma licença ao Sr. Feijó, parecer que ainda o nobre senador veio recordar a este respeito; eu pediria ao nobre senador que houvesse de informar-me se foi ele que redigiu esse parecer; e se, mesmo sendo ele que o redigiu, os seus colegas não foram senão meros instrumentos que assinaram de cruz? Eu cuidei que a comissão com unanimidade tinha dado esse parecer, e que, fazendo eu algumas considerações a esse parecer, se nelas censura houvesse, não era exclusiva do nobre senador conselheiro de estado, mas que tocava a todos os outros membros da comissão; o contrário porém aconteceu, e o nobre senador ainda mesmo ontem formou disto um pretexto para me censurar. Um dos membros da comissão (o Sr. Clemente Pereira) tinha sido o que mais defendera esse parecer: o Sr. Costa Ferreira, pelas mesmas razões por que eu atacava o parecer, o atacou também; mas atacando-o eu, julgou-se o nobre senador desde logo ofendido por mim, e não bastou isso que então disse, ainda veio ontem recordar a ofensa de ter eu combatido esse parecer!!!

Ainda hoje, senhores, não compreendo semelhante parecer; ainda hoje, reparando na petição do Sr. Feijó, o que vejo? Vejo que não pedia licença; em primeiro lugar dizia: - Decidi o meu processo; mas se o não podeis decidir, dai-me licença para me retirar, etc. - Ora, não se provou a impossibilidade de decidir o processo; a este respeito provoquei a discussão, pedi que se provasse essa impossibilidade,

e o nobre senador, tomando a palavra, longe de a provar, disse, pelo contrário: – O meu parecer está pronto! – E porque não o apresentou? Dizia eu: – Não me decido contra a licença; mas vamos satisfazer, se é possível, a primeira parte da petição, e dada a impossibilidade que se deve demonstrar de que ela possa ser satisfeita, cuidaremos então de decidir a segunda parte.

Senhores, direi desde já o meu juízo a respeito deste processo, e já o enunciei em outra ocasião, ontem; a opinião que tenho há longo tempo, e que já algumas vezes declarei a um dos membros da comissão, é que o Sr. Feijó cometeu o delito de rebelião; ele não o nega; comparados os atos materiais e morais que praticou com as leis, não pode deixar de ser delinqüente, e o meu pensamento é que o senado, a respeito de uma pessoa que confessa que praticou aqueles atos materiais e morais que as leis qualificam como crime, não pode dizer que o processo não continue, porque pertence a um outro ato poder a concessão de qualquer graça, e se o delinqüente se torna recomendável por algum título dessa graça ou clemência; e todas as vezes que nós nos quisermos arrojar a atribuições que não nos pertencem, saímos das regras do nosso dever.

O meu pensamento portanto era o seguinte: – não podia deixar de continuar o processo do Sr. Feijó; mas restava examinar se o delito material e moral era escusável por algumas razões que em direito escusam. Essa escusa que alguns outros querem achar, escusa de princípios que um dos nobres senadores prometeu expender em época remota, se porventura para lá se guardasse o processo, eu não acho. Concebo muito bem que na carreira das sedições precipitando-nos nas rebeliões, uma ou outra vez se tornasse triunfante, e então seguir-se-ia que nessa época não seria crime o que agora é; mas não se segue que não fosse um atentado contra as leis na época em que foi feito. O que penso porém (não por mim só, mas sim com algum homem da arte, com algum médico que viu o Sr. Feijó desde a época em que foi atacado de uma paralisia) é que ele tem um derramamento cerebral que lhe não deixa o inteiro e constante uso de suas faculdades intelectuais. Quando se tratou desses processos, feitos por ocasião do atentado cometido contra a rainha da Inglaterra, não ouvi que nenhum juiz que ia pronunciar o delinqüente dissesse logo: – foi cometido por um homem que não tinha uma mente sã –; não, necessariamente o fato material, sendo atentatório das leis, os juizes declararam o fato em si criminoso; mas, tendo lugar o exame do processo, o julgamento, que é a função que nós poderíamos exercitar depois, procederam-se a todos os exames que mostram que os delinqüentes não eram puníveis, porque não tinham o inteiro uso de suas faculdades intelectuais, e conseqüentemente foram absolvidos.

Eu pensava que desta maneira não feria a reputação do ilustre acusado; qualquer de nós que aqui estamos podemos infelizmente ser atacados de tal enfermidade ou perder o juízo...

O Sr. Holanda Cavalcanti diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. LEÃO:** – ...porque só aqueles que nunca tiveram juízo é que o não podem perder (*risadas*).

Creio pois, Sr. presidente, que em tal ocasião, justificado assim o fato pela maneira ordinária, o senado poderia declarar não punível o Sr. senador Feijó, e ele não se via por isso privado de todas as vantagens de que devera gozar, porque mesmo seria ignominioso que uma personagem que exerceu cargos tão importantes da nação, tendo a infelicidade de sofrer tal moléstia, fosse abandonado, deixado em miséria; não era de esperar isto da dignidade da nação brasileira, nem dos seus representantes.

Senhores, faria isto algum mal ao público? Nenhum; assim nós não justificávamos nenhum delito. E compare-se mesmo os atos desta rebelião com o que disse aqui esse nobre senador por ocasião de apresentar um projeto; lembrem-se que o ex-deputado Ottoni, na câmara dos deputados, em uma ocasião que o Sr. Feijó apresentou aqui um certo projeto, declarou que o Sr. Feijó não estava em seu juízo.

Eu pois não mereço a patente da invenção; e mesmo comparem-se os atos de que ele foi participante agora com a expressão (que não sei se referirei exatamente): – se se proclamasse o absolutismo, eu não seria o primeiro, mas também não seria o terceiro –; expressão esta que eu ouvi por aí escrita como pronunciada perante o senado; comparem-se esses atos atentatórios das leis com os seus princípios anteriormente emitidos, e veja-se se não há alguma probabilidade do que digo.

Em forma regular, metido o processo em julgamento nós deveríamos proceder como procedem os tribunais em tais casos; o que fazem eles? Mandam os facultativos proceder a exame e decidem segundo esse juízo. Mas suponhamos que o senado queria decidir pelo seu próprio juízo, pelos antecedentes do indivíduo, também não me importaria; em tais circunstâncias vejo eu que, salvando-se ao homem, não se comprometia ao público interesse; mas todas as vezes que eu veja que quer-se salvar o homem com sacrifício do interesse público, justificando-se rebeliões, inocentando-se criminosos, dizendo-se que tais fatos materiais não são opostos às leis, é coisa que como ministro não posso deixar de combater. Por isso, Sr. presidente, desejara eu que a comissão, em vez de dar uma licença, tivesse antes apressado a decisão desse negócio, pondo assim

termo a um tal processo, cuja decisão incomoda àqueles que se têm de ocupar dele, ou seja pró ou seja contra, e desvia-os de outras tarefas igualmente dignas do corpo legislativo e conformes ao interesse público: não é prolongando, levando alguns meses para se dar um parecer, procurando todas essas chicanas que não matam a questão que se há de conseguir nada bom.

**O SR. C. FERREIRA:** – Mandaram-no embora, e logo daí a 15 dias deram o parecer.

**O SR. C. LEÃO:** – Quem fez isso foram os nobres senadores, eu sempre tive opinião contrária; portanto aceitem os membros da comissão essa censura, e agora, senhores, não é um membro do governo quem a faz.

Sr. presidente, desejava eu que a comissão, em vez de dar aquela licença, apresentasse um parecer sobre o qual pudéssemos tomar uma medida. Suponhamos que não existia nenhuma destas circunstâncias, e que o Sr. Feijó pelos serviços que havia prestado ao estado em outras épocas, em que não estava atacado do derramamento cerebral, merecia toda a consideração; está o senado incumbido do exercício do poder moderador?

**O SR. C. FERREIRA:** – Nunca o exerceu.

**O SR. C. LEÃO:** – Esses serviços prestados ao estado são motivos de muita consideração para serem pesados; e porventura quem exerce o poder moderador, o augusto monarca, não principiou o seu governo com um ato de extrema generosidade, pois que não só atendeu àqueles que haviam prestado serviços ao estado, como, consultando seu magnânimo coração abrangeu nessa anistia ou perdão ainda a delinquentes pelos quais somente a humanidade poderia apelar em nenhuma outra razão? Senhores, se esse motivo que vós apresentais de serviços prestados são atendíveis (o que não negarei), não sois vós que tendes sobre ele de deliberar; sois julgadores neste caso; não exercitais o poder de moderar as penas ou totalmente as perdoar: para que possais exercer o poder que vos compete, é necessário que não invadais aquele que de nenhuma sorte vos pertence.

Ora, nestas circunstâncias, julguei que devera combater o parecer da comissão, o que tanto escandalizou ao Sr. senador pelo Rio de Janeiro (o Sr. Lopes Gama); mas como e por que motivo toma ele isto por uma ofensa pessoal, desligando-se até dos seus colegas da comissão?

O nobre senador figurou tudo quanto por mim foi dito como pertencendo-lhe privativamente, e livre de seus colegas tomou toda a participação nisso que ele quer chamar censura, quando os seus colegas não tiveram opinião diversa do parecer! Porque é pois só o



nobre senador o atacado e ofendido pelas observações que fiz? Noto que o nobre senador é quem se faz privativamente atacado por essas observações quando eu só ataquei a conclusão do parecer deferindo a segunda parte do requerimento, concedendo a licença, sem responder à primeira. Nem ao menos eu sabia se o nobre senador era o relator da comissão, até devia pensar que o relator era o Sr. Clemente Pereira, porque foi o primeiro que tomou a defesa do parecer, que até nem estava escrito pela letra do nobre senador!

Mas deixemos a velha ofensa que tem o nobre senador por eu ter combatido esse parecer, e cheguemo-nos um pouco para as novas. Se eu achei que o nobre senador, como sensitiva, parecia perscrutar censuras naquilo em que não devera enxergar outra coisas mais do que divergência de opinião, e divergência leal, na ocasião em que se discutia esse parecer, não me parece que agora seguisse um diverso sistema. As novas ofensas do nobre senador são do mesmo jaez que aquelas que teve por ocasião da discussão daquele parecer; tenho necessidade de examinar estas ofensas, e também farei algumas observações sobre certas proposições do nobre senador.

É a primeira vez, disse o nobre senador, que pareço pertencer à opposição; tenho sempre auxiliado o governo, mas como homem e não como bruto. Sr. presidente, eu me persuado que nesta condição estão todos os Srs. senadores, ou eles apóiam o governo ou o não apóiam; se o apóiam, é na qualidade de homens senadores, e não de brutos, não é a qualidade do homem privativa só do nobre senador para apoiar como tal ao governo, ou para seguir uma opinião qualquer, quando julgar devê-la seguir: pareceria porém destas palavras do nobre senador que o nobre senador se vê forçado a apoiar-nos neste princípio, pareceria deste modo que alguém lhe contestava uma semelhante faculdade, que aliás deve competir a todos, e que alguma dúvida se punha ao princípio proclamado pelo nobre senador, porque se o princípio é inegável, se todos o exercem e exerceram, não sei a que vem a proposição do nobre senador... Eu desejara pois que o nobre senador fosse mais explícito.

O nobre senador declara não ter saído por tangentes, e que a sua posição é muito delicada; porque não é só senador, é também conselheiro da coroa; e em contrário disto afirma o nobre senador que o governo é que saiu por uma tangente, não mandando em seis meses vir o processo inteiro. É esta a censura que fez o nobre senador. Ora, Sr. presidente, eu não disse que o nobre senador quis sair por uma tangente; não me referi ao nobre senador, disse o seguinte: desde o começo desta discussão, quando a comissão propôs os princípios que deviam servir de norma na decisão deste negócio, o Sr. Paula Souza argüiu esses processos de incompletos, e então

pediu a vinda de mais. O senado e o nobre senador (depois responderei ao que ouvi de suas anotações por ter eu dito que o nobre senador deu também este voto) decidiram que não era necessário mandar vir todo o processo; passados seis meses um daqueles que compartilhou esta opinião do senado apresenta o seu voto em separado, exigindo o processo inteiro; disse eu então – há aqui alguma tangente. Se quereis demorar a decisão deste negócio, não duvido que se demore, se se der como razão a reconhecida moléstia do Sr. Feijó, então eu vos apoiarei; mas quando lançais mão de uma tangente como pretexto de mandar vir todo o processo, não vos acompanharei –: chamei a isto tangente, e dei as minhas razões: só porque não há lei alguma que julgue necessário mais documentos do que os que estão na casa, e tenho em meu favor o juízo do mesmo nobre senador, que já decidiu que não havia necessidade de mais documentos, votando contra o requerimento do Sr. Paula Souza, que pedia o processo todo; em segundo lugar, porque, se o senado tem semelhante direito, que aliás não está definido em lei alguma, outros tribunais também o teriam; e por conseguinte não me parecia acertado que o senado fosse trilhar um caminho que podia induzir outros tribunais a fazerem a mesma exigência, que não é fundada em lei alguma, porque não há uma só lei que exija o todo de um processo não relativo à pessoa cuja causa tem de ser decidida.

É a isto, Sr. presidente, que eu chamei tangente, pela mesma razão que declarei, de se ter já decidido que não era necessário o processo todo. E aqui farei algumas observações. Disse o nobre senador que o governo é que quer sair por uma tangente, porque não mandou vir o processo todo durante 6 meses! Ora, esta saída é que não se podia esperar do nobre senador! Pois vós sois o próprio senador que decidistes que não era necessária a vinda do processo todo, e estranheis o governo por que o não mandou vir?! Esta incoseqüência é muito notável! O nobre senador acha-se completamente falho neste negócio, porque, dizendo um membro da casa que não estava completo o processo, o mesmo nobre senador votou que não era necessário que viesse todo; portanto, obrigação alguma, na qualidade de ministro, tinha eu de mandar vir esse processo, porque não recebi do Sr. secretário do senado ofício algum fazendo esta exigência; contudo dirigi um ofício ao presidente de São Paulo para que exigisse do chefe de polícia informações, se tinha enviado ao senado todo o processo que devera ser remetido em conformidade do art. tanto do código, e o chefe de polícia respondeu que tinha remetido todo, que se não enviou tais e tais coisas que alegava o Sr. Paula Souza (teve conhecimento disto pela leitura das discussões) é porque lhe parecia que não eram exigidas em conformidade das leis. Oficiei de novo, dizendo: – Essas mesmas

coisas que foram lembradas, e que achais que não são necessárias conforme as leis, não obstante isto, fazei-as copiar e mandai-as – com o sentido de as apresentar ao senado quando fossem requisitadas. Portanto, a imputação feita pelo nobre senador é inteiramente iníqua; o nobre senador decidiu ou votou que não se devia mandar vir o processo todo, e censura-me por não o mandar vir! Por esta forma tenho mostrado que a arguição do nobre senador é inteiramente iníqua e infundada.

Sr. presidente, eu devia impugnar a decisão que se quer tomar, porque não reconheço no senado o direito de exigir senão aquela parte do processo remetida em conformidade do artigo do código, e determinada segundo as leis, e não desejaria que se lançasse mão de um meio que não é legal. Se o senado tem direito de pedir a parte do processo que não é relativa aos Srs. senadores pronunciados, os conselhos de guerra têm também o direito de pedir a parte do processo que não é relativa aos réus que forem submetidos ao seu juízo, e todos os outros tribunais terão igual direito.

Ora, como o enviar todo o processo seria sujeitar a jurisdições incompetentes os criminosos que não estão sujeitos a elas, a remessa não poderia ser senão também incompetente. Se o senado praticasse semelhante ato, podia induzir aos conselhos de guerra e outros tribunais e fazer o mesmo; e na circunstância atual, sendo este processo que compreende muitos réus, demasiadamente grande, seria talvez necessário anos a arranjar cópias de todo o processo, não se podendo empregar mais do que um escrivão que o devia ter perante si para copiar, e tirar tantas cópias quantos fossem os diferentes réus que fossem submetidos a julgamentos em os diferentes tribunais: por conseguinte, Sr. presidente, eu não deveria de sorte alguma deixar que o exercício de uma tal atribuição, não apoiada nas leis, e tão danosa à marcha regular da justiça, passasse sem ser contestado, e tanto mais eu o não devia deixar, quanto em seu apoio havia uma decisão do senado de que isto não era necessário.

O nobre senador não compreende porém que eu argüisse uma tal opinião como uma tangente, e dá-se pessoalmente por ofendido! Julgo que é demasiada delicadeza, e deste modo impossibilita o nobre senador e seus colegas de combaterem as suas opiniões, embora não lhes pareçam boas, porque há o perigo de se dar o nobre senador por ofendido!

Disse o nobre senador para justificar a vinda do processo todo: – Diz Pereira e Souza que nos crimes capitais se exige o processo todo; o crime de rebelião antigamente era capital; logo deve vir o processo todo. – Ora, a isto não se chama raciocínio, nem silogismo, chama-se paralogismo.

O nobre senador deveria concluir: – O crime de rebelião não é capital, logo não deve subir o processo por inteiro (*apoiados*) –; mas o que faz o nobre senador? Opõe a isto outra conclusão, diz: – o crime de rebelião corresponde ao de lesa-majestade –, que antigamente era capital, logo deve vir o processo todo!

Trata-se (disse o nobre senador) de punir um homem que salvou a monarquia, e que agora é argüido de querer acabar com ela; no processo, o corpo de delito que há são proclamações não assinadas, etc.

Ora, senhores, a respeito destas coisas, já eu, combatendo o nobre senador por Pernambuco, tinha demonstrado que a nossa função aqui não era elogiar nem censurar; seria vasto se cada um de nós quisesse elogiar agora ao Sr. Feijó aqueles atos políticos que no conceito de alguns merecem elogios, e censurar aqueles que no conceito de outros merecem censura; nós não estamos tratando de examinar a conduta do Sr. Feijó, quer no exercício de deputado às cortes constituintes de Lisboa, quer no exercício de deputado na assembléia legislativa ou de senador, quer no de ministro ou regente; nós tratamos de saber se os atos praticados por ele em São Paulo atacam as leis e o devem fazer qualificar cabeça de rebelião; e estas coisas que disse o nobre senador convencem-nos de que aqueles atos não atacam as leis, não são rebelião? Se isso é atendível, já o disse, é para um outro poder e não para o senado; e é notável que o nobre senador, que censura a maneira por que cada um arrasta a sua carga como pode, use de tais meios, queira forçar-nos a elogiar ou a deixar passar elogios naquilo que estamos concordes! Eu já disse que tudo isto era alheio da discussão; direi contudo que o Sr. Feijó, no meu conceito, mereceu elogios como deputado e ministro até 30 de julho; foi excelente ministro; ele e os seus colegas (não bastaram só os seus atos, embora se queira dizer o contrário), ele e os seus colegas prestaram muitos serviços, e naquelas circunstâncias julgo que contribuíram muito para salvar esta cidade; os seus atos enérgicos são dignos de muita consideração; é verdade que alguma vez outros meios poderiam ser empregados; mas se produziram os efeitos desejados, seria isto disputado, entretanto que os meios de que ele lançou mão serviram a livrar esta cidade da anarquia; tributo-lhe elogios; então quisera dar-lhe, para que ele estivesse no ministério, todas as medidas legais que o corpo legislativo pudesse dar; mas não quisera refundir de própria autoridade a constituição, para o que eu não estava autorizado; não quisera mudar o nosso sistema sem que o corpo legislativo tivesse faculdade para fazer essa mudança; não quisera mudar a regência trina para fazer a regência de um só; julgava que o Sr. Feijó, na qualidade de ministro, podia continuar a administrar o país merecendo os mesmos

elogios, sendo a regência a mesma regência trina, com a qual fez todos esses atos que ainda hoje merecem o nosso louvor.

Não quis derrubar esta máquina política, separei-me; o 30 de julho nos separou. Ao depois, o Sr. Feijó apareceu outra vez na cena política como candidato a regente; como ministro, já disse, nunca neguei os seus serviços; sempre os direi; e no 30 de julho apresentei mesmo as minhas razões; mas para regente, entre os dois candidatos, preferi o outro que não tinha então o 30 de julho contra si, nem nada que depusesse um erro tão palpável de política que o impossibilitasse para o cargo de regente; por conseguinte apoiei o outro candidato; mas eleito regente o Sr. Feijó (já eu ponderei isto quando respondi ao nobre senador por Pernambuco), aceitei-o, não quis chicanar a sua eleição, julguei que devia, enquanto fosse membro do corpo legislativo, apoiar ou censurar os seus ministros segundo os atos dos próprios ministros, certo de que, não tendo ele a faculdade de dissolver a câmara dos deputados, estes ministros, para merecerem o apoio do corpo legislativo, deviam seguir uma política que pudesse ser aprovada pelas suas maiorias: a pessoa do regente foi por mim sempre respeitada; não se me pode apresentar um só ato, uma só palavra minha que por qualquer modo procurasse desconceituá-lo; se o regente fez bons serviços, não sei; os seus ministros julguei, pela maior parte, que tinham feito males, que não se serviam de todos os recursos do estado para sufocarem as rebeliões que nasceram e as que existiam, e que algum que quis lançar mão de todos os recursos infelizmente não tinha achado apoio nas maiorias; contudo não julgava que o regente devesse abandonar o seu posto; emiti a minha opinião a este respeito; entendia que ele devia chamar a si um ministério que pudesse satisfazer às necessidades públicas, aquilo que na época o interesse público exigia, ou, pelo menos, que as representantes da nação entendiam ser exigido pelos interesses públicos. Por conseguinte, eu e outros muitos comigo pudemos pensar diversamente do nobre senador. E direi, quando o Sr. Feijó foi ministro (que é quando acho que ele teve maior glória) não tive por companheiro ao nobre senador, porque o nobre senador, que era então deputado, votava com a oposição: como ministro, o Sr. Feijó não mereceu o apoio do nobre senador; como regente, o nobre senador achava-se fora do corpo legislativo, e não teve ocasiões, conhecidas por mim, de emitir uma opinião, ou seja para louvar a maneira por que era regido o país, ou de censura: contudo, devo observar que, no meu conceito, se me perguntassem na época qual era a opinião do nobre senador, eu o designaria como um cidadão muito inclinado aos princípios da oposição e avesso aos princípios das administrações que serviam com o Sr. Feijó; conseqüentemente diversos juízos se podem fazer sobre

os serviços do Sr. Feijó, conforme a época em que foram feitos: os serviços como ministro eu nunca os desconheci, e em qualquer ocasião que o encontrasse, mesmo em qualquer momento de luta em que tivesse de discutir com ele, nunca os desconheceria; porque, se eu o reconheci uma vez, não tinha motivo de desdizer-me, não era do meu caráter desconhecê-los. Mas a que vem isto ao processo em questão? Demos que tudo isto é exato, e seria mesmo um crime pensar de diverso modo: porque o Sr. Feijó foi um bom regente, um excelente ministro, segue-se que não tenha cometido os fatos de que é argüido e que esses fatos sejam conforme as leis? Não se segue de forma alguma; o exercício que nos compete é examinar se com efeito esses fatos estão conformes com as leis; agora, se os serviços prestados pelo Sr. Feijó devem servir para o perdoar ou minorar a pena, isto pertence a outro poder, e não a nós.

“O Sr. Feijó salvou a monarquia.” Senhores, eu julgo que a monarquia nunca esteve verdadeiramente em perigo: que em 1831 houvessem opiniões no Rio que fossem contrárias à monarquia, não duvido; mas essas opiniões tanto em minoria se acharam, que não ousaram aparecer decididamente. O que vimos nós? Atos anárquicos; uma soldadesca desenfreada praticando distúrbios; desordeiros que se queriam locupletar à custa desta cidade; e então o Sr. Feijó fez serviços, pondo embaraços à anarquia e à desordem: é possível que ao meio disto pudesse aparecer algum intento antimonárquico; mas a verdade é que nunca se manifestou essa opinião; o nobre senador era membro da câmara dos deputados, sabe bem que apenas três membros suspeitosamente podiam ter essa opinião; mas nunca se declararam. Quando havia alguma desordem (note-se bem), onde se ia abrigar o corpo legislativo? Abrigava-se no paço, e via-se que a soldadesca mesmo insubordinada respeitava o paço, como a residência do senhor sagrado que todos adoravam; portanto o Sr. Feijó fez todos os esforços, como ministro, para opor diques à desordem e à anarquia no Rio de Janeiro, concordo; mas para salvar a monarquia, não; porque ela nunca esteve em perigo.

**O SR. L. GAMA:** – E no Pará?

**O SR. C. LEÃO:** – Na época em que foi ministro o Sr. Feijó? Engana-se o nobre senador, assim como se enganou quando referiu que o Sr. Feijó tinha mandado à câmara reclamar suspensão de garantias para o Pará. Quando apareceu a rebelião no Pará, a regência trina estava no poder, o Sr. Alves Branco era ministro dessa regência, e foi à câmara fazer essa reclamação; o Sr. Feijó tomou conta do poder muito depois, já tinha ido para o Pará o Sr. Manoel Jorge, que, por falta de meios para atacar os desordeiros, viu a sua expedição sem efeito; o Sr. Feijó mandou então o Sr. general Andréa: não nego que

fizesse serviços; mas tanto o Sr. Feijó não considerava republicanos os do Pará, que deve notar o nobre senador que todas as declarações feitas nas falas do trono tendiam até ao contrário, a mostrar que no Pará não havia nenhum sistema político, que no Pará havia um grupo de ferro sedento de sangue humano.

**O SR. C. FERREIRA:** – Não as viu antes da revolta?

**O SR. C. LEÃO:** – Suponhamos que se atas diziam isso: pode o nobre senador contrariar o que estou dizendo? Que os desordeiros do Pará procuravam demonstrar que eram canibais, ávidos de sangue? Que nenhum sistema político trataram de estabelecer, mas unicamente de assolar as propriedades, de matar os seus concidadãos e de praticar outros atos de semelhante natureza?...

**O SR. PRESIDENTE:** – Perdoe o nobre senador. Convido o Sr. vice-presidente a tomar a cadeira.

O Sr. Oliveira ocupa a cadeira presidencial.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas suponhamos por um momento que o Sr. Feijó é o homem que salvou a monarquia; pergunto eu, o ato praticado em Sorocaba foi para salvar a monarquia? Sim, ou não? – Respondei. – Seja qual for o vosso juízo acerca dos serviços do Sr. Feijó, é a respeito desse ato que deveis emitir agora a vossa opinião, e não a respeito de qualquer outro que não entra em questão.

"Os cargos que o Sr. Feijó exerceu não deixam de o tornar igual perante a lei, etc." Bem; então porque lhe quereis conceder privilégios que não tem? Qual seria o cidadão a quem se daria licença, estando pronunciado, para se transportar solto, a não se darem certas circunstâncias particulares? Qual seria mesmo o cidadão a respeito de quem se estivesse por este modo em dúvida sobre decidir-se a continuação ou não continuação de seu processo? Senhores, não é a igualdade que vós quereis estabelecer, eu não acuso a vossa intenção; mas aquilo que realmente pedis não é conforme com a igualdade. O processo remetido ao senado é todo relativo ao Sr. Feijó; este processo foi apresentado, não agora, porém já há muito tempo, e quando o Sr. Feijó estava pronto para a sua causa ter o andamento que era devido, submetida esta questão ao senado, decidiu-se que não era necessário mandar-se vir o processo todo; agora que o Sr. Feijó está ausente é que se diz que é necessário mandar vir mais o processo! Se tendes este direito, então os conselhos de guerra e os outros tribunais teriam o mesmo direito, e a copiarem-se os processos necessários para serem remetidos a todos os tribunais, onde têm de ser julgados diferentes réus, gastar-se-iam anos, e ficaríamos sempre com esta maldita questão pendente, questão que cumpre decidir de algum modo.

O nobre senador promete que há de obrar com toda a circunspecção, e que pouco se embaraça em não merecer as simpatias do governo;

porque tem-nos afrontado em posição menos vantajosa do que é hoje a sua. Senhores, eu nunca contestei ao nobre senador a sua nobreza de caráter, a independência de suas opiniões; por isso não sei ao que vem todas estas asseverações do nobre senador. Mas, por que não contesto isto, não me é lícito combater um parecer de comissão, uma opinião do nobre senador, sem que todas essas observações se sigam como conseqüências necessárias?...

Disse também o nobre senador que eu lhe atribuo tendências para passar a esponja por cima de tudo; sair por tangentes, ter apoiados, ser eloqüente! Ora, senhores, eu já mostrei ao nobre senador aquilo que me pareceu tangente; foi uma argumentação, e uma argumentação tendente a contrariar uma opinião por ele emitida; mas o nobre senador continua a achar sempre nisto uma ofensa pessoal, e até porque, parecendo-me que o nobre senador, em uma ocasião, apelava para o sentimentalismo, eu fiz uma observação dizendo: – é uma tirada eloqüente –; isto também foi uma ofensa para o nobre senador!! Muitas vezes tenho achado eloqüentes muitas tiradas de pessoas com quem tenho entrado em debates parlamentares; acho que o sentimentalismo algumas vezes pode servir e digo – é eloqüente, é patético! Mas vejo que como razão, e razão convincente, não procede; e é isto uma ofensa que irrite qualquer homem parlamentar? Eu pelo contrário tomaria por elogio; sem dúvida gostarei muito que o nobre senador ache as minhas tiradas patéticas, eloqüentes.

Mas o que é notável é que o nobre senador diga que isto lhe faz crer que o governo olha com maus olhos para a sua conduta no senado! E como prova o nobre senador isto? O que entende por governo? Se se refere a mim, o nobre senador sabe que eu o aplaudo quando está conforme comigo, e quando não está, ou a coisa é indiferente, ou não é; se é indiferente, não o contesto, e se não é indiferente, então o combato. Que outra coisa poderá dizer o nobre senador?

Aí estão os meus adversários que divergem em tudo e por tudo das minhas opiniões, sempre se apresentam combatendo-as; não estou pois desacostumado a ver oposições; as oposições do Brasil não são como as de Inglaterra que algumas vezes se associam às maiorias nos atos de melhoramentos materiais; estou acostumado em um país onde tenho visto que a oposição nunca se associa aos atos da maioria, embora eles sejam de interesse material; em um país em que a oposição é capaz de ver um princípio político, uma manobra governamental, até na vinda de quatro capuchinhos ou em outro projeto ainda mais insignificante, quanto mais apresentar total divergência nos atos que possam ter alguma significação política; ora, eu que estou acostumado a todas estas coisas havia agora de ter uma



malquerença ao nobre senador, porque uma ou outra vez divergisse de mim, quando aliás o nobre senador tem estado conforme com a administração em todos os principais atos legislativos que ela tem entendido de interesse público e desejado a sua adoção? Sem dúvida o nobre senador precipitou-se suspeitando o contrário; mostra-se nimiamente suspeito quando pensa que a sua conduta no senado pode ser objeto de animada aversão do governo. Certamente estimo muito vê-lo conforme com o governo em muitas ocasiões; mas assim como o nobre senador asseverou que essa conformidade era pela qualidade de homem, permita que os ministros usem dessa mesma faculdade de homem opondo-se às suas opiniões quando entender que não são justas. Eu me aplaudo de ter tão valioso apoio como o do nobre senador; mas algumas vezes o nobre senador separa-se, porque a sua consciência assim lho dita, e porque isto acontece não serei eu livre de sustentar a minha opinião? É precisamente porque tenho usado da liberdade que o nobre senador quer para si que ele me censura, e se supõe ter merecido a animadversão do governo?

Ainda mais; o nobre senador apontou mesmo a sua qualidade de conselheiro de estado, e entendeu que esta qualidade o colocava em uma posição à parte para que a sua argumentação fosse mais procedente em tal caso; concordo com o nobre senador, digo que sim, e que, se eu não entendesse que as opiniões do nobre senador mereciam toda a consideração, quer do país, quer do senado, se entendessem que elas eram tão extraordinárias que não necessitavam de refutação, talvez não tivesse falado, mas por isso mesmo, Sr. senador, que as suas opiniões podem ser compartilhadas por alguns outros, é que me atrevo a apresentar razões contrárias àquelas que o Sr. senador apresenta; parece que isto não é um motivo de escândalo.

O nobre senador diz que não duvida que o Sr. Feijó cometesse o crime de rebelião; mas que para se decidir cumpre ver o processo geral, e assevera não haver nisto contradição. Senhores, nem ao menos trata-se ainda de julgar o Sr. Feijó; por ora não se trata de outra coisa mais do que de decidir se o seu processo deve ou não continuar; isto equivale a decisão que tomam todos os tribunais – o acusado é suspeito de ter cometido o crime. – A continuação do processo não quer dizer necessariamente que o Sr. Feijó cometeu o crime, nem que quando cometesse, não seja suscetível de escusa. Se o nobre senador quer que eu diga o meu juízo, eu o digo; entendo que os atos praticados pelo Sr. Feijó são contrários às leis, que ele é criminoso e suscetível de ser punido; mas que pode deixar de ser punido por duas considerações; primeiramente por aquela que notei de ter sofrido um derramamento cerebral, em segundo lugar porque o poder competente lhe conceda uma anistia. Este meu juízo baseia-se no

processo em questão. O nobre senador não nos diz outra coisa senão: – *pode ser* que na parte do processo que não está na casa esteja tal ou tal coisa que se conheça isto ou aquilo –; mas, senhores, não é pelo – *pode ser* – que os tribunais devem julgar; nós neste momento não estamos nas circunstâncias de legisladores que podem considerar as possibilidades para formularem uma lei; o juiz, senhores, nestes casos, têm de julgar pelo que sucedeu, pelo que foi feito, e este fato só pode ser combatido com outros fatos contrários; mas como *pode ser*, com meras possibilidades, não se deve combater.

Sr. presidente, o nobre senador não nos tem demonstrado, a meu ver, que o processo não esteja completo, que não esteja na casa tudo quanto é necessário para que o Sr. Feijó seja julgado, porque o que ele chama resto de processo são partes relativas a outros réus, e que nada tem a respeito do Sr. Feijó, segundo nos consta da informação do juiz que por duas vezes distintas fez extrair do processo até aquilo que indiretamente podia tocar ao Sr. Feijó; fazendo da segunda vez tirar por extenso aquilo que da primeira tinha mandado tirar em resumo. Tudo isto existe na casa; por isso, não sendo bem deduzida a argumentação do nobre senador, permita-me que lhe faça uma observação a respeito de uma expressão um pouco virulenta, um pouco vituperante, de que o nobre senador usou, de uma expressão que leva já em si um estigma. Se o nobre senador dissesse: – no processo existem todos aqueles documentos e depoimentos de testemunhas que são relativas ao Sr. Feijó, e o que eu peço é o depoimento de todas as outras testemunhas que depuseram sobre o objeto da rebelião, bem que nada dissessem a respeito do Sr. Feijó; por isso que entendo que nos ditos dessas testemunhas pode ser que esteja alguma coisa que possa servir ao Sr. Feijó –, certamente a argumentação do nobre senador podia ser valiosa; mas o que faz o nobre senador? Apelida logo o processo, dá-lhe um termo vituperante, chama-o *retalho*, com o que parece demonstrar que tem provas positivas de que se partiu o processo, remetendo-se para aqui, não todo, mas uma só parte! Dizeis um *retalho* do processo –; esta afirmação positiva desvia completamente os vossos *pode ser*; se podeis asseverar que isto é retalho do processo, que na casa não está tudo quanto é relativo ao Sr. Feijó, ou seja para a formação do corpo de delito, ou a respeito do depoimento das testemunhas, então bem, chamai-o *retalho* de processo; mas, se não podeis demonstrar, se recorreis aos vossos *pode ser*, não estais autorizado a apelidá-lo de *retalho*, termo odioso; quero dizer, odioso na parte que certifica terminantemente que o processo que está na casa não é todo quanto diz respeito ao Sr. Feijó, objeto que pela vossa argumentação devia-se pensar que estáveis

em completa dúvida, pois que não recorrias a argumentos positivos, e sim aos *pode ser*.

Senhores, em oposição à frase – *retalho* de processo – direi processo *completo* em tudo quanto é relativo ao corpo de delito da rebelião em que foi culpado o Sr. Feijó, e em tudo quanto é relativo às testemunhas que no processo depuseram contra o mesmo Sr. senador. Em sustentação à vossa informação não apresentais prova alguma, por isso que recorreis aos – *pode ser* – e da minha apresento o processo que existe, e a informação do juiz.

Senhores, este mesmo melindre que fez com que o nobre senador, cujas opiniões combato, me mimoseasse, me obsequiasse tão generosamente com mimos e afagos tais que eu não desejarei estar no caso de sempre os merecer, fez com que o nobre senador até se desse por ofendido, até se apresentasse como injuriado e usa-se de uma expressão demasiadamente forte quando é relativa a um senador, e a um senador conselheiro de estado, porque eu ousei dizer que o nobre senador tinha votado aqui na questão sobre a necessidade da vinda de mais partes do processo em um sentido contrário a essa exigência. O nobre senador disse – o Sr. ministro senta-se diante de mim; como viu o sentido em que eu votei? O Sr. ministro me está *policinando!* – Meu Deus! Que atentado!!! E eu tenho muitas vezes dito nesta casa que o Sr. Hollanda Cavalcanti votou em tal ou tal sentido, recordo-me de como outros alguns senhores votaram em outras circunstâncias, quer na câmara dos deputados quer aqui. Deus me fez desta sorte; quando tomo parte numa discussão, quando combato uma matéria, ou a sustento, dou bastante atenção, sei quais são os meus adversários, e quais os que comigo combatem no mesmo terreno, posso apreciá-los; mas a isto chama o nobre senador *policinar*; de sorte que me é proibido lançar os olhos, e ver se a coisa passou ou não. Isto faz qualquer pessoa; mas fazê-lo eu, e dizer que o Sr. Lopes Gama votou em tal ou tal sentido, é ofensa! Estou *policinando* o Sr. Lopes Gama!! Oh! Meu Deus! Assim tenho eu policiado a toda esta casa, porque sei como os senhores têm votado nas questões importantes! Não esperava que o nobre senador fosse tão melindroso e que se julgasse ofendido porque eu notava uma sua votação. Tenha o nobre senador a certeza de que eu, ou continue a ter a glória de o ver sempre ou quase sempre ao meu lado, ou pelo contrário, tenha a infelicidade de o ver, como nesta questão, divergente de mim, não me inibirei de olhar para trás ou para diante, para onde quer que seja, a fim de saber se o nobre senador me presta o seu valioso apoio, ou se mo nega: se é delito, eu o confesso no parlamento, e quero saber onde é que está esta regra de decência, moral ou parlamentar, que torne como coisa notável o dizer: – vós hoje apoiastes tal coisa; mas há

tantos meses votastes em sentido contrário –? Eu desconheço esta regra, e ainda depois das observações do nobre senador tomarei a liberdade de poder citar as opiniões de meus adversários ou de meus amigos políticos.

O Sr. Feijó não pode ser julgado este ano; para que se quer pois decidir já semelhante processo? Senhores, pois porque o senado diz que o processo deve continuar segue-se que nos ocupemos já deste negócio? Se porventura se tratasse de fixar um prazo e se determinasse já – em tal ou tal ocasião se tratará deste objeto – deveria caber a observação do nobre senador; mas decidir se o processo deve ou não continuar, tendo-se no princípio desta sessão declarado por um voto terminante que não era necessário mais processo, agora no fim da sessão dizer-se que o processo não está todo presente, não parece isto um recurso do qual de nenhuma sorte deveria lançar mão o senado? Eu me persuado que as mesmas razões que ditaram a decisão de então devem ditar a decisão de hoje; não procuremos que o senado se mostre contraditório dizendo hoje que é necessário aquilo que em outra ocasião disse que não era necessário. Se a humanidade ou a clemência, ou enfim outro motivo, pode ser conveniente para se espaçar a decisão do processo do Sr. Feijó, sejamos sinceros, diga-se por exemplo, e eu estarei pronto a anuir: – espere-se o restabelecimento do Sr. Feijó, ou que tenhamos notícias de suas melhoras para se decidir se o processo deve ou não continuar –; e isto mesmo não acho bom, porque deixa a questão pendente, estimaria antes que decidíssemos que o processo deve continuar, e que se mandasse examinar o Sr. Feijó por alguns médicos, e até se se quisesse podia-se prescindir mesmo do exame dos médicos à vista dos conhecimentos que muitos membros da casa têm de seu estado físico e mental, e então como jurados disséssemos: – os atos praticados pelo Sr. Feijó são contrários às leis; mas este cidadão desgraçadamente é escusável pela circunstância de não ter obrado com inteiro uso de sua faculdade –; por esta maneira eu concordaria. Note-se que quando o Sr. Paula Souza pediu o adiamento por 24 horas, alegando a chegada da barca, e que à vista das notícias que ela trouxesse podíamos entrar nesta questão, nós aqui deste banco lhe oferecemos espaçar por mais longo tempo esse seu adiamento.

**O SR. P. SOUZA:** – E eu disse que oferecessem requerimento nesse sentido.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pelo contrário; recusou-o.

**O SR. P. SOUZA:** – Não sou a maioria do senado; por isso não quis pedir um maior adiamento.

**O SR. C. LEÃO:** – Note o nobre senador que na ocasião em que eu disse que deveríamos tomar uma decisão quanto antes, então o Sr.

Feijó estava presente; mas hoje mudaram-se as circunstâncias, ele está ausente e acha-se doente, suas faculdades intelectuais acham-se em desordem, podemos adiar o julgamento.

O Sr. Paula Souza diz algumas palavras que não pudemos ouvir.

**O SR. C. LEÃO:** – Parecia-me que podia aventar este juízo; mas como o nobre senador nega, aceitarei a sua negativa.

**O SR. P. SOUZA:** – Os que pensam deste modo que ofereçam adiamento neste sentido; a mim não compete.

**O SR. C. LEÃO:** – Já digo, se são razões de eqüidade que nos podem persuadir a se espaçar mais este negócio, eu anuirei; mas não quero apresentar o requerimento, porque vós nos tendes ameaçado muito com a discussão destes processos, alguns prometem apresentar princípios, outros dizem que apareceram coisas grandes e importantes, e por isso mesmo que tenho estado em opinião contrária às vossas, não me cumpre escusar-me a uma discussão; portanto se pedirdes o espaçamento por eqüidade, por estar enfermo o acusado, porque talvez haja esse motivo de escusa que tenho apresentado de derramamento cerebral, como estou persuadido que há, cederei, anuirei a que se espace o julgamento.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu não apresento esse motivo.

**O SR. F. DE MELLO:** – Nem eu.

**O SR. C. LEÃO:** – Em o meu juízo está emitido; estou persuadido que o Sr. Feijó sofre muito em suas faculdades intelectuais; os outros podem pensar diferentemente.

**O SR. C. FERREIRA:** – Está doido, e quer que continue o seu processo?!

**O SR. C. LEÃO:** – Perdoe-me o nobre senador, nós não temos que atender agora às escusas, e sim se o processo deve ou não continuar; conseguintemente não é nesta ocasião que se deve entrar neste exame; mas se, decidido que o processo devesse continuar, tivéssemos de o julgar, então é que tinham lugar as escusas. Senhores, já disse, um homem que mata outro, pode fazê-lo em sua justa defesa, porém o juiz deve sempre pronunciá-lo; porque este homem que matou outro tem necessidade de dar provas positivas que justifiquem o ato; e portanto não é o juiz da pronúncia que cumpre julgar se fez bem ou mal.

**O SR. C. FERREIRA:** – E se o juiz visse que o homem era doido?

**O SR. C. LEÃO:** – Se isto estivesse provado, bem; posto que não é regular; e já argumentei com os processos que têm havido na Inglaterra por ocasião dos atentados cometidos contra a rainha. Não é o juiz de paz que declara o homem não culpado; o júri de julgamento é que tem, pelo exame da causa, de decidir pela escusa. Ora, neste

caso não é o juiz da pronúncia quem deverá decidir, e nós, segundo o nobre senador, não tínhamos mais que exercitar uma função política; mas posto que a marcha não me pareça a mais regular que poderíamos seguir, pois que necessitaria para procedermos com toda a regularidade própria dos tribunais que se formasse um juízo ouvindo-se as provas acerca da escusa, contudo, se tais são os motivos que se alegam e não outros, eu não recuso a decisão, porque, em minha consciência, julgo que esses motivos são verdadeiros, mas quando se alegam motivos que tendem ao processo em geral e parece justificar o crime, não os aceito; os motivos alegados, julgo em minha consciência verdadeiros, ainda que em regra, a ocasião não fosse própria, contudo, se tais são os motivos, se se declarasse que, constando que o Sr. senador argüido não goza do uso inteiro de suas faculdades, e por isso não pode ser imputável daqueles atos que praticou, aliás contrários às leis, e se concluísse por consequência contra a continuação do processo, eu não me oporia...

**O SR. C. FERREIRA:** – Que se embaraça V. Ex<sup>a</sup>. com a consciência dos outros? Decida pela sua.

**O SR. C. LEÃO:** – Embaraça-me muito todas as vezes que o nobre senador e outros quiserem fazer prevalecer princípios que dão autoridade a qualquer a levantar-se contra as leis, a atacar a ordem pública; e hei de por força demonstrar qual é o caminho regular de proceder....

**O SR. C. FERREIRA:** – Pode demonstrar isto, e dizer: – Voto que não continue o processo, porque julgo o homem doido.

**O SR. C. LEÃO:** – A regularidade é como eu já disse; contudo, ou seja pelos princípios de eqüidade ou pela razão que têm produzido o nobre senador, ampliando a faculdade dizer-se que o processo continue ou não continue, se essa razão é coerente, não a combaterei; não sendo, combato-a. Ainda mais; se a eqüidade lhe persuade a que cumpre sobrestar ao julgamento por algum tempo para se o acusado compareça e apresente os seus meios de defesa; se, como se disse, ele está em estado crítico de saúde, se não quiserem já emitir um juízo que possa afligi-lo no estado grave em que se acha, se querem isto, também aprovarei o adiamento, mas não para vir todo o processo; porque o senado já recusou esta idéia, rejeitando um requerimento do Sr. Paula Souza, e não se diga que então o senado ainda não tinha ouvido o parecer da comissão. O processo foi logo à comissão, e porque foi que a comissão, a respeito do processo do Sr. Ferreira de Melo, apresentou um parecer definitivo decidindo logo que não continuasse o processo, e isto sem mandar ouvir o nobre senador, sem estabelecer certas regras e bases? Por que foi? Foi porque entrou no exame desse processo, entendeu que ele não devia continuar. Ora,

os membros da comissão disseram a este respeito que não era preciso mandar vir mais processo, e aquelas partes que estavam em resumo a respeito do Sr. Feijó depois se copiaram por inteiro, de sorte que nem mesmo aquela argüição feita então pode ser hoje procedente, por conseguinte no adiamento para vir o processo todo não concordo; é oposto a uma decisão do senado, e até entro em dúvida se nessa mesma sessão se pode propor o contrário daquilo já vencido; mas ao adiamento, fundado em outro qualquer motivo ou de eqüidade, para que ele procure obter mais provas, eu anuiria, e também se quisessem, como digo, motivar as razões da não continuação, eu os acompanharia; razões que são as únicas que creio serem as verdadeiras: tudo quando é fundado nessas outras razões ou provas não posso anuir. Estarei pronto a favorecer qualquer indivíduo sem prejuízo da causa pública; mas quando para se favorecer um indivíduo pode-se afetar a sinceridade do juiz e da sentença, necessariamente me hei de opor.

Voto portanto contra o requerimento que quer que se discuta primeiramente o voto em separado, porque esse voto não é de nenhuma maneira admissível; contraria uma decisão do senado, e não pode subsistir. Se se pedisse o adiamento por outra razão, talvez eu anísse, mas por uma razão já desprezada pelo senado, não.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente declara que a ordem do dia é a mesma, e levanta a sessão às 2 horas e 35 minutos da tarde.

## SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Processo do Sr. Feijó; discursos dos Srs. Alves Branco, Lopes Gama, Ferreira de Mello, Clemente Pereira, Paula Souza e Carneiro Leão.*

Às 10 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. senador marquês de Baependy, participando achar-se de nojo pelo falecimento de uma sua cunhada.

Fica o senado inteirado, e manda-se desanojar.

Outro do ministro do império, remetendo os balanços da receita e despesa provincial do Pará dos anos financeiros de 1838 a 1842, e os orçamentos de 1839 a 1840 e 1841 a 1844, faltando os de alguns anos pelas razões que dá o respectivo presidente no ofício de 19 de junho último.

Outro, do mesmo, remetendo as informações dos presidentes das províncias de Pernambuco, Bahia e Sergipe sobre o número das loterias concedidas, e que tem de se extrair não só dadas pelo poder geral, como pelos provinciais.

São remetidos a quem fez as requisições.

Uma representação da câmara municipal de Porto Alegre, para que não seja aprovada a abolição da alfândega da mesma cidade.



À comissão de fazenda.

Um requerimento de José Pereira de Azevedo, pedindo que se declare que o suplicante, pela resolução de 9 do presente mês, se acha reintegrado no posto de capitão de caçadores de 1ª linha do exército, e com direito a todos os soldos que tem deixado de receber.

À comissão de marinha e guerra.

São aprovadas, a fim de serem remetidas à câmara dos Srs. deputados, as redações das resoluções; uma autorizando o governo para nomear o presidente das relações, e outra mandando admitir a matrícula e exame do 1º ano do curso jurídico de Olinda o aluno João da Costa Lima e Castro.

#### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Paula Souza, feito e apoiado em 18 do corrente, na primeira discussão do parecer – AK – das comissões de constituição e legislação, na parte relativa ao Sr. senador Feijó.

**O SR. A. BRANCO:** – O objeto por que pedi a palavra foi para responder ao que disse um nobre senador quando falou da renúncia do Sr. Feijó à regência; disse ele: – erro foi o Sr. Feijó renunciar à regência, e erro foi daqueles que aceitaram o poder com esta condição –. Esta proposição parece alusiva ao último ministério do Sr. Feijó, e como nele também entrei eu, creio de meu dever dizer alguma, e é o seguinte: – declaro (e o declaro principalmente porque em algumas folhas públicas da época e de tempos posteriores se tem lançado suspeitas semelhantes a respeito desse ministério) que eu nunca aceitei ministério com tal condição; e nunca aconselhei ao Sr. Feijó a renúncia da regência; pelo contrário fui sempre oposto a esse passo. Digo mais, nunca aceitei ministério com condições menos honestas; nunca impus condição desonrosa, nem mesmo condições de interesse particular. Embora se tenha dito o contrário; vivem as pessoas que me convidaram; são mesmo membros desta casa, e podem contestá-lo se falto à verdade.

Quanto ao requerimento que está em discussão, eu hei de votar por ele, e votarei por todo e qualquer adiamento; mas pouco direi, porque creio que esta decisão está compreendida na decisão do senado, quando deu licença ao Sr. Feijó para ir curar-se a S. Paulo: depois de dar essa licença, parece-me que o senado não há de dizer agora ao Sr. Feijó: – venha ou mande procurador para se justificar –. Também não julgo que a ocasião em que se diz que o Sr. Feijó está gravemente doente e até moribundo seja oportuna para se resolver sobre sua pronúncia, porque, ainda quando eminentemente injusta,

contudo pode dar-se a confirmação, e isso seria agora decretar-lhe a pena de morte; esta circunstância me parece muito atendível. Por conseguinte, hei de votar pelo adiamento, e creio que o senado também votará, porque isto está incluído na concessão da licença ao Sr. Feijó. É esta apenas a reflexão que tenho a fazer.

**O SR. L. GAMA:** – Sr. presidente, se o ilustre senador, o Sr. ministro da justiça, não tivesse feito outra coisa mais do que combater o meu voto em separado, seguramente eu me não teria empenhado em uma discussão que me tem sido bastante desagradável, e nem S. Ex<sup>a</sup>. teria ocasião de achar em mim a extraordinária sensibilidade que comparou à da sensitiva; mas o senado bem viu que S. Ex<sup>a</sup>. não se ocupou unicamente de atacar o meu parecer pelos princípios de jurisprudência. S. Ex<sup>a</sup>., tratando da licença que se tinha dado ao Sr. Feijó para sair do Rio de Janeiro, aproveitou a ocasião para exprobrar à comissão a demora do parecer sobre aquele processo; desde então comecei a perceber que a discussão não versava sobre o parecer da comissão, mas sim sobre a conduta de seus membros; é certo que os meus colegas não quiseram justificar-se; mas nem por isso eu me julguei dispensado de o fazer. Tinha-se dado vista aos Srs. senadores pronunciados, tinha-se mandado imprimir esses processos e respostas; tudo isto levou muito, não se pode afirmar que seis meses se passaram sem algum trabalho a este respeito. Ultimamente porém S. Ex<sup>a</sup>. já se não dirigiu à comissão, dirigiu-se unicamente a mim, e disse que foi no fim de 6 meses que eu achei necessário a presença do processo inteiro, depois de me ter oposto ao requerimento do Sr. Paula Souza que pediu que viesse todo o processo, achando-me assim em contradição. Basta só esta argumentação para se perceber que S. Ex<sup>a</sup>. não se ocupou da matéria do parecer; mas de achar falta de coerência da minha parte. Ora, eu mostrarei que não fui incoerente.

Quando o Sr. Paula Souza propôs esse requerimento foi logo que os processos se apresentaram à casa; penso que foi em meados de fevereiro. Ora, como me havia eu decidir pela necessidade desse processo inteiro, como havia de votar pelo requerimento do Sr. Paula Souza, se ainda nada tinha então examinado do processo?... O Sr. Paula Souza, com conhecimento que tinha extrajudicial, dos fatos acontecidos em S. Paulo, por ser filho daquela província, por saber tudo quanto tinha ocorrido para formação daquela culpa, estaria habilitado para pedir isso; mas eu não; eu não tinha conhecimento do processo, não sabia se tinha vindo todo. Passando depois a examinar o processo com os meus colegas da comissão, entrei em debate com eles (apelo para o seu testemunho) quando apresentaram o relatório que precede a conclusão do parecer; e disse que julgava necessário

o processo todo, dando as razões por que assim julgava necessário.

Não se pode pois dizer que esta minha opinião é uma tangente (como disse o Sr. ministro) para favorecer o Sr. Feijó; e note-se que S. Ex<sup>a</sup>. concluiu assim – se se quer favorecer o Sr. Feijó, melhor é que o senado trate de estabelecer um exame de sanidade: – de maneira que S. Ex<sup>a</sup>. entende assim que, procedendo eu desta maneira, o que tive em vista foi *favorecer* o Sr. Feijó, e não procurar os meios de julgar com imparcialidade!

S. Ex<sup>a</sup>. exprobrou-me mais de ter feito elogios ao ilustre senador pronunciado; mas eu apelo para o testemunho do senado, se foi com o intuito de fazer elogios ao Sr. Feijó que eu comemorei os seus serviços em diferentes posições sociais em que ele se têm achado. Tratando-se de conhecer de um crime sumamente grave, que está em conflito com atos anteriores praticados pelo Sr. Feijó, tive eu então de asseverar que um cidadão que sempre se tinha mostrado em todas as ocasiões afeto às instituições sociais, que tinha sustentado a monarquia, já como deputado, já como ministro, já como regente, sendo agora acusado de um crime desta ordem, devia o julgador ser muito cauteloso em se decidir logo por qualquer prova que se apresentasse. Foi por este motivo que eu comemorei os serviços do Sr. Feijó, e ainda não me arrependo de o ter feito. S. Ex<sup>a</sup>. levou isto a mal, julgou que isto era um rasgo de eloquência em favor do Sr. Feijó, quando nós não tratávamos ainda de julgar o Sr. Feijó; mas unicamente de decidir uma questão preliminar, isto é, se o processo deve ou não continuar!

S. Ex<sup>a</sup>. o Sr. ministro ainda avançou mais: disse que, para favorecermos o Sr. Feijó, o senado tinha um meio muito fácil, que era dá-lo por demente! Ora, eu ainda não dou o Sr. Feijó por demente (*apoiados*); é S. Ex<sup>a</sup>. quem sugere esta idéia; mas pergunto eu: – se o senado mandar fazer este exame de sanidade, e com efeito achar-se que o Sr. Feijó atualmente está demente, acaso prova isso que, quando praticou aqueles atos revolucionários, estivesse no estado atual? O Sr. Feijó está moribundo; ora, um exame de sanidade agora provaria que ele naquela época estava demente? Quando se quisesse provar isto, seria pelo mesmo processo, pelo processo inteiro, pela série de fatos praticados naquela revolução. Para se conhecer um impedimento, uma lesão física, pode um exame de sanidade, feito em qualquer tempo, servir; mas para se conhecer do estado moral de um indivíduo em uma época anterior, o exame de sanidade não pode servir; por conseguinte não pode a idéia do Sr. ministro ser acolhida pelo senado.

Eu fiquei de certo modo satisfeito com as explicações dadas por S. Ex<sup>a</sup>., quando procurou justificar-se de suas intenções para comigo; suponho que suas expressões foram sinceras; mas por isso nada perdi em me ter defendido contra o que supus serem agressões diretamente dirigidas a mim; colhi que o nobre ministro mostrava da sua parte que não teve intenção de ofender-me, mas pelo modo por que ele falou ofendeu-me, e ofendeu-me muito, porque opôs-se às minhas opiniões de modo a investigar qual as minhas intenções como julgador.

Agora tratarei da matéria. S. Ex<sup>a</sup>., falando contra o meu parecer, recorreu à legislação antiga, como o outro membro da comissão já tinha recorrido; ou, para melhor dizer, à opinião de Pereira e Souza, para demonstrar que não há necessidade de que se consulte o processo inteiro em tais matérias. Primeiramente *as primeiras linhas do processo criminal, por Pereira e Souza* não vêm para o caso do processo atual, e se acaso servi-me da opinião desse escritor foi para mostrar que, ainda quando não existisse essa disposição na nossa legislação, boas razões haviam para que procedêssemos assim em um crime de tal natureza; depois eu tenho o código do processo a meu favor, o código diz que se remeta o processo inteiro, e poder-se-á dizer que o processo feito pelo crime de rebelião em S. Paulo contém só seis ou sete testemunhas? Seguramente que não. Eu não sei quantas testemunhas depuseram; mas entendo que foram muitas; e que o processo feito por aquele crime não é simplesmente o que está na casa. Eis aqui porque usei da frase – retalho de processos –, que importa dizer – parte.

Ora, se mostrar a necessidade de ver o processo inteiro basta considerar a natureza do crime; o crime de rebelião é o complexo de muitos atos praticados por muitas pessoas, e para se entrar neste exame é preciso que vejamos o que dizem as testemunhas, não só a respeito de um indivíduo, como a respeito de outros que foram consócios desses atos revolucionários praticados em Sorocaba, e em outros pontos da província de S. Paulo; não é possível que possamos avaliar bem o crime de que se trata sem que vejamos o processo inteiro.

Eu podia dispensar-me de querer ver o processo inteiro, se acaso, como se procedeu no processo do Sr. Vergueiro, das provas se colhesse que o processo não devera continuar; isto é, se das provas que existem na casa contra o Sr. Feijó se visse que nada havia a seu respeito; mas quando se vê que das provas que foram remetidas à casa, e da própria defesa do Sr. Feijó, o senado pode julgar que o processo continue, então quero ver o processo todo, quero ver até que ponto o Sr. Feijó teve parte naquela rebelião. Não basta que pelos

periódicos, pelos atos do governo, ele fosse considerado cabeça da rebelião; o magistrado que assim pronunciou podia ser induzido a isso pelas provas dos autos, e é por isso que eu dei o meu parecer para vir o processo inteiro. S. Ex<sup>a</sup>. o Sr. ministro da justiça disse que tudo quanto existe no processo contra o Sr. Feijó era bastante para o senado decidir se o processo deve ou não continuar, mas ao mesmo tempo disse: – eu voto pelo adiamento: o senado pode sem inconveniente decidir que tenha lugar o adiamento do processo do Sr. Feijó –. Pois se S. Ex<sup>a</sup>. quer que se adie esta discussão, que mal nos faz que se exija o processo inteiro, e que ele venha durante o tempo que tem de mediar entre esta e a sessão seguinte? Alguns senadores desejam ver esse processo inteiro; assentam que para bem julgar necessitam de vê-lo; por que pois não se há de facilitar a esses senadores a leitura de tal processo? Que inconveniente se dá nisto uma vez que se desiste da idéia que o processo deve continuar já? Como S. Ex<sup>a</sup>. vota pelo adiamento, dá todo o tempo para que o processo venha; será uma superabundância para ele e para todos que não o precisam ver; mas para os outros não é.

Eis aqui como S. Ex<sup>a</sup>., pouco a pouco se viu forçado a concordar com minha opinião; não pode senão dizer: – quanto a mim, não exijo o processo todo, o que existe na casa é bastante para eu poder formar o meu juízo –; mas outros há que não estão nessa circunstância, e como o Sr. ministro vota pelo adiamento deixe vir o processo inteiro, e então, na ocasião de se tratar deste negócio, eu mostrarei as razões que tinha para dar o meu parecer.

**O SR. F. DE MELLO:** – Sr. presidente, conquanto, desde o começo desta discussão, todos tenham dito que desejam que ela marche com calma e circunspecção, forçoso é confessar que se tem tornado alguma coisa desagradável, partindo sempre do lado contrário, devo acrescentá-lo, as provocações que impediram que aquele nobre desejo fosse realizado. Sem dúvida V. Ex<sup>a</sup>., estará recordado de que, logo que se apresentou em discussão este parecer, o nobre senador o Sr. Paula Souza fez um requerimento pedindo a separação da parte relativa ao Sr. Feijó da que devia respeito ao Sr. Vergueiro: este requerimento foi motivado com a maior moderação e simplicidade a ponto que seu nobre autor nem apresentou então todas as razões de conveniência que deviam cooperar para a pretendida separação. Mas logo foi combatido por um nobre membro da comissão, que exaltou-se, levantando as vozes por um modo que deixava a descoberto o estado algum tanto irritado de sua alma. Desde esse momento a discussão ofereceu um aspecto agitado, e eu previ que desgraçadamente ela seria mais viva que prudente e calma, como era para desejar, ou antes como era indispensável em um assunto de tamanha gravidade.

Ora, quando algum excesso houvesse nesta discussão, estou persuadido que ele seria mais tolerável da parte daqueles que defendem a inocência do acusado do que dos outros que não chamarei acusadores, mas que sustentam a sua criminalidade e a necessidade de prosseguir o processo. Creio que isto não pode ser contestado; até mesmo é admitido em todos os tribunais de justiça serem mais veementes os que tomam a defesa dos acusados; porém o que está, ou na posição de juiz, ou na de acusador, tem o dever de mostrar mais circunspecção, um para não tornar odiosa a sua missão, outro para não deixar entrever um juízo preconcebido, e conseqüentemente apaixonado a respeito da causa pendente. Por esta razão creio mais desculpáveis aqueles que defendem o Sr. Feijó do que os que o acusam.

Muito se tem dito, Sr. presidente, sobre o andamento destes pareceres; mas como as idéias apresentadas para a sustentar se tornam a ir repisando, forçoso também é que aqueles que as contestam continuem na sua contrariedade. Já aqui se disse, e eu assim o penso, que neste parecer não há verdadeiramente o voto das comissões; porque, tendo a casa remetido os processos às duas comissões de legislação e constituição, o parecer relativo ao Sr. Feijó veio a apresentar-se unicamente com três membros, quando aliás são eles seis. O Sr. Patrício não se acha assinado, podendo supor-se que suas idéias a respeito eram de que não prosseguissem os processos; ele com a maior franqueza assim o disse diversas vezes nesta casa, tratando em particular sobre este objeto; e por um aparte que proferiu do seu lugar fronteiro tão claro que eu daqui o ouvi, o Sr. Clemente Pereira parece que argüia alguns membros da comissão por não acordarem em um voto que prosseguisse o processo; e o Sr. Patrício redargüiu dali: – a comissão não é composta de assassinos. – Por conseguinte, eu assento que o voto do Sr. Patrício, se ele aqui estivera, se não se achara doente, seria favorável aos acusados; outro membro da comissão, o Sr. visconde de Olinda, no parecer muito positivamente declara que não pode interpor juízo a respeito do Sr. Feijó; e o Sr. Lopes Gama dá um parecer divergente, exigindo que venha o processo todo; restam portanto três membros da comissão, que são os Srs. Vasconcellos, Clemente Pereira e visconde de S. Leopoldo. Estou persuadido, Sr. presidente, que eles deram este parecer segundo suas consciências, apresentando o resultado de seus exames depois que meditaram bem sobre o processo e todas as peças que o acompanharam; e nem eu agora pretendo insistir na idéia de suspeições, porque em verdade nós não temos lei alguma que mande que alguém se dê de suspeito: estamos julgando arbitrariamente ou revolucionariamente; e felizmente, Sr. presidente, os resultados das decisões do senado têm apresentado o cunho da maior circunspecção e sabedoria. É o que tenho visto nas

decisões mais graves a respeito deste importante negócio; mas pela minha parte estou convencido de que há suspeições que o decoro e a própria dignidade exigem que se ponha em prática.

**O SR. C. LEÃO:** – Como é a sua.

**O SR. F. DE MELLO:** – Eu não tenho representado o papel de acusador...

Há pois essas suspeições e agora me limito a declarar que estou persuadido que os Srs. Vasconcellos, Clemente Pereira, e V. de S. Leopoldo são suspeitos e suspeitíssimos para interporem um juízo imparcial a respeito do Sr. Feijó; e imitarei neste momento o uso do foro comum de se rejeitar juízes sem dizer a razão por que; quero também seguir o precedente do senado, que a respeito do Sr. Vergueiro não quis que continuasse o processo sem dar o motivo; basta que eu esteja persuadido que a respeito destes nobres senadores há razões graves para serem suspeitos. Entretanto, se no decurso da discussão os que julgam que não se deve esperar pelo processo todo entenderem que não há suspeições e me provocarem, explicarei os motivos por que digo que os nobres ministros são suspeitos.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Peço a palavra.

**O SR. F. DE MELLO:** – Se eu então ainda tiver a palavra, tratarei de expender as razões muito fundadas da suspeição, sobretudo do nobre senador que acaba de pedir a palavra.

Sr. presidente, nesta questão se tem trazido coisas que eram inteiramente alheias dela, e suponho que muito teríamos lucrado se aqui não aparecessem. Não farei mais menção de nenhum dos serviços do ilustre acusado, porque, quando um nobre senador membro do conselho de estado se vê obrigado a dar explicações, porque falou desses serviços, pretendendo assim desviar de si as insinuações que gratuitamente se lhe lançavam, quanto mais eu que não estou em tão segura posição! Farei todavia breves observações sobre alguns fatos relativos ao Sr. Feijó. Veio a questão à eleição desse senhor para regente; o Sr. ministro da justiça explicou os motivos que o inibiram de adotar o Sr. Feijó como candidato, e as razões por que abraçou a candidatura do Sr. H. Cavalcanti, declarando por esta ocasião as pretensões que também teve de ser candidato o ilustre cidadão o Sr. Luiz Cavalcanti, cuja perda devemos todos lamentar. Se ele teve esses desejos, não o censurarei por isso; quem deseja um cargo eminente para fazer bem ao seu país, segue os impulsos de uma nobre e legítima ambição, é digno de elogios; mas suponho que melhor fora não aparecerem mais explicações a este respeito, porque, conquanto penso que não fosse a mente do nobre ministro da justiça o assacar pecha de ambicioso sobre esse cidadão, que aliás disse que era seu amigo...

**O SR. C. LEÃO:** – Até estimaria que fosse aceita a sua candidatura.

**O SR. F. DE MELLO:** – ...emitindo essa proposição pelo modo por que o fez poderia alguém que não compreendesse bem o pensamento do Sr. ministro entender que ele quis irrogar o labéu de ambicioso sobre este ilustre e distinto cidadão. Mas o nobre ministro da justiça então falou em indenizações que o nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti, talvez estivesse obrigado a dar ao Sr. Feijó, e até trouxe a história de uma proposição sobre um ofício mecânico; já se mostrou, e é a exata verdade, que o Sr. Hollanda Cavalcanti tal proposição não havia proferido: quem a avançou já é falecido, e mesmo creio que ele não a proferiu para injuriar a pessoa a quem se dirigia; mas enfim, seja o que for, eu sigo o preceito do – *parce sepultis* –. O nobre ministro da justiça conveio em que reconhecia boas qualidades do Sr. Feijó, que o tinha sustentado como ministro da justiça; mas que separou-se dele depois de 30 de julho: ora, há de me permitir o nobre ministro que lhe observe que, segundo minha lembrança, S. Ex<sup>a</sup>., ainda por muito tempo conservou a mesma confiança no grande ministro de 32.

**O SR. C. LEÃO:** – Em política, não.

**O SR. F. DE MELLO:** – Ainda mesmo nos atos da administração pública nem concebo que o caso de 30 de julho fosse bastante para o nobre ministro retirar perpetuamente a sua confiança de um cidadão tão distinto, e por um ato do qual agora não estamos tratando.

**O SR. C. LEÃO:** – Perpetuamente, não disse eu.

**O SR. F. DE MELLO:** – Bem; retirassem embora sua confiança desse nobre senador; mas porque o nobre ministro continuou a viver em relações por algum tempo com o Sr. Feijó, e até hoje permanece nas mesmas relações políticas com os Srs. Torres e Vasconcellos que também eram amigos na ocasião do 30 de julho; parece-me que não contestará isto.

**O SR. C. LEÃO:** – E explicarei mais amplamente.

**O SR. F. DE MELLO:** – Eu não desejava que o Sr. ministro trouxesse agora à casa o passado, que nenhuma luz trará para o objeto que se discute; mas entretanto também declaro-lhe que não me recusarei nunca a estas discussões. O Sr. Feijó poderia errar, e quem é que está isento do erro, dessa partilha da fraca humanidade? Quem há que habilitado esteja para atirar a pedra. O que posso afirmar ao nobre ministro é que não tenho desejo algum de revolver as entranhas do passado, mas que não rejeitarei qualquer discussão a esse respeito, e que, explicando o meu pensamento todo inteiro, não me hei de envergonhar dele (*apoiados*). Ora, Sr. presidente, já duas vezes o nobre senador por Minas tem referido um fato, e de uma maneira tão solene,



com termos que ele acha sempre tão persuasivos que parece indicar que aquele fato compreende um complexo de atos anteriores que fizeram mudar a sua vida pública; já ele o referiu nesta casa em outra ocasião, e ontem como que a repetiu em um aparte: – Foi o fato da reunião do corpo legislativo no paço da cidade em torno da família imperial nos lutuosos dias de julho. Quando o nobre senador por Minas, a quem me refiro, contou esse fato, ajuntou que um successo ocorrera no Brasil que lhe fez grande impressão, que nunca mais dele se esqueceu, e que serviu dali em diante de princípio diretor de todas as suas ações.

**O SR. C. LEÃO:** – Quem foi que disse isso?

**O SR. F. DE MELLO:** – O Sr. Vasconcellos; isto foi na legislatura passada; é provável que não possa referir as mesmas frases; mas o pensamento foi este, e ontem o repetiu em um aparte. Sr. presidente, eu não sei quais eram os princípios políticos que o nobre senador tinha em seu espírito até então, o que sei é que os princípios políticos que sempre lhe ouvi, e que professavam todos aqueles com quem vivia ligado, formulavam-se em um: *sustentar com todas as suas forças a monarquia constitucional representativa*; nunca em ocasião alguma apareceu uma idéia, uma proposição, uma palavra que denunciasse intenções contrárias, e nesse tempo viviam unidos em um partido na câmara dos deputados muitos membros que se acham hoje nesta casa. O Sr. Paula Souza parece-me que já para cá tinha vindo; mas os Srs. Araújo Vianna, barão do Pontal, Vasconcellos, Aureliano e o nobre ministro da justiça, todos eles comigo viviam e obravam de acordo, eles que digam se sempre não foram os mais ardentes e sinceros desejos desse partido sustentar a monarquia constitucional representativa, o trono ao Sr. D. Pedro II, então tão abalado pelas facções e idéias exageradas. Devo crer que o nobre senador a quem dirijo estas observações professava estes mesmos sentimentos, pelo menos eram os que ele manifestava; e se outro houvesse manifestado nessa época de certo seria repellido do partido a que eu pertencia; porque, repito o principal fim do partido não era outro senão o de *sustentar o trono do Sr. D. Pedro II em menoridade, e as instituições do país*. V. Ex<sup>a</sup>., então era regente, estava em contato com a maioria da câmara, da qual eu fazia parte, e sabe bem que isto é o que se desejava.

Como pois se avançam tais proposições de um modo misterioso que podem dar lugar a terríveis ilações em sentidos diversos, e ser torcidas e envenenadas como cada um pretender? Não poderá alguém conjecturar que se o nobre senador converteu-se nesse dia, os outros ficaram no antigo erro? Eu por mim altamente assevero que desde a época da nossa emancipação política até hoje estou nos mesmos princípios: julgo, Sr. presidente, que nenhum outro sistema de governo é

adaptado ao Brasil, às necessidades e aos elementos de sua civilização, senão este que por felicidade temos: o que seria do Brasil se outra fosse a sua forma de governo? O que seria mesmo agora dos senadores acusados, se entre nós não houvesse o respeito e o prestígio que só o trono pode inspirar a uma facção triunfante? Porventura nossa sorte teria sido a que foi? Suponho que não: Deus sabe se teríamos tido a sorte de muitos de nossos conterrâneos das repúblicas vizinhas ...Por tudo cada vez mais, se é possível, enraizam-se-me no espírito os princípios de toda a minha vida: eu os professei desde que entrei para o corpo legislativo, e com eles descerei ao túmulo. E, Sr. presidente, eu não faria estas observações, se não tivesse visto em algumas folhas de nossos adversários, e às vezes mesmo em uma ou em outra proposição da tribuna, querer-se lançar o estigma de republicano a algum partido no Brasil: nunca soube que tal partido houvesse em nosso país; não duvido que um ou outro indivíduo se enleve com esse sonho brilhante; mas tão limitado é o seu número, que nunca se achará habilitado para fazer da república a inscrição da bandeira de um partido. Portanto eu quis com isto explicar que se porventura houve conversão da parte do nobre senador, os que não laboravam no mesmo erro que essa conversão supõem, os que tiveram sempre a consciência em paz e a fronte serena, culpa alguma a este respeito, não têm nenhuma necessidade de se converter. Em todo o caso convêm estas explicações, visto que hoje a arma com que se debelam os adversários é chamá-los republicanos, inimigos do trono do Sr. D. Pedro II; intriga sedição e ridícula a que o bom senso nacional fará justiça!

Diz o nobre ministro da justiça que nunca fez oposição ao Sr. Feijó como regente, mas sim às suas administrações que não eram boas, que não se serviram de todos os meios que tinham à sua disposição em benefício do estado. Eu deixo a defesa desta grave censura aos nobres senadores os Srs. conde de Lajes, Castro e Silva, Alves Branco e Saturnino, que serviram como ministros com o Sr. Feijó; eles melhor se poderão justificar do que eu faria se tomasse esta tarefa sobre mim; mas não deixarei de apresentar algumas observações sobre o que eu vi e observei nesse governo. Quais eram todos esses pretendidos meios que se davam às administrações do Sr. Feijó para fazer a felicidade pública? Nessa época o ministro da fazenda compareceu na câmara pedindo um crédito de 2,400 contos para salvar a integridade do império, foi-lhe denegado, debaixo de um debate violento, no qual se empenharam muitos senhores, principalmente um dos nobres senadores por Minas membro da comissão, dizendo que o governo tinha dinheiro e meios suficientes para fazer marchar a administração pública; é pretexto de oposição, cujo valor e significação uma terrível e dolorosa experiência depois patenteou aos brasileiros!

Tratava-se da lei do recrutamento? Não se queria que passasse; e porque uma vez no tempo da administração do Sr. Saturnino, no ministério da guerra, se mandou prender aqui um moço para recruta, ocuparam-se sessões inteiras na câmara dos deputados com arguições violentas clamando-se que por este fato era atacada a liberdade dos cidadãos, destruídas as leis, e que era *um governo-demônio* aquele que exigia arbítrio, força e dinheiro, o que poderia facilmente dispensar outro que tivesse fé nas instituições, bastando-lhe isto só salvaria o país. Eis os amplos meios que se davam ao governo em uma quadra difícil e melindrosa! Ter fé nas instituições e nada mais! Em presença de uma rebelião assustadora não trepidaram em fazer cair a lei da fixação de forças de mar e terra, a qual não passaria naquele ano se o nobre senador o Sr. Nabuco, depois de passada a efervescência do momento, não oferecesse uma resolução dos que estão hoje em estilo para continuar a mesma lei da fixação das forças que existia. Veja-se quanto este aspecto da câmara não devia acoroçoar os rebeldes do Rio Grande do Sul. Ao menos não eram estes os meios conducentes para se fazer o bem do país, e principalmente em um governo excepcional que não podia dissolver a câmara dos deputados.

Entretanto, apenas descido da suprema magistratura o Sr. Feijó por um ato raro e glorioso de abnegação e desinteresse, os pregadores da *fé*, deixando imediatamente de confiar na eficácia de sua panacéia, não só aprovaram os 2,400 contos, como os elevaram a 4 mil, e de então para cá vamos marchando rapidamente de crédito em crédito, de arbítrio em arbítrio, para fechar o golfeão cada vez mais enorme, que tantas prodigalidades abriram em nossas finanças; enfim não se consulta outro meio que não seja arbítrio, força e dinheiro; e é preciso confessar que o corpo legislativo tem sido em demasia fácil em fazer tais concessões, que tem comprometido o país, sem que daí o mínimo benefício se colhesse.

Ora, Sr. presidente, tendo-se aqui falado nos movimentos de S. Paulo e de Minas, no qual se acha envolvido o Sr. Feijó, apelou-se para a imparcialidade da história, e então o Sr. ministro da justiça, convindo neste princípio, contudo se quis antecipar a dar um esboço dessa história, esboço que confirma o velho princípio de que os atores ativos nos dramas da época coeva não são os mais próprios a informar à posteridade desses sucessos, à que eles dão as cores das paixões que os animam. Dando a seu partido o mérito de todas as virtudes, e ao contrário a responsabilidade de todas as faltas, disse o nobre ministro: – A história há de vos lançar em rosto o seguinte: – vós empunhastes as armas, fizestes correr o sangue, abalastes o império, etc., etc. Ora, como este esboço, contrário à verdade dos acontecimentos, é também injusto para os que seguem a minha opinião,

de reconhecer que ele não tem privilégio exclusivo para fazer esboço dessa história, que isso é direito comum, e como suponho que fui descrito com tintas odiosas, assim como meus amigos, no quadro infiel que traçou o Sr. ministro, quero ver se apresento também um esboço que será verídico e que me ponha mais a abrigo da odiosidade que contém a história do Sr. ministro. Em verdade isto é alheio da questão; mas devo-lhe nesta ocasião uma resposta. Creio que a história vindoura há de ter alguns capítulos sobre tão importante matéria e receio muito que o nobre ministro se engane sobre o juízo que aguarda das gerações futuras. Vou começar de uma época mais próxima, podia começar de mais longe; porém não quero cansar a paciência do senado, principiarei na época da maioridade para cá...

**O SR. C. LEÃO:** – Eu hei de fazê-la mais ampla.

**O SR. F. DE MELLO:** – E eu também; e hei de fazer de novo as anotações que julgar convenientes à história *mais ampla* do Sr. ministro.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – São duas histórias que hão de aparecer.

**O SR. F. DE MELLO:** – E a sua é bem notável e curiosa, desde 1828 a 1829.

**O SR. C. PEREIRA:** – Nada tem que me envergonhe.

**O SR. F. DE MELLO:** – Não digo tanto; mas o Brasil o sabe.

**O SR. C. PEREIRA:** – Estou satisfeito com minha vida.

**O SR. F. DE MELLO:** – Não o nego, senhor; e eu também com a minha.

Vou, Sr. presidente, apresentar o esboço da história que creio verídica, tomando como ponto de partida a época faustíssima da maioridade. Todos sabem que houve uma porção de membros do corpo legislativo que, cansada de ver os transe por que passava o país com um governo excepcional, se esperançaram, não de balde, que as nossas coisas haviam de melhorar desde o momento em que S. M., com o prestígio da realeza, do amor que todos lhe tributavam e tributam, e até da sua ilustração, pois que o Sr. Araújo Vianna nos assevera que S. M. já tinha mais ilustração do que alguns monarcas da Europa; certo disto, cuja reminiscência conservo intacta até hoje, me esforcei para que se conseguisse a maioridade de S. M.; ela se verificou com efeito no dia 23 de julho; deixei no olvido o que se passou anteriormente, e quando o Sr. Clemente Pereira fizer a sua história, talvez eu então mencione todos os fatos que ocorreram. Desde então, Sr. presidente, o que temos nós observado? O partido que está hoje dominando o país, imediatamente se apresentou fazendo uma oposição infundada, sistemática e desabrida; aqui mesmo nesta casa o nobre senador por Minas constantemente lançava proposições afrontosas

aos primeiros ministros do Imperador, que não vinham nada ao caso, e que só poderiam servir para os afligir e para os desconceituar perante o público, como perguntar ao Sr. Limpo qual o lugar em que havia de trazer a chave de camarista quando estivesse de beca! As folhas da oposição desse tempo, e que se diziam que estavam debaixo da influência e proteção do partido que hoje domina o país, concitavam publicamente a guarda nacional às armas para debelarem o ministério; isto está escrito...

**O SR. C. LEÃO:** – Em que folhas?

**O SR. F. DE MELLO:** – Nessas que hoje sustentam o ministério atual e combatiam o de então.

**O SR. C. LEÃO:** – Peço que cite; porque eu duvido dessa concitação.

**O SR. F. DE MELLO:** – Pois eu assevero ao nobre ministro que isto está escrito, e é uma verdade, posto que de dolorosa recordação...

**O SR. C. LEÃO:** – Merece a pena citar, porque eu contesto.

**O SR. F. DE MELLO:** – Pode contestar; mas eu continuo e convido o nobre senador a que reveja, se quiser, as suas coleções dos periódicos da oposição desse tempo, que há de encontrar a concitação de que falei. Foi uma oposição rigorosíssima e acintosa contrária ao espírito e às necessidades de nossa forma de governo. Entretanto eu não vi, durante essa época, que os nobres membros da oposição sofressem ataques pessoais e menos na sua honra e propriedade...

**O SR. C. LEÃO:** – É preciso muita cegueira para não ter observado isso.

**O SR. F. DE MELLO:** – Pode ser; nós todos vemos o argueiro nos olhos alheios e não vemos a trave no nosso. Mas enfim, em 23 de março, o partido a que pertence o nobre ministro da justiça tomou conta da administração do estado, e por um meio ordinário e obscuro, porque não me consta que os ministros de 23 de julho fossem rechassados e demitidos por impopulares; mas demitiram-se unicamente por um sentimento de delicadeza que eu achei excessiva, isto é, fizeram questões de gabinete de um negócio, que no meu modo de pensar, de nenhuma maneira assim devia ser considerado; mas tomou conta da administração do estado o gabinete de 23 de março; nesse dia houveram logo demissões em massa, fechou-se o porto, mandou-se chamar o antigo chefe de polícia para medidas de prevenção, e a administração rodeou-se de um aparato ameaçador e sombrio, como se estivéssemos num estado de rebelião. O nobre ministro pode acaso contestar que se fechou o porto, que se mudaram todos os presidentes de província, menos aqueles que o ministério de 23 de julho tinha conservado, porque não queria com uma rasoura

ir demitindo todos? Poderia eu fazer menção de muitos; mudaram-se todos os presidentes, fez-se uma mudança geral no estado, e então é que se abriu o porto para se mandar contar as províncias que já tinha passado essa grande crise fantástica. Seguiu-se a reunião das câmaras, e então o ministério que estava no poder, temendo pela sua sorte, pouco se importando com a constituição do estado, declarou nulas as eleições antes que estivesse constituída a câmara dos deputados, antes que as opiniões de seus membros fossem conhecidas, antes que examinasse se o ministério teria ou não maioria nessa câmara, que eu creio teria; e apelo mesmo para os conhecimentos e retidão do nobre ministro da justiça; ele havia de saber que, no número desses deputados, uma porção grande havia de cidadãos que eram capazes de, por interesses particulares e individuais, abalarem o país, derrubando a torto e a direito os ministérios; mas enfim anulou-se a câmara dos deputados contra a letra e a índole da constituição!

**O SR. C. LEÃO:** – Essa sua história não é exata.

**O SR. F. DE MELLO:** – Ah! Eu toquei o fundo da ferida!

**O SR. C. PEREIRA:** – Como têm de aparecer duas histórias, o país decidirá qual é a exata.

**O SR. F. DE MELLO:** – O ministério anulou as eleições contra a constituição, que dá a cada uma das câmaras o direito exclusivo de verificar os poderes de seus membros; não esperou ao menos que se verificasse a condição imposta na constituição, nem que fosse aberta a sessão, para dissolver a câmara dos deputados! Que motivos plausíveis, já não digo justos, poderiam-se alegar para a dissolução prévia da câmara? Eu só vejo um, a conservação do ministério, que temia por sua sorte; ele disse: – primeiro que tudo, primeiro que a constituição está a nossa conservação –, e o fatal exemplo de outros ministros frenéticos foi imitado; o golpe de estado da dissolução prévia pela segunda vez teve lugar no mundo constitucional! E como um atentado arrasta outro, mandou proceder a outras eleições, e como? Legislando sobre o modo prático das eleições, o que no entender de todos é uma invasão flagrante do poder legislativo, é falsear, anular completamente o sistema representativo. Fizeram-se portanto as novas eleições, e em todos esses atos encontrava-se nos preâmbulos dos decretos o seguinte: – Ouvindo o meu conselho de estado, etc. – Ora, eu tenho ouvido dizer o contrário, isto é, que o conselho de estado não foi consultado neste negócio, e neste ensejo o felicito em nome da nação que assim tivesse acontecido, para que não pese sobre a sua consciência as calamidades e males que daí seguiram-se. A história, comemorando tudo isto em caracteres indeléveis, há de ajuntar: – vós praticastes todos estes atos de arbitrariedade e perseguição,

agrilhoastes por algum tempo a imprensa, e quando algumas municipalidades dirigiram humildes representações ao soberano pedindo justiça, mandastes suspender e processar essas câmaras, pelo crime de exercer um direito que a constituição e o uso consagraram; fizestes mais do que fazia-se no tempo do governo absoluto, provocastes a nação inteira somente para vossa conservação; portanto vós sois os responsáveis de todo esse sangue derramado, de tantas propriedades saqueadas nas orgias da vitória da força bruta, de tantas vidas que foram ceifadas, do luto de tantos órfãos e viúvas que lamentam suas desgraças irreparáveis!...

**O SR. C. PEREIRA:** – A outra história há de dizer que isso vos pertence.

**O SR. F. DE MELLO:** – Não a história imparcial e justa; isso já foi dito pelo Sr. ministro da justiça, ele disse: – vós tendes sido causa de se esgotar o tesouro público –, e essa história que estou esboçando há de dizer: – vós, para vossa conservação, comprometestes o presente e o futuro, sobrecarregando o país de uma dívida enorme, que é toda obra vossa, filha do princípio dominador de vossa política assentada sobre a base da prodigalidade e da dissipação, acabastes de esgotar o tesouro público, compelindo à revolta povoações que só desejavam paz e ordem...

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Essa é boa! Olhem que história tão exata!

**O SR. F. DE MELLO:** – Sim; o juízo frio e sereno da posterioridade dirá quem tem razão; e de certo não há de procurar dados, não digo tanto nos apontamentos do Sr. ministro, porém nos apontamentos do Sr. Clemente Pereira. O ministério, no meio de todas estas desordens que ele provocou, mandou proceder às eleições; e como se elas fizeram? Até a imagem de Cristo crucificado da freguesia da Cachoeira da Bahia não foi poupada! Ela serviu, nas mãos dos aliados do ministério, de instrumento para se fazer correr sangue! Sob os auspícios do terror, da arbitrariedade e de toda a sorte de violências efetuaram-se essas eleições; e eu neste momento me refiro a um ilustre membro da casa, que, pelo seu patriotismo, independência de caráter e antecedentes, nos merece o maior respeito e consideração. Esse nobre membro, o Sr. José C. Pereira de Almeida Torres, declarou na câmara dos deputados como se fizeram as eleições em São Paulo. Pois fique o nobre senador sabendo que, da maneira por que se fizeram em São Paulo, foram feitas em outras províncias; ainda a de São Paulo teve a fortuna de possuir um presidente que se guiava pela sua inteligência, e que de nenhum modo se podia supor fosse instrumento de vingança de alguém. Nas outras províncias porém isto não aconteceu; lá estavam homens escolhidos expressamente para fazerem

a eleição a seu bel-prazer; e entre outras medidas atrozadas, veio essa de confiscos, em consequência da qual raro é o proprietário que não sofreu consideravelmente na província de Minas. Estou certo de que o Sr. ministro da justiça há de também lamentar isto, porque enfim é filho dessa província, e não pode ser indiferente às calamidades por que ela tem passado. Naturalmente o buril da história há de gravar estes fatos, e então creio eu que os que tiveram a imprudência de responderem ao desafio dos violadores da constituição, e tomarem as armas fizeram em verdade um mal ao seu país; mas eles não são as causas disto; os outros foram os provocadores.

Sr. presidente, como eu já sei que o Sr. Clemente Pereira também quer fazer a sua história, e por isso pediu a palavra....

**O SR. C. PEREIRA:** – Está enganado; não quero fazer histórias.

**O SR. F. DE MELLO:** – ....guardo o mais para depois; por agora já disse quanto basta para mostrar que essa administração não foi senão fatal ao país, deixou males profundos, que eu não sei quando hão de ser remediados....

O Sr. C. Leão dá um aparte que não pudemos ouvir.

**O SR. F. DE MELLO:** – Pois, senhores, na forma da constituição, quando um ministério qualquer chama contra si os clamores da opinião pública, não se deve demitir? Não é de direito dos membros da oposição lançar mão daqueles meios que a constituição tem facultado para que entrem outros ministros?...

**O SR. C. LEÃO:** – Não era melhor essa oposição usar da imprensa, da tribuna, do que lançar mão das armas?

**O SR. F. DE MELLO:** – Como haviam usar da tribuna se ela, como já disse, tinha levado um golpe com essa anulação? Quanto à imprensa, aí estão os fatos do *Maiorista*, e de toda a imprensa independente, as perseguições que se fizeram, e quem é que neste estado de coisas havia de querer escrever daí em diante, se ainda hoje quem toma a liberdade de falar a favor das vítimas da perseguição deve meditar muito, como aconteceu com o Sr. L. Gama, para não ser considerado também rebelde? Por outro lado, onde estão as provas de que se queria derrubar o trono do Sr. D. Pedro II? Aí se acham impressas todas as peças desses cidadãos que fizeram aquele movimento; porventura em alguma delas se patenteia o desígnio de derrubar o trono do Sr. D. Pedro II?

**O SR. C. LEÃO:** – Por ora queremos isto, e depois...

**O SR. F. DE MELLO:** – Ora, o nobre ministro sabe bem que uma palavra dita assim nenhum peso merece; felizmente, o nobre ministro, que, nos seus momentos de calma, gosta do justo, quando um membro do ministério de 23 de março quis inculcar aqui que esses cidadãos



estavam de acordo com os rebeldes de Piratinim, o nobre ministro contestou essa idéia...

**O SR. C. PEREIRA:** – E eu a sustento.

**O SR. F. DE MELLO:** – Isso não faz prova; o dito do nobre senador a respeito deste negócio é muito suspeito; e limitar-me-ei a dizer que o nobre senador não está bem informado a este respeito. As folhas do governo o que diziam nessa época? Imensas calúnias. Aqui li eu no *Jornal do Commercio* uma carta que se declarou ter sido interceptada, na qual dizia-se que havia o desejo de lançar-se a família imperial pela barra fora; e revelavam-se todos os pretendidos planos de república: felizmente conheceu-se que esta intriga era tão baixa, tão absurda, que ninguém mais tocou nisto; até se mandava pôr no *Jornal do Commercio* – fulano já foi assassinado em Minas –, davam-se a outros que tinham parentes e amigos aqui como tendo-se suicidado nas prisões públicas; por estas ruas andava uma personagem assoalhando: – achou-se em casa do Dr. França Leite todos os planos horrorosos dos rebeldes, que eram acabar com a família imperial, lançar fogo na alfândega, etc. – Mas estas vozes, filhas da mais perversa aleivosia, eram tão infundadas, que por si foram caindo no merecido e geral desprezo.

Agora voltarei à matéria da qual estive um pouco apartado, porque julguei conveniente responder ao que se disse.

Sr. presidente, eu não sei como em uma questão tão grave nós havemos de tomar uma deliberação sem que esteja cá todo o protesto. Não expenderei mais razões para mostrar a necessidade de examinarmos todo o processo, porque esta necessidade já tem sido demonstrada sobejamente por outros nobres senadores; farei somente uma observação sobre um argumento a este respeito. Disse-se: – o Sr. Feijó ainda não é julgado por este parecer; apenas se diz que procede a acusação. – Oh! Senhores, e esta pena não é assaz grave!! Não fica o Sr. Feijó por essa decisão suspenso do exercício do senador!! Não sei em que se fundou a comissão para o não mandar prender também, porque diz que proceda a pronúncia, e que ele seja suspenso do exercício de senador; pelo mesmo fato, e segundo a lei, ele está sujeito à prisão. Pois é isto coisa de tão pouca monta para se interpor já um juízo a este respeito sem que tenhamos examinado todo o processo? Eu cuido que não; e até mesmo estou persuadido que o senado tal não há de obrar. Eu confesso, Sr. presidente, qual o erro do meu juízo: quando depois dos tristes acontecimentos que tiveram lugar apresentou-se nesta casa o processo de três nobres senadores e o meu, receei muito da nossa sorte pelas paixões da época, cuidei que não encontrássemos justiça ao senado pelas circunstâncias do país; mas os resultados me têm feito convencer de que o senado do Brasil

é digno das altas funções que exerce em virtude da constituição; que ele não se cega pelas paixões do momento, que conserva-se isento da vertigem dos tempos, que quer examinar com prudência toda a acusação e as peças que lhe estão anexas, para depois com toda a sabedoria e justiça emitir um juízo definitivo, como já o tem feito nas decisões anteriores.

Voto portanto pelo adiamento, até que venha o processo todo, como requer o ilustre membro da comissão o Sr. Lopes Gama em seu voto separado.

**O SR. C. PEREIRA:** – Sr. presidente, fazia tenção de não tomar parte nesta discussão, qual, contra toda a expectativa, tem saído extraordinariamente fora da ordem! A questão era muito simples; convinha ou não convinha admitir o requerimento do Sr. Paula Souza, o qual na sua origem limitava-se a querer que entrasse primeiro em discussão o voto separado do Sr. Lopes Gama, adiando-se entretanto o parecer da maioria da comissão? Parecia de razão que nenhum dos nobres senadores que tomaram parte na questão se desviassem dela, e que não tivessem, permita-se-me que o diga, a inconsideração de provar uma discussão de matérias que não vinham nada para o caso, aliás muito desagradável, e que nos faz perder o sangue frio e calmo de que, em todas as ocasiões, mas principalmente em matérias desta natureza, é necessário que estejamos possuídos.

Mas fui obrigado a pedir a palavra, porque um dos ilustres membros da comissão, depois de ter dito, também não sei para que fim, o que se passa nas comissões, sendo minha opinião que o que se passa nas comissões não deve dizer-se ao senado, invocou o testemunho dos seus colegas para provar que ele não podia manifestar às comissões a sua opinião a respeito do processo do Sr. Feijó antes da ocasião em que a manifestou. Não foi isto o que disse o meu colega?

O Sr. L. Gama diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. PEREIRA:** – Invocou o meu testemunho; mas, permita-me que lhe diga que a sua memória o não ajuda exatamente nesta ocasião.

O Sr. Lopes Gama foi o primeiro que se deu por pronto para entrar no exame destes papéis. Na primeira conferência o Sr. Lopes Gama foi o primeiro que manifestou a sua opinião sobre os processos dos quatro Srs. senadores pronunciados. O primeiro parecer que nos apresentou foi sobre os processos dos Srs. José Bento e Alencar, e sem a mais pequena discordância se decidiu logo que tais processos não continuassem. Depois passou-se à questão sobre os outros dois processos que eram mais complicados, e o Sr. Lopes Gama disse-nos que, apesar dos indícios que apareciam contra o Sr. Vergueiro, entendia que o processo não podia continuar. Nós concordamos, e o

Sr. Lopes Gama ficou encarregado de trazer o parecer no dia seguinte.

**O SR. L. GAMA:** – E trouxe-o.

**O SR. C. PEREIRA:** – Lá vou.

Na mesma ocasião o Sr. Lopes Gama, invoco o seu testemunho, disse que o seu juízo a respeito do processo do Sr. Feijó estava formado, que entendia que devia continuar, e nesse sentido se lhe pediu que trouxesse o parecer. No dia em que o devia trazer, veio o Sr. Lopes Gama dizendo que, tendo examinado o processo, encontrara nele nulidades; e assim, que queria ver o processo todo, para melhor formar o seu juízo. Ora, este procedimento prova que o Sr. Lopes Gama não julgou necessária a vinda de todo o processo senão na última conferência, e depois de nos ter dito, tomando mesmo a iniciativa, que a respeito do Sr. Feijó não podia deixar de continuar o processo. Os membros da comissão foram concordes com o nobre senador, enquanto a continuação do processo; discordaram porém quando nos propôs a necessidade de vir o processo geral, porque entenderam que este não era necessário. A questão portanto se é ou não necessário o processo geral versou unicamente afinal, depois de se ter acordado que o processo do Sr. Feijó devia continuar.

**O SR. L. GAMA:** – Peço a palavra.

**O SR. C. FERREIRA:** – De seis membros que a comissão tinha, só três é que concordaram.

**O SR. C. PEREIRA:** – Foi esta a opinião dos três membros que assinaram o parecer. Torno a dizer, na questão ultimamente apresentada não concordamos, porque não julgamos necessário a vinda do processo. A questão é portanto saber se ele é ou não necessário.

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. PEREIRA:** – Eu não estou disposto a revelar o que mais se passou nas comissões; nada tenho com o que praticou o Sr. visconde de Olinda; ele que venha dizer a razão por que se assinou vencido a respeito do Sr. Vergueiro. Entendo que devo limitar-me a sustentar o parecer dos membros que julgaram que não havia nulidades nos processos, e que não era preciso o processo geral; e mesmo esta questão não é para se tratar agora.

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. PEREIRA:** – Eu não falei do Sr. visconde de Olinda, referi-me aos membros da comissão.

**O SR. P. SOUZA:** – E o Sr. visconde de Olinda não é?

**O SR. C. PEREIRA:** – Quando eu digo a comissão, quero dizer os três membros que assinaram o parecer, que foram unânimes; a respeito dos que não estavam presentes ou que discordaram não quero dar explicações, porque me parece que elas não interessam à questão,

nem julgo conveniente revelar o que se passa nas comissões; a questão não é se o parecer foi assinado por um, dois ou três, nem porque outros deixaram de o assinar.

**O SR. C. FERREIRA:** – O senado mandou que o negócio fosse examinado por seis membros, e não foi obedecido nisso; um deu-se de suspeito; devia a comissão declara-lo para se eleger outro, era o seu dever.

**O SR. C. PEREIRA:** – Eu não o entendo assim; deixarei portanto essa questão.

Observou um nobre senador que alguns membros deviam dar-se de suspeitos, apesar de não haver lei que o mande, e entre eles era eu um, e fui ameaçado de que seriam produzidas as razões, se eu continuasse; creio que foi isto o que se quis dizer, a sustentar o parecer da comissão.

**O SR. F. DE MELLO:** – Está enganado; não foi isso.

**O SR. C. PEREIRA:** – Então não sei.

**O SR. F. DE MELLO:** – Disse que não me faria cargo de dar as razões.

**O SR. C. PEREIRA:** – Mas que as daria se...

**O SR. F. DE MELLO:** – Se fosse forçado a isso.

**O SR. C. PEREIRA:** – Depois da marcha que teve o negócio, depois de ter sido o meu voto favorável a três dos Srs. senadores pronunciados, não sei como possa suspeitar-se ainda da minha imparcialidade! Por que o meu voto não foi também favorável ao quarto?

Infelizmente aconteceu isso com um cidadão por quem, já confessei e torno a confessar, tive simpatias, e a quem era muito obrigado. Fazendo esta confissão, não se me podendo argüir de ingrato por ato algum da minha vida, deve entender-se que obrei segundo a minha consciência, que está acima de todas as considerações. Não entrarei na questão da justiça do parecer que assinei, mas sempre direi de passagem – como era possível deixar de propor ao senado que deve continuar o processo contra o Sr. Feijó, se ele confessa que realmente entrou no movimento revolucionário de S. Paulo? – A única diferença consiste em dizer ele que houve sedição e não rebelião. Mas, senhores, o nome do crime não muda a criminalidade do fato, um e outro fato é criminoso. Suponhamos que se decidia que não era rebelião; teríamos o crime de sedição, pois ainda ninguém disse que deixou de existir uma sedição em S. Paulo; e suponhamos, dada esta hipótese que se anulasse o processo, como se pretende, o resultado seria proceder-se a um novo processo pelo crime de sedição. Este era o resultado, fiquem certos disso. E sendo assim, se eu fosse inimigo do Sr. Feijó e do Sr. Vergueiro, eu teria sustentado que o processo era nulo, para que um novo processo se formasse pelo crime

de sedição, e então não escapariam muitos cidadãos que nessa província deixaram de ser pronunciados, porque o processo por crime de sedição é diverso do de crime de rebelião.

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. PEREIRA:** – Não é o mesmo, há alguma diferença, o negócio é muito diverso.

**O SR. P. SOUZA:** – É o mesmo, veja o código.

**O SR. C. PEREIRA:** – Seja o crime de rebelião ou de sedição para o Sr. Feijó, o resultado seria sempre que ele cometera um crime, e só haveria diferença na natureza da pena; logo nenhuma vantagem se tirava da declaração da nulidade. Mas, se eu estava e ainda estou convencido de que não há nulidade, como havia de dar o meu voto de que existia nulidade?

Ora, senhores, não seria melhor que, em lugar da discussão fora da ordem e extremamente desagradável que tem havido, discussão que tem acarretado recordações que muito me tem incomodado, não seria melhor que os nobres senadores, a quem não chamarei advogados, porque entendo que, nestas e outras discussões, há sempre duas opiniões, e cada um trata de sustentar a sua, não seria melhor, digo, que cada um desses senhores, que entendem que o processo não deve continuar, apresentassem uma emenda propondo que o processo não deve continuar, sustentando-a pelo modo que entendessem melhor? Porventura o senado não pode, por quaisquer motivos, por motivos políticos mesmo, apesar de reconhecer que há criminalidade, dizer – não continue o processo?

**O SR. F. DE MELLO:** – O nobre senador está mais habilitado para fazer isso.

**O SR. C. PEREIRA:** – Eu não o posso fazer, porque entendo que assim procederia com injustiça; e até mesmo porque suponho que o Sr. Feijó interessa mais em se defender e ter afinal uma sentença, como é possível que tenha, da sua absolvição, do que em dizer-se que está criminoso, mas que isto não obstante, o processo não deve continuar; ficando assim privado dos seus meios de defesa e com a mancha de criminoso. Talvez eu seja de coração, e por minhas intenções, amigo mais verdadeiro do Sr. Feijó do que outros senhores que pretendem que o processo não continue, embora se reconheça que ele é criminoso.

O Sr. F. de Mello diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. PEREIRA:** – Eu ainda não falei mal do Sr. Feijó, nada tenho proferido em seu desabono; antes sinto que se tenha provocado discussões que não são nada favoráveis ao seu nome...

O Sr. F. de Mello dá um aparte.

**O SR. C. PEREIRA:** – Eu não acuso ninguém em particular, falo em geral. E se eu soubesse, Sr. presidente, que nós não estávamos dispostos para entrar nesta discussão com toda a circunspecção que ela exigia, e mesmo para empregar todos os meios que a prudência dita de evitar a provocação de questões desagradáveis, eu teria requerido que esta discussão fosse feita em sessão secreta. Parece que o senado deverá imitar o exemplo de outras nações, onde é o procurador da coroa ou do rei quem apresenta o seu parecer sobre o processo, e tira as suas conclusões, e as câmaras discutem depois em sessão secreta, como pratica a câmara dos pares em França.

**O SR. P. SOUZA:** – Ali é de lei, é sempre em segredo.

**O SR. C. PEREIRA:** – Eu sei que lá há essa lei, e sinto que a mesma lei se não tenha preparado com antecipação entre nós. Não há necessidade nenhuma da publicidade destas discussões, que não servem senão para dizer coisas que conviria esquecer, que não honram a quem as diz, e não sei, creio que não se desonram a quem se dirigem; mas que nos fazem aparecer ao público como homens faltos da gravidade e circunspecção que senadores deverão ter.

Desejando pois evitar semelhantes discussões, já me declarei em outra ocasião pelo adiamento; mas hei de votar por outro que não seja o que está sobre a mesa, e por isso redigi este requerimento. (*Lê*).

Senhores, suponhamos que passava o adiamento do Sr. Paula Souza; teríamos de entrar na discussão do voto do Sr. Lopes Gama, e como nesta discussão havíamos de examinar necessariamente se houve ou não corpo de delicto, se há ou não nulidades, é óbvio que uma prolongada e renhida discussão se abriria, na qual tínhamos de revolver o processo todo, tínhamos de empenhar-nos em um combate que pode levar uns poucos de dias, e isto é o que eu quero evitar.

Nas divagações da discussão até se nos apresentou o futuro de uma história... Já em um aparte eu disse que há de haver mais de uma história: teremos duas histórias; e agora o repito: e cada um dos escritores delas há de escrever algumas verdades e também algumas calúnias.

**O SR. P. SOUZA:** – Isso não de ser memórias históricas.

**O SR. C. PEREIRA:** – Sejam memórias para a história. Todos temos de entrar na história do Brasil, nossos nomes lhe pertencem. Eu e alguns dos nobres senadores temos nossos fatos, que não podem ficar esquecidos. Eu hei de entrar em uma história, outros não de entrar na outra, e estimarei que todos entremos com justiça. Estou persuadido que tenho feito o meu dever, e é natural que os nobres senadores que entram na outra história estejam também persuadidos de que fizeram o seu. Deixemos portanto isto para a história; nós seríamos suspeitos se a escrevêssemos.

Entretanto o nobre senador soltou uma expressão que não devo deixar passar sem resposta; disse que a sua história, referindo-se ao ministério de 23 de março, havia dizer: – Vós, e não os rebeldes, é que fostes causa de todo o sangue que se derramou, de tanto dinheiro que se despendeu, porque vós os provocastes!

**O SR. F. DE MELLO:** – Eu estava respondendo ao Sr. ministro da justiça.

**O SR. C. PEREIRA:** – E parece-me que acrescentou que o ministério devia-se ter retirado do poder uma vez que apareceu contra ele uma grande oposição! Ora, permita-me o nobre senador que eu chame a sua memória sobre o que se passou. Não será verdade que o ministério de 23 de março teve uma grande maioria em ambas as câmaras? Ora, se o ministério tinha maioria nas câmaras, porque uma província se levantou (e concedamos que foi para que o ministério se retirasse) devia ele retirar-se? Um tal princípio é espada de dois gumes, que podia um dia ferir aos que o proclamam! Se esse precedente se estabelecesse, que ministério haveria que pudesse sustentar-se?

**O SR. F. DE MELLO:** – Antes.

**O SR. C. PEREIRA:** – Antes, como? Se os movimentos revolucionários nasceram porque o corpo legislativo adotou a lei das reformas e a do conselho de estado...

**O SR. F. DE MELLO:** – A anulação da câmara.

**O SR. C. PEREIRA:** – Quando a câmara se dissolveu, já a revolução estava resolvida e muito adiantada; nem esse motivo foi alegado por pretexto; isto é que é verdade, meu nobre colega. Se o motivo que se alegou foi a lei das reformas e a do conselho de estado, como é que os ministros, vendo que se levantava uma revolução contra a execução de duas leis, não haviam de empregar os meios ao seu alcance para a debelar?

**O SR. F. DE MELLO:** – Eu não era de parecer que largassem o poder depois que apareceu o movimento; então era de honra conservarem-se nele.

**O SR. C. PEREIRA:** – Muito bem. Mas porque se tentava uma revolução armada, no caso mesmo de ser unicamente contra os ministros, o que não é exato, haviam eles de retirar-se? Isso era uma fraqueza que estabeleceria um precedente; torno a dizer, funestíssimo; admitido ele, quando a alguns homens revolucionários de uma província não agradasse o ministério, diriam eles: – Metamos-lhe medo, peguemos em armas, batamos-lhe o pé, para que se retirem. – Eu confesso a verdade, não sou dos mais valentes, mas nunca tive medo sem saber de que, só porque...

**O SR. F. DE MELLO:** – Só teve medo da câmara de 1842!

**O SR. C. PEREIRA:** – Não, senhor, entendi que essa câmara não podia fazer a felicidade do Brasil. Mas isso é negócio que já passou, não quero chamar a discussão para esse campo.

Concluirei mandando à mesa o meu requerimento de adiamento, que me parece conciliar todas as opiniões.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

Quando seja rejeitado o requerimento do Sr. Paula Souza, proponho que fique adiada até à seguinte sessão a discussão do parecer das comissões de constituição e legislação, na parte relativa ao processo do Sr. Feijó. – *Clemente Pereira.*

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – O meu requerimento pede que se discuta em primeiro lugar o voto separado, o que, me parece, não era preciso, porque o Sr. presidente podia estabelecer assim a discussão: entretanto agora foi à mesa um novo requerimento que diz que, se se rejeitar o meu, fique o parecer adiado para outra sessão; desejo saber se este se trata conjuntamente com o outro requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu ponho-o em discussão como emenda ao nobre senador.

**O SR. P. SOUZA:** – Bem, peço então a palavra sobre esse requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, eu julgava, quando falei a primeira vez, que se não podia discutir a questão do parecer sem primeiro discutir-se o voto em separado, porque há muitos Srs. senadores que julgam não poder interpor um juízo qualquer sobre a culpabilidade do Sr. Feijó sem vir todo o processo; é isto o que exigia o voto em separado. Não se tratava porém ainda do voto em separado, tratava-se unicamente de dispor para nos ocuparmos dele. Mas a discussão, como toda a casa é testemunha, não se ocupou da verdadeira questão; a discussão versou sobre objetos muito diversos. Mesmo quando se tratasse do voto em separado, não se tratava ainda da discussão do parecer; tratar-se-ia de ver se convinha ou não mandar vir o processo; esta seria a ordem da discussão. Mas o senado é testemunha que não só se tratou do parecer, como da política geral.

Eu desejava não entrar nesta matéria, porque não posso ter a atitude e extensão necessárias para sobre esses objetos falar; porque, como é fora da ordem, não tenho coragem para o fazer, não posso estender-me. Ora, o senado é testemunha que os que se ocuparam de semelhante discussão levaram horas e horas; houve discursos de hora e meia, e até de duas horas e meia. Eu discrepo muito a respeito de muitas proposições que ouvi; devia ter o direito de combatê-las; mas foram tantas as opiniões que deveria combater, que, se eu houvesse de falar combatendo-as, seria necessário demorar-me pelo menos metade



do tempo que os honrados membros se demoraram; e entretanto fora da ordem, e como o perigo, embora não sendo chamado à ordem por V. Ex<sup>a</sup>., de o ser e com toda a justiça por aqueles que assistem às nossas sessões e por aqueles que lêem as discussões. Vejo-me pois em uma posição muito esquerda, muito difícil...

Apesar de tudo, eu pretendia, embora brevissimamente, refletir sobre algumas proposições que apareceram, ao menos sobre as mais salientes, e que de necessidade deviam ser combatidas. Mas agora a questão muda de face; é sobre um novo requerimento que falo, o qual quer que não só não se trate primeiro do voto em separado do Sr. Lopes Gama, mas que se não trate do parecer. Esta emenda equivale a dizer que se não trate dessa questão nesta sessão, mas na seguinte. Tolhe-se-me portanto o campo, porque, a querer seguir a ordem, devia ocupar-me disto só, e não do mais; e quem sabe se é o mesmo que eu devo obrar, embora deixe de responder?... Eu portanto limito-me a dizer que não duvido votar por esse requerimento, que equivale em parte ao que eu queria. Eu queria que se não discutisse o parecer sem que se discutisse o voto em separado; e o voto em separado quer que venha antes de qualquer decisão o processo todo. Mas o honrado membro não fala em vir o processo todo enquanto fica adiado o parecer; diz só: - Não se trate da questão nesta sessão, mas na seguinte.

**O SR. C. LEÃO:** - Peço a palavra pela ordem.

**O SR. P. SOUZA:** - Se acaso se aprovasse o voto separado, era necessário haver demora, havia de haver um adiamento até que viesse esse processo. Ora, mandar vir o processo, dando o tempo necessário para o trasladar, levará sem dúvida o resto da sessão, embora haja prorrogação. Portanto, a emenda do honrado membro, embora demore a decisão, não consegue o que eu quero, que é a vinda de todo o processo: subsistem portanto as mesmas razões que havia para que se adotasse o voto separado, segue-se que agora a discussão versa propriamente sobre o voto separado, porque a emenda que está na mesa é para demorar-se a discussão até a outra sessão, e nada diz do objeto do voto separado; logo a questão envolve a outra de saber-se se há de vir o processo todo, como quer o voto separado; logo é ocasião de falar sobre o voto separado; e como aprovando-se o voto separado necessariamente sucede o que o honrado membro quer, que é adiar o parecer, nessa parte conformo-me. Mas não é só isto o que quero; quero mais; quero que nesse tempo, enquanto a questão se demora até a outra sessão, se mande vir o processo todo. Deste modo eu aprovo o requerimento do honrado membro.

Mas por que não se ha de ver o processo todo? Eu cuido que o senado sem injustiça não poderá negar aos membros que o desejam o

conhecimento de tal processo. Prescindo de falar da legislação, nesta questão de decidir se há de ou não continuar um processo, não temos legislação: o senado há de refletir e reconhecer que era de necessidade haver uma lei que olhasse a questão do processo de senadores da sua origem e que a devia ter feito, porque de não ter feito o que devia fazer, resulta estar todo o senado na posição que hoje vemos; não se sabe marchar, não tem mesmo precedentes: um único que houve não quis admitir, e não tem regras respectivas no regimento. Isto prova que o senado, enquanto não aparece uma nova questão idêntica, enquanto não vêm novos privilegiados pronunciados, deve quanto antes fazer uma lei completa; deve prevenir a tempo, para haver uma lei que abranja a questão toda de sua origem até agora, para que, se infelizmente aparecerem novos fatos, não nos vejamos na mesma posição dolorosa em que nos vemos agora.

Não há pois lei nem artigo especial do regimento; mas vamos refletir por outros princípios. Como hei de eu decidir se deva continuar o processo do Sr. Feijó; como posso (mesmo admitindo que estejamos exercendo funções judiciárias) exercer estas funções, isto é, pronunciar, sem ter motivos de convicção? O código, quando fala da pronúncia, diz que o juiz examinando a matéria, os fatos e as provas, se se convencer, dará a sua sentença de pronúncia. Se não se convencer não a dá; vê novos fatos, novas provas a ver se se convence. Eis a legislação comum. Há muitos senadores que entendem não ter os dados precisos, que o que está na casa não basta, embora se diga que o que nos veio é toda a parte relativa a estes indivíduos; entendem que podem haver partes do processo que a esse juiz não pareçam pertencer a estes indivíduos, mas que por qualquer modo possam dar esclarecimentos, para estes senadores interporem o seu juízo; e como é que o senado pode privar seus membros que têm esta opinião de terem mais provas, mais elementos de convicção? Parece-me isso a máxima dos tiranos!

Em qualquer matéria legislativa qualquer Sr. senador tem direito de requerer que se peçam informações ao governo, e a casa sempre aprova tais requerimentos; e quando julga que não bastam os que se pediram, manda vir mais; ainda há pouco se mandaram vir requerimentos de muitos militares que queriam mudar de posição no quadro; julgou-se que isso era indispensável para a discussão e votação dessa lei; agora, quando nós estamos praticando um ato (na opinião dos nobres senadores e não na minha) judiciário, querem-se informações e não se querem dar! Quer-se o processo todo e não se quer mandar vir!

Nas câmaras desses países que se costumam trazer para exemplo não se tem só o direito de pedir quaisquer informações; mandam-se

vir, não só do governo, como de todos os pontos do país. Um oficial da câmara dos comuns na Inglaterra tem direito de ir a qualquer parte do país procurar, examinar e trazer quaisquer informações e documentos de que essa câmara precise. O poder da câmara dos comuns não está definido, é soberano; apelo para os senhores que têm conhecimentos dessas práticas na Inglaterra. Nas questões de pronúncias, quando a câmara tem de pronunciar alguém, manda buscar documentos de todas as secretarias, não os pede; manda oficiais seus varejar as secretarias, tirar tudo o que é preciso. A câmara dos lords têm igual poder, não há lei que lhe obste. Na câmara francesa, isto é a dos pares, há igual atribuição; não falo na dos deputados, porque essa não se pode ver nunca na posição em que nós nos achamos, porque ela não tem o direito de dizer que continue ou não um processo. Os senhores que falam nesse sentido confundem o direito que temos pelo art. 28 da constituição, supondo que é direito que tem as outras, quando, fora a nossa, nenhuma o tem que me lembre; por isso a câmara dos deputados da França não pode exercer este direito, não o tem; o que pode é dar licença para qualquer de seus membros ser preso. Os deputados da França não tem foro privilegiado.

O Sr. C. Leão diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. P. SOUZA:** – A constituição francesa só dá aos deputados o privilégio de não poderem sofrer *contrainte par corp*, e não ser presos sem ordem da sua câmara; traduzo em português, não tem outro algum privilégio mais, não tem o privilégio de foro perante a câmara dos pares.

**O SR. C. LEÃO:** – É o que nego.

**O SR. P. SOUZA:** – Pois está em erro muito crasso.

**O SR. C. LEÃO:** – Não nos casos de liberdade de imprensa.

**O SR. P. SOUZA:** – Tratamos dos crimes de liberdade de imprensa, ou dos privilégios dos deputados?

**O SR. C. PEREIRA:** – Não podem ir responder sem licença da sua câmara.

**O SR. P. SOUZA:** – Isso é para ser preso, e para isso que lá se chama *contrainte par corp*; não sei exatamente como isto se entende, mas os senhores que são juriconsultos o expliquem, que creio que é, por exemplo, uma prisão por dívida, por hipoteca ou caso semelhante.

Quanto aos abusos de liberdade de imprensa, se um deputado abusar contra a câmara dos deputados, pode responder na câmara dos deputados, e se for contra a dos pares, perante a câmara dos pares; é essa a lei do país, e lei geral e não especial para os deputados.

**O SR. C. PEREIRA:** – Com licença da sua câmara.

**O SR. P. SOUZA:** – A licença é para ser preso ou sofrer *contrainte par corp*. A atribuição que a câmara dos deputados da França não tem é a de dizer que o processo continue ou não. Agora a câmara dos pares na França não tem este privilégio, porque ela conhece desde o princípio dos processos dos seus membros; ninguém pode pronunciar um par, pode colher os fatos que pareçam fazer-lhe carga e remeter para a câmara, e a câmara então é que pronuncia, segundo as regras comuns. Não há portanto a hipótese que os honrados membros figuram, a nossa hipótese é muito diversa. Mas, aceitando a argumentação de que estamos pronunciando, digo eu. – Pois a câmara dos pares ali não manda vir tudo o que é mister para sua informação quando tem de pronunciar? – Manda. Pois quando julgou dos atentados de abril que envolvia indivíduos de lugares bem diversos, parece-me que até de Leon – não mandou colher todos os dados? Até parece-me que foi uma comissão a Leon colher os fatos.

**O SR. C. LEÃO:** – Está aplicando mal isso.

**O SR. P. SOUZA:** – Estou mostrando que aqueles que se julgam necessitados de informações devem-as ter porque em todas as câmaras se ministram as informações que se querem. Se o senado está pronunciando (suponha-se que está pronunciando, o que eu nego, e negarei sempre, e até tenho confiança que o senado há de mudar de opinião, que há de fazer uma lei que dirá que até ao ponto de dizer que continue o processo ou que não continue, não é ato judiciário); se o senado (repito) está pronunciando, como há de fazê-lo sem ter todos os elementos de convicção? Há muitos membros que os não têm. E como poderá julgar? Parece-me que será uma tirania o forçar seus colegas a ter convicções que eles não têm. O que resultará desse ato tirânico será que aqueles que julgam não achar no processo tudo para elementos de convicção, forçados a dar um juízo logo de sim ou de não, hão de dizer. – Não que é o que a razão e a lei recomendam: logo que não há elementos de convicção, e que se negam estes elementos de convicção e não querem dar-se, o que é que aqueles que pensam como eu devem dizer? Pois a justiça não deve ser cega? Logo para que se faça plena justiça é de necessidade ministrar e franquear a todos aqueles documentos, aqueles dados, aqueles elementos de convicção que possam haver a respeito. Logo parece-me que devia votar-se que se mandasse vir o processo todo.

Mas ainda objetou-se que veio tudo quanto a lei manda que venha. Nós não temos em vigor que me lembre senão dois lugares de lei que falam nisso; um é na lei constitucional no artigo 28, e o outro é no código no artigo 325; talvez haja mais artigos, mas não me lembro.

A constituição no artigo 28 diz que, se algum senador ou deputado for pronunciado, o juiz, suspendendo todo ulterior procedimento, remeterá o processo à respectiva câmara para ela decidir se deve ou não continuar, e a palavra – processo – supõe que é todo. Se o fato de que se trata fosse, não um crime coletivo, mas individual, não viria todo o processo? Mas é um crime coletivo, há mais indivíduos suspeitos, deve vir o processo todo para se poder bem avaliar o fato criminoso, embora existam fatos contra os outros indivíduos. Logo, segundo a letra da constituição, deve vir o processo todo. Mas dirão: – deste modo prejudica-se aos outros co-réus –. Em que prejudica-se? Será por causa do segredo? Mas então também o que cá temos prejudica, porque nele vem comprometidos muitos indivíduos; mas o que se faz é, em lugar de mencionar os nomes dos indivíduos, dizer – fuão e fuão –. E demais, assim como se levou tempo em copiar dois processos, havendo em um muitas coisas que vem no outro e vice-versa, produzindo os dois unidos trezentas folhas, se viesse todo, pouco mais seria. Nós já temos trezentas folhas, cento e setenta de um e cento e trinta de outro; depois o Sr. ministro da justiça mandou vir mais uma repetição de testemunhas, pois nesses papéis que mandou não vem nada mais do que vir por extenso o que vinha em extrato, e anda isso mais ou menos por oitenta folhas; vem portanto a ser o que cá tem vindo de quatrocentas folhas pouco mais ou menos. Segue-se que, se tivesse vindo todo o processo, não se teria tido mais trabalho do que até agora.

Eis portanto não há prejuízo; assim como se copiaram essas 400 folhas que vieram, se tivessem querido mandar o todo, pouco mais seria o trabalho, pois que ouvi dizer-se em uma discussão na câmara dos deputados, tratando-se desse processo, que ele tinha seiscentas e tantas folhas: supondo exato isto, pouco mais era o que se copiaria: não há portanto nenhum inconveniente.

Vamos ao artigo do código, é o 325 (*lê*). Pela letra do artigo é todo o processo.

**O SR. C. LEÃO:** – Contra o privilegiado.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas, se eu entendo que o processo do privilegiado está conexo com o processo total, podem haver ali fatos relativos a outros, por onde se conheça a parte que este privilegiado tem; se pode haver muita coisa relativa aos outros que possa servir ou de carga ou de benefício a estes cuja parte veio para aqui, porque não se há de mandar vir todo? E a quem se encarrega o juízo do que compete vir relativo a esses privilegiados? É ao juiz da pronúncia, que é sempre em direito suspeito quanto aos pronunciados.

Ora, o senado, que é que tem de decidir definitivamente, que é um tribunal superior, e o primeiro tribunal do país, há de estar ligado

ao juízo do juiz inferior? Se porventura esse juiz inferior quisesse prejudicar ao réu ou beneficiá-lo, o tribunal superior deverá estar inibido de conhecer isso? De modo que a sorte da sociedade ou dos indivíduos estará dependente unicamente da vontade ou do juízo desse juiz inferior! O senado, autoridade competente e única, que tem de despronunciar ou pronunciar, não pode conhecer senão tanto quanto quiser a autoridade inferior! Há de guiar-se só por aquilo que ela lhe quis mandar! Ele é o primeiro tribunal do estado, é ao mesmo tempo corpo político que pode obrar como tal: e entretanto não pode obrar senão na forma que quiser um juiz inferior! Isto não é possível que o senado tolere! Quererá o senado mutilar suas atribuições?...

**O SR. C. LEÃO:** – Nem pode usurpar as dos outros.

**O SR. P. SOUZA:** – Não usurpa; porque não se ingere no julgamento dos outros: apelo para os senhores que leram o processo impresso: nele vêm pronúncias de muitos, e nem por isso se dirá que o senado já tem usurpado as atribuições alheias. E já não vieram tantas pronúncias de outros? Qual é o prejuízo que pode haver de que no processo todo venham outras pronúncias de outros indivíduos? Não o vejo. Não é preciso mais que copiar: a qualquer indivíduo é livre pedir à justiça uma cópia de tal processo, e a justiça não pode obstar: o que faria era não pôr os nomes de alguns indivíduos, enquanto não estivessem presos. Como então o senado, que é tribunal superior e o primeiro do estado há de se ver forçado a só conhecer daquilo que quiser mandar o juiz inferior e nada mais? Como há de estar ligado só à vontade dele, que pode ser má, errônea? Não é possível. Se pois a constituição diz que venha todo o processo pois que a expressão – o designa a totalidade (e nisto apelo para os senhores que conhecem a índole da língua portuguesa); se o código o manda literalmente, porque não se quer? Além disso o senado não pode exercer suas funções com imparcialidade sem ter à vista todo o processo, muito mais quando um membro da comissão, magistrado antigo, muito respeitável, julga, bem como outros muitos, que não podemos dar um passo acertado sem vir o processo todo. Porventura os senhores que se julgam habilitados com elementos de convicção têm o direito de me inabilitar e aos outros que pensam como eu para ter também elementos de convicção? Isto não espero que a maioria faça: ela deve necessariamente querer que aceite; e se a mesma maioria está persuadida que basta o que existe, não deve inabilitar a minoria de ter os elementos de convicção que julga não ter. À vista disto, parece-me que tenho direito de exigir que se adicione ao requerimento do Sr. Clemente Pereira as palavras – vindo entretanto o processo todo.

Era talvez agora a ocasião de responder a muitas opiniões que apareceram; mas eu vejo que o senado tem dúvida. Eu vejo que quando se trata delas a casa ou fica deserta ou há rumor; pelo menos ouve sem interesse essas proposições; parece que ela quer deste modo mostrar que não lhe aprazem discussões tais. Embora eu julgasse de necessidade responder a muitas dessas proposições que têm aparecido na casa, parece-me que devo ceder ao juízo da maioria. Não faltará ocasião para isso: quando se tratar, ou seja do parecer ou de matéria idêntica, aproveitarei para responder a essas proposições; parece-me que nisto satisfaço mais à vontade do senado. Limito-me portanto a dizer que protesto contra muitas das opiniões que aqui apareceram da parte de alguns membros, reservando-me para combatê-las em ocasião mais oportuna, e desde já dou como resposta a essas opiniões as opiniões em contrário, que já muitas vezes tenho emitido na casa, e paro aqui mandando a emenda de que falei ao requerimento do Sr. Clemente Pereira.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça, pela ordem):** – Sr. presidente, eu quisera ponderar ao senado que o requerimento do Sr. Clemente Pereira não está de acordo com a matéria que discutimos. Julgava mais conveniente que se decidisse antes o requerimento do Sr. Paula Souza, para entrar em discussão separadamente o voto do Sr. Lopes Gama: parece-me que isto seria mais na ordem, não pela argumentação do Sr. Paula Souza, porque essa provaria o contrário; mas por outro princípio que expenderei. À argumentação do Sr. Paula Souza é que faltam elementos de convicção; ora, por esta argumentação não deveria discutir-se primeiramente esse voto separado, que supõe já certa falta de elementos de convicção: o que se devia discutir primeiro era o parecer da maioria, porque nesta discussão é que se podia mostrar se o processo todo estava ou não presente; se se supõe falta de elementos de convicção, discutindo-se o parecer, pode-se melhor examinar se existem ou não.

Parecia portanto que era mais conforme à ordem pela argumentação do Sr. Paula Souza, que entrasse primeiro em discussão o parecer da maioria da comissão; mas por outras razões pode parecer conforme com a ordem que entre primeiro aquele outro parecer.

O senado já decidiu que não viesse mais processo; esta questão já foi submetida à casa, e como já houve uma decisão neste sentido, conto que haverá outra, pois não vejo aparecer argumentos que nos induzam a votar hoje em sentido contrário do que se fez então. Ora, o adiamento do Sr. Clemente Pereira tal como está podia passar, porque não é baseado nesse motivo que se alega, e em virtude desse adiamento nada se poderia fazer, porque não importava uma decisão do senado de que o processo não estava todo ou que alguma coisa mais

era necessário. Mas uma votação sobre um simples adiamento após logo as questões que têm aparecido, é o que entendo que não convém, porque podia alguém ficar entendendo que se adiava com efeito o parecer por haver falta do processo todo; o que desejo é clareza. O Sr. Paula Souza promete fazer uma adição àquele requerimento. Uma vez que ela passe, fica-se certo que o senado entende agora, em oposição ao que já decidiu, que mais alguma parte do processo deve vir; se não passar, segue-se que o adiamento baseou-se em outras razões que têm sido expostas na casa, e não por semelhante falta. Assim não me oporia a que esta adição entrasse em discussão conjuntamente com o que propôs o Sr. Clemente Pereira. E tanto é mais necessário que a questão seja tratada deste modo que devemos como querer salvar que se tire por conclusão que o senado decidiu o adiamento para se pedir mais processo, por isso que no meu entender, e segundo já uma decisão do senado, tal processo não é preciso.

Acresce, senhores, que, na opinião do juiz que remeteu o processo, remeteu tudo o que devia remeter em observância dos artigos 170 e 325 do código do processo, e 28 da constituição do império. O Sr. Paula Souza quer entender que todo o processo, embora haja partes que não sejam relativas aos privilegiados do senado, deve ser remetido; mas o juiz não o entendeu assim; entendeu que as leis não autorizam o senado a exigir as partes do processo que não são relativas aos seus privilegiados, e entendeu bem a meu ver, porque a argumentação do Sr. Paula Souza apontando a conduta das câmaras francesas não pode ser aplicada ao caso de que tratamos.

**O SR. PRESIDENTE:** – Creio que o nobre senador pediu a palavra pela ordem?

**O SR. C. LEÃO:** – E creio que é justamente pela ordem que estou falando. Se V. Ex<sup>a</sup>. exprime expressamente a opinião que não estou discutindo esta questão de ordem, se os requerimentos devem entrar juntos em discussão ou separados, calo-me; mas se V. Ex<sup>a</sup>. o não exprime claramente, progrido, porque acho que estou falando na ordem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu ainda não sei o resultado a que o nobre senador que chegar; perguntei-lhe unicamente se não tinha pedido a palavra pela ordem.

**O SR. C. LEÃO:** – Digo eu que a argumentação pela qual o Sr. Paula Souza figura ser conforme a ordem o que deseja, apelando para o uso da câmara dos pares de França, que mandou (como disse o nobre senador) uma comissão a Lyon para colher fatos sobre os acontecimentos de abril, nada prova inteiramente para o nosso caso. Ali não se dá a disjunção. Logo que em um caso desses um processo tem de ir à câmara dos pares, todos os réus, quer sejam militares, quer sejam



deputados ou simples cidadãos, não de ser julgados por essa câmara; não se pode ali julgar um réu sem que os mais envolvidos no mesmo processo o sejam igualmente pela mesma câmara; não vai um para o júri, outro para o foro militar, etc., não há disjunção. É este o sistema da câmara dos pares, sistema que, posto que antigo, nunca prevaleceu entre nós, e que pode todavia ter muitas razões que o justifiquem. Por consequência, se há um processo com questão que afete à câmara dos pares, ela é competente, tem jurisdição para julgar qualquer dos outros réus. Mas entre nós a jurisdição do senado só compreende os seus privilegiados; por consequência, se nos processos que dizem respeito a esses privilegiados há outros cidadãos pronunciados, ou militares ou simples cidadãos, o senado não pode chamar a si os processos que a esses digam respeito.

No caso presente ia dar-se uma verdadeira colisão. O juiz disse que tinha remetido todo o processo: depois do que aqui se passou no senado, foi-lhe pelo ministério da justiça ordenado que declarasse se mais alguma coisa havia a mandar relativo aos nobres senadores pronunciados, na forma do artigo 325 do código do processo, e ele respondeu: – tenho cumprido, e somente envio agora de mais por extenso o que tinha ido em resumo; não há mais nada relativo aos senadores pronunciados. – Também já aqui foi proposto que se pedisse mais alguma coisa, e decidiu-se que não se pedisse. Mas suponhamos que agora se resolve o contrário; o juiz diz que mandou tudo... E note-se que os processos de que se trata são pendentes e não findos, casos em que sua vinda ao senado não resultava bem ou mal; e tem o senado jurisdição para chamar a si processos pendentes perante outro juízo relativos a outros réus que não aos seus privilegiados?... O senado, ou pedia o processo original ou uma cópia; e não será necessário, se o processo estiver afeto ao júri, parar a causa para vir esse processo ou tirar-se a cópia dele? Não vem o senado assim a pedir aquilo que não é relativo a seus privilegiados? Persuado-me que sim.

Eu julgo que o senado, Sr. presidente, já decidiu que não era isso conveniente, que não era necessário, que não era urgente. Estabelecer porém uma votação de adiamento simplesmente sem descrever o seu fim podia fazer com que posteriormente se entendesse que era por esta razão. Mas, se o Sr. Paula Souza fizer a adição que promete, como vem a haver uma votação mais clara, não contestarei que os requerimentos entrem conjuntamente em discussão. De outro modo a questão vai-se tornando um pouco embaraçada, sem que se possa depois saber quais as consequências legítimas que se devam tirar. Propondo o Sr. Paula Souza essa adição que pretende propor, ou o senado aprova, e fica-se certo que o senado entendeu o contrário do que em outra vez aprovou, e quer que venha outra parte do processo;

ou a rejeita e confirma o que então decidiu, e neste caso fica-se entendendo que o adiamento é por outras razões de conveniência que têm sido ponderadas, e não pela nova exigência do processo todo, a qual se não demonstra nem necessária nem legal.

Escusada é a argumentação de que se negam os princípios de convicção. Tanto se não negam que se não duvidava entrar nessa discussão para se saber se há ou não esses princípios de convicção, isto é, na discussão do parecer que entra no exame do processo. Mas vós não quereis discutir o parecer que ataca diretamente essa razão de nulidade acusada, quereis discutir o voto separado, que não entra em semelhante exame, que só acha incompleto o processo que parece implicitamente pedir mais processo! Se vós quisésseis entrar no exame profundo da matéria, devíeis preferir a discussão do parecer que entra no exame do processo, e não daquele que não entra nesse exame, que só estabelece sinteticamente, contra uma decisão do senado, que o processo não está completo.

**O SR. P. SOUZA:** – Está enganado.

**O SR. C. LEÃO:** – Que o nobre senador está enganado, é o que eu cuido estar demonstrando; mas como com isto prejudica as conclusões tiradas pelo nobre senador, não admira que não possa ver nesta opinião senão engano.

**O SR. P. SOUZA:** – O outro parecer trata só de continuar ou não o processo, e eu não o posso decidir sem ter os elementos de convicção necessários.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas para que trateis dessa questão radicalmente, é preciso entrar no exame dos autos; como é que sem esse exame haveis decidir que não estão completos? O parecer que preferi para a discussão não entra nesse exame; estabelece sinteticamente que o processo não está completo; por consequência devíeis preferir aquele parecer que caminha passo a passo pelos autos, examinando o corpo de delito, a nulidade no processo e dando-o como completo. Concebo muito bem a negativa do nobre senador, porque o parecer positivo não lhe serve, serve-lhe a síntese, porque desde o princípio da sessão o nobre senador apresentou esse recurso que exigia alguma coisa. O nobre senador é muito coerente, é muito conforme, sempre tem dito que não tem esses princípios de convicção. O que não concebo é que o senado, que já entendeu que o processo estava todo, decida agora o contrário.

**O SR. P. SOUZA:** – O senado não tinha visto, nem podia ter visto o processo.

**O SR. L. GAMA:** – Nem os membros da comissão quando se votou esse requerimento.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu não posso dizer se a comissão viu ou não; mas suponho que a comissão não daria o primeiro parecer que deu sem ver os autos. Se o nobre senador agora quer dizer o contrário, pode-o dizer; mas suponho que a comissão quando deu aquele parecer leu os autos, fez um exame deles e tirou as conclusões que lhe pareceu dever tirar na ocasião. Estas conclusões foram contrariadas, foram substituídas por outras; mas enquanto o senado emendou as conclusões da comissão rejeitou as outras propostas pelo Sr. Paula Souza, uma das quais era que o processo não estava completo.

**O SR. C. FERREIRA:** – E porque pediu V. Ex<sup>a</sup>. mais alguma coisa?

**O SR. C. LEÃO:** – Já dei as razões; se eles não satisfazem ao nobre senador, também me não embaraço com isso. Já disse que por escrúpulo, como se dizia que faltava alguma coisa, e o processo se tinha mandado imprimir, escrevi ao juiz e mandei perguntar se o que tinha remetido era tudo que a constituição no art. 28 e o código nos arts. 170 e 325 mandava remeter; o juiz respondeu que sim; mas que era entretanto certo que tinham vindo em resumo aquelas partes que parecia não ser necessário virem escritas por inteiro. Então disse eu ao juiz: – pois remeti por inteiro essa mesma parte que mandastes em resumo, mandai-nos tudo. Eis como e porque procedi assim.

Eu concebo que não agrade ao nobre senador, porque não lhe podia agradar, qualquer das minhas opiniões, ainda que fosse de rigorosa justiça. Quando o procedimento que eu tenha seja mesmo daqueles a que nada se pode dizer, concebo que o nobre senador, pela sua paixão, ache nele motivos de censura.

**O SR. C. FERREIRA:** – Paixão é a desses que não querem deixar vir os autos.

**O SR. C. LEÃO:** – Paixão é a daqueles que, não tendo precisão de mais autos, por uma chicana querem mais autos.

**O SR. C. FERREIRA:** – Chicana para conseguir o quê? O adiamento? Esse V. Ex<sup>a</sup>. vota por ele.

**O SR. C. LEÃO:** – Senhores, a questão vem a ser esta. Alguns dos nobres senadores têm apresentado aqui a opinião que os autos são nulos; e os Srs. senadores ampliando mais esta opinião, dando-a como do senado, talvez consigam, contra sua vontade, influir no julgamento dos juízes para fazer assentar que há com efeito essa nulidade, e que o senado tirou semelhante conclusão. Mas eu não entendo que se devam tirar conclusões senão claríssimas; quero que a questão se ventile de modo tão claro que se veja que o senado julga que o processo é nulo ou que não está completo, ou o contrário.

**O SR. P. SOUZA:** – E como há de julgar sem ver os autos?

**O SR. C. LEÃO:** – Eu digo que os nobres senadores têm a opinião de que os autos não estão completos, mas que o senado não o entendeu assim; se disser hoje que falta alguma coisa, diz o contrário do que disse então. Não nego ao senado o direito de, supondo-se hoje mais esclarecido, votar o contrário do que já votou; mas o que desejo é que essa questão se decida com clareza.

O Sr. C. Ferreira diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. LEÃO:** – Não sei quais são os fins; digo e sustento que, sendo a questão decidida obscuramente, pode-se fazer prevalecer aquelas argumentações que têm sido produzidas, e que eu acho ruins, ou sobre as nulidades ou sobre o incompleto do processo. Parece-me que se podem tirar essas conclusões que julgo perniciosas. Não digo que se não tirem; o que desejo é que as questões sejam propostas de maneira tal que isso fique claramente conhecido. Por isso não desejaria que passasse o requerimento do Sr. Clemente Pereira.

Quando digo – as conclusões que se podem tirar –, não digo que os senhores senadores tenham tais fins; digo que se podem tirar essas conclusões, porque as opiniões que favorecem semelhantes conclusões têm sido emitidas, e não declarando o senado as razões da sua votação, pode-se ficar em dúvida, supor-se que o adiamento é aprovado, porque se entende que o processo não está completo ou que é nulo. E como eu desejo que se estabeleça diretamente se tal é o pensamento do senado, quero que se exprima leal e francamente; e se tal não é, desejo que haja uma decisão que termine a questão, que tire a possibilidade de se tirarem tais conclusões. Tendo aparecido certas opiniões, e tomando nós uma decisão sem que apareçam os motivos dela, podem parecer assim justificadas no público essas opiniões como sendo do senado, e é o que eu quero evitar.

Não sei porque o nobre senador havia fazer questão do modo por que procede a câmara francesa, para lhe dar aplicação para este caso. Os deputados na França não gozam do mesmo direito que entre nós os deputados e senadores. Ninguém nega contudo que se não pode proceder criminalmente contra um deputado qualquer sem licença de sua câmara.

**O SR. P. SOUZA:** – A constituição francesa não diz isso.

**O SR. C. LEÃO:** – Diz sim, senhor; tenha paciência de me ouvir; é melhor isto, e contestar-me depois. Se o nobre senador quizer, pode ler nas folhas francesas chegadas ultimamente que se vai pedir licença à câmara francesa para se demandar o deputado *Emille Girardin*: ele não está pronunciado; mas como do processo criminal se fez precedente, pode seguir-se a prisão; e há o privilégio de não poder o deputado ser preso durante a sessão sem ordem da câmara; não pode esse processo ser intentado sem precedência da decisão da câmara.

Qualquer que seja o modo por que se exprime a constituição francesa acerca deste privilégio, o que é certo é que na prática é tal a execução que tem. Já o outro dia citei que, para se proceder contra um deputado que parecia ter-se envolvido em uma companhia que se julgava ter cometido crime de estelionato, se pediu licença à câmara; agora cito este de que nos dão conta os últimos jornais chegados; seja portanto qual for a maneira por que se exprima a carta francesa sobre o privilégio dos deputados, é certo que durante a sessão nenhum deputado pode ser perseguido criminalmente sem licença de sua câmara. O que o nobre senador disse sobre a inteligência da *Contrainte par corp* não faz nada ao caso; seja para esse caso ou para outro qualquer, é certo que sem licença da câmara não se pode proceder criminalmente contra um deputado.

Eu desejara dar algumas explicações sobre partes do discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro (o Sr. Lopes Gama) que não respondi na última sessão, ou pela fadiga, ou porque faltei nesse ponto aos apontamentos que tinha; mas como estou falando pela ordem, vejo-me privado de o fazer; e o mesmo me acontece a respeito do nobre senador que fez hoje a sua história. Mas, ou em uma explicação, ou quando melhor pareça, hei de voltar ao assunto.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente declara que a ordem do dia é a mesma dada, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

## SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT' ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Requerimentos dos Srs. P. Souza e C. Pereira sobre o processo do Sr. Feijó; discursos dos Srs. P. Souza e Clemente Pereira; retirada do requerimento deste senhor; discursos dos Srs. L. Gama, C. Pereira, Vasconcellos, P. Albuquerque, P. Souza, C. Ferreira e Vergueiro.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirige à sanção a resolução que aprova a pensão concedida à marquesa de Inhambupe.

Fica o senado inteirado.

Lê o seguinte parecer:

A comissão de comércio, indústria e artes se conforma inteiramente com a proposição inclusa da câmara dos Srs. deputados, concedendo privilégio exclusivo à companhia de fábricas úteis, estabelecida na capital da província da Bahia para a manufatura de papel, cuja matéria-prima seja pela maior parte o tronco ou folhas de bananeira, e se persuade que pode entrar em discussão.

Paço do senado, 19 de agosto de 1843. – *Marquês de Baependy*. – *Conde de Valença*. – *Barão do Pontal*.

Fica sobre a mesa e manda-se imprimir a resolução.

#### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Paula Souza, feito e apoiado em 18 do corrente, na primeira discussão do parecer – A K – das comissões de constituição e legislação, na parte relativa ao Sr. senador Feijó, conjuntamente com o requerimento do adiamento do Sr. Clemente Pereira, apoiado na sessão antecedente.

**O SR. PAULA SOUZA (pela ordem):** – Eu pedi ontem a palavra pela ordem porque apareceu um novo requerimento que me parecia dever ser discutido só depois que o meu tivesse sido votado, visto que diz: – Quando se rejeite o requerimento, etc. – Mas, tendo perguntado se ele se discutia conjuntamente com o meu, e respondendo-se-me pela afirmativa, e tive de falar sobre a matéria, por conseguinte parece-me que tenho esgotado o número de vezes que podia falar; creio que já falei duas vezes.

**O SR. 3º SECRETÁRIO:** – Falou apenas uma vez.

**O SR. P. SOUZA:** – Parecia-me desigual para mim que quero que se discuta o voto separado em primeiro lugar prevenir-se já esta discussão com este requerimento ficando eu inibido de poder continuar a sustentar o meu requerimento, porque o que estava em discussão não era ainda a matéria do voto separado; era só a preferência para ele se discutir primeiro: mas este requerimento veio cortar a discussão, e nós que já falamos na matéria ficamos inibidos de continuar a sustentar nossa opinião. Por isso eu disse que adotaria essa proposição se fosse discutida conjuntamente com o voto separado. Tenho de oferecer uma emenda e não sei se poderei falar; se acaso me é livre segundo a prática constante da casa, oferecendo-se novas emendas, falar sobre elas, então ofereço-a já; mas do contrário deixo-a para depois que se votar sobre o que se discute, e hei de então demonstrar a necessidade de vir o processo todo, como quer o voto separado. Tanto mais isto é certo, que não costumo, a pretexto de ordem, entrar na discussão da matéria. Está-se repetindo (e isto quando se fala pela ordem) que o que queremos é chicanar, achar tangentes para sair, patrocinar os criminosos, etc., foram as frases de ontem! O senado bem vê que isto não vem à questão, que nós podíamos usar de igual linguagem; podíamos dizer que este requerimento que está na mesa é uma tangente; que, como viram que não o conseguiram o que queriam, querem fazer uma retirada honrosa; que se queria perseguir os pronunciados

forçando o voto do senado a que fosse hostil a eles, e que se queria influir nos julgadores! Podíamos dizer muitas outras coisas; mas serve isto para o caso? Não serve; e eu deixo ao juízo do senado e do público caracterizar como convém esse ataque, esse excesso.

Limito-me portanto a dizer que se eu oferecendo a emenda de que falei ontem, posso falar as vezes do regimento, vou oferecê-la; mas, se não posso, então reservo-me para quando se decidir a questão.

**O SR. PRESIDENTE:** – A prática que tenho seguido é conforme o que dispõe o regimento; conceder duas vezes a palavra sobre os requerimentos uma vez que a discussão não é em comissão geral.

**O SR. P. SOUZA:** – Então reservo-me para depois.

**O SR. C. PEREIRA (pela ordem):** – Sr. presidente, eu não tive em vista quando ofereci o meu requerimento de adiamento, nenhuma tangente, nenhum meio de sair sem embaraço da questão; pareceu-me que não devia continuar esta discussão. Mas, como não consiga o meu fim, e parece supor-se que eu quero chicanar ou sair da questão pela tangente do adiamento, quero retirar o meu requerimento, se o senado o consente. Continue a discussão, votarei pelo requerimento do Sr. Paula Souza, e o resultado será que entraremos em uma questão que pode durar muitos dias. Não se pense que eu tinha em vista algum fim oculto; não: o meu requerimento era muito leal; o que não queria era que continuasse esta discussão.

O senado sendo consultado consente que o nobre senador retire o seu requerimento.

Continua em discussão o requerimento do Sr. Paula Souza.

**O SR. PRESIDENTE:** – O Sr. Lopes Gama pediu a palavra, mas lembro ao nobre senador que já tem falado duas vezes.

**O SR. L. GAMA:** – É só para uma explicação.

**O SR. PRESIDENTE:** – Para explicar tem a palavra.

**O SR. L. GAMA:** – Sr. presidente, já por diferentes vezes mostrei ao senado que não me era possível apresentar o meu voto separado senão quando a comissão apresentasse o seu parecer; e quando tratei de mostrar as razões que tinha para apresentar, disse que nas comissões entrei em debate sobre os motivos que me levavam a dar esse parecer e nada mais. Pediu porém a palavra um ilustre senador, e contou a história desses debates de uma maneira tal que eu poderia ser tachado de alguma contradição no meu procedimento; mas eu apelo para o testemunho dos meus colegas, se é que o que se passou nas comissões não é o que passo a mencionar.

Apresentando-se os processos às comissões, elas não se ocupam do seu exame, porque assentaram que a primeira coisa que havia a fazer era dar conhecimentos desses processos aos nobres senadores acusados, porque soubemos que havia nesse sentido um precedente



da casa em 1829. Deu-se portanto vista dos processos aos nobres senadores, e não avaliamos o mérito deles.

Depois de impressos os processos e as respostas dos nobres senadores é que tivemos a primeira reunião, e nela eu disse com toda a franqueza a minha opinião antes mesmo que qualquer de meus nobres colegas tivesse emitido a sua.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apoiado.

**O SR. L. GAMA:** – Declarei então que só a respeito do Sr. Feijó é que achava provas pelas testemunhas que me foram presentes, para dizer que o processo continuasse; mas então não se assentou em parecer algum.

Em outra reunião um dos nobres senadores membros das comissões apresentou algumas reflexões por escrito, alguns apontamentos a esse respeito, e há de se lembrar o nobre senador a quem respondo do sério debate que eu tive com ele acerca do Sr. Feijó, debate de que o Sr. Araújo Vianna foi testemunha. Eu não quero entrar agora nas razões, em tudo que então expendi, nem pretendia falar nisto, mas o nobre senador provocou-me com as suas explicações. Porém eu via que no senado outros nobres senadores iam falar nesta matéria, eu tinha de sustentar um parecer nesta casa, e então disse – como hei de ir ao senado combater opiniões das quais estou convencido em presença do estado do processo? – Há de se lembrar o nobre senador que um outro nobre membro das comissões que não está presente fez também reflexões neste sentido. Como então se me acha em contradição quando venho dizer que julgo necessário o processo todo inteiro? Como se julga que o senado cai em contradição se decidir, que o processo é necessário, só porque há tempos rejeitou um requerimento do Sr. Paula Souza neste sentido? Quando o Sr. Paula Souza apresentou o seu requerimento as comissões ainda não tinham examinado o processo, eu o vou mostrar ao senado pelo próprio parecer que eles deram nessa ocasião. Disseram então as comissões: – escrupulosas as comissões sobre a maneira de proceder em matéria tão grave, não se animaram a antecipar o seu parecer sobre o processo relativo aos dois últimos senadores (os Srs. Feijó e Vergueiro) pela ligação ou relação que poderia haver entre esses e os que se aguardavam da província de S. Paulo quanto aos dois primeiros senhores.

**O SR. C. PEREIRA:** – Peço a palavra para uma explicação.

**O SR. C. LEÃO:** – Não querer antecipar a um parecer não quer dizer que não viu os processos.

**O SR. L. GAMA:** – Eu declaro que os não vi, que não debatemos nada. O nobre senador por Minas já aqui declarou, é uma verdade, que até então só nos reunimos uma vez. Não tínhamos mesmo necessidade alguma. Se nós ainda íamos dar vista do processo aos

acusados... Não entramos portanto no mérito do processo; apelo para as minhas falas, veja-se se eu algum dia disse que os tinha examinado.

As comissões entenderam que o primeiro passo a dar era dar vista destes processos aos acusados; até porque com a análise dos interessados das partes acusadas as comissões mais facilmente podiam entrar no exame deles. Ora, é nestas circunstâncias que o Sr. Paula Souza manda o seu requerimento, requerimento que ia tirar o processo daquele andamento que as comissões julgavam dever dar-lhe. Foi rejeitado esse requerimento, porque o senado entendeu que antes do exame das comissões, a quem tinha cometido esse negócio, nada se podia fazer; ora, será esta razão para que, apresentando-se hoje um dos membros das comissões dizendo que para seu definitivo juízo precisa ver o processo todo, o senado diga – não venha? – Em que se fundam os nobres senadores que não querem ver o processo todo? Em dizerem que a parte desse processo presente ao senado dá a convicção que o Sr. Feijó é criminoso. E eu digo: – a parte desse processo em que foi pronunciado o Sr. Feijó deu-me também a convicção que o Sr. Feijó entrou nesses movimentos; mas entendo que pode uma parte de um processo ter tudo quanto é preciso para a pronúncia e criminalidade de um réu, e todavia a parte restante poder alterar muito o juízo que se possa formar a respeito desse réu.

Eu tenho visto que já se tem notado aqui como falta de meio de argumentação recorrer a hipóteses; mas eu hei de recorrer a elas sempre que me possam ajudar, e poder tirar delas conclusões razoáveis. Que o processo inteiro pode influir muito no ânimo dos julgadores é uma verdade. Suponha-se que um juiz estranhe de um processo os depoimentos de duas ou três testemunhas contestes, a respeito de um pronunciado, e que remeta esse extrato ao juiz superior; mas que nesse mesmo processo há duas ou três testemunhas que imputam aquele mesmo fato de que se fez carga a esse réu a outro; se o juiz separando o processo só remete os depoimentos das testemunhas em que vem o nome daquele réu, embora os fatos sobre que tem deposto digam a respeito ao outro réu, embora haja contradição nisto, não pode o juiz esperar descobrir a verdade. Não pode acontecer isto? O nobre senador me lançará em rosto que eu venha sempre com o pode ou não pode; mas basta que possa para se dever prevenir todos os casos.

O código do processo no art. 325 diz que o juiz remeterá todo o processo desde a sua origem até a pronúncia (*apoiados*); mas o nobre senador diz que estas palavras – todo o processo – é a parte relativa a cada um dos réus! Ora, suponhamos que era da mente do legislador que viesse o processo todo, mesmo a parte relativa aos outros

réus, pergunto, como se explicaria a lei (*apoiados*)? Rogo ao nobre senador que me dê a redação de que se serviria... Não podia servir-se de outra, havia ser a mesma. Daqui se vê que as palavras – todo o processo – compreendem até a parte relativa a outros réus, quem quer que sejam. O crime é um só, são muitos os fatos para aquele crime; aquele crime não pode existir sem uma série de muitos fatos praticados por muitos cujo concurso constitui o crime; e como havemos por de parte o conhecimento de todos esses fatos para qualificar o crime e conhecer até que grau tomou parte nele o nobre senador pronunciado? Já se vê que o código do processo exige o processo desde seu princípio até ao fim (*apoiados*).

A opinião de Pereira e Souza que alguns ilustres senadores citaram para apoiar seu juízo tinha relação com a legislação antiga, e ainda assim quando as opiniões de Pereira e Souza só pudessem prevalecer, eu dela mesma me serviria para mostrar que o caso de que se trata precisa para seu conhecimento todo o processo.

Mas, senhores, que mal resultaria mesmo quando a requisição do processo todo fosse uma superabundância, que mal resultaria para aqueles que só com todo o processo podem formar a sua convicção? Pois resultará algum mal à administração da justiça, à causa pública, que todo o processo seja presente ao senado? Não a vejo. Esse argumento ultimamente produzido que se vai influir no ânimo dos que têm de julgar processos idênticos, creio que não tem cabimento. Pois não se exigiu do senado uma qualificação do crime? Ora, suponhamos que o senado não o tinha qualificado de rebelião; os nobres senadores que exigiam esta qualificação autêntica do primeiro tribunal da nação recearam acaso que fosse prejudicar a decisão dos tribunais que se ocupam atualmente com os processos dos outros pronunciados? Não: queriam que passasse essa decisão, e não recearam que isto pudesse alterar em alguma coisa o juízo que os outros tribunais fizessem (*apoiados*). Como então tanto receiam que o senado se ocupe do exame de todo o processo, tanto mais que o senado não pode ainda perder, mesmo julgando-o já como corpo judiciário, a equidade do corpo político.

O senado tem muito interesse mesmo em examinar esse processo, não só em consideração ao nobre senador, mas mesmo à causa pública. A nação, como já disse, não perde coisa alguma em que, tendo o governo qualificado um movimento qualquer como rebelião, estando no seu direito quando a julgou assim, e obrado em conformidade, venha depois a conhecer que a não houve; e para a conhecer não vejo outro meio senão recorrer ao processo todo; porque não se pode dizer que o crime é de rebelião só à vista dos fatos praticados pelo Sr. Feijó. Pergunto, pode haver rebelião só pelos fatos de um

indivíduo ou de dois? Ninguém dirá que sim. É preciso pois, para que conheçamos se houve esse crime, indagar a coleção de todos os fatos praticados por muita gente. Ora, é isto o que não querem os nobres senadores que combatem o meu parecer; dizem que por ele o senado não adianta coisa alguma, que se não habilita melhor para o julgamento; mas ao mesmo tempo que isto se diz, os nobres senadores não receiam apresentar um adiantamento, estão prontos para um adiamento sem justificá-lo! Eu que o quero justificado por este voto é que não sou atendido!

**O SR. C. LEÃO:** – Disseram que o Sr. Feijó estava doente, que estava ausente...

**O SR. L. GAMA:** – Bem: ele está doente, está ausente... não tratamos de o julgar agora. Então as comissões quando fossem dar esse parecer poderiam dizer: – não damos por ora nosso parecer, porque o nobre senador está doente e ausente. – Mas deram-o, e assim principiou a discussão; ela começou no sentido de se tratar já quanto antes. Recorra-se aos discursos dos nobres senadores; sempre falaram no sentido de se decidir já esta questão; e note-se que as comissões foram até exprobradas de demorar o seu parecer.

**O SR. C. LEÃO:** – Antes da licença.

**O SR. L. GAMA:** – E depois da licença. O nobre senador lançou-me em rosto vir pedir depois de 6 meses aquilo que devia pedir antes; logo queria chegar a uma decisão mais breve. Eu também pedi e quero o adiamento; adieiros, e já que adiamos, qual é a circunstância atendível pela qual este processo não deva ser visto? A razão que apresentou o nobre senador que pode estar submetido ao conhecimento de um tribunal qualquer não prevalece, por isso que, tendo os réus de se livrar em diferentes instâncias, o processo deve existir no cartório, não pode estar perante tribunal algum; por consequência nada mais fácil do que extrair uma cópia durante o adiamento que os nobres senadores desejam por qualquer motivo.

**O SR. C. LEÃO:** – O processo original deve estar afeto ao júri.

**O SR. L. GAMA:** – A prática é essa; mas o código do processo manda tirar traslado dos autos sempre que os réus se livram separadamente. Ora, suponhamos mesmo que esse processo foi submetido ao júri de S. Paulo, pois daqui até à sessão seguinte ainda esse processo está preso, ainda o júri estará trabalhando? Não é possível que esteja reunido oito meses para sentenciar esse processo; daqui até lá há de estar desembaraçado (*apoiados*). Por consequência não vejo razão plausível, não vejo motivo pelo qual o meu parecer seja rejeitado.

Senhores, eu não tenho em vista, repito outra vez, justificar fato criminoso algum. Sinto muito que o Sr. Feijó esteja implicado no crime de que é acusado à vista dos depoimentos que à comissão

foram presentes; mas na qualidade de julgador eu jamais daria o meu voto de qualquer natureza que seja, quer seja para que o processo prossiga, quer seja para que não prossiga, sem que esteja bem inteirado de tudo quanto tem relação com o seu processo, para que o seu comportamento possa ser bem apreciado. Eis a minha questão.

Eu não quero antes de ver o processo trazer outras considerações ao senado, não quero trazer para o caso os argumentos que produzi nas comissões, ou perante os membros delas que estavam reunidos, porque não eram todos. Mas como ontem duvidou-se daquilo que eu digo, vejo-me obrigado a perguntar ao nobre senador se com ele não tive um sério debate sobre isto; debate muito sério, de nos incomodarmos? Sobre o Sr. Feijó eu disse sempre: – há provas testemunhais a sua própria defesa, a minha opinião a seu respeito está fundadas, creio que ele está criminoso –; mas quero ver até que grau, não basta decidir-se pelo lado das provas que temos. E não apresentei eu nesse debate tantas razões para fazer ver a necessidade de vir este processo? Não quero apresentá-las ao senado porque pode ser que nada do que eu suponho exista à vista do processo geral.

Se a emenda do nobre senador fosse concebida em outros termos, então diria que ele queria pôr termo à presente discussão; se ele dissesse: – fique tudo adiado para a sessão seguinte, então nos ocuparemos tanto do parecer das comissões como do voto separado, eu votaria por ela; mas o nobre senador não punha termo à discussão, porque dizia; – quando seja rejeitada a emenda do Sr. Paula Souza – queria dizer: – continue o debate sobre o parecer separado, prossigam os dias em discussão – o que o nobre senador queria evitar; mas que não evitava. Nada se ganhava com o seu requerimento de adiamento, era um adiamento que não adiava; era só para chegar ao ponto da rejeição da vinda do processo!

O Sr. Presidente lembra ao nobre orador que não está ainda em discussão, nem o parecer da comissão, nem o voto separado; mas sim o requerimento do Sr. Paula Souza, para que este se discuta em primeiro lugar.

**O SR. LOPES GAMA:** – Pois bem, não falarei na matéria; demais entendo que o que tenho dito é bastante para mostrar ao senado que o requerimento do nobre senador por S. Paulo deve passar. Sustentando o meu parecer, como tenho feito, sustento o requerimento do nobre senador.

**O SR. C. PEREIRA:** – Sr. presidente, pedi a palavra para uma explicação, e não abusarei da palavra que V. Ex<sup>a</sup>. me dá, apesar de que vejo que quem pede a palavra para explicar faz um novo discurso sobre a matéria.

É unicamente para dizer que estamos de acordo, eu e o Sr. Lopes Gama, que não altera nada a verdade da exposição feita por mim ontem, o dizer V. Ex<sup>a</sup>. que tivemos uma grande alteração. É exato que a tivemos, resta saber porque.

É verdade, e o nobre senador membro das comissões não negou que me disse que, poucos dias antes de nos reunirmos, estava preparado para entrar na discussão, o que quer dizer que o S. Ex<sup>a</sup>. tinha examinado os processos; é também verdade que foi S. Ex<sup>a</sup>. que na primeira conferência tomou a iniciativa sobre todos os processos, isto é, que foi o primeiro que enunciou sobre eles a sua opinião; o que resta agora? Declarar que depois de nos ter dito que a sua opinião a respeito do Sr. Feijó era que existia criminalidade, e tendo-lhe nós dito em consequência que podia fazer o parecer redigido nesse sentido, no dia seguinte veio dizer-nos que encontrava nulidades!

Foi sobre isto que tivemos uma questão grande, sustentando o nobre senador que havia nulidades, e eu que as não havia. Mas não deixa de ser verdade que o Sr. Lopes Gama disse que votava que continuasse o processo do Sr. Feijó, e que a comissão o encarregou ou lhe pediu que fizesse o parecer neste sentido, e que no dia seguinte disse que, examinando o processo, não podia dar parecer sem que viesse todo.

**O SR. L. GAMA:** – Dê-lhe as voltas que quiser.

**O SR. C. PEREIRA:** – Não são voltas, é a verdade.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, tenho também por objeto dar algumas explicações; não sei se será preciso que me afaste da ordem; o que posso asseverar a V. Ex<sup>a</sup>. é que não caluniarei meus adversários; ainda não me acho tão destituído de força, que me seja necessário recorrer a essa arma.

Eu vou expor o que se passou nas comissões, e como fiz oposição ao Sr. Feijó na regência, ou como o quiser entender.

A primeira vez que se reuniram as comissões, em janeiro ou fevereiro, era então membro delas o Sr. Paula Albuquerque; expôs o Sr. Patrício que era estilo da casa ouvir os Srs. senadores pronunciados; eu não sei se o Sr. Paula Albuquerque duvida disto; mas, se a minha memória não me trai, os fatos passaram-se assim. O Sr. Patrício disse que era estilo da casa, e eu votei para que esse estilo continuasse, porque não me parecia contrário, nem ao direito da defesa, nem às leis em vigor; mas o Sr. Paula Albuquerque, depois de examinar os autos, disse: – mande-se ouvir quem está pronunciado, menos neste processo feito em Pouso Alegre, porque não merece nenhuma atenção julgo que nem tal despacho ele merece. – Isto foi o que se fez, não se examinaram os autos, não pelo meu voto; mas não insisti, apesar

de que parecia que se deviam ler todos os processos, e até me parece que pedi que se lessem, se não me engano.

**O SR. L. GAMA:** – É verdade.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não confio muito na minha memória, há muito desfalecida pelos meus graves sofrimentos, eu sou o primeiro a desconfiar dela.

Foram ouvidos os Srs. senadores, apresentaram as suas respostas, e a comissão reuniu-se depois disso uma vez só, não se pode reunir mais. Eu estive sempre presente e pronto; não promovia as reuniões das comissões, porque entendia que não me era decoroso fazê-lo; mas estava sempre à disposição dos meus colegas das comissões. Em uma das reuniões em que tomei parte no debate, e falei até que se levantou, disse, creio que o Sr. Clemente Pereira, que havia um ofício do Sr. Feijó pedindo licença para se retirar, ou o seu julgamento. Eu respondi ao Sr. Clemente Pereira que me parecia não nos competir dar parecer sobre esse ofício, porque, não havendo ato algum judiciário que detivesse o Sr. Feijó na corte, a quem competia o parecer era à comissão de poderes. O Sr. Clemente Pereira disse porém: – como veio o ofício às comissões, e a moléstia do Sr. Feijó é grave, melhor é que se dê o parecer. – Pois bem; dê-se-lhe a licença. – O Sr. Lopes Gama depois fez o obséquio de chegar-se a este lugar, eu expus-lhe tudo que havia ocorrido, e ele encarregou-se de lavrar o parecer, e creio que nessa mesma ocasião assinei-o.

O Sr. ministro da justiça, na discussão desse parecer, reparou que as comissões tanto demorassem o parecer sobre esses processos, e eu achei razão ao Sr. ministro, porque de fato havia demora; desembargadores com muito mais facilidade examinam um feito do que as pessoas que não pertencem à profissão. Eu não digo que o examinem melhor, mais tem mais hábito de tratar desses objetos com muito mais facilidade do que outro qualquer, podem avaliar o mérito de qualquer processo.

Depois desse debate, que teve o resultado de fazer aparecer o trabalho das comissões, reunimo-nos algumas vezes. Na primeira reunião assentou-se que o parecer, para a continuação do processo, só devia ter lugar contra o Sr. Feijó, que contra os outros Srs. devia-se declarar que não continuasse. O Sr. Lopes Gama parece-me que já trazia nessa ocasião um parecer redigido sobre o processo dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello; parece-me que já o trazia, ou trouxe-o no dia seguinte.

**O SR. LOPES GAMA:** – Trazia-o já.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não me lembro quem é que disse: – eu não assino esse parecer; quero que se declare que não há prova legal –; não foi o que disse. Eu estou expondo tudo quanto a minha

memória me tem conservado destes acontecimentos. Lavrou-se então o parecer como foi presente à casa.

Ora, ninguém se pronunciou contra a opinião de que o processo prosseguisse contra o Sr. Feijó, apenas o Sr. Patrício ponderou que seria melhor pôr esse processo de parte; mas não se admitiu esta observação do Sr. Patrício, porque algum tanto nos lembrávamos que se tinha muito exprobrado à comissão o seu parecer sobre o processo de Pouso Alegre; por isso eu era um dos que dizia: – Senhores, sejamos muito exatos, embora severos –; era o que eu lembrava aos meus colegas.

O Sr. Lopes Gama depois dizia que o processo tinha muitas nulidades, porque o chefe de polícia não era competente e não tinha procedido regularmente, porque não tinha continuado os diversos processos principiados, porque tinha mandado soltar presos que já tinham sentença de pronúncia, etc. Nós julgamos que estas nulidades não procediam e outras mais. Afinal o Sr. Lopes Gama disse: – Eu entendo que deve vir o processo todo, porque pode ser que haja em alguns dos processos concluídos testemunhas que jurassem a favor do Sr. Feijó e que neste jurassem contra – Ora, as testemunhas em tais circunstâncias são contraditórias, são suspeitas de falsidade, e assim julgamos que por esse motivo não era conveniente demorar o processo por esse princípio, porque o código diz que bastam indícios veementes para a pronúncia. É necessário advertir que o senado está presentemente exercendo funções de juiz, está convertido em tribunal, era sempre, tendo esta idéia, que eu votava nas comissões, era como juiz e não como membro do corpo legislativo.

Entraram em discussão estes pareceres, e eu achei muito censurável que o Sr. Lopes Gama estranhasse que a comissão tivesse substanciado alguns dos argumentos do processo contra os Srs. senadores pronunciados: 1º, porque o nobre senador viu os pareceres assinados antes de virem para a mesa e não fez observação alguma; 2º, porque entendo que, quando a uma comissão se submete o exame de um negócio, ela tem obrigação de expor todos os fatos com todas as circunstâncias, de apontar os princípios e as leis, como de interpor o seu juízo. Esta é a minha opinião; pode ser que esteja em erro, mas deve-se perdoar a quem erra por ignorância.

Dizia o nobre senador que tomássemos por modelo o seu parecer, e eu disse que não, porque o parecer que se chama das comissões (não entro na questão se é ou não das comissões), expôs o que viu nos autos, e o parecer que o nobre senador assinou diz que não havia as provas que a lei exige para o julgamento, proposição que me parece equívoca e susceptível de diversas inteligências. Eu era de opinião que não houvesse equívoco, que o senado devia justificar-se



perante o país de todas as suas votações, se é que ele queria ter e dominar a opinião do país como muito lhe convinha. Eis, Sr. presidente, as razões por que o fiz, sem nenhuma intenção de infamar ninguém, até porque é minha convicção que o que infama não são as palavras, é o crime.

Não pude concordar com o nobre senador quanto à vinda do processo todo, porque eu entendia que todo o processo estava na casa, que nada faltava; e se eu apresentei logo o parecer sem ter pedido a alguém que me auxiliasse nesta ocasião, foi porque me asseveraram que um Sr. senador queria pedir sessão secreta e dar informações. Eu não sei se estou em engano, sei que havia quem a pretendesse, e eu muito folgaria que a houvesse. Eis os fatos tais quais. Eu entendia que não era necessária a vinda de mais processo, porque todo estava na casa, e demais não era ainda uma sentença definitiva, se houvesse algum depoimento em alguma parte a favor daquele cuja pronúncia fosse confirmada pelo senado, ele o faria ver.

Tenho exposto a este respeito tanto quanto é a lembrança que conservo desses fatos. Agora, Sr. presidente, cabe-me explicar qual foi a minha oposição ou o meu rompimento com o Sr. Feijó, de que tanto se tem falado, e não com muito conhecimento de causa.

Eu fui sempre amigo e até respeitador do Sr. Feijó; rara era a tarde até em 1834 em que eu não procurava a sua casa. Quando a câmara dos deputados me negou a escusa de pertencer à comissão da reforma da constituição, eu lancei o meu projeto de reforma, e levei-o ao homem em quem tinha demasiada confiança; ele fez então algumas observações, e não me lembro se o modifiquei em virtude do que ele me observou; do que estou certo é que depois de terem passado alguns artigos da reforma na câmara dos deputados foi a minha casa o Sr. Feijó, indo em sua companhia o Sr. Paula Souza, o Sr. Vergueiro, o Sr. Limpo de Abreu, o Sr. Paula Araújo e um Sr. deputado que já não existe. O Sr. Feijó tirou dos seus apontamentos, e disse: – o vosso trabalho não presta, eu trago aqui obra mais aperfeiçoada –, e leu algumas das emendas que julgava que se deviam oferecer ao projeto. Eu observei-lhe, até me parece que me expliquei assim: – eu não sei o que há de ser desta minha carta de anarquia –, dei-lhe este nome segundo minhas idéias, entendo que não devo admitir suas emendas. Travou-se uma pequena contestação a este respeito, e lembro-me que o Sr. Paula Souza rematou o negócio deste modo: – nada fazemos aqui, retiremo-nos –. Desde então as minhas relações com o Sr. Feijó se interromperam, e continuaram alguns embaraços que nos separaram para sempre. Eis os fatos a que eu atribuo o rompimento.

Passou a reforma da constituição na câmara dos deputados, e ninguém duvidou, principalmente os que como eu viviam em províncias

do sul, que o regente era o Sr. Feijó; ninguém os pôs em dúvida. Mas que oposição fazia eu ao novo regente?

Discutia-se na câmara dos deputados a lei dos presidentes, que era obra do Sr. Feijó; eu impugnei com todas as minhas forças essa lei, porque me parecia que nela só seria aproveitável a idéia da abolição dos conselhos de governo; mas que todas as suas disposições eram inferiores à legislação existente; e parece-me que fiz tão salientes os defeitos desse projeto que ele foi emendado de maneira tal que ficou em vigor grande parte da legislação existente. Empenhei-me com todas as minhas forças para que fossem abolidos os conselhos de governo, e até nessa ocasião tive por meu adversário o Sr. senador pelo Maranhão, Antonio Pedro da Costa Ferreira, que era de diverso parecer.

Impugnei também com todas as minhas forças o artigo que incumbia as assembléias provinciais a nomeação ou a proposta de vice-presidentes, e tive depois a triste satisfação de ver que os ministros do Sr. Feijó em todos os seus relatórios propunham a necessidade de ser revogado esse artigo da lei sobre os vice-presidentes.

O Sr. Feijó pede à câmara dos deputados escusa de um de seus membros para ir presidir a província do Rio Grande do Sul que acabava de rebelar-se; o offício era remetido à comissão, eu pedi a urgência, disse que não havia necessidade de que ela fosse à comissão, e a escusa foi logo aprovada.

Não se recrutava desde a revolução de 7 de abril. A regência trina viu-se reduzida a não ter senão cinco soldados para mandar contra os rebeldes do Pará! Tratava-se de uma lei chamada de conscrição, que consumiu imenso tempo à câmara dos deputados, e esta lei foi aprovada contra o meu voto. Na sua redação acusei-a de absurdo, eu só, e a lei foi julgada absurda, e adotou-se o meu projeto autorizando o governo a recrutar quando não aparecessem revolucionários. Note-se bem que é uma das leis que mais autoridade dava ao governo, ela dizia: – é autorizado o governo a recrutar quando não apareçam voluntários, e a impor multas até 200\$ réis, e prisão de 3 meses contra os que infringirem os regulamentos que para a boa execução desta lei forem por ele expedidos. Não queria dar força ao governo quem assim procedia? Eu quero que os senhores que me acusam de infenso a esse governo, a ponto de até lhe negar pão e água, que me declarem se fizeram atos como este; apontem os atos que praticaram que mostrassem maior empenho em dar força não ao homem, mas ao governo.

Não me lembro se fui eu ou algum dos membros da câmara que propôs depois a criação de uma comissão para melhorar o meio circulante; o que me lembro é que fui um dos membros nomeados

para essa comissão, e penso que o Sr. Manoel do Nascimento Castro e Silva, e o Sr. Diogo Duarte Silva. Eu invoco o testemunho do Sr. Castro e Silva, ele que diga se eu assinei de cruz, se me não empenhei quanto foi possível para a adoção dessa lei, se não defendi com todas as minhas forças. E o que contém essa lei? Manda extinguir todas as repartições que estavam encarregadas da substituição do papel-moeda, manda cessar o troco do cobre, e providencia sobre um método fácil e expedito de substituir a classe de notas em que se achassem algumas falsificadas; e creia mais de dois mil contos de impostos! E porventura desde 1826 até hoje houve já uma lei que criasse dois mil contos de impostos?... Entretanto pertencia a uma oposição, ou era de uma oposição que negava pão e água ao governo!!! Eis o pão e água que eu negava. Eu desejo que os senhores que isso dizem me apontem atos legislativos seus que valham os que acabei de mencionar. Fiz oposição é uma verdade, mas a minha oposição era ao engrandecimento pessoal, e não ao engrandecimento governativo.

Eu disse também, é verdade, que todo o governo que queria só muita força, muito arbítrio e muito dinheiro, merecia o nome de governo demônio. Mas disse-se que eu depois também pedi força, arbítrio e dinheiro. É verdade; mas a questão é se queria muita força, muito arbítrio e muito dinheiro. Eu repito, julgo que o arbítrio é um dos meios de governo: que o governo deve ter arbítrio para não ser necessário arbítrio. É a ostentação do poder que previne muitas calamidades ao estado. Eu contrariei esse governo, fiz-lhe oposição, não me arrependo; a qualquer outro que apareça no país, com semelhante feição, apesar de já estropiado e quase moribundo, hei de fazer-lhe a mesma guerra. Os acontecimentos posteriores, a história dirá que justificam a oposição de 1836 a 1837.

Tenho dito.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Ser-me-há lícito fazer uma explicação sobre esse fato pessoal?

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim, senhor, mas agora tem a palavra Sr. Paula Albuquerque.

**O SR. PAULA ALBUQUERQUE:** – Eu não compreendo a razão por que se tem entrado nesta questão com explicações pessoais; e muito menos no que diz respeito ao que se tem passado nas comissões. Por ocasião destas explicações é com esta a segunda vez que o nobre senador por Minas, que acaba de falar, me tem como obrigado a dizer alguma coisa, como para me ouvir, ou para que eu corrobore ou contradiga suas asserções.

Da primeira vez que o nobre senador mostrou desejo de que eu mostrasse se era verdade o que ele firmava ter-se passado comigo nas comissões, eu disse o que tinha a dizer, declarei que o nobre

senador não se tinha oposto de modo algum a que fossem ouvidos os nobres senadores acusados, ou a que seu negócio tivesse uma decisão. Agora porém não percebo bem o motivo por que o nobre senador me torna a chamar à discussão, principalmente não tendo eu pertencido ultimamente à comissão, e não tendo por conseguinte parte alguma nos trabalhos que apresentou.

Como porém o nobre senador, falando nisto, asseverou um fato que não me parece ser exato, se estou bem lembrado, julguei dever retificá-lo, uma vez que ele me chama à discussão. O nobre senador atribuiu ao Sr. Patrício a proposta de serem ouvidos os nobres senadores acusados, e eu tenho lembrança que o Sr. senador Patrício não estava presente; a proposição não foi dele. Mas, ou fosse dele, ou de quem quer que fosse, isso não vem ao caso; se o nobre senador quiser, eu tomarei para mim essa proposição, pois uma vez que assinei o parecer a tenho adotado, tenho tanta responsabilidade por ela como os outros senadores membros da comissão.

Por esta ocasião direi a minha opinião a respeito do requerimento que se acha em discussão. Eu sinto que se tivesse retirado à emenda que se ofereceu; é aquela com que estava mais conforme; eu adotaria qualquer requerimento de adiamento, mesmo com o fim de, no entanto, se pedir o processo inteiro. Não posso porém votar por esse requerimento; primeiramente ele pede que se discuta em primeiro lugar o voto em separado, e isto parece-me contrário à marcha regular. O voto separado, que é voto de um único nunca pode prevalecer para a discussão ao voto da comissão; em segundo, esse voto em separado não é terminante, não declara que quer que venha o processo todo. Eu reputei sempre esse voto como querendo declarar que, por faltar uma parte do processo, não devia este proceder; portanto, não sei porque se há de discutir em primeiro lugar um voto que não determina nada de positivo; em terceiro, porque julgo desnecessário, não só como juiz, o que não me considero ainda, e muito menos como membro de um corpo político. Eu considero que o senado ainda não se acha no domínio da lei, que passou para o julgamento dos seus privilegiados; ela só começa a servir depois de haver-se declarado que o processo continua. Eis porque eu considere sempre manca semelhante lei, previ que havia dar lugar a muitas contestações sobre o modo de marchar. Mas até ao ponto de se dizer que o processo continua entendo que não procedemos senão como senadores, por consequência não julgaria necessário para mim a vinda desse processo; acho-me habilitado, como membro desta casa, a formar o meu juízo, a dar o meu voto independente desse processo; mas, vendo que há alguns nobres senadores que o julgam

necessário, não duvidaria votar por um adiamento qualquer para que entretanto se exigisse o processo todo.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Sr. presidente, o honrado membro citou-me a respeito de um fato, mas cumpria, uma vez que citou-me, contar o fato por inteiro, para que o senado soubesse a parte que tive nele. Para isto é que pedi a palavra.

Eu assisti três vezes a conferências a respeito da reforma da constituição; duas vezes estou certo que estava presente o honrado membro, na terceira não o afirmo. A primeira vez que me encontrei com o nobre senador para esse fim, foi em casa do Sr. Feijó, estava presente o Sr. Limpo de Abreu; nessa ocasião eu disse qual era a minha opinião sobre essa reforma, e creio que dela estará lembrado o nobre senador; eu queria que a reforma se fizesse por um modo negativo, e não positivo como se fez, e parecia-me que, se assim se tivesse feito, não teria havido dúvidas que tem havido e que subsistem, e que deram pretexto a se fazer a reforma dessa reforma a pretexto, e com o nome de interpretação.

A segunda vez que me encontrei com o honrado membro foi em sua casa para onde fui convidado. Era rara a tarde (e o honrado membro deve estar disso lembrado) que não estivesse ele conosco em casa do Sr. padre Geraldo: eu, que morava parede-meia, lá ia sempre. Nessa ocasião que fui à casa do honrado membro tornei a dizer qual era a minha opinião, mas ninguém a adotou; fui então para uma cadeira que estava afastada, e entrei a conversar com outra pessoa, e assim não sei o que o honrado membro falou com o Sr. Feijó.

Depois a terceira vez foi em casa do falecido Sr. Evaristo: não sei se o honrado membro lá estava; mas entre outros estava o Sr. Torres; e como eu tinha já enunciado minhas opiniões, e elas não eram adotadas, não tive a mínima parte em toda essa conferência. O Sr. Torres chegou-se a mim e perguntou-me minha opinião sobre o objeto especial dessa conferência, que eram duas questões, a primeira sobre a continuação da regência permanente nesta menoridade, e a segunda se o município da corte devia ser neutro: eu disse que, como a minha opinião era muito diversa, como não aprovava o método do projeto, nada dizia.

Eis o que entendi dever dizer para o senado ficar inteirado do objeto; aliás podia se entender que eu tive parte no que se fez; saiba-se pois que eu não tive parte no que se venceu, e tanto não tive que retirei-me logo que não predominaram as opiniões que eu julgava indispensáveis. Fui com efeito a essas conferências, mas só por satisfazer amigos que exigiam que eu lá fosse.

Sobre o mais que disse o honrado membro, como ainda não fez aqui acusação alguma sobre a conduta anterior de algum membro do corpo legislativo, nada tenho a dizer.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Sr. presidente, principiarei pedindo perdão à comissão que é composta de nobres senadores muito ilustrados, para dizer que condeno tudo quanto tem feito; são passos muito errados, que não podem concorrer para o bem-estar do meu país. Antes de falar sobre o proceder da comissão, tão elogiado por um de seus membros (o nobre senador por Minas), principiarei por perguntar a que atira o requerimento do Sr. Paula Souza, a que se dirige? Pede um adiamento para que se discuta em primeiro lugar o voto separado do Sr. Lopes Gama. Pergunto eu: com isto queremos nós ou quererá o Sr. Paula Souza moratória? Creio que não, porque se nós quiséssemos moratória, havíamos seguir a lembrança do nobre senador por Minas que disse que votaria por um adiamento sobre o processo do Sr. Feijó até que este nobre senador se restabelecesse; e o Sr. ministro da justiça pronunciou-se da mesma maneira. Se pois quiséssemos moratória, aproveitaríamos esta oportunidade, proporíamos este adiamento, e creio que seria maratónia para sempre. Olhe o nobre senador por Minas, lembre-se de uma coisa; temo muito que o Brasil, que a posteridade diga, se souber estas coisas, que a comissão julgou que devia condenar um morto, ao passo que escaparam os vivos. Se nós quiséssemos maratónia, aí tínhamos a emenda que mandou à mesa o nobre senador o Sr. Clemente Pereira, tínhamos conseguido o nosso fim. Mas pergunto: essa moratória seria conforme com o bem-estar do país? Os nobres senadores não levantam suas vozes todos os dias, gritando: – impunidade, impunidade! – A falta de justiça é que nos têm levado a este estado? – Se assim é, se a impunidade é que tem estabelecido entre nós a imoralidade e anarquia em que se acha o Brasil, por que não havemos tratar quanto antes de absolver ou de condenar quem quer que seja o acusado? Mas como? Marchando precipitadamente? Isso não quero. Eu quero que se trate quanto antes deste negócio; mas que se caminhe pelas vias legais.

O que quer o Sr. Lopes Gama? Diz que não pode dar o seu parecer sem que examine todo o processo, e para isso quer que ele seja remetido à casa na forma do art. 325 do código do processo. E o senado para obrigar o Sr. Lopes Gama a dar um parecer contra a sua consciência? Há de ter essa tirania, quando o Sr. Lopes Gama diz que não pode dar o seu parecer sem ver estes documentos? Não pode ser. Se o senado assim votar, então hei de pedir o adiamento desta questão até que se nomeie um novo membro para a comissão, em lugar do Sr. Lopes Gama, porque este senhor tem declarado que não pode dar o seu voto sem ver todo o processo. Ah! senhores, o Brasil, a história

não poderá deixar de estranhar que um negócio de tanta importância, que devia ser tratado quanto antes, estivesse meses em uma comissão, sem que se reunisse mais do que uma única vez, segundo confessou o nobre senador por Minas, membro dela! O que dirá a nação deste deleixo? Por que demoraram os nobres membros de comissão por tanto tempo um negócio deste peso? Para mim foi grave culpa! Se o Sr. visconde de Olinda que tinha dado de suspeito, era de obrigação da Comissão participá-lo ao senado e pedir a nomeação de outro. E fez isto a comissão? Não. E por quê? Ela o dirá.

Outra falta; o Sr. Patrício que dizia publicamente nesta casa que os processos eram monstruosos, não está assinado neste parecer. Pergunto, por que razão vós, membros da comissão, não mandastes este parecer ao Sr. Patrício para que o assinasse? E se ele estava doente, por que não pedísseis ao senado que nomeasse outro para o seu lugar? Tanta demora enquanto estava presente o Sr. Feijó, e tanta pressa em se lhe dar a licença para pouco depois se apresentar o parecer! O Sr. Feijó mandou dizer ao senado: – Se não me quereis julgar eu não posso aqui estar, quero uma licença – e imediatamente se lhe deu, até o nobre senador o Sr. Clemente Pereira disse que a comissão não era a própria para dar o seu parecer sobre esta licença, que a outra pertencia isto; mas sempre se arrogou esta tarefa. Deu-se licença, e assim que o Sr. Feijó se ausentou, 15 dias depois apresenta-se o parecer; porém só assinado por três membros da comissão! Estes nobres membros censuram o Sr. Lopes Gama, porque, tendo ele dito que o processo do Sr. Feijó devia continuar, e sendo encarregado de redigir o parecer, depois disse que o não podia dar sem ver todo o processo. Pois isto é motivo de censura, senhores? Que documentos queria ver o Sr. Lopes Gama? Não eram aqueles que lhe eram precisos para se poder convencer que o acusado era criminoso? E demais como tinha já procedido uma vez esse juiz que para aqui tinha mandado o processo? Não mandou ele depoimentos de testemunhas por extratos? Isso é singular, é caso virgem! Não, este juiz mostrava que, ou estava apaixonado, ou que era pouco apto.

Quando aqui se apresentou o primeiro parecer da comissão para que os nobres senadores fossem ouvidos, não se venceu que se mandasse vir todo o processo, porque todos os nobres senadores nessa ocasião diziam que não tinham lido os autos. Mas o nobre ministro da justiça há de estar lembrado que eu disse que os autos eram tão irregulares, que uma testemunha que fazia muito bem ao Sr. Vergueiro, porque mentia descaradamente, dizendo que o Sr. Vergueiro tinha saído daqui para São Paulo, passando por tais e tais lugares, onde tinha propalado princípios republicanos, quando é certo

que há imenso tempo o Sr. Vergueiro não passa por esses lugares; e essa testemunha não vinha no processo do Sr. Vergueiro, vinha no do Sr. Feijó! E o que me disse o nobre ministro da justiça nessa ocasião?: – Ora, o nobre senador leu os autos? – O que havia eu responder? Dizia então o nobre ministro da justiça e outros Srs. senadores que não se tratara ainda de saber se era preciso estar à vista todo o processo para se dizer que a pronúncia era procedente, que se tratava só de dar vista dos processos aos nobres senadores para que eles respondessem; queria-se as respostas dos nobres senadores para depois examinar-se os autos e dar-se o parecer. E que autos, senhores? Quando a posteridade ler a sentença deste juiz, há de dizer: – Como é possível que a paixão cegasse tanto a alguns senadores que não quiseram que um membro da comissão lesse uma cópia por inteiro dos autos! – Quem há de acreditar que o juiz lançasse uma sentença como a que aqui se acha? (*Mostra o processo.*) Depois do juiz ter dito: – condeno a fulano e sicrano, conclui deste modo; e passe-se contra-mandado para não ser preso a quem aqui se não achar pronunciado – sem ao menos declarar os nomes? É uma absolvição sem que apareça nela os nomes das pessoas que se absolvem. Havia muitos homens pronunciados por todos os juizes municipais; mas o bom do chefe de polícia não se importa com isso; manda passar contra-mandado para não serem presos; e não declara os nomes! Ora, isto é original! Quem ler esta sentença não pode deixar de dizer que é necessário cautela com este juiz, porque esse juiz, ou é parcial, ou ignorante. Já ele tinha mandado ao senado depoimentos de testemunhas por extratos; e isto fez tanto peso na consciência do Sr. ministro da justiça, que mandou vir esses depoimentos por extenso, e com efeito vieram outros pedaços do processo; agora o nobre senador não quer que venham os outros por extenso! E não será isto uma sem razão? Será isto de justiça?

Senhores, vamos examinar se o Sr. Feijó é ou não criminoso; mas façamos isto marchando pelas vias legais. Se for criminoso, imponha-se-lhe a pena, embora ele tenha feito muito bem ao nosso país; o que havemos fazer? Um homem pode ter obrado muito bem até certo ponto, e depois errar. A sagrada página não nos apresenta o grande rei David que tão excelentes serviços tinha feito, cometendo depois o crime de arrancar uma mulher a seu esposo?... Quem foi Salomão? E não pecou depois?... Arnold, nos Estados Unidos, não tinha feito tantos serviços a favor de sua pátria; e não a traiu depois?... O que quero portanto, senhores, é que a verdade se examine, mas não como a comissão quer; porque, ainda que o Sr. Feijó fosse na realidade criminoso, havia-se dizer: – A comissão quis arbitrariamente



criminar o Sr. Feijó, porque não caminhou pelas vias legais. – Não acha o nobre membro da comissão que é de justiça o que eu digo? Pois quer o nobre ex-ministro da guerra que se diga que ele foi para a comissão, tendo expelido o Sr. Paula Albuquerque para fora (não digo que o fizesse; mas já se disse isto nesta casa, e as coisas soam), só para ter o prazer de condenar arbitrariamente o Sr. Feijó, porque não quis caminhar pelas vias legais, porque não queria que o Sr. Lopes Gama, que não pode ser suspeito a favor do Sr. Feijó, examinasse os atos na forma que a constituição ordena no art. 28 e o código do processo no art. 325? Não receia o nobre senador o futuro? Se, aprovado o requerimento do Sr. Lopes Gama, resultar demora por não poder vir o processo nesta sessão, mas só na outra, o que tem isso? Dir-se-á que, se houve demora, é porque foi necessário, porque eram precisos documentos, sem os quais não se podia dar um passo.

Mas os nobres senadores que não querem conceder que se mande buscar cópia dos autos por inteiro querem que o parecer sobre o Sr. Feijó fique adiado até que o Sr. Feijó se restabeleça, isto é, quando o Sr. Feijó, pelas últimas notícias, está a decidir (Deus permita que assim não seja!), ou queriam o adiamento na forma requerida pelo Sr. Clemente Pereira! O que queria esse nobre senador? Que o parecer ficasse adiado até a sessão futura, de sorte que, se ainda for vivo o Sr. Feijó, haviamo-nos ver obrigados a pedir igualmente os autos, e aí tínhamos nova demora, porque estou persuadido em minha consciência que o senado não pode dizer a um membro qualquer desta casa que dê o seu parecer contra o que sente, porque o senador diz: – Sem este documento não posso dar o meu parecer – e isto é obrar francamente. Estou certo que se se quisesse obrigar o Sr. Lopes Gama a fazer o contrário, ele havia dizer: – Pois então dispense-me o senado, nomeie outro membro. – E com efeito, se não se tratar do voto separado, se não se vencer que se mande vir a cópia desse processo todo, hei de fazer um requerimento para que se nomeie outro membro em lugar do Sr. Lopes Gama, hei de fazer outro para que se nomeie um que substitua o Sr. Visconde de Olinda, que deu-se de suspeito, e hei de fazer outro finalmente para que se nomeie um novo membro em lugar do Sr. Patrício, que por moléstia não pode dar o seu parecer, por que o senado decidiu que seis senadores examinassem este negócio de muito peso. E o que fez a comissão? Reduziu-se a três! Se o senado entendesse que um negócio de tanta monta devia ser só tratado por três membros, era escusado que reunisse as duas comissões; mas o senado julgou o contrário, quis que fossem seis os membros desta casa que dessem o seu parecer, e os nobres senadores que nunca tiveram pressa senão nos últimos 15

dias reduziram a comissão a 3 membros contra o que tinha determinado o senado, apressaram-se em mandar à mesa o seu parecer!!

Outro erro das comissões, tão elogiadas pelo nobre senador de Minas. Disse o nobre senador de Minas que os governos representativos alimentam-se, nutrem-se da opinião pública, e portanto que as comissões deviam analisar os documentos e esclarecer não só ao senado, mas igualmente à nação. Sim, senhores, eu sou dessa opinião; mas pergunto, por que a nobre comissão em duas linhas deu o seu parecer sobre o processo dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello? O Sr. ex-ministro da guerra que tanto se cansou em examinar documento por documento, testemunha por testemunha, no processo de Pouso Alegre intentado contra o Sr. Ferreira de Mello, que nos fez uma análise tão longa sobre uma coisa de tão pouca monta, por que sobre este negócio de tanto peso não quis esclarecer ao senado e à nação nesse parecer sobre os Srs. Alencar e Ferreira de Mello? O que há de dizer a nação e a posteridade? Ainda que acredita que na realidade os nobres senadores pronunciados estavam inocentes, dirá: – parece que aqui houve mistério; com o processo de Pouso Alegre, objeto insignificante, gastou-se tanto tempo, expuseram-se tantas razões, e agora neste negócio importante tamanho silêncio, apenas o nobre senador ex-ministro da guerra cantou a palinódia, disse – o dito por não dito, o feito por não feito. – E isto conforme ao bem-estar do país.

Eis aqui porque eu digo que não me parece que a nobre comissão fosse muito judiciosa; a este respeito mancou um pouco, porque, quando não expendesse as suas razões no parecer, ao menos devia nos dizer na ocasião da discussão se com efeito houve ou não conspiração, se os juízes mereciam ou não serem responsabilizados; mas nada disto! Confesso ingenuamente que quando o nosso ilustre presidente pôs o negócio à votação fiquei estupefato, com as vozes presas e não pude dizer palavra, porque queria pedir ao menos aos nobres membros da comissão que dissessem alguma coisa a este respeito.

Todo o mundo sabe que essa comissão não foi escolhida dentre os membros da oposição; eu, o Sr. Paula Souza, o Sr. Hollanda Cavalcanti e outros, não fomos eleitos para comissão alguma; entretanto ouvi dizer a um Sr. deputado que nós ganhávamos 30 mil réis por dia e íamos para a câmara dos deputados ouvir as discussões; somos até acusados de ir ouvir os Srs. deputados quando o senado trabalha em comissões, e aqui não temos que fazer!

Ora, não me dirá o nobre ex-ministro da guerra ao menos o motivo por que a comissão obrou assim? Por que foi ela de encontro ao que o senado tinha deliberado? O senado disse: – seja este negócio

que é de muito peso examinado por uma comissão de seis membros –; o que fez porém a comissão? – Disse: bastam três membros, emitamos nós o nosso parecer –! É prática na casa que, quando uma comissão não está completa, declara-se essa falta dizendo-se: – fulano está doente, ou deu-se de suspeito –; então o senado nomeia outro membro que o substitua; mas agora não se quis marchar assim! Há de ser notório à nação brasileira quando ouvir dizer: – os Srs. ministro da justiça, Clemente Pereira e Vasconcellos disseram que ficasse o processo do Sr. Feijó adiado até a sessão que vem, ou até que se restabeleça, o que creio que não acontecerá, segundo a opinião dos médicos, e ao mesmo tempo não quiseram anuir ao que disse o Sr. Lopes Gama, comigo igualmente –; não, não haja demora, vamos já tratar deste negócio; o que queremos é marchar legalmente; queremos os documentos para, à vista deles, examinarmos se o acusado é ou não culpado –. Se for culpado, naturalmente o Sr. L. Gama há de querer emitir o seu parecer; ele diz que pelo processo que existe na casa o Sr. Feijó é culpado, mas que não basta isto; quer ver mais alguma coisa, e não se quer anuir a esta necessidade!

Ora, senhores, devemos mudar de tipo; os males do Brasil têm vindo dos compadrescos; quando é ocasião chovem os empenhos, aparecem os compadres, obra-se segundo as opiniões dos partidos, tudo esmorece, e depois se diz: – ninguém se castiga, o exército está indisciplinado, tudo está em desordem, é necessário arbítrio para o governo, sem arbítrio não podemos marchar –. É nessa ocasião que o país há de pedir contas ao senado, perguntando-lhe – quais as razões em que se estribou para aprovar este parecer, e a resposta será sem dúvida a mesma que deram os nobres membros da comissão – a mudez.

Pois, senhores, se a nossa forma de governo se nutre da opinião pública, como disse o nobre senador que acaba de falar, por que razão não expendeu o nobre senador as razões em que foi fundado o parecer da comissão sobre o processo dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello? Se homens apaixonados quisessem favorecer esses nobres senadores, de que outro modo obrariam? Se a comissão fosse composta de membros da oposição, e desse esse parecer, que alarido não haveria nesta casa? O que não diria o público dos membros da comissão? Diria que não quiseram analisar coisa alguma, que não quiseram expender razões, não quiseram senão apadrinhar os seus. Os nobres senadores muita razão teriam de queixarem-se se os ilustres pronunciados não tivessem dado suas respostas, se o negócio não fosse tão conhecido, se os mesmos nobres ex-ministros não tivessem nesta casa cantado a palinódia! Que triunfo não tiveram os ilustres

senadores sobre os nobres ex-ministros que vieram aqui confessar que tudo quanto tinham obrado, que todo o seu proceder foi filho da precipitação, do medo, do pavor, do desejo de conservarem-se no poder? Escudados com o manto imperial, disseram ao monarca: – Senhor, esses desordeiros querem rasgar o vosso manto, querem despedaçar a vossa coroa –. Mas quando eles já se não podem sustentar no poder, vem a esta casa e dizem: – estávamos enganados, esses nobres senadores e outros cidadãos expatriados eram inocentes; vamos agora descarregar tudo sobre o homem morto –! Ora, senhores, daqui em diante, quando aqui se falar em impunidade, em arbítrio, eu hei de vir com estes exemplos.

Que monstruosidade neste processo feito pelo chefe de polícia, por um juiz escolhido a dedo! Entretanto o nobre senador por Minas acha-o perfeito! O chefe de polícia manda soltar homens sem dizer quais são, e quando se pergunta quais são esses homens que foram soltos não se declaram os homens! Não se sabem quem são; responde-se – são os que não estão neste processo –, e diz-se que este processo é regular! É assim que queremos ter bons juízes! Depois se diz: – Fulano de tal seja apontado por ladrão, e fulano porque tem esta ou aquela pecha –! O nobre senador não vê que neste processo nem juramento há de testemunhas? Dizem elas que juraram? Venha todo este processo à casa, examine-se, e eu ainda espero que o Sr. Vergueiro motive o requerimento que apresentou para se chamar à responsabilidade o juiz, porque acho que nessa ocasião há de fazer uma análise exata dessas monstruosidades que existem, monstruosidades de que se horrorizava o Sr. senador Patrício. Eu creio que ele até adoeceu de horror, por ver tanta monstruosidade em um negócio de tanto peso. Se os desordeiros de São Paulo e de Minas quiseram rasgar o manto imperial e quebrar o cetro e a coroa do imperante, e não foram punidos, então digo eu os culpados são os ex-ministros porque escolheram os juízes tão inábeis que, tendo tantos meios a seu alcance, fizeram um processo cheio de monstruosidades, e longe de quererem que estes juízes sejam responsabilizados, alguns que eram juízes municipais foram despachados juízes de direito, e diz-se: – queremos justiça! – Pois se vós com tantos meios e arbítrio, escolhendo a dedo juízes e testemunhas, nomeando uma alçada muito particular, coisa extraordinária, que ainda não se viu em país algum do mundo, produzistes processos tão monstruosos, então eu digo que, ou vós falseastes a verdade perante o monarca, dizendo que se queria acabar com o trono, ou vós sois muito estúpidos, porque semelhantes processos depõem muito contra o vosso saber.

Sr. presidente, não se pare no negócio do Sr. senador Feijó; mas caminhe-se pelas vias legais, mande-se buscar esse processo inteiro, como determina a constituição, e o art. 325 do código, seja ele examinado, veja-se se o juiz cumpriu com o seu dever, e se não cumpriu seja responsabilizado, imponha-se-lhe a pena, porque pela sua culpa deixou impunes homens que queriam acabar com o sistema estabelecido; e se é necessário fazer-se novo processo, faça-se, porque este é o nosso dever.

Fala-se aqui em que o senador quer anistiar; o senado não quer isto, quem quer anistiar, ou para melhor dizer quem anistiou, foi quem fez este processo, foi ele que arrancou esta atribuição ao poder moderador; porque, embora fossem muitos os criminosos, não podia ele dizer: – todos aqueles que não vão neste processo, ainda que estejam pronunciados, sejam soltos – sem ao menos declarar os nomes; é por esta maneira que havemos de pôr termo aos nossos males?

Agora direi duas palavras ao nobre senador por Minas, que disse, segundo entendi, que eu fiz oposição a acabar-se os conselhos de governo.

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. C. FERREIRA:** – O nobre senador está enganado; eu fui da mesma opinião do nobre senador a esse respeito; nesse tempo até o nobre senador era meu mestre, tanto respeito tributava eu ao seu parecer que sempre me cingia a ele.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Obrigado.

**O SR. C. FERREIRA:** – Há pois nisto algum equívoco; segui a opinião do nobre senador, porque me parecia que o nobre senador não queria senão aquilo que disse Tácito de um imperador romano: – esposar a liberdade com o principado –; assim sempre segui as suas pegadas; hoje em dia é que não sigo muito, porque, perdoe-me o nobre senador, acho que o nobre senador quer arbítrio, e depois acho também que é incoerente, como já aqui mostrei, *verbi gratia*, no processo do Sr. Vergueiro, quis que se esclarecesse a nação, que as comissões dessem as razões de seu voto; mas não quis o mesmo nos processos dos Srs. Alencar e Ferreira de Mello; e como vejo estas incoerências, tenho oscilado um pouco; se me dissesse o motivo por que não deu as razões em um processo, e o motivo por que julgava que se deveria dar em outro, e esses motivos fossem valiosos, calar-me-ia; mas o nobre senador julgou que convinha proceder assim, e não deu as razões. Quando o Sr. Feijó, logo no princípio da sessão, apresentou aqui um requerimento, e queria que fosse à comissão, se o nobre senador o aprovasse, teríamos um campo muito franco para

discutir se houve ou não rebelião; ia o requerimento à comissão, de que era membro o nobre senador, e necessariamente havia de pedir todos os documentos, havíamos debater este negócio com muita circunspecção, então decidiríamos se tinha havido ou não rebelião; mas assim julgo que nada se poderá discutir, porque, quanto a mim, o processo do Sr. Feijó morre, não pode ir avante pelo estado desgraçado em que se acha a saúde do acusado; perguntar-se-á algum dia, houveram essas grandes desordens que os Srs. ministros diziam que tinham por fim acabar com o império, rasgar o manto imperial, e que havia um sistema, um plano que abraçava todo o Brasil? Assim clamavam eles quando estavam no poder; mas desceram do poder, foram para as câmaras, fizeram parte das comissões, e nunca mais se tratou deste negócio! É assim que queremos reformar a nação, dar exemplo de justiça e de firmeza? Creio que por esta maneira não vamos por caminho reto.

Lembrem-se os nobres ex-ministros que se há de dizer: – os ministros metiam medo ao imperante, dizendo que se queria acabar com a monarquia, e assim que saíram do poder não quiseram examinar a questão; os juizes que eles nomearam fizeram tudo quanto lhes pareceu; pronunciaram uns, anistiarão outros, e o resultado qual tem sido? Os que nós observamos; de maneira que em São Paulo o júri entendeu que não devia condenar ninguém, e de certo modo faz justiça, porque quem lhe deu o exemplo foi o chefe de polícia, que anistiou a quem lhe pareceu; de uma penada fez mais absolvições do que não tem feito todos os juizes de São Paulo, e disse que este juiz é muito bom juiz! Eu não sei se ele será agora desembargador em lugar de alguns destes que foram ultimamente aposentados por velhos, viciosos e outros a respeito dos quais o nobre ministro não quis dar a razão da aposentadoria. Creio que o Sr. ministro se julga com autoridade de aposentar desembargadores arbitrariamente, porque se pode aposentar, dizendo: – este homem é ladrão, é criminoso, tem este ou aquele vício –; então pode dizer também – seja este ou aquele aposentado porque é rusguento –, e na opinião do Sr. ministro, o primeiro que deve ser aposentado é o Sr. Limpo de Abreu, e também os juizes que o absolveram. Ora, senhores, isto é a torre de Babel; se eu quisesse usar da linguagem que se diz que usa o nobre senador, eu diria: – ah! Se o imperador soubesse! – E creio que diria bem!

**O SR. PRESIDENTE:** – Não havendo mais quem queira a palavra vou pôr a votos.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Sr. presidente, o meu requerimento não tem sido bem entendido por muitos Srs. senadores; eu expliquei-o; mas tenho reconhecido, principalmente pelo que disse

ultimamente o Sr. P. Albuquerque, que não fui bem entendido; por conseguinte, para evitar questões e dúvidas, peço licença para o retirar, substituindo-o por este outro (*lê*).

Não motivo este meu novo requerimento, porque tudo quanto disse para motivar o que está na mesa é o mesmo que poderia dizer para sustentar este que agora mando; a diferença que há é ser a redação mais clara.

Consultado o senado se consente na retirada pedida pelo nobre senador, decide pela afirmativa, e é apoiado o seguinte requerimento.

Requeiro que se mande buscar primeiro o processo todo em que foi pronunciado o Sr. Feijó, como deseja o voto separado, ficando entretanto (enquanto ele não vem) adiada qualquer decisão sobre o mesmo processo do Sr. Feijó. – *Paula Souza*.

**O SR. VASCONCELLOS (pela ordem):** – Foi à mesa algum parecer da comissão de fazenda?

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim senhor; a comissão de fazenda mandou seu parecer sobre o orçamento, e creio que o senado quererá que se leia já para se mandar imprimir.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

A comissão de fazenda, tendo examinado as emendas aprovadas pela câmara dos Srs. deputados à proposta do governo que fixa a receita e despesa do império para o exercício de 1843-1844, vem oferecer ao exame do senado as emendas que no curto espaço de tempo que teve para meditar lhe pareceram mais convenientes; e reservando-se a propor, depois de ouvir os respectivos ministros, outras que possam ser necessárias para o aumento da receita e diminuição da despesa, é de parecer que entre já em discussão a referida proposta, juntamente com as emendas da outra câmara, e com as seguintes que tem a honra de apresentar.

*Emendas propostas pela comissão de fazenda às emendas  
aprovadas pela câmara dos deputados.*

Art. 1º Em vez de – 23.829.016\$796 – diga-se – 23.809.225\$446.

Art. 2º. Em vez de – 2,751:635\$ – diga-se – 2,759:991\$.

§ 15. Redija-se assim – Empregados da Junta do comércio, ficando a mesma extinta, e passando suas atribuições para as autoridades locais que o governo designar, conservados os ordenados e gratificações, menos as ajudas de custo, aos deputados e mais empregados até que se lhes dê outro destino 14:356\$.

§ 18. Redija-se assim – Correio geral e paquetes de vapor.

§ 19. Redija-se assim – Canais, pontes e estradas gerais.

§ 32. Acrescente-se – que ficará a cargo do ministério da justiça.

Art. 3º – § 4º Redija-se assim – Justiças de primeira instância.

Art. 5º Em vez de – 3,124:234\$403 – diga-se – 3,095:087\$053.

§ 16. Redija-se assim – Obras públicas 80:000\$.

Art. 7º – § 29. Redija-se assim – Obras públicas.

## CAPÍTULO II

### *Receita geral*

Art. 8º Em vez de – fica elevado ao dobro – diga-se – fica elevado a 50 rs. por tonelada.

§ 2º Em vez de – se não derem entrada por inteiro – diga-se – se não descarregarem fazendas para o consumo.

Art. 10. Suprimido e substituído pelo seguinte: – Os atuais direitos sobre o sal estrangeiro ficam substituídos pela taxa de 240 rs. por alqueire, cobrada no ato da importação.

Art. 13. A última parte redija-se assim – As tipografias ficam também sujeitas à patente de 20\$ a 1:000\$, segundo a importância de cada uma.

Art. 16. No fim, em vez de 40\$ – diga-se – 50\$.

Art. 17. Depois das palavras – perante os delegados – acrescente-se – subdelegados e juizes de paz.

Art. 23. Suprima-se a exceção final.

Art. 31. Suprimam-se os §§ 1º e 2º.

Os §§ 3º e 4º passam a ser 1º e 2º.

O 5º – que passa a ser 3º seja redigido assim – Todas as pessoas que receberem vencimentos dos cofres públicos gerais, por qualquer título que seja, ficam sujeitas a uma imposição que será regulada pela maneira seguinte:

De 500\$ a 1:000\$ .....	2 por 0/0
De 1:000\$ a 2:000\$.....	3 " "
De 2:000\$ a 3:000\$.....	4 " "
De 3:000\$ a 4:000\$.....	5 " "
De 4:000\$ a 5:000\$.....	6 " "
De 5:000\$ a 6:000\$.....	7 " "
De 6:000\$ a 7:000\$.....	8 " "
De 7:000\$ a 8:000\$.....	9 " "
De 8:000\$ para cima .....	10 " "

Os §§ 6º, 7º, 8º e 9º passam a ser 4º, 5º, 6º e 7º.

Art. 36 e os §§ 1º, 2º e 3º suprimidos.



§ 4º – que passa a ser o art. 36 – redija-se assim – De janeiro de 1844 em diante ficam sujeitas à multa de 30\$ rs. por tonelada toda e qualquer embarcação que levar pau-brasil por contrabando dos portos do império para os da Europa, uma vez que por atestados dos cônsules brasileiros nestes portos se provar que para ali conduzira o dito gênero.

Art. 45 suprimido, e o art. 46 passa a ser 45.

Art. 47 suprimido, e o art. 48 passa a ser 46.

Arts. 49 e 50 suprimidos, e os arts. 51 e 52 passam a ser 47 e 48.

Art. 53 e 54 suprimidos, e o art. 55 passa a ser 49.

Art. 56, que passa a ser 50, seja redigido assim – Fica abolida a tesouraria da província do Rio de Janeiro, e a cargo do tesouro público a receita e despesa dela, sendo os respectivos empregados adidos às repartições de fazenda que o governo designar, ou despachados para as vagas que nelas ocorrerem.

E bem assim o juiz privativo dos feitos da fazenda da sobredita província fica anexo ao município da corte, e o governo autorizado para suprimir os lugares especiais de solicitadores, escrivães e meirinhos do referido juízo onde os julgar dispensáveis, sendo substituídos pelos escrivães do cível que o mesmo governo nomear e pelos oficiais de justiça do foro comum, sem outro algum vencimento que não seja o das custas, porcentagem e mais emolumentos que lhes concede a lei de 29 de novembro de 1841, e anteriores.

Art. 57, 58, 59 e 60 passam a ser 51, 52, 53 e 54.

Art. 61 – que passa a ser 55 – suprimam-se as palavras – restringindo-se esta aos oficiais maiores, oficiais e amanuenses –.

Art. 62 que passa a ser 56, e altere-se deste em diante a numeração.

A tabela – A – seja redigida assim:

O selo proporcional será regulado e cobrado pela maneira seguinte:

*nos valores constantes de quaisquer títulos que não sejam letras de câmbio.*

	Selo
De 50\$ a 100\$.....	100 réis
O mais como na tabela, inclusive a advertência.	

<i>Nas Letras de câmbio da terra</i>			<i>Nas ditas estrangeiras</i>	
			Selo	Selo
De	50\$ a	200\$	200	
"	200\$ a	500\$	500	
"	500\$ a	1:000\$	1\$000 .....	1\$000

"	1:000\$ a	3:000\$	3\$000	.....	2\$000
"	3:000\$ a	5:000\$	5\$000	.....	3\$000
"	5:000\$ a	8:000\$	8\$000	.....	4\$000
"	8:000\$ a	12:000\$	12\$000	.....	8\$000
"	12:000\$ a	20:000\$	20\$000	.....	10\$000
"	20:000\$ para cima...		25\$000	.....	15\$000

Paço do senado, 22 de agosto de 1843. – *Vasconcellos*. – *Visconde de Abrantes*.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Paula Souza, que fora apoiado.

**O SR. VERGUEIRO:** – Falando sobre o adiamento aproveitarei a ocasião para explicar um fato a respeito do que fui também chamado a terreno, isto é, sobre as reformas da constituição. Um nobre senador disse que eu concorrera também, ou tivera parte nelas; não sei que extensão se quis dar a essa parte que eu tive. Eu fui convidado por uma reunião onde estavam alguns Srs. deputados, e apenas fiz algumas observações que não foram atendidas; lembro-me que uma foi a respeito das atribuições que se dava às assembléias sobre os juizes de direito, e demorar-me-ia aí 5 ou 10 minutos, retirando-me logo por ver que se admitia contra o que estava assentado, e nunca mais concorri ou dei minha opinião a respeito de reformas.

Quanto ao adiamento, parece-me que o requerimento que acaba de ser apoiado é inteiramente distinto do que se retirou. No primeiro requerimento propunha que se discutisse em primeiro lugar o voto em separado, neste não se fala do voto em separado, e requer-se positivamente que venha todo o processo para esclarecimento do senado. Quem visse a minha resposta dada ao senado podia bem compreender que devo votar por este requerimento, nela já eu declarei que muita falta me faria a não existência do processo inteiro para mostrar as irregularidades que nele havia, e me fazia bem, posto que não invoquei nulidades, dizendo muito expressamente que preferia a inocência à absolvição; mas não é só para conhecimento das nulidades que é necessária a presença do processo todo. Vê-se que eu mostrei, e provei muito claramente, a infidelidade com que tinha sido extraído este fragmento de processo que existe na casa, emitindo-se coisas que eram necessárias, e nos extratos alterando-se o sentido do original. Depois de aparecerem estas infidelidades num extrato que se mandou à casa pedia a boa razão que se examinasse o traslado do original por inteiro, porque então não faltaria nada; porém assim fica-se sempre na suspeita de que no processo original há mais ou menos alguma coisa, ou alguma outra prova que não vem no resumo remetido ao senado.

A vinda do processo todo me parece indispensável; aqueles que se julgarem bastante esclarecidos pelo fragmento que se apresenta poderão não fazer caso disso, mas quem quiser examinar a verdade com toda a exatidão, com toda a madureza, abraçar o negócio em toda a sua extensão para conhecer o valor desta parte de que se trata reconhecerá a necessidade que há de vir o processo por inteiro. Se tivesse vindo o processo por inteiro, talvez os ilustres membros da comissão, que assinaram o parecer, não tivessem cometido algumas inexatidões, que com efeito cometeram. Por exemplo, declaram que todas as testemunhas afirmavam ser voz pública atestada por todas as testemunhas que eu tinha aconselhado à revolta iludidos por algumas testemunhas que falam neste sentido: creio que não passam de 6 ou 7. Ora, se viessem as testemunhas todas, que só as inquiridas pelo juiz são 44, veriam os nobres membros da comissão que de 6 ou 7 para 44 há a grande diferença de 37 ou 38; portanto, não se pode dizer – todas –, e assim se iriam mostrando outras incoerências. As comissões afirmam que o chefe de polícia tinha jurisdição de conhecer; também nisto houve um equívoco no – simultaneamente – do regulamento; porque a lei, e mais claramente o regulamento, diz: – Quando começarem a conhecer – simultaneamente – tais e tais autoridades, concorrendo o chefe de polícia preferirá este. Ora, se estivesse presente o processo por inteiro, era impossível que as comissões tivessem equívoco neste – começar simultaneamente –, porque haviam de ver que muitos processos estavam já findos; tanto assim que o ministro da justiça no seu relatório diz: – Que o chefe de polícia reduziu os pronunciados de 206 a 30: assim é claro que muitos processos não só tinham deixado de começar simultaneamente, mas até já estavam findos, porque 206 pronunciados não é tão pouca coisa. Veio pois o chefe de polícia anular os processos que pronunciaram 176 pessoas! E ainda mais porque nestes 206 não estava eu, e mais alguns que estão compreendidos nos 30, de maneira que andam por 180 as absolvições que fez o chefe de polícia; é isto uma exorbitância grande, e seguramente não se pode julgar legal pela autorização do governo – a que se chamou uso do poder moderador –. Esse poder moderador do governo que eu não conheço, não pode fazer que seja válido aquilo que é nulo de sua natureza. Se o chefe de polícia não podia fazer tal excesso de sua jurisdição, é claro que o poder anistiador do governo não podia fazer com que fosse válido.

Enfim, as irregularidades que eu apontei, e que se podem ver da minha resposta sem contudo invocá-las, são bastante evidentes, mesmo desse fragmento do processo elas se depreendem; mas estaria removida toda a dúvida se viesse o processo inteiro, porque

então não se poderia negar, esse excesso de testemunhas, que os signatários do parecer da comissão querem desculpar dizendo que umas eram inquiridas individualmente, e que outras eram informantes, porque é sabido que pelo código o juiz, tendo a liberdade de inquirir os informantes que bem lhe parecer, mas são os menores, os escravos, os filhos a respeito de pais, e os pais a respeito dos filhos que não podem ser testemunhas, e não há em todo o processo uma só pessoa na qual concorra alguma destas qualidades, que a impedisse de ser testemunha, podendo ser informante. Se as comissões tivessem visto o processo todo, não cairiam no engano de afirmar que este grande excesso de testemunhas é de informantes, ou que tinham sido inquiridas individualmente, a respeito de algum. Eu creio que há oito que são inquiridas individualmente; penso que não há mais, e nessa certidão que aí apresentei vem declaradas que foram inquiridas individualmente.

Vê-se pois destas observações patentes nos autos que existem no parecer da comissão estes enganos; enganos de fatos, em que de certo elas não cairiam se tivessem presente o processo por inteiro; tanto mais quando se trata de uma decisão de natureza política, porque nós não estamos ainda no exercício do poder judiciário, o que se conhece até da expressão de que a constituição se serve – continuar ou não o processo –, e não – confirmar a pronúncia –. Isto é exercer uma regalia comum à câmara dos deputados a respeito dos seus membros, é sustentar uma garantia do corpo legislativo, não é julgar. Ainda quando estvéssemos no exercício do poder judiciário, cumpria que o negócio fosse abraçado em toda a sua extensão, e não olhar somente para uma ou outra prova de culpabilidade. Para bem se poder compreender este negócio é necessário olhar para ele por inteiro, o que as comissões não fizeram, especialmente a meu respeito, parecendo encarar o processo com olho acusador, só verem o que me fizesse culpa; e nisto mesmo tiveram enganos, dos quais já apontei alguns, quando deviam olhar para a marcha dos acontecimentos, o princípio que teve a revolta para assim assinalar a parte que pertencia a cada um. Não é possível formar-se uma idéia cabal deste acontecimento, sem que se encare o todo dele, para conhecer o que toca a cada um.

À vista pois disto, sou obrigado a votar pelo requerimento; e repito, a necessidade da presença do processo por inteiro já eu a conheci em minha resposta; senti muitos embaraços em desenvolver as irregularidades do processo por não estar ele presente por inteiro, pois que ainda que eu não invocasse de sorte alguma as nulidades que nele ressaltam à primeira vista, contudo vali-me dessas irregularidades para mostrar o espírito que presidiu à formação deste

processo, a sanha que reinou contra alguém, o desejo ou o propósito de se colher alguém na rede.

Voto que venha o processo todo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, desde o princípio das discussões destes processos entendi, e tenho repetido, que quando se trata de resolver se o processo deve ou não continuar, o senado converte-se em tribunal judiciário; porém não se me apresenta um argumento contra esta opinião. Eu fundo minha convicção em que, decidido que não continua o processo, está revogada a pronúncia, está findo o processo, não pode mais progredir; por conseguinte, digo eu, quando o senado resolve que não continua o processo, tem proferido uma sentença definitiva. E pode o senado, como câmara legislativa, pronunciar sentenças definitivas? Pode o senado, como câmara legislativa, revogar um ato do poder judiciário, uma pronúncia? Parece que não; e se estou em erro, ao menos alguma escusa mereço.

A constituição estabelece quatro poderes políticos: o moderador, o executivo, o legislativo e o judiciário; declara que estes poderes são independentes, e que consiste a independência destes poderes, ou o que é independência de poder? É ação livre deste poder dentro da sua esfera, é ser esta ação tão livre e tão firme por si só, tão final, tão definitiva, que nenhum outro poder pode revogar os atos daquele que os tem produzido. Se é isto um preceito constitucional, como se pode concluir que o senado, como câmara legislativa, revoga atos do poder judiciário?...

Quanto a mim pois é evidente que, nesta questão, temos procedido e devemos proceder como juiz; mas se não discutimos como juízes, se nossos atos sobre este objeto não são atos judiciários, então para que todo o processo? Para que quereis tão profundo exame? Decidi por motivos políticos se estamos constituídos como câmara legislativa, resolva-se o processo por motivos políticos. Não sei portanto como, ao mesmo tempo que se diz que o senado não está hoje convertido em tribunal de justiça, se quer que proceda a investigações como tribunal de justiça e mais ainda do que tribunal de justiça; porque os tribunais de justiça têm por lei, por estilo e razão, autoridade para sanar algumas nulidades, quando estas podem influir na essência da decisão, quando não obstam ao conhecimento da verdade. Suponhamos que há uma falta, uma nulidade, por exemplo, uma testemunha de mais, nem por isso os tribunais ou juízes dizem: – venha novo processo, institua-se novo exame – ; se há outra falta igual, suprem-na; a lei é expressa a este respeito. Entretanto nós ora nos consideramos homens políticos no exercício do direito que nos confere o art. 28 da constituição, e ora nos consideramos juízes,

quando queremos examinar todo o processo ainda, para uma sentença de pronúncia, e não para uma sentença definitiva!

O nobre senador que acabou de falar veio apoiar a minha opinião, e eu agradeço-lhe muito o seu discurso, porque terá convencido o senado de que eu emiti com muita sinceridade o meu parecer contra o voto em separado do Sr. Lopes Gama. Eu diria: – se o voto em separado do Sr. Lopes Gama merece a atenção do senado, deve compreender tanto o processo do Sr. Feijó, como do Sr. Vergueiro –, e agora veio o nobre senador dizer-nos que, se estivesse presente todo o processo, alguns esclarecimentos teriam tido as comissões, não teriam cometido erros, e talvez do processo conhecessem que o que se disse não era exato. Eis pois o Sr. Vergueiro apoiando o meu voto, a minha opinião. Em verdade, se não se pode formar juízo do processo de um Sr. senador sem que venha todo o processo, como se pode formar juízo do processo de outro Sr. senador pronunciado nos mesmos autos e com o mesmo corpo de delito?

Passemos porém a examinar algumas observações que fez o nobre senador. Disse o nobre senador que haviam faltas e inexatidões nos processos, e que apontou essas inexatidões na resposta que deu ao senado, e parece que uma das principais que notou foi a de se ter inquirido quarenta e tantas testemunhas; não sei se se inquiriram quarenta e tantas testemunhas; entendo que o juiz podia inquirir mais, porque quando se queira entender a reforma do código muito restritamente, quando se julgue que pela reforma do código ou lei de 3 de dezembro de 1841, o juiz não pode inquirir nestes casos mais do que 8 testemunhas, ainda assim ele podia inquirir em um crime em que eram suspeitas tantas pessoas, um número considerável de testemunhas, porque inquiria 8 testemunhas no processo geral, e outros sobre cada um dos suspeitos individualmente; e aqui é preciso notar que o nobre senador está alguma coisa esquecido do processo. O chefe de polícia de São Paulo inquiriu 8 testemunhas no processo geral; depois passou a inquirir a respeito de cada um contra quem havia mais ou menos indícios mais duas ou três testemunhas, como permite a lei.

Ora, havendo muitos suspeitos nestes processos, que maravilha que se inquirissem quarenta ou mais testemunhas? O nobre senador disse que não havia inquirição alguma individual: está equivocado; o chefe de polícia inquiriu em geral 8 testemunhas, e depois passou a inquirir, por exemplo, sobre o Sr. senador Vergueiro três testemunhas, sobre Antônio José da Silva três testemunhas, enfim sobre cada um suspeito inquiriu mais testemunhas.

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não pudemos ouvir.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não tenho presente os autos; por isso não leio; mas o que é certo é que o juiz só inquiriu oito testemunhas no processo geral de Sorocaba.

Senhores, a lei da reforma do código é muito clara; eu sempre a tive como tal; no art. 48 diz: – No sumário a que se proceder para a formação da culpa, e nos casos em que não houver lugar o procedimento oficial da justiça, poderão inquirir-se de duas até cinco testemunhas, além das referidas ou informantes. Nos casos de denúncia, poderão ser inquiridas de cinco até oito. Quando porém houver mais de um indiciado delinqüente, e as testemunhas inquiridas não depuserem contra um ou outro de quem o juiz tiver veementes suspeitas, poderá o juiz inquirir duas ou mais testemunhas a respeito dele somente, etc., etc. – Ora, é necessário notar que, pelo lado do processo, não se podiam inquirir mais que cinco testemunhas quando se tratava de investigar quem tinha cometido algum delito; mas nas relações e em todos os auditórios criminais se seguia a regra de que esta disposição do código se entendia somente a respeito de cada um dos indivíduos suspeitos, e por isso já pelo mesmo código se inquiria um considerável número de testemunhas; a lei de 3 de dezembro de 1841 quis explicar mais a coisa; quis aclarar mais a matéria, e daí vem que o chefe de polícia de São Paulo inquiriu oito testemunhas em geral, porque o caso era de denúncia, era crime em que cabia denúncia de qualquer do povo, e depois passou a inquirir mais testemunhas a respeito daqueles contra quem aquelas testemunhas não tinham deposto de maneira que os pudesse pronunciar; acho que o chefe de polícia procedeu mui regularmente.

**O SR. VERGUEIRO:** – Está enganado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pode ser.

**O SR. VERGUEIRO:** – Se visse o processo inteiro, não diria isso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O processo inteiro está aqui, senhores. Depois do chefe de polícia ter formado auto de corpo de delito, depois e ter-lhe juntado os documentos necessários para fazer ver qual era o delito de que se tratava (e penso que não se podia fazer um processo a este respeito mais exato, mais regular)...

**O SR. P. SOUZA:** – Mais monstruoso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não me dão que se diga isso; o que desejo é que se me permita emitir com franqueza a minha opinião, assim como gosto de ouvir as opiniões dos meus adversários, ou para me instruir, ou para lhes fazer as minhas observações. Este é o corpo de delito que eu tenho visto mais perfeito, e não quero ser exagerado.

Mas, senhores, depois (como dizia) do juiz ter formado este corpo de delito, passou a inquirir testemunhas em Sorocaba, mostrando

inteligência perfeita das disposições das nossas leis em vigor (*lê*), Página 26: – Traslado dos ditos de testemunhas inquiridas na cidade de Sorocaba, e que dizem respeito ao Sr. senador Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro e outros. – É o processo geral; são em geral, as testemunhas inquiridas sobre o Sr. senador Vergueiro e outros. O nobre senador disse que todas as testemunhas foram inquiridas individualmente; eu acabei de ler a epígrafe das testemunhas inquiridas em Sorocaba, pela qual se evidencia que não só foram inquiridas a respeito do nobre senador, como de outros; foi uma inquirição geral. Agora há inquirição particular (*lê*). Aqui estão as testemunhas a respeito do Sr. senador Vergueiro; em todo este processo penso que são duas ou três; uma é um alferes Franco, outra um Ubaldino, e creio que há ainda outra.

Parece pois que o chefe de polícia podia inquirir muito mais testemunhas do que inquiriu. Demais, não se pode acusar de nulidade o processo, ainda que para a formação da culpa o juiz tivesse inquirido um maior número de testemunhas; porque este é o sistema da lei da reforma do código; procede-se a indagar de um delito e de um delinqüente, profere-se a sentença de pronúncia, depois vem notícia de que houve mais um delinqüente, o juiz institui novo exame, inquire mais testemunhas; e em verdade, que nulidade se podia justificar pelo acréscimo de mais provas para conhecimento da verdade? Parece que, examinado o sistema da nossa legislação moderna, da nossa legislação constitucional, ninguém acusará um processo de nulo por se ter inquirido maior número de testemunhas, porque ao que o código se propõe é a descobrir o crime, a perseguir-lo; tanto assim, que até determina que enquanto o crime não prescreve, se pode instituir processo informatório; se uma ou outra vez não se descobre o delinqüente, nem por isso o juiz fica inibido de instituir tantos processos quantos forem necessários para descobri-lo. O que o código quis foi que o crime não se pudesse esconder.

Seguem-se algumas frases que não pudemos ouvir.

Tenho ouvido sustentar a necessidade deste adiamento até que venha o processo inteiro, porque se espera pelo exame do processo conhecer o que se ignora presentemente; mas quando se pede que se declare o que falta neste processo, não se aponta uma falta tal que possa justificar o adiamento! Falta corpo de delito? Parece que não; ou diga-se se falta. Tem-se dito que pode ser que haja alguma circunstância no processo geral pela qual se conheça o contrário daquilo que as comissões asseveraram; mas qual é essa falta, qual é o ato judiciário que falta? Eu vejo um processo bem formado.

**O SR. F. DE MELLO:** – Apoiado.



**O SR. VASCONCELLOS:** – Desejara que este processo fosse ao supremo tribunal de justiça, à relação, enfim, que viajasse quantos auditórios, quantos tribunais têm o império, porque julgo que nenhum deles contrariaria minha opinião.

O chefe de polícia teve ordem do governo da província de proceder à investigação dos crimes perpetrados em Sorocaba, e nas vilas e povoações ao sul da capital de São Paulo; sem dúvida o chefe de polícia tinha autoridade para proceder a este exame, o que não se lhe pode disputar à vista da lei de 3 de dezembro de 1841, que declara que os chefes de polícia podem formar culpa em toda a província, a cuja polícia presidem, e foi sem dúvida tendo em vista crimes desta ordem que a lei estabeleceu um juiz formador de culpa em toda a província; porque, cometendo-se este delito em diversos pontos, principiando em uns, continuando em outros, e progredindo em outros, não era possível que as autoridades locais pudessem averiguar todas as suas circunstâncias; era pois necessário que houvesse uma autoridade que pudesse inquirir em todos os diversos pontos da província. É esta a principal razão por que se deu ao chefe de polícia autoridade de formar culpa em toda a província.

Ora, o chefe de polícia de São Paulo, em virtude da ordem do presidente da província, forma o corpo de delito deste modo: manda autuar as certidões das atas das cidades e vilas ao sul de São Paulo que tinham aderido ao pronunciamento da cidade de Sorocaba; nessas atas vem descrito o crime, porque se diz – fica nomeado presidente da província fulano, e este presidente jurará observar o seguinte: – suspender a lei que reformou o código do processo, e a que estabeleceu o conselho de estado, etc. Este presidente foi fiel ao juramento que prestou: – tudo isto está aqui bem demonstrado; suspendeu algumas autoridades que podiam opor-se à execução do que deliberara a câmara e o povo de Sorocaba, nomeou outras, reuniu gente, dispôs das coisas públicas, mandou buscar armamento, armou gente, fez marchar contra a capital de São Paulo, aí parou diante das forças imperiais, viu-se na necessidade de retirar-se, e só depois que as forças imperiais se aproximaram a Sorocaba é que dissolveu o ajuntamento; abriu comunicação com os rebeldes de Piratinim; tudo isso consta do processo; – pergunta-se, é ou não é crime de rebelião? Ninguém dirá que não; nem que não foi uma reunião de mais de 20 mil pessoas.

Eu desejo que se entre neste debate, porque exponho com muita sinceridade o que entendo a este respeito. É ou não é crime de rebelião? É porque se reuniram povoações que contêm mais de vinte mil pessoas para perpetrarem este crime: ora, que estas povoações

continham mais de vinte mil pessoas é fato de notoriedade tal, que não necessitava de provas.

**O SR. P. SOUZA:** – Só o termo de Sorocaba tem mais.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Bem; mas tão escrupuloso foi o chefe de polícia, que, ainda assim, foi procurar provas do número de habitantes dessas vilas; foi à estatística oficial da província, e fez dela transcrever o número de almas que essas populações continham. Tomaram armas para o quê? Não só para obstar a atos do poder executivo, mas para suspender atos do poder legislativo, isto é, arrogaram a si autoridade de, em última análise, conhecerem da legalidade das leis, erigiram-se em tribunal superior ao corpo legislativo, suspenderam leis feitas pelo corpo legislativo, quando essas leis só podem ser suspensas pelo mesmo corpo legislativo; nomearam empregados de nomeação geral, privaram o imperador de parte de sua autoridade constitucional, e de certo, se o senado reconhecesse a ilegalidade dos atos, ficar-se-ia entendendo que, todas as vezes que uma fração da sociedade brasileira entender que houve um ato contra a lei, pode exercer o poder legislativo e o poder executivo.

O Sr. P. Souza dá um aparte que não ouvimos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador deduz das minhas palavras uma conclusão que me parece que não é muito lógica; eu digo que, se o senado reconhecesse que não era rebelião reunirem-se mais de 20 mil pessoas para estes fins, se se reconhecesse que era até um ato lícito, então ficava estabelecida a regra de que, em casos tais, a qualquer fração da população brasileira compete suspender leis, demitir empregados de nomeação do Imperador, nomear outros em seu lugar, empregar a força!

Depois de demonstrado assim o corpo de delicto, procede-se a inquirição de testemunhas. Existem no processo testemunhas que não sei como se podem contestar; existem documentos... Enfim, senhores, eu quero fazer só esta observação. Quer-se o adiamento; eu voto pelo adiamento; mas não se quer como eu propus em outra ocasião, nem o nobre senador pelo Maranhão aceita um adiamento até o restabelecimento do Sr. Feijó.

O Sr. C. Ferreira diz algumas palavras que não pudemos ouvir.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Senhores, quando vier o processo todo, se o corpo legislativo for prorrogado por mais dois meses, então se há de querer o que eu propus.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu hei de votar contra.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu ouvi dar duas horas; mas quero somente responder a um argumento do nobre senador. Disse o nobre

senador que o chefe de polícia anistiou alguns pronunciados; eu não quero entrar nesta questão, é objeto que, à vista do código, pode ser sustentado com muito boas razões; o que vejo é que quando o chefe de polícia cometesse nulidades a este respeito, não é dessas nulidades que vai conhecer o senado; nós não conhecemos aqui senão do processo dos privilegiados, e o que se devia provar é que no processo a respeito dos privilegiados houve nulidades.

Voto contra o requerimento.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente declara que a ordem do dia é a mesma dada, e levanta a sessão às 2 horas e 20 minutos.

## SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Requerimento do Sr. Paula Souza pedindo todo o processo em que foi pronunciado o Sr. Feijó; discursos dos Srs. Paula Souza, Vasconcellos, Lopes Gama e Carneiro Leão.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e é aprovada a ata da antecedente.

### EXPEDIENTE

O Sr. 3º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo o requerimento de Antônio Bernardo de Oliveira que, como oficial do exército, se queixa da execução da lei do 1º de dezembro de 1841.

Manda-se juntar aos outros requerimentos sobre idêntico objeto.

São lidos, e ficam sobre a mesa os seguintes pareceres:

1º Foi presente à comissão dos negócios eclesiásticos a resposta do reverendo bispo de Pernambuco, em que declara convir na desmembração da freguesia de Couros do seu bispado para ser anexada à prelazia de Goiás, visto distar da capital da freguesia de Pernambuco mais de trezentas léguas, e da desta cinqüenta e oito apenas. Portanto, a comissão reconhece com o reverendo bispo os justos motivos em que se funda a representação da assembléia provincial de Goiás em que se pede a referida desmembração, é de parecer que se defira favoravelmente, a este fim oferece a seguinte resolução:

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º Fica desmembrada do bispado de Pernambuco e incorporada na prelazia de Goiás a freguesia de Couros que, achando-se incorporada nesta província, pertencia contudo até agora àquele bispado.

Art. 2º Ficam revogadas, para este fim somente, as leis em contrário.

Paço do senado, em 22 de agosto de 1843. – *Lourenço Rodrigues de Andrade*. – *Marcos Antonio Monteiro de Barros*. – *Antonio da Cunha Vasconcellos*.

2º À comissão de instrução pública foi presente a resolução da câmara dos Srs. deputados, na qual se ordena que os bacharéis em letras pelo colégio de Pedro II sejam isentos de fazer exame das matérias preparatórias para serem admitidos à matrícula em qualquer das academias do império logo que apresentem seus diplomas, ficando aprovada a disposição do art. 235 do regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838; bem como que o exame das mesmas matérias feito em algumas das academias do império seja válido em todas. E considerando a mesma comissão que aquela resolução é vantajosa, não só em relação aos matriculados, isentando-os de segundos exames, aliás já feitos com aprovação em um colégio e academias, que tem a seu favor uma presunção bem fundada, como ao crédito dos mesmos estabelecimentos enquanto se evita a ocasião de haverem aprovações e reprovações contraditórias em academias igualmente respeitáveis, é por isso de parecer que a sobredita resolução entre em discussão e seja aprovada.

Paço do senado, 18 de agosto de 1843. – *Lourenço Rodrigues de Andrade*. – *Marcos Antonio Monteiro de Barros*. – *Antonio da Cunha Vasconcellos*.

#### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. Paula Souza, feito e apoiado na mesma sessão, propondo que se mande buscar o processo todo em que foi pronunciado o Sr. senador Feijó, como deseja o voto separado o Sr. Lopes Gama, ficando entretanto adiada qualquer decisão sobre o mesmo Sr. Feijó.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, como fui eu que propus este requerimento, parece-me que não deverei deixar votar-se sobre ele sem dizer alguma coisa a respeito da impugnação a ele feita ontem; limitar-me-ei porém unicamente ao objeto da discussão, embora tenham havido provocações na casa; não direi de que lado elas têm

vindo, nem me ocuparei com elas: entrarei na matéria e sobre ela só falarei.

Querendo eu que primeiro se mande ver o processo, ficando entretanto adiada a matéria, e para isto tendo proposto este requerimento, impugnou-se dizendo-se que, ou se considere o senado como corpo político, ou como tribunal judiciário; em uma ou outra hipótese não era mister ver-se o processo inteiro. Se o senado obra como corpo político, disse-se, para que precisa ver os autos todos? Obre como entender e com os dados que tem; mas eu respondo que o senado, em minha opinião, de fato obra como corpo político, enquanto decide se continua ou não o processo; mas por isso mesmo deve obrar racionalmente, e não automaticamente, para poder obrar racionalmente é que deve munir-se de todos os dados, procurar ser bem esclarecido para que possa sua decisão ser confirmada pelo voto público. Ora, aqueles que entendem que não bastam os dados que existem; que o processo que está na casa é apenas um retalho, um fragmento; que se persuadem que há muitos outros dados no processo todo que cá não vieram; parece que obram racionalmente, quando exigem a vinda do processo todo para poderem dar um voto justo e consciencioso.

Mas disse-se: – obra como tribunal judiciário – conceda para argumentação que obre como tribunal judiciário, e direi: pode-se negar a um tribunal judiciário exigir mais informações, quando julgue que aquelas que existem nos autos não bastam? Por argumento da analogia não podemos apresentar um dos artigos da reforma do código que diz que, quando tem de se confirmar uma pronúncia, o juiz que a tem de confirmar possa reperguntar as testemunhas, fazer outras diligências, obter enfim todos os dados para a sua ilustração? Parece pois que, segundo a índole da nossa legislação, está autorizado o senado como tribunal judiciário a procurar mais esclarecimentos para poder julgar com imparcialidade. Logo o senado, obrando mesmo como tribunal judiciário, tem direito; ainda mais, tem o dever de obter todas as informações, e não ligar-se só àquela parte do processo que o juiz pronunciador se dignou mandar-lhe.

Eu já em outra ocasião figurei a hipótese de um juiz que fosse suspeito, e que só mandasse aquilo que quisesse, e não aquilo que conviesse, ou à sociedade, ou ao pronunciado: podia-se em uma hipótese destas inibir o senado de mandar vir todo o processo, e muito mais, quando um membro da comissão tendo visto o fragmento que existe na casa, julga que não pode emitir seu juízo sem ver o processo todo? A legislação comum autoriza isto, porque faculta ao tribunal, ou ao juiz que tem de conhecer de uma pronúncia, o rever os autos, reperguntar testemunhas, obter enfim todas as informações precisas.

Tornou-se a censurar de contraditório o honrado membro da comissão que deu voto em separado, porque, não exigindo o processo todo a respeito de um pronunciado, o exigira a respeito de outro. Por muitas vezes tem-se já respondido a esta argumentação; por muitas vezes tem-se feito notar que não há contradição alguma no honrado membro. Se o honrado membro no que viu a respeito de um pronunciado não achou motivos para dizer que continuasse o processo; se a sua opinião era que não continuasse, isto é, que se despronunciasse, para que exigir o processo todo? Os honrados membros em um caso idêntico, em um processo de que aqui se tratou, entenderam pelo que viram que esse processo era monstruoso, desprezaram-no. Se pois neste não havia motivo algum para a pronúncia, não era mister ver o processo todo; mas a respeito do processo do pronunciado de que se trata, em que aparecem alguns motivos, em que a constituição do honrado membro está perplexa, porque diz que não duvidaria assinar o parecer se visse o processo todo para poder ter uma convicção, devia ele obrar o que obrou, devia querer ver o processo todo: logo não há contradição; a inteligência não é a vontade, não se governa; em um caso o honrado membro tinha convicção, no outro não.

Como se tratou da necessidade de vir o processo todo, procurou-se fazer a defesa desse processo, e disse-se que era um processo modelo que deveria servir de norma a todos os processos do Brasil, que seria bom, que seria útil que fosse remetido aos tribunais superiores para o admirarem, elogiarem. Qualquer de nós tem as idéias que sua inteligência ministra, e eu acabo de dizer que o ato da inteligência não é ato voluntário; a inteligência não se governa; é soberana: por isso o honrado membro deve pensar assim, visto que a sua inteligência a isto o determine; mas ele não deve estranhar que os mais tenham inteligência oposta. A outros parece que este processo, longe de ser modelo, é um processo monstro; o Sr. senador Patrício, a quem se tributam elogios como hábil praxista, dizia – que é um processo monstro – que em algumas testemunhas não vinha a declaração de que juraram que não havia assentada em muitas; eis o que disse o Sr. Patrício em oposição absoluta ao que disse o honrado membro! Um julga o processo modelo, o outro processo monstro: ambos pensam de diverso modo, ambos nos merecem muito respeito, e em minha opinião mais o Sr. Patrício nesta matéria, porque é mais prático. Eu entendo que o presidente da província podia mandar fazer este processo, entendo que o chefe de polícia podia fazê-lo; mas por outras razões que não têm sido aqui apresentadas, e confesso que este ato do presidente da província foi de suma utilidade para ela, foi um ato que marcou a sua administração com o cunho de muita

ilustração, muita prudência, e o tempo lhe fará completa justiça; mas eu entendo que se podia fazer por outras razões. A lei da reforma do código diz que, quando em um termo, comarca ou província, tiver havido sedição ou rebelião os réus serão julgados no termo ou comarca, ou província mais vizinha. Este artigo da reforma foi proposto por mim pelo motivo ou necessidade de se darem aos réus juízes imparciais, a fim de não ficar impune o crime ou esmagada a inocência: naqueles lugares onde houve sedição ou rebelião não podia haver justiça imparcial; os juízes ou haviam de ser ou inimigos ou cúmplices; haviam de ser parte interessada; e sendo assim tão suspeitos, são para julgar como para pronunciar, logo o fim da lei não se desempenhava em São Paulo processando as autoridades locais: o que quis a lei (ao menos os que por ela votaram nesta parte) é que não se processassem criminosos de sedição ou rebelião naqueles lugares onde tais acontecimentos aparecessem. Logo, em minha opinião, como estes processos locais foram feitos contra essa disposição da lei eram nulos, porque não havia jurisdição para os fazer, à vista deste artigo da lei, e como tais o chefe de polícia os podia inutilizar e fazer um processo geral; mas podia o chefe de polícia ter jurisdição, e não obrar devidamente; e aqui convinha que pudéssemos ver o processo geral; para poder julgar de suas nulidades, pois que me parece que o tribunal superior não pode fechar os olhos às violações da lei, o que deve é julgando nulo o processo, determinar que se faça outro.

Pelas idéias que tenho desse processo, idéias que hoje se podem obter, porque já tem estado público esse processo, entendo que realmente devia ser considerado, visto todo o processo, para se poder avaliá-lo; que sem isso nem poderemos conhecer se há nulidades, nem conhecer bem o caráter e natureza do movimento havido, e a parte que cada um teve nele. O processo começou acumulando o juiz diversos atos, proclamações, etc.; formou um corpo de delito, e declarou, por despacho, ter havido uma rebelião; depois disto inquiriu testemunhas na primeira vila para onde foi o chefe de polícia, que é a vila de São Roque, a qual está entre Sorocaba e a cidade de São Paulo, e pode-se afirmar que as testemunhas de São Roque não possam influir para a justa decisão deste negócio? Entretanto não aparece no processo, que existe na casa o depoimento das testemunhas de São Roque. Passou depois a inquirir testemunhas em Sorocaba, Porto Feliz, Itu, Capivari, Constituição, Limeira, Mogi, Campinas, e voltou a São Paulo: em São Paulo inquiriu bastantes testemunhas com o nome de interrogatório: entretanto aparecem os depoimentos de umas, e não aparecem os de outras; e note-se que essas testemunhas não inquiridas sobre tais e tais indivíduos determinadamente,



como aqui se disse, que foram as testemunhas que excedem o número legal, inquiram-se em geral.

Depois de feitas estas inquirições lavrou-se a pronúncia final, tendo já havido pronúncias locais em cada um desses lugares, e depois disto reuniram-se ao processo os processos locais de Cutia, Parnaíba, Atibaia, Tatuí, Itapetininga, e penso que ainda outros; todos estes processos locais estão unidos ao processo geral; todos estavam com pronúncia das autoridades locais; em alguns, como o da Atibaia, já tinha havido da parte de alguns recurso do juiz pronunciador para o juiz de direito, e já tinham sido absolvidos alguns: dos outros pronunciados poucos estavam presos.

Nesta soma de processos locais ao processo geral haviam pelo menos 60 testemunhas; depois de reunidos estes processos, e de se fazerem em São Paulo os interrogatórios de que já falei, interrogatórios como a testemunhas, e que eram verdadeiros juramentos, porque alguns dos interrogados nem estavam presos, nem pronunciados; fez-se, como já disse, a pronúncia geral em que se recapitulam os que estavam já pronunciados em cada localidade pelo chefe de polícia neste processo geral, e se pronunciam mais outros, e se manda sejam soltos ou se dê baixa na culpa a quantos não se acharem mencionados nesta pronúncia. Feita esta pronúncia, ainda se inquire uma nova testemunha, note bem isto o senado; e isto vê-se mesmo do processo que existe na casa; a pronúncia é de 27 de novembro; e depois disto em 28 de novembro ainda se inquire Joaquim Antonio da Silva, e inquire-se em geral, e não sobre tal ou tal indivíduo especialmente.

Ora, somando-se as testemunhas não só inquiridas pelo chefe de polícia, mas as inquiridas pelas autoridades locais, eu cuido que excedem a cem testemunhas; pois um processo tal é um processo modelo? A nossa lei diz que se inquiram até tal número de testemunhas, oito, penso eu, e que se inquiram mais três quando o juiz se persuadir que há mais suspeitos que não apareceram, é só neste caso; mas os suspeitos já tinham aparecido; as novas testemunhas não são para descobrir suspeitos, são para reforçar a prova, e poder-se-á dizer que ainda assim é pouco o número? Note-se que no processo não se diz que a inquirição é feita especialmente sobre fulano ou fulano, senão a respeito de três indivíduos suspeitos, dois dos quais não ficaram pronunciados, mas separando-se essas testemunhas, ainda temos um número excessivamente maior do que o que a lei manda.

Ora, se pela antiga legislação não podiam ser inquiridas mais de trinta testemunhas, se para haver nova devassa era preciso autorização do desembargo do paço, como agora, em tempos constitucionais, se tolerará, e até elogiará isto?

Eu quero com isto provar só que o senado não pode julgar do que há, não pode calcular o grau de culpabilidade de cada um, sem ver o processo todo; nulidades há que a autoridade superior pode sanar; mas outros há que são insanáveis: e o senado poderá decidir sem ver o processo todo? Para conhecer uma culpabilidade qualquer em um crime como este, era preciso ver quem foram os primeiros agentes, quem foram os que tiveram mais parte, quais foram aqueles que apenas acompanharam, quais os que acompanharam coactamente; não sendo assim, e conhecendo parcialmente de um indivíduo, o senado privado de esclarecimentos, não vendo o processo todo, não pode acertar! Por que é que se fez o processo geral? O honrado membro o disse, é porque em um crime como este não era possível fazerem-se processos em diversos pontos: e agora não se quer que se veja o processo inteiro! Eu entendo que sem isto não pode haver uma decisão qualquer justa, ou seja que o senado obre como corpo político, ou como tribunal judiciário.

Disse-se: – aponte-se, apresente-se o que falta, qual é o vício que tem o processo. – Eu acabo de expor os vícios que entendo haverem: é um processo em que julga, se decide de indivíduos sobre os quais o próprio juiz não inquiriu, nem delegou a alguém que inquirisse (se isto fosse possível); é um processo em que alguns pronunciados em sentenças que tinham passado em julgado ficam absolvidos, sem que sobre eles tivesse inquirido o juiz; é um processo de uma revolução, de um crime coletivo, e de que só se vê uma parte, e não se vê o todo, e em que por conseguinte não se poderá calcular o grau de culpabilidade de cada um dos que tiveram parte no movimento. Mas disse-se que o senado, mandando ver o processo todo, inculca que não houve rebelião, proclama que é legal fazer revoluções, que ninguém é culpado em fazê-las; quando o honrado membro isto pronunciou, do meu banco fiz-lhe ver que podia pensar-se que não falava com lealdade: pois o senado, pelo fato de mandar vir o processo todo, declara acaso que não houve rebelião? Ninguém o dirá. Ainda quando o senado declarasse que não houve rebelião, segue-se acaso que não houvessem outros crimes? Segue-se acaso que proclama aos povos que lhes é lícito fazer revoluções? É isto argumentar com lealdade? Se o honrado membro há pouco disse que não se julga tão fraco para recorrer a injúrias, eu lhe recorde também que não recorra a tal maneira de argumentar, visto que não é fraco.

Em minha opinião, outro foi o crime, e não o de rebelião; mas, ainda que houvesse crime de rebelião, podem alguns dos pronunciados não terem tido parte nela; ainda mais, podem ter praticado atos que pareçam torná-los criminosos, e entretanto serem justificáveis: eis diferentes hipóteses que todas elas podem ser realizáveis;

e então pode-se por isto dizer que os que entendem que deve vir o processo todo julgam que se podem fazer revoluções impunemente? Pois, por se dizer que, mesmo aqueles que parecem comprometidos em uma rebelião, podem ser justificáveis, proclama-se porventura a rebelião? Se é assim, já se tem proclamado muitas vezes que é lícito fazer rebeliões, pois que não tem havido ainda um só juiz que julgasse criminoso pronunciado algum... A vinda do processo todo só tende a habilitar-nos com dados para poder acertar; e quando entrarmos na questão se deve ou não continuar o processo, então trataremos da matéria; então eu, embora incorra no anátema que já se me tem lançado; embora se diga que quero proclamar aos povos que é justo, que é legal fazer revoluções, procurarei expender as minhas opiniões; não as expendo agora, porque entendo que não é o lugar próprio, que é fora da ordem ocupar-me já deste ponto: limito-me a dizer que pode não ter havido rebelião, e haver outro crime; que pode mesmo ter havido rebelião, e alguns pronunciados não serem culpados; e que podem mesmo alguns terem praticado atos proibidos pelas leis, e serem eles entretanto justificáveis. Parece-me pois que não se deve rejeitar o meu requerimento.

Concluo, observando ainda que, se o senado não julgou preciso em fevereiro mandar vir o processo todo, obrou então com discernimento. O senado tinha mandado o negócio a uma comissão; essa comissão ainda o não tinha examinado; não sabia o que nele existia; eu que já tinha alguma idéia do processo, porque tinha chegado de S. Paulo, entendi então que devia pedir o processo todo; o senado porém, que nem tinha examinado ainda os autos, nem tinha ainda ouvido a opinião da comissão, e que existia na casa, portanto não sabia se estava tudo ou não, razão tinha em rejeitar o meu requerimento; agora porém que vem um membro da comissão, e diz: – para emitir o meu juízo definitivo e conscienciosamente, preciso ver o processo todo –, deverá o senado negar-se a isto? Outros membros mais da casa dizem o mesmo: o fato foi praticado por muitos; para conhecer pois bem o fato e poder avaliá-lo; para calcular o grau de imputação que cabe a cada um dos comprometidos, e poder punir ou absolver, evitando a impunidade ou a injustiça, queremos e precisamos ver o processo todo; e deverá o senado obstar? O que há pois contra isto? Não descubro: se se olha para a constituição, vê-se que ela diz que o juiz remeterá o processo; o processo quer dizer, todo o processo e não parte; se se olha para o código, vê-se que ele diz – todo o processo. – Mas tem-se dito que veio o processo todo; e como se prova isto? Era preciso que os honrados membros dessem ao chefe de polícia o dom da infalibilidade e da impecabilidade; que não pudesse errar, nem querer enganar, ao mesmo tempo

que a nossa legislação o presume suspeito, porque afasta os juizes que pronunciavam das funções de julgar.

É pois só o juízo do juiz pronunciante, juiz que em direito se presume suspeito, juiz que se quer supor infalível, o que autoriza os nobres senadores para dizerem que na casa está tudo quanto é preciso, que nada mais falta; e isto quando eu acabo de mostrar que há sem dúvida muitos fatos nesse processo dos quais nós não temos conhecimento, conhecimento que muito nos orientaria neste negócio!

Se pois não há lei que obste a vinda do processo, antes as leis sufragam esta opinião; se a lei da reforma autoriza o juiz que tem de conhecer de uma pronúncia a procurar todos os dados e esclarecimentos que lhe forem precisos, examinar todo o processo, até perguntando testemunhas para poder acertar em seu juízo, há de o senado ser inibido de procurar elementos de convicção, quando não é inibido disto em qualquer outro negócio ainda mais simples, qual não é o da liberdade e honra de qualquer cidadão? Eu espero que o senado aprovará o meu requerimento, e por isso paro aqui.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, peço licença ao nobre senador que acabou de falar para ratificar meus argumentos; pois em algumas das proposições que enunciou o nobre senador houve faltas, inexatidões.

Disse o nobre senador que eu proclamei este processo como modelo, dizendo que desejara que fosse visto por todos os tribunais para o admirarem. Ora, é certo que eu disse alguma coisa a favor do processo; mas não o proclamei como processo modelo. Admira ainda que o juiz, em uma matéria tão difícil, e que pela primeira vez se executava no império, se saísse tão bem como se saiu; que tomasse tantas precauções, que procurasse executar a lei, não só segundo a sua letra, mas também segundo o seu espírito; eu disse mais que não via no processo essas nulidades argüidas, e que se alguns dos atos praticados pelo juiz podiam ser considerados nulidades, aos tribunais superiores, aos tribunais que julgam em última instância, sempre foi dado o direito de sanar as nulidades que não obstem ao conhecimento da verdade: eis o que disse; portanto não proclamei o processo como processo modelo, disse que não era nulo.

Também o nobre senador entendeu que eu asseverara que quem não dissesse que em Sorocaba se tinha cometido o crime de rebelião proclamava como lícitas as rebeliões. Talvez que de minhas palavras se pudesse inferir essa proposição, e até acredito que delas isto se podia inferir, porque não posso supor em o nobre senador o intento de torcer as minhas expressões.

**O SR. P. SOUZA:** – Apelo para os que o ouvirão.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O que eu quis dizer foi o seguinte: – do processo consta que se formou um auto de corpo de delito, com certidões das atas das câmaras municipais que aderiram ao movimento de Sorocaba; o movimento de Sorocaba consistiu em nomear um presidente interino, em cometer a este presidente suspender leis que tinham obtido a sanção dos poderes competentes, e praticar quanto fosse conveniente para alcançar que o Imperador nomeasse um ministério da confiança nacional, e que a assembléia geral revogasse leis que tinha decretado –. Depois de ter exposto estes fatos que constam do processo, concluí dizendo – não conhecer tais fatos, como acabo de expor, é julgar que não constituem rebelião; mas em meu parecer constituem rebelião –, e então passei a referir os artigos da constituição e do código que classificam tais fatos como crime de rebelião: eis o que eu quis dizer; pode ser que não me enunciasse com clareza; mas a minha intenção não foi atribuir a nenhum dos nobres senadores que votarem pelo adiamento o propósito de justificar tais atos, ou de os proclamar como coisa lícita.

Disse o nobre senador que não se pode deixar de aprovar o adiamento para vir todo o processo que se formou em S. Paulo por ocasião da rebelião, ou dos movimentos de Sorocaba (para repetir as próprias palavras do nobre senador) porque, à vista de todo o processo, se pode obter muitos dados e esclarecimentos para se formar uma plena convicção a respeito dos crimes e dos delinqüentes; mas eu já disse ontem que não era necessária a vinda de todo o processo, que todo o processo a respeito dos Srs. senadores pronunciados tinha sido remetido ao senado, e não um retalho como ainda hoje repetiu o nobre senador. Vem o corpo de delito, vem documentos que constituem indícios veementes de criminalidade segundo exige o código, e há depoimentos de testemunhas; mas disse o nobre senador: – O Sr. senador Patrício o que é muito traquejado no foro, que tem muito conhecimento das nossas leis, da prática dos nossos auditórios, tachou este processo de ilegal, de nulo...

**O SR. P. SOUZA:** – De monstruoso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...de monstruoso; e passou a referir algumas das monstruosidades que nele via esse nobre senador. Em verdade, o Sr. senador Patrício a princípio fez nas comissões certas observações, disse que não via no processo assentadas para inquirição de testemunhas, e notou outros defeitos; mas depois que lhe foram presentes as últimas cópias remetidas pelo chefe de polícia...

**O SR. P. SOUZA:** – As quais o senado não viu até hoje!

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...o mesmo nobre senador julgou que não era necessário que o senado as visse, tanto que até pediu para retirar

o requerimento que oferecera para sua impressão; mas se as visse convencer-se-ia como eu de que o chefe de polícia só teve em vista apresentar cópia do depoimento das testemunhas que faziam culpa aos Srs. senadores pronunciados, entendendo que desta maneira apresentava todo o processo, na forma da prática atestada por *Pereira e Souza*, e que o mesmo *Pereira e Souza* assevera ser firmada em um dos assentos da casa da suplicação que constituem como todos sabem parte da nossa legislação.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas o código diz que ficam revogadas todas as leis anteriores que não forem ali declaradas.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Devo considerar este aparte do nobre senador.

O nobre senador diz que o código tem declarado nulas todas as leis anteriores que não foram ali mencionadas; lembro-me que o código criminal diz muito expressamente que ficam revogadas todas as leis criminais anteriores, mas note-se bem que é o código criminal, que entre nós significa o código das penas. Verdade é que o código criminal revogou todas as leis penais anteriores, excetuando os regimentos de diversas autoridades e leis sobre o processo, em que esteja imposta alguma multa, os crimes puramente militares, os crimes de responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado, os crimes contra o comércio não especificados no mesmo código; enfim, é o artigo 310 que diz (*lê*); “Todas as ações ou omissões que, sendo criminosas pelas leis anteriores, não são como tais consideradas no presente código, não sujeitarão à pena alguma que já não esteja imposta por sentença, que se tenha tornado irrevogável, ou de que se não conceda revista. Excetuam-se: as ações ou omissões declaradas no presente código e que não são puramente criminais, as quais, pelos regimentos das autoridades e leis sobre o processo, esteja imposta alguma multa ou outra pena pela falta do cumprimento de algum dever ou obrigação, etc.” Ora, pelo nosso código, que chamarei penal, ficaram abolidas todas as leis penais anteriores, exceto as declaradas neste artigo 310; mas no código do processo o que se diz é: – ficam revogadas todas as leis, alvarás, decretos e mais disposições em contrário. – O código do processo seguiu diverso sistema, só declarou revogadas as leis que estivessem em oposição com as disposições nele contidas.

**O SR. P. SOUZA:** – Pois bem, leia o art. 325.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O artigo 325 diz o nobre senador que é contrário à prática atestada por *Pereira Souza*, prática que ele abona com um assento da casa da suplicação; mas vejamos o que diz o artigo 325: – “Ninguém é isento da jurisdição do juiz de paz, exceto os privilegiados pela constituição, aos quais será imposta a pena pelo

juiz competente, a quem o juiz de paz *ex officio* remeterá por cópia todo o processo, desde a sua origem até a pronúncia.” – Ora, eu digo que veio todo o processo; parece pois que a minha opinião não está em desarmonia com o artigo 325, e até veio ao senado alguma coisa mais do que dispõe este artigo.

**O SR. C. FERREIRA:** – Da primeira vez veio com falhas, depois é que vieram mais coisas.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Vieram fragmentos que até se tem votado de excessivos. Eu não me queria servir do argumento que ontem produziu o nobre senador por Minas fundado no artigo 28 da constituição, que é assim concebido: – Se algum senador ou deputado for pronunciado, o juiz, suspendendo todo o ulterior procedimento; dará conta à sua respectiva câmara, a qual decidirá se o processo deve continuar, e o membro ser ou não suspenso no exercício de suas funções. – Se bem compreendi ao nobre senador a quem me refiro, parece que deduziu destas palavras – dará conta à sua respectiva câmara –, que neste ato não éramos juizes; podia-se pois concluir, se fosse verdadeira a opinião do nobre senador, que não tínhamos necessidade de ver todo o processo; bastaria que o juiz dissesse simplesmente: – Estão pronunciados, os senadores ficam, e ficam por estas e por aquelas razões –, e devia ser acreditado o juiz em tudo quanto dissesse, salvo se se mostrasse o contrário, porque a presunção de que a autoridade cumpre o seu dever é uma presunção que subsiste enquanto se não mostra o contrário; portanto, só convencendo-se o senado de que a conta dada pelo juiz não era exata, é que não podia estar por essa presunção.

Disse o nobre senador: – Inquiriram-se testemunhas em S. Roque (e não sei também se referiu outros lugares), das quais se não faz menção no processo. – O que se pode concluir deste fato alegado pelo nobre senador? Que não veio todo o processo a respeito do Sr. Feijó? O que eu concluo é que o juiz entendeu que não era necessário mandar esses depoimentos, porque não faziam culpa ao Sr. senador Feijó.

**O SR. C. FERREIRA:** – Queremos ver se obrou bem ou mal.

Os Srs. P. Souza e Carneiro Leão dão apartes que não podemos ouvir.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Nos diversos apartes se diz que se poderiam inquirir testemunhas a cujos depoimentos o juiz não desse importância. Eu entendo que o juiz é a isso autorizado, até deve fazê-lo, porque o código do processo no art. 140 declara que se inquiriram testemunhas que saibam do fato; nesta parte revogou a legislação anterior que mandava inquirir as testemunhas apontadas nos requerimentos, e as considerava no número legal das testemunhas. O art.

140 do código exprime-se assim. – Apresentando a queixa ou denúncia com o auto do corpo de delito ou sem ele, não sendo necessário, o juiz mandará autuar e procederá a inquirição de 2 até 5 testemunhas que tiverem notícia da existência do delito, e de quem seja o criminoso –. Se pois inquiridas as testemunhas o juiz chegar ao conhecimento de que não sabe do delito, nem de quem é o criminoso, não deve considerar no número legal das testemunhas que pode inquirir.

Eu desejo que se proceda a todas as averiguações, desejara mesmo que se não tratasse já do processo, e não duvidara votar por um adiamento até o restabelecimento do Sr. senador Feijó, visto que o senado lhe deu licença para se retirar da capital do império; pois poder-se-á notar que, logo que ele se retirou pela licença que se lhe deu, tratou-se de pronunciá-lo: não duvido portanto votar por um adiamento até que o Sr. Feijó se apresente restabelecido na capital; mas não desejo que se diga que se suspende o conhecimento do processo até que venha todo o processo, porque o juiz responderá – todo o processo eu já remeti.

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O senado é um tribunal de justiça, pode muito, é a primeira magistratura do império, mas por isso mesmo é que me empenho em que não seja só pela constituição a primeira magistratura do império; quero que seja a primeira magistratura do império pela sua experiência, pela sua ilustração, pelos seus atos, pelo seu saber, pela sua circunspecção.

**O SR. P. SOUZA E OUTROS:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – É por esta razão que não posso aprovar um adiamento que não é fundado na legislação, que não é fundado nos princípios racionais.

Não se tem mostrado que no processo não haja todos os esclarecimentos. Disse o nobre senador: – o juiz que formou a culpa seria infalível, não poderia enganar-se –? Como homem político, Sr. presidente, não posso reconhecer a infalibilidade de pessoa alguma, exceto a do chefe supremo do estado, porque a lei o supõe irresponsável, e a sua pessoa sagrada e inviolável; mas presumo com a lei que o chefe de polícia de S. Paulo se não enganou.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu tenho mostrado que se enganou.

**O SR. C. FERREIRA:** – E tanto se enganou que o Sr. ministro da justiça mandou depois buscar mais processo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não reconheço a infalibilidade do chefe de polícia; mas presumo que se não enganou, porque a lei o autoriza a copiar de um processo em que haja mais de um pronunciado a parte da culpa que é relativa ao privilegiado.



**O SR. P. SOUZA:** – Qual é a lei? Eu quisera saber.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu já citei, penso que é a nota 430 das Primeiras linhas de *Pereira e Souza*.

**O SR. P. SOUZA:** – Isso não é lei.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Até suponho que *Pereira Souza* apresenta dois motivos: ser prática e estilo constante, e ser atestado por um assento da casa da suplicação; aí diz ele que será remetido o processo todo em caso de pena capital; ora, o crime de que se trata não é de pena capital; logo não deve vir o processo todo.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas naquele tempo era.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu peço licença ao nobre senador para não concordar com a sua opinião.

Sr. presidente, estou convencido de que no processo não há os defeitos capitais argüidos, e que infelizmente nele há prova documental e testemunhal para que o senado possa tomar uma deliberação sem que lhe fique escrúpulo algum.

**O SR. P. SOUZA:** – No seu conceito assim é.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Esta é a minha convicção. O nobre senador diz que no meu conceito assim é; mas como se contraria o meu conceito? Diz-se, por exemplo, que não há corpo de delito, ou que está mal formado? Diz-se que não há indícios veementes para a pronúncia? Eu cito o artigo do código, visto que o nobre senador concorda em que nos atos anteriores à acusação rege a legislação comum.

**O SR. P. SOUZA:** – Na sua hipótese.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O art. 145 do código do processo diz: – Quando o juiz não obtenha pleno conhecimento do delito ou indícios veementes de quem seja o delinqüente, não se tratando de crimes políticos, declarará por seu despacho que não julga procedente a queixa ou denúncia. – O nobre senador teria feito um serviço ao senado, e eu lhe agradeceria pela minha parte se tivesse mostrado que as testemunhas, cujos depoimentos existem nos autos, não podem produzir esses indícios veementes.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas poderei mostrar que era mister outras coisas para haver convicção.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador procurou sem dúvida com a habilidade que ninguém lhe pode disputar...

**O SR. P. SOUZA:** – Obrigado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não tem de que; não lhe faço favor algum.

O nobre senador procurou mostrar que no processo haviam faltas que impediam o conhecimento da verdade; mas não desenvolveu o seu pensamento quanto a essas faltas. Ontem li a parte do processo

relativa ao corpo de delito, e disse: – houve reuniões de povoações ao sul da capital de S. Paulo no ano de 1842, as quais todas tinham mais de 20 mil almas, para o fim de cometer algum dos crimes enumerados nos artigos 68, 69, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92 do código criminal; fiz ver (ao menos segundo a minha inteligência) que a deliberação da câmara municipal de Sorocaba, a que aderiram várias câmaras municipais e povoações da província de S. Paulo, eram movimentos que deviam ser qualificados crime de rebelião, à vista das nossas leis; fiz ver que, por aquela deliberação, o presidente interino nomeado pelo povo e câmara de Sorocaba tinha suspenso leis emanadas do poder legislativo, até que as mesmas fossem revogadas pelo poder legislativo. Se pois o poder legislativo nunca revogasse essas leis, nunca fariam parte da comunhão do império as povoações que tinham aderido ao movimento de Sorocaba...

O Sr. P. Souza dá um aparte.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Estou principiando pela base do corpo de delito; não digo que, porque houve o crime, seja logo conhecido o delinqüente.

A primeira condição com que foi nomeado o presidente interino por essas povoações ao sul da capital de S. Paulo foi que suspenderia as leis emanadas do corpo legislativo, que tratavam de reformar algumas disposições do código do processo e criar um conselho de estado, até que o poder legislativo geral as revogasse: desta condição o que resulta é que, se nunca o corpo legislativo se resolvesse a revogar essas leis, nunca faria parte do império do Brasil essa porção de brasileiros que aderiram ao pronunciamento; é uma ofensa ao art. 68 do código criminal, que, quando é perpetrada por povoações de mais de 20 mil pessoas, passa a ser crime de rebelião. Pela constituição, suspender as leis é atribuição do poder legislativo; uma parte da população brasileira suspende leis, direito que pela constituição é, como disse, conferido à assembléia geral, sem nenhuma exceção; e nem podia por exceção alguma ao poder legislativo, porque não é concebível como pudesse exercer, sem perigo da existência da sociedade, o direito de suspender leis uma fração do país: se reconhecêssemos o direito de suspender as leis em uma fração do país, a consequência necessária seria que a outra fração que não quisesse a suspensão de tais leis, ou seria obrigada, ainda que em grande maioria, a submeter-se a essa fração que suspendesse as leis, ou recusaria obedecer-lhe, e então estava estabelecida a guerra civil: um artigo de constituição que estabelecesse um tal princípio proclamava a desordem, a guerra civil, a anarquia.

Pelo art. 80 da constituição do Imperador compete nomear e demitir livremente os seus ministros; essas povoações ao sul da capital

de S. Paulo entenderam que um ministério nomeado pelo Imperador não merecia a confiança nacional, queriam a demissão desse ministério até que se nomeasse um que fosse da confiança nacional. É evidente que assim a quem competia conhecer se o ministério era da confiança nacional não era o Imperador, não era o poder legislativo, era qualquer fração da sociedade brasileira, e assim podia o Imperador nomear 4, 6, 8 ou 10 ministérios, e nenhum deles merecer a confiança nacional, no sentido dessa fração do país; parece portanto que houve crime nesse movimento de Sorocaba e das povoações ao sul da província de S. Paulo que a ele aderiram; eu o classifico de rebelião; não digo que tenham más intenções os que lhe deram outra classificação; não senhor; o que entendo é que estes fatos constituem o crime de rebelião. E não é preciso mais do que a reunião das povoações, contando mais de vinte mil almas, para que ele se tenha cometido.

Nesta casa se tem falado muito em tentativa de rebelião, e julga-se que é necessário que se principie a pôr em execução tais atos, e que segundo a letra do código tais atos sejam impedidos independente da vontade dos delinqüentes para que haja o crime de rebelião. Eu julgo que os meus nobres colegas que assim compreendem o crime de rebelião não atentam bem à definição do código.

O código declara que para haver crime de rebelião basta que se reúnam povoações de mais de 20 mil almas para se cometer alguns dos crimes definidos nos artigos que já referi (68, 69, 85, 86, 87, 88, 91 e 92); mas, ainda quando se queira entender que só é crime de rebelião quando não só se reúnem povoações de mais de 20 mil pessoas para cometerem qualquer desses crimes, mas que também é necessário que tenha havido tentativa, que esta tentativa tenha sido malograda independente da vontade dos delinqüentes; ainda assim o crime de rebelião foi perpetrado por essas povoações ao sul da capital de S. Paulo, porque o presidente interino reuniu gente, armou-a, nomeou empregados públicos, fez marchar os indivíduos armados para obrigar a capital da província e outras povoações dela a reconhecerem o que se tinha resolvido em Sorocaba; bateram-se as tropas imperiais com esses indivíduos armados por esse presidente interino, como lhe chamam, mas que eu penso que a denominação mais própria é presidente intruso; estes indivíduos armados não depuseram as armas senão depois de batidos, não se dispersaram senão na véspera em que entrou em Sorocaba a força imperial. Eis pois a tentativa, como entendem alguns nobre senadores, que é necessária que exista para haver rebelião; tentativa malograda, independente da vontade dos delinqüentes. Ora, não constam estas coisas dos autos?

Eu não os lerei, porque eles foram impressos e estão em mãos de todos; estes fatos estão cumpridamente provados nos autos.

Quanto ao Sr. senador Feijó, disse que aderiu a estes movimentos, mas que os não reconhece como rebelião, e sim como sedição. Quando não houvesse depoimento de testemunhas como há, quando não existisse outros documentos nos autos, havia necessidade de mais esclarecimentos para a pronúncia? A confissão, acompanhada de outras circunstâncias, como o foi e consta dos autos, não pode ser considerada como indício veemente para a pronúncia, na forma do art. 145, quando o código do processo no art. 94 diz que a confissão coincidindo com o fato prova o delito?

O Sr. Vergueiro dá um aparte que não pudemos ouvir.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Estarei enganado; mas, como membro das comissões, sou obrigado a expor no senado o que vi nos autos.

Sr. presidente, direi ainda duas palavras sobre outras observações que fez o nobre senador por S. Paulo.

Disse o nobre senador que as autoridades locais não podiam fazer processos, nem mesmo formar culpa depois da lei da reforma, porque, quando ofereceu a emenda ao projeto de reforma do código para não serem julgados os réus no mesmo termo, comarca ou província em que cometessem o crime de sedição ou rebelião, mas sim no termo, comarca ou província mais vizinha que o governo resolvesse, foi sua intenção que não ficassem as povoações (para me exprimir com mais amplidão ainda do que o nobre senador) sujeitas a autoridades suspeitas. Ora, eu lerei o artigo da reforma do código que responde a esta observação: eu vejo-me sempre na necessidade de recorrer a estes documentos, porque as palavras do nobre senador merecem e devem merecer sempre muito crédito.

**O SR. P. SOUZA:** – Obrigado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Já disse que não tem de que me agradecer.

O art. 93 da lei de 3 de dezembro de 1841 diz: – Se em um termo ou em comarca, ou em uma província tiver aparecido sedição ou rebelião, o delinqüente será julgado ou no termo ou na comarca ou na província mais vizinha; – *será julgado*. – Nem pôde nunca entender-se que havia suspeição para o juiz que formava a culpa, porque nesse caso nenhum juiz formaria culpa quando a revolta tivesse lugar em toda uma província; pela lei não haveria autoridade alguma que pudesse formar culpa se o juiz formador da culpa pudesse ser averbado de suspeito; por isso não se pode entender esta disposição da lei senão para o julgamento final. Se das palavras deste artigo se conclui que também a formação da culpa não pode ser feita por autoridades destes termos, comarcas ou província,

o que se segue é que não se podia formar culpa quando a revolta fosse em toda a província.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Os de outra província a formavam.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não contesto nenhum desses princípios; o que digo é que não estão consignados em nossas leis.

Eu poderia nesta ocasião repetir as palavras do nobre senador, e as de outros nobres senadores que têm declarado ilegais as despronúncias feitas pelo chefe de polícia, na sentença transcrita nos autos; dizem os nobres senadores que alguns dos que o chefe de polícia despronunciou já tinham até interposto recurso; entretanto o chefe de polícia despronunciou-os em geral, sem nem referir seus nomes, declarando que quem não era ali pronunciado estava despronunciado, e fosse solto passando-se contra mandado para não serem presos, mas, adotada esta opinião, o que se segue é que o chefe de polícia procedeu com muita regularidade, que até foi modelo neste caso; porque se, como entende o nobre senador por S. Paulo, todas as autoridades locais eram incompetentes, segue-se que o chefe de polícia não podia deixar no seu despacho de declarar que os pronunciados por tais autoridades o tinham sido ilegalmente; porque deviam ser soltos, e não deviam ser presos. Eu queria lançar mão deste argumento para com ele responder aos meus adversários; mas não me ocupo desta questão, porque, ainda admitindo que o chefe de polícia não tenha, depois de se lhe ter encarregado de formar o processo geral, autoridade de despronunciar aqueles que pela inquirição talvez das mesmas testemunhas não podiam ser suspeitos cabeças, ainda quando se admita que o chefe de polícia exorbitou, não se segue que o processo de que se trata seja nulo por esse desvio do chefe de polícia. A quem compete mandar proceder contra o chefe de polícia; mas não se segue daí que o processo seja nulo, nem que seja preciso vir todo o processo.

**O SR. P. SOUZA:** – Ainda não tratou dessa questão.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Já fiz ver que no processo existia prova do delito e indícios pelo menos de que havia delinqüente designado e certo. Fiz ver isto; e se há no processo estas provas, para que pedir partes do processo formado a outros réus, que se deve presumir que nada contém contra o Sr. senador de que se trata? Eu digo que se deve presumir que essa parte do processo nada contém contra o Sr. senador de que se trata, porque ao juiz incumbe a lei mandar todo o processo do privilegiado, e não do que não é privilegiado; e como a lei o encarrega deste dever, a presunção é que ele a cumpriu, enquanto não se mostrar o contrário.

**O SR. P. SOUZA:** – Como se mostrou.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mostrou-se como? Mostrou-se que era suspeito de não ter mandado todo o processo, porque não fez transcrever no processo do Sr. Vergueiro uma testemunha que jurava contra este senhor. Ora, o que eu julgo é que o chefe de polícia, remetendo simplesmente o corpo de delito, duas ou três testemunhas inquiridas em geral, e as testemunhas que faziam a culpa ou que foram inquiridas particularmente a respeito do Sr. Vergueiro, tinha mandado a cópia de todo o processo do sr. Vergueiro; e tanto era esta a convicção, e tão razoável era ela, que ele, como não inquiriu testemunha especial nenhuma a respeito do Sr. Feijó, mandou os depoimentos de seis ou sete testemunhas inquiridas em Sorocaba, que foram as testemunhas inquiridas sobre o crime e sobre os criminosos em geral.

Que interesse tinha o chefe de polícia de não apresentar o depoimento desta testemunha no processo do Sr. Vergueiro, e sim no do Sr. Feijó? Não foram os nobres senadores pronunciados ao mesmo tempo por igual motivo, pela mesma autoridade? Há alguma lei que se possa invocar para se demonstrar que não há exatidão, ou que não veio todo o processo do Sr. Vergueiro? A primeira vez que se tratou deste objeto alegou-se que se não tinha transcrito esta testemunha, porque, posto que jurasse contra o Sr. Vergueiro, era falsa, porque asseverava que o Sr. Vergueiro, desembarcando em um porto ao norte de Santos, e passando pelas diferentes povoações, as fora convidando para proclamar a revolta. Mas, senhores, há neste processo dois Srs. Vergueiros; além disto, a testemunha não assevera de uma maneira tal, que pelo seu dito se possa concluir que jurou falso, porque ela depõe de ouvida vaga.

**O SR. VERGUEIRO:** – Assim como todas as testemunhas.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Creio que o nobre senador está equivocado, não depõe todas de ouvida vaga, muitas delas referem-se a fatos que dizem ter presenciado (*apoiado*). Não lerei o processo nesta parte para não fatigar o senado; mas posso mostrar-lhe, e ao nobre senador, que testemunhas há na Limeira que não depõem de ouvida vaga; testemunhas há em Sorocaba que não depõem de ouvida vaga.

Ainda hoje se produziram alguns argumentos sobre a validade ou nulidade dos depoimentos das testemunhas que excedam ao número das determinadas. Eu ontem disse que, em caso de denúncia, o juiz podia inquirir até oito testemunhas; é o que está escrito na lei. Vejam os nobres senadores o art. 48 da lei de 3 de dezembro de 1841 (*lê*).

É portanto evidente que o chefe de polícia, além das oito testemunhas, podia inquirir mais três a respeito de cada uma das pessoas que lhe parecessem suspeitas, e tanto é esta a disposição, que no fim

do artigo diz que, se depois de findo o processo lhe constar que há mais criminosos, poderá formar-lhes novo processo. De modo que só limita o número de testemunhas que há a inquirir a respeito de certos indivíduos a três, quando pelas outras testemunhas inquiridas há suspeita; mas quando já tem remetido o processo, e que aparece outro criminoso, pode inquirir a respeito desse até onze testemunhas.

Ora, tendo o chefe de polícia pronunciado trinta ou mais pessoas, parece que, ainda que se demonstrasse que tinha inquirido quarenta testemunhas ou mais, não se podia concluir desse ato praticado pelo chefe de polícia que havia nulidade no processo. Eu ontem já me alarguei um pouco a esse respeito, e disse todo o meu pensamento.

Lembrou-se a legislação antiga, e disse-se que por essa legislação não se podia inquirir senão certo e determinado número de testemunhas, e que para se formar um novo processo, era necessário uma provisão do desembargo do paço. Sr. presidente, eu a este respeito não invoco a legislação antiga, porque ela não está em vigor, não está de acordo com a nova, foi pela nova expressamente proibida. Pela legislação antiga, ou pelos estilos então admitidos, quando crimes tais eram praticados em qualquer parte do país, nomeava-se uma alçada, e a autoridade do juiz era declarada no decreto que nomeava a alçada. De ordinário não me lembro de haver lido decreto algum que não autorizasse a inquirir número ilimitado de testemunhas em crimes desta ordem; não havia número limitado; mas a legislação atual não fixa a respeito desses crimes o número das testemunhas que se podem inquirir. Verdade é que, nos crimes que não eram de lesa-majestade, não podia proceder-se a novos processos sem que precedesse uma provisão do desembargo do paço; mas esta mesma disposição está hoje revogada pela nossa legislação. A nossa legislação, não só não exige autorização para se proceder a nova formação de culpa, mas muito expressamente o autoriza quanto a processo informatório, e o juiz entender que o deve organizar para conhecer um delinqüente; pode repetir-se o processo enquanto o crime não prescreve. A legislação atual não é pois conciliável com aquela a que se referiu o nobre senador. Eu não interponho o meu juízo sobre a preferência que deve caber a uma ou a outra; não faço mais do que expor o que está disposto em nossas leis, que nós somos obrigados a observar.

Sr. presidente, não terei respondido a quanto se tem oposto à opinião que tenho emitido nesta casa; mas parece que tenho justificado o meu voto. Eu julgo que por esse processo que se quer mandar vir, e é preciso notar que se não diz se é só o processo organizado pelo

chefe de polícia, pode ser que se entenda que isso compreende também os processos formados em cada um dos termos.

**O SR. P. SOUZA:** – O requerimento é muito explícito, diz: – aquele em que foi pronunciado o Sr. Feijó.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Se se entende que é o processo em que foi pronunciado o Sr. Feijó, então designe-se o processo geral, feito só pelo chefe de polícia, e não os processos parciais que ele apensou e incorporou aos autos.

O Sr. P. Souza dá um aparte.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pela portaria do chefe de polícia fiquei entendendo que ele apensou todos os processos pendentes e findos, e que os incorporou aos autos.

**O SR. P. SOUZA:** – Apensou os feitos nos lugares onde não foi; os daqueles onde foi não apensou.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, se eu julgasse que, para a decisão deste processo, era necessário mais averiguação, não teria dúvida de concordar com o nobre senador, porque, pela nossa legislação, o juiz que pronuncia é autorizado a proceder a todas as averiguações necessárias, não só para conhecer o fato, mas mesmo para sanar algumas nulidades que apareçam no processo, para o regularizar em forma a que possa ele ser decidido com pleno conhecimento de causa; mas não se tendo, ao menos na minha convicção, demonstrado que faltam esclarecimentos no processo para se resolver que continue, ou que não continue; não se tendo feito uma demonstração dessas faltas, não posso votar que se adie esta discussão até a vinda desse processo.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Mas sim até que se restabeleça o Sr. Feijó!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não compreendo o aparte do nobre senador.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Quer que se adie o processo até o restabelecimento do Sr. Feijó; se ele se restabelecer, depois ainda é que se há de mandar buscar o processo todo!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu compreendo que se pode mandar buscar todo o processo, mas não seja o adiamento por tal princípio, seja aprovado até que o Sr. Feijó se restabeleça, e entretanto resolva-se se deve ou não vir o processo. Ora, suponhamos que vem todo o processo, e que o Sr. Feijó continua a padecer, então se há de pedir o adiamento como eu quero. O nobre senador por S. Paulo há de permitir que lhe faça uma observação sobre a sua opinião, para que o país possa reparar nela. O nobre senador por S. Paulo pediu que ficasse adiado o parecer até que se tivesse notícia do estado de saúde do Sr. Feijó ao dia seguinte; mas se a humanidade ou o dever de juiz



aconselhou ao nobre senador esse expediente nessa ocasião, porque não o considera em outras ocasiões semelhantes?

**O SR. PAULA SOUZA:** – É diverso; eu não queria discutir sobre um homem morto.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mas suponhamos que vem o processo, e que más notícias aparecem; qual é o resultado? Se se pedir o adiamento há de se rejeitar então quando se aprovou já uma vez?

**O SR. PAULA SOUZA:** – Se ele estiver morto não precisa.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mas se estiver muito incomodado, como estava nessa ocasião, há de suspender-se o trabalho, até para haver coerência.

Eu não tenho podido descobrir no que se tem dito razão suficiente para votar pelo adiamento, pelos motivos declarados pelo Sr. senador por S. Paulo. Adie-se até que o Sr. Feijó possa voltar à corte, donde o senado permitiu que ele se retirasse antes do seu julgamento; adie-se por este motivo, é um motivo muito poderoso, mas adiar-se até que venha o processo geral, não concordo. Se convém vir este processo, venha, porém não seja adiada a questão por semelhante motivo.

O Sr. Paula Souza dá um aparte.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mas se eu acabo de mostrar que o nobre senador não aponta falta de processo que impeça o conhecimento da verdade...

**O SR. PAULA SOUZA:** – Tenho-as apontado de sobra.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não tem, perdoe-me; eu repito os argumentos do nobre senador para mostrar que era necessário.

O nobre senador disse: – Foram inquiridas testemunhas em alguns lugares cujos depoimentos não foram incluídos no processo. – Eis o principal argumento do nobre senador; os outros não eram dirigidos aos fatos de que se tratava no processo. Ora, por não ter vindo o depoimento de alguns, não se segue que o processo todo do Sr. Feijó não tenha vindo, o que se segue é que os depoimentos dessas testemunhas que foram inquiridas nesses lugares não faziam culpa ao Sr. Feijó, porque se deve presumir que o juiz cumpriu a sua obrigação, e uma presunção legal.

Voto contra o requerimento pelos motivos que tenho expendido.

**O SR. LOPES GAMA:** – A discussão que nos tem ocupado há dias mostra alguns dos Srs. senadores que nela têm tomado parte contentam-se com a parte do processo que foi presente ao senado para poderem interpor o seu juízo e decidirem se o processo deve ou não continuar; e que outros Srs. senadores assentam que, para chegar a essa decisão, precisam examinar o processo inteiro e geral

feito em S. Paulo. Como decidir o senado entre estas duas opiniões? Qual será a decisão mais razoável? Se o senado decide que venha cópia de todo o processo, descontentará com isso aos Srs. senadores que por uma parte dele se julgam habilitados? Por que vem todo o processo geral, ficam eles menos inteirados do que já se supõe estar? Mas se decide em sentido contrário, não comete o senado uma injustiça para com aqueles que querem ver o processo todo? (*Apoiados.*) Pode-se fugir desta questão? A única coisa que se podia responder a isto era: – a lei proíbe; a lei não permite. – Mas o contrário é que se tem mostrado (*apoiados*). A lei já foi lida pelo nobre senador; e o que diz ela? Diz que, quando um indivíduo que deve responder perante o senado for pronunciado, o juiz remeterá a esta casa cópia de todo o processo desde a sua origem até a pronúncia. Mas diz o nobre senador: – existe o processo todo –; isto quer dizer toda a parte do processo relativa ao pronunciado, e nada mais! Então, pergunto eu, em que caso remeterá o juiz o processo todo, o processo inteiro? (*Apoiados.*) Eu queria que o nobre senador me apresentasse uma redação que não seja esta para o art. 325 do código no caso que o legislador quisesse que o processo todo, sem separação de nenhuma de suas partes, fosse remetido ao senado (*apoiados*). Se o legislador quisesse, pelo contrário que, em lugar de vir o processo todo, viesse só a parte relativa a um ou outro pronunciado, como se explicaria? Diria: – o juiz remeterá a parte do processo relativa ao senador pronunciado (*apoiados*). – Isto é muito claro. A lei, repito, diz: – todo o processo desde a sua origem até a pronúncia –; e diz o nobre senador: – isto quer dizer, toda a parte relativa a cada um dos pronunciados; assim é que se deve entender a lei! Mas, pergunto eu, quando o legislador quisesse que não fosse a parte relativa a cada um dos pronunciados, mas o processo todo, como se explicaria?...

Tem-se recorrido aos praxistas antigos, aqueles que comentaram a legislação, como *Pereira e Souza* nas suas *Primeiras linhas*. Note-se porém que *Pereira e Souza* comentou uma e outra legislação; mas ainda assim a sua opinião ratifica a opinião daqueles que querem que venha o processo todo. *Pereira e Souza* diz nas suas *Primeiras linhas*, que nos crimes de pena capital deve-se enviar a cópia de todo o processo. Ora, é preciso que atendamos que a legislação antiga graduava à gravidade dos delitos pelas penas; raro era o crime grave que não tivesse pena de morte; os legisladores brasileiros entenderam que nos crimes políticos a pena de morte não tinha aplicação; entenderam que a deviam substituir por outra; porém nem por isso deixou este crime de ser sumamente grave. Acaso perdeu a natureza que tinha antes de promulgado o código criminal? Seguramente que não.

Se vissemos que o código do processo tinha alguma disposição que autorizasse a um juiz, formando culpa por um crime de rebelião, de tentativa, ou por qualquer outro, para remeter só uma parte do processo, bem; mas os nobres senadores ainda não mostraram uma tal disposição no código, ainda não puderam dar saída ao art. 325 do código do processo (*apoiados*) que manda remeter tudo; querem tomar o todo pela parte! (*Apoiados.*) Toda a argumentação dos nobres senadores é esta: – a parte é o todo – os outros dizem: – não podemos admitir semelhante inteligência; a parte não pode ser o todo!

E por que queremos nós ver todo o processo senhores? É mesmo pela natureza do crime. O Sr. Feijó isoladamente não podia cometer o crime de rebelião; não há crime de rebelião praticado por um indivíduo; é preciso concorrência. Diz-se: – mas há um corpo de delito pelo qual se mostra que o movimento foi rebelião. – Já hoje um ilustre senador disse, e eu já o tenho também dito: – pode ter havido crime de rebelião, muitos dos implicados nesse crime não terem praticado tudo que constitui rebelião, e todavia serem criminosos.

Ora, como havemos entrar no exame de um delito que não pode ser praticado senão por muitos indivíduos conjuntamente sem examinar os atos praticados por todos? Ainda mais, um processo pode ser monstruoso (eu ainda não disse que o é, nem digo que o seja), conter nulidades, e até haver contradição de provas no mesmo processo, e todavia extrair-se desse processo uma só parte, isto é, 3 ou 4 testemunhas que façam culpa ao acusado, com o seu competente corpo de delito, e eis aqui o tribunal a quem este processo é remetido habilitado para dizer – é criminoso o processado; – mas não pode acontecer que em outra parte do processo haja provas em contrário, ou provas que atenuem o crime imputado a esse processado (*apoiados*), é isto impossível? Eu não digo que se verifique no processo do Sr. Feijó; mas basta ser possível para justificar a opinião daqueles que querem ver o processo todo (*apoiados*).

Com o processo do Sr. Vergueiro sucedeu o contrário, e devo explicá-lo, porque pode-se imputar contradição na minha opinião, pode-se dizer que a respeito do Sr. Vergueiro só me contentei com aquela parte do processo, e que só a respeito do Sr. Feijó é que o quero ver todo. Mas, senhores, quando um juiz tem extraído do processo tudo que podia fazer carga ao Sr. Vergueiro, por que razão eu e as comissões havíamos querer procurar provas em contrário, se tudo aquilo não era bastante para formar culpa ao Sr. Vergueiro? Tudo o que podia dar motivo à pronúncia do Sr. Vergueiro o chefe de polícia remeteu à casa, eu e meus colegas vimos que com tudo isso não havia prova suficiente para condenar o nobre senador o Sr.

Vergueiro; era mister mandar vir o resto do processo? Para ver o quê? Mesmo a respeito de nulidades nada tínhamos a fazer, porque quando não bastavam as provas para que o processo continuasse, que nos importava com as nulidades?

A respeito do Sr. Feijó, porém, não sucede o mesmo; aparecem testemunhas que por seus depoimentos mostram que o Sr. Feijó concorreu para um crime qualificado na pronúncia, no corpo de delito, como rebelião; aparecem testemunhas que juram suficientemente para que se acredite que o Sr. Feijó concorreu para aquele movimento, e o Sr. Feijó na sua defesa não diz (como o ilustre senador hoje afirmou) que cometera o crime de rebelião; o Sr. Feijó na sua defesa diz que não concorreu para o crime de rebelião, mas para o de sedição; mas nem por isso eu digo que ele não entrasse, concorrendo para se cometer um ou outro crime. O Sr. Feijó mesmo na sua defesa diz que não se ocupará das nulidades, deixa ao juízo do senado; note-se, senhores, que o Sr. Feijó entrega-se nas mãos do senado; deixou tudo ao seu juízo. Eu lerei a parte da sua defesa em que ele confia tanto no senado, que não quis entrar na análise do processo e suas nulidades (*lê*). O que deve fazer portanto o senado quando aparecem alguns senadores dizendo que querem ver o processo todo? Os nobres senadores ainda não mostraram que houvesse uma lei que proibisse isso; era preciso que dissessem – tal lei nos proíbe – mas não; dizem – aquela lei que diz que venha o processo todo não se deve entender assim, quer dizer que venha parte! – Eis aqui o que dizem os nobres senadores.

Como pois se recusa esta minha requisição e a dos nobres senadores que votam pelo requerimento do Sr. Paula Souza? Ainda hoje disse aqui um nobre senador: – Eu estou de acordo que se adie a decisão do senado sobre o processo do Sr. Feijó, admitindo este adiamento até o seu restabelecimento –; alguns outros nobres senadores estão desse mesmo acordo, o que não querem é aprovar o adiamento do Sr. Paula Souza! Pois bem, se admitem esse adiamento, qual há de ser a vantagem de não vir ao mesmo tempo o processo todo inteiro, senão para esclarecimento dos ilustres senadores que prescindem dele, ao menos para os que precisam? (*Apoiados*). Eu penso que aqueles que obram assim de nenhuma sorte podem ser tachados de querer chicanar, nem de querer favorecer ao nobre senador acusado. Vós mesmo estais de acordo de demorar o processo, reconheceis mesmo uma certa conveniência nisso; pois nós aproveitamos desse vosso voto, das boas intenções em que estais para se demorar esse julgamento, para que entretanto venha a cópia do processo. Fará mal aos nobres senadores que sustentam a opinião contrária?...

**O SR. C. LEÃO:** – A nós, não; mas ao público.

**O SR. L. GAMA:** – Eu sujeito o meu julgamento à opinião de todo o país. Mas qual é o magistrado que vai espreitar a opinião pública para fazer justiça? Se o ilustre senador consulta o público...

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. L. GAMA:** – Então melhor é não dar apartes. O nobre senador disse – que dirá o público?

**O SR. C. LEÃO:** – Sim, o público.

**O SR. L. GAMA:** – O nobre senador quer que o público seja como um jurisconsulto habilitado para julgar.

**O SR. C. LEÃO:** – Não me entendeu, não tenho culpa.

**O SR. L. GAMA:** – Então o que quer dizer – o que dirá o público?

**O SR. C. LEÃO:** – Nesta violação de lei que se quer fazer, o público não interessa.

**O SR. L. GAMA:** – Sr. presidente, o nobre senador, levado à extremidade de me mostrar que o artigo 325 do código, que diz que o processo deve todo ser presente desde a sua origem até a pronúncia, não deve ser entendido com todas as suas partes, tendo-lhe eu pedido que me mostrasse uma redação que se devesse usar quando se quisesse mandar vir o processo por inteiro, não me pode satisfazer! Eu quero que me diga se fosse da sua mente que em tais casos viesse o processo geral, todo, desde o corpo de delito até a pronúncia, sem omissão de parte alguma dele, como é que redigia o artigo. Eu penso que não se lhe podia dar redação diversa da que tem, porque note o nobre senador que não faltam palavras para se dizer – venha só tal ou tal parte, etc. Se esta fosse a inteligência que o legislador quisesse dar à lei, o artigo diria certamente – remeterá aquela parte do processo relativo ao pronunciado. – Isto era mais claro. Depois o código anda pelas mãos de todos, o público que ler o código verá de que parte está a razão, se da parte do nobre senador se da minha.

O Sr. C. Pereira dá um aparte.

**O SR. L. GAMA:** – O sentido jurídico não pode ser fundado senão na legislação do país; o sentido jurídico em um país não pode afastar-se daquilo que a lei ordena. O nobre senador quer recorrer a um sentido jurídico contra a letra expressa da lei! Já se quis até justificar esse sentido jurídico recorrendo à opinião de praxistas que comentaram uma legislação diversa!

**O SR. C. LEÃO:** – V. Ex<sup>a</sup>. foi o primeiro que recorreu a semelhante praxista.

**O SR. L. GAMA:** – Está enganado o nobre senador, fui o segundo que falei nessa argumentação da legislação antiga. O nobre senador por Minas membro da comissão foi o que desse argumento se prevaleceu; se o nobre senador não se recorda, é porque não estava

na casa ou não atendeu à discussão. Eu fui o segundo que falei a esse respeito para mostrar que o nobre senador, recorrendo, à opinião de *Pereira e Souza*, não tinha provado que o código brasileiro, feito depois que escreveu *Pereira e Souza*, podia ser comentado por ele. Como quer o nobre senador que as primeiras linhas do processo criminal por *Pereira e Souza* sirvam de comentário ao código do processo atual?...

O nobre senador membro das comissões, que acaba de interromper-me com o seu aparte, disse: – é o sentido jurídico –; mas quem é que firmou esse sentido jurídico?

**O SR. C. FERREIRA:** – A prática.

**O SR. LOPES GAMA:** – Onde é que viu essa prática introduzida.

O Sr. C. Pereira dá um aparte.

**O SR. L. GAMA:** – Eis o nobre senador recorrendo a *Pereira e Souza* para interpretar o código atual! Se *Pereira e Souza* tivesse visto o art. 325 do código do processo, não havia escrever essa parte das – primeiras linhas – como escreveu. De modo que o nobre senador vai entender o código atual por *Pereira e Souza!*

**O SR. C. PEREIRA:** – Não vou tal; está confundido. Peço a palavra.

**O SR. L. GAMA:** – Se o nobre senador quer fazer um comentário do código do processo, julgo o habilitado, para o fazer; mas peço que nas suas – Primeiras linhas – não dê inteligências destas. Pode o nobre senador procurar qualquer outro meio para destruir a opinião daqueles que querem que venha todo o processo; mas dizer que a lei se opõe, uma lei que expressamente declara que deve ser remetido todo o processo desde a sua origem até a pronúncia, dizer que isto não se entenda senão com uma parte do processo, é querer atribuir a *Pereira e Souza* coisas que nunca lhe passaram pela idéia!

O Sr. C. Pereira dá um aparte.

**O SR. L. GAMA:** – A lei não é confusa, quer-se fazer confusa; não havia uma lei tão clara antigamente como hoje o código. Eu estimo os apartes, porque com eles vai-se desenvolvendo o meu pensamento. A lei antiga não era tão explícita como esta, a lei antiga dava lugar a esses comentários e assentos, por isto que não era tão expressa como o código no art. 325. O que acontecia era que, em crimes menos graves, em que à sociedade não interessava tanto, mandava-se só cópia de parte do processo; mas saiba o nobre senador que, quando o réu requeria o processo todo, pagando à sua custa, mandava-se copiar. Não está lembrado disto? Agora, como é que em um crime desta ordem, quando há senadores que querem ver todo o processo, não se lhes concede? Antigamente o réu que se achava pronunciado por crimes menos graves, e a respeito de quem só se remetia uma

parte do processo, porque assim se entendia a lei naquele tempo, segundo os praxistas, dizia: – Eu quero cópia de tudo, pago à minha custa –, e o juiz não podia dizer que não. Como é que hoje se nos pode negar a nós, à vista daquele artigo do código? Parece-me que, em boa fé, ninguém pode dizer que não se devem mandar vir o processo geral todo. Pois isto era permitido aos réus, e não há de poder ser permitido aos juizes, e juizes que pedem isto para seu esclarecimento? Pode não servir para esclarecimentos do nobre senador, há pessoas de uma compreensão muito mais extensa do que outras, as quais lhes basta ler os depoimentos de duas testemunhas e o corpo de delito para alcançarem tudo (*apoiados*); mas há outros a quem isto não acontece.

Eu assento mesmo, senhores, que, ainda quando eu entendesse na minha consciência que não era preciso o processo todo para formar um juízo sobre a criminalidade do Sr. Feijó, bastava ver que havia outros colegas meus exigindo a presença do processo, para eu votar imediatamente que ele viesse (*apoiados*); Pois eu hei de contar tanto na minha inteligência no meu juízo para obrigar todos a acomodarem-se com aquilo que eu suponho suficiente para se julgar (*apoiados*)?

Senhores, tem-se confundido a questão, ninguém trata aqui de mostrar a não criminalidade do Sr. Feijó; eu tenho-me absterido tanto quanto é possível de dar todas as razões por que quero o processo e sinto muito que um dos meus ilustres colegas da comissão tivesse aventado ontem algumas das razões que eu tive para dar o meu parecer em separado. Eu não pretendia jamais falar no senado em semelhantes objetos, senão no caso de vir o processo inteiro e por ele convencer-me que com efeito razão havia de se exigirem mais esclarecimentos. Não queria entrar nisto; mas o nobre senador, querendo ontem fazer a história do que se passou na comissão, de certo modo apresentou algumas (não todas) das razões por que eu apresentei o meu parecer em separado.

O nobre senador hoje e já em outra discussão disse: – Por que aqueles que querem ver o processo todo não hão de dar a razão por que pensam que o processo estabelece o contrário do que aqui está? Como quer que eu diga tudo o que penso a respeito do processo geral, se ainda o não pude ler? É mesmo para isto que o peço, para o ler.

Senhores, desde que o senado não se mostra apressado em querer hoje decidir se o processo do Sr. Feijó deve ou não continuar, aqueles mesmos dos nobres senadores que são de opinião que essa parte do processo que existe é bastante, parece que sem injustiça não podem deixar de votar pelo requerimento do Sr. Paula Souza. Eu

também votarei pelo adiamento do nobre senador por Minas que quer que fique tudo adiado até que o Sr. Feijó se restabeleça; fique muito embora, mas não se trate de mais nada, porque se ficar adiado depois de rejeitado o meu parecer, é para não se poder mais pedir o processo. Não se peça muito embora o processo, mais fique também adiado o meu parecer, porque se ele não ficar adiado, se for rejeitado, quando tratarmos desta matéria, aqueles que entendessem que devia vir o processo geral tinham contra si uma votação da casa. Se o nobre senador quer propor o adiamento de toda a discussão, eu aprovo; mas se o não fizer neste sentido votarei contra.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, o nobre senador, pretendendo justificar o requerimento para se mandar vir aquilo que ele chama todo o processo, e que eu e outros nobres senadores chamamos um processo estranho, de indivíduos não privilegiados, disse: – Que mal vos faz que venha esse processo? – Eu em um aparte disse ao nobre senador: – Não nos faz mal, faz mal ao público. – O nobre senador, que pensa sempre que lhe invertem o sentido de suas palavras, devia acautelar-se e não entender estas palavras do modo por que as entendeu, em um sentido diverso daquele que encerram; o nobre senador entendeu que eu dizia que os juizes deviam ir consultar a opinião pública para pronunciarem seus julgamentos! Não entendeu o meu aparte como o devia entender, o qual só tinha uma relação imediata com o que o nobre senador acabava de dizer.

O nobre senador perguntou se isso nos fazia mal, eu pergunto também: – É norma de julgar para um juiz dizer: – Isso não vos fez mal, logo deve-ser fazer? – Não tem uma lei prescrito o que deveis ter presente? Para que exigis mais, quando só sois juizes dos privilegiados do senado, e não de outros privilegiados? Se apelais para o mal que nos pode fazer o que quereis, isso não nos faz mal; mas não se trata do mal que pode fazer a cada um dos senadores; a nós senadores de certo não nos faz mal individualmente; mas faz mal ao público, a sociedade brasileira, e nada menos se tiraria daqui do que a impunidade do crime de rebelião cometido em S. Paulo! (*Não apoiados*). Sim, a impunidade desse crime, tais são as conseqüências que resultariam. O senado não emitiria por certo essa opinião, porque enfim seria bastante duro para ser dita a opinião que justificasse o crime cometido em Sorocaba; porém seria o mesmo que justificar esse crime, se por uma decisão contrária às leis, contrária à razão, fosse de algum modo coagir os juizes, de sorte que daí resultasse à impunidade dos rebeldes. É sabido que muitos processos estão pendentes perante o júri, perante os conselhos de guerra, e a conseqüência, o alcance da opinião que se tem aventado no senado, opinião que no principio



desta sessão foi repelida mesmo por alguns dos nobres senadores que agora a sustentam, o alcance desta opinião, digo, é inutilizar todos esses processos, porque quando o senado diz: – Eu quero gozar de todo o processo, porque pode, por uma circunstância alheia inteiramente deste réu, contribuir para formar o meu juízo a respeito dele –; quando o senado diz isto, todos estes tribunais o podem dizer também. Tal é o alcance da opinião que tenho combatido. Não é relativamente ao Sr. Feijó, ao qual o senado já concedeu uma licença, e a respeito de quem já houve mesmo uma opinião na casa que dizia que, se se quisesse decidir o processo do Sr. Feijó terminantemente pelos motivos que são conhecidos por todos, não haveria oposição. Mas a opinião que se sustenta não tem o seu alcance na casa, tem-no fora dela; importa inutilizar-se todos os processos pendentes perante o júri, e perante os conselhos de guerra.

**O SR. L. GAMA:** – Peço a palavra para uma explicação.

**O SR. C. FERREIRA:** – Obrigado! Como entende bem as nossas intenções!

**O SR. C. LEÃO:** – Ah! vem já as intenções!... Quando eu digo que essa opinião tem este alcance, está bem definido, deve-se entender o que eu quero dizer, e peço-vos que me deixes a liberdade da tribuna, quando guardo todas as formas parlamentares, e não vos perscruto vossas intenções.

A opinião que combato tem este alcance, torno a dizê-lo: se o nobre senador se diz escandalizado por isto, não tenho culpa; não posso censurar uma opinião perniciosa sem mostrar quais eram os alcances de semelhante opinião.

**O SR. C. FERREIRA:** – Nós queremos examinar o crime, a conduta do chefe de polícia.

**O SR. C. LEÃO:** – Não sois juiz da responsabilidade do chefe de polícia (*apoiados*).

**O SR. C. FERREIRA:** – Somos.

**O SR. C. LEÃO:** – Não sois, sois juizes dos vossos privilegiados.

**O SR. C. FERREIRA:** – Somos.

**O SR. PRESIDENTE:** – Atenção!

**O SR. C. LEÃO:** – Não sois, não podeis ser juizes da responsabilidade do chefe de polícia.

**O SR. C. FERREIRA:** – Somos, podemos examinar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Atenção!

**O SR. C. LEÃO:** – O juiz do chefe de polícia é a relação do distrito.

**O SR. C. FERREIRA:** – Para que manda o código vir todo o processo?

**O SR. PRESIDENTE (com força):** – Atenção!

**O SR. C. LEÃO:** – Todo o processo, sim; mas qual?... Sr. presidente, pediu-se-me uma nova redação para o artigo 325 do código; eu não a darei, porque ela não é necessária. É claro, muito claro, é positivo que o código quer que venha o processo todo, mas todo o processo do réu privilegiado do senado. Se todos os réus forem privilegiados do senado, é claro que há de vir todo o processo, processo inteiro. Mas quando o processo compreende réus privilegiados do senado e réus não privilegiados, não se pode sujeitar ao juízo dos privilegiados o processo dos não privilegiados. A redação do artigo é boa, é excelente, compreende todas as hipóteses. Chamais retalho ao processo que existe na casa! Porventura sois vós juizes dos não privilegiados? Toda a parte relativa àqueles a quem podeis julgar não veio à casa?...

Sr. presidente, escuso recordar que esta opinião já foi aventada na casa no princípio da sessão, e não mereceu o assentimento da casa. Parece que o tempo amadureceu o juízo, amadureceu as compreensões, porque o que então se não julgava necessário não se julgava determinado por alguma lei; hoje parece terminantemente decidido e necessário de maneira que se não pode admitir um juízo contrário (*apoiados*)!...

Sr. presidente, escuso examinar a parte do discurso do nobre senador relativa a esta tirada: – O nobre senador o Sr. Feijó não podia isoladamente cometer o crime de rebelião! – O que se pode tirar daí? Pode-se tirar daí alguma consequência? Pode daí seguir-se a idéia de que entre nós a disjunção do processo não fosse sempre a nossa antiga jurisprudência, e que não seja hoje a mesma? Por que um crime é coletivo, e necessariamente muitos réus, segue-se daí que os processos dos co-réus não privilegiados que cometeram também esse crime devam ser sujeitos ao senado? Na jurisprudência francesa é isso líquido, porque lá não se admite a disjunção. Se em um processo há um réu privilegiado, o juízo privilegiado tem de julgar toda a causa; quando se afeta uma causa a um tribunal, é com todos os réus, com todos os envolvidos no processo. É sabido que um dos ministérios da França pretendeu que os réus militares respondessem neste caso perante os conselhos de guerra; mas o corpo legislativo não julgou conveniente derogar a jurisprudência do país, que não permite a disjunção; entre nós porém é o contrário, a antiga jurisprudência admite-a, a nova da mesma maneira, porque afeta a diferentes tribunais os diferentes réus, mesmo nos crimes coletivos. Como pois agora, com uma votação do senado, queremos derogar aquilo que é nossa jurisprudência antiga, aquilo que é líquido entre nós, isto é, que o processo de cada um dos réus é afetado ao tribunal que lhe compete, só porque o Sr. Feijó não podia cometer o crime isoladamente,

porque tal crime é coletivo? Se quereis que todos os processos dos co-réus venham ao conhecimento do senado, também os conselhos de guerra, também o júri, quererão que todos os co-réus vão responder perante eles! Com uma simples votação do senado quereis revogar toda a legislação que não permite semelhante coisa!! É isto possível?

– O processo pode ser monstruoso –; sempre os malditos pode ser!! Mostrai que o processo é monstruoso, porque, em vez de alongarmos a decisão sobre sua validade, decidir-se-á logo a nulidade, e mandar-se-ão fazer outros processos; mas, se não tendes conhecimento dessas monstruosidades, para que vindes com o pode ser? Se tendes conhecimento delas, alegai quais são, porque se as não alegais, e vindes só com a possibilidade, possibilidade por possibilidade, eu apresento a possibilidade de ser muito regular, que tem mais alguma força, é mesmo presunção de direito que o processo está regular; porque naquilo que respeita aos réus que foram afetados ao senado não se demonstrou por forma alguma que fossem nulos; nem mesmo a respeito daqueles que se julgou não deverem proceder, não foi alegado como motivo a nulidade deles; e note-se bem, senhores, o que conviria em tal caso, porque se os processos tinham todas essas nulidades, se de novo se devia proceder, a comissão devia-se abster, e principalmente o nobre senador a quem combato, de dar um juízo definitivo sobre o negócio. Pois se o processo pode ser monstruoso, se pode mesmo não ser válido, por que não o disseste? Por que deste um juízo definitivo, absolvendo um dos pronunciados por esse mesmo processo? Por que não juntaste todos os processos, para os julgar nulos e formar-se um novo? Podiam aparecer novas razões ou novos testemunhos que destruíssem o vosso juízo definitivo; em um caso, quando se dava uma sentença definitiva, quando se punha termo no processo, existia tudo quanto era necessário para formar vosso juízo, nada mais era necessário; em outro que oferece unicamente uma sentença interlocutória, quando tendes a dizer unicamente que o processo deve continuar, precisais de outros processos, não dos vossos privilegiados, mas de todos os que se formaram por ocasião da rebelião de S. Paulo!! Ora, Sr. presidente, tais razões poderão prevalecer por força da votação; mas não por força da razão, da convicção (*apoiados*).

Eu não me ocuparei, Sr. presidente, em responder ao nobre senador que tratando-se do processo do Sr. Feijó, não se ocupou precisamente senão do seu! Eu sei muito bem que o – eu – ocupa o primeiro lugar na ordem das pessoas, mas aqui neste caso a ordem mesmo pedia que nos ocupássemos exclusivamente do que se discute, e depois, não sendo lícito voltarmos atrás sobre questões decididas terminantemente, aqueles que pudessem encontrar erros nas proposições

do nobre senador achar-se-iam como coactos em responder-lhe e na verdade eu me acho até certo ponto, de sorte que, tendo diferentes dessas proposições a combater, não me atrevo a fazê-lo.

Sr. presidente, o nobre senador, falando da defesa do Sr. Feijó, disse que ele se reconheceu nela culpado de sedição. Eu não estou bem recordado, mas parece-me que o Sr. Feijó reconheceu-se culpado de sedição em um ofício que dirigiu ao Sr. ex-presidente da província de S. Paulo, e que na sua defesa a escusa que ele apresenta é a declaração de que todos os fatos praticados em S. Paulo eram lícitos, não constituíam crime! Não sei se em vez de constituírem crime constituem beneméritos seus autores; mas que no juízo de pessoa acusada de haver cometido o crime de rebelião, esses fatos são lícitos, é isto indubitável, por essa resposta; é nisso que se funda a sua defesa.

O nobre senador diz que o Sr. Feijó entregou-se ao senado, que não procurou defender-se, alegando as nulidades. Mas sem dúvida a confiança de que havia no senado senadores que, não demonstrando nulidades, exigissem processos estranhos ao acusado, era suficiente. E na verdade eu não sei como pelo – *pode ser* que haja nulidades – o Sr. Feijó se devesse referir a nulidades. Se elas estão provadas dos autos que estão presentes, então, em vez do – *pode ser*, – o nobre senador deve referir essas nulidades, provar-nos que elas de fato existem, e que estamos no caso de mandar proceder a novo processo. Mas o nobre senador que não lança mão deste meio, que recorre ao – *pode ser* –, segue-se que *nos autos presentes não existem essas nulidades. O senador que é acusado* que poderia ter um meio de pedir certidão do resto dos autos, que poderia com ela fundar a sua defesa, e se visse que isso lhe poderia servir, infalivelmente o teria feito, e nós sairíamos do – *pode ser* –; mas com o – *pode ser* que haja nulidades – não temos motivos suficientes para exigir processos que digo que são estranhos, que digo que não dizem respeito ao privilegiado, pois é fato que temos todo o processo relativo ao privilegiado de quem devemos conhecer.

Senhores, se tratássemos de tomar conhecimentos, de entrar no exame do processo, e não andássemos com estas diferentes proposições que tendem a não decidir a questão, a não julgar, a não acabarmos com ela, mas que tendem a espaçar...

**O SR. C. FERREIRA:** – Isso quereis vós, tanto que quereis dar um espaço até que o nobre senador se restabeleça.

**O SR. C. LEÃO:** – ...teríamos unicamente de dar uma sentença interlocutória, e isto é se o processo deve continuar, e nada impediria ao acusado, se para sua defesa achasse bom todo o processo, de juntá-lo nessa defesa, nada impediria mesmo o senado se quisesse inquirir

todas as testemunhas que juraram no processo, mandando-as vir à barra do senado; os meios de convicção não faltariam.

Senhores, não pode o juiz, sem ter inquirido todas as testemunhas, tendo inquirido só duas, pronunciar o suspeito a prosseguir na inquirição? Não é esta a prática constante do processo? Não se sabe que, para a pronúncia, basta unicamente a suspeita de que o indivíduo é criminoso, que não é necessário que se prove com evidência que é efetivamente culpado e que sobre ele há de recair a pena?... Então se no processo, em vez de indícios, existem provas convincentes, segundo o nobre senador que acaba de falar (porque ele declara que no processo do Sr. Vergueiro, por isso mesmo que não existiam essas provas convincentes para crer que o Sr. Vergueiro era culpado, decidiu terminantemente sem embarçar-se com aquilo que pudesse faltar); por que razão quer o nobre senador mais processo? Demais, ainda que alguma coisa pode faltar (e o meu *pode* creio que vale tanto como o *pode* do nobre senador), pode haver provas convincentes que influam no julgamento. Mas, senhores, pouco importa que, no caso em questão, não se tenha de fazer um juízo definitivo; pouco importa que as leis não exijam uma prova evidente da existência do delito para sujeitar o réu à acusação; por isso importa que para isso a lei só exija indícios veementes, pouco importa que no processo, no juízo do nobre senador, não só haja indícios veementes, como prova evidente; é por isso mesmo que há estas provas que ele exige um processo estranho!!! E quer o nobre senador com o *pode* ser que ponhamos em suspenso o juízo, não só do senado, mas de todos os tribunais que, com o mesmo pode ser, se inibiram dos julgamentos!!

Eis, Sr. presidente, as razões por que eu dizia que fazia isto mal ao público e à sociedade brasileira, porque a sociedade brasileira interessa na punição dos delinquentes, porque a sociedade brasileira interessa em saber se é lícito lançar mão das armas, suscitar a guerra civil, causar enormes despesas ao estado e muitas mortes, e no fim de tudo isto, não justificados pelo sucesso, derrotados, serem afinal lavados de toda a culpa, suspensos de todos os processos, sem que o menor sinal apareça de tal crime!! Digo lavados de toda a culpa por que, como disse, se o senado, que tem só jurisdição sobre seus privilegiados, a pretexto de que não tem todo o processo presente, posto que tenha o de seus privilegiados, pode deixar de tomar conhecimento do negócio e exigir mais esclarecimentos, todos os tribunais a quem forem presentes os outros privilegiados, posto que tenham os processos que lhes competem, podem suspender todo o juízo à espera de todos os processos, e ficaremos tirando cópias de todos os processos *ad perpetuam*! Segundo a inteligência que eu dou à palavra *todo*, é todo o processo do privilegiado, porque é aquele de

que o senado tem de conhecer; mas, segundo a inteligência dos nobres senadores, são os processos todos da rebelião...

Um Sr. Senador: – É um só.

**O SR. C. LEÃO:** – O nobre senador disse mesmo que o crime de rebelião não podia ser cometido individualmente; portanto não são talvez só os processos feitos pelo chefe de polícia de S. Paulo, mas também o feito pelo da província do Rio de Janeiro, por ocasião da agregação de certas vilas daquela província a esta, o crime não podia ser cometido isolado, se se provar que houve 12 ou 14 pronunciados no canto da província; é preciso que também venham esses processos, para que o Sr. Lopes Gama tenha conhecimento deles, e por consequência teremos também a cópia de todos esses processos! E se está provado que houve ligação entre co-réus de S. Paulo e os co-réus de Minas em boa razão devem também vir cópias dos processos de Minas, por isso que o crime de rebelião não pode ser cometido isoladamente, razão esta que nos obrigaria a tomar conhecimento de quantos processos se formassem no império!!

Sr. presidente, como está dada a hora, terminarei por uma resposta ao nobre senador o Sr. Lopes Gama. Não me ocupei, a última vez que lhe respondi, de uma parte de seu discurso, no qual chamou o meu testemunho a respeito do seu não desejo de ser ministro. Não me ocupei, digo, desta parte, porque me pareceu que nada vinha para o caso.

Disse o nobre senador que não queria reeleições, porque era senador, não queria ser ministro, e portanto não tinha pretensões a eloqüente, e apelou para o meu testemunho, dizendo que eu sabia alguma coisa que provava que ele não queria ser ministro; pareceu-me porém pouco importante declarar se sabia ou não. Todavia, como alguns membros do corpo legislativo me pediram explicações a este respeito, e pareciam enxergar agora nisto que havia reorganização de ministério, para a qual fora convidado o ilustre senador, mas que não quisera, direi alguma coisa a respeito.

Sr. presidente, eu não pretendia nada dizer; mas, se o nobre senador chama o meu testemunho para declarar que não deseja ser ministro, o meu testemunho é contrário. O nobre senador deseja ser ministro (*hilaridade*), e deve-o desejar (*apoiados*). Não me consta que o nobre senador recusasse ser ministro senão uma vez, que foi nas vésperas do dia 7 de abril; então não se pode dizer que o nobre senador não o desejasse ser; mas podia julgar as circunstâncias do país tais que não lhe conviesse aceitar; isso para mim não faz argumentação de que o não deseja. Depois disso o nobre senador aceitou ser ministro do último regente, e deixou de o ser quando o regente também deixou de ser regente.

Ora, se o nobre senador quis ser ministro do regente, por que razão, se fosse chamado pelo monarca, não havia querer ser seu ministro, salvo se as circunstâncias demonstrassem que não podia fazer o bem possível? Como dizer: – eu não desejo ser ministro –, quando vós o fostes do regente! Peço-vos que não digais tal! Eu não posso testemunhar o que diz o nobre senador, porque não sei que o nobre senador não queria ser ministro. Depois desse ministério do regente seguiu-se aquele de que foi membro o Sr. Hollanda Cavalcanti, e, após este, o de 23 de março, e não me consta que o nobre senador fosse chamado para nenhum deles: seguiu-se o de 20 de janeiro; estimaria muito servir com o nobre senador; mas outras combinações tiveram lugar que me privaram do seu auxílio.

Eis aqui pois como não sei coisa alguma, nem nesta ocasião nem em outras, que me pudesse certificar que o nobre senador não deseja ser ministro.

Declaro portanto, em resposta às perguntas que se me fizeram, que não sou testemunha do não desejo, alegado pelo nobre senador, de não ser ministro e tenho concluído.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. C. Leão (pela ordem) requer que durante a discussão da lei do orçamento haja sessão nos dias santos dispensados.

Sendo consultado o senado, assim decide.

O Sr. presidente dá para ordem do dia a primeira e segunda discussões do projeto de lei do orçamento começando-se pelos ministérios do império e da justiça, seguindo-se as matérias dadas.

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

## SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Requerimento do Sr. F. de Mello para que se dê preferência à discussão do requerimento que pede todo o processo do Sr. Feijó; discursos dos Srs. L. Gama, C. Leão, F. de Mello, P. Souza e conde de Valença; – votação; requerimento do Sr. P. Souza sobre importação de sal estrangeiro. – Ordem do dia. – 1ª discussão do orçamento; discursos dos Srs. P. Souza e C. Leão.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunindo número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### LEITURAS DE PARECERES, PROPOSTAS E INDICAÇÕES

**O SR. F. DE MELLO:** – Sr. presidente, pedi a palavra para mandar um requerimento à mesa que me parece ser de justiça e fundado no nosso regimento.

O regimento determina que, quando um objeto qualquer estiver em discussão, não seja interrompido até que se ultime, salvo se o contrário se determinar por deliberação do senado. Nós até ontem discutíamos um objeto de suma importância, qual era o requerimento de adiamento do nobre senador o Sr. Paula Souza relativamente ao processo do Sr. Feijó; eu digo que é um objeto de suma importância, porque a honra e a reputação de cada um dos membros desta casa importa até certo ponto a honra e a reputação da mesma casa. Além disso, Sr. presidente, a justiça parece-me que também imperiosamente



exige que ultimemos esta questão. Não convém que a reputação de um membro desta casa fique indecisa, quando nós devemos pronunciar o nosso juízo a respeito. Se o Sr. Feijó, em consequência desse processo, deve ser pronunciado, cumpramos esse doloroso dever: mas se porventura, em vista das provas do mesmo processo, ele não dever continuar, também injustiça muito grande será deixar carregando com o peso de uma acusação semelhante um cidadão, um senador que aliás deva ser declarado sem culpa, e que por isso o seu processo não deve continuar. Em todos os casos eu julgo que esta discussão não poderia ser preterida sem um motivo urgentíssimo.

Diz-se-á talvez que a lei do orçamento é de suma importância. Mas a lei do orçamento, tal qual está, deverá ocupar muitas e muitas sessões, por isso que eu não julgo que muitas das disposições que nela se contém possam ser úteis ao país.

Eu não me estenderei mais a este respeito; limito-me a mandar o meu requerimento à mesa, no sentido em que tenho falado, para que V. Ex<sup>a</sup>. se digne oferecê-lo à consideração do senado.

É apoiado, e entra em discussão, o seguinte requerimento:

Requeiro que continue com preferência a discussão do requerimento relativo ao processo do Sr. Feijó que ontem ficou adiado pela hora. Senado, 24 de agosto de 1843. – *Ferreira de Mello*.

**O SR. L. GAMA:** – Sr. presidente, opor-me-ia ao requerimento que se acha em discussão se eu visse que era possível, não se tratando de mais nada, fazer passar o orçamento no resto da sessão ordinária; mas a todas as vistas é reconhecido que não é isto possível, que ainda empregadas todas as sessões que nos restam nesta discussão não findaremos a presente lei do orçamento, e o que sucederá? É que o adiamento do processo do Sr. Feijó vem a ter lugar por este meio indireto, ficando suspensa a discussão, e muitos dos oradores que tinham a palavra, não só para sustentar suas opiniões como para responder a arguições de grande peso que eles não podem sofrer, nem deixar adiadas para o ano que vem, ficando, digo, muitos desses oradores sem poder falar. Eu sou um deles. V. Ex<sup>a</sup>. sabe que o nobre senador que ontem falou me excitou a dar uma resposta, da qual não posso prescindir, e se a não der será só por causa da lei do orçamento.

Em negócio desta importância, em vista do que dispõe a legislação geral, que quando um tribunal se ocupa de um processo não pode interrompê-lo, esta interrupção não pode convir. Se isto fosse em proveito da causa pública, se fosse com o fim de, na presente sessão ordinária, fazer passar o orçamento, ainda se poderia justificar este procedimento; mas todo o mundo vê que isto não é possível; o que sucederá é que o orçamento há de ocupar todas as sessões, não se há de tratar mais dos pareceres sobre o processo, e assim ficará suspenso

o andamento deste negócio, e impossibilitados aqueles que têm tomado parte na discussão não só de emitir a sua opinião, como de se justificarem de imputações muito graves que ontem se fizeram na casa, como aconteceu a meu respeito.

Saiba ao menos o senado e o público que tenho resposta a dar que me há de justificar plenamente, e que só a deixo de dar por causa da discussão da lei do orçamento.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, não poderei deixar de estimar a resposta que o nobre senador tem de dar, porque ela tenderá de certo a esclarecer ainda mais a questão que nos tem ocupado; mas, Sr. presidente, apesar dessa utilidade, não vejo razão para que se prefira agora o orçamento para se continuar nessa discussão. A questão não é se o orçamento poderá passar até ao fim da presente sessão; sem dúvida o nobre senador diz bem que o resto da sessão ordinária não será suficiente; mas o poder a quem toca prorrogar as nossas sessões terá de prorrogar esta, para que se finalize esta lei do orçamento. Ora, entre os intervalos de uma a outra discussão, porque não podem deixar de haver alguns intervalos, é boa ocasião de nos ocuparmos do objeto adiado.

Senhores, ainda ontem o senado, atendendo ao pouco tempo que nos resta, e porque nesta sessão pouco tem feito, não por sua culpa, mas porque a outra câmara ainda não tinha votado esta lei, decidiu que houvesse sessão nos dias santos dispensados até se terminar a discussão do orçamento, e podia também determinar que a houvesse nos domingos para haver tempo, sendo isso necessário para se ultimar este objeto adiado; mas nem isso é preciso, porque necessariamente hão de haver intervalos entre as discussões, nos quais poderemos continuar a tratar a matéria adiada.

Demais, qual é o motivo que nos deve persuadir a abandonar a lei do orçamento, embora não possa passar dentro deste tempo, para nos distrairmos com outro objeto? Qual é a precisão, a necessidade pública que a isso nos persuade? Se nos tivéssemos ocupado deste objeto desde o mês de fevereiro, não se poderia ter aproveitado o tempo para ser decidido? Certamente; e não é aqueles que não se sentem culpados de que este objeto acabasse mais cedo, que as razões agora produzidas serão suficientes para lhes levar a convicção.

A comissão pretende que o processo continue; e se porventura passasse o parecer da comissão, nem por isso podia continuar este ano o processo, porque não me consta que haja procurador presente por parte do acusado, nem sei se se podia defender por procurador neste crime, que não é afiançável. Não entro nisso. Mas é evidente que, se tivesse de passar o parecer da comissão, o processo não poderia

assim mesmo continuar este ano, até pela licença que se há de dar ao acusado.

Suponhamos porém que passa o parecer do nobre membro que pede o processo geral, ainda assim não poderá continuar este ano; esta decisão, ou seja dada hoje ou mais adiante, importa a mesma coisa, porque não tende a outra coisa mais do que pedir o processo dos outros co-réus, e teremos sempre intervalos de discussões para deliberar isso; não há pois essa urgência de decidir isto. Nem eu compreendo que houvesse essa urgência quando o processo esteve na casa cinco meses, quando esteve tanto tempo no poder das comissões sem haver um parecer definitivo, quando na ocasião em que o mesmo acusado pediu a urgência da decisão, ou na falta da urgência licença, as comissões assentaram que era melhor dar-lhe a licença do que dar o parecer com urgência, porque não era possível, nem podia ser tão prontamente como desejava o acusado! Sendo assim, não pode haver razão nenhuma para que nos possam argüir.

Não pode prevalecer a razão de que interessa à causa do acusado, à sua reputação. Qualquer que seja a reputação dele, para aqueles que entenderam que se não cometeram crimes em S. Paulo, existe do mesmo modo, de uma ou de outra maneira; e para aqueles que entenderam que se cometeu crime em S. Paulo, que esse crime foi rebelião, continuarão a ficar na persuasão que o acusado participou dele, porque é indubitável. O que pode é ter escusa, e eu já mencionei uma.

Portanto, a reputação do acusado há de estar por força envolvida nesse processo, ou se julgue ou não, isso é indubitável. Suponhamos que vem o processo, e que o processo é nulo; tem o nobre senador reparado a reputação do acusado? Tem destruído sua própria confissão de que aderiu ao movimento de S. Paulo? Tem destruído que não fosse uma rebelião ou qualquer outro crime contra a sociedade? É claro que não terá destruído nada disso.

Senhores, o senado precisa ocupar-se dos negócios públicos, e a lei do orçamento é o negócio público mais urgente que temos. No fim de uma tão longa sessão, é necessário que nos ocupemos finalmente deste objeto.

Voto contra o requerimento.

**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Ainda farei algumas observações sobre o que acaba de dizer o Sr. ministro da justiça. Estranhou ele que este processo estivesse na casa desde fevereiro, e que se não tivesse tratado dele; o nobre ministro está coerente, porque, ainda na ocasião em que se discutiu o officio do Sr. Feijó pedindo licença, o nobre senador fez à comissão essas observações, conjurou-a a que apresentasse o seu parecer. Mas eu, Sr. presidente, também sou coerente; eu não tenho culpa alguma que este negócio estivesse demorado

desde fevereiro. Por muitas vezes pedi em particular aos meus nobres colegas que dessem um parecer como o exigisse a justiça, mas que o dessem com a brevidade possível; e duas vezes pedi em sessão pública, como consta das atas.

Disse o nobre senador que podemos tratar deste negócio nos intervalos das discussões da lei do orçamento. Esta razão milita da mesma forma pare que tratemos do processo como eu requireiro; faz-se a primeira votação, há de haver um intervalo até a outra discussão, então iremos discutindo o orçamento. O nobre ministro diz que devemos tratar dos negócios públicos... Sr. presidente, eu estou persuadido que quando nós tratamos de fazer justiça a qualquer cidadão brasileiro, e muito mais a um membro desta casa, tratamos dos negócios públicos.

Acrescentou o nobre ministro que o meu requerimento não poderia firmar a reputação do nobre senador acusado, porque, se ele tinha a opinião de que cometeu esse crime, a decisão não o livraria dessa imputação. Ora, senhores, se eu pensasse desta maneira, bem pouco me importaria que este processo fosse jazer eternamente nas pastas das comissões, mas eu penso justamente o contrário. Quem suporta uma acusação tem um dever de removê-la de si, se está inocente e o juiz tem um imperioso dever de administrar ao acusado pronta e imparcial justiça. Do contrário seguir-se-ia que aqueles que fossem acusados de ter cometido um crime, e a quem se tivesse formado um processo, uma vez que não fossem presos, não estivessem sofrendo punição, não se deviam importar mais com isso! Mas isto me parece pouco moral.

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. F. DE MELLO:** – Mas, no caso de que tratamos, se se vencesse o requerimento do nobre senador o Sr. Paula Souza, e ficasse adiado o processo até que se preenchesse a condição do requerimento, estava acabada por agora a questão, ficava o negócio adiado, até que viesse todo o processo relativo ao Sr. Feijó. Mas, no caso contrário, se caísse o requerimento, tínhamos de nos ocupar do parecer, e eu creio que o nobre ministro não poderá asseverar qual será a deliberação da casa, não pode afirmar se se aprovará o parecer da comissão que manda continuar o processo, ou talvez coisa diversa e mais favorável, e conforme a imparcial justiça.

Sempre que há uma acusação, uma pronúncia, há uma suspeita de crime contra aquele indivíduo sobre quem ela recai. O nobre senador já sofreu o peso de uma pronúncia, estou certo que não havia andar sem algum incômodo até a decisão dela.

**O SR. C. LEÃO:** – Tanto que está até hoje indecisa, nem sim, nem não.

**O SR. F. DE MELLO:** – Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>., foi decidido no corpo legislativo que não continuasse. Eu, pelo que me toca a respeito dos meus processos, logo vi o absurdo deles, que não podia haver juiz algum que me condenasse por eles, quanto mais o senado; o que é verdade porém é que eu existia assim mesmo incomodado com tal suspeita. O primeiro processo, no qual não houve membro nenhum desta casa que não reconhecesse logo o espírito miserável e desprezível com que ele foi feito, e que só era digno de desprezo, assim mesmo me aborreceu alguma coisa.

Sr. presidente, quando eu zelo a reputação de um membro da casa, é porque julgo que zelo a honra da casa, e que cumpro um dever.

Mas disse-se que este objeto estava na ordem do dia; está como? Eu, se não devesse julgar boas as intenções de V. Ex<sup>a</sup>., quando marcou a ordem do dia, não sei como entenderia o fim para que se deu em último lugar uma discussão desta ordem, V. Ex<sup>a</sup>., bem vê que o orçamento tem de levar muito tempo; traz artigos muito importantes, e que alguns julgam que são contrários ao bem do país veio um calendário imenso de impostos que parece que não recaem nos objetos os mais apropriados, e isto deve suscitar longa discussão; portanto, a pôr esse objeto na última parte da ordem do dia, era melhor não o pôr, era talvez mais franco. Eu entendia que este negócio estava muito adiantado, que podíamos tomar uma deliberação a respeito dele, ou aprovando o requerimento em discussão, ou desprezando-o, e discutindo votando sobre o parecer.

Enfim, tenho dado as razões que me induziram a apresentar este requerimento; não é por querer tomar tempo à casa, é para zelar a reputação de um membro dela, para reclamar justiça. Se meu requerimento não passar ao menos ficará constando, que lealmente quisemos a discussão, desejando uma decisão da casa sem nos retirarmos dos debates porque contamos com o triunfo da justiça.

**O SR. L. GAMA:** – Agora me é indiferente que o senado aprove ou não o requerimento para que venha todo o processo do nobre senador pronunciado; o que eu quis foi aproveitar-me da ocasião para fazer constar ao público que se não respondo como cumpria ao último discurso do nobre senador que ontem feriu bastante a minha sensibilidade, é porque não posso fazê-lo agora. E como não tenho senão a tribuna para repelir os ataques e calúnias que aqui e fora daqui se me possam fazer, guardo-me para a ocasião que o senado me proporcionar para me justificar plenamente. É o que queria dizer; com isto fico satisfeito, porque o juízo do público ficará suspenso.

O Sr. P. Souza sustenta o requerimento do Sr. F. de Mello como nascido do regimento, e porque pouco mais poderá durar a discussão

anterior, visto quase todos os que tem tomado parte na discussão terem esgotado as vezes que podem falar.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, além das razões que já dei, parecia-me que o atual requerimento não podia ser feito, porque o senado admitiu a sessão nos dias santos dispensados, enquanto se discutisse o orçamento, e isso tenderia a destruir esta deliberação. Quando muito o nobre senador podia fazer este requerimento amanhã, mas hoje, dia santo, que foi especialmente designado para se tratar do orçamento, não se devia apresentar esse requerimento.

**O SR. F. DE MELLO:** – Entretanto deu-se este negócio para a 2ª parte da ordem do dia.

**O SR. C. LEÃO:** – Se se votasse o orçamento do império e justiça, restando tempo, como se havia convidar outro, o ministro podia continuar a discussão adiada sem prejuízo do orçamento; e creio que essa foi a mente do Sr. presidente, pondo esse negócio na 2ª parte da ordem do dia; mas do modo que quer o nobre senador com prejuízo da lei do orçamento, não posso convir.

Sr. presidente, não me quero ocupar mais da questão de ontem, porque não desejo demorar a discussão do orçamento; mas não fujo da questão, não me aterram as respostas que me possam dar qualquer dos Srs. senadores, porque ainda tenho o uso da palavra. Observarei porém que com semelhante sistema não poderemos marchar parlamentarmente. O nobre senador se figura caluniado!... Caluniado por quê? Qual foi a calúnia? Diz que não tem outros meios senão a tribuna!... Tem, sim senhores, tem a imprensa, porque a imprensa é livre. O nobre senador tem com que pague um artigo que queira inserir em qualquer jornal; tem muitos meios, e veremos depois em que é que consiste a calúnia, e quem é que provoca. Espero essa resposta; ainda tenho o uso da palavra, e ameaças não me aterram.

**O SR. C. DE VALENÇA:** – Sr. presidente, pedi a palavra para não deixar passar despercebida uma proposição do nobre senador (o Sr. F. de Mello) a respeito do que dispõe o regimento. Do modo por que o nobre senador entende, íamos pôr o Sr. presidente na precisão de não poder dar para a ordem do dia outra matéria que não fosse aquela que estivesse anteriormente em decisão: isto não é o que diz o regimento; o regimento o que diz é que depois de entrar em discussão uma matéria não se interrompa senão para se pedir o adiamento, e decidir-se se ele convém, para emendar, etc.; mas isto não priva o Sr. presidente de dar para a ordem do dia seguinte uma matéria diversa da que estivesse em discussão, porque por outro artigo do regimento

o Sr. presidente tem a liberdade de dar para a ordem do dia qualquer matéria que exista para entrar na ordem dos trabalhos.

Eu lerei os artigos do regimento que dizem respeito a esta questão, porque é necessário que ela fique decidida, que fique firmado o princípio. (*Lê os arts. 89 e 92 do regimento interno*).

Daqui se vê pois que o regimento refere-se à discussão daquele dia; mas não tira a liberdade ao Sr. presidente de dar para a ordem do dia seguinte a matéria que lhe parecer.

Portanto, a razão que o meu nobre colega alegou para mim não serve.

Julga-se discutido o requerimento, e sendo posto à votação é rejeitado.

Sem debate é aprovado um requerimento do Sr. Paula Souza, para que se peçam informações ao governo acerca do número de alqueires de sal estrangeiro importado anualmente no Brasil, e quanto de cada nação.

Entra em 1ª discussão o orçamento geral do império para o exercício de 1843 a 1844.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Sr. presidente, tenho de falar sobre a matéria, e para o fazer devidamente seria preciso estender-me muito, o que não desejo. Eu deveria encarar o todo da nossa posição financeira, para dela deduzir o que convém atualmente, quando se faz o orçamento: deveria pois pelo menos tratar do nosso meio circulante e de nossa dívida pública, pois de tais considerações é que podíamos deduzir as regras que nos guiassem na solução de tantas e tão delicadas questões que se tratam no orçamento. Mas isso me levaria longe, e talvez sem proveito, por isso que a tais respeitos minhas opiniões não encontram o apoio e assenso da casa: vou pois limitar-me a tratar só do orçamento, embora esteja convencido que sem o complexo dessas considerações será a discussão mesquinha, estéril, incompleta. Depois de um profundo e aturado exame sobre a lei do orçamento que se discute, a minha convicção íntima e inabalável é que o senado deve imediatamente rejeitá-la. Pode emendar-se uma lei quando nela aparecem alguns defeitos; mas quando toda ela é viciosa, é então inemendável: o que resta é rejeitá-la, e logo, para haver tempo de ser novamente iniciada por quem tem esse direito, e vir, como convém, livre dos vícios radicais que a infeccionam, e capaz portanto de ser aprovada ou emendada. Esta lei peca por não ter feito as economias que eram muito possíveis; peca por ter deixado um grande *déficit*, tentando entretanto diminuí-lo pela criação de impostos, feita sem atender às regras da ciência, às máximas da experiência e às inspirações do bom senso; peca finalmente porque investe o governo de uma ditadura

completa, violenta, bárbara: eis o que penso da lei: procurarei ver se o provo, embora brevissimamente.

O espírito que presidiu à lei na fixação das despesas não foi por certo o espírito da economia que tanto se proclama, mas tanto se detesta; foi antes o mesmo espírito de dissipação e prodigalidade, que infelizmente dirige nossos destinos há anos: basta lembrarmo-nos do que a tal respeito se disse na outra câmara: basta lembrarmo-nos dos aturados, bem que inúteis esforços feitos nela contra essa tendência por alguns ilustres deputados, e com especialidade pelo ilustre relator da comissão da outra câmara, que por tantas vezes provou vitoriosamente que muito e muito se poderiam reduzir as despesas, e tanto protestou contra esse espírito de dissipação que nos devora. Senhores, conheçamos nossa atual posição, não nos iludamos, não iludamos o país: a época já é da verdade, já é tempo de sondar o abismo antes que nele nos precipitemos; é já tempo de confessarmos que temos errado, embora isso nos acarrete vergonha: é isso melhor do que depois termos pungentes remorsos e sem remédio.

Já houve entre nós outra época semelhante a esta, senhores, com a única diferença de então nossos recursos não estarem ainda exaustos; foi a época de 1830. O mesmo espírito que há tempos preside à nossa marcha, presidira igualmente: tinham-se esgotado já centos de milhões obtidos por empréstimos, ou do estrangeiro ou do país; tinham-se já emitido muitas dezenas de milhões de moeda de cobre, e muitas outras de papel-moeda, além das receitas ordinárias: o câmbio tinha chegado a pouco mais de 20; nossas apólices pouco valiam, entretanto nosso *déficit* era excessivo, e parecia indispensável a criação de novos impostos, e em grande escala, e tal era a linguagem imperiosa do governo e seus amigos. Mas que fez a patriótica câmara de 1830, essa genuína e verdadeira representante do país? Desprezando as injúrias e calúnias dos defensores do governo de então, que a apelavam republicana, anárquica (epítetos que sempre se assacaram aos que combatem os interesses egoísticos de alguns), ela elevou-se à altura das circunstâncias, conheceu sua posição, penetrou-se de sua missão e desempenhou-a. Ela reduziu as despesas públicas ao estritamente necessário, sem temer ferir interesses individuais, e deu providências para melhor fiscalizar e arrecadar os tributos existentes, e assim não só fez equilibrar a receita com a despesa, mas até fez que esta ficasse inferior, e assim salvou o estado, e dispôs as coisas para uma cura radical nas finanças. O senado entendeu então dever opor-se a muitas das medidas da câmara, mas ela não cedeu, apesar de ainda não haverem regras para a execução do art. 61 da constituição: ela exigiu a fusão na forma desse artigo, sujeitando-se às regras do regulamento do senado, apresentou-se defensora intrépida do princípio



da economia, e conseguiu a fusão, e que nela triunfassem seus princípios, suas medidas, e tanto tinha ela razão que o tempo confirmou todas as suas previsões. Apesar da catástrofe de 7 de abril, que logo depois sobreveio, a receita com pouca diferença chegou para as despesas públicas, como se pode ver pelos balanços do ano respectivo; o estado marchou suficientemente só com as despesas decretadas, ficou bem provado que as reduções feitas foram devidamente feitas, e se não fosse o grande abalo, a violenta convulsão que o 7 de abril imprimiu à sociedade brasileira, até a receita produziria tanto quanto foi orçado pela câmara, e até é de admirar-se como produziu o que produziu! Mas tudo foi devido à energia e coragem dessa câmara, a par de sua moderação, espírito de justiça, e respeito religioso às instituições do país! O certo é que por seis anos não se fizeram empréstimos, não se aumentou a dívida pública senão para pagar obrigações anteriormente contratadas, cessaram os *déficits* anuais, sem que se ficasse a dever de serviços anteriores, como se pode ver do balanço de 1836 para 1837, oferecido dois anos depois por um ministério de outra cor, onde é patente que se deixou por pagar-se novecentos e tantos contos, ficou um saldo superior a isso; só com esses meios sufocaram-se e extinguiram-se tantos e tantos movimentos revolucionários que apareceram em quase todas as províncias, restando só o do Rio Grande, que entretanto esteve a acabar-se; as apólices chegaram a noventa e tantos, e o câmbio a 41: eis os frutos da conduta patriótica daquela câmara, e do espírito que a dirigiu!

Não seria a desejar que outro tanto se praticasse agora, e que fizesse o senado agora o que fez então aquela câmara?... O certo é que as circunstâncias hoje são mais urgentes; nossa posição hoje é muito mais crítica e assustadora! Então nossa dívida era de metade do que é hoje: os tributos que então pagava o país não excediam a quinze mil contos, quando hoje (contando os tributos provinciais) paga pelo menos mais nove mil, que de então para cá foram novamente criados, ou pela assembléia geral ou pelas provinciais; então o país estava calmo, industrioso, ativo, quando hoje está agitado, descontente, oprimido, escravizado, sem trabalho, sem esperanças, ludíbrio do estrangeiro e vítima de bem poucos!

Eis pois o que eu quisera, senhores; quisera que na parte das despesas se fizesse um corte geral; que se cerceassem todas as superfluidades, que infelizmente tornam a aparecer nas nossas despesas. Lançando os olhos em todos os ministérios, ver-se-á que alguns mil contos de réis se podem diminuir, sem prejuízo do serviço público. Eu não devo agora provar isto, ocupando-me de verba por verba: isso não cabe nos limites que agora me são prescritos: apelo pois para quanto a este respeito se disse na outra câmara, mormente para os

discursos do ilustre relator da comissão daquela câmara: apelo para a comparação das cifras totais deste orçamento com as do orçamento de 1830, e do balanço de 1839 para 1840: apelo para o juízo individual de cada um; que digam se são precisas essas tantas estações inúteis, que só servem para acomodar pretendentes e criar clientelas; se são precisas essas tantas e tão repetidas reformas, só tendentes a concentrar tudo no governo, com perda das liberdades públicas e violação da constituição; se era precisa essa reorganização do correio, feita sem autoridade, por isso que feita depois de findo o ano da lei (que findou em 30 de novembro) quando ela foi feita em maio seguinte, reorganização que aumentou sem necessidade essa verba em mais de trinta contos de despesa, só servindo para arranjar afilhados; se são precisos tantos comandantes de armas em quase todas as províncias, e para mais sendo eles ao mesmo tempo presidentes; se são precisos tantos desembargadores novamente criados, cujo número tanto excede o número legal, e que não tem de ir a seus lugares: tantos novos juizes de direito, deixando outros existentes sem destino; tantas aposentadorias de desembargadores, e o mais é, sem lei que isso autorize; tantos lugares diplomáticos, sem nenhuma utilidade pública, e só para ostentação, senão para clientela.

Estou pois certíssimo que ninguém em sua consciência negará que é excessivamente pródiga a lei na parte das despesas, e que deve não merecer o assenso do senado. E que direi da parte que trata do déficit e dos meios de o preencher? É nesta parte que eu desejo que mais atenda o senado. Para que o poder legislativo não incorresse em censura e odiosidade, seria mister primeiro ter cerceado todas as despesas supérfluas: depois disto, quando ainda houvesse déficit, e não pudesse este ser preenchido pelos tributos existentes, melhor fiscalizados e arrecadados, então desculpável seria ele impondo novos tributos: ele poderia então dizer ao país: – Vós vedes que quantas economias são possíveis tem-se já realizado; mas elas não bastam; é indispensável que suporteis mais alguns impostos: tolerai pois mais algum gravame –; e o país toleraria. Restava entretanto que esses novos impostos fossem apropriados e capazes de corresponder ao seu fim; que não pudessem ser tachados de opressivos, de irrefletidos, tanto mais que indubitavelmente já é o Brasil o país o mais tributado do mundo, a exceção da Inglaterra e da Hollanda, e ainda isso considerados esses dois países destacados de suas colônias e possessões, como já em outra ocasião o provei. Mas fez-se isso? Não. Sem se ter feito economia alguma, e pelo contrário depois de se terem aumentado as despesas muito mais do que na última lei, até muito mais do que propôs o governo na sua proposta (pois esta pouco excedia a vinte e três mil contos, e esta lei dá quase vinte e quatro mil contos, além de suprimir

as amortizações, com o que aproximar-se-ia a vinte e seis mil contos) determinam-se novos tributos, que se calculam em perto de três mil contos, e para pior ainda se deixa um déficit, que se manda preencher com empréstimos! E que impostos! Tais que se assusta a razão e o bom senso! Nem se viu que muitos deles produziram muito menos do que antes, servindo só de vexar, de oprimir, de provocar, e sem vantagem para o tesouro! Será muito longo fazer eu a análise de cada um deles: tocarei por isso de passagem nos principais.

Que se espera da publicação da ancoragem? Felizmente não se venceu o que em princípio a esse respeito queria o governo; mas ainda como se venceu, que resultará? Além da diminuição do comércio (que trará a diminuição dessa renda) vai-se com isso acabrunhar mais a nossa já tão acabrunhada lavoura. Nossa lavoura já paga hoje, termo médio, talvez vinte e cinco por cento; pois, pagando ela na saída doze por cento dos gêneros que exporta (que são os principais produtos do lavrador) e doze por cento calculados pelos preços correntes da praça donde se exportam, e portanto já carregados os gêneros com o valor dos transportes, abatido este, vem em realidade pagar-se às vezes trinta: eu me explico: o açúcar vale (quando está alto) nos lugares de sua produção em S. Paulo, termo médio, calculados os diversos preços do alvo, redondo e mascavo, vale, digo, 1\$200, cujos doze por cento são 144 réis; mas como se pagam esses doze por cento, ou em Santos ou aqui, pelos preços dessas praças, e portanto por 2\$500 ou 2\$800, vem importar os doze por cento em 300 ou 336, que produzem o termo médio que disse de vinte e cinco por cento. E quer-se ainda fazer pesar mais sobre a lavoura esse novo tributo de ancoragem, pois a exportação carregará sobre o gênero esse imposto maior que dele se exige, e o que é mais, carregará mais do que deve, servindo-se desse pretexto! Note-se que toda a nossa exportação é feita pelo estrangeiro; que nossos gêneros têm muitos rivais; que portanto não lhes podemos impor os preços; que por isso ou nossos portos ficarão desertos, ou se descontará desses preços quanto de mais tiver de pagar o exportador, e ainda muito mais com esse pretexto: note-se mais quanto é excessivo esse imposto de ancoragem que se quer decretar! Na França os navios nacionais não pagam ancoragem, e os estrangeiros apenas pouco mais de quatro francos por tonelada ao ano; na Hollanda os nacionais pouco mais de dois francos ao ano, e os estrangeiros por viagem: e quanto fica-se pagando entre nós? Um navio de quatrocentas toneladas pode pagar por viagem 1:200\$, e só em duas viagens ao ano 2:400\$, quando na França apenas 640\$ ao ano, e na Holanda apenas 320\$ por viagem, reduzido o franco à nossa moeda. Será possível haver comércio assim? E se houver, não será à custa dos preços dos gêneros exportados, para mais já hoje tão baixos

nos mercados para onde se exportam? Isto é evidente. Não é pois admissível um tal imposto: se ele tiver lugar, essa renda tornar-se-á ainda menor: o tempo o provará, e os exemplos de nações judiciosas, onde se diminui o imposto para crescer a renda, já assaz o demonstram.

Seguem-se muitos outros impostos que se duplicam, e que se estendem a objetos a que antes não se estendiam: devem vexar muito e pouco renderem: muitas dessas indústrias cessarão, diminuindo-se por conseguinte essa renda, e em muitas o mesmo objeto vem pagar diversos impostos com diverso nome, como as chácaras, olarias, etc.: tudo isso me parece, além de injusto, absurdo.

Passemos ao tributo novo do selo. Tudo hoje fica sujeito ao selo: as transações da vida comum ficarão paralisadas, senão impossibilitadas: nem ao menos se quis atender ao que praticam as nações onde há este imposto: na França, por exemplo, nem há a pena de nulidade, nem o imposto é ilimitado, antes há lá um máximo, além do qual não sobe o valor do selo, bem como um máximo para as multas; é de mais a mais muito alta a base que se toma entre nós para a redução do imposto proporcional; começa de 1 de 200 até 1 de 1.000, quando na França é sempre de 1 de 2.000. Mas o que mais horroriza é o que se dispõe quanto às letras! Quer-se que as letras que não forem seladas, além da pena de pagar vinte vezes o valor do selo que lhes corresponde, fiquem nulas! Isto é o mesmo que proscrever e extinguir todo o comércio! Não sendo possível haverem papéis selados correspondentes a todos os valores, por isso que não há um máximo, devem todas as letras ser manifestadas para o pagamento do selo; e quando houvessem, não podia isso ter aplicação para as letras estrangeiras: segue-se que o escritório do comerciante ficará devassado, patente a todos, e por conseguinte abaladas todas as bases do crédito, que todo nasce da confiança que não pode haver, logo que, sem se saber tudo que há respeito uma casa, se souber entretanto que tem muitas letras na praça! Não basta que já possa uma letra pagar de selo no ano mais do que pode ter de prêmio no mesmo ano? Eu já fiz ver em outra ocasião que uma letra 1:002\$ réis, por exemplo, a dez dias, pagando o selo correspondente de 1\$500 ou 3\$000 cada dez dias, e pagando por conseguinte 36 vezes, podia no ano pagar 54\$ réis, segundo o projeto, e 108\$ réis, segundo a emenda da nossa comissão, ao mesmo passo que, se o juro corrente no ano for menor de 5 nessa hipótese, e de 10 em outra, será o valor do selo pago maior que o prêmio obtido no ano.

Passarei adiante, nem me ocuparei de outros mais tributos que pouco renderam, devendo entretanto causar muito descontentamento e irritação, e tratarei só de mais dois. Não se tendo querido fazer economias

e reduções, achou-se melhor ir cegamente multar os empregados públicos; apresentando como artigo de renda uma redução de seus vencimentos, e isto ferindo todas as regras da justiça, todos os princípios de igualdade: manda-se deduzir de dois até 6 por cento, segundo o projeto, e de dois até 10, segundo a nossa comissão, dos vencimentos de alguns ao mesmo passo que dos subsídios dos membros do corpo legislativo se manda deduzir 10, sendo seu valor muito menor, pagando porém os ministros só 6, segundo o projeto, ou 9, segundo a nossa comissão: e demais a mais manda-se que aqueles dos membros do corpo legislativo que tiverem pensão, tença, aposentadoria ou reformas não as possam receber durante as sessões! De sorte que aqueles que se devem supor não só mais necessitados, como mais beneméritos (pois como tais é que foram remunerados) virão a pagar muito mais! Virão pagar alguns no ano muito mais de vinte por cento! Isto não é digno do corpo legislativo! Tal não pode ser a base das imposições!

Manda também a nossa comissão que se imponham 240 réis em cada alqueire de sal. Não posso já calcular a soma provável da importância desse imposto, e por isso já pedi informações a este respeito; mas posso já dizer que é um novo gravame que se vai impor na nossa já tão definhada lavoura e criação; bem merecem isso e muito mais os nossos proprietários, já que tanto se descuidam de intervir nos negócios públicos, já que não procuram ter proprietários para seus representantes.

Pelo pouco que acabo de dizer sobre os novos impostos tem visto o senado se são eles admissíveis; se não devem antes ser todos rejeitados; vejamos agora se a última parte da lei, a que investe o governo de uma ditadura terrível, merece também a mesma sorte.

A lei, senhores, não contente de já ter desafiado tantos ódios, ainda quer mais: entrega ao governo os mais importantes interesses da sociedade: não basta o que já em anos anteriores se fez, não basta essas dolorosas experiências, quer-se ainda mais: tudo se entrega ao arbítrio do governo. Ele fica autorizado a legislar sobre o pau-brasil, sobre as corporações de mão morta, sobre os dinheiros de órfãos, até arrancando de seu juízo para o dos feitos da fazenda as questões sobre esses dinheiros, forçando assim os moradores das vilas a virem de 100 e 200 léguas a tratar nas capitais de tais questões; sobre os impostos da meia siza, taxa de escravos, décima urbana, décima de herança e legados, dízima de chancelaria, bens de defuntos e ausentes, correios; todos estes tão importantes objetos, ficam só entregues ao juízo, ao arbítrio do governo! Talvez por isso mesmo que o governo portou-se muito mais nas reformas feitas em alguns destes objetos, quer-se que agora acerte, como se não devera ser contrária a presunção! Deixa-se

mais ao governo autoridade para fixar o máximo das patentes sobre aguardentes; para vender todos os próprios e escravos nacionais, como se nossa vida política estivesse a acabar, nem se temendo os males de vendas tais e de repente; até para criar um registro de hipotecas, como e onde quiser, deixando-se só à vontade do governo uma legislação sobre hipotecas, matéria tão árdua e delicada; até de mais a mais para dispor das alfaias de ouro e prata pertencentes a templos! Nem isto escapa! Quer-se por artigos isolados extinguir estações existentes, como a recebedoria do Maranhão e a tesouraria do Rio de Janeiro, e ao mesmo tempo autoriza-se o governo a criar novas estações, como essa para tratar do selo, isto é, criam-se novas despesas e sem necessidade, no momento em que se diz que elas são já muitas, e que com esse pretexto se abolem outras estações! torna-se investir o governo da autoridade de reformar as secretarias, deixando-se ainda outra vez em suspenso a sorte de tantos empregados; faculta-se-lhe também criar e suprimir alfândegas e consulados, isso é, regular só ele, como quiser, o nosso comércio; fazer arrematar as rendas que quiser, e até finalmente fazer a lei das taxas de importação, e isto por dois anos! Que mais resta ao poder legislativo, quando até isto se deixa ao governo! Seria melhor que apenas no começo da legislação passasse uma lei que dissesse: – o governo fica autorizado a fazer tudo quanto entender útil à nação – e logo se retirasse o corpo legislativo! Isto seria mais econômico e mais franco! Pouparam-se centenas de contos e não estaríamos iludindo o país, que pensa ter representantes!

Continua a lei, dando ainda suprimentos a quase todas as províncias no valor de perto de 500 contos, ao mesmo passo que tiram-se delas as despesas com as justiças; de sorte que, havendo tamanho déficit, ainda se aumenta este com esses suprimentos: não seria mais próprio fazer também o tesouro geral as despesas com o culto, visto que se declararam empregados gerais os ministros do culto, não se darem esses suprimentos de que tanto se tem abusado em algumas províncias?

Termina finalmente a lei fazendo extensivas ao seguinte ano financeiro as mesmas fixações de despesas e receita decretadas para o ano da lei. Isto é, faz-se uma lei de orçamento não para um ano, como ordena a constituição, mas para dois anos! É só o que faltava! Já está feita a lei do orçamento do corrente ano, que se fez em um artigo da lei do crédito, e faz-se outra vez agora, e não só para um ano, mas para dois! Será porque a lei existente é mais econômica? Compreendo que, fazendo-se uma lei de fixação de despesa e receita para o seguinte ano, se ordene que ela comece a regular logo no

ano em que é feita, se isso é mais útil ao país; mas fazer uma lei de orçamento já para dois anos, não compreendo.

À vista das considerações que acabo de expor não terei razão de pedir e esperar, que o senado rejeite semelhante lei? Será possível que queira ele tolerar que se espalhe no país esse archote de discórdia? Não se compenetrará ele da nossa atual posição e dos perigos dela? Havendo já tanto motivos de descontentamento, tendo-se demais a mais feito, ou projetado tantas outras medidas desastrosas, sendo uma dela e das principais essa lei sobre terras que vai pôr em dúvida e abalo todas as propriedades do Brasil, não é o máximo das imprudências aprovar igualmente mais esta lei, que vai ferir tantos e tão diversos interesses, e de todas as classes da sociedade? Não se fazem economias algumas, antes se aumentam ainda muito mais e sem necessidade as despesas: para isso impõem-se demais novos tributos, e sem reflexão, sem tino, sem cálculo, ficando entretanto ainda por preencher o déficit, continuando-se portanto ainda na desastrosa carreira dos empréstimos, que serão depois (como tem sido costume) acompanhados do papel-moeda; e demais a mais até se devolve ao governo uma ditadura absoluta, autorizando-o a revolver e abalar a sociedade inteira, ficando todos os direitos, todos os interesses dependentes só de seu arbítrio, de sua vontade! Será isto possível? Se em qualquer tempo seria isso indigno do senado, corpo conservador, criado para obstar as violências, aos excessos, ao espírito revolucionário e inovador, quanto mais hoje que se acha o país, como se sabe? Ele acaba infelizmente de passar por uma revolução sanguinolenta em duas províncias, e por agitações em todas: acha-se ainda sofrendo, e muito: e será então que convirá provocar novos descontentamentos, excitar novos clamores? Se o país já tão ferido em seus interesses morais, já privado de tantas garantias constitucionais, já entregue aos caprichos da polícia e de uma magistratura escrava, de quem só depende hoje sua fortuna e liberdade, já sem direito de ter legítimos e genuínos representantes, tivesse ao menos prosperidade material, abundasse de riqueza e prazeres, desculpável ainda seria fazer-se uma tal lei; mas nem essa desculpa existe: nunca o país esteve tão falto de prosperidade material; nunca esteve mais lânguido o trabalho, mais morta a indústria; aí estão os documentos oficiais das rendas coletadas que atestam esta verdade, e quanto tem retrogradado a riqueza pública; e seremos cegos e surdos a tudo? Não é possível. Que resta pois? Rejeitarmos uma tal lei, que é um monstro que não admite emendas, que seria preciso ser feita de novo debaixo de outras bases, e que portanto deve ser iniciada na outra câmara, onde os novos impostos devem ter a iniciativa.

Nem se me objete que eu só sei destruir sem edificar; não: eu quero uma nova lei que preencha seus fins sem os vícios e perigos desta; quero que depois de feitas as possíveis economias, o que deduzirá as despesas de alguns mil contos de réis, o que ainda faltar, depois de aplicadas para as despesas as rendas ordinárias, e as que têm destino especial, seja então preenchido pela contribuição direta, fixada a quota que a cada um deve tocar da sua renda, seja ela proveniente de qualquer fonte, ou de lavoura ou de comércio, ou de qualquer indústria ou emprego; ainda mesmo que se tirassem 10 por cento (o que não seria jamais preciso) era isso muito mais suave, muito mais igual, muito mais rendoso, que os impostos nesta lei decretados, que tamanhos males vão acarretar sobre todos: fixassem-se as bases dessa derrama, já pelos dados existentes, já por meio do juramento da parte (e o juramento entre nós felizmente ainda é uma coisa sagrada). Já por meio de comissões avaliadoras, e esse imposto daria o preciso, podendo desde logo ir servindo por meio de bilhetes do tesouro, como renda antecipada: tanto mais que seria um imposto extraordinário, e apenas temporário: logo que, ou cessasse a guerra do sul, ou findasse o tratado com a Inglaterra (que apenas tem ainda de durar pouco mais de ano) já ele seria acusado: o país por isso, reconhecendo a absoluta necessidade, justificada por nossa conduta, se resignaria, se prestaria sem repugnância a essa exigência.

Eis o que eu faria: eis o que eu quereria que fizesse o corpo legislativo se eu tivesse parte no poder, porque não quereria jamais ter parte no poder sem ter as simpatias e a confiança do país; eis o que eu desejara que fizesse o senado, e para o que cumpre que ele rejeite esta lei. Muito já tem abusado o governo da paciência pública: muito tem já o senado tolerado: cumpre que um dia enfim ele prove que não debalde foi criado pela constituição tal qual foi, e esse dia é este: quando estão obstruídos quase todos os canais por onde possam aparecer as vozes do país, que mais lhe resta senão o senado para embaraçar ou precipitar-se ele no abismo? Que glória não lhe tocará se ele reconhecer que é chegado o tempo de salvar o país, arrancando-o do miserável estado em que está submergido, e desviando-o do profundo abismo em que o vão precipitar?... Eu ainda não desespero do senado: oxalá tivesse eu a capacidade precisa para que a verdade pudesse brilhar, e portanto triunfar!

Voto portanto pela rejeição da lei.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, na câmara dos deputados não é costume haver debate na primeira discussão nestas leis anuais, cuja necessidade se acha demonstrada, e é por todos reconhecida; entretanto o regimento desta casa quer outra coisa; mas parece natural que as primeiras discussões destas leis sejam silenciosas, e assim se tem



praticado até aqui, e na verdade se a primeira discussão deve versar sobre a utilidade da lei, e esta utilidade não pode de maneira alguma ser contestada, não sei para que os raciocínios e ataques que fez o nobre senador a toda a lei; temos necessidade de uma lei de orçamento, e se esta tem todos os defeitos que apontou o nobre senador, como creio que o nobre senador há de continuar a vir às nossas sessões, ainda mesmo depois da prorrogação, será então ocasião de entrarmos no exame de cada um desses defeitos para averiguarmos se por ventura tais artigos merecem a aprovação da casa, se devem ser emendados ou rejeitados.

Creio, Sr. presidente, que a lei pode sofrer algumas emendas, alguns reparos, e eu mesmo os terei de fazer sobre alguma de suas disposições; mas, quando o nobre senador nada acha na lei que sirva, quando prescreve ao senado a marcha de rejeitá-la: convidando para isto até os membros que apóiam o governo atual, quando declara a possibilidade de suprir o déficit por via de uma taxa direta, receio, Sr. presidente, que o nobre senador que não tenha razão naquilo que disse. Noto, senhores, que o nobre senador ainda não achou um objeto em que desse o seu voto ao governo; se esta lei fosse tão perniciosa que não fosse susceptível de alguma emenda que a tornasse própria e vantajosa ao país, o nobre senador, que ainda não teve ocasião de dar um voto a atual administração, não diria agora que não quer que esta lei passe porque receia que o país se agite, e que a administração caia por excesso de poder! E ao mesmo tempo que o nobre senador diz isto, destrói a sua argumentação; porque disse que continuava a agitação, e a administração persistiria na sua política...

O Sr. P. Souza dá um aparte que não podemos ouvir.

**O SR. C. LEÃO:** – Se o taquígrafo tiver apanhado todo o discurso do nobre senador, ver-se-á que o nobre senador destruiu a sua argumentação. O nobre senador não quer que a administração caia, não quer aprovar a lei, porque agitará o país, e fará cair a administração; disse que, se fosse inimigo da administração, se quisesse a sua queda, aprovava esta lei; mas depois acrescenta que, se houvesse agitação, a administração teria de continuar com a política que ele reprova.

**O SR. P. SOUZA:** – Está completamente enganado; não foi isso que eu disse.

**O SR. C. LEÃO:** – Se este pensamento não tiver escapado ao taquígrafo, provavelmente será claro no discurso do nobre senador.

Mas, senhores, seria bom passar à primeira discussão para entrarmos na análise de cada um desses artigos, afim de vermos até que ponto o nobre senador tem razão, e até que ponto não tem; isto só deveria ter lugar na segunda discussão, para a qual não viemos

preparados; porque não podíamos esperar que na primeira discussão se tratasse de outra coisa que não fosse da utilidade da lei; eu creio que o nobre senador algumas vezes referiu fatos de memória, e emitiu proposições que não poderá depois sustentar. No que nos asseverou a respeito de outros países, e da existência de legislações de que não está bem ao fato, sem dúvida enganou-se por exemplo, asseverou-nos que a tarifa das alfândegas em França era feita pelo corpo legislativo.

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. C. LEÃO:** – O que devemos examinar é se essa tarifa foi de começo feito pelo corpo legislativo, ou se feita pelo governo, e se só depois de alguns anos de experiência é que passou então em lei. Mas, senhores, esta análise em primeira discussão me parece fora de lugar.

Alguns artigos há nesta lei que acho que se podem corrigir, e não poderei agora declarar quais são eles; porque seria, como disse, necessário entrar na segunda discussão; e conquanto o nobre senador se mostrasse tão zeloso do crédito da administração atual, que não lhe quer dar uma lei perniciosa, uma lei má; contudo, Sr. presidente, creio que esta lei é útil e indispensável, e não acho que o defeito que o nobre senador notou de abranger dois anos seja atendível, e se é defeito, já o nobre senador caiu nele, porque achou que era constitucional a lei de 1830 que legislou para dois anos.

**O SR. P. SOUZA:** – Quem lhe disse? Está enganado.

**O SR. C. LEÃO:** – Ou que legislou para 18 meses.

**O SR. P. SOUZA:** – Ainda está enganado.

**O SR. C. LEÃO:** – Um artigo da lei de 1830 determinou que fosse executada logo depois da sua publicação; quando fizemos a lei no ano de 1830 era para o ano financeiro de 1831 a 1832; entretanto teve execução imediatamente a respeito do exército e da marinha e de outras coisas e a lei da fixação das forças igualmente determinou que se despedissem certos oficiais estrangeiros do exército, etc.; tudo isto teve aplicação em 1830, posto que fosse legislado para diante.

Ora, senhores, o que é que nós agora fazemos? Já por uma resolução se determinou que o orçamento do ano financeiro passado fosse aplicado a este ano, e muito mais natural é que a lei que estamos fazendo seja mais própria para as necessidades atuais, tanto no que diz respeito à despesa, como no que diz respeito à receita; portanto, esta lei, que é para o ano futuro, pode mui bem regular desde que for concluída, e se a expressão – regerà no ano financeiro atual e no ano seguinte – não agrada ao nobre senador, oferecerei uma emenda para que se diga que esta lei era para o ano financeiro de 1843 a 1844; mas que tem aplicação no ano de 1844 a 1845. Senhores, parece que esta argumentação do nobre senador denunciaria a falta de outras razões;

mas enfim o nobre senador as tinha e apresentou; esta porém de certo não valia a pena falar-se nela, porque até uma simples emenda de redação a destrói.

Quanto à rejeição recomendada pelo nobre senador, se queremos levar a nação ao abismo deixando permanecer as despesas públicas no mesmo pé e deixando todos os anos acumular um déficit horroroso, sigamos a marcha aconselhada pelo nobre senador; se porém queremos o contrário, discutamos esta lei artigo por artigo, vamos ver aquilo em que as despesas públicas possam sofrer cortes, aprovemos a maior parte dos impostos, modificando os que forem susceptíveis de modificações; porque é deste modo que podemos curar do que é útil.

Os déficits, Sr. presidente, não é o governo atual que os acumulou, eles têm sido acumulados todos os anos, já com o juro das apólices emitidas, já com o aumento da massa do meio circulante (papel) que faz aumentar o preço de todas as coisas, e deprecia o mesmo papel, se não queremos levar por este modo a nação ao abismo, devemos discutir esta lei artigo por artigo; devemos ver que não é o governo atual que tem criado estes déficits, ao contrário tem seguido restritamente a regra que se prescreveu, tem-se abtido de todas as despesas que não são necessárias, quando faz alguma nova despesa, é porque pode demonstrar de algum modo que é produtiva.

Compreendo, Sr. presidente, que se o nobre senador tivesse de despedir-se hoje da casa, se não tivesse de continuar a tomar parte nas discussões, e ficasse assim impossibilitado de entrar na análise de cada um dos artigos, servisse o seu discurso de hoje como de uma espécie de profissão de fé; mas uma vez que o nobre senador tem de continuar na casa, e que a lei tem de entrar em segunda discussão que será sobre cada um de seus artigos, me parece isto inteiramente fora de propósito, não encaminhado aos fins que deseja o nobre senador.

Voto portanto, Sr. presidente, para que a lei passe à segunda discussão, porque, ainda depois do discurso do nobre senador, entendo que é indispensável uma lei de orçamento, e que esta de que tratamos se não é adotável no seu todo, é muito suscetível de ser corrigida em algum ponto, e ficar uma boa lei a par das nossas necessidades.

O Artigo que citei, não foi da lei de 1830, foi com efeito da lei de 1828; mandou que o orçamento regesse 18 meses, embora fosse em razão da alteração do ano financeiro; também nas circunstâncias atuais houve razão para se proceder assim; é porque não se pode fazer um orçamento detalhado para este ano. Neste ano nós tínhamos de fazer não o orçamento deste ano, mas o do ano futuro; como porém não se pode fazer um orçamento detalhado para este ano, bem se pode mandar aplicar o orçamento futuro no que for possível, de maneira

que, ainda quando a argumentação do nobre senador pudesse ser procedente, se destruiria com uma simples emenda de redação.

**O SR. P. SOUZA (para explicar):** - Quando eu falei, dei as razões por que entendia dever-se rejeitar a lei: eu disse que ela não admitia emendas, que era indispensável uma lei nova e toda firmada em novas e diversas bases: como pois poderia eu querer que ela passasse a segunda discussão para então ser emendada? Se o que se trata em primeira discussão é só a utilidade da lei, não devia eu portanto tentar provar que esta não só não é útil, como é sumamente prejudicial? e não o provei? Parece-me que exuberantemente. Se ela não admite emendas, se é um monstro que não pode tornar-se regular, que mas se deve esperar? Fazermos uma lei toda nova? Mas isso não é emendar, e nem sei se temos para isso direito, visto de ter de iniciarem-se novos e mui diversos impostos. Mas suponha-se que assim obrávamos: e poderia contar o senado que esse seu pensamento se realizasse? Não deve antes esperar que a outra câmara rejeite a obra do senado, requeira a fusão, e nela então pela sua imensa maioria suplante o pensamento do senado, e passe uma lei que ninguém pode negar que vai devastar o país todo? E em casos tais não será dever do senado rejeitar logo, para não se colocar no perigo de, apesar de sua vontade, prevalecer a opinião contrária, inutilizado o voto que lhe deu a constituição? Não é em objeto de tanta transcendência que deve o senado usar do direito de emendar; em objetos tais o que lhe cumpre é rejeitar. Não é isto querer precipitar o país no abismo, como tão injustamente se disse; é sim desviá-lo do abismo a que se quer empurrá-lo: para o abismo o levaram os erros até agora praticados, e os novos e maiores erros que deram origem a esta lei fatal.

Eu desejo, e muito, a queda da política dominante, e por conseguinte do ministério que a representa, e estou certíssimo que esta e outras medidas que ele tem alcançado e promove, devem necessariamente fazer sua queda; mas não a quero com o perigo da ordem e paz pública que tais medidas podem perturbar; se eu fosse capaz de por tal preço querer a queda dessa política fatal, e deste ministério que tanto oprime e esmaga o país, longe de opor-me a tais medidas, eu deveria querer que elas passassem, que produzissem seus frutos, para mais depressa ficar o país livre da atual escravidão; mas não quero esse bem com o perigo de maiores desgraças; espero que sem isso, sem convulsões, sem movimentos, sem agitações, só por efeito da reflexão, pelo império da razão cairá essa política, e o governo que combato: até penso que essa queda já não está longe, pois tantos já têm sido seus excessos: todo o poder que tem força de mais, por isso mesmo logo cai pelo mesmo excesso de força: a história assaz prova esta verdade, até nos nossos dias essa é já a posição do atual governo

e da política que ele sustenta; não pode pois durar muito; eu estou certo que os males do país vão a findar; não posso querer que se arrisque ele aos perigos de uma conflagração geral; é contra esses perigos que devem todos opor diques: é por isso que falo.

São por ora estas as explicações que quis dar.

**O SR. C. LEÃO (pela ordem):** – Quero fazer a leitura de um artigo da lei de 1830 (*lé*). Esta lei mandou pois regular desde a sua publicação até o fim do ano seguinte.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente declara que a ordem do dia é a mesma, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.

## SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: – Primeira discussão do orçamento; discurso dos Srs. P. Souza e Vergueiro; votação. – Segunda discussão do orçamento da repartição dos negócios do império; discursos dos Srs. P. Souza, C. Leão, Maia, visconde de Olinda, C. e Silva e Cunha Vasconcellos; várias emendas.*

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão adiada pela hora na última sessão da proposta do governo com emendas da câmara dos Srs. deputados, fixando a receita e despesa geral do império para o ano financeiro de 1843 a 1844; conjuntamente com o parecer e emendas da comissão de fazenda – A M.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Ontem o Sr. ministro da justiça, no fim da sessão, leu pela ordem um artigo da lei do orçamento de 1830 para contestar o que eu tinha dito acerca do artigo que diz que essa lei começasse a regular no que fosse possível desde já (*lé*).

Ora, eu tinha dito que nós devíamos fixar anualmente a receita e a despesa do estado e não bienalmente; contestou-se-me citando este artigo da lei que acabo agora de ler; eu respondo (e note o senado) que subsiste o que eu disse – a lei foi para um ano, não se fixou a receita e a despesa para dois anos; mas, como na sessão de 29 não sei

se fez a lei do orçamento e se estavam fazendo despesas sem autorização legal, a assembléia então para sanar este vício, e mesmo para o governo ter direito de cobrar a renda, deu nesse artigo autorização ao governo para fazer legalmente as despesas e legalmente cobrar as rendas, sanou enfim a falta havida, fazendo então o que deixou de fazer-se em tempo.

Eis a observação que eu tinha a fazer.

**O SR. VERGUEIRO:** – Sr. presidente, eu não me animava a expor as minhas opiniões a este respeito sem esperança e confiança de que elas pudessem merecer alguma atenção do senado; porém como o ilustre senador por S. Paulo abriu o caminho, eu não serei o último a segui-lo. Não direi coisa nenhuma de novo; mas direi em público aquilo que todos dizem uns aos outros em particular.

O abismo financeiro é conhecido por todos, não é o segredo dos pensadores, é conhecido popularmente, todos os conhecem e todos os temem, o que se faz necessário é averiguar se o mal das nossas finanças é um mal primordial ou se é como sintoma de outro quando se apresenta o mal e se quer curar radicalmente, este exame torna-se necessário; do contrário é fazer como os curandeiros que aplicam remédios só aos sintomas, e não atendendo à causa do mal, deixam progredir a moléstia.

Que este mal não é o único na sociedade, é evidente. Se percorremos todos os ramos da administração, em todos eles se encontra mais ou menos, não há por exemplo quem não clame contra a administração da justiça; também não há quem não clame contra a falta de economia, ou mesmo a respeito da administração religiosa; ou o que pertence ao exército e marinha do mesmo modo. Vemos que há tantos anos forças mui superiores lutam com uma força muito inferior, e isto quer dizer que há algum vício seguramente, porque não se pode supor que os poucos sejam mais valorosos do que os muitos; pois são da mesma qualidade, da mesma massa, são os mesmos homens: portanto existe um mal radical que afeta a nossa sociedade, donde vem o mal financeiro; alguém atribui tudo à imoralidade; mas onde existe essa imoralidade? Eu não posso crer que os brasileiros estejam tão degenerados que se possa dizer que a imoralidade reside nas massas; pelo contrário vejo ainda muita moralidade na população brasileira; mesmo se comparo a lista dos crimes cometidos no Brasil com a dos que se cometem em outras nações, a comparação depõe em favor do Brasil; portanto eu não posso supor a imoralidade na massa da nação; então onde estará? Parece-me que se deve supor que esteja no governo; nem eu sei como possa haver uma nação imoral com um governo justo, o povo ordinariamente apresenta-se com as feições do governo, assim como um governo que não seja justo não

pode apresentar um povo com este caráter; por isso para curarmos radicalmente o mal era necessário recorrer a esta causa.

Eu entendo que o mal das finanças não se pode curar pela imposição de impostos: se os impostos crescerem, visto a tendência que há para gastar, as despesas crescerão na mesma proporção como tem crescido; a renda tem aumentado, e ao mesmo tempo as despesas também têm aumentado, não na razão da renda, mas em uma razão muito maior, de maneira que o déficit vai sendo constantemente muito maior.

Ora, aumentar os impostos nesta marcha de coisas, sem chamar a administração aos verdadeiros princípios, creio que é inútil, ou que é agravar o mal, porque quanto mais aumentarmos a renda, segundo a experiência já de bastantes anos, muito mais crescerá a despesa; portanto por esse lado não faremos coisas nenhuma.

Ultimamente tem a mesma administração reconhecido a necessidade de economia; mas quais são as que têm feito? O orçamento apresenta aumento de despesa; pois como é que se reconhece a necessidade de economias e se aumentam as despesas? Não posso combinar estas duas coisas, não posso achar sinceridade quando se fala em economia e se aumenta a despesa: lembro-me do arcebispo que queria reformar a grande despesa da sua mesa, e não achou em que fazer economia senão nos palitos; o mais disse que era indispensável. Trata-se de economizar fala-se em economias, e diz-se: – esta despesa é indispensável, aquela também é – e assim tudo vai sendo indispensável!

Ora, nestas circunstâncias não se pode marchar. O corpo legislativo pode entrar no exame das economias? Eu creio que não é possível que na câmara se possa entrar no verdadeiro conhecimento daquilo em que pode haver economias; é preciso estar na administração para se conhecer as despesas que se podem economizar; mas, sendo isto necessário, o governo não faz estas economias, aumenta sempre a despesa, como sair deste embaraço? Eu entendo que seria necessário forçar o governo a fazer diminuição nas despesas; não pode ser de outro modo, porque nas câmaras nenhum de nós está bastante habilitado para saber o que se pode economizar no exército, na marinha, na administração da justiça, etc., o mais que se pode gastar; parece que isto é evidente, uma vez que se adotar a regra de que cada um gasta o que tem o que adota esta regra vive sempre desempenhado, mas aquele que a não adota, e que olha só para as despesas que considera necessárias, então para este não há dinheiro que chegue, porque tudo lhe parece necessário.

Se adotarmos a regra que a prudência aconselha a todos os particulares e a todas as associações de não gastar mais do que temos,



parece-me que poderemos sair do embaraço em que estamos; sem isto não. Ora, para chegarmos a esse fim, julgava eu que era preciso ao menos para fazer parar esta carreira perniciosa, autorizar o governo a fazer as despesas e todas as economias possíveis dentro da rubrica da lei do ano passado, e para isto não seria necessário fazer uma lei nova; mas há coisas que têm crescido e são indispensáveis; eu para isto consignaria renda especial. Não tratemos por agora de dar aplicação que foi dada a essa renda, apliquemo-la para essas despesas, e com a renda geral especial o governo faça as despesas e as reduções que forem compatíveis com o serviço, não excedendo da rubrica do ano passado.

Parecia-me que deste modo poderíamos nos salvar; a experiência já nos têm ensinado alguma coisa a este respeito, a nossa história é curta, mas tem tido diferentes fases que nos devem encaminhar nesta ocasião. Em outro tempo houve despesas ou dissipações (não sei o que foi) tão extraordinárias, que nos ia levando também para um abismo de bancarrota, como vamos marchando agora: afinal diminuiu-se muito as despesas, houve economia e moralidade na administração, e não se pode duvidar que o governo que se seguiu depois de 31 em diante foi um governo moral, foi um governo que se interessou o mais possível em fazer a felicidade do país; não tinha bastantes meios para bem desempenhar os seus fins, porque faltava-lhe o prestígio da realeza, e mesmo os poderes necessários; por isso não pode fazer todo o bem ao país, mas ao menos pode ter a glória de que manifestou os melhores desejos, e de que governou o melhor possível nas circunstâncias em que se achava, houve desordens e revoluções nesse tempo; mas elas se abafaram sem grande sacrifício, e finalmente as rendas foram chegando para as despesas; pois se nós já estivemos em um progresso de déficit tão considerável, já estivemos em circunstâncias, não tão graves como agora, mas bastantemente graves, e saímos desse estado sem impostos, como não havemos de sair agora? Se nesta ocasião nós tivermos a mesma vontade, e apresentarmos os mesmos desvelos que apresentamos nesse tempo, não poderemos salvar-nos dos embaraços em que estamos? Creio que sim. Então de um ano para outro fez-se parar a carreira do déficit que se ia acumulando e nos conduzia ao abismo, as rendas chegam para as despesas, e agora não podemos fazer o mesmo?...

Eu compreendo que, pelo corpo legislativo, isto não se pode fazer, até mesmo para se marchar como se marchou então; pode-se dizer que nesse tempo a câmara dos deputados foi que governou o país, o governo via-se obrigado a perscrutar a vontade da câmara dos deputados para, segundo ela, governar; hoje acontece o inverso: a câmara dos deputados perscruta a vontade do governo para legislar

segundo ela; é pois o governo quem nos pode tirar do embaraço em que nos achamos. Porém o governo hoje não faz, nem talvez possa fazer nada a este respeito por deliberação própria; mas logo que a lei o force a isto, ele o fará, e creio que de boa vontade; se ele o fizesse, sem a isso ser forçado, de certo ficaria destituído dos auxiliares com que se sustenta; se ele se propusesse a fazer as economias por si, perderia certamente a clientela que o apóia; mas, quando seja obrigado por lei, tem então uma desculpa para os seus clientes, e poderá continuar a ser sustentado pela mesma clientela sem a escandalizar muito, porque diz: – tende paciência, eu sou obrigado a praticar isto pela lei. – Parecia-me pois que o meio de sair do embaraço era obrigar o governo a fazer as despesas com aquilo que há, sem recorrer a novos impostos, e impostos tão terríveis como estes que se nos apresentam.

Eu receio muito que, se passar esta lei de impostos, a riqueza nacional diminua muito consideravelmente. Entendo que os impostos não podem recair senão no produtor ou no consumidor: o comércio é um intermédio; não paga coisa nenhuma, porque ele é o giro que fazem as mercadorias desde a mão do produtor até a mão do consumidor; o comércio é o agente que faz esta translação, e por todo o seu trabalho e adiantamento de capitais cobra sempre uma comissão ou lucro.

Alguns impostos gravam mais o consumidor do que o produtor, e outros mais o produtor do que o consumidor; os mais notáveis, os que podem dar mais alguma soma, são, por exemplo, o da tonelagem; este, a primeira vista, parece que recai sobre a indústria estrangeira e indústria brasileira; porém eu entendo que recai todo por inteiro sobre a produção brasileira; pelo menos na navegação da Europa, porque as embarcações que navegam entre a Europa e o Brasil não têm cargas suficiente para importar para o Brasil; a carga que levam do Brasil excede muito e muito a que trazem da Europa para cá; por isso vem muitas em lastro; os donos dessas embarcações não calculam sobre o que podem obter da Europa para cá, porque isto é incerto; o que é certo é o que levam do Brasil para lá; é pois sobre a nossa exportação que vem a recair o imposto da tonelagem.

Sabemos, como já disse, que o comerciante não paga imposto algum; o que faz é adiantar os seus fundos e ter algum trabalho para depois receber um lucro correspondente; quando se trata, por exemplo de comprar o café, o consignatário a quem está incumbida esta compra olha para as ordens que tem, essas ordens são sempre precisas e dizem: – compre-me o café pelo preço de tanto, posto a bordo, incluindo o frete. – O consignatário faz a conta do frete, dos carretos, etc., subtrai todas as despesas do preço consignado na

ordem, e o resto é que oferece ao produtor; porque, se oferece mais, há de pagar de sua algibeira. Assim pois o preço do gênero se diminui.

Já se demonstrou que os direitos que se pagam, ainda independente deste, são excessivos; porque, bem que pareça que se paga só 12 por cento, em verdade paga-se muito mais, porque esses tantos por cento não são só relativos ao preço por que o produtor vende o gênero, mas são relativos ao valor que o gênero adquire pelos transportes; desta forma, em lugar de 12 por cento, vem a pagar 20 ou mais por cento. Ora, estando já tão sobrecarregada a nossa indústria de exportação, queremos ainda agravá-la mais com esse aumento de imposto de tonelagem? É reconhecido que a agricultura entre nós está definhando, a fala do trono disse que era necessário atendermos a isto, recomendou-nos este objeto, e o modo porque que se atende é sobrecarregando a de impostos, pois que o imposto da tonelagem recai sem dúvida sobre a agricultura; parece que, se assim obrarmos, diminuiremos a riqueza nacional; a agricultura, que está em decadência, há de decair mais, a nossa produção diminuirá, e portanto não sei donde se hão de tirar meios para as despesas do estado.

À vista pois do que tenho exposto, e do exemplo que lembrei de termos já em outras circunstâncias, bem que não tão ameaçadoras, mas bastantemente graves, saído desse estado, pelo meio da economia e pela moralização do governo, parece que agora podemos sair do mesmo modo; mas se nós decretamos estes impostos, vamos prejudicar a agricultura; porque produzirão gravíssimos embaraços no comércio, e todos estes embaraços vão recair necessariamente sobre a agricultura, é necessário ter em vista que o negociante como tal não paga nada por sua conta, é sempre por conta alheia, e de todo o gravame que se lhe impõe, ele procura sempre indenizar-se, ou do produtor, ou do consumidor.

Eu não apresentarei emenda alguma; mas ofereço estas considerações ao senado: se me julgasse com crédito para poder apresentar uma emenda à lei do orçamento, seria esta: "Que o governo fizesse todas as despesas reduzindo-as o mais possível, dentro da rubrica da lei que existe, contando que não excedesse ao produto da renda geral incorporada á renda especial, em atenção às despesas novamente decretadas, que sejam indispensáveis.

São estas as considerações que tinha de fazer; se não produzirem efeito algum, resta-me ao menos a satisfação de ter apresentado as minhas idéias.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, aprova-se o orçamento em primeira discussão, e entra logo em segunda.

**O SR. PRESIDENTE:** – O art. 1º não pode ser votado senão depois de votada a lei, porque é o resultado de todas as parcelas contidas na

lei; está por conseguinte em discussão o art. 2º da proposta que é relativo ao ministério do império, conjuntamente com emendas da câmara dos deputados e da comissão do senado.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, tendo eu já enunciado minhas opiniões a respeito da totalidade do orçamento, e tendo o senado rejeitado as minhas idéias, visto que não quis rejeitar a lei, claro é que eu reprovoo este artigo, embora ele se modificasse. Eu julgo que o que me resta atualmente é unicamente expender as razões que em cada artigo achar contra o orçamento, lembrar mesmo aquilo que julgo que se deve substituir, uma vez que é o voto do senado discutir este orçamento; mas entendo que não devo oferecer emendas, pois já disse que o julgo inemendável; por isso, de que serviria oferecer eu emendas? Acresce que ainda quando alguma delas merecesse o assenso da casa, eu não sei se poderia propô-la; aqueles senhores que julgam emendável o orçamento é que a devem propor; por isso é meu propósito unicamente apresentar o que entendo conveniente; se for tão feliz que alguma de minhas idéias sejam aproveitáveis, então aqueles senhores que julgam o orçamento emendável que ofereçam essas emendas; demais, eu não quero embaraçar a passagem da lei, satisfaço-me em expender o que julgo sobre ela; mas não quero protelar a discussão; não pretendo pois empenhar-me no debate das diferentes partes do orçamento, e sim limitar-me unicamente a expor o que penso a respeito de cada uma destas partes.

É por isso que vou já dizer que o que penso a respeito do artigo que está em discussão com todos os seus parágrafos. Se eu me quisesse empenhar nesta discussão, pediria primeiramente divisão dos parágrafos; porque parece-me impossível que se possa discutir bem trinta e tantas proposições diversas conjuntamente, e proposições tão importantes; mas como não pretendo empenhar-me na discussão, não trato de pedir a divisão.

O artigo trata das despesas que devem ser feitas pelo ministério do império, e a totalidade delas produz a soma de 2,752 contos; eu desprezo em toda esta discussão frações. Parece-me que se podia muito bem diminuir-se esta cifra; tomarei a este respeito dois termos de comparação, para não me estender muito; um é a lei que fizemos em 30, lei que foi executada sem prejuízo do serviço público, antes até havendo sobras em muitas rubricas, como se pode ver no balanço respectivo. Quanto se deu na lei de 30 para este ministério? Deu-se 1,438 contos; diferença para mais hoje, perto de 1,400 contos. Mas consideremos a época dessa lei; nesse tempo dava-se mil contos de réis de dotação, hoje dão oitocentos contos; diferença para menos hoje, duzentos contos; nesse tempo o orçamento considerava todas as províncias, não havia divisão de rendas e despesas provinciais como há

hoje; por conseguinte a despesa com secretárias, instrução pública, obras públicas, etc., tudo vinha fixado nesse orçamento: hoje todas essas despesas estão fora do orçamento, são despesas provinciais e andam por muitas centenas de contos; apesar disto, o orçamento desse tempo não passou de 1,400 contos: ora, diminuamos 200 contos de mais que havia de dotação, ficava em 1,200 contos; diminuamos também as despesas provinciais envolvidas neste ministério, que excedem a 400 contos, como se pode ver dessa lei, vê-se que a despesa do ministério do império não passava de 800 contos, e comparada com a desta lei, é menor quase 2,000 contos; mas hoje acresce uma verba nova, que é a dos paquetes de vapor; esta verba anda em 400 e tantos contos; por conseguinte, apesar dela, se eu provei que ficava o orçamento em 800 contos, agora com esta verba nova fica em 1,200 contos, que é muito menos da metade do que se dá nesta lei. Ora, esta simples comparação parece que já prova que podia-se diminuir, e muito, a cifra deste artigo.

O outro termo de comparação é também o último balanço que nós temos, que é o de 39 a 40; creio que não há ainda balanço posterior impresso. Nesse balanço de 39 a 40, tempo em que não existiam paquetes de vapor igualmente, as despesas feitas no ano por este ministério não passaram de 1,380 contos; há mais 200 contos de despesas chamadas eventuais, mas são despesas ilegais, não determinadas por lei, que o governo fez arbitrariamente; as despesas porém fixadas por lei, as despesas correspondentes a estas verbas que se discutem, importaram unicamente em 1,380 contos, como disse; aumentando-se os 400 contos dos paquetes de vapor, segue-se que seriam as despesas 1,800 contos; veja o senado a diferença! Se se comparam as despesas desta lei com as decretadas em 1830, é a diferença para mais de 1,600 contos! Se se comparam com as feitas em 1839 a 1840, segundo o balanço, é a diferença para mais de 1,000 contos! e tirando-se o que hoje acresce da maior dotação ainda é de 400 contos!

Estes dois termos de comparação parece-me que só bastavam para o senado ver ao menos que se podiam fazer fortes reduções; porque eu apresento o exemplo de duas épocas diversas, de 31 a 32 e 39 a 40; esta simples consideração dava-me direito a esperar que o senado procurasse meditar nisto, para emendar a lei, embora seu trabalho se tornasse inútil pela fusão, se houver; mas eu ainda quero considerar a lei parágrafo por parágrafo.

Nos quatro primeiros parágrafos se trata de despesas das dotações, sobre o que nem se fala nem se deve falar. O 5º parágrafo é o seguinte: – Ordenados e gratificações dos mestres da família imperial 8:400\$.  
– Não se poderia fazer aqui redução? Pois, tendo S. M. e

S. A. Imperial chegado a maioridade, é acaso preciso haver esses mestres? Se sabemos que o monarca, segundo se disse, cedeu a quarta parte de sua dotação, só pelo zelo ardente pelos interesses do país, não devemos crer que ele muito estimaria que todas as despesas fossem diminuídas o mais possível? Esta é uma que eu julgo que se pode e deve diminuir. Se se entende que aqueles que tiveram a honra de ser mestres de S. M. e de S. A. devem ter vantagens pecuniárias, e que não lhes basta a honra, então dêem-se-lhes pensões, mas não ordenados.

§ 6º Secretaria de estado 33:400\$. – Pelo último balanço que temos gastou-se 23:723\$, diferença 10 contos, isto é, perto de 50 por cento.

§ 8º Presidentes de províncias, incluída a quantia de 3 contos de réis para a despesa com o aluguel de edifícios para a residência dos mesmos 90:000\$ rs. – Pelo último balanço gastou-se 72:894\$ rs.; diferença perto de 12:000\$.

§ 9º Câmara dos senadores e secretaria 190.000\$. – Pelo último balanço gastou-se 174:000\$; diferença para mais 16:000\$, e esta diferença talvez seja porque então não se pagava o jornal que publica as sessões.

O nobre orador continua a fazer comparações entre os diversos parágrafos, comparando suas cifras com as cifras respectivas do balanço de 1839 a 1840.

Note-se que não se gastou economicamente nesse ano, tanto que até se fizeram 200 e tantos contos de rs. de despesa ilegal, debaixo do nome de eventuais, que eram fixadas em 30 contos, e sem lei que isto autorizasse; ainda assim a despesa desse ano é muito inferior ao orçamento de agora.

§ 15. Empregados da junta do comércio, ficando a mesma desde já extinta, e passando suas atribuições para as autoridades locais que o governo designar, conservados os ordenados e abolidas as gratificações e ajudas de custo 6:000\$ rs. – Por esse balanço nesse ano gastou-se 47:463\$, e agora manda-se suprimir este tribunal; será isto prudente? Será oportuno? E sendo, será justo o artigo?

Continua na de diversos parágrafos.

§ 18. Correio geral e paquetes de vapor, etc., 582 contos! Nesse ano não havia paquetes de vapor, e por isso gastou-se unicamente com o correio geral, cuja despesa foi de 104 contos; agora quer se gastar só com os paquetes de vapor de sul e norte 432 contos; ora, tirando-se esta quantia do que se dá agora, restam 152; e como nesse ano, segundo o balanço, gastou-se 102:000\$ réis, vê-se que há acréscimo de despesa de perto de 50 contos, isto é, de quase 50 por cento.

§ 19. Canais, pontes, estradas, etc., 80 contos. Nesse ano gastou-se apenas 14 contos, diferença para mais 64 contos, isto é quase 600 por cento.

Continua na comparação de mais parágrafos.

§ 33. Obras publicas no município, etc., 74:302\$000. Nesse ano gastou-se 79:000\$000. Ora, nisto não estranho eu gastar-se, não é nestas despesas que acho excesso, é em outras, é no aumento excessivo e sempre crescente do pessoal.

Parece-me pois ter provado, não só comparando as diferentes verbas consignadas em seus parágrafos com as respectivas do balanço de 1839 a 1840, como comparando a cifra total do ministério com a cifra total respectiva da lei de 1830, e com a do balanço de 39 a 40, que há excesso imenso no que agora se dá: a primeira comparação produz uma diferença, metendo os paquetes de vapor que então não haviam, de mais de 130 por cento. A segunda comparação, contemplando-se o aumento da dotação que houve, e também a verba dos paquetes de vapor, produz a diferença de 400 contos! E tendo eu mostrado que em nenhuma dessas rubricas se gastou o que se deu, é claro para mim ao menos que é muito possível fazerem-se reduções de centenas de contos de réis só neste ministério. Ora, se no ano de 1831 para 1832, que havia um cofre só de despesa, e outro de receita para todo o império, o serviço público foi regularmente feito, marchou bem; como agora então, que é só para certas despesas, e não para outras que passaram a ser provinciais, se há de aumentar tanto a cifra do orçamento?

Note-se que então os recursos do país não estavam exaustos como hoje: então o país pagava 13 mil contos de impostos, e não se me objeta a diferença do câmbio, porque nesse ano o câmbio era mais baixo do que hoje. Em 1831 o câmbio chegou a 19, mas o termo médio do ano de 30 a 31 foi de 22: vê-se pois que era mais baixo; o país paga hoje, não 13 mil contos, que então produziu a renda, mas 24 mil, contando-se com as rendas provinciais. Note-se quanto mais foi tributado o país de então para cá! A renda geral hoje com a especial anda em 19 mil e tantos contos, a renda provincial, pelos dados que tenho pesquisado, aproxima-se a cinco mil contos; paga pois o país 24 mil contos; ainda assim neste caso...

O Sr. C. Leão dá um aparte que não podemos ouvir.

**O SR. P. SOUZA:** – Se se aumentaram os produtos, o que ignoro, é também certo que diminuiram seus preços; e por isso não devia crescer a soma total.

Se pois nesse tempo houve isto, agora que o país está mais sobrecarregado com a diferença que vai de 13 mil para 24, isto é, com mais 11 mil contos de tributos, que corresponde a 85 por cento

mais que antes, não de fazer-se despesas que podem sem dúvida dispensar-se? É para se fazerem tais despesas não de se decretar tantos novos tributos que tanto irão agravar mais o país? Eis a razão porque eu queria que outra coisa se fizesse; e eis também porque não posso votar por este artigo; mas, se qualquer redução se propuser, votarei por ela, porque ao menos quererei que a lei saia menos má quanto for possível.

Eis, Sr. presidente, quando se me oferece dizer a respeito deste artigo.

**O SR. C. LEÃO:** – O nobre senador, lançando uma vista geral sobre o orçamento da despesa da repartição do império, cometeu um grave erro. O nobre senador principiou por declarar que o orçamento de 1830 consignava para a despesa deste ministério 1,400 contos, entretanto que nessa época estavam unidas ao orçamento várias despesas provinciais que hoje não estão, e que a dotação da casa imperial era de mil contos de réis, quando agora é de 800 contos; eis aqui precisamente em que o nobre senador cometeu um grave erro, sem dúvida por falta de exame. E até não sei como o nobre senador não viu logo que a dotação da casa imperial não podia estar incluída nessa quantia de 1,400 contos! A dotação da casa imperial estava então a cargo do ministério da fazenda; mas agora vem incluída no ministério do império.

**O SR. P. SOUZA:** – Nisso tem razão.

**O SR. C. LEÃO:** – Portanto, em vez de despesa deste ministério ser nessa época só de 1,400 contos, seria, incluída a dotação da casa imperial, de muito mais de dois mil e tantos contos.

O nobre senador não nos propôs nenhuma economia determinada; falou em geral; mas eu quisera que designasse as quotas em que se pode economizar; porque, falando assim em geral, parece que o ministério trata de aumentar as despesas públicas, ou que o déficit é uma coisa nova.

Vamos porém entrar no exame das proposições do nobre senador.

O nobre senador, pelo que toca aos paquetes de vapor, reconheceu que foi um progresso; mas, se podemos ter comunicação como quatro, seis, oito ou dez; se o nobre senador entende que as comunicações são demasiadas e dispensáveis em parte, diminua-se a despesa respectiva, e ficaram em menor escala essas comunicações. Eu julgo que esta despesa é produtiva, que o governo tem obrigação de aumentar as comunicações, que facilitam a riqueza pública; por isso eu não seria de opinião que nesta parte houvesse diminuição. O certo é que nós temos paquetes de vapor que então não tínhamos: aumentou-se também correios para muitas partes e o ordenado dos



empregados; tudo isto fez crescer a despesa; mas o mesmo nobre senador reconhece a necessidade dela.

Vamos a outro período, isto é: – presidentes de províncias –; é por ventura nova esta despesa? Não foi a câmara de 1834 que aumentou o ordenado dos presidentes das províncias nessa época em que o nobre senador julga que houve economias?...

O Sr. P. Souza diz algumas palavras que não podemos ouvir.

**O SR. C. LEÃO:** – Isto é outra coisa; os balanços muitas vezes não contêm todas as despesas do ano...

O Sr. P. Souza dá um aparte.

**O SR. C. LEÃO:** – Veja o nobre senador que é necessário gastar em cada uma dessas verbas; mostre o que há de mais, então é que lhe poderei responder.

O Sr. P. Souza dá um aparte.

**O SR. C. LEÃO:** – Talvez o nobre senador não deseje que eu continue nestas observações; mas eu continuarei.

Cursos jurídicos. – É o ministério atual que aumenta esta despesa? Em 1830 dávamos para os cursos jurídicos 32 contos de réis, 16 para cada um; hoje dá-se 70:000\$; porém foi o ministério atual que aumentou o ordenado dos lentes, e mesmo o seu número? Se o corpo legislativo diminuir o ordenado dos lentes, ou reunir os dois cursos em um só, já eu disse que o ministério aceitava isso.

Escolas de medicina, 80 contos. – Em 1830 para a província da Bahia deu-se 38 contos para toda a instrução pública, e estava também incluída a escola de medicina, que então não tinha o caráter que hoje tem; já se vê que a escola de medicina, que então talvez tivesse seis lentes a 400\$ réis, não podia fazer nesse tempo a despesa que hoje faz. Além do aumento de ordenados, e mesmo do número de lentes, há nas escolas de medicina um certo diretório que, por lei está autorizado a fazer algumas despesas, e o governo só tem ingerência para mandar pagá-las.

Iluminação pública. – Então se deu para iluminação pública 50 contos de réis; hoje se pede 119:500\$ réis; mas então a iluminação da cidade era muito mais diminuta do que é hoje; depois dessa época se iluminou todo o Botafogo, o Engenho Velho até o Andaraí, S. Cristóvão, etc. Se a câmara acha que há excesso nisto, é lhe lícito reduzir a iluminação, mandando apagar todos os lampiões desses lugares.

O nobre senador também nos quis fazer crer que hoje pagamos muito mais impostos do que pagávamos nessa época, e pela comparação do câmbio que regulava no Rio de Janeiro nesse tempo com o câmbio de hoje, parece querer inculcar que a moeda se tem enfraquecido dessa época em diante. Sr. presidente eu não tenho, nem

o nobre senador tem, um cálculo exato dos impostos que se aboliram; mas estou persuadido que esses impostos importam em mais do que aqueles que se criaram, e estou entretanto persuadido também que a arrecadação melhorou alguma coisa, que muitos dos impostos que então se escoavam, ou que não se pagavam, hoje se arrecadam. Senhores, eu não creio igualmente que o nobre senador tenha razão quando assevera que a moeda não se acha mais fraca do que em 1830. Sem recorrer a nenhuns outros dados, é fato constante que ninguém pode duvidar do aumento dos custos de todos os gêneros na corte, comparado com o daquela época: não se pode supor que desmerecesse a produção; antes entendo que o aumento da produção tem sido igual ao aumento da exigência ou demanda dos produtos; suponho, portanto, que o aumento do preço provém sem dúvida do depreciamento da moeda, e segue-se que esse câmbio, que foi temporário, não teve tal influência que abrangesse as mercadorias do país. Eu estou certo que as mercadorias estrangeiras deverão necessariamente afetar-se pelo câmbio; mas nas mercadorias do país custou o enfraquecimento da moeda a produzir todos os seus efeitos.

Outra coisa observarei ao nobre senador, e é que nessa época todos os impostos que eram arrecadados nas províncias eram em moeda muito mais forte do que no Rio de Janeiro, e se no Rio de Janeiro se arrecadavam impostos em moeda com o valor do atual, pelo menos não se pode negar que nas províncias se arrecadavam em moeda muito mais forte: nas províncias de Minas e de São Paulo havia um câmbio de 40 por cento, e em 1831 me lembro que perdi no meu subsídio 50 por cento. Os impostos arrecadados em Pernambuco, Maranhão e outras províncias do norte ainda a diferença era maior; por conseguinte, se a moeda do Rio de Janeiro era nessa época, segundo assevera o nobre senador, mas que eu duvido, igual à de hoje, pelo menos é indubitável que a moeda dos impostos arrecadados nas províncias valia muito mais do que vale hoje.

Ora, se o nobre senador entende que nestas verbas existem algumas que sejam excessivas, deve propor as suas emendas para que cada um possa apreciar quais são os objetos em que se deve economizar, e mesmo para que seja compreendido pelo governo qual é a intenção do nobre senador. Não se fale em geral, não se diga: - diminua-se tanto; bom seria saber qual é o pensamento dessas economias, e que se declarem os objetos sobre que devem recair as economias; o governo então, quando não lhe pareçam possíveis, fará as observações que julgar convenientes; longe pois de desviar o nobre senador de encetar esta marcha, eu o convido a que a encete; apresente os objetos em que se devem fazer economias, para que possamos ser

executores desses pensamentos quando eles prevaleçam no corpo legislativo.

**O SR. MAIA (Ministro do Império):** – Por ora, Sr. presidente, pedi somente a palavra para rogar aos nobres senadores que têm de fazer suas observações sobre as diferentes verbas da fixação de despesa do ministério a meu cargo, não hajam de a comparar com orçamentos, nem com balanços de antigas datas, como fez o nobre senador por São Paulo comparando-a com o balanço de 39; mas que, chamando-se a discussão à ordem regular, à ordem constitucional, ela se faça com atenção ao orçamento que foi apresentado na conformidade do art. 172 da constituição, porque sobre este orçamento que a constituição manda apresentar à assembléia geral legislativa é que se firmou a lei, e é que se firmaram todas as emendas posteriores; por conseguinte, para se proceder nesta discussão com regularidade é preciso que só se faça o exame pela comparação com as verbas do orçamento. Se assim se fizer, então se verá que ainda mesmo depois desse balanço de 39 cresceram muito as despesas, ou por causa das necessidades públicas, ou mesmo pela obrigação de cumprir o que se tem determinado em lei. Em quase todas as verbas em que se acha uma despesa excessiva houve lei que a aumentou.

Temos a dotação da família imperial, etc. (*/ê*): todas estas e outras verbas tiveram um excessivo aumento de despesa determinado por lei. Quando se observar o orçamento apresentado em conformidade da constituição então é que se poderá comparar o que se pediu neste orçamento com as leis em virtude de que se pedem as quantias orçadas, e então é que se poderá notar se há ou não excesso.

Pelo que pertence ao ministério do império, como se pode examinar pelo orçamento ultimamente apresentado, já houve alguma e não pequena redução, e se fará ainda mais alguma se for possível; nessas verbas pode muita coisa suprimir-se; mas quando houver determinação do corpo legislativo, quando em lei se decretar a supressão de tal ou tal despesa, o governo há de ligar-se a ela.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Sr. presidente, hoje estou bastante incomodado, e até por isso pouca parte posso tomar na discussão.

O honrado membro o Sr. ministro da justiça notou um erro que realmente cometi; e logo que ele isso observou reconheci imediatamente que eu tinha errado; não me tinha lembrado de que no ano de 30 as despesas da casa imperial estavam a cargo do ministério da fazenda, mas esse erro modifica sim, mas não destrói, nem anula as minhas conclusões; eu me explico.

O senado deve notar que eu fiz duas séries de comparações; comparei as cifras total das despesas que se projetam nesta lei com a das despesas feitas no ano de 31 a 32, em virtude da lei do orçamento

de 1830, e comparei também a mesma cifra com a respectiva do balanço de 1839 a 1840; e nesta segunda série de comparações fui tomando também verba por verba, e fazendo ver os excessos em cada uma, o que não fiz quanto às despesas de 30, porque na lei de 30 as verbas despesas eram diversas, e não admitiam comparação individual, porém nessa lei estavam envolvidas todas as despesas provinciais.

Eu pois considerei a cifra total da lei que se discute comparando-a com a lei de 30, e com o resultado dela no ano de 31 a 32; e comparei a mesma cifra total com a do ano de 39 a 40, e daí deduzi as considerações que fiz. O erro que tive pois modifica (como já disse), mas não destrói, nem anula as minhas conclusões já tiradas: pergunto eu: quanto somam as despesas desse ministério na lei de 1830, acrescentando a despesa da casa imperial? Somam pouco mais de 2,500 contos; deduzam-se daí as despesas provinciais que somam nela perto de 500 contos, fica a cifra total desse ministério em 2,000 contos, diferença para mais hoje 800 contos, isto é, 40 por cento mais; segue-se que o meu raciocínio está no essencial em pé.

A segunda argumentação do mesmo modo está em pé; no ano de 39 a 40 a despesa autorizada foi de 1,380,000\$, hoje é de quase 2,800:000\$; a despesa da casa imperial então era menor talvez 600 contos; aumentemos este, 600 contos, a importância será de perto de 2,000 contos; aumentemos mais a importância nos paquetes de vapor em 400 contos, ficará a cifra de 2,400 contos; segue-se que há ainda agora uma diferença para mais de 400 contos, como eu tinha asseverado. Também estão aí compreendidos os aumentos de ordenados de diferentes empregados.

**O SR. C. LEÃO:** – Se a lei passou nesse ano?

**O SR. P. SOUZA:** – A lei é de agosto de 1838, e este balanço é de 39 para 40; é muito fácil ver-se o balanço.

Portanto fica claro que eu meti em consideração esses diversos objetos, não escapando essa despesa com os vapores; mas resta a questão, se este serviço não se poderia fazer com muito menor despesa? Um honrado membro aqui por vezes nos tem provado e com cifras como é ela horripelmente excessiva; assim eu entendo que mesmo nesta verba se podia fazer grande redução, mas eu não a considerei; tomei a cifra tal qual, quis argumentar dando toda a latitude aos meus adversários, e com toda a lealdade.

Mas o honrado membro, para contestar o que eu disse a respeito de novos tributos, argumentou com a atual fraqueza da moeda; eu, de uns dados oficiais que há, isto é, de uma tabela de câmbios que aqui aparecem, tirada da alfândega, que foi lida na casa, e ninguém contestou, vejo que no ano de 1831 a 1832 o câmbio era termo médio

de 24. Mas diz o honrado membro que nas províncias não era esse o câmbio. Reconheço que em algumas províncias havia um câmbio mais alto, mas note o honrado membro que no ano de 1831 a 1832 não havia esse alto câmbio nas províncias de São Paulo e Minas, em 1831 para 1832 já o câmbio nas províncias começou a declinar, caindo muito; já estava quase ao par do Rio; nas províncias do norte tardou mais, tomando o termo médio dos câmbios respectivos de todas as províncias, vê-se que não podia exceder a 25; logo subsistem as razões que dei, pois que esse termo médio não era superior ao termo médio de hoje que é de 25.

Mas diz o honrado membro. – Todos sabem que os preços de então não eram os de hoje. – Eu quisera que me dissesse a que preços se refere, se são os preços de casas, de roupas, de trastes, se não alude aos gêneros nossos que se exportam.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Aos que se consomem.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Bem: fala, dos preços dos gêneros que no Rio de Janeiro se consomem. Eu poderia dizer a este respeito, como disse o honrado membro a respeito dos câmbios, que o Brasil não é só o Rio de Janeiro; mas eu aceito a argumentação e digo que os preços desses objetos nessa época não eram inferiores aos de agora. Nesses tempos eu pagava por uma casa, em que morei, 700\$ réis, e hoje consta-me que está ela alugada por muito menos, e hoje pago os mesmos 700\$ réis por uma casa muito melhor. Os comestíveis estavam com pouca diferença por aquilo porque estão hoje: portanto esse argumento, na minha opinião, nada prova.

O honrado membro falou em produtos, que disse estarem sempre na razão da demanda: aqui não pude compreender o raciocínio do honrado membro, e por isso não lhe posso responder.

O que é que eu disse: Que o país estava muito menos tributado então do que hoje.

O Sr. Carneiro Leão dá um aparte.

**O SR. PAULA SOUZA:** – É esse o pensamento do honrado membro? Bem: então já lhe tenho respondido. O câmbio de então (de 1831 a 1832) tomando o termo médio não podia ser superior ao câmbio de hoje; logo os tributos então pagos não podiam valer mais do que hoje valem. O produto dos tributos de então, segundo se vê pelos balanços, não passou de 1,300 contos; e hoje, somando-se os das províncias, deve ser de 24,000 contos. Ainda quando se prove que o câmbio médio de então era maior do que hoje, há o excesso de 13 para 24, que corresponde a 85 por 100 de excesso, e é impossível que tal fosse a diferença de câmbio (que afirmo era mais ou menos igual).

O honrado membro, ministro do império, diz que quer que a questão entre na ordem, que o que nos cumpre é seguir o art. 172 da constituição, pelo qual se deve considerar a fixação das despesas conforme os dados oferecidos pelo governo. Eu creio que a questão está muito em ordem. Em virtude dos dados que o governo apresentou obedecendo ao mandado do art. 172 é que estamos discutindo, e nós somos os juizes para dar o valor que entendemos dever dar a esses dados apresentados pelo governo. Mas para eu julgar do mérito desses dados, tenho direito de considerar os dados apresentados em outras épocas, e fazer ver que nessas épocas com muito menos despesa se fez o serviço público, sendo por conseguinte dignos de rejeição os pedidos e dados atuais.

O Sr. Carneiro Leão dá um aparte.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Se é pedido fundado em lei, nós que estamos fazendo uma lei, temos direito de dar aquilo que entendermos conveniente.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Ab-rogando a lei.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Fica por isso mesmo ab-rogado. Mas note-se que são muito poucas as verbas cujo excesso nasce de disposições de lei: não só nessas, como em quase todas pode fazer-se redução, e mesmo suprimirem-se algumas.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Diga quais são.

**O SR. P. SOUZA:** – Temos, por exemplo, ordenados dos mestres da família imperial. – Havia uma lei anterior; mas cessou o motivo da lei: S. M. está maior, S. A. I, está maior, e ele que cedeu da quarta parte da dotação, segundo se tem dito, necessariamente há de apreciar toda a economia que for possível fazer-se nas despesas públicas. (*Apoiados.*)

Mas disse o honrado membro: – ofereci emenda. – Eu já preveni essa objeção: eu disse que não julgo a lei emendável, que devia ser rejeitada, fazendo-se outra sobre diversas bases: demais, não tem tantas vezes dito o honrado membro que as minorias não devem oferecer emendas? Que as maiorias não devem aceitá-las? Que as minorias devem só forcejar para que caiam as opiniões da maioria?

Secretarias de estado. – Noto que no ano de 1839 a 1840 gastaram-se 10 contos: julgo pois possível grande redução. Segundo as reformas que se fizeram, não será possível; mas a lei, dando menor quantia, implicitamente revoga essa reforma.

Presidentes de província, 90:000\$. – Observo que em 1839-1840 já tinham tido aumento de ordenado os presidentes, e entretanto esta verba de despesa não passou, como já disse, de 72:894\$. Presidentes de província, 90:000\$. – Observo que em 1839-1840 já tinham tido aumento de ordenado os presidentes, e entretanto esta verba de despesa não passou, como já disse, de 72: 894\$

Cursos jurídicos, 70:000\$. – Gastou-se só 65:265\$, e já tinha havido aumento de ordenado nessa época. Podiam-se economizar nesta verba alguns contos.

Escolas de medicina, 80:000\$. – Já havia aumento de ordenado, e fez-se a despesa só com 72:000\$; podiam-se também reduzir alguns contos.

Academia das Belas Artes. – Não se aumentou de ordenado algum; não há lei posterior a este respeito, e entretanto pede-se 11:221\$, tendo-se nesse ano gasto só 8:330\$.

Museu. – Não há lei que aumentasse os ordenados; fez sim o governo certas alterações, mas devia fazê-las dentro da cifra da lei; entretanto pedem-se hoje 7:252\$, e nesse ano gastou-se apenas 3:324\$.

Arquivo público. – Não tenho os dados no ano a que me estou referindo; mas é claro que, se bastavam antes 2:000\$, são hoje escusados 4:000\$; a época crítica em que estamos não é de ostentação e de luxo.

Paquetes de vapor. – Já disse que o governo e o corpo legislativo deviam trabalhar para se fazer por muito menos esta despesa, reformando o contrato, e diminuindo as viagens; repito: um honrado membro que se tem dado a esse estudo nos tem dito por vezes, e a meu ver vitoriosamente, que se podia fazer por muito menos tal despesa. Não se poderia, não seria mais útil em vez de 18 viagens por ano serem só 12? Creio que não haveria grande inconveniente nisso. Eu, se tivesse parte no governo, havia forcejar por diminuir esta despesa, embora os paquetes não fizessem as viagens de 20 em 20 dias, podiam os fazer de 30 em 30, e em vez de 432:000\$ só se gastariam 276:000\$. Eis já portanto uma despesa que pode ser diminuída em 156:000\$.

Mas note o senado que para o correio de mar e terra pedem-se 582:000\$: tirando-se 432:000\$ para os paquetes do norte e sul, vem a ficar 150:000\$ só para o correio de terra. Ora, eu vejo pelo último balanço que só se gastaram 104:000\$ com o correio de terra; temos portanto uma diferença para mais de perto de 150 contos. Aqui pode-se fazer economia. É agora época de se criar um diretor geral dos correios, 3:200\$ de ordenado, de se aumentarem ordenados? Pode servir de pretexto a fraqueza da moeda? Pois a moeda é mais fraca hoje do que era em 1830? Eis despesas que podiam adiar-se; eis despesas que o mesmo governo devia forcejar por suprimir ou cercear, pois deve ter nisso tanto interesse como eu.

Só nos ramos de que acabei de falar podia fazer não pequena redução. Não se pense que, por serem pequenas quantias, nada influi; dos poucos forma-se o muito.

Canais, pontes e estradas gerais do império. – É uma despesa em que eu não desejaria fazer cortes; mas como estamos tão mal, dê-se o absolutamente indispensável. Eu não posso calcular: mas os senhores da administração é que podem ver-se, o que aqui se pede é o absolutamente indispensável para esse fim ou se ainda pode reduzir-se.

Catequese e civilização dos índios, 24:000\$. – É muito bela coisa, sumamente importante; mas, para isso se conseguir, basta darem-se 24:000\$? Não: logo, se não basta, para que dar essa quantia? Deixemos isso para melhor época, para época mesmo em que possamos estabelecer um sistema completo de catequese. Eis uma despesa que eu suprimiria; e como as assembléias provinciais se têm também ocupado deste objeto, podem fazer essa despesa; e o governo geral, que demais a mais lhes dá suprimentos, ficaria aliviado por enquanto, tanto mais que tal quantia para muito pouco serve.

Colonização. – Eu nada daria. Se o governo está com uma lei de colonização entre mãos, para que dar agora 10:000\$? Acresce que, com tal quantia, nada se poderá fazer a tal respeito.

Eventuais, 25:000\$. – Uma vez que se limite só ao que é eventual, acho demais.

Município da corte: Biblioteca, 9:000\$. – Talvez se tenham aumentado os ordenados, mas não me lembra de lei que o fizesse; são atos do governo que devem ser alterados.

Vacina: – Pedem 3:220\$, isto é, mais de cento por cento do que se gastou, que foi 1:480\$; talvez se pudesse fazer a despesa com o mesmo.

Jardim botânico, 10:000\$. – Parece-me que se gastou em 1839 a 1840 14:121\$, rs.: ora, assim como para isto se pede menos, não se podia fazer o mesmo a outros respeitos?

Academia de medicina, 1:600\$ rs. – Instituto histórico, 2:000\$. – São quantias muito limitadas, bem que se eu fosse ministro tudo isso procuraria suprimir; deixaria para épocas melhores; queria que o país se persuadisse que era tempo de sacrifícios, de cortar o mais possível pelas despesas; queria merecer e conseguir a confiança do país.

Iluminação, 108:509\$ rs. – Gastava-se 71:107\$ rs., isto menos de dois terços do que se pede: se não é possível diminuir nada, nada direi. Mas como vejo que a ilustre comissão da casa propõe que este ramo de serviço fique debaixo da administração do governo, o qual mais facilmente poderá economizar; talvez possa fazer-se alguma redução. Para se justificar este acréscimo de despesa, era preciso que se mostrasse que cresceram muitos lampiões de 1840 para cá, porque não sei se os que estão postados nesses pontos, de que se fez



menção, são posteriores a 1840, e se são tantos que importem nesses 37:402\$ rs. que demais se pedem: o Sr. ministro é que deve ver se a quantia pedida é a indispensável.

Obras públicas no município, 74:302\$ rs. – Gastou-se, no ano a que aludo, 79:000\$: talvez nada se possa diminuir nesta verba: e como este município não tem assembléia especial que se ocupe dele, como têm as províncias, seus interesses estão entregues à assembléia geral e ao governo, e portanto deve merecer especial atenção: decida-se pois com acerto, tendo em vista o estado do município e do tesouro.

Tenho dito o que penso das diferentes verbas deste artigo, e à vista do que tenho dito, vê-se que se podem reduzir pelo menos 350:000\$ de despesas, como reconhecerá quem foi somando as reduções ou supressões de que falei: se minhas opiniões merecerem algum valor, qualquer dos honrados membros pode oferecer emendas neste sentido. Eu não as ofereço, porque entendo que o projeto devia rejeitar-se; mas se tem de aprovar-se, quero ao menos que vá com menos defeitos. Não pretendo demorar a discussão; satisfaço-me de enunciar o que penso, por isso não entrarei mais nos debates; mas se alguma de minhas observações têm algum valor, qualquer dos honrados membros da maioria proponha emenda nesse sentido, contando para isso com o meu voto, bem que eu haja de votar contra toda a lei: só na última discussão, conforme for o espírito do senado, talvez eu ofereça uma emenda geral a toda a lei que sirva ao menos de resumo, e protesto de minhas opiniões. Nada mais direi.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Sr. presidente, pedi a palavra para oferecer algumas emendas de redução; mas começarei por um artigo sobre o qual perecerá talvez que minha opinião não está de acordo com o pensamento de diminuir despesa; falo da extinção da junta do comércio. O projeto que veio da câmara dos deputados e a comissão do senado concordam em que aquele tribunal seja extinto. Eu não dou o meu voto para esta extinção. A câmara dos deputados reduziu a 6:000\$ a despesa de 17:000\$, que vinha calculada na proposta do governo, e a comissão do senado eleva-a a 14. Para adotar a emenda da câmara dos deputados acho cruel, mas também para adotar a emenda do senado, acho que não vale a pena. A câmara dos deputados reduz os membros do tribunal unicamente ao ordenado, e tira a maior parte de seus vencimentos, que é a gratificação, assim como a ajuda de custo; e a comissão do senado conserva o ordenado e a gratificação, tirando somente a ajuda de custo, que são 50\$ rs. Ora, se a comissão do senado julgou que devia conservar o ordenado e a gratificação, e reduz a sua diminuição de despesa unicamente a 50\$ rs. por empregado, pergunto eu : vale a pena uma redução destas que

no total importa em 3:000\$ para a extinção de um tribunal donde se pode tirar muitos serviços para o estado?

Eu entendo que o tribunal da junta do comércio pode ser muito útil, quando bem aproveitado. Ele está quase sem exercício, é verdade; mas ponha-se em atividade, faça-se que ele trabalhe. Nós precisamos promover a indústria, de dar movimentos ao comércio, e não temos entre nós quem esteja encarregado especialmente deste ramo da administração. Não se pode esperar tudo dos ministros, que não deixam tempo suficiente para se inteirarem dos negócios, e saber dar adequadas providências: nesta forma de governo mudam-se os ministérios quase todos os anos, perdem-se as tradições, não há quem dê notícias, quem colija os fatos e os apresente debaixo de suas diferentes relações, e um tribunal que fosse colhendo todas as informações, tendo por fim instruir-se no progresso das artes entre nós, pode esclarecer o governo em muitos pontos importantes. Eu lembro ao senado uma peça de Silvestre Pinheiro Ferreira, que vem no tratado do consulado impresso em Hamburgo, onde faz muitos elogios ao regimento do consulado, feito pela junta do comércio do Rio de Janeiro, e do qual se extraiu, mas na pior parte, o atual sistema consular. Não houve tempo de mandar executar este regimento, porque se seguiu a independência, mas dele se extraiu o que governa os consulados com o título de – Sistema consular –. Eu aponto isto para mostrar que aquele tribunal pode ajudar e esclarecer muito ao governo. Trago também em abono de minha opinião a experiência que temos de nós termos arrependido de se abolir tribunais, que depois são reproduzidos debaixo de outros nomes. A redução que se quer fazer é apenas de 3:000\$, anula-se o tribunal, e quando se quiser criar alguma instituição desta natureza, será necessário dar mais ordenados. O meu voto portanto é contra as duas emendas que há a este respeito, tanto a da câmara dos deputados como a do senado.

Agora entrarei em algumas reduções, e irei seguindo a ordem por que aqui se acham.

Acho um acréscimo na repartição do museu, do qual não seja causa. No ano de 1840 regulava a despesa por pouco mais de 4 contos, em 1841 passou a 7 contos e tanto, que é a que vem agora; eu creio que há um acréscimo de despesa em virtude de uma representação do museu que a consignação não chegava; mas eu tenho também idéia de que houve uma reforma no museu, que se aumentaram os empregados. Se é por esse motivo, tenho de votar contra; procure-se conservar o museu, mas não estamos em circunstâncias de o melhorar tanto que vamos carregar as rendas do estado.

Arquivo público. – Estava anexo à secretaria do império, e o meu voto é que se restitua ao seu antigo estado, com uma gratificação

que se dê ao oficial-maior e a mais um oficial, creio que se preenche bem os fins dessa instituição em seu princípio. Sei que é uma criação que pode vir tomar corpo, e realmente pelo seu objeto é muito importante, mas por ora não oferece uma grandeza tal no trabalho que deva formar uma corporação separada, e que faça já por si uma despesa. Hei de oferecer uma emenda a este artigo.

Canais, pontes e estradas. – O governo pede 40 contos, na câmara dos deputados deu-se a quantia de 80. Eu voto pelo que, vem na proposta. Ora, noto que este pedido do governo, no relatório de maio, é o mesmo que o que se acha na proposta de janeiro, porém o ministério concorda nesta quantia, nesta soma de 80 contos. Portanto, voto pela quantia que o governo pede, que vem a ser uma diminuição de 40 contos. Eu acho nesta emenda da câmara dos deputados uma cláusula que me parece dever ser aprovada, que é autorizando o governo para cobrar a taxa que atualmente se percebe na barca de passagem na ponte do Paraibuna. O Sr. ministro dirá alguma coisa a este respeito.

Falarei nos cursos jurídicos unicamente para mencionar uma circunstância. De tempos para cá tem-se introduzido substituições extraordinárias, e eu lembro ao Sr. ministro que olhe muito para isto. Calcula-se 1:200\$ essa despesa, o que quer dizer que são três substituições. Ora, além dos substitutos que a lei dá, exigirem-se mais três extraordinários, acho muito, mas a comissão já fez uma redução, não tenho nada a dizer sobre ela.

Jardim botânico e passeio público. – Farei uma redução. Assim como se fez uma redução muito importante no jardim botânico da Lagoa de Freitas, porque não se há de fazer no passeio público, reduzindo a consignação ao que era? Talvez com menos se pudesse fazer o serviço; mas restitua-se a despesa à antiga, isto é, a 2:400\$. Tenho de fazer uma emenda neste sentido.

Obras públicas no Rio de Janeiro. – Também oferecerei uma emenda a esse respeito. Escuso de dizer que se tem feito muita obra no Rio de Janeiro, já se tem construído muitas pontes, por ora paremos um pouco com essas obras, não há dinheiro para tanto.

Despesas eventuais, 25:000\$. – Tem-se dado constantemente 12; também proporei uma emenda nesse sentido.

Bem quisera propor mais algumas reduções, porém tudo o mais diz respeito ao pessoal das repartições. É sobre os objetos que tenho falado que julgo poderem-se fazer algumas reduções.

São apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas do Sr. visconde de Olinda:

§ 15. Museu 5:000\$.

§ 16. Arquivo público 2:000\$.

Eventuais 15:000\$.

§ 33. Obras públicas 50:000\$.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Farei muito breves observações para chamar a atenção dos nobres senadores sobre algumas emendas que pretendo propor; para isso lerei os artigos das propostas, comparando-os com as emendas da câmara dos deputados.

Principiarei pelos ordenados dos mestres da família imperial. A primeira proposta do governo pede 10:400\$, a segunda 8:200\$, e a emenda da câmara dos deputados adotou esta última cifra. Eu não impugno a quantia, e sim o lugar em que vem esta despesa; parecia-me melhor que ela viesse na folha dos pensionistas do estado, pois que, já estando o Imperador e sua augusta irmã em maioridade, não me parecia bem que ainda apareçam ostensivamente mestres em exercício. Que S. M. o Imperador e sua augusta irmã continuem em seus estudos, acho muito louvável, isto prova o seu amor às letras; mas parecia-me melhor que seja isso particularmente, nisto se conseguia conservando-se os ordenados dos mestres como pensões, eliminando-se deste ministério essa verba.

Secretaria de estado. – A primeira proposta é de 50:000\$, a segunda de 38:200\$, e a emenda dá 33:400\$. Eu achava conveniente que o nobre ministro do império houvesse de apresentar uma base para esta nova reforma da secretaria, isto é, o número desses empregados, para não estarem os atuais sempre vacilantes.

Presidentes de província. – A primeira proposta dá 168:000\$, a segunda 92:000\$, a emenda da câmara dos deputados dá 90:000\$, creio que pouco será a redução que se poderá fazer; por isso concordo com a emenda da câmara dos Srs. deputados.

Câmara dos senadores e secretarias. – A primeira proposta pede 220:000\$, a segunda a mesma cifra; para a câmara dos Srs. deputados 283:729\$, na segunda dá-se a mesma cifra. Pelas emendas da câmara temporária reduz-se a primeira a 190:000\$, e para a segunda 259:729\$. Eu achava que estas reduções ainda são pequenas, porquanto o corpo legislativo nunca se completa; e se isto é uma verdade, pode-se muito bem diminuir essa cifra. No orçamento em que vem detalhadamente essa despesa, vê-se que se despense 27:600\$ com o *Jornal do Commercio* pela publicação dos nossos debates; ou desejava que muito explicitamente se suprimisse essa despesa. Estou certo que o *Jornal do Commercio* deve ter interesse em apanhar as nossas discussões, porque o grande número que já tem de assinantes o compensará suficientemente, e, se não estou em engano, ele em algum tempo já propôs a fazer gratuitamente esta publicação. Ora, estando nós em circunstâncias tão críticas, em nossas finanças, e obrigados por isso a criar tantos impostos, há de o senado consentir que

continuemos a dar este 27:600\$, a saber: pela folha da despesa do senado 15:600\$, e 12:000\$ pela da despesa da câmara dos deputados? Aqui está uma despesa que se poupa economizando-se 27:600\$; e não se receie o senado que deixem de ser publicados os debates de ambas as câmaras, porquanto os empresários do *Jornal do Commercio* por seu próprio interesse hão de continuar nessa tarefa, e eis aqui obtendo-se os mesmos fins sem dispêndio do tesouro público.

Escola de medicina. – A primeira proposta pede 90:435\$, a segunda dá a mesma cifra, e câmara dos Srs. deputados dá 80:000\$. Eu cuido que aqui se pode ainda fazer mais alguma redução, porquanto pelo orçamento vê-se que indevidamente a escola de medicina se julgou com direito às gratificações que se deram aos lentes dos cursos jurídicos pela lei de 27 de junho de 1838, sobre o que o senado este ano já declarou num parecer da comissão de legislação que ele não tinha esse direito a semelhantes gratificações, e importando elas em 14:400\$, deve-se suprimir essa quantia.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – É só dos diretores.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Cuidava que abrangia todos os lentes; então retiro a minha observação.

Academia de Belas Artes. – A primeira proposta dá 13:416\$, a segunda 10:621\$, e a emenda da câmara dos Srs. deputados 11:221\$. Ora, se o governo achou suficiente 10:621\$, parece que se deve dar essa quantia, e não a de 11:221\$ da emenda que é superior ao pedido do governo.

O mesmo acontece com o museu; pela primeira proposta pede-se 10:850\$, na segunda 7:000\$, e a emenda da câmara dos Srs. deputados dá 7:252\$, superior ao pedido pelo governo. Como porém o Sr. visconde de Olinda mandou à mesa uma emenda de redução, eu hei de votar por ela, e se não passar reduzirei ao pedido do governo a 7:000\$.

Junta do comércio. – Estou disposto a votar pela emenda do Sr. visconde de Olinda para a não extinção deste tribunal, porquanto julgo que da sua extinção não vem utilidade alguma. Nós estamos a confeccionar o código do comércio; segundo este código, temos de criar um novo tribunal: que pressa há de abolirmos este ano o atual tribunal, o governo dar-lhe substituto, e depois criarmos o novo tribunal? Não parecerá isso precipitação? Se ele continuou até agora, para que tanta pressa este ano em acabar com ele já, dar-lhe substituto e criarmos o novo tribunal, talvez tudo este ano? Parece-me isso prematuro. Monte-se o novo tribunal do comércio, aproveitem-se os empregados que estiverem nessas circunstâncias, aposentem-se os que restarem: por este meio deixaremos de aumentar a lista dos empregados

de repartições extintas, com o que virá alguma utilidade e economia.

Empregados de saúde. – A primeira proposta pede 19:541\$, a segunda 16:000\$. Nada direi dessa cifra, somente chamarei a atenção de S. Ex<sup>a</sup>. uma observação, e vem a ser que o médico encarregado da saúde do porto seja pago por visita, como se pratica no Maranhão e na Bahia, e não por ano 1:200\$, como vem no orçamento.

**O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO:** – Já há novo regulamento em que isso está providenciado.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Estou satisfeito.

Correio geral e paquetes de vapor. – A primeira proposta pede 684:000\$, a segunda 612:000\$, a emenda dá 582:000. Conquanto julgue muito conveniente estas viagens aceleradas, todavia, no apuro em que estamos, na necessidade que há de economias, podia-se reduzir esta verba a 20:000\$ por mês somente, isto é, fazendo-se uma só viagem por mês, esperando para quando nossas circunstâncias melhorassem darmos mais aceleração às viagens para o norte. Para os paquetes do sul pede-se 72:000\$, porém nós temos ali barcas de vapor do estado que não sei que destino se lhes dá, entretanto que se despense com afretamentos 72:000\$. Parece que esse serviço do sul podia ser feito por barcos de vapor do estado, parece-me que com o que se tem gasto em tais fretes já se podia ter comprado duas ou três barcas de vapor; era isto mais conveniente do que estar pagando anualmente 72:000\$ por este serviço. O mesmo acontecia com os iates na província do Rio Grande; o estado despendia anualmente uma boa soma pelo frete dos iates; depois conheceu-se que as despesas de tais fretes era mais do que se se tivessem comprado alguns iates. Com efeito, o governo resolveu-se a fazer essa compra, e faz-se todo o serviço na província sem se pagar aluguéis, o mesmo se deve fazer com os barcos de vapor para esse serviço.

Nesta mesma verba de – correio geral e paquetes de vapor – vem uma condição proposta pela câmara dos Srs. deputados, com a qual me não conformo, isto é, o de obrigar os vapores do norte a tocar na Paraíba e Rio Grande do Norte. Todos sabem que os últimos vapores da companhia são de grande força; falo da barca *Imperador* que ultimamente chegou e outro que está a chegar; são navios que demandam muita água; como podem estes barcos entrar, principalmente no Rio Grande do Norte cuja barra é de pouca água, e na entrada tem uma grande pedra que lhe chamam – cabeça do negro –, na qual já se tem esbandalhado não poucas embarcações. Já outros paquetes de vapor que demandavam muito pouca água estiveram ali

por duas vezes quase perdidos, por isso o governo resolveu não mandar os paquetes ao porto do Rio Grande do Norte e da Paraíba...

**O SR. CUNHA VASCONCELLOS:** – Como entra na Paraíba uma fragata?

**O SR. DANTAS:** – Apoiado. O nobre orador esta mal informado.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Além de que nenhuma utilidade resulta, porquanto há correios diariamente entre Pernambuco e Paraíba e entre esta e Rio Grande do Norte: o tocarem os paquetes nestes dois portos só servirá para demorar as viagens dos vapores e arriscarem-se os seus barcos. Se examinarmos o número de cartas que conduzem os vapores para aqueles dois portos, acharemos que é em escala tão pequena que não vale a pena desse sacrifício.

Biblioteca pública. – A primeira proposta é de 8:998\$, a segunda de 8:733\$; não há emenda na câmara dos Srs. deputados, portanto subsiste a quantia pedida na primeira proposta, aliás maior do que vem na segunda proposta.

Passeio público. – A primeira proposta pede 5:629\$, a segunda 3:426\$, e a emenda da câmara dos Srs. deputados 3:400\$. Eu hei de votar pela emenda do Sr. visconde de Olinda, que reduz a menos.

São estas por ora as observações que tenho a fazer sobre este ministério.

**O SR. MAIA (Ministro do Império):** – Primeiramente devo dizer que, depois que se apresentou o orçamento para o ano financeiro de 1844 a 1845, é muito de presumir que se haja de dirigir por ele a administração, e que se principiará desde já a fazer as reduções, a pô-las em prática: passarei agora a examinar as emendas do Sr. visconde de Olinda.

Quer o nobre senador em primeiro lugar que a consignação para o Museu fique reduzida a 5:000\$. Eu entendo que ela deve continuar a ser de 7:000\$, como ultimamente se propôs no orçamento, na conformidade da lei de 26 de setembro de 1840, que autorizou o governo a dar uma nova forma a esse estabelecimento, nomeando pessoas aptas para a sua direção e arranjo dos produtos; ou então poderá reduzir-se a menos de 5:000\$, porque o governo, privado das faculdades que a lei de 26 de setembro lhe deu, poderá reduzi-lo ao primitivo estado; em vez de haver quatro diretores, haverá um só; em vez de haver secretário, seu ajudante, preparadores e serventes, far-se-á o trabalho com a menos gente que for possível. A despesa de 7:000\$ porém é, como disse, autorizada pela lei de 26 de setembro de 1840.

Arquivo público. – Quer também a emenda reduzir a consignação a 2:000\$. Declaro que então é melhor extingui-lo de uma vez,

porque o arquivo público, como todos sabem, está regulado por estatutos, segundo os quais torna-se indispensável o número de empregados com que se organizou. É preciso advertir que são necessários diretor, oficiais, dois amanuenses, um porteiro e um ajudante ou contínuo; e que a quantia de 4:000\$ já é insuficiente para pagar a estes empregados de um estabelecimento tão importante como o governo tem exposto, e como me parece que se não pode duvidar que é. Parece-me que, ou se deve de todo suprimir o arquivo público, se estamos convencidos da inutilidade de um estabelecimento que todas as nações tratam com a maior atenção, vistos os fins para que pode ser útil, ou então aumentar a sua consignação com mais os 2:220\$ rs. para pôr os vencimentos de seus empregados ao par dos das mais repartições a que estão muito inferiores.

Despesas eventuais. – Davam-se 25:000\$ que eram uma razoável quantia, como reconheceram já alguns nobres senadores, e o Sr. visconde dá só 15:000\$; mas o que se segue é que, havendo só 15:000\$, o governo se verá na necessidade de limitar-se a isso; esta verba porém é de certo onde se podem fazer todos os cortes! Não se farão as despesas porque não estão marcadas para elas quantias suficientes.

No passeio público também o Sr. visconde de Olinda propõe uma redução de 1:000\$. A despesa que se tem aumentado no passeio é consequência de nova organização que se deu àquele estabelecimento, fazendo dele um jardim botânico; e assim foi necessário um diretor, com jardineiro e pessoas habilitadas para exercerem diversas funções debaixo de sua direção, com os precisos conhecimentos de botânica, etc.; aumentou-se também por consequência o número dos trabalhadores, os quais é necessário que sejam escolhidos, vista a natureza do serviço a que são destinados serviço mais interessante do que era até então. Não se pode portanto fazer a despesa com a quantia proposta pelo honrado membro, ainda que alguma coisa se diminua na pedida.

Obras públicas, o Sr. visconde de Olinda somente dá 50 contos de réis; parece-me que, se atender bem ao que se compreende debaixo desta rubrica, e à necessidade que há de conservar muitos chafarizes da cidade, o pagamento aos muitos guardas deles, aos dos aquedutos da Carioca, Lagoinha, Silvestre, Maracanã, São Cristóvão, Laranjeiras e Paineiras, se verá que não é possível tal redução. Só o pagamento dos empregados desta repartição se não pode fazer por menos de 6 contos e tanto. Nunca tem sido possível fazê-la por menos. E é preciso saber se o nobre senador compreende aqui a despesa com as obras do colégio de Pedro II, porque se nesses 50 contos se compreender essa despesa, ficará o algarismo reduzido a 38 contos, quantia



de certo insuficiente para despesas que não pode deixar de fazer-se. Não é a quantia pedida para despesas que se possam dispensar, pois que despesas são de primeira necessidade e urgência. O governo deve estar habilitado a fazer por esta repartição aquilo que for de extrema necessidade. Não tem feito obras de luxo; e pode-se ver pelas que se acham feitas que são o mais ligeiro possível em arquitetura e beleza.

O nobre senador deseja informações a respeito da secretaria de estado. Eu contento-me com a consignação de 33:400\$000, uma vez que a assembléia concorde em que se não paguem gratificações aos empregados dela. Conservando-se os oficiais ordinários e os seis amanuenses, e além disso excluindo da despesa da secretaria a relativa aos correios do gabinete, creio que esta quantia será bastante. Portanto nisto não tenho nada a observar, acho que será suficiente o proposto na emenda para a despesa ordinária na secretaria, ainda conservando os amanuenses que não fazem senão substituir os adidos que já havia na secretaria, e a quem o governo se viu na necessidade de pagar seus vencimentos pelas despesas eventuais.

Empregados de saúde. Nesta repartição há despesa que se não podem bem calcular ainda, porque tem-se pedido informações a diferentes províncias, para se estabelecer efetivamente os empregados que devem haver conforme os regulamentos e por não terem chegado ainda não há os precisos dados. Os provedores não tinham vencimento, mas tinham-o os cirurgiões; agora os professores de saúde foram todos extintos, havendo só os provedores que continuam sem vencimentos com alguns poucos empregados, reduzindo em algumas províncias o número dos que existiam. Mas no último orçamento que se deu para a secretaria do império, apesar de não se poder calcular bem, assentou-se, e a meu ver bem, que essa despesa devia-se diminuir, por isso só se pediu 16:000\$000, e pediu-se englobadamente por esta razão, de falta de informações, se puder determinar a despesa fixa.

Se se apresentarem mais algumas observações, responderei.

**O SR. C. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, eu assento que é muito conveniente ao serviço público que o governo não demita de si o direito de mandar tocar as barcas de vapor no porto da Paraíba, uma vez que se dão vinte contos de réis por viagem. O ano passado dispensaram-se os vapores da escala da Paraíba, mas logo depois da dispensa teve o governo necessidade de os mandar entrar lá; e então a companhia fê-lo, ou por favor, ou porque receberia alguma quantia além dos vinte contos de réis. Depois da dispensa teve o governo de mandar lá os vapores levar ordens, conduzir recrutas, etc.; à vista disso para que há de o governo largar de si um direito que tem?

O nobre senador diz que o porto da Paraíba não é bom para a entrada dos vapores, que correm perigo, etc.; permita que lhe diga não há tal, está enganado, ali já entrou uma fragata da nossa armada, entram galeras grandes, carregam de açúcar que é carga pesada, e saem para os portos da Europa. Como pois não podem entrar vapores, que são ordinariamente barcos mais rasos?

Se passar esta dispensa havemos ver que para a sessão do ano futuro hão de pedir dispensa de entrar em Maceió e Ceará, e assim se irão esquivando a tudo, percebendo todavia os vinte contos de rs. por viagem redonda.

Há mesmo outra razão que julgo se não deve desprezar. A Paraíba, Sr. presidente, tem deputados e senadores que são obrigados a vir à corte para as sessões do corpo legislativo, e que tem de retirarem-se. Estas viagens, tanto de vinda como de volta, são sempre em monção de ventos contrários, pelo que se tornam muito dificultosas; eu mesmo já gastei em uma delas cinqüenta e seis dias, e depois de todo este tempo fui arribar ao rio de São Francisco. Para ocorrer a este inconveniente, em 1834 apresentou-se na câmara dos deputados uma resolução para mudar-se o tempo da sessão, em atenção a que a maioria dos deputados e senadores é das províncias do norte; mas então disse-se que não era conveniente tal mudança, que o remédio era fazer as viagens em barcas de vapor, faz-se a despesa com as barcas de vapor, e agora quer-se dispensar que entrem em tais e tais províncias.

Não havendo pois inconveniente algum que as barcas toquem naquele porto, antes pelo contrário resultando vantagem ao serviço público, entendo que o governo deve conservar o direito de as mandar lá, e neste sentido mando à mesa esta emenda.

São aprovadas e entram em discussão mais as seguintes emendas:

À emenda da comissão ao § 18 do artigo 2º, acrescente-se – tocando o porto da Paraíba do Norte. Salva a redação. – *Cunha Vasconcellos*.

Aos §§ 9º, 10. Suprimam-se os 27:600\$ consignados para o *Jornal do Commercio* publicar os trabalhos de ambas as câmaras.

§ 13. Academia das Belas Artes 10:621\$.

14. Museu, quando não passe à emenda do visconde de Olinda, diga-se 7:000\$.

§ 18 inclusive, 120:000\$ para a compra de 2 barcos de vapor. – *Castro e Silva*.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Eu tenho uma emenda pedindo a supressão de uma outra emenda na parte relativa à escala das barcas da companhia pela província da Paraíba. Com efeito eu acho conveniente

que os paquetes toquem naquele porto; ele não oferece os inconvenientes do Rio Grande do Norte. E convém saber que há muita comunicação entre aquelas duas províncias, Pernambuco e Paraíba: a comunicação de passageiros é muita; quando porém é contra monção a viagem é dificultosa, é muito custoso ir do Recife para a Paraíba.

Voto pois que se suprima unicamente a parte que diz respeito à província da Paraíba.

*Academia de Belas Artes.* Senhores, a este respeito eu desejava fazer mais economias, e supponho que elas se podem fazer; mas atualmente vão elas recair no pessoal. Entendo que algumas cadeiras se podem suprimir. E já que se oferece ocasião, direi ao Sr. ministro do império que desejava, quando vagassem certas cadeiras, não as pusesse a concurso. Estamos com instituições que não podem florescer entre nós, porque não temos com que comprar o que elas apresentam; além do que faltam-nos modelos. É bom que tenhamos gosto, mas faltam-nos esses modelos.

Quanto ao museu, o Sr. ministro funda-se na lei que autorizou esta despesa; mas devo dizer que a despesa não está nos termos da autorização; o decreto diz menos alguma coisa do que se fez. O que ele quis foi dar meios para conservar os objetos que estão no museu, e para isso não eram necessárias as providências que se deram.

Eu estou persuadido que tanto na biblioteca como no museu seria necessário fazer-se uma despesa extraordinária, que é em classificar os objetos. Na biblioteca pública é muito necessário que haja um homem que classifique os livros. Isto é uma despesa extraordinária; foi debaixo deste ponto de vista que a lei a autorizou. Se se declarar que esta despesa é por uma vez, bem. Na biblioteca há excelentes livros de grande valor, alguns até raros; no entanto, se não se classificarem, continuarão a estar em montão. Seria bom que um homem entendido fosse classificar esses livros, colocá-los nos seus lugares. É debaixo desse ponto de vista que ofereço a emenda. Dou mais 800\$ réis do que a antiga consignação; dou 5:000\$, atendendo à necessidade de arranjar internos para a conservação dos produtos, por exemplo, armários; mas não voto para novos empregos.

Quanto aos barcos de vapor, voto que sejam, como já disse, obrigados a tocar no porto da Paraíba.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente declara que a ordem do dia é a mesma dada, e levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

## SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento da repartição do império: discursos dos Srs. Brito Guerra, Castro e Silva, Dantas, Saturnino, visconde de Olinda, Maia, visconde de Abrantes, Cunha Vasconcellos e Vasconcellos: várias emendas.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e é aprovada a ata da antecedente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, remetendo a informação que deu a presidência do Rio Grande do Sul, a respeito das loterias concedidas, e que tem de se extrair, não só dadas pelo governo geral como pelos provinciais.

Outro do ministro da marinha, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 8 do corrente a respeito da pensão concedida a Luiz Gomes da Cunha.

São remetidas a quem fez as requisições.

### ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 2º da proposta do governo fixando a receita e despesa geral do império para o exercício de 1843 – 1844, conjuntamente

com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados com as da comissão de fazenda – AM – , e com as dos Srs. visconde de Olinda, Cunha Vasconcellos e Castro e Silva, apoiadas na sobredita sessão.

**O SR. BRITO GUERRA:** – Sr. presidente, o meu acanhamento natural faz com que eu deixe de tomar, a maior parte das vezes, parte nos debates desta casa, e este meu acanhamento é ainda muito maior quando me vejo obrigado a não concordar com opiniões de membros muito respeitáveis e dignos de toda a consideração. Tratando-se porém de um objeto relativo à província que tenho a honra de representar, não tenho remédio senão vencer este acanhamento, pois que entendo que nada do que eu pudesse fazer seria muito tratando-se da felicidade dessa província.

Eu cuido, Sr. presidente, que a província do Rio Grande do Norte não deve, por ser pequena, merecer menos atenção do corpo legislativo do que aquela que ele reparte por todas as mais províncias; ela também é uma parte integrante do império, não é menos digna do que as outras, sem que seus interesses sejam advogados com toda a solícitude, além de que não é tão pequena como se imagina: segundo os dados que tenho, as diferentes estatísticas que têm aparecido, julgo poder asseverar que conta cem mil almas, quase toda população livre.

Atendendo a este acréscimo que aquela província tem tido em sua população, e o desenvolvimento que tem apresentado em todos os ramos, é que eu, desde 1831, quer na câmara dos deputados, quer no senado, tenho apresentado projetos para que ela mande ao corpo legislativo maior número de representantes que convenientemente possam advogar seus interesses, pois de outra forma me persuado que eles não poderão ser verdadeiramente atendidos. Nós temos a máxima: *naturalis est favor pro laboran tibus*. Ora, por isso que quem é só não pode fazer presumir de si coisa alguma é que eu não me atrevo a falar, não tendo quem me auxilie, quem me acompanhe nessa tarefa de advogar a causa da razão e da justiça, e quando o faço, por não prescindir desse dever, é sempre receoso, porque o Rio Grande do Norte, tão mal considerado, tão mal representado, todas as vezes que pede qualquer coisa tem de achar-se em uma luta igual à do pigmeu com muitos gigantes! Foi sempre o que sucedeu quando eu pedia para haver mais um deputado pela província do Rio Grande do Norte; as emendas apareciam de todos os lados, todos pediam para as suas províncias, eram atendidos; mas minhas vozes não eram ouvidas, ficou o projeto parado, nunca mais se tratou dele! Por este lado, só me resta apelar para quando se fizer a lei das eleições; veremos então se a província merece do corpo legislativo mais alguma consideração.

Agora, Sr. presidente, a pretexto de que a barra do Rio Grande do Norte é má, quer-se privar aquela província da vantagem de que gozam outras do norte, isto é, da entrada dos paquetes de vapor no seu porto. Pois só hoje é que a barra do Rio Grande do Norte é perigosa? Qual é porto que o não é? É verdade que o porto do Rio Grande do Norte tem essa grande pedra a que chamam – cabeça de negro –, que é com efeito perigosa nas marés baixas; mas com as marés altas, entra-se muito bem, e realmente ali tem entrado embarcações não pequenas, como galeras, grandes brigues, etc., sem risco algum. Perdeu-se, é verdade, uma embarcação de nome Paquete Feliz; mas, além de não se saber ainda verdadeiramente a causa desse naufrágio, ele não teve lugar justamente no Rio Grande do Norte, foi mais longe.

O porto do Rio Grande do Norte, uma vez passada a barra, é talvez o mais seguro de todo o Brasil. Ora, se assim é, não sei que inconveniente haja em que os vapores também ali entrem. Será porque a província não mereça consideração alguma? Eu estou persuadido que o corpo legislativo não pensa deste modo. Por isso, uma vez que já se mandou uma emenda para que os paquetes de vapor toquem na Paraíba, hei de mandar outra para que toquem também no Rio Grande do Norte, ou hei de votar pela emenda da câmara dos Srs. deputados que quer o mesmo.

Quero que conste aos povos do Rio Grande do Norte que, não obstante não ser dotado de eloqüência que adorna os meus nobres colegas, não obstante não ter a influência que eles têm, não me descuido de advogar seus interesses da maneira que posso, para que sejam atendidos como merecem. E realmente, senhores, não sei por que a província do Rio Grande do Norte há de merecer o anátema do corpo legislativo! Deste modo aqueles povos viveram sempre descontentes, cuidaram que os querem expelir da comunhão brasileira. Não fazem aqueles povos parte do povo brasileiro? Não têm ajudado o império com o seu contingente sempre que lhe tem sido exigido? Deve ser desprezada esta província? Tal é a sorte das províncias fracas! Quando o Sr. barão de Caxias foi para o Maranhão levou do Rio Grande do Norte cento e tantos homens; quando houve a guerra de Panelas também se tirou tropa de lá; entretanto, ao mesmo tempo que se fala em Pernambuco, na Paraíba e em outras províncias, não se diz nada do Rio Grande do Norte, que conta bastantes viúvas, bastantes órfãos, em consequência dessa malfadada guerra! Essa célebre guerra de Pinto Madeira é que fez daquele povo um povo beligerante, é que introduziu nele o espírito do desassossego, de modo que hoje já custa muito a conciliar a paz, já aparece uma tal relaxação, de maneira

que já me acanho de lhe dirigir algumas palavras, de cumprir o meu dever.

Rogo ao senado que se digne atender ao que tenho exposto, que não estranhe se tomo tanto a peito essa privação que se quer fazer sofrer ao Rio Grande do Norte, pois, se de outro modo me portasse, com muita razão a província me chamaria de ingrato; poderia perguntar o que eu aqui faço, se vir que seus interesses não são verdadeiramente atendidos. A província do Rio Grande do Norte também não pode deixar de esperar que a sua causa aqui seja advogada pelo Sr. senador Castro e Silva, que foi seu presidente, e que é ali muito amado; ela dirá: – lá está esse nobre senador para nos defender. E com efeito devia esperar isso; mas foi com admiração que ouvi o mesmo nobre senador propor uma semelhante emenda! Confesso que isto me tirou ontem a vontade de jantar. Como é que o Rio Grande do Norte não merece ser considerado? Não tem três comarcas, dezoito vilas, vinte freguesias? Não tem já um comércio de bastante consideração? Os seus produtos não são bastantes e muito variados? Como e pois que essa malfadada província está sempre em pleno esquecimento? Isto procede mesmo da ordem natural das coisas, porque quem mais pede mais vence, e como há de pedir o pigmeu que tem de concorrer com os gigantes?...

Não é minha intenção inculpar ninguém, não é porque julgue mal dos homens, mas os homens julgam-se pelas suas palavras e pelas suas obras; quem não tem palavras para convencer e obras para apresentar não pode ser considerado, é o que me sucede.

Hei de votar portanto pela emenda da câmara dos Srs. deputados, para que a província do Rio Grande do Norte goze também do benefício da entrada dos vapores no seu porto, e contra a emenda do nobre senador 2º secretário.

Tenho cumprido o meu dever; não cansarei mais o senado.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Sr. presidente, eu sinto que minha emenda molestasse tanto ao nobre senador que acaba de falar; mas protesto-lhe que não foi minha intenção molestá-lo, nem tão pouco tratar com menos consideração a província que tão dignamente representa.

Apesar porém do muito respeito que consagro ao nobre senador, ele há de permitir-me que eu insista em declarar que ainda estou na mesma convicção que não é possível que todos os barcos de vapor que vão como paquetes para o norte possam entrar no porto daquela província. O mesmo nobre senador acaba de observar que lá existe aquela pedra que oferece bastante risco para a entrada de qualquer navio.

Só quem não tem ido ao Rio Grande do Norte ou visto a carta daquele porto é que se poderá persuadir que vapores como o *Imperador* podem entrar ali. Na frente da barra está a pedra chamada - Cabeça de Negro -; é necessário que o vapor quando entra se prolongue imediatamente para a esquerda; se não fizer prontamente essa manobra, precipita-se sobre a pedra; depois, chegando ao Recife, se deixa tomar imediatamente certo rumo para desviar-se do banco de areia, encalha infalivelmente. Ora, todos sabem que os barcos de vapor têm uma carreira veloz, e sendo assim, como é possível em um tão curto trajeto livrar-se do primeiro e do segundo perigo? Bem vê o nobre senador que, se a companhia perder dois barcos de vapor, todo o Brasil há de ressentir-se desta perda, e talvez não apareça outra que se queira aventurar à empresa, tendo de sujeitar-se a tais riscos.

Demais, o nobre senador sabe que o Rio Grande do Norte tem muitas comunicações pela Paraíba, tanto por terra, como por mar, em barcos pequenos, e mesmo em jangadas. Eu tive ocasião de saber por meu filho, que era comandante de um dos vapores, que a correspondência para o Rio Grande do Norte eram duas cartas de ofício, nada mais. Ora, para levar duas cartas ao Rio Grande do Norte, há de ir uma barca sujeitar-se à tão grande perigo? Creio que não tem lugar nenhum.

Também na Paraíba é preciso sondar a barra para não se perder, porque a barra é de bancos de areia, que se movem segundo as águas.

**O SR. C. VASCONCELLOS:** - Não há isso.

**O SR. C. E SILVA:** - Dizem-me aqueles que têm navegado para lá que os bancos de areia movem-se segundo as enchentes como na barra do Aracati no Ceará. Ora, ocorrendo todos estes perigos, havendo facilidade de transportes por barcos e jangadas, havendo comunicações por terra quase sempre duas vezes na semana, não sei para que se há de querer que as barcas ali toquem para levar duas cartas? Não vale a pena.

O nobre senador sabe que me interesse pela província do Rio Grande do Norte, sempre fiz quando me foi possível pela sua prosperidade. Mas quando vejo que de uma medida como esta não pode resultar interesse geral algum, não hei de renegar o meu dever para satisfazer vãs considerações. Ora, não havendo, na minha opinião, necessidade e nem conveniência que ali toquem os paquetes de vapor, como já demonstrei, hei continuar a votar contra esse artigo.

O nobre senador sabe que o paquete S. Salvador já ali estive em bastante perigo ali e no porto da Paraíba, e bastante arruinado ficou, e esse era de pequeno porte, o que não acontecerá a estes outros de maior porte? Para que expor a companhia a perder um ou dois



barcos, sem que daí resulte vantagem alguma, antes prejuízo, do qual como já disse, há de ressentir-se todo o Brasil?

Continuo pois a sustentar as minhas emendas.

**O SR. DANTAS:** – Sr. presidente, tenho de fazer algumas observações à cerca das emendas da nobre comissão. Restringir-me-ei àquilo que diz respeito aos dois parágrafos em discussão.

Estou persuadido, Sr. presidente, que não é possível nossas coisas melhorarem sem que hoje haja um pouco de austeridade, e não ponhamos de parte toda a condescendência. Estou convencido que este mesmo ministério, com alguma austeridade, com as suas boas intenções, com o apoio das câmaras, e com um pouco de coragem para encarar as invectivas de alguns descontentes, estou convencido que, se não puder melhorar todas as nossas coisas, porque isso é obra do tempo, ao menos pode fazer com que se não profunde mais este abismo para o qual marchamos com passos agigantados.

Uma das manias que persegue ao nosso governo é a mesma que persegue as famílias. Uma família no Brasil não pode fazer o serviço de sua casa, que às vezes não contém mais que três pessoas, um senhor, uma senhora e um filho, sem 10, 16 ou 20 escravos ou criados; é o mesmo que sucede ao governo. O governo não pode organizar uma repartição, por mais simples que seja, sem que crie 16 ou 20 empregados, e muitas vezes uma repartição útil inutilizasse ou arruína-se por causa dos muitos empregados. Apontarei um exemplo. Há uma repartição mais simples do que é o museu? É uma repartição que não tem entradas nem saídas, que não tem um grande expediente; uma repartição inteiramente simples, para guardar meia dúzia de passarinhos cheios de algodão, duas múmias e quatro pedras; tem 16 empregados! Daqui se vê esta mania de criar empregados; é o que há de arruinar-nos.

Eu portanto, entendo que não são necessários tantos empregados para o museu, estou inclinado a votar pela emenda que mandou o Sr. visconde de Olinda. Creio que um diretor, um vice-diretor, dois ou três ajudantes ou trabalhadores para o serviço e custeio da casa, é bastante em lugar de dezesseis empregados. Desejarei ouvir o Sr. ministro do império a este respeito; se for possível fazer-se o serviço por este modo, hei de votar pela emenda.

Também estou inclinado a votar pela emenda a respeito do arquivo público; reconheço que ele é necessário; mas confesso que tenho grande receio; ele começou em dois contos, já está em quatro, daqui a pouco teremos uma estação consumindo mais dinheiro do que uma secretaria de estado; para o ano há de chegar a oito contos, e desta maneira tenho muito receio. Nós sabemos bem até que ponto chegam as exigências dos nossos empregados e da condescendência

do governo; não digo deste, mas de todos os governos. Acho-o necessário e votarei por ele, porém confesso que com muito receio.

Outra observação que tenho a fazer é sobre a emenda a respeito dos empregados da junta do comércio. Há uma emenda da comissão que quer que, além dos ordenados, tenham os deputados da junta do comércio as gratificações, e tiradas as ajudas de custo não convenho na concessão das gratificações. E para tratar melhormente desta questão a encararei por dois lados: primeiramente se convém ou não extinguir a junta do comércio; e em segundo lugar se é de vigorosa justiça a conservação das gratificações.

Eu acho que este tribunal presentemente é uma *sine cura*, ou para melhor dizer, sempre o foi no Brasil. Creio que as únicas atribuições que lhes restam hoje é matricular os negociantes, porque por diversos atos legislativos tem-se-lhe tirado diversas atribuições. Uma delas era dar licença para abrir lojas e vender a retalho, hoje não lhe compete isto. Outra atribuição era a matrícula das embarcações; hoje também lhe não compete. O código do processo lhe tirou atribuições de julgar, não pode mais avocar autos. Creio que também uma de suas atribuições era colher informações das províncias e dos países estrangeiros, e sobretudo, que fazia a bem da agricultura, comércio, fábricas e navegação, e formular projetos; ora, hoje temos tanta gente que forme projetos: temos ministros de estado, conselho de estado, câmaras, imprensa livre; cada um pode emitir suas idéias; não é necessário para isto conservar um tribunal tão oneroso que se compõe creio que de 16 empregados. Hei de votar portanto para que ele seja extinto.

Agora quanto à outra questão de gratificações, entendo que se lhes deve dar unicamente ordenado e não gratificação; ordenado por uma equidade, pois estou ainda em dúvida se esses empregados são ou não vitalícios.

**UM SR. SENADOR:** – São.

**O SR. DANTAS:** – Ao menos a lei que criou esse tribunal no Brasil não lhe dá esse caráter. Em Portugal quando se criou o tribunal da junta do comércio, a lei disse que seriam vitalícios, mas também disse que os primeiros nomeados não teriam esse caráter sem que pela sua conduta e capacidade se tornassem dignos dessa graça. Entro portanto em dúvida se eles são ou não vitalícios. Concorde que se lhes conceda ordenado; mas quanto à gratificação, não me decido a favor dela por diversos motivos: 1º, é contra todos os regulamentos das estações fiscais, os quais só concedem gratificações a empregados em serviço; mas os empregados que não têm exercício e que não prestam serviço algum não têm direito a gratificação. Outra razão é que, dizendo-se que o governo fica obrigado a empregá-los, e passando ao mesmo

tempo ordenado e gratificação vamos inutilizar esta disposição; porque um empregado com ordenado e gratificação, podendo gozar dele no ócio, jamais quererá servir: há de subtrair-se a todo e qualquer emprego, a menos que não tenha ordenado maior. Mesmo o governo não tratará muito de os empregar, porque os considera arrançados.

Deve-se portanto aprovar a idéia da comissão de ser o governo obrigado o empregá-los, mas não a que concede gratificação.

Passarei agora aos correios e paquetes de vapor. Podia deixar de tratar deste objeto depois do que disse o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que me precedeu, porque entendo que ele suficientemente pulverizou as razões daquele Sr. senador que sustentou a emenda da comissão. Senhores, eu não sei até que ponto hão de chegar as exigências dessa companhia, não há dinheiro que a farte!!

Em 1837 o governo fez o primeiro contrato com essa companhia, estipulando-se por oito contos de réis por mês, sendo as barcas obrigadas a fazer uma viagem de 15 em 15 dias, e desonerando-as de tocarem nos portos do Rio Grande do Norte e Paraíba. Em 1839 apareceram diversas reclamações, exigiu-se mais dinheiro. O corpo legislativo não se acomodou com o contrato feito pelo governo, e determinou que se dessem mais dois contos de réis por viagem redonda; dispensou-se os direitos do carvão e prolongou-se o prazo das viagens; em lugar de serem de 15 em 15 dias, passaram a ser de 20 em 20, e além de todos estes favores diminuíram as horas da estada em Maceió com a condição porém de serem as barcas obrigadas a entrarem na Paraíba e Rio Grande do Norte.

A companhia acomodou-se, mas daí a um ano apresentou novas reclamações ao corpo legislativo, e em novembro de 1841 este autorizou o governo para elevar a consignação até 20:000\$ de rs., e dispensou o direito de 15 por 0/0 nas compras de barcas, e isto para que as escalas se não diminuíssem; o governo porém no seu regulamento suprimiu estas escalas. A câmara dos deputados porém este ano as restabelece, e a comissão do senado as quer suprimir, e o que se observa de todas estas coisas? Exigências de uma companhia recalcitrando sempre contra o poder legislativo e contra os interesses das províncias manifestados por seus representantes! Já 20:000\$ rs. não são suficientes! Para o ano temos de ver novas representações, porque não há dinheiro que chegue, e estaremos nós dispostos a carregar com os desmanchos e má gerência desta companhia. Eu sei que isto é da natureza das coisas. Quando uma empresa destas se apresenta sem competidor hão de sempre suas exigências subir de ponto. Convém porém de nossa parte não sermos tão condescendentes. Mas o que se alega para que se suprimam as duas escalas? A péssima barra da Paraíba e a péssima barra do Rio Grande do Norte! Eu não sei se com efeito

a barra do Rio Grande do Norte é muito boa, mas a da Paraíba não é má; é um perfeito engano daqueles que afirmam que ela é má. É verdade que para a entrada de algumas embarcações é preciso esperar maré, mas isto é o mesmo que sucede em Pernambuco; em Pernambuco enquanto a maré não enche não se pode entrar à barra. Alega-se que a correspondência é pouca, que as relações são pequenas! Mas então suprima-se também a escala de Jaraguá e do Ceará, porque as relações desta província não são menores que a do Paraíba, e esta província não é de ordem menor. Eu entendo que as pequenas relações não são um motivo suficiente para suprimir-se a escala desta ou daquela província; é motivo sim para diminuir-se o tempo de estada, como se fez em Jaraguá. Perguntam-me-ão porque tomo tanto a peito um negócio da Paraíba e Rio Grande? Respondo que eu já vou prevendo as intenções da companhia; ela vai com pés de lã; hoje pede a supressão da Paraíba e Rio Grande do Norte; consinta o poder legislativo, que ela para o ano já apresenta grandes inconvenientes para tocar em Jaraguá e Ceará; entretanto venham os 20 contos e venha mais. Eis as observações que tenho a fazer.

Declaro que voto contra a emenda da comissão.

**O SR. B. GUERRA:** - Começarei, Sr. presidente, lendo o que diz Pizarro (nas suas *Memórias Históricas*) do porto do Rio Grande do Norte: O porto, apesar do perigo pelos bancos de areia e de ser o seu canal estreito, dá entrada a galeras e dentro em seu seio tem muito seguro ancoradouro. A barra é defendida, ao sul pela fortaleza dos Reis Magos, e ao norte por um reduto ou fortim, construído em tempo do governador José Francisco Cavalcanti. Em 1818 fundaram aí um bergantim francês de comércio *Os Três Irmãos*, de 112 toneladas, ou menos, que, navegando do Havre de Graça para o Rio de Janeiro, e tendo aportado ao Assú, dali veio pelas correntes a prover-se de víveres: um brigue sueco *Anna Christina*, que, saído de Gibraltar com vinhos, e derrotando de Caiena para o Rio de Janeiro, arribou por falta de víveres: o brigue americano inglês *Potomac*, de 157 toneladas, que regressava da costa da Patagônia para Boston com carga de 800 barris de azeite de baleia, a cuja pesca andara, arribou também por igual falta: uma galera americana inglesa *Regu*, saída de Rhodes, distrito dos Estados Unidos, para a Ilha de França com escala por Pernambuco, arribou por causa das correntes, que são quase invencíveis no inverno para a navegação do sul.

Eis o que é o porto do Rio Grande do Norte; se algum risco apresenta (como disse) nas marés vazias, muitos portos há onde isso sucede, e o de Pernambuco, como todos sabem, é um deles; muitas vezes é preciso esperar a maré para entrar nele. Uma vez que os capitães dos barcos que demandam o porto do Rio Grande do Norte tenham

a cautela de tomar prático para entrar a barra, assim como se faz no de Pernambuco, entra-se sem risco.

Quanto a dizer-se que a correspondência para ali consiste em duas cartas, parece-me até absurdo. A província tem, como já disse, três comarcas, dezoito municípios, vinte freguesias e perto de cem léguas de extensão; tem comércio, há de necessariamente ter relações; seus habitantes devem saber o que se passa pelo Império, não devem estar como isolados; se não houver comunicações, o que sucede? O ano passado perdi eu a viagem ao Rio de Janeiro, não vim ao senado por estar duvidoso do que se passava; foi-me preciso para saber alguma coisa mandar um próprio a Pernambuco pago à minha custa, porque, principalmente na distância em que moro, as notícias pelos correios chegam já com um atraso considerável e às vezes faltam. Ora, é nestas circunstâncias que se quer privar a província do Rio Grande do Norte de ter fáceis comunicações com o resto do Império!!

Eu não posso de certo persuadir-me que o nobre senador que propôs essa emenda tenha poucas simpatias pela província do Rio Grande do Norte. Não, não é possível; o nobre senador já ali foi presidente, sabe muito bem que aquele povo o ama, respeita e confia nele; talvez depois que o nobre senador está no senado aquele povo perdesse a confiança em mim para a depositar no nobre senador, e de certo que há de ser doloroso saber-se lá que foi o nobre senador quem suscitou estas idéias! Eu não é que o hei de dizer, não sou capaz de expender nada em desabono do nobre senador, porque muito o respeito; só me dói que ele julgue muito feliz esta lembrança de privar o Rio Grande do Norte de um tal benefício!...

A província do Rio Grande do Norte, como já mostrei, senhores, é digna de se ter com ela mais consideração; além do aumento que tem tido em população, os seus produtos são muito valiosos; o seu algodão é preferido a todos, pau-brasil, carnaúba, lã, mesmo açúcar, de que tem uns poucos de engenhos, tais são as suas produções o solo é extremamente fértil, como é sabido. Não tem pois esta província tão pouca consideração como se quer supor.

Com isto não quero ofender o nobre senador; e se em alguma coisa do que tenho dito se julga ofendido, peço-lhe que me desculpe, porque não é essa minha intenção; o meu fim é ver-se consigo que se faça algum benefício àquele povo que, por pertencer a uma pequena província, não deixa de ser povo de todo o Brasil.

**O SR. SATURNINO:** - Acabo de ouvir emitir algumas proposições à cerca do tribunal da junta do comércio pelo nobre senador que me precedeu, talvez por menos bem informado, que me parece carecerem de exatidão, e por isso precisarem ser corretas.

Nem sempre, Sr. presidente, o nome que se dá a uma coisa nos dá por si só a idéia do que ela é em realidade; então é necessário entrar na análise da idéia que esse nome representa, a fim de que se possam reconhecer as propriedades de que essa coisa goza. Na nossa legislação, assim como nas disposições do poder executivo, tem-se entendido pela palavra *gratificação* o aumento de vencimento dado a um empregado quando seu trabalho sobe acima do que lhe é incumbido ordinariamente, e pelo qual receba um ordenado fixo; tomada a gratificação neste sentido, é claro que, logo que esse trabalho aumentado tenha cessado, nenhum direito pode assistir ao mesmo empregado de continuar a perceber a gratificação, pois que tem desaparecido o motivo que lhe dava esse direito. Com muito maior razão, extinta a repartição em que o indivíduo serve; e cessando por isso todos os seus trabalhos, a gratificação deve cessar; e se há direito a haver o ordenado do emprego, não pode haver para um vencimento que se anexou a um trabalho que já não existe. Tal é, com pouca diferença, o raciocínio do nobre senador, que vota contra a continuação de gratificação aos deputados da junta do comércio, extinguindo-se o tribunal, como o mesmo nobre senador quer. Mas permita-me o nobre senador que eu lhe diga que labora em um engano, quando simplesmente do nome de gratificação que neste caso se dá à parte do vencimento destes empregados quer concluir tudo o que se conclui das gratificações, quando elas são aquilo que eu defini, e que creio que o nobre senador também do mesmo modo define. É, para desfazer este engano, preciso entrar um pouco nos detalhes da história deste tribunal.

Quando o Sr. D. João VI instituiu a junta do comércio do Brasil, a quem deu as mesmas atribuições que tinha o tribunal do mesmo nome em Lisboa, nomeou para membros desta repartição, por princípios de economia, indivíduos que, ou já ocupavam outros empregos, cujos ordenados lhes chegavam para um tratamento decente, ou a negociantes e outras pessoas abastadas que podiam dispensar para seu tratamento ordenados consideráveis. Deu-lhes por isso somente 600\$rs., quantia ainda naquele tempo muito inferior ao que percebiam os membros dos outros tribunais, a quem a junta do comércio não era considerada inferior em categoria.

Lembro-me bem dos indivíduos então despachados, e muito dos meus nobres colegas se lembraram também, Leonardo Pereira de Vasconcellos, como membro do conselho da fazenda. O nosso ilustre colega visconde de Cayrú, além do ordenado de desembargador da Bahia e depois da suplicação, era jubilado em cadeira de grego e deputado da junta diretoria da tipografia nacional. Silvestre Pinheiro Ferreira percebia o ordenado de oficial da secretaria de estado, e também

era deputado da junta de tipografia: João Rodrigues Pereira de Almeida, Manoel Velho da Silva, o nosso colega o Sr. marquês de Maricá, eram ricos proprietários, cujos bens e lucros mercantis lhes eram muito suficientes para manterem o decore de seus empregos; e conseqüentemente podiam dispensar o ordenado de mais de 600\$ rs. que percebiam os membros dos outros tribunais, e esta acumulação não foi estabelecida senão por princípio de economia. Ora, quando vagou o lugar de provedor dos seguros por morte de Elias Antonio Lopes, tempo em que já para a junta do comércio tinham sido despachados indivíduos que nenhum outro vencimento percebiam, julgou o governo de então conveniente que este lugar se não provesse em um determinado sujeito, mas que fosse servido por um dos deputados da junta do comércio revezado anualmente; e repartido igualmente por todos rendimentos do ofício, proveniente dos emolumentos. Neste estado ficaram os vencimentos daqueles deputados até que foi extinta a provedoria dos seguros, ficando por isso reduzidos os mesmos deputados aos 600\$ réis simplesmente. Requereram então ao corpo legislativo, alegando a mesquinhez de ordenado, extremamente inferior ao dos membros dos mais tribunais, até porque nessa época a moeda se achava já muito depreciada; e os 600\$ rs. se não podiam reputar equivalentes aos dados primitivamente aos deputados que acumulavam outros lucros, como já disse. Foram com efeito atendidos, e não sei por que motivo se deu ao aumento que tiveram o nome de gratificação, que muito impropriamente lhe competia, vista a noção geralmente atribuída a esta denominação; mas é preciso convir que um nome dado impropriamente a uma coisa não muda a sua essência, nem o mesmo nome dado a duas coisas diferentes faz com que essas duas coisas se tornem idênticas: aos deputados da junta do comércio não foi dado aumento de vencimento por lhes ter acrescido o trabalho, caso em que este aumento é chamado gratificação; e conseqüentemente não pode gozar da propriedade de cessar com o trabalho, como acontece às gratificações propriamente tais. Esta chamada gratificação deve portanto gozar do interesse dos ordenados, porque essencialmente o é: digo isto, porque os ordenados seguem em seu cálculo a razão composta, não só do trabalho (a que ordinariamente menos se atende), como da decência com que o empregado tem de tratar-se, e dos preços dos objetos que tem de consumir no lugar em que residem: estes foram os princípios consultados por que se compararam os 600\$ rs. com os vencimentos dos empregados de igual categoria; nas gratificações porém só há a consultar, para se fixar o quantitativo, o aumento de trabalho que em realidade não houve.

Concluo pois que, anuindo o nobre senador a que, extinguindo-se o tribunal devem seus membros ficar vencendo seus ordenados,

como o tem ficado os mais membros de todos os tribunais existentes, é injustiça revoltante pôr em condição inferior os deputados da junta do comércio, só porque se deu o nome de gratificação a uma parte do seu vencimento; seria uma tal conclusão semelhante à que se tiraria dando-se ordem de matar todos os lobos, se quisesse estender esta ordem aos homens que usassem do apelido *Lobo*. Mas, Sr. presidente eu não voto pela extinção do tribunal da junta do comércio já e aqui na lei do orçamento. Que lucro tira o estado nesta extinção já e já, em vésperas de aprovação do código do comércio, em que, ou ele há de ser modificado, ou substituído por outro? Para que se há de continuar a despender quase o mesmo que se despende com cidadãos que nada façam em proveito do estado? Mas diz-se: – o governo fique obrigado a empregar estes homens de preferência nos lugares que forem aparecendo! – Não sei como possa o governo cumprir semelhante disposição; serão os membros de uma repartição extinta sempre hábeis para ocupar a esmo qualquer lugar que vague? Se vagar um lugar de amanuense do consulado, há de mandar-se servir neste emprego em cidadão encanecido no serviço que, por 20 ou 30 anos, ocupava os bancos de um tribunal que se correspondia imediatamente com os soberanos, e cujos pareceres o mesmo soberano adotava as mais das vezes! Eu, como sou muito oposto a estes nivelamentos, não posso adotar semelhantes idéias; adote-as quem as achar boas, eu não. Voto portanto pela conservação da junta do comércio até que se lhe dê nova forma. A existência de um tribunal de comércio é indispensável: não julgo preciso demonstrar uma verdade de que todas as nações civilizadas estão possuídas; e custa-me a crer que entre nós haja quem ponha isto como problemático: passo pois adiante, porque julgo tempo perdido em demonstrações de verdades que se não contestam. Considerarei agora outros objetos em que o nobre senador falou, e muito sinto não condescender com suas opiniões.

Acha desnecessária a despesa feita com o grande número de empregados no museu, e diz que para a guarda de quatro passarinhos cheios de algodão muito pouca gente é precisa Sr. presidente, no museu há mais alguma coisa que quatro passarinhos cheios de algodão: eu e muito mais gente olham o museu como um rico depósito de preciosidades, não só mui valiosas pelo que elas são em si, como por sua raridade, despesa feita para sua aquisição, e finalmente pelo uso que tem no estudo da ciência que por elas e somente por elas se pode aprender, e de que muito se necessita no Brasil; e esta última parte é também uma verdade que julgo ocioso demonstrar (falo da utilidade do estudo no conhecimento dos três reinos da natureza), porque me parece ofender o melindre de quem me ouve, supondo haver quem



dela duvide. Quanto ao número de empregados necessários para guardarem esses quatro passarinhos cheios de algodão, eu confesso que me não acho muito em estado de os fixar. Sei porém, em geral, que, além dos guardas, são precisos preparadores em número suficiente à extensão do museu, e às suas correspondências com quem lhe envia os produtos; que esses preparadores devem saber mais alguma coisa que recheiar os pássaros de algodão; é preciso que saibam bem reconhecer quais as partes do animal que devem conservar visíveis, e no estado em que os conservam vivos; isto é, aquilo que serve de os caracterizar, circunstância essencial no estudo de zoologia; que para os produtos mineralógicos haja todo o cuidado, quando se colocam em seus lugares, de lhes não destruir o que serve para reconhecimento de suas matrizes; e o que aos olhos e empíricos parece muitas vezes pó que deslustra o produto, é um objeto essencial que deve ser cuidadosamente conservado para o estudo da ciência. Falo nestas coisas para fazer sentir quanto importará a escolha de pessoas hábeis para se empregarem neste estabelecimento. Sobretudo eu chamo a atenção do Sr. ministro do império sobre a organização do inventário da casa ou catálogos dos produtos depositados no museu, e que muito se necessita ser encarregado a pessoas hábeis na matéria; não basta que um produto seja mencionado pelo seu nome, o que já envolve não pequena dificuldade; é necessário que ele seja descrito com seus caracteres, e que estes não só os distingam em sua classe, gênero, etc., como ainda que lhes marque claramente a diferença de outro qualquer indivíduo da mesma espécie; um diamante, por exemplo, de 8 quilates pode muito bem ser trocado por outro diamante de 8 quilates que lhe seja muito inferior, quando não for descrito de modo que se não confunda com outro do mesmo peso. Mas, que número de empregados são os de que se carece? Eis aí o que eu não poderei dizer por falta de conhecimentos especiais. O governo e somente o governo está em estado de fixar este número, e conhecer qual o trabalho de cada um deles, e ainda mais, o grau de conhecimentos de que necessita este ou aquele, segundo seu emprego. Senhores, eu não admito, como dado, para meu voto em disposições legislativas, a confiança neste ou naquele ministério, porque ficaria perfeitamente iludido, deixando, como ordinariamente deixa, esse ministério o seu cargo: de nada me serviu essa confiança para o bom efeito da lei, sendo ela executada por outro; mas a confiança no governo, abstratamente falando, é indispensável em um grande número de casos, e o de que agora tratamos está nessa ordem; não podemos deixar de entregar estes detalhes de número e ordenados dos empregados no museu ao governo: se isso é defeito, é defeito que nasce da natureza dos sistemas governativos feitos e executados por homens; não há

outro remédio para esse defeito senão o que a constituição lhe dá: quando os ministros usam mal do poder discricionário, que é indispensável dar-lhe, chamam-se a responsabilidade; nada mais há que fazer.

Não duvido porém que no estabelecimento de que se trata se possam fazer alguns cortes em coisas menos úteis, ou ao menos sem grande urgência. Podia, por exemplo, dispensar-se, por ora, o gabinete de numismática. Esta ciência, que só tem sido cultivada por nações muito adiantadas, pouca utilidade pode por ora dar ao Brasil; efetivamente, esta parte da arqueologia, ou estudo da história pelo exame de monumentos antigos, só pode ser estudada com proveito por quem possui os conhecimentos prévios para a aprender, sobretudo, as línguas antigas, ou aquelas do país cujos monumentos se examinam; e temos nós no Brasil estes indispensáveis preparatórios? Poderemos achar mestres que os ensinem? E ainda mesmo, haverá quem queira dedicar-se a um estudo árido e laborioso, e de que se não pode obter outro lucro além da satisfação de saber, e que em nada entra nos usos comuns da vida? Poderia pois, por princípio de economia, e por menos necessário dispensar-se este ramo.

Pelo que toca ao arquivo público, julgo também dever deixar-se o governo, por análogas razões, o cuidado de marcar o número de seus empregados e seus respectivos vencimentos, segundo o trabalho de que cada um for encarregado; eu julgo este estabelecimento de suma utilidade, e até a constituição parece contar com ele quando manda guardar os originais das leis em um lugar próprio; além de que nada mais conveniente em matéria de depósitos de documentos, que um lugar em que se possa encontrar tudo quanto se necessite acerca de qualquer objeto de que tenha de ocupar-se o corpo legislativo, ou o governo; havendo um empregado que possa fornecer tudo quanto haja acerca da mesma matéria, o que supõe uma bem organizada classificação de papéis, em modo que se possa achar com facilidade, e que nada fique omitido todas as vezes que este empregado for consultado.

Mas, diz-se, a economia é o primeiro objeto que deve ocupar-nos, é preciso proporcionarmos as nossas despesas à receita; não devemos gastar nada sem examinarmos os meios que temos para os gastos; em uma palavra, devemos calcular nossa receita para podermos decretar nossas despesas.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. SATURNINO:** – Mas é preciso que também advirtamos que somente com economias não pode o estado subsistir, há certas despesas que são indispensáveis para que o estado não só subsista, como possa progredir: a marcha da administração se facilite, e os

cidadãos tirem a máxima vantagem da sociedade de quem eram membros. As despesas que têm a natureza de vitais, isto é, aquelas sem as quais o estado não pode subsistir, devem ser calculadas antes da receita.

**O SR. DANTAS:** – Só os perdulários é que calculam a despesa antes da receita.

**O SR. SATURNINO:** – Digo ainda que estas despesas se calculam antes da receita, para se examinar depois se é possível fazê-las, porque se o estado as não pode fazer, deixa de ser estado independente e morre; e como há de saber se pode ou não ser independente se não calcular que despesas é obrigado a fazer? Esta regra acerca de despesas vitais é também aplicável à economia doméstica, quando se trata de despesas vitais. Se em uma grave enfermidade chamamos o médico, não olhamos para o preço do medicamento aplicado quando julgamos que dele depende nossa vida, manda-se a receita à botica e é depois que cogitamos no meio de a pagar, e a pena de o não fazermos é a morte: é exatamente o que faz o estadista acerca das despesas vitais do estado; o abuso estará em considerar como vital aquilo que o não é, mas é necessário entrar miudamente neste exame.

Voltando porém à matéria que nos ocupa, isto é, o museu e arquivo público, minha opinião é que em um e outro estabelecimento se autorize o governo a deixar o número de empregados necessários, e lhes marque os vencimentos, dando depois conta à assembléia para sua definitiva aprovação. Eu mando à mesa uma emenda neste sentido.

É apoiada a seguinte emenda:

Art. 2º §§ 15 e 16. O governo fica autorizado para marcar o número dos empregados do arquivo público do império e museu, e fixar-lhes os respectivos ordenados, dependendo porém de final aprovação do corpo legislativo. – *J. Saturnino*.

**O SR. C. E SILVA:** – Tenho de fazer uma breve observação pedindo à nobre comissão haja de declarar a razão por que pôs a iluminação pública a cargo do ministério da justiça. A iluminação pública n'outro tempo, em 1830, segundo a minha lembrança, esteve a cargo da câmara municipal, depois passou para o ministério do império, e agora a nobre comissão quer que passe para o ministério da justiça e eu julgo que, a haver mudança, deve ser para desligar do ministério do império essa fiscalização, e passar para a câmara municipal; pois que o ministério tem muito que fazer para se lhe acumular mais este encargo; que o ministério tenha inspeção sobre este ramo do serviço público, convenho; mas que fique totalmente a cargo do ministério da justiça, não sei qual seja a utilidade disto; a nobre comissão

porém dará, se quiser, a razão desta passagem; e se me convencer, não terei dúvida em adotá-la.

**O SR. VISCONDE DE OLINDA:** – Sr. presidente, eu reparo agora em um engano que tive ontem: eu disse que não mandava emenda ao artigo relativo a canais, pontes e estradas gerais, porque, aprovado o artigo da proposta, reprovada estava a emenda da câmara dos deputados que eleva a despesa ao dobro; mas agora observo que isto é contra o meu intento. O que há de servir de base à votação e a proposta do gabinete de janeiro; neste caso quero então mandar a emenda; porque a diferença que vai do artigo da proposta à emenda da câmara dos deputados é esta: – especificar as obras –; mas como eu quero que se dê somente 40 contos de réis, e não os oitenta pedidos, mandarei a emenda neste sentido.

Agora direi duas palavras sobre o que acaba de dizer o honrado membro; ele falou no museu, e no começo do seu discurso pareceu combater a emenda que ofereci; mas folguei de ver que ele, na segunda parte do seu discurso, provou melhor do que eu o havia feito a necessidade de passar a minha emenda, porque disse que não aprovava o regulamento que serve de fundamento a esta despesa; neste caso a consequência é aprovar a minha emenda, que a corta. O honrado membro, para justificar a despesa, diz que se deve votar por despesas vitais; concordo nisto; mas porventura estará neste caso esse aumento de despesa que se pede para o museu? Isto é o que resta provar. Aqui não se trata agora da conservação do estado, trata-se unicamente de melhorar ou não melhorar um estabelecimento que já existe; procuremos conservá-lo no estado em que está, procuremos que ele não se deteriore, isto sim, entendo eu que se deve fazer; não estando nós em circunstâncias de melhorar o estabelecimento, procuremos conservá-lo, e para isto é que mandei a emenda. Advirta-se que eu, atendendo às necessidades do museu, já dou na emenda 800\$000 mais do que se costuma dar para alguma despesa extraordinária, e isto fique à disposição do Sr. ministro; mas não concordo com a despesa autorizada pelo regulamento que existe.

A respeito do arquivo digo a mesma coisa. O honrado membro quer que o governo faça um regulamento marcando o número de empregados para o arquivo; devo dizer que este regulamento já está feito pelo governo, só falta ter a sanção de lei; mas quererá o honrado membro que nós tenhamos um arquivo segundo pede a necessidade deste estabelecimento, ou que tenhamos um arquivo segundo as nossas circunstâncias? O arquivo está criado, o regulamento está feito, os empregados estão marcados, conservemos o estabelecimento no estado em que está. Eu reconheço a necessidade de um arquivista-mór, e não é com a gratificação de 800\$000 ou 1:000\$000 que se

satisfaz a um trabalho destes; mas não estamos em circunstâncias de fazer grandes despesas: o estabelecimento está feito, o que é preciso agora é haver ordem e método em se ir colocando os papéis segundo a sua natureza. A necessidade do arquivista-mór pode ser suprida pelo oficial-maior, e deixemos destes títulos pomposos que pedem grandes ordenados. Para que ajudantes? Haja dois amanuenses, e para esta despesa eu dou 2.000\$.

Quero pois mandar à mesa a emenda de que falei.

É apoiada a seguinte emenda:

"§ 19. Canais: 40:000\$000. – *Visconde de Olinda.*"

**O SR. MAIA (Ministro do Império):** – Tenho somente de fazer um requerimento que me parece ser de justiça. Como o ministério do império já apresentou uma redução de despesa no último orçamento de 300 e tantos contos, como já por este modo tem mostrado por sua parte o desejo que tem de diminuir as despesas públicas, eu peço pela ordem aos nobres senadores que houverem de falar ainda sobre esta matéria queiram ter a bondade de atender ao último orçamento, porque, estando já nele feitas algumas reduções, talvez se evite por este modo alguma discussão; porque, como disse ontem, o ministério qualquer que ele seja, creio que terá necessidade de guiar-se por este orçamento ultimamente apresentado, e o orçamento que ora se fizer deverá servir para o ano financeiro de 44 a 45. Parece muito conveniente que os nobres senadores devam ter o trabalho de se guiarem pelo orçamento de 1844, afim de evitar questões.

**O SR. VISCONDE DE ABRANTES:** – Um ilustre senador quis que a comissão o informasse do motivo por que encarregara a iluminação pública ao ministério da justiça. Se o nobre senador consultasse a lei de 15 de novembro de 1830, art. 3º § 7º, acharia a razão que para isso teve a comissão. O nobre senador equivocou-se quando supôs que este ramo do serviço público havia passado da câmara municipal para o ministério do império. As leis de orçamento têm em verdade consignado a este ministério as somas necessárias para a iluminação; mas têm constantemente subsistido a disposição do citado artigo da lei de 15 de novembro de 1830, em virtude do qual é a câmara municipal do Rio de Janeiro quem administra a iluminação, recebendo as somas necessárias do ministro do império (que neste caso é somente o caixa), e fiscalizando por meio de agentes seus esse ramo do serviço público. Como porém alguns motivos há para supor-se que este ramo do serviço público nesta corte não é bem desempenhado, entendeu a comissão que seria mais útil incumbi-lo diretamente a um dos ministros; lembrou-se do ministro da justiça, o qual, pela repartição da polícia, talvez possa mais azadamente fiscalizá-lo; mas isso é mero pensamento da comissão, pouco importa que passe

para esse ou fique a cargo da do império, contanto que se tire à câmara municipal a administração, fiscalização ou gerência que tem nesse serviço. Eis aqui o fim da emenda da comissão.

Como tenho dado esta explicação, cabe-me também fazer brevíssimas observações aos reparos que outros nobres senadores têm feito a algumas das emendas da comissão de fazenda. Pelo que respeita à emenda relativa à junta do comércio, eu não duvidarei, como membro da comissão, e creio mesmo que o meu ilustre colega não deixará de convir, que passe a emenda do Sr. visconde de Olinda. Que a emenda da câmara dos Srs. deputados não satisfaz a todas as condições de uma medida justa, creio que é evidente; porque por ele nega-se aos deputados da mesma junta a chamada gratificação de 1:035\$ réis, que foi arbitrada a cada um em compensação dos emolumentos que haviam perdido com a extinção da provedoria dos seguros, que estava anexa à dita junta. Com efeito, não era possível que se organizasse um tribunal de tanta importância então, dando-se apenas aos seus membros o ordenado de 600\$ rs. A mesquinhez de tal ordenado pressupõe que mais alguma coisa se lhes dava em compensação, fazendo parte dos seus vencimentos ou ordenados. Uma emenda portanto que em tais circunstâncias deixa somente aos deputados da junta que se quer extinguir o simples ordenado, recusando-lhes a gratificação (que eu chamarei compensação) que lhes fora dada, não me parece justa. A comissão entendeu portanto que devia conservar as gratificações; mas eu sou o primeiro a confessar que o Sr. visconde de Olinda tem razão quando diz que não vale a pena suprimir um tribunal por uma economia de 2 a 3 contos.

Outra razão tenho eu para aquiescer a esta opinião, e vem a ser, que existe um projeto de código do comércio, redigido por uma comissão, da qual sou membro, onde se tem providenciado sobre a extinção, aliás necessária, desse tribunal; aí se indica como devem ficar os respectivos empregados, e até isso é ali mais econômico do que se pretende aqui, pois que se lhes deixam os vencimentos, porém reduzidos, segundo os anos de serviço de cada um. Portanto, tendo de aprovar-se este código (e talvez o possa ser ainda nesta sessão, se for julgado urgente), nele aparecerá tudo quanto há a desejar acerca da extinção da junta do comércio. Declaro pois, que voto pela emenda do Sr. visconde de Olinda, e se meu nobre colega concordar comigo em que se suprima a emenda da comissão, eu não duvidarei pedir essa supressão.

A outra emenda sobre que se tem feito reparos é a que diz respeito aos paquetes de vapor e correio. Cumpre que a câmara saiba que no orçamento do governo pediram-se 612 contos de réis, sendo 360 contos para os paquetes da linha do norte, 72 contos para os da

linha do sul, e 180 contos para o correio. A câmara dos Srs. deputados entendeu que devia fazer uma redução, e com efeito fê-la diminuindo a soma de 30 contos, e votando somente a de 582 contos, sem todavia declarar sobre qual dos serviços devia recair a quantia reduzida, se sobre o do correio terrestre, ou sobre os dos paquetes de vapor; mas sendo certo que a despesa do pessoal a custeio indispensável do correio terrestre não pode custar menos dos 180 contos pedidos, como se pode verificar à vista do orçamento, claro está que a redução vai pesar sobre o serviço dos paquetes de vapor. Faço esta observação para que fiquem tranqüilos aqueles Srs. senadores que desejam reduzir a quota destinada aos ditos paquetes, e presumem que a companhia foi demasiadamente retribuída no contrato que fez com o governo; pois em verdade a redução de 30 contos lá vai sobre ela. Agora pelo que toca às escalas dos vapores do norte, convém examinar, senhores, se o governo foi ou não prudente e justo quando conveio em suprimir (como de obrigação rigorosa de 20 em 20 dias) as da Paraíba e Rio Grande do Norte, no contrato que celebrou com a companhia.

E antes de entrar nesse exame devo declarar aos nobre senadores que representam estas duas províncias que eles não têm razão fundada para se oporem ao contrato, para julgarem que os interesses, e até a dignidade das suas províncias foram lesados e ofendidos com a supressão, em caso ordinário, das escalas da Paraíba e do Natal: digo que não tem razão fundada, porque nesse contrato acharam a condição 6<sup>a</sup>, na qual se previne que todas as vezes que o governo julgar conveniente que os vapores toquem nesses portos, ou em outros do norte, que a companhia se prestará a isso: e assim temos que, havendo necessidade de levar a essas províncias destacamentos ou auxílios, de transportar delas para a corte tropas ou recrutas, e mesmo de dar cômodo transporte a alguns senadores ou deputados na sua vinda e regresso, a companhia não se poderá negar a isto. Isto posto, o que o governo quis acautelar foi somente que houvesse uma obrigação rigorosa, como já disse, de que as barcas de 20 em 20 dias tocassem nesses dois portos: e por que, senhores? Porque entendeu que não era prudente nem justo retardar as viagens redondas, e arriscar as barcas com essa obrigação, sendo aliás certo que da supressão dessas escalas nenhum desserviço público resultaria e nenhum transtorno viria ao comércio. Eu estive em Pernambuco, senhores, e já vi as pedras de fogo da província da Paraíba; e sei que o correio terrestre do Recife para a cidade da Paraíba é regular e rápido; sei também que é regular, de 15 em 15 dias, o correio do Recife para a cidade Natal no Rio Grande do Norte. Estou portanto certo (e o governo também o está) de que para a comunicação, quer do comércio quer

das autoridades entre essas províncias e a de Pernambuco e a corte bastam, e mui bem, os correios de terra. Até parece-me que as cartas ofícios da corte para a Paraíba, sendo levadas logo que cheguem ao Recife, pelo correio terrestre, chegarão ao seu destino um dia antes do em que chegariam pelo vapor se fosse obrigado a tocar na Paraíba; porque a mala por terra vai em 24 horas do Recife àquela cidade; o vapor tem 48 horas de demora em Pernambuco.

Quanto à escala do Rio Grande do Norte, houve ainda mais prudência e justiça em suprimi-la como de rigor, não só porque o correio terrestre, como já disse, é mais que suficiente para a correspondência administrativa e comercial da província, mas também porque o porto de Natal é muito perigoso, e tanto que alguns paquetes têm ali naufragado. O fato alegado por um nobre senador, de que a mala desta corte para o Rio Grande do Norte, em uma viagem do paquete, apenas continha duas cartas, fato que acredita tanto mais quanto chegou também ao meu conhecimento, e até sei de quem, e para quem eram essas cartas; este fato, digo, prova que não é necessário, que não é justo que se comprometa a regularidade dos paquetes, que se arrisquem tantos capitais, só para satisfazer a um mero desejo; não se deve sacrificar a tão pequeno interesse local o grande interesse público e comercial que depende de uma comunicação ativa, regular ou não interrompida entre as grandes cidades do nosso litoral. Sinto muito que a emenda da comissão tenha magoado tanto ao meu nobre colega do Rio Grande do Norte; mas sou obrigado a ceder antes a minha convicção do que ao desejo de agradá-lo. O fato alegado pelo nobre senador a quem me refiro, de haver sido ele mesmo obrigado a despachar um próprio para levar-lhe uma carta a Pernambuco, não destrói o outro fato já alegado de haver um correio regular, de 15 em 15 dias, do Recife para o Natal: todas as pessoas que moram no sertão e nos ermos do interior têm necessidade de fazerem conduzir as suas cartas por próprios, que as levam ao primeiro ponto da linha por onde passa o correio; nem essa falta de correio pelo interior será suprida pela escala dos vapores da cidade do Natal. Já se falou na dificuldade ou perigo que há na entrada do porto do Rio Grande do Norte, onde uma grande pedra, chamada Cabeça de Negro, põe em grande risco os barcos que ali entram. O nobre senador que advoga esta escala, querendo atenuar essa dificuldade, leu em umas memórias impressas sobre as entradas de alguns navios estrangeiros de alto bordo que ali tem entrado. Mas que prova isto? Quem lhe negou que possam entrar grandes barcos no Rio Grande do Norte? A questão é se o porto é ou não perigoso, se é ou não de fácil acesso. Não há porto, por mais perigoso que seja, onde um hábil piloto não faça entrar um navio; mas nem por isso se deve considerar



um tal porto de fácil acesso. Eu deixei, senhores, de ir, como desejava, ao Maranhão e ao Pará, por causa dessa Cabeça de Negro; nela naufragou o vapor em que pretendia fazer a viagem, sucesso que ocasionou uma interrupção de mais de mês e meio na comunicação para o Norte, jazendo o paquete naufragado por quase cinco meses no Rio Grande do Norte, onde nem calafates havia para repará-lo. Eu desejava que os vapores tocassem em todos os portos do nosso litoral, e não somente na Paraíba e Natal como em Aracati, Putoia, etc.; mas reconhecendo o pouco interesse que disso pode vir, e o perigo de atrasar e interromper a comunicação dos grandes portos, cujo interesse político e comercial é de grande monta, sou forçado a admitir a necessidade de suprimir as escalas em questão.

Tenho dado as explicações que julgo necessárias para mostrar aos nobres senadores que, dá parte do governo, no contrato que fez com as companhias, nem da parte da comissão, na supressão que propôs da emenda da outra câmara, que reviveu tais escalas, não houve intenção de prejudicar os interesses ou rebaixar a importância das províncias da Paraíba e Rio Grande do Norte. Teve-se em vista somente o maior interesse público, ou interesses mais importantes da administração geral e do comércio do país; tanto mais quanto com essa supressão não ficam as ditas províncias privadas de que os vapores entrem nelas quando houver necessidade de se lhe mandarem auxílios, como já ponderei, de mover tropas, de dar transporte aos Srs. senadores e deputados, etc.

Quanto ao que se disse sobre o arquivo público, e sobre o museu, creio que alguma exatidão houve, mas espero que o Sr. ministro do império dará aos nobres senadores as explicações convenientes. A comissão deseja mandar à mesa todas as emendas de redução de despesa que forem possíveis; porém não o fará sem que os ministros competentes declarem se o serviço público pode ou não sofrer por causa delas. Se pois o Sr. ministro entender que alguma redução pode ter lugar nessas rubricas, votarei pelas emendas já feitas, ou por outras que não duvidarei fazer.

**O SR. C. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, quando ontem tomei a palavra e ofereci uma emenda, foi em consequência de outra que tinha aparecido, pela qual se tirava ao governo o direito de mandar os vapores tocar a Paraíba; porque suprimia a da câmara dos deputados naquela parte que o autorizava para isso. A razão que se alegava era que a barra da Paraíba não era capaz de admitir as novas barcas de força de quarenta cavalos, então eu quis mostrar que a barra da Paraíba admite tais vapores. É sabido de todos, Sr. presidente, que o barco que não entrar na Paraíba não entra também em Pernambuco;

porque depois que as areias se têm amontoado na barra de Pernambuco, a da Paraíba ficou tendo maior fundo.

Quanto ao que disse o nobre senador sobre a facilidade que há do comércio por terra de Pernambuco à Paraíba, é verdade que o nobre senador por si conheceu; porém permita que lhe diga que quando chega o inverno toda essa facilidade desaparece. O nobre senador viajou de Pernambuco a Pedras de Fogo no tempo do melhor verão, mas reflita que de inverno tudo muda, gastam-se quinze e mais dias nesse trajeto, porque chega-se a um rio, está cheio, não há ponte, nem outro meio de o passar, é necessário esperar que ele vaze, além disso há muitas lamas, atoleiros, etc., e observe o nobre senador que chegou só a Pedras de Fogo, e que daí a Paraíba ainda faltam doze léguas, nas quais se encontram as mesmas dificuldades no tempo do inverno.

Eu não me oponho a que o governo, quando por urgência do serviço público julgar conveniente dispensar em uma ou outra viagem a escala da Paraíba, o faça, porém quando essa não houver, então devem lá ir. Esta a razão que tive para oferecer a emenda que se acha em discussão, pela qual pretendo votar.

O Sr. Brito Guerra faz ainda algumas observações que não podemos ouvir, em consequência de falar sumamente baixo.

**O SR. MAIA (Ministro do Império):** – Para satisfazer as observações de alguns nobres senadores, direi em primeiro lugar a respeito do museu que ele não é atualmente composto de 16 empregados, como entendeu um nobre senador; porém somente de 7, que vem a ser 4 diretores, 1 ajudante de secretário, 1 porteiro, 1 guarda preparador; pois que dos 4 diretores um é o diretor geral, outro também acumula as funções de secretário, e os que acumulam estes diferentes empregos o nobre senador os duplicou pela razão de atender aos algarismos que estão a margem do orçamento. Destes 4 diretores eu entendo que se poderão suprir 2; mas abolir absolutamente no todo estes empregos, e deixar ficar o estabelecimento unicamente debaixo da direção de um diretor e de um secretário, parece-me que não convém, porque então se converterá em um simples armazém de guardar os produtos que aliás são dignos de mais estima, porque na realidade há ali objetos mui raros e de intrínseco valor. Portanto, eu não duvidarei de que se possa suprimir dois diretores, e então a despesa que foi fixada em conformidade da lei de 40 poderá ser reduzida a 5:400\$ réis.

Ora, também não me conformo com a opinião de outro nobre senador que disse que antes seria preciso mais alguns empregados para fazerem o inventário, relações etc., porque ainda mesmo ficando um secretário e seu ajudante com os diretores, obrigados a fazer

esses inventários e catálogos na parte científica. Bastará para o que pertence à escrituração o secretário e ajudantes obrigados a fazê-las; e eles mesmos o farão como são obrigados, posto que não se têm esmerado muito em satisfazer estes seus deveres, apesar de os ter instigado a cumprir o regulamento.

A respeito do arquivo público, também tenho a dizer o que já disse em outra ocasião. Ou se atende à utilidade deste estabelecimento, ou não; se se atende, se ele é necessário, se mesmo a constituição exige a existência dele; se ele tem a importância que todos reconhecem; então certamente não se pode tratar do seu expediente e de se satisfazer as obrigações que estão impostas no seu regulamento com a quantia de 2 contos de réis como está na emenda: quando passe esta emenda ou o ministério se verá na necessidade de fechar o estabelecimento, ou encarregá-lo a pessoas tais e tão poucas que não possam desempenhar bem as respectivas funções. Para princípio do estabelecimento, para ir pondo as coisas em ordem, satisfazer as obrigações dos catálogos, dos alfabetos dos inventários daqueles papéis que lhe vão sendo remetidos das diferentes repartições, eu acho o atual diretor com suficiente capacidade.

Por esta ocasião direi também alguma coisa sobre outros objetos do orçamento.

Secretaria de estado. Não duvido aceitar a quantia que se acha estabelecida, de 33:400\$000, atentas às reduções que se fizeram subtraindo-se despesas que estavam postas a cargo desta repartição, etc.; porém entretanto é preciso advertir que, se ainda ficar a cargo da secretaria de estado o que pertence às despesas do conselho de estado e de gabinete, então decerto não pode chegar esta quantia: porquanto eu entendo de justiça que alguma coisa se deve dar de gratificação, ou seja ao oficial maior, ou a qualquer que servir de secretário nos trabalhos da seção do conselho de estado; os trabalhos desta secretaria, conquanto não sejam de incômodo, são contudo de tomar tempo a aquele empregado que é dele encarregado, e há despesa para certos objetos que ainda que pareçam de pequena importância no decurso do ano importam em grandes quantias

Para os cursos jurídicos vejo que se dão 70 contos. Também devo lembrar que esta quantia não pode chegar para as despesas deles; porque só o que pertence a ordenados importa em 71 contos, e há mais outras despesas que são autorizadas por lei; e então será preciso deixar de fazê-las.

Nas escolas de medicina há uma supressão do pedido de 10:000\$: parece-me que esta redução é demasiadamente excessiva, porque só os ordenados dos empregados nessas escolas importam em 77: 000\$ ; e além disto, sabe-se que nas escolas de medicina são necessárias

outras muitas despesas, não só para a compra de instrumentos, como para o concerto e preparo dos que se vão deteriorando, e pagamento de serventes que são precisos para ajudar as operações e serviços dessas escolas. Posto que se tenha feito a redução das despesas dos médicos viajantes, contudo só depois de passar a lei é que eles deverão voltar, e enquanto chegam essas ordens e eles voltam a despesa há de continuar.

Na academia de belas artes somente se gastará o pedido no último orçamento, menos que a quantia ora dada. Há uma outra coisa bem notável na redução a respeito das escolas menores, pois que nesta redução não se atendeu, com injustiça, a algumas despesas indispensáveis; a primeira injustiça consiste em se dar quantia para as casas das professoras e não se contemplar os professores. Assim como se manda dar 400\$ a cada uma dessas professoras para aluguel de casas, também se deve mandar dar a mesma quantia aos professores. É certo que a comissão talvez atendesse que no orçamento vem declarado que há alguns professores a quem se paga a casa, que é uma para o ensino mútuo, e outras; mas não são todas, e deve-se reparar esta injustiça que é notória.

Quanto à despesa do passeio público; esta despesa pode diminuir-se quando deixar de ser considerado e tratado como um jardim botânico, como um estabelecimento próprio para escola e instrução. Se a assembléia geral assim o determinar, então se deixará de fazer a despesa; mas enquanto não houver uma revogação, não sei como se possa fazer, e como o diretor que ali se acha, que segundo notícias que tem o governo é um homem de consumada inteligência naquelas matérias, deixará de ser pago e coadjuvado convenientemente.

Na iluminação da cidade também a redução não poderá ser tanta quanta se propõe; é preciso atender que neste ramo de serviço não se deve contar somente com o que atualmente existe, e nem supor que a iluminação não terá de aumentar-se; nós sabemos que os lampiões da cidade não estão distribuídos com perfeita regularidade, que eles se estragam, e que por conseguinte precisam ser concertados e substituídos; e então, só para estes reparos, ainda quando não houvesse necessidade de aumentar o número que existe, forçosamente se deveria consignar alguma quantia.

Deixo pois, à consideração dos nobres senadores estas reflexões, tornando a pedir que, quanto poder ser, atendam ao orçamento ultimamente apresentado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, eu hei de votar contra uma emenda do Sr. Castro e Silva, que suprime a despesa que se faz com a publicação das nossas discussões. Em verdade esta emenda pouparia não pouco ao tesouro nacional; mas ficariam expostos os

membros do corpo legislativo a, se incorressem na indignação de qualquer redator, atribuir-se-lhes coisas que não proferiram na casa. Se, havendo hoje tanta inspeção sobre o jornal que publica os trabalhos da casa, muitos senhores se queixam, o que não aconteceria se ao jornal fosse permitido publicar só os discursos dos seus amigos, e publicar os dos outros como bem lhe parecesse?

O nobre senador faz ainda breves observações sobre algumas outras emendas; mas não o podemos ouvir bem, por falar mui baixo.

É apoiado a seguinte emenda do Sr. visconde de Abrantes.

§ 14. Museu - 5:400\$ rs. - *Visconde de Abrantes*.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – O nobre senador que acaba de sentar-se declara que há de votar contra a minha emenda que suprime 27:600\$ rs. com o *Jornal do Commercio*, para não pôr o corpo legislativo à disposição de escritores; eu creio que, passando essa minha emenda, os membros do corpo legislativo não ficaram expostos à má vontade dos escritores, porque, como já disse quando ofereci a emenda, os editores do *Jornal do Commercio*, por seu próprio interesse, continuariam com a publicação dos discursos dos oradores de ambas as câmaras. Mas se esta é a única objeção que faz o nobre senador, eu lembrarei outro meio, e vêm a ser que com esse dinheiro que se dá ao *Jornal do Commercio* pela publicação dos trabalhos das câmaras legislativas, e 8 contos que se diz recebe do tesouro pela publicação da parte oficial, e com 27 contos que se despende com a tipografia nacional, se monte um estabelecimento nacional que se encarregue desses trabalhos. Por este meio teríamos estabilidade nesse serviço, não estaríamos vacilantes como ora estamos com o *Jornal do Commercio*, que de um momento para outro os seus proprietários podem-se passar para França, como já aconteceu com o primeiro proprietário. Parece-me que assim iríamos aperfeiçoando a nossa taquigrafia, e livrávamos as câmaras legislativas dessas calúnias dos escritores seus adversários.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apresente uma emenda nesse sentido, que eu a adoto.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Montando-se assim um estabelecimento para este fim, eu creio que lucrávamos mais, porque estes capitais ficavam mesmo entre nós, o que não acontece presentemente. Parecia-me portanto preferível este estabelecimento à despesa que hoje se faz, e creio mesmo que o governo poderá fazer isto independente de ir ou deixar de ir na lei do orçamento. Esta é a minha opinião.

**O SR. SATURNINO:** – Eu também tenho de votar contra a emenda que suprime a despesa com a publicação dos debates da casa não só pelas razões já expendidas contra a mesma emenda, como ainda

por outras que vou expor, e ainda porque os motivos com que o nobre senador apresenta em seu apoio não me tem convencido.

Estou convencido, Sr. presidente, que a publicação de nossos debates por inteiro é indispensável ao sistema que nos rege, e é a satisfação a um preceito constitucional. Com efeito, a constituição quer que as sessões das câmaras sejam públicas, o quer dizer que se saiba de tudo quanto nelas se passa; é para mim incontestável que a ciência do que se passa nos debates se não pode limitar ao limitadíssimo número de cidadãos que podem ter lugar em 40 ou 50 assentos desta pequena galeria; a publicidade deve estender-se a todo o império, porque ela interessa igualmente a todos os cidadãos que o habitam; a imprensa é pois o único meio de conseguir esta publicidade que a constituição ordena.

Além desta poderosa razão, acresce que, não sendo nossas leis motivadas, como eram as de Portugal antes da adoção do sistema representativo, não resta mais que fazer conhecer à nação os motivos das disposições legislativas a que os cidadãos ficam obrigados, que a publicação dos debates pelos quais se possam conhecer essas razões, e fique o público inteirado da justiça da legislação, além de adquirirem o conhecimento da conta que de si dão seus procuradores a quem tem prestado confiança. Fica pois clara a necessidade destas publicações; mas de que modo se fará ela para que melhor satisfaça os seus fins.

O nobre senador autor da emenda lembra que a casa encarregue o trabalho de tomar as notas, e da redação dos discursos a pessoas escolhidas por nós, e que a impressão se faça na tipografia nacional em um papel periódico destinado privativamente a este fim. Esta medida já foi adotada pelo senado por muito tempo, e mostrou a experiência que não só se despendia muito mais do que agora se despende, como jamais se pode conseguir que a publicação aparecesse impressa antes de quinze dias, e muitas vezes um mês depois de ter tido lugar a respectiva sessão. Mostrou ainda mais a experiência de muitos anos que os diários da casa que não continham mais que os debates tinham uma venda muito limitada, e tanto que ainda existem no arquivo volumosos maços, a que nunca foi possível dar saída, que creio estão já comidos do cupim. Os que se enviavam para as províncias tinham a mesma sorte; de modo que se não pode por este método conseguir o que se pretendia, isto é, a publicidade dos debates do senado. Julgou-se então conveniente a publicação em uma folha que, contendo outras matérias, tivesse ao mesmo tempo o maior curso possível, e há no Rio de Janeiro uma folha que melhor satisfaça a outras condições que o *Jornal do Commercio*? Todos nós sabemos que não.

Diz o nobre senador que, comprando a tipografia nacional um prelo mecânico, pode muito bem imprimir-se ali o jornal da casa, ficando o seu produto no país, não indo para o estrangeiro como acontece com o *Jornal do Commercio*, cujo proprietário é Francês.

Mas, Sr. presidente, pouco adiantaria o prelo mecânico, que só abrevia a impressão e nada faz à composição; os exemplares que a tipografia nacional poderia vender, e que não passariam de 200 ou 300, como a experiência bem mostrou, facilmente podiam ser tirados em uma prensa ordinária, que tira diariamente ainda maior número de exemplares. A composição é o tudo; ora, com o número de compositores que a tipografia nacional pode conseguir, é absolutamente impossível poder dar conta deste trabalho em tempo competente. No tempo das sessões legislativas, a tipografia nacional tem de imprimir todos os projetos de lei de ambas as câmaras, pareceres das comissões, emendas, atas, etc., e só a impressão dos orçamentos e balanços com as suas respectivas tabelas ocupa todos os compositores e tipos, e isto de tal sorte que nada mais se pode ali imprimir fora destes objetos; lá estão parados há oito meses os compêndios da escola militar que deviam servir para o ano futuro, o que se não pode conseguir pelos embaraços que acabo de apontar.

Mas dir-se-á: - chamem-se mais compositores, compre-se mais letra, e tudo se tornará possível; porém, além de que seria necessário dar à tipografia nacional uma extensão de que talvez o edifício não seja capaz, não se poderia achar na cidade esses compositores porque não se poderiam chamar para ali os que trabalham atualmente no *Jornal do Commercio* e outras tipografias, por se lhe não poder segurar um trabalho certo para o ano inteiro. Note-se que para o *Jornal do Commercio* dar conta deste periódico, como dá com a prontidão que tem, seu proprietário não se encarrega nem publica obra alguma, à reserva de algumas pequenas novelas, aproveitando a composição já feita para a parte do *Jornal* chamada - folhetim -, empreendida para dar mais interesse a *folha*. É portanto impossível ao menos moralmente que a tipografia nacional possa encarregar-se deste trabalho.

Quanto a ir o produto da empresa para fora do império, para lá hão de ir os produtos de todas as empresas enquanto os empresários se não proverem dos gêneros de seu consumo, dos manufaturados no Brasil; seja o empresário nacional ou estrangeiro, para fora vai tudo afinal, direta ou indiretamente.

Concluo pois, resumindo as minhas idéias, que, provada a necessidade da publicação dos debates do senado, provado que esta publicação não convém que se faça senão em uma folha que tenha um outro interesse pela acumulação de outras matérias, e que seja de um curso o maior possível em todo o império, não se pode, no atual estado

de coisas, satisfazer melhor a estes fins que pelo *Jornal do Commercio*; voto portanto contra a emenda; perdoe-me o nobre senador que foi seu autor.

Julga-se discutida a matéria; são aprovados os parágrafos do art. 2º da proposta pela maneira seguinte:

O 1º, 2º, 4º, 7º, 19, 21, 22, 26, 29, 30 e 31, sem emendas. O 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 32 e 33, com as emendas da câmara dos Srs. deputados. O 15 e 32 com as emendas da comissão de fazenda. O 13 com a emenda do Sr. Castro e Silva, e o 14 com a emenda do Sr. visconde de Olinda. As mais emendas são, umas rejeitadas, e outras julgadas prejudicadas.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 20 minutos.



## SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT' ALEGRE.

*Sumário: – Ordem do dia. – Discussão do orçamento da justiça; discursos dos Srs. visconde de Olinda, C. e Silva, C. Leão, F. de Mello: votação. Continuação da 1ª discussão da resolução sobre os bacharéis em letras pelo colégio de Pedro II; discurso do Sr. F. de Mello; requerimento de adiamento; discursos dos Srs. C. Ferreira, Maia, F. de Mello e Vergueiro.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### LEITURA DE PARECERES

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Peço a palavra para ler o parecer das comissões encarregadas de apresentar o código do comércio. (*Lê*).

A comissão nomeada para examinar, reunida à outra da câmara dos Srs. deputados, o projeto do código comercial, redigido em 1834, de ordem do governo, por uma comissão composta de um magistrado e de quatro comerciantes, tem a honra de apresentar ao senado o resultado dos seus trabalhos, oferecendo à sua consideração o mesmo projeto novamente redigido e já impresso, com as emendas que as comissões julgaram convenientes.

Para bem regular os seus trabalhos, as comissões não só consultaram os códigos comerciais mais conhecidos, mas tomaram também em consideração os trabalhos das comissões reunidas das duas câmaras, encarregadas de igual exame em 1835, e tiveram presentes

as emendas de uma comissão da praça do comércio desta corte, e outras de Lourenço Westin, um dos colaboradores do primeiro projeto. E não querendo as comissões fiar só da sua inteligência o juízo que lhes competia emitir sobre matéria tão transcendente, julgaram conveniente confiar a revisão dos seus trabalhos a três juriconsultos desta corte, distintos por seus conhecimentos comerciais, os Srs. doutores Diogo Soares da Silva de Bivar, Antonio José Coelho Louzada e Caetano Alberto Soares, que de bom grado se prestaram; e as comissões faltariam a um dever de justiça se deixassem de confessar que as judiciosas observações dos referidos juriconsultos, as quais elas aceitaram, deve o novo projeto considerável melhoramento em muitos dos seus artigos.

E como, no entender das comissões reunidas, o novo projeto, suposto não possa dizer-se obra feita, pode ser adotado sem grave inconveniente na prática, deixando-se à experiência do tempo as emendas de que possa carecer, atendendo á urgente necessidade que existe de estabelecer regras certas que regulem a decisão das questões comerciais, sujeitas até hoje ao livre arbítrio que a lei de 18 de agosto de 1769, deixou aos julgadores, de recorrerem às leis econômicas, mercantis e marítimas das nações cristãs, iluminadas e polidas; considerando também que petições dos comerciantes de diversas praças do império têm sido apresentadas a ambas as câmaras, pedindo medidas legislativas que ponham termo aos males que o comércio padece por falta de um código comercial; e observando finalmente que uma discussão por artigos fora absolutamente impraticável:

É a comissão de parecer, de acordo com a comissão da câmara dos Srs. deputados, que o novo projeto redigido pelas duas comissões se discuta em globo, aprovando-se ou rejeitando-se, como parecer à sabedoria desta augusta câmara.

Paço do senado, em 28 de agosto de 1843. – *José Clemente Pereira*. – *Visconde de Abrantes*. – *Candido José de Araújo Vianna*.

Devo declarar ao senador que a impressão deste código saiu com alguns erros tipográficos. As comissões não mandaram imprimir já a tabela das erratas, porque julgaram conveniente rever o projeto para fazer qualquer correção que se julgue necessária, e quando este trabalho estiver completo, do qual se ocupam ao mesmo tempo os três juriconsultos que tomaram parte na revisão do projeto, será apresentado à consideração do senado.

O Sr. Presidente declara que o parecer vai a imprimir.

São lidos os seguintes pareceres:

1º "A comissão de marinha e guerra, para poder dar o seu parecer sobre a pensão concedida ao guardião do número Luiz Gomes da Cunha, votou que se pedissem ao governo os documentos

que deram motivo àquela graça. O governo mandou cópia da parte dada pelo presidente da província de Santa Catarina, em que dá conta de ter o mencionado Cunha ficado muito ferido no ataque da Laguna contra os rebeldes; e depois vem a cópia do decreto do governo, que concede a pensão, e em que se declara que o agraciado ficara aleijado dos braços em consequência das feridas recebidas. A comissão de marinha e guerra, julgando atendíveis os motivos da concessão da pensão, mas conhecendo que o asilo dos inválidos foi principalmente formado para receber os militares que por seus serviços ficarem em tais circunstâncias, é de parecer que a pensão seja reduzida a setenta e dois mil réis anuais.

Paço do senado, 28 de agosto de 1843. – *Conde de Lages*. – *J. S. da Costa Pereira*.

2º "José Pereira de Azevedo obteve pela resolução de 9 do corrente mês, ser declarado compreendido na disposição do art. 6º, § 4º da constituição e alegando que o governo dúvidas lhe tinha posto sobre a reintegração no posto de capitão do exército, pede que esta reintegração lhe seja declarada por outra resolução; a comissão de marinha e guerra é de parecer que o governo seja ouvido sobre a pretensão."

Paço do senado, 28 de agosto de 1843. – *Conde de Lages*. – *J. S. da Costa Pereira*.

3º "Uma resolução da assembléia geral legislativa declarou compreendido na disposição do art. 6º, § 4º, da constituição o major Joaquim Alves de Abreu Guimarães Picaluga, e dispôs ao mesmo tempo que lhe fossem pagos por metade os soldos que deixara de receber. O suplicante pede agora que o pagamento seja por inteiro, e a comissão de marinha e guerra vota que o governo seja ouvido a respeito."

Paço do senado, 28 de agosto de 1843. – *Conde de Lages*. – *J. S. da Costa Pereira*.

O 1º parecer vai a imprimir; os outros são aprovados.

**O SR. F. DE MELLO:** – Peço a palavra para fazer uma retificação.

No discurso que proferi na sessão de 21 do corrente, que veio ontem impresso no *Jornal do Commercio*, aparece uma inexatidão que muda inteiramente o sentido em que eu me exprimi. Falando eu a respeito dos membros da câmara dos deputados de 1842, apelei então para o conhecimento e retidão do Sr. ministro da justiça, dizendo que ele não podia deixar de reconhecer que a maioria dessa câmara anulada ou previamente dissolvida não era capaz de por interesses particulares e individuais perturbar a ordem pública, e no discurso impresso vem que esses deputados eram capazes de por interesses particulares e individuais abalar o país; o que é inteiramente

o contrário do que eu disse. Faço esta retificação porque desejo que as minhas proposições apareçam tais quais eu as enuncio, e para que o jornal da casa apresente esta retificação.

## ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE:** – Enquanto não chega o Sr. ministro da justiça, que deverá assistir à discussão do orçamento desta repartição, vamos tratar de outras matérias dadas também para ordem do dia.

É aprovada, sem debate em 1ª e 2ª discussão, uma resolução sobre pretensão de Manoel Francisco de Mello.

Entra em 1ª discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados determinando que os bacharéis em letras pelo colégio de Pedro II sejam isentos de fazer exame de matérias preparatórias para serem admitidos a matrícula em qualquer das academias do império, logo que apresentem seus diplomas.

Comparecendo o Sr. senador ministro da justiça, fica adiada a discussão, e passa-se a tratar do orçamento da repartição da justiça.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Quero apresentar algumas emendas.

No § 1º do projeto dá-se para a secretaria de estado 33:300\$ rs.: esta quantia nem é a que foi pedida pelo governo em virtude da reforma última, nem é a que se continuava a dar; é um meio termo que eu não entendo.

Para a secretaria do império deu-se a mesma quantia que se costumava a dar, com a diferença de 1.000\$, e para esta secretaria dá-se 33:300\$000 rs.; tendo-se dado no último orçamento 27:000\$ é menos do que pede a reforma; mas é mais do que o que o governo pede. Se se aprova a reforma, então dê-se a quantia necessária; mas se se não aprova na secretaria da justiça, como se fez na secretaria de estrangeiros, então dê-se o que se costumava a dar.

Vejo nas disposições gerais um artigo em que se autoriza o governo por mais 6 meses para reformar as secretarias de estado: este artigo não me agrada, porque, dizendo ele que o governo não poderá aumentar os ordenados, nem gratificações, não se sabe se é em relação ao estado antigo ou ao estado atual; devo supor que é em relação ao estado antigo; mas não é bem claro; por isso mandarei uma emenda nesse sentido para que se dê à secretaria da justiça somente o que se costumava a dar; e se se quer manter a reforma, noto eu que para a secretaria do império deu-se 33:400\$ rs., há apenas a diferença de 1:000\$ do que se dava nos orçamentos anteriores.

**O SR. C. LEÃO:** – Fez-se precisamente a conta do que era necessário para a reforma tal qual ficou.

**O SR. V. DE OLINDA:** – E esta reforma não tem lugar na do império? Qual é a razão da diferença?

O parágrafo – justiças de primeira instância – em verdade é muito oneroso ao estado. Eu observo que o governo está adstrito às assembléias provinciais, as quais têm multiplicado muito os lugares de primeira instância, e como pelo código há diferentes empregados de comarcas, vem a ser muito pesada esta administração.

Eu não sei se, sendo particular das províncias a modificação destes empregados, ela deve-os pagar, como acontece a respeito dos párocos; porque eu não vejo que os párocos entrem na despesa geral.

**O SR. C. E SILVA:** – Entram agora no suprimento às províncias.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Só do município da corte é que se marca uma tabela.

**O SR. C. E SILVA:** – Veja o art. 67 das emendas da câmara dos deputados.

**O SR. V. DE OLINDA:** – É verdade que agora se declara isso. Mas digo: estas criações todas de interesse imediato das províncias, aumentando elas à proporção que entendem que é necessário, deviam ser pagos pela sua renda; todavia mandarei só uma emenda quanto ao excesso.

Agora quero mandar uma emenda relativamente à capela imperial. A câmara dos deputados reduziu esta despesa a 79:876\$; eu proporei ainda uma redução. Há algumas cadeiras vagas, e eu entendo que, sem se faltar ao decoro do culto, se pode muito bem deixar de prover estas cadeiras, e o estado do nosso tesouro autoriza isso.

Talvez se possa fazer alguma economia mais em outros artigos, mas eu vejo que tudo é despesa de pessoal.

A respeito da polícia não posso combinar bem o projeto com a proposta, acho alguma confusão entre o pessoal da polícia com o dinheiro que se pede, porque, vendo eu que no § 4º se acha confundida a despesa das justiças de primeira instância com o pessoal da polícia, e, segundo o relatório, acham-se estas duas parcelas englobadas, ao mesmo tempo observo que, no município da corte, dá-se 50 contos para a polícia e segurança pública. Se é pessoal do Rio de Janeiro, não se acha compreendido na proposta como está no § 4º: portanto mandarei as minhas duas emendas relativamente à secretaria e à capela imperial.

São apoiadas as seguintes emendas do Sr. visconde de Olinda:

§ 1ª Secretaria.....	27:000\$000
§ 9ª Capela.....	60:000\$000

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Sr. presidente, eu não pretendo mandar emendas: ocupar-me-ei somente em fazer algumas breves observações sobre este orçamento.

Para justiças de primeira instância, a primeira proposta pede 439:940\$, a segunda 394:800\$; a emenda da câmara dos deputados dá 441:740\$: somei todas estas adições, vejo que temos 150 juizes de direito do crime e do civil, que absorvem a quantia de 252:100\$; temos 107 promotores públicos, que nos custam 94:556\$; temos 236 juizes municipais, com os quais despendemos 84:200\$; estas três adições unidas importam em 430:856\$, o que não combina com nenhuma das cifras apontadas nas duas propostas, e nas emendas da câmara dos Srs. deputados. Comparando-se a cifra do orçamento com a da segunda proposta, temos 36:056\$ para mais; com a emenda da câmara dos Srs. deputados 10:884\$rs.: e havendo um excesso demais do pedido, parecia-me que se poderia suprimir esse excesso sem detrimento do serviço público, mas S. Ex<sup>a</sup>. informará a casa se isso é possível. É verdade que ainda na segunda tabela que vem no segundo orçamento temos ainda falhas: por exemplo, da província do Rio Grande do Sul existem 8 juizes de direito, 3 promotores e 3 juizes municipais, quando parece que deveria haver um maior número.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Em outras províncias acontece o mesmo.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Concorde; por isso entro em dúvida se é ou não possível essa supressão.

Mas, Sr. presidente, a principal observação que tenho de fazer é sobre os ordenados dos juizes municipais, que me parece não estarem bem calculados; por isso chamo a atenção de S. Ex<sup>a</sup>.: um juiz municipal da corte tem braçagens tais que por si só bastariam para a sua subsistência; o mesmo acontece com os das capitais das províncias; e o contrário em muitas comarcas onde os juizes municipais não têm braçagens, e tão insignificantes que de nada valem, de maneira que vivem só do ordenado: pergunto eu, será possível que um magistrado viva com 400\$ réis por ano? Ninguém o dirá. Parecia-me portanto que essa igualdade de ordenado que se deu a todos os juizes municipais produziu a maior das desigualdades: parecia-me que os ordenados deveriam ser marcados segundo a maior ou menor braçagem; o contrário disso me parece injusto, o expor esses empregados acima de duas alternativas ou de serem *mártires ou ladrões*, pois quando a necessidade bate à porta a virtude salta pela janela. Eu Sr. presidente, infelizmente tenho fato em casa; um meu filho foi despachado juiz municipal, e foi-me preciso dar-lhe mesada, porque fazia de emolumentos 2\$ réis por mês, e não era possível que ele passasse com tal ordenado e emolumentos. Temo muito, Sr. presidente, de justiça barata; Deus arrede de nós tal calamidade; olhe-se para a Inglaterra, e veja-se como são bem pagos os seus juizes; ali reduz-se o seu número e eleva-se o seu ordenado, entre nós é o

inverso; por isso eu chamo a atenção de S. Ex<sup>a</sup>. para providenciar a este respeito, tirando as informações precisas sobre o rendimento de todas as comarcas e sobre sua extensão, como parece que S. Ex<sup>a</sup>. já tem feito, a fim de aumentar o termo de algumas comarcas, e não fazê-las tão pequenas como algumas.

Há uma emenda do Sr. visconde de Olinda reduzindo a despesa da secretaria de estado a 27 contos, e eu creio que a emenda da câmara dos Srs. deputados é que deve passar; a cifra que ela designa é igual à que se deu para a secretaria do império; entendo que com esta quantia se poderá fazer uma reforma razoável, o que de certo não se conseguirá com 27 contos: deixar-se ficar esta secretaria fora da reforma não me parece conveniente; portanto eu votarei contra a emenda do Sr. visconde de Olinda e a favor da câmara dos Srs. deputados.

Na primeira proposta pede-se para as relações 188 contos de réis, e na segunda pede-se 199 contos; a câmara dos Srs. deputados deu para esta despesa a mesma soma pedida na segunda proposta. Eu estou persuadido que com esta despesa podíamos ter maior número de relações; por isso julgava conveniente que se desse andamento a um projeto que existe na mesa criando relações, marcando-se um número razoável de desembargadores para cada uma delas, e não um número tão grande como atualmente existe. Parecia-me que, fazendo-se alguma reforma sobre o processo, podíamos diminuir o número dos membros das relações; eu não creio que a garantia esteja no maior número de juizes, e sim nos talentos e virtudes destes; haja portanto boa escolha, e a justiça será administrada imparcialmente.

Reformando-se o processo pode-se diminuir o pessoal das relações, e então o pessoal que existe não só chegará para as relações que temos, como mesmo para as duas e mais que se houverem de criar. Estou igualmente persuadido que, ainda mesmo que se reduza o pessoal das relações, não haverá proveito nisto se não for acompanhada de alguma outra medida; creio que o juiz deve ser somente juiz; e o que vemos nós? Um juiz principia a sua carreira, imediatamente vai para a carreira política, e anda entre a carreira da justiça e da política, de maneira que nem fica político nem juiz: parecia-me que um juiz devia ser juiz somente, e que uma vez que ele fosse nomeado para os cargos eletivos tivesse a opção – se quiser vir para a política, largue a magistratura, deixe a magistratura para aqueles que querem somente ser juizes –; os magistrados nomeados senadores, na minha opinião deviam, *ipso facto*, ficarem aposentados; porque não é possível, senhores, que, distraído-se tantos membros do poder judiciário para a câmara dos deputados e do senado, possa haver

número suficiente nos tribunais para julgamento; de necessidade sempre há de haver muita falta a continuar este sistema.

A câmara dos Srs. deputados reduziu a 2 contos de réis a concessão que se tinha dado para os lázaros, que era de 10 contos; não sei qual será a razão desta redução de 10 a 2 contos; o Sr. ministro, talvez bem ao fato do que é necessário, dirá se esta redução é ou não razoável.

Quanto à emenda do Sr. visconde de Olinda para reduzir a despesa da capela imperial, também não estou habilitado para dar o meu voto a este respeito: a câmara dos deputados reduziu esta despesa a 79:876\$; agora ainda se quer fazer uma diminuição de 19 contos; não sei se o serviço público poderá ser feito com a quantia que se dá. Com os esclarecimentos de S. Ex<sup>a</sup>. eu me habilitarei ou para votar pela emenda da câmara dos Srs. deputados ou pela emenda do Sr. visconde de Olinda.

Por último tenho de fazer um pequeno reparo sobre o suprimento às províncias. Pela lei de 1841 o suprimento dado às províncias era de 653 contos, a despesa que se faz com os juizes de direito que passaram a cargo do cofre geral é de 252:100\$, os quais, deduzindo-se da quantia da concessão, poderia ficar reduzido o suprimento às províncias a 401 contos, e todavia aparece 475:300\$.

**O SR. C. LEÃO:** - É porque há algumas províncias das quais se não deduz; por exemplo, da do Rio de Janeiro.

**O SR. V. DE ABRANTES:** - Em outras províncias que não têm suprimento não se fez a redução; calcule, por exemplo, São Paulo.

**O SR. C. E SILVA:** - A soma dos ordenados dos juizes de direito do Rio de Janeiro é de 18 contos de réis, a de São Paulo é de 10 contos, o que vem a importar em 28 contos: para 401 contos ainda temos demais 56 contos.

**O SR. V. DE ABRANTES:** - Calcule também o Pará, que não tem suprimento.

**O SR. C. E SILVA:** - Ainda mesmo deduzindo-se 12 contos dos juizes de direito, ainda assim temos de mais 44 contos, o que cumpre examinar-se.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** - Tratarei primeiramente das duas emendas de supressão oferecidas pelo Sr. visconde de Olinda.

Pretende o nobre senador que a despesa com esta secretaria de estado seja reduzida a 27 contos de réis, fundando-se em que era isto o que antigamente se dava, e notando que para a secretaria do império, no orçamento último, pediu-se 38:200\$ réis. O nobre senador não reparou que para a secretaria do império já se deu o que era necessário para a reforma que subsiste, contando-se os amanuenses



admitidos segundo a reforma; a respeito porém da secretaria da justiça, não: de maneira que o nobre senador pretende deixar amanuenses na secretaria do império, e não na secretaria da justiça, porque 33:400\$ rs. dados para a secretaria do império é a soma necessária para pagamento dos oficiais e amanuenses, suprimidas as gratificações; assim como os 33:300\$ pedidos para a secretaria da justiça é o que é necessário para os oficiais e amanuenses, suprimidas também as gratificações! Ora, o nobre senador deixou na secretaria do império os 33:400\$ rs.; mas na da justiça quer fazer uma tal redução, que, supondo querer a igualdade, precisamente estabelece a desigualdade! Não percebo o nobre senador; necessário é explicar-se para que eu entenda a sua emenda. Para a secretaria do império não se fez esse corte, porque o Sr. ministro pediu 38:200\$ rs. no último orçamento; fizeram-se as deduções das gratificações e aumentos de ordenado; mas ficou na verba pertencente à secretaria do império 33:400\$ rs., quantia em que se contemplam os amanuenses; o nobre senador deixou isto, e agora quer reduzir a verba da secretaria da justiça, parecendo excluir os amanuenses!.... Eu declaro porém que não é possível que a secretaria da justiça possa marchar só com os oficiais sem amanuenses.

A respeito da capela imperial, o nobre senador também corta sem examinar qual seja a sua idéia; reduz a 60 contos esta despesa, e recomenda que se não preencham algumas vagas de monsenhores e cônegos. Em um orçamento pede-se 99:276\$ rs. e em outro 98:876\$200 rs.; e tendo a câmara dos deputados dado 79:876\$200 réis, cortou 20 contos; na verdade julgo que não se pode cortar mais. No presente ano a capela imperial tem muitas despesas extraordinárias, não falando no conserto que foi necessário fazer, e muito pequeno, quando precisa de outros maiores. É sabido que por ocasião do casamento de S. M. o Imperador, não tendo a capela imperial os paramentos precisos, necessariamente, se há de fazer uma despesa muito grande, por exemplo, com o armador da capela; além disto, a capela está em estado de ruína, e precisa que se lhe vão fazendo alguns reparos mais necessários. Certamente não pretendo mandar fazer grandes obras; conformando-me ao estado em que se acham nossas coisas, apenas mandarei fazer os reparos precisos para a conservação do edificio.

Mas o nobre senador recomenda o não provimento de alguns empregos: ora, eu devo notar que me parecia que em tal caso se reformasse a lei da capela imperial, e se diminuísse o número de seus empregados: porém na lei do orçamento não é que se deve fixar o seu estado permanente. Que o governo não se dê pressa em prover tais empregos a título de economia concebo eu, e tanto concebo que

o tenho praticado, e o ministério anterior creio que o praticou também; mas aceitar agora em uma lei esta disposição como permanente, não me parece conforme. Mesmo na menoridade do monarca foram preenchidos todos os empregos da capela imperial, e porque agora que maior aparato talvez se deve dar à capela imperial há de haver a proibição de se suprirem seus empregos? No tempo da regência permanente havia uma disposição que proibia o provimento dos cônegos; mas esta disposição depois por uma nova disposição do corpo legislativo caiu, e fizeram-se os provimentos: depois dessa época têm na verdade havido vagas, e no meu tempo eu não as tenho provido; mas não posso agora nesta lei aceitar esta disposição como permanente; e de certo que não aceito a emenda do nobre senador; não é por causa somente dos novos provimentos, pois que na verdade tenho intenção de conservar a capela imperial no estado em que se acha, a respeito de seus empregados; mas é porque o nobre senador parece contar restritamente com as despesas do pessoal, sem reparar que neste ano, além das somas necessárias para os reparos, há uma despesa extraordinária com a armação da capela e com a solenidade que vai ter lugar, e se eu aceitasse a sua emenda ficaria sem poder ocorrer a estas despesas, cuja maior parte deve já estar feita. Note-se que a lei que se discute é para este ano; logo que ela se publique eu sou obrigado a pô-la em execução; mas já acho despendida uma soma autorizada pela lei que provisoriamente se aprovou, de maneira que eu me acharia sem as somas necessárias para ocorrer às despesas do pessoal, porque teria de aplicar para o material aquilo que pela restrição do nobre senador eu devera ter aplicado somente ao pessoal.

A respeito das justiças de primeira instância, notou o Sr. secretário que não se dava nem a quantia pedida pelo governo, nem a que, segundo um apanhamento que fez, era a exata. Senhores, não há exatidão em nenhum desses algarismos; nem no que apresenta agora o Sr. secretário nem nos apontados em ambos os orçamentos, nem no que é apresentado na emenda da câmara dos deputados, porque não é possível haver tal exatidão: a organização da justiça não está aí completa, não vêm contados os ordenados dos carcereiros, mesmo os da província do Rio de Janeiro; conseqüentemente já se vê que a soma dada não pode bastar: todavia aceito o que está, porque não só é uma despesa legal para a qual se não for suficiente a quantia se pedirá crédito, como mesmo tenho esperança de diminuir na organização em algumas partes, logo que se houver de marcar o ordenado dos carcereiros. Por exemplo, na província do Rio de Janeiro, onde estava feita a divisão, contudo, pela que foi feita durante o meu ministério, apesar de ter havido acréscimo de uma nova vila nesta

província, diminuiu-se de 8:800\$ réis que se pediram para juizes municipais e hoje bastam 7:600\$000 réis.

Com estas e outras divisões que eu tenho procurado fazer em todas as outras províncias, tratando de ampliar os termos dos juizes, não só para que eles tenham mais emolumentos que os tornem independentes, e por consequência mais meios de subsistência, como mesmo pelas economias dos ordenados, espero que pouco venha a aumentar-se. Na província da Bahia também fiz o mesmo, e em outras; todas as divisões que tenho feito têm tido por fim diminuir lugares, e não aumentá-los. Em vista disto, senhores, não posso aceitar nenhuma emenda, porque estou persuadido que o algarismo, ainda o dado pela câmara dos deputados, deve ser inferior à despesa que se tem de fazer; mas como esta despesa é legal, já disse que se pedirá posteriormente algum crédito.

Não tenho observação nenhuma a fazer a respeito das relações; porque o que disse o Sr. secretário, mesmo pela natureza do objeto, não pode ser discutido aqui no orçamento. Eu concebo que as relações possam ser diminuídas em número de juizes; mas, se esta medida não fosse acompanhada da proibição dos juizes saírem para o corpo legislativo, ou para outros quaisquer empregos, seria inteiramente escusada, porque a relação do Rio de Janeiro, por exemplo, tem 22 ou 23 desembargadores; mas atualmente não podem estar em exercício senão sete ou oito; todos os outros estão no corpo legislativo, e em diferentes empregos. Sendo assim, vê-se claramente que para se fixar um número certo de juizes nas relações, só com atenção do que é absolutamente necessário para as decisões das causas, era preciso que esta medida fosse, como disse, acompanhada de outra que proibisse a saída dos desembargadores para outros empregos, porque aliás aconteceria por exemplo fixar-se o número de 6 ou de 7 desembargadores para uma relação, virem 4 para as câmaras, e ficar assim reduzido o número a 3, havendo então necessidade de nomear-se outros para que a relação pudesse trabalhar. Cumpre estabelecer alguma coisa a este respeito, mas deve ser em uma lei à parte; porque essa lei deve conter uma reforma na lei eleitoral, e segundo alguns entendem até da constituição; porém eu me persuado que na simples organização judiciária se poderia proibir os juizes aceitarem outros empregos, deixando-lhes todavia o arbítrio de perderem o cargo de juiz quando aceitassem outro emprego.

O primeiro nobre senador disse alguma coisa também acerca da polícia. Para a polícia se tinha pedido 94:556\$200 no orçamento de 44 a 45; e 107:256\$200 no orçamento anterior: ora, a soma de 107 contos não me parecia superior às necessidades deste serviço, porque deve-se notar que a polícia hoje se estende a todo o império:

parecia-me antes que por espírito de economia não se tinha dado o necessário desenvolvimento a este ramo de serviço, para ser tão proveitoso como convém que seja.

A câmara dos deputados cortou enormemente neste objeto; reduziu a 50 contos, e apenas deixa 30 contos para as despesas extraordinárias da polícia nas províncias. Esta soma, em vez de ser avultada, me parece diminuta; mas, atendendo às economias que cumpre fazer, não pretendia fazer nem aceitar nenhuma emenda de aumento, e parecendo que a soma é inferior às necessidades do serviço, também não posso aceitar uma maior diminuição, porque estou duvidoso se com a quantia que estabelece a câmara dos deputados poderei acudir ao mais necessário deste serviço; mas, certo de que quando por algum motivo extraordinário de segurança pública seja necessário haver maior despesa, pedirei crédito, e se nós marcharmos no estado ordinário, como é de esperar, talvez possa fazer a despesa com a quantia votada pela câmara dos deputados, e como alguma coisa se dá para eventuais, se a falta for pequena, por essa verba será suprida; não posso portanto aceitar nenhuma diminuição a este respeito. A quantia de 50 contos é quase toda para o pessoal, porque mesmo a despesa que se faz com a apreensão de criminosos não é para certas e determinadas pessoas, porém pode-se dizer também que é do pessoal: o corte pois foi demasiado, foi muito avultado, e duvido que a quantia consignada possa bastar para este ramo de serviço; mas enfim farei a diligência. Não posso portanto aceitar maior corte, como parecia convidar-me o nobre senador a que eu declarasse a possibilidade de aceitar.

**O SR. VISCONDE DE OLINDA:** – O Sr. ministro achou que eu estabelecia desigualdade mandando a emenda ao parágrafo da secretaria, tendo aprovado a quantia consignada para a secretaria do império no orçamento respectivo. Disse ele que o excesso de despesa é só para amanuenses. Ora, note a diferença, supondo que é para este fim o acréscimo de despesa da secretaria do império, só acho a diferença de um conto; mas aqui na secretaria da justiça é de 6 contos, porque dava-se 27, e neste ano se dá 33.

**O SR. C. LEÃO:** – Não se segue que na secretaria do império houvessem muitos oficiais que fossem aposentados, e que passaram para outra folha?

**O SR. V. DE OLINDA:** – Ainda assim não se justifica a diferença. Mas agora, perguntarei eu: esses amanuenses são criados em virtude da reforma última? Aqui está um artigo no fim deste projeto que autoriza o governo para fazer novas reformas nas secretarias; se se não toma como subsistente a reforma que se fez, então ponham-se as coisas no antigo estado, o governo fique autorizado para fazer o que

entender: assim fará melhormente a reforma do que cingir-se a uma parte do regulamento e desprezar-se a outra parte; por isso nesse sentido aprovei a emenda da câmara dos deputados a respeito da secretaria do império; portanto também não admito a explicação que o Sr. ministro acaba de dar de que é para amanuenses.

Ora, a respeito da capela imperial, o Sr. ministro diz que não aceita a emenda, porque eu a proponho como abolição de lugares, o que não é próprio de uma lei de orçamento. Em verdade não falei neste sentido, nem a minha emenda trata disso; só apontei como um princípio de economia que o governo podia muito bem fazer a suspensão do provimento de alguns lugares, e eu quisera que o Sr. ministro estabelecesse este princípio de não se suprimir lugares: noto porém que no ministério quando se tratou da extinção da junta do comércio, S. Ex<sup>a</sup>. não quis aplicar este princípio e agora aplicado aqui!...

**O SR. C. LEÃO:** – Eu votarei contra.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Não sei, não reparei no seu voto; mas o que é verdade é que esta disposição foi na lei do orçamento que o Sr. ministro tem advogado, e que contra todas as regras o corpo legislativo tem tido este modo de proceder e vai continuando. Eu não propus uma reforma na capela imperial; apontei como um meio de economia que o Sr. ministro deixasse de prover alguns lugares vagos, e aplicasse esta soma para as despesas extraordinárias; o governo está autorizado para despender uma quantia certa não se diz para o quê, não se marca o objeto; o governo pode deixar de prover os lugares que estão vagos, e aplicar este dinheiro a estas despesas extraordinárias, e eu estou que elas se podem fazer com a quantia que eu dou na minha emenda. Reconheço que a capela imperial necessita de reparos no edifício; ele está arruinado; mas não é com oito contos de réis que se podem fazer estas obras; faça-se o orçamento de quanto é necessário despender no reparo do edifício, e proponha-se isto ao corpo legislativo: é pena que se tenha gasto dinheiro em cousas desnecessárias, dinheiro que se podia ter aplicado para este fim. Portanto, nem eu acho que as despesas que urgem no momento obriguem a esta concessão, nem acho que isto seja alterar a lei que regula a capela imperial; sustento pois as minhas emendas.

A respeito da polícia eu não falei senão pela construção da redação; não compreendo este orçamento, bem como o passado, que não entendi bem o que queria dizer polícia do município do Rio de Janeiro.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, esta consignação dada para a polícia é a mesma que se deu em 1841; mas deve-se notar bem que, posto que se dissesse – com a polícia geral –, quase todas estas despesas eram feitas no município da corte, porque no geral não estava

ainda montada a polícia. Quando se fez este orçamento, quando se deram as bases para ele, quase todas estas despesas eram da corte do Rio de Janeiro, e não das províncias; decerto que, estando hoje com 30 contos designados para as províncias e 50 contos para o município da corte, há um corte imenso, de maneira que declarei que não sabia se poderia preencher todo este serviço somente com esta quantia; mas que havia de esforçar-me para obter.

A respeito da capela imperial, o nobre senador parece-me não ter ainda ouvido as minhas razões; o nobre senador quer dar 60 contos para a capela imperial neste ano e no seguinte, porque este orçamento é para o ano que corre; e para o seguinte, isto, digo eu vem a ser como um estado permanente; mas, não querendo o nobre senador que se deixe de fazer na capela imperial os reparos necessários para conservação do edifício, disse que era preciso cortar no pessoal; e na verdade, pelo convite que me fez, eu entendi que pretendia fazer esse corte no pessoal. Ora, eu disse ao nobre senador que de fato não curava de fazer o provimento dos lugares vagos que haviam na capela; não estava com intenção de cuidar disso, mas que essa economia era necessária por crescer tanto a despesa que se devia fazer este ano com a solenidade extraordinária e o casamento de S. M. o Imperador, custando só a armação da capela 4:500\$ ou 4:600\$, despesa esta que está feita; além disto, há a despesa do reparo, há a despesa que se faz todos os anos com a música porque note-se que no orçamento vinham computados especialmente os músicos que tinham e têm ordenado certo, mas não vinham contadas as despesas que se hão de fazer, chamando-se para essa grande solenidade muito maior número de músicos; de maneira que, além de se ter cortado 8 contos e tanto mais, todos os anos se costuma fazer 13 a 14 contos de réis de despesa em música; por isso a câmara dos deputados, tendo já contado nesta despesa 20 contos de réis, deixando pouco para os reparos da igreja, não posso aceitar o corte que faz o nobre senador, porque tira todo o material, e quer que eu aceite o corte no material à custa do pessoal.

Ora, isto por 2 anos seria o mesmo que estar em estado permanente; se a câmara acha que, segundo nossas circunstâncias, a capela imperial não está bem organizada, ocupe-se disto dando-lhe uma nova organização; e se eu aceitasse a emenda do nobre senador, não a devia aceitar como um corte no material. Ter empregados e não poder fazer as despesas necessárias com as solenidades e paramentos necessários, seria o mesmo; e não se podendo fazer estes cortes no material, havia de se fazer no pessoal, e estes julgo que não os posso nem há razão alguma para os fazer como já mostrei. Entretanto, se é necessário economia nesse ramo de serviço público, se convém entrar nisso,

aceito como lei permanente; faça-se uma lei que diminua o número das dignidades da capela imperial, mas não decida isso na lei do orçamento.

**O SR. F. DE MELLO:** – Sr. presidente, eu não pretendia falar sobre o orçamento que se discute, e tanto mais devia deixar de o fazer, quando acabo de ouvir o nobre ministro dizer que tanto o algarismo da proposta do governo como o das emendas da câmara dos deputados não estavam conforme com o que se tinha de despende, mas que se acomodaria como que se acha consignado nas emendas da câmara dos deputados, e que, se faltasse alguma quantia, viria pedir depois. Dito isto, parece que tudo quanto se quisesse observar a este respeito seria inútil, e que o orçamento para pouco serve.

Quero unicamente fazer algumas observações a respeito da capela imperial. Não me parece conveniente. Sr. presidente, que quando se deixa de fazer economia em quase todas as verbas de despesa, só a respeito da capela imperial se queira fazer uma economia de 19 contos. Nas emendas da câmara dos deputados dão-se 79 contos e pela emenda oferecida é esta quantia reduzida a 60 contos. O nobre autor da emenda quando tratava de a justificar reconheceu o mal-estado do material da capela, e que alguns consertos era mister fazer; mas lembrou-se da conveniência que haveria de não preencher os empregos vagos da capela.

Ora, quanto à despesa que se tem de fazer com o material, creio que ninguém pode contestar, porque um conserto com o qual agora, por exemplo, se tenha de despende 10, daqui a pouco talvez se não faça com 20 vezes 10.

Quanto aos empregos, eu não sei mesmo se o Sr. ministro da justiça deveria ter suspenso o provimento dos canonicatos vagos e da dignidade da capela imperial. Tendo a capela imperial número fixo de empregados, o seu serviço é regulado pelos estatutos da mesma capela. Há certos dias em que há solenidades de uma ordem que exigem certas dignidades para a preencher, e há igualmente essa alternativa de trabalho que é indispensável em quase todas as corporações, e principalmente em uma catedral onde por via de regra, quase todos os cônegos e especialmente os monsenhores são de idade avançada; e não estando os empregos preenchidos, a consequência necessária é que o trabalho se vai acumular sobre este pequeno número de empregados que existe, ou que se deixe de celebrar aquelas funções determinadas pelo rito de igreja. Em vista destas razões, creio que logo que há alguma vaga deve ser preenchida até que se dê uma nova organização à capela se se julgar conveniente; mas enquanto ela não tem lugar, estou persuadido que se devem ir preenchendo as vagas que ocorrerem: tanto

to mais que nós temos falado constantemente em economias, e eu não vejo que elas tenham passado de palavras!

Na câmara dos deputados falou-se constantemente em economias; e eu, confrontando os orçamentos anteriores e a proposta do governo, as economias que se fizeram só consistem em palavras vãs e nenhuma economia que se possa dizer tal aparece; e não tendo-se feito economias em nenhum outro objeto, é unicamente na capela imperial, em cousas relativas ao culto divino, onde deve aparecer todo o esplendor, tanto mais que é a capela onde a família imperial vai assistir a todos os atos, que tais economias se querem fazer? Eu tenho visto com mágoa muitas vezes que algumas funções religiosas feitas em algumas ordens terceiras e igrejas particulares são celebradas com mais esplendor e pompa do que na capela imperial.

Nós todos reconhecemos a influência da religião nos costumes, e que o culto externo concorre muito para que ela seja respeitada, agora é que havemos fazer uma economia de 19 contos neste objeto, quando desprezamos uma imensidade delas de 100, 200 e 300 contos? É uma economia de que não vale a pena tratar, mesmo porque não é conveniente.

Julga-se discutida a matéria e são aprovados os §§ do art. 3º das propostas com as emendas da câmara dos Srs. deputados, menos a emenda da dita câmara ao § 4º por ser aprovada a emenda da comissão de fazenda ao mesmo § 4º. As emendas do Sr. visconde de Olinda não passam.

O Sr. Presidente declara que se ia convidar o ministro dos negócios estrangeiros para vir amanhã assistir à discussão deste ministério.

Continua a primeira discussão, adiada hoje, da resolução sobre os bacharéis em letras pelo colégio de Pedro II.

**O SR. F. DE MELLO:** – Sr. presidente, tendo-se a casa ocupado por algum tempo de um projeto que trata da criação de uma universidade nesta corte, e extinguindo os cursos jurídicos de Olinda e de S. Paulo, e a escola de medicina da Bahia, no qual se deixa ao governo amplitude para dar regulamentos para o andamento da mesma universidade, parece-me que não é conveniente agora estarmos a tratar de uma proposição na qual se determina que se isentem os alunos do colégio de Pedro II de fazerem os exames preparatórios exigidos pela lei para se matricularem nos cursos jurídicos do império.

Eu não sei, Sr. presidente, quando mesmo se devesse tratar agora desta matéria, que vantagem resultaria de serem isentos deste exame os alunos deste colégio que se pretendessem matricular, ou nos cursos jurídicos ou nessa universidade que se projeta. Se eles tivessem, como é de supor, os conhecimentos atestados pela carta que



lhe fosse passada no colégio, nenhuma dúvida podia ocorrer para fazer estes exames perante os professores encarregados deste serviço nas diversas academias; só poderão experimentar algum desar se quisessem passar acobertada com esta carta alguma ignorância. Tendo os necessários conhecimentos, nenhuma necessidade há de se eximirem de tais exames.

Não me estenderei porém agora sobre este assunto; direi só que me parece extemporâneo passar esta resolução, que aliás terá talvez de ser revogada nessa lei que se acha já em discussão nesta casa para a criação de uma universidade.

Portanto passe o adiamento desta resolução até que seja ultimada a discussão do projeto sobre a criação de uma universidade nesta corte.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

Requeiro o adiamento desta resolução até que se ultime a discussão do projeto sobre a criação de uma universidade nesta corte. – *Ferreira de Melo*.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Sr. presidente, eu votarei pelo adiamento. Esta resolução foi feita antes de se apresentar na casa a reforma dos nossos estudos, esse projeto que quer criar uma universidade no Rio de Janeiro; e se o corpo legislativo nesse projeto demite de si a comissão de legislar, e encarrega-se aos Srs. ministros, se isto é acertado, nessa ocasião pode também o governo dispor o que lhe parecer sobre a matéria deste projeto! Eu tenho-me que no projeto que cria a universidade até se crisma o colégio de Pedro Segundo, ele passa a ter outro nome. De mais, parece-me que até por outra razão o projeto não é muito necessário. Esta medida, no entender da comissão, é só para que este colégio não fique desacreditado, porque podem muitos rapazes do colégio de Pedro Segundo, quando forem fazer exame dos preparatórios nos cursos jurídicos de Olinda e S. Paulo, sair reprovados, esta é a razão que dá a comissão. Diz ela: – "Considerando mesmo a comissão que aquela resolução é vantajosa, não só em relação aos matriculados, isentando-os de segundo exame. ..." (Sem dúvida que para os rapazes é muito favorável) "aliás já feito com aprovação de um colégio ou academia que tem a seu favor uma presunção bem fundada, como ao crédito desse mesmo estabelecimento, enquanto evita ocasião de haverem aprovações e reprovações contraditórias em academias igualmente respeitáveis, etc..." Eis o que se quer, é acreditar o colégio de Pedro Segundo para que não fique desacreditado! Ora, perdoem-me os nobres membros da comissão, esta razão para mim parece-me fútil. Isto é para que se não conheça a ignorância destes rapazes que podem ser reprovados, e assim fique desacreditado o colégio Pedro Segundo, não se desacredita! Ora, isto será razão suficiente

para tratar de um tal projeto, quando queremos reformar os estudos? Isto é uma reforma aos bocadinhos!

Hei de votar pelo adiamento até que se tome uma decisão sobre o projeto que cria a universidade na corte.

**O SR. MAIA (Ministro do Império):** – Sr. presidente, eu hei de votar contra o adiamento, por isso que julgo de necessidade passar esta resolução, e passar mesmo independente do projeto que cria a universidade da corte.

Esta resolução é vantajosa, como diz a nobre comissão, e não o é só pelo crédito do estabelecimento; é o pelo crédito dos estatutos, pelo crédito da promessa do governo, de que depende grande parte da manutenção deste estabelecimento.

Os estatutos prometeram que os estudantes que freqüentassem o colégio teriam depois do seu curso completo a carta de bacharel em letras. É certo que estes estatutos dependem da aprovação da assembléia geral; mas o governo, que não se descuidou de as submeter a essa aprovação, não se deve descuidar de exigir o cumprimento desta promessa feita aos estudantes, e por conseqüência aos pais de família, aqueles que têm conservado seus filhos neste colégio na esperança de que a despesa que com eles fazem há de ser profícua, há de habilitá-los para se matricularem nos estudos maiores.

Não vale a razão dada pelo nobre senador de que temos em mão um projeto que reforma os estudos. Este projeto não poderá certamente passar nesta sessão, e entretanto no colégio de Pedro II já existem estudantes que, estando a acabar o seu último ano, têm de sair para os estudos maiores, e é preciso que no fim deste sétimo ano se lhes dê a carta que se lhes prometera. Por conseqüência não acho conveniente nem justo o adiamento que suspende esta concessão da carta, que suspende esta realização da promessa que se fez a estes moços e pais.

A comissão a respeito do crédito deste colégio diz que a medida evita aprovações e reprovações contraditórias, e o nobre senador entende certamente qual é a razão. Isto não é dizer que no colégio de Pedro II se não habilitem como devem esses estudantes nos preparatórios de que teriam de fazer exame, não é para acobertar ignorância; mas um estudante pode ser aprovado por aqueles lentes que o conheceram e lecionaram nas aulas pelo espaço de sete anos, que poderão avaliar a sua capacidade, e ser reprovados por aqueles que têm depois de os examinar de novo, no caso de não terem a carta. Há muitos estudantes que têm aproveitado bastante em seus estudos, e contudo na ocasião dos exames se acham demasiadamente perante aquelas pessoas com quem não estão acostumados a tratar.

Oponho-me ao adiamento por estas razões: o projeto que cria a universidade não poderá passar este ano. Alguns desses estudantes já estão no sétimo ano esperando a sua aprovação, e por consequência a carta que se lhes prometera. Do crédito dos estudantes, do crédito da promessa que se lhes fez desta carta, depende a concorrência de estudantes para este estabelecimento, e por consequência a sua sustentação; e é isto o que a resolução tem em vista.

**O SR. F. DE MELLO:** – Sr. presidente, sinto não me poder conformar com as opiniões que acaba de sustentar o nobre ministro do império; parece-me que elas não são valiosas, nem justamente nos devem dirigir para a adoção da presente resolução, e para se rejeitar o adiamento que propus.

O nobre ministro disse que a medida era principalmente em utilidade do colégio, em utilidade dos pais dos estudantes e em utilidade do governo: mas no desenvolvimento destas proposições nenhuma razão ouvi que destruísse as que apresentei quando propus o adiamento.

A utilidade do colégio creio que não consiste em que não sejam examinados seus colegiais; mas sim que os seus alunos tenham os precisos conhecimentos, de sorte que se achem sempre habilitados para sofrerem, quando for mister, os necessários exames. A utilidade do colégio é habilitar de maneira seus colegiais que quando lhes dê uma carta de aprovação, eles estejam suficientemente instruídos e capazes de se apresentarem a fazer qualquer exame, e a merecerem a aprovação. A utilidade dos pais desses colegiais creio que deve consistir essencialmente em que seus filhos tenham realmente aquela instrução que nessas cartas se declara que têm; mas não em que eles tenham uma carta que os admita como bacharéis instruídos e habilitados em tais e tais ramos e dos quais aliás não possam fazer exame.

O nobre ministro trouxe por último uma razão que, a ser valiosa, deviam-se banir todos os exames. Ele disse há estudantes muito habilitados, com bastante instrução, mas que na ocasião do exame não podem mostrar os conhecimentos que têm, ou porque se acanham, ou por outro qualquer motivo. Se esta razão fosse valiosa, deviam se prescrever de todos os exames, não eram necessários, bastaria que os lentes de uma universidade dissessem: – fulano tem freqüentado os anos marcados nos estatutos; pelo nosso juízo julgamo-lo habilitado nestas matérias. – Mas isto não se pratica em parte alguma: em todos os estabelecimentos de ensino, apesar do conhecimento prático que os lentes têm do mérito dos alunos, são estes sempre obrigados a passar por vários exames.

Disse o nobre ministro que esta resolução estava garantida nos estatutos do colégio de Pedro II. Pois se está legalmente garantida

nesses estatutos, então é escusada a resolução.

Disse o nobre ministro que o projeto criando a universidade não passaria certamente este ano. Eu lhe agradeço o dar-me esta boa notícia, porque esse projeto tal como se acha concebido nenhuma utilidade creio que traz, antes vai privar muitos brasileiros do recurso de que legalmente se achavam de posse. Fiquemos ao menos com a consolação que não passará nesta sessão, e para a seguinte Deus nos ajudará; é natural que com prudência, examinando pausadamente não se vão aniquilar esses cursos jurídicos e as escolas de medicina. Entretanto também não vejo que haja algum prejuízo em ficar este ato para o ano que vem.

Senhores, eu vejo que os que vão estudar nas universidades estrangeiras trazem também suas cartas de bacharéis entretanto eles, para serem legalmente considerados como tais nas nossas academias ou na nossa sociedade, é preciso que se sujeitem ao exame; mas contra esta útil prática se quer opor esta resolução dispensando os exames nas escolas em que se devem eles fazer.

Em algum tempo cometi o pecado de também andar coadjuvando muito as tais dispensas; mas, depois de ter refletido muito sobre este objeto, tinha assentado o ano passado com os meus colegas da comissão da qual então fazia parte de não darmos nosso voto mais a favor de dispensas, convencidos do mal que aos estudantes e à sociedade causam estas indulgências plenárias. Cuidei que essa resolução continuasse, mas desgraçadamente nós somos muito inclinados aos obséquios, às proteções, e vamos indo no mesmo andamento.

Eu por agora unicamente quero que a resolução fique adiada: se não ficar, então entrarei mais amplamente na matéria. Acho que esta resolução é prejudicial ao colégio, aos estudantes e ao governo, porque o principal interesse do colégio, dos estudantes, dos pais dos mesmos e do governo, deve ser que a ilustração seja real o mais possível e não nominal. Se os estudantes saem desse colégio habilitados, que dificuldade há em passarem por este exame?

Aguardo a sorte do adiamento, e depois V. Ex<sup>a</sup>. me permitirá que diga alguma coisa com o fim de me interessar em que não tenhamos só doutores e bacharéis em nome.

**O SR. MAIA (Ministro do Império):** – Pelo discurso do nobre senador vejo que ele considera esta resolução como uma dispensa ou indulgência que se tem com os estudantes; mas isto é o que não acho que seja. Não podemos jamais chamar dispensa de exame ou indulgência o dar uma carta aos estudantes que no decurso de 7 anos têm feito vinte ou mais exames, e assim têm dado provas de estarem habilitados nas matérias que aprenderam. Ora, se nós consideramos isto como uma indulgência; se julgamos o colégio de Pedro II

em total decadência; se podemos supor que ele é inteiramente incapaz de prosperar, e insuficiente para dar a instrução das matérias que os colegiais estudam nas suas aulas; se fizermos essa idéia do colégio, então não se deve dar essa carta, mas de uma vez mandá-lo fechar, porque em tal caso é um estabelecimento inteiramente inútil, inútil para o estado, para os pais de família e para os estudantes.

Ora, se esta medida não se pode considerar indulgência, também não podemos fazer comparação alguma das cartas que se derem a esses estudantes com as daqueles com que se apresentam os bacharéis das escolas estrangeiras. Os estudantes do colégio de Pedro II são estudantes de um estabelecimento nacional que está dirigido por autoridades nacionais, que ocupa as vistas do governo, que tem sobre ele uma imediata inspeção mais ou menos vantajosa, conforme a capacidade das pessoas que estão à testa da repartição a que o estabelecimento está sujeito. Se agora o ministro que está à testa dele não é capaz de o dirigir bem, de o fazer prosperar pelo decurso do tempo, haverá quem bem o dirija: e assim, regulado pelos estatutos que a assembléia geral há de aprovar com aquelas alterações que julgar convenientes, parece que não terá nada em que se equipare com as escolas estrangeiras, nas quais o governo não deve ter aquela confiança que tem nos estabelecimentos nacionais que estão sob suas vistas.

Pelas razões que dei quando a primeira vez falei, entendo que este adiamento não pode ter lugar, porque há estudantes que já estão freqüentando o sétimo ano, isto é, o último de seus estudos, e com a sua aprovação estão esperando a concessão da carta que se lhes prometera, segundo os estatutos que o governo não se descuidou de submeter à aprovação da assembléia geral legislativa.

**O SR. VERGUEIRO:** - Eu, como tenho de votar contra o projeto hei de votar pelo adiamento. No estado atual parece-me não se devem tratar dele. Quando se criar a universidade quando se fizer as três províncias e as suas vizinhas o benefício de lhes tirar os meios de instrução para que só os haja na corte, faça-se tudo na corte; e existindo esse estabelecimento, perto da universidade, pode-se harmonizar melhor, pode mesmo a universidade ter alguma intendência sobre ele. Assim entendo o projeto presentemente prematuro.

Os argumentos que vi apresentar foram que este projeto era útil aos pais dos estudantes e ao colégio, que era para crédito de colégio, dos estatutos e dos estudantes! Mas, pelo que vejo, quer-se crédito de papel! Eu queria porém crédito de obras! Parece-me que serviria somente para não serem reprovados nos cursos jurídicos alguns desses alunos; há esse perigo, é verdade; mas eu estou persuadido que isto não há de acontecer a estudante que tenha aproveitado, até mesmo porque, pelos estatutos dos cursos jurídicos, recomenda-se que,

com aqueles que tiverem estudado com professores públicos acreditados, que levarem atestados mostrando que estão habilitados nesses ramos de estudos preparatórios, os exames sejam feitos mais favoravelmente; mas, quanto aos que não levarem esses atestados, que o exame seja feito com todo o rigor. Portanto, eu entendo que não há de acontecer fazer-se-lhes a injustiça de o reprovar. Mas pode algum ou alguns ou muitos saírem do colégio, terem passado por esse exame caseiro em que há sempre toda a indulgência e favor, e não saberem aquelas matérias que dizem ter estudado, e ser reprovados; e o que se segue? Isto prejudica ao colégio? Não; ao contrário serve-lhe de estímulo, de fazer que os seus professores não aprovem pessoas que não saibam dessas matérias, que não dêem as cartas senão a quem as souber.

Julgo pois que é uma espécie de fiscalização que tem o colégio para o bom desempenho de seus fins. Isto pode servir para desenvolver melhor o colégio, para se aperfeiçoar mais. Mas quando o colégio estiver sem ter quem lhe tome contas, pode se entregar à relaxação. Não sei se esta relaxação já existe; mas ainda que esteja muito bom, pode vir a relaxar-se, é a sorte dos estabelecimentos humanos; e o meio de ter conta que se não relaxe tanto é sujeitar os alunos a esses exames. Pois o aluno que sabe das matérias tem medo de exame? Não por certo.

Eu quisera que se acreditasse muito o colégio e os estatutos; mas qual é o meio de o conseguir? É com esta indulgência? Não certamente; o contrário é que há de concorrer para o crédito do estabelecimento, o mais é crédito de papel que não vale cousa nenhuma, é um título nocivo que não recai bem. Não só se dá uma carta de bacharel a um estudante que a não merece, mas ele se inabilita para outras cousas, e vai fazer mal ao público.

Em S. Paulo houve ao princípio muita relaxação nos exames preparatórios, e isso fez um mal muito grande àqueles mesmo que procuravam essa proteção para obter aprovação sem saberem as matérias. Isto longe de ser um benefício para o estudante, era um verdadeiro mal, principalmente nos preparatórios. Quando um estudante é hábil nos preparatórios, quando possui aqueles conhecimentos que a lei julga necessários para entrar nos altos estudos, estes altos estudos tornam-se-lhe facilísimos, não só porque a sua razão está desenvolvida, como por ter os conhecimentos preliminares e tem feito o hábito de estudar.

O que porém entra com bulas falsas, não tendo os conhecimentos necessários, a razão desenvolvida nem o hábito de estudar, faz sempre uma tristíssima figura; não vai para diante senão à força de

empenhos para obter uma carta de formatura que desonra o estabelecimento, que não passa de um crédito de papel.

Dizer: – este colégio está acreditado, porque seus alunos não fazem mais exames em parte alguma –, é cousa que não quero; eu quisera que se dissesse – este colégio está acreditado, porque todos os que dele saem ficam aprovados nos exames que fazem nos cursos jurídicos. Eis o que acredita; não é porque esses títulos sejam valiosos; antes pode isto concorrer, como mostrei, para o descrédito do colégio, que pode dar em relaxação, e ir cada vez a pior, não tendo um estímulo que o desperte. Pelo contrário, se seus alunos forem reprovados, é natural que quem vela sobre o colégio atenda e passe a examinar os defeitos que há para corrigi-los.

Julgo necessário muito rigor nestes exames preparatórios. O meu antecessor, na direção do curso jurídico de S. Paulo, tinha procurado apertar mais, por uma craveira mais alta nesses exames; eu continuei na mesma, eu creio que apertei ainda mais um pouco; não levei talvez o rigor aonde desejava, porque, quando a relaxação é muito grande, é preciso não ir de salto à perfeição. Mas conheci os inconvenientes que tinham resultado dessa relaxação.

Ora, em uma igual relaxação é que esta lei pode fazer cair outra vez, porque essas aprovações caseiras merecem muito pouca consideração. Não digo a respeito do colégio de Pedro II, que é um estabelecimento novo, mas em outros muitos estabelecimentos; os estudantes levavam grandes cartas em pergaminhos que atestavam seus conhecimentos nisto e naquilo. Iam fazer exame, não sabiam nada! São aprovações caseiras, nas quais pela maior parte entra muita indulgência. É necessário que as corporações que dirigem os altos estudos se certifiquem de que os alunos que admitem têm a capacidade necessária para entrar em tais estudos; mas há de crer sob a fé dos padrinhos? Há de prescindir do juízo que deve fazer, e deixá-lo a um colégio estabelecido em outra parte? Pode até ter conhecimento de como ali se estuda e se trata? Creio que não; é necessário que aquele corpo que tem de admitir alunos para ensino esteja certo que esses alunos têm as qualidades necessárias, e se acham já com aquele desenvolvimento preciso para entrar nos altos estudos. Do contrário transtorna-se tudo; vai-se concorrer para a relaxação de tais estabelecimentos. Se a resolução passar, a experiência nos mostrará isso mesmo.

Mas enfim, como se quer lançar o véu da escuridão por todo o Brasil, e que só no Rio de Janeiro haja algum ensino, esta resolução está nessa marcha. Eu voto pelo adiamento. Talvez quando se tratar da lei, se possa esclarecer mais a matéria, e tomá-la em consideração.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sinto, Sr. presidente, discordar da opinião do nobre ministro. Não sei que interesse haja neste objeto para que

seja tratado de preferência a muitos outros importantes que se acham pendentes: V. Ex.<sup>a</sup>. sabe que se estava tratando do parecer sobre a pronúncia do Sr. Feijó; entretanto vai este negócio para um canto, desprezam-se outros também de muita ponderação, e dá-se preferência a este projeto! E então quando é que se quer tratar disto? Quando se diz que se quer criar uma universidade, ficando o governo encarregado de sua organização, e até de reformar o colégio de Pedro II, quando entenda que não está bom! Pois nessa ocasião não se há de examinar os estatutos desse colégio? Que pressa é essa?

Sr. presidente, V. Ex.<sup>a</sup>. é testemunha de que nesta casa, quando se tratou deste objeto, se disse logo que este colégio já nasceu vicioso. Um dos artigos do projeto era que os criados de servir é que haviam vigiar os meninos de noite! Que belo colégio em que os criados de servir é que vigiam os meninos! Para mim esta é original! Meninos dormindo juntos, vigiados por criados de servo!! Creio que ultimamente se reformou esse artigo; entendeu-se que os criados de servir já não eram bons vigias. Quando tratarmos desse objeto, veremos se com efeito devem ser aplicados esses estatutos.

Fala-se que se quer rigor nos estudos; diz-se que os cursos jurídicos de S. Paulo e de Olinda estão muito relaxados; entretanto não se quer nem ao menos que estes moços sejam examinados por esses lentes que se diz serem relaxados! Teme-se até que estes rapazes do colégio de Pedro II sejam reprovados pelos lentes, que se diz que são condescendentes! Ora, senhores, quando se trata de reformar os estudos vêm-se com isto? Pergunta-se por quê? Porque já estudaram 7 anos, fizeram mais de 30 exames, é de supor que estejam prontos! Ora, como se acredita um colégio? Eu fui educado no seminário de Coimbra; e como mereceu este colégio crédito, a ponto de que ultimamente os lentes que examinavam os rapazes saídos desse seminário apenas conversavam um pouco com eles ficavam satisfeitos? Porque esse seminário era muito rigoroso, não consentia que dele saíssem rapazes de modo que fossem ser reprovados no colégio das artes; empregava-se todo o rigor dos exames. Quando algum estudante queria fazer exame no colégio das artes, perguntavam-lhe onde estudou, se dizia que no seminário de Coimbra, quase que não lhe faziam perguntas e eram aprovados! Tal foi o crédito que adquiriu este seminário. Assim queria eu que sucedesse com o colégio de Pedro II; seria até muito conveniente que os discípulos não fossem dispensados desses exames; era mesmo bom que os fizessem para se ver se todos eram aprovados.

Há dias que o Sr. Hollanda Cavalcanti falou neste objeto, e perguntou como ia o colégio de Pedro II, e o Sr. Vasconcelos, que foi autor dele, calou-se, nada disse! O nobre senador o Sr. Hollanda



Cavalcanti deu a entender que havia alguma relaxação... É necessário examinar isso.

Haverá dois anos que me encontrei em uma chácara nas Laranjeiras com um mocinho muito esperto, e que tinha sido dos premiados no colégio de Pedro II; tratou-se de geografia e eu entrei a conversar com ele. Perguntei-lhe em quantas partes se dividia o mundo, quais eram as capitais de tais e tais potências, etc.? Posso asseverar ao nobre senador que nunca ouvi dizer-se tanta asneira com tanto desembaraço! Eu nada disse ao tal mocinho; mas fiquei pensando comigo: – Se este é dos premiados, que tais eram os outros! – Se querem acreditar o colégio, não devem dispensar estes moços de tais exames. E quais são as matérias do exame? Gramática latina, francesa e inglesa; esta parte creio que não é muito difícil; o mais dificultoso é o de retórica e de filosofia; mas, não obstante, se saem do colégio prontos nestas matérias, que receio é esse de fazer exame? Para uma tal dispensa é que se postergam outros negócios de que temos de tratar? E isto quando se diz que se querem reformar os estudos? Pois quando se quer mais rigor neles é que havemos conceder tais dispensas? Diz-se que é bom para crédito do colégio, para que estes alunos não fiquem reprovados!...

Ora, senhores, quando ouço estas razões sobre certas cousas que se querem cobrir, lembro-me do que dizia certo imperador: – se eu visse um bispo praticando uma ação imoral, havia cobri-lo com a minha capa para evitar o escândalo! – Tal era o zelo que ele tinha pela dignidade da igreja, pelo crédito de seus ministros!

Querem que este colégio fique o mais acreditado possível? Boa ocasião. Os primeiros rapazes que saírem dele sejam examinados em Olinda e S. Paulo, é provável (visto que o colégio, estando no seu começo, há de ser muito perfeito) que os rapazes sejam muito bons estudantes; e assim serão certamente aprovados, ficará o colégio acreditado.

Eu via em Coimbra que ninguém era isento destes exames preparatórios fosse qual fosse o colégio onde tivesse estudado; nós agora queremos dar este privilégio para os alunos do colégio de Pedro II, e é natural que daqui a pouco outros o venham pedir. Se passar este privilégio, também eu o hei de pedir para os alunos do liceu do Maranhão, e outros pedirão também para os das demais províncias que estão acreditadas.

Este estabelecimento, como já disse, saiu vicioso desde o seu começo. Consultaram-se mil indivíduos, e afinal saiu uma obra tão perfeita que os criados é que vigiavam os rapazes! De outra vez que falei neste objeto já mencionei o que sucedeu comigo. O bom do meu correspondente encarregou um cabeleireiro de me vigiar, ele foi à minha

casa, e disse-me: – Não sabe? Estou encarregado de o vigiar -. Combinei-me com o mestre cabeleireiro, e ele deu tais informações de mim ao bom do meu correspondente, que este, quando eu fui receber a mesada, fez-me mil elogios, aos quais eu respondia: – São favores que me querem fazer -. Ainda em cima recebi uma mesada extraordinária! Quando vim contei a meu pai, e ele disse: – Eis o que sucede quando se entrega a educação da mocidade a certos indivíduos -. É o que eu digo desses criados encarregados de vigiar os rapazes. Mas isto já está melhorado; ao menos quando ali fui tive melhores informações.

Enfim, se se acha que as razões da nobre comissão são valiosas, se se teme que esses rapazes sejam reprovados, se se quer acobertar a ignorância, a resolução é boa para isso.

Disse o Sr. ministro: – Mas acontece muitas vezes que um rapaz é muito bom estudante, está muito senhor das matérias, e entretanto porque é acanhado faz um mau exame -. Sim, isto acontece; mas porventura os exames que esses moços aqui fazem não são públicos? Certamente; e esses exames que vão fazer em S. Paulo não são tão públicos como no colégio de Pedro II? Neste colégio convida-se muita gente para assistir aos exames, e são muitos alunos premiados! Nos diferentes cursos há extraordinariamente dois ou três premiados, mas neste colégio são mais os dignos de prêmios do que os outros. Os moços deste colégio são muito talentosos! Parece que se faz para ali uma escolha ainda mais apurada do que nos dos antigos jesuítas, para onde não entravam homens senão de certo toque. Se porém, apesar disto, se tem medo de que estes alunos sejam reprovados em gramática latina, francês e inglês, muito mau vai o caso.

Eu sinto que não esteja presente o nobre senador por Minas que criou este colégio, porque desejava que ele me informasse do estado em que se acha semelhante estabelecimento, a perfeição a que tem chegado, etc. Como ele porém não está na sala, guardo-me para outra ocasião.

Por agora limito-me a votar pelo adiamento.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às duas horas da tarde.

## SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA.

*Sumário. – Ordem do dia. – Segunda discussão do orçamento da despesa do ministério dos estrangeiros; discursos dos Srs. Paula Souza, ministro de estrangeiros, visconde de Olinda, Carneiro Leão; votação: continuação da primeira discussão da resolução sobre os bacharéis em letras pelo colégio de Pedro II; discursos dos Srs. Ferreira de Mello e Cunha Vasconcellos.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e é aprovada a ata da antecedente.

### EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o ministro dos negócios estrangeiros, os Srs. Lima e Silva, visconde de S. Leopoldo e marquês de Baependy.

Comparecendo o Sr. senador barão de Mont'Alegre, ocupa a cadeira da presidência.

### ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o ministro dos negócios estrangeiros, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Entra em segunda discussão o orçamento da despesa do ministério dos negócios estrangeiros.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, fiel ao que prometi fazer quanto à discussão do orçamento, vou fazer algumas observações sobre o artigo que se discute.

Eu ontem não pude assistir à sessão; por consequência, não pude interpor a minha opinião sobre o artigo que se venceu; digo portanto, agora que, se eu estivesse presente, faria sobre ele a mesma análise que fiz na parte relativa ao ministério do império; compararia a cifra atual com a que se deu em 1830; faria ver que nesse tempo se envolviam todas as despesas provinciais, quando hoje apenas se envolve a despesa com os juizes da primeira instância, e provaria que, feitas as devidas alterações, e confrontadas verbas com verbas, ainda assim há na atual uma grande diferença para mais, sendo então a despesa de 686 contos e agora de 1,444; faria também a comparação com as despesas feitas em 1839 a 1840, e mostraria quais as diferenças que há entre um e outro orçamento, e provaria o grande excesso deste: faria ver, notando verba por verba, e comparando com as verbas respectivas do que se gastou em 1840 quanto se podiam economizar neste ministério que seria centos de contos; faria ver a necessidade de se alterarem algumas leis relativas a esta matéria, mesmo em atenção à necessidade da diminuição de despesas. Mas o artigo já se venceu; só na terceira discussão poderei fazer o que não pude na segunda. Passarei pois a tratar do artigo que se discute.

O artigo dá para a repartição dos negócios estrangeiros a quantia de 535 contos. O ministério no segundo orçamento tinha pedido menos do que isto; no orçamento oferecido em maio tinha pedido para esta despesa 454 contos, e nós damos 535, no que também influi a diferença do câmbio, visto que nesse orçamento tinha-se calculado o câmbio a 30, e agora calcula-se a 25. Vê-se porém que ainda assim essa diferença não basta para justificar o excesso: o pedido do governo é menor do que o que se dá atualmente.

Eu não sei os fundamentos que houve para se dar mais do que o governo pediu; não sei, mas estou persuadido que, na posição em que nos achamos, assim como podíamos fazer muitas reduções em todos os ministérios, as podíamos igualmente fazer neste, e sem desse serviço público. Compararei também esta cifra com a cifra de 1830.

Em 1830 todos sabemos que se deu para este ministério 120 contos de réis, sendo 20 contos para a secretaria, e 100 para as mais despesas. Ora, aumentando-se a despesa do câmbio, devia ser a despesa de 250 contos, quando muito. Pelo balanço de 1839 a 1840 vê-se que se gastou neste ministério, nessa rubrica, 351:414\$ réis, agora damos 535 contos, isto é, quase duzentos de mais do que se gastou no ano de 1839 a 1840. Não vejo a razão desta tamanha diferença;

não vejo que seja indispensável não só ter-se tantas legações, e algumas de altos ordenados, como que sejam necessárias também essas despesas extraordinárias que se querem.

Ora, se nós compararmos também a quota que se dá nesta repartição dos negócios estrangeiros com a quota geral da nossa renda, vê-se que está fora de toda a proporção razoável. A nossa renda ordinária anda por 16,000:000\$; e reunida à extraordinária que tem aplicação especial, anda por 19,000:000\$; 600:000\$ tomando o termo redondo equivale a pouco mais de 30 por cento de 19,000:\$, isto é, a nossa despesa só com a repartição dos negócios estrangeiros é pouco mais de 1/30 da nossa renda total! Se compararmos esta proporção com a que se guarda em outras nações, veremos que é extraordinária a diferença. Na Inglaterra não posso fazer o cálculo, porque, se não estou em erro, a despesa com a diplomacia sai da dotação; ao menos saía até certo tempo. Mas na França pode-se isso saber: seus balanços e orçamentos andam pelas mãos de todos. Sabemos pois que a renda da França é de mil e duzentos milhões de francos, e a despesa com a repartição dos negócios estrangeiros é de 8 milhões de francos; logo na França está esta despesa na razão de 1 para 150. No tempo da restauração a renda era menor, e também era menor a despesa com a repartição dos negócios estrangeiros, e também proporcionalmente muito menor do que a nossa. Até no tempo do governo absoluto na França guardavam-se essas proporções; aí existem obras que trazem os orçamentos do tempo de Luís XIV; proporcionalmente gastava-se muito menos que se quer entre nós. Acho portanto que nós devíamos ter despesas proporcionalmente a nossos meios; não julgo que, porque uma nação rica e poderosa tenha esse luxo diplomático (permita-se-me a expressão), seja indispensável que nós o tenhamos igualmente. Persuado-me que bastava termos legações naqueles lugares onde tivéssemos interesses permanentes e graves; em outros pontos podiam-se dispensar. Não acho que nisso se deva observar a tal regra da reciprocidade; mas ainda mesmo por essa regra não estamos nela; temos agentes em países onde se não dá essa reciprocidade.

Parecia-me pois que nesta parte se podia diminuir não pouco a despesa.

Veja-se se outras nações têm esse corpo diplomático tão suntuoso! A América do Norte, por exemplo, única nação que se não curva à Inglaterra, única que a Inglaterra respeita, como tem entretanto o seu corpo diplomático! Acaso é ele proporcionalmente tão suntuoso como o nosso? Veja-se também quais são os serviços que o Brasil tem colhido do nosso corpo diplomático, serviços permanentes e reais? Eu não os descubro. Até serviços muito pequenos tem ele deixado de

fazer! Por exemplo, tem aparecido em folhas estrangeiras artigos de suma insolência, que insultam não só o país, mas aquilo que o país mais respeita; e no entanto não me consta que os agentes diplomáticos tenham procurado rebater essas calúnias e falsidades; não me recorro antes consta-me que alguns poucos artigos em contrário têm aparecido; são de particulares, e até se apontam os autores deles. Não só não tenho lido que o corpo diplomático se tenha cansado em fazer conhecer devidamente o Brasil às nações estrangeiras, em desfazer os erros que existem sobre o Brasil nas nações estrangeiras, como não vejo que ele faça serviços tais que se não possam dispensar, tais que nos obriguem a ter uma despesa tão superior ao nosso estado atual. Em 1839 a 1840 apenas se gastaram 351:414\$; em 1830 muito menos: porque agora que não existem motivos importantes novos se precisará dar um orçamento tão largo, tão supérfluo na repartição dos negócios estrangeiros? Quase 600 contos de réis! Quase o dobro do que se gastou em 1839 a 1840! Parecia-me que não era necessário que nós gastássemos a 30<sup>a</sup> parte da nossa renda total só com a repartição dos negócios estrangeiros; parecia-me que devíamos proporcionar a nossa despesa aos nossos meios, muito mais no nosso crítico estado.

Se predomina a opinião que um estado, logo que se constitui independente, deve ter tudo o que tem um estado poderoso, então essas pequenas repúblicas das colônias espanholas deviam ter tudo o que nós temos, assim como nós e outras pequenas monarquias devemos ter tudo quanto tem a Rússia, a Inglaterra, a França. Eu entendo que logo que um estado se constitui independente deve ter tudo o que é necessário para gozar a sua independência; mas em proporção, com o estado do país, com os meios de que pode dispor, e com as necessidades que possam ter dos diferentes objetos. Se se me provasse que é indispensável que em quase todos os pontos do globo hajam agentes diplomáticos brasileiros e de tão alta categoria; se se me provasse que sem isso o Brasil não podia ser livre e independente, bem; mas como o Brasil pode depois da época da sua independência ter essa representação com muito menos? Como o pôde fazer em 1840 com quase metade? Demais, outras muitas economias se podiam fazer na repartição dos negócios estrangeiros.

As mudanças de empregados no corpo diplomático acarretam mais despesas por causa das ajudas de custo. Além do que se dá para o corpo diplomático que há de andar por 388:000\$, ainda damos para despesas extraordinárias dentro do império 20:000\$, e para fora do império trinta contos, isto é, 81:006\$. Parecia-me que tudo era muito suscetível de redução; parecia-me que, dando nós aquilo que se gastou (sem economia) em 1840, já chegaria para satisfazer as

necessidades públicas. O governo suprimisse então algumas das legações, diminuísse o caráter de outras. Para que precisamos nós ter um diplomata com o caráter com que o temos tido na Rússia? Para que precisamos ter em quase todos os pontos do globo agentes diplomáticos? Não descubro a razão. Parecia-me que devíamos ter hábeis diplomatas em muitos poucos lugares, especialmente na Inglaterra, centro do mundo político; fora disso, não julgo preciso. Devemos também ter nas cortes de família diplomatas com caráter menor, e nos outros pontos bastam agentes consulares. Mas estarmos com uma despesa tal, quando não há ninguém que não reconheça a necessidade de economizar, não compreendo; entretanto, quando chega a ocasião de fazer economias sem detrimento do serviço público, recua-se... Deste modo só há a esperar um acréscimo sucessivo de despesa, porque (note o senado) este progresso é anual; quase que se podia calcular aritmeticamente qual o excesso de despesa que haverá daqui a cinco anos! Tem sido sempre gradual o aumento de despesa, embora a renda, ou não tenha crescido, ou tenha antes decrescido!

Eu vejo que todas as nações quando chegam a tais épocas de falta de meios retrogradam em suas despesas, diminuem-as. As mesmas nações poderosas o têm assim feito. O que fez a Inglaterra no fim da guerra geral? Foi diminuindo quase todas as suas despesas. Veja-se qual era a cifra do orçamento da Inglaterra em 1815; e veja-se como foi ela decrescendo! Veja-se mais depois que entrou o ministério Whig como foi ainda diminuindo as despesas até chegar a cifra ao mínimo! Só tornou a subir por causa da guerra da China, da Índia e do Canadá, e assim mesmo é o orçamento pouco mais de metade da que era no tempo da guerra! Nós só é que não devemos cortar por nossas despesas! Nós só é que havemos de fazer sempre a mesma despesa, embora isso nos custe emitir papel moeda e impor tributos que hão de fazer desesperar a população e ferir todos os interesses do país!

Eis as razões que tenho para desejar que se modificasse a cifra deste orçamento. Não mandarei emendas porque, já disse, não quero tomar tempo à casa. Limito-me a apresentar as razões que tenho, esperando que, se acaso algumas das minhas opiniões merecerem o assenso do senado, qualquer se dignará apresentar emendas a respeito. Talvez na última discussão (como já disse em outra sessão) me anime a oferecer um projeto geral de emendas: observarei a opinião da maioria, e por elas me regularéi.

Eis as observações que tenho a fazer; hei de votar contra o artigo como está; mas votarei por qualquer modificação que possa aparecer.

**O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros):** – Não posso concordar de modo algum com os argumentos que acaba de produzir o nobre senador por S. Paulo, tirados da comparação da despesa que tem sido feita nos anos anteriores pela repartição dos negócios estrangeiros com as quantias votadas ultimamente pela câmara dos deputados, nas emendas que estão em discussão. É preciso atender muito à diversidade das circunstâncias, e releva observar que, depois da maioridade de S. M. o Imperador, era indispensável que o corpo diplomático tivesse mais algum desenvolvimento do que durante a menoridade, e é preciso também observar que na época da coroação de S. M. I. várias potências elevaram o caráter dos seus agentes nesta corte, e que foi necessário, em retribuição, proceder do mesmo modo. Eu não quero dizer que estas categorias devam durar sempre, e que o ministro não deva aproveitar ocasião oportuna para reduzi-las nos lugares onde o deverem ser; o que quis mostrar somente é que as circunstâncias posteriores ao ano de 1841 são muito diversas das dos tempos da menoridade.

Devo observar mais que por outro lado as circunstâncias mudaram muito; nós estamos atualmente em época de crise, época em que muitos tratados findam, em que muitas nações procuram novos mercados, e assegurar a sorte futura dos seus produtos por meio de vantagens obtidas por tratados; é uma época em que não podemos prescindir de ter em diversos lugares agentes diplomáticos mais hábeis e experientes e por isso também mais bem pagos. Em uma época em que muitas nações procuram assegurar e abrir novos mercados para os seus produtos, não é possível que o império, nas circunstâncias em que se acha, deixe também de empregar as necessárias diligências para obter o mesmo fim; e estas diligências são tanto mais necessárias, porém que a nossa agricultura vai em decadência pela falta de braços, pelo aumento dos gastos de produção e pela concorrência de outros produtos iguais no mercado, talvez mais perfeitos e produzidos com menos despesa. Não é em tais circunstâncias que devemos abandonar à sorte a nossa agricultura. É portanto evidente que as circunstâncias são hoje muito diferentes. Então tínhamos tratados, devíamos cingir-nos a eles, devíamos seguir a sorte que nos impunham, hoje as circunstâncias mudaram muito. Daqui concluirei eu que os argumentos tirados de quantias votadas anteriormente não podem de modo algum proceder, por isso que as circunstâncias são inteiramente diversas.

Pelo que respeita à diferença que o nobre senador achou entre a quantia consignada no orçamento que se discute e aquela marcada no que foi apresentado em maio, procede ela de reduções que de então para cá se fizeram; por exemplo, a legação da Rússia, que despendia



a soma de 13:280\$ rs. fortes, sofreu redução considerável. Na da Áustria fez-se a redução de 3 contos de réis, e em mais algumas; e posso asseverar ao nobre senador que se irão fazendo mais todas as vezes que as circunstâncias o permitirem; nem estas reduções se podem fazer repentinamente, primeiramente por que, para que se encontrem pessoas que queiram seguir a carreira diplomática e para que possamos ter um bom corpo diplomático, é preciso que esta carreira apresente alguma estabilidade. Um diplomata não se forma em pouco tempo, é preciso que conheça bem as circunstâncias do país que representa, e que conheça exatamente as do país onde vai ser acreditado, para poder ajuizar bem acerca dos interesses de ambos, e advogar bem os do seu país.

Ora, esse conhecimento somente se adquire com uma longa experiência. Nunca teremos diplomatas dignos desse nome se não apresentar alguma estabilidade essa carreira. E que estabilidade poderá ela apresentar se depender de uma continuada vacilação de cifras no orçamento, e se, para a pôr em harmonia com elas, tiverem de ser despedidos e postos de parte os nossos empregados no corpo diplomático, unicamente por medida de economia, justamente na ocasião em que se vão tornando mais habilitados para servir o seu país?

Cumpra sem dúvida reduzir a despesa com as legações, mas é isso coisa que se deve fazer a pouco e pouco e em ocasião oportuna, sem prejudicar aquela estabilidade que se pode dar na carreira diplomática e sem ofender a direito de justa retribuição. É preciso pois procurar ocasião oportuna para retirar ministros de maior categoria e substituí-los por outros de menor. São coisas que não se fazem de repente. Assevero ao nobre senador que a intenção do governo imperial é aproveitar-se de todas as ocasiões que se oferecem para ir reduzindo a despesa.

Concordo com uma proposição que o nobre senador por S. Paulo emitiu, que devemos ter diplomatas de maior categoria somente naqueles lugares onde temos verdadeiros interesses a tratar. Há porém uma consideração que não devemos preterir, e que nas monarquias têm muito peso, e vem a ser que não podemos deixar de ter agentes diplomáticos de uma categoria mais elevada perante aqueles soberanos que com S. M. o Imperador têm relações de família.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu disse-o.

**O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros):** – Então não o percebi. É fora de dúvida que a diplomacia nas monarquias sai mais cara, pois as monarquias vivem de prestígio, mas essa maior despesa é compensada por numerosas e importantes vantagens.

Pelo que respeita aos serviços que o Brasil tem tirado do corpo diplomático, creio que também o nobre senador não foi justo.

Não era possível que em épocas, nas quais a nossa posição estava feita e fixa por tratados, nas quais não podíamos mover senão em um sentido, a nossa diplomacia prestasse ao país mais valiosos serviços. Não podia fazer mais do que encaminhar os negócios segundo esses tratados, fazer valer os nossos direitos e proteger os súditos brasileiros, e isso ela o tem feito. Creio porém que não está longe a época em que o nosso corpo diplomático poderá fazer mais relevantes serviços ao país.

Quanto aos artigos injuriosos ao Brasil que têm aparecido em alguns jornais estrangeiros, não contesto o fato, que é verdadeiro. O que contesto é o que o nobre senador acrescentou, e é que ficavam sem resposta. Há bem pouco tempo que sirvo como ministro dos negócios estrangeiros, e já tenho visto algumas dessas respostas. Demais, não é somente conosco que acontece isto, e o nobre senador há de convir comigo em que há muitas coisas as quais é melhor não responder.

Há alguns países com os quais não temos relações comerciais importantes, e nos quais todavia não podemos deixar de ter representantes. Temos nós porventura relações comerciais importantes com a Bolívia? Temos todavia com essa república questões importantíssimas de limites, e enquanto elas se não resolverem definitivamente não podemos deixar de ter aí pessoa inteligente que trate essas questões e reclame o que nos pertence. Essas questões a nada menos dizem respeito do que a uma parte importantíssima da província de Mato Grosso. Não há matéria para iguais questões com Venezuela, com o Pará, com o Paraguai, com a República do Uruguai, não falando nas questões de limites com a França e a Inglaterra por causa das duas Guianas. Podemos-nos prescindir de ter nesses lugares quem zele e cuide dos nossos interesses, ainda que os comerciais sejam pouco importantes? Creio que não. Quando essas questões estiverem líquidas e fixadas, quando as nossas relações forem meramente comerciais, poderemos talvez contentar-nos com agentes comerciais, mas enquanto isso não acontecer por certo que não.

Não nutro o receio que nutre o nobre senador de que a despesa com esta repartição vá gradualmente crescendo, somente por que hoje é diversa e maior do que em certa época. Não a nutro porque, mudadas as circunstâncias, poderemos fazer reduções importantes, as quais somente o governo está devidamente habilitado para fazer. Esta é a razão por que agora não aceitarei nenhuma, não porque as não pretenda fazer, mas porque é preciso esperar a oportunidade, e porque, apesar de me achar à testa da repartição dos negócios estrangeiros, não posso desde já prever onde essas reduções deverão ter lugar, porque as circunstâncias podem mudar de um dia para

outro. É esta uma repartição onde é indispensável que o ministro se possa mover muito livremente. Se, por exemplo, se marcasse na lei os lugares onde deveria haver legações e ministros de tal ou tal caráter, muito sofreria com isso o serviço. Uma legação hoje importante pode daqui a algum tempo tornar-se menos. Pode pelo contrário tornar-se conveniente a criação de alguma em lugar onde atualmente a não temos.

Creio ter respondido as observações do nobre senador por S. Paulo.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Como estou muito preocupado com o perigo que nos ameaça em matéria de dinheiro, tenho de fazer algumas emendas a esta parte da lei, com pouca esperança, é verdade, porque, apesar da moderação com que tenho mandado as minhas emendas, tenho-as visto cair; entretanto farei sempre algumas reflexões em justificação das que pretendo oferecer.

Eu acho com efeito muito a quantia de 144 contos que se dá para esta repartição; estou que hoje se deve fazer alguma despesa mais que nos anos anteriores; mas creio que, dando-se a mesma quantia que se deu em 1840, se tem satisfeito a todas as necessidades do serviço.

Em 1840 deu-se no orçamento a quantia de 100 contos de réis, e é a mesma que proponho. As razões que o Sr. ministro acaba de alegar para hoje se dar mais dinheiro com muita força vigoravam naquela época: talvez então fosse necessário mais de 100 contos; mas hoje suponho os cumprimentos, feitos, são passados três anos, é preciso olharmos para o nosso estado interno, isto quanto ao decoro do trono. Para nós esperarmos que as questões que temos pendentes com alguns estados terminem, podem aparecer outras com outros estados, e então teremos permanentemente este orçamento. Se estas questões que pendem e que ainda podem aparecer devem influir na conservação do corpo diplomático, tenhamos um ministro na Prússia, outro na Rússia e outro na Holanda, porque em todos estes países podem suscitar-se questões. Ora, eu noto que na Prússia nunca o tem havido, na Holanda só houve uma vez; mas ordinariamente só tem havido cônsules nestas duas nações; mas estas razões do Sr. ministro seriam bastantes para estabelecer também nelas ministros permanentes.

Não entrarei na análise das cortes onde temos ministros ou encarregados de negócios; direi simplesmente que se podem suprimir muitas das legações sem ofensa do serviço, e em muitas dessas cortes há de se diminuir o caráter de que estão revestidos os diplomatas que nelas residem. Se nós tivéssemos as nossas finanças em estado próspero, não duvidaria subscrever; mas hoje é preciso que atendamos

muito ao estado em que nos achamos (*apoiados*). Sei que as relações de família impõem certos deveres; mas o primeiro dever de uma côrte de família é querer a conservação da família (*apoiados*). Eu estou que as cortes parentas hão de olhar com mais agrado para a sua parenta que se trata de consolidar do que para a que olha só para o aparato externo. Quando nós mostrarmos a essas cortes que fazemos essa economia porque o nosso estado interno o exige, em lugar de censurar, hão de dar muitos louvores. Portanto, mandarei uma emenda consignando 100 contos, que é o que se deu em 1840.

Mandarei outra emenda ao § 6º: – despesas extraordinárias no exterior ao mesmo câmbio de 67 1/2, 30 contos – e no § 5º, despesas extraordinárias dentro do império, 20 contos –: este é o último orçamento. Mandarei também uma emenda para a supressão das palavras – no exterior – ficando simplesmente – despesas extraordinárias.

Ora, eu acho que a quantia de 30 contos é alguma coisa excessiva; mas observo que se devem suprimir algumas legações. Não quererei porém que os ministros que tiverem de se retirar fiquem abandonados; é preciso dar-lhes alguma gratificação para se retirarem; e é debaixo deste ponto de vista que dou a quantia de 30 contos, porque não sei o que quer dizer mandar mudar, retirar um ministro de qualquer corte sem lhe dar uma ajuda de custo.

São apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas do Sr. visconde de Olinda:

§ 4º 100:000\$.

§ 5º Suprimido.

§ 6º Diga-se simplesmente – despesas extraordinárias.

**O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros):** – Sr. presidente, confesso que não posso fazer um juízo exato acerca da emenda que reduz a 100 a quantia de 144 contos de réis votada para as legações e consulados. Era preciso que o nobre senador tivesse a bondade de explicar as rendas em que se funda para fazer a redução de 44 contos de réis, e de demonstrar que ela pode fazer-se sem grande prejuízo do serviço. Era preciso mostrar sobre que legações deveria essa redução recair. Feita pois com tamanha generalidade, não é possível combatê-la. Assim como o nobre senador por Pernambuco reduz a quantia votada a 100 contos de réis, sem dar as razões dessa redução, poderia reduzi-la também a 90 contos a 80, e a menos ainda, e estaríamos no mesmo caso.

Pelo que respeita a emenda que suprime a quantia de 20:000\$, consignada no § 5º, observarei somente que é dessa verba que têm de sair as despesas com as comissões encarregadas da exploração dos limites do império no Oiapoque, e com Demerara no Rio Branco.

Uma destas comissões já começou, ou vai começar os seus trabalhos. Admira-me em verdade que o nobre senador pretenda que parem e que se faça reverter para aqui os comissários. É a necessária consequência da sua emenda.

Essas questões começaram há anos, e quando, depois de muito trabalho e tempo, temos conseguido que as explorações comecem, havemos abandoná-las e fazer regressar os comissários por falta de quantia consignada para pagar as despesas! Nem se diga que isto se fará por economia, porque nenhuma há, visto que ficaram completamente perdidas as que até aqui têm sido feitas para por em andamento aqueles trabalhos. Se daqui a 2 ou 3 anos quisermos mandar novas comissões, repetir-se-ão as despesas já feitas.

A emenda feita ao § 6º parece-me de simples redação, pois não creio que o nobre senador queira compreender nela despesas que por ela se não podem fazer.

Como, pelo que respeita à emenda ao § 4º, não sei quais as reduções que o nobre senador julga possíveis, não posso demonstrar os seus inconvenientes. O corte feito por ele parece-me arbitrário e feito sem base que o justifique, e a supressão do § 5º virá trazer gravíssimos inconvenientes, sem dar lugar à economia, única consideração que o poderia justificar.

**O SR. C. LEÃO: (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, o nobre senador por S. Paulo parece amar demasiadamente as comparações entre as despesas feitas no ano de 1830 com as presentes! Principiou ele por lastimar não estar ontem na casa para mostrar os excessos que havia na despesa da repartição da justiça, o quanto se gastava mais agora que no ano de 1830...

**O SR. P. SOUZA:** – Referi-me também ao ano de 1840.

**O SR. C. LEÃO:** – O nobre senador fazia também a comparação com a despesa de 1830: posso querer refutar uma comparação e não a outra, ou querer proceder por partes.

Segundo o nobre senador, parece que queria reduzir o presente orçamento, ou ao do ano de 1830, ou ao do de 1840. Mas para que o nobre senador quisesse reduzi-lo ao do ano de 1830, era preciso que tivesse vários esquecimentos. Era preciso primeiro ter esquecido que de então para cá são passado 13 anos, que nesse intervalo houve a lei de 1834 que reformou a constituição do império, e que desta reforma resultaram várias criações; criaram-se 18 assembléias provinciais as quais aumentaram sucessivamente o número de lugares de juizes de direito em 1832, ano em que se promulgou o código do processo; o número de comarcas era talvez menor de metade do que essas assembléias criaram com considerável aumento na despesa.

Para referir também a despesa no ano de 1840, seria necessário esquecer que em 1841 se promulgou a lei da reforma do código que também criou juizes municipais e chefes de polícia, a todos os quais se determinou ordenado; e que essa mesma lei chamou para as despesas gerais os ordenados dos carcereiros, que até aí eram pagos pelas câmaras municipais. Seriam necessários todos estes esquecimentos, para entender que tudo isto podia ser revogado por uma pena na lei do orçamento, negando-se o crédito necessário para estas despesas, aliás legais, em virtude das leis que ainda não foram revogadas.

Mas, sr. presidente, dito isto de passagem, assim como o nobre senador também o disse, devo passar imediatamente à questão que ora nos ocupa, que não é já a do orçamento do ministério da justiça, mas a do da repartição dos negócios estrangeiros.

O nobre senador comparou o presente orçamento com o de 1830, e depois com o de 1840! Eu não percebo bem, Sr. presidente, o alcance desta maneira de argumentar. Nós podíamos, por exemplo, despende 100:000\$ em 1840 e sermos pródigos, despende excessivamente, e podíamos despende 150:000\$ na época atual e sermos muito econômicos (*apoiados*). A economia é acudir só a todo o serviço necessário e útil. Nós, em 1840, podíamos não ter necessidade de grandes despesas a este respeito, nem em 1830, e termo-la na atualidade; portanto os argumentos melhores que eu consideraria neste caso era proceder a uma análise, examinar os serviços que há atualmente, se são ou não necessários, se se devem conservar ou não.

Este modo de ver abrange em parte a emenda oferecida pelo nobre senador meu amigo, que reduz o § 4º a 100:000\$. Parece-me que o nobre senador dá a quantia que se deu em 1840. Todos sabem que nessa época (não fui examinar o orçamento) a despesa tinha sido mais avultada que 100:000\$; foi talvez o Sr. ministro dos negócios estrangeiros de então que, estando para largar a pasta, deu de barato a aceitação de uma emenda da câmara dos deputados que reduziu este orçamento; mas o ministro que o substituiu fez logo esforços para que essa emenda passada na câmara dos deputados não prevalecesse, procurando mostrar a insuficiência da quantia para o serviço exigido. Não sei se afinal se deu os 100:000\$, mas a verdade é que esta mesma soma não contentava o ministro que nessa época dirigiu a repartição dos negócios estrangeiros.

O nobre senador, propondo a redução de 100:000\$, não declara quais sejam as legações em que se deve fazer economia. O nobre senador deve advertir que esta despesa é para o corrente ano, que nós estamos no mês de agosto, que daqui até findar a lei, mesmo dado o caso que o ministro dos negócios estrangeiros, sem atenção alguma, despedisse alguns diplomatas que se acham na Europa, teria de lhes

dar ajudas de custo para a volta; conseqüentemente não teria diminuído assim mesmo a despesa do corrente ano; já lhe não era possível ainda mesmo que passasse esta lei, reduzindo, diminuindo alguns dos ministros plenipotenciários ou encarregados de negócios que se acham em diferentes lugares, isto pelo adiantamento em que já estamos do ano, pela demora deles; e pela gratificação de volta que havia dar a esses diplomatas. Não teria pois conseguido nenhuma economia.

O nobre senador falou nos lugares onde nós não tínhamos agentes diplomáticos; citou a Holanda e a Prússia, declarou-nos que nesses países não tínhamos tido senão agentes consulares. É certo que até aqui não temos tido senão agentes consulares na Prússia e na Holanda, com a pequena exceção, a respeito da Holanda, que o mesmo nobre senador referiu. Mas porventura, se não a respeito da Holanda (porque a Holanda tem colônias, devemos considerá-la como uma potência que tem de rivalizar conosco nos mercados da Europa), mas a respeito da Prússia, não conviria mesmo que na atualidade algum agente diplomático procurasse estabelecer ali alguma negociação com aquela potência à testa da liga das alfândegas alemãs, e que obtivesse alguma coisa para os nossos gêneros que têm descido muito de preço e pela estagnação em que se acham? Parece-me que sim; e isto daria um aumento de despesa, não diminuição.

O Sr. ministro atual, e eu quando comecei a dirigir esta repartição, já achamos, e boas razões havia para isso, certos diplomatas em certos lugares; reduza-se o caráter destes diplomatas, como diz o nobre senador; reduzamos, por exemplo, a legação de França, de Inglaterra, de Portugal, de Roma; será isto conveniente? O que havemos fazer destes diplomatas? Despedi-los, cortar-lhes a carreira? É assim que podemos ter bons servidores? Os outros que podiam apresentar-se para a carreira diplomática, se forem verdadeiramente hábeis, se tiverem consciência do seu mérito, ir-se-ão empenhar em uma carreira em que aqueles a quem vão suceder são tratados desse modo e depois de longo serviço despedidos sem mas nada, vindo principiar de novo sua carreira, ou na advocacia ou talvez servindo algum emprego do correio?

Eu me persuado, Sr. presidente, que esta consideração não deve ser de pequeno valor. Se o governo se acha na necessidade de assim obrar em conseqüência das disposições legais, julgo que virá um grande inconveniente para o serviço público, que esses mesmos homens de mérito que podiam substituir esses empregados em um caráter menor provavelmente não se quererão empenhar em uma carreira que não tenha nenhum futuro, em que os servidores que nela se empenham não merecem nenhuma consideração.

Eu julgo, Sr. presidente, que na atualidade, findos como estão os tratados, não é uma oportunidade para se fazerem tais reduções.

Eu entendo que em alguns lugares estamos mal servidos, não têm alguns desses empregados correspondido à confiança que neles se colocou, principalmente nos lugares onde temos questões de limites; mas há de se por isso acabar com essas legações? A substituição já não acarretaria maior despesa pelas ajudas de custo que havíamos de pagar ao que volta e ao que vai? É um acréscimo que importa em 9 meses de ordenado, 3 ao que volta e 6 ao que vai.

Nós não podemos deixar de ter nestes lugares, nestas potências da América, com quem temos questões de limites, pessoas muito hábeis que conheçam bem os nossos limites, que saibam com habilidade dirigir as negociações de que são encarregados; mas é preciso confessar que esta mesma incerteza na carreira diplomática, esta facilidade com que os homens que nela se empregam são postos de banda e ficam inutilizados, tem talvez concorrido para que se não achem sempre os homens mais hábeis e idôneos para uma tal carreira. Eu creio que deveremos talvez deixar por algum tempo de seguir o mesmo caminho até agora seguido.

O nobre senador quer suprimir a despesa do § 5º quer tirar do § 6º a cláusula – no exterior –. Daí se segue que o nobre senador deseja que o serviço que se deverá fazer com o dinheiro consignado neste § 5º seja consignado somente no § 6º. Parece-me que os 20 contos pedidos em moeda fraca para as despesas extraordinárias dentro do império não é demasiado, que é talvez quantia abaixo daquela que virá a ser precisa. A principal despesa extraordinária que se tem a fazer dentro do império é com essa comissão de exploração que está nomeada para levantar os mapas e fazer as explorações necessárias no Pirara, etc.; como base para as negociações que temos com a Inglaterra sobre os nossos limites, e mesmo outra comissão que deve depois fazer explorações nesses pontos em que temos questões de limites com a França, no Oiapoque e outros. O nobre senador não entende que estas despesas se possam suprimir, que não sejam necessárias, mas quer que se façam à custa da quantia consignada no § 6º e e ainda mais em virtude da redução que fez no § 4º alcançou logo que era necessário diminuir os diferentes diplomatas, porque aquela quantia não podia chegar para pagar a todos quantos atualmente estão empregados; e o nobre senador quer que as despesas da volta desses empregados saiam do § 6º. Então donde havemos tirar as despesas necessárias para a missão extraordinária de Inglaterra, qualquer outra que seja necessária sobre o estabelecimento de S. A. I. a Srta. D. Januária, ou que as circunstâncias possam exigir?



A respeito do orçamento apresentado, quando eu dirigi anteriormente esta repartição, aceitei já na câmara dos deputados as reduções possíveis. Não é que eu não tivesse em mente fazer alguma economia ainda na repartição dos negócios estrangeiros, quer mesmo no caráter dos diplomatas acreditados nas diferentes cortes e repúblicas, quer talvez reunindo aqueles que fossem reuníveis. Mas esta economia há de apresentar-se nos orçamentos futuros, porque é preciso que seja de espaço; não pode logo aparecer uma diminuição; pelo contrário, porque estas remoções de empregados e colocação de novos, em vez de diminuir logo, aumentam a despesa. Portanto é necessário que se tenha feito de espaço para em último resultado aparecer uma diminuição de despesa; mas nos orçamentos futuros e não no atual; para suceder o contrário seria preciso que tais economias se fizessem em uma escala muito além dos limites desejados pelo nobre senador.

Creio pois que o nobre ministro terá toda a razão em não aceitar as reduções que agora se propõem. Não quer isto dizer, como também já declarou o nobre ministro, que alguma economia não se ocupe o ministério de fazer, e que a venha realmente a fazer; mas isso é para suprimir despesas no futuro, não se podem suprimir na atualidade. Portanto a quantia que vem na emenda da câmara dos deputados é aquela que é necessária e aceitável pela administração.

**O SR. P. SOUZA:** – Ainda vou dizer alguma coisa sobre a matéria.

Quando eu tenho falado sobre as despesas, procurei tomar dois pontos de partida; mas estranhou-se isto; achou-se inexato. Eu podia tomar por ponto de partida o que se deu em 1830 e em 1840; entendo que não há erro nisto. Uma vez que o país não mudou de circunstâncias; uma vez que não aparecem motivos extraordinários que coloquem o país em posição muito diversa, a prova de que se gastou tanto em tal época, em tal objeto, parece-me muito concludente para se ver que se podia gastar agora o mesmo. Eis donde eu parto. O honrado membro applicou especialmente estas observações a respeito do que eu dissera de passagem sobre o orçamento da justiça; mas, assim como eu quando falei no orçamento do império fiz as devidas reduções e alterações para mostrar que outra deveria ser a fixação da despesa, assim o faria no ministério da justiça. Ora, trazendo eu a comparação do que se deu para o ministério da justiça em 1830, que era 686:000\$ rs., e daqui deduzindo o que se não dá hoje, que é para o culto público, e aumentando o que mais cresceu com a nova organização judiciária, ficaria patente que é muito excessiva a cifra do orçamento atual, assim como ficou patente a respeito do orçamento do ministério do império. Portanto não tive esquecimento

algun, quando falei sobre o orçamento do ministério da justiça, assim como o não tive quando tratei do império. Uma vez única, falando da dotação na lei de 1830, tive um esquecimento; mas assim que o honrado membro nos fez ver o erro, adverti nele retifiquei logo os cálculos; e esse esquecimento que o honrado membro me apontou modificou, mas não anulou o meu raciocínio como nessa ocasião o provei. Portanto se tratasse do orçamento do ministério da justiça, não havia por certo ter esses esquecimentos; se tivesse algum, o honrado membro mo advertiria, e eu retificaria meus raciocínios; eu mostraria que, tirando aquilo que agora se não dá, e aumentando aquilo que então se não dava, ainda assim este orçamento é muito maior do que o foi em 1830. Isto mesmo faria eu, na comparação com o ano de 1839 a 1840. De então para cá só tenho a acrescentar a despesa com a nova organização judiciária. Ora, tirando-se essa nova despesa, ainda assim ver-se-ia que o orçamento que se discute é excessivamente superior. Parece-me pois que o método de que usei é o mais simples; para se conhecer a verdade.

**O SR. C. LEÃO:** – É para nunca se conhecer a verdade.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu tenho esta persuasão; aqueles que nos ouvirem e nos lerem julgarão quem tem razão. Uma vez que o país não teve nada de mais; uma vez que se deduza aquilo que cresceu demais, uma vez que se comparem verbas idênticas, logo que se mostre que agora é muito maior a despesa nessas mesmas verbas, claro fica que há excesso supérfluo de despesas.

A análise de que o honrado membro fala fica assim feita: é dessa análise que resulta a certeza desses excessos que apontei. Mas, como não se tratava desta matéria, não podia eu fazer miudamente esta demonstração. Dei as razões; declarei que se tivesse falado faria as mesmas considerações; e assim como ficou demonstrado o excesso de despesa que houve no artigo do ministério do império, ficaria também demonstrado na parte relativa ao ministério da justiça.

Falando do que se discute (que é o orçamento da repartição dos negócios estrangeiros), usei também do mesmo método: fiz ver o que se deu em 1830, e o que se gastou em 1839 para 1840. Era preciso que os honrados membros mostrassem que nossas circunstâncias são hoje muito diversas das dessas duas épocas: se o demonstrassem, se provassem que novos motivos de despesas tinham aparecido, podiam então combater e destruir meus raciocínios e suas conclusões; mas isso é o que não fizeram. Pois em 1830 estava o país com o monarca em menoridade? Não o estava: no entanto em 1830 determinou-se uma menor garantia para a repartição dos estrangeiros. Em 1840 estive, é certo, com o monarca em menoridade; mas não passaram já 3 anos que ele é maior? Pois será preciso já depois de três anos

que ainda continue a fazer-se aquilo que necessário seria no ato em que o monarca deixou de ser menor? Mas diz-se: – é preciso para o prestígio de monarquia que haja um corpo diplomático suntuoso! – Eu nego que isto seja preciso.

Eu entendo que as vantagens da monarquia representativa são imensas; que estas vantagens são de tal intenção, que os povos que adotam esta forma de governo sabem devidamente apreciá-las: não é pois porque se despende para ter um suntuoso corpo diplomático, sem dúvida dispensável, que a monarquia ganhará força e influência. Demais, eu quisera que os honrados membros se dignassem atender ao que se despende em outras nações monárquicas com o corpo diplomático: se uma nação monárquica que esteja em nossa posição a respeito de meios, a respeito de população, tem a mesma despesa que outra nação de maiores meios, de maior população. A Holanda, por exemplo, e a Bélgica; os diferentes estados monárquicos da Alemanha, como a Baviera, a Saxônia, gastam porventura tanto com o corpo diplomático como gastam a Rússia, França, Inglaterra? Não por certo. Essas mesmas grandes monarquias, como a Rússia, a Áustria, a Inglaterra, a França, gastam acaso com o corpo diplomático, feita a proporção com sua renda, aquilo que nós gastamos com o nosso, feita a mesma proporção? Gastam, proporcionalmente muito menos; entretanto algumas delas são monarquias absolutas! Se nós tivéssemos presentes os orçamentos dessas diferentes nações, ver-se-ia que proporcionalmente nós gastamos muito e muito mais. E nem por isso se poderá dizer que essas monarquias perdem de força de prestígio, porque não gastam excessivamente com o corpo diplomático!...

Eu disse que deveríamos ter agentes diplomáticos somente naqueles países onde tivéssemos interesses importantes e permanentes a tratar, e além disto só nos lugares onde houvessem relações de família; mas é isto o que acontece? Não. Nós colocamos em cada ponto do globo uma legação, e qual é o lucro que temos colhido? Os honrados membros ainda o não apresentaram! Nem ao menos nas folhas públicas procuram esses diplomatas honrar e defender o país que os paga! Se um ou outro o têm feito, é fora de dúvida, muitos o não têm feito! Que é rara a defesa que tem aparecido!

**O SR. C. LEÃO:** – Até nas gazetas da Alemanha.

**O SR. P. SOUZA:** – Não sei o alemão, não posso portanto negar ou afirmar.

Se pois nós não temos necessidade de ter em todos os pontos do globo esses agentes diplomáticos, para que continuarmos a fazer tão grande despesa? Diz-se: – o ano já começou, como se hão de fazer estas alterações? – Mas o honrado membro não se lembra que este orçamento, contra a minha opinião, não é só de um ano? Que é

para dois? Pois se acaso não se podem fazer essas reduções neste ano, não se poderão ao menos fazer no seguinte ano, em que vigora este orçamento? Não há tempo de sobra? Este orçamento é bienal, não é anual; logo, se desde já não se pode fazer alguma redução, não se poderão fazer no seguinte...

**O SR. C. LEÃO:** – É natural que se façam.

**O SR. P. SOUZA:** – Pois se é natural que se façam, para que se há de dar de mais? Vá já reduzido. Note o senado que das cifras parciais das despesas é que há de nascer a cifra total e final do orçamento: essa cifra total há de ser maior ou menor conforme o forem as adições das despesas dadas. Logo, se o orçamento é para dois anos, porque é que se não há de reduzir tudo quanto se pode reduzir? Demais, se o Sr. ministro da justiça, mesmo quando estive na repartição dos estrangeiros é que apresentou este orçamento menor, por que agora se quer dar maior? Eis a razão por que eu queria que este orçamento se fizesse para 1844 a 1845. Diz-se-nos: – já temos orçamento para 1843 a 1844...

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu não me recordo do orçamento atual, talvez o honrado membro esteja certo dele. Mas, se quisessem (como eu quero) esta lei para o ano próprio, não dando direito a dizer-se que violamos a constituição, marcando para dois anos as despesas públicas, já cessaria essa objeção: determinar-se-ia que ficasse revogado o orçamento vigente em tudo quanto estivesse em oposição com este, e tudo marcharia bem.

Ora, se o mesmo governo apresenta um orçamento menor, para que se quer dar agora um maior?

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

**O SR. P. SOUZA:** – Já disse que não me lembro desse orçamento; mas o governo no seu orçamento de maio pede 454 contos; e aumentada a quantia que resulta da diferença do câmbio de 30 a 25, ainda é ele menor.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas o governo pediu...

**O SR. P. SOUZA:** – Segue-se pois que nós damos mais do que pediu o governo, mais do que é preciso para o ano para que legislamos; porque esta lei é para o ano de 44 a 45, além de ser para o ano de 43 a 44. Mas disse-se: – é mister termos pessoas habilitadas para a carreira diplomática: diminuindo-se o número dos lugares, ficam essas pessoas sem destino; logo não devemos reduzir as despesas...

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu desejo ser leal na argumentação; pareceu-me que o Sr. ministro disse: – nós não temos meios de ter pessoas habilitadas para tais comissões; logo não devemos reduzir com facilidade

tais despesas; porque deixaríamos então estas pessoas sem destino, sem modo de vida –. Esta argumentação provaria que devem os interesses sociais subordinarem-se aos interesses individuais; mas eu prescindo disto.

Um outro nobre senador (o Sr. ministro da justiça) ao mesmo tempo disse que nós estávamos mal servidos em muitos lugares diplomáticos; que era preciso mudar muitos indivíduos. Logo, esta argumentação nada vale, porque são poucos os que são hábeis, como afirmou o Sr. ministro da justiça; esses hábeis continuarão, embora a redução se faça; e por isso mesmo que nós temos poucos hábeis, devemos reduzir o número, tirando os menos hábeis que não servem; mas eu ainda noto que o argumento do Sr. ministro – que não se devia fazer a redução para não ficarem muitos de fora – também não me merece peso; eu vejo que se tem nomeado para lugares diplomáticos pessoas que não são dessa carreira; por conseguinte é claro que ninguém ficaria desarranjado, pois até se empregam novos: ou são poucos os que estão na carreira e por isso não chegam, ou os que estão não são hábeis; logo não existe o motivo alegado.

Mas disse-se: – é indispensável em muitos lugares agentes diplomáticos, embora nossos interesses comerciais e políticos não o exijam; nós temos questões de limites. – Respondo que esses negócios não são urgentes; não se vai fazer já essa divisão de limites; ela há de ser feita com tempo; todas as nações que têm limites contestados ou pouco claros deviam então ter agentes diplomáticos só para isso; mas note-se a quantos tempos se ventila a questão dos limites do Brasil com as antigas possessões da Espanha, e a questão dos limites dos Estados Unidos com a Inglaterra! Tais questões conviria fossem decididas aqui.

**O SR. C. LEÃO:** – A questão, por exemplo, com a Bolívia, não se há de decidir?

**O SR. P. SOUZA:** – Pode decidir-se no Brasil, assim como a questão dos Estados Unidos com a Inglaterra foi decidida em Washington; essas questões podem também ser decididas n'alguma corte amiga por exemplo, em Londres; não se segue daí a necessidade de termos agentes fixos em todos esses lugares. Eis o que me parece; podem-se deixar esses agentes naqueles lugares unicamente em que os interesses permanentes e importantes do país o exijam; talvez mesmo convenha ter em algum lugar onde não temos, por exemplo, onde sirva para a liga alemã das alfândegas. Mas disse-se: – quais são as reduções que devemos fazer? Vós quereis só reduzir uma quota, e não dizeis onde deva ser feita a redução: – é verdade, e pela razão que disse o Sr. ministro – o governo, meditando profundamente no negócio, é que deve decidir quais são os pontos onde devem, com preferência, haver

esses agentes diplomáticos; porém o governo deve ter um limite, e este limite, que é a quantia dada, deve ser imposto pelo poder legislativo, para além dele não passar o governo. Logo o honrado membro que apresentou a sua emenda de redação obrou o que devia; dentro da quantia fixada é que o governo deve meditar e decidir quais são os pontos em que, com preferência, devem haver agentes diplomáticos, e aqueles onde se devem suprimir ou diminuir a categoria deles.

Se pois o mesmo governo apresentou um orçamento menor, e se esta lei é para dois anos, para que há de ficar o governo com a autoridade de gastar mais do que precisa, quando de não gastar resulta a utilidade de menor ser o déficit? Eis o que eu não posso compreender; assim como com muito menos se marchou em outras épocas, não havendo agora alterações poder-se-á também marchar com menos. Quais são os motivos novos que hoje existem? Todos os nossos tratados estão findos, menos um; pois quem é que tem interesse nesses tratados? Somos nós ou essas outras nações? São as outras nações; nós poderemos talvez ter interesse em fazer tratados com uma ou outra nação, segundo exigirem os nossos interesses; mas então tenhamos nesse ponto, e só para isso, um agente diplomático: por isso mesmo que não existem mais tratados senão um, as nações que quiserem tratar conosco virão cá; e se há alguma nação que não tenha interesse em tratar conosco também por isso mesmo não fará caso de que nela tenhamos um agente diplomático; o motivo pois de não termos tratados não é razão bastante para termos esse corpo diplomático suntuoso que se pretende.

Parece-me pois que é muito possível haverem reduções neste orçamento, e eu hei de votar pelas que forem propostas. Julgo que se nós nem nisto quisermos fazer reduções, em nada mais as poderemos fazer. Era nestes três ministérios que se poderia mais facilmente fazer alguma redução; porque talvez pelo estado do Rio Grande não se quererá reduzir, ou pouco se quererá reduzir nos ministérios da marinha e guerra, e no da fazenda pouco se poderá, porque as despesas dessa repartição ou são pessoais, ou para dívida pública; se pois nestes nada fizermos, ai do país!

Continuo pois a votar pelas reduções propostas.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, posto que não se trate agora do orçamento da justiça, contudo vejo-me obrigado a votar ainda a este negócio para dizer ao nobre senador que com efeito me parece que se equivocou bastante quando quis comparar a despesa atual com a lei do orçamento de 30 ou com a de 39, e que o nobre senador esqueceu várias coisas que não devera esquecer. O nobre senador esqueceu-se que tinha havido uma lei de reforma da constituição, que esta lei de reforma criou diferentes assembléias provinciais, que estas assembléias

provinciais multiplicaram muitos lugares de juizes de direito; se o nobre senador reparar primeiramente que em 1830 não haviam juizes de direito, que haviam ouvidores de comarcas, e um ou outro juiz de fora, verá que é mal comparado esse sistema com o do código do processo publicado em 1832, que já estabeleceu um número maior de comarcas em que haviam juizes de direito, devendo-se-lhes dar meios para sua subsistência a título de ordenado, e não como se praticava com os juizes de fora, que tinham grandes emolumentos, que viviam mais dos emolumentos que dos ordenados. Em S. Paulo e Minas, que são as províncias cujas assembléias provinciais têm sido menos pródigas em criar novas comarcas, se vê que houve um aumento de comarcas de 32 para cá; em S. Paulo, antes de 32 haviam somente 3 comarcas: a de Itú, a de S. Paulo e a de Paranaguá ou Curitiba; e hoje em 7 ou 8: em Minas haviam 4 comarcas, hoje tem 10 ou 11; Pernambuco tinha 3, hoje tem penso que 22 juizes do cível e do crime: se o nobre senador procedesse com análise veria que houve um grande aumento de despesa, que em 30 o ordenado de um juiz de fora era de 400\$ rs., hoje o de um juiz de direito é de 2:400\$ rs., e o mínimo é de 1:200\$ rs., e isto mesmo em muito poucos lugares porque na maior parte deles é de 1:600\$ rs.: de tudo isto se esqueceu o nobre senador quando fez essa comparação.

Ainda direi mais o nobre senador esqueceu também que se tinha aumentado o ordenado dos párocos para o Rio de Janeiro, e dos monsenhores e cônegos da capela imperial, o dos desembargadores que era de 1:200\$ rs., e hoje é de 2:400\$ rs., entretanto que aqueles que são dessa época dizem que nesse tempo eram mais bem pagos do que hoje; porque o desembargador que tinha esse ordenado chegava-lhe para mais coisas, do que o ordenado que hoje tem, bem que nominalmente esteja muito aumentado.

Indo agora ao ano de 39 a 40, também o nobre senador teve muitos esquecimentos, esqueceu-se da lei da reforma do código, e esqueceu-se da lei que chamou ao governo geral o pagamento dos juizes de direito, que então era feito pelas províncias; portanto, tira o nobre senador alguma conclusão que possa servir para indagação da verdade, quando apresenta assim uma simples comparação com o ano de 40, dizendo que em 40 a despesa deste ministério era de tanto, e agora é de tanto? Isto faz ao menos pensar-se que com efeito hoje se pede com excesso? Não vê o nobre senador que então não se pedia, nem se podia pedir quantia para pagamento dos juizes de direito de todo o império, pagamento para chefes de polícia, para juizes municipais, para promotores, carcereiros? Portanto, eu faria bem em recordar ao nobre senador que para fazer esta comparação era preciso dar atenção a todas estas circunstâncias.

Concedo que o nobre senador não goste das conseqüências da reforma do código; porém aproveita a ocasião para aplaudir que as suas previsões não fossem exatas; porque o nobre senador ainda calculava que a despesa desta reforma havia de ser o duplo, ou o triplo daquela que se apresenta; por ora as suas previsões não estão verificadas, e parece-me que o nobre senador teria motivo para aplaudir a economia que tem havido, visto que ele mesmo avaliava estes serviços como devendo custar ao tesouro público muito mais; isto é o que parece razoável; mas, nada; o nobre senador esquece-se desta lei, esquece-se das suas previsões, e vai-nos comparar com os anos de 30 e de 40, quando tais leis não existiam, e não havia despesa a fazer com tais serviços em virtude dessas leis.

Se a argumentação do nobre senador é inteiramente concludente, segue-se que nós deveríamos abolir uma boa parte das comarcas, criadas pelas assembléias provinciais, reduzir os ordenados dos juizes de direito, ter cortado a soma das despesas pedidas para as justiças de primeira instância, juizes municipais, carcereiros, etc., e assim abolirmos no orçamento essa reforma, que tão disputada passou no senado. Se o raciocínio do nobre senador serve para alguma coisa, seria para isto para suprimir a reforma; mas se não tem tal alcance, é inteiramente improcedente, e peca na base, porque o nobre senador apenas encara duas leis que não nos podem dirigir, porque se alteraram todos os nossos ramos dessas leis em diante.

Sr. presidente, é necessário fazer uma pequena retificação. Eu digo que o ministério pode, e deverá fazer alguma economia com o corpo diplomático, porque não se pode verdadeiramente asseverar que as missões extraordinárias tenham já lugar, por exemplo, talvez que no presente ano financeiro não tenha lugar a despesa dos 30 contos de réis que se pede, que uma parte dela talvez venha a cair no ano futuro; talvez algumas outras mudanças que se podem tentar no caráter dos ministros tragam alguma diminuição de despesa; mas como por outra parte será necessário também concorrer com pessoas hábeis que tratem das questões pendentes, não creio que em resultado dê alguma economia, em razão do acréscimo de despesa da ida de uns e da volta de outros agentes diplomáticos.

O nobre senador está em um engano quando diz que o ministério pede quatrocentos contos para o ano de 44 a 45, e que agora se dão 500 e tantos contos, isto é, que se dá de mais do que o ministério pede: ora, o nobre senador deve olhar melhor para estas coisas, e eu mesmo fiquei assombrado e estive para votar pelo que disse o nobre senador; mas o nobre senador está em um engano que parte da diferença do câmbio.



O nobre senador na sua argumentação não procedeu com todo o exame; porque não viu que a grande diferença que se apresenta do cento e tantos contos é a diferença da falta de cálculo dos câmbios. Basta ver que os câmbios estão aqui calculados em 303:110\$, e pelos cálculos da secretaria de estrangeiros montavam só a duzentos contos; aqui está pois a diferença de cento e tantos contos.

Mesmo segundo o nobre senador deve-se aumentar uma legação, que é essa da confederação Germânica, por causa da liga das alfândegas, porque nós não temos senão um cônsul geral na Prússia; mas eu entendo que há ainda uma outra legação a aumentar, que é a do Paraguai: ninguém poderá negar o interesse que poderemos ter em entabolar, quer relações políticas, quer comerciais com o Paraguai, e não devemos esperar, segundo a regra que estabelece o nobre senador, de que quem tem interesse de tratar conosco, venha cá, que o Paraguai mande cá para tratar conosco; eu julgo que podem ser úteis a ambos os povos as relações comerciais e políticas, e que devemos aproveitar a oportunidade em que aquele povo nos parece mesmo ter convidado a entabolar estas relações. O nobre senador parece que ponderou essa legação da Bolívia; disse que se poderia decidir a questão eventualmente; mas porventura o governo abrigou-se a conservar perpetuamente ali uma legação, mesmo quando não seja necessária? Pois porque o agente diplomático tem o caráter de encarregado de negócios, segue-se que depois de não ser necessário se conserve aquela legação? Suponhamos mesmo terminadas as questões de limites, e que nada tem a fazer ali um diplomata, não devemos nós estar ao fato ao menos daquilo que se passa naquela república, e que pode prejudicar os nossos direitos com tratados de nações estrangeiras, quando o nobre senador sabe que se tem tentado a navegação de rios que pertencem pela maior parte ao Brasil? Não vê que há interesse em saber os meios que ali se podem adotar em qualquer ocasião para ocupar alguma porção do nosso território? Concebe o nobre senador que abandonamos, e eles ocupem efetivamente uma parte do nosso território, para que quando a população aí se tiver estabelecido e ganhe estabilidade vamos então reclamar? Parece que convém ter ali algum diplomata que ao menos tenha o país instruído do estado de certa questão das invocações que possam ter.

Eu já aleguei a missão extraordinária que temos em Londres, já aleguei a missão extraordinária, que talvez venha a ter lugar se porventura se vier tratar do estabelecimento da Sra. D. Januária, já mostrar o acréscimo de uma legação cuja necessidade foi reconhecida pelo nobre senador (a da Prússia), mostrou a conveniência de uma outra não reconhecida pelo nobre senador; mas que incontestavelmente o seria se atendessem bem para o estado dos nossos negócios, enfim

para os interesses do país (a do Paraguai). Parece que todas estas mesmas averiguações devem persuadir a casa que, ainda que seja cortada alguma missão, tendo de se acudir àquela, sendo necessário dar gratificação e ajuda de custo a esses novos ministros, e àqueles que devem voltar, não pode haver diminuição alguma na verba apresentada pelo ministro, antes pelo contrário, fazendo-se bem a conta, talvez se conheça que no corpo diplomático tais mudanças não trazem economia. Não devo, Sr. presidente, ocupar a casa com questões que talvez o interesse público não permita que se averiguem a fundo: tenho mostrado que no interesse público o número das legações devem aumentar, e que as diminuições que se devem fazer, sem contrariar os interesses públicos, não são tais que satisfaçam as novas necessidades, e que dêem uma sobra, suportem uma diminuição na verba pedida para legações e consulados.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Sr. presidente, direi alguma coisa em abono da emenda.

Disse o Sr. ministro que não pode aceitar a emenda que eu ofereci; porque, quando mesmo se faça diminuição nas legações atuais, é preciso dar ajuda de custo aos encarregados, porque eles não devem ficar abandonados: cumpre notar uma coisa, e é que esta lei passa para dois anos, para o corrente e para o futuro: ora, quanto ao ano futuro, não há dúvida alguma que pode o ministério tomar as cautelas necessárias; e quanto a este ano, é preciso entender a lei que autoriza semelhante despesa. Uma resolução mandou que continuasse o orçamento anterior; vem a época em que começa este a obrigar, pergunto eu, começa a obrigar no momento em que se publica a lei no Rio de Janeiro, ou quando chega ao conhecimento desses empregados e aos lugares onde deve ser executado? As despesas já feitas nas províncias, quando lá chegar a nova lei hão de ser reguladas pela lei nova ou antiga? Pela lei antiga sem dúvida; o mesmo digo eu a respeito do corpo diplomático; nem pode ser de outro modo sob pena do mesmo reprovar tais despesas que foram feitas legalmente; digo pois que, se essas despesas devem ser reguladas pela resolução que manda continuar a lei do orçamento até que se faça nova lei não se entenda que mesmo no ano atual o governo está adstrito à quantia de 100 contos; porque, pela necessidade da coisa, a lei antiga há de regular enquanto não for executada a nova lei.

**O SR. C. LEÃO:** – Esta sua argumentação aumenta a dificuldade.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Não sei como, se eu digo que fica o governo com mais dinheiro. O nobre senador fez outra argumentação em verdade vigorosa, se estes homens hão de ser abandonados, ou empregados em qualquer coisa; eu digo que, se eles são hábeis, hão

de ser chamados pelo governo, e se o não são, também não se lucra nada em os ter no corpo diplomático (*apoiados*). Se este argumento do Sr. ministro vigora, então estamos privados de fazer reformas, entretanto que é preciso reduzir as despesas o mais possível.

Ora, dada a explicação que acabei de dar, direi que os 30 contos que eu disse que seriam para algumas ajudas de custo para a supressão de algumas legações, e quanto as despesas internas; eu não sei que despesas se há de fazer para o estabelecimento da seriíssima princesa imperial.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu não disse isso; referi-me aos nossos comissários que estão explorando o Pará e o Oiapoque.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Como falou também desse estabelecimento, entendi que lhe fazia a mesma aplicação. Portanto, já digo, como a lei vigente há de ter vigor até se poder pôr em execução esta, vê-se o ministério, não só com esta quantia, mas até com esse acréscimo que lhe dá a lei passada; eu olho muito para a condição dos empregados, mas nem todos hão de ser demitidos.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, limitar-me-ei a muito pouco.

No ano de 39 a 40 não tínhamos necessidade, ou não se conheceu a necessidade, e efetivamente a não tivemos, de um encarregado de negócios na Bolívia; não reconhecia o nobre senador a necessidade de um no Paraguai, não reconhecia a necessidade de um perante a liga germânica; nesse ano gastaram-se com legações e consulados 120 ou 130 contos, isto é, pouco menos do que a soma atualmente dada, e muito mais do que aquela que o nobre senador quer dar ao ministério, quando primeiramente se reconhece que temos uma missão extraordinária em Londres que ainda não terminou, quando o nobre senador reconhece a conveniência de mandar uma legação à Liga Germânica, quando não desconhece a necessidade de uma legação no Paraguai. Nós temos legação na Bolívia que não tínhamos, e em Venezuela, legações que são indispensáveis na atualidade; entretanto o nobre senador quer nos dar menos do que deu em uma época em que não havia necessidade dessas legações, e que outras razões podiam persuadir a fazer-se mais alguns cortes e economias...

O Sr. V. de Olinda dá um aparte que não pudemos ouvir.

**O SR. C. LEÃO:** – Quando se me aconselha o que um indivíduo não fez ou não faz, eu não tenho muita disposição a tomar conselho; gosto que o exemplo sirva para provar a utilidade e vantagem da coisa.

Senhores, eu apresento uns poucos de lugares em que não haviam legações, e nos quais o nobre senador não pode deixar de reconhecer a conveniência de se conservarem essas legações ou de se colocarem de novo; não pense o nobre senador que se vão criar essas legações

com grande aparato, e que se deixam todas as outras no estado em que estão; não senhores; não de haver mudanças de umas cortes para outras, e isto, em lugar de trazer economias, há de trazer despesas, suponha que se reúne a legação de Roma com a de Turim, mas acresce do Paraguai; não podemos dispensar a de Venezuela e a da Bolívia; por conseguinte antes temos maior acréscimo das ajudas de custo para estas novas. Não vejo pois que no presente ano financeiro possa haver redução.

Senhores, na câmara dos deputados aceitei o abatimento que era possível, segundo o pensamento do governo, e desejava que se me apresentasse um outro pensamento, porque é pela comparação dos dois pensamentos que com conhecimento de causa poderíamos saber se um satisfazia às necessidades públicas e outro não; mas apresentar-se uma emenda, dizendo simplesmente: – reduziam-se 100 contos –, acho que é insustentável.

**O SR. PAULINO (Ministro dos Negócios Estrangeiros):** – Como o nobre senador insistiu nas razões que produziu, eu não posso também deixar de insistir na força que me parece ter uma observação que há pouco tive a honra de oferecer à consideração do senado, e que se funda na posição em que atualmente se acha o Brasil, e na necessidade de assegurarmos o futuro dos nossos produtos, e de garantir-lhes uma saída vantajosa nos mercados, e isto muito principalmente em uma época em que países muito mais florescentes e mais ricos do que o nosso e com muito mais meios procuram o mesmo para os seus produtos.

Nós temos, por exemplo, capitais imensos empregados na cultura e fabrico do açúcar, e qual é hoje a sorte deste ramo? Ninguém o ignora. São repelidos na Inglaterra e suas dependências, porque os enormes direitos diferenciais que aí pesam sobre os nossos açúcares equivalem a uma verdadeira proibição. A lei dos açúcares que acaba de passar na França tira-nos a esperança de um mercado nesse país. A Holanda aumenta e aperfeiçoa nas suas colônias a cultura, não somente do açúcar, como de outros gêneros que o Brasil produz. Entretanto muitos tratados se acham findos. Serão as circunstâncias desta época para nós as mesmas de anos anteriores, quando presos por tratados nos não podíamos mover? Não poderá hoje a nossa diplomacia contribuir muito para melhorar este estado de coisas e abrir e assegurar valiosos mercados aos nossos produtos? Será esta a ocasião mais própria para retirar os nossos agentes diplomáticos de certos lugares com os quais talvez nos convenha aumentar as nossas relações? Creio que não.

Examinando-se o mapa das embarcações estrangeiras que vêm aos nossos portos, vê-se que vêm de todos os países onde temos agentes

diplomáticos. Verdade é que com alguns não avultam muito as nossas relações comerciais; mas não é essa certamente a ocasião mais própria para fazer alterações no que está estabelecida, quanto às nossas relações puramente diplomáticas.

Eu não disse, como pareceu ao nobre senador por S. Paulo, que por isso que vivíamos em uma monarquia devíamos ter um corpo diplomático suntuoso. Há muita diferença entre um corpo diplomático suntuoso e o estado em que está o nosso. O que eu quis dizer foi somente que não devíamos tomar por exemplo o corpo diplomático de repúblicas, cujas relações são mais simples.

O nobre senador argumentou com alguns exemplos. Trouxe o da Baviera, da Saxônia e outros países, entre os quais e o império não se pode instituir comparação alguma, não só porque alguns desses estados estão encravados entre outros que têm muito maior importância, alguns não têm portos de mar e tem um círculo de relações muito mais estreito do que o nosso. O Brasil tem um litoral imenso, uma posição mui diversa, diversos produtos, relações mais vastas, é um país nascente, que deve procurar alargar o círculo das duas relações comerciais e aumentar a concorrência para os seus produtos.

Quando eu fiz algumas observações sobre as reduções no corpo diplomático, somente me referia ao inconveniente que para a estabilidade, na carreira diplomática, resultariam de serem, por uma medida repentina, demitidos homens já habilitados, ou com princípios adiantados de habilitação e que tivessem prestado serviços. Não quis com isto de modo algum dizer que em ocasião oportuna se não fosse fazendo as possíveis reduções e economias, e que se não reduzisse o caráter dos chefes de algumas legações. O nobre senador porém cuidou enxergar contradições entre as minhas proposições e o que disse o meu colega e amigo o Sr. ministro da justiça, sobre o termos alguns agentes menos hábeis. Com isto não quis ele certamente dizer que eram incapazes, porque a capacidade nasce principalmente do estudo e da experiência, e o que tem pouco tempo na carreira não pode ainda ter toda a experiência e habilidade precisa.

Pensa o nobre senador que as nossas questões de limites podem ser adiadas, e que, no entretanto, podemos retirar por economia os agentes diplomáticos que temos nos países, com os quais trazemos tais questões. Observou ele que trazemos tais questões há bastante tempo, pelo que não virá inconveniente de mais alguma demora.

As explorações, informações e documentos que temos sobre as nossas questões de limites são, pela maior parte, do tempo dos antigos capitães gerais que governaram as nossas províncias. Da independência para cá pouco se tem feito examinado sobre algumas delas,

e os homens que têm dirigido as províncias, ou pela pouca duração de sua administração, ou por se acharem sobrecarregados de muitas atribuições em um sistema de administração muito complicado, ou finalmente por falta de meios, pouco ou nada adiantaram. Por outro lado pouco ou nada se tem feito pelos meios diplomáticos, e não há muito tempo que por eles se começou a dar um andamento mais regular a tais negócios. Convirá adia-los novamente?

Não sabe o nobre senador que nas questões de limites que trazemos com Bolívia, para me servir de exemplo, muito convém que conservemos a nossa posse (*o uti possidetis*), e que é indispensável que tenhamos ali quem convenientemente reclame contra as usurpações que têm sido e podem ainda ser feitas? Deveremos deixar usurpar o nosso território somente para economizar alguns contos de réis? Adiaremos ainda mais questões já por tanto tempo adiadas, e que, com o andar dos tempos, cada vez mais se complicam e obscurecem?

Tornarei a insistir na necessidade de que sejam votados, não somente a quantia de 20 contos de réis para despesas extraordinárias dentro do império, como também a de 30 para o exterior. Por conta da primeira já se despense a quantia de 7 contos de réis com gratificações aos comissários encarregados das explorações e demarcações no Rio Branco. Por essa mesma quantia tem de ser pagas todas as outras despesas dessas explorações que são avultadas, porque ali falta tudo, no meio daqueles sertões é preciso que os comissários levem todo o necessário, embarcações e canoas para transporte, sustento, etc.

Pelo que respeita à quantia de 30 contos de réis para despesas extraordinárias no exterior é também indispensável. Pode acontecer, como já observou o meu colega e amigo o Sr. ministro da justiça, que ela não seja despendida no ano financeiro corrente, mas sim no seguinte, porém em todo o caso é necessário. Dela tem de sair as despesas com a missão extraordinária em Londres, as que se fizerem com negociações relativas ao casamento de S. A. I. e com os plenipotenciários que mandarmos ao congresso americano que têm de reunir-se em Lima, e para o qual não podemos deixar de mandar quem represente os nossos interesses.

Portanto, todos os argumentos tirados de circunstâncias anteriores não podem prevalecer hoje. O governo fará todas aquelas economias que puder fazer sem prejuízo de importantes interesses públicos, falas-á oportunamente, mas não pode admitir reduções tão largas, feitas fora de tempo e com prejuízo do serviço, e que verdadeiramente não se podem qualificar como economias.

**O SR. P. SOUZA:** – Vou pela última vez ainda dizer alguma coisa. O Sr. ministro da justiça ainda continuou a insistir sobre as minhas observações: repito o que já por vezes disse, quando eu fizesse as comparações de 30 e 40 sobre a cifra do ministério da justiça, havia de fazer as alterações necessárias, como fiz relativamente ao orçamento do ministério do Império: eu sei muito bem que em 1830 a despesa total das justiças e do culto estava incluída nesse ministério; sei que depois do ato adicional ficaram provinciais tais despesas; sei que em 1840 ainda não estavam elas incluídas nesta repartição, estando agora todas as da justiça: eu pois teria o cuidado de ver as verbas em que não houveram alterações, ou, fazendo as devidas alterações, as tornaria idênticas, para fazer o paralelo, como fiz no ministério do império. Se pois em 40 a despesa era de 800 e tantos contos, aumentando-se agora o que cresceu demais, que é a verba das justiças de primeira instância, que andam por 441 contos, ficava a cifra de mil duzentos e tantos contos: logo provado fica que há ainda grande excesso: portanto o Sr. ministro não teve razão...

**O SR. C. LEÃO:** – E o argumento dos ordenados dos desembargadores?

**O SR. P. SOUZA:** – Isso já existia em 40, é despesa que trouxe o código; logo ver-se-ia que havia a diferença de 200 e tantos contos; mas foi só para responder ao honrado membro e notar-lhe que ele não foi exato que ainda insisto nisto: estou certo que o senado há de fazer justiça à exatidão das minhas observações.

De passagem também o Sr. ministro disse que se comprazia que não se tivessem realizado minhas previsões a respeito da lei da reforma do código: eu respondo que minhas previsões infelizmente realizaram-se a todos os respeitos contanto detrimento do país, mesmo sobre a despesa: por esta mesma lei vê-se o quanto importa atualmente a despesa que a reforma trouxe, apesar de que esses juizes municipais não têm ordenado, pois os ordenados que eles têm são illusórios, já é grande a despesa, e entretanto, ou se hão de abolir tais juizes, ou se lhes há de dar ordenado equivalente, e é o que eu dizia na discussão da reforma: que era assim que se iludia o país; que no princípio se daria um ordenado pequeno, um ordenado illusório; e depois, com o fundamento da necessidade, se aumentaria: hoje os juizes municipais estão colocados na triste posição, ou de faltarem à justiça ou de morrerem de fome...

Mas eu nessa ocasião também meti em conta o que demais pagavam os povos de emolumentos por essa reforma, e calculando-se tudo, ver-se-á que as minhas previsões até nisto ainda foram exatas.

Mas ainda insiste-se (voltando à questão) – que é indispensável este corpo diplomático pomposo, visto o estado do nosso comércio; que como os nossos produtos têm tido baixa, é mister termos agentes diplomáticos em muitos pontos para tratarem de achar para eles mercado. – Pois os agentes diplomáticos é que não de achar mercado para os nossos produtos? Os interesses respectivos de cada povo é que apontam esses mercados, e o governo, que está no centro, é que deve meditar, escolher e decidir, e preferindo aqueles pontos onde julga que há mais interesse comercial para o país que ele rege; não é pois razão esta para que em todos os pontos tenhamos agentes diplomáticos. O governo deve ver quais são os mercados que mais nos convém, e com os governos respectivos tentar ligações comerciais. Mas eu não concordo mesmo na tese dada: entendo que para um país novo como o nosso, que de 10 em 10 anos faz uma tão grande mudança, o que convinha era não termos tratados que nos prendam, não darmos privilégios especiais a esta ou aquela nação: em nenhuma hipótese pois me parece tal razão valiosa.

Disse-se que estamos em um país nascente, e que portanto é preciso termos um corpo diplomático que promove os recursos do país; eu digo que por isso mesmo que somos um país nascente (e infelizmente ao mesmo tempo já decrépito) é que devemos fazer economias: nós sem elas não temos meios de nivelar a receita com a despesa: e é neste estado que deveremos querer parilhar com essas outras nações mais antigas, mais ricas, mais poderosas? Eu apontei várias nações, e o Sr. ministro de estrangeiros só falou de duas; esqueceu-se outras: a Baviera mesmo não é tão pequena como se supõe; mas eu falei também da Holanda e da Bélgica, e falo agora da Suécia e Noruega, da Dinamarca; são nações, algumas das quais têm mais população do que o Brasil, e maior renda, e menor dívida, sem terem déficit: e proporcionalmente gastam elas nesta repartição como o Brasil...?

Ainda o Sr. ministro argumentou com a necessidade de um agente nosso nesse congresso Americano que tem de se reunir em Lima: eu digo que, ainda mesmo que seja indispensável esse agente nisso, isto não prova que não se pudessem dispensar muitos outros em outros lugares; mas eu não sei atualmente se o governo deverá mandar um agente a esse congresso: acho que deve pensar bem, primeiro para se decidir. Se pois não se contesta o mau estado financeiro em que se acha o país; e se se não provou que era indispensável haverem agentes diplomáticos em todos esses pontos, tanto mais quando até agora temos cuidado pouco daqueles pontos em que mais nos convinha os ter; agora que devemos fazer economias; agora que já



não existem os motivos que seriam plausíveis; logo que houve a maioria, ainda teimaremos em não reduzir as despesas?... Quando chegar o momento do perigo; quando sentirmos a necessidade irremediável de parar na nossa desastrosa carreira; talvez então nos arrependamos, e inutilmente da facilidade repreensível com que temos votado despesas de certo tempo para cá; talvez então tenhamos pungentes remorsos.

Continuo pois a votar pelas reduções propostas.

Julga-se discutida a matéria: retira-se o Sr. Ministro, e posto á votação o art. 4º da proposta do governo, é aprovado na conformidade das emendas da câmara dos Srs. deputados, não sendo aprovadas as emendas do Sr. visconde de Olinda.

Continua a discussão adiada na sessão anterior do regimento do Sr. Ferreira de Mello, propondo o adiamento da discussão da resolução que determina que os bacharéis em letras pelo colégio de Pedro II sejam isentos de fazer exame de matérias preparatórias para serem admitidos a matrícula em qualquer das academias do Império.

**O SR. F. DE MELLO:** – Sr. Presidente, tinha proposto este adiamento pelas razões que já apresentei à casa; mas agora penso que melhor é entrar-se mesmo na discussão da matéria da resolução, seja ela discutida e votada como se entender de justiça, e por isso peço a V. Ex<sup>a</sup>. haja de consultar a casa se permite que eu retire meu requerimento.

Aproveito esta ocasião, Sr. presidente, para fazer a V. Ex<sup>a</sup>. uma súplica, e é que se V. Ex<sup>a</sup>. achar conveniente queira declarar qual a ordem do dia; hoje procurei em diversas atas ainda até o dia 19 saber qual a ordem do dia para podê-la estudar, ler e estudar a matéria da ordem do dia, e não o pude conseguir; porque desde o dia 19 até hoje vão-se as referidas atas sempre referindo à ordem do dia anteriormente dada; mas eu, querendo guiar-me por essa última ordem do dia dada em 19, acho uma alteração, de sorte que agora não posso conhecer o que esta dado para ordem do dia. Desejava para bom andamento dos nossos trabalhos que no fim da sessão, quando V. Ex<sup>a</sup>. desse a ordem do dia, especificasse os objetos que devem ser tratados na sessão seguinte por sua ordem, isto é, conforme com o nosso regimento, e mesmo com o estilo constante da casa, e nenhum inconveniente traz, pelo contrário não se sabendo ao certo aquilo que se tem de tratar no dia seguinte pode acontecer que estudemos tais e tais matérias que não sejam aquelas que entrem em discussão. V. Ex<sup>a</sup>. tomará estas minhas observações na consideração que julgar conveniente.

Peço licença para retirar meu requerimento.

O Sr. Presidente consulta o senado, e este decide pela afirmativa.

Continua a primeira discussão da resolução.

**O SR. C. VASCONCELLOS:** – É para justificar a comissão de instrução pública, Sr. presidente, que tem sido censurada pelo parecer que emituiu, e que está em discussão, que eu tomei a palavra.

A comissão, cumprindo-lhe desempenhar a tarefa que lhe foi encarregada pelo senado de dar seu parecer sobre uma resolução vinda da câmara dos deputados, que autoriza o colégio de Pedro II a conferir o grau de bacharel em letras aos estudantes que se applicassem por certo número de anos a tais e tais estudos, teve de entrar na história deste colégio, e por isso viu seus estatutos, e neles achou esta disposição. "Art. 134. O aluno que tiver feito os estudos declarados nestes estatutos, etc. (Lê)." A comissão viu que o governo, ou para estímulo da mocidade que ali se applicasse, ou para maior consideração a um estabelecimento literário a quem dava o nome do primeiro imperador nascido no Brasil, fez esta promessa, e como este ano seja aqueles em que bastantes destes estudantes concluem seus estudos, julgou ser necessário cumprir aquilo que fora prometido; este o motivo, pelo qual ela assentou que a resolução vinda da câmara dos deputados devia ser aprovada.

A comissão ignorava o fato que o nobre senador pelo Maranhão referiu ontem a respeito de um estudante que, tendo sido premiado, não soube responder a algumas perguntas que o nobre senador lhe fez em geografia, e mesmo ainda quando o soubesse, não podia e nem devia por este fato particular de um estudante concluir em prejuízo de todos os outros.

A comissão viu que a conferência do grau de bacharel em letras é coisa que está em uso entre nações mais adiantadas que nós, bem como a França. Na minha província mesmo existe um indivíduo que é mestre de francês que, tendo sido educado em Paris, logo que completou os estudos preparatórios obteve sua carta de bacharel em letras. Com estes exemplos a comissão ainda mais se animou a julgar que medida devia ser aprovada, e por isso estou que o parecer deve passar.

**O SR. F. DE MELLO:** – Sr. presidente, as razões que acabo de ouvir do nobre relator da comissão...

**O SR. C. VASCONCELLOS:** – Não sou eu o relator.

**O SR. F. DE MELLO:** – ... ou do nobre membro da comissão, ainda me não convenceram da necessidade de passar esta resolução. O nobre senador principiou dizendo que a comissão examinou a parte histórica do colégio de Pedro Segundo: e eu prestei logo a maior atenção, porque tinha desejos de ouvir o histórico do colégio; porém

minha esperança se dissipou logo, porque nem uma palavra disse mais o nobre senador sobre a parte histórica, que aliás seria bem útil que a ouvíssemos, porque é negócio que interessa a todos, e até poderiam vir razões que mostrassem a conveniência de se adotar a presente resolução. O nobre senador nada disse sobre a história do colégio.

**O SR. CUNHA VASCONCELLOS:** – Apresenta até o artigo dos estatutos.

**O SR. F. DE MELLO:** – Nenhum conhecimento tenho dessa história, além de algumas informações que se acha na secretaria, e que foram pedidas por mim em 40 ou 41, essas informações me inclinaram a pensar que não se tinham preenchido as condições com que se criou aquele colégio, isto é que se tinha obrado diversamente daquilo que se tinha prometido observar na criação a respeito dos alunos; por exemplo prometeu-se admitir um certo número de estudantes pobres que tivessem certas habilitações; entretanto o que vi foi incluídos nesse número o nome de alguns alunos filhos de pessoas muito respeitáveis, é verdade, mas que de nenhuma maneira podiam ser considerados pobres, antes seus pais são ricos proprietários; assim se aproveitavam dos favores prometidos aos pobres os que eram ricos.

Ora, o nobre senador referiu-se ainda aos estatutos, cujo argumento já foi apresentado na casa e respondido. Mas, senhores, se quando se organizarem quaisquer estatutos para colégios, sociedade ou escolas, se prometerem tais e tais vantagens, segue-se daí que o corpo legislativo está por este fato obrigado a sancionar em lei essas promessas? Creio que não; o corpo legislativo o que deve fazer é examinar se isto convém, se pode daí colher-se alguma utilidade, e neste caso então sancionar em lei o que estava determinado nos estatutos, o que não pode ser considerado senão como uma promessa ou uma petição, e nada mais, ao contrário bem aviados estávamos nós se quaisquer colégios ou sociedades promettessem tais e tais vantagens em seus estatutos, ou mesmo que se faziam tais e tais despesas em benefício dessa sociedade, e por esse fato estivesse o corpo legislativo obrigado a sancionar tais disposições sem exame. Portanto, por haver esta promessa nos estatutos, para mim não é razão suficiente para nós agora sancionarmos em lei.

Disse mais o nobre senador que a comissão também teve em vista acatar e respeitar o nome que tem o colégio, isto é, – Colégio de Pedro Segundo –. Ora, eu suponho que o nome do Sr. D. Pedro Segundo deve sempre merecer de todos o maior respeito e acatamento; mas entendo que o modo por que nós podemos mostrar este acatamento, veneração e respeito é fazer com que os estudantes do colégio de Pedro Segundo desempenhem os fins que se teve em vista

quando se criou esse colégio, e mesmo que os alunos se tornem dignos de gozar do prestígio desse nome sagrado. Portanto o nobre relator da comissão...

**O SR. C. VASCONCELLOS:** – Já disse que não sou o relator.

**O SR. F. DE MELLO:** – ... ainda não me apresentou argumentos que me persuadissem da vantagem da resolução: se porventura no andamento da discussão ele aparentar essas razões, eu então votarei por essa resolução, por ora não me acho suficientemente habilitado para poder votar por ela.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão depois das 2 horas.

## SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT' ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

São eleitos por sorte, para a deputação que tem de receber o ministro da guerra, os Srs. Brito Guerra, conde de Lages e Almeida Torres.

O Sr. 1º Secretário participa que o Sr. visconde de Abrantes não comparecia por incomodado.

### ORDEM DO DIA

Sendo introduzido o ministro, com as formalidades do estilo, toma assento na mesa.

Prossegue a segunda discussão, adiada na última sessão, da proposta do governo, fixando a receita e despesa geral do império para o exercício de 1843 a 1844; e começa-se pelo art. 6º, conjuntamente com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados.

**O SR. C. DE LAJES:** – Sr. presidente, quando eu vejo votadas as despesas para um ministério, importado em quase metade das rendas públicas do país, não posso dispensar-me de entrar na discussão, e de pedir ao nobre ministro os esclarecimentos precisos e muito detalhados de cada uma das verbas deste orçamento. Falarei por sua ordem.

Secretaria de estado e contadoria a ela anexa. – A despesa desta verba é certamente avultada; contudo a organização destes estabelecimentos está conforme com o que eu sempre julguei conveniente, tanto que ocasião houve em que eu pedi ao corpo legislativo autorização para arranjar estes estabelecimentos pela forma que se acham; deve todavia confessar que o pessoal é muito excessivo: o nobre ministro alguma idéia apresenta no seu relatório que combina com a minha; e eu espero que ele, convencendo-se do excessivo número dos empregados desses estabelecimentos, fará a redução que a boa economia pede, sem contudo sofrer com isto alguma falta o serviço público; porque mesmo a experiência já tem mostrado que, depois destes estabelecimentos, muitas modificações se tem feito sem prejuízo do serviço. Que são necessários esses estabelecimentos, principalmente o de contabilidade, é a minha opinião, pois que ali se pode conhecer bem quais as despesas das províncias, e com uma inspeção imediata se conhecem os abusos que se cometem, abusos contra leis e ordem do governo. O nobre ministro já teve ocasião de ver nos balanços apresentados despesas dos oficiais às ordens dos presidentes, despesas com reformas de soldados, com vencimento de etapas, o que é contra a letra expressa do decreto de 11 de dezembro de 1815; o nobre ministro já tem visto: – para despesa de tal sedição, tanto aos paisanos –; pois quem mantém o sossego público não é a força de linha e a da guarda nacional? E qualquer destas forças não tem a sua rubrica à parte; como se podem admitir contos assim? O nobre ministro também terá ocasião de ver: – despesa feita para compra de cavalos para transporte de um presidente que quis ir visitar uma vila interior –; o nobre ministro terá ocasião de ver a excessiva despesa de hospitais, principalmente de duas províncias, Pará e Rio Grande do Sul; o nobre ministro terá visto o abuso de despesa da criação de um auditor em uma província que não tem tropa alguma, oficiais em plena paz no seu quartel recebendo etapas. Enfim, Sr. presidente, os abusos que vão por esta forma são tais, que não podem deixar de montar em uma soma considerável. Acrescentarei ainda essa moléstia que se tem lançado ao exército de oficiais de comissão; eu chamo moléstia, porque ela tem sido tal, que tem posto na mão de autoridades provinciais os poderes majestáticos de nomear oficiais; é por aí que se gastam também contos e contos de réis contra as ordens do governo que por mais de uma vez tem proibido tais nomeações; portanto, digo eu, o estabelecimento da contadoria não pode deixar de ser aprovado, muito principalmente agora que vão ser criadas nas províncias tesourarias militares.

Segue-se a despesa do *conselho supremo militar*; é uma despesa de pessoal.

Temos depois despesa do *comando de armas*; creio que nós temos comandantes de armas unicamente em cinco províncias, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Pará e Mato-Grosso; não meto nesta conta o Rio Grande do Sul...

**O SR. C. FERREIRA:** – E o Maranhão não tem?

**O SR. C. DE LAJES:** – O Maranhão também tem comandante de armas?

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Sim, senhor; assim como Minas e São Paulo.

**O SR. C. DE LAJES:** – Como eu não conheço a necessidade dos comandos de armas, aí dava-os como não existindo; agora se o Sr. ministro me asseverar que eles existem, e que há necessidade de existirem, cederei.

Se eles se conservam em outras províncias além daquelas que eu disse, é contra a minha opinião, ou por motivos que eu não conheço. Mas quero supor que temos a despesa de 8 comandantes de armas, são 25 contos de réis, entretanto são votados 60 contos, devo julgar que 35 contos de diferença são dados para o comandante em chefe e estado maior do exército em operações no Rio Grande do Sul; aguardo as informações do Sr. ministro a este respeito para dizer a minha opinião.

*Escola militar.* – O senado sabe quais são as alterações e modificações que se têm feito nos estatutos da escola militar; ultimamente se tinha feito uma nova reforma para a qual eu não dou o meu voto, ou seja considerando em geral as matérias que se ensinam, ou considerando o grande número de empregados, ou a distribuição das matérias de ensino para cada uma das armas. Vejo 16 lentes, 8 substitutos, e mais três repetidores, que eu suponho que são uma espécie dos substitutos, noto um grande número de empregados, noto também alguma incongruência na divisão das matérias dos diversos cursos, por exemplo, não sei que seja necessário a um oficial de infantaria ou de cavalaria os conhecimentos do cálculo diferencial e integral, entretanto lá está a obrigação de estudarem este cálculo no 2º ano; vejo também que há uma cadeira de direito militar.

Sr. presidente, aos militares em grandes patentes não nego que seja necessário o conhecimento do direito senão *ex-professo*, pelo menos conhecimentos profissionais até certo ponto; porque podem estar colocados em posição que lhes seja necessário manejar os princípios de direito; mas querer-se dar um curso de direito aos moços que se aplicam unicamente à vida militar, a fim de que possam entrar com vantagem nas idéias fixas da profissão, que vão abraçar, não sei para que, quanto mais que são conhecimentos estes somente próprios das grandes patentes: e querer-se-á que um discípulo saia

da escola militar com todas as habilitações necessárias a um oficial general? Parecia-me que se podia fazer alguma economia suprimindo-se essa cadeira; os discípulos podiam muito bem passar sem se lhes dar ainda esse conhecimento de direito, conhecimento que é necessário; mas para as grandes patentes. O nobre ministro sabe bem que aos gênios talentosos e que podem aspirar às grandes patentes fácil se lhes torna o estudar em seus gabinetes os princípios gerais da ciência que lhes podem servir nas altas posições da sociedade; é mesmo preciso para amaciar o direito de ferro da profissão militar; mas quereremos os nossos militares Puffendorfs, Montesquieus, Burlamaquis, etc.? O mesmo Kluber da escola militar o acho de mais, bastaria o bem escrito e compendioso Broutha para as noções de direito a um militar, principalmente nas pequenas patentes.

Demais, senhores, eu ainda noto que há um curso de engenheiros na escola militar; entretanto não vejo que apareça idéia alguma de pontes, calçadas e caminhos de ferro, cujos conhecimentos são sem dúvida necessários ao militar engenheiro; como porém eu vejo o nobre ministro continuar a fazer a reforma da reforma, julgo que ele com seus conhecimentos teóricos e práticos organizará melhor a escola militar.

*Arquivo público.* – Suponho que é o arquivo militar o que se chama aqui arquivo público.

Arsenais de guerra. – Para arsenais de guerra o governo pede 800 e tantos contos, e a emenda da câmara, 488:870\$240. Sr. presidente, assim como eu desejo que em muitas destas verbas se limite a despesa àquilo que é essencialmente necessário, assim, creio que a quantia que se dá para esta verba é muito diminuta; vejo no balanço de 40 a 41 que a despesa dos arsenais nesse ano foi de mil e tantos contos; eu não sei que o estado militar do país tenha mudado a ponto tal que a despesa nesta rubrica possa ser diminuída de 600 contos, contudo se o nobre ministro me puder convencer de que é suficiente a quantia dada, eu estimarei.

*Aprendizes menores.* – Muito folgo de que tenha progredido esta instituição, e mais de um motivo tenho para estimar isto; vejo porém no relatório do nobre ex-ministro uma idéia a respeito da qual desejo alguma explicação.

O nobre ex-ministro da guerra no seu relatório, no mapa desses aprendizes, apresenta alguns escravos; para mim foi objeto de admiração ver na lista desses órfãos da nação com quem se gasta, para que um dia sejam cidadãos úteis incluídos escravos! Eu não queria que em uma associação de moços livres houvesse escravos; talvez haja nisto algum engano, e eu espero explicações.



Força de linha, sendo de vinte mil praças *de pret*, e seus respectivos oficiais 3,388 contos. – Creio que o nobre ministro há de convir comigo que alguma coisa tem aqui de mais; suponho que o nobre ministro não gastará esta quantia, que com menos uma centena de contos há de poder fazer esta despesa, isto vejo eu sem querer entrar nos cálculos miúdos.

Sete companhias de pedestres 84:924\$. – Eu creio que estas companhias de pedestres formam aquela força que se dizia fora da linha, com essa força despendeu-se 67 contos o ano passado; suponho que o corpo legislativo não votou aumento nela, entretanto são votados 84 contos de réis para a sua despesa, encontro 7 contos de réis de excesso; contudo eu posso estar em erro, e mesmo se não estou em erro, se com efeito alguma rubrica aparece maior ser, tal é a confiança que tenho no nobre ministro do que deve que eu creio que o excesso não passará de cifras, se for de mais suponho que ele não gastará.

*Hospitais.* – Se continuarem os abusos, a soma que se dá para hospitais é muito mesquinha: no ano de 39 a 40 os hospitais do Pará e do Rio Grande do Sul gastaram 100 contos de réis; portanto se os hospitais dessas duas províncias continuarem a gastar a mesma quantia, não sei como 30 contos serão suficientes para todos os mais hospitais nos diversos quartéis.

Barcos do vapor 140 contos de réis. – No balanço de 39 a 40 houve uma despesa de 97 contos para barcos de vapor, no de 40 a 41 estou persuadido que mais despesa se faria; mas esta despesa é muito incerta, estou que não será necessário votar uma tão grande soma; porque se muito maior despesa for feita, devemos então confessar que o país se acha em um estado muito extraordinário. Não se pode supor razoavelmente que esta despesa se faça.

*Diversas despesas eventuais.* – Eu desejava também que o nobre ministro dissesse alguma coisa a este respeito, desse alguma idéia de que despesas são estas.

Pagamento de cirurgiões ajustados por contrato para suprirem a falta de cirurgiões militares. – Sr. presidente, eu não duvido que haja alguma falta de cirurgiões militares, os vencimentos de tais cirurgiões são tão mesquinhos que qualquer desses homens profissionais ganha muito maior estipêndio do que o soldo que a nação lhes dá, e por isso é muito natural e desculpável que eles se furtem ao serviço militar; mas, senhores, para se suprir essa falta será necessário fazer-se uma despesa tão excessiva, gastar-se 15 contos de réis, além do que já se despende com os empregados desta classe? Esta é a questão, e só as informações do nobre ministro nos podem tirar dela.

Vamos à guarda nacional destacada no Rio Grande do Sul. – Ora, eu suponho que o nobre ministro julga que pode fazer a despesa do exército com os 3,388 contos votados, suponho por ora que o nobre ministro julga suficiente esta quantia; mas é um fato que no Rio Grande do Sul não há senão quatro mil homens incompletos da guarda nacional, logo é uma questão aritmética, pois se 3,388 contos é para vinte mil homens, quantos contos serão precisos para quatro mil homens? São 676 contos, e então para que 866 contos? Pode o nobre ministro ter no Rio Grande do Sul uma força maior de quatro mil homens da guarda nacional? Creio que não, porque se pudesse ter, dando-lhe a lei a faculdade de destacar 5 mil praças, já o teria feito.

Caixa militar na mesma província, 9 contos e tanto.

Encarregados dos fornecimentos e depósito de víveres, 24 contos e tanto. – Ora, senhores, eu peço encarecidamente ao Sr. ministro que queria olhar para o número destes empregados, queira olhar para os seus vencimentos. Vinte e quatro contos e tantos mil réis para uma repartição cujo serviço se faz com três ou quatro empregados! Eu perguntaria ao nobre ministro quais são hoje os depósitos de víveres que há no Rio Grande do Sul? São por acaso em Alegrete, Bagé, S. Gabriel, etc.? Certamente não. E então como se podem conservar empregados que absorvem 24 contos de réis nos seus ordenados? Ora, isto é no exército em campanha; mas vamos nos remontar ao tempo em que o exército estava em quartéis: aí mesmo a despesa seria excessiva; a compra e arrecadação, transporte e distribuição dos gêneros é aí mais fácil, até por serem portos de embarque; ultimamente desejo saber quais são os depósitos em campanha, a qualidade deles, e por quem são guardados.

Etapas aos oficiais de linha em campanha. – Oxalá que o Sr. ministro corte os abusos que vão nesta rubrica! Vejo que há muitos oficiais que estão nos seus quartéis recebendo etapas como se estivessem em campanha; estou certo que, abolindo este e outros abusos que são multiplicados, pode fazer grandes economias.

Aluguéis de armazéns e de pontos para víveres. – Ora, senhores, em um país onde os prédios são baratos, gastar-se em aluguéis de armazéns 21 contos!

Compra de armamento, compra de pólvora, compra de cavalos: – Senhores, eu pensei que a nossa fábrica da pólvora dava bastante pólvora para o consumo do exército, entendia eu que não era necessário comprar pólvora para se remeter para o exército do Sul, e que também não era necessário autorizar os presidentes de províncias para comprarem pólvora, como eu posso apontar alguns que a têm comprado; mas poder-se-á dizer que é para acudir ao déficit

que a fábrica da pólvora tem; porém eu suponho que seria bom que se apresentasse a receita e despesa desta fábrica para termos conhecimento exato de qual era o seu déficit.

Falarei agora a respeito da compra de armamento. Sr. presidente, todos nós sabemos qual é o tempo que pode durar um armamento; dir-se-á talvez que em tempo de guerra não se pode calcular precisamente a duração do armamento, mas eu também digo que não é possível, a não haver desleixo que seja necessário todos os anos votar-se tão grandes quantias para compras de armamentos. No ano de 1839 gastaram-se 136:400\$ com a compra de armamento, no ano de 40 trinta e tantos contos, depois votaram-se mais 100 e tantos, e agora votam-se mais 120 contos! Pois é possível que o armamento se possa gastar ou melhor estragar com tanta facilidade? Suponho que não.

*Compra de cavalos.* – Senhores, parecerá a alguém que os cavalos apenas fazem alguns dias de marcha desaparecem, morrem e dão-se em despesa; os nobres senadores que têm estado no Rio Grande do Sul sabem muito bem que os cavalos logo que emagrecem são mandados para as invernadas e tornam a engordar, ficam novamente em estado de poderem servir; sendo assim como será necessário estar a votar uma quantia de 120 contos de seis em seis meses para compra de cavalos? Note-se que aqui não entram em conta os cavalos que se tomam ao inimigo, nem os que melhoram no fim de seis ou oito meses que vão para o serviço do exército.

Sr. presidente, eu espero que o Sr. ministro dê algumas explicações a respeito deste orçamento, se as necessidades públicas exigirem que ele seja aprovado, dar-lhe-ei o meu voto, apesar de que é preciso notar que quase metade da renda pública é pedida para esta repartição.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Principiarei por onde o nobre senador acabou.

O nobre senador acha muito a quantia de 120 contos para compra de cavalos, e diz que não pode compreender como é que se gastam tantos cavalos; que eles não morrem logo, que emagrecem, mas que vão para as invernadas e ficam bons. O nobre senador refere-se ao estado da província do Rio Grande do Sul quando ele lá esteve; então o governo dispunha de toda a superfície da província para formar invernadas com toda a segurança; mas hoje, no estado de uma guerra como existe, que é destas invernadas? As que estão mais à retaguarda do exército estão sujeitas a vir uma partida de rebeldes e furtar os cavalos que encontra: ainda no outro dia perdemos uma porção de cavalos que nos foram roubados à vista de dois mil homens do exército, comandados pelo coronel Jacinto;

entretanto, não sei como o nobre senador se possa admirar de que se gaste tanto com cavalos, quando é bem sabido que todas as operações dali ou a maior parte são feitas a cavalo, muito principalmente comparando com os cavalos do exército de Oribe, o que tem constado dos periódicos: basta ver-se o diário para se encontrarem anúncios – lá chegaram 20 mil cavalos de socorro a Oribe – porque ninguém melhor do que o nobre senador sabe que a gente do sul enquanto não esfolam os cavalos parece não estarem contentes, querem andar sempre a cavalo e sempre à carreira; quero dizer, empregam todos os meios para estragarem os cavalos.

Acrescem esses abusos que há no Rio Grande e que eu não sei como se hão de evitar, e se no outro tempo em que os abusos eram menores não se evitaram, agora ainda pior, porque são menores e escapam com mais facilidade. Eu não deixo de procurar reprimir os abusos; mas em geral acha-se muitos embaraços; dá-se uma ordem, ela sempre se executa, e se se executa é em parte tratando-se não poucas vezes de iludi-la no mais: enfim, no nosso estado de coisas em que, geralmente falando, não há ação enérgica sobre os indivíduos, não sei como se possa providenciar sobre todos os abusos; quem é que não conhece que temos muitos abusos? Muita gente tem os querido remediar, e tem conseguido? Não; e isto em outro tempo, quanto mais em tempo de guerra e de guerra civil. Em todos os tempos e em todas as épocas houve grandes abusos em ocasião de guerra; eu estou que mesmo nos felizes tempos dos romanos haviam de haver escandalosos abusos.

Trarei só um fato, e é que sete mil e tantos cavalos, para que se dá aqui dinheiro, talvez não cheguem para metade de que necessitamos; nós vimos que chegaram vinte mil cavalos a Oribe; talvez que ele agora precise de mais, e quantos cavalos temos nós? Sabemos que doze mil homens estiveram no Rio Grande sem nada poderem fazer por falta de cavalos. Portanto, tem-se empregado todos os esforços para evitar os abusos, que o gasto de cavalos é muito, não duvido; mas qual é o meio de se não gastar tanto na presente ocasião? O que eu afirmo é que este dinheiro para cavalos é muito pouco, se a guerra continuar, e que só se pode tolerar esta despesa pelo mal estado em que estão os rebeldes. Há muitos cavalos ruins, e o que fazem os que abusam? Cortam-lhes as orelhas e vêm outra vez entregá-los como novos; estas coisas não se podem evitar de todo, mormente agora em que a avidez tem ganhado tanto quanto tem decaído a disciplina, muitas exigências à indisciplina, e o que é o exército do Rio Grande pelo lado da cavalaria? É todo da guarda nacional; e o que são guardas nacionais? São pela maior parte paisanos valentes e destros cavaleiros que pegam nas armas e largam-nas muitas

vezes quando lhes parece. Portanto, esta quantia que o nobre senador acha muito eu acho pequena, se a guerra continuar; agora se não continuar poder-se-á com este dinheiro satisfazer-se as necessidades do exército.

Também falou o nobre senador no comissariado. Já se expediram ordens para se diminuir consideravelmente o comissariado, e neste momento deve já estar diminuído; mas em Porto Alegre mesmo e em outras partes é preciso haver quem forneça os corpos; no campo não há depósitos, nem pode haver, mas há transportes por terra; todas as brigadas são acompanhadas por alguns indivíduos do comissariado, que têm a contabilidade à sua conta.

Quanto à guarda nacional, o nobre senador fez a proporção: – se A custa B,  $1/5$  de A deve custar  $1/5$  de B –; é uma verdade; mas essa proporção não pode ter lugar no presente caso, porque a despesa do soldado de infantaria é maior do que a do soldado de cavalaria; por isso, não sendo a despesa igual, não pode ter lugar a proporção.

*Armamento.* – Achou o nobre senador muito dinheiro para compra de armamento, e eu acho muito pouco; é negócio muito delicado uma nação não ter meios para sua defesa, mas diz-se: – tem-se comprado muito armamento –; é verdade, mas que armamento se tem comprado? Um armamento ruim, enfim o refugio é que aqui se nos tem vendido; e note-se ainda que o nosso exército é cheio de recrutas, e o recruta estraga mais armamento do que o veterano; o armamento vem todo desconsertado, é preciso trocar-se, e vai-se consertar aquele que é suscetível de conserto: a causa disto é porque o armamento é velho e ordinário, e mais porque o nosso exército é, como disse, composto em grande parte de recrutas, que não têm aquele jeito de cuidarem, de o limparem, de manejarem uma arma como tem o soldado antigo, e nesta operação estragam tudo. E o que é esta quantia para compra de armamento? Nós devemos ter armamento suficiente para armar quarenta mil homens, se for necessário; diz-se que agora não é necessário; mas só o sul de quantas armas não precisa? Ainda há poucos dias fez uma requisição de duas mil armas. O nobre senador sabe muito bem o consumo imenso que os homens do sul fazem do armamento; porque, como o andar desta gente é sempre a cavalo e a galope, perdem às vezes a clavina, a pistola, a espada, etc., e até agora tem-se prevenido isto? Não, nem é possível com estes homens da guarda nacional em tão laborioso exercício como se exige em uma campanha tão ativa.

Disse o nobre senador que não se gastaram os 3,388 contos que se dão para pagamento da tropa de linha. Primeiramente aqui entra um cálculo falso, tal é o de 50 rs. diários para o fardamento

de cada praça; pois isto é suficiente? Ninguém o dirá, e há corpos para os quais eu certamente não quereria fazer o fardamento a 100 rs., diários por cada praça, quanto mais a 50 rs. Depois há despesas de transportes de recrutas; há também os recrutas que desertam, e levam também o seu fardamento, etc.; de certo eu me daria por muito feliz se, continuando na administração, pudesse fazer esta despesa com a soma que aqui está, quanto mais sobejar 100 contos de réis: eu seria aclamado por grande econômico; estou que todas as pessoas me prodigalizariam expressões benévolas.

*Pagadorias militares nas províncias.* - A soma que se dá não é senão para algumas províncias, porque com 24 contos de réis não pode haver pagadoria senão em 6 ou 7 províncias; mas, enfim, a utilidade destes estabelecimentos é imenso, porque todos tendem tanto a despender, que é preciso estar continuamente a vigiar, e é preciso inspirar a todos os militares que estão sobre si que as suas contas hão de ser vistas e examinadas; que eles, quando despenderem de mais ou hão de repor ou serem castigados, ao menos como se pode castigar agora.

Notou o nobre senador que a contadoria tinha muita gente empregada; disse que aprovava o estabelecimento, mas não tão grandioso, e que esperava ouvir a minha opinião a este respeito: a minha opinião é que ele não tem muita gente, que por agora se poderá ir remediando; mas para o futuro será necessário aumentar o número de empregados; ele tem 19 empregados e 19 pessoas para fazerem a conta da despesa de sete mil e tantos contos anualmente; e despesas tão miúdas, tão detalhadas e tão espalhadas por todas as províncias, não me parece ser muito.

Não me recordo sobre que mais falasse o nobre senador; por isso paro aqui.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** - Tendo de fazer algumas observações sobre a quantia votada na câmara dos Srs. deputados para as despesas da secretaria de estado dos negócios da guerra e contadoria a ela anexa, cumpre-me primeiro observar que na soma de 25:240\$ rs. pedida pelo governo para a secretaria está compreendida a quantia de 4:000\$ rs. para despesa do expediente e impressão de papéis; e faço esta observação, porque, talvez por se prestar atenção àquela soma total, alguém tem entendido que a reforma da mesma secretaria aumentou consideravelmente a sua despesa, quando a verdade é que apenas houve um aumento de 931\$600 rs., como tive ocasião de mostrar no meu relatório; e este mesmo aumento não chegou a verificar-se, porque deixou de ser nomeado um dos quatro amanuenses militares, e outro foi depois por mim despedido, vencendo ambos 720\$ rs.

Pede o governo para as duas repartições 52:500\$ rs., e esta quantia foi reduzida, por uma emenda da câmara dos Srs. deputados, a 45:300\$ rs., redução que, na minha opinião, não pode ser admitida, porque parte dela viria a recair sobre a contadoria, o que fora um grande mal.

Concedo que alguma redução seja possível fazer no pessoal da secretaria; e a sua organização foi já preparada para ela, admitindo oficiais militares de comissão que podem ser despedidos quando o seu serviço deixar de ser necessário; mas, quando a secretaria se reformou, havia urgente necessidade deles, porque se tratava de organizar o quadro do exército e o livro mestre dos seus oficiais, serviço que exigia trabalhos extraordinários; e supondo estes estimados, ou pelo menos adiantados, talvez que tais oficiais ou alguns deles possam ser já dispensados. Mas a redução da câmara dos Srs. deputados é tal, que exige também uma diminuição no pessoal da contadoria, e é esta que eu desejo evitar por entender que, pelo contrário, seria conveniente aumentá-lo, e nisto concordou o nobre ministro da guerra; aliás não poderá ela desempenhar satisfatoriamente o fim da sua instituição; e se não quer dar-se-lhe o pessoal necessário, é minha opinião que antes se extinga; pois, longe de poder produzir bem, há de fazer uma despesa inútil.

Na minha opinião um dos graves erros que temos cometido foi o de abolir muitas repartições fiscais com o fim de fazer economias; longe de obter-se este fim abriu-se a porta a muitos abusos, de que têm resultado aumento de muitas despesas irregulares. É um fato incontestável que entre nós se não tomam contas depois que temos instituições representativas, o que é bem estranho, porque sem a pronta tomada de contas não pode haver fiscalização dos dinheiros públicos.

Deixando as outras administrações, os ministros da guerra, antes da criação da contadoria, nem ao menos eram verdadeiramente ordenadores da despesa, ou pelo menos não sabiam como ela se fazia; as suas funções nesta parte reduziam-se a fazer a distribuição do crédito pelas províncias, mas sempre defeituosa, por falta de bases sobre que assentasse. Passados alguns meses chegavam ofícios dos presidentes, dizendo: – acabou-se o crédito concedido, precisa-se de mais dinheiro –, e era forçoso dar-se sem algum exame, porque não vinham contas por onde pudesse conhecer-se como se tinha feito a despesa. Dizia-se que as contas iam ao tesouro público; mas creio, talvez eu esteja em erro, que este as não examinava, e que muitas nunca lá chegavam!

E é da falta de se tomarem contas que têm nascido o aumento de muitas despesas; pelo menos entendo e entendi sempre que o

exame das contas deve acompanhar de perto as despesas. Sobre este princípio foi criado o sistema de fiscalização da contadoria da guerra; deram-se as possíveis providências para que esta recebesse as contas das despesas das províncias um, dois ou três meses depois de feitas, segundo as distâncias das mesmas províncias, e apenas chegavam, eram logo examinadas. Todavia, apesar da maior diligência, os trabalhos não estavam tanto em dia como eu desejava; e se algum atraso havia com o pessoal atual da contadoria, como será possível esperar que ela possa ter em dia o exame de todas as contas se o seu pessoal for reduzido? Impossíveis não podem exigir-se; e a questão é muito simples: a contadoria só pode ser útil se tiver em dia o exame das contas; sem pessoal suficiente não o pode ela fazer; cumpre pois, ou que este se lhe conceda, ou que se extinga. E nisto insisto para que se não diga algum dia: – a contadoria da guerra não preenche os fins da sua instituição –, e eu responderei: – como, se se lhe negou o pessoal necessário com que foi criada?

À vista das razões ponderadas, enviarei à mesa uma emenda para que se dê para a secretaria e contadoria da guerra 47:217\$000 rs., isto é, mais 1:917\$ rs. que a quantia concedida pela câmara dos Srs. deputados, por entender que este acréscimo, embora a secretaria sofra alguma diminuição no seu pessoal, pode ser conservado todo o pessoal da contadoria.

E não será fora de propósito que diga algumas palavras sobre os serviços que a contadoria da guerra tem já prestado. Antes da sua criação era impossível uma regular distribuição de crédito e o conhecimento do seu estado nas províncias, como já observei: hoje este inconveniente cessou, os ministros da guerra estão em dia com as necessidades do crédito em todas as províncias. Era constante que muitas despesas irregulares e contra a lei se faziam em todas as repartições subalternas, mas nem havia certeza nem meios de as prevenir de fazer cessar; hoje o mal já não é sem remédio; a contadoria verificou que muitas despesas ilegais se faziam, ou por ignorância ou por abuso; acodiu-se com remédio pronto, mandando-as cessar e repor as quantias que estavam no caso de serem repostas, e deram-se, com conhecimento de causa, instruções gerais que cortaram muitas despesas indevidas. O serviço da contadoria nesta parte tem já produzido a economia de centenas de contos de réis, como a mesma demonstrou em um relatório do seu contador, que creio corre impresso. E será de razão que em tais circunstâncias se diminua o seu pessoal?

Examinarei agora a emenda ao § 3º, – Pagadorias militares nas províncias, ficando o governo autorizado para criar as que forem necessárias, e sendo abolidos os comissários fiscais e seus ajudantes, não excedendo as despesas com as ditas pagadorias a 24 contos –.



Apesar de ser esta a opinião do S. Ex<sup>a</sup>. o Sr. ministro da guerra, não julgo conveniente que se criem pagadorias nas províncias. Primeiramente 24 contos de réis não podem dar senão para 4 ou 5 pagadorias, e se estas são convenientes deverão criar-se em mais de 4 ou 5 províncias.

Acresce que as pagadorias devem fazer uma despesa excessiva, porque não podem compor-se de menos de quatro indivíduos, um inspetor, um escrivão, um tesoureiro e um porteiro; e há de ter além disso uma casa, e toda esta despesa é desnecessária, sendo suficiente ou que se conservem os comissários fiscais ou se criem empregados nas tesourarias das províncias que transmitam as contas das despesas militares à contadoria geral da guerra.

Senhores, parece que se não tem entendido bem as necessidades deste ramo do serviço; não há necessidade de criar nas províncias repartições fiscais do ministério da guerra; essa fiscalização pode continuar a ser exercida pelas tesourarias das províncias: a verdadeira necessidade que existe é de que as contas venham com tempo à contadoria da guerra, para serem fiscalizadas. O que cumpre portanto é empregar os meios mais adequados, e ao mesmo tempo mais econômicos para se obter a remessa das contas: e para que este fim se obtenha, é suficiente um ou dois empregados adidos às tesourarias, ou se chamem comissários fiscais, ou tenham outro qualquer nome.

É verdade que os comissários fiscais foram encarregados não só da remessa das contas, mas também da sua fiscalização: mas a experiência mostrou que a verdadeira necessidade se reduziu à remessa das contas, pois que nas províncias onde o ensaio se limitou a empregar os meios de obter as contas, como na província de São Paulo, a contadoria se deu por satisfeita, e se chegou a igual fim, isto é, pronta tomada das contas em que eu faço consistir a base essencial de toda a fiscalização.

Em algumas províncias tem-se retardado a remessa das contas, desculpando-se as tesourarias com a necessidade de tirar cópias de todos os documentos, porque podem perder-se os originais e não haveria depois meios de salvar a responsabilidade das tesourarias. Mas estas dificuldades podem vencer-se, mandando que alguns documentos se façam por duas vias, como já se ordenou a respeito dos *prets* e férias de obras, e os recibos de outras despesas podem também ser duplicados; e por esta forma cessa o pretexto da necessidade das cópias, e a despesa e demora que com elas se faz. Nem os documentos podem perder-se, porque devem vir seguros pelos paquetes e pelos correios; mas é indispensável que venham os originais, porque pode haver falsificações, e eu, senhores, cheguei a ter denúncias de que havia

recibos falsificados; quis examinar o fato, mas não pude conseguir os documentos originais pelas dúvidas que referi.

Se pois o que se necessita unicamente, ou pelo menos principalmente, é que venham os documentos originais da despesa, fica manifesto que para se obter este fim, não há necessidade de se aumentar consideravelmente a despesa com a criação das pagadorias militares das províncias.

E creio que se não tem feito bem a conta às despesas que elas hão de fazer.

Primeiramente as pagadorias não podem ser compostas de menos de quatro empregados, um inspetor, um escrivão, o pagador e o porteiro, e a todos se há de marcar ordenados ou gratificações, além da despesa do aluguel das casas. E que necessidade há de tantas despesas quando todas se podem evitar, menos a de um escriturário? O inspetor é desnecessário, porque para ordenar e fiscalizar as despesas são suficientes os inspetores das tesourarias das províncias. O ordenado do pagador será uma despesa duplicada, porque os pagamentos militares podem continuar a ser feitos pelos tesoureiros das tesourarias das províncias: o aluguel de casas, finalmente, e o ordenado do porteiro é também desnecessário, continuando a fazer-se o serviço nas mesmas tesourarias. E não deve esquecer o risco de se criarem tantos novos tesoureiros que podem levantar-se com os cofres e impunemente como é estilo entre nós. E que necessidade há de se criar sem utilidade novos empregados, quando devemos reduzir o número deles, para que não haja tantos pretendentes a empregos? Atenda-se que ordinariamente as despesas principiam pequenas, e com o tempo vão crescendo. Nada mais direi a este respeito. Sei que o Sr. ministro da guerra e também a contadoria, querem as pagadorias. Faça S. Ex<sup>a</sup>. o seu ensaio, e veja se tira bom resultado dele. Mas eu declaro com franqueza que sou contra semelhante criação; e entendo que apenas é necessário que dentro das tesourarias das províncias haja um empregado do ministério da guerra encarregado de transmitir à contadoria as contas das despesas militares e da escrituração à esse fim necessária. Dou muita importância, torno a dizer, à tomada de contas imediata às despesas, e estou persuadido que, se as contas vierem regularmente à contadoria da guerra, o corpo legislativo pode ter todos os anos uma conta muito detalhada das despesas do ano antecedente da repartição da guerra. E tendo eu criado esta repartição, e estando bem ao fato das suas necessidades e do serviço que pode prestar, desejaria ver pela experiência se tinha errado nos meus cálculos; e não quisera que, por se negarem os meios, deixasse ela de corresponder à esperança que tenho das vantagens da sua instituição.

Agora sou obrigado a sair da questão do orçamento, porque fui convidado a isto pelo nobre senador que falou em primeiro lugar, observando que, vendo no mapa dos aprendizes menores africanos escravos, não podia deixar de estranhar que nesse mapa estivessem incluídos escravos; mas eu devo dizer que são uns poucos de crioulos (e nem africanos são) que vieram da fazenda do Piauí, os quais, não podendo marchar para a fábrica de ferro, para onde eram destinados, julguei que não havia inconveniente algum em pô-los a aprender os ofícios que se ensinam no arsenal de guerra; e sendo necessário encarregar a alguém do seu tratamento, foram adidos para este fim às companhias dos aprendizes menores.

Falando da escola militar mostrou-se S. Ex<sup>a</sup>. pouco satisfeito com a última reforma, a que chamou reforma da reforma, podendo antes chamar-lhe reforma das reformas; e fique certo o nobre senador que nenhuma de quantas novas reformas tiverem ainda de se fazer há de agradar a todos, porque são os próprios homens profissionais que discordam entre si, por forma que é aqui impossível reformarem-se repartições desta natureza por modo que agrade a todos. Na que ultimamente se fez fui eu quem tive a menor parte; não sou entendido em tais matérias, cumpria-me ouvir os homens que nelas julgava mais entendidas.

Consultei pois diversas pessoas entendidas, e cada uma era de sua opinião; e se alguns afinal concordaram no que se fez, quase que foi cedendo uns às opiniões dos outros, tendo sido ouvidos mais de 7 ou 8 homens, e todos muito respeitáveis por seus conhecimentos na matéria. Uns queriam menos estudos e menos anos, e outros mais, e até mesmo havia divergência na distribuição das matérias pelos diversos anos. Não admira portanto que o nobre senador pertença à classe dos descontentes; e daí procede que, tendo-se feito até quatro reformas, a 5<sup>a</sup> ou 6<sup>a</sup> que se fizer também há de achar oposição, e muito estimarei que com alguma se dê o nobre senador por satisfeito.

Entretanto os defeitos da reforma que o nobre senador apresenta não são tão graves como ao princípio parecia inculcar.

S. Ex<sup>a</sup>. admirou-se de que se obrigassem os estudantes que se a dedicam às armas de cavalaria e de infantaria a aprender o cálculo, e perguntou para que isto servia, acrescentando que só os generais podem necessitar destes conhecimentos. Eu não o entendo assim: julgo que os estudos das ciências exatas seriam muito úteis a todos os que se dedicam a qualquer profissão científica, e com especialidade à geometria e o cálculo, como meio de dar desenvolvimento às idéias do homem; é uma verdadeira lógica prática que habilita a todos os que estudam a geometria e o cálculo. Parece-me portanto que, longe de se censurar a medida, deveria louvar-se, pois que nela se manifesta

o desejo de levar os nossos militares à posição de não serem militares rotineiros, como acontece à maior ou grande parte deles. S. Ex<sup>a</sup>. admitiu que esses conhecimentos são necessários aos generais que tiverem de formar grandes planos de campanha; mas não reflete S. Ex<sup>a</sup>. que dos alferes, cadetes e soldados é que se fazem os generais, e que por conseguinte é preciso que adquiram antes estes conhecimentos antes de chegarem ao posto de generais?

Também S. Ex<sup>a</sup>. não achou bem que se ensinasse na escola o direito militar, das gentes e civil; admitiu que esses conhecimentos seriam necessários para os generais, para as altas patentes, mas não julgou que eles fossem necessários aos subalternos. Mas senhores, se nos generais estes conhecimentos são necessários, quando é que eles os hão de aprender? Depois de generais? Por certo que não; é preciso que se aprenda quando se é moço. Será talvez sobrecarregar a mocidade com estudos, mas que a nossa classe militar deve e tem necessidade de saber as leis militares é óbvio; todos devem saber as leis por que têm de se governar; será pois estranho que haja uma aula onde elas se ensinem? Há de mais, no entender do nobre senador, os princípios gerais do já uma aula onde elas se ensinem? Há de mais, no entender do nobre senador, os princípios gerais do direito das gentes; e quantas vezes se não faz necessário aos generais, e mesmo a outros oficiais de menores patentes, saber as regras que as nações têm estabelecido entre si, para ver como se hão de dirigir em casos de guerra nas muitas circunstâncias que ela todos os dias apresenta? Será ocioso que isto se ensine aos oficiais militares? Poder-se-á argüir de mais? Creio que não. E o que importa isto? Terem mais um ano de estudos; levarem os estudantes, em vez de 6, 7 anos em aprender, isto é, em se habilitarem para aprender, que é o que se ensina nas academias. Até aqui parece-me que a censura do nobre senador se limita a que se quis dar estudos de mais, mas não se estendeu a mostrar que houvesse nem má distribuição de matérias nem que se compreendessem nestas algumas que se não devessem ensinar.

Admirou-se S. Ex<sup>a</sup>. que se não fizesse menção na reforma dos estudos de pontes e calçadas, sendo este um conhecimento muito útil e necessário. No 7<sup>o</sup> ano a 1<sup>a</sup> cadeira é de arquitetura civil e militar e creio que debaixo desta denominação geral vai também compreendida a lição de pontes e calçadas, que é um ramo pertencente à arquitetura em geral: estou nesta inteligência, talvez esteja em erro, se errei é porque entendi que a proposição geral – arquitetura civil – compreende o estudo de pontes e calçadas, depois de ouvir diversos engenheiros que concordaram em que, dizendo-se arquitetura, não era necessário acrescentar – pontes e calçadas – a proposição geral – arquitetura – compreende esta espécie.

Se não há portanto outros defeitos senão os que o nobre senador apontou, não tenho de me envergonhar da obra que aprovei.

Quanto aos cirurgiões militares de comissões pareceu admirar-se o nobre senador de que se peça tanto dinheiro, perguntando se os militares que temos não podem ser suficientes?

O nobre senador sabe que todos os corpos devem ter pelo menos um cirurgião mór e um cirurgião ajudante; isto é da ordenança. Todavia pelos mapas que existem vê-se que há muitos corpos que não têm nem cirurgião mór nem ajudante, bem vê portanto o nobre senador que é necessário lançar mão do único recurso, que é contratá-los; até porque não convém muito promovê-los de repente, nem há quem queira assentar praça, nem deve haver porque as vantagens são muito escassas. Não pode portanto fixar-se quantia certa que não possa ser excedida para este serviço, é uma questão de arbítrio, sem base certa; pois não está na mão do governo dizer ao cirurgião que se quer ajustar, há de servir de cirurgião militar, portanto dou-lhe 20\$ ou 30\$ por mês; ele pode responder: – não vou por menos de 50\$, 60\$ ou mais.– E o que há de fazer o governo? Se os corpos precisam de cirurgiões, se há de muitos que têm marchado sem eles? Não obstante os cirurgiões de comissão já empregados, ainda há corpos que os não têm. Parece-me que neste ramo de serviço em que se trata da saúde dos defensores da nação não pode haver reduções.

Mandou-se para o Rio Grande do Sul, por haver ali grande falta de cirurgiões militares, o Sr. Manoel Feliciano com alguns acadêmicos que o quiseram acompanhar; a sua ida foi por alguém censurada pela despesa que ocasionou; entretanto eu me lisonjeio de ter mandado para o exército do Rio Grande um homem de tanto merecimento como o Sr. Manoel Feliciano, acompanhado de moços também de muito mérito, não só pelos valiosos serviços que ali têm prestado aos militares enfermos, mas até porque o Sr. Manoel Feliciano, apenas chegou ao Rio Grande, fez cessar muitas despesas irregulares dos hospitais militares. Examinem-se as contas que ali se faziam com os hospitais antes da sua ida com as que se fizeram depois, e há de reconhecer-se que, apesar de ter crescido consideravelmente o número de tropas, as despesas são muito menores.

Falando de 59 contos de réis consignados para compra de pólvora, disse o nobre senador que supunha que não era necessário que se comprasse pólvora, visto haver uma fábrica nacional que a pode fornecer; mas permita S. Ex<sup>a</sup>. que lhe observe que sempre o exército comprou pólvora à fábrica da pólvora, e que a pagou, nem pode deixar de ser assim, pois que nos orçamentos se não têm dado dinheiro para as despesas da mesma fábrica.

Observou também o nobre senador que era excessiva a quantia de 100:000\$ concedida para compra de armamento, achando-se que se tem despendido de mais com este ramo de serviço. Cumpre porém atender que nem todos os anos se tem dado dinheiro para armamento, e quem sabe pela experiência a sua pouca duração, não se pode admirar de que se votem 100 contos de réis para esta despesa; o armamento inutiliza-se em muito pouco tempo. E de que procede isso? De umas poucas de coisas já apontadas pelo Sr. ministro da guerra. A primeira é que o armamento que vem ao nosso mercado é todo de péssima qualidade, e o governo não tem remédio senão comprá-lo, porque não vem outro melhor. E para poder avaliar-se a sua péssima qualidade, bastará saber que, tendo-se dado armas a um batalhão que marchou para Areias, voltou de forma que foi preciso troca-las à sua chegada por outras novas, e consta-me que mesmo esse segundo armamento foi trocado por outro quando o batalhão teve de marchar para a província de Minas. Mas dir-se-á: – para que comprais tal armamento? – Porque, não tendo dinheiro para o mandar vir de boa qualidade, e estando os arsenais sem uma arma, como eu os encontrei, e sendo necessário armar as tropas, o governo necessariamente há de comprar o melhor que se lhe oferecer. Se se desse ao governo dinheiro para comprar armamento de boa qualidade, por forma que o pudesse mandar vir de fora do império igual em qualidade ao que usam outras nações, teríamos armamento que durasse pelo menos 6 anos, que é o tempo marcado, tanto nos regulamentos de Portugal, como nos da Inglaterra, e ainda no fim desse tempo as armas passam das mãos dos soldados de linha para as milícias, e nelas duram uns poucos de anos.

Mas, por uma mal entendida economia, não se tem habilitado o governo para a compra de bom armamento; e qual tem sido o resultado? Ter-se feito maior despesa e estarmos sempre sem armas! E será conveniente, será mesmo economia que o arsenal esteja sempre sem armas, que não tenha armamento para armar de repente se lhe for necessário, já não digo os 40 mil homens do nobre ministro da guerra, mas três ou quatro mil? Entretanto é o que acontece, é o que ia sucedendo há pouco! Fique-se sabendo que grande parte do armamento que se mandou para São Paulo e Minas foi-se comprar dentro da alfândega depois que a necessidade apareceu! Se a Divina Providência não quisesse que houvesse nesta corte um contrabando de armas que se destinava talvez para os rebeldes do Rio Grande, talvez tivéssemos de ser vencidos aos rebeldes por falta de armas! Foi necessário comprar espingardas, que antes se poderiam obter por 8\$ a 9\$ rs., à razão de 12\$ rs., e ainda hoje admiro como os vendedores não pediram 20\$ rs. por cada arma, sabendo da necessidade que

havia! À vista do exposto, como se há de achar muito 100 contos de réis para armamento, estando o arsenal inteiramente desprovido, e podendo haver necessidade dele de um momento para outro?

O nobre senador também fez algumas observações a respeito da excessiva despesa que faz o comissariado. Senhores, nós temos tido um defeito que creio é partilha de muitos povos novos; quando uma repartição comete abusos, dizemos logo: – acabe-se a repartição! – Assim foi com o comissariado. O comissariado cometeu com efeito muitos abusos, e por isso acabou-se com ele; mas qual foi o resultado? Houve economia? Houve melhor fiscalização? Houve proveito para a fazenda nacional? Não houve nada disto, nem o podia haver! O que aconteceu em todas as províncias onde foi necessário empregar tropas? O corpo legislativo não está cansado de pagar contas de despesas atrasadas vindas do Maranhão, do Ceará, de Pernambuco e do Rio Grande? Todavia, não se averiguou ainda a verdadeira causa do grande excesso dessas despesas! Pois tenho eu estudado a questão, e sou obrigado a crer que em grande parte vem da falta do comissariado. E porventura temos nós deixado de ter comissários? O que quer dizer comissário? Uma pessoa encarregada do fornecimento de algum corpo de tropas. Mudem-lhe, se quiserem o nome, o comandante de qualquer força, quando é ao mesmo tempo encarregado do seu fornecimento de víveres, não é um verdadeiro comissário? É, sem dúvida: com a diferença de que os faz e os batiza, como se costuma dizer em linguagem vulgar. Dá em despesa tantos bois; tantos sacos de farinha, e ele mesmo passa os recibos e abona o fornecimento! Eis como se tem consumido com muita irregularidade centenas de contos de réis da nação!

E haverá ainda quem diga que há economia ou interesse em que não hajam comissários no exército? O comissário pode com efeito dilapidar, mas as suas contas têm necessidade de serem abonadas com os recibos ou valor dos comandantes dos corpos, e encontram nesta legalização algum obstáculo aos abusos que queiram cometer; são, além disso, obrigados a entregar suas contas, e depois desta entrega cessa toda a ocasião do abuso; mas não acontece o mesmo com os comandantes que quiserem abusar; estes ficam com uma letra aberta ou carta branca para passarem vales e recibos por três a quatro anos depois que largam o seu comando. Oxalá que isto não fosse verdade!!!... Mas é mesmo, porque os abusos e excessos de despesa existem em todos os ramos do serviço que eu julgo necessário aumentar e não diminuir o pessoal da contadoria da guerra, para que possa ter um dia o exame de todas as contas. Enquanto isto se não fizer teremos de ouvir muitas censuras ou antes declamações, mas todas

sem conhecimento de causa; e nesse sentido vou mandar à mesa a emenda de que falei.

É apoiada a seguinte emenda do Sr. Clemente Pereira:

§ 1º Em lugar de 45:300\$000 réis, diga-se 47:217\$ rs.

**O SR. C. DE LAJES:** – Principiou o nobre senador por mostrar as vantagens da contadoria das tropas, mas, senhor, a outros e não a mim, que tão persuadido estava das vantagens desse estabelecimento, que tinha pedido ao corpo legislativo autorização para o criar. Eu o que disse foi que a repartição compreendia secretaria, contadoria e pagadoria, e que achava um excessivo número de empregados que me parecia que algumas reduções se podiam fazer. Além disto, notei, e noto ainda, que há um engano, que não seria do nobre ministro, mas do contador, a respeito dos oficiais militares da secretaria, porque os apresenta unicamente com as gratificações. Pois os soldos não se pagam? De certo que se não de pagar; logo não há tão pequena diferença que se inculca.

O nobre senador é contrário à organização das tesourarias, e dá como causal a despesa que é preciso fazer com os empregados, que pelo menos devem ser um inspetor, um tesoureiro e um escrivão! Mas um comissário ou um fiscal com dois amanuenses envolve o mesmo pessoal; onde está aqui a economia? É preciso porém pagar uma casa. Mas então o fiscal não há de pagar casa? De certo. Ora, acresce que no sistema do nobre senador apenas o comissário é o responsável, porque os amanuenses não fazem mais que copiar; mas nas tesourarias há mais responsáveis, há o tesoureiro e o comissário ou pagador, e a despesa pode considerar-se igual, e a fiscalização maior no estabelecimento das tesourarias.

O nobre senador diz que são escravos da nação esses que eu observei estarem no arsenal de guerra de mistura com os órfãos, como se essa declaração pudesse desarmar o meu reparo.

Eu respeito muito a nação, mas em direito de domínio dá-se entre nós a igualdade: o meu escravo é tanto como o da nação. O que eu não quisera era a mistura dos escravos, quer fossem da nação, quer fossem de particulares naquele estabelecimento, porque o ser da nação não lhes tira a qualidade de escravos.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – O caso é que isso é ali prática há anos, admitida por todos os ministros meus antecessores.

**O SR. C. DE LAJES:** – Aí há de haver algum engano; algum ministro não consentiu a concorrência familiar dos órfãos da nação com os escravos.

Depois o nobre senador pareceu-me que não achou bem cabidas as reflexões feitas aos estatutos da escola militar. Disse o nobre senador que é necessário que o oficial de infantaria e de cavalaria



tenha conhecimentos de geometria e de cálculo? Mas eu espero que o nobre senador não confunda a geometria e o cálculo dos números com o cálculo diferencial e integral. Creio que não me apresenta na vida militar uma ocasião em que um oficial de infantaria e cavalaria precise empregar esses cálculos. Os oficiais de infantaria e cavalaria não têm que resolver os diferentes problemas de balísticas que se apresentam continuamente aos de artilharia e de engenharia; não tem a aplicação dos princípios de mecânica, etc.; por conseguinte não sei a que venha o estudo do cálculo integral e diferencial para o oficial de cavalaria e de infantaria. Quanto à geometria, estamos de acordo; ninguém lhe contesta a necessidade de que eles a estudem; é, como diz o nobre senador, uma lógica sublime; pode dizer-se, a base das ciências exatas.

A respeito da cadeira de direito militar, direi que diferente é aprender em algumas lições alguns princípios gerais do que ter um ano inteiro ocupado em ouvir essas lições...

Mas diz o nobre senador que estes conhecimentos são necessários para um general; estes moços que podem vir a ser generais precisam adquirir antes estes conhecimentos. Está enganado o nobre senador. Os conhecimentos são graduados pelas comissões em que se podem empregar os oficiais. Acaso quererá o nobre senador que os oficiais em pequenas patentes possuam os conhecimentos que devem ter os altos funcionários militares de altas patentes? De certo que não. Não é pois necessário que haja uma cadeira de direito militar para se ensinar aos que podem vir a ser generais esses princípios; são daqueles estudos que os homens fazem no seu gabinete. Para sermos então coerentes faríamos bem se criássemos uma cadeira de economia política; negará alguém que os oficiais militares de altas patentes podem ter alguns conhecimentos desta ciência? Não por certo; então estabeleça-se uma cadeira de economia política, porque dá-se a mesma razão que pode dar-se a respeito do direito militar.

Também o nobre senador não me achou razão em dizer que faltava naquele curso o ensino de um curso de pontes e calçadas, e diz ele que isto fica compreendido na cadeira de arquitetura. Está também enganado o nobre senador. O nobre senador sabe a definição de arquitetura, não há de querer que se misture a idéia da construção de uma calçada, de uma ponte, com a construção de um edifício; tais são as considerações sobre a doutrina de construção de tais objetos que pouco lhe dista do comum. O nobre senador sabe que o curso de pontes e calçadas é muito separado, não pode estar compreendido na cadeira de arquitetura civil e militar, além de que se tais objetos forem tratados promiscuamente em um ano letivo, é o mesmo que nada aprender nesta matéria; as teorias são muitas, e

pouco o tempo. Subsiste pois a minha dúvida a esse respeito, creio que não temos curso de pontes e calçadas.

O nobre senador diz também que não se pode deixar de comprar pólvora, que há uma grande dívida na fábrica. Mas de que provém essa dívida; da sua administração interna, ou da falta de pagamento? Eu apresento o balanço da fábrica, e devo dar-lhe crédito; nele há um saldo a favor de 10 contos e tanto. Pois um estabelecimento que tem um saldo a favor, diz-se que está empenhado, que é preciso comprar pólvora? O que é necessário é que os devedores lhe paguem, o nobre senador sabe que a repartição de marinha, a da justiça, e mesmo a do império, gastam pólvora; eles que paguem suas dívidas. Daí é que vem o alcance, e não da administração interna, porque a fábrica apresenta um saldo de 10 contos ou mais, eu tenho o balanço. Como se há de dizer pois que é preciso comprar pólvora a este estabelecimento?

O nobre senador não acha excessiva a despesa que se faz com armamento, porque apresenta como causal o destroço feito, causado pelo mal trato desse armamento. O nobre senador até nos apresentou um fato particular de um batalhão que em poucos dias ou meses recebeu dois armamentos; mas eu esperava que o nobre senador me declarasse ao mesmo tempo qual o castigo que teve o comandante desse corpo. Devia dizer: – houve um corpo tão falto de disciplina, que estragou o seu armamento em dois meses; mas o governo infligiu tal castigo ao comandante desse corpo pela relaxação em que caiu. – Eis o que devia dizer. Senhores, o tempo da duração do armamento, do fardamento, do equipamento está designado por ordens do governo; o nobre senador há de saber perfeitamente que o governo fez uma tabela destas durações. Como é possível, a não ser por motivo de relaxação, que em uma marcha, por assim dizer de passeio, sem haver uma ação, se estrague logo todo um armamento?

O nobre senador pareceu mostrar calor em advogar a causa do comissariado; o nobre senador até julgou que devia repelir suspeitas lançadas sobre o comissariado. Mas, Sr. senador, alguém lançou apodos à administração do comissariado? Não se disse só que as despesas feitas com os empregados do comissariado do exército pareciam excessivas? E para eu desenvolver o meu pensamento – que me pareciam excessivas –, perguntei ao nobre ministro qual era a linha de armazéns que se tinha estabelecido no exército. O nobre ministro nada disse a este respeito; apenas disse: – Estão-se dando ordens para reduzir o pessoal do comissariado –. Logo as minhas observações eram exatas, logo essa repartição faz mais despesa do que devia fazer. Não aceito portanto de forma alguma a defesa que o nobre

senador fez, porque não houve ofensa; apenas apresentei o meu parecer dizendo que, não havendo uma linha de armazéns para fornecimento do exército, que, sendo o fornecimento feito no campo, que consiste no gado que nele pasta, não era preciso um pessoal tão numeroso na repartição do comissariado.

O nobre ministro, a quem tenho agora a honra de dirigir-me, comparou a quantia dada com a organização da guarda nacional. Mas eu creio que a organização é a mesma. Disse: – Mas é mais forte em cavalaria do que em infantaria –; logo deve fazer mais despesa. Bem: se o nobre ministro quer que hoje haja alguma diferença, porque a maior força é de cavalaria, essa diferença feita, à proporção não pode passar de 50 contos; demais, a primeira linha também tem em sua organização cavalaria, artilharia montada, que são corpos estes de muita despesa; mas, enfim, creio que é questão puramente aritmética.

O nobre ministro também julga necessária esta despesa com o armamento, porque é muito o que se quebra, perde, etc. Mas, senhores, não se tem comprado armamento? Não se tem gasto com este artigo centenas de contos de réis? Mas diz o nobre ministro: – Se for necessário armar 40 mil homens, não há armamento que chegue, etc. – Mas, senhores, pela repartição da guerra é que se hão de armar 40 mil homens? Essa força do momento deverá ser da guarda nacional, e assim não toca ao ministério da justiça providenciar a respeito? É ao ministro da guerra que incumbe pedir ao corpo legislativo para armar 40 mil homens da guarda nacional? Nós estamos na rubrica da guerra, devemos calcular com as forças que se fixam pela repartição da guerra; e quais são elas? Vinte mil praças; logo que precisam temos de armamento para 40 mil homens? Se as coisas assim se confundirem, então é melhor uma autorização ampla ao governo para fazer toda a despesa que julgar necessária.

Quanto à maior quantia votada para os 20 mil homens, diz o nobre ministro que muito bem será se com ela puder fazer a despesa, por isso que não é possível fazer-se com 50 rs. diários os fardamentos. Mas, perguntarei ao nobre ministro: terá S. Ex<sup>a</sup>. sempre no mapa efetivos esses 20 mil homens? Creio que não. Há de ter muitos meses em que essa força não há de figurar, não a há de haver na fileira, e então, não tendo de pagar a todo esse número, as sobras compensam esse pequeno aumento da despesa do fardamento. Eu estou muito certo que V. Ex<sup>a</sup>. há de fazer a despesa com a quantia votada, e mesmo que algumas sobras poderão haver, e que eu não orço em menos de 100 contos de réis.

Já declarei que não me referi em particular à despesa da contadoria, falei na despesa dos três estabelecimentos, fiz o somatório

dessa despesa, e então disse que neste somatório havia algum excesso, e que supunha poder-se fazer alguma economia.

Tenho dito o que me parece a respeito das quantias votadas.

Nada mais fácil do que dizer: – Proponha emendas, por isso que julga que em umas verbas há de mais e em outras de menos. – Mas não o farei. Quanto às de menos, posso estar em erro, não quero pôr o governo em embarços; quanto às demais, tenho muita esperança no espírito econômico de S. Ex<sup>a</sup>. o Sr. ministro da guerra.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – O nobre senador continuou a sustentar a sua proposição a respeito da quantia votada para a guarda nacional. Esta quantia é insuficiente. Nós há muito tempo que queremos fingir que gastamos muito pouco, entretanto gastamos muito. Quase sempre estes orçamentos deixam de ser orçamentos, porque nem ao menos rastejam à verdade, e às vezes afastam-se bem dela. Todos procuram dizer que se gasta pouco; mas quando se vai rever a classificação das diferentes despesas, aparecem tantas coisas novas que até agora não estavam especificadas, que se fica espantado das imensas somas que é necessário despender; quanto a abusos, não falarei neles, nem todos é possível cortar, mas despesas urgentes e indispensáveis. Agora com a contadoria é que, para o futuro, se poderá fazer essa esmerilhação; conhecer-se-á então melhor a moralidade das despesas.

A respeito dos hospitais, de que fala o nobre senador, é preciso que eu advirta que nós não temos hospitais, temos casas de matar gente; os nossos hospitais são péssimos. Com a tal invenção dos hospitais regimentais, não se fez senão casas para matar e não para curar. Acabou-se com os hospitais gerais por este nosso sistema de andar sempre a desmanchar! Desmanchar é fácil, mas refazer é difícil. O nobre senador, que tem estado no ministério por diferentes vezes, sabe muito bem se é ou não assim. Esbandalhou-se o hospital geral, e fizeram-se os regimentais. Cada batalhão há de ser tudo, menos aquilo para que é preciso, que é para combater! Há de ter caixa de administração, agentes no hospital, de ordinário moços inexperientes de caráter não provado, e que no furor das paixões, lançando-se-lhes meios nas mãos, podem-se aproveitar deles, e mesmo pelo descuido podem causar graves transtornos. Pelo descuido, pela prevaricação, não é possível que esses hospitais sejam bem administrados. E daí, como se hão de fazer dietas para os doentes com o soldo e os 160 rs. que se dão?

Depois vemos como todos os meses vai crescendo a importância dos remédios, se no fim do primeiro trimestre a despesa foi como um, no segundo já é como dois. E como evitar isto? Depois o batalhão há de dar enfermeiros, os enfermeiros não sabem nada daquilo,

tratam mal dos soldados, em lugar de um são precisos três, o serviço é mal feito e não se economiza. Uma das economias que de certo precisamos fazer é a criação de um hospital geral nas capitais de certas províncias, não é cada batalhão ter o seu; é preciso que o hospital chegue para toda a força de uma guarnição, e para conter mesmo os doentes de outros hospitais cujas enfermidades sejam de mais longa duração. Do contrário gasta-se muito dinheiro, a economia é só à custa da vitalidade dos soldados.

*Armamento.* – Disse o nobre senador que eu quero armar 40.000 homens. Eu trouxe esse exemplo porque entendo que a primeira coisa de que se deve tratar em uma nação é de segurar-lhe a independência, ela é o primeiro dos seus bens, e ainda está primeiro que a liberdade, e assim dizia eu: – devemos estar sempre prontos para quando formos atacados. – E se o não somos agora, não se segue que o não possamos vir a ser.

Ora, o dinheiro que se tinha pedido era 184 contos; cortaram-se 84, consignam-se unicamente 100; julgo que isto é pouco, e julgo do meu dever declará-lo, porque até custa a acreditar que uma nação como o Brasil não tenha senão uma casa de armas velhas, faltando-lhe armamento suficiente para armar todos os cidadãos, quando preciso seja. Diz-se que isso é da repartição da justiça; não entro nisso; mas, ou seja da repartição da justiça, ou da guerra, o caso é que é necessário; cumpre não nos fiarmos na paz de que gozamos agora; pode haver alguma coisa, é preciso estar pronto. Nós não temos um recurso industrial tal que se possa dizer: – na ocasião se fará alguma coisa. – A nação que tinha tantos recursos industriais, como era a França, custou-lhe bem quando em 1793 quis armar a sua população. Que de esforços se não fizeram! As praças públicas serviriam de oficinas, e todos os estabelecimentos se mudaram em depósitos.

Mas nós temos porventura fabricantes de ferro, temos quem saiba trabalhar, temos à mão todas as matérias para semelhantes artigos? Somos muito minguados em tudo o que é indústria, mormente nesta. Por isso repetirei – é coisa que merece a mais séria atenção, é preciso que a nação esteja sempre bem provida de armamento. Nem julgue que há economia em o não comprar para o ter em depósito, eu precisei dele e comprei o que apareceu, e pelos preços que me pediram; agora estou recebendo todo esse armamento inutilizado, lá vieram vinte e dois caixotes de Paranaguá com armamento quebrado que se tinha remetido todo novo. Eu disse que os recrutas é que estragam o armamento; mas é preciso ver o que é que eu chamo recrutas. Eu chamo recruta a todo o soldado que não tem pelo menos dois anos de serviços, e recebida esta definição o nosso

exército é pelo menos nas suas duas terças partes composto de recrutas. A flor dos militares saiu do nosso exército em 1831.

O nobre ex-ministro da guerra apontou o caso de um batalhão que, depois de uma pequena marcha, arruinou todo o armamento, e o nobre senador a quem respondo perguntou que castigo se tinha dado ao comandante. Mas que castigo se havia dar? Que castigo dão as nossas leis? E se quer administrar, logo se grita - é déspota... O mais que se pode fazer é tirar o comando ao oficial. Mas há outro a quem o dar? O exército desorganizou-se todo em abril de 1831, e desorganizado está ainda em parte. O nobre senador sabe por experiência quanto custa a levar um exército por menos mau caminho, quando uma vez se introduziu nele a desorganização e a indisciplina. Agora o exército está quase todo em campanha, cada batalhão obra muitas vezes sobre si; se obra bem, bem; se obra mal, não há meios de coação, tudo são panos quentes, como se costuma dizer. Temos abusos, quem é que o negará; mas podem-se debelar? Poder-se-ão extinguir alguns. Bom é fazer a diligência; Deus nos livre de desanimar, mas é preciso não julgar que há falta de zelo e de desejo para chegar ao melhor resultado.

Sobre os arsenais também creio que o nobre senador achou que era muito dinheiro...

**O SR. CONDE DE LAJES:** - Disse que era pouco.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** - No tempo em que eu fui inspetor do arsenal, o nobre senador há de estar lembrado, a fêria era de 3 contos, e agora, depois de se ter despedido algumas 300 e tantas pessoas, ainda a fêria é de 11 contos. Também há outra razão, e é que o real de hoje já não é o de outro tempo, é um real muito pequenino: no outro tempo a prata estava quase ao par, e hoje está a cento e tantos por cento; isto também deve entrar em conta. Cumpre fazer a diligência, eu faço aquela que posso.

Sobre a escola militar cumpre-me declarar que não é esta a ocasião de entrar na discussão de qual seja sua melhor organização: não podemos entrar muito no fundo dessa questão, e como disse o nobre senador, cada um entende a coisa por seu modo. Desgraçadamente quando o objeto é militar todos querem decidir, e cada um por diverso modo; julga-se que em uma escola militar se devem adquirir conhecimentos que não são militares, entretanto que todos os conhecimentos que não são ou militares ou necessários para a inteligência dos conhecimentos em todos os seus diferentes ramos devem-se tirar como inúteis. Não entenda o nobre senador por isto que eu digo que não se deve tomar lições de direito militar na escola militar, julgo que são de muita utilidade, posto que seria preferível que elas se dessem como na França por *Broutta*, que em doze lições apresenta as

idéias gerais de direito militar e as noções que ao militar importa saber. Porque é que se faz a guerra? É sem dúvida em consequência de um direito, tudo deriva do direito das gentes, é bom portanto que o militar tenha estes conhecimentos. Depois um oficial sem estar mesmo em grandes postos, estando no quartel general, é obrigado a redigir capitulações e outros atos que dependem desses conhecimentos. E também aqueles moços que se deitam à grande carreira dos estudos não fazem para ficarem sendo simples alferes, mas sim para chegar aos postos superiores, precisam saber. Mas poderá haver nisso alguma economia, pode-se-lhes dar em um mês essas noções de direito. Nas aulas não se vai aprender tudo, vai-se receber habilitações para se aprender o que preciso seja, obtém-se a chave dos conhecimentos, mas não os conhecimentos todos. Por isso, se a aula do direito não é indispensável ao menos acho-a muito útil.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – O nobre senador fez algumas observações que não devo deixar sem resposta.

Disse que não estava exata a tabela da despesa que a secretaria de estado da guerra fazia antes da reforma junta ao meu relatório, porque compreendia soldos de oficiais que eram pagos pela pagadoria das tropas.

Perdoe S. Ex<sup>a</sup>., as quantias na tabela contempladas não são soldos, são gratificações e forragens que se abonavam a dois oficiais empregados há muitos anos na secretaria.

O nobre senador continuou a estranhar muito que os pretinhos das fazendas do Piauí estivessem no arsenal de guerra entre os operários livres. Permita S. Ex<sup>a</sup>. que eu lhe observe que nas oficinas do arsenal existem entre os operários livres muitos pretos escravos que não são escravos da nação. E não sei portanto que se possa estranhar que eu mandasse aprender nas oficinas do arsenal os diferentes ofícios que ali se ensinam a alguns escravos da nação, quando muitos escravos de particulares os estão ali aprendendo. Não entrarei na questão se é boa ou má a reunião de escravos com pessoas livres; mas se é má, o mal vem de trás, vem de quem mandou ou consentiu que escravos de particulares aprendessem ofícios no arsenal de guerra. E é preciso que se note que eu não dei nenhuma destas licenças; lá os achei e lá os deixei; mas, a falar a verdade, não sei que possa ser estranho que, tendo a nação seus escravos, um ministro diga: – Sr. mestre serralheiro, entre os aprendizes escravos de particulares que tem na sua oficina admita estes, que são escravos da nação.

O nobre senador perguntou qual o castigo que tinha tido um comandante que deixou estragar o armamento do seu batalhão dentro de poucos meses. Ora, perdoe-me o meu nobre colega e amigo, pois é V. Ex<sup>a</sup>. que faz esta pergunta, tendo sido ministro da guerra?

E qual é o castigo que podia ter? Primeiramente ele, na minha opinião, não é culpado; porque o armamento que se dá é, como já disse, de péssima qualidade. Como pois havia mandar responsabilizar o comandante do batalhão, porque se inutilizou todo o armamento nessa marcha, estando convencido que não era ele culpado? Mas, ainda mesmo que eu entendesse que alguma culpa tinha havido da sua parte, pela qual fosse responsável, para que queria S. Ex<sup>a</sup>. que eu o mandasse responder em conselho de guerra? Pois não acaba de ser publicada uma correspondência de acres queixas contra o ex-ministro da guerra, porque mandou meter em conselho de guerra o ex-comandante militar de Areias, por grandes abusos que ali cometeu de todos bem sabidos? E não grita ele que houve um despotismo meu, porque o conselho de guerra o absolveu?

Ora, quando assim se julga, quando os conselhos de guerra têm este resultado, não sei como se hão de punir os crimes; entretanto o fato é público e notório; não há ninguém que não saiba que em Areias se cometeram abusos e até crimes muito repreensíveis, e que o culpado principal deles foi o ex-comandante militar.

A respeito da fábrica da pólvora, admirou-se S. Ex<sup>a</sup>. de que eu não dissesse que ela tinha dívidas, quando apresenta um saldo, e referiu-se, creio eu, ao relatório apresentado pelo Sr. ministro da guerra ou por mim. Com efeito, o Sr. ministro da guerra apresentou as contas da receita e despesa da fábrica da pólvora, dando um saldo de 10 contos de réis; mas a contadoria esqueceu-se de apresentar também o quadro da sua dívida ativa e passiva, e nela veria o nobre senador que com efeito a fábrica da pólvora deve mais de 60 contos, e é credora de maior quantia. Pode portanto a fábrica da pólvora ter produzido um saldo de 10 contos, sem deixar de ser exato que deve 60, e que lhe devem 70.

Insistiu finalmente o nobre senador que as doutrinas próprias dos engenheiros de pontes e calçadas não se compreendem ou não são próprias da cadeira de arquitetura civil e militar: eu entendo o contrário; um de nós está em erro, os outros nos julgaram.

Julga-se discutida a matéria, retira-se o Sr. ministro, e procedendo-se à votação, é aprovado o artigo 6º com as emendas da câmara dos deputados, menos a feita ao § 1º, por ser aprovada a do Sr. Clemente Pereira ao mesmo parágrafo.

O Sr. Presidente declara que se vai mandar convidar o Sr. ministro da marinha para assistir, no dia seguinte, à 2ª discussão do orçamento na parte relativa à despesa da sua repartição.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Desejara que V. Ex<sup>a</sup>. desse para a primeira parte da ordem do dia o parecer e as matérias que existem



a respeito do processo do Sr. Feijó, porque, vindo no lugar em que V. Ex<sup>a</sup>. tem dado, parece que não será possível discutir-se.

**O SR. PRESIDENTE:** – O motivo por que não o tenho dado é porque estas discussões do orçamento são muito longas, e vejo que as sessões nunca principiam antes das 11 horas, e é a essa hora que chegam os Srs. ministros, na forma do convite que se lhes faz.

**O SR. P. SOUZA:** – Se fosse possível V. Ex<sup>a</sup>. reservar essa matéria para uma sessão inteira, parecia-me melhor; o que não quisera era que fosse de permeio.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu alcanço o motivo; não me valho disso. Reservo esta matéria para quando puder ser tratada de uma vez.

**O SR. P. SOUZA:** – Não sei o que V. Ex<sup>a</sup>. quer dizer com – alcançar o motivo –, faço este requerimento por entender que uma discussão dessas não pode ser feita de mistura com outras, nem de permeio.

**O SR. PRESIDENTE:** – Por isso é que não pus no resto da ordem do dia; pode o nobre senador estar certo que fica isto a meu cuidado.

A ordem do dia é o orçamento da marinha e a matéria dada.

Levanta-se a sessão às duas horas e 10 minutos.

## SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Segunda discussão do orçamento da despesa do ministério da marinha; discursos dos Srs. C. de Lajes, ministro da marinha e Castro e Silva; votação; continuação da primeira discussão da resolução sobre os bacharéis pelo colégio de Pedro II; discursos dos Srs. V. de S. Leopoldo, Costa Ferreira, Cunha Vasconcellos, e Ferreira de Mello.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Um ofício do ministro dos negócios estrangeiros dando as informações que lhe foram pedidas em 3 de julho próximo findo, sobre o pagamento dos fretes de diferentes navios que conduziram para Lisboa as tropas portuguesas em 1822 da Bahia e Montevidéu.

Remetido a quem fez a requisição.

Outro do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados participando ter sido sancionada a resolução da assembléia geral legislativa, que reduz a dois anos o tempo de residência exigido por lei para a naturalização dos estrangeiros, e a que aprova a pensão concedida à marquesa de Inhambupe.

Fica o senado inteirado.

Um requerimento do tenente-coronel José Pedro Nolasco Pereira da Cunha pedindo que se remeta ao governo para informar um seu requerimento que se acha afeto ao senado, em que pedia reparação de injustiça que sofrera em ser colocado na 3ª classe do quadro do exército.

À comissão de marinha e guerra.

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o ministro da marinha os Srs. Oliveira Coutinho, Clemente Pereira e Dantas.

#### ORDEM DO DIA

Introduzido o ministro com as formalidades do estilo, entra em segunda discussão o orçamento da despesa da repartição da marinha, com as emendas.

**O SR. C. DE LAGES:** – Sr. presidente, tomo a palavra para suscitar a discussão, e mesmo para pedir algumas explicações a respeito de várias quantias votadas.

Principiarei pela secretaria. Parece-me que esta nova organização da secretaria de marinha apresenta o mesmo inconveniente que a da guerra, quero dizer o excessivo número de empregados. Parece-me que não seria difícil com menor número fazer diariamente o serviço dessa secretaria. Todavia aguardarei as informações do nobre ministro que me esclareça e mostre se há necessidade real que a secretaria, para o desempenho de seus trabalhos diários, tenha o crescido número de 21 empregados.

Vejo que se não fala expressamente na despesa com o supremo conselho militar, e lembro-me que talvez venha incluída em outra rubrica, talvez venha envolvida debaixo na rubrica – corpo da armada e classes anexas.

Há também a despesa com a auditoria de marinha. Eu conheço que ocasiões há em que a auditoria de marinha tem julgamentos a fazer, mas todos nós sabemos que estes julgamentos são de presos, mas nem sempre os há. Eu suscitava ao nobre ministro a idéia de fazer alguma economia a este respeito, que reduzisse um tanto a despesa com esta rubrica. Esta auditoria é um pequeno tribunal, tem um auditor, um escrivão e um meirinho; parecia-me que era escusado em tempos ordinários e de paz em que não há presas a julgar; assim parece que alguma redução se podia fazer.

Corpo da armada e classes anexas. – Eu suponho que entra aqui a despesa feita com a intendência da marinha, porque não vejo esta rubrica expressa em parte alguma. Devo portanto supô-la envolvida nesta rubrica. (*O Sr. ministro da marinha faz sinal negativo*)...

Então, se não o está, maior é o meu escrúpulo quanto ao quantitativo, porque vejo no balanço de 1840 a 1841: – despesas com o corpo da armada e classes anexas 149 contos e tanto –; e a despesa votada agora é 260 e tantos contos. Se não entra a despesa com as intendências, como o nobre ministro parece dar a entender, maior é meu escrúpulo, a minha persuasão, que a despesa está excessivamente aumentada, sem que possa perceber o motivo.

Temos agora as despesas com os hospitais. Vejo também acrescida esta despesa; entretanto não sei se novos hospitais se estabeleceram, o que outro motivo há.

Faróis e barcas de socorro. – Vejo que se deduzem dois contos de réis do custeio do farol da barra do Rio Grande do Sul. Não entendo se se elimina a despesa com este farol; desejava que o nobre ministro me explicasse se não convém que haja mais este farol, ou se a despesa que se faz com ele passa a cargo de outra repartição.

No § 16 vejo uma despesa que me surpreende um pouco. As despesas com o embelezamento de uma cidade são provinciais ou municipais; mas eu vejo aqui aplicada uma soma para o cais da cidade do Maranhão. Pois é a repartição da marinha, é a caixa geral quem faz, quem despense para o embelezamento da cidade? Desejava pois saber o motivo de vir aqui esta soma, se isto não é de sua natureza uma verba municipal, para que vem a cargo do cofre geral.

Ultimamente, quando o Sr. ministro tomar a palavra, desejava que me dissesse alguma coisa sobre a conveniência da nova artilharia dos canhões obuses, sobre que algum nobre ministro nos falou aqui mostrando a conveniência de guarnecer com ela os nossos vasos de guerra, falo da artilharia de *Paixhans*, a respeito da qual creio que já se fizeram aqui algumas experiências e ensaios, se com efeito se tem reconhecido a vantagem dessa nova artilharia.

Eis o ponto sobre que desejava ouvir o nobre ministro.

**O SR. R. TORRES:** – Na minha opinião o número de oficiais de secretaria, propriamente de expediente, poderia sem inconveniente algum ser reduzido; mas esta redução traria consigo a necessidade da demissão de alguns que estão empregados atualmente; e como me parece que não é isso de equidade, não julgo que o corpo legislativo deva diminuir a quantia pedida, uma vez que tal redução importa essa necessidade da demissão de alguns empregados. Não duvido que se possa para o futuro, quando algum destes lugares vagar, deixar de preencher. Isto é pelo que toca propriamente ao expediente da secretaria, porque, se se tratasse da seção de contabilidade, diria que, para que pudesse ser montada de modo que satisfizesse as condições para que foi criada, maior número de empregados seria de necessidade; se é que com efeito uma seção de contabilidade criada na secretaria

de estado pode bem desempenhar os fins que se teve em vista quando se organizou. Portanto, não julgo que por ora se possa reduzir a despesa pedida pela secretaria de estado com o fim de diminuir o número de empregados.

O nobre senador também entende que a despesa com o supremo conselho militar está englobada na verba relativa ao corpo da armada; mas nisto engana-se. A quantia pedida para o conselho supremo militar, que é de 6 contos, faz o objeto do § 4º do art. 6º.

Quanto à auditoria de marinha, não pude compreender bem as observações do nobre senador; pareceu-me que ele entendia que se podia diminuir o número de seus empregados. Mas peço ao nobre senador que note que a auditoria de marinha tem apenas um auditor, um meirinho e um escrivão; com efeito o escrivão e o meirinho são empregados hoje, senão inúteis, quase inteiramente inúteis; foram criados quando a auditoria tinha incumbências que hoje não tem; mas tem-se conservado os ordenados a esses empregados porque servem há muito tempo, e deixar de lhes pagar seria o mesmo que demiti-los. Estou persuadido que, se estes empregos vagarem, não devem ser preenchidos. Quanto ao auditor, esse não pode ser suprimido, visto que o auditor, como o nobre senador muito bem sabe, é necessário para os conselhos de guerra.

Corpo da armada e classes anexas. – Entendeu o nobre senador que nesta verba há algum excesso na quantia pedida, e foi levado a esta consideração pela grande diferença que há entre a quantia pedida para essa despesa no ano financeiro corrente e o que se gastou efetivamente no ano financeiro de 1840 a 1841. Primeiramente observarei ao nobre senador que as bases em que se fundou serão talvez tiradas do balanço provisório desse ano. Ora, este balanço pode conter despesa menor do que aquela que realmente se fez no ano financeiro; cumprindo observar que, depois desse ano, se aumentaram os soldos dos oficiais da armada, o que trouxe um aumento de despesa considerável; parece-me, se não estou enganado, que de 56 contos; e houver mesmo depois disso algumas promoções. Eis o que fez aumentar a despesa que se fez no ano financeiro a que se referiu o nobre senador. A quantia pedida no orçamento que se discute é necessária para o pagamento dos oficiais no estado efetivo e mais a décima parte da diferença entre o estado efetivo e o estado completo. O nobre senador há de reconhecer comigo que não é exagerado este pedido; cortá-lo, é inibir o governo de poder fazer qualquer promoção dentro do ano financeiro, por isso que, repito, o que se pediu é necessário para o pagamento do estado efetivo e mais a décima parte da diferença entre o estado efetivo e o estado completo; o que aliás não me parece excessivo.

Na verba relativa a faróis e barcas de socorro observou o nobre senador que se suprimem 2 contos de réis, destinados para o custeio do farol da barra do Rio Grande do Sul. Devo porém advertir que no orçamento pediu-se a quantia de 5 contos para custeio deste farol; mas reconheceu-se mesmo por informações que se receberam do Rio Grande do Sul ser excessiva esta quantia, portanto a comissão da câmara dos Srs. deputados cortou 2 contos de réis nessa verba, deixando para tal despesa só a quantia de 3 contos de réis.

Observou também o nobre senador que parecia mal cabida a disposição do § 16, que manda destinar uma certa quota para a despesa do cais da cidade do Maranhão; mas devo observar ao nobre senador que uma lei de 1833 mandou fazer esta obra, não como provincial, mas como necessária para o melhoramento do porto do Maranhão, designou-se mesmo nessa lei 48 contos de réis para tal obra; mas no orçamento seguinte não se consignou esta quantia, que aliás a lei permanente tinha marcado, ou se se consignou em algum ano estes fundos, não tiveram aplicação, por isso a câmara dos deputados julgou que este ano devia incluir essa soma para semelhante obra. Não foi proposta do governo, foi da câmara dos deputados, assim como incluiu na verba – obras nacionais – 40 contos para melhoramento do porto de Pernambuco.

Quanto à última observação feita pelo nobre senador a respeito da artilharia *Paixhans*, não entrarei no exame de suas vantagens. Um dos melhoramentos de que temos necessidade é sem dúvida do material, e muito principalmente de artilharia; mas para que possamos introduzir este melhoramento, armar as nossas embarcações de guerra com bocas de fogo aperfeiçoadas conforme o sistema que ultimamente têm adotado várias nações da Europa, força seria fazer despesas consideráveis que agora se não podem fazer. Levado por estas considerações, eu não propus na câmara dos deputados que se marcasse quantia alguma para este fim. É melhoramento que se deve fazer, mas que não é de absoluta urgência; entendo que devemos adiar-la para quando o país estiver em melhores circunstâncias.

**O SR. CONDE DE LAJES:** – Depois da explicação do nobre ministro desaparece a minha dúvida a cerca dessa quantia que se deduz do custeio do farol do Rio Grande do Sul; mas tenho uma outra. Talvez esteja enganado, mas não vejo marcada a despesa com a intendência.

**O SR. R. TORRES:** – Está na verba – *arrecadação e contabilidade*.

**O SR. C. DE LAJES:** – Declaro que não gosto destes englobamentos; gosto do sistema muito detalhado. A arrecadação compreende os armazéns de depósitos, a intendência tem o pessoal... Enfim

ficamos entendendo que debaixo da rubrica – arrecadação e contabilidade – está compreendida a intendência.

**O SR. R. TORRES:** – Devo explicar ao nobre senador que debaixo da rubrica – arrecadação e contabilidade – não se envolve senão o pessoal da intendência; talvez não seja a denominação muito própria, mas não se engloba outra despesa.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Eu tenho de oferecer uma emenda, mas desejava primeiro ouvir a opinião de S. Ex<sup>a</sup>. Quando se criou o hospital de marinha na corte, regulou-se para 60 praças; então deu-se 500\$ de ordenado ao fiel e o mesmo ao escrivão; depois parece-me que em 1837 fez-se uma reforma, e regulou-se o número de 120 praças, e por este acréscimo de trabalho e de responsabilidade elevou-se a 1:000\$ os ordenados destes dois empregados, dando-se ao fiel o nome de almoxarife; este ordenado era o que percebiam os almoxarifes e escrivães de diversas classes. Foi derogado este decreto por outro no mesmo ano, reduzindo-se a 500\$ aqueles ordenados; mas depois, em 1840, procedendo-se nova reforma, em atenção ao maior trabalho e responsabilidade do escrivão, foi este promovido a escrivão de número de nau, que percebe 864\$, e o almoxarife não foi atendido, continuando a perceber 500\$, quando aliás a responsabilidade e trabalho que era relativo a 60 praças duplicou; parecia-me de justiça que, não se elevando a cifra, se declarasse que o fiel tivesse o ordenado de 1:000\$, e é neste sentido que tenho de mandar a emenda; porém, como já disse, não a mandarei se S. Ex<sup>a</sup>. for de opinião contrária.

**O SR. R. TORRES:** – Sr. presidente, o nobre senador, tratando da verba do orçamento – hospitais –, entende que como se tem aumentado o trabalho, deve-se aumentar o vencimento dos empregados do hospital da marinha. Ora, eu creio que S. Ex<sup>a</sup>. está um pouco equivocado. O arsenal da marinha foi criado para os doentes dos navios de guerra armados na província do Rio de Janeiro, e este número não foi limitado pelos regulamentos que se fizeram; pode por conseguinte, havendo um maior número de navios de guerra armados, aumentar o número de doentes, mas pode-se também de um dia para outro julgar conveniente diminuir o número dos navios de guerra armados, e nesse caso o número dos doentes diminuirá também. E se todas as vezes que houver número maior de doentes se aumentar o vencimento dos empregados, justo é que quando esse número de doentes diminuir se diminuam também os ordenados. Mas isso é o que não há de acontecer. Eu julgo que os ordenados não devem estar sujeitos a essa oscilação, ao maior ou menor número de doentes. Quando esses indivíduos aceitaram estes empregos foi com a condição de se sujeitarem a todos os ônus que lhes oferecessem, e esse ônus é desempenhar

as obrigações de que se incumbiram, ou o número dos doentes seja maior, ou seja menor.

Entretanto, se o nobre senador e o senado entenderem que é de justiça essa emenda, não duvido aceitá-la.

Devo dar uma explicação ao nobre senador que falou em primeiro lugar, a qual me escapou quando respondi às outras suas interpelações.

O nobre senador achou que a despesa com os hospitais tinha aumentado muito. Há uma razão. Nos orçamentos anteriores até ao ano passado, ou ao menos até há dois anos, não vinham contemplados debaixo da rubrica – hospitais – os medicamentos para todos os navios de guerra; fazia-se essa despesa pela intendência da marinha, era despesa contemplada então nos arsenais; mas entendeu-se, e a meu ver com razão, que na rubrica – hospitais – devia compreender não só a despesa que se fizesse com os hospitais propriamente ditos, mas com o que se fornecesse a todos os navios da armada. Esta é a razão por que aparece esse aumento de despesa.

Julga-se discutida a matéria, retira-se o Sr. ministro, e são aprovados os parágrafos do art. 5º da proposta, na conformidade das emendas da câmara dos Srs. deputados, menos a do § 16, por ser aprovada a da comissão de fazenda.

Continua a 2ª discussão, adiada em 29 do corrente, da resolução da câmara dos Srs. deputados, que determina que os bacharéis em letras pelo colégio de Pedro II sejam isentos de fazer exame de matérias preparatórias para serem admitidos à matrícula em qualquer das academias do império.

**O SR. V. DE S. LEOPOLDO:** – Sr. presidente, cingindo-me ao parecer da comissão de instrução pública do senado de 18 de agosto deste ano, que julga admissível a resolução enviada da câmara dos Srs. deputados, *para que os bacharéis em letras pelo colégio de Pedro II sejam isentos de fazer exame das matérias preparatórias para serem admitidos à matrícula em qualquer das academias jurídicas do império, logo que apresentem seus diplomas, ficando aprovada a disposição do art. 235 dos estatutos de 31 de janeiro de 1838, dado, ao mesmo colégio.* Eu lhe presto o meu voto, e para o fundamentar darei algumas informações, as quais haveria antecipado logo no começo da discussão do parecer, se uma justa deferência não me tivesse contido, dando a precedência para que primeiro explicasse se o Sr. ministro do império, dignamente à testa da instrução pública.

Fiquei aturdido, senhores, quando no último debate ouvi proferir que a referida resolução era a capa com que se pretendia rebuçar a ignorância – que era para se desconfiar desses exames caseiros que davam títulos sem ciência, etc., – é um dever meu informar que no



fim do ano passado, tendo a honra de ser nomeado pelo governo para assistir aos exames do colégio de Pedro II, no primeiro dia, e ainda antes da hora aprazada, apresentou-se aí S. M. o Imperador; abriram-se os exames, Sua Majestade, com o exemplar do compêndio de cada uma das matérias, prestou aturada atenção, até que no fim de quatro horas, declarando o reitor que era finda a ordem do dia, retirou-se S. M. Imperial: tão animador exemplo observou-se nos seguintes exames a seu turno, sempre a portas abertas com maior ou menor concurso de assistentes de fora, nos bancos do fundo do salão; finda a sessão, recolhiam-se os professores com o comissário do governo a uma sala contígua, e ali, à vista dos apontamentos e juízo que cada qual havia particularmente formado do estudante, à vista das notas que no decurso do ano letivo se haviam recolhido em um livro que o secretário da congregação era obrigado a manifestar, se votava em escrutínio secreto, e do resultado se lavrava imediatamente o termo que todos assinavam: e podem-se chamar a estes *exames secretos e caseiros*? Na universidade de Coimbra, da qual somos filhos muito que nos achamos aqui, os exames preparatórios no colégio das artes se faziam a portas fechadas e as mesas dispersas por um grande salão, em cada uma das quais, e em voz submissa, tratava o examinador e o estudante, e a estes exames chamaremos então públicos, e fora de mínima suspeita de favor? Alegou-se que o nobre diretor da academia de São Paulo recomendava o maior aperto nesses exames; e como despachava o reitor da universidade de Coimbra o requerimento do estudante? – Examina-se no rigor dos estatutos –. Oxalá que os nossos legisladores, nas horas de recreio indispensável para resfolgarem de suas pesadas tarefas, imitassem o exemplo do nosso benéfico soberano, que faz vistas vivificantes aos estabelecimentos de pública instrução, quando nada se evitariam os improvisos desanimadores, mais prejudiciais ao longe que ao perto: quanto à mim, lucrei uma vantagem dessa minha comissão; desenganei-me por experiência própria de que em nenhum dos outros colégios desta capital que conhecia, e para cujos atos anuais me tinham feito o obséquio de convidar, não se satisfazia também a educação religiosa e intelectual, como ali, e eu que vacilava a qual deles entregaria um único filho varão, objeto das minhas esperanças e desejos de torná-lo algum dia um cidadão prestante que pague algum dia ao Brasil o muito que lhe devo, me decidi a entregá-lo ao colégio de Pedro II; apelo para vós, bons pais de família, me fareis justiça de reconhecer que não haveria respeitos humanos que me resolvessem a essa dedicação por entre tantos sacrifícios, se o contrário eu entendesse.

Trouxe-se aqui em prova do nenhum aproveitamento dos alunos do colégio de Pedro II as perguntas sobre geografia que se fizeram

a um deles mais esperto, no encontro casual em uma chácara nos subúrbios desta cidade, as quais foram correspondidas por absurdos: como o nobre orador não teve a bondade de nos declarar quais elas foram, podemos duvidar se tais seriam que não coubessem na esfera elementar desse escolar; ainda concedido o fato de um não decide para o todo. Como vai de episódios, oporei também um que testemunhei: em uma das sessões dos exames desse mesmo colégio, um aluno principiou a responder brilhantemente: já muito adiantado o ato, seja por enfraquecido das antecedentes lucubrações, seja que soçobrado da presença do numeroso e distinto (auditório em verdade que nesse dia era respeitável: achavam-se eclesiásticos e seculares reconhecidos por literatos, entre os quais contava-se o então Sr. ministro do império) titubeia e cai com um acidente: o pai desse aluno, que assistia na turba dos espectadores, cai ao mesmo tempo com um acidente, não podiam ser mais prontos os efeitos do magnetismo animal. Ah! senhores, foi cena tocante: o filho por uma porta levado em braços para a enfermaria, o pai por outra parte para sua casa: mas o que me admirou foi que o aluno apenas acordou da síncope, mandou rogar à mesa para ser de novo admitido a concluir o exame, tal era a força de estímulo e pundonor de que eu desejava ver embebido o coração de todo o escolar; e com efeito no fim da sessão apresentou-se, e ante o mesmo auditório concluiu muito bem o seu ato.

Por não tornar este discurso demasiadamente estirado, concluirei rogando-vos, senhores, que não duvideis conceder uma prerrogativa que está nas vossas atribuições, e que não é nova e estranha, porque dela gozam os colégios chamados universitários entre as nações mais ilustradas, que têm sido constantemente reclamada pelos ministros, que foi prometida aos alunos na justa confiança de que assentireis a ela, e que provará a harmonia dos poderes, que é de uma necessidade geralmente sentida, e poderá ser de interesse vital para este estabelecimento. Muitas vezes, assistindo aos exames dos diversos colégios, ouvi lamentar a falta de uma escola normal que lhes servisse de tipo, a cujo grau este colégio de Pedro II poderá ser elevado se lhe deres as animações convenientes; ele tem já bastantes elementos para sua existência; tem crédito, para ele têm concorrido alunos de todos os ângulos do império, das províncias mais remotas, e até do estrangeiro, isto é, de Montevideu e das colônias portuguesas da África; e se ele bloquear, ai dos pais de famílias! Ficando meninos à solta nesta Babilônia, dir-se-á que não está ainda bem organizado e perfeito para corresponder às necessidades neste gênero; sabe-se quanto isto não é fácil, a França ainda luta com estas dificuldades, do contrário não mandaria indagar e buscar esses melhoramentos os seus Cuvier, Degerando, Cousin à Alemanha, à Holanda e à Prússia; os melhoramentos

para a educação e instrução pública não se inventam, estudam-se. Portanto eu me conformo com o parecer da nobre comissão; os seus membros bem entreviram os estorvos que se seguiriam da recusa, judiciosamente os inconvenientes que se seguiriam de serem obrigados estes alunos a novos exames. Nenhum aluno que estivesse bastante instruído nas matérias de que tivesse de dar conta na ocasião da matrícula nos cursos jurídicos teria pejo de se apresentar e ser examinado nessas matérias; mas sabe-se que as criações dos homens são suscetíveis de rivalidades, que nas escolas em aulas e iguais para habilitar os estudantes, se acaso se fizerem umas dependentes das outras, teremos muitas vezes aprovações e reprovações para sobre as ruínas de uma sustentar talvez o crédito de outra.

Tenho dado as razões por que julgo esta resolução de interesse real para aquele colégio, e de muito proveito para a nação. Assim uno os meus votos aos dos nobres membros da comissão para que ela seja aprovada pelo senado.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, bem contra meu gosto vou falar sobre este objeto, porém, faço-o muito desafiado pelo nobre relator da comissão o Sr. Vasconcellos do Norte, que tomou sob a sombra das suas asas o filho enjeitado do Sr. Vasconcellos do Sul (risadas)! O colégio de Pedro II é hoje filho enjeitado do mesmo nobre senador, porque o meu nobre amigo o Sr. Hollanda Cavalcanti, falando em uma das sessões passadas sobre este colégio, disse: – o nobre senador por Minas porventura poderia pensar que esse seu filho, essa sua obra, chegasse ao estado em que está? Em que estado está ela? – O nobre senador ouviu isto e nem uma palavra disse, abandonou este filho das suas entranhas que criou com tanto desvelo, tendo tanto trabalho para que prosperasse! Deste modo como que provou as asserções do meu nobre amigo: e eu quase que acredito que o colégio não está muito bem organizado, porque sei que o meu nobre amigo tem um filho que procura educar com todo o desvelo, e que andou indagando o estado desse colégio para ver se esse seu filho podia estudar nele. Desconfiei um pouco, persuadi-me que este colégio não estava em bom andamento; nem a comissão diz nada a este respeito.

O nobre relator da comissão disse que eu tinha contado uma história (não sei se da carochinha); mas que a comissão não sabia destas histórias, no que imitou o Sr. Vasconcellos do Sul, porque, tratando-se aqui do processo do Sr. Vergueiro, e dizendo eu que uma carta rota não se devia considerar documento valioso para criminar o nobre senador, referi por essa ocasião um trecho do romance – Zadig – de Voltaire; contei o caso de uns versos que, tendo sido rasgado em duas partes, uma delas apresentava um sentido inteiramente oposto ao que tinham os versos inteiros, e então o nobre senador por Minas disse:

– Não sei dessas histórias. Mas o nobre senador devia entender a aplicação, pois que em lugar de referir esse romance que então me ocorreu, eu podia dizer logo: – É regra de hermenêutica que para se tirar uma ilação de qualquer documento não basta metade dele, é necessário que se leia todo.

Mas (como dizia) o Sr. Vasconcellos do Norte disse que não sabia dessa história; porém que ia contar a história do colégio de Pedro Segundo, e por fim de contas não disse palavra sobre a criação desse colégio! Entretanto julgo que nessa ocasião a exposição de tal história era muito essencial; porque, segundo o que sei dela, também queria dizer que os bens que o instituidor daquele estabelecimento tinha dado para um fim foram deslocados para outro fim, e até antes de ontem disse um nobre senador, falando sobre este objeto, que lugares que eram destinados para meninos pobres estavam preenchidos, não por meninos pobres, mas por filhos de pessoas abastadas: ora, não seria muito justo que o nobre relator da comissão nos contasse essa história, nos expusesse o motivo por que não se cumprem os estatutos nesta parte? Pois se os estatutos não são executados, como havemos nós conceder este privilégio? Eu creio que o dever da nobre comissão seria examinar os estatutos, ver quais as matérias de que tratam, examinar o método por que essas matérias se ensinam, e procurar saber se na realidade se tinham colhido úteis resultados desse método; mas espero que o nobre relator da comissão se encarregará desta tarefa, e que há de ter a bondade de nos esclarecer a este respeito, porque só assim instruído o senado é que poderá conceder este privilégio.

Por ora não tem feito nada disso: prometeu-nos primeiramente apresentar a história desse colégio, e nada de história; e em segundo lugar disse que em atenção ao respeito devido ao nome do Sr. D. Pedro II devemos conceder este privilégio. Ora, perguntarei eu ao nobre relator se, quando aprendia gramática, não ouviu dizer que o nome é uma palavra com que se dá a conhecer a coisa? O nobre senador quer que o nome do Sr. D. Pedro II signifique o que? Homens ignorantes, de poucos conhecimentos, incapazes de se apresentarem em público para fazer exame de gramática, retórica, francês, etc.? Quer que o nome do Sr. D. Pedro II sirva de capa de especulação, como costumam fazer esses negociantes da rua do Ouvidor, que põem uma tabuleta na porta, dizendo – modista do Sr. D. Pedro II – Cabeleireiro do Sr. D. Pedro II – etc.? Então, pela regra que quer o nobre senador estabelecer, em reverência ao nome do Sr. D. Pedro II ninguém deve comprar fazendas, nem cortar o cabelo senão na casa do modista e do cabeleireiro do Sr. D. Pedro II.

Senhores, o nome do Sr. D. Pedro II é muito respeitado e digno de o ser; por isso quisera que só fosse aplicado a objetos grandes

que servissem de utilidade ao público: o nobre relator da comissão sabe belamente que o grande Alexandre não consentia que tirasse o seu retrato senão artistas de primeira ordem. *Proxiteles*, em escultura; *Lisippo* em fundição, e *Apelles* em pintura; eis aqui os três únicos artistas a quem era dado tratar do retrato de Alexandre: assim também eu quisera que só se aplicasse o nome do Sr. D. Pedro II a objetos que desempenhassem em toda a sua extensão o que fosse conveniente ao bem público; mas quer o nobre senador que se acredite este colégio da maneira que disse a comissão, para que não sejam reprovados os seus alunos, para que se não desacredite esta instituição! Perguntarei ao nobre senador – porque receiam eles esta reprovação? – Não disse aqui nesta casa o nobre ministro da justiça que os lentes dos cursos jurídicos de Olinda e de S. Paulo estavam desleixados, não cumpriam com o seu dever, favoreciam nos exames a todos os estudantes? Como então se pode rezear que hajam de reprovar os alunos do colégio de Pedro II? Eu não sou deste parecer do nobre ministro da justiça, e aponto o exemplo de muitos rapazes que estudaram nesses cursos jurídicos, e que hoje rivalizam com os melhores estudantes formados em Coimbra; mas se dizeis que esses lentes são bonachões que sempre favorecem os rapazes, como receais que reprovem esses alunos, também instruídos do colégio de Pedro II? Pois não era uma coisa mais digna daquele colégio que ao menos os seus primeiros alunos fossem a Olinda e a S. Paulo fazer os seus exames, e que mostrassem por eles que tinham aproveitado nos estudos desse colégio? Por esta maneira aquele colégio não ficaria mais acreditado?...

Mas disse o nobre senador que acabou de falar que o privilégio que se quer conceder é um privilégio trivial que se dava em todas as partes; ora, o nobre senador sabe belamente quais eram os estatutos, e a maneira por que se faziam os exames no colégio dos nobres, e sabe também que os alunos desse colégio, quando se iam matricular na universidade de Coimbra, eram examinados no colégio das artes; pela descrição que fez o nobre senador dos exames desses preparatórios há de se pensar que na realidade a coisa era feita compadrescamente; mas não era assim, ao menos no meu tempo; até lembro-me que o vice-reitor Rocha tinha empenhos para que um moço passasse de gramática latina, e apesar desse empenho não pode conseguir o que desejava, porque ele também não queria que se aprovasse um homem ignorante; daí a um ano este mesmo rapaz, por traficâncias que fez com outros, apresentou uma certidão falsa de exame, e o vice-reitor, lendo a lista dos nomes dos que se matriculavam no 1º ano, achou entre eles o do rapaz por quem se havia empenhado; ficou admirado e disse: – eu me empenhei por este rapaz, não pude

conseguir que ele fosse aprovado em gramática latina, e agora apresenta-se como tendo sido aprovado nessa língua, em francês, em retórica, etc.; aqui há coisa –! E examinando o negócio, achou que tinha havido essa traficância entre três de furtarem firmas.

Isso serve, senhores, para mostrar que os exames nesse tempo eram feitos com muita circunspeção; entretanto agora se quer que estes rapazes tenham o privilégio de não fazerem exames nas academias, onde se matriculem, e diz-se que, em atenção ao nome do Sr. D. Pedro II, se deve favorecer a mandriões, isto é, a rapazes (como bem disse o parecer da comissão) que receiam ser reprovados! Senhores, não duvido que assim se possa examinar rapazes em colégios: mas creio que, sendo examinados em públicos por lentes não suspeitos, não poderão obter a aprovação; eu estou um pouco escaldado da maneira por que se fazem os tais exames, e peço licença ao nobre senador para contar um caso que aconteceu a este respeito.

Quando fui presidente do Maranhão assisti ao exame de um moço que tinha estudado gramática latina; traduziu bem; foi fazer o tema, e de repente apresentou um tema muito bem feito; eu fiquei um pouco sobressaltado; porque sei o que é a língua latina, e a maneira porque hoje se ensina entre nós; assim surpreendeu-me a facilidade com que o rapaz tinha feito o exame; o lente aprovou-o, e, passado tempos, achando-me com esse moço em uma casa, disse eu a um outro lente que também aí estava – aquele moço é um excelente estudante; com que facilidade apresentou um tema tão bem feito! – A isto respondeu-me ele, – como não havia de acontecer assim, se o livro em que o estudante estava traduzindo tinha de um lado a tradução portuguesa e do outro o texto latino? – E antes do moço se retirar, chamei-o, e disse-lhe – venha cá; Vm., fez tão bom exame de latim, queira fazer-me este tema pequeno – então conheci a miséria do estudante, porque fez um tema que causa riso: eu ainda o conservo em casa, está escrito e assinado por ele, porque pedi-lhe que assinasse.

Eis aqui como são os exames! O mesmo bom do mestre, tendo de examinar a outros estudantes novamente, deu-lhes o ponto em casa para que o estudasse, a fim de que no exame se desenvolvessem bem; sendo eu presidente, disse – não senhor, eu sou o presidente, sou eu que devo dar o ponto o mestre resmungou, quis levantar a voz, etc.; mas destes estudantes custou muito a ser aprovado um, os outros levantaram-se dizendo que estavam doentes, e não quiseram fazer exame; o mestre quis responder-me, e eu lhe disse – se fiz isto, é porque Vm., já me enganou; o tema daquele certo estudante foi bem feito porque no livro em que ele lia estava de um lado o português e do outro o latim. – Este mestre é hoje redator de um periódico,

e o resultado do meu procedimento foi descomposturas; mesmo pelo que estou dizendo agora espero descomposturas nesse periódico.

Ora, falando na história desse colégio Pedro II, disse o nobre relator da comissão que a comissão ignorava a história que eu havia contado; eu contei duas: a primeira foi de um cabeleireiro, e esta os membros da comissão podiam ignorar; mas o nobre relator da comissão havia de saber a outra história, que foi a respeito dos vigias dos meninos; eu disse que o colégio de Pedro II foi criado com este defeito: os criados eram que vigiavam os rapazes.

O Sr. Vasconcellos faz com a cabeça sinal negativo.

**O SR. C. FERREIRA:** – Perdoe o nobre senador; eram os fâmulos que vigiavam os rapazes; mas depois o colégio teve alguns melhoramentos; e uma vez que fui a esse estabelecimento achei o negócio emendado: o nobre relator sabe bem essa história, sabe que para vigia de rapazes é mister homens de saber, de prudência, que conheçam que um botão de rosa não desabrocha desfolhando-o, e que é necessário usar de mimo; que saibam desculpar nos rapazes o que é próprio dos rapazes, e que não tolerem outras coisas que não devem tolerar. O nobre senador sabe que havia padres em alguns seminários para inspecionarem as classes dos estudantes. Eis aqui como eu quero que os nossos colégios sejam vigiados.

**O SR. C. VASCONCELLOS:** – O nobre senador está enganado: na parte em que me referi ao nobre senador não apliquei a palavra – história.

**O SR. C. FERREIRA:** – Um outro caso que contei foi de um rapaz aluno do colégio de Pedro Segundo com quem me tinha encontrado em uma chácara; um rapaz desembaraçado, e que tinha sido premiado: perguntei-lhe coisas triviais; mas respondeu-me baboseiras. E não vê o nobre senador (o Sr. visconde de S. Leopoldo) o número imenso desses alunos que tem sido premiados em uma classe? O nobre senador sabe belamente, pois que tem presenciado muitos exames, que só se davam prêmios a certos indivíduos que se tornavam salientes; isto é necessário para estimular a mocidade; mas todas as vezes que se barateiam os prêmios, o resultado é nenhum.

Enfim, senhores, se queremos reformar os nossos estudos, então devemos cuidar de coisas, não nos devemos levar por essa razão que se expendeu: – o colégio tem o nome do Sr. D. Pedro Segundo, logo conceda-se todo o privilégio. – Eu entendo que mesmo o Sr. D. Pedro Segundo há de rejeitar semelhante modo de proceder, porque há de querer que o colégio seja digno do seu nome, e para que assim seja é necessário que os seus alunos dêem provas de bons estudantes, apresentando-se, ao menos os primeiros, em Olinda e em

S. Paulo, fazendo os seus exames e obtendo aprovação sem favor algum.

Note-se que se pretende criar uma universidade, e quererão os nobres senadores que todos os alunos que tenham de entrar para essa universidade, tendo sido estudantes do colégio de Pedro II, sejam isentos dos exames? Já examinamos nós os estudos desse colégio, sabemos quais as matérias que aí se estudam e qual o método que é seguido? Eu creio que o nobre relator da comissão há de ilustrar-nos para podermos votar com conhecimento de causa, porque (perdoe-me que lhe diga) as razões que a nobre comissão dá para mim não são valiosas, ela diz: - E considerando a mesma comissão que aquela resolução é vantajosa, não só em relação aos matriculados, isentando-os dos segundos exames. - Veja-se porque é vantajosa a resolução: porque isenta de segundos exames! Isto é, porque não quer que estes moços sejam examinados por lentes que os mesmos nobres senadores têm tachado de favorecedores! Ora, isto será razão valiosa.

Continua a nobre comissão: - Isentando os de segundos exames, aliás já feitos com aprovação em um colégio e academias que têm a seu favor uma presunção bem fundada. - Senhores, na minha província há um liceu, e tem uma presunção bem fundada, e porque se não dará este mesmo privilégio aos estudantes desse liceu? Com mais razão se lhes deve dar do que aos estudantes do colégio de Pedro II, que estão na corte, por que daqui com muita facilidade pode um rapaz ir fazer exame em S. Paulo, e do Maranhão não: se os estudantes do colégio de Pedro II, que todos os anos vão repisando as mesmas matérias, podem estar esquecidos e não se acharem habilitados para fazerem um exame em S. Paulo, o que diremos de um estudante do liceu de Maranhão? A este não se quer dar o privilégio, dá-se àquele, e porque?...

Eis a segunda razão da comissão: - Como ao crédito dos mesmos estabelecimentos, enquanto se evita a ocasião de haverem aprovações e reprovações contraditórias em acadêmias igualmente respeitáveis. - Eis aqui, temem-se as reprovações, por isso se dá um privilégio! É assim que quereis reformar os estudos, que quereis criar uma universidade? E vem então o nobre relator da comissão dizer que devemos respeitar o nome do Sr. D. Pedro III! Sim, eu quero que se respeite; mas estou certo que a história não há de levar o nome do S. D. Pedro II à posteridade brilhantemente se só se cuidar de nomes e não de coisas, a história ainda hoje faz elogio ao Sr. D. José porque reformou a universidade de Coimbra, não porque pusesse o seu nome nessa universidade, mas porque tratou de coisas, porque reformou as matérias e os lentes, porque pôs a universidade em um pé que pudesse dar glória ao seu nome. Eis aqui como quero que se abrilhante o nome



do Sr. D. Pedro II, é por coisas e não por nomes que tomam os cabeleireiros, as modistas e os sapateiros. Eu já estou muito escaldado disto; lembro-me do tempo da independência em que certos desordeiros estavam com machados arrombando portas e diziam – viva o Sr. D. Pedro II, etc. Ora, senhores é assim que havemos abrilhantar o nome do nosso augusto monarca? Com coisas reais é que poderá ser levado à posteridade o nome do Sr. D. Pedro II, por outro modo será uma fama efêmera.

Quer-se reformar os estudos, entretanto já se aprova cegamente que os rapazes aprovados no colégio de Pedro II tenham o privilégio de serem dispensados desses exames quando se queiram matricular nas academias! Eu desejara que os nobres senadores me dissessem com que consciência votam por esta resolução sem nos informarem miudamente do estado desse colégio, sem desmentirem a esse nobre senador que aqui disse que um dos artigos dos estatutos que mandava admitir um certo número de rapazes pobres tinha sido infringido, porque este número fora preenchido por filhos de pessoas ricas; e se este artigo dos estatutos foi alterado, quem me diz que não se tem alterado muitos outros?

Eu respeito muito as informações dos nobres senadores; mas desejo por mim mesmo examinar esses estatutos, senhores, lembremo-nos (e eu creio que o nosso imperante há de ter bem em vista, porque é bem instruído na lição da história), lembremo-nos do que aconteceu quando certa imperatriz da Rússia viajava; quando ela se achava em um lugar, os pobres lazentos apareciam trajando bons vestidos, e apenas a imperatriz continuava a sua marcha, já aqueles mesmo vestidos marchavam adiante para adornarem outros pobres, a fim de iludir a imperatriz, para que pensasse que todo o seu povo era bem luzido, e vivia satisfeito. Eu não quero dizer que muitos moços não tenham aproveitado neste colégio; mesmo confesso que não sei verdadeiramente o estado em que se acha, e pedia que me instruissem; mas entendo que o que nos diz a comissão são razões para votar contra. E o que nos disse um nobre senador que nessa ocasião foi assistir a esses exames? Que nessa ocasião houve muito aparato, que S. M. o Imperador foi assistir a esse ato, que um rapaz teve um delíquio, que depois tornou a si, que fez o seu exame, etc. Ora, por estas razões é que nós devemos aprovar a resolução? Desenganemo-nos, senhores, o que se quer é favorecer a clientela; se quereis reformar os estudos no Brasil, então reformai-os debaixo de um plano; bem sabeis que todas as obras que dirigem o sistema físico e moral de nada servem sem um plano; apareça pois ao menos um plano, e depois vá-se fazendo a obra aos bocadinhos; mas, sem plano algum, fazer-se hoje um bocadinho da obra, amanhã outro bocadinho, o que há de resultar?

O monstro de Horácio. Sabeis o tempo que já se tem gasto com isto? Porque quereis continuar nesta tarefa de fazer e desfazer? Teremos nós muito tempo para desperdiçar? Creio que não.

Nada mais direi.

**O SR. V. DE S. LEOPOLDO:** – Parecia-me que deveria limitar-me às informações, e que a história do colégio, o sistema e o método dos estudos eram objeto para quando se tratasse da reorganização ou reforma do colégio; por agora só se pugnava por uma circunstância especial, a de realizar uma promessa do governo que, na confiança de ser coadjuvada pelo poder legislativo, tinha-se feito à mocidade que para ali concorre-se; por isso me pareceu que na discussão deveria circunscrever-me a impugnar a dois principais argumentos que apareceram, e que podiam irrogar descrédito àquele estabelecimento, uma suposta relaxação em que aquele colégio se achava; o outro a nenhuma confiança e pouca fé que mereciam exames que podiam dizer-se simplesmente caseiros; para combater esta falsa asserção é que formei o paralelo entre os exames feitos a portas cerradas, e só entre o examinador e o examinando, no colégio das artes em Coimbra, e os praticados com a maior publicidade e escrupulosa circunspecção no colégio de Pedro II; pungiu-me porém, quando o nobre senador que acaba de falar pareceu duvidar daquilo que familiar foi a mim e à maior parte dos membros desta casa que ali estudaram, e de cuja exatidão a esta hora estará certo, chamando suas reminiscências; em verdade que custa-me a fazer fastidiosa repetição do que já fica dito, e a isso me refiro.

O exemplo que o nobre senador apresentou é contraproducente; disse que no tempo do vice-reitor da universidade de Coimbra o doutor José Monteiro da Rocha, empenhando-se este por um estudante, não foi aprovado no exame que fez de latim; mas depois apareceu aprovado, não só em latim, e em outras matérias; é este ainda um efeito da falta de publicidade.

A proteção que o Sr. D. Pedro II dá a este colégio não é, como avançou o nobre senador, uma proteção puramente nominal; é muito diversa da indigna comparação das tabuletas das casas de moedas e dos cabeleireiros da rua do Ouvidor, etc.; é uma proteção com realidades e muito eficaz, tomando um interesse vivo na freqüência e progresso dos estudos, aparecendo ali inesperadamente, correndo e visitando as aulas, demorando-se em algumas para ouvir as lições, indagando e satisfazendo suas necessidades etc.

**O SR. C. FERREIRA:** – A fiscalização é infringir os estatutos preenchendo o lugar dos pobres com ricos!

**O SR. V. DE S. LEOPOLDO:** – À fiscalização na observância dos estatutos que o nobre senador deseja já respondi que, justa como é,

poderá o honrado senador exercê-la em ocasião própria; por agora e deslocá-la; o que é assunto da discussão, o que se requer é a prerrogativa de serem os estudantes desse colégio que, completando o curso, forem aprovados e obtiverem o grau de bacharéis, isentos de repetir tais exames, nas aulas preparatórias de S. Paulo e Olinda; prerrogativa que não é nova e estranha e dela gozar os colégios, chamados universitários em muitas cidades da Europa, como poderei mostrar, Prússia, etc. Combino com as idéias de outro nobre senador, enquanto nos diz que, penetrado da necessidade de serem bem provectos e instruídos nos preparatórios, não cessava de recomendar aos lentes examinadores que não houvesse indulgência em tais atos, isto durante o tempo em que foi diretor do curso jurídico de S. Paulo. Sabemos que em Coimbra o despacho ordinário aos estudantes que requeriam ser examinados de preparatórios, não sendo filhos do colégio das artes, era – que se examinassem no rigor dos estatutos –, mas nem por isso se preveniam os abusos e indulgências que sabemos. Tocou-se passageiramente que se infringiam e postergavam os estatutos do colégio, não se admitindo e educando meninos pobres gratuitamente, como era da sua instituição. Persuado-me que o nobre senador não se deu ao trabalho de bem informar-se; recorde-me que, indagando de alguns alunos na ocasião em que fui incumbido da comissão, disseram-me que havia números destes, tanto internos, como externos, à expensas do colégio.

Pelo que pertence à censura do nada que se deve esperar da inspeção de criados de servir sobre os dormitórios durante a noite, não me espriarei, visto que o nobre senador se retratou e se confessa melhor instruído; mas, pelo conhecimento que obtive durante o tempo que freqüentei o colégio, reconheci que, dado que não sejam homens com as qualidade que ele exigiu (e como achá-los por tão pouco ordenado?), pareceram-me pedagogos, sisudos, honestos e de sã moral.

Também me pareceu que o nobre senador se mostrou demasiadamente severo com o parecer da ilustre comissão da instrução pública, torcendo a genuína inteligência das suas razões; se ela recomenda respeito e consideração especial pelo colégio de Pedro II, daí não se infere que pretendesse que os alunos, acobertados com tão sagrado nome, passassem na ignorância; mas apontaram como um dos justos motivos para merecer essa prerrogativa e isenção, reclamada como medida que se reputa geralmente vital, e soltá-lo da injusta sujeição, sem fundamento das escolas preparatórias de S. Paulo e Olinda; se eu trouxe à colação o lugar e o destino que lhe estava preparado em o novo projeto da fundação de um universidade nesta corte, com refusão das duas existentes no império, foi como argumento

para notar o grau de consideração em que já se achava, que este colégio já era augurado com os elementos firmados para o primeiro degrau do intentado novo edifício literário; e ponderando a comissão que não pelo receio das justas reprovações, mas das injustas, as quais muitas vezes procedem de mal-entendidas rivalidades e preconceitos, e mesmo podem originar-se de causas meramente acidentais que contudo concorressem para perturbar o estudante, como seja a diversidade de métodos, de compêndios, etc., etc. Nesta convicção pois uno meu voto aos da ilustre comissão para que seja adotada e aprovada a presente resolução sobre os alunos do colégio de Pedro II.

**O SR. C. FERREIRA:** – Eu creio que o nobre senador não me ouviu; nunca duvidei que o Sr. D. Pedro II favorecesse este colégio; era necessário ser cego para não ver que ele lá tem ido, animando assim os estudantes.

**O SR. V. DE S. LEOPOLDO:** – Então a proteção não é de tabuleta.

**O SR. C. FERREIRA:** – De tabuleta é o que os senhores desejam: porque, só porque o colégio tem o nome do Sr. D. Pedro II, que tem que os seus alunos não sejam examinados; ora, digo eu: – o nome é uma palavra que significa a coisa, e o nome do Sr. D. Pedro II não deve servir de capa a ignorante; deve servir para coisas grandes –; trouxe até o exemplo de Alexandre, o Grande, e disse que devia ser aplicado este nome a edifícios de verdadeira utilidade pública. Quem é que duvida que o Sr. D. Pedro II anima as artes e as ciências? Quem não o tem visto ir à escola militar, academia das belas artes, escola de medicina, para animar tais estabelecimentos? Mas é disto que se trata? Não certamente.

Disse-se: – o governo fez esta promessa nos estatutos; é necessário que o corpo legislativo a desempenhe para que haja harmonia. – Mas, pergunto eu, o governo, quando fez esta proposta, debaixo de que condição foi? Sem dúvida de serem executados fielmente os estatutos; e têm sido executados fielmente os estatutos? Já um nobre senador não citou aqui um artigo que não tem sido executado, que foi completamente infringido? Eu não desacredito o colégio de Pedro II; tenho entrado lá duas vezes, uma quando se criou, e então soube que os rapazes dormiam juntos e que eram vigiados por criados: ora, eu, que estive em um seminário cinco anos, onde os rapazes dormiam fechados e separados, e que sei por experiência própria o que mesmo assim fazia a rapaziada nesse colégio, posso achar bom que um criado seja vigia dos rapazes?

Um nobre senador apontou um artigo dos estatutos que tem sido infringido; eu digo que assim como não se observa este artigo, outros poderão não ter sido observados; note-se que este artigo é essencial, porque os bens que formavam o patrimônio do seminário de

S. Joaquim, segundo a instituição deste, deviam ser aplicados para a instrução de rapazes pobres; reformou-se o seminário, criou-se o colégio de Pedro II, disse-se nos estatutos que um certo número de rapazes pobres seriam admitidos naquele colégio, entretanto esse número foi preenchido, não segundo a promessa dos estatutos, mas por filhos de homens ricos; pode haver coisa mais escandalosa?

Quer-se que este colégio seja um degrau para a universidade. Com efeito, se começarmos a organizar a universidade com tais degraus, isto é, sem examinar os estatutos, estamos bem aviados! Não de balde os nobres senadores são de opinião que se entregue ao governo a função de legislar; se havemos de aprovar coisas sem fazer os competentes exames, então é melhor que o governo faça logo o que quiser.

Este é o primeiro degrau para a universidade!... Se é assim, digo eu: – esta universidade vai ser composta de degraus heterogêneos; porque, segundo o projeto que cria a universidade, o curso jurídico de Olinda é o primeiro degrau, o de S. Paulo é também outro primeiro degrau, agora o colégio de Pedro II é ainda outro primeiro degrau, entretanto que são diversas as matérias que se ensinam nesses cursos, neste colégio!... Ficarão os degraus da universidade sendo um de pedra branca, outro de pedra azul, outro de tijolo, etc!... Lembremo-nos que quando um edifício material é feito aos bocadinhos, sem um plano fixo e conhecido, a obra não sai perfeita, sai um monstro; e é desta maneira que se quer organizar a universidade! Diga-me o nobre senador o projeto não diz que os cursos de S. Paulo e de Olinda são o primeiro degrau para a universidade?...

**O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO:** – Isso não vi eu.

**O SR. C. FERREIRA:** – Pois, senhores, é uma regra de lógica que me ensinaram que, quando se argumenta com um homem que diz: – eu não vi, ou eu não sei – deve-se-lhe responder – pois vá ver ou aprender, e volte depois (*risadas*). – As matérias que se ensinam no colégio de Pedro II não são as mesmas que se ensinam em S. Paulo nem em Olinda; entretanto o projeto quer que o colégio de Pedro II e esses cursos de S. Paulo e de Olinda componham o primeiro degrau da universidade.

Senhores, deixemos de favorecer mandriões; os rapazes que vão fazer exames em S. Paulo ou Olinda, se quiserem entrar para os cursos e fizerem bons exames, este colégio ficará muito acreditado. Bem sabeis que se disse que esses lentos são favorecedores dos rapazes, e não creio que queiram por acinte reprovar os alunos do colégio de Pedro II. E porque não quereis vós examinar os estatutos desse colégio? Não seria obrigação da nobre comissão procurar saber como se ensinam essas matérias para ver se devíamos conceder o privilégio

que se quer dar?... Veio-se com o exemplo da França; eu não posso dizer nada a respeito do colégio de Henrique IV, porque seria necessário examinar os seus estatutos; mas trouxe o exemplo de Portugal e perguntei: – os rapazes que estudam vão no colégio dos nobres, quando se queriam matricular na universidade de Coimbra, eram ou não examinados no colégio das Artes? Porque não tinham eles este privilégio?...

Senhores, eu não vejo razão alguma para se aprovar a resolução; porque até mesmo o nobre senador que falou ultimamente disse que não examinou todos os estatutos, e quanto a mim, não é assim que devemos reformar os estudos no Brasil.

**O SR. V. DE S. LEOPOLDO:** – Quero só perguntar ao nobre senador se está bem certo do que disse, porque eu vi que lá estavam no colégio de Pedro II meninos pobres; até sei que o Sr. Galvão, quando ministro, ou um outro ministro, mandou para ali um menino pobre a quem tinha morrido o pai, e que ficara em abandono; sei também que há ali outros meninos pobres que não pagam nada.

Quanto ao mais que o nobre senador disse, como tocou em um ponto, saltou a outro, desviou-se da questão, embrulhou tudo, não posso responder-lhe; de certo assim não há partido.

**O SR. CUNHA VASCONCELLOS:** – Quando pela primeira vez, Sr. presidente, tomei à palavra para sustentar o parecer em discussão no princípio do discurso, querendo dizer que a comissão tinha examinado a matéria da resolução vinda da câmara dos deputados, usei da palavra – história –, mas esta palavra não foi em referência ao nobre senador pelo Maranhão; pelo contrário, quando me dirigi ao nobre senador usei sempre da palavra – fato –, aludindo ao fato do estudante a quem o nobre senador, fazendo perguntas, não soube responder; então eu disse que a comissão, quando formulou o seu parecer, não tinha conhecimento do fato apresentado pelo nobre senador naquela discussão; mas agora, pela maneira acre com que o nobre senador me trata, vejo que se ofendeu, julgando, certamente por engano, que eu disse que o nobre senador contava histórias; pois esteja certo que se enganou que não foi minha intenção ofendê-lo, ainda o mais levemente.

Foi somente para isto, Sr. presidente, que pedi a palavra. Voto pelo parecer da comissão.

**O SR. F. DE MELLO:** – Eu asseverei na sessão antecedente que no colégio de Pedro II tinham sido admitidos gratuitamente filhos de pessoas abastadas em lugar dos moços pobres que deviam gozar desse benefício, segundo os estatutos; o Sr. visconde de S. Leopoldo diz que sabe do contrário disto. Ora, eu acho-me em uma posição um pouco melindrosa, e não contestando a veracidade da asserção do nobre senador

quando contraria este fato, todavia, para não ser considerado como leviano, apresentando fatos menos exatos, direi simplesmente que na secretaria do senado está a prova do oficial do que avancei em uma informação do governo.

É o que me cumpre dizer.

**O SR. V. DE S. LEOPOLDO:** – Eu não duvidei do que o nobre senador disse: declarei que mesmo na ocasião dos exames deram-se alguns alunos por pobres, e mesmo neste instante, procurando informar-me do Sr. ministro do império, disse-me S. Ex<sup>a</sup>., que já no seu tempo tem mandado 3 alunos pobres.

**O SR. F. DE MELLO:** – Não contesto; mas o que eu disse não deixa por isso de ser verdade. A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão depois das duas horas.